

CONGRESSO NACIONAL

ANAIIS DO SENADO

MÊS DE ABRIL DE 1957



RIO DE JANEIRO — BRASIL
DIRETORIA DE PUBLICAÇÕES

1957

DISCURSOS CONTIDOS NESTE VOLUME

ALENCASTRO GUIMARÃES

- Págs.*
- Necrológio do Sr. Arthur de Souza Costa, ex-Ministro da Fazenda 338
- Manifesta-se a respeito do Projeto de Lei da Câmara n.º 143/56, que dispõe sobre a importação de automóveis 357
- Declaração de voto, sobre a Ata, em referência ao chamado Projeto Bilac Pinto 623

ALVARO ADOLPHO

- Assinala o transcurso do centenário de nascimento de José Veríssimo . . . 199

APOLÔNIO SALLES

- Responde ao discurso do Sr. Moura Andrade, em considerações ao Projeto de Lei da Câmara n.º 143/56 (importação de automóveis) 284
- Associa-se, em nome do PSD, às manifestações de pesar pelo falecimento do Sr. Arthur de Souza Costa, ex-Ministro da Fazenda 338
- Envia à Mesa, para efeito de publicação, discurso em que aborda o cooperativismo no Brasil 603

ARGEMIRO DE FIGUEIREDO

- Discorre sobre o espírito nacionalista do povo brasileiro 127
- Focaliza o momento político nacional, criticando a pretendida prorrogação de mandatos dos parlamentares . . . 595
- Faz considerações a respeito da política protecionista no panorama da vida industrial do País 687
- Analisa, para que conste dos Anais do Senado, a entrevista do Sr. Ciro Figueiredo Canto e Melo, concedida a um vespertino do Rio de Janeiro, contrariando declarações do Deputado Aarão Steinbruch, relativamente à Feira Internacional de Nova York 700

ATTÍLIO VIVACQUA

- Fala sobre Projeto de Lei da Câmara n.º 260/53, que regulamenta as atividades dos empregados viajantes . 514
- Pela ordem, faz comunicação relativa ao Acôrdo Geral de Tarifas 607
- Declaração de voto sobre o Projeto de Lei da Câmara 143/56 (importação de automóveis) 608

CAIADO DE CASTRO

- Págs.*
- Emito parecer verbal, pela Comissão de Serviço Público Civil, a respeito de Emendas ao Projeto de Lei da Câmara n.º 158, de 1950, que institui a Lei Orgânica dos Territórios Federais 32
- Pronuncia-se a respeito de Emendas ao Projeto de Lei do Senado n.º 15, de 1956, que dispõe sobre a aposentadoria dos bancários 232

COIMBRA BUENO

- Realça a importância da inauguração da Rodovia ligando o Sudoeste de Goiás à futura capital da República 176
- Critica a pluralidade dos partidos políticos nacionais 344
- Envia à Mesa, para efeito de publicação, discurso sobre o problema dos transportes e seu entrosamento com a fase de construção de Brasília . 420

CUNHA MELLO

- Emito Parecer verbal, pela Comissão de Justiça, a respeito de Emendas ao Projeto de Lei da Câmara, número 158, de 1950, que institui a Lei Orgânica dos Territórios Federais 27
- Encaminha a votação de Emendas ao Projeto de Lei do Senado n.º 15, de 1956, que dispõe sobre a aposentadoria dos bancários 58
- Lê uma comunicação do PTB, declarando-se contrário à prorrogação dos mandatos parlamentares 313
- Expõe realizações do Governo Federal no setor do transporte 439
- Encaminha a votação do requerimento n.º 115, de 1957, do Cenador Mem de Sá, pedindo urgência para o Projeto de Lei do Senado n.º 36/53 (Código Brasileiro de Radiodifusão) 579
- Reverencia a memória do ex-Deputado Alexandre Carvalho Leal 691

DANIEL KRIEGER

- Emito parecer verbal, pela Comissão de Constituição e Justiça a respeito de emenda ao Projeto de Lei da Câmara n.º 158/50, que institui a Lei Orgânica dos Territórios Federais 31

DOMINGOS VELLASCO	<i>Págs.</i>	FREITAS CAVALCANTI	<i>Págs.</i>
Esclarece o motivo de sua renúncia como Membro da Comissão de Legislação Social	178	Encarece urgência para a votação do Projeto de Lei do Senado n.º 15/56, que dispõe sobre a aposentadoria dos bancários	83
Retifica trecho de uma entrevista do Sr. Carlos Lacerda, publicada em um matutino da Capital Federal, com referência à sua pessoa	674	Pela ordem, fala sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 204/55	85
EZECHIAS DA ROCHA		Encaminha a votação do requerimento n.º 77/57, que pede adiamento da discussão do Projeto de Lei da Câmara n.º 204/55 (prorroga a vigência de saldos de dotações orçamentárias do Plano Salte)	88
Comenta a Resolução do Tribunal de Contas da Prefeitura do Distrito Federal, relativamente a registros de crédito destinado à construção de escolas primárias	60	GASPAR VELLOSO	
Versa a respeito do Projeto de Lei do Senado n.º 15, de 1956	172	Encaminha votação do Requerimento n.º 77/57 (adiamento da discussão do Projeto de Lei da Câmara número 204/55)	85
Envia à Mesa discurso, para efeito de publicação, discorrendo sobre os problemas da alimentação no País ...	354	Emite parecer verbal, pela Comissão de Constituição e Justiça, a respeito do Projeto de Lei da Câmara número 143/56	272
FERNANDES TAVORA		Focaliza questão política suscitada pelo Deputado Carlos Lacerda	521
Lê telegramas a respeito da situação difícil em que se encontram as populações de diversas regiões do Ceará atingidas por inundações	601	Emite parecer verbal, pela Comissão de Finanças, sobre as emendas ao Projeto de Lei da Câmara n.º 143/56 (importação de automóveis) .	607
FILINTO MÜLLER		GILBERTO MARINHO	
Responde, contestando, ao discurso proferido pelo Senador Juracy Magalhães, de críticas ao Presidente da República	62	Voto de pesar pelo falecimento do Coronel Eurico de Souza Gomes ..	130
Defende o Presidente da República de críticas que lhe foram endereçadas, no que toca a um diamante que lhe foi ofertado pelo Governador do Território do Rio Branco	203	GOMES DE OLIVEIRA	
Discorre sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 401/56, que dispõe sobre crédito para reaparelhamento dos órgãos fazendários	247	Ressalta o êxito da Reunião de Governadores, realizada em Florianópolis	80
Fala sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 23/57, que isenta de direitos alfandegários, imposto de consumo e demais taxas, para a importação de equipamento destinado à Indústria Brasileira de Regeneração de Óleos S.A. (IBROL)	248	Comenta Resoluções da Conferência dos Governadores efetuada em Florianópolis	131
Manifesta seu pesar pelo falecimento do ex-Senador Severiano Nunes, representante do Amazonas	465	Fala sobre emendas oferecidas ao Projeto de Lei da Câmara n.º 143/56 .	400
FRANCISCO GALLOTTI		Refere-se ao 12.º aniversário do feito heróico do 1.º Grupo de Caça da FAB no último conflito mundial ..	415
Contesta, em explicação pessoal, notícia veiculada por um vespertino da Capital da República, relativamente à rejeição de veto presidencial apreciado pelo Congresso Nacional ...	107	Emite parecer verbal, pela Comissão de Economia, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 260/53, que regulamenta as atividades dos empregados viajantes	571
Explica sua renúncia ao cargo de Membro da Comissão de Finanças ...	601	Declaração de voto sobre Projeto de Lei da Câmara n.º 260/53 (regulamenta as atividades dos empregados viajantes)	576
		Encaminha a votação de Subemenda ao Projeto de Lei da Câmara número 260/53	576
		JOÃO MENDES	
		Trata da liberação de verbas orçamentárias destinadas à construção de rodovias no Piauí	59

JOÃO VILLASBÓAS

	<i>Págs.</i>
Comenta a improcedência de processo movido contra o Deputado Carlos Lacerda	96
Voto de pesar pelo falecimento do ex-Senador Severiano Nunes	464
Focaliza questão política levantada pelo Deputado Carlos Lacerda ...	557
Fala sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 14, de 1957, que estende a jurisdição de Juntas de Conciliação e Julgamento do Distrito Federal a Municípios vizinhos do Estado do Rio de Janeiro	677
Contesta declarações do Sr. Vieira de Mello, em entrevista concedida a um matutino do Distrito Federal .	679

JÚLIO LEITE

Discorre sobre o substitutivo ao Projeto de Lei da Câmara n.º 260/53, que disciplina as atividades dos empregados viajantes	507
Encaminha a votação de Requerimento de destaque ao referido Projeto de Lei da Câmara n.º 260/53	571

JURACY MAGALHÃES

Faz críticas ao Presidente da República, referindo-se a acusações feitas em relatório do Sr. Egard Teixeira Leite ao Governador do Território do Rio Branco	17
Louva a atitude do Contador-Geral da República, apontando incorreções no balanço geral da União, relativo ao exercício de 1956	82
Encaminha a votação do Requerimento n.º 77/57, que pede adiamento da discussão do Projeto de Lei da Câmara n.º 204/55	88
Fala sobre emendas ao Projeto de Lei do Senado n.º 15/56	222
Discursa a respeito de adiamento da discussão do Projeto de Lei do Senado n.º 29/56, que reestrutura a Comissão Executiva de Defesa da Borracha	246
Versa matéria constante do Projeto de Lei da Câmara n.º 23, de 1957 ..	251
Faz alusões a respeito do inquérito parlamentar destinado a apurar fraudes na importação de aparelhos de televisão	296
Em explicação pessoal, comenta informações recebidas do Ministro do Trabalho, no que se relaciona com as nomeações para os Escritórios Comerciais do Brasil no Exterior ..	477
Responsabiliza o Presidente da República pela criação do clima de impunidade para os malversadores dos dinheiros públicos	664

Págs.

Reverencia a memória do ex-Deputado Alexandre Carvalho Leal	690
Comenta carta do Sr. Leonardo Guimarães, contestando declarações do Sr. Ministro da Fazenda	696

KERGINALDO CAVALCANTI

Fala sobre emendas oferecidas ao Projeto de Lei do Senado n.º 15/56 ..	223
Comenta o discurso de despedida do Embaixador Assis Chateaubriand, enaltecendo a sua atuação como Senador e jornalista	265
Trata da participação do capital estrangeiro na exploração de riquezas básicas do País	388

LIMA GUIMARÃES

Emite parecer verbal, pela Comissão de Finanças a respeito de emendas ao Projeto de Lei da Câmara número 158/50 (institui a Lei Orgânica dos Territórios Federais) ...	32
Pronuncia-se verbalmente pela Comissão de Constituição e Justiça sobre as emendas de Plenário ao Projeto de Lei do Senado n.º 15/56	217

LIMA TEIXEIRA

Congratula-se com a direção do Instituto do Açúcar e do Alcool pela inauguração de um ambulatório em Santo Amaro, Bahia, abordando, ao mesmo tempo, aspectos da crise em que se debate a indústria de fumos naquele Estado	123
----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-----

LINO DE MATTOS

Em explicação pessoal, expõe razões de seu parecer a respeito de Projeto de Lei em curso no Senado, modificando condições da aposentadoria dos bancários	104
Refere-se aos sucessos políticos de Alagoas	140 — 147

LOURIVAL FONTES

Emite parecer verbal, pela Comissão de Constituição e Justiça, a respeito do Projeto de Lei da Câmara número 336/56, que concede dilatação do prazo legal para fruição de direitos autorais	194
---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-----

MEM DE SA

Faz referência à situação das safras no Rio Grande do Sul	179
Voto de pesar pelas vítimas do desastre de aviação ocorrido no Estado do Rio Grande do Sul	210

	Págs.
Discorre sobre o projeto de Lei da Câmara n.º 156/55, que dispõe sobre emissão de selos	238
Encaminha a votação do Requerimento 93/57, que pede um voto de congratulações com o "Jornal do Brasil" pelo transcurso de mais um aniversário desse tradicional órgão da nossa imprensa	244
Tece considerações sobre a votação do Projeto de Lei da Câmara número 401/56	247
Discorre sobre a votação do Projeto de Lei da Câmara n.º 143/56	313
Fala sobre o contrabando na Cidade de São Luís das Missões, Rio Grande do Sul	407
Refere-se à questão política do Deputado Carlos Lacerda	436
Encaminha a votação do Requerimento n.º 115/57, pedindo urgência para o Projeto de Lei do Senado número 36/53 (Código Brasileiro de Radiodifusão)	579
Faz declaração de voto sobre o Requerimento n.º 125/57	585

MENDONÇA CLARK

Protesta contra o corte de verbas orçamentárias destinadas a obras no Piauí	80
Manifesta satisfação pelas medidas tomadas pelo Governo Federal a favor do Piauí, fazendo, em seguida, o necrológio do Embaixador Oivaldo de Moraes Corrêa	568
Em explicação pessoal, solicita providências ao Governo da União, no sentido de socorrer as populações ribeirinhas do Rio Parnaíba, vítimas das inundações ocorridas no Maranhão	691

MOURA ANDRADE

Encaminha a votação do Requerimento n.º 79/57, de pesar pelo falecimento do Dr. José Ulpiano Pinto de Souza	109
Fala sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 143/56	278
Pela ordem, ainda sobre o referido Projeto de Lei da Câmara n.º 143/56	284
Justifica Projeto de Lei de sua autoria, que tomou o n.º 11/57, excluindo do regime de licença de importação as ambulâncias, etc.	311
Focaliza a questão política do Deputado Carlos Lacerda	517

MOURÃO VIEIRA

Manifesta pesar pelo falecimento do ex-Senador Severiano Nunes	466
----------------------------------------------------------------------	-----

NELSON FIRMO

	Págs.
Protesta contra a prisão de líderes operários em Pernambuco	412

NEVES DA ROCHA

Fala a respeito de emendas ao Projeto de Lei do Senado n.º 15/56	233
Exalta a personalidade do ex-Senador e Governador da Bahia, Sr. José Marcelino de Souza, pelo transcurso do 40.º aniversário de sua morte .	589

NOVAES FILHO

Fala sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 143/56	397
Refere-se aos trabalhos do VI Congresso Internacional de Vida Rural, reunido no Chile	602

OTHON MADER

Encaminha votação de emenda ao Projeto de Lei do Senado n.º 16/56 ...	58
Sobre a Ata, fala sobre emendas publicadas com atraso no D.C.N., a respeito do Projeto de aposentadoria dos bancários	91
Discursa a respeito de emendas ao Projeto de Lei do Senado n.º 15/56 ..	224
Fala a respeito de emendas ao Projeto de Lei da Câmara n.º 143/56 ..	402
Fala sobre o substitutivo ao Projeto de Lei da Câmara n.º 260/53	510
Em explicação pessoal, lê telegrama recebido da Associação Rural de Cornélio Procopio, no Paraná, protestando contra a prorrogação do contrato existente entre a R.V.P.S.C. e a firma particular Agrofer Limitada	675

PAULO FERNANDES

Em explicação pessoal faz um relato da visita que procedeu, em companhia dos Srs. Lima Guimarães e Prisco dos Santos ao Sr. Senador Tarcísio de Miranda, que se encontra enfermo	253
Pela Comissão de Finanças, emite Parecer verbal sobre emendas ao Projeto de Lei da Câmara n.º 143/56 ..	275
Fala a respeito do Projeto de Lei da Câmara n.º 143/56 (importação de automóveis)	363
Tece considerações sobre problemas dos pecuaristas fluminenses	569

RODRIGO LOBO

Sustenta a necessidade de um plano de eletrificação para a região Norte do Estado de Santa Catarina	92
----------------------------------------------------------------------------------------------------------	----

RUI PALMEIRA

	<i>Págs.</i>
Comenta os sucessos políticos de Alagoas	153
Fala sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 143/56	285
Associa-se às manifestações de pesar pelo falecimento do Sr. Arthur de Souza Costa, ex-Ministro da Fazenda	343
Lamenta a falta de localização para o Instituto de Seleção e Orientação Profissional da Fundação Getúlio Vargas, no Distrito Federal	409

SEBASTIÃO ARCHER

Para explicação pessoal, solicita providências ao Governo Federal, no sentido de socorrer as populações marginais do Rio Parnaíba, vítimas das inundações ocorridas no Maranhão .	692
-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-----

SYLVIO CURVO

	<i>Págs.</i>
Emitte parecer verbal, pela Comissão de Legislação Social, a respeito de emendas de plenário ao Projeto de Lei do Senado n.º 15/56 (aposentadoria dos bancários)	217

VICTORINO FREIRE

Faz reparos a discurso proferido na véspera pelo Senador Lino de Mattos, relativamente à atuação do ex-Presidente Eurico Gaspar Dutra no caso da intervenção federal em São Paulo	195
-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-----

VIVALDO LIMA

Exalta a personalidade do Presidente Getúlio Vargas, por ocasião do aniversário natalício do estadista extinto	394
----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-----

MATÉRIA CONTIDA NESTE VOLUME

ALAGOAS

	<i>Págs.</i>
Referindo-se aos acontecimentos políticos de —; discurso do sr. Lino de Mattos	140 — 147
Idem; discurso do sr. Rui Palmeira .	153

ALEXANDRE CARVALHO LEAL

Reverenciando a memória do ex-Deputado —; discurso do Sr. Juracy Magalhães	690
Idem; discurso do Sr. Cunha Mello .	691

ALIMENTAÇÃO

Discorrendo sobre os problemas da — no País; discurso do Sr. Ezechias da Rocha	354
--------------------------------------------------------------------------------------	-----

ARTHUR DE SOUZA COSTA

Necrológio do Sr. — ex-Ministro da Fazenda; discurso do Sr. Alencastro Guimarães	338
Idem; discurso do Sr. Apolônio Salles	338
Idem; discurso do Sr. Rui Palmeira .	243

ASSIS CHATEAUBRIAND

Enaltecendo a atuação do Embaixador —, como Senador e jornalista; discurso do Sr. Kerginaldo Cavalcanti	265
---------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-----

ATA

— da 11. ^a Sessão da 3. ^a Sessão Legislativa, da 3. ^a Legislatura, em 1. ^o de abril de 1957	1
— da 12. ^a Sessão da 3. ^a Sessão Legislativa, da 3. ^a Legislatura, em 2 de abril de 1957	77
— da 13. ^a Sessão da 3. ^a Sessão Legislativa, da 3. ^a Legislatura, em 3 de abril de 1957	91
— da 14. ^a Sessão da 3. ^a Sessão Legislativa, da 3. ^a Legislatura, em 4 de abril de 1957	126
— da 15. ^a Sessão da 3. ^a Sessão Legislativa, da 3. ^a Legislatura, em 5 de abril de 1957	159
— da 16. ^a Sessão da 3. ^a Sessão Legislativa, da 3. ^a Legislatura, em 8 de abril de 1957	199

Págs.

— da 17. ^a Sessão da 3. ^a Sessão Legislativa, da 3. ^a Legislatura, em 9 de abril de 1957	242
— da 18. ^a Sessão da 3. ^a Sessão Legislativa, da 3. ^a Legislatura, em 10 de abril de 1957	257
— da 19. ^a Sessão da 3. ^a Sessão Legislativa, da 3. ^a Legislatura, em 11 de abril de 1957	294
— da 20. ^a Sessão da 3. ^a Sessão Legislativa, da 3. ^a Legislatura, em 12 de abril de 1957	331
— da 21. ^a Sessão da 3. ^a Sessão Legislativa, da 3. ^a Legislatura, em 22 de abril de 1957	379
— da 22. ^a Sessão da 3. ^a Sessão Legislativa, da 3. ^a Legislatura, em 23 de abril de 1957	427
— da 23. ^a Sessão da 3. ^a Sessão Legislativa, da 3. ^a Legislatura, em 24 de abril de 1957	481
— da 24. ^a Sessão da 3. ^a Sessão Legislativa, da 3. ^a Legislatura, em 25 de abril de 1957	535
— da 25. ^a Sessão da 3. ^a Sessão Legislativa, da 3. ^a Legislatura, em 26 de abril de 1957	588
— da 26. ^a Sessão da 3. ^a Sessão Legislativa, da 3. ^a Legislatura, em 29 de abril de 1957	623
— da 27. ^a Sessão da 3. ^a Sessão Legislativa, da 3. ^a Legislatura, em 30 de abril de 1957	685

BANCARIOS

Emendas a Projeto que dispõe sobre a aposentadoria dos —; discurso do Sr. Cunha Mello	58
Idem; discursos do Sr. Othon Mäder	58, 91, 224
Idem; discurso do Sr. Freitas Cavalcanti	83
Idem; discurso do Sr. Lino de Mattos	104
Idem; discurso do Sr. Ezechias da Rocha	172
Idem; discurso do Sr. Lima Guimarães	217
Idem; discurso do Sr. Sylvio Curvo .	217
Idem; discurso do Sr. Juracy Magalhães	222
Idem; discurso do Sr. Kerginaldo Cavalcanti	223
Idem; discurso do Sr. Caiado de Castro	232
Idem; discurso do Sr. Neves da Rocha	233

CAPITAL ESTRANGEIRO

Participação do — na exploração de riquezas básicas do Brasil; discurso do Sr. Kerginaldo Cavalcanti 388

CARLOS LACERDA

Comentários sobre a improcedência de processo movido contra o Deputado —; discurso do Sr. João Villasbôas 96
Focalizando questão política suscitada pelo Deputado —; discurso do Sr. Mem de Sá 436
Idem; discurso do Sr. Moura Andrade 517
Idem; discurso do Sr. Gaspar Velloso 521
Idem; discurso do Sr. João Villasbôas 557

CÓDIGO BRASILEIRO DE RADIODIFUSÃO

Eacaminhando a votação de Projeto de Lei que dispõe sobre o —; discurso do Sr. Cunha Mello 579
Idem; discurso do Sr. Mem de Sá . . 579

CONFERENCIA DE GOVERNADORES

Resaltando o êxito da —, realizada em Florianópolis; discurso do Sr. Gomes de Oliveira 80
Comentários às Resoluções da —, efetuada em Florianópolis; discurso do Sr. Gomes de Oliveira 131

CONGRESSO INTERNACIONAL

Referências ao VI — de VIDA RURAL, reunido no Chile; discurso do Sr. Novaes Filho 602

CONTRABANDO

Censurando — na Cidade de São Luís das Missões, no Estado do Rio Grande do Sul; discurso do Sr. Mem de Sá 407

COOPERATIVISMO NO BRASIL

Abordando o —; discurso do Sr. Apolônio Salles 603

DESASTRE DE AVIAÇÃO

Voto de pesar pelas vítimas de — ocorrido no Estado do Rio Grande do Sul; discurso do Sr. Mem de Sá 210

DIREITOS AUTORAIS

Emitindo parecer verbal sobre a dilatação do prazo legal para a fluência do —; discurso do Sr. Lourival Fontes 194

EMBAIXADOR OSVALDO DE MORAES CORRÊA

Necrológio do —; discurso do Sr. Mendonça Clark 568

EMPREGADOS VIAJANTES

Pronunciando-se a respeito de Projeto de Lei que regulamenta as atividades dos —; discursos do Sr. Júlio Leite 507, 571
Idem; discurso do Sr. Othon Mäder 510
Idem; discurso do Sr. Attilio Vivacqua 514
Idem; discursos do Sr. Gomes de Oliveira 571, 575, 576

EURICO SOUZA GOMES

Voto de pesar pelo falecimento do Coronel —; discurso do Sr. Gilberto Marinho 130

FRAUDES

Aludindo a — na importação de aparelhos de televisão; discurso do Sr. Juracy Magalhães 296

IMPORTAÇÃO DE AUTOMÓVEIS

Manifestações em Plenário a respeito da — resultante do chamado Projeto Bilac Pinto; discurso do Sr. Gaspar Velloso 272, 607
Idem; discursos do Sr. Paulo Fernandes 275, 363
Idem; discursos do Sr. Moura Andrade 278, 284
Idem; fala do Sr. Presidente Apolônio Salles 284
Idem; discurso do Sr. Ruy Palmeira 285
Idem; discurso do Sr. Mem de Sá . . 313
Idem; discursos do Sr. Alencastro-Guilmarães 357, 623
Idem; discurso do Sr. Novaes Filho 397
Idem; discurso do Sr. Gomes de Oliveira 400
Idem; discurso do Sr. Othon Mäder . 402
Idem; discurso do Sr. Attilio Vivacqua 608

IMPUNIDADE

Responsabilizando o Presidente da República pela — dos malversadores dos dinheiros públicos; discurso do Sr. Juracy Magalhães 664

INTERVENÇÃO FEDERAL EM SÃO PAULO

Fazendo reparos a referências feitas sobre a atuação do ex-Presidente Eurico Gaspar Dutra no caso da —; discurso do Sr. Victorino Freire . . 195

INUNDAÇÕES

	Págs.
Lendo telegramas sobre o efeito desastroso das — em diversas regiões do Ceará; discurso do Sr. Fernandes Távora	601
Solicitando providências ao Governo Federal, a fim de socorrer as populações ribeirinhas do Rio Parnaíba, vítimas das — ocorridas no Maranhão; discurso do Sr. Mendonça Clark	691
Idem; discurso do Sr. Sebastião Archer	692

"JORNAL DO BRASIL"

Voto de congratulações com o — pelo transcurso de mais um aniversário desse órgão tradicional de nossa imprensa; discurso do Sr. Mem de Sá	244
--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-----

JOSÉ MARCELINO DE SOUZA

Exaltando a personalidade do Sr. —, ex-Senador e Governador da Bahia, pelo transcurso do 40.º aniversário de sua morte; discurso do Sr. Neves da Rocha	589
--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-----

JOSÉ ULPIANO PINTO DE SOUZA

Encaminhando a votação de requerimento de pesar pelo falecimento do —; discurso do Sr. Moura Andrade	109
------------------------------------------------------------------------------------------------------	-----

JOSÉ VERÍSSIMO

Assinalando o transcurso do centenário de nascimento de —; discurso do Sr. Alvaro Adolpho	199
-------------------------------------------------------------------------------------------------	-----

LEI ORGÂNICA DOS TERRITÓRIOS FEDERAIS

Sobre o Projeto de Lei que institui a —; discurso do Sr. Cunha Mello	27
Idem; discurso do Sr. Daniel Krieger	31
Idem; discurso do Sr. Caiado de Castro	32
Idem; discurso do Sr. Lima Guimarães	32

MENSAGEM

— N.º 92, de 1957, da Presidência da República, submetendo à apreciação do Senado a escolha do Senador Francisco de Assis Chateaubriand Bandeira de Melo para o cargo de Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário do Brasil junto à Sua Majestade a Rainha da Grã-Bretanha	76, 89
--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--------

NACIONALISMO

Disertação a respeito do — do povo brasileiro; discurso do Sr. Argemiro de Figueiredo	127
---------------------------------------------------------------------------------------------	-----

PARECER

	Págs.
— N.º 114, de 1957, da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 81, de 1951	6
— N.º 115, de 1957, da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 81, de 1951	7
— N.º 116, de 1957, da Comissão de Segurança Nacional, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 81, de 1951	9
— N.º 117, de 1957, da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 81, de 1951	9
— N.º 118, de 1957, da Comissão de Constituição e Justiça, sobre Emenda apresentada na Comissão de Serviço Público Civil ao Projeto de Lei da Câmara n.º 80, de 1956	10
— N.º 119, de 1957, da Comissão de Serviço Público Civil, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 80, de 1956	13
— N.º 120, de 1957, da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 80, de 1956	14
— N.º 121, de 1957, da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 83, de 1956	14
— N.º 122, de 1957, da Comissão de Serviço Público Civil, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 83, de 1956	15
— N.º 123, de 1957, da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 83, de 1956	15
— N.º 124, de 1957, da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 4, de 1957	78
— N.º 125, de 1957, da Comissão de Educação e Cultura, sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 4, de 1957	78
— N.º 126, de 1957, da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 253, de 1956	78
— N.º 127, de 1957, da Comissão de Educação e Cultura, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 253, de 1956	79
— N.º 128, de 1957, da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 408, de 1956	92
— N.º 129, de 1957, Redação Final do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 158, de 1950	111
— N.º 130, de 1957, da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 1, de 1957	160

<i>Págs.</i>	<i>Págs.</i>		
— N.º 131, de 1957, da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 5, de 1957	161	— N.º 151, de 1957, da Comissão de Finanças, sobre as emendas de Plenário ao Projeto de Lei do Senado n.º 15, de 1956	220
— N.º 132, de 1957, da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 5, de 1957	161	— N.º 152, de 1957, da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 25, de 1957	242
— N.º 133, de 1957, da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 39, de 1957	161	— N.º 153, de 1957, da Comissão de Segurança Nacional, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 25, de 1957	243
— N.º 134, de 1957, da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 44, de 1957	162	— N.º 154, de 1957, da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 2, de 1957	260
— N.º 135, de 1957, da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 48, de 1957	163	— N.º 155, de 1957, da Comissão de Educação e Cultura, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 2, de 1957	260
— N.º 136, de 1957, da Comissão de Economia, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 247, de 1956	163	— N.º 156, de 1957, da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 2, de 1957	261
— N.º 137, de 1957, da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 247, de 1956	163	— N.º 157, de 1957, Redação Final do Projeto de Lei do Senado n.º 15, de 1956	262
— N.º 138, de 1957, da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 294, de 1956	164	— N.º 158, de 1957, da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 143, de 1956	272
— N.º 139, de 1957, da Comissão de Economia, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 294, de 1956	164	— N.º 159, de 1957, da Comissão de Economia, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 143, de 1956	275
— N.º 140, de 1957, da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 294, de 1956	164	— N.º 160, de 1957, da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 143, de 1956	275
— N.º 141, de 1957, da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 130, de 1955	165	— N.º 161, de 1957, Redação Final da emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 184, de 1956	295
— N.º 142, de 1957, da Comissão de Segurança Nacional, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 130, de 1955	165	— N.º 162, de 1957, Redação Final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 57, de 1956	295
— N.º 143, de 1957, da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 130, de 1955	166	— N.º 163, de 1957, da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 35, de 1956	332
— N.º 144, de 1957, da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Decreto Legislativo n.º 33, de 1956	167	— N.º 164, de 1957, da Comissão de Segurança Nacional, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 157, de 1956	333
— N.º 145, de 1957, da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Decreto Legislativo n.º 33, de 1956 .	168	— N.º 165, de 1957, da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 175, de 1956	333
— N.º 146, de 1957, da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Decreto Legislativo n.º 50, de 1956	170	— N.º 166, de 1957, da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 277, de 1956	334
— N.º 147, de 1957, da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Decreto Legislativo n.º 50, de 1956 ..	170	— N.º 167, de 1957, da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 398, de 1956	334
— N.º 148, de 1957, da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Resolução n.º 43, de 1956	171	— N.º 168, de 1957, da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 399, de 1956	335
— N.º 149, de 1957, da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Resolução n.º 43, de 1956	171	— N.º 169, de 1957, da Comissão de Legislação Social, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 14, de 1957	335
— N.º 150, de 1957, da Comissão de Economia, sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 15, de 1956	219	— N.º 170, de 1957, da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 56, de 1957	335

<i>Página</i>	<i>Página</i>
— N.º 171, de 1957, da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 312, de 1952 336	— N.º 189, de 1957, da Comissão de Constituição e Justiça, sobre as emendas ao Projeto de Lei do Senado n.º 16, de 1953 516
— N.º 172, de 1957, da Comissão de Legislação Social, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 312, de 1952 337	— N.º 190, de 1957, da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 3, de 1957 540
— N.º 173, de 1957, da Comissão de Relações Exteriores, sobre o Requerimento n.º 98, de 1957 338	— N.º 191, de 1957, da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 35, de 1957 540
— N.º 174, de 1957, da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 6, de 1957 434	— N.º 192, de 1957, da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 45, de 1957 541
— N.º 175, de 1957, da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 27, de 1956 434	— N.º 193, da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 130, de 1956 . 541
— N.º 176, de 1957, da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 26, de 1957 435	— N.º 194, da Comissão de Segurança Nacional, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 130, de 1956 . 543
— N.º 177, de 1957, da Comissão de Transportes, Comunicações e Obras Públicas, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 26, de 1957 436	— N.º 195, da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 130, de 1956 543
— N.º 178, de 1957, Redação Final do Projeto de Resolução n.º 8, de 1957 436	— N.º 196, de 1957, da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 189, de 1956 543
— N.º 179, de 1957, da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 4, de 1952 482	— N.º 197, de 1957, da Comissão de Economia, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 189, de 1956 544
— N.º 180, de 1957, da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 4, de 1952 485	— N.º 198, de 1957, da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 189, de 1956 544
— N.º 181, de 1957, da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 287, de 1956 490	— N.º 199, de 1957, da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 203, de 1956 544
— N.º 182, de 1957, da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 287, de 1956 491	— N.º 200, de 1957, da Comissão de Economia, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 203, de 1956 545
— N.º 183, de 1957, da Comissão de Serviço Público Civil, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 287, de 1956 492	— N.º 201, de 1957, da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 203, de 1956 545
— N.º 184, de 1957, da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 287, de 1956 492	— N.º 202, de 1957, da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 297, de 1956 546
— N.º 185, de 1957, da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Decreto Legislativo n.º 60, de 1956 497	— N.º 203, de 1957, da Comissão de Economia, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 297, de 1956 546
— N.º 186, de 1957, da Comissão de Finanças sobre o Projeto de Decreto Legislativo n.º 60, de 1956 . 497	— N.º 204, de 1957, da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 297, de 1956 546
— N.º 187, de 1957, da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 260, de 1953 499	— N.º 205, de 1957, da Comissão de Economia, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 302, de 1956 547
— N.º 188, de 1957, da Comissão de Legislação Social, sobre as emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 260, de 1953 500	— N.º 206, de 1957, da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 302, de 1956 547
	— N.º 207, de 1957, da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 329, de 1956 548
	— N.º 208, de 1957, da Comissão de Economia, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 329, de 1956 548
	— N.º 209, de 1957, da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 329, de 1956 548

	<i>Págs.</i>		<i>Págs.</i>
— N.º 210, de 1957, da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 237, de 1956	549	— N.º 230, de 1957, da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 36, de 1953	638
— N.º 211, de 1957, da Comissão de Economia, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 237, de 1956	549	— N.º 231, de 1957, da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 36, de 1956	639
— N.º 212, de 1957, da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 237, de 1956	550	— N.º 232, de 1957, da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 47, de 1957	639
— N.º 213, de 1957, da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 379, de 1956	550	— N.º 233, de 1957, da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 53, de 1957	640
— N.º 214, de 1957, da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 379, de 1956	550	— N.º 234, de 1957, da Comissão de Segurança Nacional, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 92, de 1956	640
— N.º 215, de 1957, da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 380, de 1956	551	— N.º 235, de 1957, da Comissão de Serviço Público Civil, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 92, de 1956	641
— N.º 216, de 1957, da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 380, de 1956	551	— N.º 236, de 1957, da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 92, de 1956	643
— N.º 217, de 1957, da Comissão de Economia, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 405, de 1956	552	— N.º 237, de 1957, da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 243, de 1956	643
— N.º 218, de 1957, da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 405, de 1956	552	— N.º 238, de 1957, da Comissão de Economia, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 243, de 1956	644
— N.º 219, de 1957, da Comissão de Economia, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 20, de 1954	553	— N.º 239, de 1957, da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 243, de 1956	644
— N.º 220, de 1957, da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 20, de 1954	554	— N.º 240, de 1957, da Comissão de Legislação Social, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 284, de 1956 .	645
— N.º 221, de 1957, da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Decreto Legislativo n.º 7, de 1957	555	— N.º 241, de 1957, da Comissão de Serviço Público Civil, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 284, de 1956	648
— N.º 222, de 1957, da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Decreto Legislativo n.º 7, de 1957 .	556	— N.º 242, de 1957, da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 294, de 1956	649
— N.º 223, de 1957, da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Decreto Legislativo n.º 11, de 1956	556	— N.º 243, de 1957, da Comissão de Economia, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 361, de 1956	653
— N.º 224, de 1957, da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Decreto Legislativo n.º 11, de 1956 .	557	— N.º 244, de 1957, da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 361, de 1956	654
— N.º 225, de 1957, da Comissão de Economia, sobre as emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 143, de 1956	614	— N.º 245, de 1957, da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 354, de 1950	654
— N.º 226, de 1957, da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 46, de 1956	633	— N.º 246, de 1957, da Comissão de Relações Exteriores, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 354, de 1950	658
— N.º 227, de 1957, da Comissão de Segurança Nacional, sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 46, de 1956	635	— N.º 247, de 1957, da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 354, de 1950	660
— N.º 228, de 1957, da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 46, de 1956	636	— N.º 248, de 1957, da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Decreto Legislativo n.º 58, de 1956	661
— N.º 229, de 1957, da Comissão de Serviço Público Civil, sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 36, de 1953	637	— N.º 249, de 1957, da Comissão de Transportes, Comunicações e Obras Públicas, sobre o Projeto de Decreto Legislativo n.º 58, de 1956	662

	<i>Págs.</i>	PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO	<i>Págs.</i>
— N.º 250, de 1957, da Comissão de Economia, sobre o Projeto de Decreto Legislativo n.º 58, de 1956	662	— N.º 11, de 1956 que aprova o ato do Tribunal de Contas, denegatório de registro ao contrato celebrado entre o Ministério da Agricultura e Dorimendonte Teixeira Ferrer e sua esposa, Necita de Souza Ferrer 556, 557	557
— N.º 251, de 1957, da Comissão de Relações Exteriores, sobre o Projeto de Decreto Legislativo n.º 58, de 1956	663	— N.º 33, de 1956, que mantém a decisão do Tribunal de Contas, denegatória de registro ao termo de contrato entre o Ministério da Aeronáutica e Clodoaldo Dantas Motta	167, 168, 169, 534, 583, 584
— N.º 252, de 1957, da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Decreto Legislativo n.º 58, de 1956	663	— N.º 50, de 1956, que mantém a decisão do Tribunal de Contas, denegatória de registro ao contrato celebrado entre o Governo do Território Federal do Acre e Palmerinda de Figueiredo	170, 534, 584
— N.º 253, de 1957, da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 305, de 1956	685	— N.º 57, de 1956, que aprova o termo de contrato celebrado entre o Ministério da Guerra e as Irmãs da Congregação de São José, para prestação de serviços de enfermagem no Hospital Geral de Curitiba 158,	295, 425, 473
— N.º 254, de 1957, da Comissão de Educação e Cultura, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 305, de 1956	686	— N.º 58, de 1956, que aprova o Convênio para o estudo do aproveitamento da energia hidráulica dos Rios Acari e Mondai, firmado pelo Brasil e pela República do Paraguai	661, 662, 663, 664
— N.º 255, de 1957, da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 61, de 1957	686	— N.º 60, de 1956, que mantém a decisão do Tribunal de Contas, denegatória de registro do termo aditivo ao contrato celebrado entre o Ministério da Aeronáutica e Delyo de Almeida Alvares	497, 498, 702
— N.º 256, de 1957, da Comissão de Educação e Cultura, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 61, de 1957	687	— N.º 7, de 1957, que aprova o ato do Tribunal de Contas, denegatório de registro ao contrato celebrado entre o Serviço de Estatística da Previdência e Trabalho do Ministério do trabalho, Indústria e Comércio e a firma Poligráfica Lambert Ltda. 555, 556	555, 556
PECUARISTAS		PROJETO DE LEI DA CÂMARA	
Tecendo considerações a respeito dos problemas dos — fluminenses; discurso do Sr. Paulo Fernandes	569	— N.º 158, de 1950, que institui a Lei Orgânica dos Territórios Federais 27, 33, 42, 110, 111, 158, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191,	192, 193
PLANO DE ELETRIFICAÇÃO		— N.º 354, de 1950, que abre, pelo Ministério da Fazenda, o crédito especial de Cr\$ 50.000.000,00, como contribuição do Brasil ao esforço de guerra das Nações Unidas para a defesa da República da Coreia 654,	655, 656, 657, 658, 659, 660, 661
Sustentando a necessidade de um — para a região Norte do Estado de Santa Catarina; discurso do Sr. Rodrigo Lobo	92	— N.º 81, de 1951, que estende às praças de pré, os benefícios previstos nas Leis ns. 288, de 1948, e 616, de 1949, que concedem vantagens a militares e civis que tomaram parte em operações de guerra	6, 7, 9, 425, 470, 471, 472
PLURALIDADE DOS PARTIDOS			
Crítica a — políticos nacionais; discurso do Sr. Coimbra Bueno	344		
PRESIDENTE GETÓLIO VARGAS			
Exaltando a personalidade do —, por ocasião do aniversário do estadista já extinto; discurso do Sr. Vivaldo Lima	394		
PRIMEIRO GRUPO DE CAÇA DA F.A.B.			
Referências ao 12.º aniversário do feito heróico do — no último conflito mundial; discurso do Sr. Gomes de Oliveira	415		
PRISÃO DE LÍDERES OPERÁRIOS			
Protestando contra a — no Estado de Pernambuco; discurso do Sr. Nelson Firmo	412		
PROBLEMA DOS TRANSPORTES			
Focalizando o — e seu entrosamento com a fase de construção de Brasília; discurso do Sr. Coimbra Bueno	420		
Expondo as realizações do Governo Federal relativas ao —; discurso do Sr. Cunha Mello	439		

Págs.	Págs.
— N.º 4, de 1952, que estabelece regras para a defesa de interesses da Fazenda Pública, em Juízo, e dá outras providências 482, 483, 484, 485, 486, 487, 488, 489, 490	— N.º 28, de 1956, que concede as pensões especiais de Cr\$ 3.000,00 e Cr\$ 3.000,00 mensais a Boreal Pimpão de Sá Nunes e Aurora Dias Fernandes, viúva do escritor Carlos Dias Fernandes 332
— N.º 312, de 1952, que altera os arts. 663 e 688 do Decreto-lei número 5.452, de 1.º de maio de 1943 (Consolidação das Leis do Trabalho) 336, 337	— N.º 36, de 1956, que abre, pelo Ministério das Relações Exteriores, o crédito especial de Cr\$ 20.000.000,00, para custear a construção do chamado Colégio Experimental Paraguai-Brasil, em Assunção 639
— N.º 36, de 1953, que regula o serviço de radiodifusão e o uso e a exploração dos canais para o mesmo designados 637, 638	— N.º 57, de 1956, que concede isenção de todos os direitos de importação, impostos e taxas, para um carrilhão de quatro sinos, doados à Prelazia da Foz do Iguaçu, no Estado do Paraná, pelo Revmo. Padre Bernardo Schulte Overahl, de Essen, Alemanha 332
— N.º 260, de 1953, que regulamenta as atividades dos empregados viajantes 243, 254, 292, 329, 377, 405, 480, 499, 500, 501, 502, 503, 533, 570, 571, 572, 573, 574, 575, 576, 577, 588	— N.º 75, de 1956, que concede a pensão especial de Cr\$ 5.000,00 mensais a Francisca Ruy Barbosa Airoso, filha do Conselheiro Ruy Barbosa 332
— N.º 20, de 1954, que reduz de 2% anualmente, com base no volume exportado em 1953, as exportações de minério de manganês das jazidas do Estado de Minas Gerais 553, 554, 555, 702	— N.º 80, de 1956, que dispõe sobre a remuneração do cargo de conservador do Ministério das Relações Exteriores .. 10, 11, 12, 13, 14, 426, 474
— N.º 48, de 1954, que dispõe sobre iniciativa de lei 122	— N.º 83, de 1956, que cria o Serviço de Estatística dos Transportes, Comunicações e Obras Públicas, e dá outras providências 14, 15, 16, 621, 675, 676
— N.º 66, de 1955, que autoriza o Poder Executivo a abrir, ao Ministério da Guerra, o crédito especial de Cr\$ 621.550,00, para ocorrer a despesas com o pagamento de diárias a médicos civis que integraram Juntas Militares de Saúde 428	— N.º 92, de 1956, que inclui o Município de Piqueto, no Estado de São Paulo, na zona de guerra definida e delimitada pelo Decreto número 10.490-A, de 25 de setembro de 1942 640, 641, 642, 643
— N.º 113, de 1955, que autoriza o Poder Executivo a abrir, ao Ministério da Agricultura, o crédito especial de Cr\$ 1.965.747,20, destinado a atender ao pagamento dos débitos pela 1.ª Inspeção Regional do Serviço de Proteção aos Índios 332	— N.º 130, de 1956, que reorganiza a Auditoria da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal 541, 542, 543
— N.º 130, de 1955, que dispõe sobre a extinção da Comissão Especial de Faixa de Fronteiras e transferência dos encargos e dotações da mesma Comissão 165, 166, 533, 582	— N.º 143, de 1956, que exclui automóveis de passeio e outros veículos do regime de licença de importação, altera a tarifa das Alfândegas e dá outras providências 171, 198, 238, 253, 258, 272 — 292 inclusive, 313 — 329 incl., 357 — 377 incl., 396 — 405 incl., 480, 498, 599, 515, 586, 606 — a 620
— N.º 204, de 1955, que prorroga a vigência de saldos de dotações orçamentárias do Plano SALTE, e dá outras providências 75, 84, 85	— N.º 175, de 1956, que passa à situação de reformados os anilados das Forças Armadas e dá outras providências 333
— N.º 156, de 1955, que autoriza o Poder Executivo a emitir, pelo Ministério da Viação e Obras Públicas	— N.º 184, de 1956, que abre o crédito especial de Cr\$ 400.000,00 à Liga Brasileira Contra a Epilepsia 89, 120, 295, 473
— Departamento dos Correios e Telégrafos — uma série de selos postais comemorativos do 250.º aniversário da elevação de Pindamonhangaba, no Estado de São Paulo, à categoria de vila 198, 238, 239	— N.º 189, de 1956, que concede isenção de direitos, impostos e taxas aduaneiras para mercadorias doadas
— N.º 11, de 1956, que acrescenta um item ao Art. 2.º da Lei número 1.821, de 12 de março de 1953, que dispõe sobre o regime de equivalência entre diversos cursos de grau médio, para efeito de matrícula no Ciclo Colegial e nos cursos superiores .. 603	

	Págs.		Págs.
pela Church World Service CWS), dos Estados Unidos da América, à Confederação Evangélica do Brasil	543, 544	— N.º 287, de 1956, que cria a Comissão de Desenvolvimento de Ibiapaba, no Estado do Ceará, subordinada ao Ministério da Agricultura	490, 491, 492, 493, 494, 495, 496
— N.º 203, de 1956, que concede isenção de direitos de importação e mais taxas aduaneiras para um transmissor completo de radiodifusão em ondas curtas importado pela S.A. Rádio Tupi	544, 545	— N.º 294, de 1956, que concede isenção de todos os direitos de importação para um carrilhão de quatro sinos de bronze e respectiva armação doados à Prelazia da Foz do Iguaçu, no Estado do Paraná	164, 622, 676, 677
— N.º 237, de 1956, que concede isenção de direitos, imposto de consumo e taxas aduaneiras para mercadorias doadas pela War Relief Service (NCWC), dos Estados Unidos da América, à Conferência Nacional dos Bispos do Brasil	549, 550	— N.º 297, de 1956, que concede isenção de direitos de importação, imposto de consumo e mais taxas aduaneiras para os materiais importados pela Companhia de Eletricidade do Alto Rio Doce, e dá outras providências	546, 547
— N.º 240, de 1956, que concede isenção de tributos, inclusive imposto de consumo, para importação de três imagens, doadas pela Casa Maior das Salesianas de Roma, e destinadas ao Colégio Nossa Senhora Auxiliadora, de Petrolina, no Estado de Pernambuco, e aos Colégios Salesianos de Baturité e Fortaleza, no Estado do Ceará	198, 239, 481	— N.º 302, de 1956, que concede isenção de direitos de importação, imposto de consumo e mais taxas aduaneiras para os materiais e mercadorias importados pela Cia. Eletricidade do Alto Rio Grande ...	547, 548
— N.º 243, de 1956, que isenta de direitos de importação, imposto de consumo e taxas aduaneiras, objetos religiosos trazidos da França por Monsenhor Paul Vincent, diretor da peregrinação dos franceses ao XXXVI Congresso Eucarístico Internacional	643, 644	— N.º 305, de 1956, que estende aos diplomados pela Escola de Educação Física da Força Policial do Estado de São Paulo, a partir do ano escolar de 1943, as regalias conferidas pelo Decreto-lei n.º 6.936, de 6 de outubro de 1944	685, 686
— N.º 247, de 1956, que concede isenção de impostos, taxas, direitos aduaneiros e imposto de consumo para um carrilhão com dez sinos de aço sonoro e respectiva instalação elétrica, importado da Alemanha, destinado à Catedral Metropolitana de Porto Alegre, no Estado do Rio Grande do Sul	163, 622, 676	— N.º 329, de 1956, que concede isenção de direitos de importação, imposto de consumo, taxas aduaneiras e a de previdência social para 1.250 caixas de papelão contendo leite em pó, enviadas pela War Relief Services e destinadas à Mitra de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul	548, 549
— N.º 253, de 1956, que acrescenta parágrafo ao art. 3.º e transforma o parágrafo único do art. 4.º em parágrafo primeiro, acrescentando-se-lhe um parágrafo, da Lei n.º 1.295, de 27 de dezembro de 1950 (estabelece normas para o registro de diplomas expedidos pelos estabelecimentos de ensino)	78, 79, 254, 292, 329, 377, 405, 406	— N.º 336, de 1956, que concede dilatação do prazo legal para a fruição de direitos autorais ..	158, 194, 481
— N.º 277, de 1956, que retifica, sem ônus, a Lei n.º 2.135, de 1953, que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1954	334, 586, 620, 684, 692, 693	— N.º 360, de 1956, que prevê sobre o pagamento de subvenções e dá outras providências	172
— N.º 284, de 1956, que dispõe sobre a organização do Serviço de Assistência e Seguro Social dos Economiários e dá outras providências 357, 378, 407, 645 — 653 incl.,	702	— N.º 361, de 1956, que modifica disposições do Decreto n.º 36.773, de 13 de janeiro de 1955 aprova o Regulamento para cobrança e fiscalização do Imposto de Renda)	653, 654
		— N.º 379, de 1956, que concede a pensão especial de Cr\$ 3.000,00 mensais a Beatrix Ferreira Lucas e Arminda Ferreira Lucas, irmãs solteiras do ex-maquinista do Lóido Brasileiro, Alvaro Ferreira Lucas ..	550
		— N.º 380, de 1956, que concede a pensão especial de Cr\$ 3.000,00 mensais a Eva Alves de Góes, viúva de Augusto de Araújo Góes	551
		— N.º 398, de 1956, que retifica, sem ônus, a Lei n.º 2.368, de 9 de dezembro de 1954, que estima a	

<i>Págs.</i>	<i>Págs.</i>
<p>Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1955 334, 586, 621, 684, 693, 694</p> <p>— N.º 399, de 1956, que retifica, sem alteração de despesas, a Lei n.º 2.665, de 6 de dezembro de 1955 336, 586, 621, 684, 693, 694, 695, 696</p> <p>— N.º 401, de 1956, que autoriza o Poder Executivo a abrir, ao Ministério da Fazenda, o crédito especial de Cr\$ 196.000.000,00, destinado ao reaparelhamento de vários órgãos fazendários 241, 246, 248</p> <p>— N.º 405, de 1956, que concede isenção de impostos e taxas alfandegárias para um órgão duplo, destinado ao Colégio Salesiano Santa Rosa, de Niterói, Estado do Rio de Janeiro 552</p> <p>— N.º 408, de 1956, que estende aos Governadores ou Interventores de Estados e Territórios, ao Prefeito do Distrito Federal, seus respectivos Secretários, aos Prefeitos Municipais, Vereadores e Chefe de Polícia o direito à prisão especial previsto no Código de Processo Penal 92, 254, 293, 329, 378, 406</p> <p>— N.º 1, de 1957, que abre ao Poder Judiciário — Justiça do Trabalho — Tribunal Regional do Trabalho da 3.ª Região — o crédito suplementar de Cr\$ 485.100,00, em reforço de dotação para o exercício de 1956 160, 534, 582</p> <p>— N.º 2, de 1957, que cria a Escola Agrícola de Passo Fundo, no Estado do Rio Grande do Sul, e dá outras providências ... 260, 261, 330, 426, 475</p> <p>— N.º 3, de 1957, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Agricultura, o crédito especial de Cr\$ 1.000.000,00, para auxiliar o Instituto do Cacaú da Bahia na conclusão da Escola de Capatazes da Estação Experimental de Uruçuca 540</p> <p>— N.º 5, de 1957, que concede a pensão especial de Cr\$ 5.000,00 mensais ao jornalista e educador patricio Jacy de Rêgo Barros ... 161, 702</p> <p>— N.º 14, de 1957, que estende a jurisdição das Juntas de Conciliação e Julgamento do Distrito Federal aos Municípios de Duque de Caxias, São João de Meriti, Nilópolis e Nova Iguaçu, no Estado do Rio de Janeiro 335, 622, 677</p> <p>— N.º 15, de 1957, que concede isenção de direitos aduaneiros, inclusive adicional de 10% de imposto de consumo e mais taxas alfandegárias para materiais importados pela Cia. Telefônica de Campo Grande, no Estado do Mato Grosso 82, 120, 121, 380</p> <p>— N.º 17, de 1957, que modifica disposições da Lei n.º 1.580, de</p>	<p>20-3-52 (inscrição de provisionados no Quadro da Ordem dos Advogados do Brasil) 76, 88, 89, 380</p> <p>— N.º 19, de 1957, que concede o auxílio especial de Cr\$ 20.000.000,00 às Províncias Maristas Brasileiras, para ampliação de sua rede de estabelecimentos educacionais, e dá outras providências .. 158, 194, 195, 481</p> <p>— N.º 21, de 1957, que autoriza a União a constituir uma Sociedade por ações, que se denominará Sociedade Termelétrica de Capivari (SOTELCA), e dá outras providências 126</p> <p>— N.º 23, de 1957, que concede isenção de direitos alfandegários, imposto de consumo e mais taxas, para importação de equipamento completo destinado à instalação da Indústria Brasileira de Regeneração de Óleos S. A. (IBROL) 241, 248, 481</p> <p>— N.º 25, de 1957, que modifica o art. 1.º da Lei n.º 2.567, de 17 de agosto de 1955 (dispõe sobre as inspeções de Saúde dos servidores civis do Ministério da Aeronáutica, e dá outras providências) 242, 243, 702</p> <p>— N.º 26, de 1957, que denomina Aeroporto Carlos Ruhl o Aeroporto de Cruz Alta, no Estado do Rio Grande do Sul 435, 436, 702</p> <p>— N.º 34, de 1957, concede isenção de impostos à Fundação Brasileira de Teatro 89, 121, 380</p> <p>— N.º 35, de 1957, que autoriza o Poder Executivo a abrir, ao Ministério da Fazenda, o crédito especial de Cr\$ 250.000,00, para ocorrer às despesas com o pagamento de trabalhos extraordinários executados pelos funcionários do Serviço de Importação Aérea da Alfândega do Rio de Janeiro 540</p> <p>— N.º 38, de 1957, que autoriza o Poder Executivo a abrir, ao Ministério da Educação e Cultura, o crédito especial de Cr\$ 3.000.000,00, para auxiliar a conclusão das obras da cripta do Monumento Nacional ao Imigrante e a instalação do respectivo Museu da Imigração 124, 147, 481</p> <p>— N.º 39, de 1957, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Poder Judiciário — Justiça do Trabalho — o crédito especial de Cr\$ 1.029.910,00, para atender às despesas de exercícios findos realizadas pelo Tribunal Regional do Trabalho da 2.ª Região .. 161, 426, 476</p> <p>— N.º 42, de 1957, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Fazenda, o crédito especial de Cr\$ 10.000.000,00, destinado à reconstrução da Escola de</p>

<i>Págs.</i>	<i>Págs.</i>
Artes e Ofícios Hugo Taylor, de Santa Maria, no Estado do Rio Grande do Sul	90, 121, 122, 380
— N.º 44, de 1957, que autoriza o Poder Executivo a abrir, ao Ministério da Educação e Cultura, o crédito especial de Cr\$ 67.800.000,00, para pagamento de dotações destinadas a estabelecimentos de ensino superior	162, 534, 583
— N.º 45, de 1957, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Poder Judiciário — Justiça do Trabalho — o crédito especial de Cr\$ 215.752,50, para atender às despesas com o pagamento de diferenças de vencimentos, gratificações adicionais por tempo de serviço, gratificações de representação e substituições dos juizes, suplentes e vogais do Tribunal do Trabalho da 4.ª Região	541
— N.º 48, de 1957, que autoriza o Poder Executivo a abrir, ao Ministério da Educação e Cultura, o crédito especial de Cr\$ 500.000,00, para auxílio ao educandário Nossa Senhora do Rosário, da cidade de Cornélio Procopio, no Estado do Paraná	163, 622, 678
— N.º 53, de 1957, que autoriza o Poder Executivo a abrir, ao Ministério das Relações Exteriores, o crédito especial de Cr\$ 90.000.000,00, destinado a atender às despesas com a construção da ponte sobre o Rio Grande	640
— N.º 56, de 1957, que modifica o art. 2.º da Lei n. 2.395, de 11 de janeiro de 1955, cria dois distritos de 1.ª classe no Departamento Nacional de Obras e dá outras providências	335, 336
— N.º 61, de 1957, que cria a Universidade do Pará e dá outras providências	686, 687
— N.º 62, de 1957, que manda erigir o Pantheon Ricardo Franco, no Forte de Coimbra, no Estado de Mato Grosso	1
— N.º 63, de 1957, que proíbe durante cinco anos a exportação de couros de animais silvestres mamíferos	2
— N.º 64, de 1957, que estabelece normas para colonização de terras no Polígono das Sêcas	2, 3, 4, 5, 6
— N.º 65, de 1957, que autoriza o Poder Executivo a abrir, ao Ministério da Viação e Obras Públicas, o crédito especial de Cr\$ 15.585.891,90, destinado a complementar pagamento de transporte de malas postais por via aérea	6
— N.º 66, de 1957, que retifica, sem ônus, as Leis números 1.478, de 6-12-1951, 2.135, de 14-12-1953, 2.368, de 9-12-1954 e 2.665, de 6-12-1955, que estimam a Receita e fixam a Despesa da União para os exercícios de 1952, 1954, 1955 e 1956	258
— N.º 67, de 1957, que retifica, sem ônus, a Lei n.º 1.757, de 10 de dezembro de 1952, que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício de 1953	259
— N.º 68, de 1957, que abre ao Congresso Nacional — Câmara dos Deputados — o crédito especial de Cr\$ 1.000.000,00, para pagamento à Fundação Getúlio Vargas pela prestação de assistência técnica à Comissão de Orçamento e Fiscalização Financeira	331
— N.º 69, de 1957, que cria a Faculdade de Farmácia e Odontologia de Manaus, e dá outras providências	536
— N.º 70, de 1957, que dispõe sobre aposentadoria dos servidores civis, que trabalham em estabelecimentos industriais da União, que fabricam munições e explosivos	536, 537
PROJETO DE LEI DO SENADO	
— N.º 12, de 1951, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Patronato Santa Catarina Labouré, de Piri-piri, Piauí, os terrenos e edifícios que, na mesma localidade, serviram às instalações da Comissão do Departamento Nacional de Obras Contra as Sêcas	242
— N.º 16, de 1953, que atualiza o instituto da adoção, prescrito no Código Civil	244, 254, 292, 329, 377, 405, 480, 516, 517, 533, 578, 579
— N.º 36, de 1953, que regula o serviço de radiodifusão e a exploração dos canais para o mesmo designados	469, 480, 533, 579, 637, 638
— N.º 48, de 1954, que dispõe sobre iniciativa de Lei	90, 122, 123
— N.º 15, de 1956, que estabelece, em novos moldes, a aposentadoria por invalidez dos trabalhadores vinculados ao Instituto dos Bancários, e dá outras providências	54, 55, 56, 57, 58, 92, 158, 193, 198, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 234, 235, 236, 237, 238, 262, 263, 264
— N.º 27, de 1956, que dispõe sobre os vencimentos dos Magistrados, Ministros do Tribunal de Contas e membros do Ministério Público	434, 435
— N.º 29, de 1956, que reestrutura a Comissão Executiva de Defesa da Borracha e dá outras providências, mediante modificação parcial das	

	<i>Págs.</i>
Leis ns. 86, de 8 de setembro de 1947, e 1.184, de 30 de agosto de 1950	240, 246, 426, 476, 477
— N.º 35, de 1956, que interpreta a Lei n.º 2.770, de 4 de maio de 1956	332, 333
— N.º 46, de 1956, que estende os benefícios da Lei n.º 1.782 aos subtenentes e sargentos que, nessas graduações, participaram da campanha da Itália com a FEB e se encontram habilitados com o curso de comandante de pelotão, seção ou equivalente, e dá outras providências	633, 634, 635, 636, 637
— N.º 51, de 1956, que dá nova redação ao art. 8.º da Lei n. 2.691, de 23 de dezembro de 1955	537, 538, 539
— N.º 4, de 1957, que denomina Escola Técnica Coriolano de Medeiros a Escola Industrial de João Pessoa	78, 241, 252, 534, 585
— N.º 6, de 1957, que dispõe sobre vantagens atribuídas aos Juizes que se aposentarem após 30 anos de serviço público	434
— N.º 11, de 1957, que exclui do regime de licença de importação as ambulâncias, tratores, veículos e máquinas agrícolas e rodoviárias, barcos de pesca e automóveis para uso profissional de motorista de praça. Altera a taxa de conversão de moedas estrangeiras para efeito de pagamento das exportações e dá outras providências	309, 310, 311
— N.º 12, de 1957, que dispõe sobre o registro de diplomas expedidos por estabelecimentos de Ensino Superior	468
— N.º 13, de 1957, que concede estabilidade aos oficiais técnicos da reserva, convocados para o serviço ativo, desde que contem ou venham a contar mais de dez anos de efetivo serviço militar, ininterruptos	567

PROJETO DE REFORMA CONSTITUCIONAL

— N.º 1, de 1956, que altera a Emenda Constitucional n.º 2, por morte do Senador César Vergueiro	396
--------------------------------------------------------------------------------------------------------	-----

PROJETO DE RESOLUÇÃO

— N.º 43, de 1956, que concede permissão a Murilo Marroquim de Souza, Redator, padrão PL-7, para aceitar designação do Poder Executivo, a fim de integrar a Delegação Brasileira à XI Assembléia Geral das Nações Unidas	171, 425, 473, 474
— N.º 7, de 1957, que nomeia, de acordo com a alínea "e" do art. 61 do Regimento Interno, combinado com os parágrafos 1.º e 2.º do art. 1.º da Resolução n.º 39, de 18	

	<i>Págs.</i>
de novembro de 1956, para exercer o cargo da classe "J" da Carreira do Auxiliar Legislativo do Quadro da Secretaria do Senado Federal, Themis Garcia de Lacerda	110
— N.º 8, de 1957, que concede licença ao Senador Nereu Ramos para chefiar a Delegação do Brasil à posse do Presidente de Nicarágua	338, 357, 378, 407, 436, 470

PRORROGAÇÃO DOS MANDATOS PARLAMENTARES

Lendo comunicação do PTB, declarando-se contrário à —; discurso do Sr. Cunha Mello	313
Criticando a pretendida —, em face do momento político nacional; discurso do Sr. Argemiro de Figueiredo	595

REQUERIMENTO

— N.º 74, de 1957, solicitando remessa, ao Senado, de cópias de perícias realizadas por comissão de investigação para apurar sonegação de imposto de renda pela firma M. Lupion e Cia.	27
— N.º 75, de 1957, solicitando informações ao Ministro do Trabalho, a respeito de contribuições devidas ao IAPI, IAPC e IAPETC pela firma M. Lupion e Cia.	27
— N.º 76, de 1957, solicitando a votação em globo do Substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça ao Projeto de Lei da Câmara n.º 158, de 1950	33
— N.º 77, de 1957, solicitando o adiamento da discussão do Projeto de Lei da Câmara n.º 204, de 1955 ..	85
— N.º 78, de 1957, solicitando urgência para o Projeto de Lei do Senado n.º 15, de 1956	92
— N.º 79, de 1957, solicitando inserção, em Ata, de voto de pesar pelo falecimento do Professor José Ulpiano Pinto de Souza	109
— N.º 80, de 1957, solicitando se prestem homenagens póstumas ao Professor José Ulpiano Pinto de Souza	110
— N.º 81, de 1957, solicitando sejam prestadas homenagens à memória do Dr. Francisco de Pádua Paula Sales	110
— N.º 82, de 1957, solicitando informações ao Ministro da Agricultura	146
— N.º 83, de 1957, solicitando urgência para a discussão e votação do Projeto de Lei da Câmara número 143, de 1956	171
— N.º 84, de 1957, solicitando audiência da Comissão de Economia sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 15, de 1956	193

<i>Págs.</i>	<i>Págs.</i>		
— N.º 85, de 1957, solicitando diversas informações ao Ministro da Fazenda	213	— N.º 104, de 1957, solicitando diversas informações ao Ministro da Fazenda	296
— N.º 86, de 1957, solicitando diversas informações ao Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio	213	— N.º 105, de 1957, solicitando prorrogação de licença (do Sr. Tarcísio Miranda)	309
— N.º 87, de 1957, solicitando à Petrobrás — diversas informações	214	— N.º 106, de 1957, solicitando sejam prestadas diversas homenagens à memória do Dr. Arthur de Souza Costa	338
— N.º 88, de 1957, solicitando a constituição de uma Comissão para visitar o Senador Tarcísio de Miranda	216	— N.º 107, de 1957, solicitando a inserção, nos Anais, de carta escrita pelo Sr. Alcides Carneiro	354
— N.º 89, de 1957, solicitando a constituição de uma Comissão Mista de Senadores e Deputados, para estudar o problema do inquilinato	216	— N.º 108, de 1957, solicitando diversas informações ao Ministério da Aeronáutica	356
— N.º 90, de 1957, solicitando a inserção, nos Anais, do Manifesto das Forças Políticas Pernambucanas contrárias ao Governo do General Cordeiro de Farias	216	— N.º 109, de 1957, solicitando licença para se afastar do exercício do mandato de Senador (do Sr. Coimbra Bueno)	357
— N.º 91, de 1957, solicitando a inserção, nos Anais, do Discurso do Presidente Juscelino Kubitschek a propósito da prorrogação dos mandatos legislativos	216	— N.º 110, de 1957, solicitando a inclusão, na Ordem do Dia, do Projeto de Lei da Câmara n.º 284, de 1956	357
— N.º 92, de 1957, solicitando preferência para votação do Substitutivo ao Projeto de Lei do Senado n.º 15, de 1956	234	— N.º 111, de 1957, solicitando dispensa de interstício para o Projeto de Resolução n.º 8, de 1957	357
— N.º 93, de 1957, solicitando a inserção, na Ata, de voto de congratulações pelo 66.º aniversário do "Jornal do Brasil"	240	— N.º 112, de 1957, solicitando a prestação de homenagens pelo falecimento do ex-Senador Severiano Nunes	464
— N.º 94, de 1957, solicitando a inserção, nos Anais, do artigo publicado, pelo Senador Nelson Firmo, no "Correio da Manhã"	243	— N.º 113, de 1957, solicitando diversas informações ao Instituto Nacional de Imigração e Colonização (INIC)	468
— N.º 95, de 1957, solicitando urgência para o Projeto de Lei da Câmara, n.º 260, de 1953	243	— N.º 114, de 1957, solicitando várias informações ao Ministério da Viação e Obras Públicas	469
— N.º 96, de 1957, solicitando urgência para a votação das emendas da Câmara ao Projeto de Lei do Senado n.º 16, de 1953	244	— N.º 115, de 1957, solicitando urgência para o Projeto de Lei do Senado n.º 36, de 1953	469
— N.º 97, de 1957, solicitando o adiamento da 1.ª discussão do Projeto de Lei do Senado n.º 29, de 1956	246	— N.º 116, de 1957, solicitando a inserção, nos Anais do Senado, da Nota da Associação Comercial do Rio	469
— N.º 98, de 1957, solicitando autorização do Senado para desempenhar Missão Diplomática (do Sr. Nereu Ramos)	264	— N.º 117, de 1957, solicitando dispensa de publicação para a imediata discussão e votação da redação final do Projeto de Resolução n.º 8, de 1957	470
— N.º 99, de 1957, solicitando diversas informações ao Ministro da Educação e Cultura	264	— N.º 118, de 1957, solicitando preferência para o Projeto de Lei da Câmara n.º 81, de 1951, a fim de ser votado antes das respectivas emendas	470
— N.º 100, de 1957, solicitando o não funcionamento do Senado nos dias 15 a 19, de 1957	271	— N.º 119, de 1957, solicitando adiamento da discussão do Projeto de Lei do Senado n.º 29, de 1956 ..	477
— N.º 101, de 1957, solicitando diversas informações ao Ministro da Fazenda	295	— N.º 120, de 1957: Omitida a publicação	
— N.º 102, de 1957, solicitando diversas informações ao Ministro da Fazenda	296	— N.º 121, de 1957, solicitando diversas informações ao Ministro da Fazenda	498
— N.º 103, de 1957, solicitando diversas informações ao Ministro da Fazenda	296	— N.º 122, de 1957, solicitando diversas informações ao Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio ..	498

	Págs.		Págs.	
— N.º 123, de 1957, solicitando a retirada, da Ordem do Dia, do Projeto de Lei da Câmara n.º 143, de 1956	499	— N.º 139, de 1957, solicitando o adiamento da discussão do Projeto de Lei da Câmara n.º 399, de 1956	621	
— N.º 124, de 1957, solicitando preferência para o Substitutivo da Comissão de Economia ao Projeto de Lei da Câmara n.º 143, de 1956, a fim de ser votado antes do Projeto e das respectivas emendas	515	— N.º 140, de 1957, solicitando a prestação de homenagens póstumas à memória do Dr. Alexandre de Carvalho Leal	689	
— N.º 125, de 1957, solicitando a inserção, nos Anais do Senado, do manifesto da Frente de Renovação Nacional	567	RODOVIA		
— N.º 126, de 1957, solicitando a votação, em globo, do Substitutivo da Comissão de Economia ao Projeto de Lei da Câmara n.º 260, de 1953	570	Realçando a importância da inauguração da — ligando o sudoeste de Goiás à futura Capital da República; discurso do Sr. Coimbra Bueno	176	
— N.º 127, de 1957, solicitando destaque, para rejeição, de trecho do art. 6.º do Projeto de Lei da Câmara n.º 260, de 1953	570	RODOVIAS		
— N.º 128, de 1957, solicitando destaque, para rejeição, do art. 7.º do Substitutivo da Comissão de Economia ao Projeto de Lei da Câmara n.º 260, de 1953	570	Tratando da liberação de verbas orçamentárias destinadas à construção de — no Estado do Piauí; discurso do Sr. João Mendes	59	
— N.º 129, de 1957, solicitando destaque, para rejeição de trecho do § 3.º do art. 7.º do Substitutivo da Comissão de Economia ao Projeto de Lei da Câmara n.º 260, de 1953	570	SEVERIANO NUNES		
— N.º 130, de 1957, solicitando destaque de expressão do art. 5.º do Projeto de Lei da Câmara n.º 260, de 1953	571	Voto de pesar pelo falecimento do ex-Senador —; discurso do Sr. João Villasbôas	464	
— N.º 131, de 1957, solicitando destaque de disposição, para votação em separado, do Projeto de Lei da Câmara n.º 260, de 1953	571	Idem; discurso do Sr. Filinto Müller	465	
— N.º 132, de 1957, solicitando a retirada do Requerimento n.º 115, de 1957	581	Idem; discurso do Sr. Mourão Vieira	466	
— N.º 133, de 1957, solicitando o adiamento da votação do Projeto de Lei da Câmara n.º 130, de 1955	582	SUBSTITUTIVO		
— N.º 134, de 1957, solicitando a inclusão, na Ordem do Dia, do Projeto de Lei do Senado n.º 36, de 1953	589	— Da Comissão de Constituição e Justiça ao Projeto de Lei da Câmara n.º 158, de 1950, que dispõe sobre a administração dos Territórios Federais	33 a 42, 111 a 119, 158, 184 a 192, 193	
— N.º 135, de 1957, solicitando licença de 95 dias, a fim de se afastar do exercício do mandato de Senador pelo Estado do Rio de Janeiro (do Sr. Paulo Fernandes)	602	— Da Comissão de Economia ao Projeto de Lei da Câmara n.º 260, de 1953, que regula as atividades dos empregados viajantes	480, 499 a 515, 533, 570 a 577, 578	
— N.º 136, de 1957, solicitando preferência para o Projeto de Lei da Câmara n.º 143, de 1956, a fim de ser votado antes das respectivas emendas	616	— Da Comissão de Educação e Cultura ao Projeto de Lei da Câmara n.º 253, de 1956, tornando automáticos e gratuitos os registros de diplomas de nível universitário	79, 292, 329, 377, 405, 406	
— N.º 137, de 1957, solicitando adiamento da discussão do Projeto de Lei da Câmara n.º 277, de 1956	620	— Da Comissão de Constituição e Justiça ao Projeto de Decreto Legislativo n.º 33, de 1956, que mantém a decisão do Tribunal de Contas, denegatória de registro ao termo aditivo de contrato celebrado entre o Ministério da Aeronáutica e Clodoaldo Dantas Mota	584	
— N.º 138, de 1957, solicitando o adiamento da discussão do Projeto de Lei da Câmara n.º 398, de 1957	621	— Da Comissão de Finanças ao Projeto de Lei da Câmara n.º 1, de 1957, que abre ao Poder Judiciário — Justiça do Trabalho — Tribunal Regional do Trabalho da 3.ª Região — o crédito especial de	Cr\$ 485.100,00 (quatrocentos e oitenta e cinco mil e cem cruzeiros), para atender ao pagamento de vencimentos de funcionários, no exercício de 1956	582

11.^a Sessão da 3.^a Sessão Legislativa da 3.^a Legisla
em 1.^o de abril de 1957

PRESIDÊNCIA DOS SENHORES APOLÔNIO SALLES, MOURÃO
VIEIRA E VICTORINO FREIRE

Às 14 horas e 30 minutos acham-se
presentes os Srs. Senadores:

*Vivaldo Lima — Mourão Vieira —
Cunha Mello — Alvaro Adolpho — Se-
bastião Archer — Victorino Freire —
Assis Chateaubriand — Olympio de
Mello — Mendonça Clark — Onofre
Gomes — Fausto Cabral — Fernandes
Távora — Kerginaldo Cavalcanti —
Georgino Avelino — Reginaldo Fer-
nandes — Ruy Carneiro — Argemiro
de Figueiredo — Apolônio Salles —
Novaes Filho — Ezechias da Rocha —
Freitas Cavalcanti — Rui Palmeira —
Júlio Leite — Maynard Gomes — Lou-
rival Fontes — Neves da Rocha — Ju-
racy Magalhães — Lima Teixeira —
Carlos Lindenberg — Ary Vianna —
Sá Tinoco — Paulo Fernandes — Ar-
lindo Rodrigues — Alencastro Guima-
rães — Caiado de Castro — Gilberto
Marinho — Benedicto Valladares — Li-
ma Guimarães — Lineu Prestes —
Domingos Vellasco — Coimbra Bueno
— Pedro Ludovico — Sylvio Curvo —
Filinto Müller — Othon Mäder — Go-
mes de Oliveira — Francisco Gallotti
— Rodrigo Lobo — Daniel Krieger —
Mem de Sá. — (50).*

O SR. PRESIDENTE — A lista
de presença acusa o comparecimento
de 50 Senhores Senadores. Havendo
número legal, está aberta a sessão.

Vai ser lida a Ata.

O Sr. 1.^o Suplente, se-
2.^o Secretário, procede à 1.
Ata da sessão anterior, q
em discussão, é sem deba-
vada.

O Sr. 1.^o Secretário 1.
guinte

EXPEDIENTE

OFÍCIOS

Da Câmara dos Deputados,
meros 290 a 292 e 294, encan-
autógrafos dos seguintes

PROJETO DE LEI DA CÂ
N.^o 62 DE 1957

(N.^o 242-B-1955, na Câmara
Deputados)

*Manda erigir o Pantheo
do Franco, no Forte de
no Estado de Mato Gros-*

O Congresso Nacional decret

Art. 1.^o O Governo Federal
rá erigir no Forte de Coimbra,
tado de Mato Grosso, o Panth
cardo Franco, a fim de abrigar
tos mortais do Coronel Ricardo
de Almeida Serra, construtor
Forte e seu primeiro Comand

Art. 2.^o Fica o Governo
autorizado a abrir, pelo Minis
Guerra, o crédito especial de .

Cr\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil cruzeiros) para atender às despesas com a construção das obras previstas no artigo 1.º e com a restauração da Forte.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

As Comissões de Constituição e Justiça, de Educação e Cultura e de Finanças.

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA
N.º 63, DE 1957**

(N.º 750-C-1955, na Câmara dos Deputados)

Proíbe durante cinco anos a exportação de couros de animais silvestres mamíferos.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º Fica proibida, em todo o País, durante 5 (cinco) anos, a partir da data da publicação desta lei, a exportação de couros de animais silvestres mamíferos.

Art. 2.º O Ministério da Agricultura promoverá, nesse espaço de tempo, a criação de parques florestais nacionais ou em cooperação com Estados e Municípios, para refúgio da fauna silvestre do País, nas fontes e nas proporções que considerar necessárias.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

As Comissões de Constituição e Justiça, de Economia e de Finanças.

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA
N.º 64, de 1957**

(N.º 35-C-1949, na Câmara dos Deputados)

Estabelece normas para colonização de terras no Polígono das Sêcas.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º Na execução do plano de recuperação econômica das zonas atingidas pelos efeitos da chamada "Sêca

do Nordeste", o Poder Executivo promoverá a colonização agrícola intensiva das áreas irrigadas ou irrigáveis nos termos da presente lei, tendo em vista principalmente, a produção de gêneros de subsistência.

Art. 2.º Para êsse fim são declaradas de utilidade pública e sujeitas a desapropriação na forma da legislação em vigor as terras suscetíveis de ser beneficiadas por obras hidráulicas já construídas, em construção, ou projetadas pelo Governo Federal, compreendendo:

a) as bacias irrigáveis, assim consideradas para efeito desta lei, as áreas suscetíveis de beneficiamento pela abertura de canais de irrigação, partindo das barragens de acumulação nunca inferior a três vêzes a área da bacia hidráulica do reservatório.

b) as terras sêcas circunjacentes aos perímetros das bacias irrigáveis, em área que poderá ser dez vêzes maior, nunca superior a dez hectares para cada unidade de exploração, conforme definição no art. 6.º desta lei;

c) as terras necessárias à construção das obras complementares;

d) os terrenos das faixas de contorno das repêses, até 200 metros de largura.

§ 1.º A indenização dos imóveis desapropriados será baseada em mapas agrológicos cadastrais, devendo cada tipo de solo ser pago segundo o valor agrícola próprio, de acôrdo com a zona em que se encontrem localizadas as terras, admitida a valorização normal dos terrenos, assim compreendida aquela decorrente de obras hidráulicas construídas.

§ 2.º Se o expropriado não concordar com a base estabelecida, fica assegurada ao expropriante imediata imissão de posse, prosseguindo a promessa de indenização nos termos da legislação vigente.

Art. 3.º O plano de colonização constituirá um conjunto econômico formado por sistemas de irrigação independentes, integrados por grupos de colônias, cuja unidade de exploração é o lote.

Art. 4.º Cada lote será formado de duas partes: a) uma área de terra irrigável ou irrigada, cuja divisão, além

de outros fatores ecológicos, obedece à seguinte tabela:

- 1.^a classe: 10 a 20 hectares.
- 2.^a classe: 20 a 30 hectares.
- 3.^a classe: 30 a 40 hectares.
- 4.^a classe: 40 a 50 hectares.

b) mais um trato de terra sêca, cuja extensão não poderá ser superior a dez hectares, conforme previsto no item "b" do art. 1.^o.

Art. 5.^o Ficam isentas dos efeitos desta lei, as terras utilizadas na produção de matéria-prima para indústria açucareira.

Art. 6.^o Os terrenos das faixas de contorno das represas, depois de loteados de acordo com o que dispõe o artigo anterior, serão arrendados a preços módicos, tendo em vista a área e qualidade da terra, dando-se preferência aos ex-proprietários.

Parágrafo único. Desde que, por obras públicas e derivação ou elevação mecânica, os terrenos das faixas de contorno sejam susceptíveis de irrigação, aplicar-se-ão os dispositivos gerais a terras irrigáveis.

Art. 7.^o Poderá o Governo Federal realizar obras de beneficiamento em terras não sujeitas a desapropriação, a requerimento dos interessados, sendo as despesas pagas no prazo de 15 anos, vencendo juros anuais de 6%, iniciando-se o pagamento após a conclusão dos serviços. Nesta hipótese, os terrenos beneficiados deverão ser explorados diretamente, excluída a parceria, permitindo-se, porém, o arrendamento a quem faça exploração direta.

Parágrafo único. Os proprietários e arrendatários, para os fins desta lei, são considerados colonos, ficando sujeitos às mesmas obrigações e direitos, no que diz respeito às normas estabelecidas para a exploração das terras e às atividades sociais da colônia.

Art. 8.^o A fim de dirigir o trabalho de colonização agrícola, fica criada, com sede no Recife, a Caixa de Colonização de Terras do Nordeste (C.C.T.N.) administrada pelo D.N.O.C.S. e financiada pela importância de duzentos milhões de cruzeiros, levados à conta dos recursos de que trata o art. 198 da Constituição Federal.

Art. 9.^o São funções precípua do C.C.T.N.:

a) efetuar o loteamento das áreas desapropriadas para venda ou arrendamento;

b) executar tôdas as obras de adaptação nos lotes, tendo em vista os fins a que se destinam;

c) efetuar o loteamento das áreas desapropriadas para venda ou arrendamento;

d) executar tôdas as obras de adaptações nos lotes, tendo em vista os fins a que se destinam;

e) supervisionar os serviços de colonização e prestar assistência técnica e financeira aos colonos, nos termos da presente lei;

f) promover todos os meios de dar às colônias assistência social na medida dos seus recursos, notadamente no que se refere à assistência sanitária e profissional dos nucleados.

Art. 10. O Governo Federal construirá, em cada lote, uma casa de residência, um pequeno depósito para ferramentas e produtos colhidos e efetuará os distribuidores permanentes de capacidade igual ou superior a trinta litros por segundo.

Art. 11. O lote provido das instalações e preparado para irrigação na forma do artigo anterior, será vendido ou arrendado ao colono, de acordo com as prescrições da presente lei.

Art. 12. A venda de lotes obedecerá às seguintes normas:

a) o seu preço compreenderá unicamente o valor da terra e o custo das instalações, com o acréscimo de 3% a.a.;

b) o pagamento será feito em prestações anuais e iguais, iniciadas a partir do 5.^o ano;

c) o prazo de pagamento será de 20 anos;

d) ao colono dar-se-á um contrato de promessa de venda, sendo-lhe a escritura definitiva passada após o pagamento da última prestação.

Art. 13. Assegurada a preferência aos chefes de família numerosa, são requisitos para comprar ou arrendar lotes:

a) ser agricultor ou trabalhador rural em terra de propriedade alheia.

- b) possuir família ou ter a responsabilidade de sua manutenção;
- c) não exercer função pública.

Art. 14. Desde o momento em que receber o contrato de promessa, obriga-se o colono a:

- a) iniciar imediatamente as atividades agrícolas;
- b) residir, com sua família, no local do trabalho e a cultivá-lo pessoalmente, permitindo-se a admissão de assalariados para cooperarem, eventualmente, suprindo as deficiências do trabalho familiar. Ser-lhe-á, contudo, facultado, excepcionalmente, residir fora da propriedade desde que nela trabalhe e a mantenha aproveitada, sob pena de ser afastado pela administração, mediante contradição justificada;
- c) cultivar, no primeiro ano, um terço da área irrigada; no segundo dois terços e no terceiro todo o lote;
- d) não interromper o pagamento das prestações, salvo crise econômica de caráter geral, que afete a lavoura daquele núcleo de irrigação.

Art. 15. O lote apenas poderá ser alienado a pessoa que ainda não possua área na colônia, e que tenha família constituída.

Parágrafo único. É livre a sucessão.

Art. 16. Retirando-se voluntariamente o colono, no curso da amortização, ou depois de obter o título de propriedade, terá direito a indenização na forma da legislação civil.

Art. 17. No caso de abandono, antes de paga a primeira prestação, as colheitas pendentes, os produtos armazenados, e os animais pertencentes ao colono, responderão pelo pagamento, inclusive juros, do lote adquirido.

Art. 18. O arrendamento de lotes obedecerá às seguintes normas:

- a) não poderá exceder de 2% sobre o valor do lote;
- b) a superfície restante de terras servidas pelas obras de irrigação será obrigatoriamente entregue à exploração de agricultores pobres, segundo o número de pessoas da família;
- c) o arrendatário não terá direito a indenização pelos prejuízos causados ao solo ou a benfeitorias preexistentes;

d) o arrendamento terá o prazo de cinco anos, podendo ser renovado por iguais períodos.

e) o arrendatário poderá ter seu contrato cancelado no caso de danificação do imóvel ou impontualidade pelo pagamento devido, cumprindo à administração fiscalizar a venda dos produtos.

Art. 19. Ao colono adquirente ou arrendatário do lote, será prestada, para exercer suas atividades agrícolas, ampla assistência financeira, preferentemente através de cooperativas que, legalmente constituídas, serão financiadas pelo C.C.T.N. e demais órgãos estatais e semi-estatais do Governo Federal.

Art. 20. Em cada sistema de irrigação haverá um posto agrícola com a finalidade de orientar os colonos nas suas atividades, dando-lhes assistência técnica e educacional, fomentando a produção e planejando racionalmente a sistemática do trabalho.

Parágrafo único. Para desempenho de suas atribuições, cabe aos postos agrícolas ministrar, ao lado de escolas de alfabetização, cursos práticos de aprendizado agrícola, tanto para os colonos e arrendatários como para seus filhos e agregados, sendo causa de rescisão dos contratos a falta de frequência sem motivo justificado.

Art. 21. Serão aproveitados de preferência nas obras do Departamento Nacional de Obras Contra as Secas os colonos dos núcleos de irrigação até que adquiram o título de propriedade do respectivo lote.

Art. 22. O Governo Federal, feita a desapropriação, reservará, anexo a cada lote ou grupo de lotes uma área irrigável de acordo com a do sistema e conforme a classificação agrológica, para localizar os flagelados nos períodos de longas estiagens. Nos casos normais, esse terreno poderá ser arrendado de preferência a colonos, a título precário.

Art. 23. As parcelas irrigáveis destinadas a socorrer flagelados serão divididas em lotes variáveis e providas de casa rústica para abrigo de retirantes, aos quais o posto agrícola fornecerá, gratuitamente, água para irrigação e sementes, emprestando os instrumentos de trabalho.

Art. 24. As cooperativas de irrigantes e os postos agrícolas adquirirão cereais com o fim de formar reservas para o abastecimento dos mercados locais nos períodos de sêcas, permitindo que na mesma época os irrigantes se dediquem à produção de forragem destinada ao fornecimento, mediante venda aos proprietários de rebanhos retirados das fazendas para as cercanias dos núcleos de irrigação.

Art. 25. O Departamento Nacional de Obras Contra as Sêcas, com recursos orçamentários previstos no art. 198 da Constituição Federal, constituirá barragens, estações elevatórias, canais de irrigação, principais e secundários, e outros com a capacidade mínima de trinta litros por segundo, e obras conexas; obra de drenagem, principal e secundário; postos agrícolas, edificações necessárias às cooperativas de irrigantes, e mais instalações de serviço de assistência social, bem como estradas, plano de loteamento e colonização de terras.

Parágrafo único. A Caixa poderá auxiliar, havendo disponibilidade, a construção de estações elevatórias e canais de irrigação ou drenagem, mediante prévia aprovação do Ministério da Viação e Obras Públicas.

Art. 26. Os colonos e arrendatários ficam sujeitos a uma taxa de utilização da água para irrigação, obedecidas as seguintes modalidades:

a) taxa por hectare, compreendendo toda a área irrigável, independente de efetiva irrigação;

b) taxa por metro cúbico de água realmente empregada na irrigação.

§ 1.º Ao arbitrar a quota de consumo, será atendido seu fim principal que é contribuir para a economia e evitar os inconvenientes dos excessos na rega das terras.

§ 2.º No princípio de cada ano, à vista do orçamento das despesas de administração, conservação e distribuição d'água, em face da elevação do consumo, será estabelecida a taxa a ser paga pelo colono. Essa taxa se destina à manutenção do sistema de irrigação, terá escrituração especial e só poderá ser aplicada nos serviços gerais do sistema.

Art. 27. Fica proibida, nas terras irrigadas pelas obras construídas pelo Governo Federal no Nordeste, a criação solta de gado, bem como a cultura industrial de cana para produção de açúcar, rapadura e aguardente.

Art. 28. A presente lei será aplicada, não só no aproveitamento das terras beneficiadas pelos açudes, como nas que o forem por outras obras hidráulicas de elevação mecânica ou derivação realizada pelo Departamento Nacional de Obras Contra as Sêcas na região compreendida pelo Polígono, segundo os limites prefixados pela Lei n.º 175, de 7 de janeiro de 1946, ou outras que venham a ser elaboradas pelo Congresso Nacional.

Art. 29. O Departamento Nacional de Obras Contra as Sêcas concertará, com os vários Departamentos do Ministério da Agricultura, planos de cooperação para pesquisas agrônomicas que interessam à agricultura irrigada das zonas sêcas, bem como para o seu fomento econômico conjugando esforços no sentido técnico e material para melhor aproveitamento das obras de irrigação.

Art. 30. Os contratos, termos e ajustes que forem lavrados em consequência das disposições da presente lei, ficam isentos de selo federal.

Art. 31. Para colonização das terras irrigáveis, administração, conservação e exploração das obras o Poder Executivo baixará instruções especiais, visando a ajustar as disposições desta lei às peculiaridades locais, exceto a cultura de cana existente na data da publicação desta lei.

Art. 32. Como centro de orientação técnica e científica de todas as várias modalidades das atividades do plano de colonização das áreas das sêcas, fica criado o Instituto da Região Sêca com a denominação de "José Augusto Trindade", subordinado ao Ministério da Viação e Obras Públicas e sediado em São Gonçalo, no Estado da Paraíba.

Art. 33. A Caixa de Colonização de Terras do Nordeste (C.C.T.N.) só adotará o regime de arrendamento, no caso de desinteresse pela aquisição na forma desta lei.

Art. 34. Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

As Comissões de Constituição e Justiça, de Saúde Pública, de Transportes, Comunicações e Obras Públicas, de Economia e de Finanças.

PROJETO DE LEI DA CÂMARA
N.º 65, de 1957

(N.º 89-B-1955, na Câmara dos Deputados)

Autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Viação e Obras Públicas, o crédito especial de Cr\$ 15.585.891,90, destinado a complementar pagamento de transporte de malas postais por via aérea.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º E' o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministério da Viação e Obras Públicas, o crédito especial de Cr\$ 15.585.821,90 (quinze milhões, quinhentos e oitenta e cinco mil e oitocentos e vinte e um cruzeiros e noventa centavos) destinado a complementar pagamento de transporte de malas postais por via aérea, realizado no exercício de 1953.

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

A Comissão de Finanças.

**TRIBUNAL REGIONAL
ELEITORAL**

Santa Catarina

Diploma

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina, na uso das atribuições que lhe conferem os artigos 17, alíneas *g* e *h*, e 118, do Código Eleitoral (Lei n.º 1.164, de 24 de julho de 1950), expede o presente Diploma de Suplente do Senador Saul Ramos ao cidadão Rodrigo de Oli-

veira Lôbo, eleito por esta Circunscrição com cento e quarenta e cinco mil seiscentos e quinze (145.615) votos, conforme consta da ata da sessão do Tribunal, realizada em 10 de dezembro de 1954.

Florianópolis, 17 de dezembro de 1954 — *Hercílio João da Silva Medeiros*, Presidente.

Extrato da Ata

“Foi a seguinte a votação dos candidatos ao Senado Federal: Para Senador: Nereu de Oliveira Ramos, 160.980; Saulo Saul Ramos, 145.627; Adolfo Konder, 136.905; Aristiliano Lauriano Ramos, 135.530; Para Suplente de Senador: Francisco Benjamim Gallotti, 160.879 votos; Rodrigo de Oliveira Lôbo, 145.615; Genésio de Miranda Lins, 136.900; João Bayer Filho, 135.362. Houve 72.138 votos em branco para Senador e 72.451 para Suplente. Para Senador foram anulados 5.410 votos e para Suplente 5.403”.

PARECERES

Ns. 114, 115, 116 e 117, de 1957
N.º 114, de 1957

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 81, de 1951, que estende os benefícios previstos nas Leis ns. 288, de 1948 e 616, de 1949, que concedem vantagens a militares e civis que tomaram parte em operações de guerra.

Relator: Sr. Gilberto Marinho.

O presente projeto, com origem em Mensagem do Chefe do Poder Executivo, acompanhada de Exposição de Motivos do Ministro da Guerra, datada de 4 de outubro de 1949 e visando a estender às praças de pré os benefícios conferidos pelas Leis ns. 616 de 1949 e 288-48 aos oficiais que participaram de operações de guerra ou foram destacados na vigilância do litoral brasileiro, já por duas vezes foi submetido à consideração desta Comissão. Em 2 de maio de 1951 para exame de proposição, tal como veio da Câmara, em 14

de dezembro do mesmo ano para apreciação das emendas apresentadas nesta Casa.

Houve por bem decidir este órgão técnico pela constitucionalidade do projeto e das emendas oferecidas.

Ao ser incluído em Ordem do Dia na sessão de 16 de setembro do ano passado, foi requerida em plenário, pelo Sr. Senador Coimbra Bueno, audiência dos titulares dos postos militares do Governo, sobre as medidas nêles substanciadas.

Dois desses Ministros, o da Guerra e o da Marinha manifestaram-se contra a proposição, tendo a Mesa retirado o projeto da Ordem do Dia e determinado a volta do mesmo às Comissões, para tomarem conhecimento dos esclarecimentos solicitados.

Cabendo pronunciar-nos tão-somente quanto à constitucionalidade da proposição, cujo mérito é da competência específica da Comissão de Segurança Nacional, nada temos a argüir contra o projeto e respectivas emendas.

Sala das Comissões, em 3 de julho de 1956. — *Cunha Mello*, Presidente. — *Gilberto Marinho*, Relator, vencido. — *Argemiro de Figueiredo* — *Lima Guimarães* — *Daniel Krieger* — *Benedicto Valladares*, contra a constitucionalidade. — *Moura Andrade*.

27 de agosto de 1956

Senhor Presidente:

Em reunião de 21 de agosto próximo passado, a Comissão de Constituição e Justiça, a que tenho a honra de presidir, resolvendo questão de ordem cuja solução resolvi transferir-lhe naquela oportunidade, decidiu, por unanimidade, considerar esgotada a sua competência para opinar sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 81, de 1951.

Ao assim opinar, entendeu a Comissão estarem esgotados os turnos regimentais de que dispõem as Comissões técnicas nos termos do art. 132 do Regimento Interno. As informações prestadas pelos Ministros das pastas militares serviriam, portanto, apenas, para orientar o voto do Plenário se este assim o entendesse.

Resta acrescentar que a aludida questão de ordem foi suscitada pelo Sr. Senador Lima Guimarães, designado em oportunidade anterior para redigir o vencido da matéria em aprêço. Eis a razão por que figura no processado do projeto em causa parecer anteriormente lavrado pelo Sr. Senador Gilberto Marinho, primitivo relator.

Transferindo-lhe tal decisão e o respectivo processo para as providências cabíveis, prevaleço-me da oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de minha distinta consideração. — *Senador Cunha Mello* — Presidente da Comissão de Constituição e Justiça.

SP/77:

Em 11 de outubro de 1956.

Senhor Presidente:

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência que o Plenário, na sessão de ontem, conheceu da questão de ordem transmitida à Mesa pelo Ofício dessa Presidência de 27 de agosto último, suscitada pela douta Comissão de Constituição e Justiça a propósito do Projeto de Lei da Câmara n.º 81, de 1951.

2. Houve por bem o Plenário aprovar a orientação da Mesa, segundo a qual as Comissões não se acham impedidas de reexaminar as matérias sobre as quais já se tenham pronunciado.

3. Para conhecimento de Vossa Excelência e da douta Comissão, junto a exposição da Mesa sobre o assunto, em recorte do "Diário do Congresso Nacional".

4. À vista do deliberado pelo Senado, encaminho novamente a Vossa Excelência o referido Projeto de Lei da Câmara n.º 81, de 1951.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos de minha alta estima e distinta consideração. — *Apolônio Salles*.

N.º 115, de 1957

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 81-51.

Relator: Sr. Daniel Krieger.

O Projeto de Lei n.º 81-51, foi retirado da Ordem do Dia, onde fôra incluído após tramitação regular, sob o fundamento de que as Comissões, na oportunidade em que falaram, não tinham conhecimento das informações, posteriormente prestadas pelos Ministros das Forças Armadas e, como decorrência lógica dessa orientação, redistribuído aos órgãos técnicos.

A Comissão de Constituição e Justiça, solucionando questão de ordem levantada pelo eminente Senador Lima Guimarães, discordou do critério adotado pela Mesa e decidiu não ser possível o reexame, pois via de regra o Regimento veda nova abertura de vista.

A obscuridade e o laconismo de que se revestiu o ofício em que foi comunicada à Mesa a resolução da Comissão de Constituição e Justiça, induziram o Presidente a submeter ao Plenário a solução de uma questão de ordem, que não lhe fôra suscitada, visto já ter sido resolvido pela própria Comissão, nos termos do art. 41, letra "d" do Regimento.

Diante da deliberação do Plenário, não é lícito à Comissão recusar-se a emitir novo parecer. Mas, na obrigação de acatar e cumprir as determinações do Plenário, não está implícito o dever de renunciar o direito de justificar o porque da sua decisão anterior, tanto mais quanto esta foi objeto de crítica da imprensa e de discordância da Mesa. E' o que faremos.

Nos seus arts. 62, letra "c", 132 e 133, o Regimento Interno prescreve o regime de discussão única para os projetos oriundos da Câmara, fixa o momento em que deve ser ouvida a Comissão de Constituição e Justiça e enumera as hipóteses em que ela deve opinar.

Em síntese, dos textos citados decorre:

a) os projetos originários da Câmara serão submetidos apenas a uma discussão;

b) a Comissão de Constituição e Justiça manifestar-se-á em primeiro lugar;

c) a competência da Comissão é resrita ao exame do aspecto jurídico e constitucional da proposição;

d) nos projetos da outra Casa, a Comissão de Constituição e Justiça do Senado opinará somente em três casos: na falta de parecer da Comissão respectiva da Câmara, a requerimento de qualquer Senador, ou por deliberação própria.

Ora, tendo o projeto chegado a esta Casa acompanhado de parecer da Comissão de Constituição e Justiça da Câmara, e não havendo requerimento de Senador solicitando o pronunciamento da Comissão de Constituição e Justiça do Senado, poderia esta, em rigor e com acerto, se negar a emitir parecer, pôsto que na sua negativa estava expressa a exclusão da terceira hipótese.

A alegação, de que no despacho de distribuição do Vice-Presidente está contida a vontade de um Senador, improcede, visto como êle não distribuiu como Senador, mas, no desempenho das funções, de Presidente, pois, é a êste que está cometido o encargo de distribuir (art. 27, letra "c").

Admitida para argumentar a existência da obrigação de opinar da Comissão, de vez que com o parecer anteriormente emitido fixou a sua competência, nem mesmo assim deveria ela manifestar-se novamente.

Senão vejamos:

A regra geral, instituída pelo Regimento no resguardo da ordem e da segurança dos trabalhos legislativos, é a de que as Comissões, nos projetos sujeitos a um só turno, falem apenas em duas ocasiões: na primeira, sobre o projeto, e na outra, sobre as emendas.

Cumprido êsse encargo, na oportunidade prevista, esgota-se a competência da Comissão que, normalmente, não mais poderá manifestar-se sobre a matéria, vedação que se estende aos casos em que deixa escoar-se os prazos regimentais sem a apresentação do parecer.

Essa regra não é, todavia, absoluta, e nem poderia ser, dada a natureza opinativa e a finalidade informativa dos pronunciamentos dos órgãos técnicos. Sofre ela exceções que o Regimento não consagra em texto expresso, mas admite em seu contexto.

As exceções permitidas, criadas por decisões da Mesa e do Plenário, não

são amplas nem arbitrárias, mas limitadas no número e adstritas aos princípios cardiais do Regimento. São restritos, pois, os casos de volta às Comissões para novo exame. De acôrdo com os precedentes e com a nossa interpretação, só é admissível o retôrno para suprimimento de omissões, esclarecimentos de obscuridades, ou quando tenham aparecido novos elementos, capazes de alterar a primitiva situação.

O motivo da volta à Comissão de Constituição e Justiça do presente projeto se enquadra na última hipótese formulada. Os Ministros militares, ouvidos a requerimento do Senador Coimbra Bueno, manifestaram-se contra o projeto. Trata-se, pois, de um novo elemento que a Mesa entendeu ser, naturalmente pelos precedentes consagrados, de decisiva força resolutória.

Nas informações ministeriais não existe o menor elemento que possa modificar o aspecto constitucional do projeto; existem, em realidade, considerações que não devem ser desprezadas pelo Plenário, quando votar o projeto. O fato de ser êste constitucional, não implica, é óbvio, a sua aprovação.

A redistribuição às Comissões, que opinaram sôbre o mérito, é lógica e tem o amparo dos precedentes; o mesmo, porém, não acontece quanto à Comissão de Constituição e Justiça, que está adstrita ao exame jurídico-constitucional do projeto, nos têrmos dos artigos 62 e 74 do Regimento.

Aliás, o maior e melhor argumento prático demonstrativo do acôrdo da decisão da Comissão de Constituição e Justiça está na forma em que ela cumpre a deliberação do Plenário.

Opinamos pela constitucionalidade do projeto, adotando, por seus jurídicos fundamentos, o parecer prolatado pelo Senador Gomes de Oliveira e aprovado pela Comissão de Constituição e Justiça em 16-12-51.

Sala das Comissões, em 23 de outubro de 1956. — *Argemiro de Figueiredo*, Presidente. — *Daniel Krieger*, Relator. — *Gomes de Oliveira* — *Lima Guimarães* — *Gaspar Velloso* — *Lou-
rival Fontes*.

N.º 116, de 1957

Da Comissão de Segurança Nacional — ao Projeto de Lei da Câmara n.º 81, de 1951.

Relator: Sr. Sylvio Curvo.

Retorna a esta Comissão o Projeto n.º 81, de 1951, do Senado, que estende os benefícios previstos nas Leis n.º 288 de 1951, e 616 de 1949, a militares e seus herdeiros, e aos civis que prestaram serviços, no chamado Teatro de Operação de Guerra (Decreto número 10.490-A de 1942). Quando em julho de 1951, nesta Comissão o relatamos, opinamos pela aprovação parcial dos seus itens. Arts. 1.º, 2.º, 6.º, 7.º e o parágrafo único do art. 2.º.

Nesta oportunidade, em que os benefícios legislados, já atendem a todos os que participaram da guerra, (1942-1946) e, em que os Exmos. Srs. Ministros da Guerra e da Marinha, se manifestaram contra o mérito do Projeto, sobretudo porque, a contabilização das despesas e organização do quadro de promoções levariam anos de trabalho, somos de parecer pela rejeição total do projeto.

Sala das Comissões, em 25 de fevereiro de 1957. — *Onofre Gomes*, Presidente. — *Sylvio Curvo*, Relator. — *Alencastro Guimarães*. — *Ary Vianna*. — *Francisco Gallotti*. — *Caiado de Castro*.

N.º 117, de 1957

Da Comissão de Finanças, sôbre o Projeto de Lei da Câmara, número 81, de 1951.

Relator: Sr. Ary Vianna.

Êste Projeto, de n.º 81, de 1951, que estende os benefícios previstos nas Leis números 288, de 1948 e 616, de 1949, a todos os militares oficiais e praças de pré que prestaram serviços de guerra em zona de guerra durante a última conflagração mundial e que ainda não estejam contemplados nas leis anteriores.

A Comissão de Finanças só se pronunciou sôbre a matéria em 31 de

agosto de 1955, opinando pela rejeição do projeto, aceitando o parecer do eminente Senador Parsifal Barroso.

Diz o parecer, que embora originário, de uma Mensagem do Poder Executivo, com a finalidade de sanar disparidade de tratamento verificada na elaboração das Leis ns. 288, de 8 de junho de 1948, e 616, de 2 de fevereiro de 1949, de modo a serem abrangidos todos os militares da ativa, da reserva ou reformados, participantes dos "teatros de operações" pouco a pouco o seu texto foi alargado, em demasia, ao mesmo tempo que a sua matéria principal era regulada em outras leis, tais como a de n.º 1.156, de 12 de julho de 1950.

Com efeito, desde a promulgação desse diploma legal que acabo de citar, o bom senso aconselhou como de toda conveniência que se considerasse encerrada a fase de concessões extraordinárias aos militares inativos, através de leis elaboradas com precipitação, desarticuladas entre si, e sem a necessária conexão com a legislação básica das Forças Armadas.

Do ponto de vista financeiro, por outro lado, esse critério deve merecer melhor acolhida, porque nesse clima de reivindicações, apresentadas sucessivamente, a situação do Tesouro Nacional não suportaria novas liberalidades, impondo-se um paradeiro a esse regime de concessões e vantagens.

Já com pareceres favoráveis das Comissões de Constituição e Justiça e Forças Armadas, e contrário da Comissão de Finanças, subiu o projeto a Plenário, tendo sido retirado da Ordem do Dia a requerimento do Senador Coimbra Bueno, a fim de serem ouvidos os Senhores Ministros das Pastas Militares.

Pelo Aviso n.º 323 de 2 de março de 1956, esclarece o Ministro da Guerra que a maioria dos beneficiários incluídos na mesma proposição se encontra beneficiada pelas Leis 288, de 1948, 616, de 1949 e 2.355, de 1954, que amparam todos os elementos da Força Expedicionária, mesmo inclusive aqueles que foram invalidados por moléstia sem causa e efeito com as condições de guerra.

Por sua vez, o Senhor Ministro da Marinha salienta em expediente ao Senado que o Estado já assegurou vantagens não só aos que se empenharam em efetivas operações de guerra, mas também aos que destas participaram mais ou menos remotamente, e até mesmo aos que nenhum serviço prestaram na emergência. Parece, assim, que a proposição em tela, já antiga, foi superada pelos próprios favores anteriormente concedidos sob o mesmo fundamento.

Pelas razões expostas, repetindo, aliás, parecer anterior, a Comissão de Finanças opina pela rejeição do projeto.

Sala das Comissões, em 29 de março de 1957. — Alvaro Adolpho, Presidente. — Ary Vianna, Relator. — Fausto Cabral — João Arruda — Lima Guimarães — Júlio Leite — Francisco Gallotti — Mendonça Clark — Daniel Krieger — Vivaldo Lima — Juracy Magalhães. — Novaes Filho.

PARECERES

Ns. 118, 119 e 120, de 1957

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre Emenda apresentada na Comissão de Serviço Público Civil ao Projeto de Lei da Câmara número 80, de 1956, que dispõe sobre a renumeração do cargo de conservador do Ministério das Relações Exteriores.

Relator: Sr. Lourival Fontes.

O Projeto de Lei da Câmara número 80, de 1956, concede ao ocupante do cargo de conservador, padrão N, do Ministério das Relações Exteriores, a gratificação de representação, atribuída aos ocupantes da carreira de diplomata, de que trata o § 1.º do art. 15, do Decreto-lei número 9.202, de 26 de abril de 1946, modificação pela lei número 1.220, de 28 de outubro de 1950.

O projeto, decorrente de mensagem do Sr. Presidente da República foi aprovado na Câmara dos Deputados, tendo recebido pareceres favoráveis das Comissões de Constituição e Justiça, de Serviço Público e de Finanças.

No Senado, foi despachado à Comissão de Serviço Público Civil, onde seu relator apresentou-lhe emenda substitutiva, sobre a qual aquêlo órgão solicitou a audiência desta Comissão.

II — Examinando o assunto, verifica-se que o cargo de Conservador do Ministério das Relações Exteriores, criado, no Quadro Permanente daquele Ministério, pelo Decreto-lei número 8.635, de 11 de janeiro de 1946, foi considerado extinto pelo Decreto-lei número 9.547, de 5 de agosto de 1946, passando, em consequência, para o Quadro Suplementar.

Apesar dessa circunstância, mas atendendo a que o cargo, segundo o Ministro das Relações Exteriores, "se reveste de condições especiais" e que o atual ocupante do cargo, ao ser nomeado para o mesmo, "exercia o cargo de Primeiro Secretário de Embaixada e contava mais de vinte e cinco anos de serviço, dos quais cerca de onze no exterior, tendo, pois, direito a perceber vencimentos e representação", e atendendo, mais, a que sua nomeação para Conservador importou em redução de seu vencimento, deliberou aquêlo Ministério propor, através da mensagem, projeto concedendo-lhe a gratificação de representação atribuída aos diplomatas quando em exercício no Brasil, vantagem essa que se incorpora aos proventos da aposentadoria.

III — O relator da matéria na Comissão de Serviço Público Civil, reputando "justo o tratamento que se pretende dar ao atual funcionário", mas considerando que a extinção do cargo ocasionará "sérias dificuldades para os serviços do Patrimônio do Itamarati", propôs emenda ao projeto.

Essa emenda não só mantém a gratificação de representação como, indo mais além, restabelece o cargo.

IV — Parece-nos ter andado bem avisada a Comissão de Serviço Público Civil ao solicitar a audiência da de Constituição e Justiça, sobre a constitucionalidade do citado substitutivo,

No que tange ao mérito, não há dúvida, o parecer do ilustre relator do projeto naquela Comissão tem tôda procedência, e as próprias considerações do titular da Pasta das Relações Exterio-

res, na Exposição de Motivos que acompanhou a Mensagem do Chefe do Executivo, induzem à presunção de que o cargo, por necessário, deveria ser permanente.

Acontece, no entanto, que visto do ângulo estritamente constitucional, o substitutivo não pode ser acolhido, visto que o simples confronto dos textos do projeto e do substitutivo evidencia que êste, longe de apenas alterar aquêlo, vale como verdadeiro projeto independente, cuja iniciativa seria defesa ao Senado, e, mesmo, ao Congresso, porque privativa do Presidente da República (artigo 67, § 2.º da Constituição).

De fato, enquanto o projeto, inequivelmente um projeto de caráter pessoal, limita-se a conceder gratificação de representação para o ocupante de um cargo extinto quando vazar, o substitutivo restabelece êsse cargo.

Ora, restabelecer cargo na sistemática do direito administrativo, é criar cargo, e tal providência, por força de disposição constitucional, é da iniciativa exclusiva do Presidente da República.

Se bem que algumas vêzes haja esta Comissão adotado um critério excessivamente liberal, em casos como o presente, dando ao Senado uma competência que êle constitucionalmente não pode ter, cremos não ser prudente enveredar por êsse caminho, parecendo-nos mais convinável firmar absoluto respeito à Constituição.

Dessa maneira, somos de parecer que a emenda substitutiva apresentada na Comissão de Serviço Público Civil ao Projeto de Lei da Câmara número 80, de 1956, é inconstitucional.

Sala das Comissões, em 21 de agosto de 1956 — *Cunha Mello*, Presidente. *Lourival Fontes*, Relator. *Lima Guimarães* — *Gilberto Marinho* — *Daniel Krieger* — *Rui Palmeira* — *Gaspar Velloso* — *Attilio Vivacqua*, com a ressalva do reexame do assunto no plenário.

EMENDA SUBSTITUTIVA A QUE SE REFERE O PARECER SUPRA

O Decreto-lei número 8.635, de 11 de janeiro de 1946, criou, no Quadro Per-

manente do Ministério das Relações Exteriores, um cargo isolado de provimento efetivo, padrão "N", de Conservador a ser preenchido por funcionário da carreira de Diplomata, atribuindo-se ao mesmo o título de Ministro.

O referido Decreto-lei determinou, que ao titular do cargo de Conservador seria confiada a guarda e conservação dos bens, móveis e imóveis, que constituem o patrimônio histórico e artístico do Itamarati.

Atendendo às condições especiais de que se reveste o cargo de Conservador, o Poder Executivo submeteu ao Congresso o Projeto em exame, concedendo ao ocupante do mesmo a gratificação de representação a que fazem jus os diplomatas de carreira, isto é, dois terços dos vencimentos, nos termos do § 1.º do art. 15 do Decreto-lei número 9.202, de 26 de abril de 1946, modificado pela Lei número 1.220, de 28 de outubro de 1950.

Preliminarmente, reputamos justo o tratamento que se pretende dar ao atual funcionário que, antigo Diplomata, continua prestando a sua colaboração ao Ministério das Relações Exteriores, com a incumbência de zelar por todo o seu acervo, no qual se incluem 14 próprios nacionais, sendo 12 no exterior.

Examinando o assunto, verifica-se porém, que o cargo de Conservador foi considerado extinto, pelo Decreto-lei número 9.547, de 5 de agosto de 1946, e, conseqüentemente, transferido para o Quadro Suplementar. Assim, com a sua vacância, surgirão sérias dificuldades para os serviços do Patrimônio no Itamarati, os quais requerem, à sua frente, elemento qualificado, conhecedor do seu acervo histórico e artístico.

A natureza permanente desse cargo é, portanto, condição *sine qua non* para o êxito daquelas atividades culturais, devendo continuar preenchido por funcionário oriundo da carreira de Diplomata.

Convém observar, por outro lado, que a nomeação de tal funcionário para o cargo isolado de Conservador implica,

necessariamente, no seu afastamento da carreira e, por isso, na perda da gratificação de representação que perceber em exercício na Secretaria do Estado, fato, aliás, verificado com o atual ocupante, Ministro Djalma Pinto Ribeiro de Lessa.

Assim, é de justiça que, uma vez nomeado para o cargo de Conservador, continue o seu titular a perceber a remuneração devida aos funcionários da carreira a que pertencia.

Nestas condições, e opinamos favoravelmente ao projeto, nos termos do seguinte substitutivo, que tem como principal objetivo transferir para o Quadro Permanente o cargo de Conservador do Ministério das Relações Exteriores, a fim de que, com a sua vacância, por qualquer motivo, possa ser novamente preenchido.

EMENDA N.º 1-C

Substituam-se os artigos 1.º e 2.º pelos seguintes:

Art. 1.º E' restabelecido no Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores o cargo isolado de provimento efetivo, padrão N, de Conservador.

Art. 2.º A nomeação para o cargo de Conservador do Ministério das Relações Exteriores deverá recair em funcionários das classes N ou M da carreira de Diplomata, do Quadro Permanente do mesmo Ministério.

Art. 3.º E' concedida ao ocupante do cargo de Conservador do Ministério das Relações Exteriores gratificação de representação equivalente à estabelecida no art. 15, § 1.º, do Decreto-lei número 9.202, de 26 de abril de 1946, modificado pela lei número 1.220, de 28 de outubro de 1950.

Parágrafo único. Em caso de aposentadoria ou disponibilidade, a gratificação de representação será incorporada aos proventos da inatividade.

Art. 4.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. — Caiado de Castro.

Em 24 de julho de 1956.

C.S.P.C. N.º 3-56

Senhor Presidente:

A Comissão de Serviço Público Civil, em reunião de 23 de julho corrente, resolveu, por unanimidade de seus membros, solicitar o pronunciamento da douda Comissão de Constituição e Justiça sôbre o aspecto constitucional da Emenda Substitutiva, apresentada pelo Relator ao Projeto de Lei da Câmara número 80, de 1956, que dispõe sôbre a renumeração do cargo de Conservador do Ministério das Relações Exteriores.

Transmitindo êsse pedido, juntamente com a proposição a que se refere, tenho a honra de reiterar a V. Exa. os protestos do meu alto apreço e distinta consideração.

N.º 119, de 1957

Da Comissão de Serviço Público Civil, sôbre o Projeto de Lei da Câmara número 80, de 1956.

Relator: Sr. Caiado de Castro.

Em nosso anterior parecer sôbre o presente projeto, concluímos pela apresentação de uma emenda substitutiva, em que se restabelecia, no Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, o cargo de provimento efetivo, padrão N, de Conservador.

Esta Comissão, em reunião de 23 de julho corrente, resolveu, por unanimidade de seus membros, solicitar o pronunciamento da Comissão de Constituição e Justiça sôbre o aspecto constitucional do Substitutivo, tendo esta, em reunião de 21 de agosto de 1956, e de acôrdo com parecer do relator da matéria, o eminente senador Lourival Fontes, considerando a emenda inconstitucional, visto que, equivalendo a um projeto novo que cria cargo, não poderia ser de iniciativa do Senado, ex-vi do estatuido no artigo 67, § 2.º, da Constituição Federal.

Diante dessa decisão da Comissão de Constituição e Justiça, modificamos,

neste, o nosso parecer anterior, e o fazemos no sentido de rejeitar o projeto, por ser de caráter pessoal, e, portanto, contrário aos interesses da administração.

Realmente, compulsando peças do processo, verifica-se que o próprio Ministro das Relações Exteriores, na Exposição de Motivos dirigida ao Senhor Presidente da República, ressalta a importância e a necessidade do cargo de conservador. Assim observa S. Exa. na referida Exposição de Motivos.

“Em consequência, o interesse precípua do Itamarati é o de resolver, em definitivo, a questão da renumeração do cargo de Conservador, que por determinação legal e por conveniência do serviço público, é e deve continuar a ser provido por funcionário da carreira diplomática. De futuro, contudo, se perdurar a atual situação, será quase impossível encontrar um diplomata com a necessária experiência para o lugar de Conservador, isto é, um funcionário pertencente às classes “M”, “N” ou “O”, que venha a desistir da sua renumeração para perceber os vencimentos, bem menores, do padrão “N” do aludido cargo de Conservador”.

Como se vê, o titular da Pasta do Exterior fala como se o cargo de Conservador não estivesse extinto.

Insistimos em que o interesse da Administração estaria na continuação do citado cargo, o qual, se mantido, possibilitaria, com justiça, ao seu ocupante, a concessão da gratificação de representação de que trata o § 1.º do artigo 15 do Decreto-lei número 9.202, de 26 de abril de 1946, modificado pela Lei número 1.220, de 28 de outubro de 1950.

Não sendo possível a aceitação da emenda que sugerimos no primitivo parecer, e para que não se legisle em função de interesse meramente pessoal, opinamos pela rejeição do projeto.

Sala das Comissões, 30 de agosto de 1956. — Prisco dos Santos, Presidente. — Caiado de Castro, Relator. — Mathias Olympio — Ary Vianna — Mem de Sá.

N.º 120, de 1957

Da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei da Câmara número 80, de 1956.

Relator: Sr. Novaes Filho.

Pelo Decreto-lei número 8.635, de 11 de janeiro de 1946, foi criado, no Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, um cargo isolado de provimento efetivo, padrão "N", de Conservador, que deveria ser preenchido por funcionário da carreira de Diplomata.

Ao ocupante do cargo, a quem se atribuiu o título de Ministro, deu-se a guarda e conservação dos bens constituídos do patrimônio histórico e artístico do Itamarati.

Dada a importância do cargo, o Poder Executivo decidiu conceder ao seu ocupante a gratificação de função à qual já têm direito os diplomatas de carreira, para tanto enviando ao Congresso o competente projeto.

A iniciativa do Executivo é, realmente, justa, pois o Conservador desempenha funções relevantes naquela Secretaria de Estado.

Acontece, porém, que, inexplicavelmente, o cargo em aprêço foi considerado extinto pelo Decreto-lei número 9.547 de 5 de agosto de 1946, passando, em consequência, para o Quadro Suplementar.

Considerando, assim, que, com a vacância do cargo, surgiriam sérias dificuldades para os serviços do Patrimônio do Itamarati, e que urgia, portanto, torná-lo de novo permanente, para maior êxito das atividades culturais, afetas àquele setor ministerial, o relator da proposição na Comissão de Serviço Público Civil apresentou-lhe Emenda Substitutiva tirando-lhe o aspecto casuístico e, ao mesmo tempo, restabelecendo o cargo no Quadro Permanente daquela Secretaria de Estado.

Acontece, porém, que, consultada sobre o referido Substitutivo a Comissão de Constituição e Justiça considerou-o inconstitucional, o que levou a Comissão de Serviço Público a opinar contrariamente ao projeto, dado seu cunho pessoal.

Diante do exposto, e recordando que o Poder Executivo, mediante nova mensagem em que peça a restauração do cargo de Conservador no Quadro Permanente, poderá resolver satisfatoriamente o impasse, opinamos, também, pela rejeição do projeto, dado o vício e caráter personalístico de que se acha maculado.

Sala das Comissões, em 29 de março de 1957. — *Alvaro Adolpho, Presidente.* — *Novaes Filho, Relator.* — *Mendonça Clark* — *Fausto Cabral.* — *Francisco Gallotti* — *João Mendonça.* — *Daniel Krieger.* — *Lima Guimarães.* — *Julio Leite* — *Ary Vianna* — *Othon Mäder* — *Vivaldo Lima.*

PARECERES

Ns. 121, 122 e 123, de 1957

N.º 121, de 1957

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei da Câmara número 83-56, que cria o Serviço de Estatística dos Transportes, Comunicações e Obras Públicas, e dá outras providências.

Relator: Sr. Lima Guimarães.

Precedido de Mensagem do Poder Executivo, nos vem da Câmara dos Deputados o Projeto 83-56 que cria o Serviço de Estatística dos Transportes, Comunicações e Obras Públicas e dá outras providências.

A exposição de motivos do Senhor Ministro da Viação justifica a medida solicitada, com que poderá o Ministério dispor de dados necessários ao estudo objetivo das matérias a seu cargo.

O projeto é constitucional e merece aprovação.

Sala das Comissões, em 20 de novembro de 1956. — *Argemiro de Figueiredo, Presidente,* — *Lima Guimarães, Relator.* — *Mourão Vieira* — *Daniel Krieger* — *Ruy Carneiro* — *Lourival Fontes.* — *Gaspar Velloso* — *Francisco Gallotti* — *Gomes de Oliveira.*

N.º 122, de 1957

Da Comissão de Serviço Público, sobre o Projeto de Lei da Câmara número 83, de 1956

Relator: Sr. Ary Vianna.

O Projeto de Lei da Câmara número 83, de 1956, criando o Serviço de Estatística dos Transportes, Comunicações e Obras Públicas, resultante de Mensagem do Poder Executivo, já recebeu parecer favorável desta Comissão em 23 de julho p. findo.

A Comissão de Finanças, ao examinar a proposição, aprovou-o com uma subemenda à Emenda número 1-C, da Comissão de Serviço Público, dando nova redação ao parágrafo único do art. 3.º, do Projeto e reduzindo pela Emenda número 2-C, do crédito especial autorizado pelo art. 6.º, de
Cr\$ 2.000.000,00 para
Cr\$ 1.000.000,00.

Em Plenário recebeu o projeto, posteriormente, a Emenda de número 3, de autoria do ilustre Senador Filinto Müller, que manda substituir os artigos 3.º, 4.º e 5.º, por uma nova redação.

Por essa emenda, o texto do artigo 5.º, do Projeto passará a constituir o art. 3.º, e os arts. 6.º e 7.º, passarão a ser 5.º e 6.º com a mesma redação do projeto. Ao art. 3.º, assim emendada, são adicionados parágrafos.

O § 1.º desta emenda, estabelece o prazo de 60 dias para o Poder Executivo propor ao Congresso, em Mensagem, a criação dos cargos de carreira, ou isolados, bem como das funções gratificadas, que deverão integrar o Quadro I para lotação do serviço criado. E o § 2.º dispõe, que enquanto não forem criados aqueles cargos e funções gratificadas o Serviço funcionará com servidores requisitados de outros órgãos da administração federal. E, finalmente, o art. 4.º, da emenda, estatui que o regimento da repartição será baixado pelo Executivo, tendo em vista a sistematização e os padrões vigentes nos órgãos congêneres, integrantes do sistema de estatísti-

ca coordenado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

Pretende a emenda, conforme a justificação do seu nobre autor, dar aos arts. 3.º, 4.º e 5.º do projeto, "*redação compatível com o sistema vigente na administração pública*", de vez que o quadro de Pessoal é do Ministério e não do Serviço, devendo a criação de cargos de carreira, ou isolados, bem como de funções gratificadas no Quadro 1 do Ministério da Viação e Obras Públicas, decorrer de Mensagem do Poder Executivo ao Congresso Nacional após estudos circunstanciados das necessidades do novo serviço". E acrescenta a justificação que, como normalmente acontece em casos idênticos ou semelhantes, enquanto tais cargos e funções não são criados em lei, o Serviço de Estatística criado no projeto, funcionará à base de servidores requisitados de outros órgãos da administração federal.

De fato, somos de parecer que a Emenda número 3, melhora consideravelmente a redação do Projeto, inclusive a da Emenda número 1-C, proposta por esta Comissão no seu parecer anterior.

Por conseguinte, depois deste reexame da matéria, opinamos favoravelmente à Emenda número 3, e consideramos prejudicada a Emenda número 1-C, desta Comissão e, em decorrência, também a Subemenda número 1-C, da Comissão de Finanças.

Quanto à Emenda número 2-C, da Comissão de Finanças, reduzindo o crédito especial de Cr\$ 2.000.000,00 para Cr\$ 1.000.000,00, damos o nosso parecer favorável a esta emenda.

Sala das Comissões, em 21 de fevereiro de 1957. — *Gilberto Marinho*, Presidente. — *Ary Vianna*, Relator — *Mathias Olympio* — *Caiado de Castro*.

N.º 123, de 1957

Da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei da Câmara número 83, de 1956.

Relator: Sr. Othon Mäder.

O eminente Senador Filinto Müller apresentou ao Projeto de Lei da Câmara

ra número 83, de 1956, que cria o Serviço de Estatística dos Transportes, Comunicações e Obras Públicas, emenda substitutiva — (número 3) — sobre a qual devemos, no momento opinar.

Vale acentuar, de início, que o projeto já mereceu a apreciação desta Comissão, que a êle ofereceu duas emendas, ou melhor uma subemenda à Emenda número 1-C, da ilustre Comissão de Serviço Público Civil, e a Emenda 2 C.

A Emenda n.º 3, do nobre líder da maioria, tem por exclusivo objetivo dar melhor redação ao projeto fazendo-o "*mais compatível com o sistema vigente na Administração Pública*", onde não há quadro privativo de serviço e, sim, apenas, quadro de Pessoal do Ministério.

A Comissão de Serviço Público Civil reconhece que, de fato, a emenda em aprêço "*melhorou consideravelmente a redação do projeto*", pronunciando-se, assim, em favor de sua aprovação, importando esta em prejuízo para a Emenda número 1-C, de sua autoria.

Não há dúvida de que a Emenda número 3 deu ao projeto a sua justa estrutura, fazendo-o, inclusive, mais claro.

Nessas condições, a Comissão de Finanças é de parecer favorável à Emenda número 3, mantém a Emenda número 2-C, e considera prejudicada a emenda número 1-C, bem como a subemenda que a ela ofereceu no Parecer número 1.036, de 1956.

Sala das Comissões, em 29 de março de 1957. — *Alvaro Adolpho*, Presidente, — *Othon Mäder*, Relator. — *Francisco Gallotti* — *Vivaldo Lima* — *Mendonça Clark* — *João Arruda* — *Fausto Cabral* — *Lima Figueiredo* — *Lima Guimarães* — *Novaes Filho*.

EMENDA A QUE SE REFEREM OS PARECERES ACIMA

EMENDA N.º 3

Aos arts. 3.º, 4.º e 5.º

Substituam-se os artigos pelos seguintes, alterando-os a numeração dos arts. 6.º e 7.º:

Art. 3.º Fica criado no Quadro I, do Ministério da Viação e Obras Públicas o cargo de diretor de serviço padrão CC-4.

§ 1.º O Poder Executivo, dentro de sessenta (60) dias, proporá, mediante mensagem ao Congresso Nacional, a criação dos cargos de carreira, ou isolados, bem como das funções gratificadas, que deverão integrar o Quadro I para lotação do serviço criado por esta lei.

§ 2.º Enquanto não forem criados os cargos de carreira ou isolados, bem como as funções gratificadas previstas no parágrafo anterior, o Serviço de Estatística dos Transportes, Comunicações e Obras Públicas funcionará com servidores requisitados de outros órgãos da administração federal.

Art. 4.º O Poder Executivo baixará, por decreto, o regimento da repartição, atendendo à sistematização e aos padrões vigentes nos órgãos congêneres, integrantes do sistema de estatística coordenado, pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

Justificação

A emenda tem por objetivo dar aos artigos em aprêço redação compatível como o sistema vigente na administração pública. Não há quadro de serviço. O Quadro é do Ministério. A criação de cargos de carreira, ou isolados, bem como de funções gratificadas, no Quadro I, do Ministério da Viação e Obras Públicas, decorrerá de mensagem do Poder Executivo ao Congresso Nacional, após estudo circunstanciado das necessidades do novo serviço.

Na forma da legislação em vigor, enquanto tais cargos e funções não forem criados em lei, o Serviço de Estatística, criado no projeto, funcionará à base de servidores requisitados de outros órgãos da administração federal como normalmente acontece em casos semelhantes.

Sala das Sessões em 30 de outubro de 1956. — *Filinto Müller*.

O SR. PRESIDENTE — Está finda a leitura do expediente.

Acha-se presente o Senhor Rodrigo Lobo, suplente convocado para substituir o Senhor Senador Saulo Ramos, durante a licença concedida a êsse nobre representante do Estado de Santa Catarina.

Designo, para a Comissão que deverá introduzir S. Exa. no plenário, a fim de prestar o compromisso regimental, na forma do disposto no art. 7.º do Regimento Interno, os Senhores Senadores — *Pedro Ludovico.* — *Gomes de Oliveira* — *Juracy Magalhães.*

Acompanhado da Comissão, entra no recinto, presta o compromisso regimental e ocupa lugar nas bancadas, o Sr. Rodrigo Lobo, suplente do Senador Saulo Ramos (Palmas).

O SR. PRESIDENTE — Continua a hora do Expediente.

Tem a palavra o nobre Senador Mem de Sá, primeiro orador inscrito. (*Pausa*).

Não se achando S. Exa. presente, tem a palavra o nobre Senador Juracy Magalhães, segundo orador inscrito.

O SR. JURACY MAGALHÃES — (Lê o seguinte discurso).

Senhor Presidente, tenho usado, muitas vezes, a palavra diátese para caracterizar a enfermidade que corrói o organismo nacional. Aprendi-a de ouvido e de leitura e apliquei-a com propriedade. Só antes, porém, busquei o "Pequeno Larousse Ilustrado" e li uma definição da palavra *diátese* que confirma o emprêgo do vocábulo no sentido exato em que o fiz: "*disposição geral de uma pessoa a ser muitas vezes afetada por uma certa categoria de enfermidades.* O Brasil, destes tristes dias, está sendo por exemplo a meu vêr, vítima de uma diátese; a *diátese moral*, que se caracteriza por manifestações sintomáticas de uma doença generalizada — o amoralismo — diátese que vem ocorrendo, gradativa e progressivamente, o organismo nacional, numa extensão assustadora. Sei bem que não é esta uma enfermidade peculiar e específica do

atual govêrno, de sua única responsabilidade. É um mal que vem de longe, desgraçadamente. Mas, que se agrava, a olhos vistos, no atual govêrno por força de compromisso que mesmo quando provoquem engulhos e asco dos elementos melhor categorizados do govêrno e até mesmo do próprio Senhor Presidente da República, vêm sendo cumpridos, religiosamente. O candidato salda as suas dívidas, a qualquer preço, inclusive com dádivas dos mais importantes postos da administração, no país e no exterior, com os quais retribui e quantos com êle negociaram o apoio que lhe permitiu a escalada ao Catete. Vem daí, em grande parte o clima de impunidade e irresponsabilidade, que reina no atual govêrno para os malversadores dos dinheiros públicos.

O Presidente da República nomeia candidatos, notoriamente inconvenientes, para os cargos públicos, sem averiguação prévia de suas vidas progressas. De novo nos postos, voltam êles a incendiar nas práticas nocivas à honestidade administrativa, mas as razões para que se mantenham nos lugares, permanecem as mesmas que impuseram as suas nomeações: a necessidade de não enfraquecer a máquina eleitoral, que propicia o puro e simples gôso do poder.

Senhor Presidente:

A despeito do desestímulo generalizado do govêrno a todos que decidem abandonar as comodidades da vida, para colaborar, sincera e lealmente, na campanha de saneamento moral do país; sem embargo da demissão aplicada a um funcionário do Instituto Nacional de Imigração e Colonização, porque se abalou a vir ao Brasil, denunciar uma bandidagem ocorrida em Roma; nada obstante as ameaças e perseguições ao funcionário da Alfândega que ousou provar a existência do maior escândalo aduaneiro, ocorrido no Brasil; apesar da campanha de propaganda contra mim organizada, pela poderosa máquina publicitária do govêrno, para reduzir os efeitos das denúncias que, atendendo a um repto tonitroante do Senhor Presidente da República, venho trazendo a esta tribuna: apesar dos sacrifícios a que me venho expondo, obrigado a ler uma correspondência fabulosa que me

chega de todos os recantos da Pátria, narrando fatos e episódios que confirmam a minha tese da responsabilidade do governo, pela criação do clima de impunidade para os ladrões dos dinheiros públicos; apesar de tudo, aqui estou mais uma vez, nesta tribuna. Desta feita, narrarei o caso escabroso e grotesco que me foi encaminhado por brasileiros do extremo norte, que me puseram em mãos provas contundentes de que a diátese moral, a que aludi, também, se estendeu ao longínquo Território Federal do Rio Branco.

Companheiros de meu Partido relataram-me e comprovaram-me a calamidade administrativa, política, social e, sobretudo, moral, que assola e destrói uma região esquecida e criminosamente abandonada à sanha de uma oligarquia audaciosa e impune.

O Senhor Presidente da República sabia quando o nomeou, e continua sabendo, que o Senhor José Maria Barbosa, atual governador daquele território, está envolvido nos seguintes episódios:

1 — *Construção do Hospital de Boa Vista* — Era êle, em 1952-53 Secretário Geral do Sr. Aquiles Mota Duarte, então Governador e hoje seu Prefeito da Capital. As obras do Hospital foram dadas como concluídas o que não era verdade. Instaurados inquérito e processo administrativo, ficou provado o desvio de Cr\$ 272.316,80, "pagos indevidamente à guisa de serviços atestados como prontos".

O Sr. Lima Guimarães — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. JURACY MAGALHÃES — Com todo o prazer.

O Sr. Lima Guimarães — Estou perfeitamente a par da situação do Território do Rio Branco.

O SR. JURACY MAGALHÃES — Então V. Exa. vai aplaudir as palavras que estou proferindo e outras, ainda mais graves, que proferirei.

O Sr. Lima Guimarães — Fui procurado por uma comissão, constituída de elementos do P.S.D., P.T.B. e U.D.N. no Território do Rio Branco.

— O próprio P.S.P., a que pertencem o Deputado Felix Valois e seu genro, o governador do Território, estava representado.

O Sr. Lima Guimarães — A essa comissão aqui no Rio juntaram-se outros elementos dos partidos para levar os fatos ao conhecimento do Presidente da República. Estou perfeitamente solidário com a atitude da comissão e pronto a colaborar com ela perante o Chefe da Nação, no sentido de remover esse grande mal do Território do Rio Branco. Desejo salientar apenas o seguinte: se tudo quanto V. Exa. vai denunciar é verdade, como acredito, o Sr. Presidente da República será cientificado dos fatos, pela referida comissão. Há muito mais do que isso. Além da malversação dos bens públicos, que a Comissão alegou, no Território do Rio Branco há perseguições atrozias aos adversários do Governo, por meio de remoções para o interior, e lutas de toda espécie. É o abuso do poder, exercido sobre os opositores, e nós democratas, não podemos aceitá-lo. Estou certo de que o Presidente da República, tomando conhecimento da gravidade do que ocorre no Território do Rio Branco, tomará as providências necessárias e demitirá o Governador.

O Sr. Filinto Müller — Permite Vossa Excelência um aparte?

O SR. JURACY MAGALHÃES — Perdoe o nobre Senador Lima Guimarães, não o acompanhe nesse otimismo. No final do meu discurso, verá V. Exa. qual a reação que se processa no espírito do povo relativamente à atitude do Senhor Presidente da República, diante de todas essas denúncias que S. Exa. conhece perfeitamente.

V. Exa. fala como se o Chefe do Governo ignorasse o que se passa no Território do Rio Branco. Mostrarei, com dados fornecidos por uma comissão insuspeitíssima, que a situação daquele trecho do Território Nacional é de verdadeiro descalabro. De qualquer forma, agradeço o aparte de V. Exa., que vem fortalecer minhas considerações.

Ouçõ, agora, o aparte do nobre Senador Filinto Müller.

O Sr. Filinto Müller — Não ouvi o início do discurso de V. Exa., porque só há pouco cheguei ao plenário.

O SR. JURACY MAGALHÃES — Aliás, essa circunstância é rara, Vossa Excelência é dos Senadores mais pontuais.

O Sr. Filinto Müller — Estava tratando de assunto da mais alta gravidade; vejo, no entanto, que o nobre colega se está referindo ao Território do Rio Branco. Não tenho ainda elementos para responder à crítica que V. Exa. procura fazer, como de hábito vem ocorrendo. Estou certo, entretanto, de que, oportunamente, esses elementos me serão fornecidos; então poderei prestar ao Senado e à Nação os esclarecimentos, que espero — serão cabais e satisfatórios. Desde logo, todavia, devo fazer pequena restrição; se bem entendi, V. Exa. disse que o Senhor Presidente da República nomeara o atual Governador do Território do Rio Branco.

O SR. JURACY MAGALHÃES — Conservou-o.

O Sr. Filinto Müller — A falta de S. Exa., se existe, é, portanto, a de conservar aquele governador.

O SR. JURACY MAGALHÃES — E' verdade.

O Sr. Filinto Müller — V. Exa. sabe que o atual Governador, Capitão José Maria Barbosa, foi nomeado no Governo do Sr. Nereu Ramos.

O SR. JURACY MAGALHÃES — Perdo-me V. Exa. Para mim, um é continuação do outro.

O Sr. Filinto Müller — Não! Cada Governo é uma entidade. Estou, porém, certo de que, ao ser publicado o discurso de V. Exa., me serão fornecidos elementos. Se a resposta for satisfatória, como espero, V. Exa. terá a mesma alegria que eu; se não, o nobre colega, terá prestado um serviço ao Território do Rio Branco e à Nação.

O SR. JURACY MAGALHÃES — Nobre Senador Filinto Müller, V. Exa. no diálogo que vem mantendo comigo, demonstra cavalherismo, que é predominância do seu caráter.

O Sr. Filinto Müller — Obrigado pela gentileza de V. Exa.

O SR. JURACY MAGALHÃES — Devo dizer a V. Exa. que ninguém mais que eu desejaria que não existissem esses fatos; mas havendo, fossem punidos. Infelizmente, como verá na parte final do meu discurso, não resta esperança para os homens de bem do Brasil, de que os gatunos dos dinheiros públicos sejam punidos pelo Senhor Presidente da República.

O Sr. Filinto Müller — Neste ponto discordo de V. Exa.

O SR. JURACY MAGALHÃES — E' o nosso ponto de divergência, no qual insistirei sempre, com fatos estarrecedores, com aquêle que neste momento denuncio à Nação.

O Sr. Filinto Müller — Permita-me V. Exa. mais um aparte?

O SR. JURACY MAGALHÃES — Pois não.

O Sr. Filinto Müller — Não concordo com V. Exa. nesta parte final. Já declarei particularmente a V. Exa., e também da tribuna do Senado: estou pronto a colaborar com V. Exa. no trabalho hercúleo que vem desenvolvendo de apontar as falhas, quando existirem. Não é um serviço que a Oposição presta ao Presidente da República; mas um serviço das bancadas da Maioria, com às da Oposição. Quero, somente, frizar, neste ensejo, que o fato de não terem sido tomadas providências até hoje, não justifica o julgamento *apriorístico* de V. Exa., de que não serão tomadas providências. Em matéria de tamanha gravidade, não é possível tomar posição definitiva, baseado somente nas acusações. E' preciso sejam feitas sindicâncias e o inquérito respectivo. O nobre Senador Cunha Mello pediu um aparte; encerrarei o meu para ouvir o de S. Exa. Antes declaro a V. Exa., Senador Juracy Magalhães, lealmente, que, em reunião plenária do Diretório do meu Partido, requeri uma sessão especial, a fim de tomarmos conhecimento das denúncias que os nossos correligionários do Território do Rio Branco desejavam trazer ao nosso conhecimento. Esta reunião ainda não se realizou. Dou êste depoimento ao nobre colega, para mostrar que não defendo os que praticam deslises e se lo-

cupletam com os dinheiros públicos. Meu desejo é deixar bem claro que o Presidente da República tomará todas as providências e fará aplicar inexoravelmente a lei.

O SR. JURACY MAGALHÃES — Infelizmente, não posso participar da opinião de V. Exa. ao julgar o Presidente da República. Por desgraça, tenho acompanhado o comportamento de S. Exa.; em vários casos de denúncias dessa natureza, e sempre o vi tomar, imediatamente, a defesa dos acusados, não procurando apurar a verdade. Assim agiu quando um funcionário do INIC veio de Roma para denunciar falcatruas do órgão administrativo daquela autarquia e foi, sumariamente, demitido. Posso no meu *dossier* um dos pratos mais deliciosos para a inteligência de Vossa Excelência, que demonstrará o clima de insegurança existente para quanto desejam colaborar no saneamento moral do País.

O Sr. Filinto Müller — Esperarei, com prazer.

O SR. JURACY MAGALHÃES — Não é o de Mato Grosso, como Vossa Excelência estará supondo. É o daquele funcionário que lhe deixou uma carta, a qual não teve coragem de assinar. Encontrando-me, ao sair, referiu-se ao fato, e eu lhe disse que não tomaria conhecimento de denúncia anônima. Assinou, então, a carta, endereçou-a, identificando-se, mas pediu-me não lhe revelasse o nome, porque do contrário, seria alvo indefectível da vingança do Governo. Esse homem não é do meu Partido, afirmo-o a V. Exa.

O que há, neste instante, de grave, no País, é o clima de impunidade, tão conveniente aos malversadores dos dinheiros públicos.

O Sr. Filinto Müller — Não concordo com V. Exa.

O SR. JURACY MAGALHÃES — V. Exa. não concorda agora, mas concordará no fim do meu discurso, quando, com tristeza, apontarei à Nação fatos que atestam a responsabilidade moral do Sr. Presidente da República na manutenção deste clima de impunidade.

O Sr. Filinto Müller — Não concordo, repito, com a afirmação de V. Exa. Peço, aliás, que me conceda um aparte, já que foi citado o fato a que estou diretamente ligado. O nobre colega há de recordar-se que comuniquei haver recebido essa carta...

O SR. JURACY MAGALHÃES — Sim... e que o fato era tão grave que iria apurá-lo.

O Sr. Filinto Müller — Realmente, eu a tomara como colaboração; em suas últimas linhas, porém, havia a ameaça de que, se não fossem tomadas providências, seu autor iria aos jornais. Um cidadão que não tem coragem de assinar uma denúncia, não há de tê-la para ir aos jornais.

O SR. JURACY MAGALHÃES — Concordo com V. Exa.; mas, a covardia porventura existente nesse funcionário é a resultante da atitude do Governo.

O Sr. Filinto Müller — V. Exa. está equivocado. Não é resultante da atitude do Governo.

O SR. JURACY MAGALHÃES — V. Exa. poderá argumentar que se êle tivesse realmente caráter bem formado faria como nós, que lutamos contra o Governo a despeito de todos os seus atos.

O Sr. Filinto Müller — Comuniquei, ainda, a V. Exa., que havia ido ao Palácio do Catete solicitar providências — que foram tomadas, imediatamente — porque as minúcias contidas na carta me convenceram de que, realmente, houvera desfalque na delegacia do SAPS em São Paulo. Pedi outras diligências em relação àquêlê órgão, e já foi aberto inquérito, entregue à competência e idoneidade do Dr. João Anthero do Carvalho, Procurador da Justiça do Trabalho, para investigações. Desejo ainda acentuar, que um funcionário pode formular a denúncia que desejar, assiná-la e entregar a mim, sem medo de perseguição.

O SR. JURACY MAGALHÃES — A afirmação de V. Exa. vai um pouco longe. Se tal liberdade dependesse de decisão do nobre colega, poderia garanti-la, mas, infelizmente, o clima atual

não é esse a que V. Exa. se refere. O clima do Governo é de perseguição aos seus adversários políticos.

O Sr. Filinto Müller — Não apoiado! O Governo dá as mais absolutas garantias.

O SR. JURACY MAGALHÃES — Terei prazer, agora, em ouvir o aparte do nobre Senador Cunha Mello.

O Sr. Cunha Mello — Inicialmente, declaro-me contrário à generalidade da afirmação de V. Exa. quando atribui à responsabilidade do Sr. Presidente da República tudo quanto se dá de mal, censurável e criminoso pelo país em fora.

O SR. JURACY MAGALHÃES — Perdão; não vou tão longe. O Senhor Presidente da República não é responsável por tudo, mas pelos fatos que denunciou, desta tribuna.

O Sr. Cunha Mello — Neste meu aparte, circunscrever-me-ei ao caso do Território do Rio Branco. Relator, na Comissão de Constituição e Justiça, do projeto de organização dos Territórios Federais, fui muito longe nos meus estudos, durante noites debruçado sobre os livros.

O SR. JURACY MAGALHÃES — Elaborou parecer que honra a cultura de V. Exa. e o Senado.

O Sr. Cunha Mello — Obrigado a V. Exa. Colhi informações, em diversas fontes, a respeito da situação atual dos Territórios. Estudei muito o caso de Rio Branco — o pária dos Territórios brasileiros — que não conseguiu, ainda, sequer existir, dado o descalabro das administrações que tem tido. Fui, até, conhecer do inquérito mandado abrir pelo Presidente da República, e verifiquei que, para conduzi-lo, o Chefe do Executivo escolhera três pessoas, duas pelo menos de idoneidade indiscutível, sob qualquer ponto de vista, bem como apolíticas: o Dr. Edgar Teixeira Leite, ex-membro do Conselho de Economia...

O SR. JURACY MAGALHÃES — V. Exa. verá, no decorrer do meu discurso, a análise que faço de trechos do Relatório da Comissão presidida pelo eminente brasileiro Dr. Edgard Teixeira Leite, e as conclusões a que cheguei.

O Sr. Cunha Mello — Há, porém, detalhe muito recente, o qual V. Exa. não pode conhecer, porque dêle só vim a saber às 11 horas e meia de hoje. Não acredito esteja o nobre colega mais atualizada que eu.

O SR. JURACY MAGALHÃES — Faço votos que V. Exa. o desvende para o Senado, com a sinceridade de caráter que o distingue.

O Sr. Cunha Mello — Eu o farei, com toda a sinceridade cívica que posuo.

O SR. JURACY MAGALHÃES — Demonstrada, várias vezes, neste recinto.

O Sr. Cunha Mello — Sobretudo, quando se trata de casos como este. Nomeou o Sr. Presidente da República uma comissão, acima de qualquer suspeita, integrada pelo Doutor Edgard Teixeira Leite, ex-membro do Conselho Nacional de Economia — um dos homens mais ilustres e dignos que o Brasil conhece...

O Sr. Fernandes Távora — Muito bem!

O Sr. Cunha Mello — ... pela Senhora Eunice Weaver, a apóstola do bem, a sacerdotisa da Campanha contra a Lepra, e mais o Dr. Clóvis Barbosa, cidadão contra quem nada se pode dizer; é, talvez, um desconhecido, mas merece o respeito e a confiança de todos, porquanto nada se pode contra êle apontar. Esta Comissão foi ao Rio Branco e apresentou seu trabalho. O relatório do Dr. Edgard Teixeira Leite não é um resultado comum de inquérito, é uma verdadeira monografia sobre o Território do Rio Branco, versando pontos que, até hoje, nunca se escreveram sobre aquela unidade da Federação. Li-o e verifiquei que, nas conclusões desse inquérito as informações são sumamente desairosas, reclamando providências mais enérgicas do Presidente da República. Ouvi de S. Exa., no entanto, hoje, às onze horas e meia, que, até aquêlê momento, não tivera conhecimento desse inquérito. Mandaria buscar o processo para informar-se.

O Sr. Fernandes Távora — Quem enguliu esse inquérito? E' preciso fazer vomitá-lo.

O SR. JURACY MAGALHÃES — Um Presidente da República que tem tempo para ler voto vencido de processo de um contrabandista no Tribunal de Recursos, não pode dedicar alguns minutos à leitura de uma monografia, como V. Exa. classificou trabalho de tamanha altitude produzido pelo Dr. Edgard Teixeira Leite?

O Sr. Lima Guimarães — O processo não chegou às mãos do Sr. Presidente da República.

O SR. JURACY MAGALHÃES — Não ponho em dúvida, mas a ser verdadeira a comunicação que V. Exa. faz ao Senado, então as coisas da administração pública brasileira vão pior que tudo quanto poderíamos supor.

O Sr. Cunha Mello — Andam muito devagar.

O Sr. Fernandes Távora — Não andam de forma alguma.

O SR. JURACY MAGALHÃES — Só andam depressa quando é para o mal, como foi para se conceder o indulto, em oito dias, no caso do contrabandista Frank.

(Lendo):

Cumpra esclarecer que as gratificações de representação dos Governadores e Secretários-Gerais anteriores eram de Cr\$ 3.000,00 e Cr\$ 2.000,00, respectivamente, como provam as certidões em meu poder. Pois bem: o Sr. José Maria Barbosa, em dezembro de 1955, numa triste demonstração de insensibilidade e falta de escrúpulo, resolveu gratificar-se com Cr\$ 20.000,00 e ao seu Secretário-Geral com Cr\$ 9.000,00, que vale dizer, dividiu com o Secretário-Geral o saldo da referida dotação, que lhe fôra entregue no ato da posse.

O Sr. Rui Palmeira — Está proporcional a divisão. (Riso).

O Sr. Cunha Mello — O nobre orador dá licença para um aparte?

O SR. JURACY MAGALHÃES — Pediria a V. Exa. que me deixasse concluir a narração do fato...

O Sr. Cunha Mello — O aparte refere-se ao fato.

O SR. JURACY MAGALHÃES — ... para não quebrar o sentido. Dar-lhe-ei permissão para o aparte em seguida.

Deixou, assim, de recolher ao Banco do Brasil S. A., como manda a lei, o saldo de Cr\$ 24.000,00, deduzidas as importâncias, que normalmente lhes deveriam caber. A título de esclarecimento, devo ressaltar que no mês de dezembro de 1955, a gratificação de representação daquele Governador foi superior aos próprios vencimentos do seu cargo. Que confiança poderá merecer um administrador que assim procede, quando fôr aplicar as verbas, deferidas no Orçamento da União, ao Território do Rio Branco, no montante de Cr\$ 25.000.000,00?

Ouçõ o aparte do nobre Senador Cunha Mello.

O Sr. Cunha Mello — A importância da despesa é pequena; o fato, pela sua gravidade, muito grande: a responsabilidade da Sr. Juscelino Kubitschek, no caso, nenhuma, porque compete ao Tribunal de Contas julgar as contas dos Governantes dos Territórios. Essas contas devem ser enviadas àquela Côrte até 30 de março, isto é, devem ter chegado anteontem. Quando o Tribunal de Contas as julgar, no cumprimento de seu dever, glosará as despesas; aí, então, aparece a responsabilidade do Senhor Presidente da República.

O SR. JURACY MAGALHÃES — A responsabilidade do Sr. Presidente da República está integralmente apurada por mim nos fatos que narro desta tribuna.

Peço ao nobre Senador Cunha Mello que aguarde a minha conclusão para a contestar ou confirmar, porque, na minha opinião, não conseguirei provar muitas vezes a responsabilidade moral direta do Sr. Presidente da República em fatos delituosos como êste que estou narrando agora.

(Lendo):

Êsses, Senhor Presidente, são fatos pinçados, entre uma avalanche de documentos fornecidos pelos meus correligionários daquele Território.

(Interrompendo a leitura):

Agora mesmo um desses elementos envia um bilhete pedindo que eu leia a Ata da Coligação de todos os Partidos, que está na minha pasta. Julgo desnecessário fazê-lo, porque os elementos que exponho ao Senado me parecem bastante para levar esta Casa ao jul-

gamento da triste situação em que se encontra aquêlê Território e da responsabilidade do Sr. Presidente da República, por ficarem sem punição os culpados.

(Lendo):

Mas há um relatório apresentado ao Senhor Ministro da Justiça, em 15 de julho de 1956, por uma comissão composta dos Srs. Edgar Teixeira Leite e Clóvis Barbosa e Senhora Eunice Wheeler, "designada para realizar, no Território do Rio Branco, estudos e observações de ordem política e administrativa", que fornece ao Governo todos os elementos de convicção e suficiente cobertura moral e política a uma pronta ação saneadora na administração daquele longínquo pedaço da terra brasileira. A imparcialidade e alta categoria dos componentes da referida comissão transparecem em tôdas as 103 páginas do relatório.

Salientam êles os fatores geográficos econômicos, políticos, sociais e administrativos que teriam influído no descalabro geral da vida do Território, onde a Nação já teria dispendido mais de 700 milhões de cruzeiros, sem que um só dos problemas locais esteja resolvido. A pequena e pobre população de 23.600 habitantes, espalhada por 230.660km², com uma densidade de um habitante por onze quilômetros quadrados, luta ferozmente pela posse do poder, através de organizações partidárias extremamente fragmentadas. Essa decide da escolha e destituição dos governadores, cuja instabilidade se caracteriza por já ter tido o Território, em seus treze anos de existência...

O Sr. Cunha Mello — Dezenove anos de existência...

O SR. JURACY MAGALHÃES — ... nada menos de trinta governadores, dos quais onze efetivos e dezenove interinos. Êstes fatos, indica a Comissão alguns que, de certo, contribuíram para "o conceito de terra em permanente desgoverno, de pilhagem administrativa e de mandonismo (pág. 6 do Relatório) que marca a vida administrativa do Território onde um homem de bem como Ademar Soares da Rocha passou apenas quatro meses como Governador.

Vejamos alguns tópicos do Relatório:

"No Hotel Boa Vista, por exemplo, construído pelo Governo, foram dispendidos para mais de vinte e três milhões de cruzeiros segundo as prestações de contas apresentadas. Quer pela área coberta, quer pela qualidade do material empregado, pelo seu péssimo acabamento e precárias condições de instalação, não deve ter custado nem a metade (pág. 4 do Relatório).

"O Forum da Capital, no qual foram dados como gastos oito milhões de cruzeiros, na construção, e mais um milhão e trezentos mil cruzeiros para o mobiliário — e declarado para todos os efeitos, como pronto a funcionar, estava ainda nos alicerces até poucos meses atrás" (pág. 4 do Relatório).

O Sr. Cunha Mello — Permite Vossa Excelência mais um aparte?

O SR. JURACY MAGALHÃES — Com prazer.

O Sr. Cunha Mello — Alguns dêsses fatos menciono e censuro, no meu parecer.

O SR. JURACY MAGALHÃES — Sei disso.

O Sr. Lima Guimarães — Êsses fatos não ocorreram no Governo do Senhor Juscelino Kubitschek.

O SR. JURACY MAGALHÃES — V. Exa., nobre Senador Lima Guimarães, não se preocupe, porque a responsabilidade moral do Presidente da República ficará caracterizada, de maneira inequívoca, no fim de meu discurso.

Por enquanto, estou apenas citando fatos e mostrando o ambiente de descalabro reinante no Território do Rio Branco.

O Sr. Lima Guimarães — V. Exa. quer transferir para o atual Presidente da República a função de punir, que é positivamente do Poder Judiciário.

O SR. JURACY MAGALHÃES — Continuo citando fatos.

(Lendo):

"Quatro escolas no interior, depois de construídas e antes de funcionar, desabaram, e duas outras, mesmo antes de concluir, tiveram o mesmo fim. O mesmo ocorre no setor municipal (página 5 do Relatório).

“Estes exemplos poderiam ser acrescidos de muitos outros, mas propositadamente, limitados para indicar, apenas, o clima que tem presidido a administração do território — com justas e honrosas exceções — demonstram a urgência de providências que reponham a sua administração num plano de confiança e de respeito (página 5 do Relatório).

O Ministro da Justiça de então, o honrado Sr. Prado Kelly, em sessão da Câmara dos Deputados de 29 de agosto de 1955, leu o despacho exarado “no processo contra um ex-governador do Território em que foram apuradas graves irregularidades, como aplicação ilegal da renda pública; pagamento indevido; circulação criminosa de dinheiro público, venda ilegal de bens patrimoniais, uso de documentos falsificados, obtenção graciosa de prestação de serviços e de fornecimento de materiais — envolvidos nêles altos funcionários seus colaboradores” (pág. 6 do Relatório).

O Sr. Lima Guimarães — E’ interessante salientar que êsses fatos não se passaram no Governo do Sr. Juscelino Kubitschek.

O SR. JURACY MAGALHÃES — Já pedi a V. Exa. que não se apressasse.

O Sr. Lima Guimarães — V. Exa. cita as ocorrências como se tivessem verificado no atual Governo.

O SR. JURACY MAGALHÃES — Não se apresse V. Exa., repito. A responsabilidade do Presidente da República, quando chegar a hora, eu a direi, com tôda a clareza.

O Sr. Lima Guimarães — E eu a reconhecerei, se V. Exa. me convencer.

O SR. JURACY MAGALHÃES — Muito bem. Espero que V. Exa. examine, com serenidade, a minha acusação, pois não vejo nada mais grave na vida nacional do que a atitude do Senhor Presidente da República, neste caso do Território do Rio Branco.

(Lendo):

São, ainda, as que se seguem, palavras do relatório, no fim do capítulo que venho comentando, mas que poderiam ser minhas, de tal forma se ajustam à tese que venho defendendo,

em várias oportunidades, nesta tribuna: “Criou-se um clima generalizado, de suspeição e desconfiança, que, junto à impunidade, até agora verificada, afasta os homens de bem da aceitação de postos de governo e estimula os desprovidos de escrúpulos confiados na impunidade”. (pág. 6 do Relatório).

A Comissão, cuja chefia, vale acentuar, fôra confiada a um brasileiro da competência, virtudes cívicas e predicados morais, de um Edgar Teixeira Leite, opina pela contra-indicação de um político-partidário, para a administração do Território, em seu atual estágio de desenvolvimento e “pede vênia para sugerir, como melhor solução, a nomeação de um brasileiro de alto padrão intelectual e moral e espírito público, e tirocínio administrativo, sem qualquer ligação com as facções políticas”. (pág. 15 do Relatório).

Insistindo na defesa de sua afirmação, argumenta que “o Governo de um Território, pela ausência de assembleias onde se faça a crítica dos atos do Governo, da soma enorme de poder, sem contraste, que êle dispõe, e da alta destinação dêste instrumento precioso do desenvolvimento econômico, de segurança nacional e integração da unidade pátria — que é o Território — exige do Governo uma soma excepcional de atributos de ordem moral, intelectual e capacidade administrativa”.

E por aí vai o Relatório: “Daí, a nosso vêr, a dificuldade de escolha dentro dos quadros políticos de elementos estritamente locais. Quanto menor é a população de um Território, mais o mal se agrava”. “E’ o que ocorreu com o Rio Branco. Levado pelo propósito de indicação de um elemento local, foi indicado um cidadão, sem dúvida estimável mas que, pela sua limitada capacidade intelectual, e pela sua formação, na vida prática, não possuía os requisitos necessários para a investidura”.

“Teve a auxiliá-lo como Secretário-Geral o atual Governador. Está agora, como Prefeito da Capital, pôsto a que foi levado pelo critério político, pois, evidentemente, continua a lhe faltar o preparo para administrador de uma cidade em plena formação”.

Pela escassez de homens, as indicações dentro dos quadros políticos dos respectivos partidos, são levados à escolha de parentes muito próximos dos representantes, como ocorre atualmente, em que o jovem e futuro oficial do Exército que ocupa o Governo é genro do dinâmico Deputado do Território, tendo sido Secretário-Geral do antigo Governador, hoje seu Prefeito”.

Atentem Vossa Excelência, Sr. Presidente e Senhores Senadores, que êses conceitos são todos da autoria da Comissão nomeada pelo ilustre Sr. Nereu Ramos.

“Esta situação de quadros restritos — cria, pelas condições em que se processa, o nepotismo, como ora se verifica no quadro do Governo e na Prefeitura, onde numerosos parentes exercem cargos de responsabilidade, provocando, neste momento, um dos vários motivos de turbulência e agitação política no Território”. (págs. 11 e 12 do Relatório).

O Sr. Cunha Mello — Permite Vossa Excelência ainda um aparte?

O SR. JURACY MAGALHÃES — Com prazer.

O Sr. Cunha Mello — Sabe V. Exa. que, no meu parecer, também condenei o critério de injunção política, que tem presidido à escolha dos Governadores dos Territórios.

O SR. JURACY MAGALHÃES — E' verdade.

O Sr. Cunha Mello — Mas sou o primeiro a reconhecer que, às vêzes, o critério político acerta. Haja visto o caso do General Ademar Rocha, correligionário de V. Exa., para quem aliás, o nobre colega abriu exceção honrosa, com a qual me solidarizo.

O SR. JURACY MAGALHÃES — V. Exa. tem tãda razão. Mas o General Ademar Rocha foi convidado a exercer o Governo do Território numa época em que se procurava moralizar a administração pública brasileira.

O Sr. Cunha Mello — O Presidente Juscelino Kubitschek também pretende moralizá-la.

O SR. JURACY MAGALHÃES — Pretende, mas, não muito... — (Riso).

O Sr. Cunha Mello — Quando Sua Excelência conhecer o resultado dêste inquérito, acredito tomará as providências necessárias.

O SR. PRESIDENTE (*Fazendo soar os tímpanos*) — Permito-me comunicar ao nobre orador que faltam apenas dois minutos para término da hora do Expediente.

O SR. CUNHA MELLO — (*Pela ordem*) Sr. Presidente, peço a V. Exa. consulte a Casa se deseja, como eu, ter o prazer de continuar a ouvir o nobre Senador Juracy Magalhães e, assim, conceder a prorrogação regimental da hora do Expediente.

O SR. PRESIDENTE. — O Senado acaba de ouvir o requerimento do nobre Senador Cunha Mello.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram conservar-se sentados. (*Pausa*).

Está aprovado.

Continua com a palavra o nobre Senador Juracy Magalhães.

O SR. JURACY MAGALHÃES — Sr. Presidente, agradeço o gesto cavalheiresco do meu ilustre adversário político e prezado colega Senador Cunha Mello, e a bondade com que o Senado me permite continuar as considerações que venho tecendo desta tribuna.

Senhor Presidente:

Poderia citar inúmeros outros casos — minha pasta está repleta dêles — para estigmatizar a situação política do Território do Rio Branco, combatida pelos Diretórios Regionais da UDN, do PSD, do PTB e do próprio PSP, situação já conhecida do nobre líder da Maioria, mas que continua a merecer a confiança do Sr. Presidente da República.

Quem é que desconhece, por exemplo, que o contrabando no Rio Branco adquiriu notável impulso e descarada desenvoltura, após a nomeação dêsse Governador? Não sou eu quem o afirma, mas a “Última Hora”, jornal insuspeito, porque simpático ao Governo, em suas edições de 11 e 15 de janeiro do ano corrente, através de reporta-

gens do jornalista Perí Augusto, plenamente confirmada, em todos os seus termos, por vários políticos daquele Território.

Quem não sabe que a passagem do Presidente da República pelo Território do Rio Branco foi agitada pelo descontentamento popular, manifestado nas bochechas do Governador e na presença do Chefe da Nação? Esses acontecimentos são recentes e a imprensa carioca a eles se referiu pormenorizadamente, bastando citar o "O Globo", de 7-1-57 e a "Última Hora", edição de 11 e 15 do mesmo mês.

Agora, vejamos, Senhor Presidente, como terá reagido o espírito público do Senhor Presidente da República, diante de fatos e denúncias do seu conhecimento e da Nação.

Vou, agora, satisfazer ao desejo do nobre Senador Lima Guimarães, representante de Minas Gerais.

Que terá ido fazer ao distante Território o Sr. Presidente da República? Ver a obra administrativa de seu preposto? Examinar os casos de nepotismo que ali enxameiam? Averiguar a procedência ou improcedência das gravíssimas acusações que pesam sobre o seu delegado? Demonstrar, publicamente, que, em seu Governo, quem quer que roube o dinheiro público vai para a cadeia?

Nada, nada disto! O Senhor Presidente da República foi ao Território do Rio Branco, para a entrega de outra espada, mas esta ao Deputado General Félix Valois de Araújo, sógro do incriminado Governador. Que teria feito o General Valois para receber tamanha homenagem? Transferiu-se para a Reserva, como eu, o Senador Filinto Müller e centenas de outros companheiros. Que pensarão os jovens oficiais das nossas valorosas Forças Armadas, ao saberem que o Senhor Presidente da República toma a si a tarefa de entregar a espada a um General sem glória?

O Sr. Lima Guimarães — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. JURACY MAGALHÃES — Por quê S. Exa., ao invés de integrar esse espetáculo de "vaudeville" na selva amazônica, não cuidou de selecionar um brasileiro de alto padrão intelectual e moral capaz de pôr fim aos sofrimen-

tos, angústias e decepções do povo, cujo território guarda no nome uma das glórias mais legítimas de nossa tradição política?

O Sr. Lima Guimarães — V. Exa. permite um aparte?

O SR. JURACY MAGALHÃES — O Senhor Presidente da República nada fez, nem fará para minorar o sofrimento de um povo, submetido a um regime oligárquico, mas, em compensação, recebeu das mãos do Governador acusado um diamante, que a "Última Hora" classifica de "lindíssimo" e que todos os jornais da época noticiaram ter sido extraído dos garimpos da região.

O Sr. Lima Guimarães — V. Exa. dá licença para um aparte?

O SR. JURACY MAGALHÃES — Teve o Senhor Presidente da República o cuidado de mandar avaliar esse diamante e conhecer a sua origem? Terá advertido o seu delegado sobre a impropriedade de sua conduta, ofertando-lhe presente acima de suas reconhecidas posses? Ou será que o Brasil de nossos dias é isso mesmo que aí está, sem rumo e sem esperança, vítima da diátese moral, que envergonha e deprime a parte sã da Nação?

O Sr. Lima Guimarães — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. JURACY MAGALHÃES — De qualquer forma, a responsabilidade moral do Senhor Presidente da República, na manutenção do clima de impunidade dos dilapidadores dos dinheiros públicos, define, indiscutível e incontestada, dos fatos que acabei de arguir desta tribuna:

1.º — ao deixar sem conseqüências o relatório Edgar Teixeira Leite, datado de 15 de julho de 1956;

2.º — ao receber das mãos do Governador incriminado um diamante que queima as mãos de quem o guarda. (*Muito bem; muito bem. Palmas. O orador é cumprimentado.*)

O SR. PRESIDENTE — Sobre a mesa dois requerimentos do nobre Senador Othon Mäder.

São lidos e deferidos os seguintes requerimentos:

REQUERIMENTO N.º 74, DE 1957

Na forma do Regimento Interno, requero à Mesa se sirva solicitar do Exmo. Sr. Ministro da Fazenda, que se digne remeter ao Senado, com a maior brevidade possível e dentro do prazo da lei, cópias fiéis das várias perícias realizadas e dos respectivos relatórios elaborados por comissões ou funcionários nomeados pela Delegacia Regional do Imposto de Renda no Estado do Paraná, para apuração de sonegação de imposto de renda, de que foi acusada a firma M. Lupion & Cia., sediada à Rua 15 de Novembro, n.º 525, em Curitiba, Estado do Paraná, relativamente ao período de 1942 a 1955, inclusive.

Sala das Sessões, 1.º de abril de 1957.
— *Othon Mäder.*

REQUERIMENTO N.º 75, DE 1957

Na forma do Regimento Interno, requero à Mesa se sirva solicitar ao Exmo. Sr. Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, que se digne informar, com a maior brevidade possível e dentro do prazo da Lei, pelos Institutos de Aposentadoria e Pensões dos Industriários (IAPI), dos Comerciantes (IAPC) e de Transportes e Cargas (IAPETC) se a firma M. Lupion & Cia., sediada à Rua 15 de Novembro, n.º 525, em Curitiba, Estado do Paraná, é devedora àqueles Institutos de contribuições legais e, em caso afirmativo, quais os exercícios, ano por ano, discriminando ainda se as dívidas compreendem os descontos feitos dos salários dos empregados ou se somente a quota dos empregadores.

Sala das Sessões, 1.º de abril de 1957.
— *Othon Mäder.*

O SR. PRESIDENTE — Passa-se à

ORDEM DO DIA

Votação, em discussão única, do Projeto de Lei da Câmara número 158, de 1950, que institui a Lei Orgânica dos Territórios Federais (em regime de urgência, nos termos do art. 156, parágrafo 3.º, do Regimento Interno, em virtude do Requerimento n.º 64, de 1957, do

Sr. Cunha Mello e outros Srs. Senadores, aprovado na sessão de 27 de março de 1957); tendo Pareceres da Comissão de Constituição e Justiça, oferecendo substitutivo; das Comissões de Segurança Nacional, de Serviço Público Civil e de Finanças, favoráveis ao substitutivo, e dependendo de pronunciamento das mesmas Comissões sobre a emenda de Plenário.

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o nobre Senador Cunha Mello, para emitir parecer sobre as emendas, em nome da Comissão de Constituição e Justiça.

O SR. CUNHA MELLO — * — Senhor Presidente, ao Substitutivo que apresentei ao Projeto n.º 158, de 1950, da Câmara dos Deputados, foram oferecidas diversas subemendas pelos prezados colegas Senadores Mem de Sá, Moura Andrade e Kerginaldo Cavalcanti.

Apresentei, também, uma subemenda e retificando equívoco em que laborei atendendo, com essa iniciativa, às restrições do Senador Attilio Vivacqua, feitas ao assinar o parecer vitorioso na Comissão de Constituição e Justiça.

Sobre essa minha subemenda, tenho, como ética, não manifestar-me. Designo, pois, para relatá-la, o nobre e ilustre Senador Daniel Krieger, que também faz parte da Comissão de Constituição e Justiça.

Há de compreender o Senado que, quanto à minha subemenda, tenho justos motivos, pelo menos éticos, de me excusar de emitir parecer. Similar a essa emenda há outra do nobre Senador Kerginaldo Cavalcanti. Assim, ao Senador Daniel Krieger designo relator da minha subemenda e da emenda similar, ao Senador Kerginaldo Cavalcanti. Dito isto, passo a examinar as emendas dos nobres Senadores Mem de Sá, Moura Andrade e Kerginaldo Cavalcanti.

Começo por registrar meus melhores agradecimentos pela magnífica colaboração ao meu modesto trabalho, escolhendo-o de cochilos, equívocos, e omissões, tão generosamente recebidos pe-

* Não foi revisto pelo orador.

los ilustres colegas, depois de detido exame de tôdas elas, passo, como relator da matéria, na Comissão de Constituição e Justiça, a emitir o seu parecer.

SUBEMENDAS DO SENADOR MEM DE SÁ

Relator do projeto na Comissão de Economia, o nobre Senador gaúcho apresentou 15 (quinze) subemendas.

Declarou proceder em nome pessoal, frisando muito deferenciosamente para comigo, *que as suas subemendas não afetavam o substitutivo em sua essência, mas, sômente em certos detalhes.*

Sr. Presidente, estou examinando as emendas do nobre Senador Mem de Sá, e gostaria de ter a honra de ser atenciosamente ouvido por Sua Excelência.

O Sr. Mem de Sá — Peço perdão a V. Exa., mas o nobre Senador Caiado de Castro, relator das emendas, me chamara precisamente para lhe prestar esclarecimentos sôbre uma delas. Por êsse motivo estava cometendo, muito a contragosto, essa descortezia e me furtando ao prazer de ouvi-lo.

O SR. CUNHA MELLO — Obrigado a Vossa Excelência.

Muito agradecido às palavras generosas que lhe mereceu o meu trabalho; ainda mais grato me confesso ao ilustre parlamentar, culto, operoso, cheio de sentido público, pela colaboração com que o enriqueceu.

O Sr. Mem de Sá — Cabe a mim agradecer êsse excesso de V. Exa.

O SR. CUNHA MELLO — Não tem que agradecer.

Sr. Presidente, a seguir, passo a examinar as ditas emendas.

Ao artigo 18:

São em número de 3 (três). Objetivam retirar do Congresso Nacional a faculdade de interferir na *fixação ou alteração de divisas de distritos municipais dos Territórios Federais.*

Sr. Presidente, a meu vêr, na organização de suas emendas, o nobre Senador Mem de Sá elaborou no grande equívoco, de nivelar os Municípios de Territórios aos Municípios de Estado.

Os Municípios de Territórios são departamentos dêsses Territórios, que, por sua vez, na nossa organização federativa, *são departamentos federais.*

Não me parece acertado, portanto, nivelá-los aos Municípios de Estados, que têm autonomia, nos têrmos do artigo 28 da Constituição Federal.

Se os Territórios Federais são, no nosso regime federativo, departamentos na União, os seus Municípios são também, departamentos da União; não se lhes pode atribuir a autonomia dada aos Municípios de Estados.

O Sr. Mem de Sá — V. Exa. me permite um aparte?

O SR. CUNHA MELLO — Sr. Presidente, peço licença a V. Exa. para consentir no aparte do nobre Senador Mem de Sá, embora esteja eu oferecendo parecer como relator, pela alta deferência que me merece S. Exa. Infringirei, assim, o Regimento, com autorização de V. Exa.

O Sr. Mem de Sá — Muito agradecido pela generosidade desta exceção. O que me levou a proceder desta maneira foi a circunstância de, no Substitutivo de V. Exa., receberem os Municípios, não obstante serem de Territórios em matéria de organização, o mesmo tratamento que os Municípios dos Estados, na sua constituição, administração e competência. Por isso, as minhas emendas tentaram acentuar ou completar essa equiparação que já está implícita no Projeto e no Substitutivo.

O SR. CUNHA MELLO — Embora não possa nivelar os Municípios de Territórios aos Municípios dos Estados, entendi acertado atribuir a uns e outros a mesma organização.

O Sr. Mem de Sá — Minhas emendas, aliás poucas, não perturbam essencialmente o substitutivo.

O SR. CUNHA MELLO — V. Exa. ouvindo o resto do meu parecer sôbre as emendas, verá que está de acôrdo comigo e eu com V. Exa.

O Sr. Mem de Sá — Isso muito me honra.

O SR. CUNHA MELLO — Em todo caso, encarando o propósito do ilustre colega, autor da subemenda, qual seja — o de poupar trabalho ao Congresso Nacional, que já não dá conta do trabalho que tem, — ademais não

muito habilitado para resolver sobre o assunto de tão peculiar interesse à organização municipal, concordo com as subemendas 1 e 3 ao artigo 18.

Dou, portanto, parecer favorável às Emendas de ns. 1 a 13.

Estou adotando a própria numeração dada pelo ilustre Senador Mem de Sá.

A Subemenda n.º 4 (quatro) manda suprimir a letra "b" do artigo 34, onde se lê:

"Os credores do Município".

Raciocina o autor dessa subemenda que *ser credor dum Município já é um castigo. Privar-se um cidadão de ser Prefeito ou Vereador, por ser credor do Município, é um duplo castigo.*

Quem fêz beneficio, isto é, o de servir ao Município dando-lhe crédito, não deve ser privado de dirigí-lo ou de ser seu legislador.

Se não me engano, é este, mais ou menos, o raciocínio do nobre Senador Mem de Sá.

O argumento é aceitável, mas, é preciso convir que *um cidadão, credor do Município, pode aproveitar-se das funções de Prefeito ou Vereador para proceder em causa própria.*

Tem-se visto tanta coisa nêsse país que não será demais vir um Prefeito a aproveitar-se da qualidade de Prefeito para dar privilégio ao seu crédito, pagando-se em primeiro lugar.

Pensando mais em defesa dos interesses municipais do que nas possibilidades de quem quer que seja *em ser prefeito ou vereador*, quando credor do Município, o dispositivo ao Substitutivo deveria ficar como está.

Mas, reconhecendo que êle cria uma inelegibilidade, de que não cogita a Constituição, deve ser supresso, como pretende a subemenda.

Também estou de acôrdo com essa subemenda.

Subemendas ns. 5 e 6.

Tenho como razoáveis as ponderações, com as quais, o ilustre Senador Mem de Sá as justificou.

Dou-lhe parecer favorável à sua aceitação.

Quanto à Subemenda n.º 7, é mais acertado deixar-se a matéria para o Regimento das Câmaras Municipais.

Ademais, essa Subemenda encontra todo apoio no artigo n.º 28, n.º II, da Constituição Federal.

Deve ser aceita.

A Subemenda n.º 8 do artigo 45 me parece desnecessária porque, nesse dispositivo, evidentemente, se tem em vista prever e prover a possibilidade de vaga, por qualquer meio, de mais de metade dos vereadores.

Essa circunstância pode resultar de renúncia, perda de mandato e morte.

Em todo caso, indo ao encontro da dita subemenda, proponho que se diga:

"Em vez da renúncia de mais de metade dos vereadores, se diga:

"No caso de vacância por qualquer forma de mais de metade dos vereadores".

Com essa alteração, aceito a Subemenda n.º 8 (oito).

Subemendas ns. 9, 10 e 11.

Estou de acôrdo. Com eles, não se alteram os propósitos que os artigos 56 e 57 objetivaram. Simplifica-se, com a primeira, a discussão orçamentária; coibe-se, com a segunda e terceira, como se teve em vista, a prodigalidade com os dinheiros municipais.

A Subemenda n.º 12 também deve ser aceita.

Torna o artigo 60, n.º X, mais claro, imunizando-o de futuras dúvidas, quanto à competência do Prefeito.

A Subemenda n.º 13 é *por abundância*. Os impostos de transmissão, em regra, são *intervivos e causa mortis*. Dizendo *impostos de transmissão*, o dispositivo abrangia no conjunto, no gênero, tôdas as espécies de impostos devidos pela transferência de bens dum proprietário para outro.

Em todo caso, como não se peca por ser explícito, sobretudo em defesa de interesses públicos, adoto a referida Subemenda.

Subemenda n.º 14.

Embora não convencido do acêrto dessa subemenda, mas, impressionado pelos inconvenientes que ela aponta e, na prática, pode ensejar, concordo com ela.

Subemenda n.º 15.

A matéria regulada no artigo 73 e na letra "d" do artigo 51, como se vê da leitura mais detida e do cotejo desses dois artigos, é a mesma, embora menos ampla.

Louvável a coerência com que o Senador Mem de Sá redigiu as suas subemendas, suprimindo o artigo 73 e a letra "d", do artigo 51.

Tendo aceito a Subemenda n.º 14, pela mesma razão, também devo aceitar e aceito a de n.º 15.

Sr. Presidente, êste o parecer da Comissão de Constituição e Justiça, sobre as emendas do nobre Senador Mem de Sá.

Passemos, agora, às emendas do ilustre Senador Moura Andrade.

Subemenda do Senador Auro Moura de Andrade.

Manda suprimir as letras "a" e "b" do artigo 34.

Concordo com a supressão de letra "a". Quanto à supressão da letra "b", já me manifestei quando das considerações feitas sobre a Subemenda número 4 do eminente Senador Mem de Sá.

Sr. Presidente, o parecer que dei sobre a emenda do nobre Senador Mem de Sá, deve ser adotado para a de autoria do ilustre Senador Moura Andrade. Aceita a de autoria do prezado colega, representante do Rio Grande do Sul, evidentemente estará prejudicada a do nobre Senador Moura Andrade.

À Subemenda do nobre Senador Kerginaldo Cavalcanti, quanto à supressão do parágrafo 3.º do art. 8, já apresentei uma subemenda no mesmo sentido.

Sobre essa subemenda, igual a do ilustre e operoso Senador pelo Rio Grande do Norte, opinará o Senador Daniel Krieger, desde que me eximí de fazê-lo, para não dizer sobre a minha própria sugestão.

Na outra emenda, propõe o Senador Kerginaldo Cavalcanti a supressão, *in totum*, do artigo 78, do Substitutivo.

Para êsse artigo, peço a atenção do Senado.

(Lendo):

"Art. 78. O subsídio do Prefeito será fixado pela Câmara no último ano de seu quadriênio e para imediato, tomando-se por base a renda municipal média nos três últimos exercícios e na conformidade da seguinte tabela:

a) renda até Cr\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros), subsídio anual até Cr\$ 36.000,00 (trinta e seis mil cruzeiros);

b) mais de Cr\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros) até Cr\$ 600.000,00 (seiscentos mil cruzeiros) idem, idem até Cr\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil cruzeiros);

c) renda superior a Cr\$ 600.000,00 (seiscentos mil cruzeiros) idem, idem até Cr\$ 96.000,00 (noventa e seis mil cruzeiros)".

Lamento divergir do nobre autor dessa subemenda.

Considero conveniente estabelecer-se, na Lei Orgânica dos Territórios Federais, um critério para os subsídios dos Prefeitos de seus Municípios, no propósito elevado de evitar prodigalidades com os dinheiros municipais.

Diga-se *prodigalidades* em causa própria, que são as mais sedutoras, embora, também, as mais censuráveis.

Não se fixa, nesse artigo, tal ou qual subsídio, mas um critério para os subsídios dos Prefeitos em harmonia com as próprias finanças municipais.

Não merece essa subemenda o meu apoio.

Com estas considerações, Sr. Presidente, tenho por dado o parecer da Comissão de Constituição e Justiça sobre as emendas dos nobres Senadores Mem de Sá, Moura Andrade e Kerginaldo Cavalcanti.

O SR. PRESIDENTE — Desejava pedir informações ao Senhor Senador Cunha Mello sobre o parecer a respeito da Emenda n.º 18, do nobre Senador Kerginaldo Cavalcanti.

O SR. CUNHA MELLO — E' a que manda suprimir o art. 78?

O SR. PRESIDENTE — Manda suprimir o artigo 31. Diz:

"Suprima-se...

"e de acôrdo com a tabela anexa".

O SR. CUNHA MELLO — Não estou de acôrdo com esta emenda, Sr. Presidente, porque discordo da que mandava suprimir integralmente o artigo 78. O parecer é contrário.

O SR. PRESIDENTE — Peço a V. Exa., também, parecer sôbre a emenda n.º 20, do Senador Moura Andrade.

O SR. CUNHA MELLO — A emenda do nobre Senador Moura Andrade manda suprimir as letras "a" e "b" do art. 34.

Concordo com a supressão da letra "a". Sôbre a supressão da letra "b", concordei em parte; quanto à outra parte, já havia dado parecer quando opiniei sôbre a emenda n.º 4 do Senador Mem de Sá. O parecer é favorável.

O SR. PRESIDENTE — O parecer do nobre Senador Cunha Mello é favorável à Emenda n.º 20, tendo havido uma superposição de pareceres quanto à letra "b".

Solicito o parecer do nobre Senador Daniel Krieger designado pelo Senador Cunha Mello para relatar a Emenda n.º 2, em nome da Comissão de Constituição e Justiça.

O SR. DANIEL KRIEGER — * — Sr. Presidente, em nome da Comissão de Constituição e Justiça, volto ao exame apenas de duas emendas: uma, do Senador Cunha Mello, outra do Senador Kerginaldo Cavalcanti. Sôbre as outras, já teve oportunidade de se manifestar com o brilho de sempre, o Senador Cunha Mello.

A emenda do Senador Cunha Mello é a seguinte:

"Enquanto não obtiver quitação de suas contas pelo órgão competente, o Governador que tiver deixado as funções, não poderá exercer qualquer outra função e deverá, para inscrever-se como candidato a cargo eletivo municipal, estadual ou federal, exhibir entre outros documentos necessários à inscrição, a referida quitação".

O objetivo do nobre representante do Amazonas, o eminente Senador Cunha Mello é assaz louvável. Infelizmente,

* Não foi revisto pelo orador.

não se harmoniza com o preceito d Constituição Federal. Cria S. Exa. mai um caso de inelegibilidade.

A regra geral contida na Constituição estabelece no seu art. 131:

"São eleitores os brasileiros maiores de dezoito anos que se alistarem na forma da lei".

A única restrição ao alistamento é do art. 132, que diz:

"Não podem alistar-se eleitores:

I — os analfabetos;

II — os que não saibam exprimir-se na língua nacional;

III — os que estejam privados, temporária ou definitivamente, dos direitos políticos.

Parágrafo único. — Também não podem alistar-se eleitores as praças de pré, salvo os aspirantes a oficial, os suboficiais, os subtenentes, os sargentos e os alunos das escolas militares de ensino superior".

Estabelece, a seguir, a Constituição, que são elegíveis todos os eleitores, exceto aquêles por ela excluídos.

A regra geral, portanto, é de que são elegíveis todos os brasileiros maiores de 18 anos, desde que alistáveis. Não se pode estabelecer restrição à norma comum, a não ser aquelas consignadas pela própria Constituição. Entre às inelegibilidades previstas, não inclui a da prestação de contas. Exigí-la, portanto, é infringir a Lei Maior.

Reconheço e proclamo a grande nobre e generosa intenção do ilustre autor do Substitutivo, homem inteiramente devotado aos interesses de sua pátria, seu zêlo pela Fazenda Federal digno de todo o elogio, conquistou-o no longo exercício da Procuradoria do Tribunal de Contas. Infelizmente, nem sempre a moral se circunscreve à órbita legal; por vêzes, ultrapassa a própria lei; e nesse caso configura-se a hipótese.

Assim, com prazer de minha parte, sou forçado a discordar da emenda do nobre Senador Cunha Mello e do artigo do projeto que estabelece esta restrição. Se todo cidadão eleitor pode

candidatar-se a cargo eletivo, dentro dos termos da Constituição, se para ocupar o cargo de governador de Território deve ser necessariamente eleitor, não sei como se lhe possa proibir disputar qualquer eleição. Seria a suspensão de parte dos direitos da cidadania, suspensão que só pode ocorrer — segundo determina a Carta Magna:

I — por incapacidade civil absoluta;

II — por condenação criminal, enquanto durarem os seus efeitos.

Nenhuma dessas hipóteses está configurada na emenda. Malgrado meu desejo de concordar, pelo seu profundo espírito moralizador, com o artigo do projeto e a emenda, sou forçado a dêles discordar, porque não se harmonizam com os preceitos expressos pela Constituição Federal.

Coerente com êsse ponto de vista, em nome da Comissão de Constituição e Justiça, opino contrariamente à emenda do Senador Cunha Mello, e favoravelmente à emenda do Senador Kerginaldo Cavalcanti que prescreve a supressão do § 3.º do art. 8.º. (*Muito bem*).

O SR. PRESIDENTE — Solicito o parecer das Comissões de Segurança Nacional e de Serviço Público Civil das quais é relator o nobre Senador Caiado de Castro.

O SR. CAIADO DE CASTRO — * — Senhor Presidente, as Comissões de Segurança Nacional e de Serviço Público Civil, das quais sou relator, estão de acôrdo com os pareceres emitidos pelos nobres Senadores Cunha Mello e Daniel Krieger. (*Muito bem*).

O SR. PRESIDENTE — Solicito do nobre Senador Alvaro Adolpho, Presidente da Comissão de Finanças, designe relator para emitir o parecer dessa Comissão.

O SR. ALVARO ADOLPHO — Senhor Presidente, designo o nobre Senador Lima Guimarães.

O SR. LIMA GUIMARÃES * — Senhor Presidente, examinadas as emendas apresentadas ao substitutivo do nobre Senador Cunha Mello e ao Proje-

* Não foi revisto pelo orador.

to, a Comissão opina favoravelmente a tôdas, exceto à de número 2, considerada inconstitucional pela Comissão de Constituição e Justiça. Na verdade, ela o é, e o próprio autor o reconheceu. Somos, outrossim, a favor da emenda número 19, supressiva do parágrafo 3.º do art. 8.º, onde também se institui certa inelegibilidade, incompatível com os preceitos constitucionais.

Este o parecer da Comissão de Finanças. (*Muito bem*).

O SR. PRESIDENTE — Solicito do nobre Senador Cunha Mello se digne enviar à Mesa a nova redação da Emenda número 2.

O SR. CUNHA MELLO — Sr. Presidente, enviei à Mesa copia do parecer em que consta a nova redação da Emenda, que proponho como subemenda à emenda do nobre Senador Mem de Sá.

Peço, também, licença a V. Exa. para dar alguns esclarecimentos.

O nobre Senador Moura Andrade propõe a supressão das letras a e b do art. 34. A letra a torna inelegíveis os militares de Terra, Mar e Ar e a letra b faz o mesmo quanto aos creadores do município.

Ora, o nobre Senador Mem de Sá já havia sugerido a supressão da letra b, assim, tendo eu opinião favoravelmente à emenda do nobre Senador Mem de Sá, estava dispensado de opinar quanto à do nobre Senador Moura Andrade.

Daí ter-me manifestado somente quanto a letra a, concordando com subemenda. (*Muito bem*).

O SR. PRESIDENTE — Agradeço o esclarecimento de Vossa Excelência.

De acôrdo com o Regimento, a votação do projeto deverá ser feita artigo por artigo; entretanto, encontra-se sobre a mesa requerimento, que vai ser lido pelo Sr. 1.º Secretário.

E' lido e aprovado o seguinte

REQUERIMENTO N.º 76, DE 1957

Nos termos do art. 145, parte final, do Regimento Interno, requeiro se faça em globo a votação do Substitutivo

da Comissão de Constituição e Justiça ao Projeto de Lei da Câmara número 158, de 1950, precedendo a das demais emendas, sem prejuízo destas.

Sala das Comissões, em 1 de abril de 1957. — *Cunha Mello*.

O SR. PRESIDENTE — Em votação o Substitutivo.

Os Senhores Senadores que o aprovam queiram conservar-se sentados. (*Pausa*).

Está aprovado.

E' o seguinte o Substitutivo aprovado.

SUBSTITUTIVO

Dispõe sobre a administração dos Territórios Federais.

TÍTULO I DOS TERRITÓRIOS CAPÍTULO I

DA ORGANIZAÇÃO

Art. 1.º A organização administrativa dos Territórios Federais é regulada pela presente lei (Constituição Federal, art. 25).

Art. 2.º Os Territórios Federais dividem-se em Municípios, organizados de acordo com o disposto no Título II.

Art. 3.º A administração dos Territórios está diretamente subordinada ao Ministério da Justiça e Negócios Interiores quanto aos assuntos de administração geral.

Art. 4.º O Ministro da Justiça e Negócios Interiores poderá convocar, anualmente, em data que fixar, de preferência por ocasião do exame e discussão das proposições orçamentárias, os Governadores dos Territórios, para estudarem os planos de administração e mais assuntos relativos aos mesmos, os quais serão submetidos à aprovação do Presidente da República.

CAPÍTULO II

da administração

Art. 5.º Cada Território será administrado por um Governador, como de-

legado da União, maior de 25 anos, de livre escolha, nomeação e demissão do Presidente da República, satisfeitos os requisitos dos artigos 22, itens I, III, a VI, e parágrafo único do artigo 24, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952.

§ 1.º O Governador tomará posse perante o Ministro da Justiça e Negócios Interiores; em caso de urgência, e por delegação expressa dêste, perante o Juiz de Direito da Comarca da Capital do Território.

§ 2.º O Governador será auxiliado por um Secretário-Geral, de nomeação e livre demissão do Presidente da República, e que será seu substituto nas faltas e impedimentos.

§ 3.º Os cargos de Governador e Secretário-Geral pertencem ao Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores e serão exercidos em comissão.

Art. 6.º Além do Governador e do Secretário-Geral, compõem a administração do Território órgãos executivos com atribuições definidas em lei federal.

§ 1.º Essa lei disporá sobre a organização administrativa de cada Território, objetivando a finalidade e a caracterização das unidades e sua administração.

§ 2.º A distribuição de competência aos órgãos a que se refere este artigo será feita pelo Governador de cada Território, em decretos cujos projetos deverão ser previamente submetidos à aprovação do Ministério da Justiça e Negócios Interiores.

Art. 7.º Os créditos concedidos pela União, tanto orçamentários como adicionais, destinados à administração de cada Território, serão automaticamente registrados pelo Tribunal de Contas distribuídos ao Tesouro Nacional, e postos em sua totalidade, no Banco do Brasil S. A., à disposição do respectivo Governador.

§ 1.º O Governador poderá retirar, mensalmente, as importâncias que forem necessárias, até atingir o duodécimo do crédito anual concedido, aumentado dos saldos acaso verificados nos meses anteriores.

Art. 8.º Dentro do 1.º semestre de cada ano, o Governador enviará ao Ministério da Justiça e Negócios Interiores, em duas vias, a prestação de contas das despesas realizadas no exercício anterior; no prazo de trinta dias, a contar do recebimento do processo respectivo, o Ministério da Justiça e Negócios Interiores transmitirá a 1.ª via ao Tribunal de Contas, com parecer sobre a aplicação dada aos referidos créditos.

§ 1.º No caso de substituição do Governador, dentro do exercício, o que deixar o cargo deverá entregar ao seu substitutivo uma demonstração das dotações recebidas, assim como dos saldos existentes, mediante recibo, e prestará contas das despesas realizadas na forma deste artigo.

§ 2.º A prestação de contas do novo Governador, ao final do exercício financeiro, terá como documentos iniciais a demonstração dos saldos recebidos de seu antecessor.

§ 3.º Enquanto não obtiver quitação de suas contas, expedida pelo órgão competente (Constituição Federal, artigo 77), o Governador que tiver deixado as funções, não poderá exercer qualquer outra função, nem será elegível para qualquer mandato legislativo e executivo federal, estadual e municipal.

§ 4.º As contas dos Governadores de Territórios serão julgadas pelo Tribunal de Contas, dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, cumpridas ou não as diligências ordenadas nos respectivos processos.

§ 5.º Na sede de cada Território Federal, haverá uma Delegação do Tribunal de Contas, com a competência das demais Delegações desse órgão, e mais o de verificar, *in loco*, os resultados econômico-financeiros e patrimoniais das verbas a êle destinadas.

§ 6.º Também incumbirá a essa Delegação instruir as contas do Governador do Território, fazendo um relatório para seu julgamento pelo Tribunal.

Art. 9.º Ao Governador compete:

I — praticar os atos relativos à administração do território e representar a

União nos que o exigirem, observadas a Constituição e Leis federais;

II — cumprir e fazer cumprir as leis, atos e decisões do Governo da União;

III — aplicar dotações orçamentárias atribuídas ao Território;

IV — executar e fazer executar as ordens e sentenças judiciais e prestar às autoridades judiciárias o auxílio necessário ao cumprimento de suas decisões;

V — organizar os serviços públicos territoriais, de acôrdo com o disposto para os serviços da União no que fôr aplicável;

VI — expedir decretos, regulamentos, instruções e demais atos relativos à administração do Território;

VII — praticar todos os atos de provimento e vacâncias dos cargos e funções públicas do Território, impor penas disciplinares e conceder licença aos servidores respeitando o disposto na Constituição e nas leis;

VIII — decretar a desapropriação de imóveis, considerados de necessidade ou utilidade pública, ou de interesse social, efetivando-a amigável ou judicialmente;

IX — providenciar sobre a conservação e administração dos bens do Território;

X — promover a organização de planos administrativos, submetendo-os à aprovação do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, com a sugestão dos meios necessários à sua execução;

XI — organizar, anualmente, a proposta orçamentária para o Território e encaminhá-la ao Ministério da Justiça e Negócios Interiores, no prazo por êste fixado;

XII — apresentar ao Ministério da Justiça e Negócios Interiores, até 31 de janeiro, relatório circunstanciado sobre a administração do ano anterior;

XIII — executar a intervenção nos municípios pela forma estabelecida na lei de autorização.

Art. 10. O Governador comunicar-se-á, diretamente, com os Ministros de Estado e outras autoridades sobre assuntos referentes ao Território.

Art. 11. São crimes de responsabilidade do Governador:

I — Os atos que atentarem contra:

- a) a existência da União ou do Território;
- b) a Constituição e a presente lei;
- c) a execução das leis e tratados federais;
- d) o livre exercício dos direitos constitucionais;
- e) o gozo ou exercício dos direitos políticos, sociais ou individuais;
- f) a segurança e a tranqüilidade do Território;
- g) a probidade administrativa e o emprêgo legal dos dinheiros públicos;
- h) a lei orçamentária;
- i) a execução das decisões judiciais.

II — A omissão de providências determinadas pelas leis ou tratados federais ou necessárias à sua execução, dentro dos prazos fixados.

Art. 12. O Governador e o Secretário-Geral serão processados, e julgados, nos crimes comuns e de responsabilidade pelo Tribunal de Justiça do Distrito Federal (Código de Processo Penal, livro 2.º, tit. III), importando sempre a sentença condenatória na perda do cargo e inabilitação para o exercício da função pública pelo prazo de dois a cinco anos.

CAPÍTULO III

dos servidores públicos

Art. 13. Aplicam-se aos servidores dos Territórios as disposições legais que vigorarem para os servidores da União.

Art. 14. Aos servidores da União, civis e militares, que exercerem função ou comissão na administração dos Territórios, serão concedidas, apenas quanto ao tempo de serviço, as vantagens relativas à comissão militar nas regiões de fronteira.

Parágrafo único. Somente gozarão do benefício os servidores que tiverem exercício permanente na área do Território.

Art. 15. Cada Território terá o seu quadro de funcionários e uma tabela numérica de extranumerários mensalis-tas, ambos criados por lei federal.

CAPÍTULO IV

do regime de terras

Art. 16. Nenhuma licença de ocupação deverá ser expedida pelos Governadores dos Territórios, sem que o requerente se comprometa a fixar, dentro de noventa dias, residência nas terras, utilizá-las economicamente, mantendo as suas reservas florestais de acôrdo com o respectivo Código ora em vigor, sob pena de caducidade da licença.

Parágrafo único. Nas zonas que forem consideradas indispensáveis à defesa nacional (art. 180 da Constituição), a concessão de qualquer área dependerá de prévio assentimento do Conselho de Segurança Nacional.

Art. 17. A União concederá aos Municípios dos Territórios a área destinada à localização da sede e distritos dos mesmos, se dela não dispuserem.

TÍTULO II DOS MUNICÍPIOS

CAPÍTULO I

Disposições Preliminares

Art. 18. Os Territórios serão divididos por lei federal, em municípios e distritos, de acôrdo com as necessidades da administração e tendo em vista o seu povoamento, observado o prazo estabelecido no Decreto-lei número 311, de 1938.

Parágrafo único. Com aprovação do Congresso Nacional Federal poderão os Municípios alterar as divisas dos respectivos distritos e firmar acôrdo para a modificação dos próprios limites.

Art. 19. Os bens e serviços municipais existentes em distrito que se elevar a Município, passarão ao domínio do mesmo, independentemente de qualquer indenização.

Art. 20. A criação de município será comunicada pelo Governador ao Tribunal Eleitoral, para que marque as eleições municipais.

Art. 21. O prefeito e vereadores, uma vez diplomados reunir-se-ão em

dia, hora e local designados pelo juiz da Comarca para instalar a administração do município.

Parágrafo único. O ato será presidido por essa autoridade, que tomará o compromisso e dará instalada a administração municipal, lavrando-se ata do ocorrido pelo vereador que o Juiz designar.

Art. 22. Em seguida à instalação, e ainda sob a presidência do Juiz, passará a Câmara à eleição de sua mesa; tratando-se de município novo, será a mesma constituída apenas de presidente e secretário, completando-se depois de votado o regimento interno.

Art. 23. O município criado ou aumentado com área desmembrada de outro, será responsável pela quota parte de obrigações do município desfalcado, quando aplicada na área desmembrada; a apuração dessa responsabilidade será feita por acôrdo e na falta, por arbitramento, perante o Juiz da Comarca.

CAPÍTULO II

Da competência dos Municípios

Art. 24. Ao município compete, sem dependência de qualquer outro poder, resolver sôbre tudo o que respeite ao seu peculiar interêsse e especialmente sôbre:

I — administração dos bens públicos municipais, inclusive dominicais, sua alienação e aproveitamento pelos particulares, exigida sempre no primeiro caso, concorrência pública;

II — decretação e arrecadação dos impostos e taxas de sua competência, inclusive contribuição de melhoria e rendas que lhe pertencerem, a qualquer título;

III — decretação do orçamento anual nos moldes estabelecidos pelo Decreto-lei número 2.416, de 1943.

IV — desapropriação, por utilidade pública, observada a lei federal a respeito;

V — organização e regulamentação dos serviços administrativos e dos de utilidade pública explorados diretamente, dos quais poderá fazer concessão, mediante concorrência e por prazo não excedente de trinta anos;

VI — execução de obras municipais, por administração direta ou por empreitada, sendo obrigatória, neste último caso, concorrência pública ou administrativa, se o orçamento da mesma exceder de Cr\$ 25.000,00;

VII — estatuto e vencimentos dos funcionários municipais, observados, naquele, os preceitos da Constituição Federal;

VIII — posturas municipais para o resguardo da saúde, tranqüilidade, segurança e comodidade dos municípios;

IX — construções particulares, estabelecendo para as cidades, vilas e povoados um plano de expansão e embelezamento;

X — horário de comércio e indústria, observada a legislação do trabalho;

XI — plano de viação do município construção e conservação de suas estradas;

XII — regulamentação do trânsito urbano, estacionamento de veículos e transporte terrestre, marítimo ou fluvial, que poderá organizar e conceder, nos limites do município.

XIII — conceder moratória e perdoar dívidas fiscais nos casos de calamidade pública ou indigência notória;

XIV — socorros públicos, assistência em geral, e combate a endemias;

XV — serviço funerário e administração ou regulamentação de cemitérios;

XVI — abertura, pavimentação e emplacamento de logradouros públicos;

XVII — obras públicas em geral;

XVIII — limpeza das ruas e remoção do lixo domiciliar;

XIX — abastecimento d'água, instalações sanitárias e rêsdes de esgotos;

XX — iluminação pública e particular;

XXI — matadouros e abastecimento de carne verde;

XXII — mercados públicos e feiras livres, podendo instituir armazéns de emergência para gêneros de primeira necessidade e sem intuito de lucro;

XXIII — Instalação e funcionamento de diversões públicas;

XXXIV — ensino primário, observado o disposto no art. 169 da Constituição Federal;

XXV — fomento do comércio, lavoura, pecuária e indústrias, podendo conceder-lhe isenção ou redução de impostos até dez anos;

XXVI — cominar multas até Cr\$ 1.000,00 pela infração de posturas e regulamentos municipais, podendo dobrá-las na reincidência;

XXVII — exercício de atividades privadas indispensáveis à comunidade na falta de particular que a queira exercer.

Art. 25. É vedado ao município além do que dispõe a Constituição Federal:

a) desviar renda para o que direta e imediatamente não se refira a obras e serviços de sua competência, salvo cooperação com a União e outros municípios em casos de interesse comum;

b) remunerar, ainda que transitória-mente, funcionário da União ou do Território, que no município tenha exercício;

c) contrair empréstimos cujo serviço de juros e amortização absorva mais da quarta parte de sua renda média nos três últimos anos.

CAPÍTULO III

Da Administração Municipal

Art. 26. A administração do município compete, na parte deliberativa, à Câmara Municipal e na executiva ao Prefeito, eleitos cento e vinte dias antes de expirado o mandato dos anteriores, de acordo com o processo estabelecido na lei eleitoral.

Art. 27. É de quatro anos o mandato do Prefeito e Vereadores, que deverá terminar no mesmo dia em todos os municípios do Território.

Art. 28. Criado um município ou ocorrendo vaga de Prefeito ou Vereador, só se fará nova eleição, dentro de noventa dias, se faltarem mais de três anos para terminação do mandato; faltando menos, o novo município só será instalado com as eleições gerais e, no segundo caso, concluirá o prazo do Prefeito o Presidente da Câmara que será substituído, como vereador, pelo respectivo suplente.

Art. 29. Cada município elegerá sete vereadores, e o da Capital, nove.

Art. 30. Decorridos trinta dias sem que os diplomados compareçam para a posse, e salvo força maior devidamente comprovada, considerar-se-á renunciado o respectivo mandato fazendo-se nova eleição, se se tratar de Prefeito e chamando-se a exercício o suplente, se se tratar de vereador.

Art. 31. O Prefeito vencerá subsídio fixado pela Câmara na última sessão do seu período, e de acordo com a tabela anexa, sendo gratuito e considerado serviço relevante o exercício do cargo de vereador.

Art. 32. O Prefeito residirá na sede do município, não podendo ausentar-se da mesma, por mais de quinze dias, sem prévia licença da Câmara.

CAPÍTULO IV

Da elegibilidade e perda do mandato

Art. 33. São condições de elegibilidade para a administração municipal ser eleitor, maior de 21 anos e achar-se no gozo dos direitos civis e políticos.

Art. 34. Não podem ser eleitos Prefeito e Vereador:

a) os militares em atividade e autoridades policiais;

b) os credores do município e os devedores por dívida fiscal já multados;

c) os concessionários de serviços e contratantes de obras municipais durante a vigência dos respectivos contratos;

d) os diretores, proprietários, sócios ou gerentes de empresas que tenham contrato com o município ou gozam de favores do mesmo;

e) o Governador e Secretário até três meses antes da eleição;

f) os parentes consanguíneos e afins até o terceiro grau, do Governador, Secretário e Prefeito, observado o disposto na letra "e" acima.

Art. 35. Não podem servir conjuntamente como Prefeito e Vereadores os ascendentes e descendentes e os colaterais, consanguíneos ou afins, até

o terceiro grau, resolvendo-se o impedimento em favor do Prefeito e, no caso de Vereadores, contra o menos votado.

Art. 36. Prefeito e Vereadores, mesmo fora de exercício, não podem:

- a) celebrar contrato com o município;
- b) patrocinar causas contra o município e contra a União ou, perante as suas administrações, interesses de terceiro;
- c) aceitar a direção, sociedade ou gerência ou tornar-se proprietário de empresa que goze de favores do município ou do Território;
- d) acumular o mandato com outro de caráter eletivo;
- e) aceitar ou exercer cargo público remunerado.

Parágrafo único. O servidor municipal eleito Prefeito ou Vereador ficará afastado do cargo, sem direito a vencimentos, durante o exercício do mandato.

Art. 37. Perderá o cargo o Prefeito que:

- a) não apresentar contas à Câmara ou não obtiver a sua aprovação por emprêgo ilícito de dinheiros públicos;
- b) utilizar-se ou permitir que terceiros se utilizem de bens públicos, inclusive móveis, fora dos casos previstos em lei;
- c) atentar contra a probidade administrativa, o livre exercício dos poderes da Câmara, o gozo e exercício de direitos individuais;
- d) mudar residência da sede ou dela ausentar-se por mais de 15 dias, sem licença da Câmara;
- e) infringir qualquer das proibições do art. 36.

§ 1.º A decisão será proferida por dois terços da Câmara, em processo, que poderá ser iniciado a requerimento de qualquer cidadão, assegurada ao Prefeito plena defesa.

§ 2.º A perda do cargo não prejudicará o processo crime de responsabilidade, se fôr o caso, cabendo ao substituto a sua promoção.

Art. 38. Perderá o mandato o Vereador que:

- a) transferir residência para fora do município;

- b) infringir alguma das proibições do art. 36;

- c) deixar de comparecer a duas reuniões consecutivas, mesmo extraordinárias, sem motivo justificado.

Parágrafo único. Compete à Câmara o julgamento do caso, observado o processo nos parágrafos 1.º e 2.º do art. 37.

Art. 39. Suspende-se o mandato do Prefeito e Vereador nos casos de incapacidade civil, condenação criminal e pronúncia por crime inafiançável, chamando-se a exercício o respectivo substituto.

CAPÍTULO V

Do funcionamento da Câmara

Art. 40. A Câmara só poderá reunir-se válidamente em edifício a isso destinado; qualquer mudança, mesmo a título provisório, só será feita por deliberação conjunta e com a necessária publicidade.

Art. 41. A mesa da Câmara será eleita para o quadriênio e compor-se-á pela forma determinada no regimento interno.

Art. 42. A Câmara reunir-se-á ordinariamente em fevereiro e novembro, tendo como assuntos obrigatórios, na primeira reunião, a tomada de contas do Prefeito e, na segunda, a votação do orçamento.

Art. 43. Extraordinariamente poderá a Câmara reunir-se, quanto fôr necessário, por convocação do Prefeito, do seu Presidente ou de um terço dos vereadores, mediante edital afixado na Prefeitura e no Edifício das Sessões e comunicação pessoal aos vereadores.

Art. 44. Nos casos de vaga, licença ou impedimento não eventual de vereador, será convocando o respectivo suplente; não havendo, proceder-se-á a nova eleição, salvo se faltar menos de ano para término do quadriênio.

Art. 45. No caso da renúncia de mais de metade dos Vereadores e respectivos suplentes o Presidente da Câmara, ou o Prefeito, levará o fato ao conhecimento do Tribunal Eleitoral para efeito de nova eleição.

Art. 46. Se o Prefeito, os Vereadores e suplentes renunciarem coletivamente, o Governador do Território nomeará Prefeito interino para o Município, fazendo a comunicação a que se refere o artigo anterior.

Art. 47. O eleito, em caso de renúncia, exercerá o mandato pelo tempo que restava ao renunciante.

CAPÍTULO VI

Das atribuições da Câmara

Art. 48. Compete à Câmara Municipal deliberar sobre tudo que diga respeito ao peculiar interesse do Município e, especialmente, sobre os assuntos relacionados no art. 24, elaborando as respectivas leis e resoluções.

Art. 49. Para que haja sessão é necessária a presença de mais da metade dos vereadores, vigorando para as votações comuns maioria relativa.

Art. 50. Só com o voto de dois terços dos membros da Câmara se considerarão aprovadas as proposições que versarem sobre:

- a) perda de mandato;
- b) veto do Prefeito;
- c) alienação de bens do Município;
- d) isenções tributárias, moratória ou perdão de dívida ativa;
- e) concessão de auxílios, subvenções e serviços municipais;
- f) acôrdo com outros Municípios sobre modificação de limites (artigo 18 parágrafo único);
- g) empréstimos municipais.

Art. 51. Compete ainda à Câmara Municipal sem dependência do Prefeito:

- a) eleger a sua mesa;
- b) elaborar o regimento interno;
- c) julgar as contas anuais do Prefeito;
- d) resolver, em grau de recurso, sobre reclamações indeferidas pelo Prefeito em matéria fiscal ou de interesse dos funcionários municipais;
- e) conceder licença ao Prefeito;

Art. 52. O Presidente, nas deliberações da Câmara, só terá voto de qualidade no caso de empate; nas eleições, apenas o seu voto.

Art. 53. As leis e resoluções municipais só se tornarão obrigatórias vinte dias depois de publicadas na sede e em cada distrito.

Art. 54. Nenhum vereador poderá votar em assunto que lhe interesse ou a parente até o 3.º grau, consanguíneo ou afim.

Art. 55. A iniciativa de projetos de lei cabe a qualquer vereador e ao Prefeito, sendo privativa dêste a do Orçamento e a de leis que aumentem vencimentos ou criem cargos na administração municipal.

Art. 56. Os projetos que importem despesa nova para o Município só poderão entrar em segunda discussão depois de criada a receita correspondente.

Art. 57. Passarão, obrigatoriamente, por três discussões, os projetos relativos ao orçamento, tributação, posturas, contas do Prefeito e os de que trata o artigo 50, excetuado o veto, que será aceito ou rejeitado em uma só discussão e votação.

Art. 58. O Prefeito poderá comparecer às sessões da Câmara, para pedir ou prestar esclarecimentos, devendo fazê-lo quando convocado, num e noutro caso, sem direito de intervir nas discussões e votações.

Art. 59. Compete ao Presidente da Câmara requisitar ao Prefeito funcionários que lhe constituem a Secretaria e que à disposição dela ficarão, enquanto durarem as reuniões.

CAPÍTULO VII

Do Prefeito

Art. 60. Além das atribuições que lhe conferem outros dispositivos, compete ao Prefeito a parte executiva da administração municipal e especialmente:

I — representar o município, ativa e passivamente, perante as autoridades públicas, os cidadãos em juízo para isto constituindo procurador, quando necessário;

II — observar e fazer cumprir as leis e resoluções da Câmara;

III — propor à Câmara, em mensagem acompanhada do respectivo projeto, o que julgar de interesse para o município e remeter-lhe, até trinta de outubro de cada ano, a proposta de orçamento para o ano seguinte;

IV — sancionar, dentro de dez dias, os projetos de lei aprovados pela Câmara, ou vetá-los, no mesmo prazo, devolvendo-os com as razões do veto;

V — apresentar à Câmara, na sua reunião de fevereiro, o relatório de sua gestão no ano anterior, acompanhado de suas contas;

VI — fazer publicar por editais ou pela imprensa, se houver, as leis e resoluções e os lançamentos de tributos.

VII — fazer arrecadar as rendas municipais, inclusive dívida ativa, zelando pela sua guarda e exata aplicação;

VIII — promover os processos de infração de posturas e regulamentos e impor as multas nêles previstas e nos contratos;

IX — manter, em perfeito funcionamento, as repartições e serviços municipais, baixando os respectivos regulamentos e dando instruções aos órgãos de execução;

X — propor à Câmara a criação de cargos e a fixação dos seus vencimentos;

XI — praticar, com relação aos servidores do município, todos os atos que se incluam no poder hierárquico, inclusive nomeação, demissão e aposentadoria;

XII — conservar e zelar o patrimônio do município, impedindo a ocupação uso ou posse clandestinas dos imóveis e o impedimento de servidores públicos;

XIII — tomar providências da alçada municipal sôbre calamidades públicas, solicitando, se necessário, o auxílio do Território e da União;

XIV — ordenar o pagamento das despesas legalmente autorizadas e processadas;

XV — resolver sôbre obras municipais e providenciar sôbre sua execução;

XVI — promover o tombamento e inventário dos bens municipais, zelando pela exatidão do seu registro;

XVII — resolver sôbre requerimentos e reclamações que lhe forem dirigidas, encaminhando à Câmara os que lhes competirem;

XVIII — determinar a expedição de certidões, observando o disposto no artigo 141, § 36, número 14, da Constituição Federal;

XIX — prorrogar o orçamento caso o do ano seguinte não fôr votado pela Câmara até trinta de novembro;

XX — abrir concorrência para serviços e obras que excedam de Cr\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil cruzeiros), caso não prefira a execução direta pela municipalidade.

Art. 61. O Prefeito não poderá nomear para cargos municipais parentes seus até o terceiro grau, salvo um, para cargo de imediata confiança.

Art. 62. Na sua falta por prazo superior a quinze dias e nos seus impedimentos, será o Prefeito substituído pelo Presidente da Câmara.

CAPÍTULO VIII

Da administração financeira

Art. 63. Salvo acôrto de contas com o Território, União ou outro município, os pagamentos devidos aos cofres municipais não poderão ser compensados por débitos do município, seja qual fôr a sua natureza.

Art. 64. A Fazenda Municipal tem os mesmos privilégios da Federal, sendo também o mesmo o regime de bens.

Art. 65. Além dos tributos que lhe são outorgados pela Constituição Federal, terão os municípios o impôsto de transmissão, cuja taxa, entretanto, não poderá exceder a que fôr cobrada pelos Estados limítrofes, ou a sua média.

Art. 66. É verdade a instituição de adicionais a qualquer tributo.

Art. 67. O perdão e dívida ativa só é permitido nos casos de calamidade pública ou indigência notória, observado o disposto no art. 50.

Art. 68. Cabe aos municípios prover as próprias necessidades, prestando-lhe o Território e a União, socorro em caso de calamidade.

Art. 69. Na elaboração do Orçamento e guardadas as proporções, será observada a legislação federal pertinente, que vigorará, também, para abertura de créditos.

Art. 70. Somente depois de criado em lei especial, poderá o tributo ser incluído no Orçamento, o mesmo se observando com relação a qualquer aumento da respectiva taxa.

Art. 71. Os Municípios terão em dia a sua contabilidade, sendo o Prefeito e o funcionário dela encarregado solidariamente responsáveis pela sua exatidão.

Art. 72. O exercício financeiro coincidirá com o ano civil.

CAPÍTULO IX

Disposições Gerais

Art. 73. Dos atos e decisões do Prefeito caberá recurso dentro de dez dias para a Câmara Municipal, só tendo o mesmo efeito suspensivo se da execução, provido o recurso, resultar prejuízo financeiro para o Município; cabe ao Prefeito, ao despachar a petição, declarar o efeito em que recebe o recurso.

Art. 74. Os atos da Câmara só poderão ser anulados, sendo o caso, pelo Judiciário, podendo o Prefeito promover a respectiva ação.

Art. 75. O Território prestará aos Municípios, por intermédio do órgão competente, a assistência técnica que lhe fôr solicitada.

Art. 76. A União poderá intervir nos Municípios quando:

a) verificar-se impontualidade no pagamento de empréstimo por ela garantido;

b) deixar o Município de pagar por dois anos consecutivos a sua dívida fundada.

Art. 77. A intervenção que se efetuará mediante representação dos credores, será decretada pelo Congresso Nacional, que lhe fixará a amplitude e condições, cabendo ao Governador executá-la (art. 9.º, número XIV).

Parágrafo único. Cessada a intervenção, as autoridades municipais voltarão ao exercício de seus cargos.

Art. 78. O subsídio do Prefeito será fixado pela Câmara no último ano de seu quadriênio e para o imediato, tomando-se por base a renda municipal média nos três últimos exercícios e na conformidade da seguinte tabela:

a) renda até Cr\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros) — subsídio anual até Cr\$ 36.000,00 (trinta e seis mil cruzeiros);

b) mais de Cr\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros) — até Cr\$ 600.000,00 (seiscentos mil cruzeiros) idem, idem até Cr\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil cruzeiros);

c) renda superior a Cr\$ 600.000,00 (seiscentos mil cruzeiros) idem, idem até Cr\$ 96.000,00 (noventa e seis mil cruzeiros).

Art. 79. Os bens municipais, que em virtude do art. 2.º do Decreto-lei número 5.812, de 1943, passaram para domínio da União, voltam a integrar o domínio dos Municípios a que pertenciam.

Art. 80. Serão transformados em polícias militares as atuais guardas-territoriais.

Parágrafo único. Dentro de noventa dias da publicação desta lei, os Governadores submeterão ao Ministério da Justiça o projeto do decreto regulando essa transformação.

Art. 81. As Forças Armadas, localizadas ou em trânsito em cada Território, prestarão ao respectivo Governo o auxílio que fôr necessário para a manutenção da ordem.

Parágrafo único. Salvo em caso de manifesta urgência, o auxílio da Força Federal ao Governo do Território será precedido de autorização do Comandante do respectivo Distrito Naval, Militar ou Aéreo.

Art. 82. Continuará regido por lei especial o Território de Fernando de Noronha.

Disposição Transitória

Art. 83. Enquanto não forem modificados e no que não colidirem com a Constituição Federal e esta lei, continuarão em vigor os limites, divisão administrativa, organização e divisão judi-

ciária, quadros de pessoal e demais disposições legais promulgadas para cada Território.

O SR. PRESIDENTE — Com a aprovação do substitutivo, fica prejudicado o projeto.

E' o seguinte o projeto prejudicado:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA
N.º 158, de 1950

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

TÍTULO I

Dos Territórios Federais

CAPÍTULO I

Definição e competência

Art. 1.º Os Territórios Federais, além dos Estados e do Distrito Federal, por força do disposto no Artigo 1.º, § 1.º, da Constituição Federal, são partes integrantes da União.

Art. 2.º Os Territórios, regulados por esta lei orgânica, destinam-se a promover o fortalecimento político e econômico das zonas fronteiriças:

- a) valorizando-as e vivificando-as;
- b) procurando estimular o adensamento demográfico;
- c) dando mais rápida e inteligente exploração às suas matérias-primas;
- d) ampliando a rede de viação rodoviária, ferroviária, aérea, fluvial ou marítima;
- e) elevando o nível de cultura e melhorando as condições sanitárias da gente que as habita.

Art. 3.º A entidade Território, considerada como figura típica do nosso Direito Público, com atribuições e características especiais, não dispõe de competência legislativa, nem de recursos próprios para prover as necessidades do seu governo e da sua administração.

Art. 4.º Compete à União:

I — legislar para os Territórios no que se referir aos interesses peculiares dos mesmos e, especialmente, para cada entidade, sobre:

- a) fixação dos limites;
- b) organização administrativa;
- c) divisão administrativa e judiciária;
- d) quadra de funcionários.

II — decretar e arrecadar, por intermédio das repartições do Ministério da Fazenda, além dos de sua exclusiva competência, os seguintes impostos, que o art. 19 da Constituição Federal atribui aos Estados:

- a) propriedade territorial, exceto a urbana;
- b) transmissão de propriedade *causa mortis*;
- c) transmissão de propriedade imobiliária *inter vivos* e sua incorporação ao capital de sociedades;
- d) vendas e consignações efetuadas por comerciantes e produtores, inclusive industriais, isenta, porém, a primeira operação do pequeno produtor, conforme o definir a lei;
- e) exportação de mercadorias de sua produção para o estrangeiro, até o máximo de cinco por cento *ad valorem*, vedados quaisquer adicionais;
- f) rendas diversas.

III — custear todos os serviços públicos e obras nos Territórios, mediante créditos orçamentários e adicionais.

Art. 5.º Os Territórios, dentro das lindes perimétricas que lhes são demarcadas, dividem-se em municípios autônomos, mantida a unidade territorial por intermédio de um delegado da União.

Art. 6.º Mediante lei especial, poderão os Territórios constituir-se em Estados, desde que adquiram auto-suficiência, subdividir-se em novos Territórios, ou volver a participar dos Estados de que tenham sido desmembrados.

Art. 7.º Os Territórios, segundo o disposto na Constituição Federal e na lei, elegem representantes do povo à Câmara dos Deputados.

Art. 8.º A tropa do Exército localizada em cada Território prestará ao respectivo Governo o auxílio que fôr necessário para a manutenção da ordem.

Parágrafo único. Salvo em caso de manifesta urgência, a utilização da tropa do Exército pelo Governo do Território será precedida de autorização do Comandante da respectiva Região Militar.

Art. 9.º Aos militares, que forem mandados servir na administração dos Territórios, serão concedidas as vantagens asseguradas por lei ao exercício da comissão militar nas regiões de fronteira.

Art. 10. O Ministro da Justiça e Negócios Interiores convocará, anualmente, em data que fixar, de preferência por ocasião do estudo e discussão das propostas orçamentárias, os Governadores dos Territórios para, em reunião conjunta com o Diretor do Departamento do Interior e da Justiça, serem estudados todos os planos da administração e mais assuntos atinentes aos Territórios, principalmente os apresentados para execução, no exercício seguinte, e submetidos, após, à apreciação ou decisão daquele Ministro de Estado.

Parágrafo único. Cabe ao Departamento do Interior e da Justiça (DIJ), órgão diretamente subordinado ao Ministro da Justiça e Negócios Interiores, apreciar tôdas as questões relativas à administração dos Territórios, oferecer a devida assistência aos seus Governos e com êstes cooperar junto aos serviços e repartições da União.

CAPÍTULO II

Do Poder Executivo

Art. 11. O Poder Executivo será exercido em cada Território por um Governador, como delegado da União, brasileiro nato, maior de 25 anos, de livre nomeação e demissão do Presidente da República.

§ 1.º O Governador tomará posse perante o Ministro da Justiça e Negócios Interiores; em caso de urgência e por delegação expressa deste, perante o Juiz de Direito da Comarca da Capital do Território.

§ 2.º O Governador será auxiliado por um Secretário-Geral, de sua livre nomeação, e que o substituirá nos seus impedimentos.

§ 3.º Os cargos, em comissão, de Governador do Território e de Secretário-Geral, pertencem ao Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores.

Art. 12. Além do Governador e do Secretário-Geral, compõem a administração territorial os órgãos executivos já criados em lei federal, mediante a iniciativa consignada no art. 17 do Decreto-lei n.º 5.839, de 21 de setembro de 1943.

§ 1.º Essa lei dispõe sobre a organização administrativa de cada Território, objetivando a finalidade e a caracterização das unidades do Governo Territorial.

§ 2.º A estrutura, competência e regulamentação dos órgãos, a que se refere êste artigo, são fixados pelo Governador de cada Território, em decreto cujo projeto deverá ser previamente submetido ao Ministério da Justiça e Negócios Interiores.

Art. 13. Os créditos concedidos pela União, tanto orçamentários como adicionais, destinados à administração de cada Território, serão automaticamente registrados pelo Tribunal de Contas, distribuídos ao Tesouro Nacional e postos, em sua totalidade, no Banco do Brasil, à disposição do respectivo Governador, o qual, após o encerramento de cada exercício, prestará contas ao Tribunal de Contas do emprêgo dos créditos e apresentará relatório das suas atividades ao Ministro da Justiça e Negócios Interiores.

§ 1.º O Governador poderá retirar, mensalmente, as importâncias que forem necessárias, até atingir o duodécimo do crédito anual concedido, aumentado do saldo dos duodécimos anteriores ao mesmo exercício.

§ 2.º No caso de substituição do Governador, dentro do exercício, o Governador que deixar o cargo deverá entregar ao seu substituto uma demonstração dos adiantamentos recebidos, assim como os saldos existentes, mediante recibo, e prestará contas das despesas de sua gestão diretamente ao Tribunal de Contas. A prestação de contas do novo Governador, ao final do exercício financeiro, terá como documentos iniciais a demonstração dos saldos recebidos de seu antecessor.

Art. 14. Ao Governador compete:

I — praticar os atos necessários à administração e representação do Território e à guarda da Constituição Federal e das leis.

II — cumprir e fazer cumprir as leis, atos e decisões do Governo da União, expedindo para êsse fim instruções;

III — executar o orçamento da União, na parte relativa ao Território;

IV — executar e fazer executar as ordens e sentenças judiciais e prestar às autoridades judiciárias o auxílio necessário ao cumprimento de suas decisões;

V — organizar os serviços públicos territoriais, dentro dos créditos consignados em orçamentos e de acôrdo com o disposto para os serviços da União, no que fôr aplicável;

VI — instituir, mediante decreto previamente aprovado pelo Ministro da Justiça e Negócios Interiores, serviços industriais de interesse público;

VII — fiscalizar os serviços executados diretamente pelo Governo da União e representar sobre as suas necessidades e as irregularidades que verificar;

VIII — expedir decretos, regulamentos, instruções e demais atos relativos à administração do Território;

IX — nomear e demitir os Prefeitos dos Municípios, nos casos dos parágrafos 1.º e 2.º do art. 28 da Constituição Federal;

X — nomear, aposentar, pôr em disponibilidade, demitir e licenciar funcionários ou autoridades do Território, quando os respectivos quadros e empregos não forem de nomeação do Governo Federal ou Municipal, e impor-

lhes penas disciplinares, respeitado o disposto na Constituição Federal e nas leis;

XI — prover à organização de uma Guarda Territorial, que será civil;

XII — autorizar, no limite das verbas votadas pelo Congresso Nacional, a admissão de extranumerários para os serviços públicos do Território;

XIII — prover, interinamente, os cargos de nomeação do Presidente da República, exceto os da magistratura, e licenciar até 30 dias os respectivos funcionários;

XIV — decretar, depois de devidamente autorizado pelo Congresso Nacional, a desapropriação de imóveis considerados por lei de necessidade ou utilidade pública, ou de interesse social, efetivando-se depois de prévia e justa indenização em dinheiro, dentro das dotações orçamentárias obtidas para tal fim;

XV — providenciar sobre a conservação e administração dos bens do Território e promover-lhes a alienação ou permuta, observadas as formalidades e restrições legais.

XVI — promover a organização de planos administrativos, submetendo-os à apreciação do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, com a indicação dos meios necessários à sua execução;

XVII — organizar, anualmente, a proposta orçamentária para o Território e encaminhá-la até 31 de janeiro ao Ministério da Justiça e Negócios Interiores;

XVIII — promover, em geral, tudo quanto estiver ao seu alcance, nos limites da Constituição e das leis para segurança, progresso e prosperidade do Território, subordinando sua ação ao Governo Federal, a quem consultará, quando lhe parecer necessário;

XIX — apresentar ao Presidente da República, por intermédio do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, um relatório anual de sua gestão.

Parágrafo único. O Governador comunicar-se-á diretamente com os Ministros de Estado e outras autoridades, sobre os assuntos referentes ao Território.

Art. 15. O Governador do Território poderá dividir os Distritos Municipais em Subdistritos, submetendo o ato,

a posteriori, à aprovação do Ministro da Justiça e Negócios Interiores, que ouvirá, sobre o mesmo, o Conselho Nacional de Geografia e Estatística, e, ainda, criar dentro dos Subdistritos, circunscrições especiais para efeito de registro civil das pessoas naturais, na forma autorizada pelos arts. 163 e 164 do Decreto-lei número 6.887, de 21 de setembro de 1944.

Art. 16. São crimes de responsabilidade do Governador:

I — os atos que atentarem contra:

a) a existência da União ou do Território Federal;

b) a Constituição Federal ou a presente lei orgânica;

c) a execução das leis e tratados federais;

d) o livre exercício dos poderes constitucionais;

e) o gozo ou exercício legal dos direitos políticos, sociais ou individuais;

f) a segurança e a tranquilidade do Território Federal;

g) a probidade administrativa, a guarda e emprêgo legal dos dinheiros públicos;

h) as leis orçamentárias;

i) a execução das decisões judiciais.

II — a omissão de providências determinadas pelas leis ou tratados federais, ou necessárias à sua execução dentro dos prazos fixados.

Art. 17. O Governador será processado e julgado nos crimes comuns e de responsabilidade pelo Tribunal de Justiça do Distrito Federal (Cód. de Proc. Penal, liv. 2.º tit. III), importando sempre a sentença condenatória na perda do cargo e inabilitação de função pública pelo prazo de 2 a 5 anos.

Parágrafo único. Os Secretários Gerais e os Chefes de Polícia, nos crimes comuns e funcionais ou de responsabilidade, serão, do mesmo modo, processados e julgados pelo Tribunal de Justiça do Distrito Federal, de acôrdo com o art. 142, item I, alínea "a", do Decreto-lei n.º 6.887, de 25 de setembro de 1944.

CAPÍTULO III

Dos funcionários públicos

Art. 18. Cada Território terá o seu quadro de funcionários, criado por lei federal, além da Tabela Numérica Ordinária de Extranumerário Mensalista, compreendendo:

I — cargos isolados de provimento em comissão;

II — cargos isolados de provimento efetivo;

III — carreiras;

IV — funções gratificadas.

Art. 19. — Os padrões de vencimentos, direitos e vantagens do Pessoal dos Territórios são idênticos aos do funcionalismo da União.

Art. 20. Os cargos públicos nos Territórios são acessíveis a todos os brasileiros, observados os requisitos que a lei estabelecer.

Art. 21. É vedada a acumulação de quaisquer cargos, salvo a hipótese prevista nos arts. 96, n.º I, 185 da Constituição Federal.

Art. 22. A primeira investidura em cargo de carreira e em outros que a lei determinar, efetuar-se-á, mediante concurso, precedendo inspeção de saúde.

Art. 23. São estáveis os funcionários efetivos depois de dois anos de exercício, quando nomeados por concurso e depois de cinco, quando nomeados sem concurso.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica aos cargos de confiança, nem aos que a lei declare de livre nomeação e demissão.

Art. 24. Os funcionários do Território, perderão o cargo:

I — quando vitalícios, somente em virtude de sentença judicial;

II — quando estáveis, no caso do número anterior, no de se extinguir o cargo, ou no de serem demitidos mediante processo administrativo, em que se lhes tenha assegurada ampla defesa.

Parágrafo único. Extinguindo-se o cargo o funcionário estável, ficará em disponibilidade remunerada até o seu obrigatório aproveitamento em outro cargo de natureza e vencimentos compatíveis com o que ocupava.

Trt. 25. Invalidez por sentença, a demissão de qualquer funcionário será ele reintegrado; e quem lhe houver ocupado o lugar ficará destituído de plano ou será reconduzido ao cargo anterior, mas sem direito à indenização.

Art. 26. Os funcionários dos Territórios serão aposentados:

I — por invalidez;

II — compulsoriamente, aos 70 anos de idade.

§ 1.º Será aposentado, se o requerer o funcionário que contar mais de 25 anos de serviço.

§ 2.º Os vencimentos da aposentadoria serão integrais, se o funcionário contar 30 anos de serviço; e proporcionais, se contar tempo menor.

§ 3.º Serão integrais os vencimentos de aposentadoria, qualquer que seja o tempo de serviço do funcionário, quando este se invalidar por alienação mental, câncer, cegueira, lepra, tuberculose pulmonar aberta e, em casos especiais, de paralisia e epilepsia.

§ 4.º Atendendo à natureza especial do serviço, em casos excepcionais, poderá a lei reduzir os limites referidos nos n.º II e parágrafo 2.º deste artigo.

Art. 27. O tempo de serviço público federal, estadual, ou municipal, computar-se-á, integralmente, para efeitos de disponibilidade e aposentadoria.

Art. 28. Aos funcionários públicos estaduais e municipais, que se achavam em exercício nas zonas compreendidas pelos Territórios e que foram aproveitados na administração territorial, é assegurado, para todos os efeitos, a contagem integral do tempo de serviço prestado ao Estado ou ao Município.

Art. 29. Respeitados os princípios estabelecidos na Constituição Federal e nesta lei orgânica, a lei federal regulará, por um Estatuto dos Servidores Públicos Civis dos Territórios, as condições de provimento dos cargos e admissão, os direitos e vantagens, os deveres e responsabilidades dos funcionários e extranumerários dos Territórios.

CAPÍTULO IV

Do regime de terras

Art. 30. Os bens imóveis situados nos Territórios Federais e que inte-

gram o domínio da União ficam submetidos ao regime do Decreto-lei número 7.724, de 10 de julho de 1945.

Art. 31. Aplicam-se aos terrenos marginais e terras devolutas da União, existentes nos Territórios Federais, as disposições dos Decretos-leis ns. 2.490, de 16 de agosto de 1940; 2.691, de 7 de outubro de 1940, e 3.438, de 17 de junho de 1941.

Art. 32. Todo aquêle, pessoa natural ou jurídica que tenha obtido permissão do Conselho de Segurança Nacional, ou que goze do direito de adquirir terras ou exercer atividades econômicas na faixa de cento e cinquenta quilômetros ao longo das fronteiras de acôrdo com o que dispõem os Decretos-leis ns. 1.968, de 17 de janeiro de 1940, e 2.610, de 20 de setembro de 1940, poderá requerer ao Governador do respectivo Território, lhe seja deferido cultivar lote desocupado de terrenos marginais ou devolutos, em qualquer ponto dos limites territoriais, desde que tais lotes tenham testada inferior a um quilômetro sobre os rios, ou estradas e comunicações regionais, e a sua área não exceda a dois mil hectares.

§ 1.º Os Governadores dos Territórios, independente de qualquer outra formalidade, mandarão proceder à localização do requerente, expedindo, previamente, a licença de ocupação da qual farão constar os dados quanto ao local e confrontação do lote escolhido e quanto à identidade do requerente ou requerentes.

§ 2.º Uma cópia da licença expedida será remetida obrigatoriamente à Delegacia Regional do Serviço do Patrimônio da União, para os fins da expedição posterior do título definitivo de aforamento, que competir nos termos do art. 4.º do Decreto-lei n.º 4.724, de 10 de julho de 1945.

§ 3.º A partir de 1.º de setembro de 1945, data da publicação do Decreto-lei n.º 7.916, de 30 de agosto de 1945, nenhuma ocupação gozará da preferência prevista no art. 5.º do Decreto-lei n.º 3.438, de 17 de junho de 1941, se não estiver protegida pela autorização de que cogitam o presente artigo e seus parágrafos.

Art. 33. Nenhuma licença de ocupação será expedida pelos Governadores dos Territórios, sem que o requerente

se comprometa a fixar residência nas terras e a dar início aos trabalhos agrícolas dentro de noventa dias da localização, sob pena de caducidade.

Parágrafo único. A Delegacia Regional do Serviço do Patrimônio da União verificará a vacância dos lotes, dando comunicação ao Governador do Território, para o efeito de futuras licenças.

Art. 34. São isentos de fôro e jóia os títulos, que se expedirem por força dos parágrafos 1.º e 2.º do Decreto-lei n.º 7.724, de 10 de julho de 1945, e aquêles que forem expedidos com fundamento na licença de ocupação, outorgada na forma do art. 32 da presente lei.

Parágrafo único. Serão, porém, devidos: jóia, laudêmio e impostos de transmissão de propriedade quando cobráveis oportunamente, por motivo de transações que os titulares realizarem com terceiros adquirentes.

Art. 35. O Serviço do Patrimônio da União proporá ao Governo as desapropriações, que se verificarem necessárias para o incremento da colonização e povoamento dos Territórios, ou quando se verificarem contestações sôbre ocupações de terras, objetivando sempre o serem plenamente obedecidos os princípios do artigo 156 e seus parágrafos 1.º e 3.º da Constituição Federal, e mantidos na posse dos terrenos os ocupantes com efetiva cultura, na conformidade da Lei número 601, de 18 de setembro de 1950.

TÍTULO II

Da Organização Municipal

CAPÍTULO I

Disposições preliminares

Art. 36. A divisão administrativa e judiciária dos Territórios compreende Comarcas, Municípios e Distritos, de acôrdo com a fixação que a lei federal dispuser para cada um.

Art. 37. Os Municípios autônomos, na que respeite ao seu peculiar interês-

se, são partes integrantes e bases da organização político-administrativa dos Territórios Federais.

Art. 38. A autonomia dos Municípios dos Territórios é assegurada:

I — pela eleição do Prefeito e Vereadores;

II — pela administração própria no que concerne ao seu peculiar interêsse e, especialmente:

- a) à decretação e arrecadação dos tributos de sua competência e à aplicação das suas rendas;
- b) à organização dos serviços públicos locais.

Parágrafo único. Serão de livre nomeação do Governador e demissíveis *ad nutum*:

- a) os Prefeitos das capitais dos Territórios;
- b) os Prefeitos dos Municípios, onde houver estâncias hidrominerais naturais, quando beneficiadas pela União;
- c) os Prefeitos dos Municípios, que a lei federal, mediante parecer do Conselho de Segurança Nacional, declarar bases ou portos militares de excepcional importância para a defesa externa do país.

Art. 39. Aos Municípios, por seus órgãos públicos, incumbe, essencialmente, em harmonia e comunhão de vistas, cooperar com o Governo dos Territórios, no desempenho da missão de promover o bem comum da coletividade e o desenvolvimento de tôdas as energias regionais.

Art. 40. Compete aos Municípios exercer, em geral, todo e qualquer poder ou direito que não lhes fôr negado, explícita ou implicitamente por cláusula expressa da Constituição Federal, e especialmente:

I — decretar impostos:

- a) predial e territorial urbano;
- b) de licença;
- c) de indústrias e profissões;
- d) sôbre diversões públicas;
- e) sôbre os atos de sua economia ou assuntos de sua competência.

II — cobrar:

a) contribuição de melhoria, quando se verificar valorização do imóvel em consequência de obras públicas;

b) taxas;

c) quaisquer outras rendas, que possam provir do exercício de suas atribuições e da utilização de seus bens e serviços.

Parágrafo único. A contribuição da melhoria não poderá ser exigida em limites superiores à despesa realizada, nem ao acréscimo de valor que da obra decorrer para o imóvel beneficiado.

Art. 41. Aos Municípios serão entregues ainda as percentagens, a que se refere o art. 15, parágrafos 2.º e 4.º, da Constituição Federal, a partir da data apazada pela mesma ou por lei federal.

Art. 42. Quando a arrecadação de impostos de competência estadual, que nos Territórios são cobrados pelas repartições do Ministério da Fazenda, exceder em Município que não seja o da Capital, o total das rendas locais de qualquer natureza, a União dar-lhe-á, anualmente, trinta por cento do excesso arrecadado, de acôrdo com o preceituado no artigo 20 da Constituição Federal, excluído do cômputo a arrecadação do impôsto de exportação.

Art. 43. Na estrutura dos órgãos da administração territorial, a que se refere o art. 12, parágrafo 2.º, desta lei orgânica, o Governador incluirá, no Serviço de Administração Geral, uma Seção de Municipalidades, que funcionará como órgão de assistência técnica aos Municípios, tendo por competência:

I — prestar assistência técnica aos Prefeitos na orientação da contabilidade e da escrituração que lhes são afetas e servir como órgão de informação da Câmara Municipal;

II — examinar as prestações de contas do Prefeito, antes de encaminhá-las à Câmara Municipal, emitindo parecer de caráter, apenas, elucidativo sôbre a aplicação das verbas e dos créditos concedidos ao Prefeito;

III — cooperar com o Prefeito na elaboração da proposta orçamentária;

IV — auxiliar a Câmara Municipal,

sempre que solicitada, nos assuntos relacionados com os negócios municipais;

V — proceder à fiscalização e tomada de contas nos Municípios, na parte referente aos serviços, que nos mesmos sejam executados por conta e delegação do Governo do Território.

Art. 44. Cada Município do Território terá o seu Governo, exercido por um Prefeito e por uma Câmara Municipal, com a cooperação e assistência dos órgãos de administração, de que trata a presente lei orgânica e os que forem criados em lei municipal.

CAPÍTULO II

Do Poder Legislativo

SEÇÃO I

Da Câmara Municipal

Art. 45. O Poder Legislativo é exercido pela Câmara Municipal, constituída de sete vereadores, eleitos por sufrágio direto dos eleitores dos Municípios, na forma da lei eleitoral.

§ 1.º São elegíveis para a Câmara Municipal os brasileiros natos, no exercício dos direitos políticos e maiores de 21 anos.

§ 2.º São inelegíveis para a Câmara Municipal:

a) O Governador do Território, o Secretário-Geral, os Diretores de Divisão e Chefes de Serviço diretamente subordinados ao Governador, até seis meses depois de cessadas, definitivamente, as respectivas funções;

b) as autoridades policiais, os Comandantes de forças do Exército, da Armada, da Aeronáutica e da Guarda Territorial, existentes no Território, até quatro meses depois de cessadas definitivamente as respectivas funções;

c) os magistrados e os chefes do Ministério Público;

d) os escrivães eleitorais, ou serventuários de justiça, que estiverem temporariamente nessas funções, até três meses depois de haver cessado o seu exercício;

e) os parentes consanguíneos e afins, até 3.º grau, do Prefeito, até seis meses depois de haver este deixado definitivamente o cargo, salvo se já tiverem exercido o mandato anteriormente;

f) os parentes até 3.º grau, inclusive ou afins, do Governador, do Secretário-Geral, dos Diretores de Divisão e Chefes de Serviço diretamente subordinados ao Governador, em exercício, ou que o não tenham deixado, pelo menos, seis meses antes da eleição.

§ 3.º Os dispositivos do parágrafo precedente se aplicam por igual aos titulares efetivos e interinos dos cargos designados.

Art. 46. Os vereadores não poderão:

I — desde a expedição do diploma:

a) celebrar contrato com a administração do Município ou do Território;

b) aceitar ou exercer cargo, comissão ou emprego público remunerado;

c) exercer cargos de direção, gerência ou superintendência de empresa concessionária de serviços públicos locais, ou subvencionados pelo Município ou Território;

II — desde a posse:

a) ser proprietário, diretor ou gerente de empresa concessionária de serviços públicos locais, ou beneficiada com privilégio, isenção ou favor da administração pública;

b) ocupar cargo público do qual possa ser demitido *ad nutum*;

c) exercer outro mandato legislativo, seja federal, estadual ou municipal;

d) patrocinar causas contra o Município, o Território ou a União.

§ 1.º A infração do disposto neste artigo, ou a falta, sem licença, às sessões, por mais de dois meses consecutivos, importa perda de mandato, declarada pela Câmara Municipal, mediante provocação de qualquer dos seus membros ou representação documentada de partido político.

§ 2.º Perderá, igualmente, o mandato, o vereador cujo procedimento seja reputado, pelo voto de dois terços da totalidade dos membros da Câmara, incompatível com o decôro desta.

Art. 47. Enquanto durar o mandato, o funcionário público ficará afastado do exercício do cargo, contando-se-lhe tempo de serviço apenas para promoção, por antiguidade e para aposentadoria.

Art. 48. O vereador investido na função de Prefeito ou de Secretário da Prefeitura não perde o mandato.

Parágrafo único. O processo, contra o vereador no exercício das funções de Prefeito ou de Secretário da Prefeitura independe de licença da Câmara Municipal.

Art. 49. No caso do artigo antecedente e nos de licença, perda, renúncia ou morte do vereador, será convocado o respectivo suplente.

Parágrafo único. Não havendo suplente para preencher a vaga, o Presidente da Câmara Municipal comunicará o fato ao Juiz Eleitoral da respectiva zona para providenciar a eleição, salvo se faltarem menos de nove meses para o término do período. O vereador eleito para a vaga exercerá o mandato pelo tempo restante.

Art. 50. Os vereadores são invioláveis no exercício do mandato, por suas opiniões, palavras e votos.

Art. 51. Desde a expedição do diploma até a inauguração da legislatura seguinte, os vereadores não poderão ser presos, salvo em flagrante de crime inafiançável, nem processados criminalmente, sem prévia licença da respectiva Câmara.

§ 1.º No caso de flagrante de crime inafiançável, os autos serão remetidos, dentro de quarenta e oito horas, à Câmara Municipal, para que resolva sobre a prisão e autorize, ou não, a formação da culpa.

§ 2.º Nos casos de que trata este artigo, a Câmara Municipal deliberará sempre pelo voto da maioria da totalidade dos seus membros.

Art. 52. Cada legislatura durará quatro anos, instalando-se a Câmara Municipal, independente de convocação, a 3 de maio, funcionando durante cinco meses, salva a prorrogação máxima de dois meses.

§ 1.º A Câmara poderá ser convocada extraordinariamente, a requerimento de dois terços, pelo menos, de seus membros, ou por iniciativa do Prefeito.

§ 2.º Durante o prazo das sessões, a Câmara funcionará todos os dias úteis, com a presença de, pelo menos, metade de seus membros e, salvo se resolver o contrário, em sessões públicas.

§ 3.º As deliberações da Câmara serão tomadas por maioria de votos, presentes a metade e mais um de seus membros, salvo quando se tratar de impostos e despesas, em que as deliberações somente poderão ser tomadas por maioria absoluta.

§ 4.º A Câmara compete dispôr em regimento interno, sobre a sua organização, polícia, criação e provimento de cargos de sua Secretaria.

§ 5.º Na constituição das Comissões assegurar-se-á, tanto quanto possível, a representação proporcional dos partidos representados na Câmara.

§ 6.º Instalada a Câmara e eleita a sua Mesa, passará aquela ao exame e julgamento das contas do Prefeito, relativas ao exercício anterior, tendo em vista o parecer e o relatório da Seção de Municipalidades. Se o Prefeito não as prestar, a Câmara elegerá uma comissão para levantá-las, solicitando, se assim achar oportuno, o concurso da Seção de Municipalidades, e conforme o resultado, determinará as providências para punição dos que forem achados em culpa.

Art. 53. Nos limites da competência reconhecida ao Município, cabem à Câmara as funções legislativas, correspondentes, observadas as seguintes prescrições:

I — os serviços públicos serão organizados por leis básicas da iniciativa do Prefeito, examinadas, discutidas e votadas pela Câmara, que de futuro não as poderá modificar parcialmente, por disposições especiais, mas só revê-las no seu todo, sempre por iniciativa do Prefeito;

II — a ampliação ou redução dos serviços e a criação de novos somente poderão constituir objeto de deliberação da Câmara, quando propostas pelo Prefeito e serão sempre objeto de lei especial;

III — nenhum aumento ou redução de vencimentos se decretará sem que os solicite expressamente o Prefeito.

SEÇÃO II

Das leis

Art. 54. A iniciativa das leis, ressalvados os casos de competência exclusiva, cabe ao Prefeito e a qualquer membro ou Comissão da Câmara Municipal.

§ 1.º Respeitada a competência da Câmara Municipal, no que concerne à organização dos serviços administrativos da respectiva Secretaria, compete exclusivamente ao Prefeito a iniciativa das leis que criem, ampliem ou reduzam serviços, alterem as categorias do funcionalismo, seus vencimentos e sistema de remuneração.

§ 2.º Aprovado o projeto, será êle enviado ao Prefeito que, aquiescendo, o sancionará e fará publicar.

§ 3.º Se o Prefeito julgar o projeto, no todo ou em parte contrário aos interesses do Município, vetá-lo-á total ou parcialmente, dentro de dez dias úteis, contados daquele em que o receber e comunicará, no mesmo prazo, ao Presidente da Câmara, os motivos do veto. Se a sanção fôr negada, quando estiver finda a sessão legislativa, o Prefeito publicará as razões do veto.

§ 4.º Decorrido o decênio, o silêncio do Prefeito importa sanção.

§ 5.º Comunicado o veto ao Presidente da Câmara êste, dentro de dez dias da comunicação ou da reabertura dos trabalhos, o submeterá, com ou sem parecer, a uma discussão e votação secreta. O veto será rejeitado e, conseqüentemente, aprovado o projeto, se êste obtiver o voto de dois terços da totalidade dos membros da Câmara. Neste caso, o projeto será enviado ao Prefeito, como lei, para as formalidades da promulgação e publicação.

§ 6.º Se a lei não fôr promulgada e publicada dentro de quarenta e oito horas pelo Prefeito, nos casos dos parágrafos 4.º e 5.º, o Presidente da Câmara a promulgará e fará publicar dentro de igual prazo.

§ 7.º Será arquivado o projeto que não obtiver aprovação de dois terços da totalidade dos membros da Câmara, comunicando-se ao Prefeito que a Câmara aceitou as razões do veto.

Art. 55. Os projetos de lei, rejeitados ou não sancionados, só poderão ser renovados na mesma sessão legislativa, mediante proposta da maioria absoluta dos membros da Câmara Municipal.

SEÇÃO III

Do orçamento

Art. 56. O orçamento será uno, incorporando-se à receita, obrigatoriamente, tôdas as rendas e suprimentos de fundos e incluindo-se, discriminadamente, na despesa as dotações necessárias ao custeio de todos os serviços públicos.

§ 1.º A lei de orçamento não conterá dispositivo estranho à previsão da receita e à fixação da despesa para os serviços anteriormente criados. Não se incluem nessa proibição:

a) a autorização para abertura de créditos suplementares e operações de crédito por antecipação da receita;

b) a aplicação do saldo e o modo de cobrir o "deficit".

§ 2.º O orçamento da despesa dividir-se-á em duas partes: uma fixa, que não deverá ser alterada, sendo em virtude de lei anterior; outra, variável, que obedecerá a rigorosa especialização.

Art. 57. Será prorrogado o orçamento vigente se, até 30 de novembro de cada ano, não houver sido enviado ao Prefeito, para a sanção, o orçamento votado pela Câmara Municipal.

Art. 58. São vedados o estôrno de verbas, a concessão de créditos ilimitados e a abertura, sem autorização legislativa, de crédito especial.

§ 1.º A abertura de crédito extraordinário só será admitida por necessidade urgente e imprevista, em caso de comoção intestina ou calamidade pública.

§ 2.º Não será admitida a abertura de créditos especiais, antes de decorrido o primeiro trimestre, nem a de créditos suplementares, antes do segundo semestre do exercício financeiro.

CAPÍTULO III

do Executivo Municipal

Art. 59. O Poder Executivo é exercido pelo Prefeito Municipal.

Art. 60. Os Prefeitos que forem eleitos exercerão o cargo por quatro anos.

Art. 61. No caso de vaga do cargo de Prefeito eleito, antes do último ano do quadriênio, a Câmara Municipal, dentro de quinze dias, pela maioria absoluta dos seus membros, elegerá o sucessor que terminará o mandato. Se nenhum candidato obtiver maioria absoluta, a Câmara elegerá o sucessor em segundo escrutínio, por maioria relativa.

Art. 62. Nos impedimentos temporários do Prefeito eletivo e no de vaga, se esta ocorrer no último ano do quadriênio, será chamado a substituí-lo o Presidente da Câmara, que imediatamente elegerá o seu novo Presidente, convocando o suplente respectivo.

Art. 63. O subsídio do Prefeito será fixado pela Câmara Municipal no último ano do quadriênio, para o imediato, à vista da média da renda dos três últimos exercícios e na conformidade da seguinte tabela:

a) renda média até Cr\$ 300.000,00 — Subsídio anual até Cr\$ 36.000,00;

b) renda média de mais de Cr\$ 300.000,00 até Cr\$ 600.000,00 — Subsídio anual maior de Cr\$ 36.000,00 até Cr\$ 48.000,00;

c) renda superior a Cr\$ 600.000,00 — Subsídio anual maior de Cr\$ 48.000,00 até Cr\$ 60.000,00.

Art. 64. São atribuições do Prefeito:

I — propor projetos de lei à Câmara Municipal;

II — sancionar ou vetar, total ou parcialmente, os projetos de lei da Câmara Municipal, promovendo, na primeira hipótese, a sua promulgação, publicação e execução;

III — administrar e superintender todos os estabelecimentos, obras e serviços municipais;

IV — nomear, suspender, demitir, licenciar ou aposentar, na forma da lei, os funcionários municipais, exceto os da Câmara;

V — conceder férias aos funcionários municipais, na forma do número anterior;

VI — apresentar à Câmara a proposta orçamentária dentro dos primeiros sessenta dias da sessão legislativa;

VII — prestar, anualmente, à Câmara, dentro de trinta dias após a abertura da sessão legislativa, as contas relativas ao exercício anterior;

VIII — ordenar as despesas autorizadas em lei e abrir créditos especiais e suplementares, com prévia autorização da Câmara, e extraordinários, em casos de comoção intestina ou calamidade pública;

IX — promover a arrecadação das rendas municipais;

X — prestar por escrito, as informações solicitadas pela Câmara e a ela comparecer, quando convidado;

XI — dar publicidade aos atos da administração e aos balanços financeiros;

XII — representar o Município em juízo ou fora dele;

XIII — praticar todos os atos inerentes à sua função de Chefe do Poder Executivo Municipal, que não contrariem o disposto na Constituição Federal e na presente lei.

Art. 65. O Prefeito que não prestar contas da sua administração nos termos da lei, ou não entregar ao seu substituto ou sucessor o arquivo e a tesouraria sob sua guarda, ficará inabilitado para o exercício de qualquer função pública, até o prazo máximo de cinco anos, sem prejuízo das penas civis ou criminais, a que estiver sujeito, e de serem as suas contas tomadas à revelia.

§ 1.º A inabilitação a que se refere este artigo será decretada pela Câmara Municipal, cabendo recurso, pela inexistência de legislativo territorial, para a Câmara dos Deputados, que decidirá em última instância.

§ 2.º O Prefeito é responsável pela má administração dos negócios municipais e pela irregular aplicação das rendas, sendo, nos crimes de responsabilidade, processado e julgado pelo Juiz de Direito da Comarca. Este preceito, no que fôr aplicável, se estende aos vereadores.

Art. 66. O Prefeito não poderá admitir, no funcionalismo municipal, parentes até o terceiro grau, consanguíneo ou afim, exceto um auxiliar, em cargo de confiança.

TÍTULO III

Da Justiça dos Territórios

Art. 67. A Justiça dos Territórios é regulada pelo Decreto-lei n.º 6.887, de 21 de setembro de 1944, obedecidos os imperativos da Constituição Federal.

TÍTULO IV

Disposições Especiais

Art. 68. Os Territórios Federais e seus Municípios não têm símbolos próprios. Nêles vigoram, exclusivamente, os símbolos nacionais, ou sejam, a bandeira, o hino, os selos e as armas, de que trata o art. 195 da Constituição Federal.

Art. 69. O Território do Acre será elevado à categoria de Estado, com a denominação de Estado do Acre, logo que as suas rendas se tornem iguais às do Estado atualmente de menor arrecadação.

Art. 70. O disposto nesta lei orgânica não se aplica ao Território Federal de Fernando de Noronha.

Art. 71. Vigoram, para todos os efeitos, os limites, a organização administrativa, a divisão administrativa e judiciária, os quadros de Pessoal e as demais disposições fixadas na legislação anterior para os Territórios Federais.

Art. 72. A presente lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE — Passa-se à votação das emendas.

De acôrdo com o dispositivo regimental, serão votadas, em primeiro lugar, as emendas com pareceres favoráveis das diversas Comissões, e, em seguida, as emendas com pareceres contrários.

As emendas com pareceres favoráveis concordantes de tôdas as Comissões são as de números 3, 4, 5, 7, 8, 9, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17 e 20.

O SR. CUNHA MELLO — (*Pela ordem*) — * — Senhor Presidente, V. Exa. começou o enunciado pela Emenda n.º 3, omitindo as de números 1 e 2, que têm o mesmo objetivo.

O SR. PRESIDENTE — A Emenda n.º 1 é o Substitutivo que acaba de ser votado.

A Emenda n.º 2, de autoria de Vossa Excelência, tem parecer contrário da Comissão de Constituição e Justiça.

A Emenda n.º 3 é a primeira da série de emendas apresentadas pelo nobre Senador Mem de Sá.

V. Exa. emitiu parecer sobre as emendas apresentadas ao Substitutivo, mas este não passa de emenda e recebeu o n.º 1. A numeração é seguida para as demais Emendas.

O SR. CUNHA MELLO — Agradeço o esclarecimento, Senhor Presidente.

O SR. PRESIDENTE — Em votação as emendas ns. 3, 4, 5, 7, 8, 9, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17 e 20, que têm pareceres favoráveis.

Os Senhores Senadores que aprovam as emendas queiram conservar-se sentados. (*Pausa*).

Estão aprovadas.

São as seguintes as emendas aprovadas:

EMENDA:

N.º 3

Ao art. 18.

N.º 4

Suprima-se a palavra: "e distritos".

N.º 5

Acrescente-se um novo parágrafo ao n.º 18.

Suprimam-se as palavras "alterar as divisas dos respectivos distritos".

§ 2.º A criação dos distritos e fixação de suas respectivas divisas serão da competência das Câmaras Municipais.

N.º 7

Ao parágrafo único do artigo 36:

Suprima-se a expressão: "ou vereador".

* Não foi revisto pelo orador.

N.º 8

Acrescente-se um novo período ao mesmo princípio do art. 36: "O mesmo princípio se aplica ao servidor eleito vereador, durante os períodos das reuniões da Câmara Municipal".

N.º 9

Ao art. 41:

Suprimam-se as palavras: "para o quadriênio".

N.º 11

Art. 55 — Depois da palavra "cargos" — Acrescente-se: "ou funções".

N.º 12

Ao art. 56.

Substitua-se a expressão "criada a receita correspondente" pela expressão "criada ou provada a existência de receita correspondente".

N.º 13

Ao art. 57:

Onde se lê "três", leia-se "duas"; à palavra "cargos" acrescente-se: "ou funções".

N.º 15

Art. 15 — Ao art. 65: diga-se "os impostos de transmissão "inter-vivos" e de transmissão "inter-vivos" e causa mortis.

N.º 16

Suprima-se o art. 73:

N.º 17

Suprima-se a letra "d" do art. 51.

N.º 20

Ao Substitutivo

Art. 34 —

Suprimam-se as letras a) e 6).

O SR. PRESIDENTE — Em votação a emenda n.º 19, que será votada em duas partes, por serem divergentes os pareceres.

Os Srs. Senadores que aprovam a primeira parte queiram conservar-se sentados. (*Pausa*).

Está aprovada.

E' a seguinte a primeira parte, aprovada, da emenda n.º 19:

Suprima-se o parágrafo 3.º do art. 8.º.
O SR. PRESIDENTE — Em votação a segunda parte da emenda n.º 19, que tem parecer contrário.

Os Srs. Senadores que aprovam a segunda parte, queiram conservar-se sentados. (Pausa).

Está rejeitada.

E' a seguinte a segunda parte, rejeitada, da emenda n.º 19:

Suprima-se o art. 73.

A Emenda n.º 5, está prejudicada pela aprovação da primeira parte da emenda n.º 19.

A Emenda n.º 6 está prejudicada pela aprovação da de n.º 20.

E' a seguinte, a emenda prejudicada pela primeira parte da de n.º 19:

EMENDA N.º 2

(Do Substitutivo ao Projeto n.º 158 de 1950).

O parágrafo 3.º aditado ao art. 8.º do projeto, deve ser assim redigido:

“§ 3.º Enquanto não obtiver quitação de suas contas, expedida pelo órgão competente (Constituição Federal, art. 77), o Governador que tiver deixado as funções não poderá exercer qualquer outra função e deverá, para inscrever-se como candidato a cargo eletivo, municipal, estadual ou federal, exhibir, entre os documentos necessários à inscrição, a referida quitação”.

E' a seguinte a emenda prejudicada pela de n.º 20:

EMENDA N.º 6

Ao art. 34 — (letra b).

Suprimam-se as palavras:

“Os credores do município”.

O SR. PRESIDENTE — Em votação a Subemenda à emenda n.º 10.

Os Srs. Senadores que aprovam a subemenda queiram conservar-se sentados. (Pausa).

Está aprovada.

E' a seguinte a subemenda aprovada:

Subemenda à emenda n.º 10.

“Em vez da renúncia de mais da metade dos vereadores, diga-se:

“No caso de vacância por qualquer forma de mais de metade dos vereadores”.

Fica prejudicada a seguinte:

EMENDA N.º 10

Ao art. 45:

Acrescente-se depois da palavra “renúncia”, a expressão “ou vacância”.

O SR. PRESIDENTE — Em votação a emenda n.º 18.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram conservar-se sentados. (Pausa).

Está rejeitada.

E' a seguinte a emenda rejeitada:

EMENDA N.º 18

Emenda ao Projeto de Lei da Câmara n.º 188-50.

Suprima-se:

— Ao art. 31: ... “e de acordo com a tabela anexa”.

Sala das Sessões, 29 de março de 1957.

O SR. PRESIDENTE — A matéria que acaba de ser votada vai à Comissão de Redação.

Segunda discussão do Projeto de Lei do Senado n.º 15, de 1956, que estabelece, em novos moldes, a aposentadoria ordinária, dispõe sobre a aposentadoria por invalidez dos trabalhadores vinculados do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Bancários, e dá outras providências. (Substitutivo da Comissão de Finanças aprovado na 1.ª discussão, em 25 do corrente); tendo Parecer n.º 85, de 1957, da Comissão de Redação, oferecendo a redação do vencido.

O SR. PRESIDENTE — Sobre a mesa várias emendas que vão ser lidas.

São lidas as seguintes emendas:

EMENDA N.º 1

Ao Projeto de Lei do Senado número 15, de 1956.

Artigo 3.º

§ Aos advogados, médicos e engenheiros, funcionários de estabelecimentos bancários de economia mista ou autárquicas, com pelo menos 10 anos de serviço público federal, estadual ou municipal, admitidos com mais de 30 e menos de 45 anos de idade para o exercício de funções nesses estabelecimentos, será o tempo de serviço público federal, estadual ou municipal, também contado para efeito de aposentadoria na forma deste artigo e seus parágrafos.

Justificação

A acentuada e constante evolução de todos os ramos da atividade humana vem impondo a participação de técnicos especializados na administração dos empreendimentos.

Os médicos, engenheiros, advogados, etc., vão tendo, entre nós, campo cada vez mais dilatado para a útil aplicação de seus conhecimentos, pelo incontestável surto industrial do país e o decorrente aprimoramento da nossa legislação social.

A esses fenômenos não estão alheios nossos estabelecimentos bancários semi-governamentais, como órgãos propulsores que são de nosso desenvolvimento, e, hoje, é ponto incontroverso a necessidade da presença desses técnicos no corpo de funcionários desses estabelecimentos bancários no desempenho de funções, já agora intimamente vinculadas à sua rotina administrativa.

Essas empresas, não raro, vão procurar no seio do funcionalismo público, para o desempenho dessas funções, técnicos ricos em experiência adquirida no trato da coisa pública e familiarizados com os problemas pertinentes ao desenvolvimento do país.

Não se me afigurando justo que a despeito de continuarem esses servidores públicos a colaborar para a finalidade comum, apenas em setor diverso, sejam sacrificado, anulado mesmo, esse legítimo direito à contagem de tem-

po, adquirido na prestação de serviços articulados sob a mesma égide patronal, é que proponho a inclusão desta emenda.

Sala das Sessões, 1.º de abril de 1957. — *Kerginaldo Cavalcanti*.

EMENDA N.º 2

Ao Projeto de Lei do Senado n.º 15, de 1956.

Artigo 3.º

§ 1.º — Diga-se:

... 80% do salário de contribuição em vigor na data da concessão da aposentadoria.

Justificação

De fato, a fixação da renda mensal vitalícia na forma prescrita no parágrafo 1.º viria criar um desajustamento salarial evidente, uma vez que o provento fixado estaria em flagrante desacôrdo com o salário de contribuição estabelecido no final do período de 36 meses, salário esse que retrata, de fato, as condições reais do custo de vida na data da concessão da aposentadoria.

Ainda mais, o critério previsto no parágrafo 1.º estabeleceria situações injustificáveis de diferentes valores da renda mensal de cada aposentado, uma vez que a data da concessão da aposentadoria variasse de um mês.

Dentro do ciclo evolutivo do valor de nossa moeda o critério adotado virá criar, como dissemos, desajustamentos salariais e situações injustas entre os aposentados, fato esse que a emenda apresentada evitará.

Sala das Sessões, 1.º de abril de 1957. — *Kerginaldo Cavalcanti*.

EMENDA N.º 3

Ao Projeto de Lei do Senado n.º 15, de 1957.

Artigo 4.º

§ 2.º — Substitua-se.

... Salário de contribuição na data da concessão da aposentadoria.

Justificação

A justificação apresentada para a emenda ao parágrafo 1.º do artigo 3.º aplica-se no caso vertente. E' oportuno recordá-la:

De fato, a fixação da renda mensal vitalícia na forma prescrita no parágrafo 1.º viria criar um desajustamento salarial evidente, uma vez que o provento fixado estaria em flagrante desacôrdo com o salário de contribuinte estabelecido no final do período de 36 meses, salário esse que retrata, de fato, as condições reais do custo de vida na data da concessão da aposentadoria.

Ainda mais, o critério previsto no parágrafo 1.º estabeleceria situações injustificáveis de diferentes valores da renda mensal de cada aposentado, uma vez que a data da concessão da aposentadoria variasse de um mês.

Dentro do ciclo evolutivo do valor de nossa moeda, o critério adotado virá criar, como dissemos, desajustamentos salariais e situações injustas entre os aposentados, fato esse que a emenda apresentada evitará.

Sala das Sessões, 1.º de abril de 1957. — *Kerginaldo Cavalcanti*.

EMENDA N.º 4

Ao Projeto de Lei do Senado n.º 15, de 1956 ou ao seu Substitutivo, caso este aprovado.

Suprima-se:

Do Projeto: as letras "d" e "e" do artigo 12.

Do Substitutivo: os parágrafos 1.º 2.º e 3.º do art. 12.

Justificação

Preliminarmente, o Projeto n.º 15 de 1956 é todo êle inconstitucional. Cria uma nova forma de aposentadoria, comumente denominada aposentadoria-Prêmio ou aposentadoria por Tempo de Serviço. Ora o Inciso XVI da Constituição, diz:

Art. 157. "XVI — previdência, mediante contribuição da União, do Empregador e do Empregado, em favor da maternidade e contra as consequências da Doença, da Velhice, da Invalidez e da Morte".

Evidentemente, a Constituição limitou as aposentadorias a Doença, Velhice, Invalidez e Morte. Não cogitou da aposentadoria-Prêmio ou por Tempo de Serviço. Razões ponderáveis, levaram certamente os constituintes de 1946

a não incluir entre os benefícios aos empregados, a aposentadoria-Prêmio ou por Tempo de Serviço. Entre outras razões, não devem ser estranhos, o pesado ônus que esta forma de aposentadoria acarreta à coletividade e a retirada prematura da vida ativa de elementos sadios, portadores de experiência profissional adquirida através de tempo de serviço mais extenso.

Levantada esta preliminar, vamos passar à inconstitucionalidade e aos inconvenientes notórios das letras "d" e "e" do art. 12 do Projeto ou dos parágrafos 2.º e 3.º do mesmo art. 12 do Substitutivo ao Projeto.

A Constituição determinou que os benefícios da previdência social, fôsem custeados mediante contribuição da União, do Empregador e do Empregado. Estas foram as três fontes de recursos fixadas na Constituição, para o custeio das aposentadorias. Nem mesmo a expressão vaga "... e outras que a lei determinar", consta do Inciso XVI. Logo, a lei ordinária não pode estender a outras atividades econômicas, a contribuição para a previdência, ou melhor, para as aposentadorias.

A obrigatoriedade da contribuição *tríplice é igual* para a União, o Empregador e o Empregado, decorre de norma já consagrada desde os primórdios da assistência social, no ano de 1935. Esta paridade decorreu de preceito da Constituição de 1934 e foi conservada pela de 1937 e ainda repetida pela de 1946. Todas as leis ordinárias decretadas ou promulgadas até a presente data, mantiveram esta norma de contribuição tríplice e igual, para o custeio dos encargos da assistência social. Ainda há pouco, o projeto que unificava todos os Institutos de Previdência no "Instituto dos Seguros Sociais do Brasil" confirmava esta regra do direito social brasileiro. E no próprio Senado transitou há pouco o projeto de lei ampliando o limite máximo de contribuição para os Institutos de Aposentadorias e Pensões, confirmando mais uma vez, o princípio tradicional da contribuição tríplice e paritária.

Ora, o Projeto n.º 15 de 1956 exorbita desse princípio constitucional e tradicional na previdência social brasileira e vai criar fontes de receitas para

o Instituto dos Bancários, onerando cidadãos, entidades e operações que nada têm que ver com a aposentadoria e a pensão aos seus segurados. As letras "d" e "e" do art. 12 do Projeto 15 e os parágrafos 1.º, 2.º e 3.º do artigo 12 do Substitutivo, ferem frontalmente o Inciso XVI do art. 157 da Constituição. Por isso, o custeio da previdência social dos bancários, deve ser suportado por estes, pelos banqueiros e pela União, em partes iguais. Não é possível onerar cidadãos, firmas ou serviços, que eventualmente transacionam com bancos, caixas econômicas, empresas de investimentos, crédito e capitalização. Seria criar novos impostos e pesados, que viriam agravar o custo de vida já insuportável e entrar o desenvolvimento econômico do país, onerando a poupança já tão escassa entre nós. Elevaria, ainda mais, os juros do capital, quando todos clamam contra os altos juros vigentes no Brasil.

E' flagrante a inconstitucionalidade das letras e parágrafos do Projeto e do seu Substitutivo.

E não foi por outro motivo que este mesmo projeto, então encarnado no de n.º 43 de 1954, foi vetado pelo Sr. Presidente da República e esse veto aceito pelo Congresso Nacional.

Quaisquer encargos visando custear benefícios da previdência social, terão sempre que ser suportados e repartidos igualmente pela União, pelo Empregador e pelo Empregado. E' defeito ao legislador transferir a outrem os encargos desse benefício. É um imperativo constitucional ao qual temos de nos curvar.

Além da inconstitucionalidade de letras e parágrafos do art. 12 no Projeto e no Substitutivo, há razões de ordem econômica e social apontadas no veto do Presidente da República, que aconselham a rejeição dessas letras e parágrafos.

Também não deve ser esquecido o recente decreto do Sr. Presidente da República, de n.º 40.079 de 9 de outubro de 1956, que regula o recolhimento ao "Fundo Único da Previdência Social" da cota de previdência arrecadada do público ou consumidor.

Essa cota de previdência, que era de dois por cento (2%) sobre os juros pagos ou creditados nas contas de depósitos bancários, foi elevada para quatro por cento (4%) ou o dobro, pela lei n.º 2.250 de 30-6-54. Essa brutal elevação, ocasionou a fuga dos depósitos bancários, preferindo os donos desses depósitos empregá-los diretamente em empréstimos particulares a juros onzenários isentos de qualquer tributação. Com isto perdeu a previdência social e perdeu a economia nacional, que vê consideráveis capitais de poupança fugirem de empreendimentos úteis ao desenvolvimento econômico nacional, para serem aplicados em fins especulativos a juros altos.

Vem agora o Projeto n.º 15 e cria mais uma taxa de 2% sobre esses depósitos bancários, elevando-a portanto para 6%, ou o triplo da que era há até bem pouco tempo. Evidentemente as conseqüências serão as mais ruinosas para a economia nacional e para o agravamento da inflação, que está destruindo o nosso país e levando o povo ao desespero e à miséria.

Demos no nosso "Voto em Separado" na Comissão de Finanças, as razões que nos levavam a não acreditar muito no êxito da aposentadoria-Prêmio ou Por Tempo de Serviço, aliás baseados nos estudos de competentes atuários da previdência social. As contestações que àquele voto opôs o digno Relator da matéria na referida Comissão, o eminente Senador Mourão Vieira e a exposição que à mesma Comissão fez o ilustre Presidente do Sindicato dos Bancários, ambos assegurando que a aposentadoria-prêmio é viável e que o citado Instituto a suporta perfeitamente, fizeram com que dessemos o nosso voto a favor do Projeto em pauta. Mas, do que não nos convencemos ainda foi de que as fontes de receita, estipuladas no art. 12, sejam constitucionais e que essa arrecadação não seja profundamente inconveniente aos interesses nacionais. Assim, dando nosso voto ao projeto, contudo não podemos dá-lo às letras e parágrafos do artigo 12, motivo pelo qual apresentamos a Emenda supra a qual a nosso ver, tira da proposição a eiva de inconstitucional e portanto sujeita a ser anulada

pelo Poder Judiciário. A emenda apresentada, melhora ainda o projeto porque retira do mesmo a parte que colide com leis e decretos vigentes e atenta contra os interesses da economia nacional, como acima demonstramos.

Se não fôsse o receio de nos alongarmos demais, provaríamos ainda a tributação sobre os Títulos de Capitalização (1/1.000), virá diminuir a emissão dessa forma popular de poupança tão preferida pelas classes menos favorecidas. As estatísticas provam que essa forma de poupança vem diminuindo de ano para ano, não só em virtude dos continuos aumentos de impostos, como porque a inflação tornou-a desinteressante. Um novo aumento como o projetado apressaria a morte da capitalização. Ora, o perecimento de uma instituição desta natureza, não interessa à Nação. Incentivando a economia e a poupança entre as classes populares, exerce a capitalização uma influência benéfica, educativa, moral e econômica, sobre uma grande massa do povo. Convém, portanto, incentivá-la.

Por tal motivo, propomos a rejeição da parte do projeto que cria tributos sobre os juros creditados ou pagos pelos bancos e instituições de crédito e sobre os títulos de capitalização. — *Othon Mäder.*

EMENDA N.º 5

Ao Substitutivo ao Projeto de Lei do Senado n.º 15, de 1956.

Substitua-se:

O artigo 12 pelo seguinte:

“Artigo 12 — Ficam elevadas para nove por cento (9%) as taxas de contribuição de segurados, empregadores e da União para o Instituto dos Bancários.

Justificação.

Reconhecendo que a criação de uma nova forma de aposentadoria acarretará ao Instituto dos Bancários um considerável aumento de despesas, irrecusável se torna procurar um aumento correspondente da receita.

Como está, segundo o rígido preceito constitucional constante do Inciso XVI, do artigo 157, só pode provir de uma das três fontes ali indicadas:

União, Empregador e Empregado, a estas temos de recorrer. O aumento de despesas com a previdência dos bancários, será assim custeado com o produto de um acréscimo na contribuição de cada uma destas três fontes.

Dêste modo, o projeto se concilia com o texto constitucional e os bancários, poderão gozar da tão almejada prerrogativa da aposentadoria por tempo de serviço ou aposentadoria-prêmio.

Sala das Sessões, 1.º de abril de 1957. — *Othon Mäder.*

O SR. PRESIDENTE — As emendas que acabam de ser lidas, dependem de apoio.

O SR. CUNHA MELLO — * — *(Para encaminhar o apoio)* — Sr. Presidente, desejo fique consignado nos Anais que todas essas emendas renovam, apenas, o propósito de protelar a aprovação do projeto. Não concede ele no entanto, favor algum à nobre classe bancária; ao contrário, restitui-lhe vantagem da qual sempre gozou e aguarda, desde que a lei vigente lhe recusou a aposentadoria.

As emendas podem ser apoiadas, para discussão: A bancada trabalhista desta Casa, porém, votará contra elas. *(Muito bem).*

O SR. OTHON MÄDER — *(Para encaminhar a votação)* — Sr. Presidente o nobre Senador Cunha Mello, meu dileto amigo, declarara que as emendas apresentadas ao projeto de aposentadoria dos bancários têm apenas caráter protelatório.

Desejo protestar contra a afirmação do ilustre representante do Amazonas, porquanto as que ofereci não têm este propósito. Visam elas a corrigir o projeto que, a meu ver, contém disposições inconstitucionais, conforme pareceres que tenho lido. Assim, como a eliminação desses itens acarretaria desfalque na receita do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Bancários, apresentei outra emenda elevando as contribuições, a fim de que essa autarquia não sofra um decréscimo de arrecadação e possa conceder a aposentadoria tão almejada pelos seus associados.

Meu propósito, repito, foi o de corrigir a proposição, e, ao mesmo tempo, solucionar o assunto. Não pretendo, de

* Não foi revisto pelo orador.

forma alguma, que a matéria tenha a tramitação retardada. É inegável que, se ela fôsse à Câmara dos Deputados, lá estaria sujeita a ser corrigida; voltaria ao Senado e essa demora seria muito maior do que a ocasionada pelo seu retôrno às Comissões desta Casa. Penso que, em dez dias, no máximo, estará ela de novo em plenário, para votação. E apresentei-as, Sr. Presidente, depois de verificar que já havia emendas apresentadas por outros Senhores Senadores, e assim as minhas não prejudicariam a marcha do projeto.

Ainda mais: aprovado o projeto como está redigido — entendo eu de forma errada — amanhã qualquer ação proposta ao Poder Judiciário anularia seus efeitos e lhe sacrificaria inteiramente os objetivos. Desde que não haja recursos suficientes para conceder a aposentadoria ordinária ou como prêmio pelo tempo de serviço *ipso facto* a lei deixará de existir e o bancário não será beneficiado, principal finalidade do projeto e, também, nosso desejo.

Sr. Presidente, convivo com a classe dos bancários há mais de quinze anos, e tenho demonstrado a minha amizade e admiração por fatos concretos. Conto, entre êles, bons amigos e evidentemente, defendo as vantagens por que tanto anseiam. Já por ocasião do primeiro projeto vetado pelo Presidente da República dei meu apoio à proposição. E agora continuo prestigiando-o. Mas, além de amigo dos bancários, sou também Senador, tenho meus deveres e responsabilidade de legislador, e desde que percebi que uma parte do projeto não era conveniente ou não estava dentro da Constituição, achei do meu dever apresentar emenda, para corrigi-lo. Foi o que fiz, sem outro propósito senão o de melhorar o projeto, seja, a legislação sobre a aposentadoria dos bancários, que mereceu meu voto na Comissão de Finanças e vai merecê-lo, igualmente, neste plenário. (*Muito bem*).

O SR. PRESIDENTE — Os Srs. Senadores que estão de acôrdo com as emendas, para fins de apoio, queiram permanecer sentados. (*Pausa*).

Estão apoiadas.

Em discussão o projeto com as emendas. (*Pausa*).

Não havendo quem queira usar da palavra, encerrarei a discussão.

Está encerrada.

O projeto volta às Comissões.

Está esgotada a matéria constante da Ordem do Dia.

Tem a palavra o nobre Senador Carlos Lindenberg, primeiro orador inscrito para esta oportunidade. (*Pausa*).

Está ausente.

Tem a palavra o nobre Senador Paulo Fernandes, segundo orador inscrito. (*Pausa*).

Não está presente.

Tem a palavra o nobre Senador Gilberto Marinho, terceiro orador inscrito. (*Pausa*).

Ausente S. Exa., tem a palavra o nobre Senador João Mendes, quarto orador inscrito.

O SR. JOÃO MENDES — Sr. Presidente, acaba de receber do meu Estado telegrama que já foi, aliás, motivo de apêlo do Senador Mendonça Clark, a propósito de côrtes de verbas do Ministério da Viação e Obras Públicas.

Peço a atenção do Senado para a leitura que vou fazer:

"Tomando conhecimento do Plano de Economia do Govêrno Federal, no qual estão incluídas tôdas as verbas destinadas às obras rodoviárias do nosso Estado, com exceção daquela destinada à rodovia Piripiri-Pedro II, e, na qualidade de membros do Conselho Rodoviário Estadual, formulamos veementemente apêlo ao ilustre representante conterrâneo, no sentido de pleitear junto ao Exmo. Presidente da República seja sustada aquela medida que, se posta em execução, redundará em verdadeira calamidade para a economia do nosso Estado, alterando totalmente, todos os planos de trabalho elaborados pelos órgãos do Rodoviário Estadual. Saudações cordiais. — (a) Paulo Marques dos Santos, Petrarca Rocha de Sá, José de Araújo Mendonça, Odilon Carvalho de Alameda Freitas e João da Cunha Carvalho".

* Não foi revisto pelo orador.

Sr. Presidente, a falta de transporte rodoviário é, talvez, dos mais cruciantes problemas do Piauí. No setor de estradas de rodagem, foi elaborado plano que ora vemos totalmente por terra. Assim, aproveito a oportunidade para fazer veemente apêlo ao Ministro da Viação e ao Presidente da República, no sentido de que sejam liberadas as verbas para o referido Departamento. *(Muito bem!)*.

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o nobre Senador Ezechias da Rocha, quinto orador inscrito.

O SR. EZECHIAS DA ROCHA — *(Lê o seguinte discurso)* — Sr. Presidente, calou-me profundamente no espírito, recente decisão do Tribunal de Contas da Prefeitura. A propósito, vou ler o seguinte editorial de "Última Hora":

"Em sua decisão de ontem, o Tribunal de Contas da Prefeitura negou ao Sr. Negrão de Lima o crédito de 18 milhões de cruzeiros por êste solicitado para matricular mais trinta mil alunos excedentes nas escolas primárias do Distrito Federal. Essa manifestação do Tribunal, por quatro votos contra três, põe por terra a louvável iniciativa do Governador da cidade em proporcionar a milhares de crianças a oportunidade de educação que a própria lei lhes assegura, mas vale, sobretudo, como uma pá de cal nas esperanças de uma legião de pais, que procuram, na ação do Estado, a proteção e os recursos necessários à educação de seus filhos.

Mais que êstes, entretanto, um aspecto da decisão do Tribunal merece ser aqui realçado, para que se tenha a medida exata de como se leva em conta neste País a formação e o preparo de nossa juventude para os dias de amanhã, tanto mais quando se sabe que ainda hoje figuramos nas estatísticas como uma nação em que 50% ou mais da população são analfabetos. Trata-se do seguinte: ao pedir a aprovação do crédito, baseou-se o Prefeito em dispositivo de lei que considera válido

êsse recurso quando um problema de calamidade pública está a reclamar a urgente intervenção governamental para resolvê-lo. E trinta mil crianças sem escolas — pensou S. Exa. — são indiscutivelmente uma questão que aí se configura.

Pois bem: relatando o processo no Tribunal de Contas, o Sr. Pedro Firmeza decidiu pela negativa, e como argumento a oferecer, disse que não entendia ser uma calamidade pública o fato de trinta mil crianças permanecerem à margem dos bancos de estudo por falta de escolas. E é só. Mas, como uma posição dessa ordem, partindo de um Ministro do Tribunal, na capital da República, não pode evidentemente ser contrariada, tanto assim que foi vitoriosa no julgamento de seus pares, cabe indagar aqui da alta sabedoria de S. Exa. o que vem a ser, afinal, um problema de calamidade pública. Sim, Sr. Ministro Firmeza, que entende V. Exa. por calamidade pública? Trinta mil pais e trinta mil criancinhas a caminho do abandono e do crime, aguardam uma resposta!"

Sobre o mesmo assunto comenta o "Correio da Manhã":

CALAMIDADE

Trinta mil crianças sem escola numa cidade não chega a ser no Brasil, uma calamidade pública. Não somos nós que o afirmamos. Foi êste o sentido da decisão do Tribunal de Contas da Prefeitura ao negar registro de crédito especial, de 18 milhões, aberto pelo Prefeito a fim de matricular dezenas de milhares de excedentes das escolas primárias da Prefeitura.

Decidiu o Tribunal com soberania, mas não totalmente emancipado de um conceito popularesco, segundo o qual calamidade é aquela ameaça direta e terrível com que a natureza acomete: enchentes dantescas, "trombas d'água"

catastróficas, épicas sêcas nordestinas, terremotos ou mesmo o fim do mundo, onde seriam sorvidas tôdas as instituições, inclusive os tribunais.

Nada disso, felizmente, está para acontecer ou foi noticiado pelo Serviço de Meteorologia. Trinta mil crianças mergulhadas no analfabetismo constituem uma triste rotina, mas, em todo caso, uma rotina. Nenhuma calamidade à vista”.

Irônicamente, maliciosamente, conclui o “Correio da Manhã”:

“Trinta mil crianças mergulhadas no analfabetismo constituem uma triste rotina mas, em todo o caso, uma rotina”.

Sr. Presidente, pouca coisa mais calamitosa para um povo que essa rotina a que se refere o grande matutino. Uma das pragas do Egito, a nona, de que fala a Bíblia, foram as espessas trevas que caíram, durante três dias apenas, sobre os domínios do Faraó. Entre nós, as trevas do analfabetismo constituem rotina: poderão cair sobre êsses milhares de brasileiros durante muitos anos, provavelmente pela vida inteira. Não há maior praga, não há maior calamidade que essa escuridão, da qual quer livrar-nos o Prefeito Negrão de Lima.

E’ pena que assim tenha decidido o Egrégio Tribunal de Contas da Prefeitura, impedindo que o Executivo Municipal ponha em prática providências das mais urgentes e inadiáveis, para remediar um dos maiores males que afeta o nosso povo, a praga do analfabetismo. Em consequência, trinta mil crianças, em vez de frequentarem a escola, como manda a lei e o exigem os nossos foros de povo civilizado, irão iniciar-se nos caminhos da ociosidade e do vício, onde poderão transviar-se para sempre.

E’ pena, Sr. Presidente. Já muitos males incidem sobre esta Metrópole. Dificuldade de transporte, insuficiência de água, carestia de vida, o mar de fumaça que respiramos, o atordoante barulho que excita os nervos e prejudica o sono, são outras pragas — e praga significa também calamidade que vêm

tornando inabitável a Cidade Maravilhosa. Mas, nenhuma sobreleva a ausência da instrução e da educação, o problema número um, que tanto preocupava a Miguel Couto e a quantos se interessam pelo bem-estar coletivo, pelo futuro do país.

Infelizmente, a grande chaga continua a assolar o povo, até nesta Capital, que devia servir de modelo ao País.

Um passo dos mais acertados do Executivo é embargado pelo Judiciário, no inexplicável apêgo ao “conceito popularescó” da palavra calamidade, quando era de esperar, particularmente no caso, que o espírito importasse mais que a letra. Assim pensou o Sr. Prefeito Negrão de Lima; mas assim não decidiu o Egrégio Tribunal.

Sr. Presidente, eu fico, na questão, com o Sr. Prefeito do Distrito Federal. Nem seria preciso invocar o espírito da lei, para atender à juventude carioca, com direito a tudo que possa concorrer para a sua felicidade, que se confunde com o próprio futuro da Nação.

Mesmo interpretada ao pé da letra, a palavra calamidade, em que baseou seu memorial o Governador da Cidade, ajusta-se, e muito bem, ao texto legal.

Calamidade não é somente guerra, peste, fome, terremoto, inundação, seca, bomba atômica. Lê-se, no Dicionário de Laudelino, que calamidade é “desgraça que aflige muita gente” e também “grande desgraça que persegue uma família ou um indivíduo”. Diz também; “infortúnio público”. Ora, por aí se vê claramente que está configurado, com exatidão, na palavra calamidade, o caso que o Sr. Prefeito levou ao Tribunal de Contas. Trinta mil crianças sem escolas é “desgraça que aflige muita gente”. E o analfabetismo será sempre “grande desgraça que persegue uma família ou um indivíduo”. Em suma, entre os “infortúnios públicos”, como define também calamidade, o dicionarista, poucos há maiores que o analfabetismo.

Por tôdas essas razões, Sr. Presidente, não posso aprovar essa decisão do Tribunal de Contas, contrária a tão louvável providência do Executivo Municipal.

Escreveu, certa vez, o Padre Vieira: "Se as penas de que se serve o Rei, não forem sãs, dêstes cálamos se derivarão tôdas as calamidades públicas".

Não digo, nem posso dizer, Senhor Presidente, que da palavra e dos cálamos dos Meretíssimos juizes possam derivar calamidades. E' porém, com tristeza, que vejo faltar, na solução de um problema magno da nossa terra, a colaboração de um dos altos poderes da República. Não posso louvar, por isso, o Tribunal de Contas da Prefeitura.

Sr. Presidente, em face da calamidade, que é a falta de ensino para mais de trinta mil criancinhas, e diante das providências alvitradas pelo Executivo, não posso calar o meu louvor à meritória iniciativa do Prefeito Negrão de Lima, nem deixar de lamentar a triste sorte da juventude carioca, de cuja instrução e educação depende o progresso desta Metrópole e muito espera o futuro do País.

Era o que tinha a dizer. (*Muito bem, muito bem. Palmas. O orador é cumprimentado*).

O SR. FILINTO MÜLLER * —

Senhor Presidente, não tive a felicidade de chegar hoje, ao Senado, logo no início de nossa sessão, para ouvir, na íntegra, a oração proferida pelo eminente Senador Juracy Magalhães — mais um dos discursos de S. Exa. de ataque ao Governo da República.

Tive necessidade de retirar-me do recinto, logo a seguir, para atender a pessoa que me procurava com urgência, tendo pedido ao nobre Senador Cunha Mello, Líder do Partido Trabalhista Brasileiro, que me substituisse na liderança da Maioria e acompanhasse a oração do eminente Senador baiano.

Agora, ouvi comentários de alguns Senadores sobre o final do discurso do nobre colega, e não quero deixar passar esta sessão sem lavrar aqui meu protesto contra a maneira pela qual o digno representante da Bahia vem atacando, pessoalmente, o Sr. Presidente da República.

* Não foi revisto pelo orador.

Reconheço a S. Exa. o direito de fazer oposição intransigente; reconheço e respeito esse direito, que é seu e não depende de minha vontade. Não posso, porém, deixar de registrar, ainda nesta sessão, meu protesto, como disse, pelos termos em que o Senador Juracy Magalhães coloca a questão, procurando ferir a dignidade do Sr. Presidente da República.

Vale-se S. Exa., certamente, de fatos que ocorreram, mas dá-lhes uma feição que — peço vênias para declarar — não está muito de acôrdo com nosso sistema, nosso estilo de vida, no Senado da República.

O Sr. Juracy Magalhães — Dá licença para um aparte?

O SR. FILINTO MÜLLER — Com muito prazer.

O Sr. Juracy Magalhães — Vossa Excelência, examinando meu discurso, não encontrará uma palavra grosseira ou antiparlamentar para com o Senhor Presidente da República. Citei fatos. Se dóem, a culpa não é minha. Já disse, uma vez, desta tribuna: — Se o retrato do Governo é feito, a culpa não me cabe; V. Exa. precisa trazer ao conhecimento da Nação a afirmação de ter ou não o Sr. Presidente da República, depois de conhecer a situação calamitosa do Território do Rio Branco, recebido, de presente do Governador José Maria Barbosa, um diamante. V. Exa. precisa declarar à Nação se houve ou não consequências do relatório apresentado pela Comissão presidida pelo ilustre brasileiro Dr. Edgard Teixeira Leite. Esses, os fatos que a Nação precisa conhecer. O protesto de V. Exa. está implícito, pois o ilustre colega sempre protesta contra qualquer acusação, justa ou injusta, que se faça ao Sr. Presidente da República e ao seu governo.

O SR. FILINTO MÜLLER — Senhor Presidente, ao dar meu primeiro aparte ao nobre Senador Juracy Magalhães no seu discurso desta tarde, declarei não estar habilitado, no momento, a responder às críticas que S. Exa. fazia à administração do Território do Rio Branco.

Não poderia estar habilitado, porque ignoro, quando compareço ao Senado, qual o assunto de que irá tratar o nobre Senador baiano quando pede a palavra para criticar o Governo da República. Não sabia, portanto, que Sua Excelência focalizaria, hoje, a administração do Território do Rio Branco.

O nobre Senador Cunha Mello, líder eminente do Partido Trabalhista Brasileiro, prestou depoimento à Casa, em um dos apartes que deu ao Senador Juracy Magalhães. Afirmou S. Exa. que falara com o Senhor Presidente da República, hoje pela manhã, a respeito do inquérito sobre o Território do Rio Branco, tendo-lhe S. Exa. informado que ainda não havia recebido o relatório a que fez referência o ilustre Senador baiano.

O Sr. *Juracy Magalhães* — Dá licença para outro aparte?

O SR. FILINTO MÜLLER — Assim, Sr. Presidente, não podemos culpar o Presidente da República por não ter ainda tomado conhecimento de um relatório que não lhe chegou às mãos.

Antes de conceder ao nobre Senador Juracy Magalhães licença para o aparte, apelo para o eminente Senador Cunha Mello, a fim de que confirme, ou não, a declaração que faço neste momento, e que tive a satisfação e a honra de ouvir de Sua Excelência.

O Sr. *Cunha Mello* — V. Exa. está repetindo o meu aparte ao Senador Juracy Magalhães. Estive hoje ligeiramente com o Sr. Presidente da República. Falando-lhe sobre diversos assuntos, disse-lhe que o Senado votaria hoje, afinal, a Lei Orgânica dos Territórios, adotando ou não as emendas apresentadas e aprovando ou não o substitutivo que havia elaborado. Perguntei, então, a S. Exa. se conhecia o relatório da Comissão, composta dos Senhores Edgard Teixeira Leite, Clovis Barbosa e Sra. Eunice Wearver, sobre a situação de anarquia e descalabro reinante no Território do Rio Branco. Disse-me Sua Exa. que não o conhecia, porque ainda não lhe chegara às mãos. Imediatamente, servindo-se de papel e lapis, tomou nota e disse-me que ia requisitar esse relatório, a fim de conhecer os

fatos nele apontados e tomar as providências exigidas pelo caso, conforme a comunicação que eu lhe fazia.

O SR. FILINTO MÜLLER — Agradeço ao eminente Senador Cunha Mello, e, ainda antes de ouvir o aparte do nobre Senador Juracy Magalhães, peço vênias a V. Exa., Sr. Presidente, e ao Senado, para frisar bem esse aspecto: o Sr. Presidente da República imediatamente tomou de papel e lápis, para requisitar o processo, a fim de examiná-lo e tomar as providências decorrentes desse estudo.

Ouvirei com prazer o aparte do Senador Juracy Magalhães.

O Sr. *Juracy Magalhães* — Vossa Excelência pode ser bondoso com o Senhor Presidente da República, porque isso é atributo pessoal do nobre colega, que pode usar como entender a sua generosidade. Eu, porém, não sou obrigado a aceitar a declaração de um Governo de que, a 1.º de abril de 1957, ainda não tomou conhecimento do estudo a que mandou proceder numa região do país e cujos trabalhos terminaram em 15 de junho de 1956. Então, o Sr. Presidente da República, através de seu Ministro da Justiça, quando mandou fazer esse exame da situação local, por uma comissão presidida por homem da envergadura moral do Sr. Edgard Teixeira Leite, não pretendia tirar consequências desse trabalho. S. Exa. não pode manifestar ignorância dos fatos delituosos ocorridos, no Território do Rio Branco, porque Sua Excelência lá esteve; foi interrompido no seu comício pela entrega de um Memorial ruidoso e manifestações populares, nas bochechas do Governador e na presença do Chefe da Nação, V. Exa. pode ser bondoso, generoso, como entender, para com o Presidente da República, mas não consegue tirar a responsabilidade moral que lhe cabe na impunidade, que se registra naquele território, como no resto do País, dos malversadores dos dinheiros públicos.

O SR. FILINTO MÜLLER — Senhor Presidente, o Senador Juracy Magalhães foi, por duas vezes, administrador do Estado da Bahia; administrou a Petrópolis e a Companhia Vale do Rio

Doce; portanto, sabe perfeitamente que, na administração pública, há sempre retardário no andamento dos processos. Sabe, que se o inquérito mandado proceder no Território do Rio Branco não chegou às mãos do Presidente da República, nesse espaço de tempo, é porque, possivelmente, estará dependendo de diligências e esclarecimentos.

S. Exa., homem público de longo passado, tem sido vítima de injustiças, inúmeras vêzes...

O Sr. Juracy Magalhães — Injustiças são fáceis de se fazer.

O SR. FILINTO MÜLLER — Ouvi V. Exa. com serenidade. Peço a Vossa Excelência que me ouça e, depois, me aparteie. S. Exa. — dizia eu — que foi administrador, que exerceu, por longo tempo, a administração pública, sofreu inúmeras injustiças.

O Sr. Juracy Magalhães — Se Vossa Exa. vai trazer para o Senado as injustiças feitas a mim, eu trarei as cometidas contra V. Exa.

O SR. FILINTO MÜLLER — Possivelmente V. Exa. as está sofrendo, no momento.

O Sr. Juracy Magalhães — Injustiças mandadas publicar pelos órgãos de propaganda do Presidente da República, na mais ignominiosa campanha publicitária jamais feita no Brasil contra um homem público.

O SR. PRESIDENTE — (*Fazendo soar os tímpanos*) — Atenção! há um orador na tribuna.

O Sr. Juracy Magalhães — Agradeço a advertência de V. Exa., Senhor Presidente, e prometo não reincidir.

O SR. FILINTO MÜLLER — Senhor Presidente, estou ouvindo o nobre Senador Juracy Magalhães com calma e serenidade. Pediria, entretanto, a S. Exa. que só me aparteasse pedindo para fazê-lo; porque, assim, poderíamos conduzir nosso diálogo dentro da harmonia e cordialidade que deve existir entre nós.

Sr. Presidente, — falo sem segunda intenção — o nobre Senador Juracy Magalhães, administrador experimentado, que tem sofrido na vida pública graves injustiças, que as está sofrendo e as sofrerá daqui por diante —

de vez que nós, que fazemos vida pública no Brasil, não estamos isentos das mais profundas e penosas injustiças — deve ter cuidado em não precipitar seu julgamento.

O Sr. Presidente da República, com a sua autoridade e responsabilidade, não pode ter interesse em encobrir fatos criminosos ocorridos na administração de qualquer parte do País. Ao contrário, S. Exa. só pode ter interesse em que a administração se realize dentro da mais absoluta lisura, porque somente assim se honrará seu governo e seu nome.

O Sr. Juracy Magalhães — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. FILINTO MÜLLER — Com prazer.

O Sr. Juracy Magalhães — Não precipito julgamento algum. Tirei consequências lógicas dos fatos que trouxe à tribuna do Senado. O Senhor Presidente da República, que teve tempo para ler até votos vencidos do julgamento de um contrabandista, nos tribunais do País, não tem tempo para folhear, ao menos, o relatório de uma Comissão nomeada pelo próprio Governo e presidida por um homem da altitude do Dr. Edgard Teixeira Leite. Esta, afirmação que faço e contra a qual V. Exa. não encontrará argumento.

O SR. FILINTO MÜLLER — Senhor Presidente, o nobre Senador Juracy Magalhães faz uma afirmativa, lança uma acusação e com um *magister dixit*, não admite a menor restrição ao seu ponto de vista. Fêz a acusação e julga-se dono da verdade.

Pois bem, o Sr. Presidente da República declarou hoje, ao ilustre Senador Cunha Mello, que ainda não recebeu o Relatório. O raciocínio lógico, natural, o que se impõe, é o de que o processo não está terminado e não terá sido submetido, ainda, à apreciação do Sr. Presidente da República. É possível que esteja em via de diligências, é possível que esteja sendo estudado por auxiliares de administração; mas o certo é que o Senhor Presidente da República não pode folhear um processo que ainda não lhe chegou às mãos.

O Sr. Lima Guimarães — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. FILINTO MÜLLER — Ouço com muito prazer o aparte de Vossa Excelência.

O Sr. *Lima Guimarães* — O processo de indulto, a que se referiu o nobre Senador Juracy Magalhães, foi às mãos do Sr. Presidente da República que, então, o pode ler, estudar e examinar os votos vencidos.

O Sr. *Juracy Magalhães* — Aliás, os testemunhos são unânimes.

O Sr. *Lima Guimarães* — Com relação a êsse outro relatório, que ainda não chegou às suas mãos, era impossível que S. Exa. o lesse; de modo que a situação é completamente diferente. Não pode haver paralelo entre um e outro fato.

O Sr. *Cunha Mello* — Permite o nobre orador um aparte?

O SR. FILINTO MÜLLER — Com a permissão do nobre Senador Cunha Mello, cujo aparte ouvirei depois, pediria licença para voltar a êsse assunto sôbre o qual o nobre Senador Juracy Magalhães mais de uma vez já fêz referência. Na realidade, o caso do contrabandista indultado, já foi por mim explicado...

O Sr. *Juracy Magalhães* — Afinal, era contrabandista, ou não era?

O SR. FILINTO MÜLLER — ... sem procurar esconder nenhum ponto de processo.

O Sr. *Juracy Magalhães* — V. Exa. já concede que há um contrabandista!

O SR. FILINTO MÜLLER — A realidade é que o indivíduo foi indultado. Admito, mesmo, que o Senhor Presidente da República tenha recebido solicitações nesse sentido e também que houvesse pedidos a respeito, o que não se justifica é que volte o nobre Senador à afirmação de que S. Exa. leu relatório, mas não os demais.

Sustento que o Sr. Presidente da República praticou um ato lícito, dentro dos poderes que a Constituição lhe atribui e baseou sua decisão...

O Sr. *Juracy Magalhães* — Perdão! Praticou ato ilícito; legal, mas ilícito.

O SR. FILINTO MÜLLER — ... na circunstância de o processo estar evitado de dúvidas, levantadas desde o primeiro momento, quer perante os Tribunais, quer no Conselho Penitenciário. Nada escondi. O Sr. Presidente da República nada receia. S. Exa., não receia a verdade, porque o procedimento do Sr. Juscelino Kubitschek tem sido um só no cumprimento honesto do seu dever, na defesa do Brasil e no desempenho do mandato que o povo lhe conferiu.

O Sr. *Juracy Magalhães* — A verdade está contida naquele processo.

O SR. FILINTO MÜLLER — Ouço agora, o aparte do nobre Senador Cunha Mello.

O Sr. *Juracy Magalhães* — V. Exa. não tem razão. O procedimento do Presidente da República tem sido sempre no sentido de assegurar a impunidade dos culpados.

O Sr. *Cunha Mello* — Desejava ponderar ao nobre orador que a Comissão foi designada pelo Sr. Ministro da Justiça. Voltando do seu serviço no Território do Rio Branco, apresentou relatório não ao Sr. Presidente da República, mas ao Ministro da Justiça. Pode-se dar o caso que o inquérito esteja ainda a transitar pelas gavetas do Ministério e não tenha chegado ao Presidente da República.

O SR. FILINTO MÜLLER — Êsse, o raciocínio lógico.

O Sr. *Cunha Mello* — Acredito sinceramente que o Presidente da República não conheça o relatório.

O SR. FILINTO MÜLLER — Agradeço o aparte do nobre Senador Cunha Mello, que vem reforçar minhas considerações. Não podemos criticar o Senhor Presidente da República por não haver decidido sôbre o inquérito que não lhe chegou às mãos.

Não conheço o fato em si, não tomei conhecimento da Comissão de Inquérito, mas êsse é o raciocínio lógico, natural e irrespondível. Não tendo o Sr. Presidente da República recebido o relatório sôbre o inquérito, nada pôde decidir. Se porém, o receber, tomar conhecimento das graves acusações ao Governador do Território e, provadas estas, não adotar providências, caberá,

então, ao nobre representante da Bahia fazer as críticas acerbas que ora vem fazendo baseado em fatos ainda desconhecidos do Chefe do Executivo.

O Sr. Juracy Magalhães — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. FILINTO MÜLLER — Com todo o prazer.

O Sr. Juracy Magalhães — V. Exa. sempre procura adiar o julgamento que a Nação deve fazer do Sr. Presidente Juscelino Kubitschek; não aceito, porém, a técnica parlamentar que usa. Desejaria perguntar se julga razoável vá um Presidente da República visitar um Território dirigido por governador, acusado, não apenas no relatório do Senhor Edgard Teixeira Leite, e receba dêle um diamante. A notícia está em todos os jornais. Tenho o fato documentado em minha pasta. Todos os jornais noticiaram que o Sr. Juscelino Kubitschek recebeu de presente do governador acusado, um diamante, e a minha opinião é que êsse diamante queima as mãos de S. Exa. A opinião de Vossa Excelência pode ser diferente; mas o julgamento da Nação haverá de ser proferido entre a opinião do nobre colega e a minha.

O SR. FILINTO MÜLLER — Senhor Presidente, se o nobre Senador Juracy Magalhães vivesse ao tempo da Santa Inquirição em Portugal, faria inveja ao Cardeal Infante Dom Henrique... S. Exa. quer condenar alguém, só porque a êsse alguém foi feita uma acusação. Veja o Senado a gravidade dêste pensamento...

O Sr. Juracy Magalhães — V. Exa. está enganado. Tenho espírito mais liberal que o do nobre colega. Está provado, nas nossas vidas públicas.

O SR. FILINTO MÜLLER — ... desta orientação que anima o Senador baiano. S. Exa. ouviu uma acusação a alguém e, só por isso, quer que êsse alguém seja lançado à execração pública, condenado sem apelação.

Quando se apela para as fórmulas jurídicas seculares, que garantem ao cidadão o direito de defesa, S. Exa. qualifica-as de "tecnicidade". Cria até um neologismo, para criticar as normas

processuais fundamentais na defesa do cidadão, na defesa da liberdade individual, do direito de todos.

O Sr. Juracy Magalhães — Critico-as até o ponto em que servem para inculpar os ladrões dos dinheiros públicos. Tão-só.

O SR. FILINTO MÜLLER — O nobre Senador acusa alguém da prática de crime e ninguém mais pode falar. Esse alguém deve ser imediatamente arcabuzado, como se dizia nas *Ordenações do Conde de Lipe*. "Deve ser arcabuzado" porque S. Exa. o acusou de ladrão.

O Sr. Juracy Magalhães — V. Exa. conhece bem as Ordenações do Conde de Lipe...

O SR. FILINTO MÜLLER — Veja V. Exa. a falta de base da sua argumentação. Já declarei ao Senado que estou pronto a colaborar com o eminente Senador baiano...

O Sr. Juracy Magalhães — Da forma por que o Senado e a Nação estão vendo.

O SR. FILINTO MÜLLER — ... e com qualquer cidadão que prove o seu interesse honesto na defesa dos bens públicos, que traga fatos concretos para serem examinados e concorra assim para que sejam punidos aqueles que desrespeitarem a Lei. Estou pronto a colaborar com S. Exa.: mas não poderei, jamais, seguir na senda pela qual se vem conduzindo de acusar pura e simplesmente e na base dessas acusações, exigir punição imediata, sem esperar defesa, sem assegurar ao acusado êsse sagrado direito.

O Sr. Juracy Magalhães — Nega Vossa Excelência que, no seu discurso, trouxe fatos ao conhecimento do Senado e da Nação?

O SR. FILINTO MÜLLER — Fatos que estão sendo esclarecidos, através de inquérito administrativo que ainda não chegou ao conhecimento, talvez do próprio Ministro da Justiça.

O Sr. Lima Guimarães — Permite o nobre orador um aparte? (*Assentimento*) — O atual Líder da UDN na Câmara dos Deputados, trouxe, há tempos, fatos, provas, documentos contra o Vice-Presidente da República. Fêz o que o Senador Juracy Magalhães está

fazendo agora no Senado: gritou por todo o Brasil supostas desonestidades de um político brasileiro. Ficou, entretanto, provada a falsidade das acusações e, inclusive, dos documentos apresentados.

O Sr. Juracy Magalhães — Vossa Excelência está praticando uma injustiça para com o nobre Deputado Carlos Lacerda. As acusações que S. Exa. fundamentou são gravíssimas e V. Exa. não as pode destruir com as palavras vãs que está proferindo.

O Sr. Lima Guimarães — Nega Vossa Excelência que os documentos foram considerados falsos?

O SR. FILINTO MÜLLER — Senhor Presidente, quero rememorar, em poucas palavras, o debate aqui travado entre o eminente Senador Juracy Magalhães e nós, da Maioria.

S. Exa., em um dia de pouca felicidade na sua atividade parlamentar, em um momento de exaltação...

O Sr. Juracy Magalhães — Posso garantir que foi um dos dias mais felizes da minha vida...

O SR. FILINTO MÜLLER — Peça a V. Exa. não aparteie sem permissão.

O Sr. Juracy Magalhães — ... êste, em que me enganaram nesta batalha, na qual hei de prestar os maiores serviços à causa da moralidade administrativa do Brasil.

O SR. FILINTO MÜLLER — A moralidade administrativa não é propriedade de ninguém; é um direito do povo e defendida pelo Governo da República!

O Sr. Lima Guimarães — Não é propriedade do Senador Juracy Magalhães.

O SR. FILINTO MÜLLER — Nobre Senador Juracy Magalhães: peça a Vossa Excelência que não me aparteie sem licença. Concedê-la-ei tôdas as vezes que a pedir; mas gostaria que não cortasse ao meio o meu raciocínio, porque desejo chegar ao final desta oração.

O Sr. Juracy Magalhães — Vossa Excelência está procedendo unilateralmente. Durante todo o meu discurso, o nobre colega aparteou-me desta maneira, interrompendo meu raciocínio, sem pedir licença.

O SR. FILINTO MÜLLER — Pedi licença, tôdas as vezes.

O Sr. Juracy Magalhães — Já constituem, aliás, regra no Senado, apartes sem consentimento do orador. O regimento é, no entanto, expresso, nesse sentido. Conheço-o e respeitá-lo-ei. Algumas vezes, entretanto, as declarações do orador devem ser contraditadas imediatamente, para que, amanhã, quando o instrumento de propaganda do Governo difundir no Brasil tôdas as considerações que seu Líder, no Senado emite, sejam também conhecidas as palavras de defesa e de restabelecimento da verdade.

O SR. FILINTO MÜLLER — Se há quem não disponha de instrumento de propaganda, é o atual Governo da República; ao contrário, dispõem dêle os companheiros do Partido político de Vossa Excelência.

O Sr. Juracy Magalhães — Vossa Excelência quer que a Nação ria!... Queira informar quando o Governo, através do instituto Brasileiro do Café, está gastando na campanha dos cafés finos!...

O SR. FILINTO MÜLLER — Senhor Presidente, dizia eu que um dos momentos mais infelizes da atuação parlamentar do Senador Juracy Magalhães foi quando proferiu, neste plenário, frase que encerra profunda injustiça, que traz no seu bôjo um grande mal, não para o Governo da República, mas para o próprio Brasil, S. Exa. afirma que provará tudo quanto se enquadra na sua frase infeliz.

O Sr. Juracy Magalhães — Doa a quem doer, continuarei a trazer a esta tribuna fatos para provar a tese que levantei perante o Senado e a Nação.

O SR. FILINTO MÜLLER — Até agora, porém, não tem feito outra coisa senão desviar-se do assunto principal, formulando acusações contra terceiros e contra o Presidente da República, pelo fato de não tomar providências quando delas nem sequer tomou conhecimento, porque não lhe foram comunicadas.

O Sr. Juracy Magalhães — Não tomou conhecimento do diamante, Senador Filinto Müller?

O SR. FILINTO MÜLLER — Veja V. Exa., Sr. Presidente, o procedimento que vem tendo o Senador Juracy Magalhães, querendo fazer com que sua vontade prevaleça, sua opinião domine, seu ponto de vista prepondere, e cometendo as mais graves injustiças. Contra essa maneira de proceder, contra essa atuação de S. Exa. é que estou levantando, neste momento, meu protesto. Reconheço ao nobre Senador Juracy Magalhães o direito — nem era preciso, aliás, que o reconhecesse, porque inerente ao seu mandato — reconheço-lhe o direito de fazer acusações.

O Sr. Juracy Magalhães — Nada eu receberia, como favor, de V. Exa.

O SR. FILINTO MÜLLER — Tenho, no entanto, Sr. Presidente, o dever de protestar contra êssas acusações infundidas...

O Sr. Juracy Magalhães — Acusações fundamentadas, que V. Exa. não pode contestar, nem destruir, com as vãs palavras que pronuncia.

O SR. FILINTO MÜLLER — ...que demonstram o desejo incontido de destruir, de qualquer maneira, a autoridade do Senhor Presidente da República.

Podem os nobres colegas estar certos de que essas acusações não ficarão de pé; serão respondidas em tempo oportuno. Se houver, realmente, culpados dos desvios de dinheiro público, serão punidos. É propósito do Senhor Presidente da República aplicar a lei, inexoravelmente.

O Sr. Juracy Magalhães — E assegurar a impunidade dos criminosos.

O SR. FILINTO MÜLLER — Aplicá-la dentro da Justiça e não com o intuito de perseguições, como infelizmente o deseja o eminente representante baiano.

Dizia eu, Sr. Presidente, que o nobre Senador Juracy Magalhães lançou sua frase sem nela haver pensado, sem a haver preparado. Fruto do impulso do momento...

O Sr. Juracy Magalhães — Espontânea. Veio do meu julgamento, do meu coração.

O SR. FILINTO MÜLLER — ...da agitação do debate, S. Exa., por teimosia, persiste em mantê-la e procura argumentos que a justifiquem.

O Sr. Juracy Magalhães — Teimosia é a de V. Exa., advogando causa que o povo brasileiro não aceita como justa.

O SR. FILINTO MÜLLER — Senhor Presidente, vou fazer um rápido exame retrospectivo do que tem dito aqui o eminente Senador Juracy Magalhães, para chegar à conclusão de que S. Exa. não prova a grave acusação feita ao Presidente da República. Em primeiro lugar, S. Exa. trouxe a debate o caso do ex-Governador da Bahia. A acusação trazida por S. Exa. já foi apurada em inquérito rigoroso, entregue à apreciação da Justiça, conforme informou o eminente Governador Antônio Balbino. Li desta tribuna os esclarecimentos prestados por êsse ilustre brasileiro.

O Sr. Juracy Magalhães — Também o Sr. Régis Pacheco não vai para a cadeia — esteja V. Exa. tranqüilo.

O SR. FILINTO MÜLLER — Isto é por conta de V. Exa. Tenha cuidado na observação, porque ela atinge diretamente e em cheio a Justiça baiana.

O Sr. Juracy Magalhães — V. Exa. está demonstrando grandes progressos na técnica da intriga.

O SR. FILINTO MÜLLER — Sua Exa. acusou, posteriormente, um funcionário, nomeado para o Departamento de Obras Contra as Secas. Êste funcionário, não desviou dinheiro público. Aplicou-o em desacôrdo com o Código de Contabilidade; mas não é um ladrão. Não se pode acusar de ladrão funcionário que aplica dinheiro público naquilo a que expressamente se destina, embora desobedecendo ao Código de Contabilidade, porque os pagamentos foram feitos fora do prazo. Temos o dever de respeitar um pouco a dignidade alheia, porque sabemos bem como é fácil no Brasil atassalhar-se a honra e a dignidade alheia, sem haver possibilidade de punição para essas acusações injustas.

O Sr. Juracy Magalhães — V. Exa. está avançando o que não afirmei em

relação a êsse funcionário nomeado para o Departamento de Obras Contra as Sêcas.

O SR. FILINTO MÜLLER — Estou acentuando que V. Exa. se propôs a provar que havia ladrões dos dinheiros públicos impunes e citou o caso de um homem que não é ladrão de dinheiros públicos. V. Exa. articulou essa acusação, mas não a provou. O argumento trazido pelo nobre colega ao conhecimento do Senado e da Nação nada prova em relação à afirmativa que faz.

O Sr. *Juracy Magalhães* — Trouxe êsse caso da nomeação do Diretor de um Distrito do Departamento de Obras contra as Sêcas da Bahia, para mostrar que o Presidente da República retirava da chefia do Serviço um funcionário íntegro, honesto, competente e estimado por todos os seus Chefes para nomear, por injunções políticas, outro, que não construiu, sequer, um açude e que está sendo chamado por quatro editais para repor dinheiros públicos. Parecia-me — como me parece ainda — que tais fatos revelam o descritério do Presidente da República no provimento dos cargos públicos. Agrava-se, assim, a responsabilidade de S. Exa. por êsse clima de geral impunidade, de amoralismo, que existe hoje no Brasil e que evidentemente, não é fruto exclusivamente dos erros do atual Presidente da República.

O SR. FILINTO MÜLLER — Senhor Presidente, o aparte do eminente Senador *Juracy Magalhães* não destrói aquilo que estava eu afirmando. S. Exa. quer provar, segundo afirmou, que neste govêrno, quem desviar dinheiro públicos não será punido e traz para provas da sua afirmativa fatos que não têm qualquer relação com acusação, como o dêsse Engenheiro da Bahia que a mim declararam ser dos mais competentes daquêle Estado. Está sendo chamado, por editais, pelo Tribunal de Contas, para repor importâncias que applicou aos fins a que se destinavam, porém, fora do tempo que a lei determinava, em desacôrdo, portanto, com o Código de Contabilidade Pública. O engenheiro acusado, não desviou dinheiros públicos e não podia, portanto, ser punido.

Posteriormente, o nobre Senador *Juracy Magalhães* trouxe ao Senado o caso do contrabandista de relógios.

O Sr. *Juracy Magalhães* — Aquêlê homem, que mereceu a generosidade e a benevolência do Presidente da República, protegendo o contrabando.

O SR. FILINTO MÜLLER — Também não prova a assertiva feita por Sua Excelência, porque podemos admitir — *Bernardes Filho*, cujo testemunha acaba de ser invocado pelo nobre Senador pela Bahia — tenha havido êrro por parte do Sr. Presidente da República.

O Sr. *Juracy Magalhães* — O Senador *Bernardes Filho*, situou o debate num nível mais elevado do que o está colocando V. Exa. A atitude de V. Exa. é lastimável.

O SR. FILINTO MÜLLER — Vossa Excelência nada tem que lastimar por que, se me situei em nível muito inferior, como diz, foi para acompanhar de perto V. Exa.

O Sr. *Juracy Magalhães* — Aí há apenas um desafôro de V. Exa., que faz descer, ainda mais a posição em que se coloca perante o Senado.

O SR. FILINTO MÜLLER — O que disse, foi em resposta ao que avançou V. Exa.

O Sr. *Juracy Magalhães* — As palavras de V. Exa. não me atingem. Repilo a grosseria!

O SR. FILINTO MÜLLER — Devolvo a V. Exa. essas expressões.

O Sr. *Juracy Magalhães* — V. Exa. sabe muito bem que, quando era onipotente Chefe de Polícia, nunca teve mêdo de V. Exa.

O SR. FILINTO MÜLLER — Nem V. Exa. nem quem proceda bem deve ter mêdo da Polícia: — só quem procede mal, o batedor de carteiras, o conspirador, êstes é que podem ter mêdo da Polícia.

O Sr. *Juracy Magalhães* — V. Exa. há de lembrar-se das masmorras da Polícia.

O SR. FILINTO MÜLLER — Não fale V. Exa. das masmorras da Polícia porque, ao mesmo tempo, as havia na Bahia...

O Sr. *Juracy Magalhães* — V. Exa. está enganado.

O SR. FILINTO MÜLLER — Senhor Presidente, peço a V. Exa. que me assegure a palavra, porque quero continuar.

O Sr. *Juracy Magalhães* — V. Exa. não se lembra, nem ao menos, dos fatos históricos. A 10 de novembro de 1937, deixei o Governo da Bahia e Vossa Excelência ficou no Estado Novo como Chefe de Polícia.

O SR. FILINTO MÜLLER — No chamado caso do contrabandista, admitiu o Senador Bernardes Filho que tivesse havido realmente erro do Governo. Aceito a tese de S. Exa. Mas, Senhor Presidente, o indulto concedido a um velho de setenta e seis anos que vinha para o Brasil e cometeu o crime — vou admitir tudo isso — esse indulto não significa que ladrões de dinheiros públicos fiquem impunes neste país, porque inclusive a apreensão do contrabando deu lugar, a que se cobrisse a Fazenda Pública dos impostos e dos direitos a que fazia jus.

O Sr. *Juracy Magalhães* — Dá licença para um aparte?

O SR. FILINTO MULLER — Peço que espere a conclusão do meu raciocínio.

Também esse terceiro caso não concorre para provar a assertiva do eminente Senador baiano.

Ouvirei agora o aparte de V. Exa.

O Sr. *Juracy Magalhães* — O caso do contrabandista não foi trazido à tribuna do Senado para provar que ladrões de dinheiros públicos não iam para a cadeia. Quis demonstrar que o Sr. Presidente da República, além de não meter na cadeia os ladrões dos dinheiros públicos, quando a Justiça, vencendo ordens desconhecidas, conseguia encarcerar um contrabandista, vinha o Chefe do Executivo e o punha em liberdade. Foi com esse objetivo que trouxe o caso do contrabandista. V. Exa. está, pois, torcendo meu pensamento.

O SR. FILINTO MÜLLER — Senhor Presidente, o nobre Senador *Juracy Magalhães* terá que provar a sua afirmativa inicial de que "neste País os ladrões dos dinheiros públicos não vão para a cadeia". Se não o fizer, terá cometido uma leviandade. E eu não acredito que S. Exa. a cometa.

O Sr. *Juracy Magalhães* — V. Exa. retire a palavra "leviandade"! Protesto, Sr. Presidente! Protesto! Leviandade é termo antiparlamentar!

O SR. FILINTO MÜLLER — Não, no sentido em que o empreguei. Apenas digo que, se o nobre Senador Baiano não provar as afirmações que faz terá cometido uma leviandade.

O Sr. *Juracy Magalhães* — V. Exa. não pode usar a palavra *leviandade*!

O SR. FILINTO MULLER — Posso; como a usei, nada tem de antiparlamentar.

O Sr. *Juracy Magalhães* — Não pode; é antiparlamentar.

O SR. PRESIDENTE — (*Fazendo soar os tímpanos*) — Peço ao nobre Senador Filinto Müller o obséquio de explicar o sentido com que usou a palavra "leviandade".

O SR. FILINTO MÜLLER — Senhor Presidente, já a expliquei. V. Exa. decidirá como julgar mais acertado.

O Sr. *Juracy Magalhães* — Senhor Presidente, V. Exa. deveria ter interferido nos debates, impedindo que um Senador ofendesse colega, classificando de leviano um ato que está provado perante a Nação.

O SR. FILINTO MÜLLER — Nobre Senador *Juracy Magalhães*: tenha a bondade de consultar as notas taquigráficas.

Declarei que, se V. Exa. não provasse o que afirmou, teria cometido uma leviandade, o que não era possível, atendendo-se ao seu passado. Vossa Excelência interrompeu-me nesse ponto. Assim se o nobre Senador pela Bahia deixar de lado sua exaltação...

O Sr. *Juracy Magalhães* — V. Exa. já mudou completamente o sentido do nosso diálogo, para descer a descompostura pessoal; mas há de me encontrar também nesse terreno.

O SR. FILINTO MÜLLER — ... e discutir serenamente consultando as notas taquigráficas, verificará que não me permitiu completar o raciocínio e que, dessa forma, não é possível continuarmos a discussão.

Estou ocupando a tribuna com absoluta serenidade...

O Sr. *Juracy Magalhães* — Quando afirmei que Vossa Excelência havia colo-

cado o debate em nível inferior ao do nobre Senador Bernardes Filho, V. Exa. declarou que assim o fizera para me acompanhar.

O SR. FILINTO MÜLLER — ... discutindo com tranqüilidade, por isso, quero que minhas palavras sejam ouvidas, que meu raciocínio seja entendido.

O Sr. Juracy Magalhães — ... Vossa Excelência ofendeu o seu colega; V. Exa. prova que não está à altura dos debates, nos termos em que prometeu conduzi-los, mas saiba que o enfrentarei em qualquer terreno.

O SR. PRESIDENTE — (*Fazendo soar os tímpanos*) — Lembro ao nobre Senador Juracy Magalhães que há um orador na tribuna.

O SR. FILINTO MÜLLER — Hoje, Sr. Presidente, vejo que o dia não está próprio aos debates e talvez não devesse eu falar, porque o nobre Senador baiano disse o que quis, acusou quem bem entendeu e usou os termos que lhe aprouveram; e, quando se vê contrariado...

O Sr. Juracy Magalhães — Não usei um termo antiparlamentar.

O SR. FILINTO MÜLLER — ... se exalta, se irrita e acha que me coloco em terreno inferior. Não admite que eu esteja em terreno inferior, para acompanhá-lo. Ora, Senhor Presidente, se S. Exa. tem o direito de dizer que eu me acho em plano inferior, eu também tenho o direito de dizer que me coloco nesse plano para acompanhar S. Exa. de perto, porque "quem diz o que quer, ouve o que não quer".

Longe de mim a intenção de ofender alguém. O Senado é testemunha da maneira pela qual me tenho comportado nesta Casa, não somente nesta Legislatura, como na Primeira Legislatura Ordinária. Jamais ponunciei qualquer termo ou expressão que pudesse ofender um Senador da República, muito menos a aquêles a que me ligam velhos laços de amizade. Jamais usei de expressões descortezes; jamais, Senhor Presidente. Agora tenho o direito também de ser respeitado; tenho o direito de pedir que meus argumentos sejam ouvidos; tenho o direito de exigir que mi-

nhas considerações cheguem ao conhecimento do Senado e da Nação. Sòmente nisso se cifra o problema.

Ainda no caso vertente, faço um apêlo à Taquigráfia desta Casa. Declarava que o ilustre Senador Juracy Magalhães teria cometido uma leviandade, o que não seria de admitir, dado o seu passado. Neste ponto Sua Excelência me interrompeu, não permitindo completasse eu meu raciocínio. Verifica V. Exa., Sr. Presidente, que estou discutindo com absoluta calma e serenidade. Não aceito o desafio do nobre Senador Juracy Magalhães, em qualquer terreno, porque temos o campo elevado da inteligência, dos debates nesta tribuna do Senado e não precisamos escolher outro. Dentro dêle dirimiremos tôdas as nossas dúvidas, que não são pessoais, mas, pontos de vista que cada um defende com calma, entusiasmo, convicção, como eu o faço em relação aos meus e S. Exa. deve fazer com referência aos seus.

O desafio de S. Exa. não tem cabimento, quando já estamos ambos com a cabeça coberta de cabelos brancos e devemos dar aos mais moços exemplos do seriedade e equilíbrio.

O Sr. Juracy Magalhães — V. Exa. me permite mais um aparte?

O SR. FILINTO MÜLLER — Pois não.

O Sr. Juracy Magalhães — Declarei a V. Exa. aceitar o debate nos termos em que o colocasse, porque o orador fêz descer daquele nível a que estávamos habituados, ao ofender o seu colega, que não o tinha ofendido. Quando afirmei que V. Exa. situara sua posição num nível inferior ao do Senador Bernardes Filho, não havia nisso qualquer ofensa, V. Exa., no entanto, imediatamente me acutilou com uma grosseria que eu não esperava. Mas, desde o momento em que V. Exa. descamba para êsse terreno, atribuindo a leviandade uma acusação que faço, sustento e tenho provado, está convidando para terreno em que o acompanharei, embora com pesar.

O SR. FILINTO MÜLLER — Senhor Presidente, o próprio Senador Juracy Magalhães sustenta haver afirmado que eu me colocara em nível infe-

rior. Retire S. Exa. a expressão e cairá por terra tudo mais que foi dito neste debate.

O Sr. Juracy Magalhães — O nível inferior a que me referi foi quanto à inteligência.

O SR. FILINTO MÜLLER — Agora V. Exa. retifica, embora desnecessariamente, pois sei bem que a minha inteligência é muito inferior à do Senador Bernardes Filho e à de V. Exa. Sei disso, perfeitamente...

O Sr. Juracy Magalhães — V. Exa. está completamente equivocado. Declarei que a inteligência com que o Senador Bernardes Filho orientou os debates foi muito mais elevada que a de V. Exa., pois considerou não estaria o Presidente da República envolvido nos fatos; mas, não os negou, como Vossa Excelência...

O SR. FILINTO MÜLLER — Perdão!

O Sr. Juracy Magalhães — ... que afirmou ter o Chefe da Nação lido todos aqueles pareceres.

O SR. FILINTO MÜLLER — Não é exato. V. Exa. está torcendo a verdade. Declarei que o Presidente da República, "tomando conhecimento"...

O Sr. Juracy Magalhães — Perdão! V. Exa. não pode agora afirmar coisa diferente. Não pode afirmar que o Presidente da República não tomou conhecimento dos votos.

O SR. FILINTO MÜLLER — Tomar conhecimento é uma coisa; e há muitos meios de o fazer. V. Exa. bem o sabe. Mas, Sr. Presidente, vou prosseguir nas minhas considerações.

O quarto caso trazido a debate, no Senado, sequer a êle fiz referência. Não respondi de propósito.

O Sr. Juracy Magalhães — E' assim a defesa de V. Exa. Quanto aos fatos, silêncio...

O SR. FILINTO MÜLLER — Senhor Presidente, nesse quarto caso, o Senador Juracy Magalhães fez acusações relativas a cobranças indevidas de custas, na Justiça do Distrito Federal. Sabem o Senado e a Nação que, no caso, não pode haver interferência do Presidente da República, pois, sendo o assunto dos estritos limites da atribuição

da Justiça do Distrito Federal, o Corregedor deverá tomar as providências cabíveis.

A Justiça é Poder independente do Poder Executivo e só ela pode agir.

Se o Chefe da Nação interviesse, seria o mesmo que interferir êle nas promoções de funcionários desta Casa, ou na tomada de contas das obras que aqui se realizam...

A verdade, Sr. Presidente, é que o assunto foi denunciado pelo nobre Senador Juracy Magalhães, à Nação, e estou certo de que o eminente Desembargador Corregedor da Justiça do Distrito Federal tomará as devidas providências, e fará com que cessem os abusos apontados por S. Exa., se êsses abusos realmente existem.

O Sr. Cunha Mello — Já tomou as providências.

O SR. FILINTO MÜLLER — Considero o manifesto ou memorial do Presidente do Sindicato dos Advogados valiosa contribuição para o esclarecimento das acusações a serventuários da Justiça Pública. O Presidente da República nada tem a ver com êsse assunto que foge à sua competência.

No quinto caso, S. Exa. fêz referência a nomeações feitas através do Senhor Ministro do Trabalho; mas, com muita correção, acentuou que essas nomeações seguiam ritmo idêntico aos de tempos anteriores.

Infelizmente, não é possível exigir, para nomeações como essas, para cargos "em comissão" e de livre escolha do Sr. Ministro do Trabalho, normas e requisitos especiais na escolha dos funcionários. O nobre Senador Juracy Magalhães, lealmente, aliás, acentuou êsse aspecto; e como o caso concreto a que aludiu já fôra ventilado na Câmara dos Deputados, dispensei-me de tratar do assunto.

Hoje, o eminente Senador baiano trouxe à Casa fatos relativos ao Território do Rio Branco.

Aparteando de início S. Exa. declarei não ter elementos para lhe responder, no momento; além disso, chegara eu atrasado ao Plenário e tivera necessidade de atender a uma autoridade que me procurara e pedira para ser recebida com urgência, em virtude de embarcar, ainda hoje, para a Europa.

Eis por que não acompanhei o discurso de S. Exa. Estou certo, entretanto, de que os esclarecimentos virão no devido tempo, o inquérito será detalhadamente examinado e, se o Governador do Território do Rio Branco fôr culpado, será afastado do cargo e punido de acôrdo com a Lei. Esta a minha convicção.

Sr. Presidente, vim hoje à tribuna tão-sòmente para lançar o meu protesto pela maneira como o ilustre representante baiano faz referência ao Chefe da Nação.

Entendo que o Presidente da República, no Brasil, seja êle quem fôr, deve ser tratado com mais consideração e respeito, a fim de evitar repercussões desairosas, em detrimento, não da pessoa do Chefe do Executivo, mas de toda a Nação brasileira.

O Sr. Juracy Magalhães — A consideração, o Sr. Presidente da República devia conquistar. Não posso dá-la, por favor.

O SR. FILINTO MÜLLER — Vossa Excelência é livre de fazer o julgamento que entender. Quando, no entanto, êste é precipitado, implica, evidentemente, em desconsideração.

O Sr. Juracy Magalhães — Precipitado na opinião de V. Exa. O Senado, porém, não julgará assim, pois ouviu os fatos que demonstrei à Nação.

O SR. FILINTO MÜLLER — Precipitado no sentido de não ter sido ainda conhecido resultado do inquérito a que fêz referência o Senador Cunha Mello.

Sr. Presidente, tive oportunidade de debater o assunto destas controvérsias com o próprio Senador Juracy Magalhães — fora dêste plenário em palestra franca e amistosa. Apontei a S. Exa. o êrro da sua atitude, porque formulou libelo dos mais graves ao Chefe da Nação e que não poderá provar jamais. Afirmou o eminente colega que o provaria. S. Exa. até hoje trouxe ao conhecimento do Senado fatos que, quando muito, podem ser considerados condenáveis, mas que não provam as increpações. Mostrei, ainda, a S. Exa. a repercussão que teriam no estrangeiro, sobretudo quanto ao bom nome do Brasil, as acusações de S. Exa., acentuando-lhe que, se elas partissem de pes-

soa sem maior significação na vida pública do País, não teriam maior importância; mas, quando lá fora perguntarem quem levantou acusações tão graves ao Presidente da República do Brasil e responderem ter sido o Senador Juracy Magalhães, perguntarão: quem é o Senador Juracy Magalhães?

Dirão que é um homem de longa vida pública ilibada...

O Sr. Juracy Magalhães — E' aquele homem que devia descer para acompanhar V. Exa.

O SR. FILINTO MÜLLER — ... que exerceu o Govêrno da Bahia, fêz os cursos militares sempre com destaque, que foi adido militar em Washington, Presidente da Petrobrás, Presidente da Companhia Vale do Rio Doce, Deputado à Constituinte e é, agora, Senador da República.

O Sr. Juracy Magalhães — Agora, humildemente, cumpre os deveres mais sagrados de sua vida pública.

O SR. FILINTO MÜLLER — Senhor Presidente, com essas credenciais, quem lá fora tomar conhecimento das acusações por S. Exa. formuladas ao Govêrno da República, não esperará pelas provas e fará, imediatamente, de nós, o pior conceito, embora, no País, tais acusações não tenham maior repercussão.

Mostrei ao Senador Juracy Magalhães, que S. Exa. não estava prestando um serviço ao Brasil; sem se aperceber, desservia à Nação. Apelei, então, para o seu patriotismo, a fim de que S. Exa. retirasse a tese levantada e continuasse a trazer ao Senado, já sem essa tese que S. Exa. jamais provará, as denúncias e acusações a todos os erros e falhas que chegarem ao seu conhecimento e que se pratiquem acaso na administração pública brasileira. Ofereci-lhe meu compromisso de colaborar nessa obra de aperfeiçoamento de nossos costumes e de saneamento moral da administração pública brasileira e declarei a Sua Excelência — e repito, Sr. Presidente e Srs. Senadores — que, mais uma vez, dessa maneira, estaria S. Exa. prestando, não ao Govêrno da República, que é o Govêrno adversário, seu, mas à Nação Brasileira, um grande e inestimável serviço.

O Sr. *Juracy Magalhães* — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. FILINTO MÜLLER — Com todo o prazer.

O Sr. *Juracy Magalhães* — Perguntaria a V. Exa., nobre Senador Filinto Müller: que esperança pode oferecer à Nação, para uma campanha saneadora, para uma campanha moralizadora da vida administrativa do País, um Presidente da República que, diante de gravíssimas acusações a um subordinado seu, vai ao Território governado por esse preposto para entregar ao sôgro uma espada e receber do genro um diamante?

O SR. FILINTO MÜLLER — Senhor Presidente, as acusações gravíssimas feitas ao Governador do Território do Rio Branco — afirmou há pouco o nobre Senador Cunha Mello, com sua autoridade — foram encaminhadas ao Sr. Ministro da Justiça. Não chegaram ainda ao poder do Presidente da República. S. Exa. tendo ido ao Território do Rio Branco verificar obras que se estão realizando, não se poderia recusar a fazer a entrega de uma espada — segundo V. Exa. declara, porque eu ignorava tudo isso e só agora estou sabendo — que o povo...

O Sr. *Juracy Magalhães* — V. Exa. acha que o meu generalato, ou o seu, merece espada oferecida pelo Presidente da República?

O SR. FILINTO MÜLLER — ... fazia presente a um General que representa o Território do Rio Branco na Câmara Federal, um General que pode ter graves defeitos — não estou com procuração para defendê-lo — mas que, seguramente, trabalha com eficiência em defesa dos interesses da Território. Era justo, portanto, que o povo desse Território quisesse manifestar sua gratidão a quem defende seus interesses e resguarda seus direitos.

Não estou defendendo o Deputado Félix Valois, repito, nem necessita êle de minha defesa, mas quero, Senhor Presidente, que se aprecie de boa fé o fato: estando presente o Presidente da República e lhe pedindo alguém que fizesse a entrega da espada, não vejo por que S. Exa. houvesse de se re-

cusar, fazendo uma desfeita a quem queria prestar uma homenagem a um Deputado Federal.

O Sr. *Juracy Magalhães* — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. FILINTO MÜLLER — Com muito prazer.

O Sr. *Juracy Magalhães* — Diz Vossa Excelência que o Sr. Presidente da República ignorava as acusações ao Governador do Território do Rio Branco. Afirmo a V. Exa. que isso não é verdade; e o Senador Cunha Mello contestou apenas que o Sr. Presidente da República tivesse conhecimento do relatório da Comissão presidida pelo Dr. Edgard Teixeira Leite. Mas, há muitos outros fatos que eu trouxe à tribuna e são do conhecimento do Sr. Presidente da República. V. Exa. mesmo sabe que o são. E o Presidente da República não pode alegar ignorância para prestar aquela homenagem ao sôgro e receber do genro o diamante.

O SR. FILINTO MÜLLER — Quanto ao presente do diamante, só agora estou tomando conhecimento do fato.

O Sr. *Juracy Magalhães* — Então V. Exa. não lê jornais.

O SR. FILINTO MÜLLER — Não li e não sou obrigado a ler tudo que neles se contém.

Sr. Presidente, estou tomando conhecimento do fato agora, e não ponho em dúvida a informação. Não precisava, aliás, que os jornais publicassem a notícia; bastaria que o Senador *Juracy Magalhães* a veiculasse.

O Sr. *Juracy Magalhães* — Segundo um colega nosso, o Presidente da República lapida o diamante e deixa que dilapidem o dinheiro público.

O SR. FILINTO MÜLLER — Deixo de responder o aparte do Senador *Juracy Magalhães*, porque entendo que não devo ir a essas minúcias, a êsses terrenos.

O Sr. *Juracy Magalhães* — São detalhes.

O SR. FILINTO MÜLLER — Não usei a palavra "detalhes" porque é galicismo, e por isso falei em minúcias. Não vou a minúcias, não quero ir a êsses terrenos baldios.

O Sr. *Juracy Magalhães* — Nos terrenos baldios há sujeira, e V. Exa. sabe que não foi pasta por mim.

O SR. FILINTO MÜLLER — Senhor Presidente, quero declarar, finalizando, que nada impede que a população de uma região ofereça ao Presidente da República um presente. Que razões terá tido S. Exa. para receber êsse presente, eu as ignoro, mas o Chefe da Nação não precisa de presentes de diamantes, não necessita de presentes dessa natureza. Se aceitou uma lembrança daquela região do Território Nacional, região produtora de diamantes, naturalmente o fez por deferência, e delicadeza a quem lhe queria prestar homenagem. Tal fato não é elemento suficiente para se lançar a pecha de desonestidade a um homem público. Todos nós, que exercemos cargos públicos, muitas vezes somos procurados por pessoas interessadas em nos presentear, por amigos portadores de lembranças, muitas vezes são ofertas que não têm sequer valor, e podemos aceitá-las.

Ignoro, Sr. Presidente, em que condições foi feita a oferta, mas imagino que, sendo o diamante a principal produção do Território do Rio Branco, tenha sido a jóia uma homenagem prestada ao Presidente da recordação da visita feita ao Território e dos grandes serviços que vem prestando ao povo daquela região.

Desafio a que me digam que aos Presidentes de outros Países, não se lhes ofereçam, em ocasiões semelhantes, em oportunidades idênticas, êsses mimos nos Estados ou cidades que visitam. E um fato dêsses não é suficiente para, em sã consciência, lançar-se a condenação sobre um homem público que exerce com exemplar dignidade o mais alto cargo da República, lançar-se uma acusação dessa ordem, tão ferina, tão grave...

O Sr. Juracy Magalhães — Tão justa.

O SR. FILINTO MÜLLER — ... que tsnaria sua personalidade, apenas para dar vaza a espírito oposicionista.

Jamais faremos isso. Nós, que já aqui estivemos — os membros de minha bancada e das bancadas que nos apoiam, e que constituem conosco a Maioria desta Casa — em oposição ao Governo do Sr. Café Filho, nunca er-

guemos a voz, neste plenário, para fazer acusações de tal natureza ao Presidente da República.

O apêlo que ora faço ao Senado aproveitando-me de estar na tribuna é para que nos mantenhamos no mesmo nível elevado que constitui tradição da Casa; para que façamos nossas críticas e acusações sem ferir pessoas, que as façamos com tôda a veemência e sinceridade mas sem atingir o bom nome e a dignidade do próprio Brasil.

Sr. Presidente, espero, com estas considerações, dar por encerrados meus diálogos com o nobre Senador Juracy Magalhães, sempre que se tratar de acusações pessoais; mas, tôdas as vezes que S. Exa. trouxer a debate no Senado da República assuntos de interêsse público...

O Sr. Juracy Magalhães — Isso equivale à retirada do repto de V. Exa.?

O SR. FILINTO MÜLLER — ... acusações fundamentadas, estarei aqui para responder a S. Exa. para destruir as suas acusações.

O Sr. Juracy Magalhães — Então, os diálogos continuarão.

O SR. FILINTO MÜLLER — O repto que lhe fiz está mantido; é repto para que prove as acusações que faz.

O Sr. Juracy Magalhães — Continuaré a trazer os fatos ao conhecimento do Senado.

O SR. FILINTO MÜLLER — Não virei à tribuna, não ocuparei a atenção dos Senadores da República para responder a ataques pessoais, porque — já o declarei — êsses ataques pessoais não atingem a dignidade e a honra do Senhor Presidente da República.

Era o que tinha a dizer. (*Muito bem! Muito bem! Palmas*).

O SR. PRESIDENTE — Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a sessão, designando para a próxima a seguinte

ORDEM DO DIA

1 — Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 204, de 1955, que prorroga a vigência de saldos de dotações orçamentárias, do Plano SALTE e dá outras providências; tendo pareceres ns. 38 e 83, de 1957, das Comissões

de Finanças, contrário e de Economia, favorável nos termos do substitutivo que oferece.

2 — Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 17, de 1957, que modifica disposições da Lei n.º 1.580, de 20-3-52 (Inscrição de provisionados no quadro da Ordem dos Advogados do Brasil); tendo Parecer favorável da Comissão de Constituição e Justiça, sob n.º 84, de 1957.

3 — Discussão única do Parecer da Comissão de Relações Exteriores sobre

a Mensagem n.º 92, de 1957, pela qual o Sr. Presidente da República submete ao Senado a escolha do Sr. Senador Francisco de Assis Chateaubriand Bandeira de Melo para o cargo de Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário do Brasil junto à Sua Majestade, a Rainha da Grã Bretanha.

Está encerrada a Sessão.

Levanta-se a Sessão às 17 horas e 40 minutos.

12.^a Sessão da 3.^a Sessão Legislativa da 3.^a Legislatura em 2 de abril de 1957

PRESIDÊNCIA DO SENHOR APOLÔNIO SALLES

Às 14 horas e 30 minutos acham-se presentes os Srs. Senadores:

*Vivaldo Lima — Mourão Vieira —
Cunha Mello — Alvaro Adolpho —
Sabastião Archer — Victorino Freire —
— Olympio de Mello — Mendonça
Clark — Onofre Gomes — Fausto Ca-
bral — Fernandes Távora — Kerginal-
do Cavalcanti — Georgino Avelino —
Reginaldo Fernandes — Ruy Carneiro
— João Arruda — Argemiro de Figuei-
redo — Apolônio Salles — Novaes Fi-
lho — Ezechias da Rocha — Freitas
Cavalcanti — Rui Palmeira — Júlio
Leite — Maynard Gomes — Lourival
Fontes — Neves da Rocha — Juracy
Magalhães — Lima Teixeira — Carlos
Lindenberg — Ary Vianna — Sá Tino-
co — Paulo Fernandes — Arlindo Ro-
drigues — Alencastro Guimarães —
Caiado de Castro — Gilberto Marinho
— Bernardes Filho — Benedicto Valla-
dares — Lima Guimarães — Linneu
Prestes — Lino de Mattos — Moura
Andrade — Pedro Ludovico — Sylvio
Curvo — Filinto Müller — Othon Mä-
der — Gaspar Velloso — Gomes de
Oliveira — Francisco Gallotti — Ro-
drigo Lôbo — Daniel Krieger — Mem
de Sá.*

(52).

O SR. PRESIDENTE — A lista de presença acusa o comparecimento de 52 Srs. Senadores. Havendo número legal, está aberta a sessão.

Vai ser lida a Ata.

O Sr. 3.^o Secretário, servindo de 2.^o, procede à leitura da Ata da sessão anterior, que, posta em discussão, é sem debate aprovada.

O Sr. 1.^o Secretário lê o seguinte

EXPEDIENTE

Ofício:

— Do Sr. Presidente do Grupo Brasileiro da União Interparlamentar, nos seguintes termos:

União Interparlamentar.

Grupo Brasileiro — 1.^o de abril de 1957.

Senhor Presidente:

Tenho o prazer de comunicar a Vossa Excelência que o Senhor Senador Ary Vianna foi escolhido pelo Comitê Executivo do Grupo Brasileiro para representá-lo na reunião do Conselho Diretor da União Interparlamentar, que se realizará em Nice, França, no corrente mês.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os meus protestos de distinta consideração. — Senador Domingos Vellasco.

Telegrama:

— do Sr. Embaixador da França, com o seguinte teor:

Senador Lima Teixeira, Presidente do Senado Federal — P. Monroe — Rio — DF — M. Trabalho — Rio — DF — 654-59-1 NIL.

Très touché par la motion de sympathie votée par Sénat Fédéral l'occasion de la mort Monsieur Edouard Herriot je prie votre excellence de remercier vos collègues de l'hommage rendu à la mémoire de ce grand français et dans lequel je vois un nouveau témoignage d'amitié envers mon pays. Bernard Hardion Ambassadeur France.

**PARECERES NS. 124 E 125,
DE 1957**

N.º 124, de 1957

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei do Senado, n.º 4, de 1957, que denomina Escola Técnica Coriolano de Medeiros a Escola Industrial de João Pessoa.

Relator: Sr. Francisco Gallotti.

O presente projeto de autoria do eminente Senador Ruy Carneiro, denomina "Escola Técnica Coriolano de Medeiros" a Escola Industrial de João Pessoa.

A proposição, segundo declara o ilustre autor, objetiva homenagear um grande educador paraibano, antigo diretor do estabelecimento que, pelo projeto, passará a ter o seu nome.

Homenagem como a que ora se presta representam incentivo a quantos se dediquem ao magistério, e à causa da difusão do ensino.

Nada há que opor à aprovação do projeto no tocante à sua constitucionalidade.

Sala das Comissões, em 12 de fevereiro de 1957. — *Cunha Mello*, Presidente. — *Francisco Gallotti*, Relator. — *Ruy Carneiro* — *Lourival Fontes* — *Attilio Vivacqua* — *Lima Guimarães* — *Domingos Vellasco* — *Octacilio Jurama*.

N.º 125, de 1957

Da Comissão de Educação e Cultura, sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 4, de 1957.

Relator: Sr. Ezechias da Rocha.

O Projeto em estudo, de autoria do nobre Senador Ruy Carneiro, objetiva denominar "Escola Técnica Coriolano Medeiros" a atual Escola Industrial de João Pessoa.

Em sua justificação, ressalta o nobre autor da proposição a justiça da homenagem que a Câmara Municipal de João Pessoa propõe prestar ao escritor e educador paraibano, Coriolano de Medeiros, que teve oportunidade de dirigir com dedicação e clarividência a conhecida Escola Industrial de João Pessoa.

A projetos idênticos a Comissão de Educação e Cultura se tem manifestado favoravelmente.

Pela aprovação do Projeto.

Sala das Comissões, em 28 de março de 1957. — *Lourival Fontes*, Presidente. — *Ezechias da Rocha*, Relator. — *Nelson Firmo* — *Reginaldo Fernandes* — *Mourão Vieira* — *Mem de Sá*.

**PARECERES NS. 126 E 127
DE 1957**

N.º 126, de 1957

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 253, de 1956, que acrescenta parágrafo ao art. 3.º e transforma o parágrafo único do art. 4.º em parágrafo 1.º, acrescentando-se-lhe um parágrafo, da lei n.º 1.295, de 27 de dezembro de 1950 (Estabelece normas para o registro de diplomas expedidos pelos estabelecimentos de ensino).

Relator: Sr. Ruy Carneiro.

O Projeto n.º 253, de 1956, oriundo da Câmara dos Deputados, tem por objetivo simplificar o registro de diplomas expedidos pelos estabelecimentos de ensino, para o que acrescenta um parágrafo ao art. 3.º da Lei n.º 1.295, de dezembro de 1950, transforma o parágrafo único do artigo 4.º em parágrafo 1.º e lhe acrescenta um parágrafo, que passa a ser o 2.º.

Quanto à constitucionalidade da proposição, nada tem a opor a Comissão de Constituição e Justiça.

E' o parecer.

Sala das Comissões, em 6 de novembro de 1956. — *Argemiro de Figueiredo*, Presidente. — *Ruy Carneiro*, Relator. — *Gaspar Velloso* — *Attilio Vivacqua* — *Lima Guimarães* — *Daniel Krieger* — *Lourival Fontes* — *Francisco Gallotti* — *Gomes de Oliveira*.

N.º 127, de 1957

Da Comissão de Educação e Cultura — Sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 253, de 1956.

Relator: Sr. Mourão Vieira.

Apresentado pela Comissão de Educação e Cultura da Câmara dos Deputados, que atendeu ao apêlo formulado pelo nobre Deputado Daniel Faraco, encaminhando sugestões do Secretário da Escola Técnica de Comércio "Alberto Torres" de Lageado, no Rio Grande do Sul, objetiva o presente projeto facilitar e simplificar o complexo, complicado e moroso processamento do registro de diplomas e certificados expedidos por estabelecimentos de ensino comercial, técnico-industrial, fazendo dispensar as formalidades e as desnecessárias exigências constantes dos dispositivos alterados.

Entretanto, do confronto que fizemos dos dispositivos da mencionada Lei número 1.295, com os textos do projeto que visam à sua alteração verificamos que êsses não logram atingir seus objetivos, quais sejam, os de simplificar o atual mecanismo reconhecidamente complicado de registro de diplomas escolares, de vez que o novo processamento sugerido pelo projeto, ao criar a ficha do histórico da vida escolar dos alunos, viria acarretar mais um desnecessário e oneroso encargo aos órgãos próprios do Ministério de Educação e Cultura.

Diante do exposto e objetivando atender aos altos propósitos do projeto e à imperiosa necessidade de tornar menos burocrático o processamento do registro de diplomas, quer da parte dos órgãos ministeriais, quer da dos estabelecimentos de ensino, somos de parecer que ao projeto seja apresentada uma emenda substitutiva, que, além de corrigir os inconvenientes constantes da parte final do parágrafo 1.º do art. 3.º da Lei n.º 1.295, de 27-12-50, virá atingir as finalidades da proposição, fazen-

do adotar para o ensino de grau médio, o mesmo critério que vem sendo seguido pela Diretoria do Ensino Superior com notórias e reconhecidas vantagens.

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI DA CÂMARA N.º 253, DE 1956

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º O parágrafo 1.º do art. 3.º da Lei n.º 1.295, de 27 de dezembro de 1950, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 3.º

§ 1.º Se o curso houver sido feito regularmente, os órgãos próprios do Ministério aporão visto aos documentos escolares e comunicarão a regularidade do curso ao estabelecimento reme-
tente".

Art. 2.º O parágrafo único do art. 4.º da Lei n.º 1.295, de 27 de dezembro de 1950, terá a seguinte redação:

"Art. 4.º

Parágrafo único. Com o certificado ou o diploma de conclusão do curso, o diretor do estabelecimento enviará devidamente autenticado, à repartição incumbida do exame da regularidade legal do curso, o histórico escolar minucioso e completo, para a rápida solução do registro, exigindo-se apenas, relativamente ao curso secundário, a referência ao ofício que comunicou sua regularidade".

Art. 3.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Justificação

Como é sabido, a Lei n.º 1.295, teve um duplo objetivo: tornar automático e gratuito os registros de diplomas, e evitar a necessidade de intermediários e, as despesas daí decorrentes por ocasião da tramitação dos referidos registros pelos órgãos ministeriais.

Ora, o Substitutivo, sob atender aquêlo objetivo, ao dispensar a exigência da dupla remessa dos documentos escolares atende, também de maneira mais prática, as finalidades do projeto da Câmara.

Sala das Comissões, em 28 de março de 1957. — *Lourival Fontes*, Presidente. — *Mourão Vieira*, Relator. — *Ezechias da Rocha* — *Nelson Firmo* — *Reginaldo Fernandes* — *Mem de Sá*.

O SR. PRESIDENTE — Está finda a leitura do expediente.

Tem a palavra o nobre Senador Gilberto Marinho, primeiro orador inscrito. (*Pausa*).

Não está presente.

Tem a palavra o nobre Senador Gomes de Oliveira, por cessão do nobre Senador Ezechias da Rocha, segundo orador inscrito.

O SR. GOMES DE OLIVEIRA — *
— Sr. Presidente, Srs. Senadores. Não desejo deixar de trazer, para esta Casa, as impressões que colhi na VI Conferência dos Governadores da Região da Bacia Paraná-Uruguaí. Realizada sábado e domingo últimos, na cidade de Florianópolis, Capital de Santa Catarina, contou com a presença dos Governadores de Mato Grosso, Rio Grande do Sul, Minas Gerais, Paraná, Santa Catarina e também dos representantes dos Governadores de Goiás e São Paulo.

Pôde-se examinar o trabalho dos técnicos, que encararam os problemas da referida zona, dita bacia Paraná-Uruguaí. Grandes problemas de interesse regional, sem dúvida, mas cujas soluções interessarão a toda a economia nacional, como energia elétrica, vias de comunicação — estradas de ferro e estradas de rodagens — problemas de portos, mereceram estudo que pude apreciar, através do volumoso relatório oferecido pelos técnicos que servem a esse grande Plano, com todos os pormenores dos trabalhos a serem realizados. Objetiva-se a construção de usinas elétricas para o aproveitamento de rios, a construção de canais, terminais e troncos de estradas de rodagem e estradas de ferro e os estudos por mim referidos mostram bem a realidade das condições de vida e progresso econômico a que poderemos atingir, desde que reunamos — como estamos fazendo nessas conferências periódicas — os esforços e a cooperação dos Governadores dos Estados interessados, e da própria União.

E' o que se fêz e se está fazendo, e que se verifica dos debates daquela reunião de Governadores; e é o que nos

* Não foi revisto pelo orador.

é lícito esperar do esforço e da inteligência de homens como o ex-Ministro Souza Lima, que foi o Vice-Presidente e o Presidente daquelas comissões que estudaram, debateram e chegaram a conclusões realmente muito auspiciosas.

Coroou aquela reunião a presença do Sr. Presidente da República, que ali foi participar das solenidades de encerramento do Congresso.

Nessa oportunidade, os catarinenses e os filhos dos demais Estados que acompanham a vida econômica e o progresso das várias regiões do país, presenciaram o ato de sanção, pelo Presidente da República, da lei que cria a Companhia Termelétrica de Capivari, cujo projeto foi, há dias, aprovado nesta Casa. Foi sem dúvida, momentos de grande vibração cívica aquêle a que assistimos no final da reunião dos Governadores, em Santa Catarina.

Por esta razão. Sr. Presidente, congratulo-me com o meu Estado e seu Governo, bem como com os representantes de demais Estados que se fizeram representar, com o povo das regiões servidas por tão magnífico programa de desenvolvimento econômico, enfim, com todo o Brasil, pelo esforço patriótico que estão desenvolvendo os Estados interessados na Bacia do Prata, do qual resultará a realização de um plano altamente vantajoso para a economia e o destino do Brasil. (*Muito bem. Muito bem*).

O SR. PRESIDENTE — Continua a hora do Expediente.

Tem a palavra o nobre Senador Mendonça Clark, terceiro orador inscrito.

O SR. MENDONÇA CLARK — *
— Sr. Presidente, Senhores Senadores, repercutiram, no Piauí, minhas orações proferidas nesta Casa, com relação ao corte das verbas orçamentárias para 1957, com especialidade as do Ministério da Viação e Obras Públicas.

Para conhecimento da Casa e da Nação, passo a ler o telegrama assinado pelo Sr. Governador do Estado e pelo eminente Arcebispo do Piauí, transmi-

* Não foi revisto pelo orador.

tido ao Sr. Presidente da República em data de 27 do mês passado:

“Excelentíssimo Sr. Dr. Juscelino Kubitschek — Digníssimo Presidente da República — Rio de Janeiro, Distrito Federal.

N.º 240 — Trazemos ao conhecimento do eminente Presidente a desagradabilíssima repercussão que está provocando em tôdas as camadas populares do Estado a notícia da inclusão de verbas destinadas ao Piauí no Plano da Economia Nacional. Diante da extraordinária inquietação que observamos em todos os setores de atividade públicas e particulares, sentimos necessidade de levar a nossa voz de confiança no espírito de compreensão de V. Exa., na certeza de que será recuperado aquilo que julgamos legítimo direito do Piauí. Somos, na Federação brasileira, uma sociedade pacífica que, em decorrência da sua formação, nem sempre é compreendida por aqueles que dirigem o destino do País. Possuímos tôdas as possibilidades e virtudes para um amplo desenvolvimento que nos coloque na mesma altura com que se fazem valer outros Estados servidos pelas rodovias e ferrovias já construídas com fundos do Erário Federal, para o qual contribuí de maneira expressiva o esforço piauiense. No entanto, as estradas de ferro param na fronteira. Para possuir um pôrto marítimo, cedeu o Piauí ao Ceará dois dos mais prósperos municípios e há mais de meio século espera que a União cumpra com sua promessa de construção. Não tendo para quem apelar, batemos às portas do Exmo. Senhor Presidente Juscelino Kubitschek, encarecendo que sejam mantidas as verbas orçamentárias dos diferentes Ministérios que são necessárias para evitar maior desequilíbrio social e econômico que anualmente avulta em detrimento da nossa terra e da própria economia nacional.

* Não foi revisto pelo orador.

Respeitosas saudações. — Governador Gayoso e Almendra, Dom Avelar Brandão Vilela — Arcebispo Metropolitano”.

Sr. Presidente, além do telegrama do Governador do Estado e do Arcebispo Metropolitano, recebi despacho do Conselho Rodoviário do Piauí, que também passo a ler, para conhecimento do Senado e da Nação:

“Tomando conhecimento do plano de economia do Govêrno Federal, no qual estão incluídas tôdas as verbas destinadas às obras rodoviárias do nosso Estado, com exceção daquela destinada à rodovia Piripiri-Pedro II, na qualidade de membros do Conselho Rodoviário Estadual, formulamos veemente apêlo ao ilustre representante, nosso conterrâneo, no sentido de pleitear junto ao Sr. Presidente da República, para que seja sustada aquela medida que, se posta em execução, redundará em verdadeira calamidade para a economia do nosso Estado, alterando totalmente os planos de trabalho elaborados pelos órgãos rodoviários estaduais. Saudações. — Paulo Marques dos Santos, Petrarca Rocha de Sá, José de Araujo Mendonça, Odilon Carvalho de Almendra Freitas e João da Cunha Carvalho”.

Como vêm V. Exas. Sr. Presidente e Srs. Senadores, já se pronunciaram o Governador do Estado, o Arcebispo Metropolitano e o Conselho Rodoviário Estadual.

Passo, agora, a ler o pronunciamento das classes produtoras do Estado, através do telegrama da Associação Comercial do Piauí:

“A Associação Comercial Piauiense tem a grata satisfação de felicitar e aplaudir o prezado companheiro, pelo desassombro com que profligou inominável corte das verbas federais, destinadas ao Piauí no Orçamento vigente.

Hipotecando-lhe nossa irrestrita solidariedade, pela coragem cívica que tem sabido usar na defesa dos

interesses do nosso pobre Estado, sempre relegado ao desprezo e desamparo pelo Poder Central, esperamos continuará, com a mesma veemência, a profligar, na Câmara Alta do País, as injustiças praticadas contra as mais caras aspirações do Piauí, que tem os mesmos direitos que os demais Estados da Federação, por isso que, na verdadeira democracia, não há lugar para tratamento discriminatório entre irmãos de uma mesma comunidade. Cordiais abraços. a) — Ocilio Lago, Presidente; Oswaldo Castelo Branco, Secretário”.

Verificam, assim, o Senado da República e a Nação que, após muitos anos de resignação, o Piauí, de modo pacífico, se levanta como um só homem, em defesa de seu interesse. Apela o meu Estado para o bom senso dos administradores federais, no sentido de que lhe permitam manter seu programa de obras de ação mínima, em relação às suas necessidades.

Deixando consignados nesta Casa os apêlos das autoridades piauienses, estou certo de que o Excelentíssimo Sr. Presidente da República, que há poucos meses nos honrou com sua presença na nossa Capital, tomará as devidas providências para que as verbas cortadas sejam restauradas e o programa de obras de 1957, no meu Estado, possa ser concretizado com a totalidade das dotações votadas pelo Congresso Nacional.

Sr. Presidente, antes de terminar, renovo meu apêlo ao Sr. Ministro de Agricultura, a fim de que atenda ao meu pedido, feito há cerca de trinta dias, com relação a medidas de defesa sanitária para os rebanhos suínos do Piauí. Já agora não é somente minha voz que se levanta neste sentido. Acabo de receber telegrama do Governador do Estado, que passo a ler para conhecimento da Casa:

“Senador Mendonça Clark — Palácio Monroe — Rio.

Comuniquei ao Sr. Ministro da Agricultura o surto epidêmico de peste suína nos municípios de Parnaíba e Floriano, pedindo vacinação gratuita. Peço conseguir ordem nesse sentido para as autori-

dades daqui, a fim de salvar a criação de humildes proprietários. Abraços. — General Gayoso Almeida, Governador do Piauí”.

Devo declarar à Casa que ontem tomei conhecimento de uma determinação do Sr. Ministro da Agricultura, no sentido de enviar ao Estado do Maranhão um alto funcionário da Divisão de Defesa Sanitária Animal, com a função específica de superintender a campanha de combate a um surto de peste suína.

Sabia, Sr. Presidente, e Srs. Senadores, da existência desse mal também no Maranhão, e louvo a atitude do Ministro da Agricultura enviando o Sr. Vicente Salles Guimarães ao Maranhão, para enfrentar tal calamidade. Peço, entretanto, licença para ponderar a S. Exa. que no Piauí, conforme aqui disse há mais de trinta dias, também ocorre o mesmo e, até agora, não é do meu conhecimento tenha sido tomada igual medida, necessária à defesa do rebanho piauiense.

Desta maneira, volto a lembrar ao Sr. Ministro da Agricultura que a criação de suínos dos piauienses continua morrendo, por falta de assistência sanitária do Departamento de Defesa Sanitária Animal. Torna-se, por conseguinte, necessário sejam estendidos ao Piauí as mesmas medidas tomadas em defesa dos rebanhos suínos maranhenses.

Reiterando meu apêlo ao Exmo. Senhor Presidente da República, para que S. Exa. olhe, com a devida atenção e carinho as reclamações piauienses, confio em que serão tomadas medidas em nossa defesa. Aguardo, portanto, a oportunidade de voltar a esta tribuna, para agradecer-las, se se concretizarem.

Era só, Sr. Presidente. (*Muito bem; muito bem*).

O SR. PRESIDENTE — Continua a hora do Expediente. Tem a palavra o nobre Senador Juracy Magalhães, quarto orador inscrito.

O SR. JURACY MAGALHÃES — Senhor Presidente, trago ao conhecimento do Senado carta recebida do nobre Contador Geral da República, Sr. Raul Fontes Cotia, em resposta a um discurso que proferi nesta Casa, de comentá-

ria e críticas ao Balanço Geral da União.

Lerei esse documento na íntegra, porque dispensa comentários.

“Rio de Janeiro, 28 de março de 1957.

Exmo. Sr. Senador Juracy Magalhães:

Atento ao discurso pronunciado por Vossa Excelência na sessão do Senado de 26 do corrente, cumpre-me retificar a afirmação por mim feita do opúsculo “Balanços Gerais da União de 1956” a respeito da não inclusão dos adicionais do imposto de consumo na previsão orçamentária daquele exercício.

Efetivamente, houve erro da minha parte que, se bem não se justifique, decorreu do fato de a Lei número 2.153, de 24 de novembro de 1955, ter figurado — na Legislação da Receita — no capítulo referente ao imposto de consumo e não no relativo aos adicionais.

Com relação ao imposto de renda, não houve autorização orçamentária, para a cobrança da parcela correspondente à Lei número 2.862, de 4 de setembro de 1956.

Peço a sua atenção, também, para outro erro existente no item 33 do opúsculo (esse de dactilografia), pois a expressão “... totalizaram a importância de” deveria ser lida como “... que reduziram a economia a...”.

Os dois erros foram em tempo corrigidos no original do trabalho apresentado.

Permita-me Vossa Excelência, finalmente, agradecer as referências feitas, no seu discurso, aos servidores da Contadoria, inclusive o Contador Geral, que aqui se encontra à disposição de Vossa Excelência para quaisquer esclarecimentos, ou quaisquer trabalhos de que necessite.

Cumprimento muito cordialmente.

Raul Fontes Cotia, Contador Geral”.

Como disse, Senhor Presidente, esta carta dispensa comentários. É de um

alto funcionário da Fazenda Pública, que recebe as críticas proferidas contra seu trabalho, com o ânimo patriótico: é um espírito construtor, que deve ser citado como exemplo nesta época em que outros setores da vida pública brasileira se revelam tão grosseiros e impermeáveis à aceitação dos pontos de vista honestos apresentados pela Oposição Parlamentar ao atual Governo.

Estou certo, Sr. Presidente, de que com páginas como essas, construiremos, realmente, uma democracia. Que esperanças podemos ter, porém, de que esses exemplos frutifiquem, quando os mais graduados elementos da situação política são exatamente os mais intolerantes para receberem as críticas justas que se fazem aos seus erros administrativos? (*Muito bem; muito bem*).

O SR. PRESIDENTE — Continua a hora do Expediente.

Tem a palavra o nobre Senador Gilberto Marinho.

O SR. PRESIDENTE — Não há mais orador inscrito.

O SR. FREITAS CAVALCANTI * — Senhor Presidente, devo proferir apenas duas palavras.

Está em tramitação no Senado, em segunda discussão, o projeto que reestabelece a aposentadoria ordinária para os bancários. Face a emenda apresentada pelo eminente Senador Othon Mäder, voltou a proposição às Comissões Técnicas da Casa, para que se pronunciem sobre a nova colaboração oferecida.

Quero, nesta oportunidade, em nome dos que trabalham nos bancos alagoanos formular apêlo aos nobres colegas que compõem àquelas Comissões, no sentido de que apressem o estudo das emendas.

Foi amplamente discutido, nesta Casa, o projeto; durante uma tarde inteira o examinamos sob todos os aspectos à base dos pareceres oferecidos nas Comissões.

O Sr. Francisco Gallotti — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. FREITAS CAVALCANTI — Com prazer.

* Não foi revisto pelo orador.

O Sr. Francisco Gallotti — V. Exa. pode falar não só em nome de todos os bancários do Brasil, que nos vivem fazendo, a nós, Senadores, apelos veementes para a rápida aprovação do projeto.

O SR. FREITAS CAVALCANTI — Tem tãda a razão o nobre Senador Francisco Gallotti. Recebi, igualmente, do Presidente do Sindicato dos Bancários do Rio de Janeiro, de São Paulo e de outros Estados, mensagens telegráficas e ofícios solicitando minha interferência na votação do projeto, no sentido de apressá-lo.

O Sr. Cunha Mello — Permita Vossa Excelência um aparte?

O SR. FREITAS CAVALCANTI — Com todo o prazer.

O Sr. Cunha Mello — As palavras de V. E.a. vêm em apôio de protesto que fiz em nome da bancada trabalhista, contra as protelações que tem sofrido, nesta Casa, o projeto a que V. Exa. se refere.

O SR. FREITAS CAVALCANTI — O interêsse manifestado, não só pela bancada do Partido Trabalhista Brasileiro, mas pelas representações de todos os Estados e de todos os Partidos nesta Casa, exprime nossa segura convicção de que iremos dar à Nação um diploma legal, tanto quanto possível, perfeito, à base de trabalho longo e minuciosamente estudado nesta Casa e nos órgãos técnicos da administração federal.

Cumpre-me, nesta oportunidade, como representante de Alagoas, dar conhecimento ao Senado do cabograma que acabo de receber do Presidente do Sindicato dos Bancários de Maceió, nos seguintes têrmos:

“Senador Freitas Cavalcanti — Senado:

A Diretoria e os associados do Sindicato dos Bancários de Maceió enviam abraços de sincero reconhecimento ao ilustre e sempre lembrado amigo pelos esforços dispendidos em favor da classe, conseguindo a aprovação do projeto de aposentadoria. Estendemos os nossos agradecimentos aos demais senado-

* Não foi revisto pelo orador.

res que acompanharam a votação. Saudações. Apparácio Moreira — Presidente”.

Ao transmitir à Casa, Sr. Presidente, o apêlo dos bancários alagoanos, desejaria circunscrever-me à minha condição de representante daquêle Estado, mas a verdade é que todos os senadores vêm recebendo idênticas mensagens.

Estou certo de que os pareceres serão oferecidos no menor prazo possível e a proposição, vindo a plenário em segunda discussão, será aprovada, consubstanciando uma lei inspirada nos mais saudáveis princípios da justiça social. (*Muito bem; muito bem*).

O SR. PRESIDENTE — Tendo expirado ontem o prazo durante o qual devia ficar sôbre a mesa, para recebimento de emendas, o Projeto de Reforma Constitucional número 1, de 1957, a matéria vai à Comissão Especial que sôbre ela deverá emitir parecer. (*Pausa*).

Do Diretor-Gerente da Empresa Grafica “O Cruzeiro S. A.” a Mesa recebeu convite, extensivo aos Senhores Senadores, para a solenidade do lançamento do primeiro número da Edição Internacional da revista “O Cruzeiro” em língua espanhola.

A solenidade será amanhã, às 19 horas, a Rua do Livramento número 189-203. (*Pausa*).

O SR. PRESIDENTE — O Senado recebeu telegrama do Embaixador da França, agradecendo as manifestações de pesar pelo falecimento do Senhor Edouard Henriot.

Continua a hora do expediente (*Pausa*).

Ninguém mais desejando usar da palavra, passa-se à

ORDEM DO DIA

Discussão única do Projeto de Lei da Câmara número 204, de 1955, que prorroga a vigência de saldos de dotações Orçamentárias do Plano Salte e dá outras providências, tendo pareceres números 38 e 83 de 1957, das Comissões: de Finanças, contrário e de Economia, favorável, nos têrmos do substitutivo que oferece.

O SR. PRESIDENTE — Vai ser lido o requerimento encaminhado à Mesa.

E' lido o seguinte

REQUERIMENTO N.º 77, DE 1957

Nos termos do art. 155, letra a e d, do Regimento Interno, requeiro o adiamento da discussão do Projeto de Lei da Câmara número 204, de 1955, a fim de serem ouvidas as Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças — aquela sôbre a proposição principal e o substitutivo, e esta sôbre o último.

Sala das Sessões, em 2 de abril de 1957. — *Gaspar Velloso*.

O SR. FREITAS CAVALCANTI — *(Pela ordem)* * — Sr. Presidente, pelo avulso agora distribuído ao Plenário, verifico, com relação ao projeto referente à prorrogação da vigência de saldos de dotações orçamentárias do Plano SALTE, que o mesmo já recebeu parecer, aliás contrário, da Comissão de Finanças desta Casa.

Tomo conhecimento do requerimento formulado pelo nobre Senador Gaspar Velloso, solicitando adiamento da discussão, a fim de que a respeito da proposição, se pronunciem as Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças.

Quer me parecer que, com referência à última Comissão, há equívoco, uma vez que o avulso, conforme acentuei, alude a parecer expresso daquele órgão técnico.

Por isso, poderia o Senado, desde logo, votar o projeto. Evidentemente, o Plano SALTE foi iniciativa muito útil à administração brasileira. Disciplinou a aplicação de vultosos recursos financeiros, e os resultados estão à vista, com relação a trabalhos empreendidos no setor ferroviário, nos serviços de alimentação, energia, etc.

Quer-me parecer que, esgotado o prazo estabelecido na lei, não haveria conveniência em revigorar recursos atribuídos àquele Plano. Mais útil seria que, enquadrando-o na própria estrutura do regime, se tomasse iniciativa de

elaboração idêntica para o desenvolvimento de obras consideradas fundamentais ao País.

Louvo sempre essas iniciativas, no sentido de planificar a administração pública e as obras do Governo, o que não colide nem com a sistemática, nem o idealismo do regime democrático.

O que não me parece justo, Sr. Presidente, é que perempto o plano, se faça o revigoramento de recursos cuja aplicação já não se compreende nesta oportunidade.

Eram as considerações que me competia fazer, Sr. Presidente, não só quanto ao aspecto do exame do projeto pela Comissão de Finanças, como alude o parecer, como pela conveniência de o Senado se pronunciar, desde já, sôbre o referido projeto. *(Muito bem)*.

O SR. PRESIDENTE — Antes de responder à questão de ordem levantada pelo nobre Senador Freitas Cavalcanti, dou a palavra ao nobre Senador Gaspar Velloso, para encaminhar a votação do requerimento.

O SR. GASPAS VELLOSO — *(Para encaminhar a votação)* * — Senhor Presidente, o requerimento que formulei tem razão de ser, pelo seguinte: primeiro, porque não foi ouvida a Comissão de Constituição e Justiça com relação ao Projeto de Lei da Câmara número 204 de 1955; segundo, por não ter sido ouvida a Comissão de Finanças não em relação ao Projeto, mas quanto ao Substitutivo, que altera completamente aquêlo.

A simples leitura do Projeto e do Substitutivo, que vou fazer ao Senado, demonstrará que um é completamente diferente do outro. Necessário, portanto, se torna a audiência da Comissão de Finanças.

O Projeto em estudo, e que inicialmente havia sido remetido à Comissão de Finanças para receber parecer, é o seguinte:

“O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º E' prorrogado, até o exercício de 1957, inclusive, o prazo da vigência de quaisquer sal-

* Não foi revisto pelo orador.

* Não foi revisto pelo orador.

dos de dotações orçamentárias, ora em "Restos a Pagar", do Plano Salte.

Art. 2.º O Presidente da República designará um liquidante do Plano Salte com as mesmas atribuições que eram conferidas, em lei, ao administrador do Plano.

Art. 3.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário".

O Substitutivo da Comissão de Economia, assinado pelos nobres Senadores Juracy Magalhães, presidente, Remy Acher, relator; Fernandes Tavora, Júlio Leite e Mourão Vieira, compõe-se de 10 artigos, dos quais farei a leitura para que o Senado compreenda a diferença que vai do Projeto inicial ao Substitutivo apresentado. Diz êste:

"Art. 1.º A vigência dos "Restos a Pagar" dos créditos do Plano Salte, a que se referem as Leis números 1.102, de 18 de maio de 1950, e número 1.504, de 15 de dezembro de 1951, cessará a 31 de dezembro de 1957.

Art. 2.º — Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, pelos Ministérios indicados, os seguintes créditos especiais, no montante de Cr\$ 157.227.000,00 (cento e cinquenta e sete milhões, duzentos e vinte e sete mil cruzeiros), correspondentes a dotações orçamentárias do Plano Salte não escrituradas oportunamente como "Restos a Pagar":

a) pelo Ministério da Viação e Obras Públicas.

a) Setor de Transporte — Estrada de Ferro.

1) Companhia Mogiana de Estradas de Ferro (variante do Rio das Velhas) próximo a Araguari e outras, para melhoramentos da via permanente, abrangendo: variantes, mudanças de sistema de trilhos e acessórios, empedramento e restauração da linha, de tração, eletrificação, aquisição, reforço e substituição de pontes e oficinas — .. Cr\$ 19.960.000,00.

2 — Setor de Transporte — Estradas de Rodagem.

1) Para estudos, projetos, prosseguimento e conclusão de obras, desapropriação e aquisição de imóveis, obras de acesso, de pavimentação, de complementação, reparos e outras obras nas seguintes rodovias:

1) Teresina-Peritoró-São Luiz — BR 13, inclusive ponte sôbre o Rio Itapicuru e trecho Peritoró-Curado — Cr\$ 7.934.000,00.

2) Natal-João Pessoa-Recife-Maceió-Aracaju-Salvador, com pavimentação do tipo superior, entre Natal e Maceió:

1) No trecho do Estado do Rio Grande do Norte — Cr\$ 4.990.000,00.

2) No trecho do Estado da Paraíba — Cr\$ 4.990.000,00.

3) No trecho do Estado de Pernambuco — Cr\$ 7.984.000,00.

4) No trecho do Estado de Alagoas — Cr\$ 9.980.000,00.

5) No trecho do Estado da Bahia — Cr\$ 4.990.000,00.

Total — Cr\$ 32.934.000,00.

3) Bacabal-Belém do Pará, sendo Cr\$ 2.000.000,00 para prosseguimento da ponte sôbre o Rio Mearim, em Bacabal — Cr\$ 11.984.000,00.

3) Setor Transporte — Portos, Rios e Canais.

1) Portos Marítimos a construir:

1) Maranhão (Pôrto de Itaqui) — Cr\$ 5.000.000,00.

4) Setor Energia:

1) Auxílios aos Estados para melhoramentos, ampliações e regularização de serviços:

1) Estado do Maranhão, para aplicação em São Luiz — Cr\$ 2.000.000,00.

2) Estado de Goiás, para estudo e prosseguimento das obras hidráulicas na Cachoeira Dourada — Cr\$ 19.960.000,00.

3) Funil e Florestal — Estado de Minas Gerais — para prosseguimento das obras — Cr\$ 39.920.000,00.

2) Auxílio às instalações hidráulicas para a construção por intermédio do Departamento Nacional de Obras Contra as Secas:

1) Estado do Rio Grande do Norte — Barragem de Gargalheiras Cr\$ 7.945.000,00.

Subtotal — Cr\$ 147.227.000,00.

b) Pelo Ministério da Aeronáutica:

1) Setor Aerovias.

1) Estudos, projetos, início e prosseguimento dos seguintes aeroportos:

1) Goiânia (Pista e estação) — Cr\$ 5.000.000,00.

2) Corumbá — Cr\$ 5.000.000,00.

Subtotal — Cr\$ 10.000.000,00.

Total Geral — Cr\$ 157.227.000,00.

Parágrafo único. A vigência dos créditos a que se refere este artigo cessará a 31 de dezembro de 1958.

Art. 3.º O Presidente da República designará um liquidante para dirigir os trabalhos de administração e liquidação do Plano SALTE, os quais deverão terminar até 28 de fevereiro de 1959.

Art. 4.º Compete ao Liquidante de que trata o artigo anterior:

a) controle dos saldos dos créditos existentes em contas bancárias sob a responsabilidade de diversos gestores;

b) exame minucioso sobre o emprego das dotações entregues, inclusive, pela inspeção direta das obras ou serviços custeados;

c) promoção de medidas no sentido da apresentação das contas dos responsáveis omissos;

d) orientação das pessoas e entidades responsáveis pelas dotações a empregar e a comprovar;

e) esclarecimento da situação de todas as contas ainda não apresentadas por intermédio das autoridades do Plano SALTE;

f) adoção de medidas atinentes à programação do emprego, à liberação e ao processamento da entrega dos créditos ora autorizados e dos relacionados em "Restos a Pagar";

g) formulação de um relatório final, com uma apreciação do conjunto das operações do Plano Salte.

Art. 5.º O funcionamento dos serviços administrativos concernentes à liquidação e à aplicação de quaisquer recursos atribuídos a empreendimentos do Plano Salte, quer os computados como "Restos a pagar", quer os oriundos dos créditos autorizados no artigo 2.º desta lei, continuará a dar-se segundo as normas atualmente em vigor.

Art. 6.º a comprovação primária da aplicação dos créditos continuará a ser feita perante os Ministros de Estado e dirigentes dos órgãos diretamente subordinados ao Presidente da República. Examinadas as contas por essas autoridades, serão elas encaminhadas ao Tribunal de Contas, por intermédio do Liquidante.

Art. 7.º O Liquidante promoverá inspeções, designando os Assessôres ou o Contador-Geral para acompanhar e verificar a aplicação dos recursos do Plano Salte.

Art. 8.º E' o Presidente da República autorizado a tomar todas as providências e expedir os atos necessários à execução da presente lei.

Art. 9.º As despesas compreendendo pessoal, material, serviços de terceiros e encargos diversos, necessários à administração e à liquidação do Plano Salte, serão atendidas pelo Saldo, ora em "Restos a Pagar" dos destaques de dois décimos por cento (0,2%) das dotações do Plano Salte, constantes dos Orçamentos dos exercícios de 1951, 1952, 1953 e 1954, de acordo com o artigo 5.º da lei número 1.504, de 15 de dezembro de 1951.

Parágrafo único. A vigência dos "Restos a Pagar" dos destaques a que se refere este artigo cessará a 28 de fevereiro de 1959.

Art. 10. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sr. Presidente, pelo Avulso de hoje, distribuído a todos os Senhores Senadores, se perceberá, desde logo, a diferença entre o projeto inicial e o substitutivo, justificando estudo mais acurado e constituindo razão bastante para que o Senado decida pela aprovação do requerimento, a fim de que o projeto volte às Comissões de Constituição e Justiça e de Economia.

Era o que tinha a dizer. (*Muito bem*).

O SR. PRESIDENTE — Resolvendo a questão de ordem levantada pelo Senador Freitas Cavalcanti, informo que falece à Mesa atribuição para retirar o requerimento, antes de submetê-lo à apreciação do Senado. Se se verificasse simples omissão, seria mais fácil tal providência. O requerimento, entretanto, está redigido dentro das normas regimentais, em termos para os quais solicito a atenção do nobre Senador Freitas Cavalcanti: (Lê).

“... a fim de serem ouvidas as Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças, aquela sobre a proposição principal e o substitutivo, e esta sobre o substitutivo”.

Enquadra-se, portanto, nos termos da questão em boa hora levantada por V. Exa.

Submeterei ao Plenário o requerimento que pode adiantamento da votação para serem ouvidas as Comissões nele referidas.

Em votação.

O SR. JURACY MAGALHÃES — (*Para encaminhar a votação*) * — Senhor Presidente, o parecer apresentado na Comissão de Constituição e Justiça é de autoria do nobre Senador Remy Archer, que entrou em entendimentos com diferentes órgãos administrativos antes de produzi-lo perante o órgão que tenho a honra de presidir nesta Casa.

De fato, houve alteração substancial no projeto, portanto nada mais justo seja êle reexaminado pelas comissões.

Assim, Sr. Presidente, opino em nome da Comissão de Economia para que seja o projeto encaminhado às Comissões de Constituição e Justiça e de Fi-

* Não foi revisto pelo orador.

nanças, de acôrdo com o requerimento. (*Muito bem*).

O SR. PRESIDENTE — Em votação o requerimento.

O SR. FREITAS CAVALCANTI — (*Para encaminhar a votação*) * — Senhor Presidente, evidentemente, como já demonstrou o nobre Senador Juracy Magalhães, relator da proposição inicial na Comissão de Economia, o substitutivo consubstancia projeto novo.

A proposição originária da Câmara dos Deputados determinava, apenas, o revigoramento dos saldos, até o encerramento do exercício de 1957, referente à execução do Plano SALTE.

O substitutivo, da Comissão de Economia ao contrário, estabelece pequeno plano e abre crédito especial para prover às despesas.

Embora, em princípio, divirja da aprovação de planos para aplicação de verbas da Receita nacional, sem que compreendam todos os Estados brasileiros, não tenho por que me opôr a que as Comissões de Justiça e Finanças, se pronunciem sobre o Substitutivo oferecido pela Comissão de Economia.

Por êsse aspecto, Sr. Presidente, sou inclinado, inclusive, a votar, pela aprovação do requerimento, porque, reaberta a questão, os representantes dos diversos Estados terão oportunidade de colaborar na distribuição de recursos financeiros, defendendo os interesses econômicos das regiões que representam nesta Casa. (*Muito bem*).

Em votação o requerimento.

O SR. PRESIDENTE — Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (*Pausa*).

Está aprovado.

O Projeto é retirado da Ordem do Dia para ser enviado às Comissões.

Discussão unica do Projeto de Lei da Câmara número 17, de 1957, que modifica disposições da Lei número 1580, de 20-3-52 (Inscrição de provisionados no quadro da Ordem dos Advogados do Brasil) tendo Parecer favorável da Comissão de Constituição e Justiça, sob número 84, de 1957.

O SR. PRESIDENTE — Em discussão.

* Não foi revisto pelo orador.

Não havendo quem peça a palavra, encerrarei a discussão. (Pausa).

Encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam o projeto queiram permanecer sentados. (Pausa).

Está aprovado.

E' o seguinte o projeto que vai à sanção:

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA
N.º 17, DE 1937**

(N.º 1.326-B-56, na Câmara dos Deputados)

Modifica disposições da Lei número 1.580, de 20 de março de 1952.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º O art. 1.º da lei número 1.580, de 20 de março de 1952, passa a ter a seguinte redação:

Art. 1.º As provisões para a advocacia e as cartas de solicitador, de que tratam os arts. 3.º, 4.º e 5.º da lei número 794, de 29 de agosto de 1949, serão concedidos por 5 (cinco) anos e renováveis, segundo as necessidades do serviço forense local, a juízo dos respectivos conselhos seccionais da Ordem dos Advogados do Brasil. As provisões abrangerão 3 (três) comarcas, no máximo, e as cartas apenas 1 (uma) comarca.

§ 1.º As provisões concedidas ou renovadas no último triênio vigorarão por 5 (cinco) anos, a partir da respectiva data, ficando assegurado aos respectivos titulares o direito à renovação da provisão, independentemente das necessidades do serviço forense local.

§ 2.º Requerida a renovação em tempo hábil ficará, automaticamente, prorrogado o prazo da provisão até a decisão do Conselho da Ordem dos Advogados.

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Discussão única do Parecer da Comissão de Relações Exteriores

sobre a Mensagem número 92, de 1957, pela qual, o Sr. Presidente da República submete ao Senado a escolha do Sr. Senador Francisco de Assis Chateaubriand Bandeira de Mello para o cargo de Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário do Brasil junto a Sua Magestade da Grã Bretanha.

O SR. PRESIDENTE — Tratando-se de matéria sigilosa, transformo a sessão pública em secreta.

(Levanta-se a Sessão às 15 horas e vinte minutos e reabre-se às 15 horas e quarenta minutos).

O SR. PRESIDENTE — Está reaberta a sessão pública e esgotada a matéria da Ordem do Dia.

Não há oradores inscritos para esta oportunidade. (Pausa).

Lembro aos Srs. Senadores que, às 21 horas, haverá reunião do Congresso para apreciação de Veto presidencial.

Vou encerrar a sessão, designando para a próxima a seguinte

ORDEM DO DIA

1 — Votação, em discussão única, do Projeto de Lei da Câmara número 184, de 1956, que abre o crédito especial de Cr\$ 400.000,00 à Liga Brasileira Contra a Epilepsia; tendo Pareceres da Comissão de Finanças (números 1.114, de 1956, e 93 de 1957) favoráveis ao projeto e à emenda de Plenário.

2 — Discussão única do Projeto de Lei da Câmara número 15, de 1957, que concede isenção de direitos aduaneiros, inclusive adicional de 10% de impôsto de consumo e mais taxas alfandegárias para materiais importados pela Cia. Telefônica de Campo Grande, no Estado de Mato Grosso; tendo Pareceres favoráveis, sob números 97 e 98 de 1957, das Comissões de Economia e de Finanças.

3 — Discussão única do Projeto de Lei da Câmara número 34, de 1957 que concede isenção de impostos à Fundação Brasileira de Teatro; tendo

Pareceres favoráveis, sob números 104 e 105, de 1957, das Comissões de Economia e de Finanças.

4 — Discussão única do Projeto de Lei da Câmara número 42, de 1957, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Fazenda, o crédito especial de Cr\$ 10.000.000,00, destinado à reconstrução da Escola de Artes e Ofícios Hugo Taylor, de Santa Maria, no Estado do Rio Grande do Sul; tendo Parecer favorável da Comissão de Fi-

nanças, sob número 107, de 1957.

5 — Primeira discussão do Projeto de Lei do Senado número 48, de 1954, sobre iniciativa de Lei; tendo Parecer contrário, sob número 87, de 1957, da Comissão de Constituição e Justiça, quanto à Conveniência e utilidade.

Está encerrada a Sessão.

Levanta-se a Sessão às 15 horas e 45 minutos.

13.^a Sessão da 3.^a Sessão Legislativa da 3.^a Legislatura
em 3 de abril de 1957

PRESIDÊNCIA DOS SENHORES APOLÔNIO SALLES,
E LIMA TELXEIRA

As 14 horas e 30 minutos acham-se presentes os Srs. Senadores:

Vivaldo Lima — Mourão Vieira — Cunha Mello — Alvaro Adolpho — Sebastião Archer — Victorino Freire — Assis Chateaubriand — João Mendes — Mendonça Clark — Onofre Gomes — Fausto Cabral — Fernandes Távora — Kerginaldo Cavalcanti — Georgino Avelino — Reginaldo Fernandes — Ruy Carneiro — João Aruda — Argemiro de Figueiredo — Apolonio Salles — Novaes Filho — Ezechias da Rocha — Freitas Cavalcanti — Rui Palmeira — Júlio Leite — Maynard Gomes — Lourival Fontes — Neves da Rocha — Lima Teixeira — Carlos Lindenberg — Ary Vianna — Sá Tinoco — Arlindo Rodrigues — Alencastro Guimarães — Caiado de Castro — Gilberto Marinho — Bernardes Filho — Benedicto Valadares — Lima Guimarães — Lineu Prestes — Lino de Mattos — Moura Andrade — Sílvio Curvo — João Vilasbôas — Filinto Müller — Othon Mäder — Gaspar Velloso — Gomes de Oliveira — Francisco Gallotti — Rodrigo Lobo — Daniel Krieger — Mem de Sá. (51).

O SR. PRESIDENTE — A lista de presença acusa o comparecimento de 51 Srs. Senadores. Havendo número legal, está aberta a sessão.

Vai ser lida a Ata.

O Sr. Cunha Mello, servindo de 2.^o Secretário, procede à leitura da Ata da sessão anterior, que é posta em discussão.

O SR. OTHON MÄDER (*Pela ordem*) * — Sr. Presidente, o *Diário do Congresso* publicou hoje, com atraso, assunto tratado aqui na sessão de segunda feira passada. Nestas condições, só agora tomei conhecimento de emendas apresentadas ao Projeto que regula o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Bancários.

Havendo formulado duas emendas ao projeto, tive o cuidado de verificar, na Mesa, se já existiam outras, caso contrário, deixaria de oferecer as minhas.

Certifiquei-me de que já havia três emendas, portanto as de minha autoria deveriam tomar os números 4 e 5. Entretanto, vejo, hoje, no *Diário do Congresso*, que receberam os números 1 e 2.

Formulando esta reclamação, Senhor Presidente, solicito de V. Exa. que mande renumerar as emendas pela ordem de apresentação. (*Muito bem*).

O SR. PRESIDENTE — A reclamação de V. Exa. será tomada em consideração, embora não seja pertinente à Ata.

Continua em discussão a Ata. (*Pausa*).

Mais nenhum Senador desejando usar da palavra, considero a Ata aprovada. Passe-se à leitura do Expediente.

* Não foi revisto pelo orador.

O Sr. 1.º Secretário procede à leitura do seguinte

EXPEDIENTE

Mensagem do Sr. Presidente da República, número 119, acusando e agradecendo o recebimento da de número 16, desta Casa do Congresso.

Avisos do Sr. Ministro da Fazenda, números 237 e 238, comunicando estar envidando esforços no sentido de serem ultimados os esclarecimentos a que se referem os Requerimentos números 19 e 25, do Sr. Mendonça Clark.

Dê-se conhecimento ao Requerente.

PARECER N.º 128, DE 1957

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de lei da Câmara número 408, de 1956, que estende aos governadores ou interventores de Estados e Territórios, ao prefeito do Distrito Federal, seus respectivos secretários, aos prefeitos municipais, vereadores e chefes de polícia o direito à prisão especial previsto no Código de Processo Penal.

Relator: Sr. Daniel Krieger.

O Projeto de Lei da Câmara número 408, de 1956, ora sob o nosso exame, estende aos governadores ou interventores de Estados e Territórios, ao prefeito do Distrito Federal, seus respectivos secretários, aos prefeitos municipais, vereadores e chefes de polícia, o direito à prisão especial previsto no Código de Processo Penal, como que dá nova redação ao inciso II do Art. 295 desse diploma legal. O objetivo precípuo da proposição é incluir, entre os benefícios da prisão especial, os prefeitos municipais e vereadores.

Do ponto de vista constitucional, nada há que obste à aprovação do projeto.

E' o parecer.

Sala das Comissões, em 2 de abril de 1957. — *Cunha Mello*, Presidente. — *Daniel Krieger*, Relator. — *Ruy*

Carneiro, Lourival Fontes, Lima Guimarães, Lineu Prestes, Argemiro de Figueiredo.

O SR. PRESIDENTE — Vai ser lido um requerimento de urgência.

E' lido o seguinte

REQUERIMENTO N.º 78, DE 1957

Nos termos do artigo 156, Parágrafo 3.º, requeremos urgência para o Projeto de Lei do Senado número 15 de 1956, que estabelece, em novos moldes, a aposentadoria por invalidez dos trabalhadores vinculados ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Bancários.

Sala das Sessões, em 3 de abril de 1957. — *Cunha Mello, Francisco Galloiti, Ruy Carneiro, Carlos Gomes de Oliveira, Gilberto Marinho, Auro Moura Andrade, Vivaldo Lima, Fausto Cabral, Filinto Müller, Lino de Mattos, João Arruda, Onofre Gomes, Sebastião Archer, Benedicto Valladarts, Lima Guimarães, Arlindo Rodrigues, Lima Teixeira, Mourão Vieira, Freitas Cavalcanti, Reginaldo Fernandes, Alencastro Guimarães, Lourival Fontes, Rui Palmeira, Lineu Prestes, Daniel Krieger, Novas Filho, Alvaro Adolpho, Argemiro Figueiredo, Caiado de Castro, Gaspar Velloso, Juracy Magalhães, Ezechias da Rocha, Sá Tinoco, Mem de Sá, Carlos Lindenberg, Ary Vianna Pedro Ludovico, Mendonça Clark, Rodrigo Lobo, Neves da Rocha, Maynard Gomes, Victorino Freire.*

O SR. PRESIDENTE — O presente requerimento será votado depois da Ordem do Dia.

Continua a hora do Expediente.

Tem a palavra o nobre Senador Mendonça Clark, primeiro orador inscrito. (Pausa).

Não está presente.

Com a palavra o nobre Senador Gilberto Marinho, segundo orador inscrito. (Pausa).

Também não está presente.

Tem a palavra o nobre Senador Rodrigo Lobo, terceiro orador inscrito.

O SR. RODRIGO LOBO — (*Lé o seguinte discurso*) — Senhor Presidente, nobres colegas; chamado a substituir em sua cadeira nesta augusta casa de Congresso o meu ilustre correligionário

Senador Saulo Ramos, foi com grande emoção e justificado orgulho que assumi o posto e é com a maior honra que pela primeira vez assumo uma tribuna do Parlamento brasileiro, solicitando audiência à voz humilde que só tem como credenciais a expressão do mandato popular que representa e o propósito honesto de ventilar, com sinceridade, assuntos do interesse da coletividade de cujas representações, neste momento, tenho a honra de compartilhar. Desejo, ao saudar, nesta hora, o Senhor Presidente do Senado e seus ilustres componentes, solicitar a S. Exa. e aos nobres pares que relevem a rusticidade e a inexperiência do parlamentar estrepante e transitório e aceitem seus mais sinceros agradecimentos pela atenção que solicita.

Sr. Presidente. Além desses gratos motivos de saudação à Casa e de apresentação, trouxe-me à tribuna uma outra razão que se prende ao mandato de cujo exercício me acho investido e que é a de expor à Nação e aos seus legítimos poderes, as particularidades de uma situação calamitosa que agora, e já de há anos, aflige o torrão que tenho a honra de representar. Quero referir-me, senhor Presidente, à crise de energia elétrica que tem castigado e vem castigando quasi todo o país, mas que em meu Estado, Santa Catarina, e mais particularmente na sua região norte, de onde procedo, tem se feito sentir com uma agudeza que justifica temores e sobressaltos quanto ao nosso futuro econômico. Devo esclarecer a esta ilustre assembléia que venho de minha terra natal, a cidade de Joinville, considerada a Capital do Norte do Estado de Santa Catarina, cuja região é a mais duramente castigada pela escassez de energia elétrica, por isso que é a região essencialmente industrial e de certo a mais poderosa fonte de produção econômica do Estado, como poderão atestar muitos ilustres parlamentares aqui presentes, como o eminente correligionário Carlos Campos de Oliveira e os nobres colegas Senadores Francisco Benjamim Gallotti e Othon Mäder.

O Sr. Othon Mäder — Obrigado a V. Exa.

O SR. RODRIGO LOBO — ... êste um amigo e um constante conviva das reuniões cívicas de Joinville. Esta região a que me refiro, Senhor Presidente, vem sendo servida de energia elétrica pela Empresa Sul Brasileira de Eletricidade S. A., que atende a 12 Municípios, inclusive dois do Estado do Paraná e principalmente Joinville, de onde provenho, e que é uma das três principais cidades industriais de Santa Catarina. Pois bem, Sr. Presidente, a situação para a qual quero chamar a atenção desta Casa e do País é que esses 12 Municípios, já há vários anos, vêm sofrendo os efeitos de um plano de racionamento do abastecimento de energia elétrica, segundo o qual todos eles sofrem a falta de energia durante seis horas por dia. Isto quer dizer que, durante meio dia, todos os dias, as fábricas e oficinas desses municípios estariam condenados à paralisação, se não recorressem, como o fazem em sua maioria, ao abastecimento próprio, através de geradores a óleo Diesel, que entretanto são dispendiosos e com o custo de seu funcionamento e manutenção oneram de maneira desastrosa a produção industrial, estorvando ou impedindo ainda completamente sua expansão e assim estrangulando o progresso econômico da região e do Estado.

O Sr. Gomes de Oliveira — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. RODRIGO LOBO — Com muito prazer.

O Sr. Gomes de Oliveira — Estou ouvindo, com natural satisfação, o discurso do eminente colega e, mais do que isto, meu conterrâneo, que vem compor a nossa representação, substituindo o nobre Senador Saulo Ramos, sobre assunto de vital importância na vida de Santa Catarina, e, sobretudo, da nossa zona. Não só sob os aspectos que Vossa Excelência examina, a falta de energia elétrica tem tido consequências penosas para aquela região; também a afetou pelo que representa de custo, de aplicação de capital, o investimento que ali foi feito para a compra de máquinas com que as indústrias procuraram suprir, a deficiência de força motriz. Calcula-se que a economia de Joinville tenha sido desfalcada em mais de cem

milhões de cruzeiros pela necessidade de adquirir motores que lhe possibilitassem atender aos reclamos de suas indústrias.

O SR. RODRIGO LOBO — Agradeço a colaboração do nobre Senador Gomes de Oliveira.

O Sr. Francisco Gallotti — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. RODRIGO LOBO — Com satisfação.

O Sr. Francisco Gallotti — Em primeiro lugar, desejo manifestar a minha satisfação em ouvir V. Exa., suplente do ilustre Senador Saulo Ramos. V. Exa., que conheço desde a minha meninice e que sempre pautou sua vida por uma norma digna e elevada, hoje honra a bancada catarinense com a sua presença no Senado. Quanto ao assunto do seu discurso, causa-me estranheza a falta de energia elétrica na grande e próspera cidade catarinense, onde, há pouco, espocaram foguetes comemorando a solução definitiva do problema da força e luz, pelo Governo de então. Parece, no entanto, que a situação é, agora, pior do que antes, depois de tão sacrificado o Tesouro do nosso Estado com a elaboração, execução e inauguração daquelas obras, bem como com os festejos levados a efeito em Joinville. Hoje, segundo tudo indica, tudo está desmoronado.

O SR. RODRIGO LOBO — Obrigado pela cooperação de V. Exa.

O Sr. Othon Mader — Dá licença para um aparte?

O SR. RODRIGO LOBO — Com prazer.

O Sr. Othon Mader — Congratulome com o Senado da República pela ascensão do nobre colega a esta alta Casa do Congresso Nacional. V. Exa. bem merece as elogiosas referências feitas pelo ilustre Senador Francisco Gallotti; na realidade, é um elemento que vem abrilhantar a bancada catarinense e prestar relevantes serviços ao País. Agradeço a alusão à minha pessoa, chamando-me amigo de Joinville, o que muito me desvanece. Em verdade, conheço aquela cidade há mais de trinta anos. Sou grande amigo da terra que, hoje, V. Exa. representa neste plená-

rio, com honradez e brilho. Desejo, ainda, congratular-me pela auspiciosa estreia de V. Exa., tratando de problema da mais alta importância — o da energia elétrica na zona norte de Santa Catarina. Sou testemunha do quanto foi prejudicado o desenvolvimento industrial daquela região do seu Estado, justamente pela carência de energia elétrica, a qual, além de insuficiente, em grande parte, ainda é desviada para o Paraná. Como V. Exa. sabe, os Municípios de Rio Negro e Lapa se abastecem de energia elétrica da usina de Bracinho. Assim, encaramos a questão com grande inteligência e estamos prontos a auxiliar Santa Catarina em tudo que estiver ao nosso alcance, a fim de que seja provida da energia elétrica suficiente para atender não só à sua demanda, que é intensa, como para beneficiar os Municípios vizinhos do sul do Paraná os quais confinam com o Estado que V. Exa. representa nesta Casa. Meus parabéns ao nobre colega, nesta hora.

O SR. RODRIGO LOBO — Obrigado a V. Exa.

(Lendo) — Recorrendo a cifras Senhor Presidente, poderemos dar uma demonstração mais sintética e mais eloquente desta situação, dizendo que nos Municípios servidos pelo sistema da Empresa Sul Brasileira de Eletricidade, o consumo (sem racionamento) de energia elétrica, no ano de 1956, atingiu a 64 milhões de quilowatts-hora, enquanto que a capacidade de produção e abastecimento foi apenas de 54 milhões, resultando um deficit de 10 milhões, em números redondos.

E' bem de ver, Sr. Presidente, que as classes produtoras de meu Município e da região atingida por esta calamitosa situação têm se esforçado, apoiados fortemente pela opinião pública, no sentido de obter remédio para tão graves males.

Dos estudos ultimamente realizados por particulares em colaboração com o Governo do meu Estado, foram preconizadas as seguintes soluções: instalação em Joinville de um grupo de geradores Diesel, da capacidade de dez mil quilowatts e que pode ser concluída em prazo de meses; construção de

uma usina hidrelétrica no Rio Cubatão, também no Município de Joinville e que poderá estar pronta em 1960; ligação dos rios do Júlio e Bracinho, que aumentaria a potência atual da usina de Bracinho para 49.800 quilowatts; e o aproveitamento da potência que poderá fornecer o novo turbo-gerador em instalação na usina Capivari, de propriedade da Cia. Siderúrgica Nacional, cuja montagem deverá estar concluída em março de 1958, mas que para servir ao Norte do Estado dependeria da construção de uma nova linha de transmissão Capivari-Florianópolis-Jaraguá, constando de dois circuitos e ao preço de 190 milhões de cruzeiros para o primeiro circuito, acrescentando a circunstância de que essa linha não tem possibilidade material de ser concluída ao tempo em que a Usina de Capivari, com seu novo turbo-gerador, esteja capacitada a aumentar o seu fornecimento de energia ao Estado.

O Sr. Othon Mäder — Permite Vossa Excelência um aparte?

O SR. RODRIGO LOBO — Pois não.

O Sr. Othon Mäder — Realmente, a solução de vir a energia do Sul do Estado é demorada e, creio, muito dispendiosa, mesmo para o Norte de Santa Catarina. Parece que as soluções mais práticas e econômicas consistiriam na junção dos Rios do Júlio e Bracinho, a fim de reforçar a capacidade da usina de Bracinho e o aproveitamento do Salto do Cubatão. De acôrdo com estudo realizado por ilustre joinvillense, Dr. João Acácio Gomes, prevê-se que aquêl Sacto poderá dar trinta mil quilowatts de potência, para o abastecimento das indústrias de Santa Catarina. Parece, assim, que a solução está próxima de Joinville; resta apenas enfrentá-la e ter coragem para resolver o problema.

O SR. RODRIGO LOBO — Muito obrigado a V. Exa.

(Lendo): — Nesta situação, que se agrava dia a dia, porque já agora os geradores Diesel de propriedade particular estão chegando ao limite de sua capacidade de produção, a solução de emergência, segundo a opinião unânime dos técnicos, tanto particulares quanto oficiais, será a aquisição e instalação do

conjunto de geradores Diesel de 10.000 quilowatts, que pleiteiam, por seus legítimos representantes, as classes produtoras de Joinville e demais Municípios da região servida pela Empresa Sul Brasileira de Eletricidade.

A aquisição e instalação dos grupos geradores Diesel, bem como da usina do Cubatão e das obras de ligação dos rios do Júlio e Bracinho seriam financiadas pelos fundos do Plano de Obras e Equipamentos, que arrecada a taxa especial de 20% sobre o Imposto de Vendas e Consignações, em vigor no meu Estado desde janeiro do ano de 1956.

O Sr. Governador do Estado, o eminente Dr. Jorge Lacerda, não só tem conhecimento pleno do problema e das soluções preconizadas que apontei, como também lhes dá inteiro apoio, segundo se pode depreender do seguinte ofício que encaminhou ao representante da nossa região na Comissão Executiva do Plano de Obras e Equipamentos, Sr. Baltasar Buschle e que peço licença para ler:

Tenho o prazer de comunicar a Vossa Senhoria que êste Governô, à vista das novas condições impostas pelo racionamento de energia elétrica no sistema Empresa Sul Brasileira de Eletricidade S. A. (Empresul), determinou aos técnicos fôssem acelerados os estudos sobre o antigo plano de transposição do rio do Júlio para o Bracinho. Ao mesmo tempo, autorizei a citada empresa a providenciar junto ao Banco do Brasil o empréstimo de Cr\$ 40.000.000,00, já em andamento, para execução dêsses trabalhos. Acrescento ainda, que já aprovei recente resolução da Comissão de Energia Elétrica, que recomenda a pronta instalação, em Joinville, de grupos geradores Diesel com a potência total de 70.000 quilowatts, na importância de Cr\$ 80.000.000,00, esperando que essa medida encontre apôio na operosa classe conservadora dessa cidade”.

Êste ofício, meus Senhores, foi datado de 18 de outubro de 1956. Entretanto, até o momento, apesar de estarem acordes classes produtoras e Governô, não foram tomadas providências para a instalação dos referidos grupos geradores, ou melhor, êsses não foram

adquiridos, protelando-se assim a medida mais urgente e mais imediatamente realizável entre tôdas as propostas para solucionar a crise, embora já tenha havido concorrência pública para a compra e a venda dos referidos geradores, que interesses contrariados de grupos políticos de minha terra fazem tudo para impedir a realização dessas providências.

Entretanto, parece-nos que o Governador Jorge Lacerda não pode hesitar entre a opinião e os interesses de toda a coletividade e as de um pequeno grupo de especuladores políticos e, por isso, desta alta tribuna, faço um apêlo a S. Exas. para que, com a sua autoridade e o seu bom senso administrativo, enfrente com maior decisão êsse grave problema, dando-lhe a solução que exigem os interesses do povo e do próprio Estado.

O Sr. Francisco Gallotti — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. RODRIGO LOBO — Com todo o prazer.

O Sr. Francisco Gallotti — Estou certíssimo, como certo também está Vossa Excelência, de que o atual Governador catarinense, do Partido de Representação Popular, não tem nem pode ter independência para a solução dos problemas, porque é acionado pelas molas de outro partido, e as coisas não andam bem entre as duas agremiações.

O SR. RODRIGO LOBO — Obrigado pelo aparte de V. Exa.

(Lendo):

Desejo também Sr. Presidente, ainda que abusando da paciência do ilustre auditório, dirigir um apêlo ao eminente Presidente da República, Dr. Juscelino Kubitschek de Oliveira: S. Exa., quando candidato ao mais alto pòsto da República, esteve em Joinville, tomou conhecimento do problema de energia elétrica da região e prometeu que, se eleito, voltaria em breve a Joinville para ter a satisfação de inaugurar pessoalmente as novas fontes geradoras de energia elétrica que em seu Governo ali seriam construídas. O Partido Trabalhista Brasileiro, que tenho a honra de representar, e o Partido Social Democrático, que conosco formou aliança em Santa Catarina, tivemos a

satisfação de dar a vitória ao Dr. Juscelino Kubitschek, não só em Joinville, mas em toda o Estado.

Justo é que esperemos, agora, o cumprimento daquela promessa, no sentido de um auxílio decisivo para que o problema de energia elétrica seja de uma vez por tôdas resolvido.

A propósito, não seria de justiça esquecer que já o eminente Chefe da Nação deu mostras eloqüentes de sua boa vontade a respeito, com seu apoio decisivo ao plano de construção da Usina Termelétrica de Espumas, a cujo respeito enviou mensagem ao Congresso e cujo projeto, deverá ser discutido em regime de urgência por esta Casa.

E, com referência a êsse projeto, também me permito apelar aos ilustres companheiros das bancadas catarinenses nesta Casa e na Câmara dos Deputados, no sentido de uma ação conjunta, em favor do rápido andamento daquela proposição, que envolve tão altos interesses para o futuro de Santa Catarina.

Sr. Presidente: Eu não poderia concluir, sem apresentar humildes excusas a V. Exa. e aos nobres colegas, por ter dêsse modo abusado de vossa paciência, com a exposição de um assunto regional, mas entendo que a Nação é um todo formado pelas diversas unidades federativas e subunidades, que são os municípios e que para que se cuide do progresso nacional, mistér se faz que sejam expostos, de tão credenciada e acatada tribuna, como a que venho usando e de que estou talvez abusando, os problemas regionais, sem cuja solução também hão de perecer aqueles que afetam toda a Nação. Devo-vos assim, Sr. Presidente e nobres colegas, sinceros agradecimentos pela generosa atenção que me dispensastes. (*Muito bem; muito bem! Palmas*).

O SR. PRESIDENTE — Continua a hora do Expediente. Tem a palavra o nobre Senador João Villasbôas, quarto orador inscrito.

O SR. JOÃO VILLASBÔAS — *
— Sr. Presidente, o Governo da República, os homens que ocupam as altas funções administrativas do País vêm

* Não foi revisto pelo orador.

manifestando, de certo tempo a esta parte, terror, pânico, ante a palavra do Deputado Carlos Lacerda.

Já se tem procurado fazer calar, na garganta daquele digno brasileiro, a voz do seu verbo potente, sempre a serviço dos sagrados interesses da Pátria.

Sr. Presidente, temem os governantes a repercussão na Pátria brasileira, da pregação do ilustre parlamentar, sempre ouvida com interesse e entusiasmo.

Não basta proibir a S. Exa. falar pelas estações de rádio. Procura-se, agora, obstar a manifestação do pensamento do grande líder udenista, na Câmara dos Deputados, impedindo que S. Exa. use a tribuna com liberdade.

Ontem, repercutiu dolorosamente o pedido de licença do Procurador Geral do Supremo Tribunal Militar à Câmara dos Deputados, para processar o ilustre parlamentar udenista, por discurso pronunciado naquela Casa.

Sr. Presidente, não compreenda até onde poderão chegar essas restrições à manifestação do pensamento, quando se procura exercer a censura até dentro da Câmara dos Deputados, traçando normas e impondo limites à ação dos representantes do povo, cujo policiamento compete exclusivamente à Mesa.

Srs. Senadores, estranho que o pedido formulado ao ilustre Presidente da Câmara dos Deputados, venha assinado por um jurista notável, um brasileiro que, nesta Casa, ocupou posição de relevo e exerceu, com real brilhantismo, a liderança da Maioria. Estranho seja justamente o nosso ex-colega Senador Ivo d'Aquino, quem tenha a coragem de dirigir-se ao Presidente da outra Casa do Congresso, solicitando licença para processar um parlamentar, pelas palavras proferidas no exercício do seu mandato legislativo.

Não acreditaria nas informações recebidas, nem mesmo nas divulgações feitas pela imprensa desta capital, se não me tivera cientificado da existência do pedido de licença para processar o Deputado Carlos Lacerda.

O ilustre Procurador Geral junto ao Supremo Tribunal Militar, em en-

trevista concedida no vespertino "O Globo" busca justificar seu procedimento, dizendo:

"O Deputado Carlos Lacerda, no dia 27 último, pronunciou discurso no qual leu o telegrama número 295, pertencente ao arquivo do Itamarati e proveniente da Embaixada do Brasil em Buenos Aires".

Sr. Presidente, quando da tribuna da Câmara dos Deputados, o ilustre Líder da bancada udenista pedira informações ao Sr. Ministro das Relações Exteriores sobre o texto real desse telegrama, fizera-o porque as notícias divulgadas, oficialmente, pelo Itamarati, prendiam-se a fatos inteiramente estranhos ao despacho recebido pelo Itamarati, da Embaixada brasileira na Argentina.

Afirmara S. Exa. que a nota publicada pelo Itamarati não se coadunava, em absoluto, com o texto do telegrama; este fora deturpado, ampliado e, na publicação feita pelo Itamarati, trouxera matéria inteiramente diversa daquela que realmente continha.

O Sr. Cunha Mello — Dá licença para um aparte?

O SR. JOÃO VILLASBÓAS — Com todo o prazer.

O Sr. Cunha Mello — Em nome da Maioria do Senado, declaro a V. Exa. que nenhum de nós é capaz de concordar com a restrição às imunidades de qualquer colega nosso, do Senado ou da Câmara dos Deputados. Quero, entretanto, frizar que o problema, por enquanto, está confiado à Justiça; posteriormente, o será à Comissão de Constituição e Justiça da Câmara dos Deputados, e àquela Casa que, certamente, saberá defender as imunidades de um dos seus Líderes. No momento, não há por que debater-se no Senado.

O SR. JOÃO VILLASBÓAS — Muito agradeço a intervenção do nobre colega que, neste instante, exerce a liderança da Maioria, e satisfaz-me a sua declaração, em nome dessa Maioria, de que jamais concordaria com qualquer restrição às imunidades parlamentares.

Não posso, entretanto — e S. Exa. perdoará a insistência — aceitar a afirmação de que a matéria não inte-

ressa ao Plenário do Senado, porque ainda dependerá de estudo da Câmara dos Deputados.

Venho, neste momento, justamente prevenir a opinião pública e a Nação contra possíveis restrições que se pretendam fazer, já anunciadas na outra Casa do Congresso e as quais poderão continuar no Senado brasileiro.

Sr. Presidente, volto ao comentário das palavras do Procurador Geral do Supremo Tribunal Federal. S. Exa., nesta primeira frase da sua declaração, confirma precisamente que o Itamarati não seguiu as linhas irrestritas da verdade, quando divulgou a nota referente ao telegrama, e que a verdade se continha exatamente no mesmo, conforme o texto divulgado pelo ilustre Deputado Carlos Lacerda.

Continua o Sr. Ivo d'Aquino:

"Efetivamente, êsse telegrama foi lido e comentado pelo Deputado Carlos Lacerda".

Efetivamente, Sr. Presidente, êste telegrama, lido e comentado pelo Deputado Carlos Lacerda, concretizava, nas suas frases, a verdade do que fôra transmitido pela Embaixada do Brasil ao Itamarati, e por êste deturpado.

Continua S. Exa.:

"Em vista disso, o Itamarati mandou um aviso ao Ministro da Justiça, pedindo-lhe providências, uma vez que a publicação da íntegra daquele telegrama importara em permitir fôsse traduzida tôda a correspondência telegráfica sigilosa trocada entre o Itamarati e Embaixadas do Brasil no exterior".

O conhecimento dessa correspondência poderia provocar graves incidentes, pondo em perigo a defesa nacional. O telegrama em si nada tinha de importância. Mas o fato de o código secreto ter sido revelado é de maior gravidade. Bastará às potências estrangeiras recorrerem aos arquivos de seus respectivos telégrafos para desvendarem tôda a política exterior sigilosa do Brasil".

Ora, Sr. Presidente, sabemos que o Itamarati não tem o Código único para a cifra de sua correspondência. Estou informado de que neste momento,

manuseia aquêle departamento quatro códigos. Se um vier a ser revelado, a correspondência do País continuará a ser feita pelos outros três.

Acontece ainda, que hoje não há código indecifrável; nos Ministérios do Exterior e embaixadas do mundo inteiro, há elementos especializados no assunto, os quais se dedicam ao estudo dos códigos de todos os países. Por isto é que nos regulamentos e leis, inclusive do Brasil, há obrigatoriedade de mudança de cifra de tempos em tempos; ainda que não reveladas, impõe-se a mudança pela possibilidade de decifração, sem conhecimento do Governo Brasileiro.

Continua o Sr. Ivo d'Aquino:

"O Ministro da Justiça, em consequência, dirigiu-se à Procuradoria Geral da Justiça Militar, solicitando que esta tomasse as providências cabíveis. Examinando o assunto, a Procuradoria Geral verificou que o caso se enquadrava no artigo 27 da Lei n.º 1.802 de 1953, que define os crimes contra o Estado. E ainda, que a competência para o julgamento é da Justiça Militar, em face do art. 42 da mesma Lei. Por sua vez, a Procuradoria oficiou ontem mesmo ao Presidente da Câmara solicitando que êste encaminhasse um pedido de licença para iniciar o processo contra o Deputado Carlos Lacerda, de acôrdo com o art. 45 da Constituição".

Sr. Presidente, eu, que conheci na intimidade o nosso ex-colega Ivo d'Aquino, a cujo talento e cultura sempre rendi homenagem, não posso acreditar tivesse S. Exa. assim procedido, convencido do enquadramento da matéria no art. 45 da nossa Constituição, isto porque, tradicionalmente, em tôdas as Constituições brasileiras, desde a da Monarquia até a de 1946, há definição precisa dos casos de imunidade. São classificados, no art. 44 da Carta política vigente, desde o mais grave, isto é, aquêle que diz respeito à inviolabilidade do parlamentar, até o que se enquadra no art. 45, a respeito, justamente, da imunidade na hipótese de crime.

O artigo 44 da atual Carta Magna é a repetição de tudo quanto se lê nas Constituições que nos vieram desde o Império e em tôdas as do mundo civilizado, definindo, precisamente, os dois casos de imunidade: — o da inviolabilidade e o da imunidade, em relação ao ato praticado fora da ação parlamentar, pelo Congressista. Reza êste artigo:

“Os Deputados e os Senadores são invioláveis no exercício do mandato, por suas opiniões, palavras e votos”.

Ora, a denúncia apresentada pelo Procurador-Geral do Superior Tribunal Militar declara, positivamente, que o crime foi praticado pelo Deputado Carlos Lacerda, em discurso proferido na tribuna da Câmara dos Deputados.

Procurou-se, assim, punir aquêlê parlamentar, por ato praticado no recinto da Câmara, no desempenho do seu mandato. Aí, Sr. Presidente, é o nobre Deputado inviolável; as palavras por S. Exa. proferidas só estão sujeitas às restrições do Regimento Interno da Casa, pelo policiamento e censura exercida pela Mesa. Fora disso, seja qual fôr o seu conteúdo, não pode êle absolutamente ser o responsabilizado.

Acresce que o parlamentar, mesmo depois de perdidas as imunidades, não é passível de processo e punição pelos atos praticados no exercício do mandato.

Comentando êsse dispositivo em relação à Carta de 1891, da qual foi êle transferido para a de 1934 e, depois, para a de 1946, assim se exprime o notável Carlos Maximiliano:

“Imunidade parlamentar é a prerrogativa que assegura aos membros do Congresso a mais ampla liberdade da palavra no exercício de suas funções e os protege contra abusos e violências por parte de outros poderes constitucionais.

Conclui-se da definição que há duas espécies de imunidades. Garante uma a irresponsabilidade legal; a outra, a inviolabilidade pessoal. Restringe-se a primeira ao exercício das funções e a última protege o Congressista contra todo e qualquer processo tendencioso e prisão arbitrária”.

Sr. Presidente, como deixei assinalado, o art. 44 da Constituição cuida da inviolabilidade do Congressista, pelas palavras proferidas e atos praticados no exercício do mandato.

O Sr. Pedro Ludovico — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. JOÃO VILLASBÔAS — Com todo o prazer.

O Sr. Pedro Ludovico — Conclui, então, V. Exa. que não há nada de grave na publicidade de telegrama pertencente ao Itamarati, conseguido fraudulentamente.

O SR. JOÃO VILLASBÔAS — V. Exa. pergunta se não há nada de grave. Penso que há muito de grave, mas nem por isso se poderá processar o Congressista que, da tribuna da Câmara dos Deputados ou desta, tenha lido o telegrama.

O Sr. Pedro Ludovico — V. Exa. considera irregular o processo.

O SR. PRESIDENTE — (*Fazendo soar os tímpanos*) — Lembro ao nobre orador que está finda a hora do expediente.

O SR. CUNHA MELLO (*Pela ordem*) — Sr. Presidente, peço a V. Exa. consulte a Casa sobre se concede a prorrogação da hora do expediente, para que o nobre Líder da União Democrática Nacional, o ilustre Senador João Villasbôas, possa concluir seu discurso.

O SR. PRESIDENTE — O Plenário acaba de ouvir o requerimento do nobre Senador Cunha Mello.

Os Senhores Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (*Pausa*).

Está aprovado.

Continua com a palavra o Sr. Senador João Villasbôas.

O SR. JOÃO VILLASBÔAS — Sr. Presidente, agradeço ao nobre Senador Cunha Mello e ao Plenário a gentileza da concessão.

O Sr. Cunha Mello — Peço a Vossa Excelência que, em demonstração do reconhecimento, me conceda um aparte.

O SR. JOÃO VILLASBÔAS — Com todo o prazer. Desejo, entretanto, responder, antes ao aparte com que me honrou o nobre Senador Pedro Ludovico, digno representante de Goiás.

Considero, Senhor Senador, grave, gravíssima mesmo, a divulgação desse telegrama. Mais grave, porém, que a revelação de uma verdade por um deputado, é a falta à verdade praticada pelo Itamarati. O Brasil não pode ficar adormecido pela morfina do Itamarati, desconhecendo fatos de que precisa saber. Há gravidade, sim, meu nobre colega, neste caso, que deve ser deslindado em processo administrativo, policial ou mesmo em ação penal, interrogada a pessoa que retirou do arquivo do Itamarati o telegrama — se assim se processou o fato.

O Sr. Pedro Ludovico — O Deputado Carlos Lacerda tem usado e abusado das imunidades parlamentares.

O SR. JOÃO VILLASBÔAS — V. Exa. avançou a parte, com o qual não concordo. Nenhum de nós abusa desse direito.

O Sr. Pedro Ludovico — Nós, não; mas S. Exa., sim.

O SR. JOÃO VILLASBÔAS — Absolutamente! Para policiarmos a ação e compelir-nos a seguir a rotina traçada pela ética parlamentar, temos aqui e na outra Casa do Congresso, as Mesas Diretoras.

V. Exa., deve ter assistido, ontem, a intervenção enérgica do nosso presidente quando, dirigindo os trabalhos do Congresso, cassou, de fato, a palavra a um Deputado que se excedia, no uso da tribuna parlamentar. Compete à Mesa Diretora coibir tais excessos.

O que fez o Deputado Carlos Lacerda, foi dirimir dúvida existente no pensamento da Nação brasileira, em relação ao comunicado recebido pelo Senhor Ministro das Relações Exteriores da nossa Embaixada na Argentina. S. Exa. afirmara que o conteúdo daquele despacho era um, e o Itamarati divulgara coisa inteiramente diferente. Entre a afirmação do parlamentar e a Nota do Itamarati a Nação ficava na incerteza, sobre de que lado estaria a verdade.

S. Exa. nada mais fez do que dirimir a controvérsia, demonstrando à Nação que a verdade estava na sua assertiva. Que o telegrama lido pelo parlamentar carioca é autêntico, está con-

fessado na atitude do Sr. Procurador-Geral do Supremo Tribunal Militar, pedindo licença para processá-lo.

O nobre vice-líder da Maioria Senhor Senador Cunha Mello, pediu-me licença para apartear e é com a maior satisfação que recebo o auxílio dos esclarecimentos de S. Exa.

O Sr. Cunha Mello — Meu aparte não importa qualquer restrição à galhardia e entusiasmo com que V. Exa. está defendendo as imunidades do Senhor Carlos Lacerda, digno Líder do partido de V. Exa. na Câmara dos Deputados.

O SR. JOÃO VILLASBÔAS — Defendo as imunidades parlamentares, não o caso do Sr. Carlos Lacerda em si. A prerrogativa é tão nossa, quanto de V. Exas.

O Sr. Cunha Mello — Concordo. A defesa da imunidade de um representante do povo garante o princípio das imunidades parlamentares. Queria, porém, que V. Exa. considerasse a minha divergência ao seu discurso, no tocante ao seguinte aspecto: o país vive sob o regime dos três poderes harmônicos e independentes. O Judiciário, recebendo denúncia contra êste ou aquele parlamentar, encaminha-a à Casa do Congresso a que o denunciado se vincula, sem, com isto violar, de maneira alguma, o princípio da imunidade parlamentar. Compete ao próprio Poder Legislativo estudar então, o mérito do crime, sobretudo quando se trata de casos de natureza política. Não há, porém, de parte do Poder Judiciário, violação das imunidades parlamentares, pelo fato de ter pedido licença para processar o Deputado Carlos Lacerda. Agora mesmo, tramitavam, na Câmara dos Deputados, para receberem pareceres, diversos processos contra Deputados. O Poder Judiciário está dentro de sua órbita de competência constitucional. À Câmara, conhecendo do mérito das questões, compete dar ou não a licença solicitada. A meu ver, aliás, essa imunidade deve prevalecer, exatamente, para os crimes, como êste, de natureza política.

Em outros crimes de natureza comum não é justo que prevaleça da mesma forma, com a mesma defesa do pró-

prio Congresso, como parece ao nobre colega. Era o aparte que desejava dar a V. Exa.

O SR. JOÃO VILLASBÔAS — Muito grato pelo aparte com que me honra.

Pediria, entretanto, a V. Exa., que ponderasse sobre o assunto: E' o Procurador-Geral, junto ao Supremo Tribunal Militar, quem diz haver-se dirigido, não por intermédio da Justiça, mas, diretamente, ao Presidente da Câmara dos Deputados, solicitando licença para o processamento. Discordo, ainda, de V. Exa. quando diz que o Magistrado, ao receber denúncia, não pratica ato de violação das imunidades parlamentares ao dirigir-se ao Congresso pedindo licença para o processo.

O Sr. Cunha Mello — Nesse ponto estamos intransigentemente em desacôrdo.

O SR. JOÃO VILLASBÔAS — Ainda assim — dou de barato — se não se consigne, desde logo, violação das imunidades parlamentares, há uma demonstração positiva de inépcia, da incompetência e da ignorância desse Magistrado.

O Sr. Cunha Mello — Pediria a Vossa Excelência permissão para um esclarecimento?

O SR. JOÃO VILLASBÔAS — Desejo concluir o meu raciocínio.

Há dois casos, precisos, claros e distintos na Constituição, relativamente às garantias parlamentares: o da inviolabilidade, que é o caso do artigo 44, pelas palavras e atos praticados no exercício do mandato e o da imunidade por ato praticado pelos congressistas fora do exercício do seu mandato.

O Sr. Cunha Mello — Essa distinção é muito clara, V. Exa. já a fêz inteligentemente.

O SR. JOÃO VILLASBÔAS — Por isso mesmo, se essa distinção é muito clara, como diz V. Exa., se o Procurador-Geral, se o Órgão do Ministério Público solicita ao Magistrado que se dirija à Câmara dos Deputados ou ao Senado, pedindo licença para processar um parlamentar que, em discurso pronunciado na Casa em que tem assento, exorbitou da ética parlamentar ou praticou qualquer ato que possa ser caracterizado de crime, êsse Juiz terá,

forçosamente, se não é homem que despacha sem ler, se é homem que tem responsabilidade dos seus atos, no exercício do seu cargo, se sabe medianamente ler nos textos constitucionais, terá, imediatamente, de mandar arquivar o pedido e não lhe dar prosseguimento.

O Sr. Cunha Mello — Permite Vossa Exa. outro aparte?

O SR. JOÃO VILLASBÔAS — Pois não.

O Sr. Cunha Mello — Houve denúncia recebida por um Magistrado do Supremo Tribunal Militar que encaminhou o pedido de licença, para o processo, ao Congresso. Esta a situação de fato e de direito. Não entendo por que possa ter êsse Magistrado errado. Pode haver recebido mal a denúncia, o que não deveria ter feito; mas, se assim agiu, tem que seguir os trâmites processuais, encaminhando-a ao Presidente da Câmara dos Deputados. Não entendo que haja, nesse ato, violação das imunidades parlamentares. Pode ter errado — repito — chego até ao primeiro golpe de vista concordar com V. Exa., mas, se a recebeu, tinha que prosseguir no curso processual, encaminhando à Câmara dos Deputados o pedido de licença. E' o que faz em todos os processos; são os pedidos de que a Câmara toma conhecimento todos os dias. Não há crime em tal procedimento. Se a inviolabilidade do mandato é sagrada, como brilhantemente sustentou V. Exa., êsse Magistrado poderia ter errado ao receber a denúncia, que não deveria ter feito. Aceitando-a, cumpria-lhe agir como agiu, dentro da órbita competente de Juiz. Essa a concepção do meu ponto de vista, ante as doutrinas e as leis processuais, sem entrar no mérito da questão, como o faz V. Exa.

O SR. JOÃO VILLASBÔAS — O nobre Senador Cunha Mello grande jurista e notável advogado...

O Sr. Cunha Mello — Obrigado a V. Exa.

O SR. JOÃO VILLASBÔAS — ... reconhecido por todos nós, com sua inteligência brilhante e vasta cultura sabe, perfeitamente, ser corriquei-

nossa vida de *forum*, que uma
inepta não pode ser aceita
registrado.

há denúncia mais inepta do que
bre colega, quando se cataloga,
mine, discurso pronunciado, da
da Câmara dos Deputados, por
amentar.

inda Carlos Maximiliano, no
imento das citações que venho
desse grande comentarista da
Constituição:

ara que possam os congres-
s exercer com desassombro a
missão de fiscais do Executivo,
nciadores de abusos, malver-
s e condescendências culpocum-
cumpre dispensá-los do rigor
nova judiciária a investí-los de
a irresponsabilidade pelo que
na no exercício do mandato.
regalia dimanam abusos;
es, porém, inestimáveis até,
ido as vantagens da existên-
a um poder vigilante, que ver-
sem temor, as demasias dos
; pelo que adotarem a prer-
va das assembléias inglesas,
os povos cultos".

irresponsabilidade limita-se
avras pronunciadas ou escri-
exercício do mandato e
e, não só os discursos pare-
os votos proferidos no edifi-
uma das câmaras, como
as opiniões emitidas fora,
sempenho de comissão par-
ar".

ando que, mesmo fora desta
sempenho de comissões par-
a que constantemente so-
os, se, por qualquer motivo,
pnião contrária aos inte-
nais, que possa mesmo ser
traição à Pátria, nem por
ressista deverá ser moles-
ocesso de qualquer natu-

ição vigente da Alemanha
na fórmula bastante deli-
à concepção das imunida-
nteres, quando diz que a
ação e de palavra dos
Dieta só encontra res-
ria consciência. Esse prin-

cípio universal, entretanto, está pondo
em choque, nesta hora trágica que atra-
vessa o País, nesta hora de irrespon-
sabilidades, que não é crime êsse
princípio. Se não impusermos, desde
logo, o nosso protesto, a nossa reação,
contra êsse primeiro movimento que se
faz no sentido de cercear êsse novo di-
reito, não poderemos mais prosseguir
no exercício do nosso mandato; não po-
deremos mais continuar a ocupar esta
tribuna senão para desfiar um rosário
de loas aos que ocupam, neste momen-
to, os altos cargos do País.

O Sr. Cunha Mello — V. Exa. dá
licença para mais um aparte?

O SR. JOÃO VILLASBÔAS —
Com todo o prazer.

O Sr. Cunha Mello — As considera-
ções que V. Exa. desenvolve em tórno
da situação de fato e da situação jurí-
dica do assunto hão de merecer, cer-
tamente, a maior meditação da Câmara
dos Deputados. Ninguém sabe, nem
V. Exa. pode adiantar, que não mere-
cerão atenção e que aquela Casa não
chegará a negar essa licença. O fato de
se ter pedido essa licença não autoriza a
imediate conclusão de que ela será con-
cedida, tanto mais quanto o nobre cole-
ga assevera, com a maior ênfase, que
se trata de recebimento de denúncia
falsa.

O SR. JOÃO VILLASBÔAS —
Não faço, de forma alguma, censura
prévia ao ato da Câmara dos Depu-
tados. Nem mesmo sei se o ilustre
Presidente daquela Casa, espírito pon-
derado e culto, dará acolhida...

O Sr. Cunha Mello — Chegará a en-
caminhar a denúncia à Comissão de
Constituição e Justiça.

O SR. JOÃO VILLASBÔAS —
... ao ofício que lhe foi dirigido para
fazê-lo conhecer ao plenário, em lei-
tura do expediente ou encaminhá-lo às
Comissões competentes. Estou mesmo a
crer — e espero que assim proceda o
ilustre Presidente daquela Casa — que
S. Exa., na defesa de suas próprias
prerrogativas e, principalmente, na de-
fesa da nossa Constituição, não receba
êsse ofício impertinente e o faça arqui-
var sem dêle tomar nem dar conhe-
cimento à Casa.

Mas, o que se vê, neste momento?
Que a Governô procura fazer calar, por

todos os meios, a voz patriótica de Carlos Lacerda. A Nação sabe, vê e admira o verbo potente daquêle grande brasileiro que, nos seus ataques demolidores aos erros governamentais, faz-nos lembrar as palavras de fogo de São João Batista quando causticava os erros de Herodes.

Assistimos, Sr. Presidente, a um momento gravíssimo para a nossa Pátria; em que necessidade se faz bem se compreendam os homens e reconheçam que violência, compressões e coações só podem ser forças destrutivas do próprio Govêrno.

O Sr. *Fernandes Távora* — V. Exa. dá licença para um aparte?

O SR. JOÃO VILLASBÔAS — Com muito prazer.

O Sr. *Fernandes Távora* — Poderia V. Exa. informar quem atualmente representa o papel de Herodes, no Brasil?

O SR. JOÃO VILLASBÔAS — Não desejo atender ao aparte gentil com que me honra o nobre colega de representação, fazendo individualizações. Usei daquela figura bíblica...

O Sr. *Fernandes Távora* — Certamente porque encontrou alguma semelhança.

O SR. JOÃO VILLASBÔAS — ... por verificarmos que a palavra de Carlos Lacerda — seja a falada, seja a escrita — tem sido, de certo tempo a esta parte, a catapulta batendo, constantemente, contra a força da prepotência e da tirania.

O Sr. *Fernandes Távora* — E' uma grande verdade.

O SR. JOÃO VILLASBÔAS — S. Exa. tem posto a sua vida, a sua palavra e a sua pena a serviço do Brasil.

Vejo, no ato do Procurador Geral do Superior Tribunal Militar, uma tentativa de sufocar, na garganta daquele grande brasileiro a explosão das suas manifestações patrióticas, o que já se conseguiu com a interdição do rádio à propagação do seu pensamento.

O Sr. *Kerginaldo Cavalcanti* — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. JOÃO VILLASBÔAS — Com todo o prazer.

O Sr. *Kerginaldo Cavalcanti* — Discordo sempre ou quase sempre da opinião política do eminente Deputado Carlos Lacerda. Ninguém, neste Brasil, tem o monopólio da honradez e da dignidade, que é tanto de S. Exa. quanto nosso. Afirmando, no entanto, a V. Exa. que, com o meu aplauso, o Sr. Carlos Lacerda não será processado por ter pronunciado um discurso, embora inconveniente ou da maior gravidade, S. Exa. o proferiu no exercício de prerrogativa que lhe é assegurada pela Constituição Federal. No dia em que permitirmos que um Deputado ou Senador, pelo fato de ter proferido discurso na Câmara dos Deputados ou no Senado, ainda que com revelações as mais graves possíveis, seja processado, teremos ferido a nós mesmos no próprio peito. Entendo que o Deputado Carlos Lacerda praticou ato que não aprovo. Admito mesmo venha êle a ser processado; não, entretanto, pelo discurso que proferiu; não pelo fato de nêle ter inserido documento que se teve como prejudicial à Nação, mas se porventura se demonstrar, de sua parte, qualquer connivência na obtenção do documento por inquérito feito *aliunde* e, posteriormente, com permissão da Câmara dos Deputados. Daí porque afirmar eu a Vossa Excelência que, embora pertencendo à Maioria, a minha opinião jamais será a de ser processado o Deputado Carlos Lacerda pelo modo por que se pretende fazer. Pode o nobre colega ter a segurança de que estarei sempre na estacada para defender as prerrogativas dos Senhores Deputados e Senadores.

O Sr. *Cunha Mello* — Permita-me o nobre orador acrescentar que o pensamento do nobre Senador Kerginaldo Cavalcanti não é só de Sua Excelência, mas, de todo o Senado.

O SR. JOÃO VILLASBÔAS — Muito agradeço as manifestações de solidariedade que recebo neste instante dos colegas.

O Sr. *Gilberto Marinho* — V. Exa. permite um aparte?

O Sr. *Kerginaldo Cavalcanti* — Recebe o nobre orador a demonstração de que, na Maioria, temos dignidade e altivez para fazer respeitar as prerrogativas constitucionais de quaisquer dos nossos colegas, seja quem fôr. Nessa

atitude me mantenho, invariavelmente, e não pretendo sair. Tenho discordado, como declarei, muitas vezes, do Senhor Carlos Lacerda. Não concordo com os seus processos políticos: mas isso é questão de consciência, tanto minha, quanto dele. No que, entretanto, respeita aos seus direitos legítimos e incontestáveis, sou um defensor dedicado e extremo das prerrogativas parlamentares. Defendo o Sr. Carlos Lacerda, quer ele queira, quer não, ache bom ou ruim, porque, assim agindo, estarei defendendo a todos nós e salvaguardando a democracia. No dia em que não pudermos falar, neste Parlamento, estaremos desgraçados.

O SR. JOÃO VILLASBÓAS — Com satisfação concedo o aparte do nobre Senador Gilberto Marinho.

O Sr. Gilberto Marinho — Desejava fundar as considerações que acaba de fazer, com tanta propriedade e segurança, a eminente Senador Kerginaldo Cavalcanti. Como, porém, se haja precipitado o ilustre líder do PTB nesta Casa, Senador Cunha Mello, asseverando com acerto corresponder a maestria do nobre representante do Grande do Norte o pensamento unânime do Senado, tem esta minha intervenção apenas o propósito de melhor marcar a minha identificação com a sustentada sôbre o respeito às prerrogativas parlamentares.

O SR. PRESIDENTE (*Fazendo os tímpanos*) — Lembro ao nobre orador que falta apenas um minuto para o término da prorrogação da hora expediente.

SR. JOÃO VILLASBÓAS — concluir, Sr. Presidente.

Uso da tribuna com grande satisfação da alma — a de receber as mensagens de solidariedade dos nobres Senhores, Senadores Cunha Mello, Kerginaldo Cavalcanti e Gilberto Marinho, sustentando o pensamento unânime do Senado, que nesta hora se congrega para dar brilho às minhas pálidas e descoloridas palavras...

O Sr. Cunha Mello — Não apoiado.

SR. JOÃO VILLASBÓAS — no sentido da defesa das imunidades parlamentares.

e eu afirmara, e folguei em ouvir o mesmo conceito, o ilustre

Senador Kerginaldo Cavalcanti, de que no dia em que as nossas imunidades forem, o mais leve, o mais ligeiramente atingidas, terá desaparecido a democracia no Brasil. (*Muito bem; muito bem. Palmas*).

Durante o discurso do Senhor João Villasbóas, o Sr. Apolônio Salles deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Senhor Lima Teixeira, reassumindo-a depois.

O SR. LINO DE MATTOS — * —

(*Para explicação pessoal*) — Senhor Presidente, em fins da sessão legislativa extraordinária, encerrada em 9 de março findo, me foram distribuídos, pelo ilustre Presidente da Comissão de Legislação Social, alguns projetos de lei para serem por mim relatados. Entre eles figuravam os de ns. 326 e 299 de 1956.

Tive oportunidade, Sr. Presidente, de emitir modestos pareceres a ambos os projetos, o primeiro dos quais modifica o art. 226 da Consolidação das Leis do Trabalho, para estender o regime de 6 horas de trabalho aos empregados de portaria e de limpeza diária, como porteiros, telefonistas de mesa, contínuos e serventes empregados em bancos e casas bancárias. Para todos os efeitos, ficava os mesmos — ficam, por força desse dispositivo — considerados como bancários.

O meu parecer foi favorável.

Nas mesmas condições, a segunda proposição, de n.º 299, de 1956, modifica disposições também da Consolidação das Leis do Trabalho, estabelecendo que as Delegacias de Trabalho Marítimo aplicarão, aos trabalhadores portuários, quando não regidos por contrato nos termos do título 6 da Consolidação das Leis do Trabalho, as disposições da Lei número 1.561, de 21 de fevereiro de 1956, no que couber.

Conforme disse de início, Senhor Presidente, meu parecer foi favorável. Acontece, entretanto, que a ilustre Comissão de Legislação Social não pôde reunir-se nos últimos dias da sessão extraordinária a que me referi, e nes-

* Não foi revisto pelo orador.

sas condições, ficaram os dois projetos para a presente sessão legislativa ordinária.

Porém, por motivos que não me cabe no momento examinar, e mesmo porque fogem à minha compreensão, fui substituído na referida Comissão de Legislação Social, por outro ilustre Senador. Fui informado de que, à vista dessa substituição, os meus pareceres deixariam de ser examinados por aquela Comissão, pois que as proposições em aprêço foram distribuídas a outros Senadores que permaneceram na Comissão já referida.

Não sei, Sr. Presidente, qual teria sido o critério adotado para a composição das atuais comissões permanentes do Senado da República. Sei tão somente, que sem aviso prévio fui despedida da Comissão de Legislação Social, com grande pena para mim, porque estava satisfeito.

Procurei, na medida do possível, colaborar. Todos os projetos que me foram distribuídos, dentro do menor prazo possível eu os relatei. Não tive, naquela Comissão, um único projeto de lei por mim relatado que não merecesse a honra, para mim elevadíssima, de obter aprovação unânime dos doutos colegas.

Tenho, para mim, Sr. Presidente, que deve ter havido um equívoco na composição das Comissões permanentes.

Na conformidade do que dispõe o artigo 40, parágrafo único, da Constituição da República, as Comissões permanentes devem ser integradas por representantes de todos os partidos, respeitada, sempre que possível, a proporcionalidade.

Não é o que está acontecendo no Senado.

Verifico, por exemplo, Sr. Presidente, que o Partido Social Progressista tem, nesta Casa, uma representação de quatro Senadores. A minha bancada, entretanto, se faz representar, apenas, em três comissões. Como contrapartida, apenas para exemplificar e sem nenhum propósito de ferir a quem quer que seja, o Partido Republicano tem, nesta Casa, a mesma representação do Partido Social Progressista, ou seja, quatro ilustres e nobres Senadores.

Entretanto, a bancada do Partido Republicano se faz representar em sete comissões, sendo que essa bancada é Presidente de uma das comissões e vice-Presidente de outra. Caso idêntico se verifica com o Partido Libertador, que nesta Casa se faz representar por dois nobres e eminentes Senadores. Todavia, essa bancada se faz representar em quatro comissões, presidindo uma delas o não menos ilustre e eminente Senador Novaes Filho.

O Sr. Ruy Carneiro — Permite Vossa Excelência um aparte?

O SR. LINO DE MATTOS — Concedo o aparte ao nobre colega.

O Sr. Ruy Carneiro — Senador Lino de Mattos, V. Exa. fazia parte da Comissão de Legislação Social, na qual tive a honra de ser distinguido pelos meus ilustres colegas com a Vice-Presidência. Pertenco a essa comissão desde que ingressei no Senado e sei que V. Exa. nela atuou brilhantemente, conseguindo, como acabou de declarar, a aprovação de todos os seus pareceres. Nós, seus companheiros, que lá continuamos, sentimos, profundamente, sua ausência. Desejo entretanto, fique bem patente que o ilustre líder da Maioria Senador Filinto Müller, não teve culpa...

O SR. LINO DE MATTOS — Não estou culpando a quem quer que seja, mas, apenas formulando uma reclamação, como integrante de uma bancada que nesta Casa se faz representar por quatro Srs. Senadores. A mim me parece que se devia respeitar o preceito constitucional contido no parágrafo único do artigo 40, da Constituição, e como me destituíram da Comissão de Legislação Social, devo uma explicação particularmente aos que me solicitarem pareceres sobre êsses dois projetos de lei.

Ocupo a tribuna apenas para me justificar perante aqueles que estão formulando apêlo, reclamando e se queixando do atraso, atribuindo, a mim, a culpa, que não me cabe, porque, conforme S. Exa. acaba de dar seu testemunho, já relatei os projetos em aprêço. Acontece, entretanto, que, devido ao atabalhoado das nossas sessões extraordinárias, finalizando a sessão legislativa, a Comissão não se pôde reunir, ra-

ção pela qual, meus pareceres não foram examinados naquelas comissões.

Já agora não poderá ser, porque não pertence mais à Comissão de Legislação Social.

Para terminar, Sr. Presidente, apenas para justificar a argumentação que estou desenvolvendo neste instante, lembro que a bancada do Partido Socialista Brasileiro, por exemplo, se faz representar, nesta Casa, por um único Senador, o ilustre representante goiano, Senador Domingos Vellasco, que participa de duas Comissões.

Sr. Presidente, minha presença na tribuna, é apenas para me justificar perante os trabalhadores de Bancos e Casas Bancárias e os Marítimos, que insistem apresente parecer a esses dois projetos de Lei, o que já fiz; e para que conste dos Anais, vou ler os dois pareceres.

O primeiro é relativo ao Projeto de Lei n.º 299, de 1956, que modifica disposições da Consolidação das Leis do Trabalho, está assim redigido.

O Projeto de Lei da Câmara número 299-56, é de autoria do nobre Deputado Josué de Castro e estende aos trabalhadores portuários, no que couber, as disposições da Lei n.º 1.561, de 21 de fevereiro de 1952 e quando não estejam regidos por contrato, nos termos do Título VI, da Consolidação das Leis do Trabalho.

PARECER

O projeto ora em exame, pela Comissão de Legislação Social, é justo e necessário.

Como bem diz o autor, existe uma desigualdade entre os portuários e os que prestam serviços conexos e afins, desigualdade esta que urge ser corrigido, pois, ocasionará a luta de grupos e a tentativa de assimilação de uns por outros.

A aplicação, pelas Delegacias do Trabalho Marítimo, da Lei 1.561, de 21 de fevereiro de 1952, no que couber e quando não estejam os trabalhadores portuários regidos por contrato, é necessária.

Somos pela aprovação de projetos como este que trazem benefícios e corrigem desigualdades.

Verifico que do autógrafo, remetido a esta Casa, consta referência à Lei n.º 1.561 como tendo sido prolongado em 1956, quando na verdade é de 1952, como, acertadamente, figura no projeto original.

Faz-se, por isso, necessária uma retificação, que sugiro através da seguinte emenda:

“Onde se lê, no parágrafo 2.º, do artigo número 285, referido no artigo 1.º deste projeto: “1956”, leia-se: “1952”.

O segundo parecer refere-se ao Projeto de Lei n.º 326, de 1956, que modifica o artigo 226 da Consolidação das Leis do Trabalho, e está assim redigido:

Oriundo da Câmara dos Deputados, onde, apresentado pelo ex-Deputado Breno da Silveira, tramitou sob número 4.371-54, o presente projeto objetiva modificar o artigo 326 da Consolidação das Leis do Trabalho, ajustando-o à realidade jurídico-constitucional vigente.

A alteração pretendida consiste em considerar como bancários os empregados de portaria e de limpeza; tais como porteiros, telefonistas de mesa, contínuos e serventes de Bancos e Casas Bancárias, para o fim de assegurar-lhes o regime de seis horas de trabalho, já aplicado aos demais empregados dos mesmos estabelecimentos.

PARECER

A matéria integrante da proposição em análise foi estudada satisfatoriamente nas Comissões de Constituição e Justiça e Legislação Social da Câmara, onde seus aspectos de maior importância passaram pelo crivo de eruditos pareceres.

Normalmente, as leis são feitas para dar solução aos problemas criados pela realidade social, que evolui nos dias de hoje em ritmo vertiginoso.

O legislador, debruçada sobre os fatos, procura atualizar a legislação do País, de molde a evitar que a defazagem entre a conjuntura sócio-econômica e a estrutura jurídica atinja o limite subversivo do divórcio.

No caso em tela, o que sobreleva, à primeira vista, é o fato de o problema que se quer resolver ter sido originado de uma falha — quando não erro — do próprio legislador.

Com efeito, se nos apresenta imperdoável que a Lei n.º 1.540, de 3-1-1952, elaborada já na vigência da atual Carta Magna, não tenha contemplado os empregados mais humildes, os quais, tècnicamente, isto é, de fato, pertencem à mesma categoria profissional de seus beneficiários.

Ora, porque distingui-los para efeito de horários de trabalho?

Agora, como naquela época, razão alguma se coloca a serviço da argumentação favorável à distinção.

Urge pois, eliminando essa injustiça, equiparar os iguais.

Este o escôpo do projeto n.º 326-56, que, além de trazer o escudo dos fundamentos "ut supra" finca alicerce em cânone constitucional.

Realmente, o parágrafo único do artigo 157 da Lei Básica proíbe qualquer distinção entre o trabalho manual ou técnico e o trabalho intelectual, bem como entre os respectivos profissionais, na que concerne a direitos, garantias e benefícios.

Esse dispositivo, que se informa no princípio de economia legal, estampando uma sua manifestação específica, está sendo vulnerado pela exclusão dos empregados em causa.

O projeto da Câmara n.º 326-56 virá eliminar a causa desse conflito, reparando, ao mesmo tempo, a grave injustiça perfilhada pela atual redação do art. 226 da C.L.T.

Por isto mesmo faz jus a nosso parecer favorável.

Sr. Presidente, os pareceres que acabo de ler não foram, entretanto, aprovados, pelas razões que acabo de expor à Casa.

Era o que tinha a dizer. (*Muito bem! Muito bem!*)

O SR. PRESIDENTE — Desejo explicar ao nobre Senador Lino de Mattos que, no processo regimental da constituição das comissões, a Mesa interfere apenas no enunciar a constituição das comissões. Recebe, após entendimento entre os líderes, as indicações. Só quando êsse entendimento não chega a termo, dentro do prazo regimental, é que se procede à eleição pelo Plenário.

As condições para a presente sessão legislativa foram organizadas dentro das indicações dos Líderes.

Quanto à redistribuição de processo, é ela normal. Quando algum membro de Comissão se ausenta do Rio ou se licencia, o processado é redistribuído. Se já foi proferido parecer, o novo relator, se concordar, adota-o; caso contrário, formula outro.

O SR. LINO DE MATTOS — Senhor Presidente, agradeço o esclarecimento.

O SR. FRANCISCO GALLOTTI — (*Pela ordem*) — Sr. Presidente, peço a palavra para explicação pessoal.

O SR. PRESIDENTE — Antes de dar a palavra ao Senador Francisco Gallotti, lembro que, nos têrmos do Regimento, não são permitidos apartes quando um Senador fala para explicação pessoal.

Tem a palavra o nobre Senador Francisco Gallotti.

O SR. FRANCISCO GALLOTTI — (*Para explicação pessoal*) — * — Senhor Presidente, acabo de ler na "Tribuna da Imprensa" de hoje pequena nota intitulada "A Câmara foi transformada em agência de automóveis".

A esta notícia acompanha uma fotografia em que apareço sorridente — e graças a Deus o meu estado normal é sempre sorridente — acompanhado de dois Deputados, cujos nomes desconheço, não sei a que Estados e Partidos pertencem.

Ao lado dessa fotografia, diz "Tribuna da Imprensa":

"Entusiasmo "Cadillac".

— Durante tôda a votação da emenda "Cadillac", o Senador Francisco Gallotti (PSD de Santa Catarina) e os Deputados Souta Maior (PTB de Pernambuco e Aureo Melo, Amazonas) ficaram numa torcida louca. E quando a apuração terminou, não contiveram seu entusiasmo, diante de Cr\$ 1 milhão, que acabavam de ganhar líquidos".

Essa, Sr. Presidente, a publicação da "Tribuna da Imprensa", na sua primeira página do número de hoje.

Desejo lembrar que, quando êsse projeto veio para o Senado, fui ouvido, em primeiro lugar, pelo ilustre jor-

* Não foi revisto pelo orador.

nalista Castelo Branco, do brilhante vespertino "O Globo". De logo me manifestei, com pouquíssimas palavras, radicalmente contrário à chamada "Emenda dos Cadillacs". Aquele jornalista, certamente por equívoco, ao noticiar meu ponto de vista, acrescentou ser eu o único Senador, até então, que se manifestara contra o projeto, quando, na verdade, êle quis dizer ter sido eu o primeiro Senador a manifestar-me daquela maneira.

Mantive-me sempre coerente. Na reunião ontem do Congresso muitos de meus colegas do Senado devem ter compreendido que minha ação ali era contrária ao projeto e favorável ao voto do item III, que se referia à "Emenda Cadillac".

O Sr. Fernandes Távora — *Dá Vossa Excelência licença para um aparte?*

O SR. FRANCISCO GALLOTTI — Com prazer.

O Sr. Fernandes Távora — Tenho grande prazer em confirmar o que V. Exa. acaba de dizer.

O SR. FRANCISCO GALLOTTI — Agradeço imensamente ao Senador Fernandes Távora, pela autoridade moral que tem em afirmar o que confidenciámos na noite de ontem.

O Sr. Fernandes Távora — Muito agradecido a V. Exa.

O SR. FRANCISCO GALLOTTI — Sr. Presidente, achava-me na mesa, auxiliando os trabalhos, quando, dado o impasse da votação, V. Exa. determinou uma revisão na contagem dos votos, para melhor esclarecimento.

Com meu feitiço de atividade, e sempre sorridente, procurei colaborar, cortando os maços de cédulas; e justamente por mim, foram encontradas as três cédulas que, por engano, o funcionário do Senado, servindo junto à Mesa, colocara nos maços correspondentes ao item III, e que deveriam estar nos referentes ao item I.

Quando foram encontradas essas três cédulas, na revisão que efetuávamos, houve, da parte de dois Senhores que se achavam às minhas costas, e que não conheço — imagino sejam Deputados — uma demonstração de alegria.

Um dêles, chamando o fotógrafo, que se achava defronte da mesa, abraçou-se comigo e exclamou: "Bata uma chapa". E' nessa fotografia que me encontro sorridente.

Sr. Presidente, a notícia, que me quer deixar mal perante a opinião pública, tem explicação no parêntesis após meu nome — P.S.D. de Santa Catarina. E' com agrado que a "Tribuna da Imprensa" procura, em todos os momentos, deixar mal um Senador do P.S.D. que, certamente, não é bem apreciado na redação daquele vespertino.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — *Dá V. Exa. licença para um aparte?*

O SR. FRANCISCO GALLOTTI — Com todo o prazer.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — Encontrava-me na Mesa, da qual sou membro, e era escrutinador, entre outros, o ilustre parlamentar da oposição, homem dos mais dignos, Deputado Frota Aguiar. Não precisava trazer êsse testemunho, porque V. Exa. tem idoneidade bastante para impôr-se por si. Desejo, porém, ressaltar que todos nós, que compúnhamos a Mesa, assistimos quando o nobre colega, feita a verificação, encontrou as três cédulas, caso rarissimo que, aliás, corroborou a apuração feita pela própria Mesa. Não há, portanto, que se dizer senão a verdade, e a verdade é esta.

O Sr. Lima Guimarães — Mesmo porque, com o aparecimento dessas três cédulas, houve coincidência do número de cédulas encontradas com o de votantes.

O SR. FRANCISCO GALLOTTI — Muito obrigado a V. Exas.

Concluindo estas considerações, expresse ao Senado e à Nação que minha declaração inicial ao vespertino "O Globo", eu a mantive até a noite de ontem, quando votei a favor do Veto, ao Item III, portanto contra a emenda apresentada na Câmara dos Deputados, conhecida por "emenda dos Cadillacs".

Estas, Sr. Presidente, as palavras que desejava dizer ao Senado da República, após a leitura da perfídia publicada nas colunas da "Tribuna da Imprensa". (*Muito bem; muito bem*).

O SR. PRESIDENTE — Sôbre a mesa dois Requerimentos, sôbre o mesmo assunto, um de autoria do nobre Senador Moura de Andrade, subscrito por vários Srs. Senadores e outro da autoria do nobre Senador Kerginaldo Cavalcanti, também subscrito por diversos Srs. Senadores.

O requerimento do nobre Senador Moura Andrade é menos extenso que o do ilustre representante do Rio Grande do Norte. De acôrdo, porém, com os dispositivos regimentais, os requerimentos são votados separadamente e pela ordem de chegada à Mesa. Peço ao nobre Sr. 1.º Secretário proceda à leitura do primeiro requerimento, que será posto em votação; a seguir, será feita a leitura do requerimento do nobre Senador Kerginaldo Cavalcanti, para também ser votado.

E' lido o seguinte

REQUERIMENTO N.º 79, DE 1957

Sr. Presidente:

Faleceu em São Paulo o Professor José Ulpiano Pinto de Souza, antigo catedrático da Faculdade de Direito de São Paulo e constituinte federal em 1934.

Requeiro, com base no Regimento Interno, a inserção em Ata, de um voto de profundo pesar, nos têrmos da justificação que será feita na tribuna.

Sala das Sessões, em 3 de abril de 1957. — *Moura Andrade* — *Novaes Filho* — *Arlindo Rodrigues* — *Francisco Gallotti* — *Mem de Sá* — *Othon Mäder* — *Argemiro de Figueiredo* — *Filinto Müller* — *Caiado de Castro* — *Onofre Gomes* — *João Arruda*.

O SR. PRESIDENTE — Em votação o requerimento.

O SR. MOURA ANDRADE — *(Para encaminhar a votação)* *(Lendo)* — Sr. Presidente — Senhores Senadores — Faleceu em São Paulo, em 31 de março, o Dr. José Ulpiano Pinto de Souza, antigo catedrático de Direito Civil da Faculdade de Direito de São Paulo, constituinte de 1934 e juriconsulto da mais alta expressão, no mundo das letras jurídicas do País.

Foi o Professor José Ulpiano um incansável lidador que madrugou na oficina do trabalho e dedicou a existência ao ensino da juventude, à pregação dos deveres patrióticos, ao aprimoramento das leis e sua interpretação, aos postulados da verdade e aos sentimentos de irretatável solidariedade humana.

O Sr. Gomes de Oliveira — V. Exa. me permite um aparte?

O SR. MOURA ANDRADE — Pois não.

O Sr. Gomes de Oliveira — Solidarizo-me com as homenagens que V. Exa. está prestando à memória de José Ulpiano Pinto de Souza. Também seu ex-aluno, êsse fato que V. Exa. traz ao conhecimento do Senado não podia deixar de emocionar-me.

O SR. MOURA ANDRADE — Agradeço o aparte do ilustre Senador Gomes de Oliveira. Realmente, Sr. Presidente, foi impressionante a fidelidade de José Ulpiano Pinto de Souza às letras jurídicas do País e ao ensinamento que sempre deu a nossa juventude em várias gerações até sua aposentadoria em 1925. *(Lendo)*:

Morre aos 88 anos como chefe sereno e patriarcal de uma das mais ilustres famílias do meu Estado. Soube construir uma dinastia de filhos, netos e bisnetos, moldados no seu exemplo, deixando-lhes a inestimável herança do nome honrado, dos ensinamentos mais nobres e mais puros, ministrados em vida, no calor carinhoso das palavras, no fruto esplendente das ações, nos escritos correntios, naturais, mas profundos e meditados, enfim, na sua escola de homem antigo, em que fêz pontificar, como mestres, a inteligência, o caráter e o coração.

E' para êste paulista, Senhor Presidente, que eu peço a homenagem do Senado da República. *(Muito bem)*.

O SR. PRESIDENTE — Em votação o Requerimento.

Os Senhores Senadores que o aprovam, queiram conservar-se sentados. *(Pausa)*.

Está aprovado.

Será feita a leitura do segundo Requerimento.

E' lido o seguinte

REQUERIMENTO N.º 80, DE 1957

Com fundamento no art. 125, parágrafo único, letra "b", do Regimento Interno, requeremos que o Senado Federal reverencie a memória do Senhor Dr. José Ulpiano de Souza, cidadão ilustre, Professor emérito da Faculdade de Direito de São Paulo, membro da Assembléa Constituinte de 1934, e ex-Deputado Federal pelo mesmo Estado, com as seguintes homenagens:

1) inserção, em Ata, de um voto de pesar pelo seu falecimento;

2) apresentação de condolências, por telegrama da Mesa, à família, ao Governo do Estado de São Paulo, e à Faculdade de Direito de São Paulo.

Sala das Sessões, 3 de abril de 1957. — *Kerginaldo Cavalcanti — Linneu Prestes — Lino de Mattos — Pedro Ludovico — Cunha Mello — Onofre Gomes — Assis Chateaubriand — Novaes Filho — Daniel Krieger — Lima Guimarães.*

O SR. PRESIDENTE — Em face de já ter sido aprovada a primeira parte do requerimento, submeto à votação a segunda parte.

Os Senhores Senadores que o aprovam, queiram conservar-se sentados. (Pausa).

Está aprovado.

Sobre a mesa outro requerimento que vai ser lido.

E' lido e aprovado o seguinte

REQUERIMENTO N.º 81, DE 1957

Nos termos do artigo 125, parágrafo único, letra "b", do Regimento Interno, requeremos sejam prestadas à memória do Sr. Dr. Francisco de Pádua Paula Sales, falecido em São Paulo, após uma longa vida cheia de serviços ao país, em postos de relêvo entre os quais os de Secretário de Governo do seu Estado, Ministro da Agricultura e Deputado Federal:

— inserção em ata, de voto de pesar pelo seu desaparecimento;

— apresentação de condolências à família por meio de telegrama da Mesa.

Sala das Sessões, em 3 de abril de 1957. — *Kerginaldo Cavalcanti — Linneu Prestes — Lino de Mattos — Moura Andrade — Pedro Ludovico — Cunha Mello — Onofre Gomes — Novaes Filho — Daniel Krieger — Lima Guimarães — Assis Chateaubriand.*

O SR. PRESIDENTE — Sobre a mesa projeto de resolução que vai ser lido pelo Sr. 1.º Secretário.

E' lido o seguinte

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 7
DE 1957

O Senado Federal resolve:

Artigo único. E' nomeada, de acôrdo com a alínea "e" do art. 61 do Regimento Interno, combinado com os parágrafos 1.º e 2.º do art. 1.º da Resolução n.º 39, de 18 de novembro de 1956, para exercer o cargo da classe "J" da carreira de Auxiliar Legislativo do Quadro da Secretaria do Senado Federal, Themis Garcia de Lacerda.

Justificação

Tendo Geny Xavier Marques renunciado ao cargo de Auxiliar Legislativo, para o qual fôra nomeada pela Resolução n.º 2, de 1957, a Comissão Diretora propõe a nomeação de Themis Garcia de Lacerda, obedecendo assim, à classificação obtida pela candidata em concurso realizado nesta Secretaria.

Sala das Sessões, 3-4-57. — *Apolônio Salles — Lima Teixeira — Freitas Cavalcanti — Victorino Freire — Kerginaldo Cavalcanti.*

O SR. PRESIDENTE — Sendo o projeto de comissão, independe de apoioamento. Vai às Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças.

Vai ser lido parecer chegado à Mesa.

E' lido e vai a imprimir a seguinte:

Redação Final do Substitutivo do Senado, ao Projeto de Lei da Câmara n.º 158, de 1950.

Relator: Sr. Argemiro de Figueiredo.

A Comissão apresenta a redação final (fls. anexas) do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei n.º 158, de 1950, de iniciativa da Câmara dos Deputados.

Sala das Comissões, em 3 de abril de 1957. — *Ezechias da Rocha*, Presidente. — *Argemiro de Figueiredo*, Relator. — *Rodrigo Lôbo*.

PARECER

N.º 129, de 1957

Redação Final do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 158, de 1950.

Relator: Sr. Argemiro de Figueiredo.

A Comissão apresenta a redação final (fls. anexas) do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei n.º 158, de 1950, de iniciativa da Câmara dos Deputados.

Sala das Comissões, em 3 de abril de 1957. — *Ezechias da Rocha*, Presidente. — *Argemiro de Figueiredo*, Relator. — *Rodrigo Lôbo*.

ANEXO AO PARECER N.º 129, DE 1957

Redação Final do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 158, de 1950, que institui a Lei Orgânica dos Territórios Federais.

EMENDA SUBSTITUTIVA Ao Projeto

Substitua-se o projeto pelo seguinte:

“Dispõe sobre a administração dos Territórios Federais.”

O Congresso Nacional decreta:

TÍTULO I Dos Territórios

CAPÍTULO I Da organização

Art. 1.º A organização administrativa dos Territórios Federais é regulada pela presente lei (Constituição Federal, art. 25).

Art. 2.º Os Territórios Federais dividem-se em Municípios organizados de acordo com o disposto no Título II.

Art. 3.º A administração dos Territórios está diretamente subordinada ao Ministério da Justiça e Negócios Interiores quanto aos assuntos de administração geral.

Art. 4.º O Ministro da Justiça e Negócios Interiores poderá convocar, anualmente, em data que fixar, de preferência por ocasião do exame e discussão das propostas orçamentárias, os Governadores dos Territórios, para estudarem os planos de administração e mais assuntos relativos aos mesmos, os quais serão submetidos à aprovação do Presidente da República.

CAPÍTULO II Da Administração

Art. 5.º Cada Território será administrado por um Governador, como delegado da União, maior de 25 anos, de livre escolha, nomeação e demissão do Presidente da República, satisfeitos os requisitos dos artigos 22, itens I, III a VI, e parágrafo único do art. 24, da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952.

§ 1.º O Governador tomará posse perante o Ministro da Justiça e Negócios Interiores; em caso de urgência, e por delegação expressa deste, perante o Juiz de Direito da Comarca da Capital do Território.

§ 2.º O Governador será auxiliado por um Secretário-Geral, de livre nomeação e demissão do Presidente da República, e que será seu substituto nas faltas e impedimentos.

§ 3.º Os cargos de Governador e Secretário-Geral pertencem ao Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores e serão exercidos em comissão.

Art. 6.º Além do Governador e do Secretário-Geral, compõem a administração do Território órgãos executivos com atribuições definidas em lei federal.

§ 1.º Essa lei disporá sobre a organização administrativa de cada Território, objetivando a finalidade e a caracterização das unidades e sua administração.

§ 2.º A distribuição de competência aos órgãos a que se refere este artigo será feita pelo Governador de cada Território, em decretos cujos projetos deverão ser previamente submetidos à aprovação do Ministério da Justiça e Negócios Interiores.

Art. 7.º Os créditos concedidos pela União, tanto orçamentários como adicionais, destinados à administração de cada Território serão automaticamente registrados pelo Tribunal de Contas, distribuídos ao Tesouro Nacional, e postos em sua totalidade, no Banco do Brasil S. A., à disposição do respectivo Governador.

Parágrafo único. O Governador poderá retirar, mensalmente, as importâncias que forem necessárias, até atingir o duodécimo do crédito anual concedido, aumentado dos saldos acaso verificados nos meses anteriores.

Art. 8.º Dentro do 1.º semestre de cada ano, o Governador enviará ao Ministério da Justiça e Negócios Interiores, em duas vias, a prestação de contas das despesas realizadas no exercício anterior; no prazo de trinta dias, a contar do recebimento do processo respectivo, o Ministério da Justiça e Negócios Interiores transmitirá a 1.ª via ao Tribunal de Contas, com parecer sobre a aplicação dada aos referidos créditos.

§ 1.º No caso de substituição do Governador, dentro do exercício, o que deixar o cargo deverá entregar ao seu substituto uma demonstração das dotações recebidas, assim como dos saldos existentes, mediante recibo, e prestará contas das despesas realizadas na forma deste artigo.

§ 2.º A prestação de contas do novo Governador, ao final do exercício financeiro, terá como documentos iniciais a demonstração dos saldos recebidos de seu antecessor.

§ 3.º As contas dos Governadores de Territórios serão julgadas pelo Tribunal de Contas, dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, cumpridas ou não as diligências ordenadas nos respectivos processos.

§ 4.º Na sede de cada Território Federal, haverá uma Delegação do Tribunal de Contas, com a competência das demais Delegações desse órgão, e

mais a de verificar, "in loco" os resultados econômico-financeiros e patrimoniais das verbas a êle destinadas.

§ 5.º Também incumbirá a essa Delegação instruir as contas do Governador do Território, fazendo um relatório para seu julgamento pelo Tribunal.

Art. 9.º Ao Governador compete:

I — praticar os atos relativos à administração do Território e representar a União nos que o exigirem, observadas a Constituição e Leis federais;

II — cumprir e fazer cumprir as leis, atos e decisões do Governo da União;

III — aplicar dotações orçamentárias atribuídas ao Território;

IV — executar e fazer executar as ordens e sentenças judiciais e prestar às autoridades judiciárias o auxílio necessário ao cumprimento de suas decisões;

V — organizar os serviços públicos territoriais, de acôrdo com o disposto para os serviços da União, no que for aplicável;

VI — expedir decretos, regulamentos, instruções e demais atos relativos à administração do Território;

VII — praticar todos os atos de provimento e vacância dos cargos e funções públicas do Território, impôr penas disciplinares e conceder licença aos servidores respeitado o disposto na Constituição e nas leis;

VIII — decretar a desapropriação de imóveis, considerados de utilidade pública, ou de interesse social, efetivando-a amigável ou judicialmente;

IX — providenciar sobre a conservação e administração dos bens do Território;

X — promover a organização de planos administrativos, submetendo-os à aprovação do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, com a sugestão dos meios necessários à sua execução;

XI — organizar, anualmente, a proposta orçamentária para o Território e encaminhá-la ao Ministério da Justiça e Negócios Interiores, no prazo por este fixado;

XII — apresentar ao Ministério da Justiça e Negócios Interiores, até 31 de janeiro, relatório circunstanciado sobre a administração do ano anterior;

XIII — executar a intervenção nos municípios pela forma estabelecida na lei de autorização.

Art. 10. O Governador comunicar-se-á diretamente com os Ministros de Estado e outras autoridades sobre assuntos referentes ao Território.

Art. 11. São crimes de responsabilidade do Governador:

I — Os atos que atentarem contra:

- a) a existência da União ou do Território;
- b) a Constituição e a presente lei;
- c) a execução das leis e tratados federais;
- d) o livre exercício dos direitos constitucionais;
- e) o gozo ou exercício dos direitos políticos, sociais ou individuais;
- f) a segurança e tranqüilidade do Território;
- g) a probidade administrativa e o emprêgo legal dos dinheiros públicos;
- h) a lei orçamentária;
- i) a execução das decisões judiciais.

II — A omissão de providências determinadas pelas leis ou tratados federais ou necessárias à sua execução, dentro dos prazos fixados.

Art. 12. O Governador e o Secretário-Geral serão processados, e julgados, nos crimes comuns e de responsabilidade pelo Tribunal de Justiça do Distrito Federal (Código de Processo Penal, livro 2.º, tit. III), importando sempre a sentença condenatória perda do cargo e inabilitação para o exercício da função pública pelo prazo de cinco anos.

CAPÍTULO III

Dos servidores públicos

Art. 13. Aplicam-se aos servidores dos Territórios as disposições legais que vigorarem para os servidores da União.

Art. 14. Aos servidores da União, civis e militares, que exercerem função ou comissão na administração dos Territórios, serão concedidas, apenas quanto ao tempo de serviço, as vantagens relativas à comissão militar nas regiões de fronteira.

Parágrafo único. Sòmente gozarão do benefício os servidores que tiverem exercício permanente na área do Território.

Art. 15. Cada Território terá o seu quadro de funcionários e uma tabela numérica de extranumerários mensalis-tas, ambos criados por lei federal.

CAPÍTULO IV

Do regime de terras

Art. 16. Nenhuma licença de ocupação deverá ser expedida pelos Governadores dos Territórios, sem que o requerente se comprometa a fixar dentro de noventa dias residência nas terras, utilizá-las economicamente, mantendo as suas reservas florestais de acôrdo com o respectivo Código ora em vigor, sob pena de caducidade da licença.

Parágrafo único. Nas zonas que forem consideradas indispensáveis à defesa nacional (art. 180 da Constituição), a concessão de qualquer área dependerá de prévio assentimento do Conselho de Segurança Nacional.

Art. 17. A União concederá aos Municípios dos Territórios a área destinada à localização da sede e distritos dos mesmos, se dela não dispuserem.

TÍTULO II

Dos Municípios

CAPÍTULO I

Disposições preliminares

Art. 18. Os Territórios serão divididos por lei federal, em municípios, de acôrdo com as necessidades da administração e tendo em vista o seu povoamento, observado o prazo estabelecido no Decreto-lei n.º 311, de 1938.

§ 1.º Com aprovação do Congresso Federal poderão os Municípios firmar acôrdo para a modificação dos próprios limites.

§ 2.º A criação dos distritos e fixação de suas respectivas divisas serão da competência das Câmaras Municipais.

Art. 19. Os bens e serviços municipais existentes em distrito que se elevar a Município, passarão ao domínio do mesmo, independentemente de qualquer indenização.

Art. 20. A criação de município será comunicada pelo Governador ao Tribunal Eleitoral para que marque as eleições municipais.

Art. 21. O Prefeito e Vereadores, uma vez diplomados, reunir-se-ão em dia, hora e local designados pelo Juiz da Comarca para instalar a administração do Município.

Parágrafo único. O ato será presidido por essa autoridade, que tomará o compromisso e dará posse a todos os eleitos, declarará instalada a administração municipal, lavrando-se ata do ocorrido pelo vereador que o Juiz designar.

Art. 22. Em seguida à instalação, e ainda sob a presidência do Juiz, passará a Câmara à eleição de sua mesa; tratando-se de município novo será a mesma constituída a penas de presidente e secretário, completando-se depois de votado o regimento interno.

Art. 23. O município criado ou aumentado com área desmembrada de outro será responsável pela quota parte de obrigações do município desfalcado, quando aplicada na área desmembrada; a apuração dessa responsabilidade será feita por acôrdo e na falta, por arbitramento, perante o Juiz da Comarca.

CAPÍTULO II

Da competência dos municípios

Art. 24. Ao Município compete, sem dependência de qualquer outro poder, resolver sôbre tudo o que respeite ao seu peculiar interêsse e especialmente sôbre:

I — administração dos bens públicos municipais, inclusive dominicais, sua alienação e aproveitamento pelos particulares, exigida sempre no primeiro caso, concorrência pública;

II — decretação e arrecadação dos impostos e taxas de sua competência, inclusive contribuição de melhoria e rendas que lhe pertencerem, a qualquer título;

III — decretação do orçamento anual nos moldes estabelecidos pelo Decreto-lei n.º 2.416, de 1943.

IV — desapropriação por utilidade pública, observada a lei federal a respeito;

V — organização e regulamentação dos serviços administrativos e dos de utilidade pública explorados diretamente, dos quais poderá fazer concessão, mediante concorrência e por prazo não excedente de trinta anos;

VI — execução de obras municipais, por administração direta ou por empreitada, sendo obrigatória, neste último caso, concorrência pública ou administrativa, se o orçamento da mesma exceder de Cr\$ 25.000,00;

VII — estatuto e vencimento dos funcionários municipais, observados, naquele, os preceitos da Constituição Federal;

VIII — posturas municipais para o resguardo da saúde, tranqüilidade, segurança e comodidade dos municípios;

IX — construções particulares, estabelecendo para as cidades, vilas e povoados um plano de expansão e embelezamento;

X — horário de comércio e indústria, observada a legislação do trabalho;

XI — plano de viação do município, construção e conservação de suas estradas;

XII — regulamentação do trânsito urbano, estacionamento de veículos e transporte terrestre, marítimo ou fluvial, que poderá organizar e conceder, nos limites do município;

XIII — conceder moratória e perdoar dívidas fiscais nos casos de calamidade pública ou indigência notória;

XIV — socorros públicos, assistência em geral e combate a endemias;

XV — serviço funerário e administração ou regulamentação de cemitérios;

XVI — abertura, pavimentação e emplacamento de logradouros públicos;

XVII — obras públicas em geral;

XVIII — limpeza das ruas e remoção do lixo domiciliar;

XIX — abastecimento d'água, instalações sanitárias e redes de esgotos;

XX — iluminação pública e particular;

XXI — matadouros e abastecimento de carne verde;

XXII — mercados públicos e feiras livres, podendo instituir armazéns de emergência para gêneros de primeira necessidade e sem intuito de lucro;

XXIII — instalação e funcionamento de diversões públicas;

XXIV — ensino primário, observando o disposto no art. 169 da Constituição Federal;

XXV — fomento do comércio, lavoura, pecuária e indústrias, podendo conceder-lhes isenção ou redução de impostos até dez anos;

XXVI — cominar multas até Cr\$ 1.000,00 pela infração de posturas e regulamentos municipais, podendo dobrá-las na reincidência;

XXVII — exercício de atividades privadas indispensáveis à comunidade na falta de particular que a queira exercer.

Art. 25. É vedado ao Município além do que dispõe a Constituição Federal:

a) desviar renda para o que direta e imediatamente não se refira a obras e serviços de sua competência, salvo cooperação com a União e outros municípios, em casos de interesse comum;

b) remunerar ainda que transitóriamente, funcionário da União ou do Território, que no município tenha exercício;

c) contrair empréstimos cujo serviço de juros e amortização observe mais da quarta parte de sua renda média nos três últimos anos.

CAPÍTULO III

Da Administração Municipal

Art. 26. A administração do município compete, na parte deliberativa, à Câmara Municipal e na executiva ao Prefeito, eleitos centos e vinte dias antes de expirado o mandato dos anteriores, de acordo com o processo estabelecido na lei eleitoral.

Art. 27. É de quatro anos o mandato do Prefeito e Vereadores, que deverá terminar no mesmo dia em todos os municípios do Território.

Art. 28. Criado um município ou ocorrendo vaga de Prefeito ou Vereador, só se fará nova eleição, dentro de noventa dias, se faltarem mais de três anos para terminação do mandato; faltando menos o novo município só será instalado com as eleições gerais e, no segundo caso, concluirá o prazo do Prefeito o Presidente da Câmara que será substituído, como vereador, pelo respectivo suplente.

Art. 29. Cada município elegerá sete vereadores e o da Capital, nove.

Art. 30. Decorridos trinta dias sem que os diplomados compareçam para a posse, e, salvo força maior devidamente comprovada, considerar-se-á renunciado o respectivo mandato, fazendo-se nova eleição, se se tratar de Prefeito e chamando-se a exercício o suplente se se tratar de vereador.

Art. 31. O Prefeito vencerá subsídio fixado pela Câmara na última sessão do seu período, e de acordo com a tabela anexa, sendo gratuito e considerado serviço relevante o exercício do cargo de vereador.

Art. 32. O Prefeito residirá na sede do município, não podendo ausentar-se da mesma, por mais de quinze dias, sem prévia licença da Câmara.

CAPÍTULO IV

Da elegibilidade e perda do Mandato

Art. 33. São condições de elegibilidade para a administração municipal ser eleitor, maior de 21 anos e achar-se no gozo dos direitos civis e políticos.

Art. 34. Não podem ser eleitos Prefeito e Vereador:

a) os concessionários de serviços e contratantes de obras municipais durante a vigência dos respectivos contratos;

b) os diretores proprietários, sócios ou gerentes de empresas que tenham contrato com o município ou gozem de favores do mesmo;

c) o Governador e Secretário até três meses antes da eleição;

d) os parentes consanguíneos e afins, até o terceiro grau, do Governador, Secretário e Prefeito, observado o disposto na letra "c" acima.

Art. 35. Não podem servir conjuntamente como Prefeito e Vereadores, os ascendentes e descendentes e os colaterais, consanguíneos ou afins até o terceiro grau, resolvendo-se o impedimento em favor do Prefeito e, no caso de Vereadores, contra o menos votado.

Art. 36. Prefeito e Vereadores, mesmo fora de exercício, não podem:

a) celebrar contrato com o município;

b) patrocinar causas contra o município e contra a União ou, perante as suas administrações, interesses de terceiro;

c) aceitar a direção, sociedade ou gerência ou tornar-se proprietário de empresa que goze de favores do município ou do Território;

d) acumular o mandato com outro de caráter eletivo;

e) aceitar ou exercer cargo público remunerado.

Parágrafo único. O servidor municipal eleito Prefeito ficará afastado do cargo, sem direito a vencimentos, durante o exercício do mandato.

O mesmo princípio se aplica ao servidor eleito Vereador, durante os períodos das reuniões da Câmara Municipal.

Art. 37. Perderá o cargo o Prefeito que:

a) não apresentar contas à Câmara ou não obtiver a sua aprovação por emprêgo ilícito de dinheiros públicos;

b) utilizar-se ou permitir que terceiros se utilizem de bens públicos, inclusive móveis, fora dos casos previstos em lei;

c) atentar contra a probidade administrativa, o livre exercício dos poderes da Câmara, o gozo e exercício de direitos individuais;

d) mudar residência da sede ou dela ausentar-se por mais de 15 dias sem licença da Câmara;

e) infringir qualquer das proibições do art. 36.

§ 1.º A decisão será proferida por dois terços da Câmara, em processos que poderá ser iniciado a requerimento de qualquer cidadão, assegurada ao Prefeito plena defesa.

§ 2.º A perda do cargo não prejudicará o processo-crime de responsabilidade, se fôr o caso, cabendo ao substitutivo a sua promoção.

Art. 38. Perderá o mandato o Vereador que:

a) transferir residência para fora do município;

b) infringir alguma das proibições do art. 36;

c) deixar de comparecer a duas reuniões consecutivas, mesmo extraordinárias, sem motivo justificado.

Parágrafo único. Compete à Câmara o julgamento do caso, observado o processo nos parágrafos 1.º e 2.º do art. 37.

Art. 39. Suspende-se o mandato do Prefeito e Vereador nos casos de incapacidade civil, condenação criminal e pronúncia por crime inafiançável, chamando-se a exercício o respectivo substituto.

CAPÍTULO V

Do funcionamento da Câmara

Art. 40. A Câmara só poderá reunir-se validamente em edifício a isso destinado; qualquer mudança, mesmo a título provisório, só será feita por deliberação conjunta e com a necessária publicidade.

Art. 41. A mesa da Câmara será eleita e compor-se-á pela forma determinada no regimento interno.

Art. 42. A Câmara reunir-se-á ordinariamente em fevereiro e novembro, tendo como assuntos obrigatórios, na primeira reunião, a tomada de contas do Prefeito e, na segunda, a votação do orçamento.

Art. 43. Extraordinariamente, poderá a Câmara reunir-se quando fôr necessário, por convocação do Prefeito, do seu Presidente ou de um terço dos vereadores, mediante edital afixado na Prefeitura e no Edifício das Sessões e comunicação pessoal aos vereadores.

Art. 44. Nos casos de vaga, licença ou impedimento não eventual de vereador, será convocado o respectivo suplente; não havendo, proceder-se-á a nova eleição, salvo se faltar menos de ano para o término do quadriênio.

Art. 45. No caso de vacância por qualquer forma de mais de metade dos Vereadores e respectivos suplentes, o Presidente da Câmara, ou o Prefeito, levará o fato ao conhecimento do Tribunal Eleitoral para efeito de nova eleição.

Art. 46. Se o Prefeito, os Vereadores e suplentes renunciarem coletivamente, o Governador do Território nomeará Prefeito interino para o Município, fazendo a comunicação a que se refere o artigo anterior.

Art. 47. O eleito, em caso de renúncia, exercerá o mandato pelo tempo que restava ao renunciante.

CAPÍTULO VI

Das atribuições da Câmara

Art. 48. Compete à Câmara Municipal deliberar sobre tudo que diga respeito ao peculiar interesse do Município e, especialmente, sobre os assuntos relacionados no artigo 24, elaborando as respectivas leis e resoluções.

Art. 49. Para que haja sessão é necessária a presença de mais da metade dos vereadores, vigorando para as votações comuns maioria relativa.

Art. 50. Só com o voto de dois terços de membros da Câmara se considera aprovadas as proposições que versarem sobre:

- a) perda de mandato;
- b) veto do Prefeito;
- c) alienação de bens do Município;
- d) isenções tributárias, moratória ou perdão de dívida ativa;
- e) concessão de auxílios, subvenções e serviços municipais;
- f) acôrdo com outros Municípios sobre modificação de limites (artigo 18, parágrafo único);
- g) empréstimos municipais.

Art. 51. Compete ainda à Câmara Municipal, sem dependência do Prefeito:

- a) eleger a sua mesa;
- b) elaborar o regimento interno;
- c) julgar as contas anuais do Prefeito;
- d) conceder licença ao Prefeito.

Art. 52. O Presidente nas deliberações da Câmara, só terá voto de qualidade no caso de empate; nas eleições, apenas o seu voto.

Art. 53. As leis e resoluções municipais só se tornarão obrigatórias vinte dias depois de publicadas na sede e em cada distrito.

Art. 54. Nenhum vereador poderá votar em assunto que lhe interesse ou a parente até o 3.º grau, consanguíneo ou afim.

Art. 55. A iniciativa de projeto de lei cabe a qualquer vereador e ao Prefeito, sendo privativa deste a do Orçamento e a de leis que aumentem vencimentos ou criem cargos ou funções na administração municipal.

Art. 56. Os projetos que importem despesa nova para o Município só poderão entrar em segunda discussão depois de criada ou provada a existência de receita correspondente.

Art. 57. Passarão obrigatoriamente por duas discussões os projetos relativos ao orçamento, tributação, posturas, contas do Prefeito e os de que trata o artigo 50, excetuado o veto, que será aceito ou rejeitado em uma só discussão e votação.

Art. 58. O Prefeito poderá comparecer às sessões da Câmara, para pedir ou prestar esclarecimentos, devendo fazê-lo quando convocado, num e noutro caso sem direito de intervir nas discussões e votações.

Art. 59. Compete ao Presidente da Câmara requisitar ao Prefeito funcionários que lhe constituam a Secretaria e que à disposição dela ficarão enquanto durarem as reuniões.

CAPÍTULO VII

Do Prefeito

Art. 60. Além das atribuições que lhe conferem outros dispositivos, com-

pete ao Prefeito a parte executiva da administração municipal e especialmente:

I — representar o Município ativa e passivamente, perante as autoridades públicas e os cidadãos e em juízo, para isto constituindo procurador, quando necessário;

II — observar e fazer cumprir as leis e resoluções da Câmara;

III — propor à Câmara, em mensagem acompanhada do respectivo projeto, o que julgar de interesse para o município e remeter-lhe até trinta de outubro de cada ano, proposta de orçamento para o ano seguinte;

IV — sancionar, dentro de 10 (dez) dias, os projetos de lei aprovados pela Câmara, ou vetá-los no mesmo prazo, devolvendo-os com as razões do veto;

V — apresentar à Câmara, na sua reunião de fevereiro, o relatório de sua gestão no ano anterior, acompanhado de suas contas;

VI — fazer publicar por editais ou pela imprensa, se houver, as leis e resoluções e os lançamentos de tributos.

VII — fazer arrecadar as rendas municipais, inclusive dívida ativa, zelando pela sua guarda e exata aplicação;

VIII — promover os processos de infração de posturas e regulamentos e impor as multas nêles previstas e nos contratos;

IX — manter em perfeito funcionamento as repartições e serviços municipais, baixando os respectivos regulamentos e dando instruções aos órgãos de execução;

X — propor à Câmara a criação de cargos e funções e fixação dos seus vencimentos;

XI — praticar com relação aos servidores do município todos os atos que se incluam no poder hierárquico, inclusive nomeação, demissão e aposentadoria;

XII — conservar e zelar o patrimônio do município impedindo a ocupação, uso ou posse clandestinos dos imóveis e o impedimento de servidões públicas;

XIII — tomar providências da alçada municipal sobre calamidades públicas, solicitando, se necessário, o auxílio do Território e da União;

XIV ordenar o pagamento das despesas legalmente autorizadas e processadas;

XV — resolver sobre obras municipais e providenciar sobre sua execução;

XVI — promover o tombamento e inventário dos bens municipais, zelando pela exatidão do seu registro;

XVII — resolver sobre requerimentos e reclamações que lhe forem dirigidas, encaminhando à Câmara os que lhes competirem;

XVIII — determinar a expedição de certidões, observando o disposto no artigo 141, § 36, número 14, da Constituição Federal;

XIX — prorrogar o orçamento, caso o do ano seguinte não fôr votado pela Câmara até trinta de novembro;

XX — abrir concorrência para serviços e obras que excedam de Cr\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil cruzeiros), caso não prefira a execução direta pela municipalidade.

Art. 61. O Prefeito não poderá nomear para cargos municipais parentes seus até o terceiro grau, salvo um, para cargo de imediata confiança.

Art. 62. Na sua falta por prazo superior a quinze dias e nos seus impedimentos, será o Prefeito substituído pelo Presidente da Câmara.

CAPÍTULO VIII

Da Administração Financeira

Art. 63. Salvo acêrto de contas com o Território, União ou outro município, os pagamentos devidos aos cofres municipais não poderão ser compensados por débitos do município, seja qual fôr a sua natureza.

Art. 64. A Fazenda Municipal tem os mesmos privilégios da Federal sendo também o mesmo o regime de bens.

Art. 65. Além dos tributos que lhe são outorgados pela Constituição Federal terão os municípios o impôsto de transmissão *inter vivos* e *causa mortis*, cuja taxa, entretanto, não poderá exceder a que fôr cobrada pelos Estados limítrofes, ou a sua média.

Art. 66. E' vedada a instituição de adicionais a qualquer tributo.

Art. 67. O perdão de dívida ativa só é permitido nos casos de calamidade pública ou indigência notória, observado o dispositivo no art. 50.

Art. 68. Cabe aos municípios prover as próprias necessidades, prestando-lhe o Território e a União socorro em caso de calamidade.

Art. 69. Na elaboração do Orçamento e guardadas as proporções será observada a legislação federal pertinente, que vigorará também, para abertura de créditos.

Art. 70. Somente depois de criado em lei especial, poderá o tributo ser incluído no Orçamento o mesmo se observando com relação a qualquer aumento da respectiva taxa.

Art. 71. Os Municípios terão em dia a sua contabilidade, sendo o Prefeito e o funcionário dela encarregado solidariamente responsáveis pela sua exatidão.

Art. 72. O exercício financeiro coincidirá com o ano civil.

CAPÍTULO IX

Disposições Gerais

Art. 73. Os atos da Câmara só poderão ser anulados, sendo o caso, pelo Judiciário, podendo o Prefeito promover a respectiva ação.

Art. 74. O Território prestará aos Municípios por intermédio do órgão competente, a assistência técnica que lhe fôr solicitada.

Art. 75. A União poderá intervir nos Municípios quando:

a) verificar-se impontualidade no pagamento de empréstimo por ela garantido;

b) deixar o Município de pagar por dois anos consecutivos a sua dívida fundada.

Art. 76. A intervenção que se efetuará mediante representação dos credores, será decretada pelo Congresso Nacional, que lhe fixará a amplitude e condições, cabendo ao Governador executá-la (art. 9.º, número XIV).

Parágrafo único. Cessada a intervenção, as autoridades municipais voltarão ao exercício de seus cargos.

Art. 77. O subsídio do Prefeito será fixado pela Câmara no último ano de seu quadriênio e para o imediato, tomando-se por base a renda municipal média nos três últimos exercícios e na conformidade da seguinte tabela:

a) renda até Cr\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros) — subsídio anual até Cr\$ 36.000,00 (trinta e seis mil cruzeiros).

b) mais de Cr\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros) — até Cr\$ 600.000,00 (seiscentos mil cruzeiros) idem, idem até Cr\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil cruzeiros);

c) renda superior a Cr\$ 600.000,00 (seiscentos mil cruzeiros) idem, idem até Cr\$ 96.000,00 (noventa e seis mil cruzeiros).

Art. 78. Os bens municipais que em virtude do art. 2.º do Decreto-lei número 5.812, de 1943, passaram para domínio da União, voltam a integrar o domínio dos Municípios a que pertenciam.

Art. 79. Serão transformados em polícias militares as atuais guardas-territoriais.

Parágrafo único. Dentro de noventa dias da publicação desta lei, os Governadores submeterão ao Ministério da Justiça o projeto do decreto regulando essa transformação.

Art. 80. As Forças Armadas, localizadas ou em trânsito em cada Território, prestarão ao respectivo Governo o auxílio que fôr necessário para a manutenção da ordem.

Parágrafo único. Salvo em caso de manifesta urgência, o auxílio da Força Federal ao Governo do Território será precedido de autorização do Comandante do respectivo Distrito Naval, Militar ou Aéreo.

Art. 81. Continuará regido por lei especial o Território de Fernando de Noronha.

DISPOSIÇÃO TRANSITÓRIA

Art. 82. Enquanto não forem modificados e no que não colidirem com a Constituição Federal e esta lei, continuarão em vigor os limites, divisão administrativa, organização e divisão

judiciária, quadros de pessoal e demais disposições legais promulgadas para cada Território.

O SR. PRESIDENTE — Passa-se à
ORDEM DO DIA

Votação, em discussão única, do Projeto de Lei da Câmara número 184, de 1956, que abre o crédito especial de Cr\$ 4.000.000,00 à Liga Brasileira Contra a Epilepsia; tendo Pareceres da Comissão de Finanças (números 1.114, de 1956, e 93 de 1957) favoráveis ao projeto e à emenda de Plenário.

O SR. PRESIDENTE — Peço a atenção dos nobres Senadores para pequenos equívocos do avulso. O número do Projeto é 184, e não 104, e a dotação, de quatrocentos mil cruzeiros, em vez de quatro milhões, como está impresso. Tão evidente, aliás, é este último erro que motivou a apresentação de emenda, a cuja leitura o Sr. 1.º Secretário vai proceder.

Em votação a emenda.

Os Srs. Senadores que aprovam a emenda queiram permanecer sentados (Pausa).

Está aprovada.

E' a seguinte a emenda aprovada:

EMENDA N.º 1

Ao art. ... — onde se diz:

"Cr\$ 400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros).

Diga-se:

"Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros).

O SR. PRESIDENTE — Em votação o projeto assim emendado.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa).

Está aprovado.

E' o seguinte o projeto aprovado, que vai à Comissão de Redação:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA
N.º 184, DE 1956

(N.º 327-C-1955, na Câmara dos Deputados)

Abre o crédito especial de Cr\$ 400.000,00 à Liga Brasileira Contra a Epilepsia.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º O Poder Executivo abrirá pelo Ministério da Saúde, o crédito especial de Cr\$ 400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros) à Liga Brasileira Contra a Epilepsia, com sede no Distrito Federal.

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Discussão única do Projeto de Lei da Câmara número 15, de 1957, que concede isenção de direitos aduaneiros, inclusive adicional de 10% impôsto de consumo e mais taxas alfandegárias, para materiais importados pela Cia. Telefônica de Campo Grande, no Estado de Mato Grosso; tendo Pareceres favoráveis, sob números 97 e 98, de 1957, das Comissões de Economia e de Finanças.

O SR. PRESIDENTE — Em discussão.

Não havendo quem peça a palavra, encerrarei a discussão. (Pausa).

Encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam o projeto queiram permanecer sentados. (Pausa).

Está aprovado.

E' o seguinte o projeto aprovado, que vai à Sanção:

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA
N.º 15, DE 1957**

(N.º 1.271-B-1956, na Câmara dos Deputados)

Concede isenção de direitos aduaneiros, inclusive adicional de 10%, impôsto de consumo e mais taxas alfandegárias, para materiais importados pela Cia. Telefônica de Campo Grande, Estado de Mato Grosso.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º E' concedida isenção de direitos aduaneiros, inclusive adicional de 10% (dez por cento), impôsto de consumo e mais taxas alfandegárias, exceto a de Previdência Social, para o conjunto de um centro telefônico automático de mil e quinhentas (1.500) linhas, com pertences e acessórios, no valor de seiscentos e trinta mil coroas suecas (Cor. Suecas 630.000), importados pela Cia. Telefônica de Campo Grande, sediada na cidade de Campo Grande, Estado de Mato Grosso, da Telefonaktiebolaget L. M. Ericsson, de Estocolmo, Suécia.

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação e se aplica a materiais desembaraçados sob termo de responsabilidade.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Discussão única do Projeto de Lei da Câmara número 34, de 1957, que concede isenção de impostos à Fundação Brasileira do Teatro, tendo Pareceres favoráveis, sob números 104 e 105, de 1957, das Comissões.

O SR. PRESIDENTE — Em discussão.

Não havendo quem peça a palavra, encerrarei a discussão. (Pausa).

Encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam o projeto queiram permanecer sentados. (Pausa).

Está aprovado.

E' o seguinte o projeto aprovado, que vai à sanção:
**PROJETO DE LEI DA CÂMARA
N.º 34, DE 1957**

(N.º 1.765-B, de 1956, na Câmara dos Deputados)

Concede isenção de impostos à Fundação Brasileira do Teatro.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º Fica isento do impôsto de sêlo o contrato de promessa de compra e venda relativo à aquisição do atual Teatro Dulcina, situado no Distrito Federal, pela Fundação Brasileira de Teatro.

Art. 2.º E' concedida à mesma Fundação Brasileira de Teatro isenção de todos os impostos federais.

Art. 3.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Discussão única do Projeto de Lei da Câmara número 42, de 1957, que autoriza o Poder Executivo a abrir pelo Ministério da Fazenda, o crédito especial de Cr\$ 10.000.000,00, destinado à reconstrução da Escola de Artes e Ofícios Hugó Taylor, de Santa Maria, no Estado do Rio Grande do Sul; tendo Pareceres favorável da Comissão de Finanças, sob número 107, de 1957

O SR. PRESIDENTE — Em discussão.

Não havendo quem peça a palavra, encerrarei a discussão. (Pausa).

Encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam o projeto queiram permanecer sentados. (Pausa).

Está aprovado.

E' o seguinte o projeto aprovado, que vai à sanção:

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA
N.º 42, DE 1957**

(N.º 4.817-C, de 1954, na Câmara dos Deputados)

Autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Fazenda, o crédito especial de Cr\$ 10.000.000,00, destinado à reconstrução da Escola de Artes e Ofícios Hugo Taylor, de Santa Maria, no Estado do Rio Grande do Sul.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministério da Fazenda, o crédito especial de Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros), destinado a atender às despesas com a reconstrução da Escola de Artes e Ofícios Hugo Taylor, de Santa Maria, no Estado do Rio Grande do Sul, recentemente destruída por incêndio.

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Primeira discussão do Projeto de Lei do Senado número 48, de 1954, sobre iniciativa de Lei; tendo Parecer contrário sob número 87, de 1957, da Comissão de Constituição e Justiça, quanto à conveniência e utilidade.

Em discussão.

Não havendo quem peça a palavra, encerrarei a discussão. (Pausa).

Encerrada.

A votação será feita artigo por artigo.

Os Srs. Senadores que aprovam o artigo 1.º queiram permanecer sentados. (Pausa).

Está rejeitado.

Ficam prejudicados os demais.

E' o seguinte o projeto rejeitado em 1.ª discussão, que vai ao Arquivo:

**PROJETO DE LEI DO SENADO
N.º 48, DE 1954**

Sobre iniciativa de lei

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º A iniciativa da lei cabe:

- I — ao Congresso Nacional;
- II — ao Presidente da República;
- III — aos tribunais federais.

Parágrafo único. A iniciativa de lei se exerce:

I — no Congresso Nacional, por qualquer dos seus membros ou comissões:

- a) à Câmara dos Deputados;
- b) ao Senado Federal

II — pelo Presidente da República por meio de projeto enviado em mensagem à Câmara dos Deputados;

III — pelos tribunais federais por intermédio dos Presidentes dos respectivos tribunais superiores.

Art. 2.º E' privativa a iniciativa:

I — da Câmara dos Deputados, do Senado e dos tribunais federais no que concerne aos respectivos regimentos e serviços administrativos;

II — do Presidente da República quanto à:

- a) criação de empregos em serviços existentes;
- b) aumento dos vencimentos dos funcionários do Poder Executivo e dos do Poder Judiciário, que não o sejam dos serviços administrativos dos tribunais;
- c) modifiquem, no curso da legislatura, a fixação das Forças Armadas;

III — da Câmara dos Deputados e do Presidente da República;

- a) da fixação das Forças Armadas;
- b) sobre matéria financeira.

Art. 3.º Com o exercício da iniciativa do projeto de lei, cessa a competência do Poder Executivo e do Poder Judiciário quanto ao respectivo andamento, ressalvada a de veto, pelo Presidente da República.

Art. 4.º Só às Câmaras do Congresso Nacional compete emendar projeto de lei ou de resolução, quando nelas em tramitação.

§ 1.º Sempre que a iniciativa de projeto de lei não tiver origem nas Câmaras do Congresso Nacional, é-lhes reconhecida a faculdade privativa de emendá-los, desde que dela não resulte usurpação do direito da iniciativa.

§ 2.º Só é admissível emenda rigorosamente pertinente ao projeto.

§ 3.º Só se considera pertinente ao projeto a emenda que não extravase do seu diagrama, conforme a respectiva emenda.

§ 4.º Não caberá emenda à disposição do projeto se contiver matéria fundamentalmente diversa da mesma.

Art. 5.º Não é admissível emenda a projeto de lei que não seja de iniciativa das Câmaras do Congresso Nacional distendendo a sua finalidade além dos nêles previstos.

Parágrafo único. A emenda a projeto de lei não originário das Câmaras do Congresso Nacional só pode referir-se às classes, ou serviços, nêle indicados, seja para regravar-lhes deveres ou direitos, para aumentá-los ou diminuí-los, ou para aumentar ou restringir as vantagens concedidas ou os ônus impostos.

Atr. 6.º Só à Câmara do Congresso Nacional autora da iniciativa de projeto é lícito sustar-lhe o andamento, nos termos do respectivo Regimento Interno.

Art. 7.º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE — Finda a matéria constante do avulso da Ordem do Dia, vou submeter à apreciação do Senado o Requerimento número 78, de 1957, do Sr. Cunha Mello e outros Srs. Senadores lido na hora do Expediente, de urgência para o Projeto de Lei do Senado número 15, de 1956.

Em votação o Requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa).

Está aprovado.

O Projeto figurará na 2.ª sessão ordinária que se seguir à presente. (Pausa).

Acaba de chegar à Mesa um ofício que vai ser lido.

E' lido o seguinte

OFÍCIO

Senhor Presidente:

Achando-se licenciado o Sr. Senador Saulo Ramos, solicito se digne Vossa Excelência de designar-lhe substituto temporário na Comissão de Redação, na forma do disposto no Art. 39, § 2.º, do Regimento Interno.

Atenciosas saudações — *Ezechias da Rocha*.

Designo o nobre Senador Rodrigo Lobo.

Tem a palavra o nobre Senador Lima Teixeira, orador inscrito para esta oportunidade.

O SR. LIMA TEIXEIRA * — Senhor Presidente, muitas vêzes ocupei a tribuna do Senado para reclamar providências dos Podêres Públicos para o meu Estado. Não raro, motivou êsses pedidos a demora no atendimento de necessidades urgentes, como a da instalação de ambulatório no Distrito de Jacuípe, Município de Santo Amaro e que se efetiva agora, na gestão do Senhor Gomes Maranhão. Acaba de comunicar-me S. Sa. que dentro de poucos dias se iniciará a construção de ambulatório para assistir aos trabalhadores rurais, que se dedicam à cana de açúcar, nos Municípios de Santo Amaro, São Sebastião do Passé e adjacentes.

Pelo fato, congratulo-me com o illustre Presidente do Instituto do Açúcar e do Alcool, em verdade o primeiro que tomou tal providência.

Desde 1951, a Bahia reclama daquela entidade a instalação dêsse ambulatório. Só agora, decorridos tantos anos, vai iniciar-se a construção.

Sr. Presidente, merece louvores o ato do Sr. Gomes Maranhão, que, recentemente, assumiu a Presidência do I.A.A. Realmente, pretende S. Exa. levar avante uma política de equilíbrio da produção açucareira e, para tanto, está percorrendo, vários Estados produ-

* Não foi revisto pelo orador.

tores, a fim de pôr em prática o princípio da Lavoura, que, durante algum tempo fôra relegado.

Felicito, pois, S. S.^a, na convicção de que tomará outras providências, que dependem da ação direta do Instituto, as quais beneficiarão não somente a Bahia como outros Estados.

Sr. Presidente, aproveito o ensejo para comunicar à Casa que o Senhor Presidente da República tomou a iniciativa de abrir crédito de vinte e cinco milhões de cruzeiros para atender aos trabalhadores da zona fumageira do Recôncavo Bahiano, inclusive para auxiliar duas grandes fábricas de charutos, do Recôncavo Baiano que estavam fechadas e desafiando a ação do Poder Público.

Visitando eu, há pouco mais de quinze dias, em companhia do Ministro Mário Meneghetti, a Fábrica Costa Pena, no Município de São Felix, que continua fechada, tive impressão das mais chocantes. Entramos no velho casarão e vimos todo aquêlê aparelhamento paralisado. Nessa visita, fomos acompanhados por operários desempregados em virtude do fechamento da fábrica. A descrição que nos fizeram dos padecimentos, vicissitudes e dificuldades que vêm atravessando, sensibilizaram o Sr. Ministro da Agricultura, que prometeu agir junto ao Sr. Presidente da República no sentido de sanar êsse estado de coisas. Na verdade, a ação do Governo deveria ser mais rápida.

Assim, solicito do Sr. Juscelino Kubitschek que, em vista da abertura do crédito de vinte e cinco milhões de cruzeiros, intime a Firma Suerdick a promover a reabertura da Fábrica Costa Pena, porquanto ela está em condições de fazê-lo.

Assim, não ficarão os operários ao abandono. Muitos dêles disseram ao Ministro que são forçados a pedir, nos açougues e matadouros, restos de carne para mitigar a fome dos seus filhos.

Tal o meu apêlo, neste instante, ao Sr. Presidente da República.

No que tange à lavoura de cana de açúcar, só tenho que felicitar o Senhor Gomes Maranhão, porquanto vem, realmente correspondendo à expectativa de

todos quanto lutaram para o verem chegar à Presidência do Instituto do Açúcar e do Alcool.

Eram estas, Sr. Presidente, as declarações que desejava fazer. (*Muito bem!*).

O SR. PRESIDENTE — Não há outro orador inscrito. (*Pausa*).

Vou encerrar a sessão. Designo para a de amanhã, a seguinte

ORDEM DO DIA

Discussão única do Projeto de Lei da Câmara número 38, de 1957, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Educação e Cultura, o crédito especial de Cr\$ 3.000.000,00 para auxiliar a conclusão das obras da cripta do Monumento Nacional ao Imigrante e a instalação do respectivo Museu da Imigração tendo Parecer favorável, sob número 106, de 1957, da Comissão de Finanças.

Está encerrada a Sessão.

Levanta-se a Sessão às 16 horas e 45 minutos.

ARTIGO QUE SE PUBLICA NOS
TÉRMINOS DO REQUERIMENTO
N.º 142, DE 1957, DE AUTORIA DO
SR. ONOFRE GOMES, APROVADO
NA SESSÃO DE 2-5-57.

MOMENTO POLÍTICO

Chateaubriand Embaixador

Rio, (Do observador do Bureau Interestadual de Imprensa).

Está o Sr. Francisco de Assis Chateaubriand Bandeira de Melo feito Embaixador na Inglaterra. Com votos contra, o Senado aprovou a sua indicação, faltando, agora, apenas, o decreto de nomeação, que virá coroar a maior aspiração do grande e irrequieto jornalista: a de representar o seu país junto à Côrte da Rainha Elizabeth.

Dias atrás, o representante maranhense — tão freqüente na tribuna do Monroe — agradeceu aos seus pares pela votação recebida. Os votos contrários — disse — recebeu-os como estímulo

para uma revisão na sua vida, inteiramente diversa da que o absorveu desde a mocidade. Não escondeu que pleiteara o pôsto quando o atual Presidente era ainda candidato.

O Sr. Assis Chateaubriand é, inevitavelmente, um nome internacional. Dentro do País, sua popularidade ultrapassa à dos grandes cartazes do esporte, e do rádio. Isto, porque, o é também nos setores do alto mundo político, social e de negócios, onde pouco penetram aquêles ídolos populares.

Nas grandes capitais do mundo — Paris, Roma, Londres, Nova York — êsse homem pequeno e efusivo se movimentava como se estivesse em casa.

Sua extraordinária projeção na vida nacional e nos círculos internacionais êle a deve à sua ação exclusiva.

O bacharel provinciano, de inteligência penetrante, cêdo conquistou a cadeira de Direito Romano da Faculdade de Recife. Outro se contentaria com a vitória. Êle, porém, não tinha temperamento para passar a vida tôda a repetir velhos brocados latinos. Ei-lo no Rio, advogando e fazendo jornalismo, percorrendo a Alemanha derrotada para fixar em reportagens memoráveis seus grandes e angustiosos problemas. Ei-lo, anos depois, à testa do "O Jornal", destinado a ser o órgão líder de uma extensa cadeia de jornais, revistas, estações de rádio, televisões espalhadas por todo o território nacional.

Verdadeiro império jornalístico!... E não ficou aí a atividade do irrequieto paraibano. Lançou-se em numerosos empreendimentos industriais; tornou-se fazendeiro de café, criador de zebu. E mais ainda: fêz-se político, elegendo-se senador em duas legislaturas e conquistou a imortalidade, escolhido para a Academia Brasileira de Letras, na vaga do ex-presidente Getúlio Vargas.

Chateaubriand é um espírito marcado pela inquietação, não conseguindo repousar de um empreendimento, audacioso ainda. Inquietação e mobilidade de espírito que se retratam por inteiro nos seus artigos (vazados em estilo pessoal e abordando os temas mais diversos) e nos freqüentes e caudalosos discursos, com os quais fustiga a modorra do Senado, sustentando as teses mais extremadas, confessando-se campeão do "entreguismo" numa terra de "tupiniquins e intratáveis".

Seu temperamento insofrido refletiu-se, ainda, na sua extrema mobilidade física, não se sabendo nunca se está no Rio, São Paulo, Paris, Nova York, Cairo ou na Serra do Roncador.

O Sr. Assis Chateaubriand é, inevitavelmente, o homem mais falado do país, combatido por grande número e aplaudido por muita gente, considerado benemérito por uns e atacado impiedosamente pela falange de seus inimigos irreconciliáveis.

Vendo-lhe a vida e os empreendimentos sem prevenção, devemos reconhecer que o novo Embaixador da Inglaterra é um homem de grandes e numerosos defeitos e virtudes igualmente grandes e numerosas. Balanceando uns e outros, no entanto, fôrça é reconhecer que lhe sobra saldo positivo e considerável, como criador de uma rede poderosíssima de divulgação e como animador de campanhas a que devemos a mentalidade aeronáutica nacional, o despertar do interesse coletivo pelos problemas da infância e a organização de um museu de arte que, em poucos anos, ganhou notoriedade nacional.

Vai o Sr. Chateaubriand para Londres. O homem irrequieto deve tratar com gente diplomática, aferrada a costumes milenares, inimiga da pressa.

Os fatos dirão sobre o acomodamento dêsses temperamentos antagônicos.

14.^a Sessão da 3.^a Sessão Legislativa da 3.^a Legislatura,
em 4 de abril de 1957

PRESIDÊNCIA DOS SENHORES APOLÔNIO SALLES,
LIMA TEIXEIRA E VICTORINO FREIRE

Às 14 horas e 30 minutos, acham-se presentes os Srs. Senadores:

Vivaldo Lima — Mourão Vieira — Cunha Mello — Prisco dos Santos — Alvaro Adolpho — Sebastião Archer — Victorino Freire — Arêa Leão — João Mendes — Mendonça Clark — Onofre Gomes — Fausto Cabral — Fernandes Távora — Kerginaldo Cavalcanti — Georgino Avelino — Reginaldo Fernandes — Ruy Carneiro — João Arruda — Argemiro de Figueiredo — Apolônio Salles — Novaes Filho — Ezequias da Rocha — Freitas Cavalcanti — Rui Palmeira — Júlio Leite — Maynard Gomes — Lourival Fontes — Neves da Rocha — Lima Teixeira — Carlos Lindenbergl — Attilio Vivacqua — Ary Vianna — Sá Tinoco — Arlindo Rodrigues — Alencastro Guimarães — Caiado de Castro — Gilberto Marinho — Benedicto Valladares — Linneu Prestes — Lino de Mattos — Moura Andrade — Domingos Vellasco — Coimbra Bueno — Pedro Ludovico — Sylvio Curvo — João Villasbôas — Filinto Müller — Othon Mäder — Gaspar Velloso — Gomes de Oliveira — Rodrigo Lobo — Daniel Krieger — Mem de Sá — (53).

O SR. PRESIDENTE — A lista de presença acusa o comparecimento de 53 Senhores Senadores. Havendo número legal, está aberta a Sessão.

Vai ser lida a Ata.

O Sr. 2.^o Suplente, servindo de 2.^o Secretário, procede à leitura da Ata da sessão anterior, que, posta em discussão, é sem debate aprovada.

O Sr. 1.^o Suplente, servindo de 1.^o Secretário, lê o seguinte

EXPEDIENTE

Mensagem do Sr. Presidente da República, n.^o 120, restituindo autógrafos do Projeto de Lei da Câmara n.^o 21, de 1957, que autoriza a União a constituir uma Sociedade por ações, que se denominará Sociedade Termelétrica de Capivara (Sotelca), e dá outras providências, já sancionado.

Aviso do Sr. Ministro da Fazenda, n.^o 254, comunicando estar envidando esforços no sentido de serem ultimados os esclarecimentos a que se refere o Requerimento n.^o 419, de 1956, do Sr. Francisco Gallotti.

Dê-se conhecimento ao Requerente.

Ofícios dos Presidentes do Supremo Tribunal Federal, do Tribunal Superior e Tribunal Federal de Recursos, do Superior Tribunal Militar, do Tribunal de Contas da União, do Tribunal Superior do Trabalho, do Tribunal Marítimo e do Tribunal de Justiça do Distrito Federal, agradecendo a comunicação da eleição da nova Mesa do Senado.

EXPEDIENTE

Está finda a leitura do Expediente. A Mesa acaba de receber o ofício que vai ser lido.

E' lido a seguinte

OFÍCIO

Em 4 de abril de 1957

Sr. Presidente: Achando-me impossibilitado de continuar a participar dos trabalhos da Comissão de Legislação Social, venho declarar a V. Exa. que renuncio ao lugar que ali ocupava.

Atenciosas saudações. — *Domingos Vellasco.*

O SR. PRESIDENTE — Oportunamente, a Mesa designará o substituto de S. Exa.

Continua a hora do Expediente.

Tem a palavra o nobre Senador Argemiro de Figueiredo, inscrito em primeiro lugar.

O SR. ARGEMIRO DE FIGUEIREDO — (*Lê o seguinte discurso*) — Sr. Presidente. No último discurso que pronunciei nesta Casa, tive a oportunidade de emitir a minha opinião pessoal sobre o ajuste ou convenção de Fernando de Noronha, ora empolgando a opinião pública nacional.

Focalizei, Sr. Presidente, o problema em sua feição jurídica, social e política. E no discorrer da argumentação, esforcei-me para demonstrar que um falso nacionalismo desfigurava a face real da matéria, dando-lhe o colorido de uma submissão do Brasil à política colonizadora de nações estrangeiras. Não preguei contra o nacionalismo sadio, este que, em boa hora, é classificado como sinônimo de patriotismo. Ninguém ignora que constituímos uma nação complexa nos índices de sua geografia física e humana. Variam, naturalmente, as nossas condições sociais e econômicas em função da diversidade de regiões e de climas, em que se divide o território pátrio. Diferenças de temperamento e inteligência dão, igualmente, traços característicos diversos aos homens do Norte, do Centro e do Sul deste País. Não

é possível negar essa afirmativa, pacífica e incontroversa, na opinião dos escritores e sociólogos. Impõe-se, portanto, Sr. Presidente, o esforço comum de todos os brasileiros, no sentido de vencermos êsses fatores naturais de desagregação para formação de uma unidade nacional segura e estável que ofereça ao Brasil as condições necessárias à sua grandeza moral e material.

Êsse é o espírito do nosso nacionalismo, que precisa ser cultivado, e que se estrutura e fortalece no estreitamento crescente dos laços da Federação pela união e fraternidade de todos os brasileiros e pela ação político-administrativa do Poder Central, no tratamento equitativo e justo dos Estados que constituem a União. A êsse sentimento nacionalista opõem-se o individualismo retrógrado e o regionalismo antinacional e separatista.

E' realmente impossível criar-se e desenvolver-se uma filosofia nacionalista em uma república federativa, sem a formação de uma consciência nacional, nutrindo-se nos vínculos de interesses práticos e comuns.

O Nordeste padeceu muitos anos proscrito do amparo tutelar da União. Perseguidos pelos fatores climáticos; pelas endemias; pela pobreza; pela fome; os nordestinos só eram lembrados para as contribuições tributárias, que asseguravam o progresso de outras regiões e, para contribuição do sangue, na defesa do regime e da integridade da Pátria.

O Sr. Filinto Müller — *Dá V. Exa. licença para um aparte?*

O SR. ARGEMIRO DE FIGUEIREDO — *Pois não.*

O Sr. Filinto Müller — *Disse o nobre colega que os nordestinos eram chamados para o sacrifício, e êles — afirmo-o — jamais faltaram à nossa Pátria. Neste passo do discurso de Vossa Excelência, quero prestar aos bravos nordestinos, que em todos os recantos do Brasil trabalham e produzem para a nossa grandeza, a homenagem da minha admiração.*

O SR. ARGEMIRO DE FIGUEIREDO — *Agradeço o aparte de Vossa Excelência, que ilustra meu discurso.*

O Sr. Cunha Mello — O nobre orador permite um aparte?

O SR. ARGEMIRO DE FIGUEIREDO — Com todo prazer.

O Sr. Cunha Mello — Esses males que V. Exa. está apontando resultam da má prática do regime federativo, do desvirtuamento dos laços que deveriam unir todos os Estados.

O SR. ARGEMIRO DE FIGUEIREDO — Agradeço também o aparte de V. Exa., pois se refere ao que vou dizer no seguimento do meu discurso.

(Lendo):

Debruçavam-se desalentados à vista do cenário nacional e testemunhavam escoarem-se as suas riquezas, os frutos do seu trabalho penoso, sem valorização e sem compensação, atraídos cruelmente pela ambição de prosperidade dos outros núcleos humanos. Como poderia expandir-se o pensamento nacionalista, para se afirmar interna e externamente, quando a vida social e econômica da Nação cindia-se entre grandes e pequenos Estados; entre pobres e ricos; entre privilegiados e abandonados? Como se formaria assim uma consciência nacionalista?

Não desejamos proclamar, Sr. Presidente, que essas condições, negativas à estabilidade da Federação e ao ideal, nacionalista, estejam de todo eliminadas na vida política e administrativa da União. Mas, sentimos júbilo patriótico em reconhecer que o Nordeste, nos últimos anos, vai se integrando cada vez mais na comunhão nacional. E agora, traçam-lhe o vigoroso plano de recuperação econômica. Permita Deus que êle se efetive com a celeridade que se impõe aos próprios interesses nacionais. Dos nossos trabalhos, colhe a nação apreciável saldo em divisas. Três Marias, Paulo Afonso, a irrigação, o financiamento, a mecanização da lavoura, as grandes e pequenas indústrias, a experimentação, o fomento à produção, a transformação e aproveitamento de nossas riquezas latentes: tudo, Senhor Presidente, irá multiplicar o volume de nossas reservas em divisas e engrandecer vertiginosamente o progresso nacional.

E vamos, então, com uma consciência nacional bem formada, aprimorar, internamente, êsse pensamento naciona-

lista, libertando o País, o quanto possível, das contingências econômicas a que êle está naturalmente subordinado, na guerra e na paz.

O Brasil é nosso, na expressão feliz e patriótica do nobre Senador Domingos Vellasco, quando em resposta ao meu último discurso. Sim, nosso é todo o Brasil; nossas são as riquezas que nêle se encontram; nossa é a sua inteligência; é o seu caráter; a sua energia criadora. Nossas são as suas conquistas, nas ciências, nas letras e nas artes. Nosso êle será sempre, na marcha vertiginosa do seu progresso. Vamos torná-lo, Senhor Presidente, sempre maior, sem abdicação dos nossos sentimentos nacionalistas. Como fazê-lo? Isolando-o da comunidade internacional? Extirpando as raízes históricas e profundas que nos vinculam aos americanos? Fechando as portas dêste País à colaboração estrangeira?

As nações, Sr. Presidente, são como os homens. Não podem viver isoladas. Nelas, mais do que a inspiração da inteligência e dos interesses práticos, atua o instinto da sociabilidade. Tão absurdo seria o homem isolado dos seus semelhantes como as nações desligadas da comunidade internacional. O progresso de uma nação parece-nos impossível sem o concurso das outras. O intercâmbio moral, intelectual e material é que dinamiza o progresso dos povos. Já tivemos oportunidade de afirmar que, se excluirmos dos índices do nosso progresso, tudo quanto nos foi incorporado pela influência de nações mais adiantadas, pouco nos restaria. A ciência, o comércio, a indústria não se ajustam à política do isolamento. Eles não têm pátria. Expressem a atividade e o esforço do homem na busca do aperfeiçoamento.

O nacionalismo que prega essa política é irracional e funesto para as nações. Inspira-se na rivalidade e no ódio dos povos entre si.

O nacionalismo a todo transe entrava o progresso do Brasil. Uma nação como a nossa não pode temer o retorno à política da colonização escravizadora. As nossas condições geográficas e climáticas asseguram o estabelecimento de uma rede de produção suficiente às nossas necessidades. Não assentamos a

nossa economia agrícola nas areias movediças da monocultura. As nossas indústrias extrativas e manufatureiras, quase tôdas, podem viver e prosperar com matérias-primas nacionais.

Por outro lado, temos os portos abertos ao comércio de tôdas as nações. Por que êsse receio, Sr. Presidente, de voltarmos a ser um país colonizado por estrangeiro? Será que evitando o contacto com outros povos afastaremos êsse perigo, criado nos delírios de nossa timidez? Se raciocinarmos bem, o perigo não estará no regime das trocas que geram a riqueza e a prosperidade das nações. Está, sim, nesse nacionalismo que prega a política do isolamento.

Ninguém se iluda, Sr. Presidente; sem a ajuda do capital e da técnica de outras nações, o nosso nacionalismo jamais poderá promover a grandeza e prosperidade dêste País. Precisamos produzir o necessário para a vida interna e o máximo para exportação. Se não pugnarmos por uma política larga e generosa que estenda a mão a todos os povos, sombrios serão os nossos dias do futuro.

Não devemos esquecer que o nosso comércio exterior apóia-se, todo êle, no sistema do proteccionismo estatal. Igualmente, as nossas indústrias manufatureiras. Que significa êsse sistema? Protegemos o que é nosso? Protegemos, porque somos nacionalistas? Exigimos que se consuma só o que produzimos? Quais os resultados dessa política? Eles estão à vista, Senhor Presidente. Afastam-se os similares estrangeiros, mais baratos e talvez melhores com os sacrificios ingentes do povo, explorado pela alta dos preços, para se beneficiarem as elites argentárias do País. E tão grave é essa situação que, se por um instante, o Governo suprimisse a proteção alfandegária, que exclui do comércio a produção estrangeira, as nossas indústrias, mesmo instaladas ao pé da matéria-prima nacional, ruiam por terra, como um castelo de cartas, incapazes de resistir aos atritos da concorrência. Esse nacionalismo precisa ser contido. E' nacionalismo contraditório e funesto, que se nutre na miséria do povo. Que estarei dizendo, Sr. Presidente? Desejaria, porventura, que des-

truíssemos de um golpe os alicerces da vida econômica do Brasil, apoiada na proteção do Estado?

Não, Sr. Presidente, o que desejo salientar é a base artificial de nossa economia, os erros governamentais do estímulo a indústrias nacionais impróprias e o delírio dêsse nacionalismo a todo transe, que prega o amparo do que é nosso, mesmo que se atire a Nação ao abismo da miséria e da fome.

Nunca precisamos tanto, Sr. Presidente, da ajuda técnica e financeira das nações estrangeiras. Impõe-se uma reforma rápida e substancial na estrutura econômica do Brasil. E' necessário duplicar, pela técnica, a capacidade produtiva do solo nacional e renovar, substituindo ou modernizando, a nossa aparelhagem industrial antiquada e ineficiente. Faz vergonha, Sr. Presidente, têmos indústrias nacionais funcionando com matéria-prima local, sem capacidade de concorrência, mesmo nos mercados internos, com produtos similares estrangeiros, onerados pelos transportes.

Esse é o nosso nacionalismo, que se nutre no ideal de ver o Brasil forte e feliz, integrado na comunidade internacional. Nacionalismo em que as nossas riquezas latentes se integrem na economia do povo e tenham função social; em que se aperfeiçõe a nossa técnica de produção, baixando o nível do custo de vida e recuperando as condições necessárias à nossa participação nos mercados internacionais; em que se dêem ao estrangeiro a segurança e a paz nos investimentos úteis à vida da nação; nacionalismo que mantenha a supremacia estatal na exploração do petróleo, mas dê à Petrobrás os recursos estrangeiros materiais e técnicos capazes de um aproveitamento intensivo e fecundo daquela riqueza; nacionalismo de paz e de ordem, sem a deturpação das ideologias exóticas e sem o falso patriotismo dos demagogos eleitorais.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (*Muito bem; muito bem. O orador é cumprimentado.*)

O SR. PRESIDENTE — Continua a hora do Expediente.

Dou a palavra ao nobre Senador Gilberto Marinho, por cessão do nobre Senador Ezechias da Rocha, segundo orador inscrito.

O SR. GILBERTO MARINHO — Sr. Presidente, o Partido Social Democrático incumbiu-me de exprimir a sua mágoa e compunção e de dizer perante êste angusto Plenário palavras de elogio e de saudade à memória de nosso antigo e querido companheiro Coronel Eurico de Souza Gomes, ontem falecido. Fundador da seção carioca da agremiação partidária a que nos orgulhamos de pertencer e seu primeiro Vice-Presidente, mesmo depois de ingressar, acompanhando seu chefe e amigo, o grande Presidente Getúlio Vargas, o nosso brilhante colega e seu tio, Senador Alencastro Guimarães, seu iniciador e guia na vida pública, no Partido Trabalhista Brasileiro, jamais permitiu que se partissem os fundos vínculos afetivos que o ligavam aos quadros possedistas da Capital do País.

O Sr. Cunha Mello — Permite Vossa Excelência um aparte?

O SR. GILBERTO MARINHO — Com muita honra.

O Sr. Cunha Mello — O nobre colega pode falar, também, em nome do Partido Trabalhista Brasileiro, que presta sua homenagem à memória do Coronel Eurico de Souza Gomes, quer como militar, quer como administrador que foi durante muitos anos, da Estrada de Ferro Central do Brasil, quer ainda como político no Distrito Federal.

Perde o Brasil um filho que lhe deixou grande patrimônio de serviços prestados.

O SR. GILBERTO MARINHO — Muito agradeço a honrosa outorga que, no momento, me defere o ilustre Líder do Partido Trabalhista Brasileiro, nesta Casa, Senador Cunha Mello.

Professor dêsse benemérito e exemplar educandário, honra do magistério nacional, que é o Colégio Militar do Rio de Janeiro, duas vêzes diretor da mais importante ferrovia da Nação, árduo pôsto em que se houve com honra, proficiência e extrema dedicação, no Coronel Eurico Souza Gomes Filho madrugam, desde logo, o gôsto pela ação

política e a vocação para o serviço público.

O Sr. Ezechias da Rocha — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. GILBERTO MARINHO — Tem V. Exa. o aparte.

O Sr. Ezechias da Rocha — Em nome do Partido Republicano associo-me às homenagens prestadas ao Coronel Eurico Souza Gomes Filho, cujo desaparecimento constitui não só para o partido de V. Exa., mas para tôda a Nação, uma grande perda.

O SR. GILBERTO MARINHO — Muito agradeço o apoio que, em nome do Partido Republicano, acaba de trazer o ilustre e brilhante representante de Alagoas, Senador Ezechias da Rocha.

O Sr. Mem de Sá — V. Exa. dá licença para um aparte?

O SR. GILBERTO MARINHO — Pois não.

O Sr. Mem de Sá — Estou sabendo neste momento que V. Exa. faz o necrológio do Coronel Eurico Souza Gomes Filho. Sinto-me profundamente tocado. Embora mais idoso, fui companheiro do ilustre extinto nas ruas e colégios de Pôrto Alegre. E', pois, com emoção, que me associo às homenagens tão justamente prestadas por V. Exas. a um homem que, no pouco tempo vivido, tanto deu pelo Brasil.

O Sr. Novaes Filho — Permite Vossa Excelência um aparte?

O SR. GILBERTO MARINHO — Pois não.

O Sr. Novaes Filho — Solidarizo-me às justas homenagens que V. Exa. tributa a um brasileiro ilustre, que prestou grandes serviços à nossa Pátria, nas diferentes posições que ocupou.

O Sr. Rui Palmeira — Permite Vossa Excelência um aparte?

O SR. GILBERTO MARINHO — Concedo o aparte a V. Exa.

O Sr. Rui Palmeira — A bancada da União Democrática Nacional solidariza-se ao pesar do Partido Social Democrático pelo desaparecimento do Coronel Eurico Souza Gomes Filho, que teve atuação destacada não apenas na política, mas na administração, tendo merecido justos louvores à frente da Estrada de Ferro Central do Brasil.

O Sr. Daniel Krieger — Conterrâneo do Coronel Eurico Souza Gomes Filho, associe-me às homenagens que V. Exa. presta à sua memória.

O SR. GILBERTO MARINHO — Os apertes com que me distinguiram os nobres Senadores Ezechias da Rocha, Mem de Sá, Novaes Filho, Rui Palmeira e Daniel Krieger, em nome das bancadas do Partido Republicano, Partido Libertador e União Democrática Nacional, vêm conferir à singela oração que estou proferindo a magnitude adequada a uma manifestação do Senado da República.

Homem de luta e de energia inquebrantável, administrador seguro, trabalhador de ténpera e pertinácia, a sua perda desfalece consideravelmente o patrimônio político e administrativo da Capital da República.

O Sr. Lino de Mattos — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. GILBERTO MARINHO — Com muita honra.

O Sr. Lino de Mattos — Peço, em nome da bancada do Partido Social Progressista, permissão a V. Exa. para incluir no discurso que está proferindo, a tristeza do meu Partido pelo falecimento desse ilustre homem público. Sentimos também, como V. Exas. do Partido Social Democrático, o desaparecimento do eminente patricio.

O SR. GILBERTO MARINHO — Muito agradeço ao nobre Senador Lino de Mattos o apoio e a solidariedade que traz da bancada do Partido Progressista, de que é um dos expoentes, nesta Casa.

Sr. Presidente, sob o peso de viva e intensa emoção, pronuncio, neste instante, com a simplicidade própria das mais puras expansões do sentimento, estas palavras de despedida, como um modesto, mas sentido preito de homenagem ao amigo dileto, fiel companheiro, destemido e devotado, de tantas pugnias comuns.

Era o que tinha a dizer. (*Muito bem! Muito bem! O orador é cumprimentado*).

O SR. PRESIDENTE — Continua a hora do Expediente.

Tem a palavra o nobre Senador Gomes de Oliveira, terceiro orador inscrito.

O SR. GOMES DE OLIVEIRA — * — Senhor Presidente, Senhores Senadores. Não quis, há dias, retardar a comunicação, a esta Casa, das impressões que colhere na reunião dos Governadores em Santa Catarina, e trouxe as minhas congratulações pelo êxito e mesmo pelo brilho daquele Congresso.

Só posteriormente me chegaram às mãos os elementos que havia pedido, necessários a instruir apreciação menos superficial dos trabalhos realizados naquela oportunidade.

Nessas condições, não quero deixar de transcrever, nos Anais do Senado, tão preciosos documentos.

Trata-se da Indicação e das seis Resoluções unânimes aprovadas na VI Conferência dos Governadores dos Estados de Mato Grosso, Goiás, Minas Gerais, São Paulo, Rio Grande do Sul, Paraná e Santa Catarina, em que se tratam e se assentam providências da mais alta relevância não apenas para o meu Estado, mas para quantos constituem a Bacia do Paraná-Uruguaí.

A Indicação encaminhada ao Senhor Presidente da República está assim concebida:

“Senhor Presidente:

Na VI Conferência dos Governadores dos Estados de Mato Grosso, Goiás, Minas Gerais, São Paulo, Rio Grande do Sul, Paraná e Santa Catarina, que integram a Comissão Interestadual da Bacia Paraná-Uruguaí, Conferência essa que acaba de se realizar em Florianópolis, encerrando-se sob a honrosa presidência de V. Exa., apresentou o Senhor Governador de Minas Gerais a seguinte indicação, unânimesmente aprovada pelos outros seis Governadores:

“As dimensões dos financiamentos indispensáveis para a concretização do programa comum de desenvolvimento da Bacia Paraná — Uruguaí impõem uma poderosa contribuição federal. Não será com

* Não foi revisto pelo orador.

as dotações próprias dos orçamentos dos sete Estados componentes que se viabilizará a execução simultânea dos numerosos empreendimentos que se apresentam instantes, prementes, irredutíveis. Nem será por meio de auxílios esporádicos e eventuais da União, por mais vultosos, que se poderá elaborar um programa básico, estrutural, orgânico. Há de contar-se com uma base mínima de recursos financeiros previamente computáveis, a exemplo do que se verifica em relação à Amazônia, ao Polígono das Sêcas, ao Vale do São Francisco.

A Constituição Federal dispõe, em seu art. 198, que: — “Na execução do plano de defesa contra os efeitos da denominada sêca do Nordeste, a União despenderá, anualmente com as obras e os serviços de assistência econômica e social, quantia nunca inferior a três por cento da sua renda tributária”.

O art. 199 prescreve: — “Na execução do plano de valorização econômica da Amazônia, a União aplicará, durante, pelo menos vinte anos consecutivos, quantia não inferior a três por cento da sua renda tributária”.

No Ato das Disposições Constitucionais Transitórias se inscreve o art. 29 que determina: — “O Governo Federal fica obrigado, dentro do prazo de vinte anos, a contar da data da promulgação desta Constituição, a traçar e executar um plano de aproveitamento total das possibilidades econômicas do rio São Francisco e seus afluentes, no qual aplicará, anualmente, quantia não inferior a um por cento de suas rendas tributárias”.

No caso da Amazônia e no do vale são-franciscano a motivação gira em torno de um grande rio, de uma extensa bacia hidrográfica. Outro tanto deveria ter ocorrido em relação à Bacia Paraná-Uruguaí. Omitiram-se na Assembléia Constituinte as representações dos Estados interessados.

E' evidente, não obstante, que a Bacia Paraná-Uruguaí está a merecer tratamento equipolente. A área dos sete Estados da Bacia representa cerca de 39% da superfície total do Brasil. Nessa área se adensam mais de 51% da população global do País. Nesses Estados a União arrecada aproximadamente 60% de suas rendas tributárias. Inere-se que a potencialidade econômica se desproporciona com a área, o que pressupõe desenvolvimento intensivo. No entanto, na área compreendida pela rede potamográfica Paraná-Uruguaí se observa evolução desigual. E assim ocorre, porque essa área é hinterlândica. Os rios emergindo via de regra próximo do litoral, refluem para o interior. Investem-se de um sentido continentalista, mediterrânico. Como que estão a indicar a trajetória do progresso. Se há regiões satisfatoriamente desenvolvidas, outras ainda se encontram aguardando o “*démarrage*” para o desenvolvimento que os fatores latentes lhes possibilitam. Ter-se-á de condicionar o deslocamento das fronteiras econômicas pela ocupação das áreas hinterlândicas. Ter-se-á de aceitar e utilizar essa destinação incoerente.

O panorama sócio-econômico dessa grande bacia hidrográfica oferece aspectos antagônicos, desníveis inoportáveis, contrastes impressionantes, correspondendo a hiatos no povoamento, vazios demográficos, estagnação econômica. Verifica-se, todavia, a tendência das correntes migratórias para a fixação nessas áreas. Essa tendência terá de ser estimulada e favorecida, proporcionando-se aos migrantes as oportunidades a que têm direito.

Não se deverá depreciar o significado da criação de um poderoso mercado interno nessa área, o que obviamente beneficiará altamente os centros de maior impulso econômico.

A estatística revela-nos que em 1.400.000 km² de cinco Estados componentes da Bacia se concentravam 27 milhões de brasileiros, ao passo que nos 1.877.000 km² de dois outros Estados apenas se computavam pouco mais de 2 milhões de habitantes.

Para que esse contraste se atenuie é que se impõe realizar complexo programa da Bacia Paraná-Uruguaí. E esse programa não poderá concretizar-se com os recursos ordinários de que a Comissão dispõe e disporá. Terá de contar com recursos muito mais vultosos, fornecidos pela União. E recursos prefixados, certos, definidos, não os que possam decorrer de dotações orçamentárias, de sua natureza aleatórias, flutuantes, instáveis. O mesmo imperativo que aconselhou a inscrição na Carta Magna dos preceitos relativos à Amazônia, ao Nordeste e ao Vale de São Francisco, preponderará para adoção de idêntica providência no que tange à Bacia Paraná-Uruguaí.

Se 7% das rendas tributárias da União se acham, por força de preceito constitucional, atribuídos a três Zonas distintas (3% à Amazônia, 3% ao Nordeste, 1% ao Vale do São Francisco), não parece exagerado pleitear-se que lei federal vincule, por um prazo de vinte anos, 1% da Receita Tributária Federal, anualmente, para que se execute o vasto programa de valorização da terra e do homem na Bacia Paraná-Uruguaí. Se os sete Estados componentes contribuem, em conjunto, com mais de 60% das arrecadações federais, afigura-se razoável essa retribuição específica de 1%.

Os Estados não impugnaram, quando da Constituinte de 1946, essa destinação de rendas em benefício do Leste, Nordeste e Norte do País. Espera-se que os mandatários do povo dessas regiões no Senado e na Câmara da República venham a apoiar a iniciativa por equidade.

Nem se acredita venha o Executivo Federal a opor-se a esta pretensão justa e procedente, porque ela se reveste do sentido nacional. Não a inquina eiva regionalista. Inspira-se em alto espírito de brasilidade.

Propomos, conseqüentemente, se coordenem e congreguem os esforços de tôdas as unidades federativas integrantes da Bacia Paraná-Uruguaí, a fim de que se estabeleça, em lei federal, a contribuição permanente da União, na base de 1% das rendas tributárias, para a realização sistemática, racional e ordenada do programa de valorização do inestimável potencial econômico e humano concentrado nos sete Estados. As incomputadas riquezas imaneses dessa imensa região precisam ser urgentemente mobilizadas no interesse maior, no supremo interesse do País, por imperativo do enriquecimento nacional”.

Encaminhando-a ao conhecimento de Vossa Excelência, estão certos os Governadores que a aprovaram e este ofício subscrevem que ela merecerá de Vossa Excelência, em seu alto descortino dos problemas nacionais, seu valiosíssimo e indispensável apoio, com a tomada de pronto das providências necessárias à sua concretização.

No ensejo, que se nos oferece, apresentamos a Vossa Excelência os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração”.

Seguem-se as assinaturas dos Governadores.

A primeira Resolução é do seguinte teor:

“Os Governadores dos Estados de Mato Grosso, Goiás, Minas Gerais, São Paulo, Rio Grande do Sul, Paraná e Santa Catarina, resolveram, em sua VI Conferência, realizada em Florianópolis, autorizar a Comissão Interestadual da Bacia Paraná-Uruguaí, por eles integradas a:

a) Após entendimentos com o DNPRC, terminar o projeto de melhoramentos dos Baixios do Paranapanama, executando-o median-

te concorrências administrativas, dentro do montante de trinta e cinco milhões de cruzeiros de seu orçamento prévio;

b) Executar os trabalhos de interligação dos levantamentos e réguas hidrométricas do Rio Paraná, no trecho Guaira Urupungá;

c) rever os orçamentos dos projetos contratados com a Deernes Planejamentos S. A., para a navegação dos rios Paranapanema, Ivinhema e Brilhante, fixando a suplementação para posterior aprovação do Conselho Deliberativo;

d) realizar estudos para a localização e construção de uma ponte sobre o rio Paraná em Sete Quedas;

e) prosseguir nos estudos do Rio Pardo, iniciando a organização do projeto para a navegação com interligação das Bacias do Amazonas e do Prata através dos rios Taquari e Araguaia, iniciando, no mesmo sentido, estudos no rio Iguatemi.

f) Realizar estudos para o aproveitamento hidrelétrico e para a navegação dos rios Ivaí, Piquiri, e Iguacu, nos moldes adotados para os estudos em cursos nos rios Paranapanema, Ivinhema e Brilhante;

g) proceder ao levantamento do rio Uruguai, em idêntica condição ao que está sendo feito no rio Paranapanema;

h) continuar sua colaboração com o Departamento Estadual do Rio Grande do Sul, para a interligação dos rios Ibicuí — Jacuí, ampliando seus trabalhos com a inclusão de estudos de ligação direta de Porto Alegre ao Atlântico;

i) promover, junto aos órgãos federais competentes, o prosseguimento dos estudos de ligação entre Laguna — Porto Alegre através da planície Costeira de Santa Catarina e Rio Grande do Sul, nêles colaborando, se preciso;

j) a se entender com o Instituto Experimental do Carvão do Rio Grande do Sul e Institutos análogos de Santa Catarina e do Paraná, bem como com a Comissão do

Plano do Carvão, no sentido do aproveitamento das cinzas do carvão nacional, como pozolanas, em concretagens e asfaltamentos;

l) completar os levantamentos e executar o projeto para o aproveitamento hidrelétrico do Salto do Pirapó;

m) cooperar com os Estados-Membros no estabelecimento de centro de estudos de física nuclear, principalmente para a aplicação como fonte de energia;

n) empreender estudos relativos à criação de um Banco Regional de Investimento, visando:

a) orientar e financiar a realização de programas regionais de desenvolvimento econômico, suprimindo de capitais as iniciativas privadas mais indicadas;

b) atuar como agente da CIBPU em operações financeiras relativas a instalações de indústria sem reaparelhamento, ao fomento e melhoria tecnológica da agropecuária, ao reflorestamento e outras.

Idênticos estudos devem ser feitos em relação ao Banco do Oeste, proposto na V Conferência.

o) estabelecer entre os Estados-Membros um regime de presente de dados, — estudos e conclusões sobre defesa e conservação do solo, florestamentos e reflorestamentos; reservas florestais, defesa sanitária animal e vegetal; experimentação agrícola; extensão agrícola econômica doméstica, a crédito supervisionado; pesca e indústria do pescado; olivicultura; agrostologia; inseminação artificial;

p) estudar e promover a solução de problemas ligados ao desenvolvimento econômico dos Estados da Bacia, cooperando, sempre que solicitada ou por iniciativa própria, na elaboração de programas gerais ou projetos específicos de investimentos de alto interesse econômico.

As indicações ora aprovadas serão examinadas pelo Conselho Deliberativo juntamente com os respectivos orçamentos, a fim de que possa ser elaborado um programa de prioridades para enquadramento e execução desses trabalhos dentro das possibilidades financeiras da Comissão".

Essas resoluções deverão ser examinadas pelo Conselho Deliberativo dessa Comissão.

Outra Resolução está vazada nestes termos:

"Os Governadores dos Estados que integram a Comissão Interestadual da Bacia Paraná-Uruguaí, em sua VI Conferência realizada em Florianópolis, nos dias 30 e 31 de março de 1957, resolvem: apelar para o Excelentíssimo Senhor Presidente da República, no sentido de:

a) serem intensificados os trabalhos de execução do T.P.S. (Tronco Principal Sul), como ligação vital que é, para o desafogo dos centros produtores do Sul do País;

b) Serem aceleradas a construção e a pavimentação da BR-14, rodovia que ligará os Estados do Sul do País a Brasília;

c) autorizar o Ministério da Viação e Obras Públicas a promover a Interligação da Estrada de Ferro Santa Catarina com a Réde da Viação Paraná-Santa Catarina;

d) Ser recomendada ao Departamento Nacional de Estradas de Rodagem a construção de uma ponte sobre o rio Paranaíba, em Cachoeira Dourada;

e) Determinar ao Departamento Nacional de Estradas de Rodagem o pronto início da construção da ponte sobre o rio Paraná, na BR-34, para o que a comissão fornecerá, sem ônus algum para o Governo Federal, projetos completos organizados de inteiro acôrdo com as diretrizes, especificações e normas do mesmo Departamento.

f) Ser imediatamente iniciada a execução da usina hidrelétrica do Estreito no rio Uruguaí;

g) Serem postas à disposição da Comissão Interestadual da Bacia Paraná-Uruguaí, mediante convênios, as dotações que figuram no atual orçamento da República para estudos e projetos da usina hidrelétrica Urubupungá, que a mesma comissão já realizou, e para melhoramentos da navegação no rio Paranaíba e no rio Paraná, na montante de Pôrto Epitácio;

h) tendo em vista a importância que desempenharão no suprimento de energia elétrica à Região Centro-Sul os aproveitamentos hidrelétricos de Urubupungá no rio Paraná, na Usina Capivari-Cachoeira, do sistema do litoral paranaense, bem como a Usina de Canoas, em Santa Catarina, serem esses empreendimentos, incluídos no Plano Nacional de Eletrificação e relacionadas em seu plano de prioridade;

i) ser imediatamente registrado pelo Tribunal de Contas o crédito de Cr\$ 60.000.000,00 da lei número 3.041, de 21 de dezembro de 1956, destinado ao início da construção da ponte sobre o rio Paraná, na BR-34 e incluída na proposta orçamentária do exercício de 1958 uma dotação de Cr\$ 80.000.000,00 para sua conclusão;

j) ser incluída na proposta orçamentária do exercício de 1958, na verba de Cr\$ 40.000.000,00, para prosseguimento, pelo DNER, da ponte sobre o rio Paraná, no Pôrto Presidente Vargas (ex-Taiboado);

l) serem incluídas nos orçamentos da União, a partir do exercício de 1958, verbas para estudo e construção do trecho da BR-33, de Campo Grande a Pôrto Presidente Vargas.

A quarta Resolução estabelece o seguinte:

"Os Governadores dos Estados que integram a Comissão Interestadual da Bacia Paraná-Uruguaí, em sua VI Conferência, realizada em Florianópolis, nos dias 30 e 31

de março de 1957, resolveram autorizar a mesma Comissão:

a) solicitar do Governo Federal autorização para o estudo do aproveitamento hidrelétrico de Sete Quedas, no rio Paraná;

b) dar início imediato aos estudos do aproveitamento integral da Bacia dos rios Paraná e Uruguai, dentre os quais deverão figurar os estudos de Urubupungá e Sete Quedas”.

Outra Resolução diz:

“Os Governadores dos Estados de Mato Grosso, Goiás, Minas Gerais, São Paulo, Rio Grande do Sul, Paraná e Santa Catarina, integrantes da Comissão Interestadual da Bacia Paraná-Uruguai em sua VI Conferência, em Florianópolis, resolveram:

— realizar os trabalhos do levantamento plano altimétrico do rio Paranaíba, formador do rio Paraná.

Esta indicação que é complemento das indicações aprovadas, constantes de outras Resoluções, deverá ser examinada pelo Conselho Deliberativo juntamente com o seu orçamento, a fim de que possa ser elaborado o programa de trabalho, com escala de prioridade, para seu enquadramento e execução dentro das possibilidades da Comissão”.

A última Resolução está assim concebida:

“Os Governadores dos Estados de Mato Grosso, Goiás, Minas Gerais, São Paulo, Rio Grande do Sul, Paraná e Santa Catarina, resolvem em sua XI Conferência, realizada em Florianópolis, sejam tomadas pela Comissão Interestadual da Bacia Paraná-Uruguai providências necessárias à constituição da Companhia Hidrelétrica do Urubupungá S. A., nos moldes das minutas apresentadas pela Vice-Presidência Executiva da Comissão e que desta Resolução fa-

zem parte integrante, devendo ser constituídas minutas definitivas, após consulta aos Representantes dos Estados na mesma Comissão”.

Tenho ainda em mãos, Sr. Presidente, o Relatório da Comissão Interestadual da Bacia Paraná-Uruguai, relativo ao exercício de 1956.

Trata-se de volumoso trabalho, recheado de estudos e mapas que bem dizem da importância e significação dos estudos realizados pela Comissão Interestadual.

Como introdução ao Relatório, o Ministro Alvaro de Sousa Lima, escreveu o seguinte:

Refere-se o presente relatório às atividades da Comissão Interestadual da Bacia Paraná-Uruguai no exercício de 1956.

RELATÓRIO DO EXERCÍCIO DE 1956

Acham-se elas minuciosamente expostas nos relatórios anexos de sua Divisão de Estudos e Planejamentos e de sua Divisão Administrativa, acompanhado êste dos respectivos balanços.

Verifica-se por êstes últimos que, em 1956, além do pequeno saldo do exercício anterior, contou a Comissão, para fazer face a seus encargos financeiros, apenas com uma contribuição do Estado de São Paulo, do qual, por conta de dotações de exercícios anteriores, recebeu ela Cr\$ 22.000.000,00.

Nenhum Estado entrou, ainda, com as contribuições devidas nêsse exercício de 1956, e alguns nem mesmo com as de 1955 e 1954.

Há mesmo Estados que não deram ainda a devida homologação legal ao Convênio de que se originou a Comissão.

Urge que essa situação se regularize, pois, provida que seja de recursos, acha-se agora a Comissão, com grande acervo de dados, estudos, levantamentos e projetos que já possui, em condições de, não apenas planejar os trabalhos que lhe incumbe, mas vivamente atacar sua execução.

Montaram as despesas da Comissão no ano findo a Cr\$ 17.016.717,10, incluindo-se nesse total tôdas as despesas com estudos, levantamentos e projetos contratados, concluídos ou em execução; com a impressão de relatórios e plantas; com alugueis; com viagens e, finalmente, com todo o seu pessoal, mensalista ou contratado, que são mínimas.

Passa para o exercício de 1957 um saldo de Cr\$ 5.763.030,30.

No relatório da Divisão de Estudos e Planejamento encontrarão os Senhores Membros do Conselho Deliberativo amplos informes a respeito das atividades da Comissão, de acôrdo com as diretrizes que lhe foram traçadas e dentro das autorizações dadas ao seu Órgão Executivo.

Por êle se verifica que os estudos e projetos de abastecimento de água que a Comissão resolvera tomar a seu cargo em cidades de vários Estados, escolhidos por seus Governadores, foram concluídos e entregues. Beneficiaram-se desses projetos as cidades de Três Lagoas e Ponta Porã, em Mato Grosso; Itumbiara e Jataí, em Goiás; Apucarana, no Paraná; Canoinhas, em Santa Catarina, e Ganhães, em Minas Gerais.

Os estudos e trabalhos de levantamento e balisamento do rio Paraná, com a execução de cartas de navegação para o longo trecho de Guaíra a Jupiá estão concluídos. As cartas levantadas, realmente primorosas, estão sendo impressas, por conta da Comissão, pelo Serviço de Hidrografia e Navegação de nossa Marinha de Guerra, que a êsses serviços prestou integral e inestimável cooperação.

Por convênio assinado, assume êsse Serviço, por conta da Comissão, a responsabilidade de manutenção do balisamento do rio.

Os serviços realizados já vêm apreciavelmente contribuído para o desenvolvimento da navegação no trecho do rio Paraná por êles beneficiado.

Mostram os levantamentos feitos, conjugados com os estudos do rio Paranapanema, a necessidade de um derrocamento nos Baixios de Paranapanema, situados no rio Paraná, juntos, à foz do seu afluente, que lhes dá o nome.

Um primeiro projeto levou a um orçamento de Cr\$ 120.000.000,00, considerando, nas condições atuais, economicamente injustificável.

Procedeu-se, então, a uma revisão, em a qual foi levado em conta a regularização da vazão do rio, que resultará das obras de Furnas e de Urubupungá e na qual, ao invés dum calado de 2,5 metros para a navegação de todo o ano, admitiu-se, para 81,5% do tempo, a passagem de embarcações calando apenas 2 metros.

Nessas condições, perfeitamente admissíveis e de muito superiores às atuais, baixa o orçamento a Cr\$ 32.100.000,00.

Urge atacar as obras, com a cooperação do Govêrno Federal, que nelas poderá aplicar, a nosso entender, recursos constantes do orçamento do exercício corrente.

Dá o relatório da Divisão de Estudos e Planejamento minuciosas informações a respeito dos estudos e projetos, visando a navegação dos rios Paranapanema, Ivinhema e Brilhante, bem como do baixo Tibaji, contratados com a Doerns Planejamento Engenharia S. A., que para isto contou com a colaboração não só da firma holandesa de igual nome, de que é subordinada, como também com a de outras firmas especialistas daquêle País.

Apresentaram êsses trabalhos dificuldades com que se não contavam, exigindo muito mais tempo do que o anteriormente previsto.

Já nos foram entregues numerosos estudos, plantas e projetos preliminares e ainda agora, em fevereiro último e março corrente, dois ilustres engenheiros holandeses, especialistas, responsáveis pelo projeto final, aqui estiveram dis-

cutindo com a Divisão de Estudos e Planejamento os últimos detalhes.

Deve esse projeto final ser entregue até agosto próximo.

Prosseguem os trabalhos de levantamento do rio Pardo e os estudos de sua interligação com os rios Taquari e Araguaia, com a transposição do divisor das Bacias do Prata e do Amazonas.

Ainda no setor fluvial, vem a Comissão, no Rio Grande do Sul, cooperando com o respectivo Departamento nos estudos e levantamentos necessários a um projeto de interligação dos rios Ibicuí e Jacuí.

Constituir-se-á assim no Estado sulino, de leste a oeste, uma via fluvial de considerável importância, principalmente se se completar o projeto com a da ligação direta de Porto Alegre ao Oceano Atlântico.

No setor eletricidade, manteve a Comissão durante todo o ano, o máximo interesse no desenvolvimento do projeto do Urubupungá, contratado com a Edisombrás S. A., desta Capital, e com a Sociedade Edison, de Milão.

Todos os trabalhos a nosso cargo foram executados e todos os dados a que contratualmente nos obrigamos foram fornecidos.

Foram assim realizados vastos levantamentos aerofotogramétricos das regiões das quedas e das zonas a inundar; levantadas numerosas secções do rio e feitas as determinações da vazão, para o que contou a Comissão com a colaboração do Departamento de Águas e Energia Elétrica do Estado de São Paulo. E com a cooperação do Instituto de Pesquisas Tecnológicas foram feitas prospecções e sondagens geológicas.

Deve o projeto nos ser entregue em maio próximo, de modo a permitir o estudo de editais de concorrência para execução das obras civis da primeira etapa prevista. E até setembro deverão ser entregues as especificações dos equipamentos.

Trata-se de um projeto de considerável importância, pois essa usina hidrelétrica, que poderá atingir a dois milhões de cavalos vapor, modificará radicalmente as condições econômicas e sociais da imensa região brasileira em cujo centro se encontra, trazendo-lhe condições dum vertiginoso progresso.

E com os deslocamentos de cargas que permitirá, sua influência e seus benefícios ainda mais se alastrarão.

Em nosso relatório de 1954 dissemos que "concluídos os estudos de Urubupungá, ou mesmo antes, deve a Comissão, a nosso ver, interessar-se pelo aproveitamento hidrelétrico de Sete Quedas, de relevante importância nacional e internacional".

Pensamos que a ocasião chegou.

Com os estudos e projetos das usinas hidrelétricas e reservatórios de Furnas, Peixoto, Praia-Estreito, Cachoeira Dourada e Urubupungá e com os nossos projetos de regularização do Paranapanema, já é possível abordar os estudos das vazões em Sete Quedas e do seu aproveitamento hidrelétrico.

Pensamos, assim, devam os Estados que integram a Comissão Intadual da Bacia Paraná-Uruguaí, a exemplo do que foi feito na Conferência dos Senhores Governadores em Goiânia, requerer ao Governo Federal a necessária concessão, iniciadas com a República do Paraguai, por via diplomática, as negociações precisas.

E' um projeto de grande vulto e complexidade, que demandará longo tempo.

Por isso mesmo, convém iniciar desde já o seu estudo.

Entretanto, deve a Comissão interessar-se também pelo aproveitamento hidrelétrico do Estreito, no rio Uruguaí, de grande importância para os Estados de Santa Catarina e do Rio Grande do Sul.

E, para terminar este apanhado de nossas atividades, cabe ainda assinalar, haver a Comissão

contratado com o Engenheiro Oscar Machado da Costa, o projeto, já em via de conclusão, da ponte sobre o rio Paraná em Pôrto Epitácio, na rodovia BR-34.

Esse projeto será por ela oferecido ao Departamento Nacional de Estradas de Rodagem”.

Através do seu índice, observamos que o principal trabalho é a apresentação escrita pelo ilustre engenheiro, Ministro Alvaro de Souza Lima, Vice-Presidente da Comissão Interestadual da Bacia Paraná-Uruguai. S. Exa. nessa apresentação, faz apreciações relevantes dos trabalhos executados pela referida Comissão.

O índice é o seguinte:

- “Divisão de Estudos e Planejamento
- Considerações gerais
- Esquema Geral de Navegação
- Navegação do Alto Paraná —
- Cartas de Navegação do Alto Paraná
- Projeto de Melhoramentos dos Baixios do Paraná
- Estudos dos Rios Paranapanema-Ivinhema
- Modêlo das cartas e perfis longitudinais
- Esquemas Gerais de Melhoramentos
- Transposição das Bacias Brilhante-Miranda
- Estudos do Rio Pardo-Coxim-Taquari-Araguaia
- Transposição das Bacias Pardo-Taquari
- Transposição das Bacias Vacacai-Ibicuí

APROVEITAMENTO DE ENERGIA HIDRELÉTRICA

- Reunião dos Representantes dos DAEE
- Estudos dos Saltos de Urubupungá e Itapura
- Aproveitamento Hidrelétrico do Rio Canoas-Sta. Catarina
- Aproveitamento Hidrelétrico do Salto de Pirapó-Mato Grosso
- Aproveitamento Hidrelétrico de Sete Quedas

ESTUDOS COMPLEMENTARES

- Problemas de Desenvolvimento Aspectos Géó-Econômicos
- Estudos sobre solos. Climatologia — Instituto Agrônômico de Campinas
- Normas de Urbanismo
- Geologia e Engenharia de Barragens
- Reservas Minerais — Luciano Jacques de Moraes
- Possibilidades Industriais — General Carlos Berenhauser Junior
- Tendências do Desenvolvimento Econômico
- Reservas Florestais — Eudoro Lins de Barros
- Ecologia dos Cerrados
- Relatório sobre a Importância do Estudo de Fitocologia — Prof. Mário Ferri.
- Estudos Demográficos
- Estudos Hidrológicos
- Treinamento de Pessoal
- Limpeza e Conservação de Rios

ESTUDOS E PROJETOS DE SANEAMENTO

- Ponta Porã
- Apucarana
- Itumbiára
- Jataí
- Guanhães
- Canoinhas
- Mafra
- Aproveitamento dos Carvões Minerais”.

Há, além desses estudos, uma exposição sobre as atividades programadas para o ano corrente.

Eis, pois, Sr. Presidente, o que me propus fazer nesta oportunidade: dar conhecimento à Casa e fazer constar dos nossos Anais uma informação mais detalhada sobre os estudos técnicos que estão sendo efetuados pela Comissão Interestadual da Bacia Paraguai-Uruguai, e as conclusões a que chegou a Conferência dos Governadores, recém-realizada na cidade de Florianópolis, em Santa Catarina.

Era o que tinha a dizer. (*Muito bem; muito bem*).

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o nobre Senador Lino de Mattos, quarto orador inscrito.

O SR. LINO DE MATTOS — *
— Senhor Presidente, começo por solicitar permissão aos eminentes colegas Rui Palmeira, Freitas Cavalcanti e Ezechias da Rocha para usar da palavra, nesta Casa, a fim de tecer comentários sobre a atual situação política do próspero e glorioso Estado de Alagoas.

Certo, Sr. Presidente e Senhores Senadores, deve causar estranheza que Senador pelo Estado de São Paulo use da palavra para tratar de assunto político ligado a outra unidade da Federação.

O Sr. Lima Guimarães — V. Exa. é Senador da República, e não do Estado de São Paulo.

O SR. LINO DE MATTOS — Muito grato ao aparte do nobre Senador Lima Guimarães. Todavia, fôsse eu atender aos meus impulsos pessoais preferiria não falar nesta Casa, para tratar de assuntos políticos internos do próprio Estado que represento. Desejo, entretanto, deixar desde logo bem clara que minha preocupação não é, em absoluto, o estudo da situação política interna do Estado de Alagoas, e, sim, examinar, desta tribuna, aquela parte da luta política que diretamente diz respeito ao regime democrático.

Tenho um passado de luta na defesa das instituições democráticas da Federação. Estou, neste instante, com o pensamento voltado para o meu Estado, recordando-me do ano em que o chefe nacional do meu partido Dr. Ademar de Barros, eleito Governador do Estado Bandeirante, teve de enfrentar, logo no início de sua administração, luta política das mais intensas, difíceis e cruentas, pois os adversários políticos de minha agremiação partidária, através da intervenção federal, desejavam alijar dos Campos Elíseos aquêlê homem público, que havia sido sagrado pelas urnas democráticas.

Sr. Presidente, estou sendo oficialmente informado de que cerca de vinte e dois Deputados estaduais, que dignamente representam o povo de Alagoas na Assembléa Legislativa daquela uni-

dade da Federação, formularam pedido de intervenção federal naquele Estado.

Esta, a parte que me preocupa. Tenho para mim que as Autoridades federais, em especial os Srs. Presidente da República e Ministro da Justiça, devem atentar bem para o ato extremamente perigoso que representa para o regime democrático a decretação da intervenção federal em qualquer unidade federal.

Sr. Presidente, não vejo por que pedir-se a intervenção federal para o Estado de Alagoas. Com o mesmo cuidado com que, no passado, analisei idêntica situação no Estado de São Paulo, examinei o texto constitucional e as leis ligadas à matéria, e não encontrei dispositivo algum baseado no qual possa o Sr. Presidente da República decretar essa medida extrema.

Veja a Casa o que dispõe a Constituição da República, em seu art. 7.º, sobre a Intervenção Federal nos Estados:

“Art. 7.º — O Governo Federal não intervirá nos Estados, salvo para:

I — manter a integridade nacional;

II — repelir invasão estrangeira ou a de um Estado em outro;

III — pôr termo à guerra civil;

IV — garantir o livre exercício dos poderes estaduais;

V — assegurar a execução de ordem ou decisão judiciária;

VI — reorganizar as finanças do Estado que, sem motivo de força maior, suspender, por mais de dois anos consecutivos, o serviço de sua dívida externa fundada;

VII — assegurar a observância dos seguintes princípios:

a) forma republicana representativa;

b) independência e harmonia dos poderes;

c) temporariedade das funções eletivas limitada a duração destas à das funções federais correspondentes;

d) proibição de reeleição de governadores e prefeitos para o período imediato;

* Não foi revisto pelo orador.

- e) autonomia municipal;
- f) prestação de contas da administração;
- g) garantias do Poder Judiciário.

Examinando-se cada um desses dispositivos, verifica-se, desde logo, que nenhum deles foi violada pelo Governador Muniz Falcão.

Nem se argumente com a possibilidade de "impeachment", porque, se examinarmos a lei reguladora da matéria, notaremos que nenhuma de suas disposições foi infringida pelo Governador do Estado de Alagoas.

O Sr. Argemiro de Figueiredo — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. LINO DE MATTOS — Ouço com satisfação o aparte do nobre colega.

O Sr. Argemiro de Figueiredo — V. Exa. é, reconhecidamente, um patriota. Fazemos justiça aos seus méritos e à altitude em que se tem colocado aqui no Senado em tôdas as questões. O nobre colega, que entende não se enquadrar o caso de Alagoas na hipótese da intervenção pelo Governo Federal, poderia indicar aos meus companheiros, aflitos, ao Senado e à Nação, os meios necessários ao restabelecimento do regime daquele Estado. Sabe V. Exa., que, até estas horas, o Poder Legislativo não está podendo funcionar e não está funcionando, por impossibilidade material, por coação partida dos Poderes Estaduais. Assim, coroadando sua dissertação, V. Exa. poderia dizer ao Senado, aos meus companheiros e à Nação, como restabelecer-se o equilíbrio do próprio regime, alterado em Alagoas.

O SR. LINO DE MATTOS — Permite o eminente colega Argemiro de Figueiredo que me louve um exemplo dado recentemente por nós de São Paulo, nas eleições realizadas no dia 24 do mês passado.

E' do domínio público o pêso das ameaças feitas contra nós, do Partido Social Progressista. O Governador do meu Estado, Sr. Jânio Quadros, chegou mesmo a abandonar o Palácio Governamental, a fim de, violando dispositivos legais combater o nosso candidato. Espalhou-se, na ocasião, tôda sorte de

boatos a respeito de agressões e impossibilidade da campanha eleitoral; no entanto, obedientes ao regime democrático, escudados nas franquias que nos garantem a liberdade de ir à praça pública para dizer ao povo o que pretendemos, conseguimos chegar ao final da jornada eleitoral, consagrando nas urnas, vitoriosamente, o nosso candidato.

Não posso, pois, admitir que, num Estado próximo de nós, dentro do nosso território, a poucas horas de vôo, com as possibilidades que a civilização moderna nos assegura, faltem a homens de projeção nacional como os dignos representantes de Alagoas nesta Casa e os eminentes Deputados à Assembléia Legislativa local os recursos necessários, assegurados pela Constituição e pela liberdade democrática, para fazer valer o respeito ao regime.

Tenho para mim, Sr. Presidente, — e poderia basear-me em palavras do próprio Senador Argemiro de Figueiredo — que a intervenção federal numa unidade da Federação é remédio mais perigoso, mais delicado do que qualquer outra providência para resguardar os direitos democráticos de todos nós.

A intervenção federal — e tenho em mão um dos números do "Diário do Congresso" que traz brilhante discurso...

O SR. PRESIDENTE — (*Fazendo soar os tímpanos*) — Permito-me comunicar ao nobre orador que a hora do Expediente está prestes a escoar-se.

O SR. RUY CARNEIRO — (*Pela ordem*) — Sr. Presidente, requeiro a V. Exa. consulte a Casa sôbre se consente na prorrogação da hora do Expediente, a fim de que o nobre Senador Lino de Mattos possa concluir seu discurso.

O SR. PRESIDENTE — O Senado acaba de ouvir o requerimento do nobre Senador Ruy Carneiro.

Os Senhores Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. — (*Pausa*).

Está aprovado.

Continua com a palavra o nobre Senador Lino de Mattos.

O SR. LINO DE MATTOS — Sou muito grato ao eminente colega Senador Ruy Carneiro, pela solicitação for-

mulada à Mesa, e à douta Casa, pela concessão de mais alguns minutos, a fim de que eu permaneça na tribuna, continuando a dissertação que venho fazendo sobre a situação política no Estado de Alagoas.

Sr. Presidente, tenho em mão o "Diária do Congresso", no qual encontro brilhante discurso do Deputado Federal por Alagoas, Sr. Aurélio Viana, que, a certa altura de sua oração, transcreve palavras proferidas pelo Senador Argemiro de Figueiredo, quando se discutia, na Assembléia Nacional Constituinte, o texto da Carta de 1946, referente à intervenção federal. O eminente representante paraibano assim se expressou:

"No caso que se debate, havendo perturbação da ordem pública, no caso de guerra civil ter-se-á de processar a intervenção, isto é os poderes de Estado solicitarão à União que intervenha para normalizar a situação.

Que ocorre, então? A nomeação de interventor, cuja missão tem sido mais para atender ao arbítrio e aos abusos do Poder Executivo do que o de restabelecer a ordem constitucional, alterada pela guerra civil. Sucede mesmo que o Interventor, ferindo a autonomia do Estado, suspende, mesmo temporariamente, como queria a Constituição de 1934, o exercício das funções dessa autoridade, para implantar no Estado uma figura anômala, exercendo as funções do Poder Executivo. Agrava-se o regime, com a destituição da autoridade constituída, e o pretexto fôra restabelecer a ordem constitucional do Estado".

Como se vê, vou buscar, em palavras brilhantíssimas e judiciosas do próprio Senador Argemiro de Figueiredo, a limitação indispensável para o emprêgo da medida de decretação da intervenção federal no Estado, mesmo no caso de guerra civil. E' o eminente Senador Argemiro de Figueiredo, quem nos adverte do perigo que isso representa. Preferível, na opinião de S. Exa. é encontrar-se outra modalidade, pela

qual o Poder Federal possa exercer sua autoridade, a fim de debelar a guerra civil, a intervir no Estado, com graves danos para a autonomia estadual e o regime democrático.

O Sr. Argemiro de Figueiredo — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. LINO DE MATTOS — Pois não.

O Sr. Argemiro de Figueiredo — Devo declarar ao nobre colega que de modo algum modifiquei meu pensamento relativamente ao instituto da intervenção federal. Mantenho os mesmos princípios. V. Exa. há de convir, porém, que, ao tempo em que emiti tal opinião, as intervenções se processavam abusivamente nos Estados. Os constituintes de 1946 tiveram o cuidado de estabelecer os casos específicos de intervenção da União na vida dos Estados, sem que se efetivasse o abuso a que me referi em discurso àquela época, quer dizer a destituição do poder constituído pela liberdade e soberania do povo de cada Estado, e sua substituição pelos interventores nomeados ao arbítrio do Presidente da República.

A situação de Alagoas, entretanto, parece diferente. A Constituição há de ter o remédio, no instituto da intervenção federal, para restabelecer a vida do regime. Concorde com V. Exa. quando diz que é delicado, êsse caso da intervenção federal.

O SR. LINO DE MATTOS — Mais do que delicado, antipático e perigoso.

O Sr. Argemiro de Figueiredo — Perigoso para o funcionamento do regime; talvez seja a parte mais melindrosa do mecanismo constitucional e a que mais interessa à vida do regime. V. Exa., porém, deve concluir seu discurso atendendo ao apêlo que formulei, isto é, apresentando ao Senado e ao Govêrno os meios necessários ao restabelecimento da ordem e do funcionamento do regime em Alagoas.

O SR. LINO DE MATTOS — Permita-me o Senador Argemiro de Figueiredo que eu tire conclusões dêste aparte, favoráveis à tese que estou defendendo.

Assim, tendo V. Exa. afirmado que emitira a opinião que acabo de ler e da qual não retira uma vírgula sequer,

porque a Pátria, então, era vítima de várias intervenções federais em Mato Grosso, no Distrito Federal etc...

O Sr. Argemiro de Figueiredo — Na Paraíba também.

O SR. LINO DE MATTOS — ... a meu ver, êsse argumento reforça meu ponto de vista. Efetivamente, se a providência fôra tomada em consequência de fatos concretos, com maior razão, devemos evitá-la agora, porque marcaria o início de uma série de intervenções que nos levariam, fatalmente, ao regime ditatorial. Nesse ponto, estou convencido de que nós, como V. Exa., estamos unidos na defesa das instituições democráticas. O primeiro exemplo que V. Exas. da União Democrática Nacional devem dar é exatamente o de fazer côro com os nossos protestos contra a intervenção federal no Estado de Alagoas e em qualquer unidade da Federação, a não ser nos casos específicos, constantes do texto constitucional.

O Sr. Filinto Müller — Dá licença para um aparte?

O SR. LINO DE MATTOS — Com muito prazer.

O Sr. Filinto Müller — Estou acompanhando a argumentação que V. Exa. vem desenvolvendo em tôrno do caso concreto da possível intervenção no Estado de Alagoas. Informo a V. Exa. e ao Senado que o Governo da República está altamente preocupado com o problema. Nós todos, em princípio, não somos partidários da intervenção federal nos Estados, que possa constituir abuso do Poder Central, ferindo a autonomia estadual. A intervenção é, entretanto, instituto da Constituição da República, previsto, pelo Constituinte, para dirimir casos excepcionais. Não quero prejudicar o caso alagoano, que está sendo estudado acuradamente. Permito-me, entretanto, lembrar a V. Exa. que, quando corre risco de vida uma parte da população, ou um dos poderes do regime democrático se declara impossibilitado de exercício, cabe ao Governo Federal encarar a espécie com a maior atenção e cuidado, para assegurar o livre exercício dos poderes, a vida da Democracia e dos cidadãos. Pediria a V. Exa. como o fez o nobre Senador Argemiro de Figueiredo, que nos trouxesse sua alta colaboração, sugere-

rindo medida asseguradora do funcionamento da Assembléia de Alagoas e da vida de nossos compatrióticos, sem quebra do princípio de autonomia estadual — como é desejo de todos nós.

O SR. LINO DE MATTOS — Nobre Senador Filinto Müller, quando o ilustre Senador Argemiro de Figueiredo me solicitou idêntica sugestão, procurei conduzir o pensamento de S. Exa. para a situação criada no meu Estado durante a última campanha política.

Não ignora V. Exa. que o Governador Jânio Quadros lançou mão de todos os recursos para nos combater. Censurou telefones de Prefeitos e Senadores, abandonou o Palácio dos Campos Elísios para sair à rua caluniando, injuriando, e difamando, fêz ameaças de tôda ordem e espalhou o boato de que levaria São Paulo à guerra, se porventura perdesse as eleições.

Diante dessas ameaças, baseados em dispositivos do Código Eleitoral, requeremos ao Superior Tribunal Eleitoral forças do Exército para garantir a lisura do pleito e a vigilância das urnas. Esta providência nos foi negada *in limine*. Apesar da negativa e das ameaças — contidas, mesmo, numa tabuleta colocada na janela do Palácio Governamental, ao lado das Bandeiras do Brasil e de São Paulo e do Escudo de nossa Pátria, tabuleta que é uma vergonha, uma humilhação, um insulto às nossas tradições de cultura e educação, — saímos à praça pública, e fizemos a nossa pregação. Em um dos cornícios — é público e notório — prendemos, por iniciativa própria, um adversário, que, de revólver em punho, tentava assassinar o candidato Adhemar de Barros.

Lançamos mão — repito — dos recursos assegurados pelas leis do Brasil e denunciámos êsse atrevimento, êsse insulto! Não pedimos, no entanto, a intervenção federal.

Combatêmo-la, em 1948, na Assembléia Legislativa do meu Estado, quando adversários políticos pediram-na, sem qualquer fundamentação legal. Naquele época, éramos nove Deputados contra sessenta e seis. Alegava-se, então, da mesma forma, que a Assembléia não podia funcionar — alegação de todo improcedente diante da des-

vantagem numérica. O Presidente da República, General Eurico Gaspar Dutra, compreendendo a delicadeza da situação, pois seria um golpe mortal no regime a intervenção, não a decretou. Tenho para mim que, nesse caso, do Estado de Alagoas, o comportamento do Sr. Presidente da República não pode ser outro.

O Sr. Rui Palmeira — Permite Vossa Excelência um aparte?

O SR. LINO DE MATTOS — Com prazer.

O Sr. Rui Palmeira — Argumenta V. Exa., partindo de premissas de que Alagoas é um mar de rosas. Se a Assembléia Legislativa, pela maioria de vinte e dois Deputados — não a União Democrática Nacional que, nesses vinte e dois, tem apenas oito representantes...

O Sr. Argemiro de Figueiredo — Muito bem! Este é um ponto importantíssimo.

O Sr. Rui Palmeira — ... pediu ao Governo Federal, dentro dos termos do art. 7.º, n.º IV, da Constituição, garantias para funcionar, é porque o clima reinante em Alagoas justifica plenamente o seu comportamento.

Os que ali foram — e invoco o depoimento dos nobres Senadores que visitaram Alagoas, em novembro — trouxeram do Governo do Estado a promessa de que seria garantida a vida de companheiros nossos ameaçados. Menos de dois meses depois, no entanto, trucidaram justamente aquêles que todos sabiam o mais visado. O Governo alagoano, até hoje, não provou haver negado sua solidariedade e o apoio de seu prestígio à pessoa apontada, em vida, pela própria vítima, como seu provável assassino. Dentro do clima de emoção, que provocou a morte estúpida do Deputado Marques da Silva, a Assembléia Legislativa de Alagoas, já desprestigiada e hostilizada pelo próprio Governador do Estado, recebeu, de um dos seus membros, denúncia contra o Chefe do Executivo alagoano, incluindo-o no crime de responsabilidade. Tornou-se impossível à Assembléia funcionar para deliberar sobre essa denúncia, e, quando se dirigiu ao Governador, pedindo garantias, não saiu da Constituição, fê-lo diante de fatos pro-

vados, como no próprio requerimento dirigido ao Sr. Presidente da República. V. Exa., nobre Senador Lino de Mattos, antecipou exemplo que também eu iria invocar, o de seu Partido que requereu a presença de Fôrça Federal para garantir as eleições na Capital de São Paulo, o maior centro da economia e da civilização brasileira. V. Exas., entretanto, basearam-se na lei ordinária, A Assembléia Legislativa de Alagoas, pede garantias para funcionar e livremente deliberar, baseada na Constituição. Pode, até, decidir que essa denúncia, amanhã provada, seja imprecendente. No entanto, ela reclama o direito de livremente decidir e livremente deliberar. E' o que se invoca com absoluto fundamento na Constituição. Não se pode negar que há ameaças. Os que foram a Alagoas verificaram que, mais que ao regime, há ameaças à vida dos parlamentares alagoanos.

O Sr. Mem de Sá — Basta o fato de haver sido assassinado um Deputado.

O SR. LINO DE MATTOS — Episódio doloroso que enlutou a Nação e o regime democrático...

O Sr. Mem de Sá — O terceiro, aliás.

O SR. LINO DE MATTOS — ... foi a morte do Deputado José Marques da Silva.

O Sr. Mem de Sá — E' uma série de fatos — não se esqueça V. Exa.

O SR. LINO DE MATTOS — Disse eu, de início, que era meu propósito abaster-me ou mesmo fugir ao exame interno da situação política em Alagoas, e limitar-me a chamar a atenção das autoridades da República para o perigo que representa a decretação de intervenção federal no Estado, como início de um plano inclinado que nos levará, mais cedo ou mais tarde, à ditadura.

Os antecedentes aí estão. Leia-se a história republicana e ver-se-á, desde logo, que à primeira intervenção seguiu-se a segunda, a terceira, sucessivamente, até o descalabro do regime.

Examine-se o que aconteceu após a Constituição de 1934: intervenção federal no Estado de Mato Grosso, e em outros Estados, no Distrito Federal, a 10 de novembro de 1937!

Não posso acreditar, não posso acei-

tar, ninguém me provará que a União Democrática Nacional e os Deputados estaduais de outras agremiações partidárias, que militam no Estado de Alagoas tenham interesse em conduzir a Pátria para esse extremo.

O Sr. Rui Palmeira — Inclusive correligionários de V. Exa. Há um Deputado do Partido Social Progressista.

O SR. LINO DE MATTOS — Se algum Deputado do meu Partido está entre aqueles que pedem a intervenção, por certo minhas palavras têm também esse endereço. Elemento do P.S.P. que conhece a nossa luta não pode, de maneira alguma, a não ser calcado na Constituição, subscrever pedido de intervenção em qualquer Estado da Federação.

O Sr. Rui Palmeira — E' porque V. Exa. não conhece a luta dos seus correligionários em Alagoas.

O SR. LINO DE MATTOS — Declarei, de início, que me absteria do exame interno dos acontecimentos de Alagoas.

O Sr. Rui Palmeira — Fundamento de todos os outros.

O SR. LINO DE MATTOS — ... mesmo porque iria longe se me reportasse aos fatos, também sangrentos, como aqueles, que envolveram o Deputado José Marques da Silva, no Governo que terminou em 31 de janeiro de 1951.

O Sr. Rui Palmeira — E' impossível apreciar os problemas sem examiná-los. V. Exa. não compare nunca um com o outro. A diferença é profunda.

O SR. LINO DE MATTOS — Diria do que aconteceu em Arapiraca antes do assassinio do Deputado Marques da Silva; o que aconteceu em Água Branca, em Campos Teixeira com um beato franciscano, em Francisco Lima diria, ainda, é herança macabra que recebeu o Governador Muniz Falcão da outra administração...

O Sr. Rui Palmeira — V. Exa. vinha então preparado para entrar só no mérito da questão.

O SR. LINO DE MATTOS — ... mas, repito, quero ficar tão-somente na parte em que a intervenção federal no Estado fere a estrutura do regime,

põe em perigo a situação nacional e nos poderá levar para dias de infortúnio.

O Sr. Mem de Sá — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. LINO DE MATTOS — Com todo o prazer.

O Sr. Mem de Sá — Antes de mais nada, estranho que V. Exa. não queira examinar fatos atuais, que conhece tão bem, e traga a debate fatos pretéritos.

O SR. LINO DE MATTOS — Escravo do relógio, não posso estender na análise dos fatos, pois disponho apenas de cinco minutos.

O Sr. Mem de Sá — V. Exa. tem tão pouco tempo e trata de casos pretéritos; descarta dos atuais.

O SR. LINO DE MATTOS — Teria eu que ficar mais de uma hora na tribuna para tratar de todos os casos que enlutaram Alagoas.

O Sr. Mem de Sá — Por isso, digo que V. Exa. está perdendo o pouco tempo de que dispõe ao examinar fatos pretéritos. Atualmente, não é possível comer a noz sem quebrar-lhe a casca. Esse, o primeiro reparo que tenho a fazer. Essencialmente, o problema já está pôsto. V. Exa. declarou que, no caso de São Paulo, em 1948, eram sessenta e seis deputados contra nove. A Assembléia podia perfeitamente reunir-se, porque assim o desejava a grande maioria; apenas dez por cento pedia intervenção.

O SR. LINO DE MATTOS — E' ao contrário. Sessenta e seis Deputados Estaduais pediam intervenção; nove lutávamos contra e saíram vitoriosos.

O Sr. Mem de Sá — Mas podiam reunir-se; não corriam perigo de vida.

O SR. LINO DE MATTOS — Alegaram êles, junto ao Presidente da República, que não se podiam reunir.

O Sr. Mem de Sá — Entretanto, nenhum deles havia sido trucidado, como ocorreu em Alagoas.

O SR. LINO DE MATTOS — Diziam-se sob ameaça constante.

O Sr. Mem de Sá — O assassino do Deputado Marques da Silva foi o terceiro da série. O problema, agora, é que 22 dos trinta e cinco integrantes de tôdas as bancadas não se podem reunir, sob pena de haver, na Assem-

bléia, as mais graves ocorrências. Pergunto a V. Exa. Qual a solução constitucional para essa configuração? Como é possível resolver essa violação, a um dos poderes que, efetivamente, não se pode reunir? Como é possível, a não ser empregando o remédio previsto na Constituição. Ninguém mais do que eu, velho e tradicional opositorista, é cioso das prerrogativas estaduais, mas sempre que houver casos como esse, em que vinte e dois dos trinta e cinco Deputados integrantes de uma Assembléia se vêem efetivamente sem garantia, por se considerarem ameaçados, em face da morte de correligionários, serei favorável à medida que pleiteam.

O SR. LINO DE MATTOS — Proponho-me, nobre Senador Mem de Sá, a integrar uma Comissão de Senadores que vá a Alagoas e faça funcionar a Assembléia Legislativa do Estado.

Estou honestamente convencido de que o êxito será completo.

O Sr. Mem de Sá — Aconteceu que já fui uma vez. A situação mudou muito.

O SR. LINO DE MATTOS — Os vinte e dois Deputados podem comparecer à Assembléia Legislativa, porque os outros treze lá estarão. A Assembléia funcionará sem que nada, absolutamente, aconteça.

O Sr. Rui Palmeira — Declararam à comissão em Arapiraca que os Senadores e Deputados podiam voltar tranquilos e dias depois matavam um deputado.

O Sr. Mem de Sá — Em outubro de 1955 também foram dadas garantias, as quais foram mantidas através da presença de um delegado militar. No fim de dois meses, esse delegado foi substituído e o Deputado Marques da Silva, assassinado.

O SR. LINO DE MATTOS — Quis apresentar uma solução, mas se o nobre Senador Mem de Sá não me deixa falar, não poderemos discutir o caso.

O SR. PRESIDENTE — (*Fazendo soar os tímpanos*) — Lembro ao nobre orador que faltam, apenas, dois minutos para término da prorrogação.

O SR. LINO DE MATTOS — Senhor Presidente, é pena que o tempo não me permita prosseguir, porque, já agora,

eu estava inclinado a entrar no exame dos casos registrados no passado recente da polícia de Alagoas, entre os quais os acontecidos durante a administração anterior à atual, para manifestar a minha estranheza que, no passado, não se haja dado tanta importância à situação política criada em Alagoas e não se tenha pedido idêntica medida, para somente agora, quando os elementos da União Democrática Nacional são os primeiros a reconhecer a dedicação do ambiente nacional — solicitar-se providência que representa, sem exagero, e repito, não apenas um perigo para o Estado de Alagoas. Fôra assim o eu não me atreveria a vir à tribuna, porque esta é atribuição dos nobres ilustres Senadores daquele Estado, Srs. Rui Palmeira, Freitas Cavalcanti e Ezequias da Rocha. Mas, porque diz respeito ao regime democrático, é que estou na tribuna e, se não me tornar enfadonho e aborrecido, a ela voltarei. (*Muito bem; muito bem! Palmas*).

Durante o discurso do Sr. Lino de Mattos, o Sr. Apolônio Salles deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Lima Teixeira.

O SR. PRESIDENTE — Vai ser lido um requerimento de informações. E lido e deferido o seguinte

REQUERIMENTO N.º 82, DE 1957

Exmo. Sr. Presidente do Senado Federal.

Requeiro a V. Exa. que, por intermédio da Mesa se digne solicitar ao Sr. Ministro da Agricultura as informações seguintes:

1.º — Se o Ministro da Agricultura pretende ou não manter "Acôrdo de Fomento Agrícola" com o Govêrno do Estado do Espirito Santo;

2.º — Em caso afirmativo, quais os motivos que vêm impedindo, até esta data, a assinatura de tal Acôrdo;

3.º — Se o "Acôrdo para Fomento Agrícola e Pecuário" já foi assinado, qual a data da assinatura;

4.º — Ainda em caso afirmativo, quais os motivos que impedem seja o pessoal que trabalha por conta dêsse

“Acôrdo” embolsado em seus vencimentos ou salários, desde dezembro último;

5.º — Se o “Acôrdo” referente a Fomento Agrícola, objeto dêste pedido de informações e assinado ou por assinar, será dirigido pelo Govêrno Federal ou pelo Govêrno do Estado. Justifica êste pedido de informações o fato de estarem os funcionários que percebem vencimentos pelas verbas de “Acôrdos”, isto é, “Acôrdo de Fomento da Produção Agrepecuária”, até êste momento sem receber seus salários, no Estado do Espírito Santo, e, relativos a 1957.

Sala das Sessões, em 4 de abril de 1957. — *Carlos Lindenberg.*

O SR. PRESIDENTE — Há, sôbre a mesa, uma comunicação do nobre Senador Ezechias da Rocha.

E lido o seguinte

OFÍCIO

Em virtude de ter sido nomeado o Senhor Senador Assis Chateaubriand para o cargo de embaixador brasileiro, solicito seja designado seu substituto na Comissão de Educação e Cultura do Senado Federal.

Sala das Sessões, em 4 de abril de 1957. — *Ezechias da Rocha.*

O SR. PRESIDENTE — Passa-se à

ORDEM DO DIA

Discussão única do Projeto de Lei da Câmara número 38, de 1957, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Educação e Cultura, o crédito especial de ... Cr\$ 3.000.000,00 para auxiliar a conclusão das obras da cripta do Monumento Nacional ao Imigrante e a instalação do respectivo Museu da Imigração; tendo Parecer favorável, sob número 106, de 1957, da Comissão de Finanças.

O SR. PRESIDENTE — Em discussão.

Não havendo quem peça a palavra, encerrarei a discussão. (*Pausa*).

Encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam o projeto queiram permanecer sentados. (*Pausa*).

Está aprovado.

E' o seguinte o projeto aprovado, que vai à sanção:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA N.º 38, DE 1957

(N.º 1.170-B, de 1956, na Câmara dos Deputados)

Autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Educação e Cultura, o crédito especial de ... Cr\$ 3.000.000,00 para auxiliar a conclusão das obras da cripta do Monumento Nacional ao Imigrante e a instalação do Museu da Imigração.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º E' o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministério da Educação e Cultura, o crédito especial de Cr\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros), como auxílio à Comissão Executiva do Monumento ao Imigrante da cidade de Caxias, no Estado do Rio Grande do Sul, para conclusão das obras da cripta do Monumento Nacional ao Imigrante, de acôrdo com a Lei número 1.801, de 2 de janeiro de 1953, e para instalação do respectivo Museu da Imigração.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE — Esgotada a matéria da Ordem do Dia.

Tem a palavra o nobre Senador Lino de Mattos.

O SR. LINO DE MATTOS — Senhor Presidente, sofrendo, com efeito, ligeira tentação de entrar no exame interno da luta política no Estado de Alagoas, a fim de enumerar centenas de casos tristes, dolorosos e de luto para aquêles irmãos, com a pausa ocasionada pela interrupção para a votação da Ordem do Dia, a tentação fugiu de meu espírito.

Nestas condições, Sr. Presidente, vou encerrar as minhas considerações repiando, no apêlo que endereço em espe-

cial ao Chefe da Nação e ao Senhor Ministro da Justiça, para que tenham presentes as ocorrências do passado, sempre que se decretou intervenção federal em qualquer unidade da Federação.

Ofereço, de minha parte, a modesta colaboração que me seja possível dar, a fim de que se encontre solução outra que restabeleça a paz, harmonia e a boa ordem nos trabalhos de Alagoas. Afinal de contas, trata-se de futura região de nossa Pátria, aqui mesmo junto a nós. Fácil é, portanto, ao Governo Federal e aos membros do Senado da República auxiliarem nossos patrícios a encontrar o caminho que procuram.

Ainda há instantes, o Senador Filinto Müller me lembrava que, por ocasião de idêntico episódio acontecido no meu Estado, não fôra propriamente o General Eurico Gaspar Dutra, então Presidente da República, quem se negara a decretar a intervenção federal em São Paulo e, sim, a manifestação unânime do Senado da República...

O Sr. Filinto Müller — Dá licença para um aparte?

O SR. LINO DE MATTOS — ... através de trabalho do eminente Senador Atílio Vivacqua, apreciado e decidido na Comissão de Constituição e Justiça.

Ouçõ, agora, o aparte do nobre Senador Filinto Müller.

O Sr. Filinto Müller — Exatamente êste o depoimento que desejava dar a V. Exa. quando pedi licença para o aparte. A medida foi submedida à apreciação do Senado e encaminhada à Comissão de Constituição e Justiça, que eu integrava, àquela época. Reunimo-nos e resolvemos nomear relator o Senador Atílio Vivacqua. Demos-lhe nosso ponto de vista unânime; e S. Exa. o transformou num brilhante e muito bem fundamentado parecer, que foi aceito pelo Senado, ficando dessa forma afastada a hipótese de intervenção no Estado de São Paulo. Pedi a V. Exa., assim, fizesse justiça à atuação desta Casa.

O SR. LINO DE MATTOS — Depoimento dos mais valiosos para o ponto de vista que estou defendendo.

Em 1948, estava a Presidência da República lutando a ferro e fogo com o Governo do meu Estado. Coube ao Senado, em maioria impressionante, dizer ao Chefe do Executivo Nacional que não era possível, que não devia violar a autonomia da terra bandeirante.

Foi assim num passado recente. Pergunto então, Sr. Presidente e nobres Senadores: qual razão impede, ainda desta vez, o Senado da República, com aquela mesma unanimidade, de dizer ao Presidente da República que encontre fórmula para restabelecer a ordem, se é que, efetivamente, ela está violada pelo Governador do Estado? Por que — repito — o Senado não se une nesse sentido? Em vez das palavras discordantes dos eminentes Senadores que me honraram com seus apartes, configurando, através delas, o desejo da intervenção no Estado — repito — por que êstes nobres e ilustres Senadores não fazem causa comum com todos nós, contrários à intervenção mesmo por pequeno espaço de tempo, garantindo o retorno do Governador Muniz Falcão, mais tarde?

O Sr. Daniel Krieger — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. LINO DE MATTOS — Ouvirei V. Exa. dentro em pouco.

Sr. Presidente, não devemos dar exemplo mau, perigoso, para os destinos da Democrácia, que ainda está engatinhando, depois do seu restabelecimento em 1945.

Atentem os Senhores Senadores para a nossa responsabilidade. Câmara Alta da República, cúpula do Regime, daqui não deveria partir, em hipótese alguma, uma palavra sequer, no sentido de quebrar, de violar, nesta ou naquela Unidade da Federação, pequena ou grande, a maravilha do regime federativo!

Ouçõ, agora, o aparte do nobre Senador Daniel Krieger.

O Sr. Daniel Krieger — A intervenção é o instituto jurídico adotado pela Constituição. A autonomia, quando é feita a intervenção, não é violada, porque está condicionada a êsse instituto jurídico. Digo ainda a V. Exa. que jamais adotaria a atitude que V. Exa. aconselha. Fui a Alagoas com boa fé — V. Exa. prometera ir, e não pôde — e o Governo assegurou, que poderiam

retornar a Arapiraca as pessoas que de lá haviam saído. Nós as aconselhamos a que voltassem, e o resultado foi o assassinio do Deputado José Marques da Silva.

O SR. LINO DE MATTOS — Insistem os que combatem o Governador Muniz Falcão em atribuir a S. Exa. responsabilidade por um crime que a opinião pública deplora, mas cuja origem e razão conhece.

Não vou, nobre Senador Daniel Krieger, historiar a vida política de Arapiraca; não é atribuição minha.

O Sr. Daniel Krieger — Mas acho que deveríamos fazê-lo, para tirarmos dos maus exemplos os remédios para coibir êsses abusos.

O SR. LINO DE MATTOS — Teríamos que falar sobre problema já agora não apenas do Estado de Alagoas, mas da cidade de Arapiraca, para dizer dos seus infortúnios no passado, em outras administrações e nenhum de nós pode atribuir ao Governador do Estado a responsabilidade do que ali aconteceu.

E' princípio elementar de justiça. Se assim foi no passado, se não se responsabilizou o Governo anterior a Muniz Falcão, ilustre integrante da União Democrática Nacional...

O Sr. Ezechias da Rocha — V. Exa. tem toda a razão.

O SR. LINO DE MATTOS — ... por que razão se vai agora culpar o Governador do Estado por um fato que está sendo apurado de acordo com as normas reguladoras da matéria?

O Sr. Ezechias da Rocha — Está entregue à justiça superior, o que demonstra a isenção do Governador Muniz Falcão.

O SR. LINO DE MATTOS — Não se pode negar a extensão dessa tragédia!

O Sr. Ezechias da Rocha — Perfeitamente. Não se pode deixar de deplorá-la!

O SR. LINO DE MATTOS — Mas, daí a envolver o Governador Muniz Falcão...

O Sr. Daniel Krieger — O fato, porém, foi que o Governador Muniz Falcão garantiu a volta a Arapiraca, e quando isso ocorreu, retirou sua autori-

dade, quando então se perpetrou o assassinio do Deputado Marques da Silva.

O SR. LINO DE MATTOS — Foi lamentável a tragédia que levou luto a um lar, por questão política...

O Sr. Ezechias da Rocha — V. Exa. tem toda a razão. Todos lamentamos o bárbaro assassinio do Deputado Marques da Silva.

O SR. LINO DE MATTOS — ... ofendendo mais ainda aquêles que ficaram na orfandade, aquêles que perderam membros ilustres da sua família.

O Sr. Rui Palmeira — Se V. Exa. ouvisse a viúva do Deputado Marques da Silva, não teria essa opinião.

O Sr. Ezechias da Rocha — Permite o nobre orador um aparte?

O SR. LINO DE MATTOS — Pois não.

O Sr. Ezechias da Rocha — Ninguém lamenta os acontecimentos mais do que o ilustre Governador Muniz Falcão, que nêles não tem nenhuma responsabilidade.

O SR. LINO DE MATTOS — Como bem diz o nobre Senador Ezechias da Rocha, ninguém lamenta mais os acontecimentos do que o próprio Governador Muniz Falcão.

O Sr. Rui Palmeira — Não adianta lamentá-los e deixar impunes os criminosos.

O SR. LINO DE MATTOS — Elementar o raciocínio do ilustre Senador Rui Palmeira ao dizer que ao Governador do Estado não pode interessar, de maneira alguma, tragédia dessa natureza, porque S. Exa. saberia, por antecipação, que o Estado seria conduzido à situação de insegurança em que se encontra neste momento.

O Sr. Rui Palmeira — Raciocínio lógico e inteligente, mas a verdade é diferente. O assassinio apontado acompanhou o Governador ao aeroporto.

O SR. LINO DE MATTOS — Senhor Presidente, foi convencidos de que a um Governador de Estado não interessa a morte de seus antagonistas políticos que nós, do Partido Social Progressista, em São Paulo, saímos à praça pública sem o menor receio, sem segurança alguma. A polícia do Estado havia recebido ordem do Gover-

nador do Estado para que cuidasse de nossas vidas, pois Adhemar de Barros estava com sua vitória assegurada pelas urnas e imagino, Sr. Presidente, o que representaria, em recompensa eleitoral para o candidato do Partido Social Progressista, se por acaso qualquer de nós caísse varado pelas balas dos nossos adversários políticos!

Nessa ocasião interessavam ao Senhor Jânio Quadros as nossas vidas, porque era a maneira pela qual a sua tragédia eleitoral seria menor.

Esta, a situação de São Paulo, que não poderá ser diferente em nenhum Estado.

O Sr. Rui Palmeira — Este, o engano de V. Exa.

O Sr. Mem de Sá — O caso é de Alagoas, e não de São Paulo.

O SR. LINO DE MATTOS — Hoje, não faço, não devo, nem posso fazer qualquer distinção.

O Sr. Daniel Krieger — Neste aspecto, deve fazer distinção. Ninguém morreu em São Paulo, e em Alagoas dois foram mortos.

O SR. LINO DE MATTOS — Um Estado que deu à Pátria Deodoro da Fonseca, o Proclamador da República, Floriano Peixoto, o consolidador do regime em que vivemos, e tantos outros homens ilustres, por certo não pode ser apresentado aos olhos da Nação como uma unidade onde o povo não está devidamente politizado, — em condições de dizer o que quer fazer.

O Sr. Ezechias da Rocha — Agradeço a justiça que V. Exa. faz ao meu Estado.

O Sr. Freitas Cavalcanti — Permite o nobre orador um aparte?

O SR. LINO DE MATTOS — Pois não.

O Sr. Freitas Cavalcanti — Tenho ouvido, atentamente, o discurso que V. Exa. profere, esta tarde, no Senado, a respeito da situação de Alagoas. É evidente que V. Exa. pretende circunscrever-se a crítica doutrinária ao instituto da intervenção federal, consubstanciada na Constituição da República, desprezando a análise e o exame daqueles fatos e das graves circunstân-

cias que geraram o clima de insegurança ora verificado na minha terra. Cita V. Exa. exemplos no passado, para chamar a atenção do Senado e da Nação sobre o perigo em que incorreríamos, se adotássemos a providência prevista no sistema constitucional. Ouvi alguns apelos formulados à sua inteligência e experiência política, no sentido de apontar uma solução para a crise alagoana.

O SR. LINO DE MATTOS — Apresentei soluções.

O Sr. Freitas Cavalcanti — Ainda há pouco, o eminente Líder da Maioria, Senador Filinto Müller, solicitava que V. Exa. indicasse ao Senado e à Nação a solução legal, através da qual se extinguisse o dissídio existente no meu Estado entre dois poderes constitucionais, o Executivo e o Legislativo. Vossa Excelência deve figurar a situação realisticamente. A Maioria da Assembléia Legislativa declara-se coartada, impedida de funcionar.

O SR. LINO DE MATTOS — Não é exato.

O Sr. Freitas Cavalcanti — Embora V. Exa. não queira descer ao exame dos fatos, o maciço relatório submetido à consideração do Ministro da Justiça está instruído com as mais graves ameaças que pesam sobre os legisladores alagoanos, que constituem ali a Maioria, caso tomem a iniciativa de voltar aos trabalhos normais na Assembléia estadual. Não admitem a volta à Assembléia dos Deputados alagoanos da Maioria, desprezando o exame da denúncia oferecida contra o Governador, como incurso em crime de responsabilidade. Esse aspecto, nobre colega, hoje, já constitui ponto de honra para os vinte e dois Deputados alagoanos. Não pense V. Exa. que poderíamos obviar, com palavras, a grave situação que se implantou na província alagoana. O dissídio só será resolvido dentro da terrível alternativa: a ação do Governo Federal, dentro dos limites constitucionais, ou o impulso heróico e quase suicida dos Deputados, que irão à Assembléia, de qualquer maneira, a fim de tomar conhecimento da denúncia do Governador do Estado.

O Sr. Cunha Mello — Dá licença para um aparte?

O SR. LINO DE MATTOS — Ouço, com prazer, o aparte do nobre Senador Cunha Mello.

O Sr. Cunha Mello — Partindo da afirmação de que há um dos poderes do Estado impedido de funcionar, a intervenção embora importe numa *capitis diminutio* da autonomia do Estado, é um mal necessário, em benefício do próprio regime. Não vejo por que se possa afirmar ao Senado que não há remédio para esse caso, quando, combinado o artigo 7.º, número IV, da Constituição com o art. 14, o mal se corrigirá com a intervenção a caráter transitório, que bem assegura o exercício desse poder. A Constituição é sábia, está muito bem redigida, previu e provê a hipótese. Não vejo por que se encontrem dificuldades para resolvê-la. Quero, entretanto, declarar a V. Exa. que parto do pressuposto de que há, realmente, um dos poderes do Estado de Alagoas impedido de funcionar. Essa, a matéria de fato. Não conheço o sucedido, nêlo não tomei parte, mas a esta altura dos acontecimentos o Sr. Presidente da República já deve estar suficientemente inteirado da situação de Alagoas. Se há, na realidade, em Alagoas, um poder impedido de funcionar, se V. Exa. tem prova disso, nada mais fácil do que decretar a intervenção, baseado no artigo 7.º, número IV, da Constituição, exercitar essa intervenção nos termos do artigo 14, onde se lê:

“Cessados os motivos que houverem determinado a intervenção, tornarão ao exercício dos seus cargos as autoridades estaduais afastadas em conseqüências dela.”

A Constituição dá remédio, se é verdade; não chego até lá. V. Exa. tome bem nota de que não dou como verdadeira essa afirmação. Da matéria, conheço apenas o que os jornais publicam e as declarações em torno do assunto. Outro ponto em que tenho divergência com V. Exa. é quando o nobre colega afirma que o Senado deve ter uma palavra sobre o assunto. Mas como? Essa intervenção, no caso, de-

veria ser pedida pelo próprio poder impedido de funcionar. Há no Senado — esclareço V. Exa. — pedido d'Assembléia Estadual de Alagoas, solcitando a intervenção, para que possa funcionar? Não sei. Se há, ainda não chegou à Comissão de Constituição e Justiça.

O SR. LINO DE MATTOS — Não há negar que o instituto da intervenção está incorporado na Constituição d'República, mas os próprios Constituintes que o incorporaram à Carta maior d'Nação fizeram-no cercado de inúmeras cautelas.

Disse, de início, da preocupação d'Senador Argemiro de Figueiredo, então Constituinte de 1946. Poderia arrolar diversos outros: Agamemnon Magalhães para citar mais um jurista, unânime em que, mesmo no caso de guerra civil a intervenção federal constitui perigo porque violada a autonomia estadual. Melhor seria — no dizer de todos eles que ao próprio Governador do Estado revestido de autoridade do Poder Central, coubesse a tarefa de debelar a guerra civil.

Alagoas, graças a Deus, não está sendo vítima da guerra civil. Nessas condições, o remédio que me pediram os nobres Senadores Argemiro de Figueiredo, Filinto Müller, Rui Palmeira, Freitas Cavalcanti e Daniel Krieger é constituirmos outra Comissão de Senadores e irmos a Alagoas, a fim de fazer funcionar a Assembléia, como legisladores maiores que somos da Nação.

O Sr. Daniel Krieger — E ficaremos por lá eternamente...

O SR. LINO DE MATTOS — Dessa feita, assumo, por antecipação, o compromisso de que, indicado para integrar a Comissão, serei, senão o primeiro, um deles a tomar o avião e horas depois, descer em Alagoas.

Estou convencido de que a Assembléia Legislativa funcionará, e, então, veremos a esta Casa, com a solidariedade de todos, dizer à Nação que está encerrado o episódio doloroso das Alagoas.

O Sr. Lima Teixeira — Permite Vossa Excelência um aparte?

O SR. LINO DE MATTOS — Com todo o prazer.

O Sr. Lima Teixeira — Estou notando, no discurso que V. Exa. profere, grande preocupação com a situação indiscutivelmente grave que atravessa o Estado de Alagoas. Tenho, entretanto, a impressão de que o Governo Central só marcharia para uma solução, destas em caso extremo, e, nesse sentido, o precedente não seria digno de louvor. Se o Governador Muniz Falcão se portar com serenidade, com espírito público e com renúncia...

O Sr. Ezechias da Rocha — Aliás, esta tem sido a atitude de S. Exa., razão por que não lhe tem faltado o meu apoio e o de quantos fazem justiça ao seu governo.

O Sr. Lima Teixeira — ... acredito que essa crise por que atravessa o Estado de Alagoas será debelada, dentro em breve, dando ensanchas a que Vossa Excelência não repita discurso como este, que, indiscutivelmente, causa as maiores apreensões. Creio, sinceramente, não há de ser decretada a medida que V. Exa., nesta hora, supõe ocorra naquela unidade da Federação, a menos que circunstâncias perigosas a aconselhem.

O SR. LINO DE MATTOS — Senhor Presidente, estou sinceramente desejoso de encerrar meu discurso, mas os apartes, honrosos para mim, forçaram-me a continuá-lo mais um pouco.

Estou em débito de uma resposta ao nobre Senador Freitas Cavalcanti, mas desejo, antes, dizer ao Senador Lima Teixeira que, em absoluto, meu propósito seja o de agravar a situação.

Falo, porque sinto, pelos elementos officiosos dos quais tenho conhecimento, que o Governo Federal marcha, a passos largos, para a decretação da intervenção federal no Estado de Alagoas. Poderia haver alguma dúvida em meu espírito quando iniciei este discurso. Todavia, diante dos apartes dos Senadores Filinto Müller e Cunha Mello, confirma-se de minha observação, que o Governo examina, com o propósito de decretar a intervenção em Alagoas, a situação ali criada.

O Sr. Filinto Müller — Essa conclusão é de V. Exa. Não declarei isso; disse que o Governo quer solução que

assegure o funcionamento da Assembléia Legislativa de Alagoas.

O SR. LINO DE MATTOS — A dúvida levantada, nesta Casa, pelo iustre Líder da Maioria, o eminente Senador Filinto Müller, de que a Assembléia Legislativa não funciona, dá bem a medida da posição do Governo da República.

O Sr. Rui Palmeira — O fato é que não está funcionando.

O Sr. Ezechias da Rocha — Funcionará, estou certo, quando bem entender e quiser.

O SR. LINO DE MATTOS — Poderia qualquer senador, que, nesta Casa, prestigia a luta contra o Governador Muniz Falcão, afirmar que a Assembléia não está funcionando, por estar coacta. Tenho para mim, porém, que jamais o nobre Líder da Maioria poderia aceitar, sequer, a hipótese de que a Assembléia alagoana não está funcionando por coação do Governador, porque ao Governo Federal sobram recursos materiais para verificar de perto se é ou não verdadeira a acusação que se faz contra o Governador Muniz Falcão.

O Sr. Rui Palmeira — O Governo a está estudando.

O SR. LINO DE MATTOS — Nessas condições, nobre Senador Lima Teixeira, não estou aqui imaginando coisas, admitindo situações difíceis e a possibilidade de intervenção. Sinto, pela experiência de anos de luta na política, que o Governo Federal marcha para a intervenção e é por isso que ocupo a tribuna.

Como declarei de início, defensor, lutador em prol do regime democrático, não me poderia silenciar depois de tantas lutas e tantos sofrimentos. Mil novecentos e vinte e quatro, mil novecentos e trinta e mil novecentos e trinta e dois custaram-me amarguras e cadeia; e eu não poderia assistir impassível a um atentado contra a autonomia de Estado, quando ao Governo Federal sobram os recursos para evitá-lo.

Assim como nós, em São Paulo, pedimos ao Superior Tribunal Eleitoral forças do Exército para garantir não as eleições, mas para guardar as urnas, por que não solicitam os que combatem o

Governador Muniz Falcão força do Exército para cercar e fazer funcionar a Assembléia Legislativa?

O Sr. Freitas Cavalcanti — Foram solicitadas.

O Sr. Rui Palmeira — O pedido foi feito pela Assembléia nesses têrmos. Foram solicitadas garantias para seu funcionamento. Não pediu fôsse nomeado um interventor, nem que se afastasse o Governador. V. Exa. está falando sem conhecer as minúcias do fato. Naturalmente, os que o relataram a Vossa Excelência não o fizeram completamente.

O SR. LINO DE MATTOS — Conduzi, nobre Senador Rui Palmeira, o meu discurso, até êste instante, no combate à possibilidade da decretação da intervenção federal no Estado de Alagoas.

Todos os apartes de V. Exas. confirmaram minha preocupação. Depois de aborrecer V. Exas...

O Sr. Freitas Cavalcanti — Não apoiado! V. Exa. não aborrece.

O Sr. Cunha Mello — Não apoiado!

O Sr. Rui Palmeira — Não apoiado!

O debate foi muito proveitoso para que a Nação se capacitasse da verdade.

O SR. LINO DE MATTOS — ...depois disso, vem o Senador Rui Palmeira e diz que os Deputados à Assembléia Legislativa de Alagoas não pediram a intervenção federal no Estado, mas, apenas, fôrças federais para garantir o funcionamento da Assembléia! São os nobres Senadores Rui Palmeira, Argemiro de Figueiredo e Daniel Krieger que assim o dizem! Então, Sr. Presidente, que estou fazendo eu na tribuna? Devo encerrar meu discurso, se não há pedido de intervenção Legislativa. E o faço, Sr. Presidente, lastimando ter tomado tanto tempo ao Senado. (não apoiado) e perdido tanto tempo! (Muito bem! Muito bem.)

Durante o discurso do Sr. Lino de Mattos o Sr. Lima Teixeira deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Victorino Freire.

O SR. PRESIDENTE — Não fôram outros oradores inscritos.

O SR. RUI PALMEIRA * — Senhor Presidente, temos nós, senador da União Democrática Nacional Alagoas, fugido de trazer ao Senado exame de certos aspectos da política alagoana. Nossa atitude, que ninguém pode negar tenha sido até hoje muito discreta no episódio das conturbações da política de meu Estado, decorre de compreensão de que todos os esforços devem ser desenvolvidos para que os fatos políticos locais evoluam naturalmente e se encerrem no próprio cenário que se desenrolam. Nos últimos tempos, entretanto, fomos obrigados, por algumas vêzes a ocupar esta tribuna para tratar de política regional. Lembro-me de que, em uma delas, recebi confortador aparte do nobre Senador Lino de Mattos — quando me referiu aos escrúpulos que tínhamos de debater assuntos de política estadual, nesta Casa — estimulando-nos a fazê-lo, por que reconhecia ser êste o local adequado para debate sôbre os acontecimentos dos Estados. Nem recebendo êsse estímulo contrariamos os nossos propósitos e só a custo, quando a fôrça dos fatos nos conduziu até aqui, vimos debater assuntos prôpriamente alagoanos, da intimidade alagoana, aflições alagoanas de drama alagoano.

Algumas vêzes aqui viemos, algumas vêzes pedimos, algumas vêzes imploramos, algumas vêzes protestamos, os fatos eram graves, ameaçavam as instituições democráticas do Estado ou a vida de seus filhos.

Ouvimos, hoje, com a maior atenção, as palavras do nobre Senador paulista, cuja combatividade todos conhecemos e cuja isenção no tratamento do problema bem assinalam suas palavras, que sofreram, evidentemente um desvio no calor dos debates aqui travados.

Veio S. Exa. como bem salientou o meu querido colega, Senador Freitas Cavalcanti — debater uma tese, discutir, na verdade, os inconvenientes do instituto da intervenção, que figura na Carta Constitucional brasileira. Partiu, no entanto, como frisei em aparte — de premissa, no meu entender, falsa;

Se nada há em Alagoas, por que a intervenção, se constitui atentado à autonomia do Estado? Aí está o engano.

O Sr. Lino de Mattos — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. RUI PALMEIRA — Pois não; com prazer.

O Sr. Lino de Mattos — V. Exa. equivoca-se, quando afirma que parti de uma premissa errada, atribuindo-me declaração que, absolutamente, não fiz, de que não há nada em Alagoas. Furtei-me, apenas, ao exame do que internamente existe, na política dêsse Estado, para examinar, tão-somente, o problema da decretação da intervenção, como perigo para o regime democrático.

O SR. RUI PALMEIRA — Posso estar equivocado nas palavras que empreguei.

O Sr. Lino de Mattos — Jamais neguei a gravidade dos fatos havidos em Alagoas.

O SR. RUI PALMEIRA — Em resposta a apartes no entanto, Vossa Excelência nem ao menos admitiu que o Líder da Maioria considerasse a hipótese da existência de coação contra os membros da Assembléa Legislativa do Estado. Quando declarei que Vossa Excelência afirmava não haver nada em Alagoas queria dizer que V. Exa. não considerava procedentes os alegados motivos de coação para evitar o funcionamento da Assembléa Legislativa.

O nobre colega parte do princípio de que é preciso evitar a intervenção.

Se argumentarmos, realmente, com o que acontece no resto do Brasil, chegaremos ao seguinte raciocínio: se não há intervenção no Rio Grande do Sul, se não há intervenção no Amazonas, ou na Bahia, por que haverá em Alagoas? A verdade é que se referiu Sua Excelência ao problema da intervenção do meu Estado por haver sabido — como declarou officiosamente — que a Assembléa Legislativa pedira a intervenção do Poder Central no Estado. Depois, no fim de sua brilhante oração, respondendo a apartes nossos, sobretudo a um meu, declarou S. Exa. que já cessara o motivo de sua vinda à tribuna, à qual viera para combater a interven-

ção, uma vez que eu afirmara não existir nenhum pedido de intervenção no meu Estado. Para que não paire dúvida, não subsista qualquer equívoco explico desta tribuna, que o aparte que dei ao nobre Senador Lino de Mattos se fundamentou no seguinte: S. Exa. julga que há condições, ou poderá haver, mesmo sem a presença de Fôrça Federal, para que o Poder Legislativo estadual funcione. Encontra-se, entretanto, nas mãos do Sr. Ministro da Justiça, dirigido ao Sr. Presidente da República, pedido de garantia do Presidente e mais vinte e um deputados da Assembléa Legislativa de Alagoas para que, diante dos fatos àquele documento narrado, seja assegurado o livre pedido no art. 7.^o, número IV, da Constituição, que configurava, justamente a intervenção para garantia do livre funcionamento do Poder Legislativo.

O eminente Senador Cunha Mello teve oportunidade ao referir-se a êsse dispositivo constitucional e a um outro, o de número 14, em que se determina a que a intervenção pode se dar sem nomeação de interventor. A medida pleiteada pelos legisladores alagoanos foi apenas esta: a presença de fôrça federal para garantir o livre funcionamento da Assembléa. Não manifestaram os integrantes da maioria na Assembléa Legislativa do Estado o desejo de ver afastado do Governo o Sr. Muniz Falcão, mas, apenas, de assegurar garantias necessárias ao exame da denúncia do crime de responsabilidade, protocolado, naquela Assembléa, e até hoje não julgado porque seus membros se consideram coatos.

Disse o nobre Senador Lino de Mattos não desejar entrar na apreciação dos fatos. Acatamos-lhe os argumentos, retrucando com os nossos. Respeitamos os seus pontos de vista; embora, no calor dos debates, tivéssemos que citar fatos necessários à nossa argumentação para esclarecer a S. Exa. e ao Senado a respeito de certos aspectos da crise política alagoana.

A Assembléa Legislativa de Alagoas pediu garantias para funcionar. Dizem que é preciso preservar o regime, respeitando a autonomia do Estado. E o nobre Senador Daniel Krieger bem

demonstrou que a intervenção não implica num atentado à autonomia do Estado, desde que decretada dentro dos postulados da Constituição. Pediu a Assembléa garantias para funcionar e livremente examinar denúncia apresentada contra o Governador.

Dizem que é preciso preservar o regime e as instituições negando essa intervenção. Pergunto, Sr. Presidente, se o regime estará preservado sem que a Assembléa Legislativa do nosso Estado possa funcionar.

O Sr. Lino de Mattos — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. RUI PALMEIRA — Com prazer.

O Sr. Lino de Mattos — Evidentemente, se a Assembléa Legislativa não pode funcionar, o regime está violentado. Exatamente por essa razão é que, ao responder às interpelações de V. Exa., me propus a integrar uma comissão de Senadores que vá a Alagoas colaborar no sentido de que a Assembléa Legislativa volte a funcionar. Possivelmente, poderá ser interpretado como intervenção, nos termos do artigo 14, combinado com o art. 6.º da Constituição, a que fez referência o nobre Senador Daniel Krieger. Mas será uma intervenção do Legislativo maior da Nação em favor do Legislativo Estadual de Alagoas. Será uma intervenção simpática, bem recebida, por que evitará maior mal que será a intervenção do Executivo Federal, através de intervenor que jamais devolverá ao Governador eleito pelo povo, cujo mandato tem termo e cuja honra de homem público não pode ser violentada dessa maneira, o cargo que lhe pertence.

O SR. RUI PALMEIRA — Vossa Excelência reconheceu que, impedida de funcionar, à Assembléa Legislativa devem ser asseguradas as garantias que a Constituição oferece.

Perguntava eu: se a Assembléa está impedida de funcionar livremente, haverá atentado nas garantias que lhe dê o Governo Federal, ou haverá desprestígio, desmoralização do regime, se a Assembléa permanecer fechada como se encontra, há mais de um mês? Fechada, praticamente, porque ali só com-

parecem os Deputados que seguem a orientação do Governo, em número de treze.

O Sr. Lino de Mattos — V. Exa. dá licença para mais um aparte?

O SR. RUI PALMEIRA — Com todo o prazer.

O Sr. Lino de Mattos — Não vai nas minhas palavras qualquer ofensa aos Deputados Estaduais à Assembléa Legislativa de Alagoas, mas fui também Deputado Estadual, em São Paulo, durante duas Legislaturas. Como disse no meu discurso, pertencia a uma bancada, inicialmente, de apenas nove Deputados, contra sessenta e seis. Preteriram êles certa vez, cerrar as portas da Assembléa, para justificar um pedido de intervenção federal, o que só não aconteceu, porque fizemos a Assembléa funcionar. A presença de nove Deputados fez com que os outros sessenta e seis voltassem a comparecer, porque não mais poderiam justificar, perante a opinião pública de meu Estado, sua ausência no Plenário. O Legislativo paulista voltou a funcionar; a intervenção federal gorou, porque o Senado da República a repudiou. Insisto; pois, nobre Senador Rui Palmeira, na minha convicção de que, a qualquer momento em que êsses vinte e dois ilustres Deputados decidirem comparecer, a Assembléa alagoana poderá funcionar.

O SR. RUI PALMEIRA — Há evidente equívoco da parte de V. Exa. Os que conhecem Alagoas, os que têm presenciado os acontecimentos ali desenrolados, não podem ter a mesma opinião do nobre Senador Lino de Mattos. Os vinte e dois Deputados da Assembléa Legislativa não comparecem, porque só o poderão fazer para examinar a denúncia, que todos nós os temos aconselhado a não se exporem a tal risco.

Não é porque não desejem, não é porque não queiram, que não se reu-nem; na verdade, estão ameaçados. E devo lembrar ao Senado que o Governador da minha terra, presente nesta Capital, na semana passada, em várias entrevistas à Imprensa, declarou que havia paz em Alagoas, que tudo estava calmo, tranqüilo. Mas sempre concluía suas declarações afirmando que não admitiria se votasse o *impeachment*, que considerava uma deposição.

Pergunto se o instituto do *impeachment* é ou não constitucional; se há ou não remédio para o Governador defender-se no seu processamento e se pode alguém acusado dizer não consentir em que se examine a denúncia contra êle apresentada. Não representa já isso uma coação? Que mais querem para caracterizar uma coação nas Alagoas, além dessa declaração e além dos fatos arrolados em número muito grande na apresentação feita pela Assembléia Legislativa ao Governador Federal?

O Sr. Freitas Cavalcanti — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. RUI PALMEIRA — Com todo o prazer.

O Sr. Freitas Cavalcanti — Necessariamente, o nobre Senador Lino de Mattos não conhece bem a situação alagoana. Oferece S. Exa. uma solução simplista.

O SR. RUI PALMEIRA — E simpática.

O Sr. Freitas Cavalcanti — Diz S. Exa.: tomem os vinte e dois Deputados a deliberação de voltar à Assembléia Legislativa e ela funcionará. Só o desconhecimento dos fatos graves que lá ocorreram, das ameaças que pesam sobre os vinte e dois Deputados, levaria S. Exa., na boa fé, a formular essa convicção. Só quem conhece Alagoas, suas histórias, sua tradição, seus homens, aquêles que atuam dentro e fora da Assembléia, sabem que a simples determinação dos vinte e dois Deputados de voltarem à Assembléia faria eclodir no Estado idêntica situação de gravidade e de insegurança de que a Nação já tem conhecimento. O processo submetido à consideração do Ministro da Justiça está à disposição de qualquer Senhor Senador; está devidamente instruído de peças, de documentos, de declarações, de entrevistas, de falas de Deputados, situacionistas, que configuram a hipótese da eclosão de uma luta com perda de vidas, no instante em que êsses Deputados tomaram a deliberação de voltar à Assembléia para conhecer da denúncia oferecida contra o Governador do Estado.

O Sr. Lino de Mattos — Permite o nobre orador mais um aparte?

O SR. RUI PALMEIRA — Com todo o prazer.

O Sr. Lino de Mattos — Disse eu, anteriormente, que conheço Alagoas através dos seus homens eminentes. Reportei-me a Deodoro, a Floriano Peixoto. Conheço-a através de Graciliano Ramos, Arthur Ramos, Tavares Bastos, Barão de Penedo, enfim, de inúmeros homens públicos que constituem não só glória para as Alagoas como para a Pátria comum, razão por que não posso aceitar, com tôda a honestidade de propósitos, a argumentação de V. Exa. de que os vinte e dois Deputados não podem fazer a Assembléia funcionar.

Perdoe-me V. Exa. a franqueza com que falo, mas, repito, não posso concordar, não aceito.

O SR. RUI PALMEIRA — V. Exa. faz-me lembrar a história das duas criaturas que consideravam impossível entenderem-se porque uma acreditava mais no que via do que naquilo que ouvia.

Sr. Presidente, dizia eu, se não é dado à Assembléia o direito de examinar uma denúncia apresentada contra o Governador, então deveria ela extinguir-se.

O Sr. Lino de Mattos — Neste caso, permita-me V. Exa. formular uma pergunta, baseada na Lei n.º 1.079, de 10 de abril de 1950, que é o estatuto do "Impeachment", para saber se o Governador Muniz Falcão atentou contra a existência da União; se, efetivamente, está atentando contra o exercício dos Poderes constituídos, desde que a Assembléia se reúna. Se ela se reúne para examinar o "Impeachment", o Governador não está violentando o exercício do Poder Legislativo.

O SR. RUI PALMEIRA — Não acha V. Exa. que êsse argumento é muito forçado?

O Sr. Lino de Mattos — Por que forçado? Alega V. Exa. que os vinte e dois Deputados não se podem reunir.

O SR. RUI PALMEIRA — Para deliberação sobre o "Impeachment".

O Sr. Lino de Mattos — No instante, entretanto, em que estiver eia reunida para examinar o "Impeachment", a parte referente ao não exercício do Poder Legislativo desaparece, pois estará a Assembléia funcionando, tanto que estará discutindo a matéria.

O SR. RUI PALMEIRA — Estou até estranhando V. Exa., nesse seu argumento. Estou mesmo espantado.

O Sr. Lino de Mattos — Por quê?

O SR. RUI PALMEIRA — V. Exa. acha que a cessação do crime faz com que desapareça a sua configuração?

O Sr. Lino de Mattos — O fato da Assembléa reunir-se normalmente prova que não houve crime. Houve, sim, pavor, medo, receio; crime, não.

O SR. RUI PALMEIRA — Meu nobre colega, preferiria não comentar êsse argumento. . .

O Sr. Lino de Mattos — Mas deve comentar.

O SR. RUI PALMEIRA — . . . em homenagem à sua inteligência, sinceridade, boa fé e combatividade.

O Sr. Lino de Mattos — Muito agradeço a V. Exa. Não estou lançando mão, no entanto, de recurso capcioso ou de argumento infundado.

O SR. RUI PALMEIRA — Sabe V. Exa. que eu seria incapaz de usar a expressão "capcioso" em relação a qualquer dos ilustres colegas.

O Sr. Lino de Mattos — Muito honrado pela distinção de V. Exa.

O SR. RUI PALMEIRA — Podem-me faltar outras qualidades para afirmar os predicados dos meus Pares, nesta Casa; mas não me faltarão aquelas de cidadão educado, que sabe tratar, conviver e ter alegria no convívio com os seus colegas.

O Sr. Lino de Mattos — A referência me desvanece a ponto de solicitar eu à Taquigrafia, a exclusão, do meu aparte, do vocábulo que provocou a explicação de V. Exa.

O Sr. Cunha Mello — Permite o nobre orador um aparte?

O SR. RUI PALMEIRA — Com todo o prazer.

O Sr. Cunha Mello — O pensamento que acode aos espíritos equilibrados é que a Assembléa Legislativa de Alagoas se reuniria para o exercício de tôdas as suas faculdades e não só para o do "impeachment".

O SR. RUI PALMEIRA — Por que a Assembléa Legislativa de Alagoas tem deixado de reunir-se? Porque, precisando examinar matéria que está para ser submetida a sua deliberação, encontra impedimento para fazê-lo. Se lhe

fôsse permitido o livre exame daquela matéria e das outras que estão dentro de suas atribuições constitucionais, então já nesse aspecto não haveria a grave crise existente nas Alagoas.

Sr. Presidente, não traria eu para esta tribuna nem a notícia dos acontecimentos nem os argumentos por que temos nós fugido de examiná-los nesta Casa. Mas, uma vez que o nobre Senador Lino de Mattos dirigiu apêlo ao Senado e ao próprio Governo Federal no sentido de evitar que, com a intervenção federal, se macule a pureza das instituições e do regime, fomos forçados a esclarecer o que solicitara a Assembléa Legislativa de Alagoas. Sentimo-nos no dever de declarar, para que não parem dúvidas, não se pense, não se suponha que há uma atitude facciosa por parte dos Deputados alagoanos, que têm não apenas os mandatos ameaçados, mas, também, suas vidas expostas.

O Sr. Lino de Mattos — Nestas condições, V. Exa. confirma que não há pedido de intervenção nos termos do artigo 7.º, item IV, da Constituição Federal.

O SR. RUI PALMEIRA — V. Exa. esquece que, como declarei, a intervenção, segundo o pedido dirigido ao Governo Federal, se fundamenta no artigo 7.º, item IV, da Constituição, mas, em nenhum dos períodos dessa solicitação há sequer referência à nomeação de interventor. O que se pediu, o que a Assembléa reclamou, foram essas garantias que todos nós conhecemos; e quando compareceram os Deputados à presença do Sr. Presidente da República, esclareceram que desejavam apenas garantias para a Assembléa funcionar. Ninguém, especificamente, se referiu ao afastamento do Governador do Estado; mas apenas à garantia para que se examinasse aquela matéria submetida à apreciação do Poder Legislativo Estadual.

O Sr. Lino de Mattos — De minha parte, dou-me por satisfeito.

O SR. RUI PALMEIRA — Nós, alagoanos, que desejamos a paz, a tranquilidade; que só podemos fazer votos para que Alagoas apareça no cenário nacional como a terra dêsses homens ilustres há pouco citados pelo nobre

Senador Lino de Mattos e de tantos outros, entre eles um que, filho de meu torrão natal, dirigiu os destinos de São Paulo...

O Sr. Lino de Mattos — Albuquerque Lins.

O SR. RUI PALMEIRA — Exatamente. Nós, que gostaríamos que a nossa terra só aparecesse nas manchetes dos jornais para que se proclamassem sua grandeza e a notabilidade dos seus filhos, vêmo-la, com grande pesar, aparecer como cenário de acontecimentos sangrentos, que tanto depõem contra os nossos foros de gente civilizada.

Nós, que desejamos a paz, a tranquilidade, o trabalho e a construção do progresso alagoano, esperamos confiantes e serenos, que o Sr. Presidente da República, com as preocupações que tem até agora manifestado, estude o problema alagoano, considere a tragédia alagoana; e, então, encontre solução que assegure à nossa terra dias mais calmos para que sua gente possa trabalhar e ajudar, como todos os outros brasileiros, a construir a grandeza e o progresso de nossa Pátria. (*Muito bem; muito bem. Palmas*).

O SR. PRESIDENTE — Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a sessão, designando para a de amanhã, a seguinte

ORDEM DO DIA

1 — Discussão única da redação final do substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 158, de 1950, que institui a Lei Orgânica dos Territórios Federais (redação oferecida pela Comissão de Redação, em seu Parecer n.º 129, de 1957).

2 — Votação, em 2.ª discussão, do Projeto de Lei do Senado n.º 15, de 1956, que estabelece, em novos moldes, a aposentadoria ordinária; dispõe

sobre a aposentadoria por invalidez dos trabalhadores vinculados ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Bancários, e dá outras providências (em regime de urgência, nos termos do artigo 156, parágrafo 3.º, do Regimento Interno, em virtude de requerimento do Sr. Cunha Mello e 41 outros Srs. Senadores, aprovado na sessão de 3 do mês em curso) dependendo de pareceres das Comissões de Constituição e Justiça de Legislação Social e de Finanças sobre as emendas de Plenário.

3 — Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 336, de 1956, que concede dilatação do prazo legal para a fruição de direitos autorais; tendo Parecer da Comissão de Constituição e Justiça, sob n.º 88, de 1957, pela constitucionalidade.

4 — Discussão única do Projeto de Decreto Legislativo n.º 57, de 1956, originário da Câmara dos Deputados, que aprova o termo de contrato celebrado entre o Ministério da Guerra e as Irmãs da Congregação de São José, para prestação de serviços de enfermagem no Hospital Geral de Curitiba, Estado do Paraná; tendo Pareceres favoráveis, sob ns. 111 e 112, de 1957, das Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças.

5 — Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 19, de 1957, que concede o auxílio especial de Cr\$ 20.000.000,00 às Províncias Maristas Brasileiras, para ampliação de sua rede de estabelecimentos educacionais, e dá outras providências; tendo Pareceres favoráveis, sob ns. 99 a 101, de 1957, das Comissões de: Constituição e Justiça; Educação e Cultura e de Finanças.

Está encerrada a Sessão.

Levanta-se a Sessão às 17 horas e 10 minutos.

15.^a Sessão da 3.^a Sessão Legislativa da 3.^a Legislatura,
em 5 de abril de 1957

PRESIDÊNCIA DOS SENHORES APOLÔNIO SALLES,
E FREITAS CAVALCANTI

Às 14 horas e 30 minutos, acham-se presentes os Srs. Senadores:

Vivaldo Lima — Mourão Vieira —
Cunha Mello — Prisco dos Santos —
Alvaro Adolpho — Sebastião Archer —
Victorino Freire — João Mendes —
Mendonça Clark — Onofre Gomes —
Fausto Cabral — Fernandes Távora —
Reginaldo Cavalcanti — Georgino
Avelino — Reginaldo Fernandes —
Ruy Carneiro — Argemiro de Figuei-
redo — Apolônio Salles — Novaes Fi-
lho — Nelson Firmo — Ezechias da
Rocha — Freitas Cavalcanti — Rui
Palmeira — Júlio Leite — Maynard
Gomes — Lourival Fontes — Neves da
Rocha — Juracy Magalhães — Lima
Teixeira — Carlos Lindenberg — At-
tilio Vivacqua — Ary Vianna — Sá
Tinoco — Arlindo Rodrigues — Alen-
castro Guimarães — Caiado de Castro
— Gilberto Marinho — Bernardes Fi-
lho — Benedicto Valladares — Lima
Guimarães — Linneu Prestes — Lino
de Mattos — Moura Andrade — Do-
mingos Vellasco — Coimbra Bueno —
Pedro Ludovico — Sylvio Curvo —
João Villasbôas — Filinto Müller —
Othon Mäder — Gaspar Velloso —
Gomes de Oliveira — Rodrigo Lôbo —
Daniel Krieger — Mem de Sá — (55).

O SR. PRESIDENTE — A lista de presença acusa o comparecimento de 55 Srs. Senadores. Havendo número legal, está aberta a Sessão.

Vai ser lida a Ata.

O Sr. Arlindo Rodrigues, servindo de 2.^o Secretário, procede à leitura da Ata da sessão anterior, que, posta em discussão, é sem debate aprovada.

O Sr. 2.^o Suplente, servindo de 1.^o Secretário, lê o seguinte

EXPEDIENTE

1) Prestação de contas da cota do imposto de renda recebida pelas Prefeituras Municipais:

Do Prefeito Municipal de Ipuina, Minas Gerais.

2) Comunicação de eleição e posse:

Da Mesa da Câmara Municipal de Veadeiros, GO;

— do Prefeito Municipal de Ladainha, MG;

— da Diretoria da Sociedade Beneficente dos Funcionários Federais e Municipais do Rio de Janeiro, RJ;

— da Mesa da Câmara Municipal de Nilópolis, RJ;

— da Mesa da Câmara Municipal de Andradina, SP;

— da Mesa da Câmara Municipal de Arapoti, PR;

— da Diretoria do Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de São Leopoldo, RS.

3) *Observações e sugestões sobre proposições em curso no Congresso:*

Projeto de Lei n.º 1.751-56 (na Câmara), que dispõe sobre o Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil e regula o exercício da profissão de advogado;

— do presidente da Câmara Municipal de São Paulo, SP.

4) *Diversos assuntos:*

Manifestações contrárias ao aumento do preço da gasolina e seus derivados;

— do Secretário da Loja Maçônica Acácia Baiana, de Salvador, BA;

— do Presidente da Câmara Municipal de São Joaquim da Barra, SP;

— do Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, SP.

Ofícios:

Da Câmara Municipal de Garças, SP, comunicando a inserção em Ata dos trabalhos daquela Câmara de voto de aplauso pela reeleição do Dr. Ulysses Guimarães, para Presidente da Câmara dos Deputados;

— da Câmara Municipal de Jundiá, SP, manifestando-se contrária à revogação das leis trabalhistas na parte referente à estabilidade;

— da Comissão Executiva do Pacto de Unidade Intersindical, de São Paulo, enviando o programa aprovado na segunda sessão da Convenção Popular de Combate à Carestia;

— da Câmara Municipal de Taubaté, SP, comunicando a inserção em Ata dos trabalhos daquela Câmara de voto de congratulações com o Presidente da República pela mudança da Capital Federal, para o planalto central do Brasil;

— da Câmara Municipal de Pelotas, RS, manifestando-se contrário à importação de banha estrangeira.

Telegramas:

Da Câmara Municipal do Rio Grande, RS, manifestando-se contrária ao pretendido escoamento da produção gaúcha, pelo pôrto de Montevidéu.

PARECER

N.º 130, de 1957

Da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei da Câmara número 1, de 1957, que abre ao Poder Judiciário — Justiça do Trabalho — Tribunal Regional do Trabalho da 3.ª Região — o crédito suplementar de Cr\$ 485.100,00, em reforço de dotação para o exercício de 1956.

Relator: Sr. João Mendes.

Em Mensagem anexa, o Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 3.ª Região com sede em Belo Horizonte, no Estado de Minas Gerais, solicita a abertura de um crédito suplementar, na importância de Cr\$ 485.100,00, à conta da Verba 1.0.00 — Custeio — Consignação 1.1.00 — Pessoal Civil — Subconsignação — 1.1.01 — Vencimentos — 5.05 — Justiça do Trabalho — 02 — Tribunais Regionais e Juntas de Conciliação e Julgamento — 03 — Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região

O crédito em aprêço, destina-se ao pagamento de 9 cargos criados pela Lei nº 2781, de 1956 e corresponde a sete meses do ano de 1956

Entretanto, estando encerrado o exercício, não poderá mais ser aberto crédito suplementar, razão pela qual propomos o seguinte substitutivo:

PROJETO DE LEI

Abre ao Poder Judiciário — Justiça do Trabalho — Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região — o crédito especial de Cr\$ 485.100,00 (quatrocentos e oitenta e cinco mil e cem cruzeiros) para atender ao pagamento de vencimentos de funcionários no exercício de 1956

Art 2º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Sala das Comissões, em 5 de abril de 1957 — Alvaro Adolpho, Presidente. — João Mendes, Relator. — Vivaldo Lima — Daniel Krieger — Domingos Vellasco — Fausto Cabral — Novaes Filho — Júlio Leite — Othon Mäder — Lima Guimarães — Juracy Magalhães.

PARECERES

Ns. 131 e 132, de 1957

N.º 131, de 1957

Da Comissão de Constituição e Justiça — Sôbre o Projeto de Lei da Câmara n.º 5, de 1957, que concede a pensão especial de Cr\$ 5.000,00 mensais ao jornalista e educador patricio Jacy de Rêgo Barros.

Relator: Sr. Lourival Fontes.

Pelo presente Projeto de Lei da Câmara n.º 5, de 1957, é concedida a pensão especial de Cr\$ 5.000,00 mensais ao educador e jornalista Jacy do Rêgo Barros, como reconhecimento público e prêmio dos seus trabalhos.

Trata-se da iniciativa idêntica a tantas outras, através dos quais o Estado, dentro de suas finalidades sociais, vem ao amparo de quem, por muito que fêz em benefício da coletividade, não pôde, por motivos independentes de sua vontade, resguardar-se contra os infortúnios da velhice. Está nesse caso o beneficiário visado pelo projeto — Professor Jacy do Rêgo Barros, cuja atuação na vida pública tem sido das mais proficuas, seja no exercício honesto da profissão jornalística, como batalhador de meritórias campanhas de interesse social, seja como mestre dedicado de várias gerações, incentivador incansável da educação e da cultura da mocidade brasileira.

A proposição está plenamente justificada pelos seus autores, nada impedindo sua aprovação, do ponto de vista constitucional.

E' o parecer.

Sala das Comissões, em 26 de março de 1957. — *Cunha Mello*, Presidente. — *Lourival Fontes*, Relator. — *Lima Guimarães* — *Argemiro de Figueiredo* — *Ruy Carneiro* — *Gaspar Velloso* — *Gilberto Marinho* — *Daniel Krieger* — *Atílio Vivacqua*.

N.º 132, de 1957

Da Comissão de Finanças, sôbre o Projeto de Lei da Câmara número 5, de 1957.

Relator: Sr. Fausto Cabral.

O presente projeto de lei concede a pensão especial de Cr\$ 5.000,00 ao jornalista e educador patricio Jacy do Rêgo Barros, como reconhecimento público aos seus trabalhos, assim na imprensa como no magistério, onde sempre se destacou através de longa e proficua atividade.

O Estado, por certo, não deve ficar alheio e desinteressado de suas altas qualidades sociais, quando lhe cumpre amparar aquêles que, no despreendimento pessoal e na dedicação à causa pública, muita vez descuram, por altruísmo, de si mesmos, vindo a necessitar do socorro oficial. Inclui-se, entre êses, o professor Jacy do Rêgo Barros, para quem o projeto em exame prevê uma pequena pensão que o resgarde de maiores vicissitudes, após tantos e tão longos anos de intensa atividade, de assinalado cunho patriótico, como educador de méritos incontestes. Ademais, devem ter-se em vista os precedentes, em casos análogos.

Diante do exposto, somos pela aprovação do projeto.

Sala das Comissões, em abril de 1957 — *Alvaro Adolpho*, Presidente. — *Fausto Cabral*, Relator. — *Lima Guimarães* — *João Mendes* — *Novaes Filho* — *Othon Mäder* — *Júlio Leite* — *Vivaldo Lima* — *Daniel Krieger*.

PARECER

N.º 133, de 1957

Da Comissão de Finanças, sôbre o Projeto de Lei da Câmara número 39, de 1957, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Poder Judiciário — Justiça do Trabalho — o crédito especial de Cr\$ 1.029.910,00 para atender às despesas de exercícios findos realizadas pelo Tribunal Regional do Trabalho da 2.ª Região.

Relator: Sr. João Mendes.

O Projeto de Lei da Câmara dos Deputados n.º 39, de 1957, ora em exame, oriundo de Mensagem do Poder Judiciário, autoriza o Poder Executivo a abrir ao Poder Judiciário — Justiça do Trabalho — o crédito especial

de Cr\$ 1.029.910,00 (um milhão, vinte e nove mil, novecentos e dez cruzeiros) para atender às despesas de exercícios findos, realizadas pelo Tribunal Regional do Trabalho da 2.^a Região e discriminados no art. 1.^o do Projeto.

Esclarece o ilustre Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 2.^a Região que as mencionadas despesas se referem a vários exercícios passados, e que não foram pagas oportunamente, diante da deficiência de verbas próprias na ocasião oportuna.

A solicitação do crédito para fazer face àquelas despesas, já realizadas e todas elas necessárias, está perfeitamente justificada.

Nestas condições, a Comissão de Finanças opina pela aprovação do Projeto n.^o 39, de 1957.

Sala das Comissões, em 5 de abril de 1957. — *Alvaro Adolpho*, Presidente. — *João Mendes*, Relator. — *Vivaldo Lima* — *Domingos Vellasco* — *Daniel Krieger*. — *Novaes Filho* — *Júlio Leite* — *Othon Mäder* — *Lima Guimarães* — *Juracy Magalhães*.

PARECER

N.^o 134, de 1957

Da Comissão de Finanças, ao Projeto de Lei da Câmara número 44, de 1957, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Educação e Cultura, o crédito especial de Cr\$ 67.800.000,00 para pagamento de dotações destinadas a estabelecimentos de ensino superior.

Relator: Sr. Daniel Krieger.

O Orçamento da União para o exercício de 1955 consignou, no Anexo do Ministério da Educação e Cultura, Verba 3 — Serviços e Encargos, 3 — Serviços em Regime Especial de Financiamento, 20 — Diretoria do Ensino Superior, dotações, no total de Cr\$ 71.700.000,00, a fim de serem entregues, mediante "acôrdo", a 89 estabelecimentos de ensino superior, para encargos de manutenção e construção de obras.

Dificuldades de ordem financeira levaram o Executivo a incluir no chamado "plano de economias" a maior parte daquelas dotações, ficando sem aplicação a quantia de Cr\$ 67.800.000,00.

Do total de Cr\$ 71.700.000,00 foram pagas, conforme os "Balanços Gerais da União relativos ao exercício de 1955", somente as parcelas de Cr\$ 1.200.000,00, Cr\$ 1.000.000,00 Cr\$ 900.000,00 e Cr\$ 800.000,00, respectivamente, à Escola de Sociologia e Política de São Paulo, à Escola Politécnica da Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro, à Faculdade de Direito da mesma Universidade e à Faculdade de Farmácia e Odontologia de Natal.

Com o objetivo de evitar prejuízos aos institutos que deixaram de receber as dotações aprovadas pelo Congresso, o ilustre e operoso Deputado Daniel Faraco, apresentou à Câmara, em 6 de dezembro de 1955, o presente projeto que estabelece:

a) autorização para abertura do crédito especial de Cr\$ 67.800.000,00, destinado ao pagamento, no "exercício de 1956", das referidas dotações (artigo 1.^o);

b) inclusão destas, como auxílios, no primeiro orçamento que se elaborar, se as mesmas não forem pagas "no corrente exercício financeiro" (art. 2.^o).

A proposição, incontestavelmente, é de toda justiça, pois, renovando autorização legislativa não aproveitada em tempo útil, representa um incentivo ao ensino superior no País.

Já se encontrando, todavia, encerrado o exercício de 1956, referido no artigo 1.^o, e não constando dêste o ano do Orçamento cujas dotações o projeto pretende renovar, julgamos necessárias pequenas modificações, ao seu texto.

Nestas condições, opinamos favoravelmente ao projeto, com a seguinte

EMENDA N.^o 1-C

Ao artigo 1.^o, onde se diz:

"... para pagamento, no exercício de 1956, das dotações constantes do Orçamento Geral da União".

Diga-se:

"... para pagamento das dotações constantes do Orçamento Geral da União relativo ao exercício de 1955".

Sala das Comissões, 5 de abril de 1957. — *Alvaro Adolpho*, Presidente. — *Daniel Krieger*, Relator — *Vivaldo Lima* — *João Mendes* — *Fausto Cabral* — *Novaes Filho* — *Júlio Leite* — *Othon Mäder* — *Juracy Magalhães* — *Domingos Vellasco*.

PARECER

N.º 135, de 1957

Da Comissão de Finanças, ao Projeto de Lei da Câmara número 48, de 1957, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Educação e Cultura, o crédito especial de Cr\$ 500.000,00, para auxílio ao Educandário Nossa Senhora do Rosário, da cidade de Cornélio Procópio, no Estado do Paraná.

Relator: Sr. João Mendes.

O Projeto em exame, de autoria do ilustre Deputado Chalbaud Biscaia, autoriza o Poder Executivo a abrir pelo Ministério da Educação e Cultura, o crédito especial de Cr\$ 500.000,00, para auxílio à construção do prédio próprio do Educandário Nossa Senhora do Rosário, da cidade de Cornélio Procópio, Estado do Paraná.

O educandário em causa é um estabelecimento de educação que ministra ensino a menores e jovens do sexo feminino da mesma cidade, com cursos de jardim da infância, pré-primário, primário e preparatório ao ginásial, frequentados em grande número por crianças pobres.

O prédio, em fase de construção, abrange uma área total de 1.384 metros quadrados, montando sua execução em nada menos de Cr\$ 4.697.840,00.

O auxílio proposto no Projeto justifica-se plenamente, razão pela qual somos pela aprovação do Projeto.

Sala das Comissões, 5 de abril de 1956. — *Alvaro Adolpho*, Presidente. — *João Mendes*, Relator. — *Vivaldo Lima* — *Othon Mäder* — *Júlio Leite* — *Novaes Filho* — *Daniel Krieger* — *Domingos Vellasco* — *Juracy Magalhães* — *Fausto Cabral*.

PARECERES

Ns. 136 e 137, de 1957

N.º 136, de 1957

Da Comissão de Economia, ao Projeto de Lei da Câmara, número 247, de 1956, que concede isenção de impostos, taxas, direitos aduaneiros e imposto de consumo para um carrilhão com dez sinos de aço sonoro e respectiva instalação elétrica, importado da Alemanha, destinado à Catedral Metropolitana de Porto Alegre, no Estado do Rio Grande do Sul.

Relator: Sr. Arlindo Rodrigues.

O nobre Deputado Daniel Faraco, da representação do Rio Grande do Sul na outra Casa do Congresso Nacional, apresentou projeto de lei concedendo isenção de impostos, taxas, direitos aduaneiros e imposto de consumo, exclusiva a de previdência social, para um carrilhão com dez (10) sinos de aço — e respectiva instalação elétrica — importado da Alemanha para a Catedral Metropolitana de Porto Alegre.

Nada há que se oponha à isenção pretendida.

Nestas condições, a Comissão de Economia é de parecer favorável ao projeto.

Sala das Comissões, 12 de fevereiro de 1957. — *Juracy Magalhães*, Presidente. — *Arlindo Rodrigues*, Relator. — *Júlio Leite* — *Fernandes Távora* —

N.º 137, de 1957

Da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei da Câmara número 247, de 1956.

Relator: Sr. Daniel Krieger.

O presente projeto de lei da Câmara n.º 247, de 1956, concede isenção de impostos, taxas, direitos aduaneiros e imposto de consumo para um carrilhão com dez sinos de aço sonoro e respectiva instalação elétrica, importado da Alemanha, e destinado à Catedral Metropolitana de Porto Alegre, no Estado do Rio Grande do Sul.

Trata-se de isenção idêntica a numerosas outras, já concedidas pelo Congresso Nacional, que tem sempre em vista as finalidades dos artigos assim liberados.

Pela aprovação do projeto.

Sala das Comissões, 5 de abril de 1957. — *Alvaro Adolpho*, Presidente. — *Daniel Krieger*, Relator. — *Vivaldo Lima* — *Juracy Magalhães* — *Domingos Vellasco* — *João Mendes* — *Lima Guimarães* — *Novaes Filho* — *Othon Mäder*.

PARECERES

Ns. 138, 139 e 140, de 1957

N.º 138, de 1957

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 294, de 1956, que concede isenção de todos os direitos de importação para um carrilhão de quatro sinos de bronze e a respectiva armação doados à Prelazia da Foz do Iguaçu, no Estado do Paraná.

Relator: Sr. Lima Guimarães.

Opinamos pela constitucionalidade e aprovação do Projeto n.º 294-56, da Câmara dos Deputados, que concede isenção de direitos de importação, imposto e taxas para um carrilhão doado à Prelazia da Foz do Iguaçu, no Paraná.

A exemplo do que se tem concedido em casos semelhantes, não se pode negar apoio à solicitação do Projeto.

Sala das Comissões, 20 de novembro de 1956. — *Argemiro de Figueiredo*, Presidente. — *Lima Guimarães*, Relator. — *Mourão Vieira* — *Ruy Carneiro* — *Daniel Krieger* — *Lourival Fontes* — *Gaspar Velloso* — *Francisco Gallotti* — *Gomes de Oliveira*.

N.º 139, de 1957

Da Comissão de Economia, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 294, de 1956.

Relator: Sr. Juracy Magalhães.

O presente projeto, de autoria do nobre Deputado Ostoja Roguski, concede isenção de direitos de importação,

impostos e taxas, inclusive a de previdência social, para um carrilhão de quatro sinos de bronze e a respectiva armação, doados à Prelazia de Foz do Iguaçu, no Paraná, pelo Padre Alberto Kampmann, de Frankfort em Main, Alemanha, a fim de ser instalado na Igreja Matriz de Toledo, pertencente àquela Prelazia.

Tratando-se de material destinado a culto religioso, e considerando o pronunciamento desta Comissão ao examinar isenções idênticas, opinamos favoravelmente ao projeto.

Sala das Comissões, 20 de fevereiro de 1957. — *Juracy Magalhães*, Presidente e Relator. — *Arlindo Rodrigues* — *Fernandes Távora* — *Júlio Leite*.

N.º 140, de 1957

Da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei da Câmara número 294, de 1956.

Relator: Sr. Othon Mäder.

Pelo presente projeto é concedida isenção de todos os direitos de importação, impostos e taxas, exclusive a de previdência social, para um carrilhão de quatro sinos de bronze e a respectiva armação, doados à Prelazia da Foz do Iguaçu, no Estado do Paraná, pelo Revmo. Padre Alberto Kampmann, de Frankfort em Main, Alemanha, a fim de ser instalado na Igreja Matriz de Toledo, pertencente à mesma Prelazia.

A proposição é de autoria do eminente Deputado Ostoja Roguski, que a justificou devidamente.

Tratando-se, na espécie, de uma doação que em muito valorizará a Igreja Matriz de Toledo, e tendo em vista que o Congresso, invariavelmente, se vem pronunciando de maneira favorável às proposições semelhantes, esta Comissão opina pela aprovação do projeto.

Sala das Comissões, 5 de abril de 1957. — *Alvaro Adolpho*, Presidente. — *Othon Mäder*, Relator. — *Novaes Filho* — *Daniel Krieger* — *Domingos Vellasco* — *João Mendes* — *Fausto Cabral* — *Vivaldo Lima* — *Juracy Magalhães*.

PARECERES

Ns. 141, 142 e 143, de 1957

N.º 141, de 1957

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 130, de 1955, que dispõe sobre a extinção da Comissão Especial de Faixa de Fronteiras e transferência dos encargos e dotações da mesma Comissão.

Relator: Sr. Argemiro de Figueiredo.

O Projeto de Lei n.º 130, de 1955, oriundo da Câmara dos Deputados, dispõe sobre a Comissão Especial de Faixa de Fronteiras e transfere os encargos e dotações da mesma Comissão.

Esse Projeto já recebera pareceres favoráveis das Comissões do Senado que sobre ele se manifestaram, inclusive desta Comissão de Constituição e Justiça. Ao Projeto, porém, ofereceram duas emendas, por força das quais volta o mesmo à nossa apreciação.

A Emenda n.º 1-C, de 13 de abril de 1956, é da Comissão de Finanças e manda suprimir o art. 3.º do Projeto. O artigo, cuja supressão se pede dispõe que:

“São transferidas para a Secretaria-Geral do Conselho de Segurança Nacional as verbas consignadas à Comissão Especial de Faixa de Fronteiras, no Orçamento de 1955”.

A emenda tem razão. Não se justifica o artigo acima transcrito, quando é certo que as verbas a que ele se refere dizem respeito ao exercício financeiro passado e, no caso, a transferência seria inexeqüível, certo como é que no Orçamento vigente não há dotações discriminadas para a Comissão Especial de Faixa de Fronteiras.

A segunda emenda, n.º 2, de 3 de maio de 1956, manda, por sua vez, suprimir o art. 4.º do Projeto. E' de autoria do nobre Senador Caiado de Castro.

O artigo cuja supressão se pede manda revigorar vários decretos-leis já revogados.

A emenda é justa. Primeiro, porque não se justifica a sobrevivência de disposições legislativas atinentes à vida de um órgão administrativo que o Projeto extingue. Segundo, porque contraria a técnica legislativa restabelecer, pelo processo adotado no Projeto, leis já revogadas. Se há relações jurídicas que precisam ser reguladas ou conseqüências dos fatos que eram disciplinados pela lei antiga, revogada, o remédio constitucional não está em mandar, por lei nova, vigorar a lei que perdera a sua eficácia no tempo, mas na elaboração de nova disposição legislativa, que regule, por si e diretamente, aqueles fatos ou suas conseqüências.

Isso posto, somos de parecer favorável às duas emendas que são constitucionais e convenientes.

Sala das Comissões, 5 de junho de 1956. — *Cunha Mello*, Presidente. — *Argemiro de Figueiredo*, Relator. — *Benedicto Valladares* — *Gilberto Marinho* — *Attilio Vivacqua* — *Daniel Krieger* — *Lirna Guimarães* — *Lourival Fontes*.

N.º 142, DE 1957

Da Comissão de Segurança Nacional, sobre o Projeto de Lei da Câmara número 130, de 1955.

Relator: Sr. Maynard Gomes.

O Projeto número 130 de 1955, é originário de Mensagem do Poder Executivo, acompanhada de Exposição de Motivos do Secretário-Geral do Conselho de Segurança Nacional.

Visa o Projeto à extinção da Comissão Especial da Faixa de Fronteiras, ficando as suas incumbências a cargo da Secretaria-Geral do Conselho de Segurança Nacional.

Esse Projeto já recebera pareceres favoráveis das Comissões do Senado, e agora volta às mesmas Comissões em virtude de duas emendas que lhe foram oferecidas.

A Emenda número 1-C, de 13 de abril de 1956, da Comissão de Finanças, que manda suprimir o artigo 3.º do Projeto, e a Emenda número 2, de 3 de maio de 1956, manda suprimir o artigo 4.º do mesmo Projeto.

Procedem ambas as emendas, de vez que a de número 1-C da Comissão de Finanças se refere a verbas do exercício passado, e a de número 2, por não se justificar a sobrevivência de disposições legislativas atinentes à vida de um órgão administrativo que o Projeto extingue.

Ocorre, entretanto, que a Lei número 2.597, de 12 setembro de 1955, que dispõe sobre zonas indispensáveis à defesa do País e dá outras providências, estabelece no parágrafo único do artigo 4.º que "cabe à Comissão Especial da Faixa de Fronteiras ou órgão que a substitua na organização do Conselho de Segurança Nacional, aprovar os planos que lhe forem submetidos, dando preferência às construções de prédios para escolas, hospitais e maternidades, redes de água e esgotos, usinas elétricas e rodovias a solicitar a consignação no orçamento da República dos recursos necessários ao cumprimento do disposto neste artigo".

O art. 12 estabelece ainda que o "Conselho de Segurança Nacional, no exercício das atribuições que lhe confere a presente lei, terá como órgão auxiliar a Comissão Especial da Faixa de Fronteiras ou órgão que a substitua na organização do Conselho de Segurança Nacional".

Ainda os artigos 14, 16 e 17 discriminam atribuições da Comissão Especial da Faixa de Fronteiras ou órgão que a substitua, assim; enquanto não fôr reorganizado o Conselho de Segurança Nacional e criado o órgão que substitua a Comissão Especial da Faixa de Fronteiras, não vemos como possa ser a mesma extinta.

Somos, assim, pela rejeição das emendas, bem como do projeto.

E' o nosso parecer.

Sala das Comissões, em 28 de junho de 1956. — *Onotre Gomes*, Presidente. — *Maynard Gomes*, Relator, — *Paulo Fernandes* — *Caiado de Castro* — *Sylvio Curvo*.

N.º 143, DE 1957

Da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei da Câmara número 130, de 1955.

Relator: Sr. Novaes Filho

Voltando o presente projeto a esta Comissão, cabe-lhe manifestar-se sobre a Emenda número 2, apresentada em plenário pelo ilustrado Senador Caiado de Castro.

O fundamento da aludida emenda, supressiva do artigo 4.º do Projeto, está em que o dispositivo em apreço revigora alguns decretos-leis já expressamente revogados.

Com efeito, essa revogação foi efetivada pela Lei número 2.597, de 12 de setembro de 1955 (artigo 21). Além disso, "não se justifica a sobrevivência de disposições legislativas atinentes à vida de um órgão administrativo que o projeto extingue", conforme acentua a dita Comissão de Constituição e Justiça em seu parecer, de autoria do eminente Senador Argemiro de Figueiredo.

Tais motivos, dispensam outras considerações, conduzindo a Comissão a opinar favoravelmente à Emenda número 2.

Sala das Comissões, em 5 de abril de 1957. — *Alvaro Adolpho* Presidente — *Novaes Filho*, Relator — *Julio Leite* — *Othon Mäder* — *Lima Guimarães* — *Vivaldo Lima* — *Daniel Krieger* — *Juracy Magalhães* — *Fausto Cabral* — *Domingos Vellasco* — *João Mendes*.

EMENDA A QUE SE REFEREM OS PARECERES SUPRA

EMENDA N.º 2

Art. 4.º Suprima-se este artigo.

Justificação

Achando-se revogados todos os diplomas legais citados no artigo 4.º, não é possível manter no Projeto esse dispositivo.

Sala das Sessões, em 3 de maio de 1956. — *Caiado de Castro*.

PARECERES

N.º 144 e 145, de 1957

N.º 144, de 1957

Da Comissão de Constituição e Justiça — sobre o Projeto de Decreto Legislativo número 33, de 1956, que mantém a decisão do Tribunal de Contas, denegatória ao registro do termo de contrato entre o Ministério da Aeronáutica e Clodoaldo Dantas Mota.

Relator: Sr. Lima Guimarães.

Manter a decisão do Tribunal de Contas, que negou registro ao termo de aditamento ao contrato celebrado entre o Ministério da Marinha e o Senhor Clodoaldo Dantas Mota, professor de matemática do segundo ciclo colegial da Escola Preparatória de Cadetes-do-Ar, é o que determina o Projeto número 33, de 1956, originário da Câmara dos Deputados.

O aditamento tem por única finalidade conceder ao Prof. Clodoaldo o abono de emergência de Cr\$ 1.000,00, previsto na lei 1.765, de 18-12-52 e o abono especial temporário de Cr\$ 1.500,00, na forma da Lei número 2.412, de 1.º de fevereiro de 1955.

De acôrdo com as suas anteriores decisões, o Tribunal de Contas não concorda com o pagamento do abono especial temporário, senão a partir da vigência da Lei número 2.412. Dentro dêste pensamento, entendeu o Tribunal converter o julgamento em diligência para que o Ministério modificasse o início do pagamento do abono determinado no aditivo como a começar em 1-1-55.

Passados 40 dias sem nenhum pronunciamento do Ministério, reiterou a diligência anterior em seus termos.

Ao invés de fazer as modificações indicadas pelo Tribunal, o Ministério da Marinha insistiu, por ofício de 28 de junho de 1955, no registro do aditivo, alegando que o art. 12 da Lei 2.412 determinava o pagamento do abono especial a partir de 1-11-54.

Não considerando as ponderações do Ministério da Marinha, em 9-8-55, negou, o Tribunal registro ao aditivo.

Ocorre, entretanto, que pelos mesmos motivos, em circunstâncias absolutamente idênticas, a Câmara dos Deputados vem reiteradamente aprovando contratos cujos registros são denegados pelo Tribunal de Contas.

Não compreendo, portanto, a desigualdade de tratamento, dois pesos e duas medidas para casos rigorosamente análogos.

Ainda agora, nesta mesma reunião apresentei parecer ao Projeto número 26-56, originário da Câmara em que se manda apurar o aditivo celebrado entre o Ministério da Marinha e o Senhor Giovanni Robba. O fundamento do Tribunal foi o mesmo, isto é, pagamento do abono anterior à data da vigência da Lei número 2.412.

E como não posso alcançar o por que da injusta divergência e não aceito a decisão do Tribunal de Contas, de vez que a Lei número 2.412 retroage o abono à data 1-11-54, somos pela aprovação do aditivo, para o que apresentamos o Substitutivo que se segue:

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º E' aprovado o termo aditivo celebrado em 25 de março de 1955, entre o Ministério da Aeronáutica e o Sr. Clodoaldo Dantas Mota, que desempenha as funções de professor de matemática do segundo ciclo colegial da Escola Preparatória de Cadetes-do-Ar, concedendo-lhe abono de acôrdo com as Leis números 1.765, de 18 dezembro de 1952, e 2.412, de 1.º de fevereiro de 1955, ao qual o Tribunal de Contas recusou registro, em sessão de 9 de agosto de 1955.

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

É êste o nosso parecer, salvo melhor juízo.

Sala das Comissões, em 23 de outubro de 1956. — *Argemiro de Figueiredo*, Presidente — *Lima Guimarães*, Relator. — *Lourival Fontes*. — *Gaspar Velloso* — *Daniel Krieger* — *Gomes de Oliveira*.

N.º 145, de 1957

Da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Decreto Legislativo número 33, de 1956.

Relator: Sr. Fausto Cabral.

I — Objetiva o Projeto número 33, de 1956, oriundo da Câmara dos Deputados, manter a decisão do Tribunal de Contas, denegatória de registro ao termo de aditamento ao contrato celebrado entre o Ministério da Aeronáutica e o Sr. Clodoaldo Dantas Mota, para o exercício da função de professor de matemática do segundo ciclo colégio da Escola Preparatória de Cadetes-do-Ar.

II — Embora consignando a legalidade do contrato, entendeu o Tribunal de Contas, de negar registro ao termo aditivo que visava à concessão de "abono de emergência", previsto na Lei número 1.765, de 18 de dezembro de 1952, e o "abono especial temporário", previsto na Lei número 2.412, de 1 de fevereiro de 1955.

III — Essa decisão decorre de entender o Tribunal de Contas ser permitível a concessão do abono somente a partir da vigência da lei que o instituiu, sem atender, na espécie, ao aspecto retroativo de seu contexto, expresso no art. 12.

IV — Observa-se, a rigor, que a matéria que informa o Projeto em exame prende-se a questões que concernem ao Direito Intertemporal, quanto à aplicação retroativa da lei.

V — De fato, em matéria, de direito transitório, as situações "in itinere" não são abroqueladas pela lei nova, por dependerem de condição que as integrem e convertam em relação de direito concreto.

VI — Convém, todavia, atentar que o contrato que configurava juridicamente a qualidade de servidor, já se achava registrado, por decisão do Tribunal de Contas, em sessão de 30 de dezembro de 1954, antes portanto do advento da Lei número 2.412, de 1 de fevereiro de 1955.

VII — Desta sorte, tratando-se de ato jurídico perfeito e acabado, era de se lhe aplicar o princípio expresso no artigo 12, da Lei número 412, de 1955.

VIII — Por outro lado, embora entendamos que a "lex inter partes" seja, de fato, o único instrumento regulador das relações contratuais estabelecidas, não podemos negar que em se tratando de funcionário, nas relações com o Estado, deve prevalecer o regime estatutário, por ser da própria sistemática de nosso direito administrativo.

IX — Na espécie do presente projeto com mais razão, em se tratando de privilégio, instituído em caráter universal para atender a contingências sociais, decorrentes do aumento do custo de vida.

X — Como bem salientou o parecer da Comissão de Constituição e Justiça, desta Casa, tal procedimento não pode obedecer ao caráter de "dois pesos e duas medidas", mas, sim, à uniformidade acauteladora de reivindicações e conflitos que nada constróem.

XI — Assim, pelas razões expostas, opinamos favoravelmente ao substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça, que aprova o registro do termo aditivo de que trata o presente Projeto.

Sala das Comissões, em 5 de abril de 1957. — *Alvaro Adolpho*, Presidente, — *Fausto Cabral*, Relator. — *Lima Guimarães*. — *Novaes Filho*. — *Julio Leite*. — *Othon Mäder* — *Domíngos Vellasco*, vencido — *Vivaldo Lima* — *João Mendes* — *Daniel Krieger*.

Comissão de Constituição e Justiça
Projeto de Decreto Legislativo número 33, de 1956

VOTO DO SENADOR MOURA ANDRADE

Mantenho o ato do Tribunal de Contas, Sr. Presidente. Lastimo discordar, ainda uma vez, do voto proferido pelo eminente Senador Lima Guimarães. Tenho sustentado — com o apoio deste órgão — que o Poder Executivo vem aplicando defeitosamente as Leis 1.765, de 1952, e 2.412, de 1955, que ins-

tituíram, respectivamente, o Abono de Emergência e o Abono Especial Temporário.

A hipótese em exame não difere das outras a respeito das quais este órgão teve oportunidade de firmar a sua orientação.

Dos documentos que instruem o processo se verifica que em 28 de dezembro de 1954 o Ministério da Aeronáutica celebrou com o Prof. Clodoaldo Dantas Motta um contrato de locação de serviços, para que o mesmo desempenhasse, na Escola Preparatória de Cadetes-do-Ar, as funções de professor de matemática, mediante os vencimentos de Cr\$ 5.400,00.

Antes mesmo de completar-se 90 dias de vigência do contrato, foi o mesmo aditado, por instrumento de 25 de março de 1955, para efeito de atribuir ao mencionado servidor dois aumentos: um de Cr\$ 1.000,00 mensais a título de Abono de Emergência e, outro, de Cr\$ 1.500,00, a título de Abono Especial Temporário. Ambos a partir de 1.º de janeiro de 1955, isto é, a partir da data mesmo em que entrou em vigor o contrato de locação de serviços.

A simples enunciação da hipótese basta para evidenciar o despropósito.

Já temos demonstrado que, até 4 de fevereiro de 1955, data em que entrou em vigor a Lei 2.412, aos extranumerários contratados — admitidos ao serviço público temporário depois de dezembro de 1952 — não se estendiam as vantagens instituídas pela Lei número 1.765. Só depois que o art. 15 da Lei número 2.412 revogou o art. 23 da Lei número 1.765 é que se poderia pensar na concessão dos Abonos ao pessoal contratado.

Alguns Ministérios — notadamente os Ministérios Militares — têm dado ao assunto um entendimento menos acertado, obrigando o Tribunal de Contas a denegar, sistematicamente, registro aos termos aditivos que consagram tal equívoco.

O problema, porém, não se esgota nessa indistarcável desobediência à lei. Ele diz de perto com soluções de grave relevância no campo de direito ad-

ministrativo. Queremos aludir, ainda uma vez, às distorções que a prática vem fazendo nas noções do contrato bilateral de serviços públicos, aos equívocos na definição do regime jurídico a que estão sujeitos os servidores contratados.

O Decreto-lei número 5.175, de 7 de janeiro de 1943 — que dispõe sobre a admissão de pessoal extranumerário — estabelece no seu art. 16:

“contratado é o admitido, mediante contrato bilateral, para o desempenho de função reconhecida-mente especializada e para a qual não haja servidor devidamente habilitado”.

E no art. 2.º esclarece:

“o pessoal extranumerário será sempre admitido a título precário para função determinada e Salário Fixo, respeitado limite do crédito próprio”.

A lei, portanto, é clara. Servidor contratado é aquele admitido mediante contrato bilateral, isto é, mediante relação jurídica consensual e comutativa, para perceber Salário Fixo.

A variação salarial — pela indébita extensão aos contratados das vantagens outorgadas unilateralmente aos servidores do quadro permanente — não se compadece com a natureza da relação sinalgmática constituída nos contratos de locação de serviços entre o Poder Público e os especialistas — técnicos ou artífices admitidos a título precário e para funções determinadas.

As falhas consagradas nas leis de abono não devem ser aprofundadas pela interpretação extensiva ou analógica.

Mesmo porque não há como falar-se em analogia para regular situações nitidamente diferenciadas.

São essas, Sr. Presidente, além de outras que já manifestei em diversas oportunidades, as razões que me levam a discordar do eminente Relator.

Voto, pois, pela manutenção do ato do Tribunal de Contas. — *Moura Andrade*.

PARECERES

N.º 146 e 147, de 1957

N.º 146, de 1957

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Decreto Legislativo número 50, de 1956, que mantém a decisão do Tribunal de Contas denegatória ao registro do contrato celebrado entre o Governo do Território Federal do Acre e Palmeirinda de Figueiredo.

Relator: Sr. Gaspar Velloso.

A Câmara dos Deputados deliberou manter, pelo Projeto de Decreto Legislativo número 50, de 1956, o ato do Tribunal de Contas da União que denegou registro ao contrato celebrado entre o Governo do Território Federal do Acre e Palmeirinda de Figueiredo.

Os fundamentos da decisão adotada pelo Tribunal de Contas estão referidos a folhas 4 do processo número 9.878-55, anexo à proposição.

Ao recusar registro ao contrato celebrado entre o Governo do Território Federal do Acre e a Sra. Palmeirinda de Figueiredo, o Tribunal de Contas cumpriu a lei.

O instrumento submetido à sua aprovação foi concertado sem as cautelas necessárias, inclusive sem a prévia aprovação do Exmo. Sr. Presidente da República, o que constitui requisito essencial para a admissão de contratados ao serviço público federal.

Além de infringir regras de direito administrativo, o contrato consagra estipulações manifestamente nulas, como é o caso da condição potestativa inscrita na cláusula sétima.

Cabe salientar, ainda, que o contrato, tendo entrado em vigor em 1.º de janeiro de 1954, teve expirado, em 31 de dezembro do mesmo ano, o seu prazo de vigência. Pois bem: só a 12 de abril de 1955 é que o instrumento respectivo deu entrada na Secretaria do Tribunal de Contas.

O presente projeto nos coube em virtude de redistribuição. Seu primitivo relator, o nobre Senador Moura Andra-

de, deixou, no processado, parecer sobre a matéria, parecer esse que adotamos e que tem o teor supra.

Opinamos, assim, pela aprovação do projeto.

Sala das Comissões, em 23 de outubro de 1956. — *Argemiro de Figueiredo, Presidente — Gaspar Velloso, Relator. — Daniel Krieger — Lima Guimarães — Lourival Fontes — Gomes de Oliveira.*

N.º 147, de 1957

Da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Decreto Legislativo número 50, de 1956.

Relator: Sr. Vivaldo Lima.

I — Pelo ofício número 3.363 — 855, o Tribunal de Contas encaminhou ao crivo do Parlamento Nacional a sua decisão de negar registro ao contrato celebrado pelo Governo do Território Federal do Acre, com a Senhora Palmeirinda de Figueiredo, para desempenhar a função de Professor, na Escola Técnica de Comércio Acreana.

II — Essa decisão teve, como primordial fundamento, o fato de só ter sido solicitado o registro em data posterior à vigência do contrato.

III — Intempestivo era, pois, o pedido, pelo que o Tribunal de Contas negou o competente registro.

IV — Outros fatores, todavia, concorrem para esse entendimento e vêm assinalados a fls. 4 e 6, do processo em apenso.

V — Os órgãos técnicos da Câmara dos Deputados, atendendo à flagrante ilegalidade que motivou a recusa de registro, opinaram em consonância com a decisão denegatória.

VI — Desta sorte, atendendo as ponderações que informaram o presente projeto, opinamos pela sua aprovação, na forma dos demais pronunciamentos que apreciaram e comentaram a matéria.

Sala das Comissões, em 5 de abril de 1957. — *Alvaro Adolpho, Presidente. — Vivaldo Lima, Relator. — Novas Filho. — Julio Leite. — Othon Mader — Daniel Krieger — Fausto Cabral — João Mendes — Domingos Vellasco e Juracy Magalhães.*

PARECERES

N.º 148 e 149, de 1957

N.º 148, de 1957

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Resolução número 43, de 1956, que concede permissão a Murilo Marroquim de Souza, Redator, padrão PL-7, para aceitar designação do Poder Executivo, a fim de integrar a Delegação Brasileira à XI Assembléia-Geral das Nações Unidas.

Relator: Sr. Lourival Fontes.

O presente Projeto de Resolução número 3, de 1956, apresentado pela dou- ta Comissão Diretora, na forma do ar- tigo 253 do Regimento Interno, con- cede a Murilo Marroquim de Souza, Redator, padrão PL-7, permissão para aceitar a designação do Poder Executi- vo como integrante da Delegação Bra- sileira, na qualidade de Delegado Substi- tuto, à XI.ª Assembléia-Geral da Or- ganização das Nações Unidas.

O art. 253 do Regulamento da Se- cretaria do Senado Federal prevê o afastamento de seus funcionários para servir em organismos internacionais integrados pelo Brasil, mediante pré- via autorização do Senado, assegurando-se-lhes vencimentos integrais e o efe- tivo exercício do cargo.

O projeto não apresenta nenhum as- pecto inconstitucional ou ilegal, me- recendo aprovação.

Sala das Comissões, em 19 de fe- vereiro de 1957. — *Lima Guimarães*, Presidente — *Lourival Fontes*, Rela- tor. — *Paulo Fernandes* — *Francisco Gallotti* — *Gaspar Velloso* — *Daniel Krieger* — *Atílio Vivacqua*.

N.º 149

Da Comissão de Finanças — sobre o Projeto de Resolução nú- mero 43, de 1956.

Relator: Sr. Domingos Vellasco.

Murilo Marroquim de Souza, Re- dator padrão PL-7, tendo sido desig- nado, pelo Senhor Presidente da Re- pública, para integrar a Delegação Bra-

sileira, na qualidade de Delegado Substi- tuto, à 11.ª Assembléia-Geral das Na- ções Unidas, a realizar-se em Nova York requereu à Comissão Diretora permis- são para aceitar a investidura.

A Diretoria de Pessoal, informando o processo, esclareceu que, em situa- ção igual, foi dada autorização a Ni- non Borges Seal para aceitar idêntica designação do Poder Executivo, nos tér- mos da Resolução número 16, de 1953.

A Comissão Diretora, a quem com- pete o exame do mérito do assunto, concordou com o pedido, para tanto elaborando Projeto ora submetido à nossa apreciação.

Por sua vez, a Comissão de Consti- tuição e Justiça, apreciando a proposi- ção do ponto de vista constitucional e jurídico, manifestou-se favoravelmente à mesma, visto que a medida nela con- substanciada encontra amparo no ar- tigo 253 do Regulamento da Secretaria.

Do ponto de vista financeiro nada há, também, que invalide o projeto, pois não implica ônus para o Senado, e, as- sim sendo, somos por sua aprovação.

Sala das Comissões, em 5 de abril de 1957. — *Alvaro Adolpho*, Presi- dente. — *Domingos Vellasco*, Relator. *Vivaldo Lima* — *Daniel Krieger* — *João Mendes* — *Lima Guimarães* — *Othon Mäder* — *Júlio Leite* — *Novaes Filho* — *Fausto Cabral* — *Juracy Magalhães*.

O SR. PRESIDENTE — Está fin- da a leitura do Expediente.

Sobre a mesa, um requerimento de urgência.

E' lido o seguinte

REQUERIMENTO N.º 83, DE 1957

Requeremos urgência prevista no artigo 156, § 3.º, do Regimento Inter- no para discussão e votação do Projeto de Lei número 143, de 1956, de auto- ria do Deputado Bilac Pinto.

Sala das Sessões, em 5 de abril de 1957 — *Moura Andrade* — *João Ar- ruda* — *Novaes Filho* — *Arlindo Ro- drrigues* — *Gomes de Oliveira* — *Francisco Gallotti* — *Vivaldo Lima* — *Eze- chias da Rocha* — *Cunha Mello* — *Ne- ves da Rocha*.

O SR. PRESIDENTE — O presen- te requerimento será votado depois da Ordem do Dia.

O nobre Senador Lourival Fontes enviou à Mesa uma comunicação que vai ser lida pelo Sr. 1.º Secretário.

E' lido o seguinte

OFÍCIO

Em 5-4-57

Senhor Presidente.

Não se encontrando mais em exercício o Sr. Senador Octacílio Jurema, Suplente do Senador João Arruda, solicito se digne V. Exa. de designar-lhe substituto na Comissão Mista encarregada de emitir parecer sobre o veto do Senhor Presidente da República ao Projeto de Lei da Câmara número 360, de 1956, na forma do disposto no artigo 39, § 2.º, do Regimento Interno.

Atenciosas Saudações — *Lourival Fontes.*

O SR. PRESIDENTE — Designo o nobre Senhor Sylvio Curvo.

Comunico aos Srs. Senadores que estiveram no meu Gabinete membros da Mesa dos Vereadores do Distrito Federal, presidida pelo Sr. Hugo Ramos. S. Exas. pediram-me estendes-se ao Plenário a visita que acabavam de fazer à Mesa do Senado.

Continua a hora do Expediente.

Tem a palavra o nobre Senador Mem de Sá, primeiro orador inscrito. *(Pausa).*

Não se achando presente S. Exa., tem a palavra o nobre Senador Ezechias da Rocha, segundo orador inscrito.

O SR. EZECHIAS DA ROCHA (*Lê o seguinte discurso*) — Sr. Presidente, sou favorável ao Projeto de Lei do Senado número 15, de 1956, "que restabelece, em novos moldes, a aposentadoria ordinária, dispõe sobre a aposentadoria por invalidez dos trabalhadores vinculados ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Bancários, e dá outras providências".

Nada mais justo que a concessão de tais benefícios a esses colaboradores do progresso da Nação, merecedores dessas regalias, a que têm direito quantos, depois de trinta anos de árduos serviços, não raro de grandes responsabilidades, que enervam e desgastam o organismo, aguardam aquê

otium cum dignitate que todos almejamos no último quartel da existência.

Será coroada de êxito essa batalha dos bancários, que já se arrasta, por sinal, há vários anos. Lutam êles por esse indiscutível direito desde julho de 1934, quando foi promulgado o Decreto número 24.615, que criou o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Bancários. Infelizmente, seis anos depois, o Decreto número 2.474, decepcionando a laboriosa classe, suspendeu a concessão da aposentadoria ordinária, anulou a justa conquista dos servidores dos institutos de crédito.

Mas não desanimaram. Continuaram a pugnar por seus direitos, e agora, neste plenário, vão tê-los reconhecidos com a aprovação do substitutivo do eminente Senador Mourão Vieira, apoiado pelo autor do Projeto, o nobre Senador Caiado de Castro, cujo esforço, no capitanear a campanha nesta Casa, todos reconhecemos.

Sr. Presidente, vindo à tribuna, neste momento, meu objetivo principal é trazer aos meus pares, ao Parlamento, ao Governo, um apêlo dos operários alagoanos, a mim feito por ocasião da minha última estada em Alagoas, por trabalhadores da indústria têxtil. Quando lá estive em janeiro último, fui procurado por vários operários das fábricas de Rio Largo e Gustavo Paiva, à frente dos quais se encontrava o Sr. Dirceu Leite Pereira, meu velho amigo, os quais depois de me resumirem a longa e pesada luta da vida na conquista do pão diário, duro e insuficiente, me pediram não os esquecêssemos, agora que tramitava na Câmara Alta o projeto de aposentadoria dos bancários. E como não os posso esquecer, nem a êles nem aos meus antigos companheiros da Fábrica Alexandria, onde trabalhei perto de trinta anos, aqui chegando, entendi-me logo com o ilustre autor do projeto, o operoso colega Senador Caiado de Castro, com quem tratei do assunto, com a intenção de sugerir ou apresentar uma emenda que beneficiasse aquêles meus compatriotas.

Disse-me S. Exa., nessa ocasião, que o ideal seria se estendessem essas providências a todos os Institutos; mas tal medida era desaconselhável no momen-

to, em virtude das precárias condições financeiras das autarquias, decorrentes do não recolhimento, por parte do Governo Federal, das contribuições que lhe tocam por lei. Entretanto, acrescentou, não saía das suas cogitações a preocupação de que, dentro do mais breve prazo, pudessem todos os associados dos Institutos participar dos mesmos benefícios dos servidores bancários, a que tinham iguais direitos.

Não poderiam ser outros os propósitos do ilustre representante do Distrito Federal, como também, estou certo, são os de todos nós, de todo o Parlamento, pois a Constituição da República, inspirada nos princípios sadios da igualdade e da solidariedade humana, proíbe tratamento desigual a brasileiros em situação idêntica. Infelizmente, em virtude da minguada de recursos, da inexecutabilidade da medida, não podem ser satisfeitas, no momento, as justas aspirações dos trabalhadores.

Entretanto, o mesmo não ocorre com o Instituto dos Bancários, cujas condições financeiras, conforme as diligências feitas por esta Casa, suportam plenamente o ônus decorrente da proposição que vamos votar. Aliás, devo lembrar aqui, em homenagem ao Presidente Café Filho, que essa incapacidade de custear as despesas da aposentadoria ordinária foi uma das razões invocadas na mensagem em que justificou o veto aposto ao Projeto número 218, de 1954. Disse, então, S. Exa.

“As condições atuais do sistema de previdência social brasileiro, atacado na sua estabilidade, por um conjunto de circunstâncias, que estão a impor uma revisão de profundidade de suas bases, não aconselham a transformação em lei do Projeto, o que agravaria insuportavelmente as dificuldades financeiras das instituições de seguro coletivo, podendo vir a prejudicar a normalidade da percepção de benefícios pelos segurados inválidos ou idosos e seus beneficiários, viúvas e órfãos, em proveito do segurado ainda em plena validade”.

E mais adiante:

“Ao lado, por isso mesmo, da situação financeira das entidades distribuidoras do seguro social, as condições econômicas impedem frontalmente a adoção do projeto que, aliás, atende a aspiração humanamente justa dos trabalhadores, ainda que tècnicamente desaconselhada por juristas e atuários atualizados com as modernas tendências universais da previdência”.

Do que fica dito se conclui que, a despeito da sua boa vontade para com os trabalhadores, cuja justiça da causa é reconhecida, foi o Presidente Café Filho levado, pela insuperável força das circunstâncias, a vetar o Projeto número 218, que consubstanciava velha e justa aspiração dos trabalhadores brasileiros.

Mas, no que toca aos bancários, a situação é bem diversa. O próprio Presidente Café Filho já o reconhecia, quando afirmava em sua referida Mensagem:

“Finalmente, há a ponderar que, do ponto de vista econômico, o projeto, se convertido em lei, seria profundamente ruinoso para as instituições de previdência social, com exceção, talvez do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Bancários”.

De fato, as condições dessa autarquia são excepcionais, em confronto com a dos demais Institutos, a despeito do não recolhimento dos sete por cento da cota da União. E' o que ressalta do parecer do Professor Jesé Montelo, que estudou minuciosamente o assunto, mostrando a franca viabilidade da reivindicação, porquanto, auto-suficiente que é o projeto, não afetará o equilíbrio técnico-financeiro da Instituição. Pena é que o mesmo não ocorra nos demais Institutos, que, assim com recursos bastantes, poderiam arcar com os encargos decorrentes das justas regalias pleiteadas pelos seus associados.

Sr. Presidente, aí estão as razões por que vão sair vitoriosos os bancá-

rios, na Campanha pela conquista de sua aposentadoria, vitória já conquistada também pelos ferroviários e servidores dos Institutos de Previdência Social. Aliás, nada mais justo. Entretanto, dada a inexequibilidade da medida, uma como discriminação incide sobre imensa multidão de trabalhadores, como os bancários e ferroviários também empenhados na luta ingente pela prosperidade e grandeza da Nação. E' para lamentar impeça a conjuntura, aos que trabalham, o gozo dos benefícios a que têm direito. Nada mais desabonador para os poderes públicos, para o alto espírito social que verifica a nossa legislação trabalhista, tida e havida como das mais adiantadas do mundo. Urgem, por isso, providências.

Sabemos todos que a dívida do Governo da União para com os Institutos sobe, se não me engano, a mais de trinta bilhões de cruzeiros, o grande fator dessa carência de recursos para ocorrer às despesas com os encargos da aposentadoria. Sabemos, também, e é com pesar que o digo, da incapacidade do Erário para resgatar, em futuro próximo essas compromissos com as autarquias. Todavia, algo se poderá fazer para remediar a situação. Ao que me consta, o pagamento dessas dívidas será reivindicado pelos Sindicatos dos Trabalhadores do Distrito Federal, na sua Primeira Convenção a realizar-se na última semana do corrente mês. Vou propor, nessa ocasião, várias fórmulas que capacitem o Governo a saldar os seus débitos. São meus votos que os representantes dos Sindicatos e do Governo encontrem uma solução para o caso da qual depende em grande parte, a concessão dos benefícios que a Lei confere a milhões de brasileiros marcados por uma discriminação com que não se compadece o alto teor de fraternidade cristã que informa o sistema previdenciário brasileiro, um dos caminhos certos para a conquista do bem-estar coletivo e da paz social.

Sr. Presidente, como disse ao iniciar o meu discurso, meu principal objetivo, nesta tribuna, neste momento, é trazer aos dignos representantes do povo e ao Chefe da Nação o apêlo dos operários alagoanos, através do qual fa-

lam todos os trabalhadores brasileiros; pedem êles que não tardem as providências que lhes hão de garantir uma velhice compatível com a dignidade da criatura humana.

Sou, Sr. Presidente, dos que pensam que precisamos trabalhar muito, noite e dia, para produzirmos mais e melhor, para recuperarmos o tempo perdido e colocarmos o Brasil no plano que exigem os nossos anseios de progresso e os nossos compromissos com o futuro. Mas acredito também que poderemos consegui-lo, sem atentar contra os direitos dos que já realizaram sua tarefa, nas duras labutas da vida. Cumpra cada um o seu dever, realize sua missão com devotamento, desempenhe o seu papel com honestidade, e atingiremos a meta colimada: a recuperação financeira do País. Este, o imperativo que se impõe aos trabalhadores e a todos os brasileiros dignos dêste nome.

Infelizmente, somos mais amigos dos direitos que dos deveres. Nem sempre honramos êstes; mas, na defesa daqueles, empenhamos, não raro, tôdas as reservas de energia. Um grande defeito nosso. Insta seguir o bom caminho: cumprir cada um, religiosamente, o seu dever, a fim de que, vencidas as dificuldades da hora presente, edificada em bases sólidas a economia da Nação, conquistada a prosperidade que desejamos possamos ver assegurados e realizados todos os benefícios a que temos direito, todos nós, sem exceção nem discriminação. E só o trabalho, o trabalho pertinaz, honesto, inteligente, é que operará esta maravilha a solidez da ordem, o bem estar coletivo e a pujança do progresso do País. E aos camponêses, aos operários aos trabalhadores incumbe, na maior parte essa hercúlea tarefa; razão por que, nesta hora em que fazemos justiça aos bancários, não podemos esquecer as mais justas aspirações de milhões de compatriotas, que estão construindo, por todos os cantos da terra brasileira, o grandioso futuro da Pátria.

Sr. Presidente, sei que, no tocante ao problema da aposentadoria, se argumenta que, ao sacrifício financeiro impôsto pelo custeio dos benefícios acres-

ce a retirada prematura da vida ativa de elementos sadios, portadores da experiência profissional que o tempo de serviço lhes granjeou. Nada mais certo e mais digno de ponderação do que o argumento invocado: precisamos de braços e de técnicos. Infelizmente, pesa-me afirmar, no tocante à higidez física, que, entre aquêles meus conterrâneos ela é, as mais das vêzes, não a regra, mas a exceção. Pela casa dos cinqüenta, e muitas vêzes antes disso, a vida, não raro, já se lhes torna um fardo, e pesado, atentas as moléstias que lhes minam a saúde, reduzindo-lhes grandemente, a capacidade para o trabalho.

Em certos países, Sr. Presidente, é sabido, vem-se tornando um problema a inatividade dos velhos, dada a alta média da vida, a longevidade sadia, como nos Estados Unidos. Entre nós, não se pode negar, em certas regiões, em muitas vilas e cidades, dadas as condições climáticas, o nível de bem estar, as medidas assistenciais, também está subindo a média da existência humana. Infelizmente, tal não ocorre em muitas zonas do País. No meu Estado, posso falar de cadeira. Médico, e médico da pobreza, do operariado de três fábricas de tecidos, durante longos anos, conheço-lhes as precárias condições de vida, as mazelas orgânicas, os males que lhes afligem o corpo e, não raro, a alma também.

Praticamente, está vencido o paludismo, vitória que devemos ao continuador da obra de Osvaldo Cruz, o Dr. Mário Pinotti, com quem, por maiores louvores que lhe tributemos, estamos sempre em débito, considerados os seus grandes triunfos, máxime no que diz respeito à malária, o multissecular inimigo dos brasileiros. Outras endemias porém, continuam a assolar, não só os rurícolas, senão também os trabalhadores das indústrias. Entre elas merecem ser destacadas as helmintoses, que infestam quase cento por cento dos meus compatriotas da zona úmida do Estado. Uma há de elevada incidência, que é um flagelo, uma praga, uma calamidade, tais as graves e sempre incuráveis perturbações que provoca: a esquistossomose. E, até agora, não há um tratamento atóxico e plenamente eficiente capaz

de recuperar os doentes em fase adiantada da moléstia. Mas não é só. Há outros males ainda, a atormentar os meus conterrâneos. Um dos maiores, se não o maior, é a subalimentação, a fome larvada, crônica, comprometendo tôda a economia orgânica, anulando-lhe as resistências, predispondo-a a muitas moléstias, como a tuberculose, para cuja eclosão e evolução o bacilo é quase nada e o terreno é quase tudo. Aliás, os operários da indústria textil ganham, em comparação com os demais; mas, em face da carestia dos gêneros e utilidades, vivem sempre em desconforto e subnutridos.

Não devo esquecer também, Senhor Presidente, as condições em que trabalham os tecelões, nem nem sempre saudáveis, o que constitui outro sério problema, digno da maior atenção dos patrões e sanitaristas. Não sofrem como os trabalhadores das minas, mas pagam também o seu tributo. Merecem aqui especial registro o rumor, os ruídos incômodos, atordoantes, das fábricas de tecidos, sabido que os ambientes ruidosos, não só prejudicam a audição, mas são também fatores de irritabilidade mental, de esgotamento nervoso, de neuroses, como tôdas às suas conseqüências, entre as quais releva notar o decrescente rendimento da mão-de-obra.

Por tôdas essas razões, Sr. Presidente, se justificam as reclamações dos trabalhadores alagoanos, muitos dos quais labutam pela velhice a dentro até as vésperas da morte. Por tôdas essas razões, Sr. Presidente, trago ao conhecimento desta Casa, do Parlamento, do Governo, o apêlo que lhes fazem os operários de Alagoas, entre os quais cito o nome do Senhor Dirceu Leite Pereira, um dos líderes da classe, inteligente e esforçado enfermeiro da Companhia Alagoana de Fiação e Tecidos, já velho e cansado, merecedor, como muitos e muitos de seus companheiros, do descanso que lhes assegura o espírito cristão da nossa legislação social. Que não demorem os benefícios a que êles fazem jus, conferidos já aos ferroviários, e que agora vamos conceder aos servidores das casas bancárias. Todos êles iguais perante a lei, têm o mesmo direito ao *otium cum dignitate*, ao bem estar

e ao descanso, quando, com o declinar das energias, começam a palmilhar os últimos trechos da estrada da existência, as mais das vêzes coberta, tôda ela, de cardos e espinhos, como é o caso daqueles velhos e cansados trabalhadores de Alagoas, que trazem no destino a marca do sofrimento, aquela gloriosa marca que assinala os construtores da civilização nordestina. (*Muito bem; muito bem! Palmas*).

O SR. PRESIDENTE — Continua a hora do Expediente.

Tem a palavra o nobre Senador Lino de Mattos, terceiro orador inscrito.

O SR. LINO DE MATTOS — Senhor Presidente, desisto da palavra.

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o nobre Senador Coimbra Bueno, quarto orador inscrito.

O SR. COIMBRA BUENO — Sr. Presidente, Srs. Senadores, regresssei no dia 3 do Sudoeste do meu Estado, onde assisti à inauguração, pelo Presidente da República, de dois trechos da rodovia BR-31, ambos partindo da cidade de Jataí, sendo um de 206 quilômetros na direção de Cuiabá e outro de 80 quilômetros na direção de Vitória.

Trata-se de trechos de uma obra secularmente reclamada, porquanto a BR-31, que faz entroncamento no Triângulo Mineiro com o sistema rodoviário de São Paulo, é um legítimo caminho rumo-oeste, de penetração desde as primeiras caravanas que buscaram o interior, em demanda de Cuiabá; felizmente esta grande via está com sua construção intensificada nos Estados do Espírito Santo, Minas, Goiás e Mato Grosso, dando-nos esperanças de ser ultimada em 1960, inclusive com o seu asfaltamento iniciado em vários setores.

Foi para mim, filho do Sudoeste Goiano, da vizinha e pujante cidade de Rio Verde, um dia de grande emoção; assisti a um ato que era o coroamento de uma luta que abracei desde os primeiros dias de minha vida profissional e que já fôra de meus pais, tios e avós, e da gente sudoestina de suas gerações.

Auxiliado pelos então governantes de Goiás e São Paulo, respectivamente senhores Pedro Ludovico Teixeira e Armando Salles de Oliveira, consegui em

1938 a primeira concessão federal rodoviária outorgada neste País a um particular, para a ligação de Colômbia ao Canal de São Simão, e isto graças ao cumprimento de uma promessa formalmente feita pelo Presidente Getúlio Vargas ao Governador de São Paulo. O objeto desta concessão era justamente a travessia do Triângulo Mineiro, obra esta que, há cêrca de meio século, vinha anulando tôdas as tentativas de vencer a resistência oposta por antigos políticos de Minas Gerais que julgavam erroneamente ser a ligação dos trilhos da E. F. Paulista em Colômbia inconveniente para o grande Estado Montanhês; na realidade, a ausência desta via retardou, por vários decênios, o progresso, não do Sudoeste Goiano, mas principalmente do próprio Triângulo Mineiro, fato êste hoje reconhecido mesmo pelos seus mais ardorosos ex-antagonistas e a tal ponto de constituir uma legítima aspiração geral em face dos fatores já evidenciados de valorização da produção e progresso de tôda a Região.

Abri mão, sem quaisquer vantagens, de qualquer ordem desta concessão que obtive não para mim, mas para minha terra para que a então Diretoria de Obras e Fortificações do Exército Nacional assumisse a incumbência da execução desta travessia também trecho da BR-31 felizmente já ultimado em sua quase totalidade.

Não posso nesta oportunidade omitir os nomes de alguns pioneiros do rodoviário em Goiás que nos idos de 1918 lançaram os alicerces da "Cia. Auto Viação Sul Goiana", iniciativa agigantada para a época e meio; formavam sua vanguarda Ronan Rodrigues Borges, Orozimbo Souza Bueno, Belarmino Cruvinel, Sidney P. de Almeida, Isidoro Coimbra, José de Oliveira França e muitos outros; entre êstes pioneiros se alinhavam dois tios e meu próprio pai; lutaram e conseguiram, à custa da iniciativa privada, rasgar a primeira rodovia de penetração com mais de 400 quilômetros através do Sudoeste de Goiás, buscando, a partir da antiga Santa Rita, hoje Itumbiara, as cidades de Rio Verde, Jataí e Mineiros. Foi um dêles, o Sr. Ronan Rodrigues Borges, quem pela primeira vez, levou o automóvel até o Sudoeste, guiando um Ford,

modêlo 1916, sagrando-se, assim, como o precursor do automobilismo goiano; foi incorporador e primeiro presidente da nossa primeira entidade rodoviária, ligando desta forma e para sempre o seu nome à história dos transportes no Interior do País. Levou, como motorista, o Sr. José Sabino, hoje figura popular em Goiás, sobretudo para aquêles que ainda se recordam da memorável viagem do "Fordco de bigode" que, ao chegar às nossas cidades, foi recebido como arauto de uma nova era de progresso com grandes festividades e ofereceu à população atônita o espetáculo reservado às jovens beldades e pessoas gradas, de algumas corridas desabaladas, "chispadas" emocionantes a 40 quilômetros por hora pelas principais ruas de Rio Verde e Jataí.

O Sr. Presidente da República, recebeu, no dia 3, em Jataí, manifestação inusitada e que deve ter calado profundamente no seu espírito. Entre os que entusiasticamente o aplaudiram reconheci elementos de todos os partidos e camadas sociais. Ali compareceu, realmente, o povo do Sudoeste de meu Estado, para testemunhar ao Poder Constituído, na pessoa do Chefe da Nação, a gratidão e emoção sincera que a todos dominava, pela grande honra que nos era tributada, justamente no dia em que se concretizava uma das maiores aspirações regionais.

Uma vez mais, como havia sucedido em Três Marias, à margem do São Francisco, em Mafra, Rio Negro, Lages, Florianópolis, Brasília, verifiquei na reação sincera e espontânea provocada no seio de nossas populações laboriosas o acêrto do Govêrno, de contato, que vem sendo praticado pelo Senhor Presidente da República.

O respeito tributado ao Chefe da Nação, encarnando o Poder Constituído, irmanando homens e mulheres de todos os matizes, transbordantes de entusiasmo, numa pequena, mas laboriosa, unidade de nosso imenso País, nos deu conta da alta politização que não é privilégio de Jataí, mas felizmente é comum à grande maioria das nossas cidades e fazendas, onde igualmente se mantêm vivos os sentimentos de patriotismo, civismo e amor ao Brasil, que não foram contaminados pelo pessimismo e artificialismo reinantes nos gran-

des centros cosmopolitas, onde medra o parasitismo estatal e, com êle, a negação de nossas instituições, públicas ou privadas, e indivíduos.

Designado inesperadamente para expressar os sentimentos dos Prefeitos aos Senhores Presidente da República, Governador de Mato Grosso, Governador de Goiás e Autoridades presentes, fui contagiado pela honestidade de propósitos, fé e entusiasmo de meus coestaduanos, e senti-me à vontade para reafirmar a confiança e a esperança que depositamos justamente nas nossas instituições democráticas, nos nossos homens públicos e na evolução e progresso do nosso País.

O ambiente que observamos em Jataí é o mesmo que prevalece nos nossos centros de trabalho e produção; nossa gente tem uma fé inquebrantável no progresso do Brasil, deposita confiança no seu Presidente, nas autoridades constituídas e em nós, Parlamentares.

Solicito uma vez mais a atenção do Senado e insisto na minha tese sôbre a responsabilidade maior dos Partidos, no funcionamento dos poderes constituídos para uma vez mais expressar a opinião de que nem o Executivo e muito menos o Legislativo devem ser os "bodes expiatórios" dos males que nos afligem e que residem principalmente nos Partidos políticos.

Estas funções de "bode expiatório" devem ser atribuídas aos Presidentes e Diretores dos nossos Doze Partidos Políticos, enquanto não derem solução aos problemas que lhes estão precipuamente afetos e que cada dia mais perturbam e desorganizam a vida administrativa do País.

O que pude resumir em poucas palavras e que teve boa receptividade em Jataí, está contido nos discursos que venho renovando no Senado com a esperança de um dia fazer-me ouvir pelos Partidos, cumprindo a modesta missão de trazer à baila assunto que vem sendo relegado, mas que é vital para o regime. (*Muito bem; muito bem*).

O SR. PRESIDENTE — Continua a hora do Expediente.

Tem a palavra o nobre Senador Lima Teixeira, sexto orador inscrito. — (*Pausa*).

Não está presente.

Tem a palavra o nobre Senador Domingos Vellasco, sétimo orador inscrito.

O SR. DOMINGOS VELLASCO —
* — Sr. Presidente, na sessão do dia três, quando me achava ausente desta Casa, o nobre Senador Lino de Mattos, meu velho amigo, formulou reclamação sobre a constituição das Comissões Permanentes do Senado. Fêz, mesmo, referência à minha pessoa, ao declarar:

“Para terminar, Sr. Presidente, apenas para justificar a argumentação que estou desenvolvendo neste instante, lembro que a bancada do Partido Socialista Brasileiro, por exemplo, se faz representar nesta Casa, por um único Senador, o ilustre representante goiano, Senador Domingos Vellasco, que participa de duas Comissões”.

Sr. Presidente, sempre integrei uma única Comissão: a de Finanças. Desde a primeira Sessão Legislativa, de 1951, fui surpreendido pela gentileza do então Líder da Maioria do Senado, Senador Ivo D'Aquino, com a minha inclusão na Comissão de Finanças desta Casa. Na Sessão Legislativa seguinte, porque houvesse outro candidato àquela Comissão, abri mão do meu lugar. Por esse motivo reformou-se o Regimento, ampliando-se o número de Senadores, a fim de que todos os partidos se representassem na Comissão de Finanças.

Na atual legislatura, o Partido Trabalhista Nacional, — que tem nesta Casa um representante, o nobre Senador Moura Andrade — e o Partido Socialista Brasileiro são representados, naquela Comissão, pelo orador que no momento ocupa a tribuna.

Quando compareci à Conferência de Bangkok, fazendo parte da representação do Senado, elegeram-me para a Comissão de Constituição e Justiça; nada pedi, nem fui consultado a respeito.

No início da atual Sessão Legislativa, o Partido Social Progressista foi o mais aquinhoado dos pequenos partidos, os quais elegeram o Líder daquele

* Não foi revisto pelo orador.

Partido para a Comissão Diretora, sob todos os pontos de vista a mais importante do Senado.

Abri mão, desde logo, do meu lugar na Comissão de Constituição e Justiça, a fim de que o Partido Social Progressista, na pessoa do ilustre Senador Lineu Prestes, nela tivesse outro representante.

O Senador Lino de Mattos integra a Comissão de Finanças. Isto significa que, dos pequenos partidos, o Social Progressista é o de maior representação nas Comissões Permanentes do Senado.

Sr. Presidente, o nobre Senador Lino de Mattos declarou ter sido destituído da Comissão de Legislação Social. Na realidade, se alguém o destituiu foi o Líder do Partido Social Progressista, não eu. O nobre Senador Kerginaldo Cavalcanti vendo que eu abria mão, de imediato, do lugar na Comissão de Constituição e Justiça, quis, talvez, ser gentil comigo. Eu, porém, nada pleiteei, não interfeirei em qualquer destituição e impus, imediatamente, uma condição: abriria mão do lugar para qualquer outro representante dos pequenos Partidos; e tão logo o nobre Senador Lino de Mattos sentiu-se destituído de seu posto na Comissão de Legislação Social, renunciei ao meu, naquela Comissão.

Sr. Presidente, as Comissões foram constituídas, na forma regimental, por proposta dos Líderes dos pequenos Partidos. A Presidência ou à Mesa da Casa não cabe qualquer responsabilidade. A Constituição, ao contrário do que afirma o nobre Senador Lino de Mattos, foi integralmente respeitada.

Dou êstes esclarecimentos ao Senado e, sobretudo, ao nobre Senador Lino de Mattos, porque não pleiteei o lugar na Comissão de Legislação Social. Até mesmo o que ocupo, na Comissão de Finanças, já ofereci, várias vezes, ao nobre Senador Moura Andrade, que lá não está, porque não quer. Continua, porém, à disposição de S. Exa. o único cargo em Comissão que ainda tenho, nesta Casa.

Fica, portanto, aclarado, não caber, no caso, qualquer responsabilidade à Mesa; e que eu, pessoalmente, em nada

concorri para a destituição do nobre Senador Lino de Mattos na Comissão de Legislação Social.

Era o que tinha a dizer. (*Muito bem*).

O SR. PRESIDENTE — Continua a hora do Expediente.

Não há mais orador inscrito.

O SR. MEM DE SÁ — (*Lê o seguinte discurso*) — Sr. Presidente, Senhores Senadores, em discursos anteriores, expus ao Senado a inqualificável situação em que se encontram as safras rio-grandenses, inclusive a do trigo, devido à falta de transporte marítimo. Os jornais de minha cidade, ainda na semana passada, asseveravam a existência de mais de 150 mil toneladas de trigo nos portos do Estado e a de 420 mil fardos de charques no de Rio Grande, esperando navios. Provado fica, portanto, que, malgrado as enormes deficiências do transporte terrestre, especialmente o ferroviário, êste é menos precário, incerto e desorganizado que o marítimo. Tenho em mãos, Sr. Presidente, dois telegramas que me chegaram às mãos, já depois de escrito o discurso que estou produzindo.

O primeiro, do dia 1.º dêste mês, me informa o seguinte:

“Atendendo ao telegrama do dia 15 do corrente, informo a Vossas Excelências que 173.583 toneladas de trigo esperam transporte marítimo, sendo que 132.846 em Pôrto Alegre, 23.377 no Rio Grande e 17.360 em Pelotas. São dados válidos até ontem. As fontes informadoras são o Sindicato da Indústria do Trigo e S.E.T.P.T.”.

Recebi, também — e chamo especialmente a atenção de meus eminentes colegas do Norte e do Nordeste — o telegrama que vou transmitir à Casa, enviado pelo Consórcio Bageense de Charqueadores, ao Sr. Presidente da República, no dia 29 de março dêste ano. Eis os seus termos:

“Reportamo-nos ao nosso telegrama de dezesseis de fevereiro, endereçando veemente apêlo a V. Exa. para intervir na regularização do transporte de cabotagem,

no sentido de normalizar o carregamento de charque do Pôrto do Rio Grande para o Norte e Nordeste. A oito do corrente, recebemos atenciosa resposta de sua Casa Civil, dizendo que V. Exa. ponderaria com aprêço o nosso pedido. Decorrido um mês e meio, sentimos dizer que, ao invés de normalizar, a situação se agravou impressionantemente, tanto assim que hoje existem, depositados naquele pôrto, aguardando transporte, cêrca de quarenta e cinco mil fardos de charque. Enquanto as praças consumidoras, desfalcadas de mercadoria, estão vendendo charque a cinquenta e quatro cruzeiros e mais, na primeira operação de agentes para praticistas, única e exclusivamente pela falta do produto, o mesmo está perecendo no Pôrto do Rio Grande. Permita-nos, Sr. Presidente, ponderar que a situação do charque naquele embarcadouro deixou de ser crítica para se transformar em calamitosa. Esperamos confiantemente que Vossa Excelência intervenha com grande urgência junto aos poderes competentes, autorizando o transporte imediato daquela vultosa carga.

Agradecidos pela atenção que nos dispensar.

Atenciosamente. — a) *Consórcio Bageense de Charqueadores*’.

Sr. Presidente, êste mesmo Consórcio dirigiu carta ao Coronel Frederico Mindelo, Presidente da COFAP, expondo a situação angustiosa em que se encontram os produtores de charque do Rio Grande e os consumidores dêsse artigo no Norte e no Nordeste.

Não lerei tôda a carta para não fatigar a atenção de V. Exas. mas apenas dois tópicos desejo ressaltar.

Dizem os produtores sulinos:

... “O produtor não tem interêsse nas altas de preço vertiginosas verificadas nos centros de consumo e provocadas pela situação anormal do transporte. Êsse estado de coisas é sòmente útil ao intermediário-especulador, que jo-

ganda com a escassez do charque aufere lucros escorchantes. As variações de preços dos últimos meses, que vão de Cr\$ 38,00 a Cr\$ 54,00, são prejudiciais, desconcertantes e ruinosas ao consumidor e ao produtor.

Dêem-nos transporte regular, com navios de escalas de prazos certos, e os nossos produtos estarão sempre nos mercados de consumo, para serem vendidos pelo justo preço, em condições de estabilidade e equilíbrio.

E conclui:

... "Permita-nos lembrar que, na situação desesperadora em que nos encontramos, com apreciáveis saldos de charque da safra anterior no pôrto e nas charqueadas e já acendendo as fornalhas para movimentar a nova safra que se inicia nos primeiros dias de abril, nos sujeitaríamos à utilização de navios estrangeiros, mesmo obrigados ao pagamento de maiores fretes.

Queira, por obséquio, desculpar a veemência de nossas palavras, as quais refletem, como V. Exa. bem compreenderá, a angústia de um grupo de homens responsáveis por vultoso patrimônio que estão vendo se arruinar por falta de circulação, estiolando-se em quebras de pêso, em defeitos, em despesas inúteis..."

O Sr. *Novaes Filho* — V. Exa. dá licença para um aparte?

O SR. MEM DE SÁ — Ouvirei V. Exa. com muito prazer.

O Sr. *Novaes Filho* — Desejo juntar minha voz de nordestino à voz de Vossa Excelência nesse apêlo, justo e urgentíssimo, de transporte para o charque do Rio Grande para os mercados do Nordeste. Recife — sabe V. Exa. — é o maior mercado consumidor de charque sul-riograndense e, agora os preços elevam-se de maneira proibitiva, razão por que o artigo tem escasseado no mercado pernambucano. Entendo, portanto, de toda procedência as reclamações que V. Exa. faz, que muito de perto interessam ao Estado de Pernambuco.

O SR. MEM DE SÁ — Agradeço o aparte de V. Exa. Aliás, a carta que tenho em mãos refere-se a Recife, principal entreposto do Nordeste, que está completamente desprovido de estoque.

A conclusão é esta: o Govêrno promete, jura e proclama seu combate pela baixa dos preços contra a carestia e o encarecimento do custo de vida; existe a mercadoria, e esta mercadoria está perecendo devido à falta de transporte; o consumidor do Nordeste e do Norte está sendo escorchado sem proveito para a produção, sem proveito para o povo, sem proveito para o Erário, exclusivamente em benefício do intermediário ganancioso.

O Sr. *Fernandes Távora* — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. MEM DE SÁ — Com todo o prazer.

O Sr. *Fernandes Távora* — Já me sinto acanhado em apartear os colegas que, nesta Casa, reclamam contra a eterna falta de transporte no País. Também já não tenho mais coragem de ler os jornais que proclamam medidas tomadas ou a tomar, pelo Govêrno, e que realmente nunca são efetivadas. O resultado é que em todos os recantos do País há uma verdadeira grita, um verdadeiro protesto contra a inépcia do Govêrno, incapaz de dar transporte aos produtos que deveriam constituir a nossa economia. A verdade é esta: proclama-se que o Brasil precisa progredir; precisa melhorar sua economia, e, no entanto, tudo se faz para que essa economia não progrida, inclusive deixando que se perca, nos diversos Estados, aquilo que o pobre agricultor produziu com suor, com lágrimas e sem poder tirar proveito do que deveria constituir o verdadeiro prêmio do seu trabalho.

O SR. MEM DE SÁ — Muito agradecido a V. Exa.

Aliás, a Confederação Rural Brasileira, na reunião de ontem, ainda ficou êsse aspecto, mostrando que tôdas as safras cerealíferas dêste ano se apresentam altamente auspiciosas pelo vulto.

O SR. PRESIDENTE — (*Fazendo soar os tímpanos*) — Lamento comunicar ao nobre orador que está por terminar a hora do Expediente.

O SR. NOVAES FILHO — (*Pela ordem*) Sr. Presidente, requiro a Vossa Excelência consulte o Senado, sôbre se consente na prorrogação regimental da hora do Expediente, a fim de que o nobre representante do Rio Grande do Sul possa concluir seu discurso.

O SR. PRESIDENTE — O Senado acaba de ouvir o requerimento do nobre Senador Novaes Filho.

Os Senhores Senadores que aprovam queiram permanecer sentados. (*Pausa*).

Está aprovado.

Continua com a palavra o nobre Senador Mem de Sá.

O SR. MEM DE SÁ — Sr. Presidente, muito agradecido à bondade do meu eminente colega e querido amigo, Senador Novaes Filho e à fidalguia da Casa.

Prossigo, Sr. Presidente, reatando o meu discurso, que tem por objetivo, especialmente, ressaltar a incúria e a desídia governamentais, no que tange ao transporte marítimo, ao qual se devem, sobretudo, as dificuldades no escoamento das safras rio-grandenses. Pelas quantidades de trigo, charque e outros artigos existentes nos portos de embarque, fica demonstrado que a Viação Férrea Rio-grandense e o transporte rodoviário, apesar de tôdas as desvantagens e todos os percalços, estão trazendo para os portos a massa maior da produção. O ponto de estrangulamento reside, principalmente, no transporte marítimo.

(*Lendo*):

"Isto, entretanto, não obscurece o grave desaparelhamento da viação férrea sulina. Já não falo aqui da necessidade urgente da construção de variantes e novas linhas-troncos, renovação de trilhos e dormentes e outras providências fundamentais que há decênios se arastam em projetos e definham na burocracia e na ausência de verbas. Limito-me a destacar a falta de locomotivas e vagões, assim como a insuficiência das oficinas, de que padece a rede, como causas imediatas do escoamento deficitário das safras acumuladas nos municípios do interior. (Só no município de Carazinho, por exemplo, o le-

vantamento realizado mostrou a necessidade de 883 vagões para drenar o trigo ali existente...). Ora, Senhores, a VFRGS dispõe, atualmente, de 345 locomotivas, entre novas e velhas, muitas das quais obsoletas, sendo apenas 10 Diesel-Hidráulicas. Vagões de carga, excluídos os frigoríficos e os tanques, contam-se em 3.114. Pois bem, destas disponibilidades, no mês de fevereiro, nada menos de 40 locomotivas (mais de 10%) e nada menos de 729 vagões (23,4%) estavam fora de tráfego, em reparação, sendo que 10 locomotivas sofriam os consertos necessários em simples depósitos de máquinas, por falta de espaço e recursos nas Oficinas... Apesar destas cifras, que dispensam comentários, a ferrovia gaúcha transportou no ano findo um total de 15.269.000 toneladas, o que lhe dá a média diária aproximada a 42 mil. Quero mostrar com tais elementos que o esforço e a dedicação dos ferroviários de meu Estado operam milagres, no afã de suprir as deficiências materiais da rede.

Agora mesmo, nos três primeiros meses da safra trigueira (de 21 de novembro de 1956 a 14-2-1957) foram deslocados 2.021 vagões com o cereal, o que representa 29% do número total de vagões movimentando trigo no ano anterior.

O Sr. Cunha Mello — V. Exa. dá licença para um aparte?

O SR. MEM DE SÁ — Com muito prazer.

O Sr. Cunha Mello — V. Exa. não poderá negar que o atual Governo da República tenha estudado com o maior interesse o problema do transporte; entretanto, são tão impressionantes e cheias de entusiasmo as ponderações que V. Exa. vem fazendo, que eu me comprometo a levar ao Sr. Presidente da República, em mãos, o discurso do nobre colega, e pedir para êle a sua mais detida atenção.

O SR. MEM DE SÁ — Fico imensamente agradecido pela nobreza do aparte do eminente líder do Partido Trabalhista Brasileiro.

Com a justiça que me caracteriza, reconheço estar o Governo, atualmente envidando esforços, nesse sentido; mas com grande e, já agora, irrepará-

vel atraso. Em setembro do ano passado, êle se havia comprometido a dar navios, de maneira a escoar oitenta mil toneladas de trigo por mês e fornecer à Viação Férrea do Rio Grande 15 locomotivas, para refôrço de sua tração. Pois muito bem; sòmente agora a partir de abril é que as medidas começarão a ser adotadas a respeito do transporte marítimo. Sòmente agora é que se prometem providências capazes de drenar as oitenta mil toneladas por mês, e das quinze locomotivas, já tive oportunidade de dizer, chegaram apenas quatro, arrastadas, porque não tinham fôrças para se conduzir nem a si próprias.

(Lendo):

Entretanto, Senhores — e êste é o ponto a que peço a atenção de Vossas Excelências — entretanto, a esta rêde tão carente de recursos e que tanto produz em benefício do Brasil, o Governo da União deve cêrca de 800 milhões de cruzeiros, apurados e reconhecidos nas tomadas de conta, de 1952 a esta data. Aos eminentes colegas da situação que alegaram a culpa dos governos anteriores, lembrarei que, entre as parcelas integrantes daquele total, figuram a de 50 milhões, decorrente da implantação do novo salário-mínimo no ano passado, a de 42 milhões proveniente do abono provisório autorizado pelo Sr. Presidente da República a partir de outubro de 1956 (a fim de evitar uma greve iminente, a ser deflagrada às vésperas do escoamento da safra tríticola) e, ainda, a de 210 milhões restantes de um crédito suplementar do ano findo. Assim, sòmente de créditos de 1956, a dívida do Governo Federal monta a 302 milhões de cruzeiros, do grande total de 800 milhões. Precisarêi encarecer aos nobres colegas o tremendo pêso que isto significa para as finanças do Rio Grande? Precisarêi recordar que vivemos numa federação de mentira em que a hipertrofia econômica e financeira da União esmaga as possibilidades de equilíbrio orçamentário dos Estados e Municípios? Precisarêi reafirmar que a eficiência da rêde ferroviária rio-grandense não constitui apenas um problema de interêsse regional, dada a sua função

no abastecimento dos maiores mercados consumidores do Brasil? Também não insistirei na significação que o pagamento daquela enorme dívida teria para o desafogo e o reaparelhamento da VFRGS. E não insisto nem indago, porque ocioso o seria, depois da revelação que o eminente Senador Juracy Magalhães fêz a esta Casa, em dias da semana passada. Por êle soubemos, atônitos e estarecidos, que o Balanço Geral da União, consigna, em 1956, soma superior a 3 bilhões e 980 milhões de cruzeiros, como despesas efetuadas "sem crédito ou além dos respectivos créditos". Para êste montante fabuloso concorreram parcelas que perfazem Cr\$ 1.334.643.000,00, pagos "sem crédito ou além dos respectivos créditos", pelo Governo da União ao do Estado de Minas Gerais, pela encampação de rêdes ferroviárias e pelos "deficits" verificados nas mesmas rêdes, desde 1931 até 1948.

Até uma rubrica, acima de 7 milhões de cruzeiros, ali se inclui correspondente a juros relativos àquele período... Quem, nesta Casa ou fora dela, é contra Minas ou contra o extremoso devêlo que lhe dedica o Sr. Presidente da República? Ninguém, Senhores Senadores, nenhuma alma viva ou morta o é ou o será. O que todos somos, porém, e também, é a favor do resto do Brasil, que almeja para si os carinhos do pai presidente e não os olvidos de um padraço egoísta. Por isto, enquanto deixo aos valorosos representantes nordestinos e nortistas, de muito mais capazes que eu, as reivindicações prementes de suas abandonadas regiões...

O Sr. *Fernandes Távora* — Não apoiado; V. Exa. tem tóda a capacidade e todos o reconhecemos.

O SR. MEM DE SÁ — Obrigado a V. Exa.

... fixo-me em mostrar a feia desigualdade de tratamento no capítulo das ferrovias que o Sr. Kubitschek dispensa ao Rio Grande. Não lhe pedimos reincida no crime administrativo e orçamentário de efetuar pagamentos "sem créditos ou além dos respectivos créditos", que desgraçadamente tão comum se tornou dentro da universal irresponsabilidade do sistema presidencial. Não lhe impetramos também, pedidos de

empréstimos para dotar o Estado, em bem do Brasil, de vias eficientes de transporte. Limitamo-nos ao mínimo de reclamar o que nos é devido e já reconhecido, a bem de aliviar a carga de uma angustiada situação financeira e de possibilitar os meios essenciais à melhoria de nossa rede ferroviária.

O Sr. *Juracy Magalhães* — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. MEM DE SÁ — Com prazer.

O Sr. *Juracy Magalhães* — Não incrimine V. Exa. o sistema presidencial; procure, antes, incriminar os homens que o exercem. Enquanto o Presidente da República resolve pagar até um bilhão e trezentos e tantos milhões de cruzeiros ao Governo de Minas Gerais, deixa de pagar verbas constitucionais.

E se esquece de pagar, como V. Exa. denuncia neste momento, verba à ferrovia do Rio Grande do Sul, está agindo mal não porque seja o executante do sistema presidencial, mas porque é um homem que não cumpre o seu dever.

O SR. MEM DE SÁ — Veja V. Exa. que no regime presidencial a irresponsabilidade é garantida.

O Sr. *Juracy Magalhães* — Mesmo que fôsse no regime parlamentar, êle cometeria o mesmo êrro, esteja Vossa Excelência certo disso.

O SR. MEM DE SÁ — E' da essência do regime e, como V. Exa. provavelmente, não dará muita fé às minhas palavras, lembrarei a V. Exa. que foi Rui Barbosa quem disse que a responsabilidade no regime presidencial é um tigre empalhado, peça de museu que jamais foi posta em vigor em qualquer parte.

O Sr. *Fernandes Távora* — Pior é que é tigre empalhado que faz mal. Não fica simplesmente na mudez do empalhamento.

O SR. MEM DE SÁ — Só assusta. Continuando, Sr. Presidente.

(Lendo):

Nem parece razoável e admissível, doutra parte, que o Governo Federal se lance desapoderadamente às suas metas famosas, cujos investimentos ultrapassam as possibilidades da situação econômica e financeira do país, deixan-

do de pagar o que deve, por despesas já feitas e financiadas pelas dessangradas unidades federativas. Administração quer ordem, despesas reclamam prioridades. Só a desordem e o desatino mandam gastar, significa em cometimentos novos, sem haver pago o que ficou para trás. Isto significa balbúrdia, não se chama govêrno. Nesta ordem de idéias, aliás, poderia alinhar outro cometimento do mesmo porte, citando a inauguração da rodovia pavimentada Rio-Belo Horizonte com que o Presidente comemorou o 1.º aniversário de sua posse. A publicidade clarinou o portento e as falas oficiais o consagraram num ano foram pavimentados 478 quilômetros de estradas, sendo 235 (isto é, 50%) no trecho de Juiz de Fora à encantadora capital mineira.

O Sr. *Fernandes Távora* — V. Exa. permite mais um aparte?

O SR. MEM DE SÁ — Com todo o prazer.

O Sr. *Fernandes Távora* — Enquanto aqui no Sul se fazem trabalhos dessa ordem em meses, no Ceará a estrada principal, Fortaleza-Recife, arrasta-se. Há doze anos procura-se fazer alguma coisa por ela, apesar de ter extensão de 50 ou 60 quilômetros, sômente.

O SR. MEM DE SÁ — V. Exa. vai ver que não é só no Ceará. Citarei, agora, o que acontece com o Sul. (Lendo): Mais uma vez daqui nos rejubilamos com a felicidade que se despeja sôbre a gloriosa província montanhosa, embora nos punja a alma a lembrança da desdita que persegue uma outra rodovia, a BR-2, no trecho São Paulo a Pôrto Alegre, proclamada, inclusive em diplomas oficiais, a mais importante e urgente ligação do Plano Nacional, e reclamada pelos órgãos militares como premente necessidade da defesa e segurança do Brasil. E desde 27-12-1945, data do decreto-lei número 8.463, a BR-2 é prometida, jurada, abonada de verbas e... esquecida. Se somássemos as dotações que lhe foram consignadas desde 1946, encontraríamos mais de 2 bilhões de cruzeiros. Persegue-a, porém, a malignidade do azar. Aquelas dotações, talvez suficientes para construí-la, se na época houvessem sido aplicadas integralmente, ou foram desviadas parcialmente para outras estra-

das mais apadrinhadas ou congeladas em parte nos planos de estrábica economia. Assim, para exemplificar, no ano passado, no ano da pavimentação recorde da Juiz de Fora-Belo Horizonte, informa-me um entendido ter havido um corte de 80 milhões de cruzeiros nas verbas atribuídas à BR-2. Em consequência, a ligação que se não concluiu em 11 anos, e arrasta-se com a maior parte de suas seções intransitável durante o inverno. Nem a pavimentação do pequeno trecho de P. Alegre a Caxias (129 quilômetros) encontrou ainda seu suspirado término... Sei que o DNER, está, agora, mais uma vez decidido a ultimar a desventurada rodovia, havendo o dedicado engenheiro Régis Bittencourt adotado providências e reatado promessas que reacendem teimosas esperanças. Façamos votos por seu êxito, formulemos orações para que nos prazos assinados, que não são curtos, veja o país concluída a ligação rodoviária tida por fundamental. Que, pelo menos, não venha a ser preterida, ou venha a ser finda depois das estradas que a mensagem presidencial anuncia como alvos imediatos — as que ligarão a bem-aventurada Brasília aos quatro cantos da terra, e, muito em especial, a Belo Horizonte (as meninas dos dois olhos presidenciais...).

Peço perdão por insistir: não imploro favores, nem me queixo de perseguições. Cito fatos. E repito que os fatos não dizem respeito apenas aos interesses de meu Estado, mas também aos do Brasil. O Rio Grande padece com as safras sem escoamento, o trigo abandonado, o charque esquecido, a cebola amontoada, a banha envelhecendo. Mas o Brasil sofre a falta destes bens e são os centros de consumo, tanto quanto os de produção, que reclamam estradas e transporte. Antes de nada, trata-se de administrar criteriosamente, com juízo sadio na hierarquia das necessidades. Pagar o que se deve, antes de gastar o que não se pode. Pagar dentro dos créditos votados e não fora deles e de seus exatos limites. Não sufocar os Estados de uma federação irrisória, mais sufocados de que já se acham, obrigando-os a financiar despesas de competência da União. Ultimar as ligações rodoviárias consoante os manda-

mentos da economia nacional, especialmente quando coincidentes com os da defesa pátria, sobrepondo-as a preferências pessoais e, sobretudo, a planos fantasistas que o combate à inflação torna criminosos. Em resumo, clamo sômente pelo cumprimento das palavras que se lançam ao vento, quando se fala graciosamente na luta pela produção e contra a carestia da vida. O imperativo do bom senso e da economia exige a concentração dos recursos disponíveis na supressão dos pontos de estrangulamento, para que as riquezas produzidas cheguem a seu destino e nunca, jamais, na realização de obras que agravam no momento, o martírio da inflação e a alucinada espiral dos preços.

Era o que tinha a dizer. (*Muito bem! Muito bem! Palmas*).

O SR. PRESIDENTE — Passa-se à

ORDEM DO DIA

Discussão única da redação final do substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara número 158, de 1950, que institui a Lei Orgânica dos Territórios Federais (redação oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer número 129, de 1957).

O SR. PRESIDENTE — Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam a redação final queiram permanecer sentados. (*Pausa*).

Está aprovada.

E' a seguinte a redação final aprovada que vai à Câmara dos Deputados:

Redação Final do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 158, de 1950, que institui a Lei Orgânica dos Territórios Federais.

Substitua-se o projeto pelo seguinte:

“Dispõe sôbre a administração dos Territórios Federais.

O Congresso Nacional decreta:

TÍTULO I

DOS TERRITÓRIOS

CAPÍTULO I

Da organização

Art. 1.º A organização administrativa dos Territórios Federais é regulada pela presente lei (Constituição Federal, art. 25).

Art. 2.º Os Territórios Federais dividem-se em Municípios organizados de acôrdo com o disposto no Título II.

Art. 3.º A administração dos Territórios está diretamente subordinada ao Ministério da Justiça e Negócios Interiores quanto aos assuntos de administração geral.

Art. 4.º O Ministro da Justiça e Negócios Interiores poderá convocar, anualmente, em data que fixar, de preferência por ocasião do exame e discussão das propostas orçamentárias, os Governadores dos Territórios, para estudarem os planos de administração e mais assuntos relativos aos mesmos, os quais serão submetidos à aprovação do Presidente da República.

CAPÍTULO II

Da administração

Art. 5.º Cada Território será administrado por um Governador, como delegado da União, maior de 25 anos, de livre escolha, nomeação e demissão do Presidente da República, satisfeitos os requisitos dos artigos 22, itens I, III e VI, e parágrafo único do art. 24, da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952.

§ 1.º No caso de substituição do Governante o Ministro da Justiça e Negócios Interiores; em caso de urgência, e por delegação expressa dêste, perante o Juiz de Direito da Comarca da Capital do Território.

§ 2.º O Governador será auxiliado por um Secretário-Geral, de livre nomeação e demissão do Presidente da República, e que será seu substituto nas faltas e impedimentos.

§ 3.º Os cargos de Governador e Secretário-Geral pertencem ao Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores e serão exercidos em comissão.

Art. 6.º Além do Governador e do Secretário-Geral, compõem a administração do Território órgãos executivos com atribuições definidas em lei federal.

§ 1.º Essa lei disporá sobre a organização administrativa de cada Território, objetivando a finalidade e a caracterização das unidades e sua administração.

§ 2.º A distribuição de competência aos órgãos a que se refere êste artigo será feita pelo Governador de cada Território, em decretos cujos projetos deverão ser previamente submetidos à aprovação do Ministério da Justiça e Negócios Interiores.

Art. 7.º Os créditos concedidos pela União, tanto orçamentários como adicionais, destinados à administração de cada Território, serão automaticamente registrados pelo Tribunal de Contas, distribuídos ao Tesouro Nacional e postos em sua totalidade, no Banco do Brasil S. A. à disposição do respectivo Governador.

Parágrafo único. O Governador poderá retirar, mensalmente, as importâncias que forem necessárias, até atingir o duodécimo do crédito anual concedido, aumentado dos saldos acaso verificados nos meses anteriores.

Art. 8.º Dentro do 1.º semestre de cada ano, o Governador enviará ao Ministério da Justiça e Negócios Interiores, em duas vias, a prestação de contas das despesas realizadas no exercício anterior; no prazo de trinta dias, a contar do recebimento do processo respectivo, o Ministério da Justiça e Negócios Interiores transmitirá a 1.ª via ao Tribunal de Contas, com parecer sobre a aplicação dada aos referidos créditos.

§ 1.º No caso de substituição do Governador dentro do exercício, o que deixar o cargo deverá entregar ao seu substituto uma demonstração das dotações recebidas, assim como dos saldos existentes, mediante recibo, e prestará contas das despesas realizadas na forma dêste artigo.

§ 2.º A prestação de contas do novo Governador, ao final do exercício financeiro, terá como documentos iniciais a demonstração dos saldos recebidos de seu antecessor.

§ 3.º As contas dos Governadores de Territórios serão julgadas pelo Tribunal de Contas, dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, cumpridas ou não as diligências ordenadas nos respectivos processos.

§ 4.º Na sede de cada Território Federal, haverá uma Delegação do Tribunal de Contas, com a competência das demais Delegações desse órgão, e mais a de verificar, "in loco", os resultados econômico-financeiros e patrimoniais das verbas a êle destinadas.

§ 5.º Também incumbirá a essa Delegação instruir as contas do Governador do Território, fazendo um relatório para seu julgamento pelo Tribunal.

Art. 9.º Ao Governador compete:

I — praticar os atos relativos à administração do Território e representar a União nos que o exigirem, observadas a Constituição e Leis Federais;

II — cumprir e fazer cumprir as leis, atos e decisões do Governo da União;

III — aplicar dotações orçamentárias atribuídas ao Território;

IV — executar e fazer executar as ordens e sentenças judiciais e prestar às autoridades judiciárias o auxílio necessário ao cumprimento de suas decisões;

V — organizar os serviços públicos territoriais, de acôrdo com o disposto para os serviços da União, no que fôr aplicável;

VI — expedir decretos, regulamentos, instruções e demais atos relativos à administração do Território;

VII — praticar todos os atos de provimento e vacância dos cargos e funções públicas do Território, impor penas disciplinares e conceder licença aos servidores, respeitado o disposto na Constituição e nas leis;

VIII — decretar a desapropriação de imóveis, considerados de utilidade pública, ou de interesse social, efetivando-a amigável ou judicialmente;

IX — providenciar sobre a conservação e administração dos bens do Território;

X — promover a organização de planos administrativos, submetendo-os à aprovação do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, com a sugestão dos meios necessários à sua execução;

XI — organizar, anualmente, a proposta orçamentária para o Território e encaminhá-la ao Ministério da Justiça e Negócios Interiores, no prazo por êste fixado;

XII — apresentar ao Ministério da Justiça e Negócios Interiores, até 31 de janeiro, relatório circunstanciado sobre a administração do ano anterior;

XIII — executar a intervenção nos municípios pela forma estabelecida na lei de autorização.

Art. 10. O Governador comunicar-se-á diretamente com os Ministros de Estado e outras autoridades sobre assuntos referentes ao Território.

Art. 11. São crimes de responsabilidade do Governador:

I — Os atos que atentarem contra:

a) a existência da União ou do Território;

b) a Constituição e a presente lei;

c) a execução das leis e tratados federais;

d) o livre exercício dos direitos constitucionais;

e) o gozo ou exercício dos direitos políticos, sociais ou individuais;

f) a segurança e a tranqüilidade do Território;

g) a probidade administrativa e o emprêgo legal dos dinheiros públicos;

h) a lei orçamentária;

i) a execução das decisões judiciais.

II — A omissão de providências determinadas pelas leis ou tratados federais ou necessárias à sua execução, dentro dos prazos fixados.

Art. 12. O Governador e o Secretário-Geral serão processados e julgados, nos crimes comuns e de responsabilidade pelo Tribunal de Justiça do Distrito Federal (Código de Processo Penal, livro 2.º, tit. III) importando sempre a sentença condenatória perda do cargo e inabilitação para o exercício da função pública pelo prazo de cinco anos.

CAPÍTULO III

Dos servidores públicos

Art. 13. Aplicam-se aos servidores dos Territórios as disposições legais que vigorarem para os servidores da União.

Art. 14. Aos servidores da União, civis e militares, que exercerem função ou comissão na administração dos Territórios, serão concedidas, apenas quanto ao tempo de serviço, as vantagens relativas à comissão militar nas regiões de fronteira.

Parágrafo único. Somente gozarão do benefício os servidores que tiverem exercício permanente na área do Território.

Art. 15. Cada Território terá o seu quadro de funcionários e uma tabela numérica de extranumerários mensalis-tas, ambos criados por lei federal.

CAPÍTULO IV

Do regime de terras

Art. 16. Nenhuma licença de ocupação deverá ser expedida pelos Governadores dos Territórios, sem que o requerente se comprometa a fixar dentro de noventa dias residência nas terras, utilizá-las economicamente, mantendo as suas reservas florestais de acordo com o respectivo Código ora em vigor, sob pena de caducidade da licença.

Parágrafo único. Nas zonas que forem consideradas indispensáveis à defesa nacional (art. 180 da Constituição), a concessão de qualquer área dependerá de prévio assentimento do Conselho de Segurança Nacional.

Art. 17. A União concederá aos Municípios dos Territórios a área destinada à localização da sede e distritos dos mesmos, se dela não dispuserem.

TÍTULO II

DOS MUNICÍPIOS

CAPÍTULO I

Disposições preliminares

Art. 18. Os Territórios serão divididos por lei federal, em municípios, de acordo com as necessidades da admi-

nistração e tendo em vista o seu povoamento, observado o prazo estabelecido no Decreto-lei n.º 311, de 1938.

§ 1.º Com aprovação do Congresso Federal poderão os Municípios firmar acordo para a modificação dos próprios limites.

§ 2.º A criação dos distritos e fixação de suas respectivas divisas serão da competência das Câmaras Municipais.

Art. 19. Os bens e serviços municipais existentes em distrito que se elevar a Município, passarão ao domínio do mesmo, independentemente de qualquer indenização.

Art. 20. A criação de município será comunicada pelo Governador ao Tribunal Eleitoral para que marque as eleições municipais.

Art. 21. O Prefeito e Vereadores, uma vez diplomados, reunir-se-ão em dia, hora e local designados pelo Juiz da Comarca para instalar a administração do município.

Parágrafo único. O ato será presidido por essa autoridade, que tomará o compromisso e dará posse a todos os eleitos, declarará instalada a administração municipal, lavrando-se ata do ocorrido pelo vereador que o Juiz designar.

Art. 22. Em seguida à instalação, e ainda sob a presidência do Juiz, passará a Câmara à eleição de sua mesa, tratando-se de município novo será a mesma constituída apenas de presidente e secretário, completando-se depois de votado o regimento interno.

Art. 23. O município criado ou aumentado com área desmembrada de outro será responsável pela quota parte de obrigações do município desfalcado, quando aplicada na área desmembrada; a apuração dessa responsabilidade será feita por acordo e na falta, por arbitramento, perante o Juiz da Comarca.

CAPÍTULO II

Da competência dos Municípios

Art. 24. Ao município compete, sem dependência de qualquer outro poder, resolver sobre tudo o que respeite ao seu peculiar interesse e especialmente sobre:

I — administração dos bens públicos municipais, inclusive dominicais, sua

alienação e aproveitamento pelos particulares, exigida sempre no primeiro caso, concorrência pública;

II — decretação e arrecadação dos impostos e taxas de sua competência, inclusive contribuição de melhoria e rendas que lhe pertencerem, a qualquer título;

III — decretação do orçamento anual nos moldes estabelecidos pelo Decreto-lei n.º 2.416, de 1943.

IV — desapropriação por utilidade pública, observada a lei federal a respeito;

V — organização e regulamentação dos serviços administrativos e dos de utilidade pública explorados diretamente, dos quais poderá fazer concessão mediante concorrência e por prazo não excedente de trinta anos;

VI — execução de obras municipais, por administração direta ou por empreitada, sendo obrigatória, neste último caso, concorrência pública ou administrativa, se o orçamento da mesma exceder de Cr\$ 25.000,00;

VII — estatuto e vencimento dos funcionários municipais, observados, naquele, os preceitos da Constituição Federal;

VIII — posturas municipais para o resguardo da saúde, tranqüilidade, segurança e comodidade dos municípios;

IX — construções particulares, estabelecendo para as cidades, vilas e povoados um plano de expansão e embelezamento;

X — horário de comércio e indústria, observada a legislação do trabalho;

XI — plano de viação do município, construção e conservação de suas estradas;

XII — regulamentação do trânsito urbano, estacionamento de veículos e transporte terrestre, marítimo ou fluvial, que poderá organizar e conceder, nos limites do município;

XIII — conceder moratória e perdoar dívidas fiscais nos casos de calamidade pública ou indigência notória;

XIV — socorros públicos, assistência em geral, e combate a endemias;

XV — serviço funerário e administração ou regulamentação de cemitérios;

XVI — abertura, pavimentação e emplacamento de logradouros públicos;

XVII — obras públicas em geral;

XVIII — limpeza das ruas e remoção do lixo domiciliar;

XIX — abastecimento d'água, instalações sanitárias e rédes de esgotos;

XX — iluminação pública e particular;

XXI — matadouros e abastecimento de carne verde;

XXII — mercados públicos e feiras livres, podendo instituir armazéns de emergência para gêneros de primeira necessidade e sem intuito de lucro;

XXIII — instalação e funcionamento de diversões públicas;

XXIV — ensino primário, observado o disposto no art. 169 da Constituição Federal;

XXV — fomento do comércio, lavoura, pecuária e indústrias, podendo conceder-lhes isenção ou redução de impostos até dez anos;

XXVI — cominar multas até Cr\$ 1.000,00 pela infração de posturas e regulamentos municipais, podendo dobrá-las na reincidência;

XXVII — exercício de atividades privadas indispensáveis à comunidade na falta de particular que a queira exercer.

Art. 25. E' vedado ao município, além do que dispõe a Constituição Federal:

a) desviar renda para o que direta e imediatamente não se refira a obras e serviços de sua competência, salvo cooperação com a União e outros municípios, em casos de interesse comum;

b) remunerar, ainda que transitóriamente, funcionário da União ou do Território, que no município tenha exercício;

c) contrair empréstimos cujo serviço de juros e amortização absorva mais da quarta parte de sua renda média nos três últimos anos.

CAPÍTULO III

Da administração municipal

Art. 26. A administração do município compete, na parte deliberativa, à Câmara Municipal e na executiva ao

Prefeito, eleitos cento e vinte dias antes de expirado o mandato dos anteriores, de acôrdo com o processo estabelecido na lei eleitoral.

Art. 27. E' de quatro anos o mandato do Prefeito e Vereadores, que deverá terminar no mesmo dia em todos os municípios do Território.

Art. 28. Criado um município ou ocorrendo vaga de Prefeito ou Vereador, só se fará nova eleição dentro de noventa dias, se faltarem mais de três anos para terminação do mandato; faltando menos, o novo município só será instalado com as eleições gerais e, no segundo caso, concluirá o prazo do Prefeito o Presidente da Câmara que será substituído, como vereador, pelo respectivo suplente.

Art. 29. Cada município elegerá sete vereadores e o da Capital nove.

Art. 30. Decorridos trinta dias sem que os diplomados compareçam para a posse, e salvo força maior devidamente comprovada, considerar-se-á renunciado o respectivo mandato, fazendo-se nova eleição, se se tratar de Prefeito e chamando-se a exercício o suplente, se se tratar de vereador.

Art. 31. O Prefeito vencerá subsídio fixado pela Câmara na última sessão do seu período, e de acôrdo com a tabela anexa, sendo gratuito e considerado serviço relevante o exercício do cargo de vereador.

Art. 32. O Prefeito residirá na sede do município, não podendo ausentar-se da mesma, por mais de quinze dias, sem prévia licença da Câmara.

CAPÍTULO IV

Da elegibilidade e perda do mandato

Art. 33. São condições de elegibilidade para a administração municipal ser eleitor, maior de 21 anos e achar-se no gôzo dos direitos civis e políticos.

Art. 34. Não podem ser eleitos Prefeito e Vereador:

a) os concessionários de serviços e contratantes de obras municipais durante a vigência dos respectivos contratos;

b) os diretores-proprietários, sócios ou gerentes de emprêsas que tenham contrato com o município ou gozem de favores do mesmo;

c) o Governador e Secretário, até três meses antes da eleição;

d) os parentes consanguíneos e afins, até o terceiro grau, do Governador, Secretário e Prefeito, observado o disposto na letra "c" acima.

Art. 35. Não podem servir conjuntamente como Prefeito e Vereadores, os ascendentes e descendentes e os colaterais, consanguíneos ou afins até o terceiro grau, resolvendo-se o impedimento em favor do Prefeito e, no caso de Vereadores, contra o menos votado.

Art. 36. Prefeito e Vereadores, mesmo fora de exercício, não podem:

a) celebrar contrato com o município;

b) patrocinar causas contra o município e contra a União ou perante as suas administrações, interêsses de terceiro;

c) aceitar a direção, sociedade ou gerência ou tornar-se proprietário de emprêsa que goze de favores do município ou do Território;

d) acumular o mandato com outro de caráter eletivo;

e) aceitar ou exercer cargo público remunerado.

Parágrafo único. O servidor municipal eleito Prefeito ficará afastado do cargo, sem direito a vencimentos, durante o exercício do mandato.

O mesmo princípio se aplica ao servidor eleito Vereador, durante os períodos das reuniões da Câmara Municipal.

Art. 37. Perderá o cargo o Prefeito que:

a) não apresentar contas à Câmara ou não obtiver a sua aprovação por emprêgo ilícito de dinheiros públicos;

b) utilizar-se ou permitir que terceiros se utilizem de bens públicos, inclusive móveis fora dos casos previstos em lei;

c) atentar contra a probidade administrativa, o livre exercício dos poderes da Câmara, o gôzo e exercício de direitos individuais;

d) mudar residência da sede ou dela ausentar-se por mais de 15 dias sem licença da Câmara;

e) infringir qualquer das proibições do art. 36.

§ 1.º A decisão será proferida por dois terços da Câmara, em processo, que poderá ser iniciado a requerimento de qualquer cidadão, assegurada ao Prefeito plena defesa.

§ 2.º A perda do cargo não prejudicará o processo crime de responsabilidade, se fôr o caso, cabendo ao substituto a sua promoção.

Art. 38. Perderá o mandato o Vereador que:

a) transferir residência para fora do município;

b) infringir alguma das proibições do art. 36;

c) deixar de comparecer a duas reuniões consecutivas, mesmo extraordinárias, sem motivo justificado.

Parágrafo único. Compete à Câmara o julgamento do caso, observado o processo nos parágrafos 1.º e 2.º do artigo 37.

Art. 39. Suspende-se o mandato do Prefeito e Vereador nos casos de incapacidade civil, condenação criminal e pronúncia por crime inafiançável, chamando-se a exercício o respectivo substituto.

CAPÍTULO V

Do funcionamento da Câmara

Art. 40. A Câmara só poderá reunir-se válidamente em edifício a isso destinado; qualquer mudança mesmo a título provisório, só será feita por deliberação conjunta e com a necessária publicidade.

Art. 41. A mesa da Câmara será eleita e compor-se-á pela forma determinada no regimento interno.

Art. 42. A Câmara reunir-se-á ordinariamente em fevereiro e novembro, tendo como assuntos obrigatórios, na primeira reunião, a tomada de contas do Prefeito e, na segunda, a votação do orçamento.

Art. 43. Extraordinariamente, poderá a Câmara reunir-se, quando fôr necessário, por convocação do Prefeito, do seu Presidente ou de um terço dos vereadores, mediante edital afixado na Prefeitura e no Edifício das Sessões e comunicação pessoal aos vereadores.

Art. 44. Nos casos de vaga, licença ou impedimento não eventual de vereador, será convocado o respectivo su-

plente; não havendo, proceder-se-á a nova eleição, salvo se faltar menos de ano para término do quadriênio.

Art. 45. No caso de vacância por qualquer forma de mais de metade dos Vereadores e respectivos suplentes, o Presidente da Câmara ou o Prefeito, levará o fato ao conhecimento do Tribunal Eleitoral para efeito de nova eleição.

Art. 46. Se o Prefeito, os Vereadores e suplentes renunciarem coletivamente, o Governador do Território nomeará Prefeito interino para o Município, fazendo a comunicação a que se refere o artigo anterior.

Art. 47. O eleito, em caso de renúncia, exercerá o mandato pelo tempo que restava ao renunciante.

CAPÍTULO VI

Das atribuições da Câmara

Art. 48. Compete à Câmara Municipal deliberar sobre tudo que diga respeito ao peculiar interesse do Município e, especialmente, sobre os assuntos relacionados no art. 24, elaborando as respectivas leis e resoluções.

Art. 49. Para que haja sessão, é necessária a presença de mais de metade dos vereadores, vigorando para as votações comuns maioria relativa.

Art. 50. Só com o voto de dois terços de membros da Câmara se considerarão aprovadas as proposições que versarem sobre:

- a) perda de mandato;
- b) veto do Prefeito;
- c) alienação de bens do Município;
- d) isenções tributárias, moratória ou perdão de dívida ativa;
- e) concessão de auxílios, subvenções e serviços municipais;
- f) acôrdo com outros Municípios sobre modificação de limites (artigo 18 parágrafo único);
- g) empréstimos municipais.

Art. 51. Compete ainda à Câmara Municipal sem dependência do Prefeito:

- a) eleger a sua mesa;
- b) elaborar o regimento interno;

c) julgar as contas anuais do Prefeito;

e) conceder licença ao Prefeito.

Art. 52. O Presidente, nas deliberações da Câmara, só terá voto de qualidade no caso de empate; nas eleições, apenas o seu voto.

Art. 53. As leis e resoluções municipais só se tornarão obrigatórias vinte dias depois de publicadas na sede e em cada distrito.

Art. 54. Nenhum vereador poderá votar em assunto que lhe interesse ou a parente até o 3.º grau, consanguíneo ou afim.

Art. 55. A iniciativa de projeto de lei cabe a qualquer vereador e ao Prefeito, sendo privativa dêste a do Orçamento e a de leis que aumentem vencimentos ou criem cargos ou funções na administração municipal.

Art. 56. Os projetos que importem despesa nova para o Município só poderão entrar em segunda discussão depois de criada ou provada a existência de receita correspondente.

Art. 57. Passarão obrigatoriamente por duas discussões os projetos relativos ao orçamento, tributação, posturas, contas do Prefeito e os de que trata o artigo 50, excetuado o veto, que será aceito ou rejeitado em uma só discussão e votação.

Art. 58. O Prefeito poderá comparecer às sessões da Câmara, para pedir ou prestar esclarecimentos, devendo fazê-lo quando convocado, num e noutro caso sem direito de intervir nas discussões e votações.

Art. 59. Compete ao Presidente da Câmara requisitar ao Prefeito funcionários que lhe constituam a Secretaria e que à disposição dela ficarão enquanto durarem as reuniões.

CAPÍTULO VII

Do Prefeito

Art. 60. Além das atribuições que lhe conferem outros dispositivos, compete ao Prefeito a parte executiva da administração municipal e especialmente:

I — representar o município ativa e passivamente, perante as autoridades

públicas e os cidadãos e em juízo, para isto constituindo procurador, quando necessário;

II — observar e fazer cumprir as leis e resoluções da Câmara;

III — propor à Câmara, em mensagem acompanhada do respectivo projeto, o que julgar de interesse para o município e remeter-lhe até trinta de outubro de cada ano, a proposta de orçamento para o ano seguinte;

IV — sancionar, dentro de 10 (dez) dias, os projetos de lei aprovados pela Câmara, ou vetá-los no mesmo prazo, devolvendo-os com as razões do veto;

V — apresentar à Câmara, na sua reunião de fevereiro, o relatório de sua gestão no ano anterior, acompanhado de suas contas;

VI — fazer publicar por editais ou pela imprensa, se houver, as leis e resoluções e os lançamentos de tributos.

VII — fazer arrecadar as rendas municipais, inclusive dívida ativa, zelando pela sua guarda e exata aplicação;

VIII — promover os processos de infração de posturas e regulamentos e impor as multas nêles previstas e nos contratos;

IX — manter em perfeito funcionamento as repartições e serviços municipais, baixando os respectivos regulamentos e dando instruções aos órgãos de execução;

X — propor à Câmara a criação de cargos e funções e fixação dos seus vencimentos;

XI — praticar com relação aos servidores do município todos os atos que se incluam no poder hierárquica inclusive nomeação, demissão e aposentadoria;

XII — conservar e zelar o patrimônio do município, impedindo a ocupação, uso ou posse clandestinos dos imóveis e o impedimento de servidores públicos;

XIII — tomar providências da alçada municipal sobre calamidade pública, solicitando, se necessário, o auxílio do Território e da União;

XIV — ordenar o pagamento das despesas legalmente autorizadas e processadas;

XV — resolver sobre obras municipais e providenciar sobre sua execução;

XVI — promover o tombamento e inventário dos bens municipais, zelando pela exatidão do seu registro;

XVII — resolver sobre requerimentos e reclamações que lhe forem dirigidas, encaminhando à Câmara os que lhes competirem;

XVIII — determinar a expedição de certidões, observado o disposto no artigo 141, parágrafo 36, n.º 14, da Constituição Federal;

XIX — prorrogar o orçamento caso o do ano seguinte não fôr votado pela Câmara até trinta de novembro;

XX — abrir concorrência para serviços e obras que excedam de Cr\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil cruzeiros), caso não prefira a execução direta pela municipalidade.

Art. 61. O Prefeito não poderá nomear para cargos municipais parentes seus até o terceiro grau, salvo um, para cargo de imediata confiança.

Art. 62. Na sua falta, por prazo superior a quinze dias e nos impedimentos, será o Prefeito substituído pelo Presidente da Câmara.

CAPÍTULO VIII

Da administração financeira

Art. 63. Salvo acerto de contas com o Território, União ou outro município, os pagamentos devidos aos cofres municipais não poderão ser compensados por débitos do Município, seja qual fôr a sua natureza.

Art. 64. A Fazenda Municipal tem os mesmos privilégios da Federal, sendo também o mesmo o regime de bens.

Art. 65. Além dos tributos que lhe são outorgados pela Constituição Federal, terão os municípios o imposto de transmissão "inter-vivos" e "causamortis", cuja taxa, entretanto, não poderá exceder a que fôr cobrada pelos Estados limítrofes, ou a sua média.

Art. 66. É vedada a instituição de adicionais a qualquer tributo.

Art. 67. O perdão de dívida ativa só é permitido nos casos de calamidade pública ou indigência notória, observado o disposto no art. 50.

Art. 68. Cabe aos municípios prover as próprias necessidades, prestando-lhe o Território e a União socorro em caso de calamidade.

Art. 69. Na elaboração do Orçamento e guardadas as proporções, será observada a legislação federal pertinente, que vigorará, também, para abertura de créditos.

Art. 70. Somente depois de criado em lei especial, poderá o tributo ser incluído no Orçamento, o mesmo se observando com relação a qualquer aumento da respectiva taxa.

Art. 71. Os Municípios terão em dia a sua contabilidade, sendo o Prefeito e o funcionário dela encarregado solidariamente responsáveis pela sua exatidão.

Art. 72. O exercício financeiro coincidirá com o ano civil.

CAPÍTULO IX

Disposições gerais

Art. 73. Os atos da Câmara só poderão ser anulados, sendo o caso, pelo Judiciário, podendo o Prefeito promover a respectiva ação.

Art. 74. O Território prestará aos Municípios, por intermédio do órgão competente, a assistência técnica que lhe fôr solicitada.

Art. 75. A União poderá intervir nos Municípios quando:

a) verificar-se impontualidade no pagamento de empréstimo por ela garantido;

b) deixar o Município de pagar por dois anos consecutivos a sua dívida fundada.

Art. 76. A intervenção que se efetuará, mediante representação dos credores, será decretada pelo Congresso Nacional, que lhe fixará a amplitude e condições, cabendo ao Governador executá-la (art. 9.º, número XIV).

Parágrafo único. Cessada a intervenção, as autoridades municipais voltarão ao exercício de seus cargos.

Art. 77. O subsídio do Prefeito será fixado pela Câmara no último ano de seu quadriênio e para o imediato, tomando-se por base a renda municipal média nos três últimos exercícios e na conformidade da seguinte tabela:

a) renda até Cr\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros) — subsídio anual até Cr\$ 36.000,00 (trinta e seis mil cruzeiros);

b) mais de Cr\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros) — até Cr\$ 600.000,00 (seiscentos mil cruzeiros) idem, idem até Cr\$ 48.000,00 — (quarenta e oito mil cruzeiros);

c) renda superior a Cr\$ 600.000,00 (seiscentos mil cruzeiros) idem, idem, até Cr\$ 96.000,00 (noventa e seis mil cruzeiros).

Art. 78. Os bens municipais que em virtude do art. 2.º do Decreto-lei número 5.812, de 1943, passaram para o domínio da União, voltam a integrar o domínio dos Municípios a que pertenciam.

Art. 79. Serão transformados em polícias militares as atuais guardas-territoriais.

Parágrafo único. Dentro de noventa dias da publicação desta lei, os Governadores submeterão ao Ministério da Justiça e Negócios Interiores o projeto do decreto regulando essa transformação.

Art. 80. As Fôrças Armadas, localizadas ou em trânsito em cada Território, prestarão ao respectivo Governo o auxílio que fôr necessário para a manutenção da ordem.

Parágrafo único. Salvo em caso de manifesta urgência, o auxílio da Fôrça Federal ao Governo do Território será precedido de autorização do Comandante do respectivo Distrito Naval, Militar ou Aéreo.

Art. 81. Continuará regido por lei especial o Território de Fernando de Noronha.

Disposição Transitória

Art. 82. Enquanto não forem modificados e no que não colidirem com a Constituição Federal e esta lei, continuarão em vigor os limites, divisão administrativa, organização e divisão judiciária, quadros de pessoal e demais disposições legais promulgadas para cada Território.

O SR. PRESIDENTE — Para acompanhar na outra Casa do Congresso o estudo do substitutivo do Senado, designo o nobre Senador Sr. Lima Guimarães.

Votação em 2.ª discussão, do Projeto de Lei do Senado n.º 15, de 1956, que restabelece, em no-

vos moldes, a aposentadoria ordinária, dispõe sobre a aposentadoria por invalidez dos trabalhadores vinculados ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Bancários, e dá outras providências (em regime de urgência, nos termos do art. 156, parágrafo 3.º, do Regimento Interno, em virtude de requerimento do Sr. Cunha Mello e 41 outros Srs. Senadores, aprovado na sessão de 3 do mês em curso); dependendo de pareceres das Comissões de Constituição e Justiça, de Legislação Social e de Finanças sobre as emendas de Plenário.

O SR. PRESIDENTE — Solicito o parecer da Comissão de Constituição e Justiça sobre as emendas do Plenário.

O SR. CUNHA MELLO — *(Pela ordem)* — Sr. Presidente, consulto a Mesa sobre se, nos termos do Regimento, o projeto ainda pode ser examinado pela Comissão de Economia, pois a matéria é da sua especialidade. O seu parecer seria dado sem prejuízo da urgência. *(Muito bem)*.

O SR. PRESIDENTE — Cabe, evidentemente, requerimento nesse sentido. Como o projeto, entretanto, está em regime de urgência, seria mais aconselhável requerer-se diligência por 48 horas.

O SR. CUNHA MELLO — Sr. Presidente, enviarei requerimento nesse sentido à Mesa.

E' lido e aprovado o seguinte

REQUERIMENTO N.º 84, DE 1957

Requeiro, de acôrdo com o art. 156, parágrafo 10, do Regimento, a audiência da Comissão de Economia sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 15, de 1956. — *Cunha Mello.*

O SR. PRESIDENTE — O projeto será retirado da Ordem do Dia, por quarenta e oito horas, em virtude de estar em regime de urgência, pelo parágrafo 3.º do artigo 156, do Regimento.

Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 336, de 1956, que concede dilatação do prazo le-

gal para a fruição de direitos autorais; tendo Parecer da Comissão de Constituição e Justiça sob n.º 88, de 1957, pela constitucionalidade.

O SR. PRESIDENTE — A Comissão de Constituição e Justiça só se manifestou sobre a constitucionalidade do projeto. Solicito, portanto, do nobre Senador Lourival Fontes, relator da matéria, pronunciamento verbal sobre o seu mérito.

O SR. LOURIVAL FONTES — * — Sr. Presidente, a Comissão de Constituição e Justiça considerou constitucional o projeto e deu-lhe parecer favorável. Não tenho a menor dúvida, pois, em opinar no mesmo sentido, pela conveniência que êle representa.

Êste o meu parecer. (*Muito bem*).

O SR. PRESIDENTE — Em discussão o projeto, com parecer da Comissão de Justiça sobre a constitucionalidade e sobre o mérito.

Não havendo quem peça a palavra, encerrarei a discussão. (*Pausa*).

Encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam o projeto queiram permanecer sentados. (*Pausa*).

Está aprovado.

E' o seguinte o projeto aprovado, que vai à sanção:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA N.º 336, de 1956

(N.º 1.058-D, de 1956, na Câmara dos Deputados)

Concede dilatação do prazo legal para a fruição de direitos autorais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º Fica dilatado, por um decênio, a contar de sua expiração, o prazo para a fruição, pelos herdeiros, dos direitos autorais das obras do maestro Antônio Carlos Gomes.

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

* Não foi revisto pelo orador.

Discussão única do Projeto do Decreto Legislativo n.º 57, de 1956, originário da Câmara dos Deputados, que aprova o termo de contrato celebrado entre o Ministério da Guerra e as Irmãs da Congregação de São José, para prestação de serviços de enfermagem no Hospital Geral de Curitiba, Estado do Paraná; tendo Pareceres favoráveis, sob ns. 111 e 112, de 1957, das Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças.

O SR. PRESIDENTE — Em discussão.

Não havendo quem peça a palavra, encerrarei a discussão. (*Pausa*).

Encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam o projeto queiram permanecer sentados. (*Pausa*).

Está aprovado.

E' o seguinte o projeto aprovado, que vai à Comissão de Redação:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

(N.º 94-A de 1956, na Câmara dos Deputados)

Aprova o termo de contrato celebrado entre o Ministério da Guerra e as Irmãs da Congregação de São José.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º E' aprovado o termo de contrato celebrado, em 30 de novembro de 1955, entre o Ministério da Guerra e as Irmãs da Congregação de São José, para prestação de serviços de enfermagem no Hospital Geral de Curitiba, Estado do Paraná.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 19, de 1957, que concede o auxílio especial de . . . Cr\$ 20.000.000,00 às Províncias Maristas Brasileiras, para ampliação de sua rede de estabelecimen-

tos educacionais, e dá outras providências; tendo Pareceres favoráveis, sob ns. 99 a 101, de 1957, das Comissões de Constituição e Justiça; Educação e Cultura e de Finanças.

O SR. PRESIDENTE — Comunico aos Srs. Senadores que houve o lapso de impressão da ementa do projeto em causa. Figura o auxílio de Cr\$ 20.000,00, quando, na realidade, é de Cr\$ 20.000.000,00, conforme consta do original do projeto e do Avulso.

Em discussão.

Não havendo quem peça a palavra, encerrarei a discussão. (Pausa).

Os Senhores Senadores que aprovam o projeto, queiram permanecer sentados.

Está aprovado.

E' o seguinte o projeto aprovado, que vai à sanção:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA

(N.º 824-D, de 1955, na Câmara dos Deputados)

Concede o auxílio especial de Cr\$ 20.000.000,00, às Províncias Maristas Brasileiras, para ampliação de sua rede de estabelecimentos educacionais, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º E' concedido o auxílio especial de Cr\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros) às Províncias Maristas Brasileiras, em partes iguais às quatro existentes no País, para ampliação de sua rede de estabelecimentos educacionais.

Art. 2.º Para cumprimento do disposto no artigo anterior, é o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministério da Educação e Cultura, o crédito especial de Cr\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros).

Art. 3.º A entidade beneficiária deverá requerer o pagamento apresentando o plano de aplicação e prestará contas no prazo de 3 (três) anos após o recebimento dos auxílios.

Art. 4.º Será incluído, obrigatoriamente, no primeiro orçamento que se elaborar, o auxílio especial concedido nesta lei, se não fôr pago durante o exercício em causa.

Art. 5.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE — Finda a matéria constante do avulso da Ordem do Dia, vou submeter à apreciação do Senado o Requerimento n.º 83, de 1957, lido na hora do Expediente, de urgência para o Projeto de Lei da Câmara n.º 143, de 1957.

Em votação o requerimento.

O SR. CUNHA MELLO — Peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE — Havendo o nobre Senador Cunha Mello pedido a palavra na forma do Regimento, é adiada a discussão e votação do Requerimento para a próxima sessão.

Não há orador inscrito para depois da Ordem do Dia.

O SR. VICTORINO FREIRE — Senhor Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o nobre Senador Victorino Freire.

O SR. VICTORINO FREIRE * — Sr. Presidente, ontem, quando falava o nobre Senador Lino de Mattos, afirmou S. Exa. que a intervenção federal no Estado de São Paulo não se teria efetivado em virtude da reação do Senado.

Não pude contestar o eminente colega, porque me encontrava, ocasionalmente, presidindo a sessão; mas, agora, devo fazê-lo por um dever de justiça e de louvor ao Marechal Eurico Gaspar Dutra.

Não foi, absolutamente, a ação do Senado que evitou a intervenção federal em São Paulo. Foi o próprio Marechal Dutra que não a quis fazer, por julgar um precedente perigoso, uma intervenção armada naquela unidade da Federação e também, pelo impedimento moral em que se encontrava S. Exa. pois o Vice-Governador do Estado era seu genro, o Deputado Noveli Júnior.

O Sr. Lino de Mattos — Permite V. Exa. um aparte?

○ SR. VICTORINO FREIRE — Com todo o prazer?

O Sr. Lino de Mattos — A declaração que, efetivamente, de minha responsabilidade pessoal consta do início de meu discurso, ontem proferido nesta Casa e pela qual verá o nobre Senador Victorino Freire que deixei, bem patente reconhecer a atuação altamente elevada do então Presidente da República, General Eurico Gaspar Dutra, não intervindo em São Paulo. Posteriormente, quando se esgotou a hora que me fôra destinada no Expediente, alertou-me o ilustre Senador Filinto Müller, digno Líder da Maioria desta Casa, que havia eu cometido equívoco, porque, na realidade, fôra em consequência da atuação do Senado através da aprovação de resolução da Comissão de Constituição e Justiça, da qual foi Relator o Senador Attilio Vivacqua, que não se efetivara a intervenção.

O SR. VICTORINO FREIRE — A resolução foi da Comissão de Finanças, porque o assunto era referente a bônus.

O Sr. Lino de Mattos — Dei como boa a informação do nobre Líder da Maioria, porquanto era S. Exa., àquele tempo, membro da Comissão em aprêço e senhor da situação política nacional. A mim, na época apenas cabia a responsabilidade de um modesto mandato de deputado estadual. Entretanto, conversando com V. Exa. nobre Senador Victorino Freire logo em seguida, tive a minha lembrança avivada para os fatos que se desenrolaram em São Paulo, no ano de 1948, e ligados à questão da intervenção. Recordei-me então e quero me prevalecer deste ensejo para consignar nos Anais da Casa — que li da tribuna da Assembléia Legislativa do meu Estado a carta do Presidente da República, General Eurico Gaspar Dutra, dirigida aos deputados que pediam a intervenção. Nela S. Exa. se declarava peremptoriamente contrário à intervenção, a não ser — foi a ressalva de Eurico Gaspar Dutra —

* Não foi revisto pelo orador.

que a Assembléia de São Paulo, de acôrdo com o dispositivo da Carta estadual, pedisse a intervenção federal. Isto me foi fácil recordar, porque a partir dêsse instante teve início um dos episódios mais empolgantes da vida legislativa do meu Estado. Foi quando passei a obstruir o requerimento do pedido de intervenção federal. Graças ao Regimento Interno daquela Casa Legislativa, fácil me foi ocupar a tribuna durante quinze dias sucessivos sendo que em um dêles nela permaneci quatorze horas, discutindo o requerimento, num trabalho de obstrução para cansar os deputados intervencionistas. Rendo, portanto, as homenagens do Estado de São Paulo, da população bandeirante, dos brasileiros que trabalham e conosco constroem o nosso Estado, ao General Eurico Gaspar Dutra. Efetivamente, foi S. Exa. quem não quis decretar a intervenção. Terminei, pedindo ao atual Presidente da República, Senhor Juscelino Kubitschek, que siga o belo, o magnífico, o esplendoroso exemplo daquele eminente militar.

O SR. VICTORINO FREIRE — Agradeço o aparte com que me honra o ilustre colega e amigo, Senador Lino de Mattos.

Sr. Presidente, eu podia terminar como S. Exa., que ontem concluiu seu discurso, dizendo que nada mais teria que fazer na tribuna. Desejo esclarecer, no entanto, que, membro da Comissão de Finanças àquela época recebi instruções do próprio General Eurico Gaspar Dutra para que votasse contra a intervenção em São Paulo. Na ata da sessão realizada naquele órgão encontra-se o meu voto contrário à medida. Não recebi, entretanto, posteriormente, apoio idêntico do Partido Social Progressista, quando, em 1951, se pretendeu quebrar a autonomia do meu Estado para depor o Governador Eugênio de Barros, diplomado pelo Tribunal Superior Eleitoral. Retifico: apoio da seção do Partido Social Progressista, no Maranhão.

O Sr. Lino de Mattos — Era exatamente a retificação que desejava solicitar de V. Exa.

O SR. VICTORINO FREIRE — Já está feita.

O Sr. Lino de Mattos — ... fôsse consignada, porque, partido de organização e essência eminentemente democráticas, temos que dar às nossas sessões regionais, inteira liberdade de ação. De minha parte, confesso ao nobre Senador Victorino Freire, o meu desconhecimento pessoal da situação criada na política interna do Maranhão, a não ser os informes resultantes de conversas que constantemente temos, como bons amigos que somos, para minha grande alegria e felicidade.

O SR. VICTORINO FREIRE — A amizade de V. Exa. é um orgulho para mim.

Sr. Presidente eu não podia deixar de fazer êste reparo ao discurso do eminente amigo, Senador Lino de Mattos (que, neste momento, reconheceu ter o General Eurico Gaspar Dutra se negado a decretar a intervenção em São Paulo.

O Sr. Lino de Mattos — Antes de V. Exa. terminar, gostaria que me permitisse mais um aparte.

O SR. VICTORINO FREIRE — Com grande satisfação.

O Sr. Lino de Mattos — Prevalço-me do discurso de V. Exa. para, através dêste aparte, me dirigir aos representantes de Alagoas, nesta Casa, em particular aos Senadores Rui Palmeira e Freitas Cavalcanti. Informa a S. Exa. que tive a honra de receber hoje, na sala da Secretaria do Senado, o Governador Muniz Falcão. Trouxe Sua Excelência a reiteração, de declarações anteriores, de que pode a opinião pública brasileira estar certa e confiante de que o Governo do Estado de Alagoas oferece e oferecerá tôdas as garantias para o regular funcionamento da Assembléa Legislativa daquele Estado. Esclareceu ainda S. Exa. que não é bem garantia para o funcionamento, porque, na realidade, a Assembléa Legislativa está funcionando. Acontece que apenas treze Deputados comparecem às sessões; os demais primam pela ausência. Informa o Governador Muniz Falcão que êsses vinte e dois Deputados podem voltar às Alagoas e comparecer à Assembléa Legislativa, cujo funcionamento está sendo regularmente manti-

do; e que será garantida, a cada um desses representantes, plena segurança para o exercício do mandato.

O Sr. Nelson Firmo — E se forem fuzilados?...

O SR. VICTORINO FREIRE — Muito grato pelo aparte do nobre Senador Lino de Mattos, que transmite aos ilustres representantes de Alagoas informação tranqüilizadora.

Sr. Presidente, fiz a retificação por sentir-me no dever — e disso faço questão — de ser agora mais vigilante na defesa da pessoa do Governador do General Eurico Gaspar Dutra do que quando S. Exa. detinha o poder e lhe era facultado distribuir graças e mercês.

O Sr. Lino de Mattos — Procedimento que muita honra e dignifica V. Exa.

O SR. VICTORINO FREIRE — Ainda hoje eu me tenho na conta de homem absolutamente dedicado a Sua Excelência de tal forma que, se numa Comissão eu estiver proferindo um voto e S. Exa. me solicitar que o modifique, eu o farei, em plenário, honesta, tranqüila e conscientemente. Tenho apenas fronteiras morais; e sei que o General Eurico Dutra seria incapaz de me pedir uma indignidade. Em matéria de voto, eu como qualquer outro elemento da minha bancada, atenderemos Sua Excelência sem hesitar, por amizade, dever e gratidão, solidariedade, acatamento e respeito ao benemérito soldado que presidiu o País com o lustro de uma inteligência preclara e o equilíbrio de moderação extraordinária.

O Sr. Lino de Mattos — Permite V. Exa. mais um aparte?

O SR. VICTORINO FREIRE — Com prazer.

O Sr. Lino de Mattos — São características morais que muito elevam a personalidade ilustre de V. Exa. o que, por outro lado não deixam de dignificar os homens públicos de nossa terra, tão malsinados e incompreendidos. Ato de lealdade dessa natureza são daqueles que engrandecem os homens públicos.

O SR. VICTORINO FREIRE — Muito obrigado a V. Exa.

Sr. Presidente, nada mais tenho a acrescentar senão agradecer os apar-

tes com que me honrou o nobre colega e amigo, Senador Lino de Mattos. (*Muito bem; muito bem*).

O SR. PRESIDENTE — Comunico ao Senado que recebi apêlo formulado na Câmara dos Deputados, através da palavra do nobre Deputado Philadelpho Garcia, no sentido de se antecipar a apreciação do veto presidencial ao Projeto de Lei número 1.907, de 1952, na Câmara dos Deputados e número 171, de 1955, no Senado Federal, que determina a transformação das emprêsas ferroviárias da União em Sociedade por Ações e autoriza a constituição da Rede Ferroviária S. A. marcado para o dia 7 de maio próximo.

Em face disso, anuncio desde já à Casa que na próxima segunda-feira farei nova convocação, fixando, para a apreciação do veto em aprêço, o dia 10 do corrente mês.

Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a sessão, designando para a de segunda feira próxima a seguinte

ORDEM DO DIA

1 — Votação em 2.^a discussão, do Projeto de Lei do Senado número 15, de 1956, que restabelece, em novos moldes, a aposentadoria ordinária, dispõe sobre a aposentadoria por invalidez dos trabalhadores vinculados ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Bancários e dá outras providências.

(Em regime de urgência, nos termos do artigo 156, § 3.^o, do Regimento Interno, em virtude de requerimento do Senhor Cunha Mello e 41 outros Srs. Senadores, aprovado na Sessão de 3 do mês em curso); dependendo de pareceres das Comissões de Constituição e Justiça, de Legislação Social e de Finanças sobre as emendas de Plenário.

2 — Votação, em discussão única, do Requerimento número 83, de 1957, do Sr. Moura Andrade e outros Srs. Senadores, solicitando urgência, nos termos do art. 156, § 3.^o, do Regimento Interno, para o Projeto de Lei da Câmara número 143, de 1956, que exclui automóveis de passeio e outros veículos do regime de licença de importação, altera a tarifa das Alfândegas e dá outras providências.

3 — Discussão única do Projeto de Lei da Câmara número 156, de 1955, que autoriza o Poder Executivo a emitir pelo Ministério da Viação e Obras Públicas — Departamento dos Correios e Telégrafos — uma série de selos postais comemorativos do 250.^o aniversário da elevação de Pindamonhangaba, no Estado de São Paulo à categoria de vila tendo Pareceres (número 833 a 835, de 1956, e 92, de 1957) das Comissões: de Constituição e Justiça, favorável; de Educação e Cultura, favorável; de Transportes, Comunicações e Obras Públicas e de Finanças, favoráveis.

4 — Discussão única do Projeto de Lei da Câmara número 240, de 1956, que concede isenção de tributos, inclusive impôsto de consumo, para importação de três imagens, doadas pela Casa Maior das Salesianas de Roma, e destinadas ao Colégio Nossa Senhora Auxiliadora, de Petrolina, no Estado de Pernambuco, e aos Colégios Salesianos de Baturité e Fortaleza, no Estado do Ceará; tendo Pareceres favoráveis, sob números 94 a 96, de 1957, das Comissões de: Constituição e Justiça, Economia e de Finanças.

Está encerrada a Sessão.

Levanta-se a Sessão às 16 horas e 20 minutos.

16.^a Sessão da 3.^a Sessão Legislativa da 3.^a Legislatura,
em 8 de abril de 1957

PRESIDÊNCIA DOS SENHORES VICTORINO FREIRE
E REGINALDO CAVALCANTI

Às 14 horas e 30 minutos, acham-se presentes os Senhores Senadores:

Vilvado Lima, Mourão Vieira, Cunha Mello, Prisco dos Santos, Alvaro Adolpho, Sebastião Archer, Victorino Freire, Arêa Leão, João Mendes, Mendonça Clark, Onofre Gomes, Fausto Cabral, Fernandes Távora, Reginaldo Cavalcanti, Reginaldo Fernandes, Ruy Carneiro, Argemiro de Figueiredo, Novaes Filho, Nelson Firmo, Ezechias da Rocha, Freitas Cavalcanti, Rui Palmeira, Júlio Leite, Maynard Gomes, Lourival Fontes, Neves da Rocha, Juracy Magalhães, Lima Teixeira, Carlos Lindenberg, Atílio Vivacqua, Ary Vianna, Sá Tinoco, Paulo Fernandes, Arlindo Rodrigues, Alencastro Guimarães, Caiaido de Castro, Gilberto Marinho, Benedicto Valladares, Lima Guimarães, Domingos Vellasco, Pedro Ludovico, Silvio Curvo, João Villasbôas, Filinto Müller, Othon Mäder, Gaspar Velloso, Gomes de Oliveira, Francisco Gallotti, Rodrigo Lobo, Daniel Krieger, Mem de Sá (51).

O SR. PRESIDENTE — A lista de presença acusa o comparecimento de 51 Srs. Senadores. Havendo número legal, está aberta a Sessão.

Vai ser lida a Ata.

O Sr. 1.^o Suplente, servindo de 2.^o Secretário, procede à leitura da Ata da sessão anterior, que, posta em discussão, é sem debate aprovada.

O Sr. 4.^o Secretario, servindo de 1.^o lê o seguinte.

EXPEDIENTE

AVISOS:

Do Sr. Ministro da Fazenda, número 239, agradecendo a comunicação dos nomes dos integrantes da Mesa que dirigirá os trabalhos do Senado, no corrente ano.

— Do Sr. Ministro da Fazenda, número 261, comunicando estar envidando esforços, no sentido de serem ultimados os esclarecimentos pedidos no Requerimento número 458, de 1956, do senhor Novaes Filho.

— Do Sr. Ministro da Aeronáutica, número 438, agradecendo a comunicação da constituição da Mesa que dirigirá os trabalhos do Senado, na presente sessão legislativa.

O SR. PRESIDENTE — Está finda a leitura do Expediente.

Tem a palavra o nobre Senador Lino de Mattos, primeiro orador inscrito.

(Pausa).

Não se encontrando S. Exa. no recinto, dou a palavra ao nobre Senador Assis Chateaubriand, segundo orador inscrito. (Pausa).

Não está presente S. Exa.

Tem a palavra o nobre Senador Alvaro Adolpho, terceiro orador inscrito.

O SR. ALVARO ADOLPHO — (Lê o seguinte discurso) — Senhor Presidente, celebra hoje o Brasil o centenário de nascimento de uma das suas

mais nobres figuras de homem de letras. Nascia José Veríssimo a 8 de abril de 1857, na cidade de Óbidos, Estado do Pará, à margem do Amazonas, onde também nascera o romancista e jurista Inglês de Souza. Ali e na Capital da Província fazia os primeiros estudos, que os iria continuar aqui no Colégio Pedro II, matriculando-se depois na Escola Politécnica, cujo curso não terminaria.

Voltando ao Pará, passou a ter atividade literária intensa, notadamente em o jornal "O Liberal do Pará", do Conselheiro Tito Franco de Almeida, ilustre homem de Estado e publicista. Já em 1878, José Veríssimo publicava o seu primeiro livro. "Primeiras Páginas", em que se destacavam, desde logo, os pendores do autor pelos estudos sérios relativos à educação popular e aos primeiros ensaios de crítica literária, de que viria mais tarde a ser uma das mais altas expressões na história literária de nosso País. Fez em 1880, a sua primeira viagem à Europa, para, com 23 anos de idade, tomar parte em o Congresso Internacional de Lisboa, no qual teve de enfrentar Pinheiro Chagas e defender o Brasil da acusação de pirataria literária, como refere um dos seus biógrafos. Nessa ocasião, conheceu Eça de Queiroz.

Voltando ao Pará, fundou em Belém a "Revista Amazônica", que se constituía órgão de defesa dos interesses daquela região e de difusão do conhecimento das suas riquezas, ainda em estado de natureza, do extraordinário esplendor das suas paisagens, da imensidade dos seus rios, dos costumes de suas gentes, da vida e formação de suas populações indígenas, das suas crenças e do sentido de suas lendas. Publicou, em seguida, o seu segundo livro, "Cenas da Vida Amazônica", que pode ser considerado uma das primeiras tentativas de dar expressão ao folclore na literatura nacional.

A necessidade de ganhar a vida fê-lo encontrar a sua verdadeira vocação, a de pedagogo. Fundou, em 1884, o "Colégio Americano", que manteve até 1889, quando voltou novamente à Europa para tomar parte no Congresso de Antropologia Pré histórica de Paris,

a que apresentou uma tese sobre "O homem de Marajó e a antiga civilização amazônica". Foi Diretor da Instrução Pública de Estado, Diretor do Ginásio, hoje Colégio Pais de Carvalho, Diretor da Escola Normal. Realizou José Veríssimo nessas funções uma obra de tal alcance, para a propagação da instrução primária e o melhoramento do ensino secundário, que conseguiu elevar o nível desse ensino no Pará, em difusão, organização e eficiência, aos mais altos índices atingidos no País, do que ainda hoje se beneficiam as gerações paraenses.

Dessa época é o seu terceiro livro, "A Instrução Pública no Pará, em 1890." Examinou problemas básicos do ensino, inclusive o que atende ao mobiliário escolar, ao ensino profissional, ao regime da educação comum de escolares de sexos diferentes, à estabilidade do professorado, ao rigor dos programas de ensino além de outros problemas que, alguns deles, ainda hoje não encontraram a devida solução.

Transfere-se, Sr. Presidente, José Veríssimo, em 1890, para esta metrópole, e, cujo cenário viria poder pôr em ação as suas grandes qualidades de escritor e exercer outro tão nobre magistério, qual seja o da crítica literária, com o sentido que deu à obra de análise de nossa formação cultural, desde que nos desprendemos dos liames coloniais, até adquirirmos personalidade nacional e autonomia espiritual, no processo de evolução histórica, a que nos conduziram as circunstâncias geográficas, sociais, econômicas e políticas, dessa formação.

Há, Sr. Presidente, na grande obra literária de José Veríssimo, uma constante, na preocupação do escritor de revelar o Brasil como um país de cultura própria, emancipado das origens portuguesas, por força de fatores endógenos ligados às condições de meio, de raça e outras de natureza econômica ou política, além da influência de fatores exógenos que outras culturas européias, no domínio das letras, das artes e, principalmente, da filosofia, tiveram sobre o movimento de idéias em nosso País.

É o sentido que tiveram os "Estudos Brasileiros," em que José Veríssimo compendia os seus primeiros ensaios

de crítica, de que o primeiro volume foi editado em Belém, em 1889, por Tavares Cardoso, e o segundo, em 1894, no Rio de Janeiro, pela Livraria Laement. Mais tarde, apareciam os "Estudos de Literatura Brasileira", de 1901 a 1907.

E' o que, Sr. Presidente, se poderia chamar de nacionalismo literário. Isto, somente, quanto aos aspectos culturais, isto é, quanto à poesia, ao romance, ao conto, e às artes de expressão plástica, porque José Veríssimo, que era um espírito liberal imune a qualquer espécie de preconceitos sociais ou políticos, condenava o que, na época em que floresceu, se chamava de jacobinismo ou nativismo. Perguntava êle, certa vez, em momento de definição de atitudes, quanto à contribuição estrangeira no desenvolvimento do País.

"A agitação nacionalista, de que há neste momento evidentes sinais, excitará por sua vez a inteligência nacional e servirá de estímulo de produção e trabalho, ou artificial ou desorientada, será apenas a manifestação, talvez inútil, talvez funesta, de um jacobinismo inábil e sem critério?"

O que preocupava, Sr. Presidente, José Veríssimo, na sua missão pedagógica de crítico, era animar o desenvolvimento do espírito nacional, por uma alta cultura literária, científica e artística.

Com êste sentido, Sr. Presidente, a obra do crítico tem caráter eminentemente político. Nenhum escritor brasileiro se preocupou tanto com essa emancipação literária, que não havia coincido com a política. O romantismo em nossa evolução literária seria o período em que se processara essa independência do classicismo luso. O indianismo de Gonçalves Dias e José de Alencar seriam formas de expressão do sentimento nacional do povo brasileiro, que se formava no caldeamento étnico e a nossa formação cultural sofria a influência do movimento de idéias da cultura européia, na filosofia alemã dos grandes mestres do pensamento moder-

no, a começar do racionalismo de Kant, e na literatura francesa, com o indianismo de Chateaubriand e a torrente dos românticos, com Victor Hugo, Lamartine, Musset, Flaubert, Dumas, Balsac e os demais representantes dessa escola, inclusive na crítica de Brunetiére, Renan, Taine e Sainte Beuve, até o naturalismo de Zola, que tanto prestígio passaria a ter nas letras nacionais.

Por mais de trinta anos, Sr. Presidente, José Veríssimo exerceu êsse magistério crítico, adquirindo uma incontrastável autoridade na análise do movimento literário, na seleção dos valores culturais e estéticos e no exame dos problemas ligados ao desenvolvimento do País, com o senso das nossas realidades e um timbre de independência, de isenção e de justiça que o fizeram uma figura singular e impar na história de nossas letras.

O Sr. Cunha Mello — V. Exa. dá licença para um aparte?

O SR. ALVARO ADOLPHO — Pois não.

O Sr. Cunha Mello — Acredito que V. Exa., notável conhecedor e admirador da obra de José Veríssimo, não deixará de mencionar — aliás, estou ansioso para que o faça — entre as obras deixadas por êsse insigne escritor, o seu trabalho de economista, intitulado "A pesca no Amazonas". Escrito há setenta anos, constitui grande serviço prestado à Amazônia; ainda hoje, é o de maior valor sôbre o assunto, no Brasil.

O SR. ALVARO ADOLPHO — Registro com prazer o aparte de V. Exa., que colabora no meu depoimento acerca da obra de José Veríssimo.

Crítico austero e indene a qualquer influência que o pudesse desviar do juízo imparcial, não tem José Veríssimo preferências ou simpatias pessoais; não pertencia a grupos ou coterias literárias. A sua crítica é um instrumento de exegese e de cultura, de seleção e de divulgação. Não cede a sentimentos de amizade e foi, muitas vezes, inexorável com os seus melhores amigos, que lhe conheciam o caráter e respeitavam a sua sinceridade de julgamento.

Era natural que fôsse combatido, pelos descontentamentos que provocava. Nunca deixou, porém, de afirmar-se uma personalidade inteiriça, um espírito de invariável retidão de caráter e integridade moral.

Um dos seus adversários mais violentos foi Sylvio Romero, com quem José Veríssimo dividia o primado da crítica no Brasil. Duas formações e dois temperamentos diversos. Sylvio tinha as bases da sua imensa e onímoda cultura na filosofia alemã; José Veríssimo era de formação essencialmente francesa. Sylvio, inquieto e subjetivo, dava sempre tom polêmico à sua crítica; José Veríssimo era objetivo e pessoal, sóbrio e medido. Sylvio Romero, mais profundo e mais incisivo, exerceu influência mais extensa nas gerações brasileiras, que saíam da área da escolástica para o racionalismo e para o realismo moderno. A obra de Veríssimo tem, porém, caráter mais didático, no sentido da orientação que deve ter o desenvolvimento de nossa cultura, tendo em vista os nossos antecedentes históricos.

O Sr. Cunha Mello — Permite Vossa Excelência um aparte?

O SR. ALVARO ADOLPHO — Pois não.

O Sr. Cunha Mello — É obra de sociólogo, economista e também de literato.

O SR. ALVARO ADOLPHO — Perfeitamente. (*Retomando a leitura*):

José Veríssimo, Sr. Presidente, foi o amigo de Machado de Assis e o seu crítico, por excelência. Tendo fundado a "Revista Brasileira" em 1895, reuniu o brilhante elenco de colaboradores de que faziam parte o próprio Machado, Joaquim Nabuco, e Visconde de Taunay, Sylvio Romero, Inglez de Souza, Valentim Magalhães, Lúcio de Mendonça, Oliveira Lima, Domicio da Gama, Medeiros e Albuquerque, João Ribeiro, Raimundo Correia, Capistrano de Abreu, Afonso Arinos, Graça Aranha, Calógeras e outras figuras representativas daquela época, em que o País se ajustava às novas instituições.

O Sr. Novaes Filho — V. Exa. me permite um aparte?

O SR. ALVARO ADOLPHO — Com prazer.

O Sr. Novaes Filho — Acompanho com emoção de brasileiro o magistral discurso com o qual V. Exa., no dia de hoje, relembra José Veríssimo, que realmente legou às novas gerações do Brasil uma obra pessoal, uma obra corajosa e eficientemente construtiva.

O SR. ALVARO ADOLPHO — Obrigado pelo aparte de V. Exa.

(*Continuando a leitura*) Veríssimo conseguia reunir no mesmo cenáculo homens de todos os quadrantes políticos e de todos os credos. Daí nasceu a Academia Brasileira de Letras, de que seria êle um dos maiores animadores.

O Sr. João Villasbôas — V. Exa. permite um aparte?

O SR. ALVARO ADOLPHO — Pois não.

O Sr. João Villasbôas — Nenhuma homenagem mais merecida como a que V. Exa. está prestando ao grande brasileiro José Veríssimo, que a dois dêste mês completará o centenário de nascimento, foi, não somente notável educador, preocupado sempre com o melhorar as condições do ensino público no Brasil, como crítico excepcional. Deixou uma bagagem de cerca de 12 volumes — se bem me recordo — de obras literárias. Foi, principalmente o grande divulgador da região amazônica, que estudou com o mesmo entusiasmo com que a amava, tornando-a, por esforço tenaz de propaganda, conhecida não só de seu Estado, como de toda a zona amazonense. À homenagem que V. Exa. presta, neste momento, associo-me, por mim como por minha bancada nesta Casa.

O SR. ALVARO ADOLPHO — Agradeço o aparte de V. Exa., brilhante colaboração ao meu pequeno discurso.

(*Lendo*): Da Academia, Sr. Presidente, Veríssimo teria, porém, de afastar-se definitivamente, homem de princípios rígidos que era, por ocasião da eleição de Lauro Müller, em virtude de não concordar com o critério dos expoentes e entender que só os homens de letras podiam atingir àquela imortalidade.

O Sr. *Attilio Vivacqua* — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. ALVARO ADOLPHO — Com todo o prazer.

O Sr. *Attilio Vivacqua* — O notável discurso de V. Exa. sobre José Veríssimo ficará como uma das grandes páginas incorporadas aos Anais do Congresso, mormente porque discorre sobre a vida de um intelectual cuja biografia se confunde com um dos períodos mais importantes da nossa história literária. José Veríssimo foi não só um grande escritor, como crítico independente e corajoso, patriota e realista que soube olhar os problemas brasileiros através de largo pensamento, construtivo, especialmente os da região amazônica. Seus contemporâneos nem sempre lhe fizeram justiça. Na comemoração do Centenário do seu nascimento, a nação brasileira rende justo preito a um dos maiores vultos do pensamento e da cultura da nossa terra.

O SR. ALVARO ADOLPHO — Muito me honra o aparte de V. Exa., homem de grande autoridade, que se pronuncia sobre a contribuição que eu estou dando para as comemorações do Centenário de José Veríssimo.

O Sr. *Ezechias da Rocha* — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. ALVARO ADOLPHO — Com satisfação.

O Sr. *Ezechias da Rocha* — Desejo também, prestar minha homenagem a José Veríssimo, homem de estatura pequena, que ocupava pouco espaço no mundo físico, mas que, no mundo do espírito, no mundo das letras e no da inteligência, era bem digno representante da grandeza do Amazonas.

O SR. ALVARO ADOLPHO — Muito obrigado a V. Exa.

(Lendo): Continuou José Veríssimo na sua intensa atividade de crítico literário, no "Jornal do Brasil", "Jornal do Comércio" e "Correio da Manhã", raras vezes fazendo jornalismo político, sendo um dos escritores de mais abundante produção neste país.

Mas, Sr. Presidente, a sua obra fundamental, aquela em que o crítico e o historiador revelam a sua extraordinária

cultura geral, literária e humanista, as suas tendências filosóficas e preferências literárias, o seu método de observação e análise, o seu poder de síntese, o seu estilo próprio, a sua filiação às idéias do criticismo francês, de sentido cartesiano, que tem em Sainte Beuve, Taine, e Brunetière os seus maiores representantes, é a "História da Literatura Brasileira", editada depois de sua morte em 1916, que se tornaria clássica em nossas letras.

José Veríssimo, Sr. Presidente, conservou o interesse que tivera sempre por seu Estado e pelos seus problemas. Ficara-lhe na lembrança o suntuoso cenário em que passara os seus primeiros anos e em que se inspirara para os primeiros ensaios literários. O último trabalho que escreveu, antes de morrer, em 1915, em folheto que publicou com o título de "Interesses da Amazônia", refletia, o amor que tinha à terra do seu berço.

Quando hoje, Sr. Presidente, se comemora o centenário do nascimento de José Veríssimo, venho, em nome da bancada do meu Estado, render as homenagens do Pará à memória do seu grande filho e notável escritor brasileiro, que tanto serviu ao Brasil e dignificou a terra em que nasceu. (*Muito bem; muito bem. Palmas. O orador é cumprimentado*).

O SR. PRESIDENTE — Continua a hora do Expediente.

Tem a palavra o nobre Senador Filinto Müller, quarto orador inscrito.

O SR. FILINTO MÜLLER * — Sr. Presidente, há cerca de um mês, venho mantendo, no Senado, debate com o eminente Senador Juracy Magalhães, ilustre representante da Bahia, discordando de uma frase que S. Exa. aqui pronunciou em momento que já qualifiquei, a meu ver, de pouco feliz, na sua brilhante carreira parlamentar.

Tenho procurado trazer ao conhecimento do Senado os esclarecimentos tendentes a demonstrar que não tem o ilustre representante da Bahia razão na afirmativa que faz, de caráter genérico, procurando responsabilizar o Governo da República por um clima,

* Não foi revisto pelo orador.

que S. Exa. diz existir, de impunidade dos que desviavam dinheiro público.

No último discurso pronunciado pelo nobre Senador Juracy Magalhães, no dia primeiro do corrente, S. Exa. fez graves acusações à administração do Território do Rio Branco; e terminou sua calorosa oração, criticando o Sr. Presidente da República por haver feito entrega, quando visitou a Capital desse Território, de uma espada ao General Félix Valois, Deputado Federal pelo Rio Branco e de haver recebido das mãos do Governador um diamante, ofertado pelo mesmo Governador, vítima dessas acusações, que estão sendo apuradas em inquérito administrativo.

Terminou o eminente representante da Bahia sua oração perguntando se havia o Sr. Presidente da República mandado avaliar aquela gema; se havia mandado verificar se o Governador que o presenteara dispunha de recursos próprios para um gesto daquela largueza; e acabou por afirmar seu ponto de vista de que aquêlê diamante deveria queimar as mãos do Sr. Presidente da República.

Posteriormente, procurei responder, da tribuna, a algumas das acusações feitas pelo eminente Senador baiano; e nessa tarde nos empenhamos em debate acalorado, que foge ao nosso desejo — posso afirmar “nosso” — porque sempre desejamos manter a discussão em tom sereno e elevado, porquanto nosso objetivo é esclarecer os fatos trazidos ao conhecimento do Senado e da Nação.

Sr. Presidente, no meu propósito de dar resposta cabal às acusações que foram feitas ao Presidente da República, procurei informar-me a respeito desse presente ao Chefe da Nação, no Território do Rio Branco; e quando procurava obter esclarecimentos a esse respeito, recebi telegrama da capital do Território do Rio Branco, em que os diamantários Levindo Inácio de Oliveira e Morvan Pires Ferreira se dizem autores da oferta ao Sr. Presidente da República. Trata-se de homens simples, de homens rudes, embora donos de fortuna, porque a ganharam garimpando no Rio Branco. Pediram, então, ao Go-

vernador daquele Território, por ocasião da inauguração de uma exposição de produtos do Rio Grande, que fizesse a entrega ao Presidente da República daquele diamante.

Devo acrescentar, Sr. Presidente, que Levindo Inácio de Olivera, um dos ofertantes, é natural de Diamantina, portanto, conterrâneo do Presidente Juscelino Kubitschek. Possuidor de garimpos muito ricos, entendeu simpático e delicado dar a seu conterrâneo, por quem nutre grande admiração, como lembrança de um dos produtos mais valiosos do território do Rio Branco, aquêlê diamante.

Sr. Presidente, a comunicação telegráfica com o Território é feita através de escritório que o Governo territorial mantém no Rio de Janeiro. O telegrama que a mim dirigiram, e que dentro de instantes lerei, veio por intermédio desse escritório, encaminhado, por carta, pelo Deputado Félix Valois, da qual também darei conhecimento ao Senado. Posteriormente, inteirei-me de outro telegrama enviado à Presidência da República. Não o trouxe, porque é repetição do que me foi endereçado.

Antes de encerrar, com algumas considerações, êste pequeno discurso, passo a ler a carta que me enviou o Deputado Félix Valois. (*Lendo*).

Rio, 5 de abril de 1957

Prezado Líder
Senador Filinto Müller

Com a presente, estou encaminhando ao nobre Senador um rádio que lhe foi dirigido de Boa Vista, recebido hoje pela nossa Estação, nesta Capital.

Os dizeres nêlê contidos esclarecem e repõem nos seus devidos termos o episódio do diamante, ao qual, fêz referências o Senador Juracy Magalhães, no seu discurso do 1.º do corrente mês.

Cumpre-me salientar que o primeiro signatário do referido rádio é um cidadão de Minas Gerais, nascido em Diamantina, vivendo, há cêrca de dez anos, no Território do Rio Branco, onde dentre muitos outros, bens, é dono das ri-

cas minas do Suapi, cujo valor ascende a dezenas de milhões de cruzeiros.

Quanto às demais acusações do Senador Juracy Magalhães contra o nosso preclaro Presidente Juscelino, envolvendo a mim e ao Governador daquele Território, posso afirmar que são inverídicas, tal como ocorre com o caso do diamante, e desde já me comprometo provar o que afirmo, documentadamente, no discurso que pronunciaré terça-feira próxima na Câmara, cuja inscrição já me está assegurada para aquêlle dia.

Ao nobre Líder e prezado amigo, meus cordiais cumprimentos.
— *Dep. Félix Valois.*

Li essa carta, Sr. Presidente, especialmente, porque o nobre Deputado Félix Valois declarou que responderá da tribuna da Câmara dos deputados às críticas aqui levantadas pelo eminente Senador pela Bahia. Li, também, por deferência ao representante do povo de Rio Branco.

O telegrama a que me referi é o seguinte:

Urgente. Senador Filinto Müller. Senado Federal.

“Tendo o Senador Juracy Magalhães, na oportunidade do discurso que pronunciou no Monroe contra o Presidente Juscelino Kubitschek, envolvido o nome do Governador dêste Território, Capitão José Maria Barbosa, atribuindo a autoria de fatos com que não tem a menor ligação e feito alusão à oferta do diamante ao Chefe da Nação, por ocasião da sua visita a esta unidade, vimos, através do eminente patricio, esclarecer que foram os signatários dêste diamantários estabelecidos nesta região, os ofertantes daquela gema, sendo o Governador do Território apenas nosso porta-voz no momento da entrega. Pedimos a V. Exa. proceder à leitura dêste rádio na tribuna da qual partiram os infundados ataques. Atenciosas Saudações. (a)

Levindo Inácio de Oliveira e Morvan Pires Ferreira. Firmas reconhecidas sob estampilhas federais. Dou fé, Fonseca Operador.

O Sr. Pedro Ludovico — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. FILINTO MÜLLER — Com prazer.

O Sr. Pedro Ludovico — Conheço muito o Sr. Levindo Inácio de Oliveira, velho diamantário nos Estados de Goiás e Minas Gerais, homem que vive dêsse comércio há mais de vinte anos. Pessoa generosa, naturalmente deve ter oferecido êsse presente ao Senhor Presidente da República apenas por simpatia pessoal.

O SR. FILINTO MÜLLER — Muito agradeço o aparte do eminente Senador Pedro Ludovico.

Sr. Presidente, pela leitura que acabo de fazer dêsse telegrama, verifica-se que eram infundadas as notícias publicadas pelos jornais desta Capital e nas quais se baseou o eminente Senador baiano, para criticar o recebimento do diamante pelo Sr. Presidente da República. Daí porque, nos debates que tenho mantido com S. Exa., peço atenção para a facilidade com que no Brasil são feitas acusações a homens públicos.

Os jornais, realmente, se referiram que tem uma jaça, prêsa a uma peça de alto valor que teria sido oferecida pelo Governador do Território do Rio Branco ao Chefe do Govêrno, mas, na verdade, se trata de um diamante que, depois de lapidado, ficará com menos de dois quilates. E', evidentemente, simples lembrança daquela região rica e futura do País. Foi por isso que ao defender — embora com desconhecimento total dos fatos — naquela mesma sessão, a atitude do Sr. Presidente da República, sustentei a tese de que Sua Excelência teria aceito o diamante como lembrança dos produtores da região do Rio Branco e deveria ser, certamente, de pequeno valor. Do contrário, Sua Excelência não o teria aceito.

Sr. Presidente, desejo, agora, dar conhecimento ao Senado da pedra referi-

da no discurso. (*Exibe um diamante*) E' um pequeno diamante que tem uma jaça, prêso a uma peça de metal branco.

O Sr. Juracy Magalhães — Permite V. Exa. que o examine?

O SR. FILINTO MÜLLER — (*Passando às mãos do Sr. Juracy Magalhães o estôjo*) Aqui V. Exa. o tem. Assim foi oferecido ao Sr. Presidente da República e será conservado para, futuramente, ser remetido ao Museu que está sendo organizado na cidade de Diamantina, por iniciativa de um grupo de amigos do Sr. Presidente da República. Adquiriram êles a modesta casa em que S. Exa. viveu e alí estão reunindo objetos relacionados com a vida pública do seu eminente patricio.

O Sr. Presidente da República recebeu êsse diamante de presente por questão de deferência a quem o ofereceu, mas tem a intenção de remetê-lo assim como outros objetos que lhe foram presenteados, a êsse Museu. Evidentemente, não fêz a remessa imediatamente após o recebimento. Seria uma indelicadeza para com os ofertantes, mas essa é a orientação adotada pelo Sr. Juscelino Kubitschek. E para que não se diga que se trata de orientação tomada agora, lerei, para conhecimento do Senado, certidão referente a um presente recebido por S. Exa. quando Governador do Estado de Minas Gerais.

Nessa ocasião, alguns diretores da Companhia Chrysler do Brasil estiveram em Belo Horizonte estudando a localização de fábricas no Estado de Minas Gerais e entenderam de seu dever oferecer um automóvel Chrysler ao Sr. Juscelino Kubitschek. S. Exa. aceitou-o por delicadeza e, em seguida, dirigiu-se à Secretaria de Viação de Minas Gerais, declarando que o presente havia sido feito ao Governador do Estado e não a S. Exa. pessoalmente. Pedia, então, que fôsse relacionado como propriedade do Estado de Minas Gerais.

Assim foi feito e vou ler a certidão.

Certifico, a pedido do interessado que em quinze (15) de dezem-

bro de mil novecentos e cinqüenta e quatro (1954), deu entrada neste Departamento de Compras e Fiscalização, onde foi protocolada sob o número trinta e oito mil, novecentos e noventa e oito (38.998) e na Seção de Centralização do Expediente (S.C.E.), da Secretaria das Finanças, sob o número novecentos e setenta e oito mil, seiscentos e oitenta e um (978.681) o ofício abaixo transcrito, para as providências legais da competência deste Departamento: "Govêrno do Estado de Minas Gerais — Palácio da Liberdade — Belo Horizonte, 13 de dezembro de 1954. — Senhor Secretário: — Como é do conhecimento geral, tomei a deliberação, ao assumir o Govêrno do Estado, em 31 de janeiro de 1951, de não aceitar o oferecimento de presentes com que me quisessem distinguir, não obstante reconhecesse os intuitos de amizade e estima que ditam habitualmente êsses oferecimentos. Em coerência com essa atitude, declinei da oferta de um automóvel Cadillac com que vários amigos tiveram a iniciativa de presentear-me, ao iniciar-se o meu Govêrno. Em carta então divulgada pela imprensa, manifestei que a recusa se fundava nessa atitude que eu havia assumido e com a qual desejava deixar bem clara que ela não representava qualquer desapreço aos manifestantes, mas apenas coincidia com uma norma de conduta de que não pretendo me afastar. Posteriormente, estiveram nesta Capital o Presidente e membros da administração superior da fábrica de automóveis Chrysler, a fim de estudarem aspectos técnicos relacionados com as atividades daquela organização. Nessa oportunidade, resolveram presentear-me, em caráter pessoal, com um automóvel Chrysler, como homenagem pelo impulso que estava dando às construções de estradas, contribuindo para a formação da consciência rodoviária no Estado. Embora, pelas condições especiais de que se revestia o oferecimento do Presidente da Fábrica Chrysler, fôsse

natural a oferta, que se enquadra, segundo na ocasião me foi explicado, no próprio programa normal de divulgação e propaganda da Empresa, só a aceitei para não incorrer em descortesia com os dignos industriais norte-americanos, mas a minha aceitação foi exclusivamente na qualidade de Governador do Estado e para que o automóvel fôsse recebido com um bem do Estado. Por êste motivo, venho solicitar o obséquio de suas providências junto ao Departamento de Compras e Fiscalização para que registre e faça inscrever o citado automóvel como de propriedade do Estado no respectivo inventário. O automóvel, que tem o motor número 1326812-3, encontra-se na garagem do Palácio, onde o Departamento de Compras encontrará todos os elementos necessários à sua individualização, para efeito do mencionado registro. Saudações cordiais. (assinado) Juscelino Kubitschek de Oliveira — Governador do Estado. Ao Excelentíssimo Senhor Doutor Odilon Behrens, Digníssimo Secretário das Finanças, Capital". Era o que se continha no referido officio que, fielmente para aqui transcrevo. Eu, Pedro Finelli, funcionário designado, datilografei, conferi e subscrevo. Belo Horizonte, 2 de março de 1955. — *Pedro Finelli* — Conferre, *Luiz Passos*, Chefe da Seção. — Visto. *Rodolfo Mourão*, Chefe do Serviço".

Trouxe essa certidão para provar, nos esclarecimentos que estou prestando ao Senado, à Nação e, especialmente, ao nobre Senador Juracy Magalhães, de que essa é a orientação do Sr. Presidente da República.

Da mesma forma por que procedeu em relação àquele valioso automóvel, procederá em relação ao diamante, que representa a generosidade e a gentileza dos moradores do Território do Rio Branco e a respeito de qualquer outro mimo que se veja na contingência de aceitar, por questão de delicadeza.

Estou certo, Sr. Presidente, de que, com êstes esclarecimentos, o eminente

Senador pela Bahia, cuja ação vigilante na defesa dos interesses do povo brasileiro e na defesa, sobretudo, do nosso patrimônio e do Erário, merece todo o nosso aplauso, há de convir em que a atitude do Chefe da Nação, nesse passo como nos demais, foi impecável e não merece senão encômios.

O Sr. Juracy Magalhães — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. FILINTO MÜLLER — Com prazer.

O Sr. Juracy Magalhães — Agradeço as informações que V. Exa. traz ao conhecimento do Senado e à Nação e peço a V. Exa. para repisar nos fatos, deixando as considerações subjetivas. Entendo que o meu objetivo patriótico, ao fazer esta campanha de esclarecimento ao povo e de ataques ao Governo pela falta de cuidados — uso do eufemismo como prova de cordialidade com V. Exa. ...

O SR. FILINTO MÜLLER — Muito obrigado.

O Sr. Juracy Magalhães — ... no punir os malversadores dos dinheiros públicos, começa a ser atingido. No discurso há dois aspectos que considerar. Em primeiro lugar, explica o Sr. Presidente da República o caso do diamante com uma atitude a tomar, posteriormente. Desde que adote êsse critério, êle só faz honra aos administradores brasileiros do passado. Se vai encaminhar ao Museu de Diamantina êsse diamante, não tão pequeno e desvalioso quanto V. Exa. o considera, o Sr. Presidente da República fará com que suas mãos não queimem, encontrando para a pedra preciosa lugar adequado em alguma vitrine daquele Museu, que espero seja dos mais ricos do País. Quanto ao outro aspecto, relacionado aos fatos administrativos por mim denunciados, desta tribuna, denúncia essa que, informa V. Exa., será contestada, da tribuna da Câmara dos Deputados, pelo Sr. Deputado Felix Valois, aguardo o discurso de S. Exa. para examiná-lo, porque fatos só podem ser respondidos com fatos. Quero, entretanto, já que V. Exa. leu um telegrama do Território do Rio Branco, e para reforçar as acusações por mim aqui formuladas, dar testemunho que me fornecem a União Democrática Nacional, o Partido Social Democrático, o Partido Tra-

balhista Brasileiro e o Partido Social Progressista daquele Território, ao dizerem, textualmente:

“União Democrática Nacional, Partido Social Democrático, Partido Trabalhista Brasileiro e Partido Social Progressista, do Território Federal do Rio Branco, irmanados no mesmo ideal de defender a República e a Democracia do Brasil, vêm dar integral apoio ao brilhante e irresponsável discurso que o eminente brasileiro proferiu na tribuna do Senado retratando quadro de injustiças, roubalheiras e insegurança reinantes no Território Federal do Rio Branco, já do conhecimento do Presidente da República e do Ministro da Justiça, levadas através de farta documentação. Saudações. Armênio Santos, presidente da União Democrática Nacional; Elpídio Diniz de Lima, presidente do Partido Trabalhista Brasileiro; Reinaldo Neves, presidente do Partido Social Progressista”.

Desejo declarar ainda a V. Exa., para terminar, que receberei sempre, com agrado, tôdas as modificações de conduta do Sr. Presidente da República, que reponham S. Exa. naquela trilha em que todos os brasileiros gostariam de vê-lo, pugnando pela moralidade dos nossos costumes políticos e administrativos. Não sou um adversário intransigente; sou um adversário tenaz, mas sempre que receber informações como as que V. Exa. acaba de dar, elas encontrarão, da minha parte, receptividade, compreensão e conformismo, êste quando eu não tiver razão. Fixando ainda o problema do diamante, digo a V. Exa. que o Chefe do Executivo ficaria muito melhor perante a Nação se, ao receber aquela pedra preciosa, tivesse declarado aos seus ofertantes — que têm variado muito, desde o Interventor aos garimpeiros e, agora, aos diamantários — pura e simplesmente, que aceitava essa oferta para destiná-la ao Museu de Diamantina. Assim agindo, teria praticado um ato digníssimo e engrandecido a vida pública do Brasil.

O SR. FILINTO MÜLLER — Senhor Presidente, agradeço o aparte do

eminente Senador Juracy Magalhães. Divirjo, no entanto, fundamentalmente de S. Exa., sobretudo na parte final.

Primeiro, o Sr. Juscelino Kubitschek não modificou sua orientação. Li esta certidão (*exibe o documento*), pela qual se verifica a intenção de S. Exa. de não conservar em seu poder os mimos que lhe sejam oferecidos, a não ser quando recebidos de amigos pessoais ou de membros de sua família. Em segundo lugar, entendo — e já o afirmei — que, se o Chefe da Nação houvesse declarado imediatamente, aos seus ofertantes, que encaminharia êsse diamante ao museu de Diamantina, estaria praticando uma indelicadeza para com aquêles que procuravam ser-lhe agradáveis.

Assim, reafirmo: o Sr. Presidente da República tem mantido, invariavelmente, uma orientação elevada, de absoluta moralidade, quer na administração da Prefeitura de Belo Horizonte, quer no Govêrno de Minas Gerais, quer ainda na administração pública do Brasil. Os ataques e as críticas que lhe sejam feitos eu os compreendo e os aceito para refutá-los desta tribuna.

Quanto à referência do nobre Senador Juracy Magalhães, relativa a acusações sôbre a administração do Território do Rio Branco, já declarei que o nobre Deputado Felix Valois lhe dará resposta, na próxima terça-feira, na Câmara dos Deputados. O fato, no entanto, não me dispensa de trazer também ao Senado os esclarecimentos que me forem dados. Como as acusações do ilustre representante baiano foram veiculadas através da tribuna desta Casa, terei a maior satisfação em dar a S. Exa. ao Senado e à Nação — como o faço, neste momento em relação ao diamante — as explicações capazes de desfazer a má impressão que possa existir no espírito de S. Exa. ou dos que tenham escutado suas palavras.

Para terminar, crendo haver prestado serviço não ao Sr. Presidente da República, mas ao Brasil e aos altos méritos do povo brasileiro, congratulo-me com o eminente Senador Juracy Magalhães pela sua eleição, ontem, para Presidente da União Democrática Nacional.

Trata-se de grande Partido, que conta com respeitável eleitorado e que re-

presenta, portanto, uma das mais importantes parcelas da opinião pública do nosso País.

Entendo, sem querer interferir na vida interna desse Partido, que andaram bem os convencionais udenistas ao escolher, para seu Presidente, uma figura do porte, da altitude e do valor do nobre Senador Juracy Magalhães.

O Sr. Francisco Gallotti — Muito bem!

O SR. FILINTO MÜLLER — Desejo, ainda, neste momento, ressaltar que, segundo pude ouvir pelo rádio, foi reafirmado, na Convenção da União Democrática Nacional, o propósito inabalável desse Partido de se manter em oposição, rigorosa e intransigente, na defesa dos altos interesses da coletividade brasileira.

O Sr. Nelson Firmo — Permite Vossa Excelência um aparte?

O SR. FILINTO MÜLLER — Com prazer.

O Sr. Nelson Firmo — Apesar das arestas do seu temperamento, V. Exa. está-se revelando um excelente diplomata.

O SR. FILINTO MÜLLER — Obrigado pela generosidade do eminente amigo.

O Sr. Juracy Magalhães — Permite V. Exa. outro aparte?

O SR. FILINTO MÜLLER — Pois não.

O Sr. Juracy Magalhães — Este aparte é muito mais grato ao meu coração de amigo e aos meus sentimentos de brasileiro. Visa a retribuir um gesto de cordialidade democrática...

O Sr. Nelson Firmo — Muito bem!

O Sr. Juracy Magalhães — ... com que V. Exa. se congratulou pela minha eleição para Presidente do meu grande Partido — a União Democrática Nacional. E' com atitudes como essa, nobre Senador Filinto Müller, que nós ambos, em nossas divergências — que são fundamentais e continuarão profundas no cumprimento de nossos deveres partidários — engrandeceremos a vida pública brasileira. Por essa razão, ao agradecer a V. Exa., quero também cumprimentá-lo pela página de alta elegância política que escreveu, neste instante, nos Anais do Senado Brasileiro.

O SR. FILINTO MÜLLER — Agradeço muito penhorado, as generosas palavras do eminente Senador Juracy Magalhães. Ao fazê-lo, no entanto, Sr. Presidente, desejo ressaltar aquêlê aspecto que tive oportunidade de encontrar nas notícias de rádio; de que foi reafirmada a intenção da União Democrática Nacional de se conservar em oposição rigorosa e vigilante. E' o que temos pedido, nesta Casa, aos nossos adversários. Desejamos que a União Democrática Nacional cumpra êsse dever, como o vem fazendo desde o início do Governo do Sr. Juscelino Kubitschek; que o cumpra rigorosamente, sem restrições em oposição intransigente de Norte a Sul do País; que faça oposição não somente ao Sr. Presidente da República, mas a todos os seus Ministros de Estado e Chefes de Autarquias. Sômente dessa maneira a fiscalização será completa e severa e não poderão fugir das malhas dessa oposição elementos dêste ou daquele setor da administração pública brasileira.

O Sr. Cunha Mello — V. Exa. permite um aparte?

O SR. FILINTO MÜLLER — Com todo o prazer.

O Sr. Cunha Mello — Cumprimento V. Exa. pelo gesto de elegância, congratulando-se, como Líder do Partido Social Democrático, com a eleição do Senador Juracy Magalhães, para Presidente da União Democrática Nacional. Por parte da minha agremiação — o Partido Trabalhista Brasileiro — também me sirvo do ensejo dêste aparte a V. Exa. para felicitar o nobre representante da Bahia pela alta e merecida distinção que recebeu dos seus correligionários.

O Sr. Attilio Vivacqua — Permite o nobre orador um aparte?

O SR. FILINTO MÜLLER — Com satisfação.

O Sr. Attilio Vivacqua — Traduzindo, também, o aprêço do meu Partido, rendo a homenagem da nossa admiração e aprêço ao Exmo. Sr. Senador Juracy Magalhães, no momento em que recebe tão alta investidura. Associo-me às palavras de V. Exa. pelo seu alto sentido democrático.

O SR. FILINTO MÜLLER — Vê V. Exa., Sr. Presidente, e vê o Senado que não é somente a palavra do Líder do Partido Social Democrático que se levanta, nesta Casa, para aplaudir a escolha do Senador Juracy Magalhães para Presidente da União Democrática Nacional; é a palavra de todos os Partidos nela credenciados.

O Sr. Juracy Magalhães — O nobre colega permite outro aparte?

O SR. FILINTO MÜLLER — Com prazer.

O Sr. Juracy Magalhães — Desejo apenas agradecer aos nobres Senadores Cunha Mello e Attilio Vivacqua que, pelo Partido Trabalhista Brasileiro e pelo Partido Republicano, tiveram a generosidade de se solidarizar nos cumprimentos que V. Exa. me dirigiu. A eles e aos partidos que representam, dignamente, nesta Casa, os meus sinceros agradecimentos.

O SR. FILINTO MÜLLER — Senhor Presidente, como dizia, já é todo o Senado da República que se manifesta, com seus aplausos a essa investidura. Estou certo de que ela terá grande representação na vida democrática, sobretudo pela atuação ultimamente desenvolvida pelo nobre Senador Juracy Magalhães, na sua intransigência oposicionista. E' o que desejamos e o que consideraremos serviço prestado não só à Nação, como ao Governo brasileiro, que tem interesse em conduzir os destinos do País dentro da maior moralidade pública, do maior rigor, do respeito às leis e, sobretudo, com o maior acatamento à lei suprema, a Constituição.

Já me referi, desta tribuna, às palavras proferidas pelo nobre Senador Juracy Magalhães, antes de eleito Presidente do seu Partido. Declarou-me Sua Excelência que faria oposição intransigente e vigorosa, mas expressamente dentro dos quadros da legalidade. Outra coisa não deseja, não pede, não exige o povo brasileiro. Que haja oposição vigilante, vigorosa, em relação a todos os setores da administração pública e a todas as unidades da Federação; mas que ela se conserve dentro da legalidade, porque fora da legalidade, será a anarquia e a destruição da democracia do Brasil.

O Sr. Juracy Magalhães — Permite V. Exa. um último aparte?

O SR. FILINTO MÜLLER — Com todo o prazer.

O Sr. Juracy Magalhães — V. Exa. tem plena razão quando prega a linha de legalidade para todos os partidos políticos. Pediria, neste caso, que interferisse junto à sua própria agremiação, para que não saia da legalidade. Todos sabem que o P.S.D. está tentando quebrar a inviolabilidade do mandato parlamentar nesse odioso caso que se arma contra o ilustre Deputado Carlos Lacerda.

O SR. FILINTO MÜLLER — O Partido que represento nesta Casa, como líder, pode estar errado, mas não saiu da legalidade, visto como está apoiando pedido feito, normalmente, dentro dos preceitos legais, pelo Procurador-Geral da Justiça Militar; e a Câmara dos Deputados será a autoridade maior para dizer se esse pedido está certo ou errado. Se as Comissões técnicas e o Plenário daquela Casa do Parlamento considerarem que o caminho está errado, nós, do Partido Social Democrático, respeitaremos fielmente a decisão como acataremos todas as deliberações baseadas na lei e no respeito à Constituição.

O nosso desejo, Sr. Presidente — e para terminar quero agradecer a gentileza de V. Exa. de me conceder mais estes minutos finais — é que possamos, trabalhar, ombro a ombro, todos os partidos brasileiros, cada um dentro da sua feição, cada um dentro de seus pontos de vista, cada um percorrendo seu caminho independente, mas todos trabalhando por aquilo que é a esperança patriótica de todos os brasileiros, — a grandeza e o progresso do Brasil. (*Muito bem; muito bem! Palmas. O orador é cumprimentado*).

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o nobre Senador Mem de Sá, para explicação pessoal.

O SR. MEM DE SÁ — (*Para explicação pessoal*) — Sr. Presidente, Senhores Senadores: no tumulto das idéias e na confusão de sentimentos de que me vejo prêsso neste momento, não sei que dizer, nem como começar. Nunca, em verdade, me senti tão miserável e fraco diante do desejo de exprimir o

que devera dizer, transmitindo a esta Casa a sensação de luto sem fim, de dor incomensurável que lancina o Rio Grande, desde ontem, às oito horas da manhã, quando um avião de passageiros, num golpe desgraçado da fatalidade, fêz quarenta pessoas perderem a vida.

Tudo é de lamentar e de chorar neste acidente.

Sòmente um orador, como o eminente colega Daniel Krieger poderia ser, no caso, o justo intérprete da alma do meu Estado. S. Exa., porém, tão violentamente se acha dominado pela emoção, dado o feitio de seu temperamento, que me impôs o ônus de, neste momento, ser honrado em falar, também, por S. Exa. e pela Bancada rio-grandense.

O Sr. João Villasbóas — Dá licença para um aparte?

O SR. MEM DE SÁ — Perfeitamente.

O Sr. João Villasbóas — Fale Vossa Excelência também pela unanimidade da bancada da União Democrática Nacional nesta Casa, que se associa à grande dor que neste momento está sofrendo o seu Estado, e pede transmitir não sòmente ao Governador, como também ao heróico povo rio-grandense, as suas condolências.

O Sr. Cunha Mello — Permite Vossa Excelência um aparte?

O SR. MEM DE SÁ — Pois não.

O Sr. Cunha Mello — Peço a Vossa Excelência que transmita ao Governador do Rio Grande do Sul e às famílias enlutadas o pesar não só do Partido Trabalhista Brasileiro, mas, creio, de todo o Senado da República.

O Sr. Ezechias da Rocha — Permite V. Exa. um aparte? (*Assentimento do orador*) — Em nome do Partido Republicano, apresento as nossas manifestações de pesar ao Rio Grande do Sul e às famílias enlutadas nessa imensa tragédia que acaba de ocorrer na generosa terra de V. Exa., e que consternou o Brasil inteiro.

O Sr. Gilberto Marinho — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. MEM DE SÁ — Pois não.

O Sr. Gilberto Marinho — Desejo exprimir a mágoa, o pesar que dominam a representação do Distrito Federal

nesta Casa. O áspero e doloroso golpe que, nesta hora, desaba sòbre o glorioso Estado do Rio Grande, compunge não sòmente o bravo povo gaúcho, mas tòda a Nação brasileira. Lamentando por igual a perda de tantos patrícios, consigno, numa menção tòda especial, o desaparecimento do eminente Secretário da Educação, Dr. Liberato Salzano Vieira da Cunha, cujos peregrinos méritos tanto o credenciaram à admiração do povo rio-grandense.

O Sr. Gaspar Velloso — Permite V. Exa. um aparte? (*Aquiescência do orador*) — O Partido Social Democrático associa-se às palavras de V. Exa. por motivo do evento doloroso de que nos dão notícias os matutinos desta Capital e nesta hora de dor solidariza-se com V. Exa., com o povo e o Governo rio-grandense, sua mágoa provocada pelo doloroso acontecimento.

O Sr. Maynard Gomes — O Partido Social Progressista, pela sua bancada no Senado, roga ao nobre orador transmitir ao Rio Grande do Sul, enlutado neste momento, seu profundo pesar pelo desastre por que acaba de passar.

O SR. MEM DE SÁ — Srs. Senadores: se V. Exas. consolam e aliviam o coração de um rio-grandense, pela demonstração generosa de sua solidariedade, aumentam, doutra parte, a aflição dêsse aflito orador, cujo espírito, já antes conturbado, mais, agora, se sente mesquinho e pequeno, para prosseguir no cumprimento de tão penosa incumbência.

O Sr. Attilio Vivacqua — Dá licença para um aparte?

O SR. MEM DE SÁ — Pois não.

O Sr. Attilio Vivacqua — O Partido Republicano compartilha das emoções e do luto do Estado do Rio Grande do Sul, em tão angustioso momento, e rende, também, o tributo de sua saudade à memória das figuras desaparecidas nesse tão doloroso desastre, o ilustre Secretário de Educação, e todos os demais que foram vítimas dêsse acidente, que consterna o País.

O SR. MEM DE SÁ — Agradecido a V. Exa.

O Sr. Novaes Filho — Permite o nobre orador um aparte?

O SR. MEM DE SÁ — Pois não.

O Sr. *Novaes Filho* — Não falo em nome do Partido Libertador, porque ninguém melhor do que V. Exa. lhe traduz o pensamento nesta Casa. Manifesto-me, porém, pela seção do nosso Partido em Pernambuco, associando-me ao grande luto do Rio Grande do Sul, nesta hora.

O SR. MEM DE SÁ — Imensamente grato.

O Sr. *Francisco Gallotti* — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. MEM DE SÁ — Pois não.

O Sr. *Francisco Gallotti* — O Partido Social Democrático, a que pertença, já se manifestou inteiramente solidário com as palavras de V. Exa., diante do lutuoso acontecimento de ontem com o avião da VARIG. Quero, porém, fazer referência especial a um brasileiro com grandes responsabilidades na organização daquela empresa, o Sr. Rubens Bertha. Bem o conhecendo, imagino quanto estará sangrando de dor pelo ocorrido. A êle que simboliza toda a VARIG, dirijo as mais profundas condolências.

O SR. MEM DE SÁ — Muito agradecido a V. Exa.

Sr. Presidente, como dizia há pouco, tudo é de deplorar e chorar, desde o aspecto material que, sem dúvida, é o menor, embora imenso; portanto, desde a perda incalculável que sofre a VARIG, não obstante ser a pioneira da nossa aviação comercial e uma empresa modelar em todo o mundo. Acima de tudo, porém, estão aquelas quarenta vidas roubadas a meu Estado que, neste momento, cruciam o sentimento de todo rio-grandense.

De forma especial, Sr. Presidente e Srs. Senadores, eu me devo referir à figura do Dr. Liberato Salzano Vieira da Cunha que era, sem dúvida e sem favor, uma das expressões de mais radiosa esperança que haviam despertado no Rio Grande do Sul, nas novas gerações. Êle pertencia, realmente, à esta nova camada de cidadãos que haviam despertado para a vida cívica por ocasião da redemocratização do Brasil. Surgiu, desde logo, jovem, embora há pouco saído dos bancos escolares; surgiu como um vitorioso. Na primeira eleição havida, foi eleito Prefeito da sua

terra natal, o grande Município de Cachoeira do Sul, chamado *Princesa de Jacuí*, o maior celeiro de arroz do Brasil.

O SR. PRESIDENTE — (*Fazendo soar os tímpanos*) — Peço licença para comunicar a V. Exa. que dispõe apenas de dois minutos.

O SR. MEM DE SÁ — Rogo a V. Exa., Sr. Presidente, seja tolerante comigo, porque muitos Senadores me honraram com interrupções e queria dizer ainda algumas palavras indispensáveis sobre a figura desse homem que, não o Rio Grande do Sul, mas, realmente, o Brasil perdeu.

Liberato Salzano Vieira da Cunha, depois de eleito Prefeito de sua terra natal e de a ter administrado com probidade e eficiência modelares, no segundo pleito eleitoral, se viu guindado à Assembléia Legislativa, onde se impôs pelo raro conjunto de qualidades intelectuais e morais de que dispunha. Era um dos homens mais harmoniosamente constituídos que já tenho visto em minha já não curta vida. Tudo nêle era perfeito e harmônico, desde a inteligência ao caráter, desde a bondade até a integridade moral.

Deputado, êle se impôs ao respeito de todos, não apenas dos correligionários e admiradores, mas dos mais ferrenhos adversários. Não há, seguramente eu o afirmo, não há em todo o Rio Grande do Sul um adversário político de Liberato Salzano Vieira da Cunha que, neste momento, não compartilhe da dor que todo o Rio Grande do Sul sofre, porque a nenhum deles Liberato jamais magoou ou ofendeu; em nenhum deles Liberato deixou de despertar reservas de compreensão, admiração e respeito.

Depois de Deputado na Legislatura de 1950, reeleito se viu em 1954, como justo galardão aos seus méritos. Nessa ocasião, foi chamado a exercer o cargo de Secretário da Educação, em cujo exercício se encontrava até agora, elevando aquêlê pòsto à alta dignidade que deve ter.

Liberato, foi, portanto, um vitorioso, e um vitorioso que se impunha pelas virtudes, porque era o avêssô do orador de comício, era o avêssô desta figura, tão comum e tão vulgarizada na

nossa vida pública, do demagogo, do arrebatador de esperanças, fazendo promessas e juras mirabolantes.

Liberato era o próprio equilíbrio, era a própria sisudez, era a própria dignidade. Nêle não havia apenas a deocência da conduta; não havia apenas a pureza das atitudes. Havia, sobretudo, a pureza das intenções e a pureza da alma. Ele era, realmente, um bom e um puro. Com 38 anos de idade, com uma família modelar, com a vida vitoriosa, nunca deixou de viver sob um véu de humildade que o fazia um irmão do Poverelo de Assis, tanto lhe seguia êle as pegadas, e tanto o tomava como alvo e inspiração da sua existência.

Liberato era, realmente, um bom, profunda, celularmente, intrinsecamente bom; bom e puro, com a pureza que cada vez mais rara se torna nos dias que correm.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, um grande poeta, ao entrar na fase mística de sua vida, escreveu versos imortais, e dentre êles, ocorre-me à memória aquêle intitulado "Aonde van los muertos, Señor, adonde van?" Esse título, o poeta o repetia ao fim de cada estrofe, como o grito lancinante de sua dúvida.

Essa pergunta, Sr. Presidente, Senhores Senadores, não existe, não existiu e não existirá para Liberato Vieira da Cunha e para homens como êle.

Liberato, por certo, sabe para onde foi; Liberato, por certo, nesta hora, colhe a messe dos prêmios que as suas virtudes semearam nesta terra.

Sr. Presidente, encerrando estas palavras, pois que o meu tempo já está esgotado, requeiro a V. Exa. haja por bem transmitir, por telegrama, ao Governo do meu Estado as expressões de carinho, de solidariedade e luto que, de tôdas as bancadas desta Casa, fizeram ouvir sôbre a tragédia que se abateu sôbre o Rio Grande, e que igual telegrama seja passado ao Presidente da VARIG, transmitindo-lhe os sentimentos pelas perdas e prejuízos que advieram à sua grande e respeitada companhia. *(Muito bem. O orador é abraçado).*

O SR. PRESIDENTE — A Mesa associa-se à manifestação do Senado pelo desastre ocorrido no Rio Grande

do Sul, em que perderam a vida 40 pessoas. A solicitação do nobre Senador Mem de Sá será atendida.

Comunico ao Senado que se encontra na Casa The Right Honorable Arthur Woodburn, Mr. George Darling e Sir Eric Errington, parlamentares componentes do British Group of Inter-Parliamentary Union. Para que os Senhores Senadores possam cumprimentar S. Exas. suspendo a Sessão.

(A sessão é suspensa às 15 horas e 50 minutos e reaberta às 16 horas e 10 minutos).

O SR. PRESIDENTE — Está reaberta a Sessão.

Vão ser lidos requerimentos de informações encaminhados à Mesa.

São lidos e deferidos os seguintes requerimentos.

REQUERIMENTO N.º 85, DE 1957

Na forma do Regimento Interno, requeiro à Mesa que se sirva solicitar do Exmo. Sr. Ministro da Fazenda, que se digne informar com a maior brevidade possível e dentro do prazo da lei, pela Divisão do Impôsto de Renda e pela Delegacia Regional do Impôsto de Renda no Estado do Paraná, se a firma Mineração do Carvão Norte do Paraná sediada à Rua 15 de Novembro n.º 525, em Curitiba, Estado do Paraná, é devedora de impôsto de renda e, em caso afirmativo, quais os exercícios, as importâncias e as respectivas multas, ano por ano, desde 1942 até esta data, como ainda as dívidas que caducaram ou foram consideradas extintas pela prescrição quinquenal, instituída na Lei número 2.862, de 4 de setembro de 1956.

Sala das Sessões, 8 de abril de 1957.
— Othon Mäder.

REQUERIMENTO N.º 86, DE 1957

Tendo em vista notícias correntes, do que o Poder Executivo está em vias de modificar a legislação sôbre "Salário-Mínimo", estando os estudos confiados ao Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, que pretende apresentá-los

ao Exmo. Sr. Presidente da República para que este possa expedir o respectivo decreto ou enviar a correspondente mensagem ao Congresso Nacional em 1.º de maio deste ano, (Dia do Trabalho) e que essa modificação consubstancia uma nova modalidade de salário-mínimo, denominado "Salário Móvel", para se ajustar automaticamente às variações do custo de vida, para mais ou para menos, requeiro que por intermédio da Mesa, sejam solicitadas ao Exmo. Senhor Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, as seguintes informações:

1.º) se é verdade que o Governo Federal está cogitando de uma alteração ou reforma do Salário-Mínimo vigente, para substituí-lo por outro que se denominará Salário Móvel;

2.º) se se trata de modificar o salário-mínimo atual ou de se criar uma nova forma de salário, sem afetar aquêle;

3.º) quais os pontos principais dessa reforma ou criação de uma nova modalidade de salário, especialmente quanto à sua entrada em vigor, se os reajustamentos são mensais, as áreas de incidência e outros de grande importância nos seus reflexos sobre a economia nacional.

Sala das Sessões, 8 de abril de 1957.
— *Othon Mäder.*

PEQUERIMENTO N.º 87, DE 1957

Requeiro, na forma do Regimento e do art. 33 da Lei n.º 2|004, de 3 de outubro de 1953, sejam solicitadas à Petróleo Brasileiro S. A. — Petrobrás — as seguintes informações:

1) Quais as quantidades de petróleo do Recôncavo Baiano processadas na Refinaria Presidente Bernardes, mês a mês, qual o rendimento médio, em derivados, obtidos com a operação, e qual a realização média, em termos de dólares, dela decorrente?

2) Quais os estudos técnicos e econômicos que antecederam o início no processamento de óleo baiano em Cubatão e aconselharam essa solução?

3) Qual o provável valor do óleo baiano no mercado interno nacional, considerado o seu valor intrínseco como matéria prima para lubrificantes, e levada em conta a conjuntura mundial de petróleo?

4) Quais os estudos, providências e gestões realizados para a colocação do petróleo baiano nos mercados externos, notadamente o sul-americano e o europeu, uma vez que já em 1954 companhias internacionais de óleo mostravam interesse no problema?

5) Qual a diferença média, por barril, que provavelmente obteriam a Petrobrás e o Brasil, entre o preço de venda do petróleo baiano no exterior e o preço de compra dos petróleos comuns que as refinarias nacionais adquirem na Venezuela e no Oriente Médio?

6) Quais as Refinarias nacionais melhor aparelhadas para processar, com maior rendimento o petróleo da Bahia, e quais as providências, já tomadas ou em curso, para compeli-las a receber e processar o petróleo nacional, nos termos do art. 10, letra "a", do Decreto n.º 4.071, de 12 de maio de 1939?

7) Se é verdade que se planeja manter a produção dos campos do Recôncavo Baiano no ritmo atual, embora a Refinaria Presidente Bernardes passe a receber uma fração do que vinha recebendo, que destino se pretende dar a esse petróleo e onde vai ser êle estocado?

8) Se é verdade que vai ser estocado em navios, quais as razões de ordem técnica e econômica que justificam a solução? Quais os navios que serão utilizados? Se navios afretados, qual o custo da operação em barris/dólares por mês? Se navios da Frota Nacional de Petroleiros, quanto êles deixarão de produzir, em dólares, e quanto custará o afretamento de navios para substituí-los nos contratos em vigor?

Justificação

O petróleo produzido nos campos do Recôncavo Baiano, pela sua natureza e composição, constitui matéria-prima excelente para a fabricação de óleos lubrificantes — os mais valiosos entre os derivados diretos do petróleo — sem prejuízo de um bom rendimento em gasolina, querosene e diesel. Utilizado em refinaria apropriada para o seu tratamento, esse petróleo adquire por isso mesmo um valor substancialmente

superior ao dos petróleos comuns que o Brasil adquire na Venezuela e no Oriente Médio para a produção exclusiva de combustíveis.

Para atender a essa peculiaridade do petróleo baiano foi encontrada e posta em execução a solução consistente em ampliar a Refinaria de Mataripe, dotando-a de uma Unidade-produtora de óleos lubrificantes com capacidade para fabricar tais óleos em volume aproximado ao do consumo nacional. A capacidade projetada da Refinaria de Mataripe será de cerca de 40.000 (quarenta mil) barris por dia de operação e os serviços de exploração e produção na Bahia se vinham esforçando e aparelhando para estar em condições de fornecer esse volume de óleo à Refinaria quando concluída a obra de ampliação.

Mas o noticiário oficial da Petrobrás começou a informar ao País, a partir do último trimestre de 1956, sobre a remessa contínua e crescente de petróleo da Bahia para a Refinaria Presidente Bernardes, em Cubatão. Seria de supor que esse procedimento resultasse de motivos técnicos e econômicos, vale dizer, do prévio aparelhamento da Refinaria Presidente Bernardes para receber e refinar o óleo da Bahia com o rendimento operacional e econômico que a conveniência da Petrobrás e o interesse nacional exigiam.

No entanto, as notícias que circularam ultimamente são de molde a desmentir essa suposição. Afirma-se que a Refinaria Presidente Bernardes não foi aparelhada para processar o óleo baiano e que dele está obtendo um rendimento muito inferior ao mínimo economicamente desejável; que o óleo combustível extraído dessa operação tem um ponto de congelamento acima de 40.º centígrados, criando embaraços operacionais irremovíveis; e que a remessa de petróleo baiano para a Refinaria Presidente Bernardes deverá ser drasticamente reduzida.

Bastariam esses fatos para autorizar um pedido de informação, a fim de esclarecer o Senado e a opinião pública a respeito. Mas, vem de chegar ao meu conhecimento uma notícia que, se verdadeira, mereceria imediata, cabal e detalhada justificação: a de que, ante

a impossibilidade de continuar a Refinaria Presidente Bernardes recebendo grandes quantidades de óleo baiano, e para não diminuir a produção dos campos do Recôncavo, a Petrobrás está cogitando de utilizar navios para estocagem desse óleo! No momento em que os fretes de petroleiros se encontram no mercado mundial, elevadíssimos, parece inconcebível se pense em imobilizar navios-tanques, transformando-os em parque de estocagem flutuante! Ou a notícia é falsa, e deve ser imediatamente desmentida, ou é verdadeira e a Nação precisa conhecer, com urgência, tôdas as graves razões que devem ter informado deliberação assim inusitada e grave.

A Petrobrás é o empreendimento nacional mais importante e mais sério. Do seu êxito depende, em grande parte, a solução dos maiores problemas econômicos de base do País. E' evidente, em consequência, que na sua direção não se podem admitir a demagogia e a aventura, mas se hão de exigir a ponderação e o critério mais absolutos. E, também, em consequência, incumbe àqueles que apóiam a Petrobrás fiscalizá-la e adverti-la, inteirando-se do que nela ocorre e alertando os poderes responsáveis da República sobre os erros em que incida e os perigos que a ameacem. Todos os que, como nós, nas duas Casas do Congresso Nacional, apóiam a solução nacionalista do problema do petróleo cumprem, estritamente, um dever, quando assume a posição de atenta vigilância ao rumo da sua direção e, assim, se aprestam para defendê-la e ajudá-la, que a tanto equivale alertar e advertir.

Sala das Sessões, em 8 de abril de 1957. — *Juracy Magalhães.*

O SR. PRESIDENTE — Quanto ao Requerimento 87, do nobre Senador Juracy Magalhães, as informações serão solicitadas ao Senhor Presidente da República.

Há, sobre a mesa, outros requerimentos.

E' lido e apoiado o seguinte

REQUERIMENTO N.º 88, DE 1957

Com fundamento no art. 127, letra "e" do Regimento Interno, requero a constituição de uma Comissão de três

membros, para visitar em nome do Senador, o Sr. Senador Tarcísio de Miranda, que se acha enfêrmo.

Sala das Sessões, em 8 de abril de 1957. — *Paulo Fernandes.*

O SR. PRESIDENTE — O requerimento será votado depois da Ordem do Dia.

E' lido o seguinte

REQUERIMENTO N.º 89, DE 1957

Nos têrmos do art. 29, alínea "b", do Regimento comum, requeremos a constituição de uma Comissão Mista de 5 Senadores e 5 Deputados, para estudar o problema do inquilinato e afinal propor as necessárias medidas legislativas.

Sala das Sessões, em 8 de abril de 1957. — *Attilio Vivacqua — Francisco Gallotti — Cunha Mello — Novaes Filho — Arêa Leão — Mendonça Clark — Fausto Cabral — Ezechias da Rocha — João Mendes — Gaspar Velloso — Gilberto Marinho — Mem de Sá — Neves da Rocha — Carlos Gomes de Oliveira — Júlio Leite — Argemiro de Figueiredo — Caiado de Castro — João Villasbôas — Fernandes Távora — Mourão Vieira — Kerginaldo Cavalcanti — Lima Guimarães — Nelson Firmo — Ruy Carneiro — Pedro Ludovico — Sebastião Archer — Rui Palmeira — Prisco dos Santos — Sylvio Curvo — Reginaldo Fernandes — Paulo Fernandes — Victorino Freire — Othon Mäder — Carlos Lindenberg.*

O SR. PRESIDENTE — O presente requerimento está devidamente apoiado. Será votado depois da Ordem do Dia.

São sucessivamente lidos e apoiados os seguintes requerimentos:

REQUERIMENTO N.º 90, DE 1957

Qualquer acontecimento na vida política de Pernambuco, cujo bravo povo, em lutas desigualíssimas, salvou a unidade do País, ganha um indissimulável sentido nacional.

Daí a razão por que requeiro à Mesa do Senado a inserção, nos Anais, do Manifesto das fôrças políticas que ali

combatem o mau govêrno do Senhor General Cordeiro de Farias, que se obstina em errar, com isso arrastando o Estado a uma alarmante crise econômico-financeira.

Subscrevem-no nove Deputados Federais, um Senador, dois ex-governadores, um ex-Ministro de Estado e o Prefeito da capital pernambucana, o que bem atesta a importância do documento em aprêço. Com êle iniciamos a luta pela libertação de Pernambuco. Pelo decôro de sua vida pública. Pela moralidade administrativa. Pela solução dos problemas do povo.

Sala das Sessões, em 8 de abril de 1957. — *Nelson Firmo.*

REQUERIMENTO N.º 91, DE 1957

Solidarizando-me pela primeira vez, nesta Casa, com o Presidente Juscelino Kubitschek, pelo acêrto do seu pronunciamento sôbre o projeto que visa, na Câmara Federal, a uma afrontosa e sem dúvida imoralíssima prorrogação dos mandatos legislativos, cujas conseqüências ameaçarão a própria sobrevivência da democracia, tamanha será, contra ela, a revolta do povo, requeiro à Mesa do Senado a inserção, nos seus Anais, das palavras oportunas e corajosas do Chefe do Govêrno, lúcida e amiga advertência àqueles que irrefletida e perigosamente a estão subscrevendo.

Sala das Sessões, em 8 de abril de 1957. — *Nelson Firmo.*

O SR. PRESIDENTE — Os requerimentos do nobre Senador Nelson Firmo serão discutidos e também votados depois da Ordem do Dia.

Passa-se à Ordem do Dia.

ORDEM DO DIA

Votação, em 2.ª discussão, do Projeto de Lei do Senado n.º 15, de 1956, que restabelece, em novos moldes, a aposentadoria ordinária, dispõe sôbre a aposentadoria por invalidez dos trabalhadores vinculados ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Bancários, e dá outras providências (em regime de urgência, nos têrmos do Artigo 156, § 3.º, do Regimento Interno, em virtude de requerimento,

do Sr. Cunha Mello, e 41 outros Srs. Senadores, aprovado na Sessão de 3 do mês em curso); dependendo de pareceres das Comissões de Constituição e Justiça, de Legislação Social e Finanças sobre as emendas de Plenário.

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o nobre Senador Lima Guimarães, para emitir o parecer da Comissão de Constituição e Justiça sobre as emendas de Plenário.

O SR. LIMA GUIMARÃES — (*Lê o seguinte parecer*): Volta a esta Comissão o Projeto número 15, de 1956, que estabelece, em novos moldes, a aposentadoria dos trabalhadores vinculados ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Bancários para o seu pronunciamento sobre o substitutivo apresentado pela douta Comissão de Finanças e sobre as cinco emendas do Plenário.

Na justificativa da emenda número 4, o ilustre Senador Othon Mäder, seu autor, argüi de inconstitucionalidade as letras d e e do art. 12 do projeto, bem como os parágrafos 1.º, 2.º e 3.º do Artigo 12 do substitutivo.

Baseou suas considerações no artigo 157, inciso XVI da Constituição que prescreve:

“Art. 157. A legislação do trabalho e a da previdência social, obedecerão aos seguintes preceitos. além de outros que visem à melhoria da condição dos trabalhadores.

.....

XVI — previdência, mediante contribuição da União, dos empregadores e do empregado, em favor da maternidade e contra as consequências da doença, da velhice, da invalidez, e da morte”.

Entende o nobre representante do Paraná que os recursos destinados à previdência só se expressam pelas contribuições referidas no inciso XVI, sendo inconstitucionais as fontes criadas pelos dispositivos do projeto e do substitutivo impugnados por S. Exa.

Não nos é dado adotar a tese defendida pelo ilustre colega.

Já no nosso parecer sobre o projeto aprovado por esta ilustre Comissão, sustentamos a sua constitucionalidade, baseada no art. 5.º, item XV letra b da Carta Magna, que dá à União competência para legislar sobre “normas gerais de direito financeiro; de seguro e previdência social; de defesa e proteção à saúde; e de regime penitenciário.”

Invocando agora o inciso XVI do art. 157, para impedir as novas fontes de receita criadas pelo Art. 12 do projeto do substitutivo, esqueceu-se o nobre parlamentar de que o Art. 157 determina:

“A legislação do trabalho e a da previdência social obedecerão aos seguintes preceitos. além de outros que vierem à melhoria da condição dos trabalhadores”.

E', pois, a própria Constituição que confere a faculdade de adoção de outros preceitos que visem à melhoria da condição dos trabalhadores.

E outros intuitos não têm o projeto e o substitutivo, senão, melhorar as condições dos trabalhadores bancários.

Com estas considerações, mantenho o parecer sobre a constitucionalidade do projeto, estendendo-o ao substitutivo, que repete as prescrições do projeto.

Quanto às emendas, nada tenho a opor contra a sua constitucionalidade, devolvendo às demais Comissões técnicas o pronunciamento sobre o mérito. (*Muito bem*).

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o nobre Senador Sylvio Curvo para, em nome da Comissão de Legislação Social, emitir parecer sobre as emendas de Plenário.

O SR. SYLVIO CURVO — (*Lê o seguinte parecer*) — Em virtude de haver recebido Emendas em plenário, e para que nos pronunciemos sobre as mesmas, retorna a esta Comissão o Projeto de Lei do Senado número 15, de 1956, que estabelece, em novos moldes, a aposentadoria ordinária dispõe sobre a aposentadoria por invalidez

dos trabalhadores vinculados ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Bancários e dá outras providências.

Dada a complexidade e importância do projeto, que envolve matéria da maior relevância, sob o ponto de vista social, analisaremos as emendas uma por uma, pronunciando-nos separadamente sobre cada uma delas.

Emenda número 1

Acrescenta ao artigo 3.º mais um §, com esta redação:

“§ — Aos advogados, médicos e engenheiros, funcionários de estabelecimentos bancários de economia mista ou autárquicos, com, pelo menos, 10 anos de serviço público federal, estadual ou municipal, admitidos com mais de 30 e menos de 45 anos de idade para o exercício de funções nesses estabelecimentos, será o tempo de serviço público federal, estadual ou municipal, também, contado para efeito de aposentadoria na forma deste artigo e seus parágrafos”.

O parágrafo que se aduz ao artigo parece-nos perfeitamente aceitável.

Não seria justo que advogados, médicos e engenheiros, chamados, por sua *competência*, revelada no exercício de suas funções em cargos públicos federais, estaduais ou municipais, a servir como funcionários em estabelecimentos bancários, de economia mista ou autárquicos, se vissem privados, para aposentar-se, no tempo de serviço prestado no exercício daquelas funções.

Isso seria impedir àquelas entidades de admitir bons profissionais.

Pela aprovação da emenda.

Emenda número 2.

Altera o § 1.º do art. 3.º, dando-lhe a seguinte redação:

§ 1.º A aposentadoria a que se refere este artigo consistirá numa renda mensal, vitalícia, cujo valor corresponderá a 80% (oitenta por cento) do salário de contribuição em vigor, na data da Concessão da aposentadoria.

Não tem esta emenda, em nosso entender, razão de ser. A praxe, para efeito de concessão de aposentadoria aos trabalhadores, é calculá-la de acordo com a média dos salários de contribuição dos 36 meses anteriores à respectiva concessão, e não segundo salário em vigor, na data da sua concessão.

A emenda, se aprovada, iria criar uma profunda desigualdade entre os segurados do Instituto dos Bancários e dos demais Institutos, e dêsse modo, opinamos pela sua *rejeição*.

Emenda número 3:

Substitui o § 2.º do art. 4.º pelo seguinte:

“O valor da aposentadoria por invalidez corresponderá a 80% (oitenta por cento) do salário de contribuição na data da concessão da aposentadoria”.

As razões pelas quais fomos contrários à emenda 2 nos levam a opinar, também pela rejeição desta Emenda.

Emenda número 4:

Suprime os §§ 1.º, 2.º e 3.º do artigo 12.

A emenda parece-nos, realmente, ter tóda a procedência. A Constituição determinou, de fato, que os benefícios da previdência social fôssem custeados mediante contribuição da União, do Empregador, e do Empregado, não nos parecendo legítimo venha a lei ordinária a estender a outras atividades econômicas a contribuição para a aposentadoria. A legislação ordinária vem mantendo invariavelmente esta forma de contribuição triplíce e igual para o custeio dos encargos de assistência social.

O Projeto exorbita, efetivamente, dêsse princípio já consagrado de direito previdenciário, pois que, para criar fontes de receita para o Instituto dos Bancários, onera cidadãos e entidades que não têm nada a ver com a aposentadoria e pensões de seus segurados.

Essa sobrecarga sobre pessoas e empresas já obrigadas, a seu turno, a outros ônus, inclusive de natureza previdencial, se nos afigura injusta.

Por êsses e outros motivos, aliás perfeitamente expostos na justificação da Emenda, somos pela aprovação desta.

Emenda número 5:

Substitui o artigo 12, por outro, assim redigido:

“Ficam elevadas para nove por cento (9%) as taxas de contribuição de segurados, empregadores e da União para o Instituto dos Bancários”.

A criação de uma nova forma de aposentadoria, como bem frisa o autor da Emenda, acarretará um considerável aumento de despesa para o Instituto dos Bancários.

O aumento de despesa exige um aumento de recursos para fazerem face às mesmas, e êsses recursos só podem ser elevados de acôrdo com o artigo 157, XVI, da Constituição, das partes, ali mencionadas: União, Empregados, Empregadores.

Somos, pois, pela aprovação da Emenda.

E' o nosso parecer. (*Muito bem*).

O SR. PRESIDENTE — Sôbre a mesa o parecer da Comissão de Economia, que vai ser lido pelo Senhor Secretário.

E' lido o seguinte:

PARECER N.º 150, DE 1957

Da Comissão de Economia — sôbre o Projeto de Lei do Senado número 15, de 1956, que restabelece, em novos moldes, a aposentadoria ordinária, dispõe sôbre a aposentadoria por invalidez dos trabalhadores vinculados ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Bancários e dá outras providências.

Relator: Sr. Juracy Magalhães.

O projeto em exame dispõe sôbre a aposentadoria ordinária e por invalidez e as pensões, a cargo do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Bancários.

A aposentadoria ordinária, concedida ao segurado que contar, no mínimo, 55 anos de idade, 30 anos de serviço em

estabelecimentos ou entidades vinculadas ao I.A.P.B. e 5 anos ininterruptos como contribuinte dêste consistirá uma renda mensal vitalícia, correspondente a 80% da média dos salários de contribuição dos 36 meses anteriores à respectiva concessão, podendo ser acrescida de 4% por ano de permanência em serviço, até atingir 100% daquela média (art. 3.º e seus parágrafos).

A aposentadoria por invalidez, concedida ao segurado julgado incapaz por prazo excedente de um ano, corresponderá a 80% da média dos salários de contribuição nos últimos 24 meses anteriores ao afastamento do emprêgo (art. 4.º, § 1.º e 2.º).

A importância da pensão devida ao conjunto dos beneficiários do segurado, definidos no art. 5.º, será constituída de uma parcela, familiar, igual a 30% da aposentadoria que o segurado estava percebendo, ou daquela a que teria direito, se na data do falecimento fôsse aposentado, e mais tantas parcelas iguais, cada uma, a 10% do valor da mesma aposentadoria quantos forem os beneficiários dos segurados, até o máximo de sete, inclusive (art. 6.º).

Para as despesas decorrentes da aposentadoria ordinária, são criadas as seguintes taxas em favor do Instituto dos Bancários (Art. 12, § 1.º):

a) de 2%, cobrada dos mutuários, sôbre os juros recebidos ou debitados, nos empréstimos em geral a curto e a longo prazo, concedidos por estabelecimentos de crédito, Caixas Econômicas e emprêsas de investimento, financiamento, créditos e capitalização, qualquer que seja a modalidade, forma contratual ou título da dívida contraída com êsses estabelecimentos, excluídos os empréstimos e financiamentos concedidos por Institutos e Caixas de Aposentadoria e Pensões aos próprios segurados;

b) de 1/1.000 sôbre a emissão de títulos de capitalização, cobrada dos respectivos subscritores.

A iniciativa merece, em princípio, o nosso apoio, pelo seu aspecto social, considerando que outra numerosa classe

— a dos ferroviários — já desfruta dos benefícios da aposentadoria ordinária, em bases idênticas às do projeto.

Não concordamos, entretanto, com as taxas, do modo estabelecido no artigo 12, para atender às novas despesas, pelos seus efeitos anti-econômicos.

Apresentamos, por isto, no intuito de conciliar os interesses gerais com os da classe dos bancários, subemendas às emendas números 4 e 5.

Quanto às demais modificações, sugeridas nas Emendas números 1, 2 e 3, concordamos com a primeira, opinando contrariamente à segunda e terceira, tendo em vista os pesados ônus com que a instituição seguradora teria de arcar em consequência da fixação das aposentadorias em novas bases.

Nestas condições, a Comissão de Economia opina favoravelmente ao Projeto de Lei do Senado número 15, de 1956, e, quanto às emendas, é de parecer favorável à de número 1 com subemenda da Comissão de Finanças, de parecer favorável com subemenda, às de números 4 e 5; e de parecer contrário às de números 2 e 3.

Subemendas:

I — A Emenda número 4, substitua-se pelo seguinte:

Ao artigo 12, suprima-se a letra b do § 1.º e os § 2.º e 3.º e redija-se assim o § 1.º:

§ 1.º Além das contribuições mencionadas neste artigo, fica criada a seguinte taxa que será incorporada ao "Fundo Único de Previdência Social":

a) 1/2% (meio por cento), que será cobrado dos respectivos mutuários nos empréstimos em geral, concedidos por estabelecimentos de crédito, Caixas Econômicas e empresas de investimento e financiamento, excluídos os empréstimos e financiamentos concedidos por Institutos e Caixas de Aposentadoria e Pensões aos seus segurados.

I A Emenda número 5.

Onde se diz: 9% (nove por cento). diga-se: 8% (oito por cento).

Sala das Sessões, 8 de abril de 1957.

— *Juracy Magalhães*, Presidente e Relator. — *Fernandes Távora*.

— *Carlos Lindenberg* — *Alencastro Guimarães* — *Gomes de Oliveira*.

O SR. PRESIDENTE — O Sr. 1.º Secretário vai ler o parecer da Comissão de Finanças.

E' lido o seguinte

PARECER N.º 151, DE 1957

Da Comissão de Finanças, sobre as emendas de plenário ao Projeto de Lei do Senado número 15, de 1956, que estabelece, em novos moldes, a aposentadoria ordinária, dispõe sobre a aposentadoria por invalidez dos trabalhadores vinculados ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Bancários e dá outras providências.

Relator: Sr. Fausto Cabral.

Ao Projeto de Lei do Senado, número 15, de 1956, que restabelece, em novos moldes, a aposentadoria ordinária, dispõe sobre a aposentadoria por invalidez dos trabalhadores vinculados ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Bancários e dá outras providências, foram apresentadas, em plenário, durante a segunda discussão, cinco emendas, que passamos a examinar.

A emenda número 1, do nobre Senador Kerginaldo Cavalcanti, acrescenta um parágrafo ao artigo 3.º, mandando contar, para efeito da aposentadoria ordinária, o tempo de serviço público federal, estadual ou municipal dos advogados, médicos e engenheiros, funcionários de estabelecimentos bancários de economia mista ou autárquicos, desde que esse tempo seja superior a 10 anos e os beneficiários tenham sido admitidos com mais de 30 anos e menos de 45 anos de idade.

A providência é justa, mas, a nosso ver, incompleta, pois deveria beneficiar a todos funcionários de estabelecimentos bancários de economia mista ou autárquicos, que, anteriormente,

ao ingresso neste, tenham servido à administração pública direta, seja federal, estadual ou municipal.

Daí, a subemenda que apresentamos, ao final dêste parecer.

As emendas números 2 e 3, do mesmo autor, modificam as bases fixadas no projeto para a concessão do "quantum" das aposentadorias ordinárias e por invalidez que passariam a ser, ambas de 80% do salário de contribuição em vigor, na data de sua concessão, ao invés de 80% da média dos salários de contribuição, respectivamente, nos 36 meses anteriores à concessão e nos últimos 24 meses anteriores ao afastamento do emprêgo, como determina o projeto.

Embora simpáticas, essas alterações viriam onerar sobremaneira o Instituto dos Bancários, além de facilitar possíveis fraudes.

Opinamos, por isto, contrariamente às Emendas números 2 e 3.

A Emenda número 4, de autoria do ilustre Senador Othon Mäder, manda suprimir os parágrafos 1.º, 2.º e 3.º do artigo 12.

Esses dispositivos estabelecem a criação e a forma de recolhimento das seguintes taxas, destinadas ao custeio da aposentadoria ordinária de que trata o projeto:

a) 2% (dois por cento), cobrados dos mutuários, sôbre os juros recebidos ou debitados, nos empréstimos em geral, a curto e a longo prazo, concedidos por estabelecimentos de crédito, Caixas Econômicas e empresas de investimentos, financiamento, créditos e capitalização, qualquer que seja a modalidade, forma contratual ou título da dívida contraída com êsses estabelecimentos, excluídos os empréstimos e financiamentos concedidos por Institutos e Caixas de Aposentadoria e Pensões aos próprios segurados;

b) 1/1.000 (um por mil) sôbre a emissão de títulos de capitalização, cobrado dos subscritores.

Relativamente às novas taxas, cabe esclarecer que a União já cobra, a título de "quota de previdência", uma contribuição de 4% sôbre os juros pagos ou creditados pelos bancos e casas bancárias nas respectivas contas de de-

pósitos, a tóda e qualquer pessoa física ou jurídica, bem assim pelas Caixas Econômicas nas contas de depósitos superiores a dez mil cruzeiros (art. 4.º do Decreto número 24.615, de 9 de julho de 1934, art. 7.º da Lei número 159, de 30 de dezembro de 1935, e artigo 3.º, letra c, da Lei número 2.250, de 30 de junho de 1954).

Embora inicialmente destinada à formação da receita do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Bancários como contribuição do Estado, a referida quota passou a integrar, juntamente com outras "taxas de previdência", o Fundo Único de Previdência Social, Instituído pelo Decreto-lei número 7.853, de 6 de agosto de 1945, e destinado a atender indistintamente às necessidades econômico-financeiras de cada um dos Institutos e Caixas de Aposentadoria e Pensões, na forma que fôr estabelecida pelo Ministério do Trabalho.

Preliminarmente, assim, a taxa criada pelo projeto, com o fim especial de custear a aposentadoria ordinária dos bancários, viria quebrar a sistemática em vigor, relativa à aplicação dos tributos cobrados pela União, para atender aos encargos estabelecidos no artigo 157, inciso VI, da Carta Magna.

Quanto ao mérito, estamos de acôrdo com os argumentos expendidos na justificação da emenda, uma vez que, incontestavelmente, as taxas pretendidas viriam afetar diretamente as classes menos favorecidas, com reais prejuízos para a economia do País.

A Emenda número 4 deve, portanto, ser aprovada.

Se o projeto vai acarretar maior despesa ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Bancários, pelo aumento de vantagens a seus contribuintes, a melhor fórmula parece-nos a alvitrada na emenda número 5, que eleva de 7% para 9% as taxas de contribuição dos empregados, empregadores e da União.

Somos, assim, pela aprovação da referida emenda.

Nestas condições, a Comissão de Finanças é de parecer favorável às emendas números 4 e 5; de parecer favorável com subemenda à de número 1, e de parecer contrário às de número 2 e 3.

SUBEMENDA À EMENDA N.º I

Onde se diz:

“Aos advogados, médicos engenheiros, funcionários”...

Diga-se:

Aos funcionários...

Sala das Comissões, em 5 de abril de 1957 — *Alvaro Adolpho*, Presidente. — *Fausto Cabral*, Relator. — *Vivaldo Lima*. — *João Mendes*. — *Domingos Vellasco*, “vencido por não querer modificar a estrutura do projeto”. — *No-vaes Filho* — *Julio Leite* — *Lima Guimarães*, “com restrições à Emenda número 5, à qual apresenta subemenda, suprimindo a majoração da Contribuição dos segurados”.

O SR. PRESIDENTE — De acôrdo com o art. 114, § 1.º, do Regimento Interno, vou submeter a discussão especial as Emendas número 1, 4 e 5, que receberam subemendas.

Em discussão.

O SR. JURACY MAGALHÃES * — Sr. Presidente, inicialmente, desejo dar conhecimento ao Senado dos inúmeros telegramas recebidos de bancários de todos os recantos do País, em que pedem a aprovação dêste projeto, nos têmos em que foi discutido na Comissão de Finanças, com a presença do illustre Presidente do Instituto dos Bancários.

Sempre sensível à opinião do povo, inclino-me, Sr. Presidente, a atender, de boa vontade, a essas inspirações, quando não se chocam com interesses de outras classes, também respeitáveis, da sociedade brasileira.

O Sr. *Francisco Gallotti* — Vossa Excelência dá licença para um aparte?

O SR. JURACY MAGALHÃES — Pois não.

O Sr. *Francisco Gallotti* — Quinta-feira dirigi-me a Florianópolis, de onde hoje retornei. Desejo declarar a V. Exa. que fui, sábado, procurado por dezenas e dezenas de bancários da capital catarinense, que me fizeram apêlo no sentido do apressamento da aprovação do projeto, que tanto interessa àquela classe. Assim, também, apelo pa-

ra V. Exa. a fim de que, juntos, todos os Senadores, demos final a essa tarefa, a fim de atendermos à aspiração dos bancários.

O SR. JURACY MAGALHÃES — Atendo ao apêlo de V. Exa., com muito prazer, porque coincide com os meus sentimentos.

Sr. Presidente continuo a informar o Senado. Opinei, na Comissão de Economia, favoravelmente: à Emenda número 1, com modificação que não, restringe nem amplia a matéria, sendo, praticamente emenda de redação. Onde estava dito: “advogados, médicos e engenheiros”, opinei: suprimam-se essas palavras e deixe-se apenas: “funcionários de estabelecimentos bancários”.

A Emenda número 2, Sr. Presidente, dei parecer contrário, porque determina oitenta por cento do salário de contribuição em vigor na data da concessão da aposentadoria. Tal providência poderia dar margem à fraude. Um estabelecimento bancário poderia dizer que, no último mês de atividade do funcionário, passara êle a ganhar ordenado acima do verdadeiro, para que seus proventos de aposentadoria fôssem maiores.

A sistemática do projeto, estabelecendo trinta e seis meses para o cálculo dessas concessões de aposentadoria, atende melhor aos interesses da classe e ao resguardo da moralidade na aplicação da lei.

Ainda com o mesmo objetivo, a Emenda número 3 teve parecer contrário, porque manda substituir os vinte e quatro meses, previstos no projeto, pelo salário de contribuição na data de concessão da aposentadoria. Parece-me, portanto, que essa emenda, também, não atende ao interesse geral.

Quanto às Emendas números 4 e 5, o parecer da Comissão de Economia, que foi lido, mostra as modificações estabelecidas em subemendas. Essas não traduzem, totalmente, o pensamento da Comissão e, muito menos, o meu, pessoal; mas foi uma solução de transigência, de conciliação para que todos os interesses pudessem ser atendidos e resguardados no projeto. Por isso mesmo é que as Emendas números 4 e 5 tive-

* Não foi revisto pelo orador.

ram parecer favorável da Comissão de Economia as submendas constantes do nosso parecer.

Assim, Sr. Presidente, espero que o Plenário possa votar esta fórmula conciliatória, que talvez não agrade a ninguém em especial, mas será fruto da transação, que é normal na vida democrática. (*Muito bem*).

O SR. PRESIDENTE — Continua a discussão.

Tem a palavra o nobre Senador Kerginaldo Cavalcanti.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI * — Sr. Presidente, recebi — como aliás, creio todos os Senadores — constantes apelos dos bancários do País para que aprovássemos, quanto antes, este projeto, que tanto é do seu interesse. Sobretudo, vinculam-se os apêlos à situação de três emendas que apresentei em plenário.

Devo declarar, inicialmente, que sempre tenho defendido desta tribuna o interesse das classes trabalhadoras; mais especialmente, neste recinto, travei memorável debate em defesa dos bancários, talvez o maior que em defesa da classe já ocorreu nesta Casa. Quando, discutindo-se o projeto que estatuiu o horário chamado "horário corrido", passei a ser relator do mesmo na Comissão de Constituição e Justiça, vi-me na obrigação de ocupar a tribuna para defender meu parecer, integralmente favorável aos bancários.

Recordo-me, Sr. Presidente, de que naquela noite memorável — e muitos dos meus doutos colegas também lembrarão — tive uma das discussões mais acaloradas, inclusive com o meu querido e nobre amigo, Senador pelo Estado de Minas Gerais, Sr. Mello Vianna, cujo nome profiro com a saudade que em todos nós desperta. Defendia e sustentava eu os direitos desses trabalhadores, desses funcionários, dos nossos estabelecimentos de crédito, mostrando a soma de sacrifícios que despendem no seu trabalho, a dedicação, a invulgar operosidade; e demonstrava que eram eles submetidos a um regime de trabalho dos mais pesados, sendo sua contribuição de tuberculosos uma das maiores que registram as profissões liberais no País.

Sr. Presidente, não poderiam assim, nem de longe, quaisquer bancários no Brasil vislumbrar, na minha atitude propositiva de lhes criar obstáculo, de lhes trazer a mínima das mínimas dificuldades. Inspirou-me o desejo de servi-los.

Muitas vezes a pressa já se tem dito, é inimiga da perfeição. Compreendo a ânsia, compreendo a aspiração, compreendo o desejo. Compreendo que o queiram, que o desejem, que procurem e reclamem. Mas ainda que reclamando, ainda que procurando, ainda que desejando de nós outros, como legisladores, a tarefa é de esmerilhar, de passar pelo crivo e de esquadriñar de modo a que, afinal, resulte um contexto de proveito legítimo para a coletividade.

As emendas que apresentei, Sr. Presidente, realmente são de interesse dos bancários. Contra elas somente se poderá dizer que há pressa na aprovação do projeto. Nesse aspecto, estou de acordo; reconheço que os bancários vêm sendo grandemente sacrificados numa aspiração das mais legítimas.

As doudas Comissões de Economia e de Finanças — não sei se mais alguma, porque não tenho de memória — opinaram favoravelmente à aprovação da Emenda número 1, que formulei, com subemenda de caráter, como disse o nobre Senhor Juracy Magalhães, mais de redação que de outra natureza. Chama-la-ia, entretanto, de emenda, abrangente, porque tem ela, realmente, elástico muito maior; define outras possibilidades, cria modalidades funcionais que serão certamente protegidas através dela mesma.

Não tenho, portanto, nada a opor à mesma.

Nutro, Sr. Presidente, tamanha simpatia e amizade pela classe que — devo declarar nesta ocasião — receberia com agrado a rejeição da subemenda, de modo a que os bancários brasileiros ficassem satisfeitos e se compenstrassem de que nunca tive o intuito, onde quer que possível fôra esquadriñar os meus sentimentos, de desfavorecê-los.

Esta Casa é de homens prudentes, de homens sábios e morigerados. Estou convencido, assim, Sr. Presidente, de que resultará o exame das emen-

das e subemendas o que melhor convenha aos interesses do País e da numerosa classe dos bancários. (*Muito bem*).

**DISCURSO PRONUNCIADO PELO
SR. SENADOR OTHON MÄDER, NA
SESSÃO DE 8 DE ABRIL DE 1957,
QUE SERIA PUBLICADO POSTE-
RIORMENTE**

O SR. OTHON MÄDER — Senhor Presidente, antes de entrar pròpriamente na discussão das emendas e subemendas ora submetidas ao Plenário, desejo fazer alguns comentários a respeito do projeto número 15-56, pois que venho sendo vítima de intriga, que visa apontar-me como inimigo da classe bancária, responsável pela protelação dêste projeto aqui no Senado.

A presente proposição renova antigo projeto, que já tramitou pelo Congresso Nacional e foi, finalmente vetado pelo Presidente Café Filho em princípios de 1955.

Naquela ocasião, era Deputado Federal pelo Estado do Paraná o Senhor Arthur Santos, ex-Senador e hoje Diretor do Banco do Brasil, que se bateu, denodadamente, pela aceleração dêsse projeto na Câmara dos Deputados e incumbiu-me quando o mesmo veio para o Senado — o que aceitei de bom grado — de, aqui também colaborar no sentido de abreviar sua marcha. Efetivamente, contribuí com meus esforços para que isso acontecesse. Aprovado o projeto, foi remetido ao Senhor Presidente da Comissão Permanente de Divetou. Desde 1954 que venho dando minha fraca cooperação ao projeto que institui a aposentadoria ordinária dos bancários. Colaborei no projeto vetado e apressei sua marcha aqui no Senado. Muito antes que os atuais patrocinadores da aposentadoria dos bancários dêstes se lembrassem, eu já vinha cuidando dos seus interesses.

Mais tarde, Senhor Presidente, é apresentado nesta Casa, o projeto número 15 de 1956, de autoria do nobre colega, Senador Caiado de Castro.

Na Comissão de Finanças, estudando-o detidamente, tive oportunidade de verificar que havia algumas disposi-

ções inconvenientes, outras contraditórias e outras, ainda, inconstitucionais, na minha modesta opinião. Pedi, então fôsse submetido à apreciação do Ministério do Trabalho, através dos seus órgãos técnicos, que opinaram no mesmo sentido. Verificou-se que eu estava com a razão.

Tenho aqui — e, se fôsse necessário, leria — os pareceres daqueles órgãos, todos êles considerando o projeto inconveniente aos interesses nacionais e apontando os seus graves defeitos.

Todos os atuários, inclusive o do próprio Instituto dos Bancários, entenderam unânimemente contrários ao projeto fora consubstanciado não era viável.

Outros técnicos atuariais sôbre êle se manifestaram e nenhum pôde dar parecer favorável ao Projeto número 15, de 1956, apesar de tôda a boa vontade e da pressão dos dirigentes do Instituto dos Bancários.

Além do Diretor do Serviço Atuarial do Instituto dos Bancários, Jessé Montello, outros técnicos ouvidos foram que o projeto, nos têrmos em que to. Assim, Gastão Quartin Pinto de Moura, atuário do Ministério do Trabalho; Carlos Leal Jourdan, Diretor do Serviço Atuarial do Ministério do Trabalho; José Augusto Seabra e Cáo Tácito, respectivamente, relator e Presidente da República, que, finalmente o reito Social do Ministério do Trabalho, todos condenaram o projeto original do Senador Caiado de Castro.

A minha restrição ao projeto original foi plenamente justificada pelos técnicos e pelo próprio Atuário-Chefe do Instituto dos Bancários, pois todos opinavam pela inconveniência do projeto.

Atendendo, porém, ao apêlo da numerosa classe dos bancários — que realmente, merece tôda minha consideração — e tendo em vista o parecer do eminente relator naquela ocasião, Senador Mourão Vieira, e mais ainda a exposição feita naquela Comissão de Finanças, pelo ilustre Presidente do Sindicato dos Bancários, não tive dúvida em concordar com a aprovação do substitutivo Mourão Vieira ao Projeto Caiado de Castro, apresentando-lhe, contudo, algumas emendas que lhe corrigissem,

ao menos em parte a redação defeituosa. Já não era mais o projeto primitivo mas um substitutivo que o melhorou bastante.

O Sr. *Mourão Vieira* — Permite Vossa Excelência um aparte?

O SR. OTHON MÄDER — Com todo o prazer.

O Sr. *Mourão Vieira* — Desejaria que o eminente colega me declarasse se, no seu *dossier*, existe o parecer do Dr. Plínio Cantanhede.

O SR. OTHON MÄDER — Perfeitamente. Li-o e tenho-o em mãos.

O Sr. *Mourão Vieira* — No meu entender, êsse parecer anula, quase definitivamente, os citados por V. Exa.

O SR. OTHON MÄDER — Tenho o parecer a que se refere o nobre Senador Mourão Vieira no meu *dossier*. Discordo, entretanto, da opinião de S. Exa. de que êste parecer anule os demais. Em primeiro lugar, o Sr. Plínio Cantanhede, engenheiro particular, solicitado para dar parecer, procurou agradar os consulentes e para isto realizou malabarismos e ao emití-lo, teve o cuidado — inteligente como é — de declarar o seguinte, que vale por uma ressalva:

"Admitida a viabilidade da cobrança da taxa de 2%, prevista na alínea d do art. 12 do projeto Caiado de Castro, taxa de 2% sobre os juros recebidos ou debitados nos empréstimos gerais, a curto e longo prazo, realizados pelos estabelecimentos de crédito, Caixas Econômicas e emprêsas de investimentos, financiamentos, crédito e capitalização, o projeto Caiado de Castro é autofinanciável e não afeta o equilíbrio técnico-financeiro do Instituto dos Bancários".

Vê-se, Sr. Presidente, que o Dr. Plínio Cantanhede condicionou seu parecer a estas palavras: *"admitida a viabilidade da cobrança de 2%"*. S. Sa. acredita impossível esta cobrança, como todos nós igualmente a consideramos.

O Sr. *Mourão Vieira* — Permite Vossa Excelência um aparte?

O SR. OTHON MÄDER — Pois não.

O Sr. *Mourão Vieira* — Essa segunda dedução é de V. Exa.

O SR. OTHON MÄDER — Exatamente. E' minha.

O Sr. *Mourão Vieira* — Não é a opinião do Sr. Plínio Cantanhede.

Preciso também esclarecer à Casa porque se está fazendo uma pequena confusão: êstes 2% são sôbre os juros. Em um empréstimo, por exemplo, de 10 mil cruzeiros, êstes 2% correspondem a 20 cruzeiros. A grosso modo, lido assim — 2% — pode parecer que devam incidir sôbre o movimento geral dos empréstimos. São vinte cruzeiros em cada dez mil cruzeiros, nos empréstimos aos quais se refere a lei. Era a explicação que desejava dar, aproveitando a oportunidade que V. Exa. me ofereceu de apartear.

O SR. OTHON MÄDER — Isto será na consciência de todos, não ná confusão a respeito, mas as cifras são tão elevadas, tão astronômicas, que êsses 2% apenas sôbre os juros, como V. Exa. verá, no decorrer da minha exposição, se elevarão a mais de um bilhão de cruzeiros. O movimento de empréstimos a curto e a longo prazo, sob qualquer forma ou modalidade, como estatui o projeto número 15, importa em centenas de bilhões de cruzeiros; os juros se elevam a cifras também impressionantes. De modo que os 2% sôbre os juros atingiriam a mais de um bilhão de cruzeiros.

O Sr. *Mourão Vieira* — Espero que V. Exa., eminente engenheiro, o demenstre. Estou aqui para ouvi-lo.

O SR. OTHON MÄDER — Agradeço a atenção.

O próprio Sr. Plínio Cantanhede, como disse, admitia ser inviável a cobrança dos 2% pelas razões que exporei mais adiante.

Pretendo demonstrar, preliminarmente, que não embarcei, de maneira alguma, o andamento do projeto. Ao apresentar as duas emendas que estão sendo discutidas, tive o cuidado de perguntar primeiramente, ao Secretário-Geral da Presidência do Senado, se já havia sido oferecida qualquer emenda. Em caso negativo, não concorreria com as minhas. Desde, porém, que a informação

foi no sentido de que já existiam três emendas, entendi que as minhas duas não vinham, de modo algum, retardar mais a marcha do projeto. Uma vez que o Projeto 15-56 tinha de ir às Comissões, tanto fazia que fôsse com uma, duas, três ou cinco emendas. A demora seria a mesma. Desejo demonstrar que não tenho má vontade, não procurei, repito, de maneira alguma, retardar o projeto. Mais ainda: devo declarar a Vossa Excelência que se me fôsse guiar por interesses particulares, subalternos e pelas minhas afeições pessoais, estaria acelerando a proposição e não prendendo-a. Tenho um filho bancário, na legítima expressão da palavra. É funcionário do Banco do Brasil há onze anos, casado, pai de quatro filhos e seu nome é Luiz Renato Abreu Mäder. Sendo pessoa por cujo futuro devo zelar, o meu interesse estaria em que venha a ter as grandes regalias que se vão dar aos bancários. Se me deixasse levar pelos sentimentos paternos, e não pelos altos e sagrados interesses do meu País, eu não teria criticado e procurado aperfeiçoar o projeto como o fiz. Teria, sim, deixado que fôsse aprovado tal como apresentado no original, que era altamente benéfico ao meu filho e a quantos bons amigos tenho entre bancários. Se procurei tornar o projeto mais equânime e justo, é porque acima de laços de sangue e de amizade, coloco os mais altos e legítimos interesses do País e do povo brasileiro, ao qual tenho o dever de servir com civismo e lealdade, como seu representante no Senado da República.

De outro lado, Sr. Presidente, como Diretor de um pequeno Banco no Estado do Paraná, no qual meu capital representa apenas seis décimos por cento — não chega a 1% — meu interesse no caso seria mínimo. Por querer aperfeiçoar o Projeto com imparcialidade, foi que apresentei a Emenda número 5, que aumenta a contribuição dos banqueiros para o Instituto. É ela hoje de 7% sobre o salário dos bancários e passará a ser de 9%, pela minha segunda emenda. Ora, se me inspirasse em interesses subalternos para legislar na qualidade de banqueiro, pequeno embora, eu não proporia aumen-

tar os encargos desta classe. Teria mantido a contribuição de 7% que foi a sugerida pelos próprios bancários e adotada no Projeto e no Substitutivo. Não proporia um aumento de 2% ou cerca de 30% a mais.

Portanto, minha atuação em relação ao projeto de aposentadoria dos bancários, quer me considerem ligado a estes por amor filial e sólidas amizades na classe, quer me encarem como banqueiro, é a mais imparcial e isenta de paixões e interesses. Tenho civismo e espírito bastante para me colocar ao lado dos interesses gerais, como sempre me coloquei, contra os de classes, grupos ou pessoas, quando estão em choque uns contra os outros.

No exercício de mandato de Senador trato do interesse geral ou nacional, não atendendo absolutamente particularidades e casos pessoais.

O Sr. Mourão Vieira — Permite Vossa Excelência um aparte?

O SR. OTHON MÁDER — Pois não, com prazer.

O Sr. Mourão Vieira — Ninguém, nesta Casa, fará a injustiça de julgar V. Exa. capaz de bater-se em defesa dos seus interesses, agredindo os interesses nacionais. Na Comissão de Finanças, habituei-me a ver na opinião de V. Exa. um modelo para a minha própria opinião. Mas, agora, formulo um apêlo ao dirigir-me a V. Exa. Se bem compreendi, o Senador Kerginaldo Cavalcanti, no recente das suas considerações, admitiu a retirada das suas emendas, porque não desejava também que essa grande aspiração dos bancários se eternizasse. Se há essa boa vontade por parte do Senador Kerginaldo Cavalcanti, apelaria para V. Exa. no sentido de que a completasse, desde que declarou o nobre colega que só apresentaria tais emendas, porque outras já haviam sido oferecidas. Eu pediria a V. Exa. que não prosseguisse nesse combate, que afinal de contas será inglório, pois a classe bancária bem merece o nosso apoio, e o reconhecimento disso é o apoio que V. Exa. lhe vem prestando a todo momento.

O SR. OTHON MÁDER — Sr. Presidente, agradeço ao nobre colega e emi-

nente amigo, Senador Mourão Vieira, as referências à minha atuação, que tão bem conheceu durante o tempo em que tive o prazer da companhia de S. Exa., na Comissão de Finanças.

Infelizmente, na fase em que estamos, de votação das emendas, já apreciadas por tôdas as Comissões, com subemendas que vieram, efetivamente, melhorar de muito o projeto; depois de haver entendimento geral entre os Senadores de tôdas as bancadas para que aproveamos, ainda hoje, a proposição, não seria aconselhável nem possível retrocedermos para retirar emendas, cuja aprovação é reconhecida como conveniente por tôdas as bancadas, inclusive a do ilustre aparteante.

Assim, Sr. Presidente, desejo deixar patente que jamais concorri para o retardamento do projeto, e não poderia fazê-lo, diante dos antecedentes e da minha posição no meio bancário. Contando com grandes e velhos amigos na classe dos bancários, aos quais estou ligado por indissolúveis sentimentos de amizade, de forma alguma poderia deixar de prestigiar um projeto que vem beneficiá-los. Acima, porém, de injunções, de amizades, coloco a minha responsabilidade de legislador. Desde que perceba que determinada proposição não é correta, que poderá merecer aprimoramento, que não é justa ou que contraria interesse da coletividade, julgo do meu dever dar-lhe a minha colaboração, apresentando-lhe emendas e suprimindo os inconvenientes. Foi o que fiz com o presente projeto, contribuindo para dar melhor redação que a do Substitutivo Mourão Vieira, em relação ao Projeto Caiado de Castro e tornando-o viável com a supressão das taxações constitucionais sobre juros de empréstimos em geral e sobre títulos de capitalização substituindo-se por um aumento de 2% das contribuições da União, do Empregador e do Empregado, o que importa num acréscimo de 6% sobre os salários pagos aos bancários.

Contribuirei não só para melhorar o trabalho legislativo, como também, para que haja maior justiça social. E' exatamente essa justiça que precisamos fazer prevalecer no projeto. Se apro-

vado da forma por que está redigido, deixaria as demais classes trabalhadoras do País em situação de inferioridade.

Senhor Presidente, não estamos aqui para estabelecer privilégios e gozos aos bancários em detrimento de outras classes também merecedoras do nosso apoio.

Eis as razões por que apresentei minhas emendas, que tinham por objetivo eliminar a taxação sobre as apólices de capitalização e sobre os juros de todos e quaisquer empréstimos que se fizerem no Brasil. Sabe V. Exa., Sr. Presidente, que são as apólices de capitalização uma das formas por que as classes menos abastadas fazem o seu pecúlio. Até pouco tempo eram muito procuradas, e as empresas de capitalização estavam em contínuo progresso. Entretanto, em consequência da maldita inflação que tomou conta do Brasil, o dinheiro não vale mais nada, as apólices vêm caindo de emissão, perdendo valor; e, na realidade, hoje ninguém mais emprega dinheiro bem, pois sabe que daqui a quinze ou vinte anos essa importância nada representará. Jamais obterão o mesmo que pagaram por essas apólices e perdem os juros de todos esses anos. A capitalização tende a desaparecer.

Por tôdas essas razões, e também por ser o montante da arrecadação tão insignificante, é que apresentei emenda eliminando a contribuição das apólices de capitalização, pois são elas pagas pelos mutuários, em geral homens de poucos recursos.

O Sr. Mourão Vieira — Permite V. Exa. mais um aparte?

O SR. OTHON MÄDER — Pois não.

O Sr. Mourão Vieira — Neste ponto do discurso do nobre colega, espero que Vossa Excelência não me leve a mal, pois será longo o meu aparte...

O SR. OTHON MÄDER — Com prazer, ouvirei V. Exa.

O Sr. Mourão Vieira — ... para citar parte de um artigo publicado à página 107 do número de fevereiro de 1957

da "Conjuntura Econômica", no qual se declara:

"A maioria das empresas existentes aumentou substancialmente o seu capital, aproveitando as excepcionais facilidades fiscais oferecidas, seja mediante reavaliação do ativo, seja por meio de incorporação de reservas. Cumpre lembrar que as propriedades imobiliárias das companhias de seguros e de capitalização estavam contabilizadas, em 31 de dezembro de 1955, em cerca de Cr\$ 4,4 bilhões e que as reservas patrimoniais correspondiam, naquela data, a mais ou menos 1 bilhão de cruzeiros. Nessas condições, o novo capital social de todas as sociedades em conjunto deverá ultrapassar 2 bilhões de cruzeiros (mais 60%)".

Verifica-se, portanto, que o povo, com o instinto de bem aplicar suas economias e reservas, neste passo, está em desacôrdo com o que V. Exa. acaba de afirmar.

O SR. OTHON MÄDER — Uma coisa é reavaliar ativo e outra é a desvalorização das apólices de capitalização. V. Exa. não ignora que as empresas de capitalização pagam em dinheiro e não em imóveis. Estes se valorizaram exatamente em consequência, da inflação. As companhias de capitalização, aproveitando-se da lei, que determinava taxaço especial para os aumentos de capital resultantes de reavaliações de ativos e incorporação de reservas, procederam à elevação de capital. O fato, entretanto, não significa que as empresas estejam em situação de prosperidade; ao contrário, estão em dificuldades cada vez maiores, pela diminuição da emissão de apólices e os portadores destas foram miseravelmente roubados pela inflação.

O Sr. Mourão Vieira — Permite Vossa Excelência outro aparte?

O SR. OTHON MÄDER — Pois não.

O Sr. Mourão Vieira — Tenho outro argumento, pois tive o cuidado de alinhar dados. Uma certa companhia apre-

sentou o seguinte resultado, nos últimos cinco anos:

"1952 sobre 1951 — aumento: Cr\$ 437.000.000,00; 1953 sobre 1952 — aumento: Cr\$ 431.000.000,00; 1954 sobre 1953 — aumento: Cr\$ 696.000.000,00; 1955 sobre 1954 — aumento Cr\$ 969.000.000,00; 1956 sobre 1955 — aumento: Cr\$ 1.403.000.000,00".

Se o argumento dos imóveis procede, em parte, dou agora, em números absolutos, a diferença de um ano sobre outro, o que demonstra a prosperidade dessa companhia.

O SR. OTHON MÄDER — Se Vossa Excelência me permite, lerei a estatística sobre as emissões de títulos de capitalização, de 1947 a 1955, que é a seguinte:

1947	Cr\$ 11.367.496.500,00
1948	Cr\$ 10.653.990.000,00
1949	Cr\$ 11.173.645.500,00
1950	Cr\$ 9.790.816.500,00
1951	Cr\$ 9.412.206.500,00
1952	Cr\$ 8.398.803.563,00
1953	Cr\$ 7.269.645.154,00
1954	Cr\$ 7.670.979.500,00
1955	Cr\$ 8.520.963.000,00".

Verifica-se, assim, que há um decréscimo e paralisação duplamente injustificados. Como o Brasil está crescendo, logicamente as poupanças devem aumentar; e, em face da desvalorização do dinheiro, era natural que as majorações dos salários, em geral, contribuissem para elevar o montante dos títulos de capitalização. Os assalariados recebem mais, logo poderiam adquirir mais títulos de capitalização.

Vemos, entretanto, como o demonstra a estatística, que eles se reduzem, de um ano para outro num país que progride de maneira assombrosa.

O Sr. Mourão Vieira — Em face da divergência de nossas estatísticas, declaro a V. Exa. que os números por mim citados se referem ao movimento de uma só companhia. Nesta, os aumentos se acentuam, demonstrando a confiança e a preferência públicas.

O SR. OTHON MÄDER — V. Exa. tem dados relativos a uma companhia; eu os tenho de todas. E' de notar-se

que o decréscimo de emissão de títulos atingiu várias dessas empresas, sendo que a Soberana, a Caixa Nacional, a Liderança, a Saturnia, a Urbânia, a Mauá, e a União Americana suspenderam completamente suas operações, tais os prejuízos que sofreram. Uma única companhia não reflete a situação econômica geral; pode ela ter progredido; mas, no cômputo geral, os títulos de capitalização decresceram.

O Sr. Mourão Vieira — Inegavelmente, algumas companhias tiveram prejuízo; mas, é questão de administração, da qual o povo não é culpado, nem tampouco a classe bancária.

O SR. OTHON MÄDER — Por isso mesmo devemos examinar a situação geral e não a de cada companhia, isoladamente. A companhia a que V. Exa. se refere tem prosperado, porque tendo sido a primeira e a maior no ramo, invertiu o capital quando os imóveis eram baratíssimos e por isso está tendo um lucro "nominal" grande. Não é lucro "real". Tomando, no entanto, a importância média de oito bilhões de títulos de capitalização e aplicando-lhe a taxa estabelecida no Projeto em discussão, ou seja um por mil, arrecadaríamos desses títulos quantia correspondente a mais ou menos oito milhões de cruzeiros. Para um Instituto de Aposentadoria e Pensões como o dos Bancários que arrecadará algumas centenas, serão bilhões de cruzeiros com a nova organização e as receitas previstas na proposição em debate, oito milhões representariam quantia ínfima — seguramente, 0,8%. Atendendo a essa circunstância, e ao fato de que o tributo recairia sobre as classes menos favorecidas, entendi que deveríamos eliminar, completamente, essa taxa, pois não há interesse para a economia nacional em liquidar nem esta forma popular de poupança e nem essas companhias. Ao contrário, têm elas grande finalidade educativa. O povo brasileiro, avesso geralmente a economias, aprendeu uma parte d'ele, pelo menos — através das empresas de capitalização a guardar, mensalmente, o necessário para pagar as suas apólices.

Eis por que apresentei emenda mandando suprimir uma letra do parágrafo 1.º do art. 12.

No entanto, esta suspensão não é mais importante, como eu dizia. A parte mais relevante do Projeto é a consubstanciada na letra "d" do artigo 12, assim redigida:

"Uma contribuição de 2% (dois por cento), que será cobrada dos respectivos mutuários, sobre os juros recebidos ou debitados, nos empréstimos em geral, a curto prazo, realizados pelos estabelecimentos de crédito, Caixas Econômicas e empresas de investimento, financiamento, crédito e capitalização, excluídos os empréstimos e financiamentos concedidos por Institutos e Caixas de Aposentadoria e Pensões aos próprios segurados;"

Preliminarmente, quanto aos juros debitados, é injusta a taxação. Muitas vezes os juros de empréstimos são debitados, mas não cobrados. Seria injustiça que os debitados e não cobrados fossem também computados. Além dos juros não recebidos, o credor teria ainda de pagar ao Instituto dos Bancários, 2% sobre estes juros, que não pôde cobrar, que foi um prejuízo para si.

Relativamente à expressão: "*nos empréstimos em geral, a curto e a longo prazo*", pretendeu-se envolver as operações de Estado a Estado, de país a país, e ainda as realizadas pelo Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico, que têm prazo de dez, vinte e até quarenta anos. Não escaparia operação nenhuma realizada no país. Num só empréstimo da União, dos Estados e dos Municípios, os 2% ao Instituto dos Bancários, poderia ser superior a todas as demais receitas somadas. É na realidade uma exorbitância que escapou à percepção de nossos colegas. A que cifras astronômicas atingiria a receita do Instituto dos Bancários se prevalecesse essa taxação de 2% sobre os empréstimos!

Com referência à expressão seguinte da aludida letra "d":

"... realizados pelos estabelecimentos de crédito, Caixas Econômicas..."

Lembro ao Senado que as Caixas Econômicas já contribuem, na quota de previdência, para o Fundo Único da Previdência Social com quatro por cento sobre os juros pagos aos seus depositantes.

Conforme é do conhecimento geral, tramita nesta Casa um projeto criando o que vulgarmente se chama "Instituto dos Economiários", o qual, naturalmente, retirará sua receita das Caixas Econômicas. Nestas condições, ficarão elas gravadas, não só com a taxa que pelo projeto em debate, deverão entregar ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Bancários, como com aquela destinada ao Instituto dos Economiários. Isto virá sobrecarregar demais êstes órgãos.

Prossegue a letra "d" do art. 12:

"... empresas de investimento, financiamento, crédito e capitalização..."

Atente-se para a extensão desta expressão. Todos os juros cobrados no Brasil estariam sujeitos à taxa de 2%, o que encareceria ainda mais o dinheiro. O grande mal de nosso País é a falta de capitais, a escassez de dinheiro e daí os juros escorchantes pagos por aquêles que necessitam de numerário. Agravar ainda mais essa falta e essa escassez é frear o progresso econômico nacional.

Quem quer tentar um empreendimento honesto, comercial ou industrial, não raro recua de seu propósito, exatamente pela impossibilidade de atender aos juros exagerados cobrados no Brasil. Iremos contribuir ainda mais para entrarvar nosso desenvolvimento econômico.

Peço a atenção do Senado para a palavra "financiamento", empregada no Projeto. "Financiamento", abrange tudo; não há o que não esteja compreendido nisso. O Banco de Desenvolvimento Econômico financia; o Banco do Brasil financia bancos, pessoas, entidades públicas e autárquicas e governos; as Cooperativas, que tantos esforços fazem para o seu desenvolvimento, e para que barateie o custo de produção, tôdas elas teriam que cobrar mais juros sôbre a venda dos seus produtos, e a imposição

da cobrança dessa taxa sôbre juros faria com que os mesmos recaíssem sôbre o custo da produção, encarecendo-a.

O SR. PRESIDENTE — (*Fazendo soar os tímpanos*) — Lembro ao nobre Senador que dispõe de apenas quatro minutos.

O SR. OTHON MÁDER — Agradeço a lembrança, Sr. Presidente.

Aprovada a taxa de 2% sôbre juros de todos os financiamentos, investimentos, créditos e capitalização, como quer o Projeto n.º 15 e seu Substitutivo, resultaria o encarecimento, pois encarecendo o capital, subiriam os preços dos produtos, inevitavelmente.

As Companhias de Seguro também financiam a compra de casas, geralmente para seus empregados; as empresas imobiliárias são financiadoras e estariam também incluídas nesses juros. Os crediários, que vendem roupas, calçados, chapéus, geladeiras, rádios, máquinas de lavar roupa, enfim, todos os objetos de uso diário das classes menos favorecidas, estariam igualmente sujeitos a essa taxa de 2% sôbre os juros de todos os empreendimentos, financiamentos, créditos e capitalização que se fazem no país, qualquer que seja a forma ou modalidade.

A arrecadação do Instituto dos Bancários, com a aplicação dessa taxa, atingiria cifras colossais de que darei idéa aproximada, porque não é possível fazer-se um cálculo exato. Tomando por base o Boletim da Superintendência da Moeda e do Crédito, em quadro organizado por um competente assessor econômico, chegaremos à conclusão de que se aplicarmos essa taxa de 2% sôbre os juros de todos os empréstimos que se fazem no Brasil, somente por intermédio dos bancos e caixas econômicas, chegaríamos ao seguinte resultado:

ANOS	Saldo dos empréstimos dos sistema bancário	Juros à taxa de 12%	Contribuição (2%) ao I.A.P.B.
1954.....	172.530.000.000,00	20.704.000.000,00	414.000.000,00
1955.....	183.763.000.000,00	23.252.000.000,00	465.000.000,00
1956.....	250.000.000.000,00	30.050.000.000,00	601.000.000,00

Estes saldos não incluem o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico, Banco Nacional de Crédito Cooperativo, Cooperativas de Crédito, Institutos e Caixas de Aposentadorias, Empresas de Seguro e Capitalização, Empresas Imobiliárias, Credíarios e outras.

As contribuições à base de 2% ao ano sobre o juro importaram em Cr\$ 414.000.000,00, em 1954; Cr\$ 465.000.000,00, em 1955; Cr- 601.000.000,00, em 1956.

Admitindo-se, em 1957, que o crescimento dos empréstimos seja de 20% ao ano — o que aliás, é taxa muito baixa, devido à restrição do crédito, porque chegamos a tê-la a 30 e 40% — e mesmo considerando que fôsse de 20% em 1957, o Instituto dos Bancários arrecadaria Cr\$ 720.000.000,00 somente por esta taxa de 2% sobre os juros de empréstimos, excluindo tôdas essas instituições que citei, limitando apenas a bancos, casas bancárias e caixas econômicas.

Vale dizer que, mesmo não cobrando êsses institutos que mencionei, Banco de Desenvolvimento Econômico, Banco de Crédito Cooperativo, Cooperativas de Crédito, Institutos e Caixas de Aposentadoria e Pensões, empréstimos a estrangeiros — Empresas de Seguros e Capitalização, Empresas Imobiliárias, Credíarios e tantos outros que financiam a arrecadação; do Instituto dos Bancários em 1957, somente pela taxa de 3% sobre juros de empréstimos alcançaria Cr\$ 720.000.000,00 (setecentos e vinte milhões de cruzeiros, em 1958); atingiria sucessivamente a 900 milhões e, em 1959, passaria de 1 bilhão.

Podemos estimar que êsses institutos, reunidos, dariam outro tanto, quer dizer, teríamos, em 1957, a arrecadação de um bilhão e quatrocentos e quarenta milhões de cruzeiros para o Instituto dos Bancários, em 1958, de 1 bilhão e 800 milhões e, em 1959, passaria de 2 (dois) bilhões de cruzeiros. Isto sem contar as outras receitas como a contribuição triplíce da União, empregador e empregado (21%) e outras rendas.

O Sr. Mourão Vieira — Permite Vossa Excelência um aparte?

O SR. OTHON MÁDER — Pediria ao nobre colega que me perdoasse, mas disponho de apenas dois minutos.

Tornar-se-ia o Instituto mais rico, porém, à custa do encarecimento geral para o povo brasileiro.

Dizia, Sr. Presidente, que, se arrecadásemos essa importância, daria para pagar os serviços de juros de tôda a dívida da União para com a previdência social que, como se sabe, orça em cerca de trinta bilhões de cruzeiros. Essa importância, a juros de cinco por cento ao ano, exigiria um bilhão e quinhentos milhões de cruzeiros. Com essa taxa de 2% sobre todos os juros de empréstimos atenderíamos não somente aos bancários, como resolveríamos o problema da previdência social no Brasil. Com esta receita pagaríamos os juros dos 30 bilhões que a União deve aos Institutos e Caixas.

O SR. PRESIDENTE (*Fazendo soar os tímpanos*) — Pondero ao nobre orador que o tempo de que dispunha já foi ultrapassado.

O SR. OTHON MÁDER — Sr. Presidente, apenas mais dois minutos.

Essa taxa é, portanto, exagerada, razão pela qual propus sua substituição, pois contém o sério inconveniente de gravar a produção, encarecer a vida, estimular a inflação e dar a determinada classe, a dos bancários, uma receita que seria mais certo destinarmos a todos os trabalhadores do Brasil.

Apresentei, então, a emenda que tomou o n.º 5, elevando as contribuições de sete por cento (7%) para nove por cento (9%) isto é, os bancários, banqueiros e a União, passariam a pagar mais dois por cento cada um, ou seja, o total de seis por cento com os quais, segundo estudos do Ministério do Trabalho, seria possível dar aos bancários a aposentadoria que êles pleiteiam.

Assim, a maneira justa e correta de resolver o problema seria atendermos aos bancários nessa sua justa reivindicação de aposentadoria ordinária, sem, porém, sobrecarregar a produção nacional e sacrificar as outras categorias profissionais e também sem agravar o custo da vida no País, sem aumentar a inflação, ficando resolvido de maneira

satisfatória o problema que ora estamos debatendo.

Defendo minhas emendas, porque acho que estou certo na supressão dessas duas taxas de um por mil sobre os títulos de capitalização e dois por cento sobre os juros dos empréstimos, substituindo-as por outras que vão recair sobre bancários, banqueiros e União.

Se são os bancários que vão ter benefícios e se são os banqueiros que auferem vantagens do trabalho dos bancários, a estes e àqueles deve caber o ônus das aposentadorias desses servidores. Eles é que devem contribuir para melhorar as condições de vida daqueles e não o povo que nada tem que ver com as operações de bancos, de caixas econômicas e de institutos de previdência e que iria ser sacrificado com o encarecimento de vida e com a inflação. (*Muito bem; muito bem*).

O SR. PRESIDENTE — Continua a discussão especial das emendas.

O SR. CAIADO DE CASTRO — *
— Sr. Presidente, depois de treze meses de laborioso trabalho quando inúmeros técnicos foram ouvidos, chegou a Comissão de Finanças a uma conclusão unânime — repito, “unânime” — através do substitutivo do nobre Senador Mourão Vieira. Hoje, vai o Senado pronunciar-se sobre o Projeto. Verificamos, pelo trabalho das Comissões, que houve unanimidade na redação das Emendas números 2 e 3 e divergência nas Emendas ns. 1, 4 e 5.

Sr. Presidente, autor que fui do Projeto, elaborado em colaboração com um grupo de técnicos, acompanhei o seu andamento com todo o carinho, e posso, aqui, dar o meu testemunho da lealdade e da sinceridade de propósitos do Senador Othon Mäder, de quem, embora discordando, por vezes, como agora discordo, em alguns pontos, reconheço a sinceridade do nobre colega...

O Sr. Othon Mäder — Muito obrigado a V. Exa.

O SR. CAIADO DE CASTRO —
... e, sobretudo a lealdade com que S. Exa. procedeu, dando-me ciência de suas objeções, como ainda ontem e hoje teve oportunidade de fazer.

* Não foi revisto pelo orador.

Quero, por isso, render minha homenagem ao Senador Othon Mäder. Embora, em alguns pontos, estejamos em desacôrdo, não tenho qualquer dúvida sobre as intenções de S. Exa., que apenas procurou melhorar o projeto.

O Sr. Othon Mäder — Permite Vossa Excelência um aparte?

O SR. CAIADO DE CASTRO —
Pois não.

O Sr. Othon Mäder — Agradeço as referências elogiosas que V. Exa. fez à minha pessoa, e aproveito a oportunidade para dar testemunho da sinceridade e intenção de acertar de V. Exa., quando elaborou o projeto.

O SR. CAIADO DE CASTRO —
Muito obrigado. Minhas palavras representam apenas um preito de justiça a V. Exa.

Sr. Presidente, chegamos, então à seguinte conclusão: tôdas as Comissões contrárias às Emendas ns. 2 e 3, divergem sobre as Emendas ns. 1, 4 e 5.

A Emenda n.º 1, do nobre Senador Kerginaldo Cavalcanti, é realmente interessante e poderia merecer nossos aplausos, se não viesse quebrar tôda a estrutura do projeto, se não criasse para o Instituto dos Bancários, uma série de compromissos que nenhum de nós, de momento, poderá dizer a quanto montam. Sem ouvir os técnicos, a opinião dos atuários, como várias comissões, principalmente a de Finanças, não poderíamos dar nosso integral apoio a essa emenda. Em face, porém, da quebra da estrutura do projeto, e de acarretar ônus para o Instituto manifesto-me contra a emenda, pedindo ao Senado aguardar, outra oportunidade, talvez em projeto à parte. Receio — e comigo vários técnicos — que o teor desta emenda, feita com a melhor das intenções, para favorecer, de início, médicos, advogados, etc., mais tarde, seja estendido a todos os funcionários, acarretando pesado ônus para o Instituto. Trata-se de servidores com mais de dez anos de serviço, que, sem terem sequer contribuído para o Instituto, passarão a gozar do benefício. O nobre Senador Kerginaldo Cavalcanti — esta a impressão que tive — reconheceu não ter dúvida em retirar a emenda se de qualquer maneira, viesse prejudicar a nu-

merosa e laboriosa classe dos bancários que conta com cerca de cem mil pessoas.

O Sr. Othon Mäder — Sou da opinião de V. Exa, Julgo que a extensão ilimitada, como pretende a Emenda n.º 1, é perigosa para o Instituto dos Bancários. Assim, votarei contrariamente.

O SR. CAIADO DE CASTRO — Muito obrigado.

As Emendas ns. 2 e 3 tiveram pareceres contrários unânimes, com o que estou de acôrdo.

Quanto às duas emendas do Senador Othon Mäder, tenho minhas dúvidas sobre os prejuízos que poderão causar. A meu ver, os prejuízos seriam causados pelo projeto primitivo. No ano de 1956, de acôrdo com os dados fornecidos pela SUMOC, o movimento de juro foi calculado em Cr\$ 25.639.000.000,00, o que daria ao Instituto se aprovado o projeto, Cr\$ 512.000.000,00.

E' claro que eu gostaria de vê-las aprovadas.

O Sr. Othon Mäder — No resultado apresentado pela SUMOC não foram computados os juro das Caixas Econômicas, mas apenas os dos bancos e casas bancárias; se o tivessem feito essa importância se elevaria a seiscentos milhões de cruzeiros, como declarei.

O SR. CAIADO DE CASTRO — Sr. Presidente, em face da argumentação do Senador Othon Mäder, pesa-me bastante a exclusão das Caixas Econômicas e o financiamento apenas para os institutos. Darei meu voto ao substitutivo da Comissão de Economia, que procura reduzir, de certa maneira, aquilo que me pareceu justo e razoável.

Assim, peço ao Senado que rejeite as Emendas ns. 1, 2 e 3, de acôrdo com os pareceres, e aprove as Emendas do Senador Othon Mäder, com substitutivo da Comissão de Economia. Desta forma teremos prestado não um favor, mas justiça à classe dos bancários, porque o Projeto procura, nada mais nada menos, do que revigorar o que já existiu. Os bancários gozavam dessa prerrogativa, que lhes foi cassada para que se criasse um instituto único, o que não foi feito. Em compensação, já conce-

demo a regalia aos ferroviários e a outras classes.

Sr. Presidente, a hora vai adiantada, e não desejo alongar minhas considerações. Peço apenas ao Senado que rejeite as Emendas ns. 1, 2 e 3 e aprove as de ns. 4 e 5 com o substitutivo da Comissão de Economia. (*Muito bem!*)

O SR. PRESIDENTE — Continua a discussão especial das emendas.

O SR. NEVES DA ROCHA — * — Sr. Presidente, poucas palavras preferirei, em nome da Comissão de Legislação Social, da qual sou Presidente. O parecer dessa comissão, elaborado pelo nobre Senador Silvia Curvo, já do conhecimento do Senado, estuda as cinco emendas oferecidas ao projeto.

Quanto à Emenda n.º 1, a Comissão optou pela sua aprovação. As de números 2 e 3, de autoria do Senador Kerginaldo Cavalcanti, tiveram parecer contrário; e as de ns. 4 e 5 receberam parecer favorável.

Tendo conhecimento, agora, do parecer da Comissão de Economia sobre a matéria, e em face das justas ponderações do seu ilustre relator, peço ao Senado, como o fez o nobre Senador Caiado de Castro, rejeite as Emendas ns. 1, 2 e 3 e aprove, com o substitutivo apresentado pelo eminente Senador Juracy Magalhães, as de ns. 4 e 5. A de n.º 4 reduz de 2% para 1/2% a contribuição a ser criada; e a de n.º 5, que aumenta a taxa de 7 para 9%, de acôrdo com o parecer da Comissão de Economia, diminui essa taxa de 9 para 8%.

Assim, penso que o Senado estaria em condições de votar convenientemente o projeto em causa. (*Muito bem*).

Durante o discurso do Sr. Neves da Rocha, o Sr. Victorino Freire deixa a cadeira da Presidência que é ocupada pelo Sr. Kerginaldo Cavalcanti.

O SR. PRESIDENTE — Continua a discussão especial das emendas. — (*Pausa*).

Mais nenhum Sr. Senador desejando usar da palavra, declaro encerrada a discussão. (*Pausa*).

* Não foi revisto pelo orador.

segurado, acrescida da taxa de 4% (quatro por cento) ao ano.

Art. 11. Os valores das aposentadorias e pensões em vigor, serão reajustadas sempre que se verificar alteração dos índices dos salários de contribuição dos segurados ativos.

§ 1.º O Departamento Nacional de Previdência Social, ouvido o Serviço Atuarial do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, procederá à apuração dos índices a que se refere este artigo e promoverá, quando fôr o caso, as medidas necessárias à concessão do reajustamento.

§ 2.º O reajustamento consistirá em acréscimo proporcional à variação dos índices a que se refere este artigo, levando-se em conta o tempo de duração do benefício, contado a partir da data do último reajustamento.

§ 3.º Na concessão do reajustamento, as aposentadorias ou pensões serão consideradas sem as majorações decorrentes de lei especial ou de elevação dos níveis do salário-mínimo, verificadas a partir da data do último reajustamento, prevalecendo, porém, os valores dessas majorações sobre o reajustamento quando a estes superiores.

§ 4.º Para os efeitos deste artigo, considerar-se-á como data do último reajustamento a entrada em vigor desta lei.

Art. 12. Ficam mantidas as taxas atuais de contribuições de segurados, empregadores e da União para o Instituto dos Bancários.

§ 1.º Além das contribuições mencionadas neste artigo, e para o custeio da aposentadoria ordinária nos termos desta lei, ficam criadas as seguintes taxas:

a) uma contribuição de 2% (dois por cento) que será cobrada dos respectivos mutuários, sobre os juros recebidos ou debitados nos empréstimos em geral, a curto e a longo prazo concedidos, por estabelecimentos de crédito, Caixas Econômicas e empresas de investimento, financiamento, créditos e capitalização, qualquer que seja a modalidade, forma contratual ou título da dívida contraída com esses estabelecimentos, excluídos os empréstimos e financiamentos concedidos por Instituto

e Caixas de Aposentadoria e Pensões aos próprios segurados;

b) 1-1.000 (um por mil) sobre a emissão de títulos de capitalização, que será cobrada dos respectivos subscritores.

§ 2.º A contribuição fixada na alínea "b" do parágrafo 1.º deste artigo, será arrecadada por adição aos juros recebidos ou debitados aos respectivos mutuários, e recolhida ao Banco do Brasil S. A., em conta do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Bancários, dentro dos dez primeiros dias do mês subsequente àquele em que se realizarem as operações.

§ 3.º A contribuição estabelecida na alínea "b" do parágrafo 1.º deste artigo será arrecadada no ato da subscrição dos títulos na mesma referidos, e recolhida no prazo e pela forma estatuída no parágrafo anterior.

Art. 13. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Passa-se à votação das emendas.

Esclareço ao Plenário que não há emendas com pareceres favoráveis inteiramente acordes; existem, sim, emendas com pareceres discordantes, as quais poderão ser votadas em globo; são as de ns. 2 e 3.

Em votação as Emendas ns. 2 e 3.

Os Senhores Senadores que aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa).
Estão rejeitadas.

São rejeitadas as seguintes emendas:

EMENDA N.º 2

Ao Projeto de Lei do Senado, número 15, de 1956.

Artigo 3.º:

§ 1.º Diga-se:

... 80% do salário de contribuição em vigor na data da concessão da aposentadoria.

EMENDA N.º 3

Ao Projeto de Lei do Senado, número 15, de 1957.

Artigo 4.º:

... Salário de contribuição na data da concessão da aposentadoria.

segurado, acrescida da taxa de 4% (quatro por cento) ao ano.

Art. 11. Os valores das aposentadorias e pensões em vigor, serão reajustadas sempre que se verificar alteração dos índices dos salários de contribuição dos segurados ativos.

§ 1.º O Departamento Nacional de Previdência Social, ouvido o Serviço Atuarial do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, procederá à apuração dos índices a que se refere este artigo e promoverá, quando fôr o caso, as medidas necessárias à concessão do reajustamento.

§ 2.º O reajustamento consistirá em acréscimo proporcional à variação dos índices a que se refere este artigo, levando-se em conta o tempo de duração do benefício, contado a partir da data do último reajustamento.

§ 3.º Na concessão do reajustamento, as aposentadorias ou pensões serão consideradas sem as majorações decorrentes de lei especial ou de elevação dos níveis do salário-mínimo, verificadas a partir da data do último reajustamento, prevalecendo, porém, os valores dessas majorações sobre o reajustamento quando a estes superiores.

§ 4.º Para os efeitos deste artigo, considerar-se-á como data do último reajustamento a entrada em vigor desta lei.

Art. 12. Ficam mantidas as taxas atuais de contribuições de segurados, empregadores e da União para o Instituto dos Bancários.

§ 1.º Além das contribuições mencionadas neste artigo, e para o custeio da aposentadoria ordinária nos termos desta lei, ficam criadas as seguintes taxas:

a) uma contribuição de 2% (dois por cento) que será cobrada dos respectivos mutuários, sobre os juros recebidos ou debitados nos empréstimos em geral, a curto e a longo prazo concedidos, por estabelecimentos de crédito, Caixas Econômicas e empresas de investimento, financiamento, créditos e capitalização, qualquer que seja a modalidade, forma contratual ou título da dívida contraída com êsses estabelecimentos, excluídos os empréstimos e financiamentos concedidos por Instituto

e Caixas de Aposentadoria e Pensões aos próprios segurados;

b) 1-1.000 (um por mil) sobre a emissão de títulos de capitalização, que será cobrada dos respectivos subscritores.

§ 2.º A contribuição fixada na alínea "b" do parágrafo 1.º deste artigo, será arrecadada por adição aos juros recebidos ou debitados aos respectivos mutuários, e recolhida ao Banco do Brasil S. A., em conta do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Bancários, dentro dos dez primeiros dias do mês subsequente àquele em que se realizarem as operações.

§ 3.º A contribuição estabelecida na alínea "b" do parágrafo 1.º deste artigo será arrecadada no ato da subscrição dos títulos na mesma referidos, e recolhida no prazo e pela forma estatuída no parágrafo anterior.

Art. 13. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Passa-se à votação das emendas.

Esclareço ao Plenário que não há emendas com pareceres favoráveis inteiramente acordes; existem, sim, emendas com pareceres discordantes, as quais poderão ser votadas em globo; são as de ns. 2 e 3.

Em votação as Emendas ns. 2 e 3.

Os Senhores Senadores que aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa).
Estão rejeitadas.

São rejeitadas as seguintes emendas:

EMENDA N.º 2

Ao Projeto de Lei do Senado, número 15, de 1956.

Artigo 3.º:

§ 1.º Diga-se:

... 80% do salário de contribuição em vigor na data da concessão da aposentadoria.

EMENDA N.º 3

Ao Projeto de Lei do Senado, número 15, de 1957.

Artigo 4.º:

... Salário de contribuição na data da concessão da aposentadoria.

O SR. PRESIDENTE — Emenda n.º 1. A essa emenda foi oferecida subemenda da Comissão de Finanças. Será votada a emenda com ressalva da subemenda.

Os pareceres são: da Comissão de Constituição e Justiça pela Constitucionalidade; das Comissões de Economia e da Legislação Social favoráveis. A Comissão de Finanças, como esclareci, ofereceu subemenda.

Em votação a emenda ressalvada a subemenda.

O SR. CUNHA MELLO — *(Pela ordem)* — Sr. Presidente, pediria a V. Exa. a gentileza de mandar ler a subemenda da Comissão de Finanças para esclarecimento do Plenário.

O SR. PRESIDENTE — V. Exa. será atendido.

O Sr. Primeiro Secretário procede à leitura da seguinte

SUBEMENDA

E' lida a subemenda.

O SR. PRESIDENTE — Em votação a emenda com ressalva da subemenda.

Os Senhores Senadores que a aprovam, queiram permanecer sentados. *(Pausa)*.

Está rejeitada.

E' a seguinte a emenda rejeitada:

EMENDA N.º 1

Ao Projeto de Lei do Senado número 15, de 1956.

Artigo 3.º.

§ Aos advogados, médicos e engenheiros funcionários de estabelecimentos bancários de economia mista ou autárquicas, com pelo menos, 10 anos de serviço público federal, estadual ou municipal, admitidos com mais de 30 e menos de 45 anos de idade para o exercício de funções nesses estabelecimentos, será o tempo de serviço público federal, estadual ou municipal, também, cotada para efeito de aposentadoria na forma dêste artigo e seus parágrafos.

Fica prejudicada a seguinte

SUBEMENDA À EMENDA N.º 1

Onde se diz:

“aos advogados, médicos e engenheiros funcionários...”

diga-se:

“aos funcionários”

Vai proceder à votação da Emenda n.º 4.

Esclareço ao Plenário que a esta emenda foi oferecida, pela Comissão de Economia, subemenda de caráter substitutivo. Assim, aprovada, estará prejudicada a emenda.

Em votação a subemenda.

Os Senhores Senadores que aprovam, queiram permanecer sentados. *(Pausa)*.

Está aprovada.

E' a seguinte a subemenda aprovada:

SUBEMENDA À EMENDA N.º 4

Ao artigo 12, suprima-se a letra “b” do parágrafo 1.º e os parágrafos 2.º e 3.º e redija-se assim o parágrafo 1.º:

§ 1.º — Além das contribuições mencionadas neste artigo, fica criada a seguinte taxa, que será incorporada ao “Fundo Único de Previdência Social”:

a) ½% (meio por cento), que será cobrado dos respectivos mutuários, nos empréstimos em geral, concedidos por estabelecimentos de crédito, Caixas Econômicas e emprêsas de investimento e financiamento, excluídos os empréstimos e financiamentos concedidos por Institutos e Caixas de Aposentadoria e Pensões aos seus segurados.

Fica prejudicada a seguinte:

EMENDA N.º 4

Ao Projeto de Lei do Senado n.º 15, de 1956, ou ao seu Substitutivo, caso êste aprovado.

Suprima-se:

Do Projeto: as letras d e e do artigo 12.

Do Substitutivo: os parágrafos 1.º, 2.º e 3.º do art. 12.

O SR. PRESIDENTE — A Emenda n.º 5, recebeu subemenda de caráter modificativo, originária da Comissão de Economia. Aprovada a emenda, que tem preferência para votação, estaria prejudicada a subemenda, não fôsse a ressalva feita.

Em votação a emenda com ressalva da subemenda.

Os Senhores Senadores que a aprovam, queiram conservar-se sentados. (Pausa).

Está aprovada.

Em votação a subemenda que reza:

“Onde se diz 9%”, diga-se “8%”.

Os Srs. Senadores que estão de acordo com a subemenda que acaba de ser lida, queiram conservar-se sentados. (Pausa).

Está aprovada.

São aprovadas as seguintes:

EMENDA N.º 5

Ao Substitutivo ao Projeto de Lei do Senado n.º 15, de 1956.

Substitua-se:

O artigo 12 pelo seguinte:

“Artigo 12 — Ficam elevadas para nove por cento (9%) as taxas de contribuição de segurados, empregadores e da União para o Instituto dos Bancários”.

SUBEMENDA À EMENDA N.º 5

Onde se diz: 9% (nove por cento), diga-se: 8% (oito por cento).

O SR. PRESIDENTE — A matéria vai à Comissão de Redação.

Votação, em discussão única, do Requerimento n.º 83, de 1957, do Sr. Moura Andrade e outros Senhores Senadores, solicitando urgência, nos termos do art. 156, parágrafo 3.º do Regimento Interno, para o Projeto de Lei da Câmara n.º 143, de 1956, que exclui automóveis de passeio e outros veículos do regime de licença de importação, altera a tarifa das Alfândegas, e dá outras providências.

O SR. PRESIDENTE — Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam o requerimento, queiram permanecer sentados. (Pausa).

Está aprovado.

O SR. PRESIDENTE — O projeto entrará na Ordem do Dia da segunda sessão ordinária seguinte a esta.

Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 156, de 1955, que autoriza o Poder Executivo a emitir pelo Ministério da Viação e Obras Públicas — Departamento dos Correios e Telégrafos — uma série de selos postais comemorativos do 250.º aniversário da elevação de Pindamonhangaba, no Estado de São Paulo, à categoria de vila; tendo pareceres (ns. 833 a 835, de 1956 e 92, de 1957) das Comissões de Constituição e Justiça, favorável; de Educação e Cultura, contrário; de Transportes, Comunicações e Obras Públicas e de Finanças, favoráveis.

O SR. PRESIDENTE — Em discussão o projeto.

O SR. MEM DE SÁ — * — Senhor Presidente, conforme anuncia Vossa Excelência, visa o projeto a autorizar o Poder Executivo a emitir selos comemorativos de uma efeméride, que transcorreu há dois anos. Tal prática não depende de autorização legislativa; entretanto, é freqüente pedir-se às duas Casas do Congresso a autorização.

E' evidente que nenhum de nós, nenhum brasileiro, muito menos eu, deixaria de aprovar a emissão deste selo, escopo do atual projeto, tratando-se, como se trata, de homenagear a data aniversária da elevação, à cidade, de Pindamonhangaba, em São Paulo; todavia, Sr. Presidente, afigura-se-me inoportuno e um tanto ridículo tenha o Executivo a emitir, em 1957, selo comemorativo de acontecimento, que se deveria homenagear em 1955.

Parece-me que o parecer da Comissão de Educação, prolatado pelo eminente Senador Lourival Fontes, é o que condiz na oportunidade. (Muito bem).

* Não foi revisto pelo orador.

O SR. PRESIDENTE — Continua a discussão.

Mais nenhum dos Senhores Senadores desejando usar da palavra, encerrarei a discussão. (Pausa).

Está encerrada.

Em votação o projeto.

Os Senhores Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa).

Está rejeitado.

E' o seguinte o projeto rejeitado que vai ao Arquivo:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA
N.º 156, de 1955

(N.º 357-B — 1955, na Câmara dos Deputados)

Autoriza o Poder Executivo a emitir pelo Ministério da Viação e Obras Públicas — Departamento dos Correios e Telégrafos — uma série de selos postais comemorativos do 250.º aniversário da elevação de Pindamonhangaba, no Estado de São Paulo, à categoria de vila.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º E' o Poder Executivo autorizado a emitir pelo Ministério da Viação e Obras Públicas — Departamento dos Correios e Telégrafos — uma série de selos postais comemorativos ao 250.º aniversário da elevação de Pindamonhangaba, no Estado de São Paulo, à categoria de vila.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 240, de 1956, que concede tributos, inclusive impôsto de consumo, para importação de três imagens doadas pela Casa Maior das Salesianas de Roma, e destinadas ao Colégio Nossa Senhora Auxiliadora, de Petrolina, no Estado de Pernambuco, e aos Colégios Salesianos de Baturité e Fortaleza, no Estado do Ceará; tendo Pareceres favoráveis, sob nú-

meros 94 a 96, de 1957, das Comissões de Constituição e Justiça, Economia e de Finanças.

O SR. PRESIDENTE — Em discussão.

Não havendo quem peça a palavra, encerrarei a discussão. (Pausa).

Encerrada.

Em votação.

Os Senhores Senadores que aprovam o projeto queiram permanecer sentados. (Pausa).

Está aprovado.

E' o seguinte o projeto aprovado, que vai à sanção:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA
N.º 240, de 1956

(N.º 641-B-1955, na Câmara dos Deputados)

Concede isenção de tributos, inclusive impôsto de consumo, para importação de três imagens doadas pela Casa maior das Salesianas de Roma, e destinadas ao Colégio N. S. Auxiliadora de Petrolina, no Estado de Pernambuco, e aos Colégios Salesianos de Baturité e Fortaleza, no Estado do Ceará.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º E' concedida isenção de tributos, inclusive impôsto de consumo para importação de 3 (três) imagens doadas pela Casa Maior das Salesianas de Roma, e destinadas ao Colégio N. S. Auxiliadora de Petrolina, no Estado de Pernambuco e aos Colégios Salesianos de Baturité e Fortaleza no Estado do Ceará.

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE — Está esgotada a matéria constante da Ordem do Dia.

Sôbre a mesa requerimento do nobre Senador Mem de Sá e outros Srs. Senadores, propondo um voto de congratulações pela passagem do 66.º aniversário de fundação do "Jornal do Bra-

sil". O requerimento dependeria do parecer da Comissão de Constituição e Justiça, se não estivesse assinado pela maioria dos seus membros. Nos termos do parágrafo 2.º do art. 130 do Regimento Interno, figurará na Ordem do Dia da próxima sessão.

E' o seguinte o requerimento:

REQUERIMENTO N.º 93, DE 1957

Considerando que o "Jornal do Brasil", comemora amanhã, dia 9, o 66.º aniversário de sua fundação e tendo em conta os inestimáveis e ininterruptos serviços prestados por essa fôlha à causa da boa imprensa, ao bem comum, à democracia e aos superiores interesses da nacionalidade, mantendo invariavelmente uma linha de conduta e uma nobreza de orientação que honram o jornalismo pátrio,

Requeremos a inserção na Ata dos trabalhos de data tão auspiciosa e cara à cultura brasileira, de um voto de congratulações com o admirável matutino, solicitando, ainda, seja o mesmo transmitido à Exma. Sra. Condessa Pereira Carneiro, ao eminente diretor Dr. Anibal Freire, ao ilustre chefe da redação, Dr. Odylio Costa Filho e a todos quantos nêle trabalham pelo bem de nossa terra e de nossa gente.

Sala das Sessões, 8 de abril de 1957.
— Mem de Sá — Cunha Melo — Argemiro de Figueiredo — Daniel Krieger — Gaspar Velloso — Francisco Gallotti — Benedito Valladares — Gilberto Marinho — Juracy Magalhães — Othon Mäder.

O SR. PRESIDENTE — Vou submeter à apreciação ao Senado os Requerimentos ns. 88, 89, 90 e 91, lidos e apoiados na hora do Expediente.

Em discussão o Requerimento número 88, do Sr. Paulo Fernandes, de constituição de uma comissão de três membros para visitar em nome do Senado, o Sr. Tarcísio Miranda.

Os Srs. Senadores que aprovam o requerimento, queiram permanecer sentados.

Está aprovado. (Pausa).

Designo para essa Comissão os nobres Senadores Paulo Fernandes, Prisco dos Santos e Lima Guimarães.

Em discussão o requerimento para a Constituição de uma Comissão Mista de Senadores e Deputados, a fim de estudar o problema do inquilinato e propor as necessárias medidas legislativas.

O SR. FRANCISCO GALLOTTI — Peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE — A discussão fica adiada para a próxima sessão, na forma do Regimento.

Discussão do Requerimento do nobre Senador Nelson Firmo, para inserção nos Anais do Manifesto das forças políticas que, em Pernambuco, combatem o Governo do Sr. General Cordeiro de Farias.

O SR. FRANCISCO GALLOTTI — Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE — A discussão fica adiada para a sessão de amanhã, na forma do Regimento.

Discussão do requerimento, de autoria do Senador Nelson Firmo, que solicita a transmissão, nos Anais desta Casa, das palavras que julgou oportunas e corajosas, proferidas pelo Chefe do Governo com relação ao projeto de prorrogação dos mandatos.

O SR. FRANCISCO GALLOTTI — Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE — A discussão fica adiada para a sessão de amanhã, na forma do Regimento.

Esgotada a matéria da Ordem do Dia.

Não há orador inscrito. (Pausa).

Nada mais havendo para tratar, vou encerrar a sessão. Designo para a de amanhã, a seguinte

ORDEM DO DIA

1 — Votação, em discussão única, do Requerimento n.º 93, de 1957, do Senhor Mem de Sá e mais 9 Srs. Senadores solicitando um voto de congratulações com o "Jornal do Brasil", pelo transcurso do 66.º aniversário desse órgão de imprensa.

2 — Primeira discussão do Projeto de Lei do Senado n.º 29, de 1956, que reestrutura a Comissão Executiva de Defesa da Borracha e dá outras providências, mediante modificação parcial

das Leis ns. 86, de 8 de setembro de 1947 e 1.184, de 30 de agosto de 1950; tendo Pareceres favoráveis, sob ns. 108 a 110, de 1957, das Comissões de Constituição e Justiça, de Economia e de Finanças.

3 — Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 401, de 1956, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Fazenda, o crédito especial de Cr\$ 196.000.000,00, destinado ao resparelhamento dos órgãos fazendários; tendo Parecer favorável, sob n.º 1.440, de 1956, da Comissão de Finanças.

4 — Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 23, de 1957, que concede isenção de direitos alfandegários, imposto de consumo e mais taxas para importação de equipamento completo, destinado à instalação da Indústria Brasileira de Regeneração de Oleos S. A. (IBROL); tendo Pareceres favoráveis, sob ns. 102 e 103, de 1957, das Comissões de Economia e de Finanças.

5 — Primeira discussão do Projeto de Lei do Senado n.º 4, de 1957, que denomina Escola Técnica Coriolano de

Medeiros a Escola Industrial de João Pessoa; tendo Pareceres favoráveis (números 124 e 125, de 1957) da Comissão de Constituição e Justiça; e da Comissão de Educação e Cultura.

6 — Discussão única do Requerimento n.º 89, de 1957, do Sr. Attilio Vivacqua e mais 33 Srs. Senadores, solicitando a constituição de uma Comissão Mista de cinco Senadores e cinco Deputados, para estudar o problema do inquilinato e afinal propor as necessárias medidas legislativas.

7 — Discussão única do Requerimento n.º 90, de 1957, do Sr. Senador Nelson Firmo, solicitando a inserção nos Anais, do Manifesto das forças políticas que combatem o Governo de Pernambuco.

8 — Discussão única do Requerimento n.º 91, de 1957, do Sr. Senador Nelson Firmo, solicitando a inserção, nos Anais, das palavras do Sr. Presidente da República, sobre a prorrogação dos mandatos legislativos.

Está encerrada a Sessão.

Levanta-se a Sessão às 18 horas e 15 minutos.

17.^a Sessão da 3.^a Sessão Legislativa da 3.^a Legislatura em 9 de abril de 1957

PRESIDÊNCIA DOS SENHORES APOLÔNIO SALLES,
KERGINALDO CAVALCANTI E VICTORINO FREIRE

As 14 horas e 30 minutos acham-se presentes os Senhores Senadores:

Vivaldo Lima — Mourão Vieira — Cunha Mello — Prisco dos Santos — Alvaro Adolpho — Sebastião Archer — Victorino Freire — Assis Chateaubriand — João Mendes — Mendonça Clark — Onofre Gomes — Fausto Cabral — Fernandes Távora — Kerginaldo Cavalcanti — Georgino Avelino — Reginaldo Fernandes — Ruy Carneiro — Argemiro de Figueiredo — Apolônio Salles — Novaes Filho — Nelson Firmo — Ezechias da Rocha — Freitas Cavalcanti — Rui Palmeira — Júlio Leite — Maynard Gomes — Lourival Fontes — Neves da Rocha — Juracy Magalhães — Carlos Lindenberg — Attilio Vivacqua — Ary Vianna — Sá Tinoco — Paulo Fernandes — Arlindo Rodrigues — Alencastro Guimarães — Caiado de Castro — Gilberto Marinho — Benedicto Valladares — Lima Guimarães — Domingos Vellasco — Coimbra Bueno — Pedro Ludovico — Sylvio Curvo — João Villasboas — Filinto Müller — Othon Mäder — Alô Guimarães — Gaspar Velloso — Francisco Gallotti — Rodrigo Lobo — Daniel Krieger — Mem de Sá. (53)

O SR. PRESIDENTE — A lista de presença acusa o comparecimento de 53 Senhores Senadores. Havendo número legal, está aberta a sessão.

Vai ser lida a Ata.

O Sr. 2.^o Suplente, servindo de 2.^o Secretário, procede à leitura da Ata da sessão anterior, que, posta em discussão, é sem debate aprovada.

O Sr. 1.^o Suplente, servindo de 1.^o Secretário, lê o seguinte

EXPEDIENTE

Avisos — Do Sr. Ministro da Fazenda:

— n.^o 252, comunicando estar enviando esforços no sentido de serem ultimados os esclarecimentos a que se refere o Requerimento n.^o 95, de 1955, do Sr. Senador Ezechias da Rocha.

Dê-se conhecimento ao Requerente.

Ofício — Da Câmara dos Deputados:

— n.^o 399, comunicando haver sido aprovado o Projeto de Lei do Senado n.^o 12, de 1951, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Patronato Santa Catarina Labouré, de Piripiri, Piauí, os terrenos e edifícios que na mesma localidade, serviram às instalações da Comissão do Departamento Nacional de Obras Contra as Sêcas, enviado à sanção.

PARECERES NS. 152 E 153,
DE 1957

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.^o 25, de 1957, que modifica o art. 1.^o da Lei n.^o 2.567, de 17 de agosto de 1955 (Dispõe sobre as inspeções de saúde dos servidores civis do Ministério da Aeronáutica, e dá outras providências).

Relator: Sr. Francisco Gallotti.

O Projeto de Lei da Câmara número 1.064, de 1956, que, no Senado, to-

mou o n.º 25, de 1957, modifica o artigo 1.º da Lei n.º 2.576, de 17 de agosto de 1955, que dispõe sobre as inspeções de saúde dos servidores civis do Ministério da Aeronáutica e dá outras providências. Deve esta Comissão apreciar o aspecto constitucional do referido projeto.

A modificação proposta regula como e onde serão realizados os exames de sanidade e capacidade física dos candidatos civis ao Ministério da Aeronáutica para efeito de posse, exercício, aposentadoria, controle de faltas ao serviço e licença. O projeto ora apreciado teve origem em Mensagem Presidencial, baseada em Exposição de Motivos do Sr. Ministro da Aeronáutica. O assunto foi devidamente debatido nas Comissões da Câmara dos Srs. Deputados, merecendo, afinal, aprovação.

Sob o ponto de vista constitucional nada há a objetar. Assim, somos pela aprovação.

Sala das Comissões, 19 de fevereiro de 1957. — *Lima Guimarães*, Presidente. — *Francisco Gallotti*, Relator. — *Gaspar Velloso* — *Attilio Vivacqua* — *Lourival Fontes* — *Paulo Fernandes* — *Daniel Krieger*.

N.º 153, de 1957

Da Comissão de Segurança Nacional, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 25, de 1957.

Relator: Sr. Alencastro Guimarães.

A Comissão de Constituição e Justiça opinou favoravelmente pela constitucionalidade e pelo mérito da matéria.

Assim sendo merece parecer favorável.

Sala das Comissões, 25 de março de 1957. — *Onofre Gomes*, Presidente. — *Alencastro Guimarães*, Relator. — *Caia de Castro*. — *Francisco Gallotti*.

O SR. PRESIDENTE — Está finda a leitura do Expediente.

Tem a palavra o nobre Senador Assis Chateaubriand, primeira orador inscrito.

O SR. SENADOR ASSIS CHATEAUBRIAND PRONUNCIA DISCURSO

QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ POSTERIORMENTE PUBLICADO

Durante o discurso do Sr. Assis Chateaubriand, o Sr. Apolônio Sales deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Kerginaldo Cavalcanti.

O SR. PRESIDENTE — Vai ser lido requerimento do nobre Senador Nelson Firmo.

E' lido e apoiado o seguinte

REQUERIMENTO N.º 94, DE 1957

Tendo o Ministro Etelvino Lins, em publicação no "Correio da Manhã", de domingo último, alegado que somente me respondia em atenção ao Senado, desejo que também esta Casa conheça, na íntegra, a tréplica com que hoje, pela coluna do mesmo grande matutino, arrasei (êste é o termo) um tanto ainda piedosamente, aquêlê homem público, razão por que requeiro à Mesa fique ela constando dos seus Anais.

Sala das Sessões, 9 de abril de 1957. — *Nelson Firmo*.

O SR. PRESIDENTE — O presente requerimento será discutido e votado depois da Ordem do Dia.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti deixa a cadeira da Presidência, ocupando-a o Sr. Victorino Freire.

O SR. PRESIDENTE — Sobre a mesa dois requerimentos de urgência.

São lidos os seguintes requerimentos:

REQUERIMENTO N.º 95, DE 1957

Nos termos do art. 156, parágrafo 3.º do Regimento Interno, requeremos urgência para o Projeto de Lei da Câmara n.º 260, de 1953, que regula as atividades dos empregados viajantes.

Sala das Sessões, 9 de abril de 1957. — *Júlio Leite* — *Daniel Krieger* — *Argemiro de Figueiredo* — *Neves da Rocha* — *Novaes Filho* — *Rodrigo Lobo* — *Mourão Vieira* — *Prisco dos Santos* — *Ezechias da Rocha* — *Ary*

Vianna — Carlos Lindenberg — Nelson Firmo — Arlindo Rodrigues — Mendonça Clark — Paulo Fernandes — Kerginaldo Cavalcanti — Alvaro Adolpho — Lima Guimarães — Juracy Magalhães — Pedro Ludovico — Francisco Gallotti — Mem de Sá — Caiado de Castro — Onofre Gomes — Domingos Vellasco — João Mendes — Lourival Fontes — Alencastro Guimarães — Attilio Vivacqua — Gaspar Velloso — Coimbra Bueno — Fernandes Távora — Fausto Cabral — Ruy Carneiro — Benedicto Valladares.

REQUERIMENTO N.º 96, DE 1957

Nos termos do art. 156, parágrafo 3.º do Regimento Interno, requeremos urgência para as emendas da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei do Senado n.º 16-53, que atualiza o instituto da adoção, prescrito no Código Civil.

Sala das Sessões, 9 de abril de 1957.
— Attilio Vivacqua — Novaes Filho — Mendonça Clark — Gaspar Velloso — Lima Guimarães — Alvaro Adolpho — Mem de Sá — Júlio Leite.

O SR. PRESIDENTE — Os requerimentos de urgência serão votados depois da Ordem do Dia.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Votação, em discussão única, do Requerimento n.º 93, de 1957, do Sr. Mem de Sá e mais 9 Srs. Senadores solicitando um voto de congratulações com o "Jornal do Brasil", pelo transcurso do 66.º aniversário desse órgão da imprensa.

O SR. PRESIDENTE — Em votação.

O SR. MEM DE SÁ — (Para encaminhar a votação) — * — Sr. Presidente, de festa seria a data de hoje, qualquer que fôsse o jornal que estivesse completando mais um aniversário de lutas e de existência, porque a democracia não vive sem os Parlamentos e os Parlamentos não vivem sem a

* Não foi revisto pelo orador.

Imprensa. Festa de imprensa, pois, é festa de Parlamento e festa de Democracia.

Dobrada, porém, é a alegria; redobrado o motivo de júbilo, quando se sabe que é o "Jornal do Brasil" o que está, na data de hoje, vencendo, galhardamente, mais uma etapa na sua longa, primorosa e brilhante rota de êxitos de batalhas e de lutas em prol das melhores causas do Brasil.

O Sr. Filinto Müller — Permite Vossa Excelência um aparte?

O SR. MEM DE SÁ — Com satisfação.

O Sr. Filinto Müller — Solidarizome com V. Exa. na manifestação de homenagem ao "Jornal do Brasil", grande órgão da nossa imprensa. Estando, neste momento, as homenagens do meu Partido à sua Diretora, a Exma. Senhora Condessa Pereira Carneiro, que ali mantém a tradição do Conde Pereira Carneiro e dos grandes diretores do "Jornal do Brasil" que imprimiram a esse órgão da nossa Imprensa a feição que lhe deu e dará essa característica de serenidade e elevação com que orienta a opinião pública nacional.

O Sr. Ruy Carneiro — Muito bem.

O Sr. Filinto Müller — Estou de pleno acôrdo com essa homenagem que V. Exa. presta ao "Jornal do Brasil" e a todos os que nêle trabalham, especialmente ao seu representante nesta Casa, exemplo de inteligência, cultura e serenidade.

O Sr. Ezechias da Rocha — O nobre orador permite um aparte?

O SR. MEM DE SÁ — Com prazer.

O Sr. Ezechias da Rocha — Quero solidarizar-me, não só em meu nome pessoal como no do meu Partido, com a homenagem que V. Exa. está prestando ao "Jornal do Brasil", grande órgão da Imprensa, que bem merece o preito desta Casa pelo muito que tem feito não só em prol das instituições democráticas como também do engrandecimento da nossa Pátria.

O SR. MEM DE SÁ — Obrigado a V. Exa.

O Sr. Mourão Vieira — Permite Vossa Excelência um aparte?

O SR. MEM DE SÁ — Com todo o prazer.

O Sr. Mourão Vieira — Devidamente autorizado pelo meu nobre Líder Senador Cunha Mello, trago, também, o apoio da bancada do Partido Trabalhista às homenagens que se estão prestando por mais um aniversário do grande órgão da Imprensa brasileira, que é o "Jornal do Brasil".

O Sr. Juracy Magalhães — Permite o nobre orador um aparte?

O SR. MEM DE SÁ — Com todo o prazer.

O Sr. Juracy Magalhães — Queria reforçar as palavras de V. Exa., no louvor justíssimo que tece ao grande órgão da Imprensa brasileira, o "Jornal do Brasil", lembrando que no ano passado tomei a iniciativa que V. Exa. agora repete, exatamente um ano depois. E aos motivos que tinha naquela época para louvar o aspecto de seriedade da atuação daquela fôlha só tenho a acrescentar novos. A seriedade que lhe imprimiu a grande figura do Conde Pereira Carneiro tem sido conservada, preservada e definida por seus sucessores. Neste instante, encontra-se na sua redação política, uma das figuras jovens da Imprensa brasileira, Odylo Costa Filho que, pela sua inteligência, patriotismo, sinceridade e honestidade de propósitos, assegura a continuidade daquela linha impecável de imparcialidade e decência que caracteriza a atuação do "Jornal do Brasil", na vida pública brasileira.

O SR. MEM DE SÁ — Muito agradeço a V. Exa. Estamos praticamente quites porque se eu, êste ano, precedi a V. Exa. ao formular o requerimento de inserção do voto de louvor, V. Exa. se antecipou a mim e, secundado por outros Senhores Senadores, proferiu as palavras que me competia pronunciar. Minha missão, portanto, está cumprida; não pela minha voz, mas, bem alta e brilhantemente cumprida através dos apartes dos eminentes colegas que honraram esta minha oração, enriquecendo-a com seus julgamentos.

O "Jornal do Brasil" é tudo o que foi dito. Merece o respeito, o acatamento e a admiração de todos os brasileiros, não apenas porque é antigo. A

ancianidade é, talvez, o seu menor título.

O Sr. Cunha Mello — Permite Vossa Excelência um aparte?

O SR. MEM DE SÁ — Com muita honra.

O Sr. Cunha Mello — Já o Partido Trabalhista Brasileiro se pronunciou através do líder autorizado, solidarizando-se às homenagens hoje prestadas ao "Jornal do Brasil". Desejo, porém, em nome da bancada do Amazonas, associar-me a êsse preito, porque, nós, amazonenses, temos encontrado naquele matutino um vigoroso advogado de tôdas as nossas causas. Justo é, portanto, que, no dia de hoje, tomemos parte muito viva e cordial nessas manifestações.

O SR. MEM DE SÁ — Obrigado a V. Exa.

Sr. Presidente, dizia eu que a ancianidade é o menor título do "Jornal do Brasil". Além desta, as credenciais que apresenta, são as da independência de atitudes, a retinidade da sua orientação e a superioridade com que se mantém, sobranceiro, na defesa do bem comum e das melhores causas nacionais. Caracterizam-no essa linha de seriedade e de austeridade a que os brilhantes aparteantes se referiram e, também, a seleção do seu corpo redatorial e de sua alta administração.

A todos êsses brasileiros que dignificam a imprensa nacional e tanto cooperam para a defesa e a vivência da democracia eu estendo as minhas palavras e os votos já externados, de congratulações e cumprimentos.

O Sr. Novaes Filho — Permite Vossa Excelência um aparte?

O SR. MEM DE SÁ — Com todo o prazer.

O Sr. Novaes Filho — A data a que V. Exa. se reporta é muito cara ao coração pernambucano. O Conde Pereira Carneiro foi digno e operoso filho da minha terra. Pontificam no "Jornal do Brasil" inteligências e culturas como Anibal Freire, que tem sua formação espiritual adquirida em Pernambuco, onde sempre viveu e fêz vida pública; e Barbosa Lima Sobrinho e Múcio Carneiro Leão, que tanto enaltecem a gente pernambucana. Associe-me, pois, com

particular prazer às palavras de V. Exa.; e sendo as homenagens de minha admiração a essa ilustre dama, Condessa Pereira Carneiro, autêntica pernambucana, porque muito se identificou com o sentimento e o amor do seu saudoso marido pela terra onde nasceu.

O SR. MEM DE SÁ — Obrigado a V. Exa.

Este, justamente, o fecho que pretendia dar às palavras que proferia; estendo minhas congratulações e cumprimentos à Exma. Condessa Pereira Carneiro, ao eminente Diretor Anibal Freire, ao voloroso e brilhante jornalista Odylo Costa Filho, que se encontra à testa desse grande órgão sul-americano e, de forma particular, transmito nosso abraço de felicitações ao digno representante do "Jornal do Brasil" nesta Casa, Senhor Mario Signoretti, cujo prestígio, simpatia e amizade, estão bem refletidos no pôsto que exerce, de presidente do Comitê de Imprensa, do Senado, para o qual acaba de ser reeleito.

O Sr. Novas Filho — Pôsto que bem merece.

O SR. MEM DE SÁ — Era o que tinha a dizer. (*Muito bem; muito bem. Palmas*).

Durante o discurso do Sr. Mem de Sá, o Sr. Victorino Freire deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Apolônio Salles.

O SR. PRESIDENTE — Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam o requerimento queiram permanecer sentados. (*Pausa*).

Está aprovado.

A Mesa tomará as providências solicitadas.

Primeira discussão do Projeto de Lei do Senado n.º 29, de 1956, que reestrutura a Comissão Executiva de Defesa da Borracha e dá outras providências, mediante modificação parcial das Leis números 86, de 8 de setembro de 1947 e 1.184, de 30 de agosto de 1950; tendo Pareceres favoráveis sob números 108 a 110, de 1957, das Comissões de Constituição e Justiça, de Economia e de Finanças.

O SR. PRESIDENTE — Em discussão. (*Pausa*).

O SR. JURACY MAGALHÃES — *
— Senhor Presidente, o nobre Senador Moura Andrade mandou pedir-me solicitasse o adiamento da discussão do Projeto de Lei do Senado n.º 29, de 1956. Envolve matéria idêntica ao de n.º 295, de 1956, aprovado na Câmara dos Deputados sob n.º 1.081, de 1956, o qual se encontra no momento, na Comissão de Constituição e Justiça desta Casa. O nobre representante de São Paulo deseja sejam ambos reexaminados, em conjunto, naquela Comissão.

Solicito, assim, de V. Exa. conceda que envie à Mesa requerimento de adiamento da discussão do projeto. (*Muito bem*).

O SR. PRESIDENTE — A Mesa aguarda o requerimento de V. Exa. (*Pausa*).

Vem à Mesa, é lido, e, sem debate, aprovado o seguinte

REQUERIMENTO N.º 97, DE 1957

Nos termos dos arts. 126, letra "f", e 155, letra "b", do Regimento Interno, requereiro adiamento da 1.ª discussão do Projeto de Lei do Senado, n.º 29, de 1956, a fim de ser feita na sessão de 23 do corrente mês.

Sala das Sessões, 9 de abril de 1957.
— João Villasbôas.

O SR. PRESIDENTE — Em face da deliberação do Senado, o projeto é retirado da Ordem do Dia e voltará a Plenário na data fixada no requerimento.

Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 401, de 1956, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Fazenda, o crédito especial de Cr\$ 196.000.000,00, destinado ao reaparelhamento dos órgãos fazendários; tendo Parecer favorável, sob n.º 1.440, de 1956, da Comissão de Finanças.

O SR. PRESIDENTE — Em discussão.

* Não foi revisto pelo orador.

O SR. FILINTO MÜLLER * — Sr. Presidente, o projeto cuja discussão V. Exa. acaba de anunciar, já estêve em Plenário no fim da Sessão Legislativa passada, em regime de urgência. Naquela ocasião, requeremos sua retirada da Ordem do Dia, para melhor estudá-lo, dado o vulto do crédito que se pedia e o fim a que se destinava.

Estive examinando o parecer proferido pelo eminente Senador Ary Vianna, na Comissão de Finanças, propondo a sua aprovação. Estou de pleno acôrdo com os termos gerais desse parecer, sobretudo na parte em que S. Exa., o ilustre Relator, acentua que as repartições fazendárias, não sômente as arrecadoras como tôdas as outras do Ministério da Fazenda, estão inteiramente desaparelhadas de elementos para o cumprimento da sua missão.

Sr. Presidente, tenho a impressão de que o projeto, em virtude do tempo decorrido na sua tramitação na outra Casa do Parlamento e no Senado, já perdeu sua oportunidade, ou, pelo menos, deve sofrer revisão por parte do Ministério da Fazenda ou do Poder Executivo. Tanto mais que, nos últimos dias da sessão legislativa passada, tivemos oportunidade de aprovar, nesta Casa, dois projetos nos quais se abriam créditos exatamente para o reaparelhamento das repartições arrecadoras do Ministério da Fazenda.

Assim foi em relação ao projeto que hoje constitui a Lei n.º 2.974, de 26 de dezembro de 1956, que alterou as disposições da Consolidação das Leis de Consumo.

O art. 27 dessa lei determina a abertura do crédito de cem milhões de cruzeiros para o Ministério da Fazenda a fim de atender, por intermédio da Diretoria de Selos, às despesas que se tornarem necessárias ao reaparelhamento dos órgãos de arrecadação e fiscalização dos impostos da União, exceto de pessoal.

Posteriormente, votamos novo projeto, transformado na Lei n.º 3.057, de 22 de dezembro de 1956, cujo artigo 1.º estabelecia a abertura de um crédito de trinta milhões de cruzeiros destinado à despesas com o reaparelhamento e

* Não foi revisto pelo orador.

expansão dos serviços fazendários, inclusive de pessoal e material.

Assim, Senhor Presidente, depois do início da tramitação dêste Projeto, número 401, que estamos examinando, aprovamos dois créditos vultosos, — um de cem milhões e outro de trinta milhões de cruzeiros, — perfazendo o total de cento e trinta milhões de cruzeiros, destinados, exatamente, ao aparelhamento daqueles serviços.

Estou certo de que, com essas verbas, poderá o Ministério da Fazenda imprimir melhor funcionamento ao seu aparelho arrecador. Se, porém, apesar das importâncias já concedidas, houver falhas, o Executivo solicitará ao Congresso o crédito necessário para completar êsse aparelhamento.

Assim, sem embargo do parecer favorável ao projeto, aprovado pela honrada Comissão de Finanças, entendo mais acertado rejeitarmos o projeto, deixando ao Executivo a liberdade de solicitar ao Congresso novo crédito, através de Mensagem. Procederemos, então, ao estudo da matéria, pois a proposição que ora examinamos já está um tanto obsoleta.

Por essas razões, Sr. Presidente, sugiro que rejeitemos o projeto sem nenhum desdouro para o brilhante parecer da ilustrada Comissão de Finanças.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (*Muito bem*).

O SR. MEM DE SÁ — * — Senhor Presidente, pedi a palavra apenas para me congratular com o Senado pelos termos do voto do eminente Senador Ary Vianna, na Comissão de Finanças, e pelas expressões da declaração agora feita pelo ilustre Líder da Maioria. Creio que uma peça e outra honram esta Casa...

O Sr. Filinto Müller — Muito obrigado a V. Exa.

O Sr. Nelson Firmo — Muito bem.

O SR. MEM DE SÁ — ... porque mostram que os Senadores do Partido majoritário mantêm uma independência de consulta que não posso deixar de louvar, como opositorista que sou.

* Não foi revisto pelo orador.

O Senador Ary Vianna, embora tenha concluído favoravelmente ao Projeto, usou, sobre este, de expressões que, como opositorista, eu não hesitaria em subscrever, porque causticou, em dois ou três tópicos, a demasia de um verdadeiro Orçamento paralelo, apresentado ao Senado sob a forma de crédito especial.

As considerações do eminente Senador Filinto Müller, que demonstram, mais uma vez, a sua independência de atitude e a sua bravura de parlamentar, não carecem de outros esclarecimentos.

Eu tomaria, ainda, a liberdade de lembrar que o Governo denuncia a situação altamente deficitária em que se encontra a execução desse Orçamento, e reafirma que dificilmente poderá evitar a repetição de um "deficit" de grandes proporções, e está, por causa disso, realizando cortes profundos em verbas do mais alto interesse para a agricultura, para a saúde e, principalmente, para as unidades federativas.

Apesar de que o aparelhamento das repartições fazendárias seja muito necessário, é fora de dúvida que as verbas para esse fim destinadas, não devem ser obtidas através de créditos adicionais. São verbas que, em boa técnica financeira, devem estar incluídas no Orçamento. Os créditos adicionais são votados, geralmente, para suprir deficiências ou omissões do Orçamento. O reaparelhamento de repartições fazendárias representa uma necessidade mais previsível do que prevista e, portanto, devem estas verbas ser incluídas nas propostas orçamentárias, a fim de que, mediante créditos, não seja agravada a situação deficitária do Orçamento.

E' esta, apenas, a consideração que ousou acrescentar às já expendidas pelo eminente Senador Filinto Müller, mais do que suficientes para determinar o que também desejo: a rejeição do projeto. (*Muito bem*).

O SR. PRESIDENTE — Continua a discussão.

Não havendo quem peça a palavra, encerrarei a discussão. (*Pausa*).

Encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam o projeto queiram permanecer sentados. (*Pausa*).

Está rejeitado.

É o seguinte o projeto rejeitado que vai ao Arquivo:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA N.º 401, de 1956

(N.º 1.912-C, de 1956, na Câmara dos Deputados)

Autoriza o Poder Executivo a abrir pelo Ministério da Fazenda o crédito especial de Cr\$ 196.000.000,00, destinado ao reaparelhamento de vários órgãos fazendários.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministério da Fazenda, o crédito especial de Cr\$ 196.000.000,00 (cento e noventa e seis milhões de cruzeiros), para atender ao reaparelhamento de diversas repartições fazendárias, exceto administração de pessoal.

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE — Será feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

Discussão única do Projeto de Lei da Câmara número 23, de 1957, que concede isenção de direitos alfandegários, imposto de consumo e mais taxas, para importação de equipamento completo destinado à instalação da Indústria Brasileira de Regeneração de Óleos S. A. (IBROL); tendo Pareceres favoráveis, sob números 102 e 103, de 1957, das Comissões de Economia e de Finanças.

O SR. PRESIDENTE — Em discussão.

O SR. FILINTO MÜLLER * — Senhor Presidente, não teria dúvida em

* Não foi revisto pelo orador.

conceder a isenção de que cogita o projeto. Verifico, porém, que o mesmo se refere a uma licença de importação cujo número vem no seu texto, não constando, entretanto, nenhum elemento suficiente para nos esclarecer a qual material se vai conceder a isenção de direitos.

Apesar de serem os pareceres da autoria das Comissões de Economia e de Finanças, e concluírem pela concessão da isenção, vou enviar à Mesa requerimento, pedindo a junta, ao processo, da lista do material para o qual se cogita de conceder a licença de importação, a fim de estudar a matéria e voltar, posteriormente, a dela tratar.

Sr. Presidente, já tive oportunidade de declarar, mais de uma vez, que, quando a isenção é solicitada pelos órgãos governamentais, não tenho dúvida em concedê-la, porque esses órgãos governamentais estudam a espécie e a encaminham ao exame do Congresso. Quando, porém, a isenção é solicitada por um deputado, embora respeitando-lhe a fidelidade de procedimento, prefiro examinar o caso mais de perto.

No caso, o projeto tem parecer das duas Comissões, dessa Casa — as quais deveria ser distribuído — as de Economia e de Finanças. Bastaria louvar-me nesses pareceres para que concedesse a isenção. Quero, porém, mais esse esclarecimento, para tranquilidade de minha consciência, em relação ao material que vai ser importado.

O Sr. Juracy Magalhães — Leu Vossa Excelência os pareceres?

O SR. FILINTO MULLER — Quis verificar qual o material a ser importado, e não encontrei a relação.

O Sr. Juracy Magalhães — Quem relatou o projeto, tanto na Comissão de Economia como na de Finanças, fui eu. Se V. Exa. tivesse lido os pareceres verificaria que a firma IBROL faz a refinação de óleos, aproveitando todos esses óleos que eram jogados fora nos postos de gasolina, pelos navios da nossa Esquadra e pelos aviões. Quando assumi a presidência da Petrobrás, a IBROL convidou-me para assistir ao funcionamento da sua fábrica vizinha à Fábrica Nacional de Motores. Desta vi-

sita, deixei consignada opinião inteiramente favorável não só pelo aspecto econômico como pelo adiantamento técnico. Trata-se, portanto, de material já recebido. Não há perigo de que se repetisse no caso, o famoso escândalo do uísque a meio dólar. Na Comissão de Finanças, tive oportunidade de fornecer exaustivos esclarecimentos complementares ao parecer, contando minha visita e dizendo as razões por que concedia a isenção. Mostrei, também, minha imparcialidade no caso, porque agi contra objetivos muito mais altos dos donos dessa fábrica, em assuntos de relevante interesse público. Dada essa explicação a V. Exa., concordo em que seja anexada ao processo a relação do material importado, bem como qualquer outro meio de melhor esclarecer o Senado. Desejo declarar a V. Exa., para que fique constando dos Anais, que quando dei meu parecer, considerando dispensável essa relação, foi porque vira a fábrica em funcionamento há dois anos.

O Sr. Mendonça Clark — Permite o nobre orador um aparte?

O SR. FILINTO MULLER — Com satisfação.

O Sr. Mendonça Clark — Desejo apenas desfazer a dúvida do meu eminente Líder, porque ouvi Vossa Excelência mencionar relações do material, para ficar com a consciência tranqüila. Quanto a esse assunto, e conhecendo, mais ou menos, como se procede quanto — a importação, creio que, se a CACEX deu a licença, — aqui não se trata de licença de importação, mas de isenção de direitos — para o material, deu completa cobertura, com relação ao mesmo. Se já chegou, veio com licença de importação, logo, não há motivo para preocupação.

Essa, a razão por que subscrevi o parecer do Senador Juracy Magalhães.

O Sr. Juracy Magalhães — Vossa Excelência, Senador Filinto Müller, também sabe que na Alfândega, nesses casos, as firmas interessadas assinam termo de responsabilidade.

O SR. FILINTO MULLER — Decisão do Congresso.

O Sr. Juracy Magalhães — Se ainda se tratasse de ato em execução, podia

ser que daí surgisse novo caminho de importação, à sombra de equipamentos industriais, como o uísque a meio dólar, por exemplo.

O SR. FILINTO MÜLLER — O uísque a meio dólar, nobre Senador, não é assunto para ser tratado em aparte. Aliás, o Sr. Ministro da Fazenda, ontem, na Câmara, prestou esclarecimento sobre o assunto.

O Sr. *Juracy Magalhães* — Perdoe-me V. Exa., mas tenho liberdade de dizer o que quiser, se me concedeu o aparte.

O SR. FILINTO MÜLLER — Vossa Excelência não precisa exaltar-se.

O Sr. *Juracy Magalhães* — Mas Vossa Excelência quer dar-me regras de conduta.

O SR. FILINTO MÜLLER — Não estou querendo dar regras de conduta. V. Exa. diz que não é possível tratar-se do caso do uísque a meio dólar em aparte. Pois bem: ia declarar ao Sr. Presidente que aceitava os esclarecimentos de Vossa Excelência, para desistir de meu requerimento. Bastava-me a declaração de V. Exa. Não há necessidade de se exaltar quando estou tratando de assunto em que quero, real e honestamente, um esclarecimento, para decidir. V. Exa. explicou cabalmente, que a fábrica está trabalhando há dois anos, e, em face, também, os esclarecimentos prestados pelo nobre Senador Mendonça Clark, ia declarar que desistia do meu requerimento.

Disse a V. Exa. que a questão do uísque a meio dólar pode ser tratada em outra oportunidade, e não agora.

O Sr. *Juracy Magalhães* — Não obstante, tratarei do assunto toda vez que quiser, agrade ou não a Vossa Excelência. Tenho liberdade de falar.

O SR. FILINTO MÜLLER — É da vontade de V. Exa. Pode tratar do assunto quantas vezes quiser. Responderei se achar que devo responder; não responderei, se achar que não devo responder.

O Sr. *Juracy Magalhães* — É problema de V. Exa.

O SR. FILINTO MÜLLER — Como tratar ou não do assunto é problema de V. Exa.

No caso, estou somente pedindo informação para me esclarecer. Tenho por norma, desde que assumi a senadaria, estabelecer fiscalização sobre a concessão de direitos. Quem goza de favores, tem meios de se aproximar do Poder Executivo, do Ministro da Fazenda ou da União, obtém isenção de direitos, quem não os possui, não consegue a isenção.

Procuró sempre esclarecer-me a respeito dessas concessões, e por isso, requeri a juntada do material.

Em face, entretanto, das informações prestadas pelos eminentes Senadores Mendonça Clark e Juracy Magalhães, de que há dois anos a fábrica está trabalhando e que o material foi desembarcado, dependendo o desembarço definitivo do óleo usado, até então considerado perdido, desisto do pedido de se juntar a relação da licença de importação. Quero, porém, deixar bem claro que, todas as vezes que se votarem isenções de direitos para fábricas e instalações industriais, solicitarei a juntada das respectivas relações de material.

O Sr. *Caiado de Castro* — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. FILINTO MÜLLER — Pois não.

O Sr. *Caiado de Castro* — V. Exa. desistiu do requerimento, quando eu ia solicitar justamente, que nêle consistisse, porque surgiu, uma dúvida no meu espírito: embora se trate de empreendimento industrial muito importante, já em funcionamento há dois anos, por que só agora se pede isenção de direitos para importação de material?

O SR. FILINTO MÜLLER — A isenção foi pedida há muito tempo, pelo então Deputado Galdino do Vale.

O Sr. *Juracy Magalhães* — Permite o nobre orador que eu esclareça a questão?

O SR. FILINTO MÜLLER — Vossa Excelência foi relator da proposição e pode esclarecer melhor o Senador Caiado de Castro.

O Sr. Juracy Magalhães — Fui relator e evidentemente conheço bem o problema. Este é um caso típico de atraso de tramitação de matéria no Parlamento, para o qual não há desculpa. Quando esse projeto chegou à Comissão de Economia, avoquei, como a muitos outros, para andamento mais rápido porque a Mesa reclamava falta de assunto para a Ordem do Dia. Dei parecer, e, quando este foi à Comissão de Finanças, o Presidente resolveu designar-me relator. Também imediatamente opinei, cobrindo, assim, um pouco a falha do Congresso, de ter levado tantos anos para dizer se dava ou não a isenção.

O Sr. Caiado de Castro — A minha confusão originou-se do fato de haver lido, no avulso, que o projeto era de 1957.

Causou-me espécie que a fábrica, já funcionando há mais de dois anos, somente agora viesse pedir isenção de imposto; entretanto, o nobre Senador Paulo Fernandes já me esclareceu que o projeto é bem mais antigo.

O SR. FILINTRO MÜLLER — Foi apresentado na Câmara pelo Deputado Galdino do Vale, em 17 de outubro de 1952, e aprovado a 14 de dezembro de 1956. A 15 de dezembro encerramos a Sessão Legislativa, de modo que o projeto só entrou no Senado neste ano; daí figurar como proposição de 1957.

Sr. Presidente, encerrando estas considerações, declaro que desisto do requerimento em face dos esclarecimentos prestados; mas isto não implica desistir de informações completas sobre todo e qualquer pedido de isenção que venha a transitar nesta Casa do Congresso (*Muito bem; muito bem*).

O SR. PRESIDENTE — Continua a discussão.

O SR. JURACY MAGALHÃES — Sr. Presidente, praticamente, os esclarecimentos que poderia prestar ao Senado, já os dei em aparte ao nobre Senador Filinto Müller. Estamos em momento eminentemente político, e eu entendi necessário varrer minha testada com muita clareza, porque, toda vez

que houver "marmelada" perdoem-me o termo de gíria — em qualquer coisa ou em qualquer parte, com segurança, não estarei metido nela.

Por este motivo, timbrei em declarar que assumi a responsabilidade dos pareceres.

Esse sistema de pedir a juntada da relação do material é inflexivelmente seguido pelas Comissões de Finanças e de Economia. Sempre julgamos esses casos com conhecimento de causa. Logo ao chegar nesta Casa, ainda neófito quanto à tramitação dos projetos e à rotina do Senado, fui por V. Exa. mesmo, Sr. Presidente, instruído a respeito. Líder da Maioria, formulara Vossa Excelência requerimento nas mesmas condições do ora em discussão, e o qual apoiei imediatamente. Parece-me, portanto, que no caso, não faltam informações. Toda as vezes, porém, que algum Deputado, Senador ou homem do povo quiser maiores esclarecimentos sobre projetos que eu relate, eu os darei com a maior satisfação. Abrirei uma porta para novas discussões porque o que desejo é ver o Poder Legislativo prestigiado na consciência popular, pela segurança e eficiência das suas decisões.

Por estas razões, Sr. Presidente, tomei a defesa do projeto nos termos em que o fiz, e afirmo a V. Exa.: até onde puder ver as coisas com clareza, neste caso, não encontro — talvez algum expert em bandalheiras possa encontrar — possibilidade de trazer mercadorias de outra espécie para fábrica instalada há muito tempo. Se o fizerem, será por conta própria e com a conivência de outros, não com a minha.

Agradeço ao nobre Senador Filinto Müller a retirada de seu requerimento, em fase das informações que apresentamos, o ilustre Senador Mendonça Clark e eu.

Acredito hajam sido suficientes para o esclarecimento do Senado. (*Muito bem*)

O SR. PRESIDENTE — Continua a discussão. (*Pausa*).

Mais nenhum Senhor Senador desejando usar da palavra, declaro a discussão encerrada.

Em votação o projeto.
Os Senhores Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa)
(Pausa) Está aprovado.

E' o seguinte o projeto aprovado, que vai à sanção

PROJETO DE LEI DA CÂMARA
N.º 23, de 1957.

Concede isenção de direitos alfandegários, impôsto de consumo e mais taxas, para importação de equipamento completo, destinado à instalação da Indústria Brasileira de Regeneração de Óleos S. A. IBROL.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º E' concedida isenção de direitos alfandegários, impôsto de consumo e mais taxas, exceto a de previdência social, para a importação número 52.578 — 27.184, emitida em 13 de junho de 1952, para a instalação no país da indústria Brasileira de Regeneração de Óleos S. A. (IBROL), com sede no Distrito Federal e fábrica no Município de Duque de Caxias, Estado do Rio de Janeiro, em terrenos da Fábrica Nacional de Motores S. A.

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação; revogadas as disposições em contrário.

Primeira discussão do Projeto de Lei do Senado número 4, de 1957, que denomina Escola Técnica Coriolano de Medeiros a Escola Industrial de João Pessoa; tendo Pareceres favoráveis (124 e 125, de 1957), da Comissão de Constituição e Justiça; e da Comissão de Educação e Cultura.

O SR. PRESIDENTE — Não havendo quem peça a palavra encerrarei a discussão. (Pausa).

Encerrada.

A votação será feita artigo por artigo.

Os Srs. Senadores que aprovam o artigo 1.º queiram permanecer sentados. (Pausa).

Está aprovado.

Em votação o artigo 2.º

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa).
Está aprovado.

E' o seguinte o projeto aprovado em 1.ª discussão.

PROJETO DE LEI DO SENADO
N.º 4, de 1957

Denomina Escola Técnica Coriolano de Medeiros a Escola Industrial de João Pessoa.

Art. 1.º Passa a denominar-se "Escola Técnica Coriolano de Medeiros" a Escola Industrial de João Pessoa.

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE — O projeto voltará oportunamente, à Ordem do Dia, para a seguinte discussão.

Discussão única do Requerimento número 89, de 1957, do Senhor Atílio Vivacqua e mais 33 Senhores Senadores, solicitando a constituição de uma Comissão Mista de cinco Senadores e cinco Deputados, para estudar o problema do inquilinato e afinal propor as necessárias medidas legislativas.

O SR. PRESIDENTE — Em discussão.

Não havendo quem peça a palavra encerrarei a discussão. (Pausa).

Encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam o requerimento queiram permanecer sentados. (Pausa).

Está aprovado.

O SR. PRESIDENTE — A Mesa comunicará à Câmara dos Deputados o objetivo do requerimento ora aprovado.

Discussão única do Requerimento número 90, de 1957, do Sr. Senador Nelson Firmo, solicitando a inserção, nos Anais do Manifesto das forças políticas que combatem o Governo de Pernambuco.

O SR. PRESIDENTE — Em discussão.

Não havendo quem peça a palavra encerrarei a discussão. (Pausa).

Encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam o requerimento queiram permanecer sentados. (Pausa).

Está aprovado.

O SR. PRESIDENTE — Será feita a transcrição nos Anais.

Discussão única do Requerimento número 91, de 1957, do Sr. Senador Nelson Fermo, solicitando a inserção, nos Anais, das palavras do Sr. Presidente da República sobre a prorrogação dos mandatos legislativos.

O SR. PRESIDENTE — Em discussão.

Não havendo quem peça a palavra encerrarei a discussão. (Pausa).

Encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam o requerimento queiram permanecer sentados. (Pausa).

Está aprovado.

O SR. PRESIDENTE — Será feita a inserção.

O SR. PRESIDENTE — Está finda a matéria constante do avulso da Ordem do Dia. Vou submeter ao Plenário os Requerimentos números 94, 95 e 96, lidos na hora do Expediente.

Em discussão o Requerimento número 94, do Sr. Nelson Fermo, de inserção nos Anais do Senado, do artigo de sua autoria, publicado no "Correio da Manhã" de 9-4-57, em resposta ao Ministro Etelvino Lins.

Não havendo quem peça a palavra encerro a discussão.

Os Srs. Senadores que aprovam o requerimento queiram permanecer sentados. (Pausa).

Está aprovado.

A publicação em aprêço constará dos Anais da Casa.

Em votação o Requerimento de Urgência número 95, de 1957, lido na hora do Expediente.

O SR. NELSON FIRMO — Peço a Palavra.

O SR. PRESIDENTE — Fica adiada a votação para a próxima sessão, na forma do Requerimento.

Em votação o Requerimento de Urgência número 96, de 1957, lido na hora do Expediente.

O SR. NELSON FIRMO — Peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE — Fica adiada a votação para a sessão seguinte, nos termos regimentais.

Está esgotada a matéria da Ordem do Dia.

Não há orador inscrito para esta oportunidade.

O SR. PAULO FERNANDES * — Sr. Presidente, trago ao conhecimento da Casa que a Comissão ontem designada para visitar o nobre Senador Tarcísio Miranda, integrada pelos Senadores Lima Guimarães, Prisco dos Santos e por mim, desincumbiu-se da missão.

Encontrou felizmente, aquêlê ilustre colega em plena recuperação.

Era a comunicação que desejava fazer à Casa. (Muito bem).

O SR. PRESIDENTE — Lembro aos Srs. Senadores que o Congresso Nacional se reunirá às vinte e uma horas, para apreciação de Veto presidencial ao Projeto de Lei número 438 de 1955.

Nada mais havendo que tratar vou encerrar a sessão. Designo para a de amanhã a seguinte.

ORDEM DO DIA

1 — Discussão única do Projeto de Lei da Câmara número 143, de 1956, que exclui automóveis de passeio e outros veículos do regime de licença de importação, altera a tarifa das alfândegas e dá outras providências (em regime de urgência, nos termos do artigo 156, § 3.º do Regimento Interno, em virtude do Requerimento número 83, de 1957, do Senador Moura Andrade e outros Srs. Senadores, aprovado na sessão de 8 do mês em curso), dependente de pareceres das Comissões de Constituição e Justiça; de Economia; de Finanças.

* Não foi revisto pelo orador.

2 — Votação em discussão única, da Requerimento número 95, de 1957, do Sr. Júlio Leite e mais 35 Srs. Senadores, pedindo urgência, nos termos do art. 156, § 3.º, do Regimento Interno, para o Projeto de Lei da Câmara número 260, de 1953, que regula atividades dos empregados viajantes.

3 — Votação, em discussão única, do Requerimento número 96, de 1957, do Sr. Atílio Vivacqua e outros Senhores Senadores, pedindo urgência, nos termos do art. 156, § 3.º, do Regimento Interno, para as emendas da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei do Senado número 16, de 1953, que atualiza o instituto da adoção, prescrito no Código Civil.

4 — Discussão única do Projeto de Lei da Câmara número 253, de 1956, que acrescenta parágrafo ao artigo 3.º e transforma o parágrafo único do artigo 4.º em § 1.º acrescentando-lhe um parágrafo da Lei número 1.295, de 27 de Dezembro de 1950 (Estabelece normas para a registro de diplomas expedidos pelos estabelecimentos de ensino); tendo Pareceres (números 126 e 127, de 1957) da Comissão de Constituição e Justiça, pela Constitucionalidade da Comissão de Educação e Cultura, favorável, nos termos do substitutivo que oferece.

5 — Discussão única do Projeto de Lei da Câmara número 408, de 1956, que estende aos governadores ou interventores de Estados e Territórios, ao Prefeito do Distrito Federal, seus respectivos secretários, aos prefeitos municipais, vereadores e chefes de polícia, o direito à prisão especial previsto no Código do Processo Penal; tendo Parecer da Comissão de Constituição e Justiça, sob número 128, de 1957, pela constitucionalidade.

Está encerrada a Sessão.

Levanta-se a Sessão às 17 horas.

ARTIGO QUE SE PUBLICA NOS TÉRMINOS DO REQUERIMENTO NÚ- MERO 94, DE 1957, APROVADO NA SESSÃO DE 9-4-1957

Está contida, nos termos abaixo, a minha réplica ao Senhor Etelvino Lins. publicou-a, hoje, o *Correio da Manhã*:
"Não desejo, em absoluto, tamanho

é o desnível intelectual entre nós, travar polémica com o Sr. Etelvino Lins. Mas, em atenção ao público, devo-lhe ainda uma resposta a propósito de sua nota de domingo, neste grande matutino. Perguntei ao homem que, sem méritos pessoais, tantas e tão altas funções tem exercido neste País, presa fácil das mediocridades mais atrevidas, quanto custavam a Pernambuco empobrecido e à nação deficitária, por mês, os altos cargos que êle e os seus parentes exercem. E somente o fiz pelo seu quase ódio ao *empreguismo*. Sobre esta minha arrasadora pergunta êle silenciou, no que fez bem.

Que resposta poderia êle dar-me?

Quanto a ter tomado o cargo para o qual deveria e já estava assentada a nomeação do ilustre Sr. Alcides Carneiro, sua explicação não me convenceu, razão por que convoco, para falar sobre o assunto, o bravo, lúcido e brilhante tribuno, cruelmente sacrificado pelo presidente, que não teve a suficiente coragem para reassumir o seu posto, quando inconstitucionalmente impedido.

Etelvino alega que não nomeou parentes, nem pediu por êles. Mas o que é certo é que todos êles, juntos, custam quase à Nação mensalmente, *seiscentos mil cruzeiros*. Não sei se calculo bem. Creio que é mais.

Chego à deslegante parte final de sua nota, onde logo salta à vista de todos quantos conhecem a política de Pernambuco, uma *alegação falsa*. E' quando êle diz que, pelo fato de não ter podido nomear-me redator de Anais do Senado (cargo que eu não desonraria, como não estou desonrando o mandato de senador) tenha sido o *motivo de nossa separação*.

Há uma evidente contradição entre a primeira e a nota publicada domingo, não digo de autoria, mas assinada pelo Sr. Etelvino Lins: na primeira êle alega acertadamente que eu o apoiei quando disputou o cargo de governador de Pernambuco, em 1952; na de anteontem, porém, afirma que me separei dêle quando ainda primeiro-secretário do Senado em virtude de me haver recusado o cargo de redator de Anais. Quando é que êle fala a verdade? Se me afastei dêle quando ainda primeiro-secretário,

como então o apoiei, depois, para governador?

Aí está, em corpo inteiro, no seu tamanho moral exato, o frustrado candidato da U.D.N. à presidência da República. Em duas pequenas notas, oito dias apenas, separando uma da outra, o homem se contradiz.

O que eu queria e pedi é que ele me dissesse quanto custam à Nação cujas finanças fiscaliza, como ministro do Tribunal de Contas, os altos empregos da família Lins, mesmo arrançados sem a sua interferência prestigiosa. Vamos, diga.

O Ministro usou o verbo *pedinchar* referindo-se a mim. E ele? E quanto a ele? Às três da madrugada, querendo ser governador de Pernambuco, disse João Cleofas, ele lhe telefonara, *pedinchando*, humilde, o apoio do eminente líder udenista.

E *pedinchou*, no mesmo sentido junto a inúmeros próceres políticos ilegível tanto que afinal venceu, o que não se deu comigo, talvez por não saber *pedinchar* bem...

Pedi-lhe, quando voltamos a manter boas relações, o cargo de redator de Anais do Senado. Mas o fiz com dignidade. José Américo também lho pediu, para mim. Onde o mal? Já disse e provei que essa não foi a causa de nossa separação, como ele falsamente alega. Se tivesse sido, eu seria o pior dos homens. Rompi com ele pelo mau governo que fez e pelo seu brutal comportamento por ocasião do pleito governamental de 1954, quando pela violência e pelo suborno, com o dinheiro do jôgo, conseguiu derrotar João Cleofas, que o havia feito governador, garantindo a sua eleição após a morte de Agamenon Magalhães. Fêz-se por alguns anos passar por um homem diferente do delegado de polícia e do interventor federal, a serviço da ditadura.

Pedinchar, ministro Etelvino Lins, todos nós às vezes *pedinchamos*. Até as nações *pedinham*. Uns sabem, como você, *pedinchar* melhor, tanto assim que alcançam tudo neste admirável País. E até sem mesmo *pedincharem*, como você diz, lhes é oferecido um mundo de altos empregos.

Bati-me pela eleição do Sr. Juscelino Kubitschek, por patriotismo, enquanto Etelvino a hostilizava. Achava-o, então, um grande candidato. E o foi, realmente. Presidente há mais de um ano, e apesar de, já inclinado à velhice, não exercer *nenhum cargo público*, poderia ter *pedinchado* um emprêgo ao homem que ajudei a subir. Não o fiz até hoje. Critico-o, pelo contrário, da tribuna do Senado. O Senador Lima Teixeira, sempre tão cavalheiresco, demonstrando-me amizade, já por mais de um vez insinuou que eu devia arranjar uma coisa. Um cargo público, queria ele dizer-me. Deixar de ser burro e bancar o Etelvino Lins e os parentes, todos exercendo, inclusive seu ilustre pai, deputado feito pelo bom filho, rendosas funções. Só o pai ganha uns 80 mil cruzeiros.

Para finalizar, digo ao ex-governador de Pernambuco: não sou homem para ser instrumento ou veículo de ódios de quem quer que seja. Ele sabe disso, mas tenta inútilmente atingir-me naquilo que eu tenho e que mais prezo e defendo: *um caráter limpo*.

Agradece a publicação.

Rio, 8 de abril de 1957 — Nelson Fermo.

P.S. — Junto a esta os nomes dos parentes do ministro Etelvino Lins, altamente colocados em Pernambuco e no Rio: Ulisses Lins, pai. Era fiscal do impôsto de consumo aposentado. ganhando pouco, reverteu ao serviço, no governo Vargas, estêve 2 dias em São Paulo, para onde fôra designado e foi reapostado percebendo três vêzes mais. Com os vencimentos de deputado, ganha, no momento, uns 80 mil cruzeiros; o irmão, José, é tabelião no Recife; o de nome Ulysses é procurador, lá, do Instituto dos Comerciários, o irmão Waldemar (não confundir com o pedreiro Waldemar, que fazia tantas casas e não tinha onde morar), o irmão Waldemar, é fiscal do Banco do Brasil, também no Recife; o irmão Rui, foi em 1954 nomeado fiel da Delegacia Fiscal, em Pernambuco, mas já está adido, aqui, ao Ministério da Fazenda; o irmão Juarez, é fiscal da Prefeitura do Distrito Federal; o cunhado Azevedo, tem apenas 3 empregos, sendo a espôsa, irmã de Etelvino, fiscal do Ministério da

Educação, junto a um colégio pernambucano; duas irmãs, Teresinha e Consuelo, são, aqui funcionárias federais. Casando uma filha, Etelvino conseguiu logo nomear o genro, Humberto Coimbra, fiscal de rendas em Pernambuco com a miserável remuneração de 100 mil por mês. Etelvino é, como vimos, excelente filho, bom pai, ótimo irmão e um maravilhoso sogro.

Mas por que grita êle contra o emgreuismo? Por que acha que é um dos males desta Nação? — *Nelson Firmo*.

TRECHO DO DISCURSO DO SENHOR PRESIDENTE DA REPÚBLICA, QUE SE PUBLICA NOS TERMOS DO REQUERIMENTO N.º 91, DE 1957, APROVADO NA SESSÃO DE 9-4-1957

Eis o pronunciamento do Sr. Presidente Juscelino Kubitschek:

— “Já manifestei aos líderes, que coordenam a maioria parlamentar, o meu pensamento em contrário. Pedi-lhes fazer ver aos ilustres membros das duas Casas do Congresso, que nos honram com sua estima e solidariedade, os graves inconvenientes da aprovação desse projeto. Nenhum argumento, por judicioso que seja, poderá prevalecer sobre esta verdade singela: o mandato eletivo tem duração determinada, e o uso do poder constituinte, para o efeito de prorrogá-lo, constitui violação à vontade do eleitorado. O mandato eletivo não é apenas uma faculdade jurídica, cujos limites a Constituição fixa nitidamente. Tem, por igual, um conteúdo político. Só a manifestação expressa do eleitorado, pela maneira prevista na Constituição, pode renovar esse conteúdo político e conferir legitimidade ao mandato de representantes do povo”.

18.^a Sessão da 3.^a Sessão Legislativa da 3.^a Legislatura,
em 10 de abril de 1957

PRESIDÊNCIA DOS SENHORES VICTORINO FREIRE
E APOLÔNIO SALLES

Às 14 horas e 30 minutos acham-se presentes os Srs. Senadores:

Vivaldo Lima — Mourão Vieira — Cunha Mello — Prisco dos Santos — Alvaro Adolpho — Sebastião Archer — Victorino Freire — Assis Chateaubriand — Arêa Leão — João Mendes — Mendonça Clark — Onofre Gomes — Fausto Cabral — Fernandes Távora — Kerginaldo Cavalcanti — Reginaldo Fernandes — Ruy Carneiro — Apolônio Salles — Novaes Filho — Nelson Firmo — Ezechias da Rocha — Rui Palmeira — Júlio Leite — Maynard Gomes — Lourival Fontes — Neves da Rocha — Juracy Magalhães — Carlos Lindenberg — Atílio Vivacqua — Ary Viana — Sá Tinoco — Paulo Fernandes — Arlindo Rodrigues — Alencastro Guimarães — Caiado de Castro — Gilberto Marinho — Bernardes Filho — Benedicto Valladares — Lima Guimarães — Linneu Prestes — Lino de Mattos — Moura Andrade — Domingos Vellasco — Coimbra Bueno — Pedro Ludovico — Silvio Curvo — João Villasbôas — Filinto Müller — Aló Guimarães — Gaspar Velloso — Francisco Gallotti — Rodrigo Lobo — Daniel Krieger — Mem de Sá — (54).

O SR. PRESIDENTE — A lista de presença acusa o comparecimento de 54 Srs. Senadores. Havendo número legal, declaro aberta a sessão.

Vai ser lida a Ata.

O Sr. Arlindo Rodrigues, servindo de 2.^o Secretário, procede à leitura da Ata da sessão anterior, que posta em discussão é sem debate aprovada.

O Sr. Francisco Gallotti, servindo de 1.^o secretário, lê o seguinte:

EXPEDIENTE

TELEGRAMAS

Exmo. Sr. Presidente do Senado Federal.

Palácio Monroe — Rio — D.F.

A Academia Brasileira de Letras, em sua última sessão, depois do veemente pronunciamento contrário ao dispositivo de projeto lei que suprime obrigatoriedade do francês, no currículo secundário, notadamente dos acadêmicos Levi Carneiro Leão, Austregésilo de Ataíde, Aloysio de Castro, Alceu Amoroso Lima e o Presidente, incumbiu-me transmitir ao Senado Federal a seguinte moção, na esperança de que possa ela merecer proveitosa acolhida no espírito dos preclaros e cultos Senadores da República, zelosos defensores dos interesses da cultura nacional: "A Academia Brasileira de Letras considera que, no interesse da cultura brasileira é inadmissível, e seria a ruptura fatal da tradição nacional nos cursos do ensino secundário". Saudações. Peregrino Júnior, Presidente da Academia Brasileira de Letras.

Senador Apolônio Salles — Presidente do Senado Federal:

Embora reconhecendo caráter moralizador procura dar Projeto Lei Câmara 143-56 Bilac Pinto, não podemos deixar encarecer atenção Senado inoportunamente sua aprovação justamente momento governo brasileiro elabora nova tarifa alfândegas. Seria bastante nocivo economia nacional modificar unilateralmente posições tarifárias e negociáveis, como dispõe artigo onze projeto causa, simultaneamente com as posições nova tarifa alfandegária, se nova lei tarifária, automóveis tem sua posição (Capítulo 87), negociação que se refere projeto, só poderá ser prejudicada ficando portanto sem efeito. Cordiais Saudações. Lídio Lunardi Presidente Confederação Nacional Indústria.

OFÍCIOS

Da Câmara dos Deputados, sob números 401 e 400. encaminhando autógrafos dos Seguintes

PROJETO DE LEI DA CÂMARA N.º 66, DE 1957

(N.º 1.663-B, de 1957, na Câmara dos Deputados)

Retifica, sem ônus, as Leis números 1.478, de 6-12-1951, 2.135, de 14-12-1953, 2.368, de 9-12-54 e 2.665, de 6-12-1955, que estimam a Receita e fixam a Despesa para os exercícios de 1952, 1954, 1955 e 1956.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º São feitas, sem ônus, as seguintes retificações nas Leis números 1.487, de 6 de janeiro de 1951, 2.235, de 14 de dezembro de 1953, 2.368, de 9 de dezembro de 1954, 2.665, de 6 de dezembro de 1955, que estimam a receita e fixam a despesa para os exercícios de 1952, 1954, 1955 e 1956:

Ministério da Justiça e Negócios Interiores

Subvenções ordinárias

16 — Paraíba:

Onde se lê: Sociedade Beneficente de Assistência à Maternidade e à Infância — Sumé: Cr\$ 85.000,00 — Di-

ga-se: Sociedade Beneficente de Assistência à Maternidade e à Infância "Presidente João Pessoa" — Sumé Cr\$ 85.000,00.

Subvenções extraordinárias

Onde se lê: Sociedade Beneficente de Assistência à Maternidade e à Infância — Sumé: Cr\$ 170.000,00 — Diga-se: Sociedade Beneficente de Assistência à Maternidade e à Infância "Presidente João Pessoa" — Sumé: Cr\$ 170.000,00.

Ministério da Educação e Cultura

Avulso — Plano SALTE

Onde se diz: Hospital Pedro I, de Campina Grande: Cr\$ 300.000,00 — Diga-se: Abrigo Deus e Caridade de Campina Grande: Cr\$ 300.000,00.

Subvenções Ordinárias

Onde se diz: Instituto Artístico e Beneficente Areiense: Cr\$ 20.000,00 — Diga-se: União Beneficente Areiense: Cr\$ 20.000,00.

Subvenções Extraordinárias

Onde se diz: Instituto Artístico e Beneficente Areiense: Cr\$ 30.000,00 — Diga-se: União Beneficente Areiense: Cr\$ 30.000,00.

Onde se diz: Centro Artístico Beneficente Areiense: Cr\$ 720.000,00 — Diga-se: União Beneficente Areiense: Cr\$ 20.000,00.

Art. 2.º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala "Antônio Carlos", 28 de março de 1957. — *Wagner Estelita*, Presidente. — *Lameira Bittencourt*, Relator.

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA

PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Orçamento e Fiscalização Financeira, em sua reunião de 8 de março de 1957, aprovou redação final do Projeto número 1.663, de 1956,

votando os Senhores: Wagner Estelita, Presidente, Lameira Bittencourt, Relator, Clóvis Pestana, Raimundo Padilha, Aloysio de Castro, Segismunda Andrade, Ostoja Roguski, Herbert Levi, João Agripino, Tarso Dutra, Souto Maior, Antônio Carlos, Carlos Albuquerque, Bento Gonçalves, Filadelfo Garcia, Plínio Lemos, Milton Brandão, Ranieri Mazzilli, Martins Rodrigues, Renato Archer, Nelson Omegna, Leite Neto, José Maciel, Ultimo de Carvalho, Colombo de Souza, José Bonifácio, Carlos Jereissati, Getúlio Moura, Celso Peçanha, Nilo Coelho e Newton Belo.

As Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças.

PROJETO DE LEI DA CÂMARA

N.º 67, de 1957

(N.º 1.660-B, de 1957, na Câmara dos Deputados)

Retifica sem ônus, a Lei número 1.757, de 10 de dezembro de 1952, que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício de 1953.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º E' feita a seguinte retificação na Lei n.º 1.757, de 10 de dezembro de 1952, que estima a Receita e fixa a Despesa da União para 1953:

Anexo n.º 13 — Ministério da Educação e Saúde

Verba 3 — Serviços e Encargos.

Consignação 2 — Auxílio e Subvenções.

19 — Subvenções.

06 — Conselho Nacional do Serviço Social.

02 — Extraordinárias.

22 — Rio Grande do Sul.

Onde se lê: Colégio N. S. Anunciação: Cr\$ 30.000,00 — Leia-se: Escola Nossa Senhora Auxiliadora — Frederico Westphalen: Cr\$ 30.000,00.

Art. 2.º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei vigorará a partir de 1.º de janeiro de 1953.

As Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças.

Da Câmara do Distrito Federal, sob n.º 362, agradecendo a comunicação da constituição da Mesa do Senado, para dirigir os trabalhos na presente sessão legislativa.

AVISO

Do Sr. Ministro da Agricultura, nos seguintes termos:

Em 8-4-57

Senhor Primeiro Secretário:

Em resposta ao Ofício n.º 22, de 18-2-57, dessa Casa, tenho a honra de transmitir a V. Sa., em três vias, as informações com que este Ministério atende ao que foi solicitado pelo Requerimento 7-57, de autoria do nobre Senador Arlindo Rodrigues, sobre descontos dos servidores do Instituto Nacional de Imigração e Colonização pagos à conta da antiga verba 3.

Valho-me do ensejo para renovar a V. Exa. os meus protestos de elevada estima e distinta consideração. -- *Mario Meneghetti.*

INSTITUTO NACIONAL DE IMIGRAÇÃO E COLONIZAÇÃO

Rio de Janeiro, em 22 de março de 1957.

GP 1.681

Senhor Ministro.

Em atenção ao Requerimento número 7-57, em que Sua Excelência o Senhor Senador Arlindo Rodrigues solicita informações quanto ao Instituto de Previdência para o qual descontam os servidores do INIC (Instituto Nacional de Imigração e Colonização), pagos à conta da antiga verba 3, cumpro-me informar o seguinte:

a) Conta esta Autarquia com duas espécies de pessoal admitido, não pertencente aos Quadros do INIC, necessário à consecução dos objetivos dos órgãos locais vinculados ao Departamento de Migrações, que percebe por conta da Rubrica 1.1.4.20 — Custeio e manutenção dos Postos de Imigração, Agências de Colocação de Mão-de-Obra, Hospedarias de Migrantes, Delegacias Regionais e Postos de Recepção e Encaminhamento, do Orçamento aprovado pelo Decreto n.º 40.996, de 21-2-57, e ao Departamento de Colonização, pago à conta da Rubrica 2.1.5 — A/C de Fundos Especiais — Fundo de Co-

Ionização — Art. 28 do Dec. 36.193 — do Orçamento vigente.

Com exceção do pessoal que percebe à conta da rubrica destinada ao Departamento de Migrações, os descontos são feitos em favor do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários, por se tratar de pessoal vinculado ao Departamento de Colonização, em virtude da existência do plano de trabalho e da respectiva tabela de pessoal;

b) O primeiro grupo acima excetuado não desconta, ainda, para qualquer Instituto de Previdência, de vez que, de acôrdo com o entendimento do Departamento Administrativo do Serviço Público, no item 9, do parecer dado no Processo número 1.324-57, publicado no "Diário Oficial" de 19-3-57, está sem qualquer vinculação com o Serviço Público Federal.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos de alta estima e mui distinta consideração. — *Ministro Fernando Ramos de Alencar, Presidente.*

A Sua Excelência o Senhor Doutor Mário Meneghetti, MD. Ministro de Estado dos Negócios da Agricultura.

Ao Requerente.

PARECERES

Ns. 154, 155 e 156, de 1957

N.º 154, de 1957

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 2, de 1957, que cria a Escola Agrícola de Passo Fundo, no Estado do Rio Grande do Sul, e dá outras providências.

Relator: Sr. Lima Guimarães.

O Projeto n.º 2, de 1957, oriundo de Mensagem do Executivo, cria a Escola Agrícola de Passo Fundo, no Estado do Rio Grande do Sul, estabelece a forma de sua instalação e abre o crédito especial de Cr\$ 8.000.000,00 para a execução do projeto.

Não se pode negar o alto objetivo da proposição que merece todo apoio, na-

da havendo que afete a sua constitucionalidade.

Pela aprovação.

Sala das Comissões, em 26 de março de 1957. — *Cunha Mello, Presidente.* — *Lima Guimarães, Relator.* — *Ruy Carneiro* — *Lourival Fontes* — *Argemiro de Figueiredo* — *Gaspar Velloso* — *Gilberto Marinho* — *Daniel Krieger* — *Attilio Vivacqua.*

N.º 155, de 1957

Da Comissão de Educação e Cultura, ao Projeto de Lei da Câmara dos Deputados, n.º 2, de 1957.

Relator: Sr. Mem de Sá.

Oriundo de mensagem do Sr. Presidente da República, o Projeto de Lei n.º 2, de 1957, já aprovado pela Câmara dos Deputados, tem por objetivo a criação de uma escola Agrícola no Município de Passo Fundo, Estado do Rio Grande do Sul, subordinada à Superintendência do Ensino Agrícola e Veterinário, para ministrar os cursos previstos no Decreto-lei n.º 9.613, de 20 de agosto de 1946 (Lei Orgânica do Ensino Agrícola).

Como acentua a Exposição de Motivos do Sr. Ministro da Agricultura, as escolas deste tipo "não se limitam a ministrar os ensinamentos da agricultura a seus alunos, cabendo-lhes, ainda, o papel relevante de educar as populações rurais por meio de uma atuação extensiva permanente".

A Escola de Passo Fundo será sediada em terras de que ali dispõe a Estação Experimental, pertencente ao Instituto Agrônômico do Sul, aproveitando-se de suas instalações.

Seria ocioso ressaltar a utilidade e até a benemerência de institutos de ensino como o de que cogita este projeto, num meio rural tão carecedor de conhecimentos e aplicação de técnicos agrícolas. Nem caberia aqui dizer da insuficiência de tais educandários. O própria Ministro revela que até agora só existem catorze escolas integrantes da rede federal do ensino agrícola. Doutra parte, não podia ser mais feliz a localização escolhida. Passo Fundo é o principal centro de uma região deno-

minada "Planalto Médio" no Rio Grande do Sul, constituída de 11 municípios, com 700 mil habitantes, dos quais 600 mil moradores em zona rural, dedicados à lavoura e à criação. Como quase todo o Estado, predomina ali largamente a pequena propriedade e a diversificação de culturas, dentre as quais, porém, sobreleva cada vez mais a do trigo.

O projeto autoriza a abertura do crédito especial de 8 milhões de cruzeiros para as despesas da instalação e manutenção da Escola, determinando, ainda, que esta importância passará a incorporar-se, nos orçamentos futuros, às dotações destinadas às escolas de que trata a Lei Orgânica do Ensino Agrícola.

Tendo em vista a elevada finalidade do projeto e o alcance da iniciativa, quer do ponto de vista do ensino, quer do da economia rural, em nosso País, a Comissão de Educação e Cultura recomenda a sua aprovação, sem qualquer restrição.

Sala das Comissões, em 4 de abril de 1957. — *Ezechias da Rocha*, Presidente em exercício. — *Mem de Sá*, Relator. — *Mourão Vieira*. — *Gilberto Marinho* — *Reginaldo Fernandes*.

N.º 156, de 1957

Da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei da Câmara número 2, de 1957.

Relator: Sr. Daniel Krieger.

Pelo presente projeto (art. 1.º), é criada, no Ministério da Agricultura, a Escola Agrícola de Passo Fundo, no Estado do Rio Grande do Sul, subordinada à Superintendência do Ensino Agrícola e Veterinário.

A instalação da Escola (art. 2.º) será feita em cooperação com a Estação Experimental de Passo Fundo, do Serviço Nacional de Pesquisas Agrônomicas, mantida pelo Ministério da Agricultura naquele Município.

Para atender às despesas com o início das obras, fica o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministério da Agricultura, o crédito especial de . . .

Cr\$ 8.000.000,00 (oito milhões de cruzeiros), importância que, nos orçamentos dos exercícios subseqüentes à sua criação, passará a incorporar-se às dotações destinadas à manutenção das escolas de que trata a Lei Orgânica do Ensino Agrícola. (art. 3.º).

O projeto decorreu de mensagem presidencial, que veio ao Congresso acompanhada de Exposição de Motivos do Ministro da Agricultura, justificando a medida.

Acentua o titular daquela Secretaria de Estado, na referida Exposição:

"Além de condições econômicas excelentes, orientadas para a solução do problema do trigo, que profundamente interessa à economia nacional, apresenta êsse Município outras de origem cultural, fiadoras do empreendimento ora proposto".

E acrescenta:

"Permitirá também essa medida que se remova, em parte, a dificuldade de atender aos candidatos que, cada vez em maior número, procuram matrículas nas escolas profissionais mantidas por êste Ministério, as quais são poderosos instrumentos de modificação do meio rural através da melhor adaptação do homem".

Aprovado na Câmara, de acôrdo com pareceres favoráveis das Comissões de Educação e Cultura e Finanças, veio o projeto ao Senado, onde já recebeu pareceres também favoráveis das Comissões de Constituição e Justiça — que o analisou sob o aspecto jurídico e constitucional — e de Educação e Cultura — que lhe apreciou o mérito.

No que tange ao lado financeiro da questão, nada há, igualmente, a objetar, eis que todo gasto que se fizer com empreendimentos agrícolas, no Brasil, estará por si mesmo justificado.

Assim pensando, opinamos pela aprovação do projeto.

Sala das Comissões, em 10 de abril de 1957. — *Alvaro Adolpho*, Presidente. — *Daniel Krieger*, Relator. — *Lima Guimarães*. — *João Mendes*. — *Ary Viana*. — *Fausto Cabral*. — *Francisco Gallotti*. — *Júlio Leite* — *Carlos Lindenberg* — *Novaes Filho*

PARECER

N.º 157, de 1957

Redação final do Projeto de Lei do Senado n.º 15, de 1956.

Relator: Sr. Gaspar Velloso.

A Comissão apresenta a redação final (fls. anexas) do Projeto de Lei n.º 15, de 1956, de iniciativa do Senado Federal.

Sala das Comissões, em 9 de abril de 1957. — *Ezechias da Rocha*, Presidente. — *Gaspar Velloso*, Relator. — *Argemiro de Figueiredo*. — *Rodrigo Lobo*.

ANEXO AO PARECER N.º 157, DE 1957

Redação final do Projeto de Lei do Senado n.º 15, de 1956, que estabelece, em novos moldes, a aposentadoria ordinária, dispõe sobre a aposentadoria por invalidez dos trabalhadores vinculados ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Bancários e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º Fica restabelecido o direito à aposentadoria ordinária, assegurado pelo Decreto n.º 24.615, de 9 de julho de 1934, que criou o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Bancários, e suspenso pelo Decreto-lei n.º 2.474, de 5 de agosto de 1940.

Art. 2.º A aposentadoria ordinária ou por invalidez, a que têm direito os segurados do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Bancários, e, bem assim, as pensões, em caso de morte, para os seus beneficiários, reger-se-ão pelas normas estabelecidas nesta lei.

Art. 3.º A aposentadoria ordinária será concedida ao segurado que contar, no mínimo, 55 (cinquenta e cinco) anos de idade e 30 (trinta) anos de serviços em estabelecimentos ou entidades cujos servidores estejam vinculados ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Bancários, e desde que tenha contribuído para o mesmo Instituto, ininterruptamente, pela menos durante os últimos 5 (cinco) anos, contados da da-

ta em que requerer a aposentadoria ordinária.

§ 1.º A aposentadoria a que se refere este artigo consistirá numa renda mensal, vitalícia, cujo valor corresponderá a 80% (oitenta por cento), da média dos salários da contribuição dos 36 (trinta e seis) meses anteriores à respectiva concessão.

§ 2.º Para o segurado maior de 55 (cinquenta e cinco) anos, o valor da aposentadoria calculada na forma do parágrafo anterior, será acrescido de 4% (quatro por cento) por cada ano de idade, não podendo, entretanto, ultrapassar a média dos salários de contribuições que servirem de base para o cálculo da aposentadoria.

Art. 4.º O direito à aposentadoria por invalidez continuará a reger-se quanto à forma e aos requisitos exigidos para a concessão e suspensão desses benefícios, pelas disposições do Decreto n.º 24.615, de 9 de julho de 1934, e legislação posterior, observado, porém, quanto à suspensão do benefício, o disposto no parágrafo 3.º deste artigo.

§ 1.º A aposentadoria por invalidez será concedida ao segurado julgado incapaz por prazo excedente de 1 (um) ano.

§ 2.º O valor da aposentadoria por invalidez corresponderá a 80% (oitenta por cento) da média dos salários de contribuição nos últimos 24 (vinte e quatro) meses anteriores ao afastamento do emprêgo.

§ 3.º A cessação do auxílio pecuniário ou da aposentadoria por invalidez antes do decurso do quinquênio que a transformará em aposentadoria definitiva, autoriza o segurado a pedir reconsideração ou a recorrer do ato que mantenha a cessação do benefício.

At. 5.º Para os efeitos da Previdência Social e da Assistência Social consideram-se dependentes do segurado, na ordem em que vão enumerados:

a) a espôsa, o marido inválido, os filhos de qualquer condição, se menores de 18 anos ou inválidos, e as filhas solteiras, de qualquer condição, se menores de 21 anos ou inválidas;

b) a mãe viúva ou pai inválido;

c) irmãos menores de 18 anos ou inválidos ou as irmãs solteiras menores de 21 anos ou inválidas.

§ 1.º A dependência econômica das pessoas indicadas na alínea "a", é presumida e a das demais enumeradas deve ser comprovada.

§ 2.º Não terá direito à pensão o cônjuge desquitado ao qual não tenha sido assegurada a percepção de alimentos, nem a mulher que se encontre em situação prevista no artigo 234 do Código Civil.

§ 3.º Em falta de dependentes compreendidos neste artigo, poderá o próprio segurado inscrever, para os fins de percepção de benefício, pessoa que viva sob sua dependência econômica, e que, pela sua idade, condição e saúde ou encargos domésticos, não possa angariar meios para seu sustento.

§ 4.º A existência de beneficiários de uma das classes enumeradas neste artigo exclui do benefício qualquer dos mencionados nas classes subseqüentes.

Art. 6.º A importância da pensão devida ao conjunto dos beneficiários do segurado, ou, isoladamente, do beneficiário instituído, será constituída de uma parcela familiar, igual a 30% (trinta por cento) do valor da aposentadoria que o segurado estava percebendo, ou daquela a que teria direito se na data do falecimento fôsse aposentado, e mais tantas parcelas iguais, cada uma, a 10% (dez por cento) do valor da mesma aposentadoria quantos forem os beneficiários do segurado até o máximo de sete, inclusive.

§ 1.º A importância total, assim obtida, e que em hipótese alguma será inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor da aposentadoria, exceção feita para o beneficiário instituído, será rateada em quotas iguais entre todos os beneficiários, com direito à pensão, existentes ao tempo da morte do segurado.

§ 2.º Não haverá transferência de direito em favor de beneficiário instituído, nem dêste em favor de qualquer outra pessoa.

Art. 7.º Para os efeitos do rateio da pensão considerar-se-ão apenas os beneficiários inscritos, não se adiando a concessão pela falta de inscrição de outros possíveis dependentes.

Parágrafo único. Concedido o benefício, qualquer inscrição ou habilitação ou inclusão de beneficiários somente

produzirá efeitos a partir da data em que se realizar.

Art. 8.º A quota da pensão extingue-se:

I — Para a viúva que contrair novas núpcias;

II — Para os filhos e irmãos que completarem 18 (dezoito) anos e que não sejam inválidos;

III — Para as filhas e irmãs que contraírem matrimônio ou houverem completado 21 (vinte e um) anos, e que não sejam inválidas;

IV — Para os filhos e irmãos, quando cessar a invalidez;

V — Para o beneficiário inscrito nos termos do parágrafo 3.º do artigo 5.º que completar 18 (dezoito) anos se fôr do sexo masculino ou 21 (vinte e um) anos se fôr do sexo feminino, ou quando cessarem as condições mencionadas no dispositivo supra-citado.

Art. 9.º Toda a vez que se extinguir uma cota de pensão, exceção feita para o beneficiário instituído, proceder-se-á a novo cálculo e a novo rateio do benefício, na forma do disposto no artigo 6.º e seus parágrafos, considerados, porém, apenas os pensionistas remanescentes.

Parágrafo único. Com a extinção da quota do último pensionista, extinta ficará, também, a pensão.

Art. 10. Não terão direito à pensão os beneficiários de segurado cujo óbito ocorrer antes de completadas 12 (doze) contribuições mensais.

Parágrafo único. Aos beneficiários mencionados neste artigo será pago um pecúlio, em dinheiro, do valor igual ao dôbro das contribuições realizadas pelo segurado, acrescida da taxa de 4% (quatro por cento) ao ano.

Art. 11. Os valores das aposentadorias e pensões em vigor, serão reajustadas sempre que se verificar alteração dos índices dos salários de contribuição dos segurados ativos.

§ 1.º O Departamento Nacional de Previdência Social, ouvido o Serviço Atuarial do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, procederá à apuração dos índices a que se refere este artigo e promoverá, quando fôr o caso, as medidas necessárias à concessão do reajustamento.

§ 2.º O reajustamento consistirá em acréscimo proporcional à variação dos

índices a que se refere este artigo, levando-se em conta o tempo de duração do benefício, contado a partir da data do último reajustamento.

§ 3.º Na concessão do reajustamento, as aposentadorias ou pensões serão consideradas sem as majorações decorrentes de lei especial ou de elevação dos níveis do salário-mínimo, verificados a partir da data do último reajustamento, prevalecendo, porém, os valores dessas majorações sobre o reajustamento quando a estes superiores.

§ 4.º Para os efeitos deste artigo, considerar-se-á como data do último reajustamento a entrada em vigor desta lei.

Art. 12. Ficam elevadas para 8% (oito por cento) as taxas da contribuição de segurados, de empregadores e da União para o Instituto dos Bancários.

Parágrafo único. Além das contribuições mencionadas neste artigo, fica criada a taxa de 1/2% (meio por cento), que será incorporada ao "Fundo Único de Previdência Social" e cobrada dos mutuários nos empréstimos em geral, concedidos por estabelecimentos de crédito, Caixas Econômicas e empresas de investimento e financiamentos, excluídos os empréstimos e financiamentos concedidos por Institutos de Aposentadoria e Pensões aos seus segurados.

Art. 13. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE — Está finda a leitura do Expediente.

Sobre a mesa requerimento que vai ser lido.

E' lido e despachado à Comissão de Relações Exteriores o seguinte

REQUERIMENTO N.º 98, DE 1957

Senhor Presidente:

Tenho a honra de comunicar ao Senado, embora dêle afastado, no exercício do cargo de Ministro da Justiça, que fui convidado para chefiar a Delegação do Brasil à posse do novo Presidente da República da Nicarágua.

Essa comunicação, ao mesmo tempo que devida a essa alta Casa do Parlamento, visa a submeter-lhe a consulta que ora lhe endereço sobre a necessidade da autorização de que cogita o artigo 49 da Constituição Federal.

Se o Senado, na sua alta sabedoria, entender necessária essa autorização, solicito me seja ela concedida.

Rio, 10 de abril de 1957. — *Nereu Ramos.*

O SR. PRESIDENTE — Acaba de chegar à Mesa outro requerimento, que vai ser lido.

E' lido e deferido o seguinte

REQUERIMENTO N.º 99, DE 1957

Requeiro à Mesa, ouvido o Plenário, seja oficiado ao Senhor Ministro da Educação e Cultura, solicitando as seguintes informações:

1.º Qual a legislação que rege o Curso Normal de Formação de Professores para Surdos do Instituto Nacional de Surdos-Mudos e qual a data da publicação das Leis, Portarias e Instruções, referentes ao Curso Normal;

2.º Quantas professoras foram formadas pelo Curso Normal de Professores para Surdos, desde a data da sua fundação até o exercício de 1956;

3.º Das professoras formadas pelo Curso Normal do I.N.S.M., quantas foram nomeadas e onde estão prestando seus serviços;

4.º Qual o amparo que dá o M.E.C. através do I.N.S.M. a estes professores;

5.º Qual a finalidade do Convênio assinado pelo M.E.C., com a Prefeitura do Distrito Federal;

6.º Qual a finalidade da Campanha Financeira Pró-Surdo iniciada pela Diretoria atual do I.N.S.M.

Justificação

Tem o Instituto Nacional de Surdos-Mudos, por intermédio de seu Curso Normal, formado grande número de professoras especializadas para surdos, sem lhes dar a devida assistência. O que tem acontecido geralmente é que estas jovens concluem o Curso Normal,

são diplomadas, sem conhecerem a legislação que rege o Curso que fizeram.

A Diretoria do Curso Normal cabe amparar estas jovens, propondo, ao Governo os meios necessários ao aproveitamento das mesmas. Ultimamente, adotou a atual Diretoria do I.N.S.M. medida visando ao seu aproveitamento, como estagiárias gratuitas, o que não pode ser aceita por estas jovens, que tudo deram de si, ao abraçarem esta causa nobre, qual seja desmutização da criança surda-muda, o que muito viria amenizar a vida de milhares de brasileiros deficientes da fala e da audição e que tanto necessitam da dedicação, do amparo e do trabalho destas môças. Cabe ao Governo cogitar de nomeá-las ou contratá-las com remuneração condigna.

Sala das Sessões, em 10 de abril de 1957. — *Caíado de Castro.*

O SR. PRESIDENTE — Sôbre a mesa um officio que vai ser lido.

E' lido o seguinte

OFÍCIO

Rio de Janeiro, 10 de abril de 1957.
Senhor Presidente do Senado.

Comunico-lhe que, para dar cumprimento à honrosa missão de representar o Senado na Conferência da União Interparlamentar, a realizar-se em Nice, em fins do corrente mês, ausentar-me-ei do país no próximo dia 16.

Valho-me da oportunidade para reiterar a V. Exa. os protestos de minha alta estima e distinta consideração.

Atenciosas saudações. — *Ary Vianna.*

O SR. PRESIDENTE — Continua a hora do Expediente.

Tem a palavra o nobre Senador Kerginaldo Cavalcanti, primeiro orador inscrito.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — Sr. Presidente, ouvimos, ontem, realmente encantados, a formosa oração de despedida que proferiu, nesta Casa, o nosso eminente colega Senador Assis Chateaubriand.

E digo realmente encantados, porque foi uma das suas orações mais expressivas, com aquela vivacidade que o caracteriza e aquêlê estilo inconfun-

dível, que é um traço marcante da sua individualidade.

Temporejou nesta Casa com o surgimento de um dos assuntos de maior palpatção na vida nacional, que foi o da chamada batalha da Petrobrás, quando esgrimiou as suas armas poderosas e contundentes, revelando o pulso do lutador que nos vinha já sazornado, é bem certo, mas viril como um juazeiro das adustas planícies da Paraíba, pompeando a sua fronde verde.

Assis Chateaubriand é um homem demoníaco. Precisaríamos de um sacerdote que o exorcizasse.

O Sr. Nelson Firmo — Demoníaco é, às vêzes, mau.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — Não chega a ser, meu nobre colega, porque o assalta constantemente a paixão dos assuntos que mais interessam à coletividade, orientando-os segundo o seu alvedrio, porém, de qualquer maneira, vigoroso, forte e cintilante, arrastando para a sua personalidade até a admiração dos seus acérrimos adversários, porque servido de uma inteligência sutil e formosa. Há na pessoa do Senador Assis Chateaubriand algo que nos faz lembrar um Flaubert transportado para a tribuna; um Lesage com aquela sutileza ilimitável, que é talvez um dos aspectos mais interessantes e áticos da cultura francesa.

Não vou retratá-lo, Sr. Presidente, porque, para isso, me falecem possibilidades; mas quero vê-lo sempre como desde a primeira hora em que acorreu a esta tribuna: rápido nos apartes; fuzilante na repulsa aos adversários; gol-fando em apóstrofes do fogo os seus pontos de vista; brusco por vêzes, mas nem por isso menos açacalados, menos polidos.

Lembra-se sempre, Sr. Presidente, um daqueles cavaleiros medievais que, sobraçando a lança ou empunhando a espada, surgia na liça para os combates temerários, vestindo a sua armadura de ferro reluzente; dava e recebia golpes como os que deu e recebeu, impávido; arrostando contra as circunstâncias e afrontando tôdas as vicissitudes.

Lutei, desde o primeiro momento, contra êsse gigante; o pigmeu defrontou-se com o Goliath e sei quanta êle era forte; experimentei na carne o es-

padagão mavórtico; lacerou-me, triturou-me, mas nem por isso abandonei o campo da peleja.

Defrontou-se com mestres nesta Casa, como Landulpho Alves, de saudosa memória, Domingos Vellasco que aqui ainda está, na questão tempestuosa do petróleo e do nacionalismo, porém, nós, os seus incansáveis adversários, temos de lhe prestar homenagem à sua bravura e ao seu destemor.

Assis Chateaubriand — parece que estou a vê-lo saltar na praia parnaibana como um daqueles piratas franceses, que, há quase quatro séculos passados, vinham conquistar índios e mercar pau-brasil. Finalmente, é êle um temperamento, que precisará, quando desaparecer do cenário dos vivos, pena mais afeita e capaz de lhe biografar a existência.

Despedindo-se desta Casa, o Senador Assis Chateaubriand, num requinte do seu espírito aprimorado nas lides do Senado, dirigiu a todos nós palavras da alta sensibilidade; e não quero destacar, Sr. Presidente, aquelas com que, num fugidio instante de contemplação, reviu as pugnas nas quais nos enfrentamos, êle mais forte, eu a lhe revidar com as poucas forças que Deus me deu.

Foi gentil e amável, porque é, incontestavelmente, um orador britânico. As normas parlamentares têm nêle a sua mais alta expressão, neste recinto; e ainda quando barulhava, não perdia a elegância e a galanteria com que, por vêzes, enovelava os seus adversários.

Assis Chateaubriand é um dos homens mais discutidos dêste País; mas é, sem dúvida e para todos, um pelejador intemorato. Certos momentos e certas ocasiões, proferiu frases terríveis, desferiu golpes tremendos, deu cutiladas de morte e recebeu-as impávido, também, contribuindo, assim, para que deixasse nesta Casa, ao encerrar a sua vida de parlamentar, nesta Legislatura, uma recordação que ficará em todos nós, mesmo naqueles que lhe repulsaram as idéias, que lhe repeliram frontalmente os conceitos, combatendo de rijo os seus ásperos pontos de vista.

Mas, era uma aspereza enluvada; era a aspereza do pirata que se civilizou; era a aspereza do paraibano que tem

o cerne dos cardos e a alma dos espinhais; fere quando tocado, revida quando agredido, é forte porque é sertanejo.

O Sr. Ruy Carneiro — Permite Vossa Excelência um aparte?

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — V. Exa. me honrará sobremodo.

O Sr. Ruy Carneiro — O que Vossa Excelência diz a respeito do Senador Assis Chateaubriand representa a justiça que mora no seu espírito de velho batalhador do Nordeste.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — Muito obrigado a V. Exa.

O Sr. Ruy Carneiro — O nobre Senador Assis Chateaubriand, que representou, no Senado, o nosso Estado, a Paraíba, e representa, neste momento, o Maranhão, a Athenas brasileira — pois ainda não foi nomeado para a nossa Embaixada em Londres — sempre nos encantou, nesta Casa, com o brilho da sua grande inteligência e com a sua vasta cultura.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — Muito agradeço o aparte do nobre colega.

Sr. Presidente, ninguém mais do que eu foi opositor do Sr. Senador Assis Chateaubriand.

O Sr. Nelson Firmo — Opositor dos mais ferozes.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — Mas de uma ferocidade lúcida, amorável, cordial, como há, nesta Casa.

O Sr. Nelson Firmo — Terrível adversário, à altura da inteligência do Senador Assis Chateaubriand.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — Bondade de V. Exa. Fui, apenas, como declarei de início, um pigmeu que ousou despropositadamente enfrentar aquêle gigante.

O Sr. Novaes Filho — Permite Vossa Excelência um aparte?

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — Com todo o prazer.

O Sr. Novaes Filho — No mundo intelectual, como no da vida pública, não existem pigmeus; existem homens,

todos nivelados nos mesmos propósitos e nos mesmos sentimentos de acertar.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — E' grande bondade de Vossa Excelência.

O Sr. Lima Guimarães — Não existem, na vida pública, David e Golias. Às vèzes, os Davids são muito grandes.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — Como aconteceu no caso da Petrobrás; fui um entre os muitos pigmeus vitoriosos.

O Sr. Ruy Carneiro — V. Exa. foi um pigmeu. Dentro das suas idéias foi um gigante: e o nobre Senador Assis Chateaubriand sempre lamentava a ausência do nobre colega, no plenário, para contraditá-lo.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — Sr. Presidente, ia dar uma explicação à Casa dos motivos que me trouxeram à tribuna. Vejo, porém, que as vozes dos meus colegas antecipam o meu pensamento.

Creio que seria dos nossos moldes fôsse eu, com efeito, quem devesse, em correspondência ao discurso ontem proferido pelo Senador Assis Chateaubriand, acentuar a mágoa com que o vemos deixar a tribuna desta Casa, onde mantivemos tantos debates memoráveis na defesa dos interesses mais significativos de nossa Pátria.

Entendi, Sr. Presidente, que a galanteria do Senador Assis Chateaubriand devia ser correspondida com um gesto, senão igual, pelo menos semelhante, de nossa parte. As lutas de idéias dos homens de pensamento, neste Senado, travam-se sem arranhões profundos, sem lanhos sangrentos. O que parece encrudescer os nossos debates, bem examinados, é apenas o ritmo de um sentimento afetivo, a serviço da Nação.

Sr. Presidente, quem viveu os embates rijos que travamos, as contendas em que disputamos, passo a passo, os combates em que tantas vèzes porfiámos, compreende e explica, certamente, que nos encontremos nesta tribuna para lamentar a ausência, por tempo indefinido, do notável paraibano que é o Senador Assis Chateaubriand.

O Sr. Ruy Carneiro — V. Exa. dá licença para mais um aparte?

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — Com muito prazer, meu nobre colega.

O Sr. Ruy Carneiro — Os Anais desta Casa registram os memoráveis discursos do Senador Assis Chateaubriand, cuja passagem pelo Senado da República enalteceu o Congresso Nacional, pela sua inteligência e cultura. Tirei idéias diferentes das de V. Exa. que é nacionalista vermelho, e, S. Exa. que é antinacionalista, deixou, nesta Casa, na sua passagem, uma trajetória luminosa pelo brilho da sua inteligência, pelos discursos memoráveis que aqui proferiu.

O Sr. Nelson Firmo — Aplaudo Vossa Excelência, embora discordando da essência desses discursos.

O Sr. Ruy Carneiro — Também divirjo, em muitos pontos de vista, de S. Exa., mas não podemos deixar de reconhecer que, realmente, o ilustre Senador pelo Maranhão representa a cultura brasileira.

O Sr. Nelson Firmo — Um notável Senador, sem dúvida!

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — Não estou examinando, a fundo, as idéias ou as razões do nobre Senador Assis Chateaubriand. Procuvo, apenas, apresentar, nesta paisagem de saudade, a figura desse homem ágil dos anos, lúcido e brilhante como a expressão criadora do povo brasileiro, da gente do Nordeste. E o digo, Sr. Presidente, porque, nem sempre, conosco foi possível o entendimento comum.

O Sr. Nelson Firmo — V. Exa. está nobremente exaltando as virtudes do eminente Senador Assis Chateaubriand.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — S. Exa., o Sr. Senador Assis Chateaubriand, a meu ver, — e me permito o circunlóquio com o jacobinismo, mas tenho para mim que, homem dotado de amplos recursos de cultura e de grandes privilégios de inteligência, dia chegará em que se convença da lisura dos nossos propósitos e se certifique de que o nacionalismo é manifestação clara e precisa do sentimento brasileiro, nas ânsias pela integral emancipação política e econômica.

O Sr. Nelson Firmo — Aí eu aplaudirei o nobre Senador Assis Chateaubriand.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — Não estou aplaudindo o nobre Senador Assis Chateaubriand; sendo, apenas, preito de admiração à inteligência fulgurante e lúcida do ilustre cidadão paraibano. A isto é que rendo minhas homenagens. Quando o nobre Senador Assis Chateaubriand, senhor de uma cadeia poderosa de jornais e de rádios, poderia reduzir-me a nada, praticamente, a mim, obscuro Senador de um Estado pobre do Nordeste...

Os Srs. Ruy Carneiro e Nelson Firmino — Não apoiado!

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — ... devo confessar a Vossa Excelência, sem nenhuma tradição nem apresentação neste meio, fui, no entanto, tratado por S. Exa. com aquela braveza, é certo, mas, ao mesmo tempo, com aquela seriedade, que me animaram a prosseguir no debate.

Não estou nesta tribuna para vasculhar os possíveis erros do Senador Assis Chateaubriand, nem para criticar os seus propósitos, e, sim, como talvez o seu mais tenaz adversário, para render-lhe, neste ensejo, o preito da minha admiração...

O Sr. Ruy Carneiro — Fica muito bem a V. Exa. fazê-lo.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — ... pelos fulgores incontesteáveis do seu espírito, que todos testemunhamos, quotidianamente, seja como colunista, nos seus jornais, seja como tribuno impetuoso, impressionante, aqui no Senado Federal.

O Sr. Ezechias da Rocha — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — Pois não, com prazer.

O Sr. Ezechias da Rocha — Estou ouvindo com a maior atenção o discurso de V. Exa., encantado com êsse gesto de cavalheirismo e fidalguia, que está revelando, neste momento, o que, aliás não é de admirar. O ilustre representante do Estado do Rio Grande do Norte, opositor, contraditor que aqui sempre foi, do Senador Assis Chateaubriand, em duras refregas, num gesto digno de todos os encômios vem prestar ao nosso colega Assis Chateaubriand as homenagens da sua admiração. Apro-

veito a oportunidade, grande admirador que também sou de Assis Chateaubriand, para, neste momento, manifestar a minha convicção de que nesta Casa êle sempre deu lustro e brilho ao mandato que lhe conferiram o povo paraibano e o povo maranhense. Estou certo de que sua passagem por esta Casa foi de fato luminosa, digna das tradições de inteligência, bravura e civismo do povo do Nordeste.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — Sr. Presidente, o aparte com que me honra o nobre Senador Ezechias da Rocha, permite-me prosseguir, mais à vontade, nesta oração.

Nada, Sr. Presidente, como memorar os acontecimentos; revejo dois ou três anos passados... e, parecerá que a memória deve estar — como se diz muito fresca; no entanto, o tempo que tudo consome, já vai esfumando, numa bruma melancólica, aquêles dias, que palpitarão na consciência nacional e despertaram os brasileiros para o embate que aqui se feriu em derredor de problemas da maior significação.

Ali, Sr. Presidente, Landulpho Alves, o baiano egrégio e preclaro, a ler páginas sobre páginas dos seus trabalhos excepcionais, em defesa do monopólio estatal do petróleo; acolá, Assis Chateaubriand, um tanto retaco, de olhar incendiado, bramindo como o canguçu nas lutas dos sertões da Paraíba, a atirar-se, em golpes ou saltos rápidos, contra o adversário. E nós outros, na retaguarda dêsses bravos combatentes, como peões numa batalha sem quartel, desfechávamos flexadas constantes contra o peito daquêle paraibano. Não havia golpe a que êle não respondesse com um contra-golpe, e opunha, Senhor Presidente, à peixeira do baiano, a faca de mato do sertanejo de Umbuzeiro.

Era um mestre, que esgrimia e floreteava. Não tinha, certamente, na sua maneira de duelar, uma estilização à francesa, e, sim, aquêles toques nacionais que êle contraditava, mas que eram dêle, dos nordestinos, exteriorização a que não podemos fugir, caráter que nos veio do berço e de que jamais nos poderemos separar, porque a êle nos vinculamos pela própria fatalidade telúrica.

Assis Chateaubriand é um combatente que não dá quartel, mas é um combatente lúcido. Tem saídas extraordinárias e diabólicas.

Quem quiser lutar contra Assis Chateaubriand tome uma pequena lição de quem contendeu com S. Exa., durante anos a fio: é ser, também, *tocaieiro*, aprender como se fazem as tocaias no Nordeste. Temos de esperá-lo de emboscada, para alvejá-lo, senão o sertanejo nos levará de vencida no primeiro arremêso.

O Sr. Ruy Carneiro — Permite Vossa Excelência um aparte?

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — Com todo o prazer.

O Sr. Ruy Carneiro — O nobre colega procura, em seu brilhante discurso, situar tão bem a posição de Assis Chateaubriand, que debateu com Vossa Excelência, no Senado, idéias opostas, como já disse anteriormente. Não podemos, entretanto, deixar de referir-nos ao artigo do colunista político, o nordestino Murilo Marroquim, que hoje traçou, no seu magnífico comentário, a passagem luminosa de Assis Chateaubriand pelo Senado da República.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — Vamos inserir, neste modesto discurso, esta página faiscante do colunista Murilo Marroquim, através do aparte tão oportuno com que Vossa Excelência, nobre Senador Ruy Carneiro, acaba de honrar-me.

Sr. Presidente, estava eu, sem querer, a debuxar, com pinceladas rápidas, a figura singular d'êste paraibano contraditório que é o Senador Assis Chateaubriand, inquieto e, como disse de início, demoníaco, com sete demônios dentro da alma, para os quais não creio que haja água benta capaz de curá-los.

Assis Chateaubriand faz da inquietação a razão de ser de sua vida; vagabundeira por todo o planeta. É' enconstradição, hoje, aqui, amanhã em Nova Delhi, e, — quem sabe? — depois de amanhã no Japão? Vôa como ninguém; percorre terras, conhece homens, registra paisagens.

O Sr. Nelson Firmo — Só não foi ainda à China e à Rússia.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — Quem sabe, nobre colega? A vida dêle ainda poderá ser bem longa, e há caminhos que nos levam, ora a Canossa, ora a Meca. Tudo pode acontecer.

O Sr. Nelson Firmo — V. Exa. está, aliás, traçando um admirável perfil do nobre Senador Assis Chateaubriand.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — Muito obrigado.

Quando menos se espera, ei-lo que surge, como se fôra um magico, de cartola à mão, para tirar uma idéia social das mais elevadas, como a campanha pela criança, a campanha pela aviação, e a campanha pelo Museu de Arte de São Paulo, para não enumerar quantas outras. Ei-lo como vanguardeiro nessas iniciativas excepcionais e, realmente merecedoras do aplauso de todos nós.

Ninguém como Assis Chateaubriand tem vivido uma vida intensa neste País, ninguém como êste sertanejo brunido pela civilização, polido pelo contacto dos homens educados, tem sentido os problemas brasileiros tomando parte nas pugnas memoráveis do pensamento, acentuando e remarcando sua individualidade com a expressão de um temperamento indomável.

Há, portanto, nessa personalidade um florentino. Sente-se no intelectual a trepidação política de Maquiavel, a fôrça, o vigor e a elasticidade; fôrça da terra que vem das adustas regiões sertanejas do Nordeste: agilidade, que é característica seivosa do seu espírito, que se dá, e, também, recebe aos punhados, vivendo dramaticamente os dias todos de sua existência, criando inimigos a cada passo e forjando, a cada minuto, um amigo muito maior.

Não sei, portanto, Sr. Presidente, como poderia esmiudar uma personalidade tão complexa as facêtas de um espírito verdadeiramente poliédrico, que desafiará, nos dias de amanhã, passada a refrega das paixões de hoje, a pena dos biógrafos e dos historiadores.

Sua passagem, por esta Casa, foi necessária; foi um vitalizador, um estimulador. Por vêzes, tínhamos a impressão de que o Senado era um seminário de sofistas, de uma pugnaci-

dade rara e estilizada. Havia alguma coisa de magnético e inspirador nas projeções de seu espírito que fascinava, ainda mesmo quando contra êle nos levantávamos, ao irromper das paixões.

Expluvia de sua voz, às vêzes, o tempestar das trovoadas sertanejas do Nordeste, e ora edulcorava-se, amaciava-se, abrandava-se, como o zéfiro a correr pelas planícies de minha terra natal. Tremendo êle era realmente, é, e será, porque é fôrça da natureza.

Sr. Presidente, não sei como deva, nesta ocasião, externar meus sentimentos de pesar pela ausência do Senhor Senador Assis Chateaubriand dos nossos trabalhos, dos debates do Senado da República.

Confesso, para usar de expressão do Senador Assis Chateaubriand, que me sinto um tanto órfão. Devo-lhe, ainda que o não quisesse, um pouco do conhecimento que, hoje, têm muitos cidadãos dêste País, da minha pessoa.

E, justiça se lhe faça, nunca os seus jornais, por mais rude que fôsse nossa contenda, recusaram-me sua publicidade; nunca suas emissoras deixaram de noticiar minha oposição, jamais interferiram neste particular. Tenho informes de que até onde chegou o Senador Assis Chateaubriand, e é por tôda parte, declarou a quem bem o quisesse ouvir, que eu com efeito, era um lutador — bondade de S. Exa. — merecia seu respeito e sua consideração, porque era homem honrado e sincero nos meus sentimentos e nas minhas ações.

Se assim procedeu no Rio Grande do Sul, São Paulo, Paraná e Minas Gerais, onde chegasse o ilustre Senador Assis Chateaubriand, é bem de ver-se que, na hora em que registramos sua despedida, deveria ser eu quem ocupasse esta tribuna, o seu contendor de todos os momentos, que não lhe deu guarida, um só instante, na interpretação e na defesa dos mais altos interesses do nosso País.

Eu deveria aqui estar, Sr. Presidente, para apresentar ao Senado da República a expressão íntima de minha tristeza, por ver que durante algum tempo, ainda que a serviço do Brasil, o Sr. Senador Assis Chateaubriand deixará as plagas de nossa Pátria, para

prestar os serviços relevantes da sua inteligência junto à Côrte de Sua Majestade Britânica.

O Sr. Lino de Mattos — Permite Vossa Excelência um aparte?

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — Com todo o prazer.

O Sr. Lino de Mattos — Nós, homens públicos de São Paulo, estamos sentindo um misto de alegria e de tristeza, ao mesmo tempo. Alegria, porque teremos em Londres, na Inglaterra, um representante do Brasil que vai dignificar o seu mandato, a sua missão; homem à altura do cargo para o qual, temos certeza, muito irá dar em benefício de nossa terra. Tristeza, porque vemos afastar-se de nosso convívio, no Senado da República, personalidade tão marcante nos nossos meios parlamentares. E' a consignação que desejo faça parte do brilhante discurso, que o ilustre líder de minha bancada está produzindo, neste instante. Estou certo de que, se, de um lado, expressa o sentimento pessoal do Senador Kerginaldo Cavalcanti, por outro, interpreta, também, o sentimento de nossa bancada, do nosso Partido, — o Partido Social Progressista.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — Sr. Presidente, sinto-me ufano de registrar no meu discurso o aparte do meu dileto amigo, Senador Lino de Mattos. S. Exa. exprime não só os seus sentimentos como declarou, mas também os do meu próprio Partido.

Nesta hora o Senador Lino de Mattos é meu líder; eu falava em caráter exclusivamente pessoal; já agora, de qualquer sorte, estou falando para exprimir os pontos de vista do meu partido, dos meus amigos e correligionários.

Sr. Presidente, já vai longa esta oração que pensei seria breve.

O Sr. Ruy Carneiro — Oração brilhante, que todos estamos ouvindo com muita satisfação e enternecimento.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — Obrigado a V. Exa.

Mas, como poderia eu deixar de me alongar, Sr. Presidente, no exame de

individualidade tão singular e interessante, como a do nobre Senador Assis Chateaubriand? Ainda há pouco, declarava ser S. Exa. um dos homens mais contraditórios e dos mais discutidos neste País. E, agora, ao remate do meu discurso, permito-me salientar que, sejam quais forem as circunstâncias, o Senador Assis Chateaubriand não viveu apenas uma vida, porém muitas vidas, tal é a vida trepidante do homem que já está à beira da era atômica, do homem, que já está à beira do avião a jato, do homem que corre e corre sempre com as asas do próprio destino, traçando, de fato, os seus caminhos, que perfulgem, que são diretrizes, que são orientações através das quais extravasa seu temperamento.

Sr. Presidente, vou terminar minha oração, porque me sinto acanhado com a presença do nobre Senador Assis Chateaubriand, que acaba de chegar ao recinto. Diriam V. Exas. que eu estaria, talvez, a fazer um elogio de corpo presente, a êsse velho, poderoso e invencível adversário, a quem pretendia e pretendo expressar minha homenagem de admiração.

O Sr. Ruy Carneiro — Esta interpretação só seria possível se não conhecêssemos V. Exa. Todo o Senado sabe que V. Exa. não é capaz de tal. Apenas, o nobre colega está rendendo preito de justiça ao Senador Assis Chateaubriand.

O SR. PRESIDENTE (*Fazendo soar os tímpanos*) — Comunico ao nobre orador que falta apenas um minuto para terminar a hora do Expediente.

O SR. PAULO FERNANDES (*Pela ordem*) — Sr. Presidente, solicito a V. Exa. consulte a Casa sobre se consente na prorrogação da hora do Expediente, a fim de que o nobre Senador Kerginaldo Cavalcanti possa concluir seu brilhante discurso.

O SR. PRESIDENTE — Os Senhores Senadores que concordam com o requerimento do nobre Senador Paulo Fernandes, queiram conservar-se sentados. (*Pausa*).

Está aprovado.

Continua com a palavra o nobre Senador Kerginaldo Cavalcanti.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — Ai, Srs. Senadores! Como poderia eu agradecer quando já pretendia terminar? Quando só um ponto de admiração poderia ser o final dêste meu discurso!

De qualquer forma, e ainda que de corpo presente, com o destemor que sempre me caracteriza nesta tribuna, quero lamentar que o Senado, ainda que temporariamente, venha a perder um homem que é, com efeito, um dos maiores pelejadores nascidos no Brasil, um dos maiores combatentes que já tivemos nesta Casa, que tem a coragem de dizer o que pensa e de exteriorizar o que sente; do qual podemos discordar, e de quem discordei sempre, mas a quem admiro e admirarei pelas suas invulgares qualidades. (*Muito bem; muito bem. Palmas*).

O SR. PRESIDENTE — Vai ser lido mais um requerimento enviado à Mesa.

E' lido e aprovado o seguinte:

REQUERIMENTO N.º 100, DE 1757

Com fundamento no art. 124, letra e, do Regimento Interno, requeremos não funcione o Senado nos dias 15 a 19 do corrente, correspondentes à Semana Santa, adotando-se igual orientação quanto aos serviços auxiliares.

Sala das Sessões, em 10 de abril de 1957. — *Filinto Muller* — *Cunha Melo* — *Juracy Magalhães* — *Ezechias da Rocha* — *Domingos Vellasco* — *Gilberto Marinho* — *Novaes Filho* — *Carlos Lindenberg* — *Rui Palmeira* — *Arlindo Rodrigues* — *Sá Tinoco* — *Argemiro de Figueiredo* — *Daniel Krieger* — *Gaspar Velloso* — *Maynard Gomes* — *Coimbra Bueno* — *Fernandes Távora* — *Francisco Gallotti* — *Nelson Firmo* — *Onofre Gomes* — *Caiaido de Castro*.

O SR. PRESIDENTE — Por se achar em regime de urgência, vou submeter imediatamente a discussão a redação final do Projeto, de Lei do Senado número 15, de 1956, cujo Parecer foi há pouco lido, sob número 157.

Em discussão.

Não havendo quem peça a palavra, encerrarei a discussão. (*Pausa*).

Está encerrada.

Os Srs. Senadores que aprovam a redação final, queiram permanecer sentados. (*Pausa*).

Está aprovada.

Vai à Câmara dos Deputados.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Discussão única do Projeto de Lei da Câmara número 143, de 1956, que exclui automóveis de passeio e outros veículos do regime de licença de importação, altera a tarifa das alfândegas, e dá outras providências (em regime de urgência, nos termos do art. 156, § 3.º do Regimento Interno, em virtude do Requerimento número 83, de 1957, do Senador Moura Andrade e outros Srs. Senadores aprovado na Sessão de 8 do mês em curso); dependente de pareceres das Comissões de Constituição e Justiça; de Economia; de Finanças.

O SR. PRESIDENTE — Peço o parecer da Comissão de Constituição e Justiça.

O SR. GASPAR VELLOSO — (*Lê o seguinte*):

PARECER N.º 158, DE 1957

A Comissão examinou, em Regime de Urgência, o Projeto número 143, de 1956, realizando para isso duas sessões no dia 6 de abril de 1957.

A primeira parte dos trabalhos foi consagrada a ouvir os esclarecimentos prestados pelo Senhor Ministro da Fazenda, a pedido do Relator, Senador Attílio Vivacqua.

A questão submetida à Comissão de Justiça, a pedido das Comissões de Economia e Finanças, foi a de se pronunciar sobre se os aspectos jurídicos, ligados aos compromissos do Brasil no Acórdo Geral de Tarifas e Comércio de Genebra, constituíam impedimento à aprovação do referido projeto.

Nessas condições, a Comissão procurou obter do senhor Ministro da Fazenda os esclarecimentos de certos pontos, ainda obscuros, sobretudo sobre a

interpretação da decisão das partes contratantes, em outubro de 1956, relativa ao pedido de derrogação das nossas obrigações, para pronta e integral aplicação da Nova Tarifa *ad valorem*, logo que aprovada.

Manifestava o Relator, Senador Attílio Vivacqua, que, por interpretação era seu voto, que o Governo estava livre e poderia, em consequência, realizar qualquer reforma, cuja extensão e magnitude não havia sido determinada propriamente pelo G.A.T.T. Assim o Projeto Bilac Pinto, número 143, de 1956, poderia ser, aprovado, logo aplicado, já que nos podíamos valer da suspensão das suas obrigações, concedida em outubro de 1956.

Achava mais que, sendo a proteção ao trabalho nacional dada através dos ágios nos quais, portanto, existia, invisível, a Tarifa — seria sempre possível a sua modificação, sem anuência prévia do GATT, já que não houvera, ao ser implantado o regime da Instrução 70 (Lei 2.145) aprovação preliminar do referido Organismo Internacional. Além do mais, no entender do Relator, o regime ensejado pela referida Lei era mais favorável e, portanto, suscetível de ser aceito sem maiores dificuldades e formalidades.

Rebatendo esse ponto de vista e collocando-se contrário ao projeto, o Senhor Ministro da Fazenda teve oportunidade de expender várias considerações que poderiam ser, assim, resumidas.

1.º) O Brasil não solicitara, no GATT a suspensão das obrigações do artigo XXVIII, que regulam modificações isoladas.

2.º) A derrogação, visando a suspensão geral das obrigações, foi calçada e concedida pelas partes contratantes, no art. XXV — 5.ª — que consubstancia situações especiais, em circunstâncias extraordinárias.

3.º) A decisão unânime das partes contratantes concedeu ao Brasil, após apreciar as causas e os objetivos da reforma tarifária, o direito não só de aplicar pronta e integralmente a nova Tarifa, como substituir a obrigação de re-negociarmos as 1.300 posições, hoje

consolidadas por negociações (correspondentes a mais de 4.000 itens da nova nomenclatura *ad-valorem*) por novas e amplas negociações como se novos aderentes fôssemos ao Acôrdo.

4.º) A aplicação, portanto, das novas taxas, *ad-valorem*, do projeto Bilac Pinto, à revelia das obrigações do Acôrdo, ainda válidas, determinaria certamente, represalias e conduziria à denúncia, pois o desrespeito frontal do disposto no art. XXVIII equivaleria ao abandono da nossa filiação.

5.º) Tal orientação tumulturaria os entendimentos, recentemente havidos (novembro de 1956), segundo os quais o Brasil estará livre para ultimar, sem reservas, a sua Reforma Tarifária.

6.º) De outra parte a obtenção das concessões no GATT, resultou de orientação prefixada em acôrdo havido com a Câmara dos Deputados (Comissão Mista de Economia e Finanças, Relatório do Projeto 883-55 — Reforma Tarifária). Assim, a aprovação de uma Lei de exceção e fora das condições preestabelecidas, certamente ameaçaria e forçaria o Governo a repudiar, no País e no estrangeiro, compromissos assumidos e dos quais vantagens positivas advirão para o Governo.

7.º) Tendo a concessão do GATT, sido procedida de acôrdo também no Fundo Monetário, que é o organismo que regula os aspectos cambiais e o mecanismo financeiro das importações, a aprovação da nova Lei Bilac determinaria a necessidade de novas consultas, isso apenas três meses depois dos entendimentos havidos, quando se expôs situação totalmente diferente.

8.º) Assim a Lei Bilac, do ponto de vista jurídico, encontra óbices positivos que dificultavam a sua pronta aplicação a menos que o Governo fizesse tábua rasa dos compromissos assumidos, formal e livremente, com as conseqüências, ou represalias decorrentes de um ato unilateral.

9.º) Respeitados, entretanto, que sem esses compromissos isso significaria a dilação de sua aplicação, pois as renegociações deveriam anteceder à sua entrada em vigor. E, então, teríamos uma situação curiosa, pois não só esse

prazo iria além da vigência do atual regime, que expira em 30 de julho de 1957, como, de outra parte, determinaria o risco de a Lei Bilac entrar em vigor *totalmente*, no que respeita à abolição da licença prévia e a exigência de adquirir o câmbio para pagamento da importação de automóveis dos leilões, para comprar no mercado livre, e, no qual respeita às novas taxas, *ad-valorem* da Tarifa, só parcialmente, já que as importações dos países membros do GATT continuariam a pagar a atual tarifa, até que as negociações terminassem.

10) Além desses aspectos jurídicos, o projeto Bilac traz consigo a reforma cambial para um produto não essencial (carro de passeio), quando inúmeros outros, de muito mais alta e indiscutível essencialidade continuariam sujeitos a regime atual, mais oneroso.

Realmente, passar automóveis para o mercado livre significaria, praticamente, permitir a sua importação ao câmbio equivalente às 1.ª e 2.ª categorias, só concedido a produtos de mais alta necessidade de importação!

11) De outra parte, essa decisão influiria no mercado livre, cuja pressão de novos compradores (hoje atuando na 5.ª categoria) elevaria a sua taxa e assim estimulava o subfaturamento das suas exportações que são, embora fraudulentamente, a fonte mais ponderável de suprimento desse mercado.

12) Para que a Lei Bilac pudesse atuar imediatamente, seria preciso, ao aprová-la, que o Senado revogasse expressamente os dispositivos do Código Civil que estabelecem os prazos de 45 dias para a entrada em vigor no País e de 90 dias no estrangeiro.

Ora, não só não se justificaria essa exceção de urgência, pela natureza do produto importado, como, de outra parte, juridicamente, será a contra-senso que um país, que mantém compromissos internacionais ligados especificamente aos interesses em causa, fôsse sem maiores razões reformar dispositivos básicos do Código Civil, para desrespeito desses compromissos.

13) Ao contrário a Reforma Tarifária, que está em fase final de consideração na Câmara e que o Senado deverá examinar até maio próximo futuro, já tem asseguradas as condições para sua pronta entrada em vigor amplamente justificada pela magnitude e amplitude da reforma, criando três importantes condições no mecanismo das importações:

A) Institucionalização do elemento de proteção;

B) Amplificação do regime de leis;

C) Maior automatismo e ausência de controle em seu comércio, cujo instrumento de seleção econômica será ampliado ao novo sistema tarifário.

A Comissão decidiu, pelo voto da maioria, não recomendar o Projeto Bilac à aprovação do Plenário, embora não encontrassem razões contra a sua Constitucionalidade.

Contudo, a maioria votou pela sua inconveniência e inoportunidade, não só pelas razões jurídicas e econômicas, mas, em particular, pelas conseqüências que a sua aprovação traria à Reforma Geral Tarifária, cuja importância e urgência todos reconheceram.

Além disso, os aspectos antijurídicos ligados ao momento em que se daria a sua aprovação, obrigando o Senado a revogar os dispositivos do Código Civil, sem maiores razões para essa exceção reforçaram o voto da maioria contrária ao projeto.

Finalmente, pelos aspectos práticos e as desvantagens suscitadas pela aprovação da referida Lei que, na melhor das hipóteses, atuaria durante 60 dias, pois ou seria revogada pela Reforma Geral, ao ser essa aprovada, ou seria objeto de revisão, ao ser examinada, até 30 de junho de 1957, o atual regime de importações, regulado pela Lei 2.145.

Sala das Comissões, em 10 de abril de 1956. — *Cunha Mello*, Presidente, — *Gaspar Velloso*, Relator. — *Ruy Carneiro* — *Lourival Fontes* — *Lima Guimarães* — *Atílio Vivacqua* (vencido, nos termos do seu voto em separado) e *Benedicto Valladares*.

ADITIVO

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei da Câmara número 143/1956, que exclui automóveis de passeio e outros veículos do regime de licença de importação, altera a tarifa das Alfândegas, e dá outras providências.

VOTO EM SEPARADO DO SENADOR ATTILIO VIVACQUA

O Relator reportando-se à exposição e sustentação verbais que fez perante esta Comissão, resume o seu Parecer.

A Comissão de Constituição e Justiça, que já se havia manifestado sobre a constitucionalidade do Projeto de Lei da Câmara número 143, de 1956, de autoria do Deputado Bilac Pinto, reexamina-o agora para responder à consulta da Comissão de Finanças no sentido de esclarecer se a modificação tarifária instituída no mesmo projeto é imediatamente aplicável, tendo em vista os compromissos assumidos pelo Brasil no acôrdo Geral sobre Tarifas Aduaneiras e Comércio (G.A.T.T.).

A última reunião do GATT, à qual compareceu o Sr. Ministro da Fazenda derogou todos os compromissos assumidos por nosso País, no mesmo acôrdo de sorte a permitir uma reestruturação de todo o seu sistema alfandegário. Assim, poderíamos modificar total ou parcialmente a nossa legislação aduaneira, em perfeita consonância com as cláusulas desse instrumento.

Não seria compreensível que ficasse o Congresso cercado na sua soberana prerrogativa de modificar o projeto sobre tarifas em andamento no Congresso para o efeito de aceitá-lo em parte. A resolução do GATT tomada em novembro p. findo é clara e insofismável. No tocante à consulta específica da Comissão de Finanças concluímos que o projeto Bilac Pinto pode entrar imediatamente em vigor bastando, apenas, modificar-se o artigo 1.º da Lei de Introdução ao Código Civil, a fim de estabelecer a sua obrigatoriedade, desde logo nos estados estrangeiros, como sempre se fez nos diplomas

legais sobre o regime de licença para o intercâmbio comercial, e respectivas prorrogações — Lei número 2.145, de 29-12-1953, Lei número 2.410, de 29-1-1955; Lei número 2.807, de 28-6-56.

O SR. PRESIDENTE — Sobre a mesa o parecer da Comissão de Economia, que vai ser lido.

E' lido o seguinte:

PARECER

N.º 159, DE 1957

Da Comissão de Economia — ao Projeto de Lei da Câmara dos Deputados número 143, de 1956, que exclui automóveis de passeio e outros veículos, do regime de licença de importação, altera a tarifa das Alfândegas e dá outras providências.

Relator: Sr. Juracy Magalhães.

O presente projeto de autoria do nobre Deputado Bilac Pinto, tem por objetivo regularizar a importação de automóveis e outros veículos, instituindo um regime de livre entrada no País, mediante o pagamento de direitos alfândegários "ad-valorem" calculados progressivamente segundo uma escala de peso.

A proposição tem apenas o caráter de emergência, visando a solucionar uma das questões mais debatidas em nosso País, ou seja, a importação fraudulenta de automóveis.

Considerando que medidas moralizadoras como a presente não devem ser procrastinadas, opinamos pela aprovação do projeto, *si et in quantum*, sem prejuízo de um estudo mais acurado do assunto, quando examinarmos as emendas que lhe serão apresentadas, conforme foi anunciado no Requerimento número 5, de 1957, cuja aprovação pelo Plenário, em 21 do corrente, importou no cancelamento do regime de urgência em que já se encontrava a matéria.

Sala das Sessões, em ... de fevereiro de 1957. — *Juracy Magalhães*, Presidente o Relator. — *Julio Leite* — *Mourão Vieira* — *Fernandes Távora* — *Arlindo Rodrigues*.

O SR. PRESIDENTE — Solicito o parecer da Comissão de Finanças.

O SR. PAULO FERNANDES — (*Lê o seguinte parecer*).

PARECER

N.º 160, DE 1957

Da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei da Câmara número 143, de 1956, que exclui automóveis de passeio e outros veículos do regime de licença de importação, altera a tarifa das Alfândegas e dá outras providências.

Relator: Sr. Paulo Fernandes.

O Projeto de Lei número 143, de 1956, oriundo da Câmara dos Deputados (número 997-C de 1956), está inspirado, essencial e fundamentalmente, no desejo de coibir os abusos e tumultos que envolvem, desde longo tempo, as importações de automóveis a título de "bagagem".

Tôda a justificação do projeto original versa exclusivamente sobre o tópico que acima se aponta para sua motivação. E não há como levantar quaisquer dúvidas sobre a conveniência de se estabelecer um sistema efetivo e eficiente, que afaste em definitivo os percalços com que se debatem os vários órgãos e poderes da Administração Pública, a propósito das importações dos "automóveis bagagem".

No projeto chegado ao Senado, porém, encontram-se dispositivos que são estranhos às finalidades declaradas e justificadas do projeto, que devem ser devidamente analisadas, para que se apurem:

- a) sua conveniência e oportunidade, face ao escôpo declarado do legislador;
- b) sua factibilidade, quando da aplicação dos preceitos que seriam incorporados à lei que se viesse a decretar;
- c) suas conseqüências sobre a economia nacional e sobre a balança de pagamentos de divisas.

O projeto previa, inicialmente, a retirada das importações dos automóveis

de passeio do sistema de importação sob licença prévia, passando tais importações a serem livres, pagáveis no mercado livre de câmbio, e oneradas, para que fôsem detidas por via monetária, com taxas aduaneiras especialmente criadas.

Verifica-se, porém, que, na forma por que chega a esta Comissão, o mesmo sistema foi estendido à importação de Jipes, camionetas de carga e camionetas tipo "utility" ou "station Wagon" (art. 1.º, incisos a e b).

Quanto aos veículos "utility" e "station wagon", é obviamente acertada a sua inclusão ao lado dos automóveis de passeio, pois que outra coisa não são que uma variante dos mesmos, com as aplicações idênticas e objeto das mesmas práticas nocivas de importação que a lei visaria agora a evitar.

O mesmo não se dirá, porém, quanto às camionetas de carga e os jipes, pois que estes veículos não são objeto de tais práticas anômalas de importação, não criam tumultos na importação usual, e, portanto, não necessitam de novos regimentos para terem suas importações policiadas.

Assim, encontramos nos artigos 1.º e 3.º do projeto matéria que prejudica sua qualidade e que, por isso, não deveria dele constar — a extensão do mesmo às importações de jipes e camionetas de carga.

Pelas mesmas razões, não haveria como admitir a oportunidade do artigo 6.º do projeto e seus parágrafos, versando sobre importações por motoristas profissionais — pois que também aí tem-se matéria estranha à inspiração da lei, e ademais, de aplicação e fiscalização inexequível. De fato, a condição imposta no parágrafo 1.º desse artigo, obviamente necessário, é de controle impossível, sendo conhecidas ou reconhecidas inúmeras maneiras de iludir seu intento, das quais a mais usada será a da venda real do veículo, sem transferência efetiva ao comprador dos títulos de propriedade do mesmo.

A matéria versada no artigo 12 do projeto — importação de tratores —

é também estranha aos seus objetivos. Por isso, e com mais forte razão ainda, indica-se a inconveniência de tal artigo, pois que ali nem ao menos se limita o acesso ao que estabelece o projeto. Por sua redação, o lavrador registrado pode importar um trator e as associações e cooperativas rurais cinco tratores. Não se declara, porém, que essa faculdade é fixada no tempo. O art. 12 permitirá, por sua redação, a importação de um (ou cinco) trator, por vez. Assim, essa redação irá facultar repetidas importações de tratores pelo mesmo agricultor ou associação e cooperativa rural, que se transformarão, com exclusividade, em negociantes de tratores, em detrimento das empresas comerciais organizadas e inclusive as que prestem serviço de assistência técnica aos tratores cujas marcas representam e vendem.

No artigo 3.º, está estabelecido que os benefícios da lei em projeto, incidirão sobre veículos *montados* ou *desmontados*, e aí encontrarão mais uma vez, o que consideramos mais uma imperfeição, por incoerência, do texto ora examinado.

As importações a título de bagagem são sempre feitas sob forma de veículos *montados*, não havendo notícia sobre qualquer inconveniente resultante de tentativas de importações de veículos *desmontados*, a título de bem de imigrante, ou de utilidade de uso pessoal de brasileiros ou estrangeiros chegados ao país.

A extensão dos dispositivos do projeto aos veículos *desmontados*, sobre não encontrar em sua própria motivação a justificação que lhe é essencialmente necessária, traz ainda outros inconvenientes a seguir examinados.

Pelo artigo 3.º, as taxas aduaneiras incidem sobre *veículos*. Pelo artigo 5.º, porém, instituem-se reduções das taxas aduaneiras aos importadores que, sendo representantes, exclusivos de fábricas dos veículos, utilizem peças nacionais em suas operações de montagem. Com a redação usada, porém, com remissão ao artigo 1.º do projeto, as redu-

ções em causa beneficiam o veículo completo, ou como tal pode ser feita a interpretação do artigo 5.º. Não é êsse por certo, o escôpo da lei em projeto.

Por outro lado, se o artigo 5.º pretende estabelecer reduções de taxas sobre peças importadas que complementem peças nacionais, destinadas à montagem de veículos, estará fixando tais reduções sobre direitos que não estão indicados no mesmo projeto. Então, tais reduções incidirão sobre as taxas aduaneiras para peças, da tarifa vigente, taxas essas muito baixas, que mais baixas se tornarão, criando facilidades excessivas a importações que irão competir com peças fabricadas no Brasil.

Em verdade, também o disposto no artigo 5.º (rebaixos na tarifa) é matéria totalmente estranha ao que foi a inspiração do projeto. Não há conexões entre os inconvenientes e o tumulto das importações de automóveis a título de "bagagem" e programas de fabricação local de veículos automóveis — que ora organizam com base em planos do Executivo, de conhecimento público, através de sua publicação no Diário Oficial (Decretos números 39.412, de 16-6-56, 39.568 e 39.569, de 12-7-56; 39.676-A, de 30-7-56).

Dêsses decretos, os de números 39.569 e 39.676-A, se referem respectivamente a jipes e a camionetas (inclusive de carga). Com base nos mesmos, estão sendo materializados planos industriais de grande significação econômica para o país. Êsses decretos, estabelecendo uma base geral para tais planos, criaram um clima de confiança na orientação do Governo, e a necessária sensação de estabilidade dessa orientação que o disposto no artigo 5.º irá destruir. E êsses planos, de particulares, materializando-se em várias fábricas competitivas como o estão sendo, (ver quadro anexo) com volume de produção que satisfará inteiramente à demanda do mercado, irão permitir o controle automático de preços — regulando e limitando lucros, sem que se tenha a necessidade de executar as fiscalizações diretas de preços, numa prática

que, em outros setores, nem sempre tem dado resultados satisfatórios. (A qualquer momento porém, pode o Governo intervir nesse mercado).

O disposto no artigo 5.º, sobre ser alheio à regulamentação das importações de automóveis a título de bagagem irá portanto, pôr em risco a organização de fábricas já planejadas, sem que qualquer benefício ou vantagem para o país justifique os riscos assim incorridos.

O artigo 13 versa sobre taxas portuárias, que ficarão limitadas às vigentes em 31 de dezembro de 1955. No caso, essa fixação tem inconvenientes de toda sorte. Em primeiro lugar porque consolida as taxas portuárias em níveis que já estão abaixo do próprio custo dos serviços prestados — e isso, precisamente, sobre um tipo de mercadoria de interesse econômico e social manifestamente inferior. A técnica de cobrança de serviço do gênero é precisamente a contrária, pois consiste em tarifar alto certas utilidades, para que se possam cobrar taxas inferiores sobre bens de maior essencialidade. Os automóveis pagam normalmente, sob forma de taxas exaltadas, perto dos custos dos serviços portuários picotados sobre alimentos, por exemplo, que assim são exonerados de despesas maiores que se iriam incorporar aos seus custos e a seu preço final.

Tais são, portanto, os inconvenientes que se revelam no projeto que, não obstante o mérito indiscutível de sua inspiração, nosso parecer nesta comissão é por sua rejeição pura e simples.

A tais inconvenientes, indicados sobre as proposições isoladas do projeto, acrescem ainda outras que cabe indicar a seguir.

Em primeiro lugar, o projeto estabelece uma exceção perigosa e ampla à legislação que preside ao controle do comércio exterior do país, com riscos de extensão da mesma ou reivindicações para essa extensão a outros setores da economia brasileira. Sem maior meditação e análise, que verse sobre as repercussões dêsse precedente, não se deveria precipitadamente instituí-lo.

Além disso, muito embora o mérito do sistema proposto para findar de vez com o tumulto e as fraudes das importações de automóveis, os próprios valores das taxas aduaneiras criadas no projeto não parecem devidamente ponderados. Essas taxas foram calculadas tendo como referência o valor final em cruzeiros dos automóveis importados como bagagem e levam a preços finais que equivalem àquele valor final. Constituem, portanto, pela legalização que se daria às futuras importações mediante a aprovação do projeto em causa, um estímulo à entrada volumosa de automóveis no país — quando parece claro não ter sido êsse o intuito do legislador e nem mesmo convir, a qualquer título, o avultamento da frota brasileira de automóveis de passeio, por tal via.

As repercussões sobre o mercado livre de câmbio, resultantes de importações que se fariam, podem afetar ao próprio crédito do Brasil no exterior — sabido que êsse mercado livre de Câmbio é normalmente considerado como verdadeira referência de nossa posição econômica e cambial.

Considera-se recomendável, nunca será demais repeti-lo, que a momentosa questão seja examinada pelo Senado e que o problema da importação de automóveis de passeio seja objeto de uma regulamentação legal que o resolva de fato. Essa regulamentação pode perfeitamente ser a que inspirou boa parte dos dispositivos do Projeto número 143, de 1956, ora analisado, e até mesmo aproveitar grande parte dêsses dispositivos.

Tal desígnio, porém, melhor atendido ficaria mediante a instituição de uma lei, resumida aos termos da questão que se propusesse abordar, escoimada dos elementos acessórios constantes do Projeto número 143, de 1956, e instituída após mais madura análise dos fatores de ordem legal, econômica e cambial, que conformam e interferem com o problema a solucionar.

Eis por que, neste nosso presente parecer, votamos pela rejeição do projeto.

Sala das Comissões, em 10 de abril de 1957. — *Alvaro Adolpho*, Presidente. — *Paulo Fernandes*, Relator. — *Novaes Filho*, vencido — *Julio Leite*, com restrições. — *Mendonça Clark* — *Fausto Cabral* — *Carlos Lindenberg* — *Ary Vianna* — *João Mendes* — *Lima Guimarães* — *Daniel Krieger* vencido pelas razões aduzidas.

O SR. PRESIDENTE — Em discussão o projeto.

Tem a palavra o nobre Senador Moura Andrade, primeiro orador inscrito.

O SR. MOURA ANDRADE * — Sr. Presidente, Senhores Senadores, ouvi, com a maior atenção, os pareceres prolatados pelas ilustres Comissões, li-dos, para conhecimento do Plenário.

Não me convenceram. A douta Comissão de Constituição e Justiça chegou mesmo a invocar tantos compromissos internacionais, que é de estranhar não houvesse o Governo investigado se igual quantidade existe em relação aos teleguiados. Dir-se-ia, Sr. Presidente, que o projeto do nobre Deputado Bilac Pinto é de tal natureza que supera, em muito, o problema de Fernando de Noronha.

Não fôsse eu autor do requerimento de urgência, quase que estaria, neste instante, a requerer a Vossa Excelência a vinda do Sr. Ministro das Relações Exteriores para prestar informações.

Sr. Presidente, quando o projeto Bilac Pinto chegou a esta Casa, no primeiro momento não lhe fui favorável. Entendia que a passagem para o câmbio livre da importação de automóveis, jipes e camionetas, deveria conter, preferencialmente, a passagem de outros artigos mais essenciais, ou tão essenciais, atualmente incluídos nas várias categorias de câmbio do País. A partir, porém, do instante em que a Câmara dos Deputados legislou em causa própria, não vejo como tenhamos, hoje, qualquer autoridade moral para o efeito de impedirmos que qualquer cidadão

* Não foi revisto pelo orador.

QUADRO I
PROGRAMA DE PRODUÇÃO DE VEÍCULOS SEGUNDO PROJETOS APROVADOS PELO GEIA

ANOS	CAMINHÕES										JIPES					UTILITÁRIOS			
	General Motors HD 6 503	Ford F-350	Mercedes Benz			Fábrica Nacional Motores FNM	TOTAL	Willys Overland	Veinsag DKW		TOTAL	Ford F-100	Veinsag DKW	Volks-wagen Kombi	TOTAL	TOTAL GERAL			
			F-600	L-312	LP-312				Veinsag DKW	Veinsag DKW									
1957.....	5 370	—	6 000	3 050	1 430	3 600	19 450	8 900	1 200	10 100	2 250	2 400	4 000	8 650	38 200				
1958.....	9 780	1 600	8 000	4 770	2 310	4 200	30 660	12 950	2 700	15 650	3 000	2 700	5 500	11 200	57 510				
1959.....	20 190	2 000	13 000	6 140	3 060	6 600	50 990	15 000	3 500	18 500	4 000	4 000	7 000	15 000	84 490				
1960.....	29 460	2 200	21 800	6 140	3 060	7 200	69 860	15 000	4 500	19 500	6 000	5 000	9 000	20 000	109 300				
TOTAL..	64 800	5 800	48 800	20 100	9 870	170 960	63 750	51 850	11 900	63 750	15 250	14 100	25 500	54 850	289 560				

brasileiro receba direito equivalente, perante a lei...

O Sr. Alencastro Guimarães — Muito bem.

O SR. MOURA ANDRADE — ... àqueles outorgados a si próprios pelos parlamentares que representam o povo do Brasil.

O Sr. Lima Guimarães — *Dá Vossa Excelência licença para um aparte?*

O SR. MOURA ANDRADE — Com todo o prazer.

O Sr. Lima Guimarães — O Senado deu voto unânime contra a disposição de lei que permitia a Deputados e Senadores a importação de automóveis. Considerou essa norma contrária aos interesses nacionais. Se assim aconteceu com o projeto de interesse dos Deputados com relação ao atual que abre a válvula da importação não só a Deputados e Senadores, como a todo o mundo, então o Senado, ainda esta vez, está na obrigação moral de ser contrário ao projeto, que é danoso à economia nacional.

O Sr. Alencastro Guimarães — Ao contrário, o Senado deve agora estender esse privilégio a todos os brasileiros...

O Sr. Lima Guimarães — O projeto é contrário aos interesses do Brasil, e o anterior, dos parlamentares, era verdadeiramente iníquo.

O Sr. Alencastro Guimarães — Mas o Senado deve e tem ocasião, agora, de corrigir a iniquidade. Fora daí, a atitude do Senado será nula. Esse é o ponto.

O Sr. Lima Guimarães — O Senado foi contrário à importação de automóveis e está, ainda desta vez, na obrigação moral de...

O Sr. Alencastro Guimarães — Aprovar um projeto que estenda a todos os brasileiros o mesmo direito.

O Sr. Francisco Gallotti — Cabe ao Senado tomar a iniciativa do projeto que revogue a lei ontem promulgada, e eu aqui estarei para acompanhar o Senado nesta atitude e lutar por ela.

O Sr. Alencastro Guimarães — Ingenuidade de V. Exa.

O SR. MOURA ANDRADE — Sr. Presidente, Srs. Senadores, todas as

considerações apresentadas pelo nobre Senador Lima Guimarães foram objeto de minha profunda reflexão. Indaguei a mim mesmo, se, tendo eu, juntamente com a unanimidade desta Casa, sido contrário ao privilégio de automóveis para parlamentares e juizes, não deveria agora continuar contrário à medida do projeto de lei Bilac Pinto. Mas, analisei o fato profundamente e concluí que a coerência e o dever de patriota impunham que eu lhe desse minha aprovação.

A decisão da Câmara dos Deputados, concedendo a parlamentares e juizes privilégio de importação de automóveis, expõe as falhas existentes no funcionamento do regime.

Não analisarei todas elas, afloradas pela infeliz decisão dos Deputados Federais.

Deixarei de lado, porque já bastante definidas e pertencentes à consciência do povo, as falhas de ordem moral que a medida revela, a natureza odiosa do privilégio, a insensibilidade quanto aos problemas sociais, o desprezo pelos fundamentos éticos sobre que devem repousar os Parlamentos.

Firmar-me-ei numa observação que me parece ser a causa daquele desmoroamento de autoridade da Câmara dos Deputados.

O que ficou realmente e definitivamente declarado para toda a Nação brasileira é que o atual regime cambial se tornou insustentável, até mesmo para os próprios representantes do povo, que confessam a impossibilidade de usufruírem as utilidades indispensáveis nas criminosas taxas atuais.

O Sr. Juracy Magalhães — V. Exa. me permite um aparte?

O SR. MOURA ANDRADE — Pois não.

O Sr. Juracy Magalhães — Em abono das considerações que V. Exa. vem tecendo com o brilho de sempre, desejo dar conhecimento ao nobre colega de telegrama por mim recebido, pelo qual se verifica que o povo já começa a reagir de forma diferente, contra os seus mandatários. Este telegrama, assinado pelos Senhores José Magalhães de Almeida Prado, Prefeito de Jaú, e Osvaldo Galvão França, Presidente da Associação Rural de Jaú, dá bem idéias

do que se passa no espírito dos que condenam o projeto dos *Cadillacs*. Vou lê-lo, se V. Exa. me permite, para integrar seu discurso:

"Nesta data estamos encaminhando ao Deputado Ulisses Guimarães, telegrama no seguinte teor: "No momento, a lavoura se encontra relegada ao mais completo abandono e esquecimento pelos Poderes Públicos. Vítima de odioso confisco cambial, assiste ela, estarecida e contristada, à aprovação do "projeto Cadillac". Resta-nos sugerir a V. Exa. que aconselhe aos Senhores Deputados que aprovaram o imoral projeto, projeto que define bem o político da atualidade, desmoraliza o Congresso, envergonha o povo e avilta a Nação, para que venham dar "uma voltinha" no interior, com seus *Cadillacs* "a serem adquiridos à custa do sacrifício da lavoura", para que a população veja em que está sendo empregado seu dinheiro e o lavrador possa, ao menos, ver com seus olhos aquilo que jamais estará ao alcance de suas posses. Atenciosas saudações. — José Magalhães de Almeida Prado, Prefeito de Jaú e Osvaldo Galvão França, Presidente da Associação Rural de Jaú".

Vê-se, por esses termos irreverentes, que a opinião pública nacional já começa a mudar de tom, e nós precisamos, realmente, resguardar o prestígio do Congresso, como faz V. Exa., neste momento.

O SR. MOURA ANDRADE — Agradeço o aparte de V. Exa. e, com grande prazer, deixo consignado em meu discurso o telegrama do Prefeito do Município de Jaú, no meu Estado.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — Vossa Exa. dá licença para um aparte?

O SR. MOURA ANDRADE — Pois não.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — Peço ao nobre colega registrar que darei o primeiro *Cadillac* que chegar para mim, de presente ao signatário do telegrama lido pelo nobre representante baiano.

O SR. MOURA ANDRADE — V. Exa. fará do seu patrimônio o que entender.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — Pela primeira vez ouço falar em *Cadillac* para Senador.

O SR. MOURA ANDRADE — Senhor Presidente, o argumento do Deputado é que não pode, na sua situação financeira e econômica, adquirir um automóvel na quinta categoria cambial, pois o preço conseqüente se tornaria escorchanto através do confisco a que são submetidos todos os brasileiros na licitação do câmbio.

Se o parlamentar reconhece que o Governo está escorchanto a Nação, o que lhe cumpre não é esconder-se nas dobras de um privilégio para fugir à escorcha, mas, sim, fazer com que esta cesse para todo e qualquer cidadão brasileiro, fazendo valer o axioma constitucional de que todos são iguais perante a lei, mas para isso tornando a lei igual para todos.

O Sr. Fernandes Távora — Muito bem.

O SR. MOURA ANDRADE — Se a Câmara reconhece que o Deputado tem direito a locomover-se em automóvel, há de reconhecer que o médico também o tem e assim sucessivamente todas as classes e, mais do que isto, que o chofer de praça tem no automóvel o seu instrumento de trabalho.

O profissional do volante que o deseja encontrar-me-á à sua disposição, como advogado, para impetrar medida judicial cabível contra a coação estatal que o impede de ter acesso ao instrumento profissional de sua atividade...

O Sr. Alencastro Guimarães — Muito bem.

O SR. MOURA ANDRADE — ... ao mesmo tempo em que, ao sonegar-lhe os elementos da profissão, o próprio Estado permite a importação privilegiada para determinada categoria de pessoas, neste País.

O Sr. Fernandes Távora — Permite V. Exa. outro aparte?

O SR. MOURA ANDRADE — Com prazer.

O Sr. *Fernandes Távora* — Ninguém poderia negar êsse direito ao profissional do volante.

O SR. MOURA ANDRADE — Perfeitamente.

O Sr. *Fernandes Távora* — Se lhe fôr negado, criar-se-á nova categoria de cidadãos muito melhor aquinhoados e não se compreenderá como a lei esteja sendo executada.

O SR. MOURA ANDRADE — V. Exa. tem tóda razão em seu brilhante aparte.

Sr. Presidente — Não teria nenhum receio, de propor tal meio judicial, pois acredito firmemente nos nossos tribunais. Tenho fé nos nossos juizes. Sei que a enxurrada de automóveis que a Câmara dos Deputados jogou sôbre os magistrados não será por êles recolhida, não escorrerá pelas austeras salas da justiça, nem se empilhará à porta dos tribunais impedindo a passagem dos que vierem a pleitear pelos seus legítimos direitos.

O que o Ministro da Fazenda ontem apontou como defeitos do projeto, ora em discussão, é o resultado apenas dos defeitos da deflação como a suscitada pelo Ministério.

Vivemos a mais dramática das farsas, tributária, a destruição das fontes produtoras do País e a substituição do trabalho construtivo pelo expediente do malandro, que faz a vida como as decaídas, no *trottoir* das especulações. Como pode ser defensável o expediente governamental que consiste em pagar ao produtor um valor mínimo de dólar pelo bem produzido, e dêle exigir, no mesmo ato, um valor máximo de dólar pelo artigo que deva importar para o indispensável trabalho da produção?

O fazendeiro entrega o seu produto a 41 cruzeiros por dólar, mas deve comprar o caminhão que transporta êsse produto a 150 cruzeiros por dólar; o trator que abre o sulco à semente do fruto, a 150 por dólar; o adubo para a terra, a 9 mil cruzeiros a tonelada, e assim, o inseticida, e assim a graxa para as rodas do carro de boi. Enquanto sobretaxas acrescidas a estas, as contribuições dos Institutos e das autarquias, tudo majorado, ao mesmo tempo em que os Municípios e os Estados

passam a exigir maiores tributos, tornando insuportáveis o impôsto predial e o impôsto territorial.

O Sr. *Fernandes Távora* — Isso não é mais tarifa; é altíssima iniquidade.

O SR. MOURA ANDRADE — Obrigado a V. Exa.

Creio que chegou o instante de dizer um basta aos que proclamam e já estão quase convencendo o povo de que os males do Brasil residem no processo inflacionário da moeda.

O que temos é um processo inflacionário de tributos e, se o Governo emite, para a produção não é, e, sim, para o consumo e os impostos.

Quem mais beneficia a Nação? O Deputado vindo de Copacabana ao Palácio Tiradentes num carro último tipo, ou o capataz de uma fazenda sentado num jipe, de rosto queimado, de mãos grossas, olhando o horizonte da campina, sentindo o cheiro da terra e ouvindo a sinfonia do vento nas cordas musicais da plantação crescendo?

Que teme o Ministro da Fazenda? Teme a derrocada do regime de confisco cambial que estufa os cofres do Tesouro? Teme que o projeto, de hoje, tornado lei, gere novos projetos que ampliem as prerrogativas legais iniciadas ontem com a emenda da Câmara dos Deputados? O que êle teme, porém, é aquilo que nós devemos desejar que aconteça. Eu mesmo estou encaminhando à Mesa um projeto de lei, que autoriza para as Prefeituras e Hospitais, a importação de veículos-ambulâncias, pois me parece tão importante o transporte e o socorro a um doente, no interior do País, quanto o transporte e o conforto de um Deputado na Capital da República.

O Sr. *Fernandes Távora* — Êste vale muito mais...

O SR. MOURA ANDRADE — Eu esperava que o Senhor Vice-Presidente do Senado se recusasse a promulgar a lei dos automóveis da Câmara. A êle não cabia o dever de apor a sua assinatura à Lei dos privilégios.

Cabia, sim, ao Presidente da Câmara dos Deputados promulgá-la, pois aquela não é uma lei do Congresso e sim uma lei da Câmara. Cabia ao Presidente da Câmara, pois êste não podia

ter submetido, como submeteu, ao pronunciamento da Câmara, a rejeição do Senado.

As leis iniciadas numa das casas morrem e não podem ser objeto de nova deliberação da outra, desde que uma tenha apostado a sua recusa. O contrário seria, como no caso, suprimir a força deliberativa de uma das Casas e permitir fôsse feita a lei unicamente pela outra.

Ora, o Senado não modificou o dispositivo autônomo que autorizava a importação de automóveis. Pelo contrário, recusou-o pura e simplesmente.

Com que direito, pois, naquele fim de ano tumultuado e infeliz, o Senhor Presidente da Câmara dos Deputados submeteu a matéria vencida e liquidada ao Plenário que êle dirigia, a fim de que o mesmo tivesse a oportunidade de inová-lo?

Aquela lei não podia ser promulgada pelo Senado, do mesmo modo como não pôde ser promulgada pelo Presidente da República.

O Presidente não pôde promulgá-la, porque o seu veto caiu na Câmara; o Senado não devia promulgá-la, porque o seu veto também caiu na Câmara. O que ficava bem naquela lei era a assinatura do Senhor Presidente da Câmara, a única que se acomodava ao espírito e à letra da lei, que não passa de um mero projeto de resolução da Câmara.

Senhores Senadores, confio na sabedoria desta Casa. Se a lei hoje declara que o atual sistema cambial é insupportável para os Deputados, tem de reconhecer que é também para todos os cidadãos.

Comecemos a transformar êste País. Ele não pode ser apenas o paraíso dos privilégios, dos favores, das concessões, das pequenas e das grandes exceções, da sabedoria dos sabidos, do individualismo, do filhote do Executivo, do afilhado do Legislativo, do protegido das Forças Armadas, do amigo do Judiciário.

O povo precisa ter um lugar ao sol. Precisa acreditar no Governo, no Deputado, no juiz, no general, na sagrada prerrogativa de não ter medo de ter direitos. Precisa não ter medo de cumprir os deveres. Precisa não ter medo

da polícia, desde que esta prenda os ladrões e deixe tranquilos os homens honrados.

O Sr. Fernandes Távora — V. Exa. dá licença para um aparte?

O SR. MOURA ANDRADE — Pois não.

O Sr. Fernandes Távora — Nossa desgraça é, exatamente, porque o povo não acredita mais em Governo e em ninguém. E tem toda a razão de assim pensar.

O SR. MOURA ANDRADE — Mas o povo precisa saber que pode livrar-se do medo dos soldados, porque êstes passaram a preocupar-se, apenas, com a defesa do regime e da Pátria; precisa saber que pode confiar nos seus representantes, porque êstes deixaram de legislar para si próprios e passaram a legislar para o seu povo.

E' para o que convido a todos: ao Presidente e aos seus membros; à Justiça, aos seus componentes; à Igreja, aos seus sacerdotes; aos Generais, aos seus soldados; aos jornalistas, aos seus jornais.

Ao Presidente e aos Membros, para dar combate e reeducar os maus funcionários.

O Sr. Fernandes Távora — Assim deveria ser, mas, infelizmente não é.

O SR. MOURA ANDRADE — Ao Congresso, para dar combate e reeducar os maus parlamentares. À Justiça, para humanizar os seus julgados e ordenar a injustiça dos privilégios. À Igreja, para recontar o seu rebanho e cansar-se na procura das ovelhas tremalhadas. Aos generais, para construir em tôrno dos seus quartéis uma barricada à intriga, à mentira e à insídia da política. À Imprensa, para uma grande campanha pela paz, pela ordem e pela decência neste País, não levando o coleguismo ao extremo, porque jornal não é colega de pasquim e a presença do pasquim avilta a existência do jornal.

Eram estas as minhas palavras sobre êste projeto. Sento-me, agora, e aguardo minha vez de votar. E em meu voto não estará um grito de revolta, e, sim, a marca da esperança em melhores dias para o povo, que há de encontrar

na imprensa sadia a sentinela da existência popular; no Congresso, os intérpretes dos sentimentos populares; na Justiça, a garantia dos direitos do povo; nas Forças Armadas, a segurança da ordem; no Govêrno, as medidas para o bem-estar social.

Isto não é um sonho. Eu lhes asseguro que não é um sonho. Govêrno, Congresso, Justiça, Igreja, Forças Armadas, Imprensa, isto não é um sonho. Para tentar alcançá-lo, Congressistas: votam as leis do povo; Justiça: nega as injustiças contra o povo! Soldado, cerca fileiras com o povo! Govêrno, deixa de escorchar o povo! Sacerdote, chama ao teu templo o povo; — e tu jornalista, que tens a grande fôrça do regime em tuas mãos, a fôrça que vem da liberdade, a fôrça que vem da divulgação pelos rádios e pelos jornais, tu, jornalista, molha a tua pena no coração do povo e escreve com a tinta da alma popular em defesa do povo, em favor do povo, desperta esperanças para o povo, ilumina, jornalista, o caminho do povo.

De madrugada, quando tiveres voltado da tua oficina para a tua casa, vendo teus filhos inocentes que dormem, haverá alegria em tua alma, porque os filhos do povo nessa noite, também foram amparados por ti. (*Muito bem; muito bem. Palmas*).

O Sr. Senador Attilio Vivacqua pronuncia discurso que, entregue à revisão do orador, será posteriormente publicado.

O SR. PRESIDENTE — Antes de conceder a palavra ao orador seguinte, desejo dar uma explicação à Casa.

“Sabom o Senado e a Nação como me oponho e me opus ao projeto, hoje lei, de importação livre de automóvel para Parlamentares.

Mas sabem também como acato e cumpro a Constituição. Recusar no caso a minha assinatura seria ferir frontalmente o art. 70 parágrafo 4.º da Constituição.

O gesto que de mim esperava o nobre Senador Auro de Moura Andrade, poderia ser considerado ainda uma desprimorosa atitude perante a Câmara que, usando de seus legítimos direitos, recusou emendas do Senado.

Um ato assim, ao meu ver, pouco democrático, jamais cometeria e muito menos na presidência da mais alta expressão do Parlamento brasileiro, o Senado.

São estas as minhas normas de vida, sem exigir entretanto que os que me julgam procedam do mesmo modo.

Cumpri o meu dever. Por cumpri-lo, desinteresse-me pelos elogios passageiros. Conforta-me zelar pela Constituição.

Estas as explicações ao Senado, depois do brilhante discurso do extraordinário tribuno, meu particular amigo Auro de Moura Andrade”.

O SR. MOURA ANDRADE — (*Pela ordem*) — * — Sr. Presidente, achava-me fora do Plenário, quando fui informado de que V. Exa. fazia uma comunicação à Casa, como decorrência do discurso que há pouco pronunciei. Ao chegar, já V. Exa. terminara.

Não pude, assim, tomar conhecimento dos termos da declaração que Vossa Excelência julgou de seu dever transmitir à Casa.

Asseguro todavia a V. Exa. que, lendo-a, amanhã, no “Diário do Congresso”, estarei pronto a considerá-la como o deve ser.

Preliminarmente, entretanto, afirma que, se por ventura, as palavras de V. Exa. implicarem reparo às minhas, incorre o nobre Presidente em grave equívoco, de vez que, em meu discurso, não houve censura a V. Exa. Lamentei, apenas, tivesse apôsto sua assinatura ao projeto de lei dos automóveis, porque entendo não constitui êle Resolução do Congresso, e, sim, Resolução da Câmara dos Deputados, dado que não houve a colaboração de uma das Casas do Parlamento Nacional, no caso o Senado, e caberia a V. Exa., em termos regimentais, o dever de apor-lhe a assinatura.

E' claro, Sr. Presidente, que minhas afirmações são fruto de interpretação pessoal, de conclusão a que chegara, forçado pelas circunstâncias da elaboração daquele projeto, recusado pelo Senado, e, entretanto, convalescido pela Câmara dos Deputados. Ao fazê-las, entretanto, é evidente, não tive em vis-

* Não foi revisto pelo orador.

ta, de modo algum, atingir a honrabilidade pessoal de V. Exa.

Não afirmei fôra V. Exa. inexato no cumprimento dos seus deveres; mas, apenas que excessivo.

Disse que V. Exa. fêz mais do que devia, e não menos do que devia.

Desde que afirmei que V. Exa. se excedera, foi porque fêz mais do que devia.

Claro é que não houve censura a V. Exa. Todos nós, que conhecemos muito bem o temperamento de V. Exa., sabemos que a assinatura de promulgação, foi aposta ao Projeto de lei por dois motivos. Primeiro, porque V. Exa. entendeu que seria seu dever a promulgação daquela lei. V. Exa. não iria provocar, com a negativa, atrito com a Câmara dos Deputados. Nós, que bem conhecemos o temperamento de Vossa Excelência, sabemos das razões que o levaram a proceder assim, ao promulgar a lei de privilégios, votada pela Câmara dos Deputados.

Sr. Presidente, desejo fique bem claro, todavia, que a minha afirmativa era ilustrada de uma circunstância. Continuo a entender que naquela lei de privilégio não existe característico próprio de uma lei. É mera Resolução da Câmara dos Deputados. O Senado não participou da sua elaboração. Vindo a esta Casa, foi recusada por unanimidade.

O Sr. Francisco Gallotti — Engano de V. Exa.

O SR. MOURA ANDRADE — Em seguida, restabelecida na Câmara dos Deputados, vetada pelo Sr. Presidente da República, teve o seu veto rejeitado, creio pelos Srs. Deputados. Não posso admitir que Senadores houvessem colaborado na rejeição do veto na cabina secreta, quando, publicamente e unânimemente, votaram pela não aceitação do projeto.

Assim, peço a V. Exa. a oportunidade que terei, em seguida, com a publicação das suas palavras hoje proferidas, de, se fôr mister, recolocar o assunto na sua verdadeira situação, pois sabe V. Exa. do respeito e da admiração que voto à sua pessoa. (*Muito bem*).

O SR. PRESIDENTE — Muito agradeço as palavras de V. Exa. Quero dizer ao nobre colega que se situei a questão no sentido do esclarecimento que prestei foi porque me senti no dever de apor minha assinatura no autógrafo enviado ao Senado, de vez que cumpria o disposto no art. 70 parágrafo 4.º da Constituição.

Amanhã, quando V. Exa. ler minha justificativa, verificará que não houve qualquer desprimor no meu gesto nos moldes a que V. Exa. se reportou da tribuna do Senado.

Tem a palavra o terceiro orador inscrito, Senador Rui Palmeira.

O SR. RUI PALMEIRA * — Senhor Presidente, creio que nos termos do Regimento, já não há possibilidade de prosseguirmos na discussão do projeto, uma vez que qualquer orador falaria para os abandonados microfones.

O SR. PRESIDENTE — Há no Plenário mais de dezesseis Senadores, número exigido para que o Senado possa funcionar.

O SR. RUI PALMEIRA — Assim sendo, Sr. Presidente, dispor-me-ei a falar aos microfones. Imagino que não será diferente o efeito da oração. A decisão a respeito do projeto em discussão parece já está tomada.

Não haveria palavras, nem aquelas tão vibrantes do nobre Senador Moura Andrade, nem aquelas tão bem fundamentadas do nobre Senador Attilio Viacava, nem outras quaisquer capazes de alterar a conduta da Maioria desta Casa.

Não pretendo adivinhar, apenas deduzo.

A reviravolta que houve na tramitação do projeto que se discutiu foi significativa demais para que alguém se iluda com seu destino. Está condenado, fatalmente, a uma derrota pela Maioria.

Tenho dito: o que acaba matando esse Governo é a hesitação. Em várias oportunidades, em tantos e tão numerosos episódios de ordem política e administrativa, o Executivo tem-se perdido por hesitar. E neste caso não fugiu à regra de sua conduta.

* Não foi revisto pelo orador.

Descobriu-se haver motivos que, a esta altura, desaconselham a aprovação da iniciativa do nobre Deputado Bilac Pinto; no entanto, mereceu ela aprovação da Câmara dos Deputados sem que os argumentos invocados, as razões agora apresentadas, ocorressem à Maioria.

E aqui? Aqui, Sr. Presidente, chegaram os nobres Representantes da Maioria, nas Comissões, a um quase entendimento. Havia sido encontrada uma fórmula que reduziria, o que consideravam eles os maiores inconvenientes da proposição. Marchava-se para um substitutivo de conciliação que não alterasse, que não afetasse aquêles rumos da política de desenvolvimento industrial que o Governo se declara empenhado em realizar. Fôra possível comprometer-se, em torno de uma emenda substitutiva, que retirando inconvenientes possibilitaria o encontro de uma saída para um problema tão sério, indiscutivelmente, para o País. E desde meses parecia, com a demora, amadurecera tal solução, quando em outra manifestação das suas hesitações o Governo afinal se decide pela orientação que implica a rejeição do projeto.

Sr. Presidente, podem ser invocados, podem ser trazidos à consideração da Casa argumentos que aparecem como novos fundamentos que poderiam surpreender aquêles que defendem a aprovação do projeto. Na entanto, o Governo, hesitando, sem firme orientação na sua política econômica e financeira, deixou que o projeto andasse, se desocasse, depois de merecer a aprovação da Maioria na Câmara dos Deputados, nesta Casa, e aqui, perdido nas Comissões, ficasse até que um requerimento de urgência o trouxesse à discussão e à morte.

Falo apenas para os microfones, Senhor Presidente, porque, se as palavras chegarem aos ouvidos da Maioria, em vez de se perderem nesses aparelhos, como assim não seriam capazes do magre de modificar-lhe a opinião.

○ Sr. Gaspar Velloso — Permite, Exa. uma aparte?

○ SR. RUI PALMEIRA — Com todo o prazer.

○ Sr. Gaspar Velloso — Deixei que Exa. completasse seu pensamento

sobre a omissão e a indecisão por parte do Governo, relativamente à matéria em debate, que diz também respeito ao Projeto de Reforma de Tarifas Aduaneiras, em tramitação na Câmara dos Deputados, desde 1955. Sobre o assunto, tenho em meu poder duas cartas. A primeira, foi enviada, em 27 de junho de 1956, ao Sr. Ministro José Maria Alkmim, pelo ilustre Deputado Brasília Machado Neto. Fala S. Exa. em nome dos seus colegas, Deputados Broca Filho, Dias Lins e Odilon Braga, encarregados do exame do Projeto de Reforma da Tarifa Aduaneira por designação dos nobres Presidentes das Comissões de Economia e de Finanças da outra Casa do Congresso, Deputados Daniel Faraco e Cesar Prieto. Refere-se aos estudos feitos com a colaboração do Sr. Olinto Machado, assessor pôsto à disposição da Comissão pelo Sr. Ministro e declara o seguinte, no número 6 da referida carta:

“Na reunião da Comissão Consultiva dos Assuntos do G.A.T.T., em 13 do corrente, à qual V. Exa. compareceu, tivemos a oportunidade de informar que o exame dos níveis de taxação dos 99 capítulos da Tarifa, está praticamente terminado, com a única exceção de alguns casos, dependentes de informes complementares. A Lei e as Preliminares estão sofrendo sua revisão final, o que demandará tempo relativamente curto”.

A missiva é longa e eu pretendo, posteriormente, lê-la para conhecimento do Senado.

A essa carta respondeu o Sr. Ministro José Maria Alkmim, a 30 de janeiro de 1957, nos seguintes termos:

“Inicialmente desejo apresentar as minhas escusas pelo atraso desta resposta, decorrente, inclusive, da viagem que empreendi, recentemente à Europa e aos Estados Unidos.

3 — Com respeito propriamente, ao objeto desta carta, desejo reiterar que as soluções por nós encontradas, como as mais compatíveis com os interesses nacionais, para os problemas então focaliza-

d
n
t
l
q
G
E
P
o
es
ra
de
siç
ou

dos por V. Exa., motivo de justas e ponderáveis preocupações, passaram a constituir a base de toda a orientação ulterior do Governo.

4 — Como V. Exa. deve ter presente, o resumo dos entendimentos havidos com os Membros da Comissão Mista Revisora da Tarifa foi o seguinte:

Segue-se o resumo dos entendimentos entre o Sr. Ministro da Fazenda e os membros da Comissão Mista de Economia e Finanças, Revisora do Projeto de Reforma das Tarifas Alfandegárias.

Como V. Exa. verifica, não há indecisão por parte do Governo, porque de julho de 1956 até esta data a orientação do Sr. Ministro da Fazenda tem sido única e exclusiva, a reiterada na reunião ontem realizada pela Comissão de Constituição e Justiça desta Casa. O nobre colega está, "data venia", equivocado quanto à indecisão do Governo relativamente ao plano geral de política tarifária e cambial e, também, quanto à falta de sudição de suas brilhantes palavras por parte dos elementos da Maioria. Eles estão atentos, seguramente atentos às considerações judiciosas e sempre serenas, do ilustre orador, que, no entanto, por vêzes peca por não dispor dos esclarecimentos que a Maioria deve prestar, na discussão dos projetos. Perdoe V. Exa. o exceder-me ao aparte, que visou apenas a elucidá-lo convenientemente.

O SR. RUI PALMEIRA — Sou muito grato ao aparte de V. Exa., que não teve ter constrangimento em repeti-los porque ao menos nos discursos da Maioria deve a Maioria cooperar.

Sr. Presidente, as informações prestadas pelo nobre Senador Gaspar Velloso não anulam a minha afirmação de que não tem havido indecisão por parte do Governo, no caso. Apesar das declarações contidas nos documentos por Sua Excelência lidos, o Projeto Bilac Pinto passou na Câmara dos Deputados, onde o Governo tem maioria maciça, e ali os argumentos, esses motivos, essas razões poderiam ter justamente servido de fundamento à fulminação da proposição, como tem acontecido com tantas vezes de iniciativa da Minoria.

O Sr. Paulo Fernandes — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. RUI PALMEIRA — Com todo o prazer.

O Sr. Paulo Fernandes — Desejo apenas colaborar no discurso de Vossa Excelência e, em particular, justificar a atitude da Maioria na Câmara dos Deputados, não opondo o seu voto ao Projeto Bilac Pinto. V. Exa. deve recordar que essa proposição foi votada na outra Casa do Congresso quando ali também estava em tramitação final o Orçamento do ano corrente. Também V. Exa. não ignora que, naquele momento, a Minoria na Câmara dos Deputados condicionou a aprovação do Projeto Bilac Pinto a dar número, para que se votasse a Lei de Meios. Houve, realmente, uma transação parlamentar entre o Líder da Maioria, Deputado Vieira de Mello, e a Minoria, comprometendo-se S. Exa. à aprovação não só do requerimento de urgência, mas, posteriormente, do Projeto Bilac Pinto, pois a Minoria se recusava, terminantemente, a permitir a marcha da Lei Anua, evidentemente necessária ao Governo. Daí ter sido a proposição aprovada, sem reparos, naquela Casa do Legislativo.

Este o esclarecimento que desejava dar a V. Exa., refrescando-lhe, talvez, um pouco a memória.

O SR. RUI PALMEIRA — Sou muito grato à intervenção do nobre Senador Paulo Fernandes. Respondo, no entanto, estar ainda convencido de que a Maioria, na Câmara dos Deputados, não seguiu, evidentemente, a orientação do Governo. Teve elementos para aprovar, vencendo todas as resistências da minoria, outras leis que se antecipavam ao Orçamento e para as quais exigia a Minoria modificações que não foram aceitas pela Maioria, e afinal votou contra, sobrepondo-se às resistências, para do mesmo modo, votar o Orçamento do exercício corrente.

Havia, assim, da parte da maioria, uma tendência, uma receptividade para a aprovação do projeto Bilac Pinto. As coisas, porém, mudaram nos últimos tempos.

O Sr. Fernandes Távora — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. RUI PALMEIRA — Pois não.

O Sr. Fernandes Távora — O que houve foi um compromisso que a Maioria aceitou, votando o Projeto Bilac Pinto para poder a Oposição votar a Lei do Orçamento. Agora, depois de votado o Projeto Bilac Pinto, a Maioria não cumpriu o prometido.

O SR. RUI PALMEIRA — Obrigada ao nobre colega pelo seu aparte.

O Sr. Paulo Fernandes — Permite V. Exa. um contra-aparte ao nobre Senador Fernandes Távora?

O SR. RUI PALMEIRA — Com prazer.

O Sr. Paulo Fernandes — Não houve, de parte da Maioria, na Câmara, absolutamente, fuga aos compromissos assumidos.

O Sr. Fernandes Távora — Houve promessa, que não foi cumprida.

O Sr. Paulo Fernandes — A Maioria limitava-se efetivamente, à tramitação, naquela Casa do Congresso; e nesse particular seguiu integralmente os compromissos assumidos, não só votando o requerimento de urgência para o projeto, como, posteriormente, dando aprovação final ao mesmo. Retornando a esta Casa do Congresso, o projeto está sendo apreciado com mais cuidado, procurando, enfim, esclarecer a opinião pública. Não devemos deixar de reconhecer que V. Exa. está sendo justo quando afirma que o projeto Bilac Pinto mereceu da parte da Maioria certa simpatia. Realmente, mereceu a simpatia que também atingiu grande parte de nossa imprensa, e conseqüentemente, a opinião pública brasileira.

Examinado superficialmente, atende, na realidade, a uma aspiração generalizada. Se, porém, nos detivermos no seu estudo minucioso, verificaremos que profundamente danoso à economia nacional.

Nesse particular, V. Exa. não ignora que, como Relator da matéria, na Comissão de Finanças, quando iniciei o estudo da proposição, na oportunidade dada em regime de urgência, com o motivo natural que me impunha o regime votada pelo Plenário, também me criei pela sua aprovação.

Encarando-o sob o aspecto do interesse da indústria nacional de automóveis, nova neste País, seria tolerável, com algumas modificações. Se, porém, nos estendermos um pouco, verificaremos a repercussão maléfica da aplicação desse projeto no mercado internacional da moeda. Encontraremos, então, as grandes falhas e defeitos da proposição, e foi por essas razões que passou a ser repudiada pela maioria.

O SR. RUI PALMEIRA — Sr. Presidente acolho, como sempre, com a maior satisfação, as intervenções dos nobres colegas nesta minha oração.

Há certa razão quando o nobre Senador Fernandes Távora afirma que houvera certos compromissos, confirmando a palavra do nobre Senador Paulo Fernandes e do Líder da Maioria da Câmara, para a aprovação do Projeto Bilac Pinto. Houve apenas equívoco. Quando acordaram, a aprovação da matéria, imaginava-se que fôsse até a sanção.

O Sr. Fernandes Távora — E' claro.

O SR. RUI PALMEIRA — No entanto, a interpretação que lhe deram é a de que morriam os compromissos na Câmara.

Sr. Presidente, não vamos comentar esses equívocos porque de equívocos está cheia a política brasileira.

O Sr. Gaspar Velloso — O Projeto Bilac Pinto de n.º 143-56, teve terminada sua tramitação na Câmara em 8-7-56. Foi remetido ao Senado em 26 de julho de 1956. Creia que possa ter havido, na ocasião, a boa vontade da maioria. Mas, posteriormente, o Brasil se encontrou numa situação difícilíssima, resultante do déficit espantoso oriundo dos aumentos de vencimentos dos militares, dos funcionários civis, dos autárquicos e das dívidas para com os institutos e para com o Banco de Desenvolvimento Econômico.

Prêso a tarifas obsoletas, que vinham do Império e que só eram compensadas pelas licitações, pelos resultados dos ágios do câmbio, viu-se o Brasil numa situação desesperadora, e enviou, então, uma delegação chefiada pelo Excelentíssimo Sr. Ministro da Fazenda, Senhor José Maria Alkmim, ao GATT, com a qual mantinha um Acôrdo multilateral para as tarifas aduaneiras, e o Grupo de Trabalho sub-

meteu as partes contratantes, para exame e adoção, o trecho da decisão, de que só lerei a introdução:

"Tendo recebido o Governo do Brasil uma notificação em que aquêlê Governo faz saber às partes contratantes que se encontra na obrigação de tomar medidas de urgência, a fim de resolver um problema interior agudo, criado pela impossibilidade de manter a estrutura fiscal existente, que se revelou incapaz de fazer face ao desenvolvimento racional e progressivo e que um aspecto essencial do seu programa de reforma fiscal consiste numa revisão da tarifa aduaneira, tão radical, que equivale a criar uma nova tarifa".

Esta decisão do GATT, unânime e constante, dos boletins distribuídos na mesma data, foi tomada em face da situação política existente no Brasil, tão grave, que nos libertou, totalmente, dos compromissos com os demais países signatários do GATT. Por êste fato novo, decorrente da adoção das medidas pleiteadas junto ao GATT, foi que se modificou inteiramente o panorama da maioria e do Governo, em relação ao Projeto Bilac Pinto. Eram os esclarecimentos que desejava prestar a Vossa Excelência para que veja que houve fato novo, de suma gravidade, que chegou a modificar a fisionomia do GATT. O GATT é organismo internacional, criado com a única finalidade de diminuir as tarifas e acertar os negócios, a fim de, liberadas as grandes tarifas, possam os países entre si, movimentar melhor seu comércio. O Brasil foi pleitear, neste organismo, não a diminuição das tarifas, mas o seu aumento, em certos casos, de 150%. Uma entidade criada exclusivamente para diminuir as tarifas. Eles, tal a gravidade da situação demonstrada pela nossa delegação, concordaram em excluir o Brasil de tôdas as responsabilidades assumidas com os demais signatários do Acôrdo. Foi, portanto, uma medida draconiana contra o Brasil e que, por si só, justifica qualquer orientação nova, em relação ao projeto Bilac Pinto.

O Sr. *Fernandes Távora* — Esse "fato novo" foi sempre a esmapatória com que Antônio Carlos se saía bem de tôdas as dificuldades. Quando se via apertado dizia: "Mas houve fato novo".

O Sr. *Mem de Sá* — Permite o nobre orador um aparte?

O SR. RUI PALMEIRA — Com muito prazer.

O Sr. *Mem de Sá* — A argumentação do eminente colega Senador Gaspar Velloso em nada modificou a afirmação de V. Exa. O que poderia haver de ponderável nessa argumentação já foi previamente contestado e inutilizado pelo brilhante e irresponsável discurso do nobre Senador Attilio Vivacqua, que, aliás, quando falou sôbre o ponto, de forma esmagadora, não teve nenhuma contradita dos ilustres colegas da Maioria.

O SR. RUI PALMEIRA — V. Exa. acha que passou em julgado o que disse o nobre Senador Attilio Vivacqua?

O Sr. *Mem de Sá* — Pela menos, de acôrdo com o velho preceito romano: *Qui tacet consentire videtur*.

O Sr. *Gaspar Velloso* — (*Dirigindo-se ao orador*) — V. Exa. me perdoe, mas, permito-me contra-apear o nobre Senador Mem de Sá.

O SR. RUI PALMEIRA — Pois não.

O Sr. *Gaspar Velloso* — (*Dirigindo-se ao Senador Mem de Sá*) — Se Vossa Excelência fôsse advogado saberia que há tempo para contestar.

O Sr. *Mem de Sá* — *Vigilantibus et non dormientibus succurrit jus*.

O Sr. *Gaspar Velloso* — A Maioria ainda está de posse do direito de refutar os argumentos apresentados pelo nobre Senador Attilio Vivacqua, se não o fêz na ocasião em que S. Exa. pronunciava seu magnífico discurso, foi apenas porque, como aquêlê ilustre Senador lia, não o quis interromper nem atropelar sua ordem de idéias.

O Sr. *Mem de Sá* — Ao contrário, quem está lendo não se atropela: atropela-se muito mais quem não está lendo.

O Sr. *Gaspar Velloso* — Não é verdade. Quem não está lendo, orienta seu

discurso como quer, e quem está lendo, já o tem orientado...

O Sr. Mem de Sá — Responde à pergunta e prossegue. Estabelece apenas uma parêntese.

O Sr. Gaspar Velloso — ... e as partes podem desorientar sua série de observações.

O Sr. Attilio Vivacqua — Agradeço a atenção do nobre colega. Na verdade, li apenas o texto da resolução do GATT, pela qual se verifica formal referência às palavras do Sr. Ministro, quando S. Exa. dá uma interpretação restritiva àquela resolução.

O Sr. Gaspar Velloso — Tenho os textos originais dos acordos celebrados com o GATT, nas línguas adotadas naquela reunião: inglês e francês. V. Exa.

O Sr. Mem de Sá — A resolução.

O Sr. Gaspar Velloso — ... o mesmo que na Comissão de Constituição e Justiça. Trata-se de artigo do Senhor Antônio Bouças, publicado no "Observador Econômico e Financeiro".

O Sr. Attilio Vivacqua — Não. Li o próprio texto da Resolução e, também, os comentários da exposição do trabalho, do GATT, no qual se baseava essa resolução, tendo em vista precisamente, a solicitação do Sr. M. Cheguei mesmo, a dizer que não foi, na verdade, grande esforço a fazer no sentido de argumentação. Baseado naquele trabalho.

O Sr. Mem de Sá — V. Exa. leu o texto da Resolução, depois de decifrar a assinatura de Itamarati, sem revelar nenhum segredo; senão teria seu mandato cas-

O Sr. Gaspar Velloso — A Maioria entenderá, se não por mim, por intermédio do Senador Paulo Fernandes. Mas, V. Exa., nobre Senador Rui Palmeira essa invasão nos seus domínios nesta hora tão adiantada.

R. RUI PALMEIRA — V. Exa. não concluir. Esperarei minha vez de falar a palavra.

O Sr. Gaspar Velloso — Aparteei-o, portanto, confiando no cavalheirismo, no respeito e no nunca desmentido compromisso de V. Exa.

O Sr. Fernandes Távora — Estamos no tempo de inflação. Não faz mal.

O SR. RUI PALMEIRA — Muito obrigada ao Senador Gaspar Velloso.

Sr. Presidente, as próprias revelações do nobre Senador Gaspar Velloso não contrariam minha afirmação de que o Governo hesitou, de que o Governo não tinha ainda rumo certo. Se compararmos as datas citadas por S. Exa. com as conversações que se processaram no fim da passada sessão legislativa, verificaremos que a Maioria ainda admitia ser possível a aprovação do projeto Bilac Pinto, mesmo dentro daqueles compromissos que junto ao GATT assumira o Brasil, em matéria de tarifas. No entanto, depois do recesso parlamentar, aconteceu essa mudança de orientação por parte do Governo, quando agora é que havia maiores razões para que nos dispuséssemos a aprovar essa proposição.

Se não forem — e é possível que a Maioria ainda o tente — controlados os argumentos expendidos pelo nobre Senador Attilio Vivacqua; se há motivos de ordem moral, de ordem econômica e até de ordem social para que examinemos essa proposição com o maior cuidado, agora é que nos caberia, atendendo não apenas aos argumentos daqueles que aqui defenderam a proposição que se discute, mas aos apelos de todos os que sentem ser preciso que o Governo mude — êle que gosta tanto de mudar — sua política no campo das importações.

Foi aqui, e com largueza de argumentos, defendido o ponto de vista da lavoura, que reclama a oportunidade de importar veículos para sua movimentação. Foi aqui salientado, com tanta precisão e tanta eloquência, como está o meio rural carente de veículos, para que melhor se movimentem os que, na atividade agrícola, empregam seus esforços. E nós, que vimos aprovada a emenda à Lei de Licença Prévia, que permite a importação de automóveis para um certo número de brasileiros, nós devemos considerar que a lavoura, que tem sido tão profundamente afetada nos seus interesses por essa política cambial, deveriam ver atendidas suas pretensões e ter oportunidade de importar seus veículos.

O Projeto Bilac Pinto teve, sobretudo, um fundamento de ordem moral; iria acabar com essa importação irregular de automóveis de luxo, além de abrir uma oportunidade para que recebessem veículos, aquêles que tanto dêles precisam para o exercício das suas atividades profissionais e para todos os brasileiros que êles tivessem necessidade; mais do que essa razão de ordem econômica que o justificava, mais do que aquêles fundamentos que sugeriam ao Governo u'a modificação na sua política cambial, foi fundamento seu o desejo de que se moralizasse a entrada de automóveis no País.

O Sr. Fernandes Távora — Sobre tudo essa moralização da entrada de automóveis.

O SR. RUI PALMEIRA — Foi realmente o argumento mais importante utilizado pelo nobre Deputado Bilac Pinto, autor da iniciativa que agora é examinada nesta Casa do Congresso. Nós, Sr. Presidente, consideramos que êsses fundamentos estão acrescidos pela responsabilidade que assumiu o Congresso, ao permitir uma restrita importação de automóveis. Ganharíamos moralmente e não poderíamos afetar tão profundamente, não poderíamos comprometer essa política cambial que o Governo agora aparece a querer preservar com tanta cautela e com tanto receio de que se possa desmoronar. A verdade é que as coisas estão erradas e o Governo nem apresenta uma saída, nem se dispõe a acolher aquêles caminhos que lhe são indicados pelos representantes do povo.

Ainda hoje, na Comissão de Constituição e Justiça, invocava-se que a aprovação do projeto implicaria abertura de uma brecha na política cambial do Governo. Foi salientado, entretanto, que apenas seria um alargamento de brecha, irremediavelmente aberta na política.

O Sr. Fernandes Távora — Mas que brecha: rombo.

O SR. RUI PALMEIRA — Se o Governo considera que são nocivos a sua orientação e a sua política econômica as conseqüências da aprovação dêste projeto, então deveria ter, com a mesma firmeza com que agora se dis-

põe a aniquilar a proposição, evitado que se abrisse a brecha inicial. O Governo, porém, hesitou. O Governo não está ainda seguro do que deseja fazer, naturalmente por considerar que há muito tempo ainda pela frente e apenas, normalmente, um quinto da sua administração, do seu prazo administrativo se foi.

O SR. PRESIDENTE — (*Fazendo soar os tímpanos*) — Lamento comunicar ao prezado colega que faltam apenas cinco minutos para o término do tempo normal da sessão. Se, entretanto, houver prorrogação, V. Exa. poderá continuar na tribuna.

O SR. RUI PALMEIRA — Sr. Presidente, não adiantaria a prorrogação. Para que mais palavras, se elas não comovem, se elas não convencem, se elas não modificam, se elas não alteram, se elas, no final das contas não serão capazes de mudar a posição da Maioria?

Creio que não teria nem chegado a esgotar o tempo da sessão, não fôra aquêlo auxílio que a Maioria, tão generosamente me deu, ao travar debate marginal com outros nobres colegas.

Por que iria solicitar mais tempo, se debatemos êsse projeto num regime de urgência e alguns minutos mais podiam apenas representar um gasto de tempo: e êsse parece mais valioso que as próprias divisas que o Governo imagina economizar, ao opôr-se à aprovação do Projeto Bilac Pinto.

Sr. Presidente, para terminar, desejo dizer que nós, da União Democrática Nacional, votaremos a favor da proposição, por considerarmos não destruídos os argumentos aduzidos, em seu favor, argumentos de ordem econômica, e, sobretudo, de ordem moral, que levaram o nobre Deputado Bilac Pinto a promover a entrada de automóveis para todos os brasileiros, sobretudo para aquêles cujas atividades econômicas dependem da utilização dêsses veículos.

O Governo bem poderia ter aproveitado a ocasião para salvar alguma coisa, se se não tivesse, como sempre, hesitado, se não tivesse, como sempre, se embaraçado, com respostas contraditórias e mudanças incompreensíveis de orientação, aliás, uma constante na atual administração.

Não podemos, infelizmente, esperar que a Maioria nos acompanhe. Bem o desejaríamos, porque a aprovação do Projeto Bilac Pinto, neste instante, seria o fortalecimento da confiança no Congresso Nacional, confiança tão necessária nos dias incertos que estamos vivendo. (*Muito bem! Muito bem! Mas*).

O SR. PRESIDENTE — Sobre a mesma comunicação que vai ser lida pelo 1.º Secretário.

E' lida a seguinte

Comunicação

Senhor Presidente:

Venho comunicar a V. Exa., para conhecimento da Câmara dos Deputados, equívoco dactilográfico verificado no Projeto de Lei do Senado número 15, de 1956, que restabelece, em seus moldes, a aposentadoria ordinária dispõe sobre a aposentadoria por idade dos trabalhadores vinculados ao Instituto de Aposentadoria e Pensões Bancários e dá outras providências.

O acordo estabelece entre as diferentes tendências, que fazia reduzir, no parágrafo único do artigo 12 do projeto, (dois por cento) para 1/2% (meio por cento) a contribuição a ser cobrada dos mutuários, sobre os juros, nos empréstimos em geral, concedidos pelos estabelecimentos de crédito, de instituições econômicas, e empresas de investimentos e financiamentos, excluídos os empréstimos e financiamentos concedidos pelos Institutos e Caixas de Aposentadoria e Pensões aos seus segurados.

Em comissão havida, das palavras "Sobre os juros", resultou alteração substancial do pensamento da Comissão de Constituição, alteração que, entretanto, deve ser corrigida pela Comissão de Constituição, por lhe faltarem poderes para tanto.

Assim, pois, que só a Câmara pode fazer a retificação do texto, por emenda, restabelecendo as referidas palavras "sobre os juros" entre as palavras "cobrada" e "dos mutuários" no parágrafo único do artigo 12.

Atenciosas saudações. — *Juracy Magalhães*, Presidente da Comissão de Economia.

O SR. PRESIDENTE — Esgotada a hora regimental dos trabalhos, vou encerrar a sessão, designando para a de amanhã a seguinte

ORDEM DO DIA

1 — Continuação da discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 143, de 1956, que exclui automóveis de passeio e outros veículos, do regime de licença de importação, altera a tarifa das alfândegas e dá outras providências (em regime de urgência, nos termos do art. 156, parágrafo 3.º, do Regimento Interno, em virtude do Requerimento n.º 83, de 1957), do Senador Moura Andrade e outros Srs. Senadores, aprovado na sessão de 8 do mês em curso, tendo pareceres das Comissões de Constituição e Justiça, contrário, com voto em separado do Sr. Senador Atílio Vivacqua, de Economia, favorável; de Finanças, contrário.

2 — Votação, em discussão única do Requerimento n.º 95, de 1957, do Senhor Júlio Leite e mais 35 Srs. Senadores, pedindo urgência, nos termos do art. 156, parágrafo 3.º, do Regimento Interno, para o Projeto de Lei da Câmara n.º 260, de 1953, que regula as atividades dos empregados viajantes.

3 — Votação, em discussão única, do Requerimento n.º 96, de 1957, do Sr. Atílio Vivacqua e outros Srs. Senadores, pedindo urgência, nos termos do art. 156, parágrafo 3.º, do Regimento Interno, para as emendas da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei do Senado n.º 16, de 1953, que atualiza o instituto da adoção, prescrito no Código Civil.

4 — Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 253, de 1956, que acrescenta o parágrafo ao art. 3.º e transforma o parágrafo único do artigo 4.º em parágrafo 1.º, acrescentando-lhe um parágrafo, da Lei n.º 1.295, de 27 de dezembro de 1950 (Estabelece normas para o registro de diplomas expedidos pelos estabelecimentos de ensino); tendo Pareceres (ns. 126 e 127, de 1957) da Comissão de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade; da Comissão de Educação e Cultura, fa-

vorável, nos termos do substitutivo que aferece.

5 — Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 408, de 1956, que estende aos governadores ou interventores de Estados e Territórios, ao Prefeito do Distrito Federal, seus respectivos secretários, aos prefeitos municipais, vereadores e chefes de polícia, o

direito à prisão especial previsto no Código do Processo Penal; tendo Parecer da Comissão de Constituição e Justiça, sob n.º 128, de 1957, pela constitucionalidade.

Está encerrada a Sessão.

Levanta-se a Sessão às 18 horas e 30 minutos.

19.^a Sessão da 3.^a Sessão Legislativa da 3.^a Legislatura
em 11 de abril de 1957

PRESIDÊNCIA DOS SENHORES VICTORINO FREIRE
E APOLÔNIO SALLES

As 14 horas e 30 minutos acham-se presentes os Srs. Senadores:

Divaldo Lima — Mourão Vieira —
Júlio Mello — Prisco dos Santos —
Iparô Adolpho — Sebastião Archer
- Victorino Freire — Assis Chateaubriand —
Arêa Leão — João Mendes
- Mendonça Clark — Onofre Gomes
- Fausto Cabral — Fernandes Távora
- Kerginaldo Cavalcanti — Reginaldo
Fernandes — Ruy Carneiro —
João Arruda — Argemiro de Figueiredo —
Apolônio Salles — Novaes Filho —
Nelson Firmo — Ezechias da Costa —
Freitas Cavalcanti — Rui Lima —
Júlio Leite — Maynard Moraes —
Lourival Fontes — Neves da Costa —
Juracy Magalhães — Carlos Perberg —
Attilio Vivacqua — Aryanna — Sá Tinoco —
Paulo Fernandes — Arlindo Rodrigues —
Alencar Guimarães — Caiado de Castro —
Berto Marinho — Bernardes Filho —
Benedicto Valladares — Lima Guimarães —
Linneu Prestes — Lino de Moraes —
Moura Andrade — Dominico Vellasco —
Coimbra Bueno — Peludovico —
Sylvio Curvo — João Lasbóas —
Filinto Müller — Alôncio Maranhães —
Gaspar Velloso — Godofredo de Oliveira —
Francisco Gallotti — Rodrigo Lobo —
Primio Beck — Adel Krieger — Mem de Sá (57).

SR PRESIDENTE — A lista de presença acusa o comparecimento de Srs. Senadores. Havendo número 1, está aberta a sessão.

ser lida a Ata.

O Sr. Arlindo Rodrigues, servindo de 2.^o Secretário, procede à leitura da Ata da sessão anterior, que, posta em discussão, é sem debate aprovada.

O Sr. 1.^o Suplente, servindo de 1.^o Secretário, lê o seguinte

EXPEDIENTE

TELEGRAMA

Exmo. Sr. Dr. João Goulart

Presidente Senado Federal

Palácio Monroe

Rio — DF

Atendendo aprovação Requerimento 56 autoria Deputado Júlio de Mello vg transmito Vossência voto congratulações consignado Ata sessão do dia três esta Assembléia Legislativa vg pela atitude senadores da República vg aprovando indicação Senador e jornalista Assis Chateaubriand para Embaixador Brasil junto Governo inglês pt Atenciosas saudações pt Clélio Lemos Presidente Assembléia Legislativa Pernambuco.

Agradecimentos pela comunicação da composição da Mesa do Senado.

Ofício do Chefe do Estado-Maior das Forças Armadas.

— Telegrama do Prefeito do Distrito Federal.

PARECER N.º 161, DE 1957

Redação final da emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 184, de 1956.

Relator: Sr. Rodrigo Lobo.

A Comissão apresenta a redação final (fl. anexa) da emenda do Senado ao Projeto de Lei n.º 194, de 1956, originário da Câmara dos Deputados.

Sala das Comissões, em 9 de abril de 1957. — *Ezechias da Rocha*, Presidente. — *Rodrigo Lobo*, Relator. — *Argemiro de Figueiredo* — *Gaspar Velloso*.

**ANEXO AO PARECER N.º 161,
DE 1957**

Redação final da Emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 184 de 1956, que abre o crédito especial de Cr\$ 400.000,00 à Liga Brasileira Contra a Epilepsia.

Ao art. 1.º (Emenda n.º 1)

Onde se diz:

“... Cr\$ 400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros)...”

Diga-se:

“... Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros)...”

PARECER N.º 161, DE 1957

Redação final do Projeto do Decreto Legislativo n.º 57, de 1956.

Relator: Sr. Argemiro de Figueiredo.

A Comissão apresenta a redação final (fl. anexa) do Projeto de Decreto Legislativo n.º 57, de 1956, de iniciativa da Câmara dos Deputados.

Sala das Comissões, em 9 de abril de 1957. — *Ezechias da Rocha*, Presidente. — *Argemiro de Figueiredo*, Relator. — *Rodrigo Lobo* — *Gaspar Velloso*.

**ANEXO AO PARECER N.º 162,
DE 1957**

Redação final do Projeto do Decreto Legislativo n.º 57, de 1956, que aprova o termo de contrato celebrado entre o Ministério da Guerra e as Irmãs da Congregação de São José.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou e eu, nos termos do artigo 77, parágrafo 1.º, da Constituição Federal, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO
N.º — 1957**

Art. 1.º E' aprovado o termo de contrato celebrado a 30 de novembro de 1955 entre o Ministério da Guerra e as Irmãs da Congregação de São José, para prestação de serviços de enfermagem no Hospital Geral de Curitiba, Estado do Paraná.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE — Está finda a leitura do Expediente.

Sobre a mesa quatro requerimentos de informação.

São lidos e deferidos os seguintes requerimentos:

REQUERIMENTO N.º 101, DE 1957

Sr. Presidente:

Requeiro na forma do Regimento Interno do Senado, sejam solicitadas ao Senhor Ministro da Fazenda:

a) Cópia da escritura de hipoteca feita pela Caixa Econômica de Minas Gerais, a 26 de dezembro de 1956, do apartamento 404 do Edifício Moreira e seu terreno constituído de parte ideal do lote 1, do quarteirão 34, da 3.ª seção urbana de Belo Horizonte;

b) cópia da escritura de venda do referido apartamento antes de ser hipotecado à Caixa Econômica Federal de Minas Gerais;

c) quais os vencimentos do Senhor Carlos Leandro de Moura Costa como funcionário da Caixa Econômica Federal de Minas Gerais;

qual o valor das amortizações do crédito hipotecário concedido ao Carlos Leandro de Moura Costa. — *Juracy Magalhães.*

REQUERIMENTO N.º 102, DE 1957

Sr. Presidente:

queiro, na forma do Regimento do Senado, sejam solicitadas ao Senhor Ministro de Estado dos Negócios da Fazenda:

Cópia do Relatório da Comissão de Inquérito Administrativo para apuração do procedimento dito irregular do ente da Alfândega do Rio de Janeiro Sr. Leonardo Guimarães e do parecer em separado de qual membro da Comissão, se houver; Cópia de todas as informações e pareceres e, se houver, também do desproferido nesse mesmo inquérito.

Das Sessões, em 11 de abril de 1957. — *Juracy Magalhães.*

REQUERIMENTO N.º 103, DE 1957

Sr. Presidente:

queiro, na forma do Regimento do Senado, sejam solicitadas ao Senhor Ministro de Estado dos Negócios da Fazenda:

Cópia do auto lavrado contra a dona de Linho e Algodão de São Paulo, S. A.;

Cópia do Quadro demonstrativo de apuração apurada, constante do n.º 198.514 de 1956. M.F. e documentos do denunciante e de informações, pareceres e desproferidos e proferidos no Processo 278.002-56 Ministério da Fazenda.

Das Sessões, em 11 de abril de 1957. — *Juracy Magalhães.*

REQUERIMENTO N.º 104, DE 1957

Sr. Presidente:

queiro, na forma do Regimento do Senado, sejam solicitadas ao Senhor Ministro de Estado e Negócios da Fazenda:

Cópia das fotostáticas dos despachos de apuração da Alfândega do Rio de

Janeiro número 34.693 e 34.694, de 1956 e das respectivas notas de diferença;

b) Cópia da informação e parecer da Diretoria das Rendas Aduaneiras no inquérito administrativo, presidido pelo Sr. Manuel Reis;

c) Parecer do Diretor-Geral da Fazenda Nacional, constante de folhas 430 e 461 do mesmo processo.

Sala das Sessões, em 11 de abril de 1957. — *Juracy Magalhães.*

O SR. PRESIDENTE — Continua a hora do Expediente.

Tem a palavra o nobre Senador Juracy Magalhães, inscrito em primeiro lugar.

O SR. JURACY MAGALHÃES — (*Lê o seguinte discurso*) Sr. Presidente, tive a oportunidade, meses atrás, de denunciar à Nação uma escandalosa fraude que vem dessanguando os cofres públicos, decorrente da importação sem licença de aparelhos de televisão. Li então para o Senado, atos publicados na Imprensa, pela Associação dos Fabricantes de Aparelhos de Rádio e Televisão. Chamei, para o fato escandaloso, a atenção dos poderes públicos. De tão alarmante, despertou-me a criação na Câmara de uma Comissão Parlamentar de Inquérito, iniciativa de um brilhante representante da própria Maioria, naquela Casa do Congresso. O Sr. Sales Filho, da bancada paulista, fundamentando o seu requerimento criador, declarou que:

“Que a nossa atual legislação se ressentia de falhas sensíveis que trazem como consequência um prejuízo para a arrecadação pública, um desprestígio para a fiscalização oficial, uma discriminação de preços de mercadorias importadas e uma posição desvantajosa para o importador honesto”.

Fato comprovado.

E é o relatório dessa Comissão que vem de ser publicado pela Câmara. A denúncia foi apurada, fartamente, pelo órgão de investigação. A suposição de fraude positivou-se. O crime ficou caracterizado. Criminosos identificados. Demonstrada a desídia oficial.

Está, assim, no Relatório que:

a) "Uma firma, com o capital de 150 milhões de cruzeiros, jamais importou um aparelho de televisão, apesar de terem passado, por suas lojas... 14.084 aparelhos.

b) "Um polonês, condenado à morte pela Gestapo, está no Brasil há 15 anos, tendo trazido para aqui 40 mil dólares que não denunciou por os haver deixado nos EUA com amigos, dólares êsses que vendeu a diversos Bancos em 1940. Hoje, somente numa das suas firmas tem 65 milhões de cruzeiros. Sem ser importador, nem comerciante de aparelhos de televisão, adquiriu 300 aparelhos de televisão a particular cuja nome ignora.

c) "A CACEX informou à Comissão não haver entrado, legalmente, no Brasil, um único aparelho receptor de televisão portátil. No entanto a Casa Ponto Frio pôde ter o privilégio de comprar 300 televisões portáteis, anunciá-los publicamente, vendê-los sem nunca ter sido molestada por qualquer autoridade, exceto pela curiosidade desta Comissão.

d) No biênio 54-55, as estatísticas americanas acusam uma exportação de receptores de televisão para o Brasil da ordem de 22.621 unidades, enquanto as licenças concedidas pela CACEX somam apenas 38.

O PODER EXECUTIVO SABE:

Aí estão quatro conclusões da Comissão de Inquérito da Câmara. Apenas quatro. Cada qual mais impressionante. Apurada por uma Comissão composta na sua maioria por elementos de bloco parlamentar que apóia o Governo. Veremos porém, que tudo isso já era do conhecimento do Poder Público. E essa conclusão não é minha mas do próprio órgão de investigação parlamentar e que teve como Presidente o Deputado Salles Filho. Assim:

a) O Sr. Norberto Rocha, subgerente da CACEX, no seu depoimento, declarou que "concedidas as licenças de importação, a

CACEX, nada mais pôde fazer para pegar os fraudadores, apesar de ver e sentir a fraude". Vale a pena repisar, "apesar de ver e sentir a fraude".

L) adiantou ainda o Sr. Norberto Rocha que "urge que o Congresso, na nova lei de licença prévia, arme melhor a CACEX, de forma que ela possa cumprir, com mais acêrto, sua missão, não se limitando a ser órgão simplesmente arrecadador de ágios. O momento é azado já que a Câmara discute a prorrogação da Lei n.º 2.145". O que se viu, entretanto, foi o Governo pleitear a prorrogação simples, simplíssima, da lei de licença prévia.

c) Uma autoridade paulista, o delegado Arinos Tapajós, comentando as transações de certas firmas que negociam com televisão, declarou em um relatório que "não podem ser consideradas transações entre malandros de um lado e, do outro, firmas honestas ocasionalmente envolvidas; parecem negócios de comparsas, de co-autores". Esta autoridade ainda declarou que "o contrabando de televisores e chassis completos é uma realidade; é evidente a existência de importações ilegais de televisão e peças essenciais a êsses aparelhos.

d) o Relatório da Câmara, fazendo a referência à má fiscalização alfandegária, acrescenta não haver dúvida de que "o contrabando só entra no País, graças a conivência de alguns funcionários da Alfândega;"

e) e que o Governo sabe da existência dessa fraude, desse crime, e é o líder da maioria na Câmara quem fala nas "fraudes que se generalizavam por todo o País e iam desde Manaus e Belém do Pará até os portos de Santos e Rio, abertos à entrada não apenas de automóveis Cadillacs, mas também de televisões. *Generalizavam-se*, diz; *generalizam-se*, dirá a Nação. O que há, no caso, é mais presente que passado, passado que não devia, nem servir de acomodação para um presente que se prese...

PRESENTE

Que esse problema é mais do presente é a Comissão de Inquérito quem o diz. Voltemos ao Relatório, de autoria do nobre Deputado Castro Pinto:

a) "o contrabando sempre existiu entre nós; inegável, porém, que de dois anos a esta data (dezembro do ano passado) sua prática se avolumou, num crescendo assustador". Num crescendo, veja-se bem...

b) mais adiante: "consoante denúncia trazida à última hora, sem tempo para a Comissão apurar da sua veracidade ou não, mas que impressiona pela precisão dos dados oferecidos, duas Companhias obtiveram, recentemente, da CACEX, licença para a importação de tubos de imagem da Argentina, país que não produz tal artigo."

Interrompendo a leitura) Talvez se já cuidando na Argentina de contrabando semelhante àquele que o Sr. Frank estava preparando no Brasil para levar na mala do seu automóvel a quele Sr. Frank que foi generosamente indultado pelo Senhor Presidente da República!...

Quando)
"Ela-se da Importadora e Exportadora Itapura, Ltda. (DF), portadora de licença 25.023-25.476, com recibo de 10 kg de PVC de Belo Horizonte, custe a 7.000 dólares argentinos 4.950 quilos que devem corresponder, mais ou menos, a 420 cinescópios da firma Sociedade de Expansão Intercâmbio Comercial com o Ex-Im, que conseguiu duas licenças sob os números 25.020-24.475 e 24.912-24.222, custe a 60.000 dólares argentinos 49.060 quilos que devem corresponder a 4 mil cinescópios, mais ou menos. Como a Argentina não produz cinescópios, tais importações devem ser o que se chama o *suite* triângulo de aparelhos contrabandeados".

Interrompendo a leitura):

"Argentina não produz cinescópios, mas os do Brasil. E' ela, apenas, a base do triângulo da bandalheira que ali se abriga.

c) ainda o Relatório: "mais adiante vamos encontrar provas de que a tal firma vendedora deixaria de existir precisamente no dia oito de março de 1956 (março de 1956) data da suposta transação de 300 aparelhos de televisão portáteis. Essa transação realizada pela Casa Ponto Frio é um caso autêntico de Polícia". O Relatório grifa *um caso autêntico de Polícia...*

AS PROVIDÊNCIAS

O que impressiona porém, em tudo isso, o que deve impressionar o Senado é que não se conhece uma providência do Governo contra o crime organizado. Não se conhece um só ato público. Não se alude nem mesmo aos tais memorandos reservados. Nada. E' o clima de impunidade, de que, dia a dia, mais me convenço, à proporção que mais desço à análise, à busca, a que me convidou o ilustre líder Filinto Müller. Ouçamos então mais esse trecho da Comissão de Inquérito:

"Enquanto isso, aqui na Capital da República, ao que nos conste, nenhuma medida coercitiva foi tomada a não ser por parte da Câmara dos Deputados, criando esta Comissão de Inquérito que se outro mérito não teve, pelo menos conseguiu estancar os dois maiores focos de contrabando de televisão, os portos do Rio e de São Paulo. E' bem verdade que os contrabandistas não desanimaram, passando a operar em outros portos da nossa longa costa, principalmente do Norte e Nordeste... Do que deve ter sido o esforço hercúleo da polícia paulista nos dá uma precisa idéia o Relatório de uma autoridade policial, parte integrante deste documento. Infelizmente, porém, não houve certa colaboração das autoridades federais, refiro-me ao Diretor das Rendas Internas do Ministério da Fazenda, que, através da Portaria n.º 40, de março de 1956, (portaria lesa-fisco como foi alcunhada) impedia a busca e apreensão de aparelhos contrabandeados sob o fundamento de que, por terem sido montados em caixas

de madeiras fabricadas no Brasil, tornavam-se nacionais e, desta forma deixaram de ser passíveis de confisco. A referida medida do alto funcionário da Fazenda Federal teve o condão de, de um lado, tornar de nenhum efeito a apreensão de 386 chassis completos Admiral tipo 1956 e mais 233 tubos catódicos da firma Cássio Muniz, além de tirar toda autoridade de quem procurava reprimir o contrabando, e, de outro, estimular a formação de uma mentalidade de gangsterismo de certo tipo de comércio, de que nos fala o nobre Deputado Carmelo d'Agostino."

O Sr. Gaspar Velloso — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. JURACY MAGALHÃES —
Com muito prazer.

O Sr. Gaspar Velloso — Peço desculpas por interromper o discurso escrito do nobre colega; todos sabem, que, há pouco tempo, o Governo tomou providências enérgicas para evitar essas transações denominadas "triangulares", a ponto de intervir no limite dos ágios. Pelo intróito do discurso de V. Exa. até agora — não conheço ainda as conclusões a que chegará — vejo que o nobre colega fala exatamente, como o fariam o Sr. Presidente da República, o Sr. Ministro da Fazenda e todos os seus Assessôres. Também eles pedem ao Congresso que ofereça ao Executivo os meios adequados e necessários para impedir esses contrabandos, do conhecimento de toda a Nação, os quais o Governo está, a todo transe, procurando impedir. Pode, pois, V. Exa. tranquilizar-se; as palavras que está proferindo não são senão as mesmas que proferiria o Exmo. Sr. Ministro da Fazenda que, há tanto tempo, suplica ao Congresso Nacional os meios necessários para evitar o contrabando. Ofereça V. Exa. projeto de lei nesse sentido e, esteja certo, nesse dia, a Maioria compacta apoiará o nobre colega. Teremos, então, a opinião pública inteira conosco, porque, tanto os adeptos de V. Exa. e de seu glorioso Partido, como os representantes da Maioria, unânimemente secundarão seu gesto.

O SR. JURACY MAGALHÃES —
Muito obrigado pelo aparte de V. Exa., mas de suas palavras, que tanto honram meu discurso, eu tiro uma consequência: a incapacidade do Governo de cumprir seu dever.

Verá, V. Exa. mais adiante, que cito dispositivo constitucional mostrando ser o Poder Executivo responsável por esses fatos. A prova do que não tem tido competência para dar solução a esse escândalo nacional, aponto-a ao Senado nas palavras que proferi e foram publicadas no "Diário do Congresso" de terça-feira, 20 de março de 1956, portanto, há mais de ano.

Declarava eu naquela época:

Os jornais desta Capital e de São Paulo estão cheios de uma ampla publicação da honrada AFRATE (Associação dos Fabricantes de Receptores de Rádio e Televisão), com os respectivos nomes de suas filiadas, onde se declara possuir aquela entidade "provas materiais de entrada no País de televisões importados sem os requisitos legais de importação" e propondo-se a mesma, "em colaboração com as Repartições Fiscais Federais, Estaduais ou Municipais, a promover a aplicação de todas as sanções prescritas nas leis que regem a matéria, incluindo a busca e apreensão, como medida moralizadora para defesa da Economia Nacional e dos legítimos interesses da indústria".

Sentindo-se atingida por essa publicação, veio também a público a igualmente honrada ACADE (Associação dos Comerciantes de Aparelhos Domésticos Elétricos), e, depois de afirmar que "nenhum varejista do Rio de Janeiro importou aparelhos de televisão sem os requisitos legais" e de fazer outras considerações ditadas pelo brio ofendido, confessa-se "disposta a colaborar com a AFRATE na procura dos verdadeiros culpados, que, se locupletando com lucros ilícitos, prejudicam os interesses da Fazenda Nacional, etc."

Depois de tudo isto, perguntarei como qualquer leitor ou eleitor: e

o Governo? Cadê o Governo? Que é feito dêle? Que providências já adotou? Então, as coisas destes dias tumultuosos e tormentosos do "após-retôrno" já mudaram tanto que os contribuintes, exatamente os contribuintes, é que se encarregam de defender os interesses do fisco?"

Sr. Presidente, isso foi há mais de ano. O escândalo persiste; e, se foi detido, em parte, deve-se o fato à ação da Comissão de Inquérito, criada pela Câmara dos Deputados, pois o Governo estava ausente, em tudo.

Esclareço que, a título de resposta e de explicação às acusações que formulei, da tribuna do Senado, o honrado Líder da Maioria, Senador Filinto Müller, no particular, leu apenas uma carta do Inspetor da Alfândega, o illustre Sr. Armindo Correia da Costa, nos seguintes termos:

"Exmo. Sr. Senador Filinto Müller — D. Líder da Maioria do Senado Federal.

Atendendo à solicitação contida na sua carta de 21 de março último, referente ao discurso do illustre Senador Juracy Magalhães, que, entre outros assuntos, tratou da entrada no Brasil de aparelhos de televisão, cabe-me informar-lhe que os atos ali relatados não ocorreram no Distrito Federal, mas em São Paulo".

Por aqui não passou o "gato".
Prossegue a carta:

"Assim, a Alfândega do Rio de Janeiro não estava em condições de fornecer, imediatamente, ao illustre líder do Governo, os elementos indispensáveis ao esclarecimento solicitado.

Procurei, todavia, colhêr os dados necessários com o Diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional — Sr. Augusto de Bulhões — que me informou terem sido tomadas rápidas providências no sentido de apurar a procedência ou não da denúncia sobre importação irregular de aparelhos de televisão.

A fiscalização do imposto de consumo, em São Paulo, procedeu a várias diligências, tendo constatado que, realmente, algumas firmas não puderam provar a origem legal de determinadas peças de aparelhos de televisão encontradas em seus estabelecimentos comerciais.

Foram apreendidos cerca de 700 chassis; daqueles aparelhos completos, montados, continham peças de origem duvidosa, inclusive cobertas por notas fiscais falsas ou falsificadas.

Informou-me aquêle Diretor que as diligências continuam.

São estes os esclarecimentos que tenho a honra de enviar-lhe, com escusas pelo retardamento, justificável, aliás, face às razões já expostas.

Aproveitando a oportunidade para agradecer-lhe as referências generosas à minha pessoa, subscrevo-me, atenciosamente.

Amigo e admirador. — *Armindo Correia da Costa*".

O Sr. Gaspar Velloso — As medidas foram tomadas tanto que se apreenderam inúmeros aparelhos de televisão.

O SR. JURACY MAGALHÃES — Não foi tomada qualquer providência; e V. Exa. verá, daqui a pouco, que o Governo ajudou os contrabandistas, baixando portaria em que declara ficarem nacionalizados todos os contrabandos de tubos de televisão que tenham caixa nacional.

O Sr. João Villasbôas — Dá licença para um aparte?

O SR. JURACY MAGALHÃES — Concedo o aparte ao meu nobre Líder, com todo o prazer.

O Sr. João Villasbôas — Desejo apenas contra-afirmar o nobre Senador Gaspar Velloso, na parte em que Sua Excelência convida a Oposição a apresentar projeto no sentido de armar o Governo dos elementos necessários ao combate ao contrabando. Lembro a S. Exa. que temos uma legislação completa, perfeita, ampla, absoluta, com esse objetivo. O que há é a necessidade, da parte dos órgãos da administra-

ção de cumprir a lei, executá-la e exercer a fiscalização. O nobre orador acaba de ler a carta do ilustre Inspetor da Alfândega do Distrito Federal dirigida ao eminente Líder da Maioria, Senador Filinto Müller, na qual aquela autoridade declara ter sido o contrabando praticado em São Paulo; e informa que a Diretoria das Rendas Internas, ou o departamento fiscal competente, de São Paulo, procedera a inquérito, já tendo apreendido mais de setecentos aparelhos de televisão, entrados clandestinamente no País. Não adianta entretanto, qualquer providência tomada no Rio de Janeiro, em idêntico sentido. Sabemos que, se efetivamente houve autorização para a entrada de trinta e oito aparelhos de televisão, aqui chegaram mais de trinta mil. Basta percorrer as casas comerciais do gênero, nesta Capital, para verificar o número de televisores expostos à venda.

O SR. JURACY MAGALHÃES — Agradeço o aparte de V. Exa. que refuta, indubitavelmente, as considerações do nobre Senador Gaspar Velloso.

Declaro a V. Exa., no entanto, que talvez não tenha ocorrido ao ilustre representante paranaense alegar que grande parte desse contrabando não fôra culpa do atual Governo. Não incrimino o Executivo atual por todos os contrabandos ocorridos no Brasil. Cita apenas o Relatório da Comissão de Inquérito no qual o Relator declara que o contrabando sempre existiu no Brasil; mas agravou-se tremendamente nestes últimos dois anos, dos quais um é no Governo do Sr. Juscelino Kubitschek.

O Sr. Gaspar Velloso — Era natural que o contrabando se agravasse após a reforma cambial e a conseqüente criação dos ágios, os preços exagerados do produto estrangeiro justificam, ou, pelo menos, concorrem para que os contrabandistas joguem o seu capital, e possivelmente, a vida.

O SR. JURACY MAGALHÃES — Não. O que concorre para o estímulo aos contrabandistas — perdoe-me Vossa Excelência — é a impunidade.

O Sr. Gaspar Velloso — A impunidade? De forma alguma. O contrabando existe também na Inglaterra onde não há impunidade.

O SR. JURACY MAGALHÃES — Ainda ontem me contava pessoa da sociedade brasileira que uma lancha muito veloz, de um gráfino da sociedade brasileira, é às vezes requisitada para ajudar o combate ao contrabando. Comentava essa pessoa, com muito espírito — “Fulano não quer concorrentes” — porque reputava que esse homem, altamente situado na sociedade brasileira, era um contrabandista privilegiado.

O Sr. Gaspar Velloso — V. Exa. se equivoca profundamente ao pensar que a benignidade do Governo possa influir na repressão ao contrabando. Essa é questão humana, personalíssima que está no ângulo do contrabandista. O lucro exagerado justifica tôdas as aventuras inclusive o risco da própria vida. O contrabando existe nos Estados Unidos e V. Exa. que lá estêve, sabe perfeitamente que o Governo não o admite.

O SR. JURACY MAGALHÃES — Contra essa filosofia do homem naturalmente mau quero opôr, perante a inteligência de V. Exa. a conveniência de legislação adequada e ação eficiente do Governo para reduzir os malefícios praticados por esses tipos de homens de que V. Exa. fala, naturalmente maus, e que se sentem estimulados pelo vulto do lucro que irão auferir com seus atos criminosos.

O Sr. Gaspar Velloso — Folgo que o ilustre colega assim entenda a minha filosofia. V. Exa. está com a verdade. Eu acho que os homens são fundamentalmente maus; mas podem tornar-se bons através a educação social, moral, religiosa e outras que V. Exa. queira lembrar. Creio, também que deve haver ação punitiva para esses homens. Estou com V. Exa. sempre que pede ação punitiva para aqueles que violam as leis, em detrimento dos que integram a coletividade. O problema é social. Mas V. Exa. que se emprega nesses casos com o maior patriotismo — e hoje mais do que nunca, por ser presidente de Partido que honra esta Casa, — às vezes se excede, apontando os homens do momento como responsáveis pelos males que vêm do passado, e que aumenta-

ram no presente não por culpa daquelas que ora nos governam, mas pela difícil situação econômica a que não deram causa.

O SR. JURACY MAGALHÃES — Nobre Senador Gaspar Velloso, se, por acaso, eu cometer algum excesso, será decorrência exclusiva da vontade de melhor servir à Nação...

O Sr. Gaspar Velloso — Tenho certeza de que essa é a intenção de Vossa Excelência.

O SR. JURACY MAGALHÃES — ... nunca por levar ao conhecimento do Senado fatos que, em sua consciência, eu não aceite como verdadeiros. Todos os fatos que narro nesta Casa, são, no meu modo de entender, danosos à vida pública do País e merecem correção do Governo. Se esse não cumprir o seu dever, merecerá a sanção do povo nas primeiras eleições que se realizarem no Brasil.

O Sr. Gaspar Velloso — Estou com V. Exa.

O SR. JURACY MAGALHÃES — Agradeço a V. Exa. inclusive a oportunidade de focalizar o pensamento filosófico do nobre colega, através de um aparte.

O Sr. Gaspar Velloso — Obrigado a V. Exa.

O SR. JURACY MAGALHÃES — V. Exa. com seus brilhantes apartes, honrará sempre meus discursos, escritos ou de improviso, porque o debate com um homem da inteligência de Vossa Excelência é sempre um prazer para o humilde orador.

O Sr. Gaspar Velloso — Agradecido a V. Exa.

O SR. JURACY MAGALHÃES — Sr. Presidente, que não houve praticamente providências, do Governo. Como se vê a única providência para pôr fim a este estado de coisas não partiu do Governo Federal. Partiu da Câmara. E com algum êxito tanto que uma firma importadora, a Philco, reconheceu que "após o início das investigações promovidas por esta Comissão, a importação clandestina ficou reduzida quase a zero".

Não foi pela ação do Governo e sim pela ação da Comissão de Inquérito da Câmara dos Deputados. Verdade que uma assessora designada pelo Ministério da Fazenda consignou, em seu Relatório que "as alfândegas estão totalmente desaparelhadas para poder cumprir, sem falhas todos os desembarços aduaneiros". Mas de quem a culpa? A quem cabe pela Constituição, a iniciativa de reorganizá-los? A culpa é do Governo. A culpa é do Sr. Juscelino Kubitschek que pode ser bonzinho como quer o nosso eminente companheiro Senador Bernardes Filho, mas que é o responsável, no regime presidencial, pela administração pública. O culpado é um só. Diz o delegado Tapajós que se trata de crime, de *crime comum que não pode ser desviado para uma simples questão administrativa*. E acrescenta:

"Sacrificado fica também o conceito internacional do nosso país. Os golpes não são mais chamados negócios da China. Falam hoje os malandros internacionais em negócios do Brasil".

E que diz o presidente da República de tudo isso? Que faz? Nada. Apon-ta-me o eminente Senador Filinto Müller o ladrão prêso. Insisto: aponte-me como contestação frontal àquela minha primeira assertiva. Não há. De contrabandista nem é bom falar por que os prêsos serão indultados.

O Sr. Gaspar Velloso — Permite Vossa Excelência um aparte?

O SR. JURACY MAGALHÃES — Com todo o prazer.

O Sr. Gaspar Velloso — Não queria interromper seguidamente Vossa Excelência porque, estabelecendo o debate, quebraria a linha do seu discurso, que poderá, amanhã, ou depois, ser respondido pelo ilustre Líder da Maioria, com maiores elementos, certamente, com mais brilho que eu. Não posso, entretanto, deixar passar sem reparo a última opinião formulada por V. Exa. considerando responsável o Senhor Presidente da República.

O SR. JURACY MAGALHÃES — No regime presidencial — e peço o

socorro do nobre Senador Mem de Sá — parlamentarista — quem pode ser culpado por todos êsses crimes devidamente apontados e não punidos?

O Sr. Mem de Sá — O responsável, em governo presidencialista, teórica e hipoteticamente, é o Presidente da República.

O Sr. Gaspar Velloso — Responderéi ao argumento. Considera o nobre orador a criação dos ágios causa do contrabando. Pergunto, então, a S. Exa.: foi o atual Governo quem criou os ágios?

O SR. JURACY MAGALHÃES — E por que os mantém o Governo? A lavoura nacional está chamando contra o confisco cambial. Por que não põe o Governo abaixo e sistema cambial vigente, nobre Senador Gaspar Velloso?

O Sr. Gaspar Velloso — Foi o Governo do Sr. Juscelino Kubitschek que criou os ágios? Não foram os Governos anteriores, sob a gestão de ilustres e renomados economistas e financistas de fama internacional, buscá-los, em outros países, com a fórmula, o remédio que julgaram adequado à solução do problema nacional?

O SR. JURACY MAGALHÃES — A solução dos ágios foi convenientemente a seu tempo.

O Sr. Gaspar Velloso — Concluirei meu aparte.

O SR. JURACY MAGALHÃES — Perdoe-me V. Exa., mas preciso esclarecê-lo antes que o nobre colega chegue a conclusão errônea. Os ágios foram fixados em consequência de crise asoberbante; foi o único caminho encontrado pela administração pública, procurando tirar, como medida inflacionária, uma parte de dinheiro que seria, oportunamente, empregada em benefício da produção. Mas, quem ouviu dizer que o atual Governo houvesse assim empregado sequer parte dêsses ágios? Há poucos dias surgiu uma lei em benefício do cacau, dando a contageiras o que se tira em verdadeiras cacheiras da economia brasileira.

O Sr. Gaspar Velloso — Talvez Vossa Excelência não tenha ouvido falar das declarações do Ministro Meneghetti, precisamente dirigidas ao ilustre colega,

Senador Mem de Sá. Afirma o titular da Agricultura que a safra do trigo está quase tôda escoada o mesmo acontecendo com a safra do arroz. Sabe Vossa Excelência — e não ignoram o Senado e a Nação — que essas medidas são consequentes das aquisições, pelo Governo, de navios, de melhorias de estradas de ferro, das compras de vagões financiados pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Economico, o qual tem recebido parte dêsse dinheiro que a Nação incorpora ao Tesouro apenas pelo critério da unidade monetária, de que o ilustre amigo Senador Mem de Sá é grande defensor e partidário. Estas somas reverterem, através da Carteira Agrícola do Banco do Brasil, em grande parte, para proteção à lavoura, no meu Estado, o Paraná, em São Paulo, Minas Gerais e todo o Nordeste brasileiro. Sabe V. Exa. que parte dêsse numerário tem ido para o Recôncavo Baiano.

O SR. JURACY MAGALHÃES — V. Exa. está completamente equivocado. A Carteira Agrícola do Banco do Brasil continua fazendo à lavoura nacional os financiamentos de rotina; não os fêz em consequência dos ágios. V. Exa. procure informa-se no relatório da direção dêsse estabelecimento de crédito.

O Sr. Mem de Sá — Permita-me o nobre orador contra-apartear o ilustre representante do Paraná. (*Assentimento*) — Respondendo à referência feita pelo nobre Senador Gaspar Velloso, desejo esclarecer que o escoamento da safra do trigo somente agora começou a ser feito em têrmos mais aceitáveis. Prometido êsse escoamento em setembro, somente agora é que as medidas estão sendo tomadas de forma um pouco mais eficiente. No dia 31 de março, como declarei, através de telegrama que li, ainda havia cento e setenta e três mil toneladas esperando transporte.

O Sr. Ruy Carneiro — Mas estão sendo tomadas providências. E' evidente que o Governo está providenciando.

O Sr. Mem de Sá — Com quatro meses de atraso.

O Sr. Gaspar Velloso — V. Exa. amanhã, irá elogiar o Governo por isso.

O SR. JURACY MAGALHÃES — O atual Governo brasileiro age sempre atrasado.

O Sr. Ruy Carneiro — Mas age.

O Sr. Mem de Sá — Em matéria de transporte ferroviário, não recebemos nenhum auxílio.

O Sr. Gaspar Velloso — E' uma felicidade que o Governo aja, embora atrasado.

O SR. JURACY MAGALHÃES — V. Exa. está enganado. As vezes, a falta de uma providência oportuna, torna ineficiente qualquer outra posterior.

O Sr. Ruy Carneiro — Mas o trigo está se escoando a tempo.

O SR. JURACY MAGALHÃES — Nem sempre a providência atrasada deve ser saudada com essa benignidade. Tais providências foram tomadas pelo Governo brasileiro, em consequência da grita das populações meridionais contra o escoamento das safras. A voz do nobre Senador Mem de Sá, nesta Casa, foi o eco daqueles clamores.

O Sr. Gaspar Velloso — Como pensa V. Exa. que nasceram o Direito e a Democracia, a não ser através do clamor popular, das exigências do povo?

O Sr. Mem de Sá — E' um louvor à Oposição.

O SR. JURACY MAGALHÃES — As vezes, o Governo age em consequência do clamor público, mas Vossa Excelência vai remontar às origens da Democracia para defender o Governo? Por que não o defende no sistema político em que estamos vivendo?

O Sr. Gaspar Velloso — Não. Explicarei a V. Exa. perfeitamente, por que se deve esperar o clamor popular, para tomar a iniciativa necessária.

O SR. JURACY MAGALHÃES — Então, que ouça o povo brasileiro o conselho democrático do Líder do Partido Social Democrático; é preciso deixar o povo sofrer. Depois, então, o Governo providenciará, como favor, para gozar de vantagens.

O Sr. Gaspar Velloso — Não dê Vossa Excelência outro sentido às minhas palavras.

O SR. JURACY MAGALHÃES — Completo o pensamento de V. Exa.

O nobre colega julga ser preciso esperar o clamor público, para, depois, virem as providências do Governo. Este o modo normal de o atual Governo agir, para poder tirar vantagens políticas de um ato que não devia ser de favor mas de cumprimento estrito do dever.

O Sr. Gaspar Velloso — Não dê Vossa Excelência, com sua inteligência brilhante, repito — outra interpretação às minhas palavras.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — Concordo com o nobre Senador Juracy Magalhães, em parte. Justo, realmente, que uma providência tardia pode trazer prejuízos imensos mas, em matéria de disposição de dinheiros, nem sempre o Governo pode fazer o que quer e na hora que quer. V. Exa. sabe que este Governo está resistindo, tanto quanto possível, o emissionismo, e desta forma, não poderá fabricar dinheiro, para espalhá-lo à vontade. Daí ser possível, às vezes, retardar providências dessa natureza.

O Sr. Mem de Sá — Em compensação, tem recorrido demais ao crédito.

O SR. JURACY MAGALHÃES — Atendo com prazer à digressão do nobre Senador Kerginaldo Cavalcanti...

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — E' uma contribuição à brilhante oração que V. Exa. está produzindo.

O SR. JURACY MAGALHÃES — ... que, entretanto, foge inteiramente às acusações que estou fazendo desta tribuna.

Demonstro que há contrabando evidente de aparelhos de televisão em todo o Brasil — fato provado — e que não há providência repressiva alguma do Governo.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — Realmente, não estou acompanhando as acusações de V. Exa., mas somente defendendo o ponto de vista do Governo e atenuando as palavras do nobre colega.

O SR. JURACY MAGALHÃES — O nobre Senador Gaspar Velloso reporta-se às origens da Democracia na defesa do atual Governo, e o nobre Se-

nador Kerginaldo Cavalcanti argumenta com o fato de que o dinheiro público nem sempre pode ser empregado na hora oportuna. Aqui não se trata de emprêgo de dinheiro público, mas de moralidade!

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. JURACY MAGALHÃES — Com muito prazer.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — Creio que V. Exa., realmente, de maneira brilhante, mas incontestavelmente muito hábil, tirou conseqüências contrárias ao pensamento do nobre Senador Gaspar Velloso.

O SR. JURACY MAGALHÃES — Tirei apenas as conseqüências naturais.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — O nosso eminente colega pelo Paraná quis dizer que, nas democracias, é pela voz do povo que, muitas vêzes, se movimentou o govêrno e V. Exa., transformou hábilmente a tese, para dizer que o govêrno só se movimenta, no Brasil, quando há clamor.

O SR. JURACY MAGALHÃES — Não; o que disse S. Exa. foi que o Govêrno devia esperar o clamor público. Essa exatamente a tese que desejo chegue a todos os recantos do Brasil, como o Líder do Partido Social Democrático no Senado. E' preciso que o povo grite, para que o Govêrno o socorra. Tiro eu a conclusão por minha conta. Que interessa ao Govêrno? — Que haja o pedido, para, então, como Papai Noel, distribuir de favor aquilo que é do estrito cumprimento do dever.

O Sr. Gaspar Velloso — Aí está o êrro de V. Exa.

O Sr. Fernandes Távora — Como fêz, há poucos dias, com o algodão e o cacau: aumentou a tributação, quer dizer, a taxa de câmbio, e, quando o Nordeste gritou, como um favor, como uma benesse atendeu aos clamores. Quer ser bom, à custa da miséria da população.

O SR. JURACY MAGALHÃES — Agradeço os apartes de V. Exa. e, antes de permitir...

O Sr. Cunha Mello — Permite Vossa Excelência um aparte?

O Sr. Gaspar Velloso — Queria apenas esclarecer meu pensamento.

O SR. JURACY MAGALHÃES — Se o Senador Gaspar Velloso deseja esclarecer o seu pensamento, peço ao nobre Senador Cunha Mello aguarde a vez.

O Sr. Gaspar Velloso — Meu pensamento foi mal interpretado, estendido...

O SR. JURACY MAGALHÃES — Não. Apenas tirei conclusões lógicas do pensamento de V. Exa.

O Sr. Gaspar Velloso — V. Exa. conhece o juramento que se presta nos tribunais europeus, principalmente o francês, quando se dá o testemunho. E' o seguinte: — "Prometo dizer a verdade, tôda a verdade e só a verdade". — Não esclareci inteiramente meu ponto de vista; de modo que podia ter tido a verdade só a verdade, mas não tôda as ilações que quis, quanto ao meu modo de pensar sôbre o que seja o clamor público, no pedir insistentemente do Govêrno, medidas de amparo à coletividade, permito-me, nesta hora, explicá-lo, para constar dos Anais. Não quero que, sob a minha responsabilidade, perdue uma heresia filosófica ou jurídica que eu não disse.

O SR. PRESIDENTE — (*Fazendo soar os tímpanos*) — Permito-me comunicar ao nobre orador que faltam apenas dois minutos para o término da hora do Expediente.

O SR. MEM DE SÁ (*Pela ordem*) — Sr. Presidente, requeiro a Vossa Excelência consulte a Casa sôbre se consente na prorrogação da hora do Expediente, a fim de que possamos ouvir a conclusão do discurso do brilhante Senador baiano assim como o aparte do nobre colega pelo Paraná.

O SR. PRESIDENTE O Senado acaba de ouvir o requerimento do nobre Senador Mem de Sá.

Os Senhores Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (*Pausa*).

Está aprovado.

Continua com a palavra o nobre Senador Juracy Magalhães.

O SR. JURACY MAGALHÃES — Meus agradecimentos ao Senado, e, especialmente, ao nobre Senador Mem de Sá, pela gentileza com que me cumularam. Continua com o aparte o nobre Senador Gaspar Velloso.

O Sr. Gaspar Velloso — Muito agradecido a V. Exa. Representantes do povo nesta Casa, não somos os dois únicos homens do Partido, os demais Senadores representam também pensamento partidário. E' a União Democrática Nacional, é o Partido Republicano, é o Partido Social Progressista e são todos os outros que, nesta Casa, têm representação. Todos consubstanciam pensamentos, um anseio, uma necessidade, um clamor do grupo que os acompanha. Aqui manifestamos nossos pensamentos. Conhecendo o que diz V. Exa., o que retruco eu, o que fala o eminente colega do Partido Social Progressista, Senador Kerginaldo Cavalcanti, o Governo que, no regime presidencial, como bem acentuou o nobre Senador Mem de Sá, encarna a ordem jurídica, social e econômica.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — Muito bem.

O Sr. Gaspar Velloso — ... além de ser o grande responsável pelo andamento normal do País, tira desse clamor, dessa súplica, — no dizer do eminente Senador Fernandes Távora — dêsses pedidos, as ilações necessárias e dá ao povo o que solicitou, através de seus representantes. Falo, porém, dentro de suas possibilidades de ordem econômica e financeira. Está bem de ver e Vossa Excelência concordará comigo, que não é possível, num determinado momento, por maior que seja o clamor público, paralisar, de imediato, o custo da vida.

O Sr. Fernandes Távora — Sim, porque o Governo cometeu a inquietação de fixar o câmbio de quarenta cruzeiros para o algodão de São Paulo, ao mesmo tempo que o fixava em cento e tantos cruzeiros para o mesmo produto do Nordeste.

O Sr. Ruy Carneiro — Se o nobre orador me permite, posso dar uma ex-

plicação sobre esse ponto, ao nobre Senador Fernandes Távora.

O SR. FERNANDES TÁVORA — Ficarei muito satisfeito em saber alguma coisa que pensa justificar tal procedimento do Governo.

O Sr. Ruy Carneiro — Posso afirmar a V. Exa. que o assunto está sendo devidamente estudado pela Comissão competente, no Ministério da Fazenda. Será resolvido. Seremos atendidos.

O Sr. Fernandes Távora — Sim, depois de praticado o erro, de cometida a injustiça.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — Pior seria se não corrigisse.

O SR. JURACY MAGALHÃES — Sr. Presidente, este é o Governo do futuro; está sempre estudando, propondo, sempre preparando providências que, a seu tempo, serão trazidas ao conhecimento da Nação, e nossas reclamações serão atendidas e todos os brasileiros ficarão contentes e felizes... Enfim, é o Governo do futuro.

O Sr. Gaspar Velloso — Democracia é isso. E' o direito de V. Exa. invecivar o Governo porque não toma determinadas providências; democracia é a Maioria demonstrar que o Governo não tomou providências porque não pôde, porque não devia, porque queria evitar maior mal.

O SR. JURACY MAGALHÃES — O Governo é que é incapaz, incompetente, e não está à altura da confiança nacional que recebeu ao ser eleito o Senhor Juscelino Kubitschek para a Presidência da República.

O Sr. Gaspar Velloso — Eu citaria a V. Exa. um exemplo banal.

O SR. JURACY MAGALHÃES — Peço que V. Exa. conclua seu pensamento.

O Sr. Gaspar Velloso — Meu pensamento era aquêle.

O SR. JURACY MAGALHÃES — Concedi o aparte, para que V. Exa. concluísse seu pensamento, mas Vossa Excelência, já abordou vários assuntos, diversas teses, quando eu pretendia apenas felicitar V. Exa., pela maneira in-

teligente e sutil com que completou aquêlê pensamento que, divulgado para o Brasil, provocaria dano nas fileiras partidárias de V. Exa.

O Sr. Gaspar Velloso — Se V. Exa. aceitou as minhas explicações, sinto-me feliz, porque me deu oportunidade de dizer tôda a verdade, para que os fatos ficassem perfeitamente esclarecidos.

O SR. JURACY MAGALHÃES — Agradeço a V. Exa. ter completado seu pensamento e de ter dito tôda, tôda a verdade como afirma.

Concedo, agora, o aparte ao Senador Cunha Mello.

O Sr. Cunha Mello — Darei o aparte apenas para retribuir a gentileza de V. Exa.

O SR. JURACY MAGALHÃES — Se V. Exa. não deseja dar o aparte, não precisa fazê-lo. Não estou insistindo. Apenas, como o debate se localizou no setor do Partido Social Democrático, aguardei terminasse a refrega, para ouvir, então, o aparte de V. Exa. Mas se V. Exa. não o quiser dar, não tenha o menor constrangimento; passarei ao meu discurso.

O Sr. Cunha Mello — Não quero perder a gentileza de V. Exa. para comigo.

O SR. JURACY MAGALHÃES — Terei todo o prazer em ouvi-lo.

O Sr. Cunha Mello — V. Exa. foi o primeiro a dizer que seu discurso já vai em divagações muito longas. Como V. Exa., também condensei o regime dos ágios, verdadeiro confisco, tanto mais grave quanto, durante muito tempo, o Governo não prestou contas, como devia, das arrecadações. Já agora, porém, respondendo ao pedido de informações que lhe dirigiu o Senado, o Senhor Ministro José Maria Alkmim prometeu prestar contas do produto da arrecadação dos ágios.

O SR. JURACY MAGALHÃES — Sempre para o futuro. Prometeu que irá prestar contas.

O Sr. Cunha Mello — Arrecadações do Governo atual. V. Exa. sabe que a instituição dos ágios não é do atual Governo, mas do anterior. Desejo, po-

rém, dizer a V. Exa. que meu saudoso líder, Senador Lúcio Bittencourt, apresentou à Casa projeto extinguindo o regime de ágios. Aprovado pela quase unanimidade do Senado, foi para a Câmara e, até hoje, não teve andamento. Era o que desejava recordar, reclamando para o meu Partido a iniciativa que teve no assunto dos ágios.

O SR. JURACY MAGALHÃES — Para retribuir a V. Exa., também, com uma recordação — one good turn desewes another — um favor merece outro, só quero recordar a V. Exa., que o nobre e eminente brasileiro, Eugênio Gudín, ao assumir o Ministério da Fazenda, declarou que o Brasil só continuava a ter regime democrático pela existência dos ágios. Não fôsse ela, o País já teria sido subvertido por uma revolução social.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — Vossa Excelência concorda com essa revolução?

O SR. JURACY MAGALHÃES — A condenação dos ágios tem seu momento específico. Agora, já não procedem as razões que permitiram a sua criação.

Não se justifica mais que o Governo desvie a aplicação dos ágios. No momento, é mais condenável do que a aplicação desviada dos ágios.

Devo dizer ao nobre Senador Cunha Mello que, conversando com o nobre Senador Lucio Bittencourt, chamei a atenção de S. Exa. para aquelas palavras do Ministro Eugênio Gudín. Não sei, nobre Senador Cunha Mello, se a Câmara está retardando, intencionalmente, a proposição, ou se a Maioria parlamentar, naquela Casa, está recebendo ordens do Governo para não lhe dar andamento. Confesso a V. Exa., que tenho dúvidas fundadas, a respeito da ordem da decisão da Câmara dos Deputados e não desejo dar minha solidariedade à crítica de V. Exa. à outra Casa, do Parlamento.

O Sr. Cunha Mello — Não houve de minha parte preocupação de crítica. Apenas, o propósito de recordar a iniciativa do saudoso Senador Lucio Bittencourt, líder da minha bancada.

SR. JURACY MAGALHÃES — Paguei a V. Exa. recordação com recordação. Estamos quites. Creio, Senhor Presidente, poder prosseguir na narração singela, sincera dêesses fatos que desafiam contestação.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — Permite V. Exa. um aparte?

SR. JURACY MAGALHÃES — Ouvirei V. Exa.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — Desejaria, apenas, um esclarecimento: Vossa Excelência citou palavras do ex-ministro Eugênio Gudín. Não é exato? Pergunto a V. Exa., não em caráter político-partidário, mas em técnica parlamentar. Concorde V. Exa. com as palavras do Sr. Eugênio Gudín?

SR. JURACY MAGALHÃES — Não concordo totalmente, porque entendo que os ágios não devem ser desviados de sua precípua aplicação legal.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — Obrigado a V. Exa. Era o que desejava saber.

SR. JURACY MAGALHÃES — Se está satisfeita a vontade de Vossa Excelência, prosseguirei.

O Sr. Ruy Carneiro — Permite Vossa Excelência um aparte?

SR. JURACY MAGALHÃES — Perfeitamente.

O Sr. Ruy Carneiro — Já que Vossa Excelência citou o pronunciamento do meu velho amigo Ministro Eugênio Gudín, a respeito dos ágios, pergunto a V. Exa. se as dificuldades do Brasil, daquela época para cá, diminuíram. Não! Elas perduram, e aumentadas; daí a razão da política dos ágios não ter sido modificada.

SR. JURACY MAGALHÃES — A verdade é que os ágios foram instituídos como medida deflacionária e eles estão voltando aos bancos, portanto, sendo injetados na economia nacional como medida inflacionária, porque são retirados apenas, na aparência. Retornam imediatamente à nenhum sentido deflacionário na manutenção dos ágios.

O Sr. Ruy Carneiro — Quer dizer que as dificuldades não cessaram.

SR. JURACY MAGALHÃES — V. Exas. vão me permitir que continuei com o caso de contrabando de televisões.

A argúcia dos nobres Senadores dos Partidos governamentais é bem grande. Quem ler, depois, no "Diário do Congresso", debates, aqui travados, encontrará assuntos e temas para dezenas de discursos, pois várias teses foram aqui aventadas.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — Ouvimos V. Exa. com grande contentamento.

SR. JURACY MAGALHÃES — A minha tese é, no entanto, só uma, neste dia e nesta tribuna — mostrar que o Governo continua a ser ineficiente...

O Sr. Ruy Carneiro — Não apoiado.

SR. JURACY MAGALHÃES — ... na repulsa ao contrabando, que é ostensivo, no Brasil de hoje.

Dizia, eu, então, Sr. Presidente, que não há notícia de um só ladrão prêso, em consequência da apuração dêesses fatos, por uma Comissão Parlamentar de Inquérito.

De contrabandistas tenho até receio de falar; porque, quando vão para a cadeia, a generosidade presidencial os põe na rua, como aconteceu no caso daquele, cujo indulto examinei desta tribuna.

Tenho, no meu *dossier*, um outro caso, de contrabandista indultado, êste condenado pela Justiça de São Paulo, em Taubaté, que será motivo de outra denúncia minha.

Mas, — repito — do contrabandista já tenho até receio de falar, tão grande, tão farta é a magnimidade governamental para êsses fraudadores do Fisco.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — Permite V. Exa. um aparte?

SR. JURACY MAGALHÃES — Apesar da exigüidade de tempo de que disponho, recebo o aparte de Vossa Excelência.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — Veja o nobre colega que, tendo nós uma Justiça e um aparelhamento policial da ordem do que dispomos, V. Exa. nesse *mare magnum* de contrabandistas, só apontou um caso e pretende apontar outro.

O SR. JURACY MAGALHÃES — Ambos, de indultados.

A minha tese é a de que é difícil pôr na cadeia um ladrão de dinheiros públicos, é difícil pôr na cadeia um contrabandista. Assim mesmo, quando, vencendo todos êsses óbices, êsse *mare magnum* a que Vossa Excelência alude, alguém vai para a cadeia, chega o Governo e lhe restitui a liberdade.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — Louvo-me nas palavras de Vossa Excelência, cia.

O SR. JURACY MAGALHÃES — E eu, nas do nobre colega.

Prosseguindo, Sr. Presidente, nas minhas considerações.

(Lendo)

A Comissão de Inquérito da Câmara submeteu ao Plenário Projeto de Resolução que, em seu artigo 1.º manda seja o inquérito remetido ao Poder Executivo, para que “o Ministro da Fazenda encaminhe a quem de direito os dados cambiais e fiscais, determinando o que convier e para que o Ministro da Justiça examine a conveniência de expulsar do País os estrangeiros envolvidos neste processo”. O Legislativo — êsse Poder tão malsinado diante da Nação — cumpriu com o seu dever. E’ conhecido, porém, o destino que o Executivo vem dando a estas investigações parlamentares previstas na Constituição: mais papel para os arquivos. A decisão governamental é sempre a mesma: encaminhar os processos para enriquecer os arquivos da União. O Governo que aí está não é responsável por nada. E tem excelentes, nobres e grandes defensores.

Ninguém é responsável por nada neste País e neste Governo. Até quando Senhor Presidente? (*Muito bem; muito bem. Palmas. O orador é cumprimentado*).

O SR. PRESIDENTE — Sobre a mesa requerimento, que vai ser lido pelo Sr. 1.º Secretário.

E’ lido e aprovado o seguinte

REQUERIMENTO N.º 105, DE 1957

Nos têrmos dos arts. 24 e 15 do Regimento Interno, requeiro prorrogação, por 30 dias, da licença em cujo gozome encontro.

Sala das Sessões, em 10-4-57 — *Tarcísio Miranda*.

O SR. PRESIDENTE — Continuará em exercício o nobre Senador Arlindo Rodrigues.

Sobre a mesa projeto de Lei que vai ser lido.

E’ lido o seguinte

PROJETO DE LEI DO SENADO N.º 11, DE 1957

Exclui do regime de licença de importação as ambulâncias, tratores, veículos e máquinas agrícolas e rodoviárias, barcos de pesca e automóveis para uso profissional de motoristas de praça. Altera a taxa de conversão de moedas estrangeiras para efeito de pagamento das exportações. Dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º Ficam excluídas do regime de licença de importação:

a) os veículos — ambulância quando importadas pelas Prefeituras Municipais e entidades hospitalares e assistenciais do País;

b) os tratores, máquinas e veículos em geral, especialmente destinados ao preparo da terra, semeadora, colheita e transporte da produção agrícola e pastoril quando importados por agricultores e pecuaristas.

c) as máquinas destinadas à abertura de estradas, terraplenagem, pedregulhamento e asfaltamento de todos os tipos de vias, inclusive aeroportos, quando importadas pelas Prefeituras Municipais e organizações especializadas nesse tipo de trabalho.

d) os barcos de pesca de todos os tipos quando importados pelas cooperativas de pesca ou individualmente pelos pescadores registrados;

e) os automóveis, até o valor de 3.000 dólares quando importados por motoristas de praça para sua utilização profissional não podendo exceder de um carro por vez, nem repetir-se a importação antes de três anos, exigida sempre, a prova de que na época da importação exercia o importador a profissão há cinco anos, pelo menos;

Art. 2.º Os veículos e bens importados com base nesta lei, não poderão ser transferidos, cedidos ou vendidos antes de 3 (três) anos da data da importação.

§ 1.º A infração dêste artigo importará na apreensão do bem importado, o que será feito, liminarmente, por mandado judicial de busca e apreensão, em ação sumária promovida pela Fazenda Nacional:

§ 2.º os bens apreendidos serão vendidos em hasta pública, proibida a licitação ao infrator que os perderá em favor da Fazenda Nacional.

§ 3.º aqueles que adquirem à Fazenda Nacional, em hasta pública, êsses mesmos bens, tê-los-ão gravados pelas mesmas restrições legais, até se completar o prazo de 3 (três) anos da data de sua importação.

Art. 3.º Todas as importações referidas nesta lei serão licenciadas pelo mercado oficial de câmbio mais favorável.

Art. 4.º Os direitos aduaneiros que incidem sobre os bens objeto desta lei serão cobrados de acôrdo com a seguinte tarifa *ad valorem*:

1.º — até 800 kg.....	30%
2.º — de mais de 800 até.....	
1.100 kg.....	50%
3.º — de mais de 1.100 até	
1.500 kg.....	70%
4.º — de mais de 1.500 até	
2.000 kg.....	90%
5.º — de mais de 2.000 kg.	100%

§ 1.º Os veículos — ambulâncias — referidos nesta lei e os demais bens importados diretamente por lavradores ou

criadores registrados no Ministério da Agricultura pagarão metade do valor das tarifas mencionadas neste artigo, sem prejuízo das isenções que em cada caso lhes possam ser concedidas.

§ 2.º Aos benefícios da presente lei aplicar-se-ão, sempre, tôdas as demais vantagens e benefícios de qualquer natureza que a outras pessoas sejam atribuídos em leis existentes ou que vierem a existir.

Art. 5.º A taxa de conversão de moeda estrangeira em moeda nacional para efeito de pagamento de cada exportação de produtos de qualquer natureza, não será nunca inferior à taxa vigente no câmbio livre da moeda, admitida uma oscilação para mais ou para menos de 10% em relação àquela mesma taxa.

Parágrafo único. O Ministério da Fazenda baixará instruções regulamentando êste artigo no prazo de 90 (noventa) dias e determinará que se credite no Banco do Brasil à conta individual de cada produtor ou exportador, as diferenças que, em favor dêstes, resultarem a partir da data desta lei, como consequência da revisão de taxas nela ordenada.

Art. 6.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Justificação

O atual regime cambial tornou-se insustentável para a Nação.

De um lado temos o esforço da produção brasileira aniquilado pelo regime iníquo do confisco cambial que passou a ser a causa dos males nacionais inclusive estimulante da inflação.

O confisco retira poder aquisitivo aos produtores, a capacidade de reinversão, e obriga a inflação do crédito, a fim de permitir a continuidade do trabalho.

Ao mesmo tempo em que o Governo empobrece o produtor brasileiro pelo confisco, vê-se na necessidade de individualá-lo, para que êle subsista.

Mas, concomitantemente, temo a ampliação do volume do crédito e, para restringi-lo, impõe taxas extorsivas de juros.

Com isso, prejudica tôda a Nação. Prejudica o produtor quando o confisca, e dêle exige juros de usura; prejudica o consumidor porque encarece a produção ao sobrecarregá-la com os ônus da avareza e com a vigência da expropriação.

O brasileiro está se empobrecendo quando exporta e também quando importa. Paga ao Governo uma taxa odiosa para exportar; paga ao governo um ágio escorchante para importar.

O câmbio livre acabou por tornar-se o aferidor do valor legítimo da moeda estrangeira.

Justo é, pois, que Governo e Congresso o tomem por base para as soluções exigidas na emergência.

Os reajustamentos pretendidos pelo projeto baratearão o custo das utilidades no consumo interno, seja as da produção nacional, seja as de importação estrangeira.

Por outro lado, os recursos próprios tornar-se-ão menos escassos para os produtores e com isso se esvasiarão as ante-salas dos bancos oficiais, onde atualmente os homens que sustentam este País com divisas sofrem a humilhação de se verem convertidos em pedintes de pátios de milagres.

O Governo tem tomado excessivamente para as arcas insaciáveis do Tesouro.

A infração de tributos asfixia a Nação, a começar pelo Município, passando pelo Estado e chegando ao plano federal.

A União confisca a Nação através dos ágios; o Estado afoga as iniciativas do produtor na taxa brutal e nas revalidações desmedidas, para efeitos de impôsto territorial; o Município completa a extorsão fiscal através das majorações sem fim do impôsto predial.

Já ninguém pode trabalhar neste País. São de tôda ordem os embaraços burocráticos à atividade individual. Os bens de produção e de consumo encarecem tanto e se elevam a tais preços que se tornam inacessíveis mesmo no regime das prestações.

É indefensável o regime atual em que, para comprar um automóvel, é mister vender a casa, para comprar um trator, é preciso vender a fazenda.

Todos sentem e sabem disso. O próprio governo vive à procura de escusas, invoca compromissos internacionais, fala de inflação para assustar o povo, inventa teorias, dança na corda bamba dos artifícios, na tentativa que reitera fracassos, de manter uma falsa situação já condenada pelo bom-senso nacional.

Claro é que uma Prefeitura Municipal não pode prestar assistência comprando ambulâncias por preços superiores, muitas vêzes, às suas próprias arrecadações totais; claro é que as unhas dos lavradores já se descolam dos dedos, à força de tanto sulcar a terra com as mãos, à falta de um trator e de uma charrua; claro é que os peixes dos nossos mares zombam dos nossos pescadores que ficam pulando ondas em pirogas; às vésperas da Semana Santa; claro é que ninguém pode levar a sério um programa de abastecimento, quando o Governo não leva a sério o programa de produção.

Que não digam apressadamente que a iniciativa deste projeto estaria restrita ao § 1.º do art. 67 da Constituição. Não se trata aqui, de matéria meramente financeira. E' todo um regime, que afeta a própria estrutura social do País, que está em jôgo.

Diz o projeto respeito, principalmente, ao que há de mais fundamental nas relações internacionais a Constituição confere ao Senado o trato, o selo, a iniciativa dos assuntos da Nação com as outras Nações do Estado brasileiro com os outros Estados e com o seu povo.

O projeto fica submetido a discussão.

Que sobre êle falem, porém, não apenas os congressistas e o governo, mas também o povo e, quem sabe, se, desta vez, o povo será ouvido.

Sala das Sessões, em 11 de abril de 1957. — *Moura Andrade*.

Tem a palavra o nobre autor do projeto, para a devida justificação.

O SR. MOURA ANDRADE — (*Para explicação pessoal*) * — Sr. Presidente, o projeto que acabo de encaminhar à Mesa visa a um tempo propiciar soluções em dois setores opostos, ou sejam, os da importação e da exportação.

* Não foi revisto pelo orador.

(Lendo).

O atual regime cambial tornou-se insustentável para a Nação.

De um lado, temos o esforço da produção brasileira aniquilado pelo regime iníquo do confisco cambial que passou a ser a causa dos males nacionais, inclusive estimulante da inflação.

O confisco retira poder aquisitivo aos produtores, a capacidade de reinversão, e obriga a inflação do crédito a fim de permitir a continuidade do trabalho.

Ao mesmo tempo em que o Governo empobrece o produtor brasileiro pelo confisco, vê-se na necessidade de indigi-lo, para que êle subsista.

Mas, concomitantemente, teme a ampliação do volume do crédito e, para restringi-lo, impõe taxas extorsivas de juros.

Com isso, prejudica tôda a Nação. Prejudica o produtor quando o confisca, e dêle exige juros de usura; prejudica o consumidor porque encarece a produção ao sobrecarregá-la com os ônus da avareza e com a violência da expropriação.

O brasileiro está se empobrecendo quando exporta e também quando importa. Paga ao Governo uma taxa odiosa para exportar, paga ao Governo um ágio escorchante para importar.

O câmbio livre acabou por tornar-se o aferidor de valor legítimo da moeda estrangeira.

Justo é, pois, que o Governo e Congresso o tomem por base para as soluções exigidas na emergência.

Os reajustamentos pretendidos pelo projeto baratearão o custo das utilidades no consumo interno, sejam as de produção nacional, sejam as de importação estrangeira.

Por outro lado, os recursos próprios tornar-se-ão menos escassos para os produtores e com isso se esvaziarão as antecelas dos bancos oficiais, onde atualmente os homens que sustentam êste País com divisas sofrem a humilhação de se verem convertidos em pedintes de pátios de milagres.

O Governo tem tomado excessivamente para as arcas insaciáveis do Tesouro.

A inflação de tributos asfixia a Nação, a começar pelo Município, passando

do pelo Estado e chegando ao plano federal.

A União confisca a Nação através dos ágios; o Estado afoga as iniciativas do produtor na taxa brutal e nas reavaliações desmedidas, para efeitos de impôsto territorial; o Município completa a extorsão fiscal através das majorações sem fim do impôsto predial.

Já ninguém pode trabalhar neste País. São de tôda ordem os embaraços burocráticos à atividade individual. Os bens de produção e de consumo escasseiam tanto e se elevam a tais preços que se tornam inacessíveis mesmo no regime das prestações.

E' indefensável o regime atual em que, para comprar um automóvel, é mister vender a casa, para comprar um trator, é preciso vender a fazenda.

Todos sentem e sabem disso. O próprio Governo vive à procura de escusas, invoca compromissos internacionais, fala de inflação para assustar o povo, inventa teorias, dança na corda bamba dos artifícios, na tentativa, que reitera fracassos, de manter uma falsa situação já condenada pelo bom senso nacional.

Claro é que uma Prefeitura Municipal não pode prestar assistência comprando ambulâncias por preços superiores, muitas vêzes, às suas próprias arrecadações totais; claro é que as unhas dos lavradores já se descolam dos dedos, à fôrça de tanto sulcar a terra com as mãos, à falta de um trator e de uma charrua; claro é que os peixes dos nossos mares zombam dos nossos pescadores que ficam pulando ondas em pirogas, às vésperas da Semana Santa; claro é que ninguém pode levar a sério um programa de abastecimento, quando o Governo não leva a sério o programa da produção.

Que não digam apressadamente que a iniciativa dêste projeto estaria resrita no parágrafo 1.º do art. 67 da Constituição. Não se trata aqui, de matéria meramente financeira. E' todo um regime, que afeta a própria estrutura social do País, que está em jôgo.

Diz o projeto respeito, principalmente, ao que há de mais fundamental nas relações internacionais e a Constituição confere ao Senado o trato, o zelo, a iniciativa dos assuntos da Nação com

as outras Nações, do Estado brasileiro com os outros Estados e com o seu povo.

O projeto fica submetido a discussões.

Que cõbre êle falem, porém, não apenas os congressistas e o Govêrno, mas também o povo e, quem sabe, se, desta vez, o povo será ouvido. (*Interrompendo a leitura*).

Sr. Presidente, eram êstes os têrmos da justificação que deveria formular no projeto de lei, que acabo de encaminhar à Mesa e que submeto ao alto critério, ao alto bom senso, à sabedoria desta Casa, no sentido de verificarmos a possibilidade, que me parece cada vez mais próxima, de darmos nova definição cambial à vida brasileira. A que aí está acabará estrangulando o Brasil não apenas sob o ponto de vista material, mas até mesmo sob o ponto de vista moral, arrastando aquêles que têm responsabilidade, na vida pública, para atos inconseqüentes que altamente têm comprometido as instituições que fundamentam e estruturam o regime brasileiro. (*Muito bem; muito bem*).

Durante o discurso do Sr. Moura Andrade, o Sr. Victorino Freire deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Apolônio Salles.

O SR. PRESIDENTE — O nobre Senador Moura Andrade acaba de justificar da tribuna o projeto de lei anteriormente lido e que ora submeto ao apoio do Plenário.

Os Srs. Senadores que apóiam, queiram permanecer sentados. (*Pausa*).

Apoiado.

O projeto vai às Comissões de Constituição e Justiça, de Economia e de Finanças.

O SR. CUNHA MELLO — (*Para explicação pessoal*) — * — Sr. Presidente, nesta altura dos acontecimentos, embora se trate de assunto que nesta Casa nunca encontrou eco, nem ambiente, desejo ler, para ficar consignada na Ata dos nossos trabalhos, a declaração que trago ao Senado, em nome da bancada do Partido Trabalhista Bra-

* Não foi revisto pelo orador.

sileiro no Senado e na Câmara dos Deputados. (*Lendo*).

“A Bancada Nacional do Partido Trabalhista Brasileiro, com assento no Congresso, em sua reunião hoje realizada, na sede da Direção do Partido, com a presença dos Líderes no Senado e na Câmara, para, entre outros assuntos, discutir a Emenda “Antônio Horácio”, resolveu reafirmar a sua posição radicalmente contrária à prorrogação dos mandatos, por qualquer forma. Assim procedendo, a Bancada confirma a deliberação já publicamente tomada pela Comissão Executiva Nacional.

Rio de Janeiro, 11 de abril de 1957.

(a) *Cunha Mello — Baptista Ramos*”.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (*Muito bem*).

O SR. PRESIDENTE — Passa-se à

ORDEM DO DIA

Continuação da discussão única do Projeto de Lei da Câmara número 143, de 1956, que exclui automóveis de passeio e outros veículos do regime de licença de importação, altera a tarifa das alfândegas e dú outras providências (em regime de urgência, nos têrmos do artigo 156, parágrafo 3.º, do Regimento Interno, em virtude do Requerimento n.º 83, de 1957, do Senador Moura Andrade e outros Senhores Senadores, aprovado na sessão de 8 do mês em curso) dependendo de pareceres das Comissões de Constituição e Justiça; contrário com voto em separado do Senhor Senador Attilio Vivacqua; de Economia, favorável; de Finanças, contrário.

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o nobre Senador Mem de Sá, quarto orador inscrito.

O SR. MEM DE SÁ — * — Sr. Presidente, Senhores Senadores, desejo

* Não foi revisto pelo orador.

acentuar, de início, a inutilidade dêste debate e, conseqüentemente, a inutilidade das palavras que vou proferir.

As considerações expeditas ontem nesta Casa, por alguns eminentes Senadores e, muito em particular, sem desprimor para os demais, pelo ilustre e culto Senador Attilio Vivacqua, tornaram desnecessárias quaisquer outras. O trabalho do digno representante capixaba é completo, concludente, exaustivo, muito em especial no que concerne ao aspecto jurídico do problema, a última barreira levantada pelo Sr. Ministro da Fazenda para antepor-se ao curso desta proposição, de tão altos propósitos.

Inútil é, também, o debate. Sabemos, sem sombra de dúvida, que, embora não haja, no caso, uma questão política, estamos diante de uma questão fechada pelo Governo e pelo Ministro da Fazenda.

O Sr. Bernardes Filho — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. MEM DE SÁ — Com todo o prazer.

O Sr. Bernardes Filho — A palavra de V. Exa. é sempre esclarecedora, necessária e brilhante. Todos a ouvem com a atenção a que V. Exa. faz jus.

O SR. MEM DE SÁ — Obrigado. V. Exa. me confunde, me desvanece com essa generosidade.

O Sr. Bernardes Filho — E' uma verdade.

O SR. MEM DE SÁ — Desejo apenas cumprir o meu dever, juntando minha palavra à dos demais colegas, ao fazer um resumo desalinhavado e pálido, dos sólidos argumentos que militam a favor da proposição, sem que contra eles se possa contrapor objeção séria.

Como dizia, a questão está fechada pelo Governo. O eminente Senhor Ministro da Fazenda positivamente se opõe a êsse projeto; e os eminentes colegas da Maioria, por uma injunção partidária, que eu respeito, não se acham a gosto para votar de acôrdo com o ponto de vista que talvez esposassem, se não estivessem dessa forma peados.

O Sr. Paulo Fernandes — V. Exa. dá licença para um aparte?

O SR. MEM DE SÁ — Pois não.

O Sr. Paulo Fernandes — Desejo esclarecer a V. Exa. que a questão não se encontra fechada, sob o aspecto político.

O SR. MEM DE SÁ — Perfeitamente. Já declarei que a questão não é política.

O Sr. Paulo Fernandes — Realmente, a Maioria se inclina pela rejeição do projeto em virtude de havê-lo estudado acuradamente, chegando, assim, a conclusões idênticas às que levaram o Senhor Ministro da Fazenda a fazer declarações públicas condenando a proposição, por considerá-la danosa aos interesses nacionais.

O SR. MEM DE SÁ — A Maioria evidentemente modificou sua orientação após o veto do Sr. José Maria Alkmim; tanto que, na Câmara dos Deputados, sufragou o Projeto Bilac Pinto sem qualquer contrariedade.

O Sr. Paulo Fernandes — Permita-me V. Exa. esclarecer ainda êste ponto. A Maioria, na Câmara dos Deputados, deu, realmente, sua aprovação ao projeto. Fêz mais ainda; antes de aprová-lo, votou um requerimento de urgência para que êle tramitasse em regime especial. Fê-lo porém — e é preciso que V. Exa. o saiba — em virtude de imposição da Minoria daquela Casa, no momento em que se votava a Lei Anua. Exigiu a Minoria, como condição para dar número àquela votação, e conseqüentemente para que a Lei Orçamentária fôsse aprovada, se desse, do mesmo passo, apoio ao Projeto denominado Bilac Pinto. Esta a razão pela qual existiu, realmente, um acôrdo na Câmara dos Deputados. Daí acreditar eu haver decorrido a ausência de apreciação mais demorada, que o projeto sempre exigiu, a qual passou a ser feita pelo Senado da República.

O SR. MEM DE SÁ — Não obstante o respeito e acatamento que me merece a palavra do eminente Vice-Líder do Partido Social Democrático, sou levado a não aceitar a alegação que S. Exa. agora traz ao debate.

A Minoria, na Câmara dos Deputados, não fêz essa imposição, nem tinha forças para fazê-la. A prova é que, ao debater problemas de muito maior

magnitude, como o do aumento dos impostos de consumo e de combustíveis líquidos, a maioria recusou não só imposições mas todo e qualquer acôrdo ou entendimento e esmagou a minoria sob golpes regimentais e pela força do número.

Assim é que a maioria governamental, adstrita à determinação do Senhor Ministro da Fazenda e eu respeito, como declarei, a atitude dos eminentes colegas do Partido Social Democrático — está constrangida a acompanhar a negativa da proposição, não por convicção íntima mas por fidelidade partidária aos compromissos governamentais.

O Sr. Paulo Fernandes — Asseguro a V. Exa. que não há constrangimento; antes, existe a convicção de que o projeto fere fundamentalmente os interesses nacionais.

O SR. MEM DE SÁ — Passo, Senhor Presidente, a resumir, de forma tósca e em esbôço imperfeito, os argumentos que se têm levantado contra o projeto chamado "Bilac Pinto" aduzindo a refutação, que, a meu ver, se torna fácil, contra tais raciocínios.

A primeira alegação que ouvi do Senhor José Maria Alkimim, na reunião da Comissão de Constituição e Justiça, foi que a importação de automóveis é matéria completamente despicienda. Trata-se de artigo sem importância; e, portanto, não se justifica um diploma legal que cuide de resolver a importação desses veículos, quando os problemas brasileiros são muito maiores. Desde logo seria de responder que o fato de existirem problemas maiores não impede se resolvam os menores, desde que a solução seja fácil e curial.

Pretendo lembrar também que Sua Excelência minimiza demais a importância do problema do automóvel, que diz de muito perto, que está visceralmente vinculado à questão do transporte.

No Brasil, o problema de transporte, não é somente o de carga, mas, também, de pessoas. O Projeto não se refere apenas aos automóveis de luxo que deslizam pelo asfalto das capitais, em passeios de gozo, abrange, igualmente, os veículos que por todo o interior brasileiro constituem o único meio de

condução para os homens da indústria, da pecuária, da criação e da agricultura. Realmente inclui êle até os tratores, no art. 12; e ninguém poderá deixar de reconhecer a magna importância do trator para a economia agrária, no momento em que o Brasil padece, sobretudo, de falta de produtividade na sua atividade agrícola.

Ainda mais: se quisermos considerar o problema das grandes cidades, vamos ter de reconhecer que o automóvel não é, apenas, instrumento de prazer, de recreio; é exatamente importante, máxime numa metrópole como o Rio de Janeiro, e lembro à Casa, aos eminentes Senadores, a situação calamitosa desta cidade, em matéria de táxis, de automóveis de aluguel. Nos dias de chuva, é mais difícil a um *chauffeur* de táxi que a um Ministro de Estado. E' mais difícil conseguir-se um despacho favorável de um *chauffeur* de táxi, do que do Presidente da República. Os táxis são em número tão reduzido; os automóveis de aluguel são tão escassos, que, é preciso ver-se e considerar-se a situação catastrófica em que se encontra a cidade, em matéria de condução indispensável, principalmente na hora do término dos trabalhos diários, nas horas de regresso ao lar.

O Sr. Gaspar Velloso — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. MEM DE SÁ — Com muito prazer.

O Sr. Gaspar Velloso — Creio que V. Exa. não tem observado bem o fenómeno do Rio de Janeiro, no tocante a táxis nos dias de chuva.

O SR. MEM DE SÁ — Não o estudei.

O Sr. Gaspar Velloso — Se V. Exa. quiser vir comigo, mostrar-lhe-ei onde estão êsses táxis, mas sem motoristas ao volante.

O SR. MEM DE SÁ — Se V. Exa. tem prestígio...

O Sr. Gaspar Velloso — Se V. Exa. quer estudar o caso, mostrarei que a causa é outra, e o levarei aonde os táxis se encontram.

O SR. MEM DE SÁ — Ainda há poucos dias pedi explicação do fenô-

meno a um chofer de táxi que não mais quis dar.

O Sr. Gaspar Velloso — E não lhe dará, por certo, a menos que V. Exa. lhe pague o trajeto de ida e volta, a Copacabana, por exemplo.

O SR. MEM DE SÁ — E' justamente porque faltam carros. Se houvesse bastantes, teríamos concorrência entre os choferes, e não haveria exploração. Esta decorre da falta; onde há falta, há exploração, em tôdas as classes, e muito especialmente no tocante a táxis. O chofer é um tirano, é um explorador, porque sabe que tem a faca e o queija na mão, é senhor de baração e cutelo.

O Sr. Gaspar Velloso — Não chamei o chofer nem de tirano, nem de explorador.

O SR. MEM DE SÁ — V. Exa. declarou que êle exige o pagamento do ida e volta e, se assim procede, é evidente que está explorando. Eu apenas dei o nome; V. Exa. disse o fato. Não tenho medo das palavras.

O Sr. Bernardes Filho — Permite V. Exa. um aparte, em abono da sua tese?

O SR. MEM DE SÁ — Com todo o prazer.

O Sr. Bernardes Filho — O que há, efetivamente, é falta de automóveis, porque há muitos anos não se pode importá-los livremente. Há o natural desgaste dos veículos e, não havendo renovação, só pode resultar na falta. Não desconheço que há exploração da parte do chofer mas, essa exploração desaparecerá se os veículos fossem em número suficiente para atender às necessidades da população.

O SR. MEM DE SÁ — Os automóveis de praça estão caindo aos pedaços, e a alegação do choferes de praça, com justa razão, é a de que a despesa com a manutenção do carro e renovação de suas peças — porque são automóveis de quinze e vinte anos de uso — lhes tira toda a margem de lucro. E, como não há automóveis, a situação se cria.

Quer-me parecer que o problema não é despiciendo; é problema de grande importância.

O Sr. Attilio Vivacqua — Permite V. Exa. um aparte. V. Exa. e o Senado conhecem o meu ponto de vista: considero o problema um dos mais graves. Quero aproveitar a ocasião para agradecer a V. Exa. a distinção da citação do meu nome no início do seu discurso. Com relação a êsse caso, quando tratamos de motoristas, devemos também considerar as garagens, que formam hoje um monopólio. Nem sempre o motorista é proprietário do carro que dirige; como quilometrista, está prêsso às condições impostas pelos garagistas. Êste, aliás, é outro problema. As garagens também podem fazer tôdas essas exigências, servir mal e auferir os maiores lucros, tudo em decorrência da carência de carros, em virtude das medidas drásticas da política governamental, que considero errada e nociva ao Brasil, de tornar-se proibitiva a importação, naturalmente sem prejuízo da indústria automobilística nacional.

O SR. MEM DE SÁ — Muito agradeço a V. Exa. Mas quero seguir adiante.

Mostrava eu que o problema não é desprezível; é de ordem econômica e social e diz respeito ao campo e à cidade.

Ainda há a considerar que, quanto aos demais artigos de importação, — que S. Exa., o Sr. Ministro tanto encarceu na sua argumentação — mal ou bem, há uma solução; má ou boa, péssima ou ótima, existe uma solução. Para o automóvel, essa solução não existe, e a prova disso é o contrabando. Se houvesse uma solução econômica, razoável, como as que existem para os demais produtos, não se verificaria êsse cancro, essa vergonha, que é o contrabando de automóveis. Portanto, o problema precisa ser considerado.

O Sr. Bernardes Filho — Permite V. Exa. mais um aparte, apenas para solicitar um esclarecimento?

O SR. MEM DE SÁ — Pois não.

O Sr. Bernardes Filho — O Senhor Ministro da Fazenda, quando esteve na Comissão de Constituição e Justiça, admitiu a possibilidade de regular êste assunto depois da aprovação da Lei de Tarifas?

O SR. MEM DE SÁ — Não. S. Exa. quer que o assunto seja resolvido dentro da Lei de Tarifas. Vou abordar, em seguida, êsse argumento.

Queria, antes, esclarecer ao Senado que, sôbre a importância econômica e social, no caso dos automóveis, avulta o aspecto político e moral. O problema do automóvel, se outras razões não tivesse, merecia um tratamento especial, em face dessa verdadeira aberração criada no País, primeiro com o contrabando e, depois, com a infeliz, com a dolorosa emenda chamada Ari Pitombo, que permitiu êsse favor, êsse privilégio, tão criticável, tão lamentável, em favor dos parlamentares, emenda e situação que implicam no desprestígio do Poder Legislativo. Só o fato de o problema do automóvel, por não estar resolvido, ter determinado uma solução que solapou o Poder Legislativo, que comprometeu a moralidade do Congresso Nacional, só êsse fato justificaria uma providência, uma solução porque, muitas vêzes, o problema econômico e social merece atenção não maior do que os aspectos morais e políticos.

O Sr. Ruy Carneiro — Permite Vossa Excelência um aparte?

O SR. MEM DE SÁ — Está em causa o fundamento mesmo da democracia brasileira, e vamos encontrar como raiz, como matriz dessa situação, a falta de solução adequada para o problema do automóvel.

Concedo, com prazer, o aparte ao nobre Senador Ruy Carneiro.

O Sr. Ruy Carneiro — Apenas no sentido do esclarecimento solicitado pelo nobre Senador Bernardes Filho. O Senhor Ministro da Fazenda, quando da reunião da Comissão de Constituição e Justiça, declarou que o assunto seria tratado em conjunto com a Reforma de Tarifas.

O SR. MEM DE SÁ — Em seguida tratarei do assunto.

Assim insisto contrariando a primeira objeção do Sr. Ministro da Fazenda — em que o problema não é secundário; passou a ser importantíssimo, porque é problema que está afetando, perturbando, até, as instituições republicanas, e, finalmente, desprestigiando o Congresso Nacional.

O outro argumento do Sr. Ministro da Fazenda é precisamente aquêle formulado na pergunta do eminente Senador Bernardes Filho. Diz o Senhor Ministro que o projeto já não é mais necessário, porque a Lei Tarifária o resolverá, sendo, portanto, questão de esperar três meses.

Eu direi: primeiro, não sei se a Lei Tarifária, ainda em tramitação, vai dar solução completa, porque vai ficar dependendo, também, da Reforma Cambial, isto é, da situação do câmbio para a importação de automóveis.

Assim é que a Lei Tarifária pode resolver, e pode não resolver. É uma interrogação, um fato futuro, sôbre o qual não podemos, desde já, afirmar coisa alguma. O argumento de que não é necessário votar o projeto, porque dentro de três meses teremos a Lei de Tarifas, é biguene: serve a favor e serve contra. Se o Projeto Bilac Pinto é inócuo, por que não aprová-lo? Se a lei dêle resultante vier apenas anteceder-se à Lei Tarifária, que mal há em que seja considerada e aprovada? Se dentro de três meses tivermos outra solução na Lei Tarifária, que mal existirá em que, desde já, tomemos uma solução provisória, para vigorar durante êsses três meses?

O Sr. Bernardes Filho — Permite V. Exa. outro aparte, em refôrço da sua argumentação?

O SR. MEM DE SÁ — Pois não.

O Sr. Bernardes Filho — V. Exa., neste ponto, tem razão. Se a Reforma Tarifária vier dar uma solução igual ou pior à que existe agora, através da 5.^a categoria, evidentemente esta não será a solução adequada. A importação é livre, desde que qualquer pessoa adquira o dólar na 5.^a categoria. Se as tarifas mantiverem o mesmo sistema, sobretudo na base do preço para efeito da aquisição do dólar, a meu ver, não solucionarão o problema. Não podemos nem devemos manter a importação de automóveis a preços que estimulam o contrabando...

O SR. MEM DE SÁ — Enriquecendo os contrabandistas.

O Sr. Bernardes Filho — ...e que sejam proibitivos para aquela gente que, realmente, precisa de carro, não

para luxo, nem para passeio, mas para locomover-se. No interior do Brasil, sobretudo, há grande preocupação, relativamente ao desgaste dos automóveis que, nas estradas, é muito maior do que nos grandes centros.

O SR. MEM DE SÁ — E são os únicos meios de transporte.

Se a lei será inócua, vamos aprová-la.

Não podemos afirmar que a Lei Tarifária vá atender o caso.

Desejo pedir a atenção do Senado para o fato de que teria imensa repercussão política e moral, no Brasil, a aprovação desse projeto de lei pelo Senado. Seria a maneira eficiente e completa de anular a justa onda levantada contra a atitude do Congresso rejeitando o veto presidencial à chamada emenda dos automóveis.

Se o Senado aprovasse essa Lei, o Presidente da República a sancionasse, estaria desfeita a injustiça cometida, o favor tão criticável que os legisladores se fizeram em causa própria, e que seria ampliado a todos os demais cidadãos. Os congressistas e os cidadãos em geral teriam a situação de igualdade perante a lei, que é o postulado fundamental da democracia, e, igualmente, perante o fisco, porque todos teriam de pagar os tributos a que a lei se refere.

Assim, a aprovação do projeto, mesmo agora, não causaria mal algum à reforma tarifária e à futura reforma cambial, traria somente benefícios, e de ordem inestimável, porque de ordem política e moral.

O Sr. Paulo Fernandes — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. MEM DE SÁ — Com prazer.

O Sr. Paulo Fernandes — V. Exa. justifica um erro, que teria sido a aprovação da emenda que permitiu a importação dos automóveis pelos parlamentares. Não desejo entrar na apreciação do fato, e, em princípio, concorda com V. Exa. Não posso, porém, concordar com que se amplie esse erro, generalizando-se, de forma tão ampla, medida que, se limitada aos congressistas e membros do Poder Judiciário, como a foi, teria, pelo menos, na sua

quantidade, efeito muito menos danoso à economia nacional do que estendendo-a a todos os cidadãos brasileiros. Evidentemente, nesta minha argumentação não vai uma apreciação de ordem moral, que escapa ao meu aparte. Não entro, propriamente, neste terreno, mas verifique V. Exa. o seguinte: a Lei de Reforma Tarifária não tem semelhança alguma com o Projeto Bilac Pinto, que inova completamente o sistema, pois possibilita a importação em condições que nenhum produto tem no momento, nem encontrará mesmo depois. Será uma exceção criada apenas para os automóveis de passeio.

O SR. MEM DE SÁ — Porque é o único artigo não atendido, não resolvido.

O Sr. Paulo Fernandes — V. Exa. pode verificar o número de artigos de maior essencialidade que temos classificados. Em que situação ficariam eles, se apenas os automóveis, que evidentemente não são os mais essenciais na nossa pauta de importações, tivessem condições especialíssimas de importação? Que dizer dos medicamentos e outras utilidades que fazem falta à vida normal?

O SR. MEM DE SÁ — Esses estão atendidos dentro das categorias cambiais.

O Sr. Paulo Fernandes — Mas criariam uma situação de desigualdade, em favor dos automóveis.

O SR. MEM DE SÁ — Para evitar a situação de imoralidade existente quanto a eles.

O Sr. Paulo Fernandes — Mas a situação de imoralidade que existe em relação aos automóveis contrabandeados deve-se procurar corrigir através de medidas de polícia.

O SR. MEM DE SÁ — Que não têm dado resultados.

O Sr. Paulo Fernandes — Posso afirmar a V. Exa. que têm dado. As medidas adotadas tanto pelo Ministério da Viação, como pelo Ministério das Relações Exteriores e pelo próprio Ministério da Fazenda, estão colhendo resultados, e cada vez mais se reduzem as importações fraudulentas. Não podemos partir, absolutamente, da criação

de uma medida do ponto de vista econômico, até certo modo primário, qual a de reduzir o valor dessa importação, para que não haja sedução no contrabando.

Precisamos coibir o contrabando através de medidas reais, medidas de polícia, e não barateando o produto, para desestimular os contrabandistas. Devemos encaminhar êsses contrabandean-tes para as penas da Lei, e não baratear a mercadoria em que transacionam, com a finalidade, como disse, de certo modo economicamente primário, de eliminar o contrabando.

O SR. MEM DE SÁ — Desculpe-me, mas o nobre colega faz-me voltar ao primeiro argumento que expendi eu já estava noutro quando V. Exa. pretendeu aduzir uma refutação ao que eu dissera antes.

O Sr. Paulo Fernandes — E' possível.

O SR. MEM DE SÁ — Outro argumento muito usado, principalmente pelo ilustre assessor do Sr. Ministro da Fazenda, o Dr. Olinto Machado — que demonstrou ser grande conhecedor do assunto tarifário e um funcionário de alta capacidade técnica e cultura — é o de que o Projeto Bilac Pinto determinaria a necessidade de se negociar com as nações participantes do GATT a aprovação das alterações que o projeto introduz.

Este argumento, aparentemente de peso e que foi brandido com grande habilidade, inspirando como que um terror no espírito dos Srs. Senadores, diante da situação internacional a que o Brasil ficaria exposto, principalmente pelo imperativo e as dificuldades de negociar, e pelas hipóteses de represália — êsse argumento, a meu ver, está completamente desfeito pela argumentação do Deputado Bilac Pinto, perante a própria Comissão de Constituição e Justiça, e, ontem, pelo eminente Senador Attilio Vivacqua, em seu voto, que é sob êste aspecto, perfeito, irresponsável e irrespondido; porque S. Exa. falou sem que lhe fôsse anteposto um só reparo, uma só objeção.

A argumentação Bilac Pinto é conhecida de todo o cenário nacional, porque

o "Correio da Manhã", ontem, a transcreveu.

Realmente, não se compreende a necessidade de negociar com as nações do GATT em consequência da aprovação do Projeto Bilac Pinto. Não se compreende, em primeira lugar, sob o aspecto jurídico, como demonstrou o nobre Senador Attilio Vivacqua, porque o Senhor Ministro da Fazenda obtêve na reunião do GATT, em outubro que o Brasil ficasse liberto de compromissos, ficasse com as mãos livres para organizar a sua nova tarifa alfandegária, e esta tarifa, nada impede seja feita em globo ou parcialmente.

O Sr. Paulo Fernandes — V. Exa. aí vai permitir que eu faça um reparo. (*Assentimento do orador*) — Realmente, por ocasião do discurso proferido ontem pelo nobre Senador Attilio Vivacqua não houve qualquer interferência da Maioria por apartes, o que não importa que as afirmações de S. Exa. não merecessem observações. S. Exa. inclusive, fundou-se, para as suas premissas, em informações colhidas numa revista de economia, que não é evidentemente, órgão oficializado para veiculá-las.

O SR. MEM DE SÁ — S. Exa. referiu-se ao artigo de um ilustre técnico.

O Sr. Paulo Fernandes — Embora ilustre técnico, não transmite, nem transmitiu, absolutamente, os fatos oficiais.

O SR. MEM DE SÁ — Aí não é o peso da autoridade, mas o peso dos argumentos a que se tem de considerar.

O Sr. Paulo Fernandes — V. Exa. há de convir que, em matéria de tratados internacionais, não nos podemos deixar levar pelas interpretações de quaisquer economistas, por mais autorizados. Temos que nos ater, exclusivamente, às notas dos Tratados. Posso afirmar a V. Exa. que não foi concedida derrogação ao Brasil. Terei oportunidade de ler oportunamente o artigo em que se baseou o GATT para conceder ao Brasil essa licença para alteração de suas tarifas. Essa licença, posso afirmar a V. Exa. não foi concedida. Houve permissão para reforma

geral; há impossibilidade, portanto, de reforma parcial.

O SR. MEM DE SÁ — Trata-se de questões de interpretação jurídica, e a Comissão de Constituição e Justiça ficou dividida nessa interpretação, quatro a quatro. Foi preciso chamar o Senador Lima Guimarães, às pressas, para desempatar.

O Sr. Paulo Fernandes — V. Exa. está iludido. O Senador Lima Guimarães não foi chamado às pressas, porque se encontrava na Comissão desde o início dos trabalhos.

O SR. MEM DE SÁ — Foi chamado para votar.

O Sr. Paulo Fernandes — Não foi, porque já estava acompanhando os trabalhos desde o princípio. V. Exa. está se louvando em informações veiculadas pelo "Correio da Manhã", órgão dos mais abalizados, mas que está nesse terreno, muito apaixonado, ignora por que, mas está divulgando informações que não correspondem à realidade.

O SR. MEM DE SÁ — Não nos percamos em pormenores.

O Sr. Attilio Vivacqua — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. MEM DE SÁ — Com muito prazer.

O Sr. Attilio Vivacqua — Quando citei comentários do Sr. Afrânio Mello, publicados na revista "Observador Econômico", órgão orientado pelo Sr. Valentim Bouças, chefe da Delegação Brasileira junto ao GATT, não foi porque me louvasse pura e simplesmente...

O SR. MEM DE SÁ — Na autoridade.

O Sr. Attilio Vivacqua — ... na sua autoridade, aliás merecedora de alto crédito intelectual e técnico. Foi porque S. Sa. nada mais fez do que um transunto das próprias deliberações do GATT. A resolução está impressa; chegou um pouco tarde ao nosso conhecimento, mas nela se estabelece, taxativamente, que ficam derogadas as disposições referentes aos compromissos do Brasil, a fim de que possa adotar novo sistema de tarifas, com algumas reservas. São elas as seguintes: o Governo brasileiro compromete-se a entrar em

negociações com as partes contratantes, depois de adotadas as tarifas, dentro do prazo de um ano, isto é, no princípio do bom entendimento, no sentido de, se verificadas reclamações das partes interessadas, serem elas registradas. Na própria ressalva, ficou evidente que o Brasil jamais precisaria de autorização para isso. Aliás, ontem chamei a atenção da Casa, algumas vezes, para êsse ponto.

O SR. MEM DE SÁ — Exato.

O Sr. Attilio Vivacqua — Suponhamos que o projeto em curso fôsse modificado pelo Congresso, reduzindo-se as mil e trezentas posições tarifárias a apenas trezentas. Não poderia, nesse caso, haver reforma, porque seria parcial. Veja V. Exa. quanto a interpretação está acertada. A cláusula é restritiva, contrária ao interêsse do próprio Brasil.

O SR. MEM DE SÁ — Muito obrigado a V. Exa. Sr. Presidente, não insisto no problema de ordem jurídica. A meu ver, o nobre Senador Attilio Vivacqua já o elucidou, de forma cabal. Desejo, apenas, pedir a atenção da Casa para o fato de que o parecer de S. Exa. não traz apenas o peso de sua autoridade de jurista consagrado, mas também o de sua isenção a respeito do Governo. S. Exa. não é um Senador de Oposição; pertence a um Partido que apóia o Governo.

No parecer dêsse ilustre Senador não se pode, de forma alguma, argüir qualquer eiva de preocupação oposicionista. Ele contém, antes, o resultado de um sereno e profundo estudo de ordem jurídica, feito por quem tem sobrada autoridade moral, profissional e política.

O Sr. Attilio Vivacqua — Bondade de V. Exa.

O SR. MEM DE SÁ — Passo, pois, sobre êsses argumentos, e desejaria deter-me nos expendidos pelo eminente Deputado Bilac Pinto, mostrando que o objetivo do GATT é evitar que as nações filiadas aumentem tarifas ou os empecilhos alfandegários, de qualquer ordem, para o comércio internacional. Ora, no caso vertente, não se verifica esta hipótese. O Projeto Bilac Pinto não aumenta os óbices ou barreiras para o ingresso de automóveis. Muito

ao contrário, vai facilitá-lo, favorecê-lo. Como foi reconhecido na própria reunião do GATT, os ágios, no Brasil, funcionam como tarifa invisível, isto é, tarifa não declarada; mas tarifa é, porque quem paga, precisa importar qualquer bem, além do imposto propriamente aduaneiro, o ágio.

Funciona, igualmente, como barreira aduaneira, o imposto de consumo, que, pela lei, é cobrado do veículo logo ao entrar na Alfândega. É, portanto, imposto alfandegário, disfarçado em imposto de consumo, porque pago logo que a mercadoria ingressa no País.

Ora, atualmente, o automóvel, para ser importado, embora seja a tarifa baixa, paga ágios tão elevados, desde que importado licitamente, que a soma dessas duas parcelas é muito maior do que a soma das parcelas determinadas pelo "Projeto Bilac Pinto", isto é, a compra do câmbio no mercado livre e mais a tarifa de 250% "ad valorem". Assim, não haveria razão para represálias das nações exportadoras, que só se poderiam congratular e felicitar com a aprovação do projeto, porque estaria, através d'êle, facilitada a exportação dos seus carros e, portanto, a drenagem dos produtos das suas indústrias.

O nobre Deputado Bilac Pinto, aliás, mostrou como têm sido freqüentes as alterações dos ágios e, portanto, das tarifas invisíveis, sem jamais disso se dar comunicação ao GATT. Mostrou que a última Lei do Imposto de Consumo aumentou a alíquota, de 2 a 7% para 15%, sobre os automóveis importados, sem ser preciso consultar o GATT. Só seria necessário porque a lei não agrada ao Governo.

Convém, aliás, lembrar que, na hipótese de precisarmos fazer comunicação oficial, poucos, pouquíssimos seriam os países interessados no problema, porque os produtores de automóveis, com os quais comerciamos, não passam de meia dúzia — Estados Unidos, Alemanha, Inglaterra, França e Suécia. Não haveria, portanto, qualquer dificuldade e nem poderia haver represálias, mas somente vantagens para o comércio e, até, a possibilidade da obtenção de outros favores em benefício das nossas exportações.

Chego a outro argumento do Sr. Ministro da Fazenda — de que a "Lei Bilac Pinto" terá efeito inflacionário.

Não compreendo como isso se possa verificar. A inflação é um dos assuntos mais estudados e debatidos em economia. Depois da lição viva, trazida pelos povos da Europa e da América, nestas últimas três décadas, o problema já está analisado e perquirido, em todos os seus meandros, até a medula. O que geralmente se considera característica de inflação é o fenômeno da alta dos preços, resultante ou de criação artificial do meio de pagamento, não correspondente à produção, ou da sua manutenção nos níveis anteriores em consequência da diminuição da produção, da oferta. Diminuída a oferta de bens e mantida a procura e os meios de pagamento nos mesmos níveis, há elevação de preços, inflação.

No Brasil, o fenômeno inflacionário decorre, sobretudo, do excesso de meios de pagamento e da falta de bens, da falta de artigos, da falta de oferta, falta que se verifica, principalmente, no mercado de automóveis. A demonstração cabal desta assertiva são os preços alucinantes a que atingirem, enriquecendo contrabandistas e intermediários.

O Projeto Bilac Pinto, Sr. Presidente, permite a entrada abundante de carros; portanto, aumento da oferta, permanecendo inalterável o meio de pagamento — *res sic stantibus* — determinaria, necessariamente, o abaixamento do preço; o contrário, justamente, do fenômeno inflacionário. Não se pode, portanto, dizer que o projeto seja inflacionário. Pode-se, isto sim, dizer que determinará a baixa dos preços dos automóveis novos, dos velhos, que atualmente alcançam cifras proibitivas, e, principalmente, das peças.

Atualmente, no Brasil, a indústria de peças para automóveis está-se enriquecendo, tal a ânsia de procura, para manutenção de carros velhos. Com a entrada de carros novos, diminuirá a procura de peças.

Temos, pois, em consequência do Projeto Bilac Pinto: diminuição dos preços dos veículos novos, dos usados e das peças, consequência exatamente anti-inflacionária.

O Sr. *Fernandes Távora* — O Projeto Bilac Pinto viria restabelecer a equidade, quebrada pela Emenda dos *Cadilacs*.

O SR. MEM DE SÁ — Inflação existe quando há o que se chama lei-lão dos bens, principalmente dos fatores de produção; quando há excesso de procura e falta de oferta. No caso vertente, permitir-se-ia que um desses bens deixasse de ser escasso.

E' preciso compreender, ainda, que a capacidade aquisitiva do brasileiro não é elevada, e a importação, pelo Projeto Bilac Pinto, exige pagamento à vista. O comprador terá de comprar, desde logo, o câmbio e pagar integralmente a tarifa alfandegária. Seria um problema de seleção de crédito, de restrição de empréstimos bancários para compra de automóveis, a fim de afastarmos o temor da procura demasiada.

O último argumento aduzido — que é, verdadeiramente, o "cavalo de batalha", o motivo real, que está por trás da cortina, que leva o Sr. Ministro da Fazenda a essa oposição tenaz, irreduzível e implacável — é o de que o câmbio livre sofreria um tal impacto, que a cotação do dólar se elevaria.

Desde logo, saliento que o mercado de câmbio livre tem restritíssima significação econômica, no sistema vigente no Brasil. Nêle, não se pode adquirir moeda para importação de bens.

Não se reflete, portanto, no comércio internacional. Com o câmbio livre não se adquirem nem se importam bens. Serve, apenas, para turismo ou exportação de capitais, lucros e dividendos.

Sendo assim, o valor do dólar não tem implicações naquela famosa paridade do poder de compra, princípio fundamental do câmbio internacional, quando êle é taxado de acôrdo com as leis da economia. O preço do dólar pode subir, ou baixar, sem que haja reflexo no câmbio livre, ou no nosso comércio internacional. Não há, portanto, que temer, nem com que apavorar-se diante da possibilidade da elevação do dólar no câmbio livre.

Mesmo admitindo-se êsse aspecto, do reflexo do projeto no câmbio livre, o que se-ia de prever é que o primeiro impacto, logo que promulgada a lei, determinaria uma elevação do dólar

no seu valor em cruzeiros. Abertas as comportas, milhares de pessoas necessitadas de automóveis, se lançaram a disputar o dólar no câmbio livre. Isto porém — repito — seria o primeiro impacto. Depois dêle, voltaria, naturalmente, a normalização, de acôrdo com a capacidade aquisitiva do Brasil para adquirir automóveis pelo preço determinado pelo câmbio e mais pelas tarifas.

O Sr. *Attilio Vivacqua* — Dá licença para um aparte?

O SR. MEM DE SÁ — Com muita satisfação.

O Sr. *Attilio Vivacqua* — Quanto à elevação do dólar, permito-me oferecer um subsídio. O dólar livre tem, relamente, utilização limitada, mas nós não podemos desprezar o afluxo de dólares que o Brasil tem recebido, afluxo invisível, de diversas procedências, quer da Europa, da Ásia ou da Indo-China.

O SR. MEM DE SÁ — Era o que queria dizer.

Depois do primeiro impacto, dar-se-á, naturalmente a normalização porque é de esperar maior afluxo de dólares no câmbio livre. Atualmente, com o dólar na taxa de Cr\$ 66,00, muito dólar deixa de vir para o mercado livre, — ficam seus donos esperando precisamente que a taxa de troca seja mais favorável. Peço a atenção dos nobres colegas para o fato de que se êsses dólares viessem para o câmbio livre, seriam altamente favoráveis ao Brasil. São êles, sobretudo, decorrentes das sonegações do sub-fragmento da exportação, e estão no estrangeiro esperando oportunidade para ingressar no Brasil. Tal oportunidade é ditada pelos interesses dos proprietários, no momento em que o dólar subisse, haveria estímulo para a sua vinda e aquêles que hoje, estão completamente estêreis no estrangeiro seriam restituídos à economia nacional.

O Sr. *Gaspar Velloso* — Permite Vossa Excelência um aparte?

O SR. MEM DE SÁ — Com todo o prazer.

O Sr. *Gaspar Velloso* — Afirmou o illustre Senador Alencastro Guimarães,

em discurso pronunciado nesta Casa, que calculava em 500 milhões de dólares o montante dessa moeda nos bancos americanos, pertencentes a brasileiros e resultantes de sonegação...

O SR. MEM DE SÁ — Pelo subfaturamento.

O Sr. Gaspar Velloso — ... pelo subfaturamento e também no pêso. Em vez de exportarem sacas com 60 quilos, exportavam com 70. Afirmou Sua Excelência que êsses dólares imediatamente viriam para o Brasil sem que houvesse no caso em espécie, aumento no preço do dólar no câmbio livre. Êste, — que não tem suprimento normal — receberia quinhentos milhões de dólares imediatamente. Hoje já se diz não são mais quinhentos milhões e sim um bilhão de dólares que existem nos Estados Unidos. Em face da grita que se formou na Imprensa, no Parlamento, em tôda parte, teve o Govêrno imediatamente a cautela de através de portaria do Ministro da Fazenda admitir como legal o subfaturamento e, como bonificação, o seu resultado nas exportações, pensando inocentemente talvez, que êstes dólares voltariam ao País imediatamente. Há poucos dias a Câmara dos Deputados — perdoe Vossa Excelência a extensão do aparte...

O SR. MEM DE SÁ — Meu tempo está-se esgotando.

O Sr. Gaspar Velloso — ... votou projeto permitindo aos parlamentares importação de automóveis, tão necessários ao trânsito, como afirma Vossa Excelência.

O SR. MEM DE SÁ — Mas não como favores imorais.

O Sr. Gaspar Velloso — ... e o resultado foi o que vimos: o dólar que, há poucos dias, estava a 62 cruzeiros, era cotado ontem a Cr\$ 69,50...

O Sr. Alencastro Guimarães — Artificialmente.

O Sr. Gaspar Velloso — ... com tendência para aumentar.

O SR. MEM DE SÁ — Estava a Cr\$ 66,50

O Sr. Gaspar Velloso — Estava a 62 cruzeiros, quando se tratou do primeiro Projeto Bilac Pinto.

O SR. MEM DE SÁ — Antes estava a 60 cruzeiros. Normalmente, a cotação era 66 cruzeiros.

O Sr. Alencastro Guimarães — Precisamente: Cr\$ 64,50 para a compra e Cr\$ 66,60 para a venda.

O Sr. Gaspar Velloso — E subiu para 66,50 cruzeiros. Era por quanto o estavam vendendo ontem os bancos particulares. Vejam V. Exas.: de um bilhão de dólares que é quanto se calcula existir nos Estados Unidos, de dinheiro pertencente à economia nacional, presumimos que poderemos ir buscar o máximo de um milhão e duzentos mil! E o dólar já subiu três cruzeiros e oitenta centavos em três dias! Que aconteceria no dia exato em que transformássemos êsse dólar, que é marginal, dólar de turismo, em dólar moeda, dólar mercadoria? Nesse dia — V. Exa. pode ter a certeza — o dólar subiria a seiscentos cruzeiros. Isso não quer o Ministro da Fazenda, e não querem os brasileiros de boa vontade.

O Sr. Alencastro Guimarães — O que V. Exa. está dizendo é pura demagogia...

O Sr. Gaspar Velloso — Registro fatos.

O SR. MEM DE SÁ — Dólar a .. Cr\$ 600,00 é trop fort.

O Sr. Gaspar Velloso — Calculo, pelo aumento verificado nos últimos dias. Sinto que o dólar aumentou três cruzeiros e oitenta centavos porque de uma carga de um bilhão de dólares, necessitamos, apenas, de um milhão e duzentos mil; imaginem no dia em que precisássemos de quinhentos milhões dêsse bilhão existente...

O Sr. Alencastro Guimarães — Não será um milhão.

O Sr. Gaspar Velloso — Se Vossa Exa. colocar os carros de passeio, os jipes, as máquinas agrícolas que o projeto Bilac Pinto inclui, terá necessidade imediata de quinhentos milhões de dólares. Podem presumir V. Exas. que haja exagêro na minha afirmativa, mas pre-

veja a que altura alucinante irá o preço do dólar.

O SR. MEM DE SÁ — Lembro a V. Exa. que haverá, desde logo, um limite natural e fatal, um limite do ágio, que não poderia ir além de categoria correspondente. Deixaríamos de importar pelo câmbio, pelo ágio. Há portanto, no Projeto o contróle automático, o freio hidramático.

O Sr. Gaspar Velloso — Cito fatos, V. Exa. tire as ilações que desejar.

O SR. MEM DE SÁ — Insisto em dizer que o dólar que ampara o mercado livre não é dólar que diga com o mercado internacional nem com a Balança Comercial do Brasil.

O Sr. Alencastro Guimarães — Permite V. Exa um aparte?

O SR. MEM DE SÁ — Com todo o prazer.

O Sr. Alencastro Guimarães — O nobre Vice-Líder da Maioria alegou que o dólar iria a seiscentos cruzeiros. Esqueceu-se porém, de que, funcionando a lei da oferta e da procura, determinará, necessariamente, a suspensão da compra do dólar, pela escassez do dinheiro.

O SR. MEM DE SÁ — Foi exatamente o que disse.

O Sr. Alencastro Guimarães — Para comprar o dólar num nível que corresponda realmente ao seu valor, estabelecer-se-á automaticamente o equilíbrio e não como está hoje. Discordo até certo ponto do que diz o nobre colega pelo Rio Grande do Sul. Existe, atualmente, interêsse enorme por parte daqueles que auferem lucros em cruzeiros, em baixar o valor do dólar, para a exportação de capitais que se realiza. Mas não têm direito de se instalarem à custa do câmbio favorável do Banco do Brasil. Quanto mais baixo fôr êsse dólar, mais poderão remeter para o estrangeiro. Figure V. Exa. a quantidade de propriedades no Rio de Janeiro que pertencem a emprêsas estrangeiras; figure o nobre colega as emprêsas nacionais, apenas no nome, porque a maioria dos acionistas estão lá fora. Gra-

ças à política do câmbio artificial estão êles sendo beneficiados no câmbio livre, de uns meses para cá, com cêrca de vinte por cento. Agora, com o dólar artificial será sugado o sangue do brasileiro. Verificar-se-á o mesmo que aconteceu em 1946 quando foi tomada idêntica providência.

O SR. MEM DE SÁ — Devo esclarecer a V. Exa. que o que disse, não colide, absolutamente com o que afirma o nobre colega. Declarei que o dólar livre não interessa à Balança Comercial do Brasil.

O Sr. Alencastro Guimarães — A mais criminosa é a política intervencionista para baixar o dólar, como seria criminoso alterá-lo. O dólar tem um preço, o índice da moeda é o índice das trocas dos valores. Mantemos um sistema artificial que só tem tido um efeito: criar fortunas ilícitas, sangrar o povo brasileiro. E' o que precisa acabar, adotando-se a moeda real verdadeira.

O Sr. Gaspar Velloso — Permite V. Exa. mais um aparte?

O SR. MEM DE SÁ — Infelizmente, não posso conceder mais apartes aos nobres colegas, pois se está esgotando o tempo de que disponho.

O SR. PRESIDENTE — (*Fazendo soar os tímpanos*) — Pondero ao nobre orador que lhe restam apenas dois minutos.

O SR. MEM DE SÁ — Sr. Presidente, aproveito êstes poucos minutos para mostrar que não é de temer a hipótese aventada pelo titular da Fazenda. Haveria um afluxo de dólares, que estão esperando momento oportuno para ter maior cotação.

O Sr. Alencastro Guimarães — Perfeitamente.

O SR. MEM DE SÁ — O dólar atingiria nível correspondente à sua realidade, só prejudicando os turistas e os exportadores de lucros.

O Sr. Alencastro Guimarães — Só prejudicaria os afilhados.

O SR. MEM DE SÁ — Não há, portanto, interesse nacional em defender o câmbio livre.

Por último, desejava provar que, admitida a hipótese do dólar subir talvez muito, no mercado livre, como o Sr. José Maria Alkmim declarou perante a Comissão de Constituição e Justiça — e chegar até o limite da quinta categoria mesmo assim ainda seria de louvar a medida — primeiro porque o interesse nacional não era afetado; segundo, porque, através do Projeto ter-se-ia extinto o contrabando, o cancro da moralidade. (*Muito bem*).

Sr. Presidente, para concluir com o projeto Bilac Pinto ter-se-ia economia enorme de divisas no mercado livre. Pelo preço de um automóvel contrabandeado, compram-se dois pelo Projeto Bilac Pinto; assim, com a mesma disponibilidade do câmbio livre — e o contrabando é feito através deste câmbio — haveria uma duplicação de automóveis dentro do Brasil. Com vinte e cinco milhões de dólares poderíamos comprar, — aprovado o projeto Bilac Pinto, dez mil automóveis quando hoje, só adquirimos cinco mil.

Há por último, o aspecto fiscal do projeto. Por coincidência, por verdadeira aberração, o Sr. Ministro da Fazenda sequer aludiu e sequer percebeu o aspecto altamente anti-inflacionário da proposição. Através dele, no entanto, seriam carregados para as arcas dessanguadas do Tesouro Nacional nada menos de quatro a cinco bilhões de cruzeiros por ano. Dessa forma, o Governo estaria combatendo o *deficit* e saneando as nossas finanças. Até esse aspecto, que para o Sr. Ministro da Fazenda devia ser dos mais importantes e dos primeiros a considerar, foi relegado. Sua Excelência está-se portando, a respeito deste projeto, como o lobo se portava com o cordeiro — inventa sempre novas desculpas porque quer acabar com a proposição, quer evitá-la; e infelizmente, o conseguirá, para mal do Brasil, sem nenhum resultado prático. (*Muito bem; muito bem*).

O SR. PRESIDENTE — Sobre a mesa emendas que vão ser lidas pelo Sr. 1.º Secretário.

São lidas as seguintes:

EMENDAS AO PROJETO DE LEI DA CÂMARA, N.º 143, DE 1956

O Projeto de Lei 143, de 1956, (número 997-C), foi idealizado pelo seu autor tendo em vista, em princípio, coibir as importações irregulares de automóveis de passeio. Como medida prática liberta a importação na base do câmbio livre e, como restrições, apresenta duas tabelas com objetivos: uma, de diminuir um pouco o entusiasmo dos simples importadores; outra, de entusiasmar a indústria de montagem, com vistas ao desenvolvimento da nossa indústria de auto-peças.

A idéia assim apresentada é muito interessante e, sobretudo, patriótica, e nenhuma admiração causaria se atraísse, como atraiu, uma grande concentração de atenção para a sua exposição. A concretização de uma idéia muitas vezes falseia esta última e, neste caso, como em tantos outros, esta assertiva se confirmará, caso a exposição permaneça como está.

Dos pontos que julgamos falhos, um ressalta pela sua natureza de "chave mestra". Este ponto é aquele que diz respeito às reduções nos direitos aduaneiros que serão devidos pelo importador que irá usar peças nacionais na montagem dos veículos.

A tabela elaborada não dará os resultados que por seu intermédio se deseja obter. Isto pela simples razão de que os preços, do carro importado completo e do montado no Brasil, seriam praticamente os mesmos. Bastaria para se chegar a esta conclusão atentarmos para os gastos a que seriam obrigados os montadores: mão de obra, energia, manutenção das construções civis, desgaste do maquinário, impostos, taxas, contribuições para institutos de previdência, propaganda, etc., os quais absorveriam ou, talvez, ultrapassariam as reduções que poderiam obter nos direitos aduaneiros.

Ademais, verificou-se que o projeto de lei em questão poderia, com algumas emendas, auxiliar grandemente o desenvolvimento da Indústria Automobilística, atuando paralelamente e com

as mesmas finalidades propostas pelo Grupo Executivo da Indústria Automobilística (G. E. I. A.).

Levamos em conta, principalmente, ao preparar as emendas:

a) — o estado atual da indústria auto-peças, que apesar de todos os percalços, tem sido um progresso bastante acentuado, facilmente comprovado pelo fato de já produzir cêrca de 50%, em pêso, do que se emprega em um veículo, com probabilidade de aumento desta porcentagem dentro de um curto prazo de tempo;

b) — que ao Brasil interessa mais a indústria de montagem do que os importadores de veículos montados, por isso que constituem aquelas um primeiro degrau para a indústria automobilística; e

c) — a necessidade de se reduzir a evasão de divisas, tão necessárias a aquisição de maquinária e equipamentos para o nosso parque industrial.

Estas considerações nos levaram às seguintes conclusões:

1 — os veículos deverão ser montados no Brasil, no maior número possível;

2 — deverá ser fabricado no Brasil o máximo de peças e conjuntos necessários à montagem e reposição;

3 — o trabalho, da indústria brasileira de auto-peças deverá ter assistência de órgãos governamentais, para lhe proporcionar orientação, amparo e controle de sua produção;

4 — a importação deverá ser tecnicamente fiscalizada nos seus diferentes estágios;

5 — não deverá ser permitido que cada indústria de montagem produza, apenas, um tipo de veículos automóveis.

Como consequência de tudo que foi dito, apresentamos as seguintes emendas ao Projeto de Lei da Câmara número 143, de 1956 (número 997-C, de 1956, na Câmara dos Deputados):

Número 1

Substitua-se a redação da letra b do Art. 1.º pela seguinte:

“b — as camionetas de carga tipo expresso (pick-up)”.

Justificação

As facilidades criadas pela presente Lei deverão proporcionar, para os veículos montados no País, preços mais acessíveis do que os de mesma classe, quando importados montados. Os lavradores e os criadores montados no Ministério da Agricultura poderão adquirir os seus veículos na indústria nacional, diretamente nas companhias montadoras, por intermédio, e com financiamento, dos órgãos assistenciais e governamentais a que estejam subordinados.

Número 2

Substitua-se no Art. 32 as palavras:

... automóveis de passeio, jipes e as camionetas de carga e do tipo utility e station wagon...

Pelas seguintes:

... veículos mencionados no Artigo 1.º.

Justificação

A nova redação dada à letra b do Art. 1.º, conforme a emenda número 1, acarreta a substituição sugerida.

Número 3

Suprima-se os números 7 e 8 do Artigo 3.º.

Justificação

A razão é a mesma apresentada à Emenda número 1.

Número 4

Substituem-se no parágrafo único do Art. 3.º as palavras.

..... o do preço CIF

Pelas seguintes:

.....para os veículos desmontados, importados pelas companhias montadoras, como definidas no Art. 6.º da presente Lei, o preço de fábrica, acrescido das despesas de frete e seguro; para os veículos montados, o preço CIF, em todos os portos nacionais.....

Justificação

As linhas de montagem de carros de passeio estão paralizadas há algum tempo e as de caminhões, reduzidas ao mínimo, em virtude da instabilidade da nossa política cambial. Esta situação implicou em grande redução de mão-de-obra especializada, seja por falta de aplicação imediata, seja para defender o capital empatado. Por sua vez, as fábricas de auto-peças estão trabalhando, quasi que exclusivamente, para reposição, e isto, mesmo que a quantidade de veículos a atender seja grande, trás inconvenientes como:

1.º limitação inoportuna e incabível no que tange ao progresso e à evolução da indústria de auto-peças (base da indústria automobilística);

2.º falta de assistência técnica aos fabricantes nacionais, pois estes, difficilmente, conseguirão os desenhos, especificações e orientação técnica sobre as peças a fabricar (recursos que normalmente, são fornecidos pelas companhias montadoras).

3.º falta de contróle de qualidade dos produtos nacionais, pois as Cias. montadoras, exigentes nos seus recebimentos e dispondo de excelentes laboratórios, obrigam, esclarecidamente, ao fabricante a produzir de acôrdo com a técnica necessária.

4.º entrave ao progresso da indústria em geral, porquanto a diversidade

de características nas auto-peças (matérias diversas, precisão de técnicas, numerosas máquinas, equipamentos de tratamento técnico, de galvanoplastia, aparelhagem de teste e contrôle, etc.), acarreta o desenvolvimento da indústria nacional de muitos outros produtos.

5.º preços elevados para peças e conjuntos de pequena mortalidade, o que não permite enfrentar a concorrência dos similares estrangeiros.

A presente emenda visa, pois, a incrementar a montagem de veículos no País, o que acarretará o desenvolvimento da indústria de auto-peças, o aumento de disponibilidade de emprêgo e o aperfeiçoamento da mão-de-obra especializada, tão necessária à indústria automobilística, um dos objetivos do atual Governo.

Número 5

Substitua-se a redação do Art. 5.º pela seguinte, mantidos os seus parágrafos:

Art. 5.º As companhias montadoras de veículos que utilizem, nas suas linhas de montagem, peças e equipamentos de fabricação nacional e que se comprometem a vendê-los com lucro bruto não excedente de 25% (vinte e cinco por cento), o Diretor-Geral da Fazenda Nacional concederá as seguintes reduções percentuais nos direitos aduaneiros mencionados no Art. 5.º da presente Lei:

Quando as peças e equipamentos nacionais atingirem a:	A redução dos Direitos Aduaneiros será de:
25% (vinte e cinco por cento) do pêsô do veículo.....	20% (vinte por cento)
50% (cinquenta por cento) do pêsô do veículo.....	40% (quarenta por cento)
65% (sessenta e cinco por cento) do pêsô do veículo.....	60% (sessenta por cento)
75% (setenta e cinco por cento) do pêsô do veículo.....	75% (setenta e cinco por cento)
85% (oitenta e cinco por cento) do pêsô do veículo.....	90% (noventa por cento)
Mais de 90% (noventa por cento) do pêsô do veículo.....	95% (noventa e cinco por cento)

Justificação

Maior fôrça toma a justificação anterior, quando aplicada à emenda atual. Com maior clareza, aqui verificamos, por exemplo, que a indústria de auto-peças sofrerá maior impulso devido às solicitações das companhias montadoras, que procurarão obter maiores reduções nos direitos aduaneiros; que a mão-de-obra especializada aumentará em consequência da disponibilidade de emprêgo face ao desejo de lucro. Quanto à tabela de reduções as modificações sugeridas têm por fim dar maior estímulo aos montadores, pela diferença de preços que ocorrerá entre o veículo montado no País, e o importado montado.

Número 6

Substitua-se a redação do item I do parágrafo 1.º do Artigo 5.º pela seguinte:

I — a qualidade de companhia montadora.

Justificação

Tem em vista, tal emenda, a concordância com a denominação dada na emenda anterior.

Número 7

Substitua-se a redação do item IV do parágrafo 1.º do Art. 5.º pela seguinte:

VI — o preço de venda de cada tipo de veículo aos distribuidores.

Justificação

A presente emenda tem por fim relacionar o preço de venda com o preço de compra na base do qual é feito o cálculo dos direitos aduaneiros a pagar, conforme estabelece a Emenda número 4.

Número 8

Suprima-se o Art. 6.º e seus parágrafos.

Justificação

A razão é a mesma apresentada à Emenda número 1. Os motoristas po-

derão adquirir os seus veículos pelo mesmo mecanismo que o farão lavradores e criadores, nos respectivos órgãos assistenciais.

Número 9

Acrescente-se o seguinte artigo:

Art. 6.º Companhias montadoras serão consideradas as organizações governamentais estatais ou para-estatais que montem veículos automóveis e as empresas particulares que possuem linha de montagem com capacidade para montar, mensalmente, pelo menos, 100 (cem) veículos automóveis CKD, com um emprêgo mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) de peças nacionais e que dêem assistência técnica ao fabricante nacional de auto-peças cedendo-lhe desenhos e especificações técnicas sobre as peças a fabricar.

Justificação

No requerimento dirigido ao Diretor-Geral da Fazenda Nacional, pelo interessado na obtenção de redução nos direitos aduaneiros, deverá constar a sua qualidade de companhia montadora, como determina o número I do § 1.º do art. 5.º desta Lei. Assim sendo, torna-se patente a necessidade da existência de algo que defina, que conceitue uma Cia. Montada. A presente emenda tem como finalidade primordial o fornecimento de princípios que facilitem esta caracterização.

Complementando o desejado, o que fica estabelecido impedirá, também, a proliferação de pequenas oficinas sem utilidade prática para o desenvolvimento da indústria automobilística no País e que, sem capacidade útil de montagem, poderiam se intitular como companhias montadoras, a fim de se beneficiarem com os efeitos desta Lei, importando peças com objetivos outros que não o desejado.

Número 10

Suprima-se o Art. 11.

Justificação

Os automóveis de que trata o Artigo 11, a serem montados no País, atingirão a preços pouco acessíveis, de que

resultará pequeno mercado e, conseqüentemente, o desinterêsse das companhias montadoras. De outro lado, por se tratar de tipos especiais, os seus preços no estrangeiro já são elevados. Fazer incidir sobre os mesmos direitos aduaneiros em dôbro, será tornar proibitiva a sua importação, no que não vemos interêsse. Deverão os referidos carros ficar sob regime de licença de importação.

Número 11

Suprime-se o Art. 12 e seus parágrafos.

Justificação

A presente Lei, conforme se vê em seu art. 1.º e letras a e b, não cuida de tratores, razão porque sugerimos que a importação dêstes veículos seja tratada em uma legislação à parte.

Número 12

Suprima-se o art. 14.

Justificação

A inexistência de lei proibitiva como mencionado no art. 14, justifica a emenda apresentada.

Número 13

Suprima-se o art. 17.

Justificação

Não havendo nenhuma relação entre o assunto tratado no Art. 17 e o da presente Lei, nada justifica a permanência dêste citado artigo.

Sala das Sessões, em 11-4-57. — *Caiado de Castro — Atílio Vivacqua.*

O SR. PRESIDENTE — Como no Plenário não há visivelmente número para o apoio das emendas nem para o prosseguimento da discussão, vou encerrar a sessão.

Antes, de fazê-lo, lembro aos Senhores Senadores a reunião do Congresso, às 21 horas, para apreciação de veto presidencial.

Nada mais havendo que tratar vou levantar a sessão, designando para a de amanhã, a seguinte

ORDEM DO DIA

1 — Continuação da discussão única do Projeto de Lei da Câmara número 143, de 1956, que exclui automóveis de passeio e outros veículos do regime de licença de importação, altera a tarifa das alfândegas e dá outras providências (em regime de urgência, nos termos do Art. 156, § 3.º, do Regimento Interno, em virtude do Requerimento número 83, de 1957, do Senhor Moura Andrade e outros Srs. Senadores, aprovado na sessão de 8 do mês em curso), tendo pareceres das Comissões de Constituição e Justiça, contrário, com voto em separado do Sr. Senador Atílio Vivacqua; de Economia, favorável; de Finanças, contrário.

2 — Votação, em discussão única, do Requerimento número 95, de 1957, do Sr. Júlio Leite e mais 35 Srs. Senadores, pedindo urgência nos termos do artigo 156, § 3.º, do Regimento Interno, para o Projeto de Lei da Câmara número 260, de 1953, que regula as atividades dos empregados viajantes.

3 — Votação, em discussão única, do Requerimento número 96 de 1957, do Sr. Atílio Vivacqua e outros Senhores Senadores, pedindo urgência, nos termos do artigo 156, § 3.º, do Regimento Interno, para as emendas da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei do Senado número 16, de 1953, que atualiza o instituto da adoção, prescrito no Código Civil.

4 — Discussão única do Projeto de Lei da Câmara número 253, de 1956, que acrescenta parágrafo ao artigo 3.º e transforma o parágrafo único do artigo 4.º em § 1.º, acrescentando-lhe um parágrafo da Lei número 1.295, de 27 de Dezembro de 1950 (Estabelece normas para o registro de diplomas expedidos pelos estabelecimentos de ensino): tendo Pareceres (números 106 e 127 de 1957) da Comissão de Constituição e Justiça pela constitucionalidade, da Comissão de Educação e Cultura, favorável, nos termos do substitutivo que oferece.

5 — Discussão única do Projeto de Lei da Câmara número 408 de 1956,

que estende aos governadores ou interventores de Estados e Territórios, ao Prefeito do Distrito Federal, seus respectivos, vereadores e chefes de polícia o direito a prisão especial previsto no Código do Processo Penal: tendo Parecer da Comissão de Constituição e Justiça, sob número 128, de 1957, pela constitucionalidade.

6 — Discussão única do projeto de Lei da Câmara número 2, de 1957, que

cria a Escola Agrícola de Passo Fundo, no Estado do Rio Grande do Sul, e dá outras providências, tendo Pareceres favoráveis (números 154 e 156, de 1957) das Comissões de Constituição e Justiça, de Educação e Cultura e de Finanças.

Está encerrada a Sessão.

Levanta-se a Sessão às 17 horas e 5 minutos.

20.^a Sessão da 3.^a Sessão Legislativa da 3.^a Legislatura
em 12 de abril de 1957

PRESIDÊNCIA DOS SENHORES APOLÔNIO SALLES,
VICTORINO FREIRE E MOURÃO VIEIRA

Às 14 horas e 30 minutos acham-se presentes os Srs. Senadores:

Vivaldo Lima — Mourão Vieira —
Cunha Mello — Prisco dos Santos —
Alvaro Adolpho — Sebastião Archer
— Victorino Freire — Assis Chateaubriand — João Mendes — Mendonça Clark — Onofre Gomes — Fausto Cabral — Fernandes Távora — Kerginaldo Cavalcanti — Georgino Avelino — Reginaldo Fernandes — Ruy Carneiro — Argemiro de Figueiredo — Apolônio Salles — Novaes Filho — Nelson Firmo — Ezechias da Rocha — Freitas Cavalcanti — Rui Palmeira — Júlio Leite — Maynard Gomes — Lourival Fontes — Neves da Rocha — Juracy Magalhães — Carlos Lindenberg — Atílio Vivacqua — Ary Vianna — Sá Tinoco — Paulo Fernandes — Arlindo Rodrigues — Alencastro Guimarães — Caiado de Castro — Gilberto Marinho — Barnardes Filho — Benedicto Valadares — Lima Guimarães — Linneu Prestes — Lino de Mattos — Moura Andrade — Domingos Vellasco — Coimbra Bueno — Pedro Ludovico — Sílvio Curvo — João Villasbôas — Filinto Müller — Alô Guimarães — Gaspar Velloso — Gomes de Oliveira — Francisco Gallotti — Rodrigo Lobo — Daniel Krieger — Mem de Sá — (57).

O SR. PRESIDENTE — A lista de presença acusa o comparecimento de 57 Srs. Senadores. Havendo número legal, está aberta a sessão.

Vai ser lida a Ata.

O Sr. Francisco Gallotti servindo de 2.^o Secretário, procede à leitura da Ata da sessão anterior, que, posta em discussão, é sem debate aprovada.

O Sr. 4.^o Secretário, servindo de 1.^o lê o seguinte

EXPEDIENTE

OFÍCIOS

Da Câmara dos Deputados, sob números 435, encaminhando autógrafos do seguinte

PROJETO DE LEI DA CÂMARA
N.^o 68, DE 1957

(N.^o 931-B — 1956, na Câmara dos Deputados)

Abre ao Congresso Nacional — Câmara dos Deputados — o crédito especial de Cr\$ 1.000.000,00 para pagamento à Fundação Getúlio Vargas pela prestação de assistência técnica à Comissão de Orçamento e Fiscalização Financeira.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.^o E' aberto ao Congresso Nacional — Câmara dos Deputados — o crédito especial de Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros), para pagamento à Fundação Getúlio Vargas pela prestação de assistência técnica à Comissão de Orçamento e Fiscaliza-

ção Financeira, de acôrdo com a proposta publicada na edição do Diário do Congresso Nacional (Seção I), de 20 de setembro de 1955.

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

À Comissão de Finanças

Ainda da Câmara dos Deputados, sob números 406 a 408 e 411, encaminhando autógrafos dos seguintes Projetos de Lei da Câmara, já sancionados:

Número 28, de 1956, que concede as pensões especiais de Cr\$ 3.000,00 e .. Cr\$ 3.000,00 mensais a Boreal Pimpão de Sá Nunes e Aurora Dias Fernandes, viúva do escritor Carlos Dias Fernandes;

Número 75, de 1956, que concede a pensão especial de Cr\$ 5.000,00 mensais a Francisca Ruy Barbosa Airosa, viúva de Raul Antônio Airosa e filha do Conselheiro Ruy Barbosa;

Número 57, de 1956, que concede isenção de todos os direitos de importação, impostos e taxas, para um carrilhão de quatro sinos, doado à Prelazia da Foz do Iguacu, no Estado do Paraná, pelo Revmo. Padre Bernardo Schulte Oversohl, de Essen, Alemanha;

Número 113, de 1955, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Agricultura o crédito especial de Cr\$ 1.965.747,20, destinado a atender ao pagamento dos débitos pela 1.ª Inspeção Regional do Serviço de Proteção aos Índios.

DO CHEFE DO GABINETE CIVIL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA NOS SEGUINTEs TERMOS

Rio de Janeiro, D.F. — Em 7 de abril de 1957.

Senhor Primeiro Secretário:

Tenho a honra de restituir a Vossa Excelência o expediente relativo à parte vetada pelo Presidente da República e mantida pelo Congresso Nacional, do projeto que se transformou na Lei número 3.053, de 22 de dezembro de 1956, em virtude de haver decorrido o prazo estabelecido na primeira parte

do artigo 70. § 4.º, da Constituição Federal.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos de minha elevada estima e consideração. — *Victor Nunes Leal*, Chefe do Gabinete Civil.

MENSAGEM

Do Sr. Presidente da República:

Número 121, de 1957, restituindo autógrafos de dispositivo vetado ao Projeto de Lei da Câmara número 301, de 1956.

TELEGRAMAS

Senador Apolônio Salles — Senado Federal Rio, D.F.

Prazer convidá-lo e a seus dignos pares da Mesa e do Plenário do Senado Federal, a assistirem culto cívico inconfidentes mineiros dez horas manhã domingo 21 de abril Praça Congresso Nacional frente Palácio Tiradentes grata atenciosamente Deputado Machado Sobrinho Presidente Centro Mineiro.

Exmo. Sr. Primeiro Secretário Senado — Palácio Monroe — Rio, D.F.

Atendendo aprovação Requerimento 159 Deputado Clodomir Moraes comunico vossência foi consignado voto aplauso ata desta assembléia pela atitude Comissão Relações Exteriores Senado referente problema saudações — Antio Héráclio Secretário Assembléia Legislativa Pernambuco.

PARECER N.º 163, DE 1957

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei do Senado, número 35, de 1956, que interpreta a Lei número 2.770, de 4 de maio de 1956. (Apres. Senador Carlos Lindenberg).

Relator: Sr. Ruy Carneiro

De autoria do nobre Senador Carlos Lindenberg, o presente projeto modifica a Lei número 2.770, de 4 de maio de 1956, que suprime a concessão de me-

didias liminares nas ações e procedimentos judiciais de qualquer natureza que visem à liberação de bens, mercadorias ou coisas de procedência estrangeira e dá outras providências.

Pretende a proposição que as disposições da citada lei não se aplicam às ações e procedimentos judiciais que objetivam liberação de mercadorias, bens ou coisas, cuja importação tenha sido devidamente licenciada ou autorizada pelos órgãos competentes da administração pública.

Do ponto de vista constitucional, nada há o opor ao projeto.

Sala das Comissões, em 9 de abril de 1957. — *Cunha Mello*, Presidente, — *Ruy Carneiro*, Relator — *Lima Guimarães* — *Daniel Krieger* — *Argemiro de Figueiredo* — *Gilberto Marinho* — *Benedicto Valladares* — *Gaspar Velloso* — *Lourival Fontes* — *Atílio Vivacqua*.

PARECERES NS.º 164 e 165,
DE 1957

Da Comissão de Segurança Nacional, ao Projeto de Lei da Câmara número 157, de 1956, que passa à situação de reformados os asilados das Forças Armadas e dá outras providências.

Relator: Sr. Francisco Gallotti.

Pela Mensagem número 206, de 16 de maio de 1953, o Sr. Presidente da República submeteu ao Congresso Nacional o anteprojeto de lei, "concedendo reforma aos asilados das Forças Armadas, com a finalidade de estabilizar a situação de velhos servidores da Pátria, como medida de sã justiça, alterando dispositivo de lei para premiar àqueles que relembram na sua velhice as glórias do Exército antigo, cujas tradições têm sido o apanágio do Exército contemporâneo, colocando-os em igualdade de condições com os inválidos atualmente amparados pela lei que lhes assegurará uma reforma acauteladora".

Aprovado o Projeto na Câmara, sob número 175, de 1956, vem à apreciação do Senado Federal, ora submetido à Comissão de Segurança Nacional. Não

há negar: havia realmente, uma injusta situação para com os asilados e o projeto em causa não só repara tal injustiça, como possibilita aos herdeiros de tais asilados um amparo que a Pátria lhes deve.

Quanto ao lado financeiro, falará a douta Comissão de Finanças.

Somos pela aprovação do projeto. E' o meu parecer.

Sala das Comissões, em 16 de outubro de 1956. — *Onofre Gomes*, Presidente. — *Francisco Gallotti*, Relator. — *Alencastro Guimarães* — *Maynard Gomes* — *Caiado de Castro*.

N.º 165, DE 1957

Da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei da Câmara número 175, de 1956.

Relator Sr. Ary Vianna.

O presente projeto, originário de Mensagem do Poder Executivo, passa à situação de reformados por invalidez, os militares que forem asilados nos termos do Decreto-lei número 197, de 12 de janeiro de 1938, e que se invalidaram antes da vigência do Decreto-lei número 3.940, de 16 de dezembro de 1941. Igualmente, passa à situação de pensionistas do Estado as espôsas, viúvas e filhos asilados que atualmente sejam beneficiários de etapas, nos termos dos artigos 311 e 313 do Código de Vencimentos e Vantagens dos Militares.

A proposição mereceu parecer favorável da douta Comissão de Segurança Nacional, competente para opinar no mérito.

O aludido órgão técnico entende que o projeto repara uma injusta situação criada para com os asilados, além de proporcionar aos herdeiros destes o amparo que a Pátria lhes deve.

Do ponto de vista financeiro, o projeto não tem maior repercussão, o que o convalesce de um provável ônus que criasse para o Tesouro. O mínimo de asilados é exíguo, não impressionado as despesas decorrentes das medidas ora sugeridas.

Nosso parecer é, pois, favorável ao projeto em causa.

Sala das Comissões. em 10 de abril de 1957 — *Álvaro Adolpho*, Presidente — *Ary Vianna*, Relator — *Novaes Filho* — *Fausto Cabral* — *Julio Leite* — *Mendonça Clark* — *Carlos Lindenberg* — *João Mendes* — *Lima Guimarães* — *Daniel Krieger* — *Paulo Fernandes*.

PARECER N.º 166, DE 1957

Da Comissão de Finanças, ao Projeto de Lei da Câmara número 277, de 1956, que retifica sem ônus, a Lei número 2.135, de 1953, que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1954.

Relator: Sr. Paulo Fernandes

Em virtude de observações feitas, em Plenário, quando da discussão do presente projeto pelo nobre Senador Freitas Cavalcanti, volta a matéria a esta Comissão, não obstante os esclarecimentos prestados na ocasião pelo Relator e pelo líder da maioria Senador Filinto Müller.

Preliminarmente estranhou o representante de Alagoas referir-se o parecer desta Comissão à "retificação de nomes de entidades contempladas com subvenções no orçamento em vigor", quando o projeto se refere ao Orçamento de 1954.

Esclareceu então, o Relator que se tratava de simples engano de publicação lembrando, ainda, que a própria emenda do projeto excluía quaisquer dúvidas.

No mérito, ponderou o Senador Freitas Cavalcanti parecer-lhe estranho se fizessem retificações ao Orçamento de 1954, visto tratar-se de lei ânua cujos efeitos se esgotam com o encerramento de exercício financeiro.

Em parte, lembrou o Senador Filinto Muller que as alterações em tela se referiam a nomes de entidades cujas subvenções se encontram inscritas em "Restos a Pagar", dependendo o seu pagamento das retificações projetadas.

De fato, trata-se de simples retificações de nomes de instituições assistenciais e educacionais contempladas

com subvenções no Orçamento de 1954. O fato de já se encontrar encerrado o exercício financeiro correspondente, não impede a providência constante do projeto, uma vez que as subvenções e auxílios constantes do Orçamento e não pagas até o encerramento do exercício são inscritos em "restos a pagar", ex-vi do § 3.º do art. 11 da Lei número 1.493, de 13 de dezembro de 1951.

Na hipótese, portanto, a parte do Orçamento de 1954 que o projeto retifica passou a ter a duração de cinco anos, pois, uma vez inscrita em "Restos a Pagar", passou a ser considerada "dívida flutuante", de acôrdo com o artigo 3.º da Lei número 869, de 16 de outubro de 1949.

A vista do exposto, esta Comissão mantém o seu parecer anterior provável ao Projeto de Lei da Câmara número 227, de 1956.

Sala das Comissões em 10 de abril de 1957. — *Alvaro Adolpho*, Presidente. *Paulo Fernandes*, Relator. — *Daniel Krieger* — *Lima Guimarães* — *João Mendes* — *Ary Vianna*. — *Fausto Cabral* — *Francisco Gallotti* — *Júlio Leite* — *Novaes Filho* — *Carlos Lindenberg*.

PARECER N.º 167, DE 1957

Da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei da Câmara número 398, de 1956, que retifica sem ônus, a Lei número 2.368, de 9 de dezembro de 1954, que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1955.

Relator: Sr. Paulo Fernandes.

O projeto em exame, de autoria do ilustre Deputado Tarso Dutra, retifica a denominação de entidade assistencial de Caxias do Sul, contemplada com a subvenção de Cr\$ 50.000,00 no Orçamento de 1955.

Embora se trate de alteração à lei orçamentária de exercício anterior, a providência pode ser aprovada, uma vez que o crédito, vinculado à instituição cujo nome se pretende retificar, encontra-se inscrito em "restos a pagar" e, conseqüentemente, com vigência até 1960.

De acôrdo com o pronunciamento desta Comissão sôbre o Projeto de Lei da Câmara número 277, de 1956, que consubstancia medida idêntica quanto ao Orçamento de 1954, opinamos favoravelmente ao presente projeto.

Sala das Comissões, em 10 de abril de 1957. — *Alvaro Adolpho*, Presidente — *Paulo Fernandes*, Relator — *Júlio Leite* — *Novaes Filho* — *Francisco Gallotti* — *Daniel Krieger* — *Lima Guimarães* — *João Mendes* — *Ary Vianna* — *Fausto Cabral* — *Carlos Lindenberg*.

PARECER N.º 168, DE 1957

Da Comissão de Finanças, sôbre o Projeto de Lei da Câmara número 399, de 1956, que retifica sem alteração de despesas, a Lei número 2.665, de 6 de dezembro de 1955.

Relator: Sr. Paulo Fernandes.

Pelo presente projeto, originário do Poder Executivo, é retificado o nome da Escola de Engenharia de Juiz de Fora, que, no Orçamento de 1956, sob a denominação de "Faculdade" foi contemplada com a dotação de Cr\$ 1.000.000,00, para ser empregada, mediante acôrdo com o Ministério da Educação e Cultura, em "encargos de manutenção e construção de obras".

Desta correção depende o pagamento daquele quantitativo, que foi devidamente inscrito em "restos a pagar", à disposição da entidade interessada, como "dívida flutuante", durante cinco anos.

Nestas condições, e tendo em vista o pronunciamento desta Comissão sôbre os Projetos da Câmara número 277 e número 389, de 1956, que estabelecem medidas semelhantes em relação a entidades subvencionadas nos Orçamentos de 1954 e 1955, opinamos favoravelmente ao projeto em exame com a seguinte emenda que corrige um lapso de redação:

EMENDA N.º 1-C

Ao artigo 1.º, onde se diz:
"Retifica",

Diga-se:

E' retificado.

Sala das Comissões, em 10 de abril de 1957. — *Alvaro Adolpho*, Presidente. — *Paulo Fernandes*, Relator. — *Lima Guimarães* — *João Mendes* — *Ary Vianna* — *Francisco Gallotti* — *Júlio Leite* — *Novaes Filho* — *Daniel Krieger* — *Carlos Lindenberg*.

PARECER N.º 169, DE 1957

Da Comissão de Legislação Social sôbre o Projeto de Lei da Câmara n.º 14, de 1957, que estende a jurisdição das Juntas de Conciliação e Julgamento do Distrito Federal aos Municípios de Duque de Caxias, São João de Miriti, Nilópolis e Nova Iguaçu, no Estado do Rio de Janeiro.

Relator: Sr. Mendonça Clark.

Deve a Comissão de Constituição e Justiça apreciar tão-somente sob os aspectos constitucional e jurídico o Projeto de Lei da Câmara n.º 1.834-D de 1956, que no Senado tomou o n.º 14, de 1937, estende a jurisdição das Juntas de Conciliação e Julgamento do Distrito Federal aos Municípios de Duque de Caxias, São João do Miriti, Nilópolis e Nova Iguaçu, todos no Estado do Rio de Janeiro.

O nobre Deputado Sr. Moury Fernandes, relator da matéria na Comissão de Legislação Social na Câmara dos Deputados, após brilhante estudo, emitiu parecer favorável à aprovação do projeto em causa, com o qual estamos de pleno acôrdo.

Assim, pela aprovação.

Sala das Comissões, em 3 de abril de 1957. — *Neves da Rocha*, Presidente. — *Mendonça Clark*, Relator. — *Fausto Cabral* — *Sílvio Curvo* — *João Arruda*.

PARECER N.º 170, DE 1957

Da Comissão de Constituição e Justiça, sôbre o Projeto de Lei da Câmara n.º 56, de 1957, que modifica o art. 2.º da Lei n.º 2.395, de 11 de janeiro de 1955, cria dois distritos de 1.ª classe no Departamento Nacional de Obras e dá outras providências.

Relator: Sr. Lima Guimarães.

O Projeto n.º 56, de 1957, oriundo de Mensagem do Executivo, modificará o art. 2.º da Lei n.º 2.395 de 11 de janeiro de 1955, cria dois distritos de 1.ª classe no Departamento Nacional de Obras e dá outras providências.

A Mensagem justifica a modificação em face da divergência entre a Lei número 2.395 de 11 de janeiro de 1955 que criou o quadro de funções gratificadas com a seguinte classificação:

Chefe de Distrito de 1.ª classe — F. G. 3;

Chefe de Turma Técnica do Distrito de 1.ª classe F. G. 5;

Chefe de Turma Administrativa do Distrito de 1.ª classe F. G. 6;

e o Decreto 35.447 de 30 de abril de 1954 que regulamentou a Lei número 2.188 que estabelece:

Chefe de Distrito de 1.ª Classe — F. G. 1;

Chefe de Turma Técnica do Distrito de 1.ª classe F. G. 3;

Chefe de Turma Administrativa do Distrito de 1.ª classe — F. G. 5.

Visa, portanto, o projeto a harmonizar os símbolos das referidas funções.

O art. 4.º do projeto manda retroagir sua vigência, quanto aos valores dos símbolos e pagamento das vantagens decorrentes, a 14 de janeiro de 1955.

O art. 3.º manda abrir, pelo Ministério da Viação e Obras Públicas, o crédito especial de Cr\$ 97.277,30 para atender às despesas da presente proposição.

Quanto ao aspecto constitucional, nada há a opor. Quanto ao mérito, deferimos o pronunciamento às Comissões competentes.

Sala das Comissões, em 9 de abril de 1957. — *Cunha Mello*, Presidente. — *Lima Guimarães*, Relator. — *Argemiro de Figueiredo* — *Ruy Carneiro* — *Daniel Krieger* — *Gilberto Marinho* — *Lourival Fontes* — *Benedicto Valladares* — *Gaspar Velloso*.

PARECERES NS. 171 E 172,
DE 1957

N.º 171, de 1957

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 312, de 1952, que altera os arts. 663 e 688 do Decreto-lei n.º 5.452, de 1.º de maio de 1943 (Consolidação das Leis do Trabalho).

Relator: Sr. Attilio Vivacqua.

O projeto é de autoria do ilustre Deputado Brígido Tinoco, e se propõe a corrigir uma desigualdade no tratamento dos representantes classistas da Justiça do Trabalho, no que tange ao prazo de investidura dos mesmos.

A justificação apresentada por Sua Excelência além de ressaltar que a igualdade de direitos é princípio constitucional, ainda demonstra que um maior prazo de investidura de um juiz leigo, que já adquiriu conhecimento de legislação e processo trabalhista, só pode ser benéfica à coletividade trabalhadora.

Na Comissão de Legislação Social foi apresentado um substitutivo, que é o atual texto do projeto.

O aproveitamento dos representantes classistas com a prática já adquirida de judicar, é de manifesta conveniência para o aperfeiçoamento do direito social e da justiça trabalhista.

Em favor dêsse ponto de vista, que se consubstancia em emenda ora oferecida, manifestaram-se autorizados tratadistas, como os professores Victor Russemano (Legislação do Trabalho — setembro de 1949 — São Paulo), e o Dr. Geraldo Bezerra de Menezes, Ministro do Superior Tribunal do Trabalho, e seu ex-Presidente, este último, dizendo em seu Relatório:

“Na realidade, segundo a experiência acumulada em dez anos de funcionamento da Justiça do Trabalho, tudo vem demonstrando a alta conveniência de preservar quanto possível a uniformidade de critério nos julgamentos de segunda instância, senão, ainda mais, do Pretório Superior, desta Justiça,

sem prejuízo, é claro, da evolução natural da jurisprudência trabalhista. Tanto mais que este importante instrumento de elaboração e aplicação do direito embora deva ser fortemente preponderante em nosso campo jurisprudencial, *jamaiz poderá atuar benèficamente através de freqüentes desvios ou mutuações* que se não estribam em motivos de ordem jurídica ou sócio-econômica, quer no julgamento dos dissídios individuais como, especialmente, na solução dos chamados "conflitos coletivos de interesse".

O parágrafo único, que, aliás, quebrava a norma inspiradora do projeto, perde sua razão de ser, em face da expiração dos mandatos dos vogais a que êle se refere.

Cabe, nesta oportunidade, introduzir no citado diploma legal as modificações que em seguida justificamos.

A criação de suplentes dos representantes classistas do Tribunal Superior do Trabalho, à semelhança do que ocorre em relação às Juntas de Conciliação e Tribunais Regionais do Trabalho, impõe-se no interesse da justiça e como decorrência do sistema constitucional de composição desse órgão, feito também na base de *representação paritária*. Na corrente ano, por falta de suplentes classistas, e expirados os prazos dos mandatos dos efetivos, deixou o Tribunal Superior do Trabalho, com grave prejuízo para as partes e a coletividade, de funcionar até a preenchimento dos cargos.

A Comissão de Constituição e Justiça opina pela constitucionalidade do projeto e apresenta as seguintes emendas:

EMENDA N.º 1-C

Acrescente-se ao Projeto os seguintes dispositivos:

Art. 2.º O artigo 693 do Decreto-lei n.º 5.452, de 1.º de maio de 1943, fica acrescido da seguinte alínea:

c) haverá dois suplentes de representantes classistas de empregadores e dos de empregados nomeados conforme a alínea anterior.

Art. 3.º O parágrafo 2.º do art. 696 do mesmo Decreto-lei n.º 5.452, passará a ter esta redação:

"Para os efeitos do parágrafo anterior ou em casos de interrupção e licença superior a 30 dias, a convocação do substituto será feita pelo Presidente do Tribunal Superior do Trabalho e recairá no suplente mais idoso, se se tratar de representante classista".

Art. 4.º Os representantes classistas nos Tribunais de Trabalho, que venham desempenhando as respectivas funções por mais de dez anos ininterruptos, serão conservados nas mesmas enquanto estiverem no exercício das suas respectivas categorias econômicas ou profissionais.

EMENDA N.º 2-C

Suprima-se o parágrafo unico do artigo 1.º do mencionado Projeto, passando o art. 2.º a ser o art. 5.º.

Sala das Comissões, em 15 de maio de 1956. — *Cunha Mello*, Presidente. — *Attilio Vivacqua*, Relator. — *Gilberto Marinho* — *Lourival Fontes* — *Lima Guimarães* — *Lino de Mattos* — *Ruy Carneiro* — *Benedicto Valladares* — *Gaspar Velloso* — *Argemiro de Figueiredo* — *Daniel Krieger*.

N.º 172, de 1957

Da Comissão de Legislação Social ao Projeto de Lei da Câmara n.º 312, de 1952.

Relator: Sr. Sylvio Curvo.

O presente Projeto n.º 312, de 1952, foi apresentado pelo Deputado Brígido Tinoco em abril de 1953. Pretende igualar o prazo de investidura dos vogais das Juntas e seus suplentes, ao prazo de investidura dos representantes classistas do Tribunal Superior do Trabalho.

A Lei 2.244, de 23-6-1954, publicada no "Diário Oficial" de 30-6-1954, atende a este objetivo, ficando sem efeito o presente projeto.

Na Comissão de Constituição e Justiça, a nobre Senador Attilio Vivacqua apresentou duas emendas de números 1-C e 2-C.

A emenda 1-C procura aumentar o número de suplentes classistas do Tribunal Superior do Trabalho, que atualmente é constituído por um cidadão apenas, que é o suplente do Tribunal Regional da 1.^a Zona.

A prática já demonstrou ser necessário aumentar esse número, motivo pelo qual opinamos deva esta emenda constituir um projeto em separado.

A emenda n.º 2-C está superada, como o próprio projeto em estudo.

Somos, portanto, de parecer contrário ao projeto e à Emenda n.º 2-C, devendo a Emenda n.º 1-C constituir projeto em separado.

Sala das Comissões, em 3 de abril de 1957. — *Neves da Rocha*, Presidente. — *Sylvio Curvo*, Relator. — *Fausto Cabral* — *Mendonça Clark* — *João Arruda*.

PARECER N.º 173, DE 1957

Da Comissão de Relações Exteriores, sobre o Requerimento número 98, de 1957, requer autorização do Senado, para se ausentar do país, a fim de chefiar a Delegação do Brasil à posse do novo Presidente da República da Nicarágua.

Relator: Sr. Lourival Fontes.

Nos termos do art. 49 da Constituição, o nobre Senador Nereu Ramos, ora no exercício do cargo de Ministro da Justiça, pede licença ao Senado para Chefiar a Delegação do Brasil à posse do novo Presidente da República da Nicarágua.

Nada havendo a opor ao pedido, opinamos pela aprovação do requerimento, oferecendo em anexo o necessário Projeto de Resolução.

Sala das Comissões, em 12 de abril de 1957. — *Lourival Fontes*, Presidente e Relator. — *Gomes de Oliveira*. — *Rui Palmeira* — *Benedicto Valladares* — *Bernardes Filho*.

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 8, de 1957

Artigo único. E' concedida licença ao Senador Nereu Ramos para chefiar a Delegação do Brasil à posse do Presidente da República de Nicarágua.

O Sr. Apolônio Salles deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Victorino Freire.

O SR. PRESIDENTE — Está finda a leitura do Expediente.

Sobre a mesa requerimento subscrito por vários Srs. Senadores.

E' lido o seguinte

REQUERIMENTO N.º 106, DE 1957

Com fundamento no art. 125, parágrafo único, letra "d", do Regimento Interno, requeremos sejam prestadas as seguintes homenagens à memória do Dr. Arthur de Souza Costa, brasileiro ilustre que acaba de desaparecer, após uma vida cheia de assinalados serviços ao país, prestados em postos de grande relêvo, entre os quais os de Ministro da Fazenda por longo período, membro e Presidente do Conselho Nacional de Economia:

a) inserção, em Ata, de um voto de pesar pelo seu falecimento;

b) apresentação de condolências à família, por telegrama da Mesa.

Sala das Sessões, em 12 de abril de 1957. — *Alencastro Guimarães* — *Gilberto Marinho* — *Apolônio Salles* — *Caiado de Castro* — *Novais Filho* — *Kerginaldo Cavalcanti* — *Alô Guimarães* — *Domingos Vellasco* — *Sá Tinoco* — *Gomes de Oliveira* — *Mourão Vieira* — *Juracy Magalhães* — *Rui Palmeira* — *Victorino Freire*.

O SR. PRESIDENTE — Em votação o requerimento.

O SR. ALENCASTRO GUIMARÃES — *(Para encaminhar a votação)* — * — Sr. Presidente, o País estará, a estas horas, comovido e sensibilizado pela enorme e irreparável perda que acaba de sofrer, com o falecimento do antigo Ministro, parlamentar e constituinte Arthur de Souza Costa, ocorrido nesta madrugada.

Poucas vezes, Sr. Presidente, como neste momento, me será tão áspero, tão difícil, traduzir desta tribuna, os meus sentimentos, meu pensamento de brasileiro e de amigo, para homenagear

* Não foi revisto pelo orador.

e realçar a figura do cidadão eminente e patriota invulgar que tantos e imortais serviços prestou ao País.

Nascido no Rio Grande do Sul, fêz a sua carreira através desta instituição centenária, a que servir já constituiu título de nobreza e de dignidade — o Banco da Província do Rio Grande do Sul. Nêle, galgou todos os postos, desde o mais humilde de "boy" de escritório até a suprema direção. Lá o foi buscar, em 1931, o Governo Provisório instituído pela revolução de 1930, para dirigir o Banco do Brasil.

De sua trajetória pelo estabelecimento oficial de crédito, dizem perfeitamente os marcos que deixou, no saneamento de uma política financeira desastrosa, agravada pela crise mundial, com suas repercussões no Brasil. Atravessava o País, naquela ocasião, talvez o período mais trágico de sua história financeira. Dez milhões de libras-ouro, de cheques a descoberto do Banco do Brasil, poderiam, a qualquer momento, produzir a bancarrota do Banco oficial e, com ela, do País. Nossos produtos, todos, em baixa no mundo inteiro; quarenta milhões de desempregados significavam retração dos mercados consumidores; e nossa política de monocultura, ruía por terra e ameaçava de piores males o presente e o futuro do Brasil.

Nesse instante, foi Arthur de Souza Costa chamado ao Banco do Brasil; e começou a realizar o trabalho hercúleo que, ao fim de quinze anos, haveria de restituir ao País as liberdades democráticas, com as finanças saneadas, com uma moeda das mais sãs então existentes.

Passávamos, nesse período de Governo, pela ação enérgica, primeiro no Banco do Brasil e depois no Ministério da Fazenda, de um *deficit* a descoberto de dez bilhões de libras esterlinas, para um saldo de mais de setecentos milhões de dólares-ouro, em divisas conversíveis.

Esse o balanço de uma atividade que é preciso, principalmente neste instante, ressaltar, para se compreender o que foi o trabalho gigantesco desse homem à testa da política econômica e financeira do Brasil.

Sr. Presidente, num País, como o nosso, que vinha participando de um

mundo convulso, mas que ainda não liquidara a época do liberalismo econômico, denominado época Victoriana; que ainda não acertara seus rumos; que não compreendera, não penetrara o sentido máximo da evolução do século XX; País novo e inexperiente, desprovido de quadros, mal compreendendo seu próprio destino, sentindo-o mais que compreendendo-o, a cabeça encarregada de dirigir-lhe os destinos nesse setor deveria ser, necessariamente, de inteligência superior, dotada, ainda mais, de patriotismo e de devoção à causa pública rara, difícil de conjugar.

Seu amigo e companheiro, muitas vezes teve oportunidade de ver a tragédia de sua vida pública, ante as necessidades prementes do desenvolvimento do País, ante o alcance dos compromissos que não se podiam cumprir, as necessidades dos mercados que se fechavam, o conjunto de dificuldades, embaraços e obstáculos, intransponíveis às vezes, que se ofereciam à sua atividade. Assisti, dia a dia, essa luta, para fazer o Brasil avançar, passo a passo, no caminho da saúde financeira e da ordem política conseqüente.

Aprendi, Sr. Presidente, neste contato, que, não raro, é preciso realçar os sentimentos de amizade, sacrificar êsses sentimentos tão caros, e as aspirações mais legítimas, para conseguir resultados, dos quais, talvez, aquêles que dêles se beneficiaram, jamais tomem conhecimento e nunca, portanto, lhe tributem a merecida gratidão.

Depois de 1930 predominava, no mundo, a política do imperialismo, dos canhões e baionetas a serviço do capitalismo internacional. Ainda não se afirmara, através da palavra e da ação deste cidadão universal que foi Franklin Delano Roosevelt, a necessidade da compreensão entre os povos, de que os povos mais bem providos socorram os seus irmãos menos assistidos pelos dons da natureza, pela sorte ou pela fortuna. Tive, então, oportunidade de ver e de saber quantas vezes Arthur de Souza Costa haveria de buscar em sua inteligência recursos infinitos de habilidade, de finura e de astúcia, para contornar os obstáculos que se apresentavam à sua obra criadora.

Era preciso obter resultados que permitissem ao brasileiro o trabalho reconstrutor de suas fortunas e suas vidas, mas, ao mesmo tempo, que dessas lutas nada transpirasse, para que uma agitação popular, mal compreendendo os argumentos em choque, não se transformasse num movimento que impedisse o desenrolar pacífico das conversações.

Lembro-me, Sr. Presidente, de anedotário, que jamais se esqueceria, sobre a vida e a ação de Souza Costa. Cêrca do ano de 1933, quando havíamos — creio que pela segunda ou terceira vez — suspenso os pagamentos da dívida externa, quando se acumulavam os atrasados comerciais e nos escasseavam, realmente, cambiais para as mínimas necessidades da vida nacional, Souza Costa receberia a interpelação, quase brutal, de um embaixador de poderosa nação estrangeira, ainda imbuída de idéias hoje retrógradas. Insinuava o diplomata de que, se o Brasil não cumprisse tais e tais compromissos, incorreria no risco de ver suas alfândegas e portos ocupados por forças estrangeiras, para arrancarem, pela violência, o dinheiro que, segundo Sua Excelência, não lhe entregávamos por malícia e má-fé.

Quando a questão parecia azedar-se, ainda aí a inteligência cintilante de Souza Costa encontrava solução, que desarmaria, pela graça, pelo imprevisto, a truculência do interlocutor. Em vez de irritar-se e de se deixar levar, imediatamente, pelos arroubos do patriotismo ofendido nas suas mais caras susceptibilidades, respondia-lhe Arthur de Souza Costa, sorrindo: — Não é preciso virem tantas esquadras nem tantos soldados. Hoje mesmo autorizaremos a V. Exas. a examinarem e a arrecadarem todo o ouro que puderem; primeiro, descubram-no, mostrem onde está. Se V. Exas., com a capacidade de uma experiência tradicional, de uma cultura que ninguém lhes nega, de uma superioridade reconhecida, encontrarem um só grama de ouro, nós nos regozijaremos, porque poderemos pagar-lhes. Se puderem nos ensinar como, de uma economia empobrecida, porque não encontra preço para os seus produtos, tiraremos meios para pagar nossas dívidas,

nós lhes agradeceremos e prometeremos tudo pôr à disposição de V. Exas.

O interlocutor compreendeu a insinuação de sua atitude e a conferência terminou num ambiente de cordialidade. Daí por diante, obteria o Brasil, através da confiança que inspirava Arthur de Souza Costa, cada dia mais e melhores condições para as operações de crédito que realizava no estrangeiro.

Em 1934, o centro do mundo ainda era a City de Londres. Ali negociava Arthur de Souza Costa o primeiro dos nossos Acôrdos sobre atrasados comerciais. Responderia, mais tarde, orgulhosamente, a intepelação da Câmara dos Deputados, que, pela primeira vez, na história do Brasil, realizamos um empréstimo externo, cujo tipo era o de cem por cento, os juros, de quatro, ao qual não estava vinculado, pela primeira vez, o mínimo compromisso, a mínima garantia. Eram simples letras do Tesouro Brasileiro, emitidas contra a praça de Londres, com a garantia de um Erário que todos sabiam falido e quebrado. A palavra, a confiança que inspirava a ação de Souza Costa, fazia com que banqueiros de Londres, credores do Brasil, dessem ao nosso País o crédito de que precisava para reerguer-se e trabalhar.

O SR. PRESIDENTE — (*Fazendo soar os tímpanos*) — Lembro ao nobre orador que faltam dois minutos para o término do tempo de que dispõe.

O SR. ALENCASTRO GUIMARÃES — Sr. Presidente, a exigüidade do tempo me impede de desincumbir-me do grato e penoso dever de homenagear Arthur de Souza Costa.

Nascidos ambos no Rio Grande do Sul, nêle sempre senti aquela fé, aquela vontade de servir, que é característica da estirpe dos homens da minha terra. Nesta cidade, também, o encontrei a serviço das necessidades públicas.

Em época tão terrivelmente dura para a vida econômica, financeira e monetária do Brasil, haveria Souza Costa de realizar o milagre de encontrar as libras necessárias para dotar os subúrbios do Rio de Janeiro dos serviços de eletrificação da ferrovia, aspiração de mais de quarenta anos desta cidade. Correspondendo aos desejos de Mendon-

ça Lima e Oswaldo Aranha, encontraria Arthur de Souza Costa meios e maneiras de realizar êste milagre. Por isso, Sr. Presidente, de todo o meu coração, onde se reúnem o amor da terra em que nasci e o amor desta terra em que vivo, quero, antes da homenagem do amigo, o preito reverente a êsse notável brasileiro que, ao deixar êste mundo, certamente terá gravado, na última cintilação de sua pupila, a grandeza imortal dêste céu sob o qual servimos à nossa Pátria. (*Muito bem! Muito bem!*).

O SR. APOLÔNIO SALLES — (*Para encaminhar a votação*) — Senhor Presidente, Srs. Senadores, confiou-me o Partido Social Democrático a missão, ao mesmo tempo grata e dolorosa, de associar-me e associar o meu Partido às homenagens que o Senado ora presta à memória de Arthur de Souza Costa.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — Dá V. Exa. licença para um aparte?

O SR. APOLÔNIO SALLES — Com todo o prazer.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — Permito-me inserir na formosa oração de V. Exa. também a solidariedade, nesta mágoa, do meu Partido — o Partido Social Progressista.

O SR. APOLÔNIO SALLES — O aparte do prezado colega figurará como oposição das mais preciosas naquilo que pretendo dizer em relação ao saudoso Ministro Arthur de Souza Costa.

Quando meu Partido me confiou essa missão, eu a aceitei incontinenti; quase que mesmo a desejava porque, Sr. Presidente, tive a grande sorte de, durante quatro anos, quatro longos e laboriosos anos, servir ao meu País ao lado daquele grande e saudoso Ministro da Fazenda.

Ocupava eu, naquele tempo, a Pasta da Agricultura e, por missão dessa Pasta, a tôda hora estava eu em contacto com o Ministro Arthur de Souza Costa, máxime no período difícil de durante a guerra, em que os problemas financeiros e fazendários se juntavam e se jungiam com os magnos problemas da produção, dificultados pelos inconvenientes de uma guerra que nos atingia profundamente.

Sr. Presidente, nesse ensejo foi-me possível averiguar e verificar como a alma do Ministro Souza Costa, só sabia vibrar quando tinha diante de si o interêsse máximo da Nação e como essa alma formosa de Souza Costa tinha como meio de expressão uma cultura invulgar, a cultura de um homem que, pobre nos primórdios de sua vida, tendo tido dificuldades imensas para formar seu espírito, no trato ameno dos bancos acadêmicos, aprimorara-o nos métodos autodidáticos de que êle fôra mestre e fôra gigante.

Souza Costa não era apenas homem que entendia de finanças e economia. Era êle, Sr. Presidente, um magno cultor das letras latinas; era homem que se dedicava ao estudo dos clássicos com o mesmo amor com que estudava os assuntos referentes aos intrincados problemas dos números.

O Sr. Fernandes Távora — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. APOLÔNIO SALLES — Com muito prazer, Senador Fernandes Távora.

O Sr. Fernandes Távora — Tive a felicidade de conhecer Souza Costa desde a revolução de 1930. Sei que, realmente, foi um *self made man*, porque partiu de simples servente de um Banco para chegar à posição que atingiu, sempre digno, sempre competente e cumpridor dos seus deveres.

O SR. APOLÔNIO SALLES — Agradeço o aparte do nobre Senador Fernandes Távora que, certamente, será apreciado pelos que lerem meu discurso, como um dos testemunhos mais evidentes de como Souza Costa era estimado e admirado por todos os que tinham a sorte de dêle se aproximar.

O Sr. Gomes de Oliveira — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. APOLÔNIO SALLES — Com prazer.

O Sr. Gomes de Oliveira — O nobre Senador Alencastro Guimarães já se manifestou sôbre o ilustre morto. Podia ter falado pelo Partido Trabalhista Brasileiro, porém, S. Exa. o fêz, apenas, em seu nome. Associe-me aqui à homenagem que se está prestando à memória de Souza Costa, cuja atuação o no-

bre Senador Alencastro Guimarães tão bem ressaltou, como o está fazendo V. Exa. Desejo, em nome do Partido Trabalhista Brasileiro, por delegação de nosso Líder, também associar-me a êsse preito, pois que foi Souza Costa uma das figuras de mais destaque, das mais marcantes na vida do País naquele transe difícil por que passamos na última guerra.

O SR. APOLÔNIO SALLES — Agradeço o aparte do nobre Senador Gomes de Oliveira, que, em nome do Partido Trabalhista, se associa às homenagens que estamos prestando a Souza Costa.

Como disse, Sr. Presidente, o espírito aprimorado de Souza Costa, que versava tão bem assuntos de economia e de finanças, como de literatura e cultura clássica, tinha, ainda, marca excepcional: entusiasmava-se pelos problemas brasileiros, numa sintonia com o Governo a que servia, cheio de patriotismo e de boas intenções.

Vou citar, Sr. Presidente, um episódio passado entre mim e Souza Costa durante aquêles terríveis tempos de guerra. Cada dia mais se apertava o cerco dos submarinos nas costas do Brasil; cada dia era mais difícil assegurar-se, por longo tempo, o abastecimento do Norte-Nordeste com a produção do Sul do País, com regularidade. Impunha-se, portanto, um plano de produção em alta escala e em alto estilo nas regiões isoladas. Souza Costa, naquela ocasião, recebeu a visita do Ministro da Agricultura, que vinha expor-lhe, com a franqueza que era habitual essa dificuldade, sobretudo naquela hora em que lhe era oferecido e lhe era possível traçar um plano de cooperação com a Coordenação norte-americana, para o fomento em grande escala, da produção no Norte brasileiro.

O Ministro Souza Costa — precisamos dizer de flanco e verdadeiramente — homem prático e de visão absolutamente esclarecida, compreendia a significação social, a significação nacional do progresso do Nordeste; mas Souza Costa, também homem prático, compreendia que no Nordeste não seria fácil lançar qualquer plano de largo porte e

de largo alcance, dentro das premências dos tempos de durante a guerra.

Quando porém fui ao Ministro Souza Costa e lhe expus o plano que traçara juntamente com os técnicos da Coordenação americana, não pôde ocultar, não pôde esconder, um minuto sequer, o entusiasmo. Colocou êle à disposição do Ministério da Agricultura todo o seu prestígio de homem das finanças que, na realidade, governava as finanças do Brasil. Com alegria invulgar, aquêle homem, que muitas vezes parecia insensível às coisas mais mezinhas das finanças e da economia, naquela hora de tal modo deu seu apoio, que se juntaram nossas amizades sob o entusiasmo de administradores. Era difícil dar, de então em diante o Ministério da Agricultura qualquer passo que não tivesse detrás de si o apoio decisivo do grande Ministro da Fazenda.

Isso eu conto, Sr. Presidente, para mostrar que o Ministro Souza Costa nem ao menos tinha o cuidado, ou o desejo de aparecer nesses casos de realizações eficientes que podiam projetar o Governo a que ambos servíamos.

O SR. PRESIDENTE — (*Fazendo soar os tímpanos*) — Lembra ao nobre orador que dispõe apenas de dois minutos para terminar seu discurso.

O SR. APOLÔNIO SALLES — Terminarei dentro de dois minutos, Senhor Presidente.

Souza Costa ao contrário, ocultava-se e deixava que a Pasta da Agricultura sobressaísse para que — dizia muitas vezes — a unidade do Governo levasse com mais harmonia e eficiência o País para diante.

Sr. Presidente, como eu desejaria ressaltar outros traços da vida do Ministro Souza Costa! Mas sou disciplinado, devo obedecer ao Regimento, porque por êle devo zelar.

O Sr. Mendonça Clark — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. APOLÔNIO SALLES — Neste sentido vou terminar minha oração, pedindo, entretanto, permissão a V. Exa., Sr. Presidente, para ouvir apenas o aparte do meu nobre colega Senador Mendonça Clark.

O Sr. Mendonça Clark — Desejaria externar, neste momento, em apoio ao sentimento de V. Exa. o pesar do Governo do Piauí, pela morte do Ministro Souza Costa, que — como diz V. Exa. — na hora em que o Nordeste precisou do apoio financeiro para programas do Ministério da Agricultura, soube colocar todos os recursos existentes à disposição daquele Estado. Ao me dirigir a V. Exa. externo o pesar do Governo do Piauí pela morte do Ministro Souza Costa.

O SR. APOLÔNIO SALLES — Muito grato pelo aparte do nobre colega.

Sr. Presidente, termino minha oração fazendo votos para que Deus, que concedeu àquele homem, quando no mundo, tantos dons, tantas prerrogativas e tantos privilégios intelectuais e morais, para que Deus lhe dê a recompensa de tudo o que êle fêz por êste imenso Brasil, com a seu grande coração. (*Muito bem! Muito bem!*)

O SR. RUI PALMEIRA — (*Para encaminhar a votação*) — * — Sr. Presidente, trago, em nome da bancada da União Democrática Nacional, a expressão da nossa solidariedade ao pesar pela morte do eminente Sr. Arthur de Souza Costa, uma das figuras marcantes da política nacional, no setor da administração da nossa economia, após o Movimento de 1930.

Já foi salientado o grande, o importante papel que aquêlê saudoso homem público desempenhou durante o tempo em que devotou infatigáveis atividades à gestão do Ministério da Fazenda do País.

Quando, em face do desaparecimento de um estadista, se procura examinar a sua trajetória no cenário nacional, sempre há uma natural tendência para apenas louvar. Seria mesmo cruel e até desumano que alguém, à beira de um túmulo, analisasse uma personalidade, ao invés de salientar os traços, as marcas por ela deixadas, na sua passagem.

E' preciso que a tempo, mais tarde, permita ao historiador, ao estudioso examinar com maiores detalhes e sob ângulos diversos, a atuação do homem

público. A tendência de ordem psicológica que, nesses instantes, somente se focalizar as facêtas mais apreciáveis e mais merecedoras do aplauso ou do reconhecimento, não tira no entanto, o valor nem a expressão do julgamento que se faz.

O nosso Partido estêve sempre em campo oposto àquele em que Arthur de Souza Costa se colocou ao tempo das grandes responsabilidades que lhe couberam em determinado período da vida nacional. Nossas divergências, entretanto, não raro irremovíveis, jamais nos levaram à injustiça de desconhecer os seus grandes méritos e, sobretudo a maneira como se comportava dentro das mais árduas refregas; com uma serenidade e uma elevação que poderiam servir de exemplo a tantos, neste País.

Sr. Presidente, na hora em que a morte daquêlê ilustre brasileiro é chorada pela Pátria, não é possível permitir seja o silêncio o prêmio para o seu admirável esforço ao tentar resolver as crises de ordem econômica e financeira que tanto afligiram e continuam a atormentar a nossa terra. A forma por que S. Exa. encarava tais problemas podia não ser a mais exata, apesar do seu estudo, da sua dedicação às questões de ordem econômica e financeira e do seu inegável patriotismo. A firmeza, decisão e energia com que sempre se atirou ao equacionamento e à busca de solução dos problemas nacionais no entanto, o situam como uma das figuras mais interessantes, que durante um período da vida republicana, após 1930, apareceram no Brasil.

Imaginamos, Sr. Presidente, neste instante, o que foi o seu drama; o drama de um homem que tinha tanto espírito público e tanto desejo de ainda contribuir para a solução de problemas fundamentais para a Nação; o que foi o seu drama morrendo devagarinho, muitas vezes quase esquecido de muitos que o cercavam nos dias de glória e de prestígio. Imaginamos que não seria o seu maior sofrimento o amargor qelo abandono de alguns que o acompanhavam em horas tão constantes no passado; muito mais o atormentaria a incapacidade a que se via reduzido, de ser útil ao País, êle, que era um dínamo, um ânimo tão forte.

* Não foi revisto pelo orador.

e um espírito tão devotado ao serviço da Pátria.

Sim, o abandono e a ingratidão de alguns via êle supridos pela presença de tantos dos seus amigos sensíveis, sempre, à desgraça, à doença, ao drama dos outros.

Mas S. Exa. não podia sentir nada, nada podia ser que suprisse aquêlê seu desejo de trabalhar cada dia, cada hora, cada minuto, para ajudar a construir a grandeza do Brasil, como êle próprio realizou o seu destino, com seu esforço e sua indomável fôrça de vontade, conseguindo ser uma das grandes figuras de determinada época da vida republicana.

Drama tremendo para o homem público é sentir-se imobilizado para a ação, ver-se impossibilitado de realizar, quando o sentido da sua vida é apenas realizar e construir.

Nós, Sr. Presidente, da União Democrática Nacional, fazemos justiça a Arthur de Souza Costa, quando nos juntamos ao pesar dos que lamentam a sua morte, como perda realmente penosa para êste País tão necessitado de homens que conheçam seus problemas e tenham a paixão pelo trabalho, para resolvê-los.

Nós, da União Democrática Nacional, fazemos justiça quando nos associamos a tôdas as homenagens a êsse grande trabalhador da grandeza e do progresso de nossa terra, a que êle devotou, indiscutivelmente, amor muito singular. (*Muito bem! Muito bem!*)

Durante o discurso do Sr. Rui Palmeira, o Sr. Victorino Freire deixa a cadeira da Presidência, reassumindo-a o Sr. Apolônio Sales.

O SR. PRESIDENTE — Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram conservar-se sentados. (*Pausa*). Está aprovado.

Será inserto na Ata dos nossos trabalhos um voto de pesar pelo falecimento do Ministro Arthur de Souza Costa e serão apresentadas condolências à família por telegrama da Mesa.

Continua a hora do Expediente.

Tem a palavra o nobre Senador Coimbra Bueno, primeiro orador inscrito.

O SR. COIMBRA BUENO — Senhor Presidente, Srs. Senadores, iniciarei meu discurso de hoje lendo uma notícia que deparei no "Correio da Manhã", de 11 do corrente, sôbre a unificação dos Partidos, notícia tão boa que merece ser confirmada pelos fatos. Ei-la:

BELO HORIZONTE, 10 —

Apesar de ainda não haver atingido as esferas oficiais partidárias, a tendência para a unificação em um só partido, dos partidos centristas entre os quais se destacam o PSD, a UDN e o PR, continua ganhando terreno nos meios políticos. Raro está sendo o dia em que não se fale no assunto, no sentido de uma coligação de fôrças para a formação de um novo partido.

A informação dada a êsse respeito, pelo Deputado Fernandes Filho, aos jornalistas credenciados na Assembléia Legislativa, envolve o pensamento do Senador Benedito Valadares, que, segundo aquêlê parlamentar, se tem manifestado em tese, favorável à idéia, não da formação de um novo partido, mas da união das fôrças chamadas centristas. — Asp.

Sr. Presidente, nos últimos dias, temos assistido a tremendos, intensos e inócuos debates, relativos à prorrogação de mandatos, à votação de licença para importação de automóveis, a inúmeros projetos mais ou menos de favor, que ora tramitam no Parlamento Nacional, e que dão origem a mal-entendidos e notícias tendenciosas e desprimorosas para o Regime.

Em face dêsses fatos, é que novamente volto ao Senado, para renovar as expressões que aqui tenho trazido, relativas à esperança de uma melhoria da reestruturação dos nossos partidos, no sentido de que possam êles cumprir a missão constitucional, que lhes está reservada.

Urge que os partidos se reagrupem e se reestruturem em grandes agremiações Nacionais de modo a ensejarem para milhões de brasileiros uma razão elevada, e uma oportunidade indeclinável, de formarem nas fileiras partidárias, como políticos, no bom sentido do termo.

A reestruturação que é inadiável depende mais da boa vontade, da atuação, de usos e costumes, — do que da letra morta de leis, sobretudo novas.

E' indispensável vencer a incompreensão daqueles que se jactam de não pertencerem a nenhum dos partidos. E' necessário mudar essa mentalidade, fazendo com que todos os entes responsáveis se tornem cômicos dos seus deveres políticos e que a indiferença pela sorte dos Partidos passe a ser reconhecida com um desdouro, desserviço e um convite aos irresponsáveis, para comporem os quadros partidários. Para salvaguarda do próprio regime, urge que seja encarado de frente o problema de reestruturação dos Partidos, e este é o sentido da minha tese de 1955 que passarei a renovar, com uma pequena contribuição para este magno problema.

Talvez a minha concepção seja o fruto das observações e padecimentos de quem, como eu, foi arrancado, nos idos de 1946, de um momento para outro, das atividades 100% apolíticas, para uma Coligação composta da U.D.N, da Dissidência do P.S.D. e do P.R. de Goiás.

Como prova da situação caótica, oferecida ao povo confundido, ao invés de orientado pelos Partidos, alinharemos a seguir os nomes da semana, todos, traduzindo lacunas dos Partidos, mesmo significando por vèzes, esforços meritórios de brasileiros ansiosos por novos rumos, mas desiludidos dos partidos como atualmente se apresentam.

Além das Alianças, Coligações, Dissidências e outros artifícios já aceitos pelo País, sobretudo às vésperas das eleições, registramos mais as seguintes entidades ou expressões:

Frente popular contra a Demagogia;
— *Frente de Renovação* — *Frente de Defesa do Povo e da Lei* — *Frente de Combate à Demagogia;* — *Frente Popular;* — *Frente Populista;* — *Frente Sindical;* — *Frente Operária;* — *Frente Única;* — *Frente Onze de Novembro;* — *Frente 21 de Novembro;* — *Frente de Setembro;* — *Frente Nacional Patriótica;* — *Frente Nacionalista;* — *Frente Trabalhista;* — *Frente de Defesa do Regime Constitucional;* — *Frente de Renovação Nacional;* —

Frente da Pacificação Militar; — *Clube da Lanterna;* — *União das Forças contra o Golpismo;* — *Liga de Emancipação Nacional;* — *Movimento Militar Constitucionalista;* — *Movimento de Renovação Nacional;* — *Aliança Nacional;* — *Legião de Outubro;* — *Bloco Mineiro no Congresso* — *Bloco Parlamentar Independente.*

Em que pese o fato de algumas de tais entidades terem sua origem em boas intenções e altruísmos, sua proliferação bem como o desvirtuamento e descrédito de muitas delas têm um reflexo desastroso na opinião pública, para o prestígio dos Partidos legalmente constituídos — responsáveis pela estabilidade e evolução do Regime.

Sem prejuízo da legislação em vigor, que é liberal e permite o pluri-partidarismo, e, portanto, a coexistência de pequenos partidos, entendemos que a época que atravessamos aconselha, e que assim, devemos renovar, um apêlo aos Senhores Presidentes e Dirigentes de cada um dos doze Partidos Políticos do País, no sentido de promoverem pelos meios ao seu alcance, fusões ou congregações em grandes Partidos Principais em consonância com as idéias e aspirações definidas do Povo Brasileiro.

Constitui uma tremenda injustiça, atribuir-se todos os desacertos públicos apenas aos Presidentes da República e seus Auxiliares, — aos membros do Legislativo e do Judiciário. E' razoável que os atribuamos também e, principalmente, aos Partidos Políticos que, em seu conjunto, não se têm mostrado à altura da nossa evolução política. Na União, no Estado e no Município, os Partidos deixam-se, comumente, superar pelos interesses grupais ou pessoais, diluam e até atornisaram sua austeridade, perderam substância a tal ponto, que alguns dos principais não têm sequer uma sede qualquer nas Capitais dos Estados, de onde deviam controlar dezenas ou centenas de comunas. Às vèzes, em alguns Municípios encontramos sedes de Partidos que não as têm nas Capitais; são quase sempre resultantes de iniciativas individuais isoladas e devidas à devoção partidária de nossa gente.

O Sr. Gomes de Oliveira — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. COIMBRA BUENO — Com todo o prazer.

O Sr. Gomes de Oliveira — Desejo congratular-me com V. Exa. pelas considerações que está fazendo a respeito dos Partidos. Tenho em mãos o discurso que desejava proferir nesta sessão, mas estou vendo que o tempo não me vai ajudar, embora ajude o plenário. No discurso sobre o assunto dos Partidos não encarei, propriamente, a formação dos Partidos, mas a junção deles, para que se constituam em Partidos de maior vulto o que, sem dúvida, é uma necessidade em nosso País. Procurei ressaltar a importância dos Partidos na vida democrática da Nação. Assim estamos caminhando, paralelamente, dentro das mesmas concepções da vida democrática, ou seja, salientando a necessidade de fortalecimento dos partidos nacionais.

O SR. COIMBRA BUENO — Folgo muito em ouvir o aparte de V. Exa., mormente porque V. Exa. tem grande experiência e quando Presidente desta Casa, deu sempre um exemplo, para todos nós, de compreensão partidária, conduzindo-se sempre de maneira impecável e a inteiro contento de todos aqueles que, funcionários ou Senadores, aqui vêm trabalhando e lutando pelo nosso País.

Prossegue o orador:

“Muitos dos que hoje ocupam cadeiras no Parlamento foram Governadores, outros foram Prefeitos; todos devemos ter ao vivo na memória o sem número de problemas políticos que, diariamente, vão estourar nos Palácios, ainda em seu primeiro estágio, sem qualquer preparo prévio, sem qualquer estudo, sem esboço de solução sequer vislumbrada, pelos Partidos Políticos — os casos mais disparatados, grupais ou pessoais, que ocupam o tempo dos administradores e envolvem as soluções dos grandes problemas, num verdadeiro emaranhado de questões, que deveriam ser filtradas pelos órgãos partidários”.

O SR. PRESIDENTE — (*Fazendo soar os tímpanos*) — Permito-me comunicar ao nobre orador que está a terminar a hora do Expediente.

O SR. DOMINGOS VELLASCO — (*Pela ordem*) — Sr. Presidente, requeiro a V. Exa. consulte a Casa sobre se consente na prorrogação regimental da hora do Expediente, a fim de que o nobre Senador Coimbra Bueno termine sua oração.

O SR. PRESIDENTE — O Senado acaba de ouvir o requerimento do nobre Senador Domingos Vellasco.

Os Senhores Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (*Pausa*).

Está aprovado.

Continua com a palavra o nobre Senador Coimbra Bueno.

O SR. COIMBRA BUENO — Senhor Presidente, agradeço ao nobre Senador Domingos Vellasco e à Casa a prorrogação que me concederam para ultimar minhas palavras.

Continua o orador:

“As capitais habitualmente se enchem de esperançosos cidadãos, donos de causas perdidas, que aguardam dias a fio, para afinal, irem comboiados por políticos à presença do Presidente ou dos Governadores, para forçá-los a uma negativa, ou — o que é pior — a uma promessa protelatória, maliciosa ou não, mas de qualquer forma condenável, expondo ao desgaste a autoridade dos mais altos postos.

E' assim que os Partidos expõem aqueles que elegem num dia, para arrazar no outro. Todos prometem e, na hora de cumprirem, transferem pura e simplesmente o encargo para aqueles, cuja obrigação precípua é administrar com seu pensamento e ação voltados para a coisa pública, distanciando-se dos entretuchos, para encarnar e dignificar a autoridade suprema do País, do Estado ou do Município.

E' um erro gritante eleger-se um dirigente, sobretudo um correigionário, para em seguida, apinhá-lo de solicitações e exigências descabidas, abarrota-los de problemas insolúveis, deixando-o entregue à própria sorte.

E' um absurdo, numa democracia a ficção, de super-homens, de

puritanos intocáveis, de semi-deuses capazes de darem solução a tempo e hora, para tudo e para todos pelo simples fato de sua elevação ao Poder. Sem quebra de dignidade, liberdade de agir e pensar, e lealdade partidária, o que precisamos é ajudar os dirigentes do País, dos Estados e dos Municípios a fazer esforços agigantados para a solução de nossas dificuldades, e não, exigir dêles milagres impossíveis.

Os Partidos, por não estarem devidamente organizados, passados os pleitos, atiram tudo às costas das autoridades constituídas, entram em vacância, até que, uns 120 dias antes dos próximos pleitos, amontoam suas peças e disparam em carreira desabalada, rumo ao novo candidato.

Surtem, então, os acôrdos de última hora, as improvisações mais esdrúxulas, os apelos aos ditos apolíticos, aos membros das Forças Armadas, e outros, para escudarem sua própria e confessa incapacidade, para solucionar aquilo que constitui as suas funções precípua.

Partidos há que nem em pensamento cogitam dos nomes dos seus próprios correligionários, para a legítima disputa dos pleitos.

Para um tal estado de coisas, antes de tudo, deve ter contribuído o pluripartidarismo vigente.

Talvez tudo isso não passe de uma ressonância do coronelismo e outros anacronismos herdados do passado.

Numerosos dispositivos, e entre eles a lei orgânica dos Partidos, devem ser prontamente adotados ou decretados, e não indefinidamente protelados. Precisamos proibir as improvisações de super ou subcandidatos de última hora, à custa do endeusamento de homens, para evitarmos as surpresas e imposições pré-eleitorais que desagregam e desacreditam os Partidos, desorientam a opinião pública, ameaçam a evolução da democracia e a estabilidade do regime.

Precisamos, urgentemente, de uma reorganização completa dos Partidos, dando plena autoridade

e responsabilidade política aos seus dirigentes, provendo-os das necessárias leis, regulamentos e recursos para enfrentarem as atuais e outras contingências.

Precisamos reestruturá-los, para que dêles, e só dêles emanem como futuros candidatos, unicamente os filiados, reconhecidamente partidários das agremiações nacionais registradas no S.T.E., homens já experimentados e, sobretudo, conhecidos, *com seus defeitos e qualidades longamente expostos ao julgamento de seus próprios correligionários, na convivência e luta diária, que nunca acoberta certos defeitos individuais, que são intoleráveis em homens públicos.*

O Presidencialismo tem sido o "bode expiatório" e servido de cortina para o caótico pluripartidarismo vigente que divide, por 12, as tendências, aspirações e preferências do povo brasileiro, nitidamente polarizadas: — umas, *inspiradas na esquerda*, encarnadas pelo trabalhismo, populismo, etc., e outras *na direita*, com o pessedismo, ude-nismo, etc.

Alimentamos esperanças de que os tremendos obstáculos, ameaças, abalos e inseguranças, de que tem sido vítima o nosso regime democrático em evolução, conduzam os dirigentes dos doze partidos atuais a reagruparem, de preferência, em duas grandes agremiações principais, as idéias — tendências e altos interesses nacionais que já situam:

Seis de um lado (inspirados na direita ou centro) e que são: — o Partido Social Democrático (PSD) — União Democrática Nacional (UDN); — O Partido Republicano (PR); — o Partido Libertador — (PL); — o Partido Democrata Cristão (PDC); — e o Partido de Representação Popular (PRP).

Seis do outro lado (inspirados na esquerda), e que são: — o Partido Trabalhista Brasileiro (PTB); — o Partido Social Progressista (PSP); — o Partido Trabalhista Nacional (PTN); — o Partido Social Trabalhista (PST);

— e o Partido Republicano Trabalhista (PRT).

Talvez a sobrevivência do regime imponha uma tal solução, para prevenir ou afastar a eventualidade de uma nova e indesejável crise.

Impõe-se como uma medida capaz de fortalecer o regime, uma reestruturação e reagrupamento dos Partidos, pela porta das idéias, dos princípios e realizações a serem defendidos.

Aos que desejam inovações, devemos lembrar:

a) *que já temos leis de sobra e precisamos apenas de coragem para atuar, enfrentar e solucionar a presente e caótica situação dos partidos, onde residem muitas falhas, periodicamente atribuídas ao regime, que tem costas largas;*

b) *que as idéias, programas e aspirações nacionais, constituem lugares comuns de doze entidades registradas no T. S. E., confundindo as melhores inteligências e, com maior razão, o eleitorado brasileiro;*

c) *que as composições, subdivisões, rivalidades e animosidades, se estendem avassaladoramente nos municípios, e destes aos Estados e à União, numa verdadeira cadeia de compromissos e ajustes de ordem pessoal e grupal, que suplantam e desautorizam os quadros dirigentes dos Partidos.*

d) *que tais fatos subvertem a disciplina, e subtraem aos seus Presidentes, já de si numerosos, pois ao 12, o necessário apoio, autoridade e prestígio para falar, atuar e representar as agremiações nacionais — hoje superadas por diversos de políticos, ou estranhos — que se arvoram em dirigentes partidários.*

Necessitamos, no momento, é que os Presidentes dos doze Partidos Nacionais retomem a iniciativa, se reunam, avoquem a si, o direito e prioridade de falar e agir em nome das respectivas agremiações e façam calar as vozes não autorizadas, até que cheguem a resultados concretos e capazes de corresponder aos anseios democrá-

ticos do povo, reagrupando-se, fundindo-se em torno de idéias, programas e aspirações do Povo Brasileiro.

A coincidência dos atuais partidos nacionais legalizados serem 6 trabalhistas e 6 do centro, favorece a iniciativa do reagrupamento em grandes Partidos, *de fato e de direito*, em obediência às tendências já definidas, mas ainda não atendidas pelos políticos nacionais.

Se os doze lenhos mostram, de per si, pouca resistência, e só por milagre ou circunstâncias ocasionais, subsistiram às recentes tormentas, é de bom alvitre que se unam prontamente, formando grandes feixos sólidos e consistentes. Só assim os nossos horizontes políticos ficarão definitivamente aclarados e, para sempre, tranquilos, com o regime consolidado, em consonância com a evolução e índole de nossa gente.

A tarefa, repetimos, que cabe agora aos dirigentes políticos, em prol da estabilidade do regime, é a essencial e inadiável reagrupamento de tantos partidos, com suas forças pulverizadas em grandes entidades nacionais, de fato e de direito, mesmo tolerando, como mero uso e costume, partidos secundários, a exemplo das grandes democracias modernas.

No dia em que partidos sólidos encarnarem as tendências reais do nosso Povo, nenhum brasileiro válido poderá ser perdoado, se continuar fora dos Partidos Nacionais, como acontece agora com a maioria dos que produzem. O momento impõe um esforço conjunto pela salvaguarda e progresso do regime, estabelecendo o prestígio do Poder Público e das nossas autoridades constitucionais nos âmbitos federal, estaduais e municipais.

Devem ser postos de lado os intransigentes ou personalistas, ainda a exemplo das grandes democracias modernas, onde, além de dois partidos, que habitualmente representam mais de noventa por cento do eleitorado, coexistem pequenos partidos, que não prejudicam a ninguém.

É uma iniciativa difícil, mas que merece esforços totais, pois conduzirá a política nacional a diretrizes seguras e capazes de consolidar o Poder Público, restabelecendo o necessário equilíbrio, e ensejando aos governantes e parlamentares bom desempenho de sua missão de progresso e engrandecimento do País.

Talvez o passo inicial para a eficiência das reformas há tanto tempo exigidas, do Parlamento e do Executivo, resida nesta providência preliminar: *reagrupamento dos doze partidos brasileiros, em torno das aspirações, tendências e esperanças do Povo Brasileiro.*

É preciso coragem e persistência.

Urge que os Senhores Presidentes e Membros dos Diretórios Nacionais dos doze Partidos políticos do País busquem, entre si, uma solução que, limitando o número de partidos, promova o seu fortalecimento e crescente prestígio, para uma atuação política impessoal, uma eficiente assistência aos Poderes constituídos uma melhor condução dos futuros pleitos e consolidação do Regime Democrático. (Muito bem).

Sr. Presidente, ainda no "Correio da Manhã", a 10 do corrente mês, deparou-se-me um artigo, que, dada a sua oportunidade, lerei, para constar deste meu discurso. Descreve a situação dos partidos no Estado de Minas Gerais um dos mais politizados do País e, no momento, sem dúvida alguma, o mais influente politicamente.

É o seguinte:

DE MINAS

- *Partidos fantasmas desaparecem sem deixar saudades.*
- *No IAPC só entrava quem fosse do PST.*
- *Do PL sobrou o parlamentarismo na União dos Estudantes.*
- *Os comunistas compram legendas na véspera dos pleitos.*
- *Os negócios eleitorais dos partidos-picaretas.*

W. M.

BELO HORIZONTE, 8 (Sucursal) — Em Minas, há também os partidos fantasmas, além das organizações regulares. PSD, UDN, PR, PTB, PRP, PSP, PSB, PDC. São legendas que já existiam e por por várias razões desapareceram mas que ainda possuem adeptos ou gente que assim se classifica. No caso estão o Partido Social Trabalhista, o Partido Libertador, Partido Orientador Trabalhista, Partido Republicano Trabalhista. O Partido Comunista pode ser incluído nesta lista, bem como o Partido Trabalhista Nacional.

O caso mais típico é o do PST que surge e desaparece com certa frequência. A fase áurea do PST foi no Governo Dutra. Victorino Freire conseguiu alguns postos para elementos seus, especialmente no IAPC. E para ingresso nos quadros funcionais do Instituto dos Comerciantes era indispensável que o candidato pertencesse ao PST. Muita gente que hoje está em altos postos no IAPC começou ingressando no PST. Nesta época eram próceres do PST em Minas os Senhores José Lopes Curi, fiscal do Imposto do Consumo, hoje no ademarismo, Júlio Guimarães e Orlando Teodoro Alves, ex-Delegado do IAPC. Com a volta de Victorino ao PSD, o PST sofreu também, e a direção do partido foi parar nas mãos do Sr. Valdemar Diniz Henriques, que acabou presidente da COAP, pela amizade com o presidente Mindelo que fora chefe de Polícia em Recife, enquanto Valdemar era revolucionário, em 1935. O PST foi muito útil ao PSD nas eleições de 1954. Como os lugares na legenda pessedista para a Assembléia Legislativa estavam todos ocupados, foram cedidas vagas na chapa do PST, que realmente, não tinha elementos para sua composição. No interior do Estado também foram fundados diretórios do PST para abrigar descontentes sem legenda. Para a Assembléia foram eleitos na legenda pessedista os Senhores Patruz de Souza, Sebastião Anastácio, Lourival Brasil e Wilson Melo Guimarães. Depois de

eleitos não se falou mais em Partido Social Trabalhista com aqueles elementos que realmente pertenciam ao PSD e nunca o negaram.

Valdemar na presidência da COAP entrou em divergência com antigos companheiros seus do PST. E um de seus assessôres na COAP conseguiu maioria de assinaturas dos membros do Diretório e obteve do Tribunal Regional Eleitoral a cassação do registro do PST em Minas. Aproveitou a oportunidade para atacar o Sr. Diniz Henriques acusando-o de vender a legenda partidária e não prestar contas do recebido. A disputa dos dois prossegue enquanto Valdemar foi afastado da direção da COAP. No interior o PST desapareceu como surgiu, sem deixar marca ou qualquer fato que assinala a sua existência.

O POT

O Partido Orientador Trabalhista não orientava coisa nenhuma nem tinha coloração operária. Era apenas um rótulo. Surgiu no Rio com o construtor Dourado Lopes lançando "slogans" sobre a candidatura de Canrobert. Em Belo Horizonte teve uma existência pífia. Pixou-se algum muro e escolas de samba apareceram ostentando faixas do POT. A seção mineira do POT desapareceu antes da cassação do seu registro pelo Tribunal Superior Eleitoral.

PARLAMENTARISMO CONSPURCADO

A idéia da instalação do Partido Libertador em Minas surgiu entre jovens da Faculdade de Filosofia, Direito e Engenharia, partidários do parlamentarismo e que na época dominavam a União Estadual dos Estudantes. O Sr. Raul Pila veio a Belo Horizonte, proferiu conferências e estimulou a criação do partido em Minas. Surpreendentemente, porém, a legenda do PL caiu na mão de alguns "parvenus" da política, sem qualquer sensibilidade para os aspectos ideológicos

do Partido Libertador. Mesmo assim os jovens parlamentaristas que haviam iniciado o regime de gabinete na União Estadual dos Estudantes entraram a movimentar-se no PL, como Eduardo Rios Neto, José Felisberto Pimenta e outros. A presidência do Diretório Regional estava com o Sr. Jacinto Marcelino Ferreira. Foi montada uma sede bem organizada com bonitas funcionárias, fichários, etc. Diretórios organizaram-se no interior. Pila soube, porém, que a legenda tradicional de seu partido estava servindo para negócios não muito confessáveis e resolveu intervir, destituindo o presidente e dissolvendo o Diretório. Os universitários que a êle se ligaram inicialmente, ao ver o rumo estranho que as coisas tomavam já haviam se afastado. E o PL desapareceu poucos dias antes das eleições de 1954.

PRT-CAMALEÃO

Alguns candidatos a vereador e o caricato Sr. Adão Ildelfonso que desejou disputar a Prefeitura, estavam no Partido Libertador e ao ver cancelado o registro foram ao Rio e trouxeram autorização para fundar aqui o Partido Republicano Trabalhista. Este PRT tem servido para alguns dos mais estranhos negócios eleitorais. No Rio é refúgio dos comunistas, em São Paulo, do Prefeito Piza e o seu presidente nacional era o pastor Guaraci Silveira. O Tribunal Eleitoral de Minas não aceitou por irregularidades nas atas o registro do PRT e os seus candidatos não puderam disputar os pleitos em 1954, aqui.

COMUNISTAS SEM LEGENDA

Os antigos militantes do Partido Comunista depois do fechamento não se fixaram em legenda única em Minas. Nas vésperas dos pleitos compram vagas nas chapas de outra agremiação. E apresentam seus candidatos. Assim, em 1954, os vermelhos tiveram

candidatos na legenda do Partido Social Progressista, conseguindo eleger um vereador, o sapateiro José Luiz Fernandes. Outros candidatos vermelhos foram "peneirados" pela Procuradoria Eleitoral. Antes, em 1950, os comunistas tinham conseguido eleger um representante à Câmara Municipal de Belo Horizonte, o jornalista Orlando Bonfim, na legenda do Partido Socialista. Depois do acôrdo feito naquela época os socialistas romperam relações com o PCB. Os comunistas continuam atuantes em organizações auxiliares e com o "Jornal do Povo", que está sendo agora publicado semanalmente com boa apresentação gráfica.

Com a aproximação das eleições procurar-se-á ressuscitar a legenda-fantasma dos partidos que só servem para negócios. É uma consequência do regime de pluralidade partidária que continuará vigorante até que uma legislação mais rígida seja fixada para esses casos. Em Minas lamenta-se apenas o desaparecimento do Partido Libertador. Os outros não deixaram saudades.

Sr. Presidente, espero que, transcrito esse artigo no "Diária do Congresso Nacional", os Partidos democráticos examinem não só o que se passa no Estado de Minas Gerais, mas, também, nas demais unidades da Federação, promovendo o levantamento das respectivas situações a fim de termos um quadro da situação real das nossas doze agremiações políticas nos 21 Estados da Federação.

Tenho a impressão de que o resultado de tal análise impressionará a Nação, tal o emaranhado em que vivem nossos partidos, ora coligados, ora formando agrupamentos locais, e muitos sem qualquer seção em muitos Estados resultando de tudo isto, o desprestígio em que, dia a dia, vão caindo.

Se tivéssemos apenas dois ou três presidentes de Partidos, devidamente prestigiados, não assistiríamos mais, no Parlamento, a esses debates inócuos, que projetam alguns de nós Parlamentares nas primeiras páginas dos jornais,

mas à custa do regime — dado o desprestígio resultante para as autoridades constituídas e para nós mesmos envolvidos em assuntos secundários, sem consistência, e perturbadores da nossa missão, de trabalhar para a Nação.

O essencial é que tenhamos alguns poucos dirigentes, mas prestigiados pelos correligionários não só no município, como no Estado e no País inteiro, para que assim os partidos possam ser atuantes e seus Presidentes possam com simples declarações desfazer as constantes "tempestades em copo d'água", que aborrecem a gregos e troianos, tal a sua falta de consistência.

Infelizmente, assuntos, perfeitamente classificáveis de brincadeira de mau gosto, ocupam por vezes a opinião pública e a atenção de dezenas de parlamentares, em entendimentos que tomam horas e horas de atividade, as quais deveriam ser reservadas para causas mais justas.

O Sr. Francisco Gallotti — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. COIMBRA BUENO — Com muito prazer.

O Sr. Francisco Gallotti — No brilhante discurso que está proferindo, V. Exa. faz referência a editoriais de órgão da Imprensa da Capital Federal, e com inteira razão. Preciso se faz que os Partidos políticos, e os membros do Congresso e das Assembléias Legislativas se unam para a defesa do Regime. É o que muito bem salienta, hoje, o "Correio da Manhã", em tópico de sua célebre sexta página, o qual me permitirei ler rapidamente — se V. Exa. consentir — para alertar o povo brasileiro contra certa imprensa que procura desagega a nacionalidade. O tópico é o seguinte, meu nobre colega:

"RESPEITO À SOCIEDADE

Uma publicação que circula nesta Capital, sob a denominação de "Maquis", insiste em transgredir tôdas as regras da ética jornalística. Sob o pretexto de lutar pela regeneração de costumes políticos, estimula a deseducação política com o espetáculo de sua linguagem, seu gosto mórbido de revolver os lamaçais da sociedade polí-

tica, amando o escândalo pelo escândalo. Em lugar da palavra que esclarece, vem o insulto, a contumélia, a retaliação pessoal. Sua leitura é uma ofensa à inteligência e à sensibilidade moral. Não combate ao Governo. Desserve ao país. Porque sôbre deseducar politicamente os seus leitores, representa uma espécie de provocação em que os autores das verrinas são os que menos sofrerão, porque antes dêles aí está para pagar pela sua irresponsabilidade o próprio regime. Contra publicação de tão baixa extração a punição que se faz mais justa e eficaz é a da repulsa do público. E' necessário que os temperamentos sadios, as mentes lúcidas evitem o contato com tais páginas em que se abriga o escândalo, informadas só pelo doentio amor do escatológico e ao macabro. As grandes causas não se defendem de forma infame e infamante. Os incautos que abram os olhos e vejam a que processos de deformação espiritual se submetem na leitura de boletins dêsse jaez. E os perversos, que se contenham na sua ânsia de negativismo e frustração. Se não respeitam aquêles contra os quais dirigem seu ódio, respeitem a sociedade em que vivem".

Que pensem os Congressistas, que pensem os Partidos Políticos, que pense o povo do Brasil sôbre o que de grave contém êste tópico que extraí do "Correio da Manhã" de hoje.

O SR. COIMBRA BUENO — Agradeço o aparte do nobre Senador Francisco Gallotti.

O Sr. Paulo Fernandes — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. COIMBRA BUENO — Com todo o prazer.

O Sr. Paulo Fernandes — Era meu propósito, logo após o discurso de Vossa Excelência, ocupar a tribuna do Senado exatamente para realçar o pronunciamento de hoje da Imprensa carioca, no tocante à má imprensa, infelizmente que, ainda existe em nosso País, notadamente na Capital da República, através das publicações como

por exemplo a revista "Maquis". Antecipou-se em aparte a V. Exa. o nobre Senador Francisco Gallotti, com a leitura do tópico do "Correio da Manhã", realmente, um dos órgãos mais abalizados e equilibrados, e que não comunga com a linha partidária do atual Governo. Desejaria eu, também, adicionar ao discurso de V. Exa. em aparte, o editorial publicado por "O Globo", jornal que honra a nossa Imprensa, na sua edição de hoje.

Pertencendo, também, à linha oposicionista, êsse vespertino, faz e mostra como se pode fazer, no Brasil, a boa imprensa. Passo a ler o tópico aludido:

"SEMENTEIRAS DE ÓDIOS"

Direito intangível numa democracia, a liberdade de imprensa impõe deveres impostergáveis aos que militam no jornalismo. O direito de criticar não pode ser confundido com o de insultar, nem o combate político deve autorizar excessos de linguagem incompatíveis com o respeito recíproco entre os cidadãos.

O semanário "Maquis" vem descambando, de forma acelerada, nos seus recentes números, para um tipo de imprensa que não mais podemos aceitar. Generalizando as acusações mais fortes, insistindo na repetição de casos devidamente esclarecidos, usando e abusando dos apodos mais infamantes, o semanário tenta instituir um sistema de ataques terroristas que não atinge apenas os visados mas também os leitores, cujas paixões trata de exaltar, e a própria opinião pública, chocada com êsse gênero de verrinas.

No caso de "Maquis", houve, até certa altura, a justificativa do ardor político dos seus responsáveis, diretamente envolvidos em episódios que traumatizaram a Nação. Mas o que no começo podia ser tomado como fruto de paixão partidária, tende agora a evidenciar-se como propósito frio de agitar, de irritar, de perturbar a vida do País.

Não é possível que semelhante situação continui a evoluir na forma desejada pelos que, consciante ou inconscientemente, estão criando uma situação intolerável para a sociedade. E' preciso que os homens de bom-senso, os espíritos ponderados, os que não subordinam os elevados interesses da pátria aos ressentimentos pessoais ou aos ódios políticos, situados na mesma corrente política dos dirigentes de "Maguis", os advirtam do mal que estão provocando. Essa sementeira de ódios não pode continuar. Nem o Brasil comporta mais êsse tipo de jornalismo, nem os brasileiros podem tolerar que se incendeie o País apenas para atender aos ressentimentos e às vaidades de alguns".

O SR. COIMBRA BUENO — Muito agradeço os apartes dos nobres Senadores Francisco Gallotti e Paulo Fernandes que ilustram meu discurso, mormente por se referirem a jornais de grande projecção e responsabilidade.

Sr. Presidente, é justamente êste o ponto para o qual venho pedindo a atenção do Senado, sobretudo a dos dirigentes dos Partidos. A Democracia brasileira está impondo o reagrupamento dos Partidos em tôrno de aspirações, idéias e princípios, para que tenhamos homens capacitados de, com apenas algumas declarações, desfazer essas sucessivas ondas de boatos, logo no seu nascedouro, evitando seu curso peçonhento e desprimoroso para a nossa evolução política.

Sentimos que o País está perfeitamente tranqüilo. Nas viagens que vimos fazendo às mais distantes regiões, verificamos que o povo trabalha e luta para o nosso engrandecimento; apesar d'isto, os mínimos incidentes do Rio de Janeiro se refletem na imprensa nacional como verdadeiras ameaças ao regime, que é sólido, e não merece tais desconsiderações, algumas simplesmente desafortadas.

Novamente, encontramos-nos prestes a entrar numa fase de intrigas e retaliações que nada têm de comum com a razoavelmente evoluída democracia brasileira.

Sem qualquer dúvida, todos os homens de bom-senso do País, sabem, perfeitamente, que o regime está consolidado, que o poder constituído brasileiro está exercendo plenamente suas funções, e que nada o abalará. Infelizmente, porém, a todo momento, como agora, assistimos alguns órgãos da imprensa da Capital da República procurando criar ambiente artificial de incertezas e inseguranças, que só serve para perturbar a marcha e a tanqüillidade dos trabalhos produtivos em que a Nação está empenhada. Acredito, por ter tido últimamente longos contactos com as Fôrças Armadas — estagiário que fui da Escola Superior de Guerra — representando esta Casa — que os oficiais conscientes das Fôrças Armadas brasileiras, mòmmente agora que o ambiente internacional está toldado, em que nossos pracinhas estão no Egito — estão empenhados nas suas funções precípua, de aprimoramento e engrandecimento da nossa defesa. Pela cabeça de nenhum dêles passa, sequer, o pensamento de uma possível perturbação da ordem. O nosso País, felizmente, não se alinha mais entre aquêles, em que as revoluções e quarteladas são cíclicas possíveis ou viáveis; já vencemos há muito esta etapa do arco e flexa.

A evolução do regime, no Brasil, está, sem dúvida alguma, exigindo um esforço dos Presidentes de partido, para que, aqui, como nas demais nações civilizadas do mundo, surjam dirigentes autorizados para com suas simples entrevistas ou declarações, de homens que comandam de fato e orientam a opinião do País, desfazerem as assacadihas continuadas contra o regime e a autoridade constituída, quer na União, quer nos Estados ou Municípios.

Ultimando minhas palavras, deixo, uma vez mais, ao fim de dois anos e pouco de exercício nesta Casa, o meu humilde apêlo aos doze chefes dos partidos nacionais, para que tomem a iniciativa, se reunam e promovam solução para êste pluripartidarismo nefasto, que está destruindo e fendendo a democracia em nosso País.

Como dirigentes, avoquem a si a responsabilidade de melhor orientação política ao País; ditem normas de atuação homogênea e coerente aos seus re-

presentantes no Parlamento Nacional, para porem termo, de uma vez por todas, com esta pulverização da ação dos parlamentares e impedir o curso de incoerências e a perda de tempo com debates e discussões vazias, que não dizem respeito aos interesses da Nação, para cuja defesa aqui viemos, isto é, para trabalhar e produzir em benefício do povo brasileiro. (*Muito bem; muito bem. Palmas*).

O SR. PRESIDENTE — Sobre a mesa um requerimento do nobre Senador Nelson Fırmo.

E' lido e apoiado o seguinte

REQUERIMENTO N.º 107, DE 1957

Em recente discussão travada com o Ministro Etelvino Lins, pelas colunas do "Correio da Manhã", sempre tão corajoso e livre, disse eu que o ex-governador de Pernambuco conseguira o alto e tão cobiçado cargo que hoje ocupa, prejudicando a um seu velho e cordial amigo, o eminente paraibano e grande tribuno Alcides Carneiro.

A Nação tda j conhecida esse triste episdio, mas eu quis convocar para depor sobre ele a ilustre vtima do braço ex-Governador de Pernambuco.

Da requerer ao Senado a insero, nos seus Anais, da carta que recebi, ontem, do meu amigo Alcides Carneiro — carta que  um modelo de ironia eia-na, uma stil e arrazadora pgina de anlise de uma poca moral e politicamente em decomposio.

Sala das Sesses, 11 de abril de 1957. — *Nelson Fırmo*.

O SR. PRESIDENTE — O presente requerimento ser discutido e votado depois da Ordem do Dia.

O Sr. Senador Ezechias da Rocha, enviou  Mesa discurso, a fim de ser publicado, na forma do disposto no artigo 98, pargrafo 2.º, do Regimento Interno.

DISCURSO SUPRA REFERIDO

Sr. Presidente, li, h poucos dias, nos jornais, que, para debater a execuo do Plano Nacional de Alimentao, elaborado pelo Conselho Coordenador do

Abastecimento e aprovado recentemente pelo Senhor Presidente da Repblica, houve uma reunio no Palcio do Catete, presidida pelo prprio Chefe do Govrno, que assim demonstra o seu grande intersse pelo equacionamento e soluo do momentoso problema que  o abastecimento de gneros alimentcios em nosso pas.

Em verdade, na luta contra a subalimentao, se concentram, nesse momento, por tda a parte, as atenes e os esforos dos homens de Govrno, convencidos todos da estreita correlao entre o alimento e a sade, entre o alimento e a produo. Ainda agora, por ocasio do transcurso do Dia Mundial da Sade, assim falou o Dr. M. G. Candau: "Ningum pode viver com sade, se no dispuser de alimentao adequada, em quantidade suficiente. Nesta verdade to simples est a explicao de grande parte dos tormentos que afligem a humanidade. Formou-se um ciclo vicioso; a sade combatida diminui no indivduo a capacidade de produo; a baixa produo de alimentos acarreta a subnutrio, mais doena, menor capacidade de produo. A proteo da sade por meio de medidas que assegurem o abastecimento de alimentos adequados, tanto a gerao atual como as futuras, requer ao imediata e coordenada nos setores econmicos, agrcolas, sanitrios e administrativos". Tambm sobre o mesmo assunto desta forma se pronunciou o Ministro Maurcio de Medeiros: "Em 1957, o tema que ser abordado em todos os pases membros da Organizao ser o das relaes entre sade e produo de alimentos. Acredito que, para o Brasil, que  considerado um dos pases em que a populao se acha em estado de subnutrio, nenhum problema poderia ser mais interessante e mais atual. O nosso Govrno, preocupado com o desenvolvimento econmico e procurando fomentar a produo, principalmente a produo agrcola, est sem dvida dando uma demonstrao de ter compreendido a importncia do problema da alimentao. Por todos os processos, nas suas organizaes de pesquisas como, por exemplo, o Instituto de Nutrio da Universidade do Brasil, o Conselho Nacional de Pesquisas, a

Comissão Nacional de Alimentação, tem o Governô procurado estabelecer não sômente fontes de maior produção, principalmente de gêneros alimentícios, como estudar os problemas de adaptação de novas formas de alimentos às necessidades da produção. Na ano corrente, sob a orientação do Ministério da Educação e Cultura, está se fazendo em todo o país uma ampla campanha denominada Merendas Escolares. Essa campanha é feita por uma associação entre os dois Ministérios, o da Educação, pela sua Comissão própria de Merendas Escolares e o da Saúde, pela sua Comissão Nacional de Alimentação. Ambos os Ministérios têm procurado obter recursos a fim de aumentar a distribuição de merendas escolares em áreas que se vão estendendo cada vez mais, de modo a abranger a totalidade do território nacional. Êste é um aspecto que me parece assás interessante. De um modo geral, o problema da nutrição é importante como fator de produção econômica e valorização do homem adulto, mas é principalmente na infância que êle assume muito maior relêvo”.

Do que fica dito ressalta a importância mundial do problema, coisa aliás sabida de todos, e o interêsse particular que vem merecendo das nossas autoridades.

Como assinalai ao iniciar êste discurso, está o Presidente da República empenhado na execução do Plano Nacional de Alimentação, do qual participam vários órgãos governamentais, encarregados de adotar, nos limites das suas atividades, as medidas destinadas a melhorar as condições alimentares do nosso povo. Várias providências de grande alcance serão tomadas, inclusive uma reforma agrária capaz de transformar “a imensa legião de meeiros, arrendatários e assalariados rurais, munida de instrumentos primitivos e apegadas à práticas agrícolas superadas, em pequenos proprietários de terras, evoluídos, com capacidade multiplicada de aquisição tanto de bens de consumo, como de produção”.

Mereceu também, como era de esperar, especial atenção do Plano, o seríssimo problema dos transportes. “Entre as medidas propostas, figura a conces-

são de prioridade ao transporte de gêneros alimentícios em todo o país, por via marítima, aérea ou terrestre. Recomenda ainda a coordenação dos transportes, a revisão das tarifas, o reaparelhamento da Marinha mercante e dos portos, a aquisição de navios e vagões frigoríficos, o reaparelhamento da rêde ferroviária, etc.”.

Como se vê, providências da maior relevância serão postas em prática nesta difícil batalha que se vai travar em prol da alimentação do povo. Que elas venham quanto antes, pois a situação nesse particular é bem grave. O fantasma da fome persegue o nosso rico país, digno de melhor sorte. E os écos do clamor que vai por certas partes, são de molde a inquietar os podêres públicos.

Ainda agora me chega angustioso apêlo de Alagoas, a respeito da falta de transporte que está prejudicando seriamente a vida do meu Estado. Refiro-me ao cabograma que passo a ler: “Senador Ezechias da Rocha, Palácio Monroe. Comunicamos V. Exa. comércio Alagoas totalmente desabastecido charque, gênero indispensável consumo população, além outros produtos do Rio Grande, igualmente imprescindíveis. Referida falta, decorrente concentração cabotagem transporte trigo para Santos e Rio vem acarretando graves consequências economia êste Estado, notadamente encarecimento custo de vida, registrando-se em menos três meses aumento vinte cruzeiros por quilo charque. Apelamos V. Exa. a fim sejam destacados imediatamente vapores para transportes volumosas cargas acumuladas pôrto Rio Grande destino Maceió — Atenciosas saudações. — Homero Galvão — Presidente Associação Comercial Maceió, João Mello — Presidente Sociedade Aliança Comercial Retalhista, Roberto Castro — Presidente Federação Comércio Estado Alagoas, Carlos Breda — Presidente Sindicato Comércio Atacadista Maceió, João Alves Melo — Presidente Sindicato Comércio Varejista Maceió.

Sr. Presidente, aí está o apêlo, o angustioso apêlo que fazem aos podêres competentes o comércio alagoano, através das vozes dos Presidentes das mais representativas associações da

laboriosa classe, a debater-se numa situação sem precedentes naquela unidade da Federação. Não estão somente prejudicados os interesses dos atacadistas e retalhistas; prejudicada está também, e muito, a população de Alagoas, com a carência de produtos indispensáveis à própria subsistência.

Senhor Presidente, é de todos conhecido o estado de subnutrição de grande parte da gente nordestina, agravado, cada dia que passa, pelo alto custo de vida. Dada a estreita correlação entre a alimentação e a saúde, entre a higidez física e o rendimento da mão-de-obra, saltam aos olhos de todos as graves conseqüências que vem trazendo aos meus conterrâneos essa falta de transportes, que, por sinal, não só prejudica o centro de consumo, mas também as fontes produtoras. Por conseguinte, a vida econômica do País.

Diz o telegrama que, destinadas a Maceió, se acumulam nos portos do Rio Grande cargas volumosas. A falta dos produtos no centro consumidor com suas sérias conseqüências para a saúde da população, crescem os ônus decorrentes do armazenamento e da deterioração dos produtos. E de tudo isso resulta o encarecimento dos gêneros, cada vez mais inacessíveis à bolsa da classe média e dos trabalhadores, esmagados todos pelo pesadíssimo fardo que é a vida naquela região. Para termos uma idéia da situação, basta atentarmos para aquela afirmação do cabograma: "Em menos de três meses aumentou vinte cruzeiros o quilo de charque". Ora, Alagoas consome por semana 80 toneladas desse produto, que é, para sua população, uma das mais importantes fontes de proteínas, substâncias imprescindíveis à economia orgânica, à higidez física. No momento, há em Alagoas escassez de charque, que por essa razão, atingiu um preço tal, que só pequena minoria pode usá-lo no seu cardápio. A grande maioria, essa tem que suportar a abstinência de carne, de fazer jejum forçado, o que, infelizmente, já é rotina em muitas zonas do Nordeste.

Senhor Presidente, não obstante ciente das providências em via de exe-

cução pelo Conselho Coordenador do Abastecimento, levo aos poderes competentes, ao Senhor Presidente da República, o apêlo daqueles órgãos de classe, no sentido de serem destacados, quanto antes, navios para o transporte das mercadorias acumuladas nos portos do Rio Grande do Sul e destinadas a Maceió. Impõem as medidas solicitadas não só as dificuldades por que passa o comércio, senão também, e principalmente a situação alimentar da gente alagoana, prêsas da sub-nutrição, que, debilitando as resistências físicas, afeta grandemente a produtividade da mão-de-obra, propícia favoráveis condições às doenças e compromete a vitalidade das gerações futuras.

Este o apêlo que, por meu intermédio fazem ao Governo as entidades mais representativas do comércio de Alagoas.

O SR. PRESIDENTE — Vai ser lido requerimento de informações.

E' lido e deferido o seguinte

REQUERIMENTO N.º 108, DE 1957

Senhor Presidente:

Requeiro, na forma regimental, sejam solicitadas pela Mesa, ao Ministério da Aeronáutica, as seguintes informações:

1) Quais as dotações consignadas pelo atual orçamento ao Ministério da Aeronáutica e que foram incluídas no Plano de Economia?

2) Esse Plano, no caso da verba 2.0.00, consignação 2.6.00, subconsignação 2.6.05, foi elaborado dentro de um critério geral, abrangendo tôdas as unidades federadas contempladas (corte idêntico em tôdas as dotações destinadas aos campos de pouso nos territórios dos Estados) ou obedeceu a critérios múltiplos e variados, à conta da diversidade de situação de cada unidade federada atingida?

Sala das Sessões, em 14 de abril de 1957. — *Lino de Mattos.*

O SR. PRESIDENTE — Há sobre a Mesa, outros requerimentos.

E' lido e aprovado o seguinte

REQUERIMENTO N.º 109, DE 1957

Nos termos dos artigos 24 e 25 do Regimento Interno, requeiro 120 dias de licença a fim de me afastar do exercício do meu mandato de Senador pelo Estado de Goiás, a partir de 22 do corrente mês.

Sala das Sessões, em 13 de abril de 1957. — *Coimbra Bueno*.

O SR. PRESIDENTE — Oportunamente, será convocado o Suplente de S. Exa.

E' lido e apoiado o seguinte

REQUERIMENTO N.º 110, DE 1957

Nos termos do artigo 127, letra c, do Regimento Interno, requeiro inclusão na Ordem do Dia do Projeto de Lei da Câmara número 284, de 1956, que dispõe sobre a organização do Serviço de Assistência e Seguro Social dos Economiários e dá outras providências.

Sala das Sessões, em 12 de abril de 1957. — *Cunha Mello*.

O SR. PRESIDENTE — O requerimento que acaba de ser apoiado será apreciado depois da ordem do Dia.

Vai ser lido outro requerimento.

E' lido e aprovado o seguinte.

REQUERIMENTO N.º 111, DE 1957

Nos termos do art. 123, letra a, do Regimento Interno, requeri dispensa de interstício para o Projeto de Resolução número 8, de 1957, a fim de que figure na ordem do dia da sessão seguinte.

Sala das Sessões, em 14 de abril de 1957. — *Francisco Gallotti*.

O SR. PRESIDENTE — De acôrdo com o voto do Plenário o Projeto de Resolução número 8 será incluído na Ordem do Dia da próxima sessão.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Continuação da discussão única do Projeto de Lei da Câmara número 143, de 1956, que exclui automóveis de passeio e outros veículos do regime de licença de im-

portação, altera a tarifa das alfândegas e dá outras providências (em regime de urgência, nos termos artigo 156, § 3.º do Regimento Interno, em virtude do Requerimento número 83, de 1957, do Senador Moura Andrade e outros Senhores Senadores aprovado na sessão de 8 do mês em curso), tendo pareceres das Comissões de Constituição e Justiça, contrário, com voto em separado do Sr. Senador Atílio Vivacqua; de Economia, favorável de Finanças, contrário.

O SR. PRESIDENTE — Antes de dar a palavra ao nobre Senador Alencastro Guimarães, para discutir o projeto, solicito o apoio do Plenário para as emendas lidas na sessão anterior, oferecidas pelos nobres Senadores Caiaido de Castro e Atílio Vivacqua, adiadas, por falta de número, para a sessão de hoje.

Os Senhores Senadores que apoiam as emendas anunciadas queiram permanecer sentados. (*Pausa*).

Estão apoiadas.

Tem a palavra o nobre Senador Alencastro Guimarães.

O SR. ALENCASTRO GUIMARÃES * — Sr. Presidente, até agora, tôdas as considerações sobre o Projeto Bilac Pinto, emitidas, quer por aquêles que combatem a proposição inspirados nas determinações do Executivo, quer pelos que a apoiam tendo em vista os interesses superiores do País, e, até da moralidade pública, têm girado em torno das nossas relações com o GATT; da repercussão da medida na indústria nacional, de sua influência sobre o câmbio livre e, necessariamente, da evasão de divisas, através de maior consumo de petróleo e derivados.

No que concerne às nossas relações com o GATT, podemos dividir o problema em dois aspectos: primeiro, o formal, conseqüente aos compromissos que assumimos e devemos cumprir; segundo, o jurídico.

Sob o aspecto jurídico ficou exaustivamente demonstrado pelo nobre Senador Atílio Vivacqua — sem dúvida

* Não foi revisto pelo orador.

uma das culminâncias das letras jurídicas brasileiras — que a aprovação do projeto pelo Senado não importa infração de qualquer desses compromissos.

Assim, não me deterei sobre este aspecto, cristalinamente exposto por um dos expoentes desta Casa, de quem se poderá divergir por disciplina partidária ou por outras razões, mas cuja opinião não se contestará à luz da Verdade e do Direito.

Quanto ao aspecto material, os objetivos declarados do GATT consistem no estabelecimento de regras que evitem as discriminações interpostas ao comércio internacional; em outras palavras, que evitem as barreiras alfandegárias, as quais isolam cada vez mais os povos.

Sr. Presidente, sob este aspeto o Projeto Bilac Pinto pode e deve ser aprovado. Ele desfaz as barreiras, transferindo os automóveis para o mercado livre, despende-os dos exageros da quinta categoria e derruba dispositivo realmente, proibitivo. Abaixa as despesas que incidem sobre a importação de automóveis, conseqüentemente, realiza, de fato, os objetivos do GATT, honra a palavra do Brasil.

Não aprovar o Projeto Bilac Pinto é manter os automóveis e veículos assemelhados na quinta categoria; é tornar proibitiva a importação deles; é exercer política discriminatória e, portanto, atentatória do incremento das relações e do intercâmbio entre o Brasil e outras nações.

Mantendo esse dispositivo, o Brasil de fato — insisto — falta com a sua palavra.

Se quisermos, pois, cumprir os compromissos assumidos com o GATT, devemos aprovar a proposição.

De passagem, Sr. Presidente, poder-se-ão citar alguns fatos que esclarecem a opinião pública e o Senado, sobre a natureza, intrínseca e extrínseca, dos compromissos do Brasil para com o GATT. Não são eles de tal maneira rígidos e ásperos que não suportem modificações pertinentes aos interesses de cada país.

Poderia aqui arrolar inúmeras alterações de tarifas, praticadas unilateralmente, pelos Estados Unidos, pela

França, pela Inglaterra, pela Holanda, pela Itália, enfim, por dezenas de países signatários do GATT infrações daquilo que querem os brasileiros — não os membros do GATT, não os outros países — aplicar no Brasil.

Que restrições mais fortes podem existir no intercâmbio entre o Brasil e a França, quando, na defesa legítima de sua economia e de suas dependências, o Governo francês limita a importação de café brasileiro à quantidade de oitocentos mil sacas anuais? Não constitui tal providências infração mais grave que quantas modificações de tarifas possam existir?

Aí não se taxa pesada nem proibitivamente; proíbe-se, pura e simplesmente, que se importe uma saca acima de oitocentas mil; isto, sem contar a taxa discriminativa entre o café do Brasil e o das colônias e dependências das metrópoles européicas.

Não censuro a França, porque exerce um sagrado direito de sua soberania, da defesa de sua economia. Pode haver e haverá, Sr. Presidente, censuras e restrições às vantagens que adviriam, para a própria França e outros países, de uma política de excessivo dirigismo; porque, ao mesmo tempo que limita a importação do Brasil a número fixo de sacas de café, automaticamente restringe nossas possibilidades de compra em moeda francesa.

Esse assunto, entretanto, interessa exclusivamente à França. Por isso, pergunto, como de outras vezes: por que, como e com que direito haveremos de nos submeter de maneira tão rígida ao GATT? A que título? Qual a lei do Congresso Nacional; qual o voto do povo brasileiro que nos fez abdicar de nossa soberania na elaboração de nossas tarifas, naquilo que elas têm de mais importante, que é a proteção da produção nacional?

Com que direito, Sr. Presidente, nos podem impôr normas, não os membros do GATT, mas os brasileiros que nele representam o Brasil?

O Sr. Lima Guimarães — Dá licença para um aparte?

O SR. ALENCASTRO GUIMARÃES — Com todo o prazer.

O Sr. Lima Guimarães — Informo V. Exa. que, na Comissão de Constituição e Justiça, a matéria foi levada na devida consideração, concluindo-se que é perfeitamente constitucional, e resguardou inteiramente a nossa soberania, sendo que o Brasil é livre para agir como bem entender.

O SR. ALENCASTRO GUIMARÃES — Vejo com prazer V. Exa. discordar daqueles porta-vozes do Governo que declaram não podermos aprovar o projeto Bilac Pinto por causa de nossos compromissos com o GATT.

O Senado está, assim também esclarecido pela sabedoria jurídica do nobre Senador Lima Guimarães.

O Sr. Lima Guimarães — Não pela minha sabedoria jurídica, mas da Comissão de Constituição e Justiça.

O SR. ALENCASTRO GUIMARÃES — Reforçada pela da Comissão de Constituição e Justiça do Senado.

Como, pois, alegar êsses compromissos para não se aprovar o Projeto Bilac Pinto?

Sr. Presidente, o depoimento do nobre Senador Lima Guimarães, membro da Maioria desta Casa, que apoia o Governo e, portanto, o Ministro da Fazenda, destrói o argumento dos compromissos brasileiros com o GATT.

Assim, posso passar ao segundo aspecto do problema.

Os opositores de fato ao Projeto Bilac Pinto não são, na realidade, aquêles que fingem querer respeitar nossos compromissos internacionais aos quais não estamos obrigados por lhes faltarem a tramitação pelo Congresso Nacional, a discussão à luz do dia e o voto final dos legisladores.

Os adversários são — e eu os denuncio à Nação, ao Senado, ao Congresso Nacional — os fomentadores de uma indústria sem condições de vida, constituída artificialmente, apenas, para enriquecer ilicitamente, a custa da economia nacional, e do trabalho dos brasileiros, meia dúzia de felizardos apoiados numa legislação infamante, porque nos escraviza a grupos economicos, que, na sombra, de fato governam o Brasil!

Ja os denunciei desta tribuna, Se-

nhor Presidente. É preciso que se levante o brio do Congresso Nacional; que a sensibilidade do povo brasileiro seja espicaçada até sangrar, a fim de que não perdure essa vergonha corruptora e degradadora do País.

Determinada empresa declara cínicamente, de público, que fabricara um jipe brasileiro por trezentos e cinqüenta mil cruzeiros. O material, empregado será 40% nacional e 60% estrangeiro o que, ao câmbio livre representa hoje três mil e duzentos dólares, quando um jipe importado, pôsto no Brasil, pagos os direitos alfandegários, custa mil e quinhentos dólares.

Há meses, desta tribuna, exibindo os prospectos dessa companhia, denunciei o fato; pouco antes de encerrar-se a Sessão Legislativa Extraordinária, novamente o denunciei, exibindo os documentos da própria indústria.

Fui procurado pelos interessados na indústria de automóvel; deram-me todos os planos e indicaram-se os meios pelos quais procuravam estimulá-la entre nós.

Eram programas aceitáveis, razoáveis, exequíveis; mas, Sr. Presidente, Senhores Senadores, até hoje aquêles cidadãos me devem a explicação de como automóvel construído no Brasil, com material 40% nacional exige, para sua fabricação, duas vezes e pouco mais dólares do que o importado.

Quando se fomenta uma indústria ou uma produção, no Brasil visa-se evitar a evasão de divisas; essa indústria, no entanto, ocasiona dupla evasão de divisas.

Até agora, repito, espero esclarecimento e desejo um desmentido. Por questão de vergonha nacional, quero ser desmentido, obrigado a me retratar, pois casos e atos como êsse envergonham um País, degradam uma geração.

Sr. Presidente, um Volkswagen custa oitocentos dólares na Alemanha; nacionalizado, vale quinhentos mil cruzeiros, ou sejam, sete dólares.

Deve continuar essa proteção?

Pergunta-se ao povo da rua, no que paga, ao que sofre, ao que não pode aumentar os preços todos dias e a todos os momentos, se está de acôrdo com

essa política. Faça-se um plebiscito, não procurando os interessados, mais indo pelas ruas, indagando dos transeuntes; e ver-se-á que em cada um existe uma revolta.

Não são as publicações incendiárias que intranquilizam a opinião pública e tornam inseguro o momento atual. E' o regime de corrupção e de vergonha, que faz o povo desesperar e descrever.

O Govêrno poderá apelar para o povo, pedindo-lhe todos os sacrifícios. Ele lhe dará não apenas o seu dinheiro, mas o seu sangue, a sua vida, em defesa do País; e todos os seus recursos para o nosso engrandecimento econômico; mas se recusará — e deverá recusar-se — a dar qualquer coisa enquanto perdurar esse regime de favoritismo degradante e vergonhoso.

Não sei com que sinceridade há dois ou três meses, quando um requerimento de urgência desencravou o Projeto Bilac Pinto do sonho misterioso em que jazia nesta Casa, o grupo da Geia, — grupo, enfim, de expansão de indústria automobilística no Brasil — aqui apareceu horripilado porque a importação desses automóveis, ao câmbio livre, com 100, 150 ou 200% de taxa *ad valorem*, ia esmagar a incipiente indústria nacional.

Com patriotismo e a boa vontade, o Senado examinou as alegações do grupo governamental. Chegava-se a uma fórmula que satisfazia, — tenho aqui o testemunho de todos os Senadores — à indústria nacional de automóvel, quando pareceu que a coisa iria marchar, apareceu, então, o obstáculo do GATT.

Sr. Presidente, não sabemos, agora, — nós que já vimos a nossa boa-fé se diluindo nos desencantos e nos desapontamentos — se aquilo não era apenas um artifício para encobrir a manobra, a cavilação da objeção posterior.

Só resta compreendermos hoje que a oposição reside, realmente, oculta nessas indústrias fictícias e sem base, que auferem do País, segundo os cálculos mais liberais, mais favoráveis, 3 a 4 bilhões de cruzeiros anuais, arrancados à seiva, à vida dos brasileiros.

Terá, Sr. Presidente, o Senado informado, denunciado, como está, a co-

ragem de enfrentar a Nação negando aprovação a um projeto moralizador. O Senado, que se opôs à outra Casa, no caso dos automóveis para os parlamentares; o Senado se oporá à destruição do privilégio pela sua diluição a todos os brasileiros?

Duvido que os membros desta Casa, quaisquer que sejam seus compromissos partidários, sentindo em suas consciências de patriotas o peso esmagador das responsabilidades, estimulados pelas tradições que nos vem de mais de cem anos: duvido que eles recusem apoio a um projeto que acaba com o monopólio odioso e destrói um privilégio que revoltou a opinião pública. Se outras razões não houvessem para a aprovação do Projeto Bilac Pinto, esta, Sr. Presidente, bastaria, só e unicamente! é uma questão moral, uma questão de decência.

Se o Senado, de verdade, recusou sua aprovação à emenda dos automóveis; se é verdade que o Senado, unanimemente se opôs ao privilégio; se é verdade que o Senado foi vencido na reunião do Congresso Nacional que manteve o veto do Presidente da República; se tudo isso é verdade, só resta a esta Casa do Congresso uma saída, para mostrar que agiu com sinceridade, e não sob pressão da demagogia; agiu por convicção, eliminando o privilégio do monopólio, através da sua universalização, tornando praticamente uma realidade o dispositivo de que todos os brasileiros são iguais perante a Lei.

Que pavor, Sr. Presidente, tem a indústria brasileira de importar automóveis, mesmo protegida com tarifas, com categorias... A Inglaterra, a França a Itália e a Alemanha são produtores de automóveis, e importam esses veículos de todas as partes do mundo. Até o Japão, compelido a uma posição de vida ou de morte, na sua balança internacional, permite a importação de automóveis, com tarifas altíssimas mas, ainda inferiores às fixadas no Projeto Bilac Pinto.

Os Estados Unidos, só no ano passado, importaram noventa e cinco mil automóveis europeus; mas o Brasil, cuja indústria de automóveis é de fundo de quintal, de capital em formação, através

dos preços extorsivos por que vende o que fábrica, não está importando automóveis. Uma peça de automóvel comprado no varejo de Nova Iorque, no câmbio livre, transportada de avião, é posta no Brasil por um têrço do preço de outra fabricada no Brasil. Essas peças, porém fabricadas em nosso país, podem ser, — e o são na maioria dos casos — de custo inferior ao da de fabricação americana, que é caríssima. Esse preço, entretanto, é duas, três, quatro vêzes mais alto, porque protegido pela quinta categoria. Ao brasileiro não resta mais do que comprar o que é três vêzes mais caro e, muitas vêzes, inferior em qualidade.

Sr. Presidente, ligeiro inquérito entre os proprietários de automóveis desta Capital, ou de qualquer outra cidade do Brasil, mostrará a realidade do fato. Imagine-se a quantidade de dinheiro, de lucro ilícito que está sendo auferido e amontoado por êsses felizardos.

Há pouco tempo, denunciava ao Senado o hoje Embaixador Assis Chateaubriand, em artigo num jornal seu que se pedia a passagem do alumínio — indústria ainda incipiente em nosso País, mas em boas condições econômicas — no tocante à quota estrangeira necessária à indústria de transformação nacional, para a quinta categoria.

Tudo isso o Projeto Bilac Pinto, rebentando a barreira dos automóveis, entendido progressivamente aos outros setores, viria evitar, trazendo, realmente, ao povo brasileiro melhores condições de vida, através de uma competição sã e honesta.

Sr. Presidente, quero finalizar, examinando um aspecto que também tem sido citado, algumas vêzes, em desespêro de causa, como um argumento contra a importação de automóveis e outras mercadorias, em câmbio livre.

Raciocinemos, se possível, e se valer a pena. Por que existe o contrôlo cambial? Por que existe a compra, pelo Governo, de tôdas as cambiais disponíveis da exportação?

Para que elas sejam usadas principalmente na importação dos artigos mais necessários à vida do país. E isto não porque o regime de liberdade seja mau, mas, apenas, porque escasseiam as

divisas, em face das múltiplas necessidades do país.

Se alguém quiser, portanto, importar sem pedir câmbio ao Banco do Brasil, evidentemente, estará deixando mais divisas à disposição do Governo, para coisas mais úteis. Mas, não! A autoridade cambial monetária impõe e exige importação, será com o câmbio fornecido pelo Governo, que não o possui. Se alguém obtiver um crédito no exterior, graças à confiança que inspire a segurança de sua vida de trabalho, para importar artigos e sem licença cambial, sem fornecimento de câmbio, comprometendo-se a pagá-lo no câmbio livre, ou como fôr, também, isto não poderá fazer. Será sempre obrigado a passar pela Carteira de Câmbio do Banco do Brasil.

Por que êste absurdo, se o Governo tem poucas cambiais?

Quem quer que lhes desafogue a condição, deve ser favorecido, porque é um benemérito, está prestando um serviço. Tal, porém, não acontece, porque é preciso manter-se o jugo, a cadeia, para escravizar todos aos monopólios econômicos, à ditadura econômica e financeira do Governo, que hoje, com tôdas as leis existentes, e pelos meios aplicados, anulam, integralmente, a autonomia dos Estados e dos Municípios. Tornaram-se uma fixação, uma fraude à Federação e à autonomia municipal.

Ontem, ouvi de um nobre Senador da Maioria que liberado o comércio pelo câmbio livre; o dólar se alçaria à casa dos seiscentos cruzeiros.

Ora, Sr. Presidente, a primeira resposta a essa afirmação está no fato de que, na quinta categoria, e tratando-se de objeto de luxo, o dólar nunca ultrapassou os trezentos cruzeiros. E não ultrapassou porque há uma lei de economia, lei natural, que é o limite de capacidade de compra, da possibilidade de comprar, que põe um teto ao preço que o vendedor possa exigir.

Qualquer um, na sua vida cotidiana, terá sentido e aplicado, por certo, êsse princípio natural. Quando qualquer objeto se alça a preços inabordáveis produz-se retração na sua compra, no seu uso: há a substituição. Êsse mesmo

princípio impossibilitaria o dólar de alçar-se a seiscentos cruzeiros. Não se alçaria, não se alçará sequer à casa dos cento e vinte cruzeiros. E ousou aqui reptar a demonstração de contrário.

A elevação do dólar — admito para argumentar — à casa dos cento e vinte cruzeiros determinaria a cessação automática de um número considerável de importações, que se tornariam invendáveis no país; determinaria uma retração em todos os negócios de importação, e essa retração implicaria em menor solicitação de dólares, e a menor solicitação de dólares acarretaria, naturalmente a sua baixa.

Há mais, Sr. Presidente. Um dólar que se estabilizasse nas alturas de cento e vinte cruzeiros, determinaria a entrada maciça de dólares no País, para aquisição de valores industriais, em cruzeiros, podendo apresentar preço altíssimo e ainda realizar os benefícios que as indústrias oferecem. Fazendo-se o cálculo, verificar-se-á por quanto poderia alguém, que tivesse dólares, convertendo-os a cento e vinte cruzeiros, comprar, a resto de barato, metade das propriedades imobiliárias do Rio de Janeiro. Mas êsse dinheiro, mesmo entrando assim, ficaria em mãos dos brasileiros. Seria apenas uma transposição, uma translação de valores. A riqueza do País permaneceria intacta.

O que há, na realidade, Sr. Presidente — e sempre chegamos a êsse ponto — é uma infame situação de escravizados a monopólios da qual temos de sair.

Sr. Presidente, estamos em momentos cruciais da história do nosso País. Pelo trabalho dos brasileiros, há, na realidade, um progresso extraordinário. Descontados os índices falsos, provindos de uma falsa fixação dos valores monetários, considerados apenas os valores físicos, o progresso do Brasil é extraordinário, e, no quadro da história do mundo, é um dos que apresentam senão o maior, pelo menos, um dos maiores índices.

O seu presente incerto e angustioso permite prever um futuro de que nos possamos orgulhar, sob a condição de que o regime de privilégios e monopólios, de limitação à liberdade públi-

ca — não a aparente liberdade pública pela aparente liberdade política — dê lugar à real liberdade pública, aquela que é condicionada pela liberdade econômica.

Quem quiser examinar o que há de grandioso e imortal na política social de Getúlio Vargas, não se deverá ater à aparência da legislação que elaborou, no sentimentalismo e nos erros de que está eivada, na emoção que a inspirou muitas vezes. Entretanto, a liberdade do povo brasileiro foi assegurada por essa legislação, porque lhe deu a base econômica, deu ao trabalhador brasileiro médio a autonomia, a liberdade econômica que permite consolidar a liberdade política.

Neste instante, Sr. Presidente, o Brasil sente a sua vida peiada, os seus esforços para a marcha para a frente, barrados por uma série de leis que nos prendem aos Gabinetes, aos grupos de trabalho, aos assessôres técnicos, a uma multidão de autoridades não legais nem previstas na Constituição, mas que dispõem do poder efetivo para prender governadores de Estado, subjugar o Congresso Nacional e as Assembleias estaduais, pela grande quantidade de poder econômico de que dispõem e com o qual podem estrangular as atividades, quer dos particulares, quer dos Estados, quer dos municípios.

Quando, no fim do ano passado, a Oposição, cumprindo o seu dever, ameaçava obstruir o Orçamento para obrigar o Governo a melhor definição de seus propósitos, quem veio apelar para que a Oposição reconsiderasse a sua atitude? Foram os Governos estaduais ligados à Oposição, que, ameaçados de estrangulamento econômico, vinham capitular e impor a seus representantes no Congresso que atendessem às suas ordens e aprovassem as coisas, tal e qual estavam.

Sr. Presidente, vou concluir.

Demonstrei, apoiado na opinião de pareceres de eminentes Senadores, que não existe, de pé, um argumento, no que diga respeito a GATT com relação à indústria nacional, apoiado nos próprios técnicos do grupo governamental ou relativamente a câmbio. Exaustivamente demonstrado, ficou a influên-

cia desprezível que poderia ter sobre a moeda.

Demonstrei e denunciei — como denunciado de novo — que temos que reagir, temos que mostrar à Nação a nossa sinceridade.

Repelimos no Projeto, a emenda dos automóveis; se é verdade que não queríamos — como não queremos — aquele privilégio, se é exato que tentamos manter o veto presidencial e se é verdade que o fazemos com sinceridade e não com medo da opinião pública, nem por demagogia, resta-nos agora esse caminho de diluir o privilégio, extinguir o monopólio, estendendo a faculdade a todos os brasileiros. — (*Muito bem; muito bem. Palmas*).

Durante o discurso do Senhor Alencastro Guimarães, o Senhor Apolônio Salles deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Senhor Mourão Vieira, reassumindo-a posteriormente.

O SR. PRESIDENTE — Continua a discussão.

Tem a palavra o nobre Senador Paulo Fernandes.

O SR. PAULO FERNANDES * — Sr. Presidente, Senhores Senadores não aparteei o nobre Senador Alencastro Guimarães, não porque não desejasse fazê-lo, pois que sempre me sinto sobremodo honrado de participar, embora modestamente, da atração de S. Exa, nesta Casa, mas por estar inscrito para falar logo após S. Exa.

Preferi, assim, reservar-me para expôr os pontos de vista do Governo, após a oração de S. Exa.

O Sr. Alencastro Guimarães — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. PAULO FERNANDES — Com muito prazer.

O Sr. Alencastro Guimarães — Bem compreendo o doloroso dever em que se encontra V. Exa., como vice-líder do Governo, obrigado, por injunções partidárias, a defender uma iniquidade, como vai fazer. E' um dos penosos en-

cargos dos que não são, como nós, livres de compromissos. Com isto quero desculpar-me, também, com V. Exa. Vou-me retirar, não porque não desejo ouvir o discurso de V. Exa. mas para comparecer ao entêrro do saudoso Ministro Souza Costa, meu dileto amigo. Meu primeiro cuidado amanhã, será o de ler o discurso de V. Exa., para ter o prazer de ver como V. Exa., com a brilhante inteligência de que é dotado, terá tentado sofismar, contornar enfim, doirar a pípula que a Maioria vai ter que engulir.

O SR. PAULO FERNANDES — Agradeço o aparte de V. Exa. e sou o primeiro a lamentar não tê-lo aqui no Plenário. Compreendo as razões que levam V. Exa. a afastar-se neste instante; e, valendo-me mesmo do ensejo, compartilho com V. Exa. e com a Casa do pesar que a todos nós envolve, neste instante em que se aparta dos vivos a figura brilhante do ilustre homem de Estado e economista renomado, que foi o Senhor Arthur de Souza Costa.

Quero fazer, no entanto, reparos ao aparte de V. Exa. Não se preocupe, nobre Senador Alencastro Guimarães, que eu não me sinto constrangido nesta tribuna para defender o ponto de vista do Governo, nem aqui estaria eu para fazê-lo, na contingência de defender uma iniquidade. Temos ponto de vista divergente. É óbvio que o realce, neste instante; esteja certo V. Exa., porém, de que a opinião defendida pelo Governo é justa, sobretudo decente, e nunca envolveria uma iniquidade.

Quero também, neste momento, dizer a V. Exa. que não concordo — e me vejo, agora sim, na contingência de não as aceitar — com as imputações um tanto entusiasmadas do discurso de V. Exa., quando, por vêzes, coloca a Maioria na situação incômoda de ouvir apodosa a que não faz jus.

Esteja V. Exa. seguro de que nós outros, tanto quanto os membros da Minoria, para aqui viemos, e até hoje temos agido, tendo em vista, acima dos interesses partidários, os altos, os elevados e impostergáveis direitos da própria Nação Brasileira.

* Não foi revisto pelo orador.

Feitos êstes ligeiros reparos, Senhor Presidente, desejaria, eu, para entrar, pròpriamente na apreciação do Projeto Bilac Pinto, fazer, embora em rápido bosquejo, um retrato da situação do mercado internacional de tropas brasileiras.

Todos nós sabemos, perfeitamente, o drama em que a Nação tem vivido por falta de divisas, falta essa que tem levado os governos, não apenas o atual, mas, também, todos os que o antecederam, a estabelecerem normas capazes de disciplinar as importações.

A grande realidade, Sr. Presidente e Srs. Senadores, de não existir no Brasil liberdade para importar, é simplesmente porque não dispomos da quantidade indispensável de moeda estrangeira para atender a tôdas as importações nacionais.

Assim é que se estabeleceu — já vai longe o tempo — um regime disciplinador dessas importações, procurando condicionar, dentro das reais possibilidades das nossas divisas, adquiridas através da exportação, tôdas as importações para o País. Tivemos, então, o regime da Licença Prévia. Todos estamos lembrados de que, inicialmente, as importações condicionadas a concessão de licença de importação. Foi adotado um critério que deu margem às maiores fraudes de que se tem conhecimento no comércio internacional do Brasil, através de condições estabelecidas por órgãos administrativos em que figuravam a tradição dos comerciantes importadores e uma série de fatores, para a obtenção da licença. Em boa hora, entretanto, o então Ministro da Fazenda, o ilustre Doutor Osvaldo Aranha, cérebro privilegiado e honra de uma geração, resolveu modificar aquêl sistema, estabelecendo os leilões e os ágios, criados através da Instrução número 70, da Superintendência da Moeda e do Crédito.

Realmente, a solução Osvaldo Aranha foi no momento, a única capaz de resolver a situação aflitiva em que nos encontrávamos. Até hoje, apesar das críticas, da maledicência em tórno daquela providência ministerial, ninguém apresentou solução que a substituísse. O que se fêz no momento, e o que se adota até hoje é simples e curial, seria até ocioso que eu aqui estivesse a

repetir — decorre da circunstância de não dispormos de divisas no mercado externo suficientes para atender às necessidades das licitações e ao desenvolvimento do próprio País.

Se temos um poder aquisitivo limitado, um pequeno número de dólares para utilizar no mercado externo e, entretanto, as necessidades internas cada vez mais crescem, em virtude mesmo do desenvolvimento do País, mister seria criar-se uma gradação, uma prioridade para essas importações. Fazia-se indispensável estabelecer o que, exatamente foi estabelecido: facilidade para importação de medicamentos e matérias-primas e dificuldade do mesmo passe, para a entrada dos artigos considerados menos essenciais. Neste caso, vamos encontrar, exatamente, a razão pela qual o Govêrno, não só êste como os passados, resolveu classificar o automóvel de passeio na 5.^a categoria, com o propósito expresso, único, nunca negado, de dificuldade ter sua importação; porquanto, como afirmei há pouco, carecíamos de divisas para comprar os artigos mais essenciais.

Não compreendo, Sr. Presidente e Srs. Senadores, como se possa, nesta altura dos acontecimentos, quando ainda temos carência de divisas e somos forçados, por isso mesmo, a estabelecer um grau de prioridade na concessão dessas importações. não posso compreender como se queira, em relação ao automóvel de passeio, que, evidentemente, não é artigo essencial, pelo menos em relação aos outros colocados em categorias melhores, em dólares portanto de custo menos elevado; como se possa substituir a atual política do Govêrno.

Por outro lado, Sr. Presidente, há que ponderar que a importação de artigos automobilísticos, no País, dessangra violentamente a nossa capacidade de aquisições no exterior.

Pelos dados que colhi, nos oito anos seguintes à última guerra mundial, essa importação superou as do trigo e produtos de petróleo. Basta êste exemplo para chegarmos a conclusão de que, realmente, estava e está certo o Govêrno, que quando estabelece óbices a essa classe de importação.

A média, entre 1945 e 1952, de importação do produto do petróleo, atingiu cento e quatorze milhões, seiscentos seis mil dólares, ou seja 10,14% do total das importações brasileiras. As importações do trigo e da farinha atingiram, no mesmo período, a média de cento e seis milhões, setecentos setenta e cinco mil dólares, ou seja 9,45% do total das importações brasileiras. As importações de produtos automobilísticos, entretanto, no mesmo período, obtiveram a média de cento e quarenta e dois milhões, trezentos e oitenta e oito mil dólares, em números redondos, o que vale dizer, 12,59% das importações feitas pelo País. Destas cifras, deduz-se que, se fossem concedidos facilidades para importação desses produtos, as sangrias no já exaurido estoque de divisas brasileiras nos levariam às condições mais precárias.

Está certa, portanto, a política do Governo, em estabelecer de um lado, óbices à importação de tais produtos, pela sua menor essencialidade relativamente aos demais, e, de outro, em incentivar a implantação, no País, da indústria automobilística. Não se afirma, aqui, que o Brasil não tenha condições para tal empreendimento.

O nobre Senador Alencastro Guimarães, nas suas argumentações, valeu-se — êle sim — de alguns sofismas; eu não precisei utilizar-me de tal artífice. Transformou, em seu cálculo, dólares em cruzeiros, para, em seguida, transformá-los de cruzeiros para dólares, e chegar assim à conclusão de que quando fabricamos no Brasil um veículo em parte nacionalizado, estamos exportando maior quantidade de dólares do que se fôssemos buscá-lo terminado, fabricado no estrangeiro.

Não. O que ocorre, realmente, é que se fizermos o cálculo, assim como Sua Excelência faz todos os seus cálculos, tomando por base o dólar ao câmbio livre, — que não pode sofrer apreciação nesse terreno porquanto é um dólar que não pode ser utilizado nessas exportações como nas de quaisquer outras utilidades — se chegarmos a um cálculo sincero verificamos que quando se fabrica um produto no país, pode haver elevação de preço em cruzeiros, mas se deixa

de remeter para o estrangeiro maior quantidade de dólares.

Não está, por certo, à altura da brilhante inteligência do nobre Senador Alencastro Guimarães a declaração que fez ao Senado no sentido de que com a fabricação de caminhões, jipes, automóveis e com a indústria automobilística em geral, despendemos maior quantidade de dólares do que se os importássemos. Na realidade, o maior problema que aflige a economia nacional é a escassez de dólares, mas não podemos deixar de reconhecer que é natural que uma indústria que se implante no País tenha seu custo, em cruzeiro, mais elevado. E natural que assim seja. Não tenho notícia de nenhum país no Mundo que haja tentado a nacionalização das suas indústrias — sem que seu povo sofra inicialmente uma tributação, a qual não deve ser assim considerada, pois sempre há um chamamento dos bons patriotas para que concorram para a libertação definitiva da sua pátria.

O Sr. Mendonça Clark — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. PAULO FERNANDES — Com todo o prazer.

O Sr. Mendonça Clark — Há tempos, quando o nobre Senador Alencastro Guimarães solicitou urgência para o projeto Bilac Pinto eu, debatendo o assunto com S. Exa., declarei que a afirmativa de que um jipe custaria, hoje, no Brasil três mil dólares não estava certo, pois, de fato, a licitação para o seu fabrico neste país não passaria de mil dólares. Hoje posso comprovar que essa fabricação não requer mais do que novecentos e oitenta e cinco dólares e vinte e um cents. Por conseguinte, se levarmos em conta que o jipe nos Estados Unidos, está por mais de mil e seiscentos dólares, há, indiscutivelmente, em favor da industrialização no Brasil, com relação à economia de divisas, o saldo concreto de seiscentos dólares por unidade.

O SR. PAULO FERNANDES — Muito obrigado a V. Exa. pela contribuição que traz ao meu modesto discurso.

Sr. Presidente, prosseguindo, desejava, ainda, responder àqueles que afir-

mam que não poderemos ter a nossa indústria automobilística, porque, pelo seu vulto, pela sua natureza, pela técnica que exige, está reservada, apenas, às grandes potências econômicas do mundo.

Posso afirmar, baseado em dados estatísticos, que a produção mundial de caminhões e automóveis em 1954 atingia 2.375.638 unidades, figurando os Estados Unidos com 1.042.174 unidades, a Rússia com 460.000, a Inglaterra com 271.000, e assim por diante, até chegarmos à Itália com 25.931 e a Suécia com 16.171.

Verificamos, nessa simples citação de dados, que não apenas as grandes potências têm a sua indústria automobilística e quero e faço questão de frisar, ao trazer ao conhecimento do Senado esses dados, que os cálculos previstos para o mercado global automobilístico do Brasil para 1961 e 1962, é o seguinte: caminhões: setenta mil; jipes: quinze mil; tratores: quinze mil; caminhonetas e similares: dez mil; automóveis de passageiros: trinta mil, num total de cento e quarenta mil unidades. O consumo atual normal do País, se porventura não existissem as proibições vigentes, estaria certamente na casa das trinta mil unidades anuais.

Isto porque, Sr. Presidente, em 1951 e 1952, antes de entrarem em vigor as restrições a que fiz referência, através das providências da criação das categorias e, conseqüentemente, dos ágios, as importações de automóveis feitas pelo Brasil andaram pela casa dos quarenta mil veículos por ano. Assim, se a Itália produz vinte e cinco mil novecentos e trinta e uma unidades, a Suécia dezesseis mil cento e setenta e uma unidades anuais, por que não poderá o Brasil fazê-lo, quando realmente o seu próprio mercado interno será capaz de absorver quantidade muito superior à atualmente fabricada pela Itália e pela Suécia, países reconhecidamente industriais no mercado internacional?

Existem, ainda, outras razões capazes de justificar a política governamental de incentivo à instalação, no País, da indústria automobilística.

Se tomarmos como base a importação prevista para o país em 1961 e 1962, de 140 mil unidades automobili-

sticas, e se tomarmos como média dos valores, 2 mil e 200 dólares, teremos um dispêndio, naquela oportunidade, de 300 milhões de dólares. Teríamos, se previssemos a existência total de veículos no país, naquela mesma data em um milhão e cem mil veículos e tomando como base o consumo mínimo de peças de manutenção de oitenta dólares por veículos e por ano, mais o dispêndio de oitenta dólares por veículos e por ano, mais o dispêndio de oitenta e um milhão de dólares.

Pois bem, somando as duas parcelas chegaríamos à conclusão de que teríamos que dispendir — se não dispuséssemos naquela oportunidade de uma indústria automobilística — cerca de quatrocentos milhões de dólares por ano para atender às necessidades do próprio País.

Daí, portanto, acertada é a política do Governo quando resolve incentivar, através, é certo, de medidas protecionistas, a indústria automobilística brasileira para evitar que prossiga esta sangria em divisas no nosso mercado externo, para que possamos, então, destinar as nossas disponibilidades oriundas da exportação dos nossos produtos, do café e outros mais, à aquisição de equipamento — esses sim — mais indispensáveis ao nosso progresso e ao nosso desenvolvimento.

O Governo fez estudos acurados, indo ao ponto de criar no País o Grupo Executivo da Indústria Automobilística, no qual estão representados diversos órgãos do Governo, e chegou à conclusão, através desses estudos, que, se não oferecesse facilidades e não estabelecesse condições protecionistas para a implantação da indústria automobilística, seria impossível instalá-la com capitais nacionais.

A conclusão é fácil, através dos dados que vou fornecer à consideração da Casa.

Sòmente para produção de setenta mil caminhões, teríamos que trazer, do exterior, equipamentos e maquinaria orçados em noventa milhões de dólares. Para a produção de cento e quarenta mil veículos — mercado calculado do país em 1961-1962 — teríamos, portanto, necessidade de equipamentos para o fabrico que alcançariam a casa dos

duzentos milhões de dólares, além de uma estimativa de dois e meio bilhões de cruzeiros de despesas locais, com instalações.

Assim, para vender quarenta milhões de cruzeiros, a quanto contaria, no Brasil, essa produção, tornar-se-ia ainda indispensável um capital de giro superior a dez bilhões de cruzeiros.

Em resumo, chegaríamos à seguinte conclusão: para a implantação, no país, da indústria automobilística, exclusivamente com capitais brasileiros, precisaríamos dispendir, em equipamentos importados, cerca de duzentos milhões de dólares, o que, feitos os cálculos a oitenta cruzeiros, daria dezesseis bilhões de cruzeiros em inversões; com despesas locais, dois e meio bilhões e, para capital de giro, dez bilhões de cruzeiros. Somando-se tudo, teríamos vinte e oito e meio bilhões de cruzeiros capital êsse praticamente impossível de se obter, na economia já exaurida de nosso país.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, por motivo de ordem cambial, financeira e técnica, o caminho seria buscar êsse numerário no Exterior, como foi feito, principalmente entre as empresas que se encontram no Brasil como exportadoras de manufaturas, levando-as a se transformarem, de organizações comerciais ou simplesmente montadoras, em entidades industriais manufatureiras.

Feitas estas ligeiras considerações, em torno da acertada política governamental de fazer implantar, no país, a indústria automobilística, passo a analisar um dos aspectos focalizados, no caso que diz respeito aos nossos compromissos com o organismo internacional denominado GATT, o Acôrdo Geral de Tarifas e Comércio.

Segundo os têrmos do Projeto Bilac Pinto, as importações de automóveis passariam a ser realizadas sem licença prévia, com pagamentos feitos no mercado de câmbio livre e, também, através de taxações "ad valorem" elevadas.

Argumentei, desta tribuna, na primeira vez que discuti a proposição, que em face de compromissos assumidos pelo país junto ao organismo internacional de tarifas — a que o Brasil livre e soberanamente aderira — não seria

possível, uma vez aprovado o Projeto Bilac Pinto, executar-se, imediatamente, todos os seus itens. Chegaríamos, então, ao absurdo de permitir, de pronto, a importação de veículos sem licença prévia, com os pagamentos através do mercado livre de câmbio; mas, no momento de cobrarmos as tarifas "ad valorem" estabelecidas na proposição e consideradas, pelo seu autor, exatamente um motivo para a sua defesa, estaríamos presos a compromissos internacionais, livre e soberanamente assumidos, repito, aos quais não poderíamos fugir.

Qual seria, neste caso, a situação?

Entraria a lei em vigor, imediatamente, com aplicação dos dois primeiros itens; e aguardaríamos negociações, no campo internacional, para aplicação das tarifas.

A que valores, então, chegariam os dólares no câmbio livre? A cotações que, no momento, seria impossível prever.

O próprio autor do Projeto, ao justificá-lo, quando da sua apresentação na Câmara dos Deputados, admitiu que, mesmo com a contenção estabelecida pelas tarifas "ad valorem", o dólar chegaria, talvez, a cento e vinte cruzeiros no câmbio livre, quando, há poucos dias, valia sessenta e quatro cruzeiros.

Nestas condições, quando no Senado, se procura, de certo modo, inquinar os que combatem o Projeto com suspeição que não honra o Parlamento Nacional; quando se procura insinuar que razões escusas levam o Govêrno a opor-se à proposição, por que não se afirmar, também, que existem motivos dúbios escondidos no bôjo do Projeto? Porque não dizer que teria êle em mira provocar a elevação do dólar no câmbio livre, enriquecendo, ilícitamente, aqueles que os transportaram para o estrangeiro, através do subfaturamento do café e de outras exportações? Êsses dólares que não poderão retornar ao País, voltariam sob a forma de automóveis, pelo seu duplo valor. Fortunas seriam feitas. Não seriam beneficiados os "gangsters" das importações de automóveis; para êsses temos a Justiça, a polícia e as medidas adotadas pelos Srs. Ministros da Fazenda, das Relações Exteriores e da Viação e Obras

Públicas, capazes de coibir o contrabando.

Não podemos, afinal de contas permitir se tumultue o Comércio internacional brasileiro; se crie prioridade para um artigo que, evidentemente, não é essencial. Finalmente essa modificação promoveria enriquecimentos ilícitos; fortunas se duplicariam em menos de 24 horas, logo fôsse sancionado o Projeto.

Sr. Presidente, afirmou nesta Casa o nobre Senador Attilio Vivacqua que os compromissos assumidos pelo Brasil com o Acôrdo Geral de Tarifas e Comércio (GATT) não eram de natureza a impedir a aplicação, de pronto, das tarifas "ad valorem" previstas no Projeto Bilac Pinto. Valeu-se S. Exa. para argumentar, de uma publicação do "Observador Econômico e Financeiro" firmada pelo ilustre comentarista Afrânio Melo, segundo a qual:

"O Brasil conseguiu, na última reunião do Acôrdo Geral de Tarifas Aduaneiras e Comércio, (GATT), que se realizou em Genebra, uma vitória surpreendente; a derrogação de todos os compromissos por êle anteriormente assumidos e o direito de restabelecer contato com aquêlê organismo, como se fôsse um novo aderente".

Afirmou o eminente e preclaro Senador Attilio Vivacqua que o Brasil obtivera do Acôrdo Geral de Tarifas e Comércio (GATT) permissão para derrogar todos os compromissos assumidos; e, que, portanto, a aplicação das tarifas "ad valorem" previstas no Projeto Bilac Pinto poderiam ser imediatamente postas em execução.

Incorreu S. Exa., entretanto, em lamentável equívoco. Esclareço que o comentarista que firmou o artigo, Senhor Afrânio Melo, não pertence às hostes governamentais, do ponto de vista de sua estrutura funcional. Trata-se de jornalista esclarecido, mas que incorreu em engano que também atingiu o nobre Senador Attilio Vivacqua, porque a realidade é muito outra.

O Brasil não foi dispensado, em absoluto, de todos os compromissos assu-

midos com a organização internacional que — é mister se afirme, neste instante — é organismo de defesa de nossos próprios interesses.

Passo a ler a conclusão oficial publicada por aquêlê organismo internacional, — o Acôrdo Geral sôbre Tarifas Aduaneiras e de Comércio — em 9 de novembro de 1956, que está assim redigida:

"As partes contratantes, agindo de conformidade com as disposições do artigo 25, parágrafo 5.º, alínea "a", decidem que será revogado o dispositivo do art. 2.º, parágrafo 1.º do Acôrdo Geral, na medida necessária, para permitir ao Govêrno do Brasil aplicar a nova tarifa aduaneira, desde a sua adoção, sob a reserva das cláusulas e condições seguintes:"

A seguir, são enumeradas as condições em que o organismo internacional de Tarifas permitiu ao Brasil a alteração de suas tarifas.

O equívoco de S. Exa. pode ser encontrado na seguinte explicação. E' que não foi feita a derrogação de todo o Tratado. Está de pé, ainda, o artigo 28, de vez que as próprias conclusões se basearam no art. 25.

E o art. 28 declara:

"Qualquer parte contratante poderá modificar ou retirar uma concessão da lista correspondente anexa ao presente acôrdo, depois de uma negociação e acôrdo com outra parte contratante com a qual tal concessão tenha sido negociada primitivamente".

Como se vê, Sr. Presidente, o Brasil realmente obteve, daquele organismo internacional, autorização para apresentação de uma nova tarifa, de uma tarifa no seu todo, mas não obteve em absoluto nem seria possível que aquêlê organismo consentisse, o direito de alterar parte daquêlê Acôrdo.

O que ocorrerá, certamente, é que uma vez transformado tem lei, o Projeto Bilac Pinto, se o Brasil pretender, no exercício legítimo de sua soberania, colocar em vigor as tarifas "ad valorem" estabelecidas na proposição, nada

o poderá impedir, mas deixará de pertencer àquêlê organismo internacional; terá que dêle se desligar, terá que denunciar aquêlê Tratado; ficará, a partir dêsse momento sujeito a tôdas as represálias, e perderá, também, tôdas as concessões já obtidas e ali consagradas, e que resguardam, é mister se afirme, o nosso comércio internacional.

Ainda nesse terreno da observância das obrigações decorrentes da nossa participação no Acôrdo Geral de Tarifas e Comércio, Sr. Presidente, existe um entendimento entre o Govêrno e os diversos partidos que militam na Câmara dos Deputados, entendimento êsse realizado após a apresentação do Projeto Bilac Pinto, e que, ao meu ver, seria suficiente para derrogar até mesmo compromissos eventualmente assumidos naquela Casa do Congresso pela Maioria governamental.

Tenho presente, várias cartas, trocadas em caráter reservado, entre os membros da Comissão Mista de Economia e Finanças, que estudam, no momento, naquela Casa, a alteração de nossas tarifas, e o Sr. Ministro da Fazenda.

A primeira carta é a seguinte:

(Lê)

“Rio de Janeiro, 27 de julho de 1956.

Senhor Ministro:

1. Os meus ilustres colegas, Deputados Broca Filho, Dias Lins e Odilon Braga que, comigo, estão encarregados do exame do Projeto de Reforma da Tarifa Aduaneira (Mensagem Presidencial número 631-55, Projeto n.º 883-55), por designação dos nobres Presidentes das Comissões de Economia e Finanças, Deputados Daniel Faraco e César Prieto, incumbiram-me da honrosa tarefa de levar à alta consideração de V. Exa. alguns problemas intimamente ligados ao citado Projeto e de cujo esclarecimento depende a últimação do trabalho a nós confiados.

2. Conforme é do conhecimento de V. Exa., já em abril último solicitamos ao Senhor Olinto Machado, um dos ilustres assessôres postos por V. Exa. à nossa disposição, que lhe manifestasse nosso

desejo de, através de um entendimento direto, debater o assunto e obter os informes desejados.

3. Compenetrados das dificuldades que o Govêrno vem enfrentando no campo econômico, oriundas principalmente da pressão inflacionária crescente e ponderadas as responsabilidades envolvidas na aprovação de Projeto de tanta relevância e repercussão na vida nacional, entendemos de nosso dever aguardar que V. Exa. pudesse reunir elementos que lhe permitissem atender à nossa solicitação.

4. Essa atitude tanto mais se justifica quanto, constituindo a matéria iniciativa do Presidente Nereu Ramos, não havia o atual Govêrno se manifestado expressamente sôbre as questões levantadas.

5. Ocorre, no entanto, que várias manifestações autorizadas, inclusive de setores governamentais, têm-se feito sentir últimamente encarecendo a urgência da aprovação do importante Projeto. Tais manifestações impõem-se o dever de apressar o término da incumbência com que fomos honrados. Daí, a resolução de dirigirmos-nos a V. Exa.

6. Na reunião da Comissão Consultiva dos Assuntos do GATT em 13 do corrente, à qual V. Exa. compareceu, tivemos a oportunidade de informar que o exame dos níveis de taxação dos 99 capítulos da Tarifa está praticamente terminado, com a única execução de alguns casos dependentes de informes complementares. A Lei e as Preliminares estão sofrendo sua revisão final, o que demandará tempo relativamente curto.

7. Em tais condições, para a últimação do relatório, permanecemos sobretudo na dependência da manifestação de V. Exa.

8. Em virtude do completo desarmamento tarifário do país, o atual sistema de câmbio foi organizado de forma a preencher, simultâneamente, as funções de controle cambial e de proteção aduaneiras, objetivando, o primeiro, assegurar adequada utilização das

divisas, e, o segundo, defender a produção nacional.

9. Com a aplicação da nova Tarifa, transferir-se-á do atual sistema cambial sua eventual função protecionista. Todavia, contrôles cambial e tarifa aduaneira são peças que se completam em razão de determinadas diretrizes de política econômica. Cumpre, pois, que guardem entre si perfeita unidade de princípios e de objetivos e exata adequação funcional.

10. Sem que sejam fixadas assim certas premissas de ordem cambial, as taxas por nós revistas não passam de simples indicadores de níveis de incidência, em harmonia com os objetivos que servirão de base ao estudo da matéria.

11. Além de outros aspectos de menor importância, há quatro pontos básicos, ligados ao funcionamento do atual sistema cambial, cujo esclarecimento prévio consideramos fundamental, a fim de possibilitar nosso pronunciamento definitivo sobre o Projeto em exame:

1.º faculdade conferida ao Conselho da SUMOC de fixar ágios mínimos para as diversas moedas, em cada categoria;

2.º igual faculdade, no tocante à transferência de produtos de uma para outra categoria;

3.º adequação da atual classificação das mercadorias com a nova Tarifa;

4.º determinação da base de conversão cambial para efeito de cálculo dos direitos aduaneiros.

12. Segundo esclarecimentos que foram prestados pelos ilustres assessôres, que conosco vêm colaborando de forma tão elevada e eficiente, a reforma aduaneira, assumindo a responsabilidade de defender o trabalho nacional — um de seus objetivos primordiais — determinaria apenas a transferência do campo monetário para o campo fiscal da componente protecionista, sem repercussão no preço final das importações e, em consequência, no custo de vida.

13. Embora a tese se apresente, teoricamente aceitável, sua aplicação poderá vir a ser anulada pela faculdade conferida ao Conselho da SUMOC de fixar ágios mínimos. Se esses ágios viessem a ser estabelecidos acima do limite de compressão da nova Tarifa, esta teria seus níveis de taxaço completamente desfigurados, com repercussões imprevisíveis sobre o custo das utilidades, ligadas, direta ou indiretamente, à importação. O fato passou a nos preocupar, sobretudo após termos sido informados da recente decisão da SUMOC, elevando fortemente os atuais ágios mínimos, decisão essa suspensa, mas não revogada.

14. O segundo ponto a que aludimos refere-se à faculdade de transferência de produtos de uma para outra categoria. Hoje, tal transferência tem por objetivo, exatamente, aumentar ou diminuir a possibilidade de certas importações, modificando os níveis de proteção conferida pelos ágios. Com a aplicação da nova Tarifa "ad valorem", tal transferência alteraria diretamente esses níveis por dois mecanismos:

a) adicionando ou subtraindo ao custo das importações determinada parcela de ágio;

b) aumentando ou reduzindo a taxa de conversão cambial, para efeito de cálculo dos direitos "ad valorem".

Corolariamente aos dois, fazendo variar o impacto em cruzeiros de um mesmo nível de incidência.

Assim, a política que vier a ser estabelecida pelo Congresso, ao aprovar a nova Tarifa, poderia vir a ser alterada de forma substancial, ao arbítrio das autoridades monetárias.

15. Ao lado dessas questões ligadas à mecânica do atual sistema cambial, convém considerar o problema da adequação do regime vigente de categorias de importação, face à nova Tarifa. É sabido que as atuais categorias exercem, em síntese, dupla função:

a) por meio da distribuição de recursos cambiais, assegura “a priori”, certa seletividade das importações por grandes grupos;

b) através de ágios diferenciais, procura graduar os níveis da proteção conferida pelo contróle cambial.

16. Absorvida esta segunda função pela nova Tarifa, a revisão dos critérios da atual classificação lógicamente se impõe. E como, em decorrência desse fato, poderia ser profundamente alterada a integração prevista entre os mecanismos cambial e tarifário, julgamos de nosso dever procurar conhecer previamente as bases gerais em que irão se assentar o referido trabalho.

17. Finalmente, encontramos em sérias dificuldades em relação ao problema da taxa cambial que servirá de alicerce à conversão de valores em moeda estrangeira para efeito de cálculo dos direitos aduaneiros. O funcionamento do presente sistema engendra o aparecimento de multiplicidade infinita de taxas de câmbio. Elas variam, em cada categoria, para cada moeda, em cada leilão realizado nas diversas Bolsas do país, de uma transação para outra, no mesmo dia.

18. Diante de tão grande diversificação, indaga-se naturalmente qual a orientação governamental que serviu de base à determinação da conversão, em moeda nacional, do valor externo das mercadorias e conseqüente apuração dos direitos devidos.

19. A fim de se não desfigurarem os pressupostos de política comercial identificados na Tarifa submetida ao Congresso Nacional, essa base — na nossa opinião — deveria satisfazer pelo menos dois requisitos fundamentais:

1.º guardar, em igualdade de condições, relativa uniformidade;

2.º não depender de arbítrio pessoal.

20. Numa Tarifa “ad valorem”, mais importante que o valor isolado de cada alíquota é a relação

entre elas existentes, segundo os diferentes graus de elaboração industrial e a que se estabelece entre as matérias-primas e mercadorias afins. Para que os intervalos entre os diversos níveis de taxa-ção, dentro da pauta aduaneira mantenham o significado que se lhes atribuiu, é indispensável que os valores originais dos produtos sejam multiplicados por um fator de conversão uniforme. Do contrário, a relação entre aquêles níveis poderia desfigurar-se pela diversidade de taxas cambiais.

21. Seria possível objetar-se que as taxas são livremente estabelecidas pelos importadores nos leilões de câmbio. Além de tal reparo não eliminar os inconvenientes apontados no parágrafo anterior, acresce a circunstância de ser muito relativa essa liberdade. Mais de 80% de nossas importações normais são consideradas de alta essencialidade, o que confere certa rigidez à respectiva procura. Dessa maneira, o nível dos ágios em cada categoria é fortemente afetado pela dosagem de divisas distribuídas entre os diversos leilões, a critério exclusivo das autoridades cambiais.

22. O custo efetivo do câmbio em cada categoria e em cada leilão é muito mais fruto da manipulação da oferta de cambiais, nos diversos mercados de importação, do que da vontade do licitante.

23. Por outro lado, há a considerar que a Tarifa, em relação aos investimentos, vale pela segurança e estabilidade que proporciona. Tal elemento, do mais alto valor, se anulará com a permanência do arbítrio vigente que retirará da Tarifa sua virtude cardeal.

24. Julgamos oportuno acentuar que, a nosso ver, nenhuma das questões levantadas implica em considerar totalmente impossível a articulação do regime cambial em vigor com a aplicação da nova Tarifa. Para tanto — é nossa opinião — a Tarifa exigirá adaptações substanciais no sentido de possibilitar a coexistência dos dois mecanismos.

25. Como V. Exa. reconhecerá, certamente, a responsabilidade da nossa tarefa impedir-nos-ia aconselhar a aprovação de um instrumento de tão amplas repercussões na vida econômica do país, se seus efeitos pudessem vir a ser completamente alterados no curso de sua aplicação.

26. Em resumo, o elemento fundamental a considerar-se em função do projeto da nova Tarifa, é a necessidade de uma definição de política, por parte do Governo, a fim de que o Poder Legislativo possa decidir em matéria de tanta importância, com a certeza de que, atingidos os altos objetivos do Projeto, não venha êle causar perturbações danosas.

27. Dessa maneira, Senhor Ministro, vimos reiterar nossa solicitação no sentido de V. Exa. nos propiciar o conhecimento da orientação governamental a respeito dos problemas focalizados, a fim de ficarmos habilitados a formular uma conclusão segura sobre o projeto da Reforma da Tarifa Aduaneira.

28. Ao finalizar, desejamos afirmar que estamos seguros de que V. Exa. nos fará justiça de não ver, em nossa iniciativa, nenhuma intenção de criar qualquer situação embaraçosa ao Poder Executivo.

29. Somos levados a êste passo, apenas, por força das contingências de ordem técnica suscitadas pelo exame minucioso a que submetemos o projeto e pela consciência de sua invulgar transcendência.

30. Na expectativa da gentileza de um pronunciamento de V. Exa., aproveitamos a oportunidade para reiterar os protestos de nossa alta estima e distinta consideração. — *Brasílio Machado Neto*”.

Eis a resposta do Sr. Ministro da Fazenda:

“Rio de Janeiro, 30 de janeiro de 1957.

Exmo. Sr. Deputado *Brasílio Machado Neto*.

DD. Relator, na Comissão de Economia, do Projeto da Reforma das Tarifas Alfandegárias.

Tenho a honra de referir-me à carta de V. Exa. e aos entendimentos havidos, em princípios de setembro p. passado, com V. Exa. e seus ilustres colegas, membros da Comissão Mista de Economia e Finanças, Revisora do Projeto da Reforma da Tarifa das Alfândegas.

2. Inicialmente, desejo apresentar as minhas escusas pelo atraso desta resposta, decorrente inclusive, da viagem que empreendi, recentemente, à Europa e aos Estados Unidos.

3. Com respeito, pròpriamente, ao objeto desta carta, desejo reiterar que as soluções por nós encontradas, como as mais compatíveis com os interesses nacionais, para os problemas então focalizados por V. Exa., motivo de justas e ponderáveis preocupações, passaram a constituir a base de tóda a orientação ulterior do Governo.

4. Como V. Exa. deve ter presente, o resumo dos entendimentos havidos com os membros da Comissão Mista Revisora da Tarifa foi o seguinte:

a) O impacto sobre nosso balanço de pagamentos do esforço de desenvolvimento econômico do País e a persistência ainda de acentuada pressão inflacionária desaconselham a eliminação dos atuais controles cambiais, confiando apenas ao mecanismo dos preços a seleção de nossas importações.

b) Todavia, a transferência para a nova Tarifa da função protecionista dos ágios possibilitará a simplificação do mecanismo de leilões de câmbio, permitindo reduzir as atuais categorias de importação, distinguindo, de um lado, as mercadorias de procura interna mais ou menos racional e cuja seleção poderá ser confiada ao mecanismo dos preços e, do outro, os produtos de procura fortemente influenciada pela inflação e para os quais se torne indispensável conjugar a Tarifa com um sistema complementar de controle cambial.

c) A possível redução do número de categorias de importação e maior liberação do mecanismo de formação da taxa de câmbio, sem prejuízo da adoção de um sistema de restrições de comércio para os bens menos essenciais facilitarão o cálculo de uma taxa média de câmbio, uniforme para cada moeda, a qual deverá servir de base à conversão dos valores externos, para fins de apuração dos direitos aduaneiros.

d) A diversidade de comportamento das várias moedas nos leilões de câmbio, tende, por outro lado, a uma progressiva redução, à medida em que se forem substituindo os convênios bilaterais por sistemas multilaterais de pagamentos, como vem ocorrendo com o chamado Clube de Haia.

e) Os ágios mínimos poderão ser totalmente abolidos para as moedas de conversibilidade total ou limitada, persistindo apenas em relação às não conversíveis, em virtude de suas características peculiares, com o objetivo de eliminar ou reduzir disparidades cambiais capazes de deformar, prejudicialmente, as correntes de comércio do País.

f) O licenciamento das importações deverá passar a processar-se com base na própria nomenclatura tarifária, de modo a permitir melhor conjugação entre os controles cambial e alfandegário. Por outro lado, qualquer alteração na posição de um produto dentro das categorias de importação deverá deslocar-se do âmbito das autoridades monetárias para a competência da Comissão de Política Aduaneira, prevista no projeto.

5. Acertados todos esses pontos, não teve o Governo dúvida em tomar imediatamente as medidas no campo internacional, visando a afastar os óbices ligados à própria e integral aplicação da Tarifa.

Assim, imediatamente após os entendimentos havidos com Vossa Excelência e ilustres colegas, o Governo notificou o Fundo Monetário Internacional, confidencialmente, quanto àqueles propostos, en-

contrando boa receptividade, por parte do Secretariado Técnico da referida Instituição.

6. Quanta às negociações tarifárias e obrigações existentes perante o Acôrdo do GATT, consistia nosso problema em obter, das Partes Contratantes, a autorização para aplicarmos a Tarifa imediatamente, sem sermos obrigados a entrar em negociações específicas, visando a compensações equivalentes, conforme o artigo XXVIII do Acôrdo.

7. Atuando estritamente nas linhas dos entendimentos com a Comissão de Deputados, tive oportunidade de, pessoalmente, em Genebra, declarar, no plenário das Partes Contratantes, não só a natureza das dificuldades financeiras do Governo, mas sobretudo que a reforma tarifária brasileira não objetivava ferir interesses de outros países, mas contribuir, simplesmente, para armar o Governo de um instrumento mais adequado às suas relações comerciais com o Exterior, propiciando condições de maior liberdade e automatismo de comércio, sem prejuízo da necessária seleção de nossas importações, impostas pelo desenvolvimento econômico do País.

8. Afirmei, ainda, que a Tarifa não deveria influir no volume global do nosso comércio de importações. Não deveria, outrossim, modificar as correntes tradicionais de comércio, nem tampouco afetar os custos internos dos produtos importados.

9. A clareza dessa orientação evidencia a sincera determinação do Poder Executivo de aquacionar e resolver a questão em conformidade com o acôrdo estabelecido com a Comissão Revisora da Câmara.

10. Ao concluir, cumpro o dever de manifestar a V. Exa. e aos seus ilustres colegas de Comissão o meu aprêço e o meu reconhecimento pelo dedicado empenho com que se vêm devotando ao estudo do projeto de Tarifa.

Com a segurança de minha sincera estima e grande admiração

envio-lhes cordial abraço. — José Maria Alkmim”.

A outra carta do Deputado Brasília Machado Neto é a seguinte:

“Rio de Janeiro, 1.º de abril de 1957.

Meu eminente amigo e Ministro José Maria Alkmim:

De acôrdo com os entendimentos havidos de sua parte com o Senador Paulo Fernandes e com o objetivo de informar ao Senado sôbre os detalhes dos entendimentos que a Comissão Mista de Economia e Finanças da Câmara Federal, relatora do Projeto n.º 343-55, estabeleceu com o eminente amigo, tenho a honra de lhe remeter cópias fotostáticas das cartas trocadas resumindo o acôrdo.

Com cordiais cumprimentos, subscrevo-me,

Patrício, Amigo e Admirador, Brasília Machado Neto”.

Essa correspondência deixa bem claros os compromissos assumidos por elementos de todos os partidos políticos com o Governo, para que este, através da pessoa do seu ilustre Ministro da Fazenda, fôsse até Washington trocar entendimentos com o Fundo Monetário Internacional e, posteriormente, a Genebra, à Conferência Geral que ali se realizava com o GATT, e levasse uma proposta que permitisse ao Brasil apresentar uma nova tarifa, que abrangeiria todos os atos das importações e a colocasse, desde logo, em funcionamento. Essas cartas envolvem entendimentos dos Deputados Brasília Machado Neto, Broca Filho, Dias Lins, Odilon Braga, Daniel Faraco e César Prieto.

Sr. Presidente, como se verifica, existem condições decorrentes de compromissos internacionais, que estão de pé e deverão ser respeitados pelo Brasil, a menos que queiramos retroceder àquela época em que os Tratados eram considerados meros farrapos de papel.

Desejo, agora, encerrando as minhas considerações em tôrno do projeto, já por mim alongadas, referir-me a alguns pontos do próprio projeto e demonstrar à Casa como ele está mal feito, errado, como afinal de contas, é um

caso de teratologia legislativa, tais os efeitos, tais as falhas que apresenta.

Já fiz referência à impossibilidade de aplicação imediata das tarifas “ad valorem”. Irei mais adiante: concede-se aos lavradores ou criadores registrados no Ministério da Agricultura o direito de importarem jipes diretamente, com redução de 50% nas tarifas previstas no projeto. Quero, aqui, chamar a atenção do Senado para a forma por que está redigido este dispositivo, que assim dispõe ou seja o item 7.º do artigo 3.º:

Qualquer pessoa que obtenha registro, numa Secretaria de Agricultura ou no Ministério da Agricultura, como lavrador ou criador, poderá, a partir daquele momento, nos têrmos do projeto Bilac Pinto, importar quantos jipes queira e, se o entender, revendê-los, no dia seguinte, pois a lei não estabelece um limite, como o faz, por exemplo, quando facilita a importação aos motoristas profissionais, de um carro de cinco em cinco anos.

Os lavradores registrados naqueles órgãos governamentais poderão, no dia seguinte ao que fôr sancionada a lei, importar 50, 100, 1.000, 2.000, 10.000 jipes, e revendê-los no dia seguinte.

O projeto ainda estabelece — o que é mais sério e eu ia esquecendo — a importação com redução de 50% das tarifas aduaneiras protecionistas, que foram fixadas para permitir o fabrico dessa mercadoria no Brasil.

O mesmo se estabelece para os caminhões de carga, quando importados por lavradores ou criadores registrados no Ministério da Agricultura, através de um desconto, de 25% nas tarifas. Quer dizer, o que se encontra neste projeto será a derrocada absoluta e completa, não só da indústria nascente desses veículos no país, como, também, do comércio organizado no mesmo setor.

Sr. Presidente, o projeto tem outras falhas ocultas, intencionalmente ou não, no seu bôjo.

De outra feita que falei nesta Casa, fiz questão de ressaltar a honorabilidade do ilustre autor da proposição, Deputado Bilac Pinto. S. Exa. porém, agiu, no caso, como o inocente útil, prestando-se a um trabalho de solapa-

mento, que vem atingir a campanha de nacionalismo crescente em nosso país.

O art. 5.º está assim redigido:

“Art. 5.º Aos representantes exclusivos de fábricas dos veículos referidos no art. 1.º, que utilizem, nas suas linhas de montagem, peças e equipamentos de fabricação nacional e que se comprometam a vendê-los com lucro bruto não excedente de 25% (vinte e cinco por cento), o Diretor-Geral da Fazenda Nacional concederá as seguintes reduções percentuais nos direitos aduaneiros”.

Segue-se a tabela, pela qual se verifica que, quando as peças e equipamentos nacionais atingirem a 25% do peso do veículo, o desconto nos direitos aduaneiros será de 10%; quando atingirem a 50% do peso do veículo, a redução será de 15%; quando atingirem a 65, o desconto será de 20%; e quando alcançarem mais de 80% do peso do veículo, a redução dos direitos aduaneiros será de 25%, nas tarifas apresentadas.

Pois bem, não vejo outra interpretação a dar a este artigo, senão aquela de permitir que uma indústria aqui se instale, para fabricar automóveis, no momento em que chegar a determinado grau de nacionalização, quando estiver empregando certa percentagem de peças de fabricação nacional, esta mesma empresa, que tem fábrica no exterior, passe a importar, diretamente, veículos montados no estrangeiro. Que é isso senão paralisar o crescimento e a nacionalização dessas mesmas indústrias?

Evidentemente, esses capitais estrangeiros, essas empresas que para aqui se estão transportando, não vêm para o Brasil pelos nossos belos olhos, mas, sim, em busca de lucros, exatamente pela impossibilidade em que se encontram de remeter-nos veículos fabricados nos seus próprios países.

E nós vamos aprovar um projeto, segundo o qual, no momento em que a nacionalização atinja a determinado ponto eles poderão importar os veículos de suas fábricas matrizes, em condições superiores às obtidas pela fabricação no País. O que é isso senão criarmos

semi-indústrias de automóveis? Que é isso senão limitarmos as tentativas, sozinhas a tanto tempo de evoluirmos no caminho da solução de todos os nossos problemas? Que é isso se não paralisar, entrevar nosso progresso? Que é isso, enfim?

Sr. Presidente, ainda há mais.
No art. 10 o projeto declara:

“Ficam proibidas as importações triangulares dos veículos de que trata esta Lei”.

Não sei porque, esse artigo. Se pelo projeto vamos importar pelo câmbio livre, não compreendo como se possa fazer triangulação, ou importação triangular, quando a moeda é livre.

O artigo 12 do projeto, este sim, — contrariamente à afirmação do ilustre Deputado Bilac Pinto de que eu viria aqui dourar a pílula, para que a Maioria pudesse melhor engulí-la — aqui, sim, está uma pílula dourada.

O art. 12 dispõe:

“Art. 12. E' facultado a todo lavrador ou criador, em trabalho ativo, devidamente registrada na Secretaria de Agricultura de seu Estado e no Ministério da Agricultura, importar, diretamente, sem cobertura cambial, um trator, devidamente equipado até a potência de 60 HP”.

E, a seguir, no seu § 3.º:

§ 3.º Serão de 4% (quatro por cento) “ad valorem” os direitos aduaneiros que incidem sobre os tratores importados de acôrdo com o presente artigo”.

Pois bem, Sr. Presidente; este artigo que, aparentemente, oferece condições mais favoráveis aos agricultores, para importação de tratores, encarece exatamente a importação desses veículos. No momento, a importação de tratores é feita pela primeira categoria, — que atinge a valores inferiores ao do próprio câmbio livre, e paga uma taxaço praticamente inexistente, no parágrafo 3.º do artigo 12 do projeto, cria-se, um “ad valorem” que atinge a 4%. Na

realidade, se passarmos a importar tratores, nos termos do art. 12 do Projeto Bilac Pinto, estaremos dificultando a entrada dos mesmos no País, e não facilitando.

Já no art. 14, se lê:

“Art. 14. As disposições desta lei não se aplicam aos automóveis de passeio cuja importação a lei proíbe”.

Não sei, Sr. Presidente, porque se colocou aqui essa expressão, que não diz nada; vazia. Faz apenas, que o projeto tenha mais um artigo e pareça mais importante.

O art. 13 reza:

“As importações feitas nos termos desta lei, serão aplicadas as taxas portuárias que estavam em vigor a 31 de dezembro de 1955”.

Sr. Presidente, aqui há mais uma heresia: estabelecer-se a fixação de taxas portuárias, que estavam em vigor em 31 de dezembro de 1955, para esse tipo de importações estabelecidas pela lei. A boa técnica, entretanto, determina que não se fixem definitivamente taxas portuárias. É sabido de quem quer que se demore no estudo dos problemas portuários, que as taxas cobradas sobre mercadorias menos essenciais são sempre majoradas e servem exatamente para baratear as mesmas taxas, quando incidirem sobre produtos alimentícios e de outras naturezas, consideradas mais essenciais.

O que se faz aqui é inovar uma técnica em matéria de economia portuária; o que se faz aqui é fixar no tempo uma lei que não poderá mais ser alterada, reconhecido que todos os custos de trabalhos nos portos se elevam dia a dia, e não é possível — sob pena de incorrer-se em grave e primário erro de economia — fixar taxas que correspondam sempre à retribuição de serviços.

Afirmou o nobre Senador Aura de Moura Andrade, em seu brilhante discurso de ontem, que o Senado se encontrava na obrigação moral de aprovar o Projeto Bilac Pinto, pela circunstância de haver o Congresso em má

hora, liberado a importação de automóveis para os parlamentares, pelo mesmo sistema.

Não seria necessário, Senhores Senadores, que eu repetisse o seródio, aforisma: — “Um erro não justifica outro”.

Realmente, o Senado foi o primeiro a reconhecer que a importação de automóveis, pelo câmbio livre, para os congressistas, foi um erro; repudiou-a por unanimidade. Está transformada, entretanto, em lei.

Não será, portanto, incidindo no mesmo erro, tumultuando o sistema cambial, trazendo maiores dificuldades para a economia brasileira, que salvaremos o Congresso do erro cometido. Melhor seria — como afirmara aqui, ao debatermos o projeto, o nobre Senador Francisco Gallotti — elaborássemos, então, uma lei revogando aquela.

Sr. Presidente, não vamos trilhar o mesmo caminho, alargando-o ainda mais, pela maior influência que terá pela quantidade de divisas que irá sangrar, na economia do País.

Ainda agora, ao finalizar estas considerações, reportando-me aos dados que trouxe, no início do meu discurso, segundo os quais, nos anos de 1951-1952 importavam as médias que oscilavam em torno de quarenta mil automóveis, anualmente, desejo acentuar que, daquela data até hoje, foi reduzida essa importação em virtude de dispositivos conscientemente aplicados pelo Governo.

Em vista disso, Sr. Presidente, chegaremos, de pronto, à conclusão de que, abertas as portas para a importação, através do câmbio livre, entrariam no Brasil, de imediato, talvez, duzentos mil automóveis. Calculando-os à base média de dois mil e quinhentos dólares a unidade, importariam numa sangria de quinhentos milhões de dólares na nossa já depauperada economia de divisas.

Sr. Presidente, a tanto nos levaria o Projeto Bilac Pinto, se transformado em lei, e que estímulo proporcionaria aos que já furtam a economia nacional, através do subfaturamento. A que extremos seriam levados esses homens, se tivessem ao seu talento, um mercado fácil para transformar, no estran-

geiro, a sua fraude, e trazê-la para o Brasil pelos vistosos automóveis que haveriam de rodar nas espaçosas avenidas das grandes cidades.

O SR. PRESIDENTE — (*Fazendo soar os tímpanos*) — Lembra a Vossa Excelência que dispõe de apenas dois minutos para o término de sua oração.

O SR. PAULO FERNANDES — Senhor Presidente, agradeço a V. Exa. a advertência. Concluirei minhas considerações.

Mais uma vez, afirmo que a Maioria está de pleno acôrdo em que sejam adotadas medidas capazes de coibir o contrabando de automóveis, semelhantes às consubstanciadas na Lei Oliveira Brito, bem como a outras, administrativas, tomadas pelos Srs. Ministros da Viação, da Fazenda e das Relações Exteriores; por meio de vigilância policial, também, mas nunca concordaremos em que esta coibição se faça com a derrogação de compromissos internacionais. Jamais permitiremos a falta de cumprimento dêsses compromissos, solenemente assumidos pelo Brasil no campo internacional. Muito menos, Sr. Presidente, deixaremos sejam impostas proibições à custa da economia nacional, da industrialização dos sentimentos mais caros aos brasileiros, quais os de liberar o nosso País, fixando nêlo a indústria automobilística.

Sr. Presidente, não quero, hoje, repetir aos encapuçados inimigos da industrialização automobilística do País, ou àqueles que servem a êste caso como inocentes úteis, que o Brasil há de ter dentro em breve, porque assim o querem o Sr. Presidente da República e os verdadeiros brasileiros, a sua indústria automobilística. (*Muito bem; muito bem! Palmas. O orador é cumprimentado*).

O SR. PRESIDENTE — Sendo evidente a falta de número no Plenário, vou levantar os trabalhos.

O SR. NOVAES FILHO — (*Pela ordem*) — Sr. Presidente, não sendo grande conhecedor do Regimento Interno, pergunto a V. Exa. se a discussão do Projeto vai ser encerrada ou se, em face do que V. Exa. declarou, continuará na próxima sessão.

O SR. PRESIDENTE — A discussão continua, e V. Exa. está inscrito, em primeiro lugar, para, na próxima sessão, discutir o projeto.

O SR. NOVAES FILHO — Muito obrigado a V. Exa., Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE — Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a sessão, designando para a próxima a seguinte

ORDEM DO DIA

1 — Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 143, de 1956, que exclui automóveis de passeio e outros veículos do regime de licença de importação, altera a tarifa das alfândegas e dá outras providências (em regime de urgência, nos termos do art. 156, parágrafo 3.º, do Regimento Interno, em virtude do Requerimento n.º 83, de 1957, do Senador Moura Andrade e outros Srs. Senadores, aprovado na sessão de 8 do mês em curso); dependente de pareceres das Comissão de Constituição e Justiça, de Economia e de Finanças.

2 — Votação, em discussão única, do Requerimento n.º 95, de 1957, do Senhor Júlio Leite e mais 35 Srs. Senadores pedindo urgência, nos termos do art. 156, parágrafo 3.º, do Regimento Interno, para o Projeto de Lei da Câmara n.º 260, de 1953, que regula as atividades dos empregados viajantes.

3 — Votação, em discussão única, do Requerimento n.º 96, de 1957, do Sr. Attilio Vivacqua e outros Senhores Senadores, pedindo urgência, nos termos do art. 156, parágrafo 3.º, do Regimento Interno, para as emendas da Comissão ao Projeto de Lei do Senado n.º 16, de 1953, que atualiza o instituto da adoção prescrito no Código Civil.

4 — Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 253, de 1956, que acrescenta parágrafo ao art. 3.º, e transforma o parágrafo único do art. 4.º em parágrafo 1.º, acrescentando-lhe um parágrafo, da Lei n. 1.295, de 27 de dezembro de 1950 (Estabelece normas para registro de diplomas expedidos pelos estabelecimentos de ensino); tendo pareceres (ns. 126 e 127, de 1957) da Comissão de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade; da Comissão

de Educação e Cultura, favorável, nos termos do substitutivo que oferece.

5 — Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 408, de 1956, que estende aos governadores ou interventores de Estados e Territórios, ao Prefeito do Distrito Federal, seus respectivos secretários, aos prefeitos municipais, vereadores, e chefes de polícia o direito à prisão especial previsto no Código do Processo Penal; tendo Parecer da Comissão de Constituição e Justiça, sob n.º 128, de 1957, pela constitucionalidade.

6 — Discussão única do Projeto de Resolução n.º 8, de 1957, que concede autorização ao Sr. Senador Nereu Ramos para chefiar a Delegação do Governo brasileiro à posse do Presidente da República da Nicarágua (projeto oferecido pela Comissão de Relações Exteriores, como conclusão de seu Pa-

recer n.º 173, sobre o Requerimento número 98, de 1957 e incluído em Ordem do Dia em virtude de dispensa de interstício, concedida na sessão anterior, a requerimento do Sr. Senador Francisco Gallotti.

7 — Discussão única do Requerimento n.º 107, de 1957, do Sr. Senador Nelson Fermo, solicitando a transcrição nos Anais de carta a S. Exa. dirigida pelo ex-Deputado Alcides Carneiro.

8 — Discussão única do Requerimento n.º 110, de 1957, do Sr. Senador Cunha Mello, solicitando a inclusão, em Ordem do Dia, do Projeto de Lei da Câmara n.º 284, de 1956, que dispõe sobre a organização do Serviço de Assistência e Seguro Social dos Economiários e dá outras providências.

Está encerrada a Sessão.

Levanta-se a Sessão às 17 horas e 50 minutos.

21.^a Sessão da 3.^a Sessão Legislativa da 3.^a Legislatura
em 22 de abril de 1957

PRESIDÊNCIA DO SENHOR LIMA TEIXEIRA

As 14 horas e 30 minutos acham-se presentes os Srs. Senadores:

Vivaldo Lima — Mourão Vieira — Cunha Mello — Sebastião Archer — Arêa Leão — João Mendes — Mendonça Clark — Onofre Gomes — Fausto Cabral — Fernandes Távora — Kerinaldo Cavalcanti — Georgino Avelino — Reginaldo Fernandes — Novaes Filho — Nelson Firmo — Ezechias da Rocha — Freitas Cavalcanti — Rui Palmeira — Júlio Leite — Maynard Gomes — Lourival Fontes — Neves da Rocha — Juracy Magalhães — Lima Teixeira — Carlos Lindenberg — Attilio Vivacqua — Sá Tinoco — Paulo Fernandes — Arlindo Rodrigues — Alencastro Guimarães — Caiado de Castro — Gilberto Marinho — Benedicto Valladares — Lima Guimarães — Lino de Mattos — Moura Andrade — Frederico Nunes — Sylvio Curvo — João Villasbôas — Filinto Müller — Othon Mäder — Gaspar Velloso — Gomes de Oliveira — Francisco Gallotti — Rodrigo Lobo — Mem de Sá. (46).

O SR. PRESIDENTE — A lista de presença acusa o comparecimento de 46 Srs. Senadores. Havendo número legal, está aberta a sessão.

Vai ser lida a Ata.

O Sr. 4.^o Secretário, servindo de 2.^o, procede à leitura da Ata da sessão anterior, que, posta em discussão, é sem debate aprovada.

O Sr. 2.^o Secretário, servindo de 1.^o, lê o seguinte

PODER JUDICIÁRIO

Justiça Eleitoral
Tribunal Regional Eleitoral de Goiás

DIPLOMA

O Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Goiás declara eleito Suplente do Senador Jerônimo Coimbra Bueno o cidadão Frederico Nunes da Silva, de acôrdo com a extrato da Ata abaixo transcrita.

Extrato da Ata Geral

Aos vinte e oito dias do mês de dezembro de mil novecentos e cinquenta e quatro, no Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Alceu Galvão de Vellasco, Presidente; Francisco Martins de Araújo, Vice-Presidente e José Campos; os Juizes doutores Antônio Diurivê Ramos Jubê e Fausto Xavier de Rezende, bem assim o Excelentíssimo Senhor Doutor Celso Herminio Teixeira, Procurador Regional Eleitoral, às 15 horas, foi aberta a sessão, sendo lida e aprovada a Ata anterior. Em seguida, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente declarou que convocara a presente sessão a fim de que o Egrégio Tribunal, a quem foi dado conhecimento, na sessão anterior, do relatório organizado e apresentado pela Comissão Apuradora, composta do Desembargador Francisco Martins de Araújo e dos Juizes Doutores Fausto Xavier de Rezende e Se-

gismundo de Araújo Melo, versante aos resultados da apuração geral das eleições para Governador e Vice-Governador, Senador e suplente dêste, Deputados Federais e à Assembléia Legislativa Estadual, a qual fôra designada na forma prescrita pelo artigo 30 da Resolução n.º 4.757, de 20 de agôsto de 1954, emanada do Colendo Tribunal Superior Eleitoral, se pronunciasse sôbre o mesmo, o que fêz, aprovando-o, unânimemente. Assim, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente passou a proclamar os eleitos. Consta dessa Ata, de acôrdo com o art. 42, parágrafo único, letra "b", da Resolução citada, que os votos válidos apurados na Circunscrição, para as eleições do Senador Federal, foram em número de duzentos e cinco mil, trezentos e seis (205.306), e que os votos válidos apurados para as eleições de Suplente de Senador foram em número de cento e sessenta e dois mil, oitocentos e cinqüenta e quatro (162.854), obtendo o candidato Jerônimo Coimbra Bueno cento e três mil quinhentos e noventa (103.590) e seu Suplente, Frederico Nunes da Silva, noventa e sete mil oitocentos e cinqüenta e quatro (97.854); o candidato Pedro Ludovico Teixeira, cento e três mil quatrocentos e setenta (103.470) e seu Suplente, José da Costa Pereira, setenta e cinco mil (75.000); o candidato Dário Délio Cardoso, cento e um mil setecentos e dezesseis (101.716) e seu Suplente, Guilherme Xavier de Almeida, setenta e quatro mil novecentos e vinte e um (74.921); o candidato Alfredo Nasser, cento e um mil seiscentos e noventa e quatro (101.694) e seu Suplente Leopoldo Freire dos Santos, noventa e sete mil oitocentos e quarenta e cinco (97.845), expedindo-se-lhes os competentes diplomas. Era o que continha a referida Ata, à qual, fielmente, me reporto. Eu, José Marinho de Magalhães, Diretor da Secretaria, fiz o presente extrato. — *Desembargador Alceu Galvão de Vellasco*, Presidente do Tribunal Regional Eleitoral.

MENSAGENS

Do Sr. Presidente da República:

Ns. 112 a 125, acusando e agradecendo o recebimento das de ns. 17, do

Senado; 13, do Congresso Nacional; 25, do Senado e 16, do Congresso Nacional.

Ns. 126 a 129, ainda do Sr. Presidente da República, restituindo autógrafos dos seguintes Projetos de Lei da Câmara, já sancionados.

N.º 15, de 1957, que concede isenção de direitos aduaneiros, inclusive adicional de 10%, impôsto de consumo e mais taxas alfandegárias para materiais importados pela Cia. Telefônica de Campo Grande, no Estado de Mato Grosso;

N.º 34, de 1957, que concede isenção de impostos à Fundação Brasileira de Teatro;

N.º 42, de 1957, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Fazenda, o crédito especial de . . . Cr\$ 10.000.000,00, destinado à reconstrução da Escola de Artes e Ofícios Hugo Taylor, de Santa Maria, no Estado do Rio Grande do Sul, e

N.º 17, de 1957, que modifica disposições da Lei n.º 1.580, de 20 de março de 1952.

AVISOS

Do Sr. Ministro da Guerra, nos seguintes têrmos:

Aviso n.º 292-1 — D-1-C.

Em 11 de abril de 1957.

Senhor Primeiro Secretário.

Em atenção ao ofício n.º 40, de 25 de fevereiro de 1957, dessa Secretaria, encaminhando o teor do Requerimento n.º 17, de 1957, apresentado pelo Senhor Senador Mendonça Clark e solicitando informações a respeito de circular da Presidência da República, que determina percentagem de corte nas verbas orçamentárias para 1957, tenho a honra de prestar a V. Exa. os seguintes esclarecimentos a respeito dos quesitos formulados:

1 — Êste Ministério recebeu circular da Presidência da República, determinando percentagem de corte nas verbas orçamentárias para 1957.

2 — A percentagem estabelecida na Circular 1-A-Res., de 8 de fevereiro de 1957, é de 2,14%.

3 — Foram estudados cortes, tendo sôbre o assunto, êste Ministério se dirigido ao Exmo. Senhor Presidente da

República, na Exposição de Motivos n.º 1 — Reservada, de 22 de fevereiro de 1957.

4 e 5 — Não há nenhuma distribuição de crédito para o Estado do Piauí, consignada no Orçamento dêste Ministério, sobre a qual possa incidir a redução estudada.

Aproveito o ensejo para renovar a V. Exa. os meus protestos de elevada estima e distinta consideração. — General *Henrique Lott*, Ministro da Guerra.

Do Sr. Ministro da Justiça e Negócios Interiores, como segue:

G-1.435.

Em 11 de abril de 1957.

Senhor Primeiro Secretário:

Em resposta ao Ofício n.º 111, de 26 de março último, com que V. Exa. me encaminhou cópia do Requerimento número 48, de 1957, do Senador João Villasbôas, referente à atual administração da Fundação Brasil Central, transmito-lhe, em anexo, as informações prestadas pelo Presidente da referida entidade, com duas cópias.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Exa. protestos de alta estima e distinta consideração.

INFORMAÇÕES PRESTADAS AO REQUERIMENTO N.º 48, DE 1957, FORMULADO PELO EXMO. SR. SENADOR JOÃO VILLASBÔAS.

Tomando conhecimento de pedido de informações formulado pelo Exmo. Senhor Senador João Villasbôas, o qual, nos foi encaminhado pelo Ofício número G-1-165, de 26 de março de 1956, do Chefe do Gabinete de V. Exa. apressamo-nos a responder, pontualmente, quesito por quesito.

Seja-nos lícito, entretanto, tecer algumas considerações, relativamente às razões preambulares, com as quais aquêlê ilustre representante do Estado de Mato Grosso justificou o minucioso requerimento de informações.

Com efeito, ali se afirma que, tendo a Fundação Brasil Central por objeto desbravar e colonizar as zonas compreendidas nos altos rios Araguaia e Xingu e no Brasil Central e Ocidental, como está dito no Decreto-lei n.º 5.878, de 4 de outubro, que a instituiu, ou, como consta de seus respectivos Estatutos, o desbravamento e a colonização

das regiões do Brasil Central e Ocidental, notadamente as dos altos rios Araguaia e Xingu, “a atual administração da Fundação Brasil Central resolveu, porém, saindo da lei e subvertendo os objetivos dêsse órgão, abandonar, por completo, a penetração, de tanto interesse para o Brasil, que se vinha fazendo, sem solução de continuidade, a partir de 1943 e seguir, por conta própria, outros caminhos que não se conhecem, nem se coadunam com as finalidades daquela instituição”.

A finalidade da Fundação não se limita a reafirmar o roteiro, fixado pela Expedição Roncador-Xingu. Nasce esta da necessidade “de se criar vias de comunicação com o Amazonas, através do interior do país”, necessidade que se fêz premente e indiscutível em virtude das dificuldades e riscos que, à época, a guerra impôs ao transporte marítimo, mesmo o de cabotagem. E resultou ainda da conveniência “de se explorar e povoar o maciço central do Brasil, nas regiões cabeceiras do rio Xingu”.

Esta foi a idéia-germen, êste o movimento pioneiro. Teve o condão de sacudir a moderna administração nacional e despertar a atenção governamental, para o fim de não só desbravar e colonizar vastas regiões do “hinterland” brasileiro, e dar melhores condições de vida a populações interiores até então inteiramente desassistidas, como também ligar pontos distantes, através de rodovias e interiores.

Por isso, surgiu a Fundação. Seu objetivo, como está expresso no diploma legal que a instituiu, como nos seus estatutos, não seria única e restritamente, demandar a rota da primitiva Expedição Roncador-Xingu, explorando e povoando o maciço central. Era preciso realizar-se obra de maior envergadura e penetração. Se notadamente o desbravamento e a colonização dos altos rios Araguaia e Xingu se constituíam em alvo de suas realizações, certo é que tôda a região do Brasil Central e Ocidental passou a enquadrar-se dentro das atividades diretas da Fundação.

A Fundação Brasil Central, de hoje, tem, pois, finalidades e encargos mais amplos que aquêles da primitiva Expedição Roncador-Xingu, criada pelo saudoso Ministro João Alberto Lins de

Barros, pela Portaria n.º 77, de 3 de junho de 1943, da antiga Coordenação da Mobilização Econômica.

E o seu raio de ação e suas atividades vêm-se ampliando gradativamente. E a assertiva é de fácil verificação. Pelo Decreto-lei n.º 7.173, de 19 de dezembro de 1944, foi transferida à Fundação e administração da Estrada de Ferro Tocantins, no Pará, à margem esquerda do rio do mesmo nome, com 124 quilômetros de extensão, ligando Tucuruí a Jatobal e com cerca de 500 funcionários.

Em 18 de outubro de 1945, sobreveio o Decreto-lei n.º 8.104, que douu à Fundação Brasil Central as patentes de invenção, marcas de indústria e comércio, etc., registradas no Departamento Nacional de Propriedade Industrial e incorporadas ao Patrimônio Nacional por força do Decreto-lei n.º 6.915, de 2 de outubro de 1944, a fim de que os resultados da sua exploração industrial comercial, de arrendamento e "royalties" fôssem aplicados nos serviços médicos e assistenciais e preventivos, mandados pela Fundação.

E, quem se der ao cuidado de compulsar os Orçamentos Gerais da República, encontrará dotações específicas, atribuídas à Fundação, através da S.P.V.E.A., e do Plano Salte, para realização de encargos os mais diversos, tais como construção de ponte, oficinas mecânicas ferroviárias, hospitais, postos de meteorologia, puericultura, etc.

Dentro do amplo quadro de atividades, que a Fundação cobre, têm procurado os seus administradores anteriores à atual gestão, sejam eles bons ou maus, colocar a Fundação a serviço das regiões situadas no Brasil Central e Ocidental e das respectivas populações.

Também essa afirmativa é de fácil ilustração. Bastam alguns exemplos para demonstrar que a nossa administração não tem desvirtuado, nem modificado orientação antiga, com o propósito subalterno, como se diz, de colher benesses eleitorais.

Assim é que, no dia 30-11-1944 foi organizada a Usina Fronteira S. A. no Município de Frutal, em Minas Gerais, na divisa com o Estado de São Paulo, com capacidade inicial para 30.000 sacos de açúcar. Em 20-12-1944, foi cons-

tituída a Usina Central Sul Goiana S. A., em Santa Helena, Goiás, com capacidade também inicial para 30.000 sacos de açúcar. Além disso, no ano de 1944 até 1949 manteve a Fundação, com sede em Uberlândia, no Triângulo Mineiro, os Entrepósitos Brasil Central Ltda. para abastecimento também da população desta cidade. Possui ainda uma Fazenda em Uberlândia, em Minas Gerais, hoje administrada pela Associação Brasileira de Ajuda ao Menor (ABAM). Explorava Cerâmica e explora Caieira em Caiapônia, no Estado de Goiás, e manteve escritórios regionais na Capital de São Paulo e em Anápolis, no Estado de Goiás, e mantém ainda em Belém do Pará e obrigou a tê-lo em Cuiabá, no Estado de Mato Grosso. E, apesar de todos eles serem centros demográficos e eleitorais, ninguém, até hoje, admitiu que tais empreendimentos de administradores preteritos tenham visado a outros interesses que não aos da própria Fundação.

Ademais, colonizar não tem a significação de unicamente plantar cidades e colônias em terras até então desertas. Colonizar é também estabelecer ligações entre povoações insuladas, possibilitar-lhes o seu desenvolvimento material e mental e a circulação de suas riquezas, até então enquistadas em compartimentos estanques, pelas dificuldades de transportes, pela precariedade da assistência médica e hospitalar. Colonizar não é só desbravar e fundar núcleos populacionais em regiões até então descritas, mas também unir, através de ramificações subsidiárias, ao nervo central das atividades da Fundação, regiões até então improdutivas, por carência de efetivar assistência, formando tudo isso o grande sistema de atividade da Fundação a se expraiar, por vastas regiões do Brasil Central e Ocidental, como querem os seus Estatutos e o Decreto-lei, que a instituiu. Abrir estradas, construir rodovias, pontes, escolas, hospitais, centros médicos, fundar colônias agrícolas e cidades, promovendo estudos e traçando planos e ligar as novas cidades e colônias aos centros mais adiantados, ou a antigas cidades, para que recebam o estímulo e as vantagens da sua civilização ou de sua produção, é também colonizar. Como colonizar é ainda

ligar as populações menos favorecidas aos novos núcleos, prestando-lhes assistência, a fim de que cheguem até aqueles os benefícios por êstes recebidos, com inegáveis reflexos não só na economia local como, e principalmente, na do próprio país.

Assim, a atual administração não tem seguido outros caminhos. Tem-se cingido à fiel execução dos objetivos da Fundação. Nem tem derivado no rumo das atividades da Entidade, para beneficiar ou envolver regiões alheias ao seu objetivo. Se o sentido principal da penetração da Fundação é do Sul para o Norte, não menos certo é que esta penetração não se pode converter em veio único e isolado, sem deitar ramificações, para alcançar cidades, municípios e povoações, situadas ao longo desse novo diretor central. Outra não é a orientação que ditou a ligação Barra da Gargue-Poxoreu, perpendicular à linha de penetração da Fundação e que facilitará a futura ligação de Aragarças a Cuiabá, por via terrestre. O mesmo ocorre com a estrada Aragarças-Iporá, que, juntamente com a anterior e em consonância com os planos rodoviários dos Estados de Goiás e Mato Grosso, ensejará a ligação das respectivas capitais. E por promover êsses empreendimentos, em linha perpendicular à reta Roncador-Xingu, não se estará realizando obra colonizadora, em zonas compreendidas no Brasil Central e Ocidental? Por que então afirmar-se que a atual administração, por estabelecer um escritório em Guiratinga, com vistas à sua ligação ao eixo de penetração da Fundação, importa em desvirtuamento de suas finalidades, quando esta localidade está mais próxima desse eixo do que Poxoreu, Iporá etc?

Ainda mais. Por convênio a ser assinado com o Ministério da Saúde, abrigar-se-á a Fundação a prestar assistência médica, hospitalar, dentária, etc., num raio de trezentos quilômetros à volta de Aragarças. E por prestar essa assistência a populações desvalidas, poder-se-á concluir que a Fundação esteja desvirtuando os seus fins fugindo à sua missão colonizadora?

Para se evidenciar que a atual administração permanece fiel aos objetivos

da Entidade, basta acentuar que não abandonou ela a construção da estrada pioneira Xavantina-Garapu (180 quilômetros). A verdade é bem outra. Os nossos antecessores é que a abandonaram, pois iniciada a sua construção, ficaram, por fazer, pontes, pontilhões, boeiros e demais obras de arte. O que existe é uma simples carreteira. Mas é do nosso propósito dar curso aos trabalhos nessa estrada, tanto que no nosso plano de obras para o ano de 1957, consideramos a efetivação desse trabalho, de importância vital. Com relação à conserva da estrada Aragarça-Xavantina, a atual administração, apesar de ter recebido a Fundação, em situação altamente deficitária, manteve, com grande sacrifício, o seu tráfego permanente e contínuo, promovendo reparos de leito e concertos de pontes, a fim de que se tornasse possível o abastecimento completo de Xavantina, o qual é feito por essa única via terrestre de comunicação e, por isso mesmo, exclusivamente usada.

Para ambos as estradas, que são contínuas, totalizando Aragarças-Xavantina-Carapu, 350 quilômetros, e estendendo-se pelo Estado de Mato Grosso, precisamente no eixo da ligação Norte-Sul, pelo interior a dentro, penetrando sertões, atravessando densas e ricas florestas, nossa administração, empolgada pela grandiosidade do empreendimento, empenhou seus esforços junto a dois ilustres e nobres representantes daquele Estado, Senador Filinto Müller e Deputado Wilson Fadul, fazendo-lhes sentir as vantagens incalculáveis que essa estrada de penetração acarretaria, uma vez que ficasse em condições de receber, em sua faixa de rolamento, tráfego normal e constante. E, assim, apesar da manifestação contrária do ilustre Senador João Villasbôas, pesa-nos confessá-lo, passou a constar do Orçamento, dotação de Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros), de forma a capacitar esta Entidade a corrigir, e melhorar consideravelmente as referidas Estradas.

Vê-se, pois, que inexistente, qualquer situação anômala. A atual administração está empenhada em dar fiel execução aos objetivos da Fundação, sem desviá-la de seus fins ou de seus rumos, quan-

do, ao revés, procura dar mais efetiva e ampla atenção a suas finalidades.

Finalmente, não poderíamos deixar de encaminhar um vivo apêlo ao Sr. Senador João Villasbôas que nos denuncie as graves irregularidades, de que tem notícia, pois a nossa administração há de ser feita com mãos limpas e firmes, para não desmerecermos do nosso passado, sempre pautado nos melhores cânones da dignidade. Estamos atentos, para coibir abusos e irregularidades, como também, serenamente, saberemos reconsiderar os erros que, porventura, de boa-fé, houvermos cometido.

Após essas considerações preliminares, longas, mas necessárias, para que se tenha uma visão panorâmica do largo âmbito de atividades da Fundação, passamos a responder os quesitos formulados, na ordem em que foram apresentados:

PRIMEIRO — A criação do escritório de Guiratinga decorreu da aprovação do plano de aplicação da verba, aprovado pelo Conselho Diretor em sua 130.^a sessão, de 9-12-55 e modificado em sua 137.^a sessão de 25-11 de 1956. A sua criação constou do Relatório do exercício de 1956, remetido ao Exmo. Senhor Presidente da República, anexo ao ofício n.º 29 de 22-1 de 1957. Está claro que, havendo o Conselho Diretor, de acôrdo com o art. 14 dos Estatutos, aprovado o Orçamento Geral e a aplicação da verba, podia esta administração, dentro dela, criar o referido escritório ou postos, por ser de sua competência, como era instalar outros em cêrca de dez mais localidades, conforme consta do plano do trabalho de 1957, já aprovado, pelo Exmo. Sr. Presidente da República (Of. n.º 35, de 29-1-57, Protocolo n.º P. R. 008621). Não se situa êle fora da área nem da rota, em que deve operar a Fundação, na conformidade do que foi exposto no preâmbulo, e de acôrdo com o convênio a ser celebrado com o Ministério da Saúde, (Hospital Getúlio Vargas), pois é região pertencente ao Brasil Central e Ocidental, distando de Aragarças, cidade fundada pela Fundação, apenas 150 quilômetros, aproximadamente.

SEGUNDO — Como já se disse na resposta anterior, o Conselho foi ouvido

sôbre o plano de aplicação da verba, em decorrência do qual foi o Escritório criado, e as suas finalidades principais se enquadram nas previsões já feitas desde 1954, quando se cogitou de ampliar os serviços de assistência médica, dentária, preventiva e administrativa e social, com a instalação de postos em diferentes regiões, bem como converter o referido município em fonte de abastecimento, como acontecerá também com Poxoreu, para cuja ligação a Barra de Garças já existe consignado no Orçamento dêste ano uma verba de Cr\$ 3.000.000,00 (D.O. de 14-12-56), pág. 68, suplemento. Realmente, não é lógico, nem razoável, que Fundação, aprofundando-se pela sertão, distanciando-se, portanto, dos centros de abastecimentos primitivos, continue a procurar nêles os fornecimentos, quando o mais racional é ligar-se a outras regiões mais próximas que estejam em condições de contribuir, mais economicamente, para o abastecimento dos novos centros fundados pela Fundação.

Para êsse escritório, não foi admitido, prôpriamente, nenhum funcionário. Apenas o Sr. Raimundo Ayres Maranhão responde pela chefia como credenciado, mediante uma verba de representação de Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros), sendo responsável por tôda a direção do escritório.

TERCEIRO — A verba concedida pelo Ministro da Saúde não foi, em cifras redondas, de Cr\$ 800.000,00 e, sim, precisamente de Cr\$ 795.500,00 e se destinava a auxiliar as obras finais do Hospital Regional Getúlio Vargas, em Aragarças. Foi integralmente aplicada no referido Hospital. E' de se acentuar que a Fundação já aplicou nas obras de construção, cêrca de Cr\$ 13.000.000,00 e teve a grande honra de vê-la inaugurada pessoalmente pelo Exmo. Sr. Presidente da República, em 3 de janeiro de 1957, que assim, deu início à série de inaugurações comemorativas de seu primeiro ano de govêrno.

QUARTO — Foi feita a prestação de contas e encaminhada ao Ministro da Saúde, pelo Ofício n.º 413, de 30 de outubro de 1956. Posso informar ainda que o referido Ministério, por in-

termédio de seu Departamento de Administração, a encaminhou ao Egrégio Tribunal de Contas, através do Ofício n.º 163, de 22 de março de 1957, onde aguarda julgamento.

QUINTO — As compras efetuadas pela atual administração montam a Cr\$ 1.920.073,10 (um milhão, novecentos e vinte mil setenta e três cruzeiros e dez centavos), assim especificadas:

Material de expediente .	131.890,00
Material elétrico, rádio, transmissão, roupas e tecidos	212.786,80
Material de construção, ferragens	498.884,90
Material médico, farmacêutico e de limpeza ..	99.607,30
Material permanente, móveis, máquinas e utensílios de escritório	311.676,20
Material para viaturas e acessórios em geral ...	665.227,90

Tendo em vista que, segundo os Estatutos, compete ao Secretário-Geral auxiliar o Presidente na administração geral, bem como providenciar que os livros de escrituração e documentos em que esta se baseia estejam permanentemente em boa ordem e guarda, achou de melhor alvitre, a atual administração, ao invés de deferir inteiramente, a um serviço a compra de material, recebimento, conferência etc., desdobrar as responsabilidades.

Assim, de acôrdo com instruções baixadas a respeito, mais rigorosas, aliás, que as existentes, e aprovadas pela Junta de Contrôlo, órgão fiscalizador contábil do Poder Público junto à Fundação e cujos membros são nomeados pelo Exmo. Sr. Presidente da República, o serviço de tomada de preços e compra de material ficou afeta ao Gabinete do Secretário-Geral e os serviços de recebimento, conferência, guarda, escrituração de carga e respectiva distribuição ficou a cargo do Serviço de Material, o qual certifica no verso de tôdas as faturas a exatidão das operações de compra sem o que não será efetuado nenhum pagamento.

SEXTO — Alguns fornecedores antigos continuam vendendo à Fundação, mas a grande maioria, em virtude do atraso nos pagamentos relativos a fornecimentos anteriores a 1954, isto é,

durante a administração do Sr. Archimedes Pereira Lima, ou se negam taxativamente a efetuar qualquer fornecimento, ou só se dispõem a fazê-lo mediante liquidação dos compromissos antigos, ou contra pagamentos à vista, ou então antecipados, chegando mesmo alguns desses fornecedores a levar a protesto os seus títulos de crédito. É curial que a situação altamente deficitária, a que arrastou a Fundação a administração do Sr. Archimedes Pereira Lima, da ordem de Cr\$ 18.000.000,00, provocou o justo descrédito desta Entidade e a natural retração dos fornecedores, o que, felizmente, graças aos esforços das administrações subsequentes, nestes três últimos exercícios, vem sendo atalhado. E, de tal forma, que, seja-nos permitido consignar, a atual administração pôde apresentar, pela primeira vez na história da Fundação, uma economia de Cr\$ 2.000.000,00, aproximadamente, que se transferiu para o exercício seguinte, que é o atual.

SÉTIMO — A presente administração já encontrou em prática nesta Fundação, para o processamento das compras, o regime de tomada de preço, entre diversos fornecedores, prática essa que, sem dúvida alguma, encontra o seu fundamento na circunstância de se apresentar a Fundação como pessoa jurídica de direito privado, conforme consta de seus estatutos e do Decreto-lei que a instituiu. Nada mais fêz a atual administração senão baixar novas instruções, em que tornou mais rigorosas as exigências, para a apuração dos melhores preços levantados, entre três fornecedores no mínimo. E qualquer um, desde que satisfaça as instruções exigidas, pode fornecer à Fundação, não havendo preferência, nem privilégio.

OITAVO — O Conselho Diretor compõe-se de seis membros e se resente da falta de dois: a do Conselheiro Dr. Francisco Xavier Rodrigues de Souza, ilustre e antigo diretor do Serviço de Meteorologia, do Ministério da Agricultura, recentemente falecido e a do Major Haroldo Coimbra Veloso, representante do Ministério da Aeronáutica, transferido para fora do Distrito Federal, sem que tenha feito até a presente data qualquer comunicação, quanto ao seu afastamento definitivo ou

temporária. Os demais membros são os seguintes: General Manoel Antunes de Castro Guimarães Júnior, Dr. Francisco Clementino San Thiago Dantas, Capitão de Fragata Carlos Natividade e Engenheiro Paulo Osório Jordão de Brito.

Não me seria possível, nesta oportunidade, deixar de ressaltar a ação ponderada, desprendida, patriótica e decisiva dos que compareceram constantemente às convocações do Conselho e que muito contribuíram para as deliberações tomadas ao longo de nossa gestão. Graças a eles, nos dez meses de nossa administração, no exercício de 1956, o Conselho reuniu-se oito vezes. E, para este exercício, já se fizeram duas convocações, não se tendo realizado, entretanto, as sessões, por falta de número.

O Conselho tem sido ouvido em tudo o que lhe diz respeito, isto é, no que concerne às alíneas do artigo 14 dos Estatutos.

NONO — Elaborou esta Fundação o plano do trabalho para o corrente exercício, submetendo-o, como é óbvio, à consideração de Sua Excelência, o Senhor Presidente da República, através da Exposição de Motivos n.º 35, de 29-1-57, protocolo P. H. n.º 8.621 e foi o mesmo aprovado pelo respeitável despacho inserto na pág. n.º 3.378, da D. O. n.º 37, de 13 de fevereiro de 1957.

DÉCIMO — Fomos empregados, ao todo, 71 pessoas, durante a nossa administração, sendo, em sua quase totalidade, trabalhadores braçais de obras, necessários aos serviços de construção de ponte sobre os Rios Araguaia e Garças, entre Goiás e Mato Grosso e à conclusão do Hospital Regional Getúlio Vargas, em Aragarças, no Estado de Goiás.

DÉCIMO PRIMEIRO — Como se vê, da resposta anterior, em sua quase totalidade, sendo os empregados admitidos para realização de obras curtas, segue-se que a aprovação dos planos gerais pelo Exmo. Sr. Presidente da República com a distinção de verbas específicas para sua execução, importa na prévia autorização de admissão de tantos servidores quantos se façam necessários à consecução dessas obras, dentro dos limites das verbas abertas para esse fim.

DÉCIMO SEGUNDO — A firma Rio Impex S. A., no que sabemos, está montando fábrica de laminados, em Jatobal, município do Estado do Pará, em terras que são de posse do Município, a qual, ainda que estivesse dentro da área cedida à Fundação, pelo Decreto-lei n.º 4.785, de 9 de julho de 1945, teria de ser acatado, já que nele ficou estabelecido que seriam respeitadas as posses de terras de propriedade legítima, posses legitimáveis e concessões em vigor, dadas pelo poder competente, incluídas nos parâmetros das áreas cedidas.

No que respeita aos interesses da Fundação, está o Conselho Diretor sendo convocado, e já o foi por duas vezes, para, entre outras matérias, examinar e aprovar contrato de exploração de madeiras em áreas cedidas à Fundação, a ser celebrado entre esta e o Rio Impex. Não existe, portanto, nenhum contrato ainda em vigor, pois a sua celebração está na dependência da aprovação do Conselho Diretor.

DÉCIMO TERCEIRO — Ao assumirmos a presidência da Fundação, encontramos os trabalhos da construção da ponte sobre os rios Araguaia e Garças inteiramente paralisados. A sua construção está a cargo, por força de contrato escrito, da firma Urss Construções e Urbanismo Ltda., que, ao que fomos informados, se encontrava em difícil situação financeira, estando os seus empregados com salários em atraso. Entre demandar a rescisão do contrato, em ação que os percalços das pugnas judiciais pronunciavam de longa duração e intervir energicamente junto à firma contratante, para diligenciar o cumprimento do contrato, preferimos a segunda hipótese. E, assim, após uma série de intermináveis providências, os trabalhos foram reencetados, de forma que esperamos a conclusão da ponte sobre o Araguaia, até o mês de maio e sobre o Garças, que já possui pronto um de seus seis vãos, ainda no corrente exercício.

As causas evidentes do desmoronamento da ponte branca e escoramento, ocorrido este ano, foram o súbito e violento crescimento das águas, que atingiram, em três dias apenas, níveis de treze metros acima do normal, arrastando,

ainda, a grande enchente, casas e outras benfeitorias dos moradores marginais.

A fúria das águas, que assolou aquela e outras regiões do país, foi de tal forma violenta, que adquiriu notoriedade no noticiário dos jornais. E essa foi a causa única do desmoronamento da referida armação provisória. Ademais, em se tratando de obra sob contrato, o interesse da Fundação é mínimo no caso, porque os prejuízos verificados estão a cargo da firma construtora.

DÉCIMO QUARTO — O Estado de Mato Grosso, pelo Decreto-lei n.º 700, de 3 de outubro de 1945, cedeu à Fundação extensas áreas de terra, para efeito de colonização. Posteriormente, em 13 de dezembro de 1947, de forma surpreendente, foi pelo Decreto número 72, sumariamente revogado aquêlê Decreto-lei, sem a mínima atenção aos direitos adquiridos da Fundação. Para harmonizar os interesses conflitantes, o Estado de Mato Grosso e a Fundação, houveram por bem celebrar um Convênio, aprovado pela Assembléia Legislativa Estadual, mediante o qual novas áreas de terras foram cedidas à Fundação, com a obrigação de esta demarcá-las, em prazos certos, para receber, então, o título definitivo.

Assim demarcada a área do "Vale dos Sonhos", foi outorgado o respectivo título definitivo, não correndo o mesmo quanto à área de Xavantina. Cumprida, em solução a esta, pela Fundação, as obrigações assumidas no Convênio, não lhe foi possível até hoje o título de ocupação definitiva, por alegar o Estado que faltava ao Convênio, para a sua validade, a aprovação do Senado Federal, do disposto no art. 156 parágrafo 2.º da Constituição Federal. A ocorrência valeu um longo ofício encaminhado ao então Governador do Estado, pelo presidente da Fundação, à época, o Exmo. Sr. Gen. Borges Fortes. Diante dessa incerteza, não continuou a Fundação a efetuar despesas para cumprir as demais obrigações do Convênio, porque seria sujeitar-se aos mesmos riscos de não obter os títulos definitivos. Com o propósito de resolver o impasse, apresentou esta Presidência ao ilustrado Governador do Estado, em 21-11-56, (Of. n.º 432, de 21-11 de

1956) ampla exposição, contendo sugestões, para solução do problema, inclusive pela formação do expediente tendente a obter do Senado Federal a aprovação constitucional, para o Convênio que passaria a vigorar, então, não da data de sua aprovação pela Assembléia Legislativa, em 30 de novembro de 1943, mas de sua ratificação pelo Senado Federal.

Só depois de regularizada essa situação, é que poderá a Fundação retomar o ritmo de suas atividades, no que diz respeito ao Governo.

DÉCIMO QUINTO — Não houve a venda da Usina Central Sul Goiana e sim, a de ações da Usina Central Sul Goiana S. A., empresa subsidiária da Fundação e que já se encontrava paralizada há três anos, em estado de insolvência, sem possibilidade de fazer face às dívidas que ascendiam a Cr\$ 27.000.000,00 (vinte e sete milhões de cruzeiros). Sendo a Fundação detentora de quase totalidade das ações, teve que enfrentar essas graves responsabilidades. E o meu ilustre e digno antecessor Gen. Francisco Borges Fortes de Oliveira, o faz instaurando não só inquérito administrativo, por determinação do Exmo. Senhor Presidente da República, de então, o Dr. João Café Filho, que, concluiu, em despacho, pela responsabilidade dos Senhores Archimedes Pereira Lima e do agrônomo José Paulo Silveira Cabral como providenciou, por outro lado, a venda das ações mediante concorrência pública, como se verifica do *Diário Oficial* de 30 de agosto de 1955, pag. 16.614.

Nossa administração encontrando a concorrência encerrada e já aprovada a melhor proposta, pelo Conselho, achou de bom alvitre não ultimar a transação pelo preço nela oferecido, que era de Cr\$ 25,70 por ação. E procedendo a novas tomadas de preço, logrou êxito, transferindo as ações à razão de Cr\$ 500,00 cada uma, maior preço oferecido dos quatro pretendentes sujeitando-se os adquirentes a outros encargos, inclusive o pagamento das indenizações trabalhistas e parte do débito da Usina para com a Fundação, subindo essas obrigações a Cr\$ 3.000.000,00 aproximadamente. Tal transação foi devi-

damente autorizada pelo Conselho Diretor, em deliberação número 43, de 27-7-56, e foi levado ao conhecimento da Presidência da República, que já havia determinado a venda anteriormente (Exp. de Motivos número 379, de 28-9-56).

Não houve intermediários na venda, nem a Fundação pagou comissão pela transferência das ações.

DÉCIMO SEXTO — Nada consta nesta Fundação, nos assentamentos do atual Superintendente em Aragarças. Já em 1946 mantinha relações com a Fundação, como empreiteiro por administração e a sua nomeação foi autorizada pelo Exmo. Sr. Presidente da República (*Diário Oficial* de 10-9-56. pág. 17.165)

Essa administração ignorava os antecedentes apontados, e tinha, como tem, boas referências a seu respeito.

DÉCIMO SÉTIMO — A lei citada diz qua a sede e fóro da Fundação serão fixados mediante ato do Poder Executivo, podendo manter agência ou representação na Capital da República, fugindo à alçada da administração da Fundação qualquer providência a respeito.

Certo de que atendemos plenamente às informações solicitadas, firmamo-nos, atenciosamente, colocando-nos à sua disposição, para quaisquer outros esclarecimentos que se façam necessários.

Rio de Janeiro, 10 de abril de 1957.
— José Paulo Retto — Presidente
Ao requerente.

O SR. PRESIDENTE — Está finda a leitura do expediente.

Tem a palavra o nobre Senador Kerginaldo Cavalcanti, por cessão do nobre Senador Cunha Mello, inscrito em primeiro lugar.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI * — Sr. Presidente, nas suas orações, tão cheias de imprevistos, o nobre Senador Assis Chateaubriand, por mais de uma vez, referiu-se à criação de um mercado comum na Europa, que viria ameaçar a economia da América Latina e, sobretudo, a do Brasil. Advertia-nos S. Exa. nesse passo, da conjugação de esforços de algumas na-

ções européias, procurando salientar que elas encaminhavam o princípio de unidade, no sentido de criar para nós dificuldades excepcionais ao nosso comércio de café mormente com os Estados Unidos da América do Norte.

Não é de hoje que os europeus — os homens da indústria e do comércio — procuram encontrar uma tangente por onde escapem às garras do capitalismo norte-americano.

Essa uma verdade evidente para quem com visão de conjunto encare os fatos que surgem na superfície do planeta.

Realmente depois das duas Grandes Guerras, sobretudo da última, o eixo capitalista que se fundara no Velho Mundo transplata-se para os Estados Unidos da América do Norte e de lá chegam aos demais povos as imposições dos interesses norte-americanos, através de suas empresas comerciais e industriais, enfim de seus *trusts* açambarcadores.

Temos constantemente chamado a atenção dos brasileiros para o nosso empobrecimento, se não reagirmos, quanto antes, contra a situação a que estamos sujeitos, e da qual somente nos libertaremos com um esforço invulgar de independência.

A Europa, ao contrário do que pareceu ao ilustre Senador Assis Chateaubriand, é um exemplo para meditação, que talvez devêssemos seguir.

Sr. Presidente, os graves fatos ocorridos, principalmente no Oriente Médio apresentaram, até certo momento, configuração desconcertante e esdrúxula; depois, foram tomando contornos mais nítidos. Em certo momento pareceu a todos nós que as Nações imperialistas, colonialistas, como a Inglaterra e a França — e, direi mesmo, como os Estados Unidos da América do Norte — conjugavam esforços no sentido de esmagar o Egito, por meio de pressão militar, de modo a que se afeioasse aos interesses, às normas de existência política e econômica dessas nações.

De um momento para outro, com a invasão do solo egípcio — contra a qual protestamos desta tribuna — verificou-se uma guinada de cento e oitenta graus na política dos Estados Unidos.

* Não foi revisto pelo orador.

Esse fato impressionante, ocorrido em nações que vivem da exploração dos povos subdesenvolvidos, exige do sociólogo, do economista, do político, estudo acurado para que, através dos efeitos, encontrem as causas do fenômeno.

Sr. Presidente, que deduzir de acontecimentos tão graves?

Que essas nações não se movem senão em derredor de interesses materiais iminentes, sobretudo o do petróleo onde o inglês recalcitra, logo o norte-americano aparece açambarca, toma conta, e torna-se o novo dono da casa.

Ora, naquele instante político, dramático para a vida dos povos do Oriente Médio, tornou-se palpável a luta entre os dois capitalismos: o da velha Europa e o dos Estados Unidos da América do Norte. Combalido aquêlo por dois conflitos mundiais, êste, ainda em pleno desenvolvimento, em evolução caracterizada, preponderou. Com efeito, no mundo, a política do dólar é aquela que impõe suas exigências e necessidades. Nós mesmos, Sr. Presidente, temos sido as vítimas prediletas dêsse "extorsionalismo" econômico e político, sentindo, a cada passo, que vivemos em função não dos nossos interesses propriamente ditos, mas determinados pelas correntes de interesses que gravitam em tôrno do capitalismo norte-americano, ao qual nos subordinamos e de que não sabemos como fugir. Com efeito, já no seio do povo brasileiro surgem manifestações incisivas de reação. Essa reação não parte só dos brasileiros, porque, até os povos mais atrasados do que o nosso, sentem que precisam criar ambiente capaz de garantir-lhes a emancipação efetiva.

Essa libertação não ocorrerá senão quando os povos puderem, por si mesmos, transformar suas matérias-primas, não continuando a reboque da maquinaria dos Estados Unidos da América do Norte, dependentes dos seus interesses e jungidos às suas imposições.

Temos assinado, frequentemente, tratados que são ofensas à nossa soberania; temos demonstrado subserviência política lamentável, em nome dos interesses e da defesa do Continente e, mesmo da economia específica brasileira.

Quantas e quantas vêzes, nos curvamos ao julgo e às imposições dêsse capitalismo!

Sabe V. Exa. Sr. Presidente, que sempre usei desta tribuna para enfrentar a arrogância do capitalismo internacional, dêsse capitalismo que não produz, dêsse capitalismo que nos desangra, dêsse capitalismo que nos empobrece, dêsse capitalismo que nos é oprobioso e que precisamos, vez por tôdas erradicar de nossa existência.

Não podemos manter-nos. Sr. Presidente, nesse crescimento vegetativo, em cujo curso as nossas matérias-primas são destinadas à manufatura das nações imperialistas, visto que poderemos, perfeitamente, utilizar nossas energia e capacidade para dar ao povo brasileiro o bem-estar de que necessita.

Creio, Sr. Presidente, que os esforços do Govêrno brasileiro não dominarão a inflação, enquanto o Brasil não repelir êsse dessanguamento constante, que nos empobrece e infelicitiza a ponto de não nos permitir enveredar pelo caminho da verdadeira emancipação econômica e política. Pudéssemos abrir os olhos para as grandes possibilidades da nossa Pátria e outros horizontes teríamos. Em vez de clamar contra o aumento dos salários dos operários, apontado como uma das causas da inflação; em vez de vivermos a dizer que o nosso funcionalismo, com a melhoria de vencimentos que obteve contribuiu para acelerar a febre inflacionária, talvez registrássemos padrão de vida mais alto.

Não ignora V. Exa. Sr. Presidente, que o operário norte-americano ganha o salário do trabalhador brasileiro multiplicado por dez. Neste recinto tem-se contado repetidas vêzes como exemplo a imitarmos, o que ocorre nos Estados Unidos da América do Norte. Não existe entretanto, quem denuncie à Nação o reverso da medalha: que o operário brasileiro continua a ser um pária, continua pobre, miseravelmente pobre, continua deficitário nos seus orçamentos domésticos; não pode dar aos seus filhos o leito de que necessita, o vestuário preciso, jungido à mais lamentável situação contra a qual ainda se erguem vozes imputando a êsses míseros acréscimos

a grande determinante da inflação que aí está.

Procurremo-la noutras causas entre elas a situação de dependência diante do capitalismo internacional. Procuremos a causa da inflação na falta do exame dessas possibilidades para as quais fechamos os olhos, desencorajados; enfretemos, portanto, a verdade.

O Sr. João Villasbôas — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — Muito me honra V. Exa.

O Sr. João Villasbôas — Penso que a fonte principal da inflação da nossa Pátria é o excesso de lucro das empresas. V. Exa. o compreende, pois acaba de fazer exposição belíssima quanto à situação do operário brasileiro. V. Exa. já disse que êle é mal pago...

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — Miseravelmente pago.

O Sr. João Villasbôas — ... e, portanto, a mão-de-obra é baratíssima. Sabe, contudo, que quase todos os produtos nacionais são gravosos. Não os podemos exportar nem vender, enfrentando a concorrência estrangeira. Há, segundo penso, inflação de ganho, excesso de lucro, que procuram obter, neste momento, tôdas as empresas.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — Meu nobre colega, o aparte de V. Exa. que registro com prazer, é mui interessante. Permito-me, entretanto, dizer a V. Exa. que, se examinarmos a situação de alguns de nossos gravosos, veremos que, fundamentalmente, não o são. O que existe, com efeito, é que no jôgo do câmbio estabelecido para o nosso comércio de exportação, alguns produtos vieram a tornar-se gravosos. É preciso considerar ainda o seguinte: na pauta de exportação do ano passado, conseguimos incluir seiscentas mil toneladas de açúcar; no entanto, êste ano, já não o podemos fazer, porque não dispomos de tonelagem.

Li, do discurso pronunciado pelo Ministro José Maria Alkmim, na Câmara dos Deputados, a declaração, realmente importante de que, neste momento, não dispomos de produtos gravo-

sos para exportar, em parte alguma do País.

Sr. Presidente, levanto, talvez, o véu de sôbre a situação desgraçada e calamitosa em que, de alguns lustros para cá, nos vimos debatendo, sem encontrar saída, desgraçadamente sujeitos que estamos à imposição de preços, que nos vem de fora, imposição que se faz através de brasileiros entreguistas, mancomunados com firmas estrangeiras.

Não sabemos como coibir êsses abusos dos quais tanto padecemos, e que contribuem para a maior miséria das populações brasileiras.

Mais de setenta por cento, talvez, do comércio de exportação brasileiro se encontra nas mãos de firmas estrangeiras ou então, nas "testas-de-ferro" nacionais, conluiados com êsses mesmos estrangeiros.

Temos necessidade, portanto de criar no País um clima de reação, constante e permanente; essa vigilância para a qual o grande presidente Getúlio Vargas chamava a atenção de todos os brasileiros e cujo mais nobre exemplo dava, segundo se pode verificar do documento do seu arquivo secreto publicado, pela *Ultima Hora*, trás-anteontem. Ali, naquele espelho da Nação no qual se retratam todos os nossos sofrimentos, está o roteiro seguro pelo qual, nós os nacionalistas, acabaremos por vencer, impondo nossos pontos de vista e diretrizes econômicas, sociais e políticas.

Sr. Presidente, o mundo não se biparte, como talvez suponhamos, em zonas políticas; o mundo se divide, limitando-se um pouco à esfera de influência econômica.

Estou convencido de que as nações não se guiam, exclusivamente, por mera ideologia; são as necessidades do seu progresso, do seu desenvolvimento, do seu comércio e indústria que impõem as linhas de suas vidas diplomáticas. As exigências dos seus Estados Maiores Militares é que conduzem realmente êsses povos pelos caminhos por que enveredam; não obstante, à primeira vista, parecerem.

Que levou — interrogaremos — a Nação norte-americana a desjungir-se do que se poderia chamar o Eixo Fran-

ça-Grã-Bretanha-Estados Unidos? Que levou esse grande povo no momento crucial da vida das duas nações européias a negar-lhes apoio e solidariedade que tudo indicava, seria correlata, por ocasião do chamado incidente de Suez?

Há quem diga, Sr. Presidente, que foi o petróleo, que é, com efeito o nervo do mundo como o foi a Hulha no século passado contribuindo para a grandeza e predominância da Inglaterra e da Alemanha. Dizem: foi o petróleo sobretudo quando os interesses petrolíferos norte-americanos, naquêlo teatro de graves acontecimentos, viriam-se ameaçado pelos árabes, que exigiram uma definição clara e inflexível de parte do govêrno estadunidense. Como o capital internacional é, realmente apátrida e olha, apenas, os seus interesses, verificamos aquela guinada de cento e oitenta graus a que ainda há pouco me referi, causando surpresa inexplicável aos povos da terra. Supresa, aliás, de natureza mais aparente do que real; porque, se examinarmos os fatos, as necessidades dos povos, verificaremos que outra não teria sido nem poderia ser — dentro do determinismo histórico — a atitude tomada pelos Estados Unidos da América do Norte.

Não pode, portanto, o povo brasileiro, simplesmente por crise sentimental, inclinar-se no sentido desta ou daquela nação, esquecendo os seus legítimos interesses. Temos que nos defender precipuamente; defender o Brasil. Temos que praticar rigorosa política nacionalista, porque só à sombra do nacionalismo conseguiremos a redenção de que precisamos, redenção que será do povo brasileiro.

Tem-se feito confusão lamentável acêrca do que seja Nacionalismo. Supõem muitos que nacionalista é ser inimigo do estrangeiro, é ser inimigo do capital alienígena, é enfim, não admitir a colaboração dos estrangeiros.

Terrível êrro que só a má fé poderá explicar! O Nacionalismo, aliás, praticado em tôda parte, é a auto-defesa e preservação do bem-estar do povo; por êsse Nacionalismo é que pelejamos.

O Nacionalismo no Brasil, Sr. Presidente, é, aliás, muito modesto. Vejamos, o rio-grandense do norte, o paraibano, o alagoano, o pernambucano e o cearense, tangidos pela fatalidade climática, emigram de suas terras, procuram o Sul ou o Norte do País, e que lhes acontece? — São jogados ao léu da sorte, sem tratamento médico sem quem lhe assegure o pão, sem quem lhes assente uma gleba onde possa trabalhar pacificamente.

E, agora, o reverso. Chega a esta terra o emigrante da Holanda, do Japão, da Alemanha ou de qualquer outro país, e que sucede? — Fica na Ilha das Flôres bem tratado, bem conduzido e excelentemente colonizado. E ainda tem o direito de reclamar, gritar bradar, enfim, Sr. Presidente, de não se conformar e, por vêzes, de obrigar o nosso Govêrno a repatriamento à custa de todos nós.

O Sr. João Villasbôas — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — Pois não.

O Sr. João Villasbôas — Naquêlo momento trágico em que se verificava, cada vez mais, a emigração dos nordestinos e os paus-de-arara vinham para o Sul com homens tangidos pela sêca do Nordeste, apresentei projeto, nesta Casa, a fim de que o Govêrno lhes desse transporte, agasalho e os distribuisse pelos lugares de trabalho tal como prevê o Regulamento para a imigração estrangeira. Infelizmente, a proposição foi combatida, aqui, cruelmente, pelos nordestinos que numa cabala tenaz, conseguiram fôsse ela rejeitada.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — Menos eu. V. Exa. sabe que nunca recusei apoio a qualquer colega que desejasse beneficiar os nordestinos.

O Sr. João Villasbôas — Foram principalmente os colegas do Nordeste que se levantariam contra o projeto, tendo à frente o nosso ex-Líder, Senador Ferreira de Souza. Êste o combateu tenazmente, declarando que eu desejava despovoar o Nordeste.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — Lamento que um colega do meu

Estado não tenha dado apoio à medida.

Sr. Presidente, estava eu a frisar um dos aspectos sadios do Nacionalismo brasileiro; estava a mostrar que é dos mais modestos possíveis; que tem, de fato, um grande espírito de temporização. Não exigimos para o nacional — o que seria curial e razoável — tratamento melhor do dispensado ao estrangeiro apenas, clamamos que se dê ao brasileiro tratamento igual ao do estrangeiro que aqui aporta. Onde a má vontade que se apregoa, temos nós, nacionalistas, quanto ao estrangeiro? Nem poderíamos tê-la.

Outro aspecto, Sr. Presidente, é o do capital alienígena, do qual dizem somos inimigos. Apontam-nos, talvez como ponta-de-lança permanentemente ameaçando sua entrada no País. Somos a sentinela ouriçada que, à distância, nas praias e nos picos da nossa terra, nos opomos desbragadamente, ferocissimamente à chegada dadivosa de tais capitais.

Estes, ao chegarem nas proximidades do Brasil recuam, espavoridos, porque a vanguarda nacionalista, em pé-de-guerra mavôrticamente disposta a combatê-los se opõe à sua entrada.

Será, esta a verdade? De qual nacionalidade já se ouviu a declaração de que receberia de má vontade qualquer capital a ser investido no Brasil? Não, Sr. Presidente! O que temos dito e continuamos a asseverar é que o capital estrangeiro deve ser mesmo procurado; deve encontrar, entre nós, facilidades; será bem-vindo, porque dêle precisamos, para dar maior propulsão às nossas possibilidades.

O que nós, nacionalistas, não queremos é que venha, como algumas vezes veio, capital apenas de crédito; capital apenas de fachada; capital com caráter exclusivamente de especulação; capital que não contribuiu nem contribuirá para nossa riqueza. Contra esse capital que, torcicolosamente, penetra no ambiente nacional, que aqui se infiltra e procura retornar, deixando amenizado o organismo deste País, é que nós nos insurgimos. Defendemos, assim, as economias, as poupanças do povo brasileiro.

Como se vê, Sr. Presidente, ainda, sob o segundo aspecto, nós os nacionalistas, propugnamos causa justa, razoável, a que foi e é praticada por todos os povos. Não há, assim, o que restolha contra o nacionalismo.

Sr. Presidente, leio nos jornais — talvez como publicidade paga, porque realmente ocupa centímetros de páginas marcantes — a notícia de que acaba de chegar mais uma dessas figuras de proa do petróleo internacional. Há, de certo modo, coincidência com as atoardas que por aí andam de molde a denegrir a Petrobrás.

Recordo que, há mais de dois anos, quando a batalha da Petrobrás estava praticamente encerrada, desta tribuna eu advertia aos nacionalistas, aos brasileiros, que apenas teríamos uma pausa, porque os interesses colonizadores desses capitais parasitários retornariam à nossa Pátria e desencadeariam campanha pertinaz contra o monopólio estatal.

O Brasil, no entanto, não é mais uma cubata africana. Estão enganados os capitalistas internacionais, bem como os capitalistas e o Govêrno dos Estados Unidos da América do Norte. O povo brasileiro, representando por tôdas as suas classes, inclusive pelo comando e pela juventude militar, está alerta na defesa da emancipação econômica da nossa Pátria, pela convicção em que estamos, de que, sem essa libertação, o Brasil não preencherá os seus verdadeiros destinos.

Temos notícia disto, Sr. Presidente, através da conferência há pouco pronunciada pelo Coronel Janary Nunes, no Clube Militar, a qual constituiu uma apoteose. Por ela verificamos que esse Exército, que foi o de Caxias; que esse Exército, que foi para a República, o de Deodoro, continua sustentando a independência e os sentimentos mais sensíveis e mais nobres da nacionalidade. É ele que, ontem como hoje, remarca as suas atitudes vigorosas e estrênuas, pasteando, bem alto, a bandeira nacionalista, defendendo, assim as possibilidades de ressurgimento por que todos ansiamos.

Sr. Presidente, focalizado esse aspecto da política nacionalista; pres-

tada essa explicação dos pontos de vista que nos orientam, eu ainda à face do Senado indagaria se, no cunho nitidamente político, existiria logo que reparar à política nacionalista; eu perguntaria a homens políticos, como são os Senhores Senadores, qual o descontrôle, a inexplicabilidade e a contradição que existiram no Nacionalismo brasileiro que defende as nossas possibilidades e os direitos da nossa gente.

Voltamos as vistas para o mundo. Que ocorre na Asia? Que se verifica na Africa, enfim, o que com efeito acontece em todos os povos novos do planeta? E' um movimento nacionalista, forte, vigoroso de emancipação, de modo a que as nações dantes exploradas passem a ser senhores de sua capacidade e encaminhem os seus esforços para o bem-estar dos seus concidadãos.

Sr. Presidente, lançando o olhar para o panorama asiático, desde a India, vemos que nações estão sendo criadas onde antes só existiam colônias; nações estão surgindo onde antes só existia dependência; nações aí estão, no concêrto das demais, afirmando a pujança e capacidade de soerguimento. A India é um exemplo admirável de recuperação. Sob o domínio inglês algumas décadas, o que ali se verifica, em poucos anos de independência, é alguma coisa que merece do observador uma palavra de franca admiração.

A China, explorada pelo capitalismo desalmado, reergue-se como potencia mundial, destinada a escrever, na História da Asia, uma página grandiosa.

A França, não obstante seu poderio militar; a Holanda, não obstante a sua capacidade empreendedora, não puderam continuar, não puderam permanecer na Ásia, tangidas, que foram, pelo espírito criador do Nacionalismo, o qual erigiu novas páginas e criou novas nacionalidades.

Na Africa, o olhar do crítico, que examina e perquire, do que quer ver encontrará nações que ontem se achavam num obscurantismo lamentável, presas aos interesses das potências colonialistas, e que já agora surgem na cena internacional com uma grande vitalidade.

Somos testemunhas de que essa eclosão se vem processando através do espírito nacionalista, dessa força de todos os povos que desejam afirmar a sua individualidade. Uma Nação que não se afirma naquilo que realmente é não merece existir. Os povos só subsistem pelo vigor e decisão dos seus filhos; jamais pelo subserviência; jamais ligados aos interesses de outras Nações; enfim, jamais escravizados às imposições do capitalismo sem entranhas.

Sr. Presidente, vou terminar esta minha oração, que pronunciei para definir uma atitude. Queria salientar que a Euráfrica, apresentada como ameaça à produção brasileira, é apenas uma defesa que os mercados europeus opõem aos norte-americanos; que as indústrias européias contrapõem às estadunidenses, defesa que é, talvez, o primeiro passo para a confraternização em que se estabelecerão os Estados Unidos da Europa.

Sabemos que os povos podem errar; mas têm instinto; e o grande instinto do povo brasileiro é, com efeito, a defesa dos seus mais legítimos interesses. os quais sentimos na própria carne, isto é, a defesa dos nossos materiais físeis, do nosso petróleo, da nossa borracha, enfim, dos produtos que nos libertarão e possibilitarão a esta Pátria um grande e nobre futuro. (*Muito bem; muito bem! Palmas*).

O SR. PRESIDENTE — Acha-se presente o Sr. Frederico Nunes, suplente convocado para substituir o Sr. Senador Coimbra Bueno, durante a licença concedida a êsse nobre representante do Estado de Goiás.

Designo, para a Comissão que deverá introduzir S. Exa. no plenário, a fim de prestar o compromisso regimental, na forma do disposto no artigo 7.º do regimento Interno, os Senhores Senadores Gaspar Velloso, Othon Mader e Vivaldo Lima.

Acompanhado da Comissão, tem ingresso no recinto o Sr. Frederico Nunes, que presta o compromisso regimental e toma assento na bancada. (Palmas).

O SR. PRESIDENTE — Continua a hora do Expediente.

Tem a palavra o nobre Senador Vivaldo Lima.

O SR. VIVALDO LIMA (*Lê o seguinte discurso*) — Senhor Presidente, a semana que findou foi de recordações sentidas para o mundo cristão, durante a qual, à consciência de toda a gente, se lembrou, com os seus ritos comovedores, a Vida, a Paixão e o Supremo Sacrificio de um predestinado nascido em uma mangedoura no solo eleito da Palestina, mensageiro dos céus com a sublime missão de evangelizar gerações que pululavam, desorientadas e rancorosas, pagãs e mesquinhas, depravadas e sem entranhas, em bem da sobrevivência da própria humanidade.

Sucedem-se os séculos — vinte já quase se foram desde a crucificação imposta ao sagrado corpo de Jesus e, nêles, quantos sacrificios, quantas martirizações, quantos morticínios ainda não bastaram e não bastarão para que chegue o dia do entendimento geral, da concórdia entre os homens, para que sôe, afinal, a hora da compreensão universal, povos em perene amplexo dentro de suas venturosas e simbólicas fronteiras.

A vida de Jesus não serviu de exemplo, infelizmente, às almas que vicejam e proliferam, muitas afeitas, sãdicamente para o mal, semeando a discórdia e desumindo os espíritos.

Ódio, vindita, ambição, egoismo, corrupção, miséria, desajustamento, eis o que impera em toda a parte, sob um firmamento tão azul e sereno, em franco desafio à onipotência de Deus.

Que se não insurjam, sobretudo, contra o destino nobre de uma humanidade determinada pelo Criador, a fim de que não venham a sofrer as conseqüências tenebrosas de sua ira.

Aí está a Terra nos tempos que correm, não encontrando melhores e auspiciosos dias a santa semana, que expirou na páscoa dos corações bem formados.

Assim também não foge esta parte dela, êste pedaço imenso que é o Brasil.

A data mais triste da semana, 19, sexta-feira, coincidentemente assinalou, nesta época, uma existência longa e benfeitora, que teve os primeiros alentos em distantes plagas, nos confins de S. Borja, nos idos de 1883.

Nasceu, contudo, para uma destinação saliente em nossas fronteiras conturbadas quase sempre por fúteis e ingloriosos motivos.

A geração atual acompanhou atentamente a trajetória de tão singulares passos de uma figura fadada a culminância na política e na administração.

Atingiu-a logo, dentro dos limites do seu próprio Estado natal, empolgando os pampas gaúchos, donde, assim fortalecido, pôde marchar, como o guia incontrastável de um movimento restaurador, rumo ao próprio coração da pátria, à sua metrópole convulsionada, visando no supremo pôsto a sanear os costumes políticos, em profunda deterioração, e a corrupção administrativa, que solapavam os alicerces do sistema liberal democrático vigorante.

De 30 a 54, nesse longo período de existência da República, proclamada por Deodoro, assistiu-se até ao desenrolar de acontecimentos decisivos, que transmudaram a fisionomia política e administrativa do país, dando-lhe novos moldes de govêrno impôsto por conjunturas excepcionais, no afã patriótico de impulsionar celeremente o progresso do colosso, contra o qual, talvez pareciam conspirar a rixa entre os seus filhos e a sua própria grandeza.

De tais dons, de uma personalidade exponencial, que se firmou como estadista insigne, valeu-se a nacionalidade no sentido de inovar ou reformar, em consonância com o desenvolvimento material e as reivindicações sociais sempre crescentes do seu povo.

Difere, desse modo, sensivelmente de ontem a estrutura política e administrativa, reorganizada e reajustada de acôrdo com os anseios de uma nação, que gritava por sua libertação econômica e sua auto-suficiência capazes de levá-la em futuro próximo, desenvolvida e soberana ao primeiro plano no seio da comunidade internacional.

Caminha-se, dessarte, com empreendimentos em ascensão, de que dão certa mostra os ministérios criados — Aeronáutica, Trabalho, Saúde e Educação e Cultura —, Volta Redonda com a opulenta Siderurgia, Vale do Rio Doce, Fábrica Nacional de Motores, Petrobrás e o aproveitamento econômico dos vales prodigiosos e tantos outros mais, para esse patriótico desígnio em cadência firme, que não será mais embaraçada, uma vez que assim o determina a vontade indomável de mais de sessenta milhões de brasileiros.

Justo é reverenciar-se, à simples lembrança de sua data de nascimento, a memória de um homem que se agigantou no uso do Poder e até, em dilatado período discricionário, dêle não abusou, antes soube, com seu acrisolado espírito, exercê-lo com moderação, equilíbrio, bondade e patriotismo.

Reconhece a Nação tôda êsses atributos excelsos de uma individualidade forte e atraente, no seio da qual não excetuam mesmo os seus mais ferrenhos adversários, que só as contingências políticas e da posição governamental, a contragosto, o induziram a considerar como tais.

O SR. PRESIDENTE — (*Fazendo soar os tímpanos*) — Permita-me lembrar ao nobre orador que está por terminar da hora do Expediente.

O SR. NOVAES FILHO (*Pela ordem*) — Sr. Presidente, solicito de V. Exa. consulte o Senado sobre se consente na prorrogação da hora do Expediente, pelo prazo regimental, a fim de que o nobre Senador Vivaldo Lima possa concluir seu discurso.

O SR. PRESIDENTE — O Senado acaba de ouvir o requerimento formulado pelo nobre Senador Novaes Filho.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (*Pausa*).

Está aprovado.

Continua com a palavra o nobre Senador Vivaldo Lima.

O SR. VIVALDO LIMA — Agradeço ao nobre representante de Pernambuco, Senador Novaes Filho, a ini-

ciativa do pedido de prorrogação da hora do expediente e ao Plenário a gentileza de concedê-la. (Continuando a leitura):

Não obstante, de nenhum modo se fêz atuar, como governante constitucional ou autoritária com prepotência ou rancor sobre quem quer que militasse nas hostes opostas, ao revés, com sua índole fraterna e pacificadora, não poupou esforços pela reconciliação geral, estendendo sempre suas magnanimas mãos a quantos se encontrassem ao alcance de seus olhos.

Fôsse diverso o seu temperamento, possuísse caráter voluntarioso e impulsivo, tivesse sido dotado de pendor sádico, enfim, tudo de mal que se aninha na alma dos insanos que galgam o poder, talvez já se compaginassem novos tomos da História com sangrentos e funestos capítulos.

Eis por que um perfil daquele, suave e benfazejo, em meio de uma tormenta, que, estranha e inexplicavelmente, o isolava do seu meio no Palácio das Águias, exaurindo-lhe os resquícios derradeiros de autoridade, optou, sem desespero, intencionalmente, pela única e compatível solução, através da qual, sobranceiro altivo e dignamente, se encaminhou para as paragens insondáveis do Além como Presidente de uma grande Nação, por cujo laborioso, mas desafortunado povo tanto se sacrificara em vigílias e preocupações constantes no interesse de seu bem-estar e de sua felicidade.

Na madrugada de 24 de agosto de 1954, de triste memória, encerrava-se trágicamente o ciclo de uma vida votada inteiramente à causa pública, que nasceu predestinadamente no dia 19 de abril de 1883 nos rincões fronteiriços de São Borja, cujo campo santo preferiu para o descanso eterno dos seus restos mortais.

A obra gigantesca do lidador, terminada ou por concluir, é manancial abundante e valioso ao alcance dos historiadores.

Não obstante já consagrada e reconhecida, sofre, todavia, na ambiência de paixões e despeitos perdurável, severas e injustas críticas visando tão-sò-

mente, a empanar a sua capacidade realizadora.

Em pura perda, porém.

Ainda que se mantenha exarcebada, no entrechoque, das idéias e competições não vacila, todavia, a pena dos pesquisadores em linhar novos volumes para a História, arrimando-se no substancial documentário existente, que retrata de modo exato uma época de transformações avultadas e soberbas.

E não vacilam, nem vacilariam no seu papel de fiéis historiadores, mesmos os mais apaixonados e intransigentes em suas convicções políticas.

Se de tal coisa duvidou, talvez em único momento de descrença na imparcialidade dos homens, foi no trágico minuto em que pensou que só entraria para a História se deixasse a vida!...

Assim estariam livres os julgadores para apreciar melhoradamente a sua obra e os seus designios perante o austero tribunal da opinião pública. Há muito, contudo, já o titã era personagem privilegiada nos fatos da história contemporânea.

Dedicam-se, é natural, agora, os seus biógrafos a burilar apenas os capítulos finais de sua proveitosa existência, encerrando-os, infelizmente, em folhas tarjadas, com o dramático e lutuoso epílogo.

O fim trágico e imerecido de um brasileiro excepcional, que se imolou, evitando, com seu gesto extremo, se derramasse o sangue precioso dos seus bravos compatriotas com a perservação da ordem legal e constitucional, mesmo sob a tutela dos seus impiedosos adversários.

Na semana santificada, pois, o espírito cristão da nossa gente comemorou com o amargor de sempre a Paixão e Morte do Filho de Deus, que foi sangrado, atrozmente, na cruz do suplício pela ignorância e farisaísmo de uma época, no mesmo ritmo, em perfeito de inconsolável saudade por uma criatura destinada a tão elevada missão política, o coração grato de nosso povo ainda, em círios tocantes aos bronzes consagradores, elevou, a 19, prece muito sincera ao Altíssimo, implorando a glorificação da alma incompreendida do seu grande líder e benfeitor.

Eis como, Senhor Presidente, nestas singelas reflexões, testemunham comovidamente os trabalhistas desta Casa a sua respeitosa homenagem à memória do inesquecível e impoluto Chefe, que foi Getúlio Dorneles Vargas, lábaro místico das massas obreiras do Brasil. (*Muito bem. Muito bem. Palmas*).

O SR. PRESIDENTE — Sôbre a mesa officio que vai ser lido.

E' lido o seguinte

OFÍCIO

Sr. Presidente:

Nos têrmos do Regimento, solicito se digne V. Exa. de designar substituto para preenchimento da vaga constante na Comissão de Reforma Constitucional para emitir parecer sôbre o Projeto de Reforma Constitucional número 1, de 1956, que altera a Emenda Constitucional número 2, por morte do Senador César Vergueiro.

Sala das Sessões, em 22 de abril de 1957. — *Novaes Filho*.

O SR. PRESIDENTE — Designo o nobre Senador Sá Tinoco.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Continuação da discussão única do Projeto de Lei da Câmara número 143, de 1956, que exclui automóveis de passeio e outros veículos do regime de licença de importação, altera a tarifa das alfândegas, e dá outras providências (em regime de urgência, nos têrmos do art. 156, § 3.º do Regimento Interno, em virtude do Requerimento número 83, de 1957, do Senador Moura Andrade e outros Senhores Senadores, aprovado na Sessão de 8 do mês em curso). dependente de pareceres das Comissões de Constituição e Justiça, de Economia e de Finanças.

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o nobre Senador Novaes Filho, primeiro orador inscrito.

O SR. NOVAES FILHO * — Senhor Presidente, bem poucas vêzes tenho ocupado a atenção dos meus dignos pares para debater projetos submetidos ao exame desta Casa; mas nunca deixei de fazê-lo quando no meu espírito se arraiga a convicção de que, realmente, interessa à coletividade.

O projeto em discussão apresenta, a meu ver, circunstância tôda especial, qual a de ser da autoria de uma das mais altas e brilhantes figuras do Parlamento nacional, homem profundamente estudioso, competente e rigorosamente atualizado com as idéias modernas e os problemas que, de perto, interessam à nacionalidade. Refiro-me ao eminente mineiro, Deputado Bilac Pinto.

Não se diga, portanto, que a proposição foi organizada por um parlamentar menos avisado que a houvesse redigido às pressas, sem indagações mais profundas, sem os dados e os recursos indispensáveis à apresentação de matéria de tão alta relevância. Todos conhecemos a inteligência, cultura e espírito público do eminente representante de Minas Gerais.

Sr. Presidente, o projeto entra em debate no Senado numa hora muito apropriada. Não desejo referir-me a emenda, que o Senado rejeitou, sobre a concessão de licença para importação de automóveis pelos parlamentares, através do câmbio livre. E' verdade que nos sobra, a nós Senadores, autoridade para quaisquer referências ao fato; mas não devo fazê-las. Muito ao contrário, aproveito o ensejo de estar na tribuna para dizer, a quantos violentamente vêm atacando o Congresso, que basta. Realmente, não se deve responsabilizar o Congresso pelas quedas pelas deficiências, por todo aquele cortejo de fraquezas, que, em tôda a História da humanidade, há sempre de acompanhar as organizações que não têm nem poderão ter inspirações divinas.

Quando se ataca o Congresso não é possível separar-se a Câmara do Senado porque as duas Casas constituem um todo. A hora é para que os homens meditem; a hora é para que todos examinem o papel preponderante que

o Parlamento exerce, como peça indispensável ao nosso sistema. No dia em que o Parlamento sucumbir, com êle sucumbirão tôdas as liberdades; e a Imprensa será, por certo — ela que é a maior beneficiária da liberdade, para a crítica ampla, para o exame profundo e detalhado da ação dos homens e do encaminhamento dos fatos na vida pública — será, por certo, a mais prejudicada. Se o Congresso chegar a tal fraqueza e carrear-se o desprezo públicos, desaparecerá e terá, por certo, com êle desaparecido a própria liberdade.

Em seu lugar, surgirá, então, a tirania, com todo o cortejo de absurdos, de violências, com todos os seus êrros de trevas a ocultar todos os erros e tôdas as mazelas. Em qualquer nação do mundo, Sr. Presidente, ainda a preservação das liberdades e, conseqüentemente, a outorga das franquias deve-se ao pleno funcionamento do Congresso.

O Sr. Fernandes Távora — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. NOVAES FILHO — Com muito prazer.

O Sr. Fernandes Távora — Realmente, quando um Congresso Nacional desaparece, as nações, têm, *ipso jacto*, desaparecido moralmente. E' preciso, no entanto, que o Congresso saiba cair de pé, quando assim é necessário; porque, caindo de pé, a Nação fica também de pé.

O SR. NOVAES FILHO — Direi a V. Exa. que ao se apreciar a ação do Parlamento não devemos, apenas, encará-la sob um ângulo de constrangimento, em face dos erros a que estão sujeitas tôdas as organizações políticas. Devemos ver o Parlamento, observar-lhe a ação sob diferentes facêtas.

Não há dúvida, Sr. Presidente, de que o Congresso brasileiro, desde os dias difíceis da última Constituinte, quando não houve trepidação nem pressão de qualquer ordem capazes de desviar o trabalho eficiente e patriótico, o Congresso Nacional esmerou-se na feitura da Carta Política, ora em vigor.

Entendo, por tudo isso, que o Projeto Bilac Pinto tem, nesse instante, sua hora psicológica; êle viria até atenuar

* Não foi revisto pelo orador.

o rigor dêses ataques visando, como já afirmei, à peça essencial do sistema em que vivemos.

Sr. Presidente, ouvi, com a atenção que merece, a exposição feita, perante a Comissão de Constituição e Justiça, pelo eminente Ministro José Maria Alkmim, a quem, de outras vêzes, já tenho, desta tribuna, rendido as homenagens do meu aprêço, por entender que, realmente, Sua Excelência é um titular atento, que vem dando indiscutível rendimento à orientação fazendária em nosso país.

Não me convenceram, porém, os argumentos trazidos pelo digno titular da Pasta da Fazenda.

Penso, Sr. Presidente, que o Senado deve aprovar o Projeto Bilac Pinto, sendo apenas de lamentar que não haja a Maioria lhe introduzido algumas emendas que, certamente, o tornariam ainda mais adequado às condições ambientes retirando-lhes certas dúvidas e hesitações que tem encontrados no seu bôjo.

Sr. Presidente, sôbre a questão das tarifas, entendo que o assunto foi esgotado pela magistral que o Senado ouviu dêsse eminente mestre de todos nós que é, sem favor, o ilustre Senador Attilio Vivacqua. Se realmente o Brasil assumiu um compromisso de ordem internacional, para organização das suas tarifas, e se o projeto lhe diz respeito, certamente por muita pressa que lhe devam a Câmara e o Senado, não poderemos contar que entre em vigor senão dentro de cento e vinte dias no mínimo. Não lhe parece, pois, se possa invocar, como razão apreciável, como obstáculo sério à sua rejeição, a questão das tarifas no campo internacional.

Sr. Presidente, parece-me que o movimento em dólares, no câmbio livre, vai pouco além de oitenta milhões em cada ano financeiro. Assim, o projeto teria mobilidade e dentro do prazo que eu previa, de cento e vinte dias, se estabeleceriam definitivamente as novas tarifas ora em estudo e aí, fatalmente, terminariam os efeitos do projeto que hoje debatemos, sem os prejuízos e as graves falhas que outros nossos eminentes companheiros divisaram.

Se é, como se diz neste plenário, uma proposição inócua, não vejo por que tanta resistência a matéria de tamanha inocência. Se é uma proposição inócua não poderia ocasionar prejuízos à economia nacional. Se, entretanto, se verificasse, ainda teria o projeto Bilac Pinto uma alta e significativa objetividade, qual a de servir de subsídio para a própria organização das tarifas a que o Congresso Nacional terá de dispensar a sua melhor atenção dentro em pouco. Ainda aí não vejo por que se condene com tanta ênfase o projeto em debate.

Sr. Presidente, também se fêz uma alegação à qual desejo trazer as minhas restrições: Alega-se que o projeto viria dificultar a política protecionista do Govêrno à indústria automobilística do Brasil. Nunca fui infenso a que, através da política tarifária, ou mesmo dos altos ágios do sistema cambial, nosso país, procurasse beneficiar as indústrias nacionais. Essa política, entretanto, tem também os seus limites, porque se acompanha de muitas responsabilidades.

Sr. Presidente, não vejo como o projeto em debate, dentro de poucos meses, possa trazer qualquer prejuízo à indústria automobilística, que não se encontra — e longe está de se encontrar — em condições de se apresentar no mercado consumidor do Brasil como êsse mercado espera e deseja que se apresente. A mim me parece também um grave êrro que essa proteção se ofereça em limites tão avantajados, de modo a prejudicar a entrada por preços possíveis de aquisição de uma mercadoria que a indústria nacional longe ainda está de possuí-la para entrega ao mercado consumidor.

Sr. Presidente, veja-se, agora, mesmo, o caso dos jipes de fabricação nacional, vendidos por Cr\$ 365.000,00, o que, realmente, é um preço espetacular porque equivalente àquele por que se pode obter através do altíssimo ágio da quinta categoria.

Assim, não é possível que, além de se controlar, além de se evitar a entrada de automóveis no País, como proteção à indústria que se inicia, ainda se permita que o prouto nacional te-

nha a mesma cotação exorbitante do produto estrangeiro que entra em nosso país através dos grandes entraves do sistema cambial vigente.

A questão de proteger-se a indústria automobilística merece, realmente, o acato, o estudo e a melhor das observações patrióticas de todos os nossos legisladores. Longe de mim supor — como já se tem alegado — que por parte do Governo haja qualquer outra preocupação nessa política a que êle se propõe. Não. O Governo pode, realmente, estar incorrendo em algum erro, em alguma falha, mas só tenho motivos para acreditar que sua orientação se inspiira em altos desígnios patrióticos ao desejar que, o quanto antes, se estabeleça no Brasil a indústria que possa oferecer ao mercado interno os automóveis indispensáveis ao nosso deficiente e custoso sistema de transporte. Tampouco aceito, nem de leve sequer, qualquer insinuação de que nos dispositivos do projeto em tela figure qualquer sentido oculto de beneficiamento nesse ou naquele aspecto da política de importação de automóveis. Não reconheço, como disse de início, altas qualidades morais de cultura e de espírito público ao eminente autor da proposição. Seria êle incapaz de deixar-se levar por interesses subalternos; e jamais permitiria, homem estudioso e erudito que é, se incluísse, em projeto de tal relevância, pretensões desse gênero.

Sr. Presidente, entendo que o Senado agiria — dentro do espírito de serenidade com que tem examinado as altas questões neste plenário, equidistante de circunstâncias de partido e de quaisquer outras obrigações da vida pública — com elevado desejo de acertar e de servir a coletividade.

O Projeto Bilac Pinto atenderia aos reclamos e aos anseios do povo brasileiro. Assim me externo porque tenho recebido, da minha terra, apelos de ilustres personalidades e de órgãos de classe, todos solicitando se faça a experiência de deixar, por certo período, a aquisição de carros entregue ao câmbio livre.

Na realidade, não podemos ocultar o quanto, no Brasil, constitui a questão de transportes um grave problema

nacional, quer nos campos pelas grandes distâncias que separam as zonas produtoras dos centros consumidores, quer nos próprios centros urbanos, onde o transporte é angustioso.

Se o Projeto Bilac Pinto entrar em vigor e surtir efeito, certamente não haverá prejuízo de qualquer espécie para a economia nacional, nem para as hostes governamentais, no alto e bom sentido da administração. Não haverá porque a prática nos ensina que, no mercado do câmbio livre, com um giro de mais de oitenta milhões de dólares por ano, se abastecem os turistas, os que dispõem de meios ou que recrutaram grandes economias no desejo de conhecer os velhos países da Europa ou as nações novas, de grande adiantamento na terra, ou, então, algumas empresas estrangeiras, para a remessa de fundos para o exterior. Digamos que durante os cento e vinte dias de minha previsão — a mais não iria a vigência desse projeto — alguma companhia estrangeira sentisse dificuldades no envio de numerário para o estrangeiro, pelo fato de haver o dólar subido no câmbio livre. Esperaria ela um pouco mais, pois, com o novo regime tarifário, o obstáculo desapareceria.

Sr. Presidente, eu não compreendo, não entendo, não se firma no meu raciocínio, talvez por ser o de um modesto plantador de cana...

O Sr. Mem de Sá — Não apoiado.

O SR. NOVAES FILHO — ... o argumento de que o projeto Bilac Pinto acarrete alterações ou prejuízos no mercado do câmbio livre. Em caso afirmativo, no entanto, essas alterações e prejuízos atingiriam exclusivamente os turistas, os quais segundo a própria denominação indica, são pessoas abonadas, felizes, que podem viajar, arejar as idéias em contacto com o progresso, com outras civilizações, outros aspectos de beleza no mundo das artes, nas suas diferentes facetas ou, então, certas companhias estrangeiras, que têm vivido graças à nossa colaboração, respeito e simpatia. Estas, podiam mostrar-se tolerantes e aceitar os efeitos da Lei Bilac Pinto, se porventura como afirmam alguns de seus opositores, trouxesse ela

prejuízos à remessa de fundos para o exterior.

Outras empresas — as de serviços públicos — gozam de privilégios, aliás justo, do envio de fundos para o estrangeiro pelo câmbio oficial. Como as suas tarifas são fixadas de acordo com as regras estabelecidas pelo Poder Público, não tendo elas, portanto, direito a um ganho a seu livre arbítrio, justo é que o Governo lhes possibilite certos elementos para manutenção do seu equilíbrio financeiro e razoável margem de lucros.

Relativamente às demais empresas, que não gozam desta vantagem, teriam que ser pacientes ou que fazer suas remessas pelo dólar algo mais elevado, do câmbio livre, devido à concorrência estabelecida pelo Projeto Bilac Pinto.

Sr. Presidente, com a serenidade e elevação com que sempre nesta Casa me tenho pronunciado sobre os projetos em debate, sem outro intuito, sem sentimentos ocultos, sem ódios e sem paixões — que nunca tive em agasalho no meu espírito — formulo veemente apêlo aos meus nobres pares para que dêem ao País mais um grande exemplo da altura de suas decisões, aprovando, hoje, o projeto Bilac Pinto. (*Muito bem! Muito bem. Palmas*).

O SR. PRESIDENTE — Sobre a Mesa quatro emendas que vão ser lidas.

São lidas as seguintes:

EMENDA N.º 14

Ao Art. 3.º:

Diga-se:

- 1) Até 1.300 kg — 50%
- 2) De mais de 1.300 a 1.500 kg — 200%.
- 3) De mais de 1.500 a 1.800 kg — 400%.
- 4) De mais de 1.800 kg — 600%.

Justificação verbal.

Sala das Sessões, em de abril de 1957 — *Carlos Gomes de Oliveira*.

EMENDA N.º 15

Ao Art. 12:

Suprima-se este artigo.

Justificação verbal.

Sala das Sessões, em de abril de 1957. — *Carlos Gomes de Oliveira*.

EMENDA N.º 16

Diga-se onde convier:

Art. — O Ministro da Fazenda fixará, atualmente, no orçamento cambial, um máximo de divisas para a importação de automóveis, estabelecendo proporção entre as várias categorias destes, conforme o peso, de modo a permitir maior importação de carros leves.

Justificação verbal.

Sala das Sessões, em de abril de 1957. — *Gomes de Oliveira*.

EMENDA N.º 17

Suprima-se na letra a do art. 1.º a expressão “os automóveis de passeio” e consequentemente tudo que a eles se refere no corpo do projeto.

Justificação

Para se abrir uma excessão na importação de veículos devemos atender apenas àqueles que constituem real necessidades ao desenvolvimento do país. Os automóveis de passeio não são artigos de absoluta necessidade.

Sala das Sessões, em 22 de abril de 1957. — *Lima Guimarães*.

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o nobre Senador Gomes de Oliveira, para justificar as emendas de sua autoria, as de número 14, 15 e 16.

O SR. GOMES DE OLIVEIRA * — Senhor Presidente, Srs. Senadores, o assunto em debate poderia levar-nos a uma discussão mais profunda — como já tem acontecido nesta Casa — sobre a política de importação do atual Governo. Não quero fazê-lo, isto é, não venho discutir essa política.

Já em outras ocasiões, examinei aspectos das medidas governamentais, criticando o sistema dos ágios e a política da licença prévia. Agora, venho apenas justificar as emendas que apresentei ao projeto em debate. Poderiam elas importar uma fixação de pontos de vista, em face da citada política, para que desde já nos definissemos sobre os três aspectos por que se tem apresentado: o da licença prévia, tão malsinada em tempos; o sistema de ágios, também

* Não foi revisto pelo orador.

muito debatido e controvertido, e o que temos presente, no projeto ora em discussão, da política tarifária, no sentido de uma liberação do comércio de importação, sujeitando os produtos importados a tributos tarifários mais ou menos elevados, conforme a essencialmente dêles.

Como disse, não quero pròpriamente discutir essa política depois da tão debatida emenda dos automóveis. A esta altura, e com o projeto em fase de discussão, teremos ainda oportunidade de reexaminar a orientação do Congresso em face das emendas.

O atual projeto poderá corrigir os inconvenientes daquela outra proposição. Os que aqui a combateram, como nós o fizemos, estão coerentes com aquêl ponto de vista e sustentando a necessidade da aprovação de um projeto não nos termos em que está vasado o presente, que melhor atendam os interesses nacionais, e resguardem mesmo o Poder Legislativo das criticas e censuras a que tem estado sujeito.

Compreendemos que não é possível estabelecer uma política de liberação das importações, sobretudo de automóveis, em que as necessidades do país, embora grandes, não das maiores, mas que poderiam levar a uma certa absorção das nossas divisas, se não houvesse algum contròle no estabelecimento de importação de carros de passeio.

Quando se discutiu aquela emenda, em discurso aqui proferido defendi a idéia de que deveríamos facilitar ou, pelo menos, possibilitar a importação de carros de baixo preço e econômicos na manutenção e no consumo de combustível. E' ainda êste ponto de vista que aqui defendo, nas emendas presentes. Coerente com êle, aqui venho, não combater o projeto, mas sustentar essas idéias. Se adotadas, os carros pequenos seriam mais baratos, com a vantagem, sobretudo os europeus, de um consumo muito pequeno de combustível.

Sr. Presidente, o país precisa de transporte e, portanto, de carros. Os congressistas, melhor do que ninguém, têm sentido a necessidade de transporte próprio, em uma cidade como esta. No Brasil inteiro, vemos a que preços chegaram os automóveis, principalmen-

te os denominados econômicos, que sofrendo uma busca constante, pela escassez da oferta, são adquiridos a quantias realmente estratosféricas. Nada mais natural, portanto, que procurássemos, de algum modo, atender a êsses reclamos da produção do país. E poderíamos fazê-lo — e a meu ver, suficientemente bem — possibilitando a importação de carros econômicos.

Na minha emenda fixo o pêsô de 1.300 quilogramas, para que as taxas alfandegárias não vão além do 50%; outros carros já excedendo um pouco dêsses carros econômicos que poderiam ir de 1.300 a 1.500 quilos, pagariam 200% *ad valorem*, e os carros mais caros de maior consumo e, mesmo mais ostentação passariam a pagar 400 e 600% de impôsto *ad valorem*.

Por essa forma, Sr. Presidente, dificultaríamos a importação de carros ditos de luxo e facilitaríamos a importação dos tipos populares.

Aliás dos próprios Estados Unidos estamos ouvindo reclamos contra aquêles carros que lá se fabricam e se dizem populares mas já têm uma apresentação ostentosa, não sendo mais os automóveis baratos de antigamente, que hoje não se comparam com os produtos estrangeiros.

Li, há poucos dias, numa publicação americana, a advertência de um Senador contra a fabricação daqueles veículos e a exortação aos industriais a que fabriquem tipos mais populares, como estão fazendo os europeus, a fim de que — dizia êle — se tranquilizasse quanto à hipótese de, dentro em pouco, reclamarem os industriais por tarifas racionais protecionistas contra a indústria automobilística estrangeira, tal a afluência de carros europeus econômicos àquele país.

Eis por que, Sr. Presidente, também entre nós deveríamos — nós que não produzimos, ainda, automóveis — facilitar a entrada daqueles carros, dando, evidentemente, preferência a carros econômicos e proibindo, ou dificultando ao máximo, a importação de carros de consumo maior de gasolina e de preço de custo elevado.

Compreendo, entretanto, não ser possível, nos têrmos em que está no Pro-

jeto Bilac Pinto, deixar livre a importação de automóveis, mesmo sob a imposição de taxas em alguns casos proibitivas, como estas da emenda que tenho em mãos e como aquelas do próprio projeto Bilac Pinto. Vejo que não é possível, dentro da escassez relativa, embora momentânea, de divisas, deixar-se livre o campo de importação de carros. Uma limitação se torna indispensável. Na época de escassez de determinados artigos, como aqui poderemos classificar às vezes, é preciso de algum modo, preservar-se, é preciso conter a ânsia, o ímpeto mesmo de consumi-los, para que se estabeleçam normas indispensáveis de controle. E' o que procuro fazer em emenda, para que seja incluído onde convier, ao artigo que autoriza o Senhor Ministro da Fazenda a fixar no orçamento cambial o máximo de divisas para importação de automóveis, estabelecendo proporção entre as várias categorias dêste conforme o peso, de modo a permitir maior importação de tipos leves.

Sr. Presidente, por esta forma contornaríamos aquelas dúvidas, aquêles receios que assaltaram o Sr. Ministro da Fazenda e assaltam, sem dúvida, a todos que se preocupam com os nossos problemas, sobretudo com êste de importação, em face da escassez de divisas. Por esta forma, atenderíamos a êsses receios, acautelariamos o consumo de divisas, dando, sem dúvida, ao Sr. Ministro da Fazenda uma espécie de autorização, de licença prévia — não nego — mas uma forma de controle àquela ânsia em que estamos de importação de carros de passeio.

O Sr. *Novaes Filho* — Permite Vossa Excelência um aparte?

O SR. GOMES DE OLIVEIRA — Muito honrado.

O Sr. *Novaes Filho* — V. Exa. como sempre, está trazendo ao Senado a colaboração do seu espírito culto e de sua experiência de parlamentar. No ano passado apresentei uma série de projetos, nesta Casa, visando a combater a inflação e, dentre êstes um, restringindo a ilimitada importação de gêneros de alimentação, muitos dêles inteiramente desnecessários, utilizados apenas pa-

ra satisfação do paladar de meia dúzia de potentados. V. Exa. tem tóda a razão. Por que não se permitir um pouco mais de importação para meios de transporte, quando abrimos as fronteiras para importação de tanta coisa inútil no Brasil?

O SR. GOMES DE OLIVEIRA — V. Exa. me honra com o seu aparte e traz excelente contribuição às minhas considerações.

A outra emenda visa suprimir o Art. 12 do projeto.

Sr. Presidente, convenci-me pela exposição feita aqui pelo brilhante Senador Paulo Fernandes, da inconveniência dêsse artigo em assuntos que dizem com a importação de máquinas para a agricultura, que hoje já estão contempladas naquelas categorias sujeitas aos âgios do sistema atual.

Pareceu-me que, talvez pelas condições atuais, essas máquinas estão sendo importadas e poderão sê-lo em condições mais favoráveis do que aquelas que o projeto estabelece.

Sr. Presidente, não quero alongar-me mais nesta matéria, que daria, como deu aqui a brilhantes oradores, campo para as mais interessantes explicações sôbre a política de importações do Governo; vim a esta tribuna apenas para, justificando rapidamente as minhas emendas, declarar que, sob a condição da aprovação delas, votarei a favor da proposição.

Era o que tinha a dizer. Sr. Presidente. (*Muito bem; muito bem*).

O SR. PRESIDENTE — As emendas que acabam de ser lidas e justificadas dependem de apoioamento.

Os Srs. Senadores que as apoiam, queiram permanecer sentados. (*Pausa*).

Estão apoiadas.

Continua a discussão.

O SR. OTHON MADER * — Senhor Presidente, parece que nada há a acrescentar no debate do Projeto de Lei da Câmara número 143, de 1956, da autoria do nobre deputado Bilac Pinto. Os oradores que sucederam nesta tribuna, trataram pormenorizadamen-

* Não foi revisto pelo orador.

te do assunto, e creio que todos os ângulos do problema foram aqui estudados detidamente. Não irei, portanto, trazer matéria nova à discussão. Vim à tribuna para secundar a opinião daqueles que julgam altamente moralizador e oportuno o Projeto Bilac Pinto.

Ouvi, há poucos momentos, o Senador Novaes Filho dizer, com a sua autoridade, que este, era o momento exato da aprovação do projeto, logo em seguida à rejeição do veto do Senhor Presidente da República àquele projeto que autoriza os parlamentares, os Ministros do Supremo Tribunal e os do Tribunal de Recursos a importarem automóveis.

Se, logo após aprovássemos outro projeto deliberando a importação de automóveis para todos os que pudessem adquirir um veículo teríamos, de certa forma, neutralizado os efeitos daquela lei que, ao transitar por esta Casa, foi rejeitada, por conceder privilégios aos parlamentares.

Portanto, Sr. Presidente, há oportunidade do projeto nesta hora; agora é que ele deve ser aprovado. Os argumentos do Excelentíssimo Sr. Ministro da Fazenda não podem ter procedência. Nós, que já ouvimos a opinião pública do País — e de toda a parte deste imenso Brasil nos chegamos telegramas, pedidos e apelos para que o Projeto de Lei número 143, de 1956 seja aprovado — nós, Sr. Presidente, julgamos também de nosso dever dar o nosso voto, dessa proposição.

Sr. Presidente, recebi do meu Estado alguns apelos, entre os quais um que reputo da máxima importância e que provém dos membros da Associação Rural de Londrina.

Londrina, capital do norte do Paraná, é o centro cafeeiro de maior importância do meu Estado. Os homens que lá vivem e trabalham são os maiores produtores de divisas para o Brasil e exatamente as maiores vítimas deste regime cambial.

Se, neste momento; lhes estendêssemos o direito de importar caminhões, jipes e tratores, estaríamos fazendo verdadeira justiça. Esses homens vendem o fruto de seu trabalho por preço infe-

rior ao valor real; perdem grandes quantias, que deveriam constituir o seu patrimônio. O Governo retira-lhes essas importâncias, usando-as para efeitos gerais, de interesse coletivo. Na hora em que eles precisam adquirir qualquer artigo de importação, são obrigados a ir aos leilões de ágios, para disputarem dólares por preços elevados, o que encarece sobremaneira os objetos necessários ao seu trabalho, à sua lavoura e, portanto, à produção do Brasil.

Sr. Presidente, dizem os lavradores de Londrina o seguinte:

“A Associação Rural de Londrina, representando os lavradores do Norte do Paraná, solicita o empenho de V. Exa. no sentido da aprovação do Projeto Bilac Pinto, a fim de que, aos mesmos, seja possibilitado adquirir caminhões, jipes e tratores por preços mais reduzidos, proporcionando, deste modo, substancial ajuda ao incremento da produção e transporte de cereias desta região. Saudações. (a) Nelson Maculari, Presidente.

Ai está o apêlo que fazem meus conterrâneos.

Neste momento, não só porque a minha opinião já era no sentido de aprovar o projeto, desejo, com mais razão ainda, colocar-me ao lado dos lavradores do meu Estado e pugnar pela aprovação da medida, que por todos os motivos e sob qualquer aspecto, é de alta conveniência para os interesses do País.

Sr. Presidente, recebi outro telegrama, o qual deve ter sido enviado, também, aos demais Senadores, assinado pelo Sr. Lídio Lunardi, Presidente da Confederação Nacional da Indústria, que, no início, declara:

“Embora reconhecendo o caráter moralizador que procura dar o Projeto de Lei da Câmara, número 143 de 1956, do Deputado Bilac Pinto...”

Sr. Presidente, ressalto este trecho do despacho, porque o próprio Senhor Lídio Lunardi, que advoga a rejeição do Projeto, inicia a sua mensagem reconhecendo o caráter moralizador da medida.

Bastava, portanto, o caráter moralizador da proposição para que fôsse aprovada.

Diante dessa onda de corrupção e fraude, que vem envolvendo o País, qualquer iniciativa de caráter moralizador deve merecer a nossa aprovação.

O Sr. Gaspar Velloso — Permite Vossa Excelência um aparte?

O SR. OTHON MADER — Com todo o prazer.

O Sr. Gaspar Velloso — Poderia Vossa Excelência ler o telegrama do Senhor Lídio Lunardi, na íntegra para que conste dos Anais? Parece-me que vem reafirmar o que declarou o nobre Vice-Líder da Maioria, Senador Paulo Fernandes, no seu discurso da última sessão.

O SR. OTHON MADER — Lerei, com prazer, o teor do telegrama. Analisava-o, primeiramente, para depois dar o seu texto inteiro ao conhecimento da Casa. Como, entretanto, V. Exa. me faz êste apêlo, não terei dúvida em tê-lo imediatamente.

"Embora reconhecendo o caráter moralizador que procura dar o Projeto de Lei da Câmara número 143-56 Bilac Pinto, não podemos deixar de encarecer a atenção do Senado para a inoportunidade de sua aprovação, justamente no momento em que o Governo brasileiro elabora nova tarifa alfandegária. Seria bastante nocivo à economia nacional modificar unilateralmente, as posições tarifárias e negociatas, como dispõe o artigo onze do Projeto em causa, simultaneamente, com as posições das novas tarifas alfandegárias. Se a nova lei tarifária sôbre automóveis tem sua posição no capítulo 87, a negociação a que se refere o Projeto só poderá ser prejudicada ficando portanto, sem efeito. Cordiais saudações. (a) Lídio Lunardi, Presidente da Confederação Nacional da Indústria".

Aí temos, Sr. Presidente, o inteiro teor do telegrama. Reconhecendo o caráter moralizar da proposição diz o eminente Líder que a considera, no entanto, inoportuna.

A oportunidade ou inoportunidade da matéria foi bastante discutida neste plenário. Quantos se manifestaram a favor da proposição tiveram ensejo de justificar-lhe a oportunidade.

Disse, de início, que o Projeto Bilac Pinto, de fato vem na hora certa. Estudando-o sob outro aspecto, à luz da argumentação aqui expendida, segundo a qual terá vigência efêmera podemos dizer que esta é mais uma razão para que o aproveemos.

Efêmera que seja vigência desta futura lei, as suas consequências são as mais favoráveis à economia do País, pois já bastante se tem demonstrado não haver inconveniente algum, no momento, na sua aprovação.

A proteção que o Governo está dispensando à indústria automobilística do País não seria prejudicada.

Se se formasse entre nós, uma indústria automobilística sem capacidade para concorrer com a estrangeira, mesmo ameaçada esta de gravame pesadíssimo, como o criado pelo Projeto Bilac Pinto, tal indústria não poderia merecer nosso apoio de vez que o contrário seria estabelecer verdadeiro privilégio, possibilitando o enriquecimento rápido de alguns grupos, em detrimento da coletividade.

Por todos êsses motivos, Sr. Presidente é que me manifesto favoravelmente ao projeto. Estou sinceramente convencido da sua oportunidade e conveniência.

Não se trata de partidarismo político, porque, quando os altos interesses nacionais estão em jôgo, o Senado já tem demonstrado, por várias vezes a sua independência, o seu amor à causa pública. Seríamos incapazes de enveredar pelo estreito partidarismo, em assunto que tanto interessa à economia nacional.

Sr. Presidente, votarei a favor do projeto convencido — como disse — das inúmeras vantagens que acarreta para o País.

Neste momento, portanto, coloco-me ao lado dos meus compatriotas aquêles paranaenses que produzem o café que nos dá as divisas que possibilitam ao Governo solver seus compromissos e à Nação importar as matérias primas

e máquinas essenciais ao seu desenvolvimento econômico.

Tendo lido, desta tribuna o telegrama que me foi endereçado pelos patriotas do norte do Paraná, com êles me solidarizo e afirmando que o meu voto, é, também, a favor do projeto em discussão. Se aprovado, teremos atenuado, em parte, a rigidez desse sistema cambial que tantos prejuízos causa à lavoura paranaense. Estado essencialmente exportador, o Paraná muito pouco importa sendo, talvez, de tôdas as unidades da Federação, a mais prejudicada pelo atual regime de câmbio.

O apêlo que, nesta hora os paranaenses fazem ao Senado, é no sentido de que o projeto seja aprovado pelo menos na parte em que possibilita a aquisição de caminhões, jipes e tratores, apêlo que subscrevo, pois a aprovação do projeto trará, incontestavelmente, benefícios à coletividade e atenuará — repito — a rigidez do nosso sistema cambial. (*Muito bem; muito bem*).

O SR. PRESIDENTE — Continua a discussão. (*Pausa*).

Não havendo mais quem queira usar da palavra, encerrarei a discussão. (*Pausa*) Encerrada.

O projeto com as emendas, volta às Comissões de Constituição e Justiça, de Economia e de Finanças.

Votação, em discussão única, do Requerimento número 95, de 1957, do Sr. Júlio Leite e mais 35 Srs. Senadores pedindo urgência nos termos do art. 156, § 3.º do Regimento Interno, para o Projeto de Lei da Câmara número 260, de 1953, que regula as atividades dos empregados viajantes.

O SR. PRESIDENTE — Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (*Pausa*).

Está aprovado.

O Projeto a que alude o requerimento, figurará na segunda sessão ordinária seguinte à presente.

Votação, em discussão única do Requerimento número 96, de 1957, do Sr. Atílio Vivacqua e outros Srs. Senadores, pedindo urgência, nos termos do art. 156, § 3.º do Regimento Interno, para as emendas da Câmara ao Projeto de Lei do Senado número 16, de 1953, que atualiza o instituto da adoção, prescrito no Código Civil.

O SR. PRESIDENTE — Em votação a requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (*Pausa*).

Está aprovado.

O Projeto a que se refere o requerimento que acaba de ser aprovado, entrará na Ordem do Dia da Segunda sessão ordinária posterior à presente.

Discussão única do Projeto de Lei da Câmara número 253, de 1956, que acrescenta parágrafo ao artigo 3.º e transforma o parágrafo único do art. 4.º em § 1.º acrescentando-lhe um parágrafo, da Lei número 1.295, de 27 de dezembro de 1950 (Estabelece normas para o registro de diplomas expedidos pelos estabelecimentos de ensino); tendo Pareceres (ns. 126 e 127, de 1957, da Comissão de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade; da Comissão de Educação e Cultura, favorável, nos termos do substitutivo que oferece.

O SR. PRESIDENTE — Não havendo quem peça a palavra, encerrarei a discussão (*Pausa*). Encerrada.

Em votação o Substitutivo, artigo por artigo.

Os Srs. Senadores que aprovam o artigo 1.º queiram permanecer sentados. (*Pausa*).

Está aprovado.

São sucessivamente aprovados os artigos 2.º e 3.º do Substitutivo.

E' o seguinte o Substitutivo aprovado.

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI DA CÂMARA N.º 253, DE 1956

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º O parágrafo 1.º do artigo 3.º da Lei número 1.295, de 27 de dezembro de 1950, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 3.º

§ 1.º Se o curso houver sido feito regularmente, os órgãos próprios do Ministério aporão visto aos documentos escolares e comunicarão a regularidade do curso ao estabelecimento remetente”.

Art. 2.º O parágrafo único do artigo 4.º da Lei número 1.295, de 27 de dezembro de 1950, terá a seguinte redação:

“Art. 4.º

Parágrafo único. Com o certificado ou o diploma de conclusão do curso, o diretor do estabelecimento enviará, devidamente autenticado, à repartição incumbida do exame da regularidade legal do curso, o histórico escolar minucioso e completo, para a rápida solução do registro, exigindo-se apenas relativamente ao curso secundário, a referência ao ofício que comunicou sua regularidade”.

Art. 3.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fica prejudicado o seguinte projeto:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA N.º 253, DE 1956

(N.º 1.345-B-1956, na Câmara dos Deputados)

Acrescenta parágrafo ao artigo 3.º e transforma o parágrafo único do artigo 4.º em parágrafo 1.º acrescentando-se-lhe um parágrafo, da Lei número 1.295, de 27 de dezembro de 1950 — (Estabelece normas para o registro de diplomas expedidos pelos estabelecimentos de ensino).

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º Ao artigo 3.º, da Lei número 1.295, de 27 de dezembro de 1950, é acrescentado o seguinte parágrafo:

“Art. 3.º

§ 3.º *Apurada a regularidade do curso secundário, o Ministério da Educação e Cultura, inscreverá em ficha especial o histórico da vida escolar do aluno, numerando-a para referência posterior sempre que necessário, fazendo constar esse número e respectiva data do visto referido no parágrafo 1.º”.*

Art. 2.º o parágrafo único do artigo 4.º da Lei número 1.295, de 27 de dezembro de 1950, é transformado em parágrafo 1.º, acrescentando-se-lhe o seguinte parágrafo:

“Art. 4.º

§ 2.º *Dêsse histórico se dispensará a parte referente ao curso secundário, bastando apenas declaração do número e data da ficha referida no parágrafo 3.º do artigo 3.º”.*

Art. 3.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE — A matéria vai à Comissão de Redação.

Discussão única do Projeto de Lei da Câmara número 408, de 1956, que estende aos Governadores ou Interventores de Estados e Territórios, ao Prefeito do Distrito Federal, seus respectivos Secretários, aos Prefeitos Municipais, Vereadores e Chefes de Polícia o direito a prisão especial previsto no Código do Processo Penal; tendo Parecer da Comissão de Constituição e Justiça, sob número 128, de 1957, pela constitucionalidade.

O SR. PRESIDENTE — A Comissão de Constituição e Justiça só se pronunciou sobre a constitucionalidade do projeto.

E', porém, de sua competência opinar sobre o mérito.

Nestas condições a Mesa retira o projeto da Ordem do Dia para audiência

da referida Comissão de Constituição e Justiça.

Discussão única do Projeto de Resolução número 8, de 1957, que concede autorização ao Sr. Senador Nereu Ramos para chefiar a Delegação do Governo Brasileiro à posse do Presidente da República da Nicarágua (projeto oferecido pela Comissão de Relações Exteriores como conclusão de seu Parecer número 173, sobre o Requerimento n.º 98, de 1957 e incluído em Ordem do Dia, em virtude de dispensa de interstício, concedida na sessão anterior, a requerimento do Sr. Senador Francisco Gallotti).

O SR. PRESIDENTE — Em discussão.

Não havendo quem peça a palavra, encerrarei a discussão. (Pausa).

Encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam o projeto queiram permanecer sentados. (Pausa).

Está aprovado.

E' o seguinte o projeto aprovado que vai à Comissão de Redação:

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 8, DE 1957

Artigo único. E' concedida licença ao Senador Nereu Ramos para chefiar a Delegação do Brasil à posse do Presidente da República da Nicarágua.

Discussão única do Requerimento número 107, de 1957, do Senhor Senador Nelson Fermo, solicitando a transcrição nos Anais de carta a S. Exa. dirigida pelo Ex-Deputado Alcides Carneiro.

O SR. PRESIDENTE — Em discussão.

Não havendo quem peça a palavra encerrarei a discussão. (Pausa).

Encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam o requerimento queiram permanecer sentados. (Pausa).

Está aprovado.

O documento a que se refere o presente requerimento constará dos Anais do Senado.

Discussão única do Requerimento número 110, de 1957, do Sr. Senador Cunha Mello, solicitando a inclusão em Ordem do Dia do Projeto de Lei da Câmara número 284, de 1956, que dispõe sobre a organização do Serviço de Assistência e Seguro Social dos Economiários e dá outras providências.

O SR. PRESIDENTE — Em discussão.

Não havendo quem peça a palavra encerrarei a discussão. (Pausa).

Encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam o requerimento queiram permanecer sentados. (Pausa).

Está aprovado.

O projeto a que se refere o requerimento entrará oportunamente na Ordem do Dia.

O SR. PRESIDENTE — Está esgotada a matéria constante da ordem do dia.

Tem a palavra o nobre Senador Mem de Sá, primeiro orador inscrito para esta oportunidade.

O SR. MEM DE SÁ * — Senhor Presidente, estando eu inscrito para falar amanhã, na hora do expediente, pronunciarei, naquela oportunidade, o discurso que pretendia fazer hoje.

Devo, entretanto, cumprir um mandato que acabo de receber, lendo o telegrama que hoje me chegou às mãos procedente de São Luiz das Missões, no meu Estado, de teor que dispensa comentários:

“A Associação Comercial, reunida, resolveu levar ao conhecimento das autoridades superiores, por

* Não foi revisto pelo orador.

intermédio de V. Exa., a situação de verdadeira calamidade em que se encontra esta zona fronteira com o livre curso de contrabando de origem argentina e uruguaia prejudicando os verdadeiros interesses da Nação. (a) *Carlos Bastos Prado*. Presidente."

Como se verifica, o despacho não especifica de que contrabando se trata. E' possível que seja de trigo, dadas as imensas vantagens atualmente oferecidas pelo contrabando dêste cereal, tendo em vista as diferenças de preços entre a Argentina e o Uruguai e a cotação mínima garantida no mercado nacional. Faço, no entanto, apenas uma suposição; e dou a notícia à Casa para que êste novo brado de alerta chegue ao conhecimento das autoridades superiores.

O Sr. Mourão Vieira — Permite Vossa Excelência um aparte? (*Assentimento do orador*) — Não ouvi bem a leitura do telegrama. O nobre colega pode me esclarecer se é provável a hipótese de se tratar de contrabando de juta?

O SR. MEM DE SÁ — Não sei se é de juta. O telegrama faz apenas referência ao livre curso de contrabando de origem argentina e uruguaia que prejudica verdadeiros interesses da Nação. Pode ser trigo e pode ser juta.

O Sr. Mourão Vieira — Tive conhecimento de que na fronteira existe uma fábrica de sacos — confeccionados com aniagem importada do Paquistão. Eis por que chego a pensar que se trata desta fibra.

O SR. MEM DE SÁ — Ignoro, também, a existência dessa fábrica. Creio que há contrabando — e êste é o ponto mais importante — porque infelizmente a fronteira brasileira com a Argentina e o Uruguai está inteiramente desguarnecida. Os encarregados dessa árdua e difícil missão além de todos os percalços que a situação lhes apresenta, lutam, sobretudo, com a total ausência de meios de transporte: não têm veículos para locomoção; não dispõem de lanchas para percorrer o rio Uruguai; não têm, em suma, qualquer

meio que os possibilite a realizar sua tarefa. A situação daquêles limites é verdadeiramente difícil, por se tratar, em grande parte, de fronteiras sêcas. Quando o linde é traçado pelo Rio Uruguai, há, em inúmeros trechos, grande facilidade de transposição. Em certos momentos, em decorrência de condições econômicas e até cambiais, o contrabando oferece tais atrativos que se torna uma atividade extremamente desenvolvida e rendosa.

O Sr. Rui Palmeira — Permite Vossa Excelência um aparte?

O SR. MEM DE SÁ — Com muita satisfação.

O Sr. Rui Palmeira — Outro dia o Senado aprovou um projeto que dotava o Ministério da Fazenda de recursos bélicos formidáveis para reprimir o contrabando. Lembro-me de que, a pedido do Senador Paulo Fernandes, ao expirar a última sessão legislativa foi a tal proposição retirada da ordem do dia e aprovada uma tarde destas. Por ela se dava ao Ministério da Fazenda, inclusive a repartições do Rio Grande do Sul, creio que milhares de armas, uma quantidade fabulosa de munição e até metralhadoras, para evitar o contrabando, não só no Rio Grande do Sul mas em regiões do Brasil onde êle não existe.

O SR. MEM DE SÁ — Esclareço a V. Exa. que a proposição foi rejeitada, havendo mesmo o Senador Filinto Muller recomendado nobremente, sua rejeição. Desde logo — por se tratar de projeto abrindo crédito especial pedido no fim do exercício de 1956, que, portanto, não podia ser aberto no primeiro semestre de 1957 — o ilustre Líder da Maioria mostrou que a não aprovação do projeto não prejudicaria o Executivo, pois em dois outros, aprovados pelo Senado, haviam sido incluídos dispositivos abrindo créditos substanciais ao reaparelhamento do Ministério da Fazenda.

O Sr. Rui Palmeira — Permite Vossa Excelência mais um aparte?

O SR. MEM DE SÁ — Pois não

O Sr. Rui Palmeira — A informação que dei decorreu de outra recolhida nesta Casa, numa tarde em que a ser-

viço dos interesses de Alagoas, fôra eu, com uma comissão de agricultores e industriais, ao Instituto do Açúcar e do Alcool. O projeto entrara em Ordem do Dia. Ao voltar, interessado que estava em combatê-lo, fui informado da sua aprovação. Não verifiquei a exatidão da notícia, apenas lamentei se tivesse sido tão liberal. Devo salientar que na oportunidade a que me referi, isto é, no fim da Sessão Legislativa, o nobre Senador Filinto Müller concordou inteiramente com as objeções que, junto a S. Exa., havia eu feito, frente ao referido projeto.

O SR. MEM DE SÁ — No fim do ano, e, agora, entrando o projeto em Ordem do Dia...

O Sr. Rui Palmeira — Naquela ocasião, o Senador Paulo Fernandes pediu a retirada do projeto da Ordem do Dia...

O SR. MEM DE SÁ — Exatamente.

O Sr. Rui Palmeira — ... de maneira, que os contrabandistas podem ficar tranquilos.

O SR. MEM DE SÁ — Não há dúvida de que, se o Senado não tem recursos específicos, os deva pedir, porque o mal que se está causando à economia brasileira é imenso, incomensurável. Quer se trate de juta, conforme imaginou o eminente Senador Mourão Vieira na defesa de produto tão cara a S. Exa. e à economia amazonense, quer se trate de trigo, o dano que a economia nacional está sofrendo, pela cupidez de exploradores e contrabandistas, justifica que o Poder Executivo tome medidas imediatas e drásticas.

O Sr. Rui Palmeira — Permite Vossa Excelência outro aparte?

O SR. MEM DE SÁ — Com prazer.

O Sr. Rui Palmeira — Até o trigo, em certa ocasião — não sei se continua — estava sendo contrabandeado, e um certo Ministro da Agricultura mandou apurar essa denúncia, e depois esclareceu que, realmente, não havia contrabando, que o trigo era brasileiro; apenas o saco era argentino.

O SR. MEM DE SÁ — Bem, isto não sei. Não posso afirmar que está

havendo contrabando de trigo, o telegrama é omissivo, como mostrei. Afirmando, entretanto, que o contrabando de trigo é altamente sedutor, porque, mesmo, ao câmbio livre, compra-se trigo no Uruguai e na Argentina por três cruzeiros o quilo, e no Brasil, está, garantidamente, sendo vendido a sete cruzeiros.

O Sr. Rui Palmeira — Até o contrabando de carne é altamente sedutor.

O SR. MEM DE SÁ — Exatamente, e não é nocivo à economia nacional.

O Sr. Rui Palmeira — Não dizem isso os produtores de Goiás e Mato Grosso.

O SR. MEM DE SÁ — Não. Refiro-me à fronteira do Rio Grande do Sul.

O Sr. Rui Palmeira — Os conceitos variam.

O SR. MEM DE SÁ — Mas o contrabando que ali se verifica, e que é secular, precisa ser, pelo menos, atemorizado.

Conta-se que o General Andréa chegou a afirmar que, mesmo que se estendesse uma linha de soldados, de mãos dadas, na linha de fronteira do Rio Grande, o contrabando passaria entre as pernas. E' preciso, porém, que, ao menos, haja soldados, haja agentes de autoridade, evitando essa vergonha para o Brasil, e essa sangria na economia nacional.

Era o que desejava declarar, Sr. Presidente, cumprindo o solicitado no telegrama que acaba de me chegar às mãos. (*Muito bem; muito bem*).

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o nobre Senador Rui Palmeira, segundo orador inscrito.

O SR. RUI PALMEIRA — * — Sr. Presidente, se houvesse no Brasil a preocupação de construir como há a de destruir, parece que o País estaria muito mais desenvolvido.

Há, realmente — e não sei a que se possa atribuir tal fenômeno — uma tendência acentuada, no brasileiro, e, sobretudo, nos elementos responsáveis pela administração pública, de alterar,

* Não foi revisto pelo orador.

às vèzes, de subverter e desmantelar, de desmanchar, de desmoronar. Uns, pelo instinto puro de destruir; outros, pela vaidade de construir de novo.

A verdade é que o instinto de destruição é grande, é acentuado e, até profundo.

Estas considerações, Sr. Presidente, nascem de uma notícia que leio num órgão da imprensa carioca, sob o título "As Varas de Família vão-se mudar". Comunica-se, então, que, para melhor acomodar as Varas de Família, vai-se desmontar o Instituto de Seleção e Orientação Profissional da Fundação Getúlio Vargas.

E' natural que os responsáveis pelo bom andamento da Justiça façam com que se lhes assegurem instalações condignas e práticas. No entanto, não sei por que, ao procurar-se local para a instalação das Varas de Família, se voltaram as vistas justamente para o edifício em que funciona o ISOP.

O que determinaria — e se não me engano há até uma determinação para que se descentralize o funcionamento das Varas de Família — o que determinaria a sua reunião em um edifício adequado seria o desejo de fazer com que os seus serviços funcionassem eficientemente.

Apclaram, então, os interessados para, se não me engano, o Sr. Ministro da Fazenda — à procura de um próprio público em que pudessem as Varas de Família ter essa pleiteada instalação condigna, e o que acharam mais fácil foi, justamente, o edifício que ocupa o Instituto de Seleção e Orientação Profissional (ISOP), da Fundação Getúlio Vargas.

Sr. Presidente, é preciso não conhecer aquela organização para, de maneira simplista, de maneira apressada, tentar retirá-lo da atual localização.

O Sr. Mendonça Clark — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. RUI PALMEIRA — Com todo o prazer.

O Sr. Mendonça Clark — Ouço com muita atenção os comentários que Vossa Excelência faz sobre o ISOP e a possibilidade de essa instituição vir a perder sua sede na rua da Candelária. Em certo dia do ano passado, convidado com o ilustre Senador Kerginaldo

Cavalcanti e outros, tive oportunidade de visitar o ISOP. Na manhã que lá passei, pude verificar que suas instalações, pelos trabalhos que aquêle instituto realiza, pelo vulto de serviços que presta, e pela importância dos estudos a que procede, deveriam ser dez vèzes melhores. Tirá-las sem lhes dar outras melhores, mais bem localizadas, ao meu ver, seria ato de injustiça e inteiramente contrário aos interesses nacionais.

O SR. RUI PALMEIRA — Tem razão V. Exa.

Dizia eu, Sr. Presidente, que só os que não conhecem o ISOP ou não têm notícia de como funciona, poderiam pensar em cometer erro tão grave como o de desalojá-lo para instalar no local seja o que fôr.

Não precisaria eu dizer que essa é, talvez, a única instituição que se ocupa do trabalho de seleção e orientação profissional. Acrescente-se que a iniciativa da sua instalação pela Fundação Getúlio Vargas teve a reforçá-la o ato de entrega da sua direção a essa figura de renome internacional, o Professor Myra y Lopez. Não necessito dizer ao Senado quem é o Professor Myra y Lopez. Ali, cercado duma das melhores equipes do País, realiza um trabalho dos mais úteis e poderíamos dizer, dos mais notáveis em favor da coletividade.

O Sr. Mendonça Clark — Dá licença para mais um aparte?

O SR. RUI PALMEIRA — Pois não.

O Sr. Mendonça Clark — Concordo inteiramente com V. Exa. no conceito que faz da direção e do corpo de técnicos que trabalham no ISOP. Ainda no ano passado, para o Orçamento de 1957, obtive a aprovação do Senado para uma emenda que reforçava suas verbas. Infelizmente, a Câmara, naquele aqodamento de última hora, cancelou a emenda aprovada por esta Casa. Ao invés, portanto, de desalojarmos o ISOP, devemos, sim, procurar dotá-lo de melhores instalações naquele local, porque já fazem milagres com o que têm.

O SR. RUI PALMEIRA — Tem razão V. Exa.

Sr. Presidente, para conhecimento daqueles que desejam, que pretendem, ou apenas imaginam tomar providência tão errada, como seria desalojar o ISOP do lugar onde se encontra instalado, eu mesmo procurei colher dados sobre o funcionamento daquela instituição. Desejo constem do meu apêlo, e naturalmente espero impressionem ao Senhor Presidente da República e ao Sr. Ministro da Fazenda.

Os dados são os seguintes:

“Foi difícil escolher um local para instalar o ISOP, porque não pode estar fora da cidade nem em lugar barulhento.

O ISOP ocupa uma área de 1.300 metros quadrados, que já é insuficiente, no momento, para os seus serviços. Portanto, somente poderia sair para outra área igual ou maior e que, além disso, fique no centro.

Atende anualmente, mais ou menos, a 8.000 pessoas, comparecendo, cada uma delas, quatro ou cinco vezes aos seus diversos serviços, importando isso num movimento muito grande. Isto também constitui razão para que não seja instalada fora do centro da cidade. Os interessados têm que vir ao ISOP muitas vezes e, se ficar longe da zona central, haverá grandes prejuízos quanta a esta parte.

Além dessas dificuldades, há outras, como, por exemplo: as instalações científicas do ISOP, principalmente os serviços médicos, a Secção de Seleção, a de Transportes, e também, o Gabinete Eletro-Encefalográfico exigem espaço e silêncio para evitar as vibrações do prédio, condições essas oferecidas pelo atual, onde não há perturbação nenhuma, pois na rua da Alfândega não transitam ônibus nem lotações.

O auditório tem que ser espaçoso, a fim de comportar 150 a 200 alunos de vários cursos que aqui funcionam e que necessitam utilizar-se de mesas, carteiras e quadros-negros. Além disso, os exames de seleção são realizados nesse auditório.

A organização do ISOP constitui um corpo homogêneo; todos os seus serviços funcionam ao mesmo tempo, na mais perfeita sincronização, implicando qualquer desmembramento, completo dismantêlo do Instituto, o que não acontece com as Varas de Família, que são autônomas.

O ISOP presta, também, serviços permanentes, a diversos órgãos do Governo: Ministério da Guerra, Ministério da Marinha, Ministério das Relações Exteriores, Ministério da Justiça (este nos tem enviado candidatos para seleção de motoristas, de investigadores e para ingresso na Polícia Militar), Senado Federal etc.

O ISOP é uma organização técnico-científica a serviço da Indústria, do Comércio, das famílias, das escolas do Brasil e demais entidades públicas e privadas.

Seus órgãos fundamentais são: Divisão de Seleção e Divisão de Orientação, que se dividem, respectivamente, em Secção de Seleção Geral, Secção de Transportes e Secção de Emprêgo; Secção de Crianças, Secção de Adolescentes e Secção de Adultos. Ambas as Divisões utilizam-se indistintamente dos Serviços Médicos e Psicológicos de caráter técnico, bem como do Serviço de Estatística e Pesquisa para contrôlo de seus trabalhos, como pode ser observado no organograma anexo.

Os objetivos de seus diversos setores estão relacionados com:

1. Realização de pesquisas de caráter psicotécnico, objetivando o ajustamento entre o trabalhador e o trabalho.

2. O estudo, a execução e a difusão dos métodos científicos de classificação de pessoal, assistência psicológica no trabalho, orientação vital e orientação profissional.

3. O reajustamento e a readaptação profissional dos incapacitados para o trabalho, possibilitando seu retôrno a atividades profissionais adequadas.

4. O estudo do mercado ocasional do trabalho para o fim de colocação racional do trabalhador,

com vistas a seu maior rendimento nas melhores condições técnicas.

5. A promoção de reuniões e seminários de psicotécnica. A organização e administração de cursos de formação, extensão e aperfeiçoamento de psicotécnicos e orientadores profissionais.

Sr. Presidente, ao terminar a leitura destes dados, reitero ao Sr. Presidente da República e ao Sr. Ministro da Fazenda o apêlo no sentido de que não contribuam para que se desmorone esforço tão louvável, que representa o trabalho pertinaz de alguns anos de um grupo de cientistas. Dêem às Varas de Família as instalações condignas que reclamam e merecem, mas não esqueçam de que, se para realizar êsse intento, retirarem de sua atual localização o ISOP, estarão permitindo se cometa verdadeiro crime contra o esforço de cientistas que tão devotada e, podemos dizer, tão anônimamente se dão a um trabalho da maior utilidade para a Nação.

Dêem às Varas de Família as instalações que reclamam, mas, pelo amor de Deus, não permitam que uma parcela daquilo que há de bom, de bem organizado, de bem orientado neste País se acabe, pelas mãos do próprio Governo.

Êste meu apêlo ao Presidente da República e ao Ministro da Fazenda. Considerem bem S. Exas. a situação do ISOP e não se deixem convencer pelas informações que lhes deram, pois não podem ser atendidas nem ser encaradas como favoráveis às intenções do Governo. Serve bem às Varas de Família, mas destroem uma instituição como o ISOP.

Encerrada, Sr. Presidente, essa política, de cobrir um santo para descobrir outro.

Apelo para o Sr. Presidente da República. Não permita S. Exa. que, para uma solução fácil dos problemas das Varas de Família, se mutile, se sacrifique e, talvez, se liquide uma instituição tão valiosa, como o Instituto de Seleção e Orientação Profissional. (*Muito bem. Muito bem*).

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o nobre Senador Nelson Firmo, terceiro orador inscrito.

O SR. NELSON FIRMO — (*Lê o seguinte discurso*) — Permita-me Vossa Excelência, Sr. Presidente, permitam-me também os nobres Senadores presentes, generosos em ouvir-me, que eu inicie esta oração, tendo o pensamento voltado para o meu bravo e sempre insubmisso Pernambuco, quase direi jungido hoje à tirania de um soldado que não soube ser estadista — permita-me o Senado uma expressão que talvez não seja rigorosamente parlamentar, mas que define e situa, com excepcional exatidão o panorama político, social e econômico da minha terra: o General Cordeiro de Farias, pelas notícias por mim recebidas partiu todos os freios que ainda o continham numa posição de governante um tanto infenso à violência, e desembestou-se.

Desembestou-se é o termo, Sr. Presidente, e eu o emprego, eu o escrevo, eu o pronuncio sem receios pueris de estar usando uma expressão que não esteja à altura deste Senado, onde a palavra poderosa de Rui Barbosa (e eu esfrio neste momento, emocionado para o seu busto, ali por trás de Vossa Excelência) tantas vêzes defendeu o povo oprimido, fazendo-o em termos que sacudiam e abalavam o poder absoluto, tantas vêzes e tão alto ela se projetou mais parecendo um gigantesco facho de luz varrendo violentamente as trevas e iluminando os desvãos dos governos ditatoriais, e afinal se impondo pelo simples e extraordinário fato de apenas dizer a verdade, só a verdade, toda a verdade, exclusivamente a verdade. E' essa verdade, Srs. Senadores, tão somente ela, a verdade sobre Pernambuco, e o seu inoperante e brutal governo, a verdade sobre violências e prisões de líderes sindicais depois que de lá voltei, há dias, que me trouxe novamente à tribuna, num gesto de revolta, de protesto, e, sobretudo, de solidariedade às vítimas, dizendo à Nação os motivos de tantos desatinos, como se violências e prisões bastassem para atemorizar e acovardar e silenciar e castrar um povo da incomparável capacidade de luta do meu povo.

Não, não bastam, e nisso erra clamorosamente o General Cordeiro de Farias quando enche de adversários e de homens livres os imundos xadrezes do Recife.

Ele tem em mim próprio, na minha permanente rebeldia e combatividade, mais de sessenta vêzes atirado em prisões onde nem um vago raio de sol penetrava, iluminando-as e arejando-as, inúmeras vêzes dormindo sôbre o cimento terrivelmente úmido pelo fato de, sob êle existirem camadas de sal, meu jornal assaltado, rebentado e roubado pelos próprios agentes do poder; minha residência sob vigilância ininterrupta, quando não varejada — êle tem em mim o exemplo da inutilidade de tais processos, paradoxalmente defendendo, com a perda da minha liberdade, a liberdade e os direitos dos menos fortes do que eu. O General está evidentemente sob a péssima influência do etelvinismo, sinceramente policial, só sabendo governar, desgovernando, só sabendo administrar, arrasando a economia e as finanças do Estado, num acinte, num desafio, num insulto a um povo cujas simpatias, tivesse inicialmente traçado ao seu Governo rumos honestos e diferentes, ao revés de deboche e orgias no próprio Palácio, fascinado pelo jôgo, pelas noitadas até suspeitas, êle as teria tomado facilmente, tão justo é o meu povo, tão alto o seu espírito de justiça, generoso e bravo e nobre como o povo gaúcho.

Há pouco, Sr. Presidente, chamado a falar num comício de protesto contra a insultuosa reforma de nossa Constituição, lá estive com Barbosa Lima Sobrinho, Jarbas Maranhão, João Cleofas, o prefeito Pelópidas da Silveira (um dos visados pela reforma devido à sua incômoda popularidade) e vi o meu povo insatisfeito, e ouvi o nome do General citado em histórias escabrosas, capazes de estremecer e arrepiar um frade de pedra; lá estive, voltando à tribuna popular depois de uma ausência de vinte anos, e falei — a uma multidão que me fazia lembrar, pelo rumor dos seus aplausos e pelo destemor de ter ido à Avenida Dantas Barreto ouvir-nos, tais eram as ameaças de desordens os memoráveis comícios abolicionistas. Nabuco e José Mariano dominando e eletrizando as massas, ambos porém diferentes, substancialmente diferente no estilo e na maneira de falar, o primeiro, sem grandes gestos, alto e belo, dizendo verdades profundas sôbre a escravidão, dignas de um pen-

sador político do seu tamanho; e o outro, agitado e eloquente, mais homem e orador que o povo prefere ouvir e aplaudir, e ser por êle arrastado e conduzido às decisões extremas.

Lá estive, Sr. Presidente, e a minha impressão é esta, somente esta, indissimulavelmente esta: Pernambuco não tem governo. Pareço ouvir o ilustre Senador Noyaes Filho dizer-me, contraditando-me: E o general? — Ora, o general!

Barbosa Lima Sobrinho, falando no Recife, tirou-lhe a vistosa farda de General, substituindo-a por uma outra de simples "furriel" do Sr. Etelvino Lins.

Aí está, Senhores Senadores, a forte razão dos enormes desacertos do General que se diz governador de Pernambuco. Governador que não governa ou faz que está governando. Por detrás dêle, outros governam, outros mandam, outros arrastam o General à violência, à prisão de líderes sindicais, podendo citar o nome de vários dêles, Gilberto Azevedo, Barbosa Vasconcelos, Manoel Vicente e Wilson Carvalho, sob infundados e absurdos pretextos, que mal disfarçam, como me mandou dizer o Sr. Humberto Pinheiro (no mesmo sentido o Deputado Arrais se dirigiu ao ex-governador Barbosa Lima Sobrinho, os propósitos do Governador de suprimir e sufocar a liberdade sindical.

Não me venham dizer que se trata de comunistas. Esta é sempre, a imbecil defesa dos governos nitidamente policialescos e eu nem por isso toleraria nem admitiria enchesse o General as suas prisões de homens cujas idéias, embora não as aceitando, respeito-as. Ou então não seremos na verdade uma democracia. Um regime de liberdade e justiça, sem as quais todo o povo vive oprobriosamente e tende a desaparecer ou a inferiorizar-se cada vez mais.

Falei em comunistas já prevendo e antecipando o velho chavão usado e abusado, quando ofendem e negam os direitos humanos, pelos governantes absolutos.

Os presos do Recife são líderes e operários sindicalizados, todos pacíficos, todos, como Gilberto Azevedo, merecedores de que lhes asseguremos, como aliás manda a Constituição, o seu direito de pensar livremente, de ter,

sustentar e defender uma idéia, de defender, sobretudo, a liberdade sindical.

E' contra ela que investe e age, policialmente, violenta e inconstitucionalmente, o General Cordeiro de Farias, ou melhor, o homem sinistro e medíocre que o orienta de longe e de longe o açula, e o atíça e o empurra à prática desses atentados contra o operariado de Pernambuco, criando no Estado um clima de insegurança e de revolta, de absurdas limitações e restrições à liberdade dos que ali vivem do seu trabalho e para o seu trabalho. O General não é propriamente um homem mau, mas é um fraco. Um indeciso. Nem parece um soldado ostentando medalhas de herói. Seu demasiado amor à vida leva-o a aceitar, submissamente, a tutela ou a chefia de um político gritantemente primário, nefasto à vida do Estado, vivendo num submundo a pensar, pobre iabo, em desferir um vôo cuja altura não ultrapassará metro e meio.

Ou o General dêle se liberta, governando por si, ou Pernambuco se libertará do General, antes do prazo da lei.

Como êle vai indo, vai mal. Perdeu totalmente o respeito público, e eu não sei se já não é tarde demais para tentar uma reabilitação, impondo-se à estima da minha gente. Acho tudo difícil, tais e tão graves são os sintomas de seu desprestígio como cidadão e como chefe de Governo.

Se eu pudesse falar à sua inteligência e ser por êle compreendido, eu lhe diria que tentasse ainda reabilitar-se num desesperado esforço, libertando-se, de uma vez por tôdas, do Sr. Etelvino Lins, de sua detestada e detestável influência, dando novos e sadios rumos ao seu impopular e inoperante governo.

Mas o General é um prisioneiro, um pobre e paradoxalmente espontâneo prisioneiro do etelvinismo, já sem raízes no chão de Pernambuco, já no seu fim, buscando uma salvação impossível.

Tracei, do General, um perfil exato. Não exagerei. Não o deformei. Não o mutiliei. Não buli nem lhe tirei uma só das estrelas de General-de-Exército, um dos mais jovens, feito por Getúlio, passando à frente de muitos outros.

Não buli no soldado mas arrazei o estadista gaúcho, o meu governante, o administrador agarrado à rotina, sem

nunca ter tido uma ampla visão dos nossos problemas, e no momento, discípulo do Sr. Etelvino Lins, cujo policia-lismo adotou, sem se aperceber porém, da extrema gravidade dessa orientação suicida, numa tentativa para impôr ao eleitorado de Pernambuco, para substituí-lo, não os nomes de Apolônio Salles e Novaes Filho, ambos enamorados da governança, mas o do próprio Sr. Etelvino Lins.

O Sr. Novaes Filho — Penso que sou o candidato de V. Exa., o que muito me honra.

O SR. NELSON FIRMO — Darei meu voto a V. Exa. se meu Partido o apoiar. (*Continuando a leitura*).

Essas prisões de líderes operários, que estou denunciando à Nação... (*Interrompendo a leitura*).

Denunciando, aliás, com um atraso de mais de doze dias, pela impossibilidade de poder falar a êste Senado.

(*Continuando a leitura*):

... saiba o Senado, não me surpreenderam. Vim de lá e senti um forte sôpro de irresponsabilidade e de insânia, varrendo o Estado todo.

Era a volta do policia-lismo de uma época onde não era crime prender e matar, sumariamente, estudantes e operários.

O Sr. Etelvino Lins agia assim.

Dêstes, as prisões de Pernambuco estiveram, recentemente, cheias. E' o terror policial, mas também poderá ser o fim, antes do prazo, de um Governo que partiu todos os freios da decência político-administrativa e se desembestou, sem jeito de parar mais, numa alucinada corrida para uma inquietante desordem social.

Desta tribuna aponto à Nação, contra êles protestando os desvários e os crimes de um General que não soube nem está sabendo governar Pernambuco, obstinado nos erros, surdo às advertências das classes produtoras, absurdamente surdo ao clamor de um povo que o não tolera mais, tamanho e tão irritante é o seu desdém por êle e pelas suas tradições de bravura, sobretudo, Sr. Presidente, pela sua liberdade e pela solução dos seus problemas em abandono. (*Muito bem. Muito bem. Palmas*).

O SR. PRESIDENTE — Não há mais oradores inscritos.

O SR. GOMES DE OLIVEIRA — *
— Sr. Presidente, passa-se hoje, uma data que não pode ficar sem registro neste Casa.

O 1.º Grupo de Caça, destacado para combater nos céus da Itália, comemora o 12.º aniversário de um de seus mais gloriosos feitos.

O "Correio da Manhã" de ontem, publicou, numa reportagem bem expressiva, as manifestações de vários chefes militares americanos e ingleses a respeito da atuação do nosso Primeiro Grupo de Caça. Verificamos, assim, que o dia 22 de abril constitui, sem dúvida, efeméride expressiva na sua vida de atuações.

Foi essa data escolhida para ser o "Dia do 1.º Grupo de Caça", porque em 22 de abril de 1945 escreveu êle, nos céus da Itália, página magnífica de heroísmo, sacrifício e patriotismo.

Muito bem dizem aqueles chefes militares americanos e ingleses da atuação desse Grupo, já então desfalcado no seu efetiva e nos precários elementos de combate e de ação e da contribuição dos nossos aviadores aos Exércitos Aliados naquela "Avançada sobre o Rio Pó" naquele momento culminante da ação contra o Exército Alemão, na Itália.

E' esta a brilhante reportagem publicada no "Correio da Manhã" — (16):

O 1.º GRUPO DE CAÇA NOS CÉUS DA ITÁLIA

As comemorações de segunda-feira na Base Aérea de Santa Cruz.

O *Correio da Manhã* ao publicar esta reportagem sobre o 1.º Grupo de Caça, não tem outro objetivo que divulgar, em síntese o esforço de uma plêiade de jovens que atenderam ao apêlo da Pátria numa situação de emergência.

Sabemos e compreendemos que foi o esforço coordenado do conjunto que permitiu obter resultados tão expressivos, e se o Grupo de Caça não era constituído de

homens excepcionais, era-o sem dúvida, de homens de boa vontade que provaram o quanto pode uma unidade homogênea e coesa.

Os que combateram na Itália, escreveram uma das páginas mais belas e dignas da história da aeronáutica brasileira e a coragem, sacrifício e patriotismo de que deram provas, servirá de exemplo e estímulo às gerações que ingressarem na FAB.

Resta do 1.º Grupo de Caça, além da lembrança saudosa e rediviva nos corações de todos os brasileiros que amam as tradições da Pátria, o monumento que existe na modelar Escola de Aeronáutica dos Afonsos, erigido por iniciativa do Brigadeiro Henrique Dyott Fontenelle.

Não reivindicamos glória somente para os pilotos que cumpriram missões, para os homens que ficaram em terra sustentando o vôo, para os que fizeram patrulhamento, para os que cumpriram com seus deveres na administração, nas escolas, nas bases. Queremos, sobretudo, que não se esqueçam os que não regressaram.

Histórico

Quando em 1943, em Washington, o Brigadeiro Vasco Alves Seco terminou as conversações para o envio de uma força expedicionária aérea ao teatro de operações, na Europa, o Ministro da Aeronáutica logo resolveu dar início à organização de uma unidade de combate, apesar de se achar a FAB no seu processo laborioso de desenvolvimento e organização e dos seus compromissos nas operações de patrulhamento do Atlântico Sul.

Organizou-se então o 1.º Grupo de Caça (Decreto n.º 6.123, de 18 de dezembro de 1943). Foi extinto, automaticamente, quando em 1947, formou-se o 1.º Esquadrão.

Com os remanescentes do 1.º Grupo de Caça formou-se o 1.º Esquadrão do 9.º Grupo, com sede na Base Aérea de Santa Cruz, e assim que permitissem as possibilidades, seriam organizadas ou-

* Não foi revisto pelo orador.

tras unidades para serem enviadas à frente de batalha; tanto assim que, quando terminou a guerra já se encontrava nos Estados Unidos um Grupo de Bombardeiro Médio na fase final do treinamento. Ficou também resolvido o envio de uma Esquadrilha de Ligação e Observação, para operar em conjunto com a artilharia da FEB.

Essas considerações com as de ordem política internacional, determinaram, definitivamente, a remessa de tropas de aviação que trabalhassem dentro do quadro geral da aviação americana, as quais seguiram, em princípio de janeiro de 1944, para a Escola de Tática Aérea de Orlando, na Flórida. Depois, foram transferidos para Água Dulce, no Panamá, e finalmente, para a base aérea de Westhampton, em Long Island, NY, onde completaram o treinamento nos aviões de caça modernos. Terminado o estágio, embarcaram para Tarquina, na Itália, onde encontraram os majores-aviadores Nelson Lavenère-Wanderley e Rube Canabarro Luca, que, como oficiais de ligação já haviam recebido todo o material, e aí, foram incorporados ao 350.º Regimento de Caça Americano para iniciarem as operações de guerra.

“Nestas condições, o nosso Grupo de Caça foi incluído na Fôrça Aérea Tática do Mediterrâneo e dentro dela no 22.º Comando Aéreo Tático que apoiava o famoso V Exército Norte-Americano do qual fazia parte a Fôrça Expedicionária Brasileira”.

COMANDO

Assim era constituído o Comando do 1.º Grupo de Caça: — Comandante, tenente-coronel aviador Nero Moura; Chefe de Operações, capitão-aviador Oswaldo Pamplona Pinto; Comandante do Escalão Terrestre (todos os serviços de terra inclusive manutenção, abastecimento, aquartelamento, deslocamento, etc.), capitão-aviador Marcílio Gibson Jacques; Chefe do Serviço de Intendência, major int.

Ovídio Beraldo; Chefe do Serviço Médico, capitão-médico Thomas Girdwood; Chefe do Serviço de Informações, tenente-aviador José Car-Felín Alves de Jesús; Chefe do Serviço de Correspondência e Controlador de Radar, tenente Felín Alves de Jesús; Chefe do Serviço Religioso, major-capelão Pascoal Libreloto; Chefe do Serviço de Enfermagem, 2.º tenente Izaura Barbosa Lima; Chefe do Serviço de Engenharia, tenente-mecânico Jaime Flores; Chefe do Serviço de Rádio, tenente rádio Lucídio Chaves; Chefe do Serviço de Armamento, tenente-mecânico Jorge Prado; Chefe do Serviço de Reabastecimento, tenente-mecânico Atilio Bocheti; Chefe do Serviço de Suprimento, tenente-mecânico Clodomiro Bloise; Comandante da 1.ª Esquadrilha, capitão-aviador Catarino Lafaiete de Souza; 2.ª Esquadrilha, capitão-aviador Joel Miranda; 3.ª Esquadrilha, capitão-aviador Fortunato Câmara de Oliveira, 4.ª Esquadrilha, capitão-aviador Newton Lagares Silva.

A DATA MÁXIMA

O 22 de abril foi escolhido pelos comandantes do 1.º Grupo de Caça como sua data comemorativa, porque, neste dia, no ano de 1945, foi solicitado pelo Comando do 22nd Tactical Air Commander o máximo de esforço para em cooperação com as fôrças aliadas ser quebrada a resistência alemã no vale do rio Pó, por ocasião da grande ofensiva.

Apesar de estar com seu efetivo bastante reduzido em consequência das freqüentes baixas que vinham sofrendo desde o início da campanha, sem que lhes fossem enviados reforços, contando com 23 pilotos apenas, mesmo assim, cumpriu o 1.º Grupo de Caça brasileiro todos os pesados encargos que lhe foram atribuídos.

Animados dos mais honestos propósitos, oficiais, sargentos e praças que integravam essa unidade procuravam suprir a quantidade, com a qualidade numa digna de-

monstração de patriotismo e noção do dever.

Assim, relegando para plano secundário o repouso e a segurança individual, deram o melhor de si mesmos, atingindo o limite de resistência. Puderam dessa forma atender à solicitação de seus superiores já que uma ordem não era cabível em tal emergência.

O General Robert Israel Jr., comandante do 63nd FIGHTER WING, assim se expressou: "Num mínimo de tempo se tornaram parte vital da guerra aérea contra os alemães na Itália, e a eficiência do seu trabalho magnífico e constante atingiu o auge em 22 de abril de 1945; embora mais da décima parte do seu material aéreo se tivesse perdido ou danificado no correr do dia, os dois destemidos pilotos — alguns dos quais chegaram a voar 3 missões — constantemente voltaram a martelar o inimigo que se destroçava; e o pessoal de terra, não ficando atrás, executou trabalho sôbre-humano, permanecendo a postos desde antes da alvorada até depois do crepúsculo, para manter no ar os aparelhos restantes".

Referindo-se ao alto rendimento da unidade brasileira o General Benjamin Chideaw, comandante do 22nd. Tactical Air Commander, e posteriormente comandante da 12.ª Força Aérea disse: "O 22nd. Tactical Air Commander, declara que o período de 6 a 29 de abril de 1944, embora as missões do 1.º Grupo de Caça correspondessem apenas a 5% no total daquele comando, a percentagem de resultados obtidos foi muito maior, 85% dos depósitos de munição foram danificados, 36% dos depósitos de gasolina, danificados, 23% das pontes destruídas, 19% das pontes danificadas, 13% dos veículos automóveis, destruídos, 10% dos veículos de tração animal destruídos e igual percentagem danificados".

Os dados numéricos que passamos a apresentar são a expressão exata do que fez o 1.º Grupo de Caça, em 6 meses de operações, durante as quais voaram 5.465 horas

em 445 missões com 2.550 saídas. Lançaram 4.442 bombas, 850 foguetes e consumiram 1.180.200 cartuchos de munição de metralhadora calibre 50. Destruíram 13 locomotivas, 2 aviões, 1.304 veículos motorizados, 521 vagões, 25 pontes, 412 cortes em estradas de ferro e rodagem, 144 edifícios, 2 postos de comando, 85 posições de artilharia, 6 fábricas de munição, 19 embarcações e 79 viaturas de tração animal. Inutilizaram: 99 aviões, 92 locomotivas, 686 transportes motorizados, 835 vagões, 13 carros blindados, 51 pontes, 94 edifícios, 15 posições de artilharia, 5 fábricas, 54 instalações diversas, 5 usinas elétricas, 15 depósitos de material, 2 estações de Radar, 52 embarcações, 1 navio e 19 viaturas hipomóveis.

Tinha o 31.º Grupo de Caça, de oficiais, 6 enfermeiros, 8 suboficiais, 178 sargentos e 183 praças num total de 451 homens, no início da campanha. Foram abatidos 16 oficiais — 8 mortos em combate, 5 prisioneiros e 3 homiziados em território inimigo; — 4 foram mortos em acidente de aviação, 6 foram suspensos de vôo por doença, dos quais 4 por esgotamento físico. Foram abatidos 16 aviões brasileiros, 105 avariados pela antiaérea; máximo de aviões para vôo 26. Tão elevado número de baixas bem demonstra os riscos que enfrentaram.

Estes dados mostram claramente qual a atuação do 1.º Grupo de Caça que soube obter ótimo conceito de seus superiores, conforme se traduz da referência feita pelo General Thomaz C. Darcy à missão executada no dia 19 de abril de 1945, pelo capitão Lafaiete Catarino de Souza, comandante da 1.ª Esquadilha que ao regressar de um combate, observou grande concentração de tanques numa linha avançada. Foi de tal valor a informação prestada por esse oficial que o Comandante do 22 nd. Tactical Air Commander enviou a seguinte mensagem ao Comandante do Grupo:

“Solicito-vos transmitir aos pilotos do 1.º Grupo de Caça a minha admiração pela esplêndida demonstração de senso tático e oportuno julgamento ao assinalar a presença de tanques amigos na vizinhança de Casavechio. Esta comunicação forneceu a primeira indicação da chegada do V Exército no Vale do Pó e foi de inestimável valor militar para todos os interessados. O fato de não terem sido atacados êstes tanques amigos, os quais se encontravam na ocasião muito além da linha de segurança, salvou a vida de inúmeros soldados aliados e constitui um tributo à perfeita doutrina do Grupo de Caça Brasileiro no que diz respeito à estreita cooperação entre as forças de terra e ar”.

Outro expressivo documento é o conceito emitido pelo major Richard Holland, oficial de Informações do (350th Fighter Group), que escreveu: “O Comunicado do V Exército em 21 de abril dizia: Se de cabeças de ponte ao sul do rio Pó o inimigo nos puder retardar o avanço, será talvez capaz de estabelecer uma linha de defesa ao longo do dito rio. Suas posições foram ali bem preparadas e caso consiga ocupá-las com as Forças atuais intactas, terá possibilidade de mantê-las até que organizemos nova ofensiva. Se, por outro lado conseguirmos estabelecer prematuramente uma cabeça de ponte ao norte do Pó, ficará muito reduzida a capacidade de defesa do inimigo naquela região, sendo bem provável que continue retirando. Pois bem: o trabalho do 1.º Grupo de Caça Brasileiro contribuiu substancial e diretamente para a cabeça de ponte estabelecida, a 23 e, portanto, para o rápido término da campanha”.

CITAÇÃO ESPECIAL

Foi tal a atuação do 1.º Grupo de Caça no dia 22 de abril de 1945 que o Coronel Ariel W. Nielsen, comandante do 350.º Regimento de Caça, ao qual êle pertencia, publicou na “Ordem do

Dia”, a seguinte citação especial:

“E’ citado o 1.º GRUPO DE CAÇA BRASILEIRO pelo excepcional desempenho no cumprimento do dever em ação contra o inimigo, no Teatro de Operações do Mediterrâneo, no dia 22 de abril de 1945. Pela atuação heróica, de grande bravura, e consumada perícia nos reconhecimentos armados e nos ataques com caça-bombardeiros e pela demonstração de soberba coordenação tática com o 5.º Exército, o 1.º Grupo de Caça contribuiu diretamente para que os aliados cruzassem o rio Pó. A perfeita compreensão dos objetivos de campanha do Vale do Pó, capacitou os seus pilotos a destruírem vasta quantidade de material e veículos e impediu que o inimigo recuasse com segurança, para defesas adrede preparadas. Descobrimo um parque de viaturas, automóveis camuflados e fortemente defendido, próximo a Mantova Itália, atacando por 3 vezes seus pilotos destruíram pelo menos 45 veículos, inutilizando por certo muito mais. Os ataques de inquietação aos pontos inimigos no Pó, auxiliaram a impedir a sua retirada, impedindo também muitos elementos dos alemães de fugirem.

A cuidadosa cobertura aérea da rede rodoviária e a vigilância exercida sobre a organização do inimigo no campo de batalha, possibilitaram a destruição de muitas viaturas, de armamento de campanha e a continuidade nos ataques às posições entrincheiradas. Apesar das baixas sofridas tanto nessa ocasião, como nos ataques anteriores que reduziram o efetivo em pilotos a um número quase igual à metade do que era estabelecido para os Grupos Americanos, em operações na mesma área, continuou o 1.º Grupo de Caça, escoando um número igual de missões, voadas por aquêles, executando-as incansavelmente, excedendo-se no cumprimento do dever.

A manutenção dos aviões, malgrado os danos causados pela artilharia antiaérea, a uso e o desgaste devido ao esforço intensivo foi

altamente eficiente. Os resultados de seus ataques foram fotografados pelo emprêgo eficiente de câmaras e contribuíram para o arquivo fotográfico de uma campanha histórica. Ao encerrar a jornada durante a qual 11 missões de 44 saídas foram voadas, tinham destruído 97 transportes motorizados e danificado 17. Destruíram ainda as instalações de um parque de viaturas, automóveis, danificaram uma ponte rodoviária, uma de pontões, destruíram 14 edifícios ocupados pelo inimigo, danificando 3, atacaram um conjunto de posições inimigas, infligindo ainda um dos outros danos.

A excepcional perícia, a incansável dedicação ao cumprimento do dever e o extraordinário heroísmo demonstrados pelos oficiais e praças do 1.º Grupo de Caça Brasileiro durante essas operações, tornaram relevantes os serviços e redundaram em grande crédito para eles e para as Forças Armadas das Nações Unidas”.

AS COMEMORAÇÕES

Comemorando-se na próxima segunda-feira, dia 22, o 12.º aniversário do extraordinário feito do famoso 1.º Grupo de Caça na última guerra o cel-av. Lafayette Cantarino de Souza, comandante da Base Aérea de Santa Cruz, onde está sediado o Grupo organizou o seguinte programa:

9 horas — missa campal; 9,45 horas — vôo do 1.º Grupo Aviação de Caça sobre as instalações da FAB, no Distrito Federal; 10,15 horas — pouso do 1.º Grupo de Caça; 10,20 horas — demonstração de Esquadilha de Formação, 10,55 horas — apresentação da Bandeira aos recrutas, 11,40 horas — visita às instalações da Base; 12,30 horas — churrasco oferecido às autoridades e demais convidados; 14,30 horas — início da tarde dançante; 18 horas — término da tarde dançante.

Para os convidados haverá um trem especial que partirá da esta-

ção D. Pedro II. às 6.50 horas, devendo regressar às 18,30 horas.

Para os militares o uniforme será o 6.º desarmado; para os civis o de passeio.

Amanhã sábado, às 22 horas, será realizado o “Baile do Caçador” no Cassino dos Oficiais da Base Aérea de Santa Cruz. Este baile nos moldes de “boite-show” constitui a abertura dos festejos do 12.º aniversário do extraordinário feito do 1.º Grupo de Caça da última guerra.

O Sr. Caiado de Castro — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. GOMES DE OLIVEIRA — Com todo o prazer.

O Sr. Caiado de Castro — Congratulo-me com V. Exa. pela lembrança de render homenagem ao 1.º Grupo de Caça, ao ensejo de mais um aniversário dos feitos em que teve papel destacado nos ceus da Itália. Merece êle de todos nós brasileiros, admiração e respeito. Participei humildemente das operações e fui daqueles que voltaram entusiasmados pela atuação dos seus componentes. No ano passado da tribuna do Senado, tive oportunidade de ressaltar o feito dos nossos aviadores e de trazer ao conhecimento da Casa que, em determinada situação difícil para o Brasil quando do ataque a Monte Castelo, os tanques e aviões aliados falharam sob fundamento de ser tecnicamente impossível dar apoio à tropa brasileira, foi o Grupo de Caça sob o comando do Coronel Nero Moura, oficial brilhante, que deu proteção integral ao ataque. Foi incontestavelmente um grande fator de vitória. Congratulo-me com V. Exa. por essa lembrança e peço receba meus aplausos sinceros e minha homenagem ao 1.º Grupo de Caça.

O SR. GOMES DE OLIVEIRA — Não foi sem razão que V. Exa. me apartou, com autoridade que lhe dá a tradição de homem das nossas Forças Armadas, que tão brilhante atuação teve nos campos de batalha. Não foi, ainda, sem razão que, hoje, pela manhã, a FAB, numa revoada, festiva, cortou os céus da nossa Capital para

comemorar o grandioso e patriótico feito dos aviadores do Brasil, que tanta honra trouxeram para a nossa História Militar. (*Muito bem; muito bem, Palmas*).

O SR. PRESIDENTE — O Senhor Senador Coimbra Bueno, antes de se licenciar, enviou à Mesa discurso, a fim de ser publicado, na forma do disposto no art. 98, § 2.º, do Regimento Interno.

Sua Exa. será atendido.

DISCURSO SUPRA REFERIDO

O SR. PRESIDENTE — Sr. Senadores.

Abordarei hoje o problema dos Transportes e seu entrosamento com a fase de construção de Brasília.

Anápolis, Goiânia e Uberlândia são 3 trampolins para a rápida construção de Brasília.

Para bem situarmos os transportes de pessoal e materiais necessários à fase de construção propriamente dita de uma pequena cidade, como Brasília, que será eminentemente administrativa, **ESQUEMA DE FASES (IAV) E DE TAREFAS (1.ª A 10.ª) PARA A CONSTRUÇÃO DA NOVA CAPITAL FEDERAL**

I) — Preliminares:

1.ª — Localização do Novo Distrito Federal (DF) — Já vencida.

2.ª — Desapropriação total das áreas do novo DF — em andamento e a cargo de Goiás.

3.ª — Aprovação pelo Congresso, do projeto número 1.234-C, que dispõe sobre a mudança da Capital; de leis regulando a anexação do novo DF; normas e verbas para prosseguimento dos trabalhos, nas áreas desapropriadas. (Parcialmente vencida).

II) — De estadistas, urbanistas, engenheiros, arquitetos, higienistas e cientistas.

4.ª — Coordenação de todos os estudos feitos de 1892 a 1955, e elaboração de novos estudos básicos, que completem o indispensável conhecimento da área do Novo Distrito Federal e da

Região, como ponto de partida para as tarefas seguintes, de seu aproveitamento urbano e rural.

5.ª — Congresso Internacional e Nacional, apenas de idéias, concepções e esboços para o aproveitamento urbano e rural do novo DF e desenvolvimento da Nova Capital.

6.ª — Concurso Nacional, aproveitando os elementos da anterior (tarefa 5.ª), de ante-projetos de urbanismo e arquitetura. Desenvolvimento do plano regional e plano de urbanização, inclusive maquetes, projetos definitivos, completamente detalhados, para execução.

7.ª — “Essencial à Construção da Nova Capital” — Execução concomitante com as demais tarefas: — a) das ligações com o Rio, São Paulo e Belo Horizonte, mediante asfaltamento de trechos das BR “33”, “56” e “14”, mais um ramal desta até Brasília; b) — da melhoria e coordenação de ferrovias existentes com trechos rodoviários a serem asfaltados; c) — das instalações de aerotransportes e comunicações; d) — das usinas, fábricas, oficinas diversas, indústrias regionais e locais de materiais de construção, e parques de obras, de preferências através de estímulos e financiamentos à iniciativa privada.

III) — De Administradores:

8.º Arrendimento ou venda e arrecadação relativa a terrenos — Planejamento da mudança paulatina dos Orçãos Federais para à Nova Capital.

9.ª — Projeto e Construção, independentemente da nova cidade propriamente dita, em local pitoresco do Novo Distrito Federal: de um grande hotel e centro de turismo, com amplas dependências e facilidades correlatas, bem como de uma completa residência de verão para a Presidência da República.

V) — De Técnicos Especializados em execução, mestres, artífices e operários:

10.ª — Execução de Obras.

Apenas para dar ênfase e acentuar a importância e prioridade das primeiras fases em relação à última, chama-

remos as 3 primeiras (I a III) de "intelectuais" exigindo altas cerebrações e até gneios; e última (V), de braçal, dispondo esta de milhares de técnicos e operários capacitados:

Elaboramos êste esquema, que vinha evoluindo e sendo seguido há 10 anos, constituindo um exemplo de rara continuidade administrativa no Brasil até que, recentemente, e felizmente, o Governo Federal, graças à desassombrada atitude do Presidente Juscelino Kubitschek assumiu a responsabilidade do tão grave quanto postergado problema da mudança da Capital que sempre proclamamos ser de salvação nacional.

A mudança que desde os primórdios da República caíra em completo descrédito, foi avocada livre e voluntariamente por nós, como iniciativa privada em 1939, quando tivemos de enfrentar a ridicularização e até a hilaridade por provê-lo, já agora, menos de 20 anos depois, tivemos a felicidade de ver que êsse ideal evoluiu daquele completo descrédito para se transformar numa aspiração nacional, conforme reconheceu o próprio Presidente Juscelino Kubitschek recentemente, em palavras que desejamos repetir textualmente:

"A primeira pergunta que ouvi na cidade de Jataí foi se o Candidato, eleito construiria a Nova Capital no Planalto Goiano. E quero confessar que até aquêlê instante não havia fixado com a devida atenção o problema da mudança da Capital. Esta pergunta, me foi apenas repetida em todos os Estados do Brasil e nos mil e tantos comícios que realizei, durante a minha *campanha política*, estava convencido de que uma das realizações que o Governo teria de executar seria a *construção da Nova Capital*".

Num país, como o nosso, de formação heterogênea, constitui uma vitória estupenda da iniciativa privada ter propiciado o clima necessário para o Governo Federal abraçar o problema da mudança da Capital, já tènicamente amadurecido através de muitos estudos, esforços e pregação não somente nossa, mas sobre tudo de uma plêiade de brasileiros, entre os quais se alinham grandes técnicos que souberam prestar colaboração também voluntária.

Duas de nossas iniciativas, e "*Journal de Brasília*" dentro de "*Singra*", com 400.000 exemplares semanais, e a "*Rádio Brasília Central*", com 4 canais, sendo 2 de ondas curtas, bombardearam todos os Municípios, vilas e fazendas do País, com a frequência de milhões, o primeiro cada semana, e a segunda cada 3 minutos, — isto sem esmorecimentos durante os últimos sete anos.

O atual Presidente da República empunhou a nossa tão afagada bandeira mudancista e foi logo seguido por uma imensa legião que esperamos seja em breve integrada por todos os brasileiros de fé, coragem e confiança nos altos destinos de nossa Pátria.

Estamos agora ensaiando novos passos para prosseguimento de nossa colaboração, sempre à base de voluntariado, a que nos impusemos desde o primeiro dia, — sem buscar ou aceitar qualquer remuneração a qualquer título que seja, pelos nossos trabalhos, numa região onde, não possuímos um só palmo de terra ou de qualquer interesse pessoal ou grupal.

Nosso lema é "*Meu partido é a Nova Capital*" e com êle lutaremos para que um número avassalador de brasileiros se tornem esteios da Interiorização da Capital, como voluntários, movidos pelos mais puros ideais de fixação de uma mentalidade nova, arejada e construtiva no Governo do País, em Brasília.

Para construir-se Brasília, no curtíssimo prazo adotado pelo Governo Federal, até 1960, uma providência é essencial e praticável, no que concerne aos transportes de pessoal e material além da ultimação do aeroporto e sistema de comunicações já em andamento acelerado. E' a ultimação em asfalto de uma rodovia ligando o pôrto de mar mais acessível (Santos) ao local das obras (Brasília).

E' porque esta via e não outra, para atender à fase de construção de Brasília? A razão é simples: — é que se trata da única via de acesso de 1.^a classe (BR), do mar ao Planalto Central já praticamente implantada pois faltam apenas 167 km no Triângulo Mineiro e 29 em Goiás, trechos êstes já empreitados, — para unirmos ainda em 1957, Santos a Anápolis. Daí a Brasília, a

Cia. Urbanizadora — responde pela ligação em asfalto, também no corrente ano.

Assim, por esta via, os 1.228 km de Santos a Brasília, em rodovia de 1.^a classe, estarão completados no fim do corrente ano. Mais de 50% desta via, para a qual propomos o nome de "Via Anhanguera", no trecho desde a cidade de São Paulo até Brasília, estarão asfaltados no início de 1958, e os restantes em 1959.

Assim, o Governo Federal, no interesse da construção, rápida de Brasília deverá completar esta ligação em asfalto, e somente esta, por serem impraticáveis quaisquer outras, dentro de prazo hábil. Outras soluções exigiriam cada uma delas a construção de cerca de 700 km, de novos trechos de "BR", ainda hoje na fase de estudos; — interessam de fato ao funcionamento de Brasília.

Esta ligação rodoviária de 1.228 km, que nada mais é do que o caminho aberto pelos heróicos bandeirantes paulistas, comporta para sua ultimação duas etapas bem definidas:

1.^a etapa, prevendo a terminação em asfalto, até 18 meses,

a) do trecho Brasília a Anápolis (já empreitado, para 12 meses).

b) do trecho da BR 14, entre Anápolis e o seu entrocamento com a MG 54, perto de Monte Alegre de Minas. Dêste ponto, parte a ligação já parcialmente asfaltada, de trecho da MG 54, que estabelecerá o necessário e urgente acesso, também asfaltado, a Uberlândia (por empreitada).

2.^a etapa, prevendo a terminação em asfalto até 24 meses.

a) do trecho da BR 14, entre o seu entroncamento com a MG 54 e Frutal (por empreitar o asfalto).

b) do trecho da BR 56, entre Frutal e Colônia (por empreitar o asfalto).

A 1.^a etapa, se completada em 18 meses, poderá permitir o transporte a tempo e em condições econômicas, do grosso do material, não produzido da região da Nova Cidade, mediante a articulação em "Anápolis", com a E. F. "Goiás", e em Uberlândia, com as E. F.

"Mogiana" e "Oeste de Minas", esta em tráfego mútuo.

Com uma boa articulação do pessoal e material existentes, nestas 3 ferrovias, com a simples introdução de umas 6 novas locomotivas diesel e uns 50 vagões, e com uma melhor operação dos serviços no interesse da construção de Brasília, poderemos limitar o transporte rodoviário (asfaltado) para maior parte dos materiais, a um trecho de uns 115 quilômetros de Anápolis a Brasília (1 ferrovia), auxiliado por outro trecho de uns 540 quilômetros entre Uberlândia e Brasília (mais outras 2 ferrovias). Mas, se o entusiasmo por Brasília contagiar, gerando uma mudança radical no modo de operar do pessoal da E. F. Goiás, então o transporte do grosso do material para a construção de Brasília ficará sujeito apenas a uns 115 kms. de rodovia asfaltada; isto não é impossível, deve ser tentado e se for conseguido, será um verdadeiro milagre, que credenciará os ferroviários de Goiás, como esteios da Nova Capital.

Esta primeira etapa facilitará a contribuição principalmente de Anápolis, Goiânia e de Uberlândia, como 3 pontos de apoio mais próximos, isto é, verdadeiros trampolins para a rápida execução de Brasília.

A 2.^a etapa, se completa em 24 meses, poria praticamente todo o atual sistema rodo-ferroviário do País articulado com Brasília, da melhor forma possível no momento, e ainda, com tempo de socorrer à fase de sua rápida construção.

Esta via "Anhanguera", é assim a única exequível em curto prazo, e capaz de atender em tempo, ao transporte do grosso do material essencial à construção de Brasília.

Em termos de eficiência do transporte requerido, as duas etapas podem finalmente ser assim resumidas:

Primeira etapa de até 18 meses: Via asfaltada entre Brasília e Uberlândia, articulando-se nesta última cidade com as ferrovias "Oeste de Minas" e "Mogiana", e em Anápolis com a E. F. Goiás.

Segunda etapa em 24 meses: Via asfaltada entre Brasília e Santos completando-se a articulação de Brasília, em

última análise, com todo o sistema rodo-ferroviário do País.

Com isto estará assegurado o transporte para a construção propriamente dita de Brasília, no prazo estipulado pelo Governo.

Naturalmente, se pensarmos no funcionamento de Brasília, o problema amplia-se e complica-se.

E' óbvio que esta "Via Anhanguera" estendida até Brasília, e articulando todo o sistema rodo-ferroviário do País, bastando para a construção da Cidade, *poderá contudo ser auxiliada* por outras rodovias de 1.^a, 2.^a e 3.^a classe, ou terminações ferroviárias existentes, ou que vierem a ser construídas, concomitantemente com a nova cidade.

Podemos destacar as seguintes, como vias auxiliares:

1.^a) Ultimação de uma rodovia (BR) em terra, entre Belo Horizonte e Brasília, interessando a Sete Lagoas, Três Marias, João Pinheiro, Paracatu, Cristalina, Luziânia e Brasília, com cerca de 700 quilômetros de reconstrução ou novos trechos a serem implantados.

2.^a) Aproveitamento de uma Rodovia, interessando a Uberaba, Uberlândia, Araguari, Catalão, Luziânia e Brasília, com articulação com as E. F. "Oeste de Minas", em Catalão.

3.^a) Aproveitamento da ligação de Araguari com Ipameri, Pires do Rio, Luziânia e Brasília.

4.^a) Ultimação de uma ligação para abastecimento de gêneros, de Ceres, Jaraguá, Corumbá, Mombuca e Brasília;

5.^a) Ultimação de ligação Brasília-Barreiras, e início de Barreiras a Fortaleza, estabelecendo ligação com a Bahia e com todo o atual sistema rodo-ferroviário do Norte e Nordeste do País.

6.^a) Ultimação da ligação rodo-fluvial Anápolis-Belém do Pará, já com recursos orçamentários para 1957, estabelecendo a ligação com o extremo Norte do País.

7.^a) Ultimação dos trechos de BR entre Goiânia e Rio Verde e outros trechos da BR 31, estabelecendo a ligação de Brasília com Cuiabá e regiões subsidiárias do Oeste.

Tôdas estas vias auxiliares, e outras, poderão ser completadas concomitantemente com Brasília, mediante simples prioridade nas execuções dos planos de viação Federal, Estaduais e Municipais.

Poderão ser necessárias ao funcionamento da Nova Capital, mas não à fase de sua construção.

Abordei superficialmente a questão dos transportes aéreos, porque o seu funcionamento depende tão somente da ultimação do aeroporto de Brasília que será um dos maiores do País. Ninguém ignora que o Brasil é felizmente bem dotado de viação civil, e, em relação às exigências da construção da nova Cidade, bastará uma boa coordenação dos serviços existentes para a sua operação em benefício das obras. Da mesma forma, um completo serviço de comunicações poderá estar funcionando em Brasília, desde os primeiros dias de sua construção, como uma extensão natural dos serviços, material e pessoal disponíveis ou dependentes de pequena e pronta complementação.

Qualquer ligação ferroviária deixou de ser problema de interesse para a fase de construção propriamente dita de Brasília, desde o momento em que o Senhor Presidente da República tomou a decisão de construir a nova Cidade em curto prazo, isto é, até 1960. Assim, bem entendida essa condição, a cogitação mesmo de um simples ramal da E. F. Goiás, com o desenvolvimento de pouco mais de uma centena de quilômetros, passa para um plano secundário, perdendo prioridade. As especulações em torno da extensão de linhas, como da E. F. Paulista, Oeste de Minas e outras ferrovias do País, interessam naturalmente ao impulsionamento da execução do Plano Nacional de Viação, que deverá sofrer a influência de um novo cerebro Nacional instalado na Nova Capital, no sentido de que os novos trilhos a serem lançados neste País, o sejam em função de toneladas-quilômetros a serem transportadas e não de toneladas-papel a serem burocratizadas. Não precisamos de fer-

rovias para transportar políticas para Brasília, e sim para atender à expansão de nossa produção.

A tão propalada extensão das linhas da E. F. Paulista à Brasília, no programa de construção da nova Cidade não têm qualquer consistência; esta excepcional ferrovia poderá ultrapassar, no futuro, a região Anápolis-Goiânia, buscando aquém ou além as melhores terras do Planalto, capazes de uma produção intensa ou então a região do Sudoeste Goiano, interessando Jataí-Rio Verde, ainda em busca do mesmo Vale do Araguaia.

Outras ferrovias poderão alimentar, desde já, planos igualmente ambiciosos. Mas, umas e outras, o que farão na certa, porque já temos uma mentalidade ferroviária amadurecida, e dispomos de engenheiros e técnicos capacitados e patriotas, é iniciar profundas pesquisas econômico-sociais, antes mesmo dos conseqüentes estudos de novo, e possveis traçados que, em muitos casos, como no já citado da E. F. Paulista, dada a tremenda responsabilidade financeira que encerram, terão que aguardar os primeiros impactos diretos de Brasília, sobre o desenvolvimento do Interior, hoje quase abandonado e desconhecido para só então avançarem seus trilhos, com segurança e garantia de sucesso.

As execuções das extensões dos trilhos da E. F. Goiás até Brasília, bem como da linha da E. F. Central do Brasil, estagnada em Pirapora, e que sofrerá uma pequena deflexão no seu traçado, cuja diretriz rumo a Belém do Pará já é secular, devem ser programadas para ficarem prontas em 1960. Como são dois trechos ferroviários já há muitos decênios incluídos no Plano Ferroviário Nacional, a antecipação de sua execução permitirá que da inauguração de Brasília, e não de sua construção, propriamente dita, participem os apitos das nossas locomotivas.

Muito ao contrário, repetimos, a influência da Capital já funcionando no centro do País, isto é, a ação de uma nova mentalidade nacional, esta sim, deverá ser radical e provavelmente re-

sultará em alterações profundas não só na execução do Plano Ferroviário Nacional, mas sobretudo no aceleramento; primeiro da reforma e reaparelhamento das linhas existentes, e segundo da sua extensão que espeamos se processar com vigor, por uma administração Nacional rejuvenescida e dinamizada, e com um sentido eminentemente econômico — de atender à nossa produção.

Antes de encerrarmos nossas palavras, volveremos ainda uma vez ao nosso já conhecido esquema de tarefas para a construção da Nova Capital Federal; só depois que a Companhia Urbanizadora divulgar o seu próprio esquema para a implantação de Brasília é que o problema do volume de transportes poderá ser equacionado, em definitivo.

Contudo, procuramos dar ênfase ao fato de que, com a ultimação de uma simples via asfaltada coordenando em menos de 16 meses as ferrovias "Goiás", em Anápolis, bem como a "Mongiana" e a "Oeste" de Minas em Uberlândia; e ao fim de 24 meses, todo o atual sistema rodo-ferroviário do País, não faltarão materiais no planalto Central para as obras de Brasília, qualquer que seja o regime adotado para sua execução, e mesmo dentro do exíguo prazo de 1960.

É óbvio, porém, que os problemas do transporte, e, como êles, todos os demais, da construção propriamente dita da pequena cidade, serão imensamente facilitados, para a meta da inauguração, no custo prazo prefixado, se, ao invés das habituais improvisações, tão do gosto da gente latina, tudo em Brasília fôr planejado detalhadamente — antes de entrar em execução.

Brasília será um marco da civilização do Século XX e projetará seu Estadista e Executores, como vultos inconfundíveis da história Pátria, se tiverem a paciência e o zelo de primeiro planejar e instalar, até o último detalhe, utilizando para tanto os melhores cérebros nacionais, e estrangeiros, em tudo que interessar à construção de Brasília, para só depois executar a cidade propriamente dita fase esta que não perdoará erros.

É fácil refazer projetos, destruir, uma, três ou mais maquetes, até estabelecer em gesso, o que será em definitivo a nova cidade, em alvenaria e concreto. Mas é impraticável demolir obras mal lançadas fazer e desfazer, quando se tem pela frente um terreno virgem, a premência de tempo e a necessidade de acertar desde logo, com a primeira e única execução.

Erros iniciais nas obras poderão projetar-se sobre a constituição do Governo, na época da normal substituição de dirigentes, eliminando os desejados reflexos benéficos e inspiradores da necessária continuidade administrativa das realizações em marcha: os impulsos negativos de tais erros mesmo sendo transitórios, poderão em dados momentos psicológicos que a Nação vive periodicamente, protelar ou demolir a idéia já vitoriosa da interiorização do Poder Público Federal.

Assim é viável a vitória de Brasília, a curto prazo, se fôr dada maior importância a fases cerebrais de concepção, planejamento e projetos detalhados (I a III) e menos a *braçal*, de execução (V), que não oferece dificuldades maiores.

E essa vitória só possível será se tudo em Brasília, como felizmente vem sendo a tendência, fôr confiado a iniciativa privada, que já constrói algumas Brasília, cada ano esta será a conclusão; se para racionar, alinharmos lado a lado as novas e portentosas realizações arquitetônicas, que, cada 12 meses, enriquecem São Paulo, Rio, Belo Horizonte e inúmeros outros núcleos urbanos do Brasil.

O SR. PRESIDENTE — Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a sessão. Designo para a de amanhã a seguinte

ORDEM DO DIA

1 — Votação, em discussão única, do Projeto de Lei da Câmara número 81, de 1951, que estende os benefícios previstos nas Leis números 288, de 1948 e 616, de 1949, que concedem vantagens a militares e civis que to-

maram parte em operações de guerra, tendo pareceres da Comissão de Constituição e Justiça (números 1.259, de 1951, 1.070, de 1955, 114 e 115, de 1957) favoráveis, quanto à constitucionalidade e jurisdição ao projeto e as emendas; da Comissão de Segurança Nacional (ns. 1.260, de 1951, 1.071, de 1955 e 116, de 1957); 1.º parecer — favorável ao projeto, com a emenda que oferece, sob número 1-C; 2.º parecer — contrário às emendas 2 e 3 e favorável às de números 4, 5 e 6; 3.º parecer — reconsiderando os pronunciamentos anteriores, para propor a rejeição do projeto; da Comissão de Finanças (números 1.072, de 1955 e 117 de 1957); 1.º parecer — pela aprovação das emendas, por serem supressivas e oferecendo a de número 7, para suprimir os dispositivos restantes; 2.º parecer — pela rejeição total do projeto.

2 — Discussão única da redação final do Projeto de Decreto Legislativo número 57 de 1956, que aprova o termo de contrato celebrado entre o Ministério da Guerra e as Irmãs da Congregação de São José (redação oferecida pela Comissão de Redação, em seu Parecer número 161, de 1957).

3 — Discussão única da redação final da emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara número 184, de 1956, que abre o crédito especial de . . . Cr\$ 400.000,00 à Liga Brasileira Contra a Epilepsia (redação oferecida pela Comissão de Redação, em seu Parecer número 160, de 1957).

4 — Discussão única do Projeto de Resolução número 43, de 1956, que concede permissão a Murilo Marroquim de Sousa, Redator, padrão PL-7 para aceitar designação do Poder Executivo, a fim de integrar a Delegação Brasileira à XI.ª Assembléia Geral das Nações Unidas, (projeto oferecido pela Comissão Diretora como conclusão de seu Parecer número 1.320 de 1926, sobre o Requerimento número 172, de 1956) tendo pareceres favoráveis sob números 148 e 149 de 1957, das Comissões: de Constituição e Justiça e de Finanças.

5 — Discussão única do Projeto de Lei da Câmara número 80, de 1956, que dispõe sobre a renumeração do cargo de conservador do Ministério das Relações Exteriores, tendo pareceres (números 118 a 120 de 1957) da Comissão de Serviço Público Civil, pela rejeição do projeto, dado o pronunciamento da Comissão de Constituição e Justiça contrário, por constitucional, ao substitutivo proposto pelo Relator; da Comissão de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade do substitutivo do Relator da Comissão de Serviço Público Civil; da Comissão de Finanças pela rejeição do projeto.

6 — Discussão do Projeto de Lei da Câmara número 2, de 1957, que cria a Escola Agrícola de Passo Fundo, no Estado do Rio Grande do Sul, e dá outras providências, tendo pareceres favoráveis (números 154 a 156, de 1957) das Comissões de Constituição e Justiça; de Educação e Cultura; e de Finanças.

7 — Discussão única do Projeto de Lei da Câmara número 39, de 1957, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Poder Judiciário — Justiça do Trabalho — o crédito especial de Cr\$ 1.029.910,00 para atender às despesas de exercícios findos realizados pelo Tribunal Regional do Trabalho da 2.^a Região, tendo pareceres favorável, sob número 133, de 1957, da Comissão de Finanças.

8 — Primeira discussão do Projeto de Lei do Senado número 29, de 1956, que reestrutura a Comissão Executiva de Defesa da Borracha e dá outras providências, mediante modificação parcial das Leis números 86, de 8 de setembro de 1947 e 1.184, de 30 de agosto de 1950, tendo pareceres favoráveis, sob números 108 a 110 de 1957, das Comissões: de Constituição e Justiça de Economia e de Finanças.

Está encerrada a sessão.

Levanta-se a sessão às 17 horas e 40 minutos.

CARTA DO DEPUTADO ALCIDES CARNEIRO ENDEREÇADA AO SENADOR NELSON FIRMO, QUE SE PUBLICA NOS TERMOS DO REQUERIMENTO N.º 107, DE 1957, APROVADO NA SESSÃO DE 22-4-57:

“Rio, 10 de abril de 1957

Caro Nelson Firmo:

Nossa estima é velha e sólida, embora não nos avistemos nunca, e minha admiração por você vem dos meus tempos de acadêmico, quando o jovem e bravo jornalista, hoje Senador, era para a mocidade do Recife um autêntico D'Artagnan.

Eis por que recebo como ditados pela bondade do amigo suas amáveis referências, atribuindo-me predicados de “brilho, lucidez e bravura”, dos quais não duvido menos que os meus desafetos.

Não obstante, tenho que desatender à sua convocação para reviver episódio que entreguei ao olvido. Episódio que nem do meu *Diário de um Derrotado*, que estou escrevendo, consta, pois me repugna julgar em causa própria.

Não sou de guardar ódios, ou ressentimentos, e tenho homenagens verdadeiras para as grandes amizades perdidas.

Se tivesse que guardar alguma coisa — político desastrado que sou — guardaria dinheiro, eleitor infalível, que não deixa candidato perder eleição, como eu perdi a minha, não sei por quantos votos, mas sei por quantos contos.

Em matéria de briga (e você me convoca para uma) devo dizer-lhe que de hoje em diante só brigo em último caso, por minha conta, desacompanhado, examinando tempo, local e motivo, e sempre respeitando a jurisprudência dos meus sertões nativos. Passo, assim, para a reserva renumerada, por desencanto, por desalento. Tanto lutei que fiquei com pena de mim. Sofri tantas decepções que fiquei com medo de gente. Agora, escolhi o sossêgo.

Compreenda e abrace o Alcides Carneiro”.

22.^a Sessão da 3.^a Sessão Legislativa da 3.^a Legislatura
em 23 de abril de 1957

PRESIDÊNCIA DO SENHOR LIMA TEIXEIRA

As 14 horas e 30 minutos acham-se presentes os Srs. Senadores.

O Sr. 2.^o Secretário, servindo de 1.^o, lê o seguinte.

Vivaldo Lima — Mourão Vieira — Cunha Mello — Sebastião Archer — João Mendes — Mendonça Clark — Onofre Gomes — Fausto Cabral — Fernandes Távora — Kerginaldo Cavalcanti — Georgino Avelino — Reginaldo Fernandes — João Arruda — Argemiro de Figueiredo — Novais Filho — Nelson Firmo — Ezechias da Rocha — Freitas Cavalcanti — Rui Palmeira — Julio Leite — Maynard Gomes — Lourival Fontes — Neves da Rocha — Juracy Magalhães — Lima Teixeira — Carlos Lindenberg — Attílio Vivacqua — Paulo Fernandes — Arlindo Rodrigues — Alencastro Guimarães — Caiado de Castro — Gilberto Marinho — Bernardes Filho — Benedicto Valladares — Lima Guimarães — Lino de Mattos — Moura Andrade — Domingos Vellasco — Frederico Nunes — Sílvio Curvo — João Villabôas — Filinto Müller — Othon Mäder — Gaspar Velloso — Gomes de Oliveira — Francisco Gallotti — Rodrigo Lôbo — Mem de Sá — (49).

O SR. PRESIDENTE — A lista de presença acusa o comparecimento de 49 Srs. Senadores. Havendo número legal, está aberta a sessão.

Vai ser lida a Ata.

O Sr. Neves da Rocha servindo de 2.^o Secretário procede à leitura da Ata da sessão anterior, que posta em discussão, é sem debate aprovada.

EXPEDIENTE

Mensagem do Sr. Presidente da República, número 130, acusando e agradecendo o recebimento da de número 18 do Congresso Nacional.

Avisos — Do Sr. Ministro da Fazenda:

— número 276, transmitindo as seguintes informações:

Ofício P-92-57.

Rio de Janeiro, 4 de abril de 1957.
Senhor Ministro:

Tenho a honra de restituir a Vossa Excelência o processo S.C. 77.315 de 1957 (B.N.D.E. 1.395-57), constituído do Ofício número 115 do Senado Federal de 26 de março último, com o qual foi encaminhado o Requerimento número 58, de 1957, em que o Senhor Senador Mem de Sá solicita as seguintes informações:

a) se é certo, como informa a imprensa, que o Tesouro Nacional deu ou vai dar aval para um empréstimo de três milhões e quinhentos mil dólares em favor da Empresa Fluminense de Energia Elétrica, destinado à aquisição de equipamento da Usina de Macabu;

b) em caso afirmativo, em que texto constitucional ou legal se ampara o Poder Executivo para conceder aval do Tesouro Nacional a operações de crédito sem autorização do Poder Legislativo?

2. Sobre o assunto, cabe-me informar a V. Exa. o seguinte:

a) efetivamente vai ser concedido aval por êste Banco em nome e por conta do Tesouro Nacional, até o limite de US\$ 3.500.000,00, para garantia de obrigações assumidas pelo Estado do Rio de Janeiro com a aquisição de equipamentos estrangeiros a serem incorporados à Empresa Fluminense de Energia Elétrica, sociedade de economia mista, para a Usina Central de Macabu, conforme autorização de 31 de março próximo passado, exarada pelo Senhor Presidente da República na Exposição de Motivos número 189 dêsse Ministérios de 22 de fevereiro último;

b) a concessão dêsse aval está amparada pelo artigo 1.º da Lei número 1.518, de 24 de dezembro de 1951, e no art. 21 da Lei número 1.628, de 20 de junho de 1952.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Exa. os protestos de minha elevada estima e distinta consideração. — *Lucas Lopes, Presidente.*

Ao Requerente

— número 283, comunicando estar evidando esforços no sentido de serem ultimados os esclarecimentos pedidos no Requerimento número 712, de 1956, do Sr. Othon Mäder.

Dê-se conhecimento ao Requerente.

— do Sr. Ministro da Guerra, número 305, solicitando restituição do processo que instruiu o Projeto de Lei da Câmara número 66, de 1955.

Atenda-se.

— Do Sr. Ministro da Justiça e Negócios Interiores, nos seguintes termos:

G-1.476.

Em 15 de abril de 1957.

Sr. 1.º Secretário.

Em aditamento ao meu Aviso G-598, de 16 de fevereiro último, referente ao Ofício 1.128, de 15 de dezembro de 1956, com o qual V. Exa. encaminhou a êste Ministério o Requerimento 750-56, do Senador Mendonça Clark, relativo ao pagamento de subvenções a entidades do Estado do Piauí transmito-lhe cópia autêntica de todos os do-

cumentos que integram os Processos 21.867-54, 21.869-54 e 9.862-53, conforme foi requerido.

2. Dado o volume dos documentos, compreenderá V. Exa. o motivo por que os mesmos não lhe são remetidos, em duas cópias, como foi solicitado.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Exa. protestos de alta estima e distinta consideração — *Nereu Ramos.*

Anexos: 4 volumes.

Ao Requerente.

Carta da "Willys-Overland do Brasil S. A.", nos seguintes termos:

15 de abril de 1957.

A S. Exa. o Sr. Senador Apolônio Salles — M.D. Vice-Presidente do Senado Federal — Rio de Janeiro — Distrito Federal.

Sr. Vice-Presidente.

A "Willys-Overland do Brasil — Indústria e Comércio S. A." estabelecida em São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, operando no ramo de fabricação e montagem de motores e veículos, com plano de industrialização aprovado pelo Grupo Executivo da Indústria Automobilística — GEIA —, tem a honra de vir à presença dos Srs. Senadores, por intermédio de V. Exa., com o objetivo de dar cumprimento a dever que entende lhe seja imperioso, qual o de oferecer seu depoimento sobre a nacionalização do veículo "Jipe" e também sobre o problema da implantação da indústria automobilística.

Empenhada no relevante empreendimento da progressiva nacionalização dos veículos Willys, essenciais à emancipação econômica do País, vem obedecendo, com rigorosa pontualidade e eficiente esforço a tarefa a que se impôs atendendo desta forma a tôdas as exigências decorrentes de sua integração no Plano Nacional Automobilístico.

Não era propósito de nossa Empresa dirigir-se a essa Casa, no momento em que a mesma tem sob sua responsabilidade o estudo, a discussão e sobretudo a deliberação de projetos de lei que, direta ou indiretamente, poderiam

interferir com os interesses industriais e comerciais sob nossa guarda.

Por isso queremos deixar bem claro à V. Exa. e aos Srs. Senadores que o presente depoimento só é inspirado pela convicção em que nos achamos de que a aprovação das proposições em apreço implicará, fatalmente, em prejuízos irreparáveis ao Plano Nacional Automobilístico.

A seguir, oferecemos a apreciação de V. Exa. elementos formadores dos custos industriais e de distribuição os ônus resultantes do compromisso de industrialização nos prazos fatais fixados pelo Governo, bem como as necessidades mínimas de capitalização para face aos investimentos e reinvestimentos sucessivos que exige o programa em curso.

2. — Como não ignora Vossa Excelência, o decreto que insistiu o GEIA e procurou criar condições propícias ao estabelecimento da indústria automobilística no Brasil estabelece, por um lado, estímulos cambiais em favor do industrial mas fixa, por outro, obrigações extremamente pesadas decorrentes da nacionalização compulsória do veículo em ritmo acelerado, com etapas inflexíveis e duras penalidades.

3. Nas condições atuais de desenvolvimento da infra-estrutura industrial do País, a obrigação de nacionalizar, com prazos fixos, os veículos automóveis, inclusive os respectivos motores, envolve uma enorme margem de risco.

A despeito de sua rápida expansão, as indústrias auxiliares da automobilística ainda não se encontram em condições de atender às exigências quantitativas e qualificativas dos programas já aprovados de fabricação de veículos.

Em sua grande maioria, ou são descapitalizadas ou não dispõem de recursos técnicos e instalações capazes de fornecer as partes sub-contratadas nos prazos ajustados e de acordo com as especificações recebidas. Esse fato, apenas cria freqüentemente para o fabricante de veículos a contingência não só de financiar os seus fornecedores mas de fornecer-lhe assistência técnica permanente como único meio de

conseguir as entregas de peças dentro de prazos compatíveis com as metas a alcançar. Em todos esses casos, o preço das peças nacionais é imprevisível, atingindo a níveis que seriam inaceitáveis se não pesasse sobre o fabricante de veículos a obrigação de alcançar, semestralmente, as percentagens mínimas, pelo GEIA.

4. A prática está demonstrando que as indústrias de veículos automotores deverão fazer, além dos investimentos e reinvestimentos constantes dos projetos aprovados, novas e vultosas aplicações de capital para superar certas deficiências das indústrias auxiliares até agora insuficientemente reveladas e diminuir, assim, a margem de risco de não cumprimento das exigências do GEIA.

5. A WILLYS-OVERLAND DO BRASIL S/A., por exemplo, que havia programado um investimento total de Cr\$ 505.000.000,00 em equipamentos e em dinheiro, elevando o seu capital social de Cr\$ 75 milhões para Cr\$ 500 milhões, chegou à convicção de que já se impõe um investimento adicional de cerca de Cr\$ 150 milhões para consolidar os anteriores e assegurar ao empreendimento as condições adequadas a uma produção mais eficiente e econômica.

6. Os investimentos adicionais sucessivos constituem, aliás, um imperativo da indústria automobilística, onde os progressos da técnica se processam em ritmo acelerado, tornando obsoletos em prazos muito curtos, os equipamentos, maquinaria e ferramental, empregados na produção de veículos. Por esse motivo, as necessidades de capitalização têm caráter progressivo, reconhecendo a legislação dos países produtores, para efeitos fiscais, a necessidade de rápida depreciação desses equipamentos, o que ainda não ocorre no Brasil.

7. A WILLYS-OVERLAND DO BRASIL S/A., ao estabelecer a sua política de preços, tem de levar em conta essas circunstâncias peculiares à indústria automobilística, isto é, a programação crescente de investimentos e os legítimos interesses de seus acionis-

tas, que são hoje em número superior a 8.000, em todo o país.

8. Feitas as reservas mínimas indispensáveis ao atendimento das necessidades operacionais da empresa e ao pagamento de um dividendo anual razoável, não inferior a 10 ou 12%, aos seus acionistas — cujo número chegaria a vincular os interesses da empresa aos da economia popular — não pode a WILLYS senão desejar vender o JIPE pelo menor preço possível. A capacidade real do mercado brasileiro e, ainda, limitada e a produção, na escala projetada, não encontrará colocação se o nível de preços não fôr efetivamente comprido até o padrão aquisitivo do consumidor usual.

9. PREÇO DO JIPE AMERICANO

O preço de Jipe CJ-5, (modelo a ser fabricado no Brasil), montado comple-

to, para o último consumidor norte-americano passou de US\$ 1,969.68 para US\$ 2,153.73 FAS fábrica, no segundo semestre de 1956.

Esse preço não inclui as despesas de transporte interno e os impostos estaduais e municipais norte-americanos.

10. PREÇO DO JIPE NO BRASIL

Nas estimativas que têm sido feitas dos supostos preços de custo e de venda do Jipe não foi levada em conta uma série de fatores e de componentes que alteram radicalmente a configuração de valores imaginados:

A) Incidência Tributária e Cambial

Os ônus fiscais e sobretaxas de câmbio que passam sobre cada jipe até a sua entrega ao consumidor montam a mais de Cr\$ 150.000,00, constituindo o título mais dispendioso:

1. Ágio (US\$985.21 a Cr\$ 78,72) *.....	77.550,70
2. Selos s/ágio (6 por mil).....	468,00
3. Selos s/financiamento do ágio e juros (6 por mil s/Cr\$ 82.678,50)	498,00
4. Taxa 10% s/câmbio oficial (US\$985,21 a Cr\$ 18,82).....	1.854,20
5. Selos s/o saque (6 por mil s/Cr\$ 18.541,70).....	114,00
6. Selos abertura crédito (6 por mil s/Cr\$ 18.541,70).....	114,00
7. Selos s/juro americano (6 por mil s/Cr\$ 1.112,50).....	6,70
8. Direitos alfandegários (Cr\$ 1.932, p/quilo mais adicionais, inclusive previdência social).....	1.417,50
9. Imp. Indústrias e Profissões, pte. variável Imp. Sindical.....	95,90
10. Imp. Ind. e Prof., pte. fixa (0,27%).....	729,20
11. Imp. Vendas e Consignações (3.4125%).....	9.213,30
12. Imposto de Consumo (15%).....	35.217,40
13. Imp. Sêlo s/recibo (0,03%).....	82,50
14. Contribuição aos Institutos de Previdência, pgo. p/WOB (10.8% s/fôlha de pagamento).....	463,70
15. Imp. de Consumo s/parte dos fornecimentos nacionais (5% s/Cr\$ 46.113,90).....	2.305,70
16. Imp. Vendas e Consignações, pgo. sobre fornecimentos nacionais (3.4125%).....	2.004,30
17. Imp. de Vendas e Consignações pelo Concessionário (5% s/Cr\$ 365.000,00).....	18.250,00
18. Imp. de Indústria e Profissões pelo Concessionário (1,2% s/Cr\$ 365.000,00).....	1.825,00
19. Imposto de Sêlo s/recibo Concessionário (0,03% s/Cr\$ 365.000,00)	96,50
	152.307,10

ou sejam 41.73% do preço de venda ao último consumidor.

* Ágio fixado para o primeiro semestre de produção e que serviu de base para o preço final de Cr\$ 365.000,00. A média do segundo semestre foi de Cr\$ 61,66. Após a liquidação do estoque inicial e à luz das condições cambiais que vierem a prevalecer próximamente com as reformas alfandegária e cambial, o preço para o último consumidor terá de ser revisto.

Nota: Não se incluem o impôsto de renda, taxas de pavimentação, conservação de estrada de rodagem, patente para fabrico e comércio, impôsto territorial, rural, sindical, indústrias e profissões (S. Paulo e Rio de Janeiro), da Fábrica e dos Distribuidores e Concessionários.

b) Custos de Produção Nacional

O conteúdo do veículo já nacionalizado na primeira fase de industrialização do jipe é de 54.6% do seu peso, devendo elevar-se gradativamente a 95% em 1.º de julho de 1960. Ora, enquanto a indústria auxiliar local não se desenvolver a ponto de reduzir substancialmente os seus custos através do aumento do volume e da melhoria da técnica de produção, o custo do veículo terá de aumentar à medida que avançar a taxa de nacionalização, pois seria impossível nivelar os preços locais aos da produção em massa no estrangeiro.

Os preços da indústria auxiliar nacional são particularmente elevados nessa primeira fase de desenvolvimento, em que a atividade é, de fato, pioneira, quase experimental, em escala extremamente reduzida e de qualidade inferior, o que produz elevada média de devoluções ou rejeitas.

Esses custos, naturalmente, terão de baixar à medida que aumente o volume da produção, para atender a demanda das fábricas de veículos em instalação, e que seja superada a fase atual de aperfeiçoamento técnico das várias centenas de subcontratadores da indústria automobilística. Aliás, os resultados já alcançados são altamente encorajadores, notando-se um progresso acelerado e constante em grande número dessas empresas.

Por êsse motivo, feita a comparação de custos da peça nacional com a peça

importada, obtem-se para o produto local uma equivalência que chega a ultrapassar Cr\$ 150,00 por dólar (a cabine nacional para um caminhão de 5 T. atinge uma taxa de Cr\$ 153,00 por dólar), estando a média das peças nacionais acima de Cr\$ 120,00 por dólar.

c) Remuneração do Investimento

Sendo extremamente elevados os investimentos que exige a indústria automobilística e devendo o volume de produção ser ainda por alguns anos muito reduzido, proporcionalmente, em virtude das dimensões do mercado e da limitada colocação de divisas que pode o Governo conceder aos vários projetos aprovados, o lucro unitário tem de ser relativamente elevado no comêço.

Todos os projetos já aprovados pelo Governo têm uma capacidade industrial instalada muito mais elevada que a produção permitida pela quota de câmbio concedida. Evidentemente, essa margem de capacidade ociosa tem de onerar o custo de veículos de maneira sensível.

Ora, o uso pleno ou quase pleno, da capacidade instalada da nascente indústria automobilística brasileira, indispensável à produção a custo baixo, somente poderá ser alcançada quando:

— o progresso da nacionalização tiver alcançado os altos níveis percentuais exigidos pelo GEIA a partir de 1960, reduzindo a cifras insignificantes a necessidade de câmbio; e

— as indústrias auxiliares locais tiverem superado as dificuldades e tropêços do atual período de pioneirismo e começado a produzir em condições razoáveis quanto a volume e qualidade.

d) Tarifas Que se Impõem à Distribuição

As obrigações normais que são impostas aos distribuidores e agentes importam em investimento ponderável na instalação de oficinas de manutenção e reparos, no estoque de peças obrigatório e no pessoal habilitado à prestação de assistência técnica aos proprietários de jipes nos respectivos territórios.

Como o número de veículos distribuídos a cada agente tem sido extrema-

mente reduzido, é natural que só haveria interesse em manter a representação na base de uma comissão compensadora por unidade.

Acresce a circunstância de precisar o distribuidor, via de regra, financiar o agente e, este, por sua vez, o último consumidor. Esses financiamentos constituem um ônus adicional que cumpre compensar de forma adequada como única maneira de manter a rede de concessionários em condições financeiras e técnicas satisfatórias.

Os custos de fretes internos, de São Bernardo do Campo aos pontos de destino, chegam a alcançar mais de Cr\$ 20.000,00 por jipe. O imposto de vendas e consignações, por sua vez, oscila de 4 até 15% segundo o Estado.

11. Monopólio

Apesar de ter a Willys-Overland do Brasil S. A. capacidade de atender às necessidades totais do mercado brasileiro, o GEIA aprovou mais dois projetos similares, um dos quais deverá entrar em produção dentro de poucos meses.

Ora, são óbvios, o ponto de vista da economia geral, os inconvenientes da instalação de várias fábricas da mesma classe de veículos, todas elas utilizando apenas uma parte de sua capacidade instalada e, portanto, produzindo mais caro. O GEIA, apesar da aprovação de três projetos de jipes, não declarou ainda que recusará novos projetos similares por temer, a nosso ver, exageradamente, a configuração de monopólios.

12. Redução do Preço do Jipe

No primeiro semestre de 1956, dada a elevação do nível dos ágios ao máximo de aproximadamente Cr\$ 200,00, o preço de venda do jipe teve de ser elevado para Cr\$ 440.000,00. Com a entrada em vigor do Plano Nacional Automobilístico, a Willys-Overland do Brasil S.A. Indústria e Comércio, tratou de transferir ao consumidor parte apreciável do benefício cambial resultante da transferência das partes complementares importadas da 3.^a para a 2.^a categoria. Daí a primeira redução, verificada em 14 de novembro de 1956 para Cr\$ 365.000,00.

Logo depois, com a entrada em vigor da nova Lei do Imposto de Consu-

mo, passou o jipe a ser onerado com Cr\$ 35.000,00 ou seja, taxaço igual a imposta aos automóveis de passageiros.

Não obstante, a Willys-Overland do Brasil S.A. manteve inalterada a redução feita, o que exigiu um reajustamento no seu planejamento financeiro e industrial e a necessidade de investimentos adicionais não previstos.

13. Comparação Com o Jipe Argentino

E' exata a afirmação de que o jipe fabricado na Argentina é vendido a um preço mais baixo que o jipe Willys fabricado no Brasil. Entretanto, tal situação se deve exclusivamente à soma de privilégios concedidos ao fabricante argentino e que são de quatro classes:

A) Na Formação do Capital:

Forte contribuição financeira do Governo para o capital social da Willys argentina e autorização especial para a importação de automóveis de luxo montados, a fim de produzir lucros substanciais em moeda local para a construção da fábrica. No Brasil a inversão total é privada, não tendo sido solicitado qualquer financiamento de bancos oficiais ou importação de veículos montados para formar lucros iniciais sem maior esforço. Os efeitos dessa formação diversa do capital sobre os preços de custo são óbvios.

B) No Tratamento Cambial:

O fabricante argentino importa a 18 pesos por dólar americano. Feita a conversão pelo mercado livre Cr\$ 1,80 por peso, o custo do dólar equivaleria a Cr\$ 32,40, enquanto que o fabricante brasileiro sob o regime do GEIA vem importando à razão de Cr\$ 86,00 por dólar, na média ponderada dos 2 primeiros semestres de industrialização.

C) No Custo das Peças de Produção Local:

O preço das peças fabricadas no Brasil é mais elevado que o da Argentina, em função dos custos industriais mais elevados e da pressão inflacionária interna no Brasil. Comparada com o pre-

ça da peça norte-americana, a peça fabricada na Argentina tem um custo equivalente a 33 pesos por dólar, ou sejam, Cr\$ 59,40. O custo médio para o fabricante brasileiro da mesma peça é de Cr\$ 120,00, com tendência a subir.

D) Na Incidência Tributária:

A incidência fiscal na Argentina é muito menos pesado que no Brasil. O fabricante argentino paga apenas 4.680 pesos de imposto por jipe ou sejam Cr\$ 8.424,00. Presentemente, *sem incluir os ágios*, as taxas e impostos que oneram o jipe brasileiro montam a Cr\$ 74.768,00.

Do exposto, pode-se deduzir que o fabricante argentino:

- a) paga apenas um terço (37,4%) do que paga o industrial brasileiro pela peça importada;
- b) paga menos da metade (49,5%) do que paga o brasileiro pela peça de produção local;
- c) é onerado com um décimo dos impostos que pesam sobre o jipe brasileiro.

14. Avaliação do Equipamento

Os equipamentos que constituíram o investimento da Willys Motors, Inc. foram avaliados nos Estados Unidos por uma empresa especializada, escolhida de comum acôrdo pelo inversor e pelos acionistas brasileiros — a American Appraisal Company, fundada em 1896, e com avaliações feitas para centenas de empresas norte-americanas, inclusive a General Motors, Ford Motor Co., Lockheed Aircraft, etc., além de perícias para o Governo americano. Sobre a idoneidade da empresa, tiveram os acionistas brasileiros o cuidado de consultar previamente o Consulado Geral do Brasil, em Nova Iorque.

O minucioso laudo elaborado pela American Appraisal Company foi detidamente estudado pela comissão de peritos, eleita pela Assembléia da Willys-Overland do Brasil S.A., formada pelos Srs. Lucas Nogueira Garcez, Alberto Pereira de Castro e Plínio Cantanhede.

Esses peritos escolheram de comum acôrdo um engenheiro altamente credenciado, o Sr. Lauro de Moraes Faria,

para efetuar a inspeção das máquinas, uma por uma, no local e nas condições em que se encontravam por ocasião da avaliação da American Appraisal. O Engenheiro Faria permaneceu cerca de um mês nos Estados Unidos, onde examinou o equipamento, apresentando relatórios aos avaliadores e colaboradores com êles na preparo do laudo de avaliação dos peritos brasileiros.

15. Lucros Excessivos

Os lucros obtidos pela Willys-Overland do Brasil S.A. estão longe das cifras que lhe foram atribuídas, estando, mesmo, sensivelmente abaixo dos níveis geralmente apresentados pelas indústrias brasileiras.

16. Economia de Divisas

Quanto às vantagens de ordem cambial que o projeto Willys proporcionará ao país, vamos indicar, no quadro comparativo abaixo os custos de importação do veículo completamente montado e os custos das partes complementares da produção local, no período de nacionalização crescente do veículo:

N.º de veículos — Import. de Partes Complementares:	
Out.Dez. 1956	— 1.650 — 1.387.650
Jan.Jun. 1957	— 4.400 — 4.003.800
Jul.Dez. 1957	— 4.860 — 4.262.820
Jan.Jun. 1958	— 6.140 — 4.662.280
Jul.Dez. 1958	— 7.500 — 4.410.000
Jan.Jun. 1959	— 7.500 — 3.572.500
	32.050 22.299.050

Custo do veículo completo — Economia real com a nacionalização:

3.037.402,50	— 1.649.752,50
8.099.740,00	— 4.095.940,00
8.946.531,00	— 4.683.711,00
11.302.819,00	— 6.640.539,00
13.806.375,00	— 10.233.875,00
58.999.242,50	36.700.192,50

17. Capital Estrangeiro

Foi feita menção à procedência estrangeira de nosso capital. Ao contrário, entretanto, da maioria das grandes

companhias que trabalham na indústria automobilística em nosso país, cujo capital é inteiramente subscrito por companhias estrangeiras, se 50% de nossas ações ordinárias são de propriedade da Willys Motores, Inc. os restantes 50% são constituídos por ações tomadas por 8.000 pessoas físicas e jurídicas, residentes e domiciliadas no Brasil, as quais são representadas na Diretoria desta sociedade por brasileiros que constituem a maioria da mesma.

18. Essas, Senhor Senador, são considerações de ordem geral para as quais pedimos a atenção de V. Exa., no sentido de um melhor e mais construtivo esclarecimento da questão.

Em face da natureza do assunto ventilado nesta carta e considerando-se a razão da Willys-Overland do Brasil S.A. ter sido citada nominalmente, nos últimos debates havidos nesse Plenário, pedimos e confiamos que dará V. Exa. desta missiva a mais ampla divulgação entre os Senhores Senadores.

Assim procedendo, estamos certos de haver cumprido nosso dever de esclarecer através do presente depoimento, os Senhores Senadores da República, no que diz respeito às nossas atividades e aos nossos planos de trabalho.

Respeitosamente. (Assinatura ilegível). — Diretor-Superintendente.

PARECER N.º 174, DE 1957

Da Comissão de Constituição e Justiça — sobre o Projeto de Lei do Senado, n.º 6, de 1957, que dispõe sobre vantagens atribuídas aos juizes que se aposentarem após 30 anos de serviço público.

Relator: Sr. Argemiro de Figueiredo.

O Projeto de Lei n.º 6, de 1957, é de autoria do nobre Senador Francisco Gallotti e visa estender aos juizes que se aposentarem após 30 anos de serviço público as vantagens atribuídas aos funcionários em geral, no art. 184, números I e II da Lei 1.713 de 28 de outubro de 1952 — *Estatuto dos Funcionários Públicos*.

O Projeto está brilhantemente justificado, e nada teríamos a opor contra o mérito se, no exame preliminar de

sua feição constitucional, não encontrássemos um óbice irremovível. E' que tem êle origem nesta Casa do Congresso, quando, na verdade, somente à Câmara dos Deputados e o Presidente da República cabe a iniciativa de todas as leis sobre matéria financeira.

No caso, o que se pretende é assegurar aos magistrados as vantagens financeiras previstas no *Estatuto dos Funcionários Públicos*, beneficiando os servidores que se aposentarem com mais de 35 anos de serviços públicos.

Isso vale dizer que se trata de uma proposição com reflexo evidente na despesa pública da União.

Somos dos que se batem por uma reforma constitucional que amplie a área de competência do Senado, no tocante à iniciativa das leis. Mas, com o texto vigente, consubstanciado no parágrafo 1.º do art. 67 da Lei Maior, não nos é possível restringir o conceito de matéria financeira ao ponto de excluir de sua órbita os projetos que significam aumento da despesa pública. Já emitimos longo parecer no estudo de outro projeto, onde estudamos minuciosamente o assunto, nas fontes mais seguras do nosso direito público. E não temos razões para retificar ou reconsiderar as conclusões a que chegamos.

Isso posto, somos pela rejeição do Projeto n.º 6, que nos parece inconstitucional.

Sala das Comissões, em 12 de abril de 1957. — *Cunha Mello*, Presidente. — *Argemiro de Figueiredo*, Relator. — *Daniel Krieger* — *Lima Guimarães* — *Gaspar Velloso* — *Linhou Prestes*.

PARECER N.º 175, DE 1957

Da Comissão de Constituição e Justiça — ao Projeto de Lei do Senado, n.º 27, de 1956, que dispõe sobre os vencimentos dos magistrados, Ministros do Tribunal de Contas e membros do Ministério Público.

Relator: Sr. Gaspar Velloso.

O nobre Senador João Villasbôas| submeteu à consideração do Senado o projeto em estudo, de n.º 27, de 1956, aplicando o disposto no art. 146, do Estatuto dos Funcionários Públicos Ci-

vis da União, aos vencimentos dos magistrados Ministros do Tribunal de Contas e membros do Ministério Público.

Chamado a opinar, a Comissão de Constituição e Justiça, vencido apenas o nobre Senador Attilio Vivacqua, manifestou-se pela rejeição, por inconstitucional do projeto em referência, que foi considerada infringente dos artigos 67, parágrafos 1.º e 2.º, e 97, da Constituição Federal.

Subindo a Plenária para a discussão preliminar da constitucionalidade, a proposição foi emendada pelo nobre Senador Ezechias da Rocha, o qual, modificando a redação da emenda e do art. 1.º, procurou imprimir à lei — segundo declara na justificação respectiva — caráter meramente interpretativo.

Com efeito, diz a emenda, modificada na forma da emenda: "Declara a aplicabilidade do art. 146 da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, aos Magistrados, Ministros e Auditores do Tribunal de Contas e Membros do Ministério Público".

O texto do artigo modificado é este:

"Art. 1.º A gratificação prevista no art. 146 da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, é declarada aplicável aos vencimentos dos Magistrados, Ministros e Auditores do Tribunal de Contas e Membros do Ministério Público, acrescidos na forma do disposto nas Leis números 21, de 15 de fevereiro de 1947, (art. 2.º); n.º 116, de 15 de outubro de 1947, (art. 13, parágrafo 2.º) e n. 1.341, de 30 de janeiro de 1951, (artigo 82)".

Não há dúvida, porém, de que o vício da inconstitucionalidade perdura na redação sugerida pela emenda. Seu autor, apesar da redação proposta, deixa claro o aumento de vencimentos que decorrerá de sua transformação em lei.

Permanecem inalteradas, destarte, as observações de ordem constitucional consubstanciadas no primeiro parecer desta Comissão.

Com efeito, seja com a redação inicial, seja com a sugerida na emenda, a emenda envolve inquestionavelmente, aumento de vencimentos infringindo, portanto, as prescrições constantes dos artigos 67, parágrafos 1.º e 2.º e 97 da Constituição.

Coerente com o primitivo pronunciamento deste órgão técnico, somos pela

rejeição, por inconstitucional, da emenda em causa.

Sala das Comissões, em 12 de abril de 1957. — *Cunha Mello*, Presidente. — *Gaspar Velloso*, Relator. — *Lima Guimarães* — *Argemiro de Figueiredo* — *Gilberto Marinho*.

EMENDA A QUE SE REFERE O PARECER SUPRA

N.º 27

Substitua-se a emenda e o art. 1.º do referido Projeto pelos seguintes textos:

Declara a aplicabilidade do artigo 146 da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, aos Magistrados, Ministros e Auditores do Tribunal de Contas e Membros do Ministério Público.

Art. 1.º A gratificação prevista no art. 146 da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, é declarada aplicável aos vencimentos dos Magistrados, Ministros e Auditores do Tribunal de Contas e Membros do Ministério Público, acrescidos na forma do disposto nas Leis ns. 21, de 15 de fevereiro de 1947, (art. 2.º); n.º 116, de 15 de outubro de 1947, (art. 13, parágrafo 2.º) e n.º 1.341, de 30 de janeiro de 1951, (art. 82).

PARECERES NS. 176 E 177,
DE 1957

N.º 176, de 1957

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 26, de 1957, que denomina Aeroporto Carlos Ruhl o Aeroporto de Cruz Alta, no Estado do Rio Grande do Sul.

Relator: Sr. Daniel Krieger.

Carlos Ruhl é um nome intimamente ligado à expansão aviatória no Rio Grande do Sul. A ela concedeu o melhor de seus esforços dando, afinal, a própria vida, em um acidente em que, até o último instante, conservou o sangue frio, a intrepidez e a perícia.

O projeto em causa dá seu nome ao aeroporto de Cruz Alta, no aludido Estado sulino, homenageando, assim, o seu mais conhecido e popular piloto comercial.

A proposição é de autoria do nobre Deputado Daniel Faraco, o qual em abono de sua iniciativa, cita a Lei número 1.909, de 21 de julho de 1953, cujo artigo 1.º, parágrafo 1.º, prevê a medida *verbis*:

“Art. 1.º Os aeroportos brasileiros terão em geral a denominação das próprias cidades, vilas ou povoados em que se encontram, declarando-se a posição norte, sul, leste ou oeste, quando houver mais de um na localidade.

§ 1.º Sempre mediante lei especial para cada caso poderá um aeroporto ou um aeródromo ter a designação de um nome de brasileiro que tenha prestado relevante serviço à causa da aviação ou de um fato histórico nacional”.

Ante o exposto, nada há, do ponto de vista constitucional e jurídico, que impeça a aprovação do projeto.

Sala das Comissões, 26 de março de 1957. — *Cunha Mello*, Presidente. — *Daniel Krieger*, Relator. — *Gilberto Marinho* — *Lima Guimarães* — *Ruy Carneiro* — *Lourival Fontes* — *Argemiro de Figueiredo* e *Gaspar Velloso*.

N.º 177, de 1957

Da Comissão de Transportes, Comunicações e Obras Públicas, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 2, de 1957.

Relator: Sr. Nelson Firmo.

Tendo em vista os excepcionais serviços que Carlos Ruhl prestou ao desenvolvimento das rotas aéreas no Rio Grande do Sul, não descubro razões contrárias à aprovação do Projeto de Lei da Câmara n.º 26, de 1957, que renda à sua memória justa homenagem, denominando “Aeroporto Carlos Ruhl” o atual Aeroporto de Cruz Alta, no referido Estado.

O projeto tem, a meu ver, um sentido alto: suscitar um maior interesse dos

brasileiros pela ampliação dos nossos caminhos aéreos. Somos um país ainda muito pobre em matéria de aviação.

Sala das Comissões, 12 de abril de 1957. — *Novaes Filho*, Presidente. — *Nelson Firmo*, Relator. — *Neves da Rocha* — *Coimbra Bueno* e *Francisco Gallotti*.

PARECER N.º 178, DE 1957

Redação final do Projeto de Resolução n.º 8, de 1957.

Relator: Sr. Argemiro de Figueiredo.

A Comissão apresenta a redação final (fl. anexa) do Projeto de Resolução n.º 8, de 1957.

Sala das Comissões, 23 de abril de 1957. — *Ezechias da Rocha*, Presidente. — *Argemiro de Figueiredo*, Relator. — *Rodrigo Lobo*.

ANEXO AO PARECER N.º 187
DE 1957

Redação final do Projeto de Resolução n.º 8, de 1957, que autoriza o Senador Nereu Ramos a chefiar a Delegação do Brasil à posse do Presidente da República de Nicarágua.

Faço saber que o Senado Federal aprovou e eu, nos termos da letra “n”, do art. 27, do Regimento Interno, promulga a seguinte

RESOLUÇÃO

Artigo único. E’ autorizado o Senador Nereu Ramos a chefiar a Delegação do Brasil às solenidades da posse do Presidente da República de Nicarágua.

O SR. PRESIDENTE — Está finda a leitura do Expediente.

O SR. MEM DE SÁ — Sr. Presidente, antes de iniciar a leitura do meu discurso, desejo render agradecimentos ao eminente Senador Cunha Mello, pela sua nímia e extrema cortesia, permutando nossa colocação na ordem dos oradores.

(Lendo)

Quantos, neste país, cultuem a Democracia, e, portanto, as liberdades e garantias que a informam; quantos almejem fortalecida a ordem civil; quantos aspirem banir da vivência constitucional o clima de desassossêgo e a atmosfera de sobressaltos que inevitavelmente antecedem as subversões do regime, quando não as convulsões sociais; quantos assim pensem e com estes princípios comunguem, estão e hão de estar aflitos com a conspiração que se articular contra o Deputado Carlos Lacerda, visando a sufocar-lhe a voz e a suprimir-lhe as prerrogativas do mandato popular.

Não pretendo reproduzir a análise da teia artificiosa em que se cuida envolvê-lo. Na Câmara dos Deputados e em seus órgãos técnicos, êste exame crítico está sendo feito e lá, naturalmente, deve prosseguir. Nem me atrevo a comentar textos constitucionais, tão firme e incontroversa é a lição dos doutos, tão pacífica e repetida a interpretação dos preceitos, tão consagradora a unanimidade dos autores em favor da tese que abriga o líder udenista. Entenda de meu dever, entretanto, como obscuro, mas pontual, soldado da luta democrática, assinalar os aspectos que reputo essenciais na questão. Reitero, desde logo, o lugar comum, familiar a qualquer bisonho estudante de direito público: — nos termos expressos do artigo 44 da Carta de 1946, Deputados e Senadores são invioláveis no exercício do mandato, por suas opiniões, palavras e votos. E' o princípio da irresponsabilidade penal dos parlamentares, que não podem ser processados pelo que dizem ou fazem no cumprimento da delegação que o povo lhes conferiu. Não se trata de franquia, de favor ou privilégio; trata-se de garantia constitucional. Não se outorga por ela, um benefício escandaloso, uma exceção iníqua ao Deputado ou Senador; institui-se uma defesa indispensável à instituição parlamentar, uma condição essencial à vida das Câmaras Legislativas. E' o broquel, o manto sagrado que protege as Casas do Congresso, proibindo que os representantes populares sejam sequer denunciados pelo que dizem ou fazem no exercício de seus mandatos,

precisamente para ficarem a coberto de toda e qualquer ameaça ou coação no desempenho de seus altíssimos deveres. Sòmente à policia do Regimento e da Mesa das Casas a que pertencam estão adstritos. E só na hipótese do estado de sítio, por comoção interna ou guerra externa, tais garantias podem ser suspensas, na forma e nos claros têrmos dos arts. 206, 207 e 213, da Constituição. Marcada esta exceção, invioláveis são pelo que disserem dentro do parlamento; e de licença especial depende qualquer processo que os atinja por crimes fora dêle cometidos.

Cristalina e incontestável, quanto à primeira, é a segunda das observações que me permito. Não há no Brasil quem serenamente aceite a imputação do crime de lesa-pátria, feita ao Sr. Carlos Lacerda. A extremada paixão política, o desapoderado rancor que perturba e cega os espíritos, pode chegar a tanto, porque amiúde conduz aos desbordamentos da insânia. Mas, mercê de Deus, nenhuma pessoa de juízo reto e coração repousado admitirá que o valoroso líder, cuja exaltado patriotismo não padece contestação, seja capaz de dolosamente malferir o Brasil. No íntimo de suas consciências, por certo assim reconhecerão os próprios acusadores. E isto serve para comprovar — se de demonstrações carecêssemos — que se torna um imperativo de nossa sobrevivência democrática amainar a linguagem que, como expressão de tempestuosas emoções, conturba e incendeia largos setôres de imprensa e da política nacionais. A divergência e o antagonismo são pressupostos do mecanismo das instituições democráticas. Necessária é a luta, a crítica, ainda a mais veemente, por vêzes acerba, entre os partidos e as facções que dividem a opinião pública. Num país como o nosso, com os vícios de nossa formação agravados pelo funesto sistema de governo há sete décadas vigorante, com as deformações da incultura e o alastramento da demagogia e da corrupção dos últimos anos, é vital a existência de um ambiente de fiscalização e resistência, de oposição e vigilância infatigáveis. Há desídias e incúrias, êrros e aberrações, negócios e escândalos, ações e omissões criminosas, chagas e mazelas a corrigir, a sanear, a caute-

rizar — no Governo e fora dele, no seio de uma sociedade cada dia mais egoísta, dissoluta, na exploração do poder político e do econômico, no abandono de uma população miserável e sem luzes que anseia por líderes e elites capazes de lhe traduzir as aspirações informes de justiça e de elevação material e moral. Louvado seja Deus, porém, porque o amor à Pátria, entre nós, é patrimônio comum e o profundo e inalienável sentimento de servi-la e defendê-la é o cimento que nos estrutura e há de permitir realizemos o sonho de nossos destinos. De parte do arrojado líder udenista, compreende-se que seus oponentes critiquem atos e palavras, apontem erros e exageros. Não se diga, porém, seja êle capaz de apunhar o Brasil. Por mais se intente assim afirmar, por mais esforços de engenho e elocubrações de inteligência pretendam assim demonstrar, o alva da denúncia infamante nunca se tornará réu no juízo da opinião pública, antes crescerá como vítima e terá multiplicado o prestígio pela sanha da perseguição.

Sr. Presidente. Vivemos uma quadra em que o Poder Legislativo decái no respeito e no amor do povo, concedendo a seus membros favores que aos demais cidadãos são negados. Neste ensaio de autodestruição, cabe a culpa — não o esqueçamos! — aos partidos da maioria e à frouxidão e duplicidade dos comandos oficiais. Atravessamos, por isso, fase sombria das instituições em que os maiores interessados na sobrevivência delas são os que mais as acutilam ou permitem sejam golpeadas. Em automóveis de luxo, adquiridos a câmbio dadivoso, corre-se com velocidade excessiva pelo despenhadeiro do descrédito. Outros, talvez os mesmos, quicá o maior número, preconizam candidamente o suicídio coletivo da prorrogação dos mandatos, através do qual a si mesmos se elegerão por mais dois anos. Temos, assim, no mesmo passo e no mesmo combalido Congresso, mandatos que se encompridam e mandatos que se encurtam, por via de processo igualmente inconstitucionais. Abrogam-se alguns, para alongar os demais. Tão clamorosa e mortal é uma solução, quanto a outra. Porque sagrado é, deve ser, há de ser, o mandato, tal como o povo o delegou, tal como a Consti-

tuição o prefixou. Loucura, vesânia mortal, será atentar contra a Constituição e o povo, violando a primeira e ludibriando a segunda, com o espiçamento clandestino ou a subtração mascarada dos prazos da delegação.

Por menos pêso tenha a minha palavra, não faltará ela na condenação das anormalidades que se vão constituindo a dolorosa normalidade de nossa vida pública. Quando a ação Nação começava a repousar dos sobressaltos que culminaram em novembro do ano findo, eis que reincidimos na crise da meleta, com o retorno de uma tensão político-militar que é a negação da ordem jurídica e da autoridade civil. Existe um projeto em suspenso que visa a eliminar a liberdade da imprensa escrita. E em vigor existe uma portaria que efetivamente já suprimiu a liberdade da imprensa falada. A agitação retoma o corpo desta pobre nação, sacudindo-a nos repelões dos pesadelos, com oficiais que renegam deveres para se apossarem de poderes, cuja matriz só pode ser a soberania popular. Há excessos em demasia — se me é permitido assim dizer. Há um clima de tensões, um diapasão por demais violento, uma truculência de linguagem e de sentimentos que não podem prosseguir, porque se aproximam do limite fatal das rupturas.

Não fôsse de temer o ridículo, diria que, se existem conspirações, grande favor fariam à Nação — desejável, inestimável favor — se conspirassem em silêncio, sem atoardas, nem interferências impertinentes, permitindo que ela vivesse tranqüila, pelo menos até a hora do golpe...

Sobretudo, Sr. Presidente, que se resguarde o que resta da autoridade do Poder Legislativo. Cumpre ao Congresso redimir-se do recente desprestígio, compenetrado da responsabilidade de que, mantidas as dissensões que lhe são inerentes — e necessárias — está em jôgo, em jôgo mortal, a causa de sua sobrevivência e de sua dignidade. O primeiro mandamento a respeitar há de ser o culto religioso às garantias que a Constituição confere aos parlamentares, apenas para que a corporação legislativa possa cumprir sua missão. Para o Parlamento, o mandato

tem de ter natureza sagrada, repito. A causa de um representante é a de todos. O mandato de um interessa e se vincula ao de todos os outros. Prorrogá-los seria erro e seria crime, porque, com os mandatos caducos, cairia o Congresso na vala comum do repúdio coletivo, Suicidar-se-ia a instituição, por quererem seus membros sobreviver dois anos com mandatos roubados. Mas suicídio também seria suprimir, ou suspender, pela força do número, pela brutalidade da paixão ou pela pressão de poderes ocultos, o mandato de um só dos parlamentares. Quebrado o princípio, quebrada estaria a instituição. É mais fácil e mais aconselhável seria fechar de vez o parlamento, que extingui-lo a prestações, enxotando de seu seio o alvo dos ódios de uma conspiração contra o regime. O que lá ficasse, não se reconheceria como Congresso, mas molambo ou espectro, desprezível e desprezado, de um parlamento. Não é o Sr. Carlos Lacerda que está com o mandato, ameaçado. É a instituição, a essência do regime representativo, que espera uma sentença. Todos os mandatos se acham em jôgo. E não só os nossos, mas também o do Sr. Presidente da República, pois é a mesma a fonte dêles, as mesmas as garantias que os cercam e iguais os perigos que os rondam. E quando a ilegalidade e a violência tomam o freio nos dentes, sabem todos como elas começam, mas ninguém pode afirmar como terminam. Que suportem a responsabilidade histórica do que está por vir, aquêles que, podendo, não se quiserem deter na hora em que de novo alçam o colo para uma arremetida que pode ser fatal. (*Muito bem; muito bem. Palmas*).

O SR. PRESIDENTE — Continua a hora do Expediente.

Tem a palavra o nobre Senador Cunha Mello, segundo orador inscrito.

O SR. CUNHA MELLO — (*Lê o seguinte discurso*) — Senhor Presidente, o nobre Senador pelo Rio Grande do Sul, Sr. Mem de Sá, cujo nome pronuncio com grande estima particular e público aprêço, pelo relêvo que dá ao exercício do seu mandato...

O Sr. Mem de Sá — Muito obrigado pelas referências de V. Exa.

O SR. CUNHA MELLO — ... várias vêzes tem ocupado a tribuna desta Casa sobre "a inqualificável", (o qualificativo é de S. Exa.), situação em que se encontram as safras riograndenses, "inclusive a do trigo", devido à falta de transporte marítimo.

A voz, por todos os títulos credenciada, do ilustre colega, no apêlo justo e urgente, feito ao Govêrno, para que dê transporte aos produtos do seu próspero Estado, logo encontrou éco, merecendo o apoio e a solidariedade dos representantes digníssimos de Pernambuco e Ceará, Senhores Novaes Filho e Fernandes Távora.

Afirmou, em aparte, o primeiro, que, em Recife, maior mercado consumidor de charque riograndense, dia a dia, êsse produto escasseia, elevando-se os preços de maneira proibitiva.

Assegurou o segundo, também em aparte, mais genérico, que as medidas tomadas ou a tomar pelo Govêrno, para resolver "a eterna falta" de transporte no País, que os jornais tanto proclamam, realmente, nunca se efetivam.

Sem desconhecer o problema, não negando mesmo o acêrto dos que lhe reclamam solução, que não pode ser tão apressada, como todos desejamos, dei a um dos discursos do Senador Mem de Sá, por mim sempre ouvidos com atenção e proveito, o seguinte aparte:

"Vossa Excelência, no seu alto espírito de justiça, não poderá negar que o atual Govêrno da República tem estudado e procurado resolver com o maior interêsse o problema do transporte. Entretanto, são tão impressionantes e cheias de entusiasmo as considerações que V. Exa. vem fazendo, que eu me comprometo a levar ao Sr. Presidente da República, em mãos, o discurso do nobre colega e pedir, para êle, a sua mais detida atenção".

Venho, hoje, à tribuna dizer ao ilustre colega de como satisfiz o compromisso tomado com S. Exa, e lhe trazer a palavra do Senhor Presidente da República, sôbre os seus insistentes apêlos e reclamações calorosas.

Inicialmente, o Senhor Juscelino Kubitschek, que, ao entregar-lhe o discurso do nobre colega já o conhecia através do resumo feito pelos jornais, manifestou-se grato ao ensejo que lhe foi oferecido, de, mais uma vez, dizer, agora, perante o Senado, o que tem feito e está a fazer sobre esse crucial e angustioso problema de falta de transporte, de preferência, marítimo, no País, falta que tanto prejudica a circulação de suas riquezas, atingido em quinhões, de menor ou maior sofrimento, a todos os Estados da Federação.

A situação vexatória da falta de transporte, de preferência marítimo, entre nós, eterna, como a classificou o nobre Senador Fernandes Távora, pode-se até atribuir, num círculo vicioso, a baixa de nossa produção.

Eis que não adianta produzir sem transporte, sem possibilidade de fazer circular a produção. Produzir sem transportar o excedente do consumo local para outras regiões, onde a produção possa ser utilizada, é atividade sem proveito social, é não servir ao problema fundamental da circulação das riquezas, necessária à existência de qualquer nacionalidade.

Senhor Presidente:

O Estado Moderno tem problemas de toda espécie — políticos, econômicos e sociais. A todos os seus problemas se oferece, em prioridade indeclinável, a premência de solução dos problemas econômicos, que aos demais superam.

Por isto mesmo, o Estado Moderno deve viver numa renovação permanente, sempre a reviver, como que, no dizer de ilustre publicista, num plebiscito constante.

Essa renovação permanente, os votos desse plebiscito diário, se exercem pela ação do Governo e pelos apelos, pela colaboração dos governados.

Daí, a necessidade duma oposição elevada e sadia que, auxiliando os Governos, com eles colaborem para realizar a política como arte de servir à coletividade, de lhe oferecer uma vida melhor.

Não se pode negar ao Governo do Senhor Juscelino Kubitschek, um sentido de renovação, um desejo sempre movimentado de acudir e resolver velhos e novos problemas do país, de preferência, problemas econômicos.

Velhos que se renovam e novos que envelhecem a clamar por solução.

O Sr. Gomes de Oliveira — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. CUNHA MELLO — Com todo o prazer.

O Sr. Gomes de Oliveira — E' inegável que esse dinamismo, essa capacidade de enfrentar os problemas, tem dado ao Presidente Juscelino Kubitschek autoridade que, de fato, tranqüiliza o seu Governo e a própria Nação.

O SR. CUNHA MELLO — Muito obrigado ao aparte de V. Exa.

A todos esses problemas tem S. Exa. procurado prever e prover, movimentando-se, em viagens constantes por toda o território nacional, para, em pessoa, fiscalizar a execução de suas providências.

Essas viagens, objeto de restrições de alguns, têm sido do maior proveito para muitos e para diversas regiões do país.

Senhor Presidente:

O Brasil é um verdadeiro continente, dilatando-se, por 39 graus de longitude e outros tantos de latitude, em decorrência, mesmo, da sua configuração, das suas condições topográficas e da maneira por que se lhe tem processado o povoamento. Daí, as dificuldades, os embaraços de grande vulto que sempre experimentamos para criar, desenvolver e aproveitar os meios de transportes necessários e reclamados, como imprescindíveis à sua prosperidade.

Possuindo os climas mais diversos, terras ferazes e subsolo rico, não tem o nosso país podido explorar as suas riquezas opulentas, como utilidades efetivas, em benefício coletivo.

Ao Norte, a planície enorme, parecendo oferecer penetração acessível predomínio rápido, através de maior sistema potomográfico do Mundo, oculta-se sob as florestas agressivas e esmagadoras.

O caminho das águas, aberto, naturalmente, à serventia do homem, não deixa, entretanto, de apresentar grandes e atordoadoras surpresas. Exige atenção, melhoramentos, cuidados, para que possa ser utilizado com maior eficiência.

No Nordeste, a terra, avançando para o mar, dobra-se em ondulações, cada vez, mais pronunciadas. Ergue-se, empina-se, faz-se montanha, serra. Os obstáculos começam a repontar, repetidos, à circulação.

Os rios fluem com vazão intermitente. Com os leitos nus, ficam, por longos períodos, sulcos profundos à espera de que lhes retornem, um dia, as águas que se foram.

Ao Leste, é a montanha que se levanta abrupta, paralela à linha de costas, e se repete, escalonada, como trincheira ciclópica a proteger o altiplano central.

Explica-se, por isso, que encerrada a fase do devassamento, com o recuo de nossas fronteiras aos extremos alcançados, a população diminuta se fizesse, preferentemente ao longo da faixa litorânea, numa extensão de 9.000 quilômetros, por numerosos núcleos muito distanciados uns dos outros. A circunstância, todos o sabem, deixa sentir o milagre que foi criar e conservar, com a unidade geográfica, a unidade nacional.

À medida que floresciam as aglomerações na orla oceânica ou pontilhavam o "hinterland", importava vinculá-las, dando-lhes maior possibilidade de mútua colaboração econômica e de convívio social.

Em consequência, o problema dos transportes avultou desde os primórdios entre os mais instantes.

Sem encará-lo com interesse não há, com efeito, como pensar na plena expansão da riqueza, no aprimoramento cultural e na preservação da própria soberania política.

O século da Independência foi o século da Revolução Industrial, com a máquina a vapor.

O novo elemento veio transformar, por completo, a navegação marítima, fluvial e lacustre, bem como a viação terrestre.

Era preciso recolher os largos benefícios que a transformação oferecia.

E o Brasil não demorou a aperceber-se dessa verdade.

Disse Buckle que "a locomotiva fez pela união dos homens o que não fizeram todos os filósofos, todos os poetas e todos os profetas que a humanidade tem tido".

Nos albores do Império, numa instituição admirável, o Regente Feijó se antecipava ao pensador inglês, com a demonstração de clarividência constante da Lei n.º 101, de 31 de outubro de 1835, pela qual o Governo foi autorizado a conceder a construção e exploração de uma estrada de ferro, ligando o Rio de Janeiro às capitais das Províncias de Minas Gerais, Rio Grande do Sul e Bahia.

Foi esse ato o embrião da rede ferroviária nacional.

Atravessava, então, o Brasil, período dos mais perturbados e inquietadores.

A "Revolução Federalista" havia deflagrado há pouco mais de um mês, isto é, a 19 de setembro.

E não faltou ao estadista a compreensão de que as dificuldades para a restauração da ordem cresciam, sobretudo, pela carência de vias de transportes.

A providência concebida não teria, com certeza, efeitos imediatos, mas era como um clarão na tempestade. Nenhuma outra mais conviria à unidade nacional.

Um lustro depois, comentando-a, acentuava Carlos de Carvalho:

"Os revolucionários, os autores do ato adicional, os operários da centralização administrativa afirmavam, nesta lei, a unidade nacional, a centralização política".

Apesar de tudo, só em 1854 logramos inaugurar, com Mauá, o nosso primeiro caminho de ferro. Já então, a Inglaterra tinha em tráfego 13.000 e os Estados Unidos 30.000 quilômetros de vias férreas.

É claro que o Brasil não poderia acompanhar as duas nações vanguardistas das construções ferroviárias. Com vastíssima região a dominar, de população muito reduzida e dispersa, dedicada, em exclusivo, às atividades agrícolas, tinha de importar todo e qualquer produto industrial.

Registre-se, ademais, que, só em 1838, teve começo a navegação transatlântica, em navios a vapor, e, somente em 1843, a hélice substituiu a roda, inaugurando a era dos barcos de grande velocidade.

E, ainda no Império, pelo Decreto n.º 3.749, de 7 de dezembro de 1866, num ato de fraternidade internacional, abrimos o Rio Amazonas à navegação de tôdas as bandeiras das Nações amigas.

A primeira linha de paquetes a vapor, entre a Europa e o Brasil, foi inaugurada a 9 de janeiro de 1891, com a viagem do transatlântico inglês — "Te-
viat", partindo de Southampton.

Contudo, não faltou ao brasileiro, em momento algum, a percepção de seus maiores problemas.

Todos os nossos empreendimentos, pela vastidão do meio a atender, são mantidos por estalões de quantidade, desde a fase da concepção e do planejamento. E como às resistências multiformes e inumeráveis pela natureza opostas às realizações, junta-se a descontinuidade administrativa na ação, tudo o que se tenta resulta, via de regra, fragmentário, como a retratar-nos a própria disseminação demográfica.

Ainda a agravar tão grandes embaraços se levantam, como óbices de todos os tempos, as dificuldades não menores definidas pela contingência de não podermos dar expansão às nossas fontes de economia por falta de recursos e não termos finanças fortalecidas em virtude das deficiências de ordem econômica.

Por isto, dêsse jeito, temos sido arastados a uma atividade descontinuada e dispersiva.

No que tange aos meios de transporte, buscamos, nêsse século vencido, utilizá-los da maneira mais extensa.

Cuidámos da navegação fluvial, costeira e transoceânica.

Construímos portos e franqueamos ancoradouros ao longo da nossa costa imensa.

Arrostando com a topografia desfavorável, fomos distendendo, por tôda parte, as nossas ferrovias.

E, aparecido o automóvel, não demoramos a empregá-lo intensivamente, substituindo velhos caminhos por estradas de rodagem. De igual forma, ocorreu com referência à aviação aérea, que se irradia e desdobra por todo o país.

Em tudo, porém, tivemos que enfrentar e nos submeter a circunstâncias impeniosas e por vêzes, inenarráveis.

Criadas as linhas de navegação, não lhe temos assegurado material adequado e suficiente ao desenvolvimento do tráfego. Mantiveram-se em estado natural, praticamente sem qualquer melhoramento, os cursos d'águas navegáveis. Os portos construídos, à míngua de aparelhamento, deixaram de corresponder ao crescente movimento de cargas e descargas.

Em notável discurso, feito na Câmara dos Deputados, em 15 de setembro de 1953, o nobre e estudioso do problema de nossos transportes marítimos, Sr. Diniz Gonçalves, prestou êste melancólico depoimento:

"A despeito da nossa posição geográfica e do curso histórico do nosso desenvolvimento econômico, todo êle orientado no sentido da imensa orla marítima de que dispomos, somos superados, neste particular, pela Argentina, cuja marinha mercante soma perto de um milhão de toneladas brutas.

As conclusões a que chegaram os estudos da Comissão Mista são realmente melancólicas e alarmantes, os prejuízos que decorrem para a economia pública e privada da desorganização e desaparelhamento dos nossos serviços de cabotagem, tão essenciais ao desenvolvimento econômico do país.

Em síntese, o quadro é o seguinte: — Navios velhos, deficitários, e imprestáveis, na sua maior parte, necessitando de constantes reparos, tendo-se em vista que 33 unidades do Lóide Brasileiro, com 161.300 toneladas e 17 da Companhia Costeira, com 36.000 toneladas depois de inspecionadas por peritos, foram considerados para sucata.

Quase metade da frota do Governo em unidades e um têrço em toneladas de tôda a frota costeira nacional. Canais e portos assoreados, dificultando a navegação, impedindo o aproveitamento total da capacidade de carga dos navios, obrigando a transferência de mercadorias para alvarengas, o que eleva sensivelmente o custo da estiva e da navegação, retarda a entrega e aumenta as avarias da carga.

Serviços portuários e de estiva deficientes, concorrendo para prolongada estadia dos navios nos portos, o que reduz o tempo real da navegação das embarcações, tornando-as economicamente deficitários ou aumentando-lhes a precária situação de rentabilidade.

Navios velhos, convém repetir, queimando carvão, deslocando 4 e 5 milhas, horárias, possuindo aparelhos inadequados, não encontram na maioria dos nossos portos, o necessário equipamento fixo, que lhes pudesse atenuar o precário estado em que se encontram. Daí o elevado "deficit" suportado pelo Governo e o enorme esforço dos respectivos estaleiros, das duas Companhias oficiais, o Lóide para manter em tráfego os navios e a Costeira, que rapidamente se transformam em ferro velho e não podem atender à crescente necessidade do transporte marítimo interregional.

Somente aquêles que vivem o problema e com o mesmo se preocupam, sabem o que, além da natural deficiência, representa como fator negativo uma frota em estado material de franca obsolescência e que se movimenta a carvão".

Ditas, em 1953, ainda hoje, quatro anos depois, essas palavras têm grande oportunidade, nada obstante o muito que, de lá para cá, se tem procurado fazer, se tem feito e reparado.

Por sua vez, as nossas estradas de ferro, lançadas, de comêço, com a preocupação de vencer distâncias, apresentam inconveniências de toda a espécie, de traçado e de defeitos de construção.

Estão distribuídas constituindo rês isoladas e fragmentárias, como a revelar os imperativos regionais de natureza econômica e as injunções da política de que se originaram. As rodovias, a seu turno, experimentam limitações não menores. Apenas, em mínima parte, são pavimentadas. Em longa extensão permanecem simples estágio entre a vereda primitiva do trapeiro e a pista do automóvel.

Mas, de qualquer forma, desaparelhados e insuficientes, êsses admiráveis

e necessários instrumentos de prosperidade, denunciam a visão, o descortino, o esforço de nossa própria grandeza.

Não lhes devemos maldizer, somente as falhas, esquecendo os benefícios que êles nos têm proporcionado. Não lhes evidenciemos os defeitos, senão para corrigi-los.

Será essa, a melhor maneira de participarmos da tarefa imensa.

Durante a hecatombe da segunda Grande Guerra, tivemos de sobrecarregar, excessivamente, o nosso aparelhamento de transportes, sem contar, entretanto, naquele período crucial, com possibilidades de desenvolvê-lo, de restaurá-lo, quiçá, de conservá-lo. E não as tivemos logo depois de cessado o conflito, porque fomos, então, compelidos a produzir em ritmo acelerado, — e seria erro deixar de fazê-lo, para atender não apenas aos compromissos contraídos, mas, sobretudo à oportunidade que se nos oferecia de maior expansão econômica.

O desgaste houve, por isso, de agravar-se muito mais do que seria de admitir, exigindo tempo largo e dispêndios vultosos para a recuperação imprescindível em condições técnicas atualizadas.

O Sr. Marcondes Ferraz, o executor da Hidrelétrica de São Francisco, a maior realização de nossas iniciativas, como obra do Governo, quando interpelado pela Câmara dos Deputados, como Ministro da Viação e Obras Públicas, sobre os nossos sistemas de transportes, disse-lhe:

"Entre os inúmeros e angustiantes problemas que o País tem a resolver, é o problema dos transportes certamente um dos mais importantes, senão o mais importante. Um país sem transporte não pode fazer o seu soerguimento econômico, não pode resolver os inúmeros problemas de saúde pública, nem os da educação, não pode comerciar com eficiência e nem pode defender-se.

Inicialmente devo dizer que os sistemas de transporte do País não estão à altura do nosso progresso, nem da nossa vontade de expansão, e muito menos da extensão do nosso território.

A grande maioria das nossas ferrovias têm traçados inadequados e eu diria mesmo obsoletos. O que mais importava, na época, era o "quantum" do investimento na infra-estrutura, isto é, o menor custo por quilômetro de leito. Hoje, ao contrário, o que mais importa são as condições de tráfego. O custo do quilômetro de leito pouco importa, se a operação em determinado trecho é mais econômica, tendo rampas mais leves e curvas de raio maior, melhores e mais eficientes meios de tração, tais como: Diesel, Diesel-elétrica ou elétrico. Em resumo, o que se deseja é obter um custo menor para arrastar a tonelada-quilômetro de mercadoria ou grande velocidade, quando se trata do transporte de passageiros.

A rede rodoviária brasileira tem uma extensão total de 74.898 quilômetros, dos quais apenas 1.000 são pavimentados, o que é realmente pouco, sobretudo se considerarmos as rodovias realmente dignas deste nome, isto é, as rodovias bem traçadas e bem pavimentadas, únicas capazes de permitir transporte econômico e eficiente em qualquer época do ano. Estima-se a carga transportada pelas rodovias brasileiras em 6 milhões de toneladas. O nosso transporte marítimo, que movimenta um terço das cargas da produção e do consumo do País, tem nos serviços de cabotagem um transporte que interessa quase que essencial e exclusivamente à movimentação da produção interna do País.

Pela sua precariedade, também não corresponde às nossas necessidades.

Com o advento da rodovia, houve no País como que um abandono dos transportes ferroviários. Não tivemos no Brasil uma política de transportes dirigida por mão suficientemente firme e decidida para dar a cada um dos tipos de transporte aquela parte que lhe competia, de acordo com a peculiaridade do sistema.

O problema não foi estudado e encarado no seu aspecto panorâmico e geral, como teria sido de

desejar que o fôssco. Tratou-se mais de questões locais, e, mesmo nestas, os problemas não foram cuidados com a objetividade e a isenção necessária à resolução de problemas técnico-econômicos. Num país pobre em transportes, temos rodovias paralelas às ferrovias; vemos as próprias empresas ferroviárias "curto-circuitando" os pontos extremos de suas linhas com rodovias, que atrairão para si, senão a totalidade, pelo menos o melhor do seu frete. Acreditou-se no Brasil que a rodovia resolveria o nosso problema de transportes e que a ferrovia tinha saído de moda e era um sistema obsoleto. Portanto, todas as importâncias gastas com este sistema seria desperdício. Assim é que a nossa rede ferroviária está, em certos trechos, às vésperas do colapso, se medidas enérgicas e adequadas não forem tomadas em curto prazo.

Com o abandono a que se votou a ferrovia, com a indecisão havida em nossa política geral de transportes, não cuidamos, como dizia, da nossa rede ferroviária, não lhe fornecendo meios, nem para conservação e renovação de sua infra e superestrutura, como também, e sobretudo, não lhe renovamos e nem lhe renovamos o indispensável equipamento de tração e rodante".

A questão, além de interessar a vários setores, oferece extrema complexidade, especialmente quando encarada pelo aspecto financeiro, dada a escassez de divisas para a compra de materiais de importação. Submetido a estudos minuciosos da Comissão Mista Brasil-Estados Unidos, as soluções que despertou não lograram aplicação completa e imediata.

Mas, ficaram como roteiro para a retomada posterior do assunto. Essa é a tarefa, agora, confiada ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico.

Não poderia o atual Governo, evidentemente, reaver em um ano e meses o que se perdeu, lentamente, em muitos quinquênios.

O que já conseguiu, porém, neste particular, é apreciável e dá a justa medida do que já fez e do muito que ainda tem a fazer.

Senhor Presidente:

Tem o Senado ouvido, com o seu maior interêsse, os diversos discursos do nosso illustre colega Sr. Mem de Sá, historiando-lhe as vicissitudes do Rio Grande do Sul para enfrentar o problema de escoamento de suas safras, notadamente do trigo, em cuja produção o seu Estado, graças ao labor do povo gaúcho, sempre esteve na liderança.

Afirmou Sua Exa. que a via férrea está fazendo o máximo que pode, em que pese a situação precária do seu material rodante.

Ainda bem. Nessa sua afirmação, com o critério que lhe é peculiar, o nobre representante do Rio Grande do Sul reconhece as deficiências do nosso transporte ferroviário.

Não são essas deficiências somente dessa espécie de transporte, mas também do marítimo e do rodoviário.

Vêm elas de longe. Constituem pecados de várias gerações, agravando-se, dia a dia, com o próprio crescimento do país, com a expansão, surpreendente e desvanecedora, nos últimos anos, da economia nacional, ora em fase do mais dinâmico desenvolvimento.

O Sr. Mem de Sá — Permite o nobre orador um aparte?

O SR. CUNHA MELLO — Com todo o prazer.

O Sr. Mem de Sá — Estou de acôrdo com V. Exa., e aduzo: por essa situação é grandemente responsável o Sr. Getúlio Vargas, que, tendo estado no poder por longo tempo, e em dois períodos, deixou as vias férreas chegarem à lamentável situação em que se encontram. Raros governos têm construído tão pouco no setor ferroviário.

O SR. CUNHA MELLO — Embora o ponto de vista de V. Exa., me seja, em parte, favorável — porque reafirma o que declarei — peço ao nobre colega que pondere um pouco a situação peculiar que envolveu o primeiro período do Governo Getúlio Vargas.

O Sr. Mem de Sá — Refiro-me, aliás, aos dois períodos.

O SR. CUNHA MELLO — O primeiro — não ignora V. Exa. — foi muito perturbada pelos acontecimentos da segunda guerra mundial. Nessa fase crucial, S. Exa. nada pôde fazer.

O Sr. Mem de Sá — E antes da guerra, também nada fez.

O SR. CUNHA MELLO — E' opinião de V. Exa., que respeito, mas não acolho.

O Sr. Mem de Sá — Os dados são objetivos.

O SR. CUNHA MELLO — Injusto, é, porém, atribuir tais dificuldades ao atual Governo que tanto vem se esforçando para superá-las.

Está aí o "Plano Nacional de Desenvolvimento", no qual os nossos problemas de transporte foram equacionados com tanta lucidez face a um perfeito senso das realidades brasileiras.

Não me parece justo o nobre colega gaúcho na sua afirmação de que o atual Presidente da República estaria empregando os recursos da União, preferencialmente, em outros Estados, que lhe merecem mais desvélo e maiores simpatias.

O tratamento igual, por parte da União, a todos os membros da Federação, sem preferências odiosas, é postulado do próprio regime federativo. Sem êle, o regime é uma ficção.

Um tratamento desigual entre os Estados da Federação viria concorrer para um desnível econômico, dividindo o País em zonas pobres e ricas, criando-lhe, de futuro, problemas de conseqüências imprevisíveis.

O Senhor Juscelino Kubitschek não tem dispensado tratamento desigual aos Estados da Federação, mas, a todos assistido de acôrdo com as suas possibilidades, em proveito do próprio País.

Tem procurado atender a problemas de interêsse nacional e não regional, sem contudo deixar de auxiliar os Estados, na solução dos seus problemas mais importantes.

Evidentemente, o Rio Grande do Sul não tem sido prejudicado na prática do nosso regime federativo, pois, neste último quarto de século, pelos seus valores morais e materiais, pelos seus filhos e pelas suas riquezas, tem merecido, com justiça, dos melhores tratamentos dispensados aos membros da Federação brasileira.

E, nós outros, filhos doutras regiões do País, que poderíamos ter queixas e reclamações atendíveis, somos os primeiros a reconhecer e proclamar que

o grande Estado do Sul tudo tem merecido, pois a sua prosperidade constitui orgulho de todos nós brasileiros, sempre dispostos a colaborar no seu engrandecimento. (*Muito bem*).

No que se refere ao transporte marítimo, o verdadeiro sistema nacional de interconexão das diversas regiões do país, nossas debilidades vêm de longe e estão se agravando celeremente. Já a elas se referiu, em côres sombrias, o ex-Ministro Marcondes Ferraz, de Viação e Obras Públicas, no discurso a que nos referimos quando convocado para indicar as medidas que o Governo vinha adotando para resolver os problemas da nossa rede de transportes. Eis aí uma prova cabal, se porventura ela fôsse necessária, de que a situação em que nos encontramos nesse particular não foi criada pelo atual Governo, como todos sabemos.

Mas mesmo no tocante ao transporte marítimo, o Rio Grande do Sul, tem sido um Estado dos bem aquinhoados da Federação. Neste particular, não é necessário senão assinalar que a quase totalidade da frota mercante de cabotagem tem sido desviada para essa Unidade da Federação, não só para o transporte do trigo, mas também para o transporte de gêneros alimentícios citados pelo nobre Senador Mem de Sá em seu discurso — feijão, arroz, banana, cebola e charque.

De 1 de janeiro até 7 de abril do corrente ano foram embarcadas, por via marítima, 140.491 toneladas de trigo nos portos riograndenses, sendo 84.556 em Pôrto Alegre, 47.151 no Rio Grande e 8.784 em Pelotas. O programa para o escoamento do trigo dos portos do Rio Grande do Sul, durante o mês de abril em curso, é de 83.820 toneladas e para o mês de maio, de 85.000 toneladas.

O Sr. Mem de Sá — Permite Vossa Excelência um aparte?

O SR. CUNHA MELLO — Com todo o prazer.

O Sr. Mem de Sá — Em setembro de 1956, o Sr. Juscelino Kubitschek prometeu e garantiu que a partir de janeiro haveria o escoamento de oitenta mil toneladas mensais; e somente em abril, começou a cumprir sua promessa.

O SR. CUNHA MELLO — No meu discurso, a que o aparte de V. Exa. se antecede, encontra-se a explicação para êsse fato. Logo a seguir, reconheço a verdade de que V. Exa. afirma e explico porque o programa não foi cumprido, num pequeno período, como esperava o Governo.

Está o Governo convencido de que, com as medidas postas em prática e que tão bons resultados vêm produzindo, até 31 de maio próximo, estará escoada toda a produção exportável do trigo gaúcho. Ainda há poucos dias o afirmava, em declarações à imprensa, o Ministro da Agricultura, o ilustre gaúcho Senhor Mário Meneghetti.

Eis aí, Senhor Presidente, uma notícia alvicaireira, que honra sobremodo o esforço de organização que vem sendo empreendido pelas autoridades incumbidas do transporte marítimo em nosso País, dentre as quais não posso deixar de citar, especialmente, o Ministro da Viação e Obras Públicas, Comandante Lúcio Meira, que vem se empenhando decisivamente para sanar as graves deficiências da nossa rede de transportes. E vem se empenhando de tal modo que mandou à Europa um seu representante, o Dr. Ottolmy Strauch, subchefe do seu Gabinete, para verificar, "in loco", a possibilidade de adquirirmos alguns navios prontos para reforçar a nossa frota de cabotagem. Bem sei, por experiência própria, que a tarefa desse emissário não será das mais fáceis, pois em minha recente viagem ao Velho Mundo apurei, na Itália e em outros Países, que os estaleiros europeus estão sobrecarregados de encomendas e dificilmente poderão assumir compromissos para a venda de navios antes de 1960.

Senhor Presidente:

No último dos seus discursos, o Senhor Mem de Sá frisou que a safra do trigo riograndense é a mais prejudicada pela falta de transporte marítimo.

A respeito, propriamente, do "programa do trigo", interessante é fazer-se um retrospecto da história do trigo nacional. Passo, pois, do setor do Ministério da Viação ao do setor do Ministério da Agricultura.

Na história da cultura do trigo, no Brasil, cujas origens remotas datam, segundo Gabriel de Souza, de 1583, das plantações de São Vicente, o Rio Gran-

de do Sul teve e tem um papel destacado, como líder da maior produção, desde 1815. (Vide Itagyba Barçante — “O Trigo no Brasil” — “Correio da Manhã” 14-4-1957).

A tenacidade do tricultor gaúcho, na luta contra o predomínio do poder econômico externo, e, internamente, contra a *ferrugem*, constitui uma das páginas mais ricas do patrimônio agrícola do poderoso e próspero Estado do Rio Grande do Sul, quicá do próprio Brasil.

Resolvidas as preliminares da cultura do trigo, hoje, o Brasil não mais tem problemas relativos à parte agrícola, quanto à cultura triticea. Eis que os trabalhos genéticos, iniciados sob os auspícios do Governo Vargas, estão plenamente vitoriosos, com a criação de variedades brasileiras, de ótima produtividade, e a prática dos meios de combater as pragas e doenças que tanto atacam a cultura tritícola.

O Sr. Mem de Sá — Esforço exclusivo, aliás, do Governo do Estado do Rio Grande do Sul, pois a administração federal nada fez para ajudá-lo.

O SR. CUNHA MELLO — Quando me refiro ao Sr. Getúlio Vargas, cito-o como o Governador do Estado do Rio Grande do Sul, àquela época. A outros gaúchos a tricultura deve o seu êxito. Logo a seguir, citarei o nome de um gaúcho cuja lembrança deve ser muito grata a V. Exa. — o Ministro Assis Brasil.

O Sr. Mem de Sá — O Sr. Getúlio Vargas, no seu curto Governo como Presidente do Estado, teve apenas a felicidade de criar a primeira Estação Genética de Alfredo Chaves. Depois foi que essa estação começou a produzir.

Já, em épocas antanhas, o eminente Ministro Assis Brasil estudou e procurou rumos acertados para a cultura do trigo no sul do País.

Recorde-se, nesta hora, que ao problema, no Império e na República, notadamente, nas administrações Nilo Peçanha, Epitácio Pessoa, Getúlio Vargas (no Governo do Rio Grande do Sul e na Presidência da República) e do Marechal Eurico Gaspar Dutra, a campanha da produção brasileira do trigo nunca foi esquecida.

Sempre recebeu assistência assídua e desvelada.

Nilo Peçanha considerou a campanha do trigo um dos pontos altos do seu Governo, continuando-a em ritmo efetivo e eficiente.

Já que cito êses Presidentes da República, tenho como justo completar êsse meu registro recordando os nomes de alguns dos seus Ministros como Ildefonso Simões Lopes, criador das primeiras estações experimentais de trigo; Odilon Braga, estabelecendo base para o fomento da cultura do trigo e criando novas estações experimentais no Rio Grande do Sul, Santa Catarina, Paraná, São Paulo, Minas e Goiás, Fernando Costa, executor do plano de fomento da produção de trigo; Daniel de Carvalho, criando a Comissão Técnica do Trigo, orientadora da política do trigo nacional; Novaes Filho, providenciando a distribuição melhor de sementes e máquinas agrícolas, procurando adquirir silos e moinhos; Apolônio Salles, continuador da política dos seus antecessores, em cuja gestão, no Ministério da Agricultura, foi assinado o ato criando o Serviço de Expansão do Trigo e outros. Desde 1950, o escoamento da safra do trigo começou a preocupar as atenções do Governo.

Com conhecimento das realidades da “Campanha do Trigo” nacional, com justiça, se pode afirmar, que o Senhor Juscelino Kubitschek não abriu uma solução de continuidade no trabalho de seus antecessores.

Tem continuado êsse trabalho como reconhecimento da tenacidade dos tricultores gaúchos no aumento de tão rica fonte da produção nacional.

Da tribuna desta Casa, o Senador Mem de Sá tem afirmado e reafirmado, pisado e repisado que o Governo Federal nada tem feito para minorar a situação dos tricultores gaúchos, nem tomado providências eficientes para o escoamento das suas safras.

O Sr. Mem de Sá — Perdão! Creio há engano de V. Exa. quando afirma que tenho pisado e repisado que o Governo Federal abandonou os tricultores. Apenas afirmei — e é fato incontestável — que as promessas solenes feitas em setembro não foram cumpridas.

O SR. CUNHA MELLO — No decorrer do meu discurso pedirei vênias para contestar essa afirmação de Vossa Excelência.

O Sr. Filinto Müller — Permite Vossa Excelência um aparte?

O SR. CUNHA MELLO — Pois não.

O Sr. Filinto Müller — O próprio Senador Mem de Sá reconheceu há pouco, em aparte, que não foram cumpridas as promessas porque não foi iniciado o escoamento em janeiro, mas somente três meses depois. Para o espírito culto e brilhante de S. Exa. deve ser desnecessário esclarecer que nem sempre se pode levar a execução de um programa de governo a esse rigor de começar no dia primeiro de tal mês. Poderá ser dez, quinze ou vinte dias depois. O essencial é verificar-se — como V. Exa. está fazendo com brilhantismo extraordinário, em seu discurso, de tanta profundidade — que há uma política de amparo aos produtores riograndenses do sul, como a todos os produtores nacionais, e que essa política está sendo cumprida com toda a boa vontade e patriotismo.

O SR. CUNHA MELLO — Muito obrigado a V. Exa.

O Sr. Mem de Sá — Peço licença para contestar o aparte do Senador Filinto Müller.

O SR. CUNHA MELLO — Pois não.

O Sr. Filinto Müller — Receberei a contestação com muito prazer.

O Sr. Mem de Sá — O que o eminente Líder da Maioria afirma padece de reparo. Primeiro, feitas as promessas depois de uma reunião solene em Palácio, com a presença do alto comando governamental, no mês de setembro, havia tempo para serem cumpridas — e o deveriam ter sido — dentro do prazo estipulado. Segundo, tal não acontecendo, era meu dever, não apenas como oposicionista, mas como riograndense, reclamar seu cumprimento. Respondendo a um aparte de Vossa Excelência, por ocasião do meu último discurso a esse respeito, tive oportunidade de dizer que, a partir do mês de abril, começavam a ser tomadas

providências eficazes, mobilizando-se inclusive o transporte da Marinha de Guerra; mas somente a partir desse mês as providências começaram a ser tomadas — repito. — quando o deveriam ter sido em janeiro. Esse o objetivo do meu discurso: cobrar promessas e estimular o Governo.

O Sr. Filinto Müller — Permite o nobre orador mais um aparte?

O SR. CUNHA MELLO — Com todo o prazer.

O Sr. Filinto Müller — Reconheço ao nobre colega, Senador Mem de Sá, o direito de, no dia primeiro de fevereiro, começar a cobrar a promessa do Governo. Dessa forma, S. Exa. está incentivando o Sr. Presidente da República e cumprindo o seu mandato com a eficiência que todos lhe reconhecemos.

O SR. CUNHA MELLO — Sem impor meu ponto de vista, mas, apenas depondo e expondo, baseado em dados oficiais e recentes, de fácil comprovação, peço vênias para contestar as afirmativas de Sua Exa.

A safra tritícola nacional nos três Estados tritícolas (Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul) é avaliada em 780.000 toneladas, sendo que 630.000 no Rio Grande do Sul.

Já foram adquiridas e pagas pelo Banco do Brasil: 680.000 toneladas, sendo que no Estado do Rio Grande do Sul, 580.000 toneladas. Ficam, pois, para adquirir no Rio Grande do Sul apenas 50.000 toneladas, ou sejam 850.000 sacos, que, deverão ser rateados na redistribuição das cotas e deverão estar comprados até o fim deste mês pelos moinhos que já completaram suas cotas, dentro da lei. O mesmo acontecerá dentro do mesmo prazo, nos outros dois Estados.

O Sr. Mem de Sá — Permite Vossa Excelência um aparte?

O SR. CUNHA MELLO — Pois não.

O Sr. Mem de Sá — A esse respeito tive oportunidade de ressaltar que, em matéria de compra, o Ministro da Agricultura foi extremamente feliz na presente safra; não só adotou um processo que acabou com a vergonha do

"trigo-papel", como, efetivamente, a compra pelo Banco do Brasil tem sido feita inteiramente a contento. Há, entretanto, um aspecto ainda a corrigir, ao qual não me referi porque sei que o Ministério já o compreendeu e pretende tomar providências a respeito: o das procurações que permitem a intromissão de intermediários gananciosos que exploram os colonos.

O SR. CUNHA MELLO — Ainda bem que meu discurso teve o mérito de receber êsse aparte de V. Exa.

O Sr. Mem de Sá — Já declarei que, no discurso por mim pronunciado, ressaltai as medidas eficientes adotadas pelo Ministro Mário Meneghetti, mas há necessidade de se acabar com os intermediários.

O SR. CUNHA MELLO — As verdades repetidas ficam verdades maiores.

O Sr. Filinto Müller — Permita o nobre orador outro aparte?

O SR. CUNHA MELLO — Com satisfação.

O Sr. Filinto Müller — Estava tomando alguns dados para contestar o nobre Senador Mem de Sá. Julgo desnecessário apartear V. Exa., mas essa interrupção permitirá que o nobre colega descanse um pouco para prosseguir na brilhante oração que está proferindo. Ainda sobre o trigo, em 1956 de janeiro a março, foram transportadas noventa e sete mil quatrocentas e oito toneladas. No mesmo período, em 1957, cento e quarenta e cinco mil cento e setenta e oito toneladas. Quer dizer, foi quase duplicada a capacidade de transporte.

O SR. CUNHA MELLO — Tudo isso consta do meu discurso. V. Exa. ouvirá.

O Sr. Filinto Müller — Tenho ainda dados sobre arroz e banha, mas estou certo de que V. Exa. vai esclarecer o assunto cabalmente.

O SR. CUNHA MELLO — Quanto ao escoamento da safra no Rio Grande do Sul, a situação é a seguinte:

Até 31 de março do corrente ano

Trigo adquirido por via terrestre, para São Paulo — 50.000 tns.

Trigo adquirido pelos moinhos gaúchos, para consumo interno — 190.000 toneladas.

Trigo adquirido por via marítima — 145.000 tons.

Total — 395.000 toneladas.

Nêste mês de abril, foi intensificado o transporte marítimo pela Marinha Mercante, que deverá transportar 120.000 toneladas além dos navios particulares nacionais e estrangeiros e dos transportes de nossa Marinha de Guerra, que deverão iniciar a sua primeira viagem ao Sul no dia 10 (quarta-feira — vapor Ari Parreiras que poderá transportar, além de banha em suas câmaras frigoríficas, 5.000 toneladas de trigo).

O Sr. Mem de Sá — Charque também.

O SR. CUNHA MELLO — Assim, é previsível que, até fins de maio, não haverá mais trigo para transportar no Rio Grande do Sul.

Devo salientar que, no ano passado, até fins de março, haviam sido escoadas dos portos gaúchos apenas 78.000 toneladas.

O SR. PRESIDENTE — (*Fazendo soar os tímpanos*) — Permita-me lembrar ao nobre orador que faltam dois minutos para o término da hora do expediente.

O SR. MEM DE SÁ — (*Pela ordem*) — Sr. Presidente, requieiro a V. Exa. consulte o Senado sobre se permite seja prorrogada a hora do expediente pelo tempo regimental, a fim de que o eminente Senador Cunha Mello prossiga em sua oração.

E' um dever que cumpro com especial prazer, porque S. Exa. me está dando uma das maiores honras que poderia ter, nesta Casa, ao produzir peça dêste valor para responder a modestos discursos por mim feitos.

O SR. PRESIDENTE — O Senado acaba de ouvir o requerimento formulado pelo nobre senador Mem de Sá.

Os Senhores Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (*Pausa*).

Está aprovado.

Continua com a palavra o nobre Senador Cunha Mello.

O SR. CUNHA MELLO — Senhor Presidente, agradeço ao Senado a deferência que acaba de ter para comigo, e, especialmente ao nobre Senador Mem de Sá, para quem escrevi não um discurso, mas as explicações que estou dando.

Ainda há poucos dias, o Ministro da Agricultura, em Porto Alegre, convocou para uma reunião aos tricultores de todas as regiões do Estado, na sede da Federação Rural, e obteve a declaração espontânea e unânime de todos os presentes que nunca, em safra alguma, no passado, tinham sido tão bem atendidos.

Se o nobre colega Mem de Sá tiver dúvidas a respeito, consulte o Senhor Balbino Mascarenhas, ex-Secretário da Agricultura, que, na qualidade de Presidente da Federação Rural, dirigiu os trabalhos da reunião.

E' que no ano passado, em 31 de dezembro, ainda havia trigo para adquirir e escoar no Estado do Rio Grande do Sul, além do trigo que nunca tinha sido pago e transportado de outras safras, como no caso de Bagé.

O Sr. Mem de Sá — Aliás, já era governo o Sr. Juscelino Kubitschek.

O SR. CUNHA MELLO — Setenta mil sacos apodreceram e caruncharam, das safras de 54, 55 e 56.

Pois bem, agora não existe um saco de trigo por adquirir naquele município e, ainda mais, os tricultores que perderam o seu trigo em outras safras, estão sendo indenizados.

Em face das deficiências da Viação Férrea Rio-Grandense no transporte de trigo do Interior do Estado para os portos do litoral, o Ministro da Agricultura autorizado pelo Senhor Presidente da República, adquiriu uma frota de caminhões para facilitar o escoamento do trigo. Atualmente, está trabalhando na zona de Erechim, Palmeira e Getúlio Vargas, uma patrulha de 30 caminhões de 10 toneladas cada um, cobrando apenas o preço de custo pelo frete.

Também com a finalidade de facilitar o embarque de trigo a granel e ensacado no porto da Capital, ante o desa-

parelhamento do cais daquela Cidade, o Ministro da Agricultura, devidamente autorizado por Sua Excelência, o Senhor Presidente da República, está construindo dois silos e armazem de emergência, num total de 5.000 toneladas.

Esta obra de emergência permitirá carregar 3.000 toneladas de trigo em 40 horas, quando levava, via de regra, pelo sistema obsoleto do porto daquela Capital mais de seis (6) dias. Os silos portuários do Ministério, deverão ser inaugurados no fim deste mês de abril. O seu tempo de construção, devido às fundações especiais, foi de 60 dias.

Ainda mais: graças a um empréstimo do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico, autorizado pelo Senhor Presidente da República, o Governo do Estado está construindo a sua rede de silos e armazens e o Ministério da Agricultura já tem à sua disposição, uma verba de 500 milhões de cruzeiros para iniciar a construção de seus silos e armazens para a próxima safra.

Uma proposta do Ministério da Agricultura,

Também por decreto presidencial, por cooperativas e disciplinando a aplicação da verba global de três bilhões de cruzeiros, solicitada e obtida pelo Ministro da Agricultura.

Há poucos dias deu entrada na Câmara dos Deputados, a mensagem presidencial criando e legalizando o "Fundo do Trigo" que virá dar amparo permanente á cultura do cereal rei no País, principalmente no Rio Grande do Sul, líder da produção triticola.

Tendo-se em vista que o Banco do Brasil financiou, até este momento, como já declarei, 580.000 toneladas de trigo, no Rio Grande do Sul, a Cr\$ 7.500,00 a tonelada, vê-se que, em três meses, aquele estabelecimento bancário empregou em tal financiamento 4 bilhões de cruzeiros, ou seja a metade do orçamento geral do Estado.

Assim, como afirmar-se que o atual Governo tem sido padrasto do Rio Grande do Sul?

O Sr. Mem de Sá — Perdoe-me Vossa Excelência, mas só reclamei quanto ao escoamento marítimo.

O SR. CUNHA MELLO — Voltarei a esse ponto.

O Sr. Mem de Sá — V. Exa. talvez não se tenha detido no exame do meu discurso, no qual, repito, só reclamei quanto ao escoamento marítimo.

O SR. CUNHA MELLO — Refiro-me, no meu discurso, especialmente ao escoamento marítimo. Refiro-me também, o que é mais importante ao tratamento dispensado ao Rio Grande do Sul. Contesto as duas afirmações dos seus discursos. Se o tempo não me permitir, continuarei com a palavra após à Ordem do Dia.

O Sr. Mem de Sá — Aliás, não considero favor ao Rio Grande do Sul o plano de silos ou o financiamento do trigo...

O SR. CUNHA MELLO — O benefício é para todo o País.

O Sr. Mem de Sá — ... como não considero favor a São Paulo o financiamento do café, nem à Amazônia a perfuração dos poços de Nova Olinda.

O SR. CUNHA MELLO — Esta, a razão por que afirmei estar o Sr. Juscelino Kubitschek cuidando dos Estados, conforme as possibilidades de cada um, e tratando dos problemas de interesse nacional.

O Sr. Mem de Sá — Apenas respondi a V. Exa. quando acentuou que o Sr. Juscelino Kubitschek não abandonara o Rio Grande do Sul.

O SR. CUNHA MELLO — Mais ainda posso mencionar, demonstrando de como o problema do trigo vem sendo cuidado e atendido no Governo atual.

O atual Ministro Mario Meneghetti, ao assumir a direção da Pasta da Agricultura, cuidou duma nova legislação em que o trigo nacional figurasse em situação privilegiada em relação ao estrangeiro.

Foi assim que surgiu o novo decreto de comercialização e escoamento das safras nacionais, ensejando preferência pelo produto indígena, ou, mais precisamente, invertendo a ordem de coisas verificadas até então, sem que isso implicasse em diminuir o lucro do lavra-

dor, cujos interesses, no momento, se sobrelevam a qualquer outro.

Ao produtor do trigo nacional é, atualmente, assegurado o preço estímulo básico de 480 cruzeiros por 60 quilos, ensacado e quando negociados nos portos de embarque, no litoral.

Esses preços são integralmente pagos ao próprio tricultor, pelo Banco do Brasil, o que exclui a ação prejudicial de intermediários gananciosos, antes dominadores do mercado, em detrimento daqueles que mourejam nas lavouras.

Ainda sob esse aspecto, é de ressaltar-se a ação do Banco do Brasil, a que incumbe efetuar os pagamentos de todo o produto nacional, desmembrando aquele total de 480 cruzeiros por sacco em duas parcelas, sendo uma fixa de 230 cruzeiros e outra variável de acôrdo com as características qualitativas do grão negociado, mas ambas pagas ao mesmo tempo.

Pelos dados fornecidos pelo Banco do Brasil, a exata posição da atual safra tritícola nacional está situada aos seguintes índices:

	Toneladas
Trigo adquirido nos três Estados produtores (Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul)	753.071
Saldo a colocar	46.929
Quantidade adquirida pelos moinhos locais	254.000
Idem, pelos moinhos do Centro e Norte	508.071
Total	753.071

	Toneladas
Trigo retido nos Estados produtores para consumo	245.000
Idem, transportado para o Centro e para o Norte ..	243.031
Total	488.031

	Toneladas
Diferença:	
Trigo já pago a transportar	265.040
Idem, dependendo de transporte, permutas e de colocação	46.929
Total	311.969

Esses, os diversos financiamentos feitos pelo Banco do Brasil e pelo Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico.

O Sr. Mem de Sá — A êsse respeito já fiz justiça ao Governo.

O SR. CUNHA MELLO — E' exato. V. Exa. teve ensêjo de elogiar a atitude do Governo em prol do trigo nacional.

O Sr. Mem de Sá — Declarei que, quanto a comercialização, o atual Ministro da Agricultura tem sido muito feliz.

O SR. CUNHA MELLO — A Comissão de Marinha Mercante do Ministério da Viação e Obras Públicas, atendendo os clamores do sul do País, estabeleceu uma programação mensal para os embarques em navios da Cia. Costeira e do Lóide Brasileiro, além daquelas pertencentes à Companhia Comércio e Navegação e outras, de modo que, naqueles períodos, fossem asseguradas prioridades para o trigo nacional já escoado para os portos de embarque.

Assim, para o mês de dezembro de 1956, foram reservadas ... 32.100 toneladas para trigo em diversas embarcações e para os portos de Porto Alegre e Rio Grande. Para janeiro do corrente ano, aquela autarquia destinou 56.600 toneladas a serem embarcadas pelos mesmos portos, sendo que os programas de fevereiro, março e abril, atingiam as toneladas de 73.340, 74.600 e 78.750, respectivamente, perfazendo um total de 315.390 toneladas até o próximo dia 30 de abril.

Neste ponto dou razão ao nobre Senador Mem de Sá, quanto à falta de escoamento, em certo período.

(Lendo):

Acontece, porém, que até o último dia de março, somente foram embarcadas em navios e pelos portos de Pelotas, Rio Grande, Porto Alegre e São Francisco 153.031 toneladas, quando já havia compromisso e fretamento para 243.031 toneladas até 30 de abril.

A Comissão de Marinha Mercante deixou, assim, de cumprir os programas mensais, por dificuldades de atendimento, num total de 96.000 tonela-

das, embora naqueles portos estivessem estocados cêrca de 135.000 toneladas de trigo.

O Sr. Mem de Sá — No dia 31 de março, havia cento e setenta e três mil toneladas de trigo aguardando transporte.

O SR. CUNHA MELLO — Foi o que acentuei, no período anterior.

Afora essa tonelagem transportada por via marítima, foram escoadas ainda, por via terrestre, cêrca de 40 mil toneladas de trigo, que se destinaram aos moinhos do Centro e do Norte do País, índice evidentemente baixo, mas que corre por conta das deficiências nacionais em matéria de rodovias e de ferrovias.

A presente safra tritícola nacional está estimada em cêrca de 800 mil toneladas comerciáveis.

Dêsse total, até 31 de março último, segundo dados fornecidos pelo Banco do Brasil, já haviam sido adquiridas e pagas aos produtores 700 mil toneladas, restando, apenas, para o programa de compras de abril corrente, pouco menos de 100 mil toneladas.

Para se apreciar melhor os resultados obtidos com o atual esquema da política tritícola nacional, convêm citar se, a título de confronto, os índices fornecidos em relação à safra anterior, dentro do mesmo período.

Dêsse modo, teremos o seguinte:

	Toneladas
Trigo adquirido e pago até 31-3-56	480.000
Trigo escoado até a mesma data	92.000
Safra total paga pelo Banco do Brasil	735.000

Nessa mesma ordem de considerações, indispensável se torna citar que a comercialização da safra 1955, 1956 só se completou em 31 de outubro de 1956, sendo que o último saco de trigo em grão foi embarcado no sul, em dezembro, portanto, já quando o cereal da presente safra procurava transporte.

Num cotejo entre o escoamento da safra anterior e o da atual, V. Exa.

verificará que a situação neste momento, é muito vantajosa e lisonjeira para o Governo.

O Sr. Mem de Sá — Foi para que se repetisse o desastre ocorrido no ano passado que reclamei, tão cedo, providências governamentais.

O SR. CUNHA MELLO — O desastre do ano passado foi com referência ao trigo não escoado.

O Sr. Mem de Sá — V. Exa. mesmo declarou que até dezembro de 1956 não se escoou trigo, o que constituiu uma calamidade para a economia nacional.

O SR. CUNHA MELLO — Este ano não está ocorrendo fato idêntico, nem ocorrerá.

O Sr. Mem de Sá — Exatamente por isso, reclamei em tempo, para que as promessas não fôsem novamente olvidadas.

O SR. CUNHA MELLO — A reclamação de V. Exa. está sendo atendida.

O Sr. Mem de Sá — Ficarei satisfeito se for. Estamos em face de nova promessa.

O SR. CUNHA MELLO — E' fato público e notório que não dispõe o País de armazenagem para os seus produtos. Também são notórios os esforços dispensados pela atual administração do Ministério da Agricultura, no sentido de que seja construída, imediatamente, em todo o País, uma rede de silos e de armazéns, sendo que a primeira e a segunda etapas do plano elaborado já se encontra em plena fase de concorrência, com prazos curtos a se extinguirem até o próximo dia 30 do corrente.

O Sr. Mem de Sá — Deve tratar-se de construção de armazéns, porque a de silos exige muito mais tempo.

O SR. CUNHA MELLO — E' possível que, na primeira etapa, sejam construídos os armazéns e, depois, os silos.

Portanto, alcançados os objetivos dessas duas etapas iniciais, já em dezembro próximo disporá o país de silos e de armazéns com capacidade total para

400 mil toneladas, afora 308 mil toneladas que o Banco Nacional de Desenvolvimento Economico, em cooperação com o Ministério da Agricultura, está financiando para particulares que irão construir silos portuários e aquêles constantes dos programas estaduais.

Verifica-se, assim, que o Ministério da Agricultura encontrou rumos acertados na solução do angustiante problema que, de há muito, estava a reclamar providências como as que vêm de ser dotadas.

A defesa do nosso triticultor — no que respeita a ação do Ministério da Agricultura e o financiamento da produção — a cargo do Banco do Brasil, são fatores já alcançados, estando, finalmente, o Ministério da Agricultura a provar as zonas tritícolas dos indispensáveis meios de armazenagem para a guarda e preservação do produto colhido. Alcançada essa última etapa, terá o Ministério da Agricultura cumprido, totalmente, tudo aquilo que lhe compete para a solução do problema.

O Sr. Gornes de Oliveira — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. CUNHA MELLO — Pois não.

O SR. GOMES DE OLIVEIRA — Quanto a Santa Catarina, segundo Estado produtor de trigo, posso assegurar a V. Exa., que o Ministro da Agricultura tem sido incansável. A atuação de S. Exa. é de molde a satisfazer e tranquilizar os produtores catarinenses.

O SR. CUNHA MELLO — Ainda bem que o aparte de V. Exa. é a reafirmação do que estou a dizer sobre a atuação do Governo da República em prol da Companhia de produção do trigo nacional.

Senhor Presidente, não só ao "programa do trigo", cuja execução está se processando acima de qualquer promissora respectiva, tem o Governo atendido. Também ao escoamento dos outros gêneros alimentícios e de carga geral, de procedência do Rio Grande do Sul, tem sido dispensadas as mais constantes e eficientes providências.

Sem incluir a exportação de Porto Alegre referente ao mês de março, cujos

dados ainda não são conhecidos em seu total, posso informar ao Senado de que durante o primeiro trimestre de 1957, foram embarcadas nos portos do Rio Grande do Sul:

69.724 toneladas de arroz;
1.044 toneladas de banha;
14.602 toneladas de cebola;
10.151 toneladas de charque;
11.516 toneladas de feijão.

Não incluindo os navios de linha regular, entre Porto Alegre, Pelotas, Rio Grande, Santos e Rio de Janeiro, neste fluente mês de abril, estiveram e estarão, nos portos gaúchos, os seguintes navios:

Taqui, Atalaia, Piauí, Tibagi, Buri Mogi, Rio Doce, Rio Gurupi e Itaimbé, além do transporte — Ari Parreiras, da Marinha de Guerra, que, em Porto Alegre e Rio Grande carregará gêneros alimentícios para o Rio de Janeiro, charque, 20.000 caixas de banha e 650 metros cúbicos de cargas frigorificadas.

Os demais navios citados carregaram ou estão carregando charque, carga geral e gêneros alimentícios para outros portos do país, principalmente para o Norte e Nordeste.

Os dados que menciono a seguir comprovam a minha afirmação, demonstrando o movimento da exportação gaúcha, no mês em curso:

1.º — o vapor "Taqui" saiu do Rio Grande no dia 2 do corrente, abarrotado de gêneros alimentícios inclusive 5.000 fardos de charque para os portos do norte do País;

2.º — o vapor "Atalaia" saiu do Rio Grande no dia 4 abarrotado de gêneros alimentícios inclusive 1.050 toneladas de charque, tudo para os portos do norte;

3.º — o "Piauí" saiu de Porto Alegre e Rio Grande abarrotado no dia 5, para os portos do norte, levando carga geral e gêneros alimentícios;

4.º — o "Tibagi" saiu de Porto Alegre no dia 12, abarrotando em Porto Alegre e Rio Grande para os portos

do norte com carga geral e gêneros alimentícios, inclusive charque;

5.º — o vapor "Buri" saiu de Pôrto Alegre no dia 14 e completou o carregamento no Rio Grande, e, assim deixará o Estado do Sul completamente abarrotado de gêneros alimentícios e carga diversa para o norte;

6.º — o "Mogy" chegou a Porto Alegre no dia 12 e iniciou o seu carregamento, completando no Rio Grande, para os portos do norte, levando carga geral e gêneros alimentícios.

7.º — o "Rio Doce" saiu de Porto Alegre no dia 20 carregado de gêneros alimentícios para o norte, completando o seu carregamento em Pelotas e Rio Grande;

8.º — o "Rio Gurupi" é esperado em Porto Alegre no dia 22 do corrente, para carregar gêneros alimentícios completando em Pelotas e Rio Grande, tudo destinado aos portos do norte;

9.º — "Itaimbé" chegará a Pôrto Alegre no dia 24 e abarrotará em Porto Alegre e Rio Grande para os portos do norte;

10.º — o "Ari Parreiras" abarrotará em Porto Alegre e Rio Grande, de gêneros alimentícios para o Rio de Janeiro; sendo que somente caixas de banha trará cerca de 20.000, charque, independente de 650 metros cúbicos de cargas frigorificadas.

(Isso sem contar os navios de linha regular entre Porto Alegre, Pelotas, Rio Grande, Rio de Janeiro e Santos).

O Sr. Mem de Sá — Tudo isso, porém, depois dos meus discursos.

O SR. CUNHA MELLO — Não! O discurso de V. Exa. foi proferido há oito dias e esses navios estão fazendo o transporte de gêneros desde 2 do corrente. É a plena execução de programa previamente traçado.

Não desejo negar o grande êxito do discurso de V. Exa., sobretudo pelo fato de haver proporcionado ao Senhor Juscelino Kubitschek os esclarecimentos que estou prestando ao Senado.

O Sr. Mem de Sá — Quero que reconheçam tão somente a oportunidade

dos meus discursos. Quando pronunciei o último; citei os telegramas vindos de Bagé, reclamando o escoamento de 45 mil fardos de charque, do Rio Grande, enquanto o Norte e o Nordeste estavam completamente desabastecidos.

O SR. CUNHA MELLO — Senhor Presidente, todo esse esforço governamental, feito em condições difíceis e adversas é digno de apóio e de estímulo, quiçá de reconhecimento.

Não deve merecer somente críticas injustas e improcedentes, embora feitas na melhor das intenções, como sejam a dedicação, o entusiasmo, a operosidade de servir a um mandato do nobre povo gaúcho.

Nas considerações que estou a fazer, já detidamente, examinei e confessei as deficiências do nosso transporte marítimo, notoriamente conhecidas. Já disse que os navios da frota mercante nacional, além de insuficientes, vêm-se tornando cada dia mais obsoletos e anti-econômicos. Durante muitos anos não adquirimos uma unidade para as nossas autarquias federais de navegação.

Muito tempo se perdeu até que o atual governo resolvesse adquirir, em 1956, 12 cargueiros para a frota da Cia. Nacional de Navegação Costeira, dos quais os que já chegaram ao nosso País acham-se empenhados, sobretudo na campanha de transporte do trigo gaúcho. Enquanto isso a tonelagem transportada nas linhas costeiras cresce incessantemente, tendo passado de 5.607.000 toneladas em 1955 para ... 6.678.000 toneladas em 1956.

Dêsses navios, alguns têm chegado ao Brasil sem aportar no Rio de Janeiro, vão diretamente ao Rio Grande do Sul, para servir áquele Estado.

O Sr. Mem de Sá — Perdão, não é só para servir ao Estado.

O SR. CUNHA MELLO — Para servir ao Brasil.

O Sr. Mem de Sá — No caso do trigo, por exemplo; depois de comprado, no Estado, o interesse do escoamento é dos compradores. Quanto ao charque, as populações do Nordeste pagam-no a

setenta cruzeiros o quilo, quando, no Rio Grande do Sul, é vendido a quarenta cruzeiros.

O SR. CUNHA MELLO — Para fazer face a essa situação, como já o demonstrei, o Governo vem tomando tôdas as medidas ao seu alcance, além de haver elaborado planos de grande envergadura para o reaparelhamento geral da Marinha Mercante e o melhoramento dos portos e das vias de navegação interior do País. Esses planos estão agora pendentes de aprovação do Congresso, vinculados aos projetos de criação do Fundo da Marinha Mercante e do Fundo Portuário Nacional, ora em estudo na Câmara dos Deputados.

Dada a importância do transporte marítimo para países de grande extensão territorial como o Brasil e tendo em vista o estado precário de nossa frota, a nós, do Poder Legislativo, incumbe muito mais o dever de ultimar com rapidez o estudo e a aprovação daqueles projetos do que de nos perdermos em críticas, nem sempre bem esclarecidas, contra as iniciativas que o Governo em tão boa hora resolveu tomar para devolver à nossa Marinha Mercante a sua perdida eficiência. Devemos, ademais, ter em conta que os dois projetos assegurarão recursos para a compra de navios, a implantação da indústria de construção naval em nosso País, a fim de que possamos construir no Brasil as embarcações de que necessitamos, e também para o reaparelhamento geral do nosso sistema portuário, complemento indispensável à melhoria das operações de nossa frota mercante.

O Sr. Mem de Sá — Aliás, preferiria que fosse dada maior margem à atividade privada do que à atividade estatal, em matéria de transporte.

O SR. CUNHA MELLO — Não posso negar — e, neste ponto, estou de inteiro acôrdo com o nosso nobre colega Senador Mem de Sá, — que os serviços ferroviários federais, em todo o país e não apenas no seu Estado — onde, por sinal, a via férrea é administrada pelo governo regional — evidenciaram-se inadequados. A experiência já o demonstrou à saciedade. Não há como es-

perar do esforço dos administradores, por mais capazes tecnicamente e por mais devotados à função que o sejam, a superação dos entraves de organização existentes. De há muito que se impugna, com toda a evidência, a adoção de novos rumos e outro não foi, aliás, o fundamento principal do projeto de lei proposto pelo Executivo ao Congresso, ainda em 1952, e que somente agora, após cinco longos anos de tramitação pelas duas Casas do Congresso, durante os quais a situação das ferrovias veio se agravando, acaba de converter-se na Lei número 3.115, de 16 de março de 1957. Embora tantos prefiram sustentar que o maior culpado pela situação atual das estradas de ferro é o Governo, que seria o pior administrador do mundo, não devemos nos esquecer que grande parte das ferrovias foi construída e operada, durante muito tempo, por empresas privadas, a que o negócio deixou de interessar não somente em virtude das mutações por que vem passando a nossa economia, mas também por motivo de evolução da própria tecnociologia dos transportes. Há quem atribua as desistências da atividade particular, nesse setor, à política tarifária seguida no passado pela União.

O Sr. Mem de Sá — O Governo Federal deve oitocentos milhões de cruzeiros ao meu Estado.

O SR. CUNHA MELLO — É possível que aquela política tenha causado sérios danos, mas não me parece que ela, exclusivamente, se deva a absorção das ferrovias privadas, pelo Poder Público. Em verdade, ficou em jogo um problema de adaptação da estrada de ferro às novas circunstâncias criadas pelo advento do caminhão e a iniciativa privada não se mostrou capaz de resolvê-lo. Lamentavelmente, o Poder Público também não soube, ou não pode, enfrentar tal problema de forma adequada, e assumiu o encargo de administrar estradas de ferro onde muitos ramais, operando com elevados *deficits* não mais têm função econômica, em face da expansão e do aperfeiçoamento do transporte rodoviário.

Mas é evidente que o atual Governo vem lutando para corrigir tão desagra-

dável situação. O programa ferroviário que ele elaborou e se propõe a cumprir durante o quinquênio, colocou a questão nos seus devidos termos. Esse programa, com muito senso das nossas realidades, trava, prudentemente a expansão desordenada da rede existente preferindo atacar o problema do reaparelhamento e da reorganização administrativa das estradas de ferro. E, já em 1956, os seus frutos foram bastante animadores. Nesse primeiro ano da atividade deste Governo, construíram-se 422 quilômetros de ferrovias, inclusive no Estado do Rio Grande do Sul no trecho de São Luiz a Cerro Largo...

O Sr. Mem de Sá — Desculpe-me o nobre colega, mas aí, o Presidente apenas inaugurou. As obras vinham-se arastando de maneira incrível.

O SR. CUNHA MELLO — Então o Governo as completou.

O Sr. Mem de Sá — Coube-lhe, apenas, a honra de inaugurá-las.

O SR. CUNHA MELLO — Completando-se também ligações ferroviárias de integração da rede existente, como aconteceu, por exemplo, na Paraíba, em Pernambuco e na Bahia.

Substituíram-se trilhos, assentaram-se dormentes, reforçaram-se pontes. As locomotivas diesel-elétricas adquiridas ou em processo de aquisição, no ano findo, elevaram-se a um número significativo — 140, e muitas já se acham em tráfego em importantes ferrovias.

O Sr. Mem de Sá — No Rio Grande do Sul quem compra as locomotivas é o Governo estadual.

O SR. CUNHA MELLO — Refiro-me às compradas em todo o País.

O Sr. Mem de Sá — Essas não chegaram até lá.

O SR. CUNHA MELLO — Muito se fez, portanto, Sr. Presidente, no sentido da recuperação do nosso parque ferroviário. E se mais não se fez, foi porque os recursos disponíveis não o permitiram. O programa ferroviário do Governo conforme as estimativas feitas e que certamente serão superadas, prevê inversões da ordem de 28 bilhões de cruzeiros até 1960, inclusive a parce-

la financiada pelo Export-Import Bank, de Washington, no valor de 100 milhões de dólares.

Nesse programa, o Estado, do Rio Grande do Sul foi muitíssimo bem aquinhado, tocando-lhe boa parcela dos recursos destinados à construção de novas linhas férreas. Basta dizer que entre as linhas prioritárias figuram em primeiro plano e com absoluto destaque as construções do Tronco Principal Sul, de tanto interesse para a economia gaúcha e da ligação General Luz — Passo Fundo, que será a "estrada do trigo" servindo às zonas produtoras de Erechim, Passo Fundo e Jacarésinho.

O Sr. Mem de Sá — Interessam à economia e, principalmente, à segurança nacional, e são reclamadas pelo Ministério da Guerra, há muito tempo. Aliás, nesta oportunidade, lembro ao Governo Federal pagar as desapropriações feitas, pois, até hoje, não pagou uma sequer.

O SR. CUNHA MELLO — Nessas construções serão aplicados 7 bilhões e 330 milhões de cruzeiros, ou sejam mais 60% dos 11 bilhões e 900 milhões a quanto monta a estimativa total do investimento em construção de novas linhas férreas.

Mas não é só. No programa de reequipamento ferroviário o Rio Grande do Sul receberá ainda cerca de 620 milhões de cruzeiros para a compra de vagões de todos os tipos, assentamento de trilhos e dormentes e para a melhoria da via permanente da Viação Férrea do Rio Grande do Sul.

Ainda há pouco mais de um mês, o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico aprovou um novo financiamento para a Viação Férrea do Rio Grande do Sul, de mais de oitocentos milhões de cruzeiros dos quais mais da metade para custear a variante de Pedras Altas, construção chave para desviar o tráfego de mercadorias, sobretudo de trigo, para o único pôrto gaúcho — o do Rio Grande — que realmente oferece condições para operação eficiente de navios grandes e, conseqüentemente o pôrto que oferece possibilidade de resolver as constantes crises de transporte marítimo para as safras do grande Estado do Sul.

O Sr. Mem de Sá — Vamos ver se recebe também os oitocentos milhões de cruzeiros que a União lhe deve.

O SR. CUNHA MELLO — E' o nosso próprio colega, nobre Senador Mem de Sá, quem informa que a via férrea, no seu Estado, está fazendo o máximo que pode para dar rápido escoamento à safra tritícola de 1956. Não poderia fazê-lo sem as medidas de apôio que recebeu do Governo Federal.

Sr. Presidente, no correr do meu discurso existem muitas cifras e dados que, talvez não tenha tempo de ler.

O Sr. Mem de Sá — V. Exa. poderá concluir seu discurso depois da Ordem do Dia, porque estamos tendo um verdadeiro encanto.

O SR. CUNHA MELLO — Pode ser encanto para V. Exa.

O Sr. Mem de Sá — V. Exa. pode ficar certo de que não há a menor sombra de malícia na minha afirmativa. Tenho não só encanto como honra em receber esta resposta de V. Exa.

O SR. CUNHA MELLO — Desejo apenas que V. Exa. compreenda que minha resposta foi uma deferência ao alto espírito público do nobre colega — acredite sinceramente.

O Sr. Mem de Sá — Estou extremamente confundido.

O SR. CUNHA MELLO — Nesse ano, entre dotações orçamentárias e créditos extraordinários, a União reservou ao Rio Grande do Sul, para serviços ferroviários, recursos no montante de Cr\$ 2.143.354.020,00 dos quais Cr\$ 1.319.354.020,00 foram destinados à Viação Férrea do Rio Grande do Sul. Nada mais eloquente, como se vê, Senhor Presidente.

Em 1956 e 1957, recursos máximos foram concedidos a esse bravo e progressista Estado, cuja participação no processo do desenvolvimento nacional a todos nos enche de justificado júbilo. Não será de mais, nesse particular, um exame mais detido do assunto.

No ano findo o orçamento federal consignou ao Rio Grande do Sul, para

estradas de rodagem,
 Cr\$ 277.300.000,00 dos quais
 Cr\$ 183.000.000,00 para aplicação em
 rodovias do Plano Rodoviário Nacional.

Além disso, foram destinados a êsse Estado, por conta das verbas do Fundo Rodoviário Nacional, Cr\$ 54.490.000,00, além de Cr\$ 19.145.715,30 para a BR-14 pelo saldo de exercícios anteriores. Somam essas parcelas o apreciável total de Cr\$ 350.935.715,30. Em 1957 as verbas orçamentárias para estradas de rodagem no Rio Grande do Sul elevam-se a Cr\$ 398.671.210,00, sem falar nas verbas do Plano Rodoviário Nacional. E' expressivo verificar-se que no ano em curso cêrca de 28% do orçamento global do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem foram destinados à BR-2, rodovia de interêsse capital para a economia gaúcha, a cuja construção o Plano Quinquenal de Obras Rodoviárias reserva nada menos de Cr\$ 6.316.300.000,00.

Ainda em 1956, o Departamento Nacional de Obras de Saneamento recebeu, para aplicação no Rio Grande do Sul, verbas orçamentárias no montante de Cr\$ 235.000.000,00, o que corresponde a cêrca de 40% dos recursos que lhe foram destinados para obras em todo o Brasil. No corrente ano essas verbas elevam-se a Cr\$ 212.000.000,00.

O Departamento Nacional de Portos, Rios e Canais, por sua vez, teve em 1956, para o Rio Grande do Sul, verbas no total de Cr\$ 92.700.000,00 o que corresponde a 20%, aproximadamente, das dotações que lhe foram consignadas.

E, em 1957, aplicará em território gaúcho, Cr\$ 181.200.000,00 no prosseguimento e conclusão de obras, inclusive da ligação das bacias hidrográficas dos rios Jacuí e Ibicuí, e para o início da ligação de Porto Alegre ao mar, empreendimento da maior significação para a economia sul-riograndense.

No ano findo, êsses dois Departamentos concluíram no Rio Grande obras como a barragem de Canastra, integrante do Plano Estadual de Eletrificação, o cais Marcílio Dias, a canalização do

Arroio Diluvio e a construção de duas pontes de concreto armado sôbre o mesmo, a casa de bombas e o dique de vila Niterói, em Porto Alegre, o pôrto de Mariante, sôbre o rio Taquari, e o pôrto de Itaqui do Sul, sôbre o rio Uruguai.

Passando a outras medidas de assistência do Govêrno atual aos problemas gaúchos, posso mencionar, baseado em elementos oficiais, mais os financiamentos concedidos pelo "Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico" e no "Banco do Brasil", para diversas finalidades.

El-los:

Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico — Período de 1956 a 1957
Financiamentos

	Cr\$
Comissão Estadual de Armozens e Silos (Cesa)	224.000.000,00
Navegação Frigorenner	21.500.000,00
Inbasa — Indústria Química Básica Sociedade Anônima .	37.000.000,00
Viação Férrea do Rio Grande do Sul ..	15.000.000,00
Viação Férrea do Rio Grande do Sul ..	789.820.000,00
Companhia Brasileira de Cobre	12.300.000,00
	1.099.620.000,00

Avais

US\$ Alm.

Viação Férrea do Rio Grande do Sul 3.050.000,00

US\$

Comissão Estadual de Armazéns e Silos — (Cesa)

3.500.000,00

Varig

5.902.892,12

Quotas atribuídas ao Rio Grande do Sul

(ainda não homologadas oficialmente)

- a) No programa de importação do equipamento rodoviário .. 4.075.000,00
- b) No programa de importação do equipamento portuário ... 826.000,00

Complementação ao crédito de
Cr\$ 736.288.000,00, anteriormente concedido.

Banco do Brasil

1 — Montante do financiamento da lavoura do Rio Grande do Sul, na atual safra, por intermédio da CREAL.

— Em 28-2-57 o saldo dos financiamentos à lavoura do Rio Grande do Sul, somente através da Carteira de Crédito Agrícola e Industrial, totalizava 2.348 milhões de cruzeiros. (Com relação ao item 1, há que considerar o número dos contratos de empréstimos à lavoura no Rio Grande do Sul, no total de 12.165, durante o ano de 1956, no montante de Cr\$ 2.818.795.479,40).

2 — Arroz — Montante do financiamento direto ao IRGA pelo Banco do Brasil, para esse produto.

— Por contrato de 9-5-56 e aditivo de 30-8-56 foi concedido ao IRGA financiamento de Cr\$ 500 milhões para compra de arroz dos produtores gaúchos. Em 15-1-57 o saldo desse financiamento era de Cr\$ 460,7 milhões.

3 — Trigo — Financiamento e seu montante aos moinhos para aquisição da atual safra do trigo no Rio Grande do Sul, à base do preço fixado pelo Serviço de Expansão do Trigo do Ministério da Agricultura, ou seja Cr\$ 7,00 por quilo.

O financiamento do trigo nacional da safra de 1956-1957 está sendo realizado de acordo com os Decretos números 40.316, de 8-11-56, e 40.500, de 7-12-56, bem assim na forma estabelecida pela Portaria n.º 1.072, de 10-11-56, do Ministério da Agricultura.

O preço por saco de 60 quilos bruto foi fixado na base de Cr\$ 440,00 — peso hectolítrico de 78. Incluindo a parcela fixa de Cr\$ 230,00, o financiamento da safra 1956-1957, estimada em 800.000 toneladas, foi autorizado pelo Banco até o montante de 3.100 milhões de cruzeiros. As compras de trigo pelos moinhos foram encerradas em 31-3-57. Ainda não foi possível apurar o montante efetivamente despendido. Somente em meados de abril corrente, o Serviço de Expansão do Trigo promoverá a redistribuição, pelos moinhos, do restante das quotas não adquiridas pelos moageiros e que representam o remanescente da safra de 1956-1957.

Nos orçamentos de 1956 e 1957, constam, para aplicação no Rio Grande do Sul, em ferrovias e rodovias, e para despesas com agências do D. C. T., Cr\$ 1.725.204.565,00.

Os créditos extraordinários abertos no mesmo período somaram
Cr\$ 1.044.421.000,00.

A estas minhas afirmações junto, para comprová-las, um anexo com a discriminação de tais cifras.

Deixando os setores dos Ministérios de Viação e da Agricultura, isto é, o assunto transportes e produção, ainda outros argumentos, como os já mencionados com comprovação oficial, me seria fácil aduzir na demonstração de que o atual Governo tem solícitamente cuidado dos interesses do Rio Grande do Sul, com o maior espírito de brasilidade.

Sr. Presidente, já me alonguei em demasia, estando esgotada a paciência generosa dos colegas que me ouvem.

O Sr. Mem de Sá — Não apoiado.

O SR. CUNHA MELLO — (Lendo):

Ademais, o nobre colega Sr. Mem de Sá, formulando suas críticas e censuras à ação do Governo, nos animosos e eloquentes discursos que proferiu, por enquanto, limitou-se a examinar, de preferência, a safra do trigo, em situação inqualificável, como disse, por falta de transporte marítimo.

Sr. Presidente, eu poderia, também, trazer ao conhecimento do Senado qual tem sido a atuação do Governo em relação ao Rio Grande do Sul noutros setores da administração, principalmente no do Ministério da Educação e Saúde.

Veja, Senador Mem de Sá, minha homenagem ao seu Estado.

O Rio Grande do Sul, no seu ritmo de crescimento e prosperidade, para orgulho de todos nós brasileiros, todos os dias, aumenta as suas fontes de produção.

Todos os dias, a sua capacidade de produzir, de abastecer os demais Estados da Federação, enviando-lhes trigo, charque, arroz, banha e outros gêneros alimentícios, é maior e mais proveitosa para o País.

Infelizmente, por motivos remotos, não pode o Governo Federal, em proporção igual, oferecer-lhe transportes, sobretudo marítimos, para a circulação de seus produtos por todo o País, como é de anseio geral.

Daí, não se pode concluir que o Governo Federal não tenha estado atento a esse problema, resolvendo-o por todas as formas.

Nas palavras que acabo de proferir, atendendo ao compromisso de levar ao Senhor Presidente da República as queixas e reclamações do nobre Senador Mem de Sá, não tive em vista contestá-lo.

Tive por objetivo prestar-lhe esclarecimentos, fundados em elementos da maior autenticidade, de origem oficial, sobre os problemas do interesse do seu grande Estado, rico de valores morais e materiais, merecedor do melhor tratamento, da maior cordialidade dentro da Federação brasileira.

O Sr. Mem de Sá — Muito agradecido a V. Exa.

O SR. CUNHA MELLO — O Senhor Juscelino Kubitschek tem feito tudo quanto lhe tem sido possível fazer, pelo Rio Grande do Sul, sem intuídos discriminatórios, nem injustiças.

Ainda há poucos dias, promoveu a criação duma sociedade de economia

mista para superintender o serviço de navegação fluvial e lacustre, nas águas do Estado, com o propósito de regularizar mais esse problema regional.

E, dentro dos propósitos do seu Governo e do que merece o Rio Grande do Sul, ainda espera S. Exa. muito mais fazer como assistência e estímulo às ricas fontes de produção do Estado.

Espera que se considerem as dificuldades, de todos conhecidas, que ele não criou, que encontrou, estando procurando resolvê-las para servir, igualmente, a todos os Estados da Federação Brasileira.

Reclama que lhe façam justiça, de preferência aqueles que, como o Senador Mem de Sá, exercem com alto sentido público, um mandato do povo gaúcho.

O Sr. Mem de Sá — Obrigado a V. Exa.

O SR. CUNHA MELLO — Essa justiça já lhe têm feito grandes figuras da vida pública do Estado.

Ainda recentemente, em Florianópolis, o digno Governador do Rio Grande do Sul proclamou que o Presidente da República estava dedicando a sua melhor atenção aos problemas básicos da Nação.

Entre esses problemas está evidentemente o do trigo, o de sua cultura no Brasil.

O Senhor Ministro da Agricultura, conterrâneo do meu nobre colega, Senhor Mem de Sá, falando, no encerramento do Congresso Fazendário, a que presidiu, apontou e enumerou as medidas e providências do Presidente da República, em defesa e assistência dos interesses do Rio Grande do Sul.

Com o tempo, com o êxito das providências que tem tomado e está a tomar para assistir e atender aos interesses do Rio Grande do Sul e doutros Estados da Federação, resolvendo importantes problemas econômicos, o Senhor Juscelino Kubitschek espera contar com a justiça de todo o Brasil.

Era o que tinha a dizer. (*Muito bem; muito bem. Palmas. O orador é cumprimentado*).

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SENADOR CUNHA MELLO EM SEU DISCURSO.

VERBAS ORÇAMENTÁRIAS PARA O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL NOS ANOS DE 1956 E 1957

1956		
DNER — Verba 2		
BR-2 n.º 4 — trecho no Estado do RGS.....		25.000.000,00
BR-14 n.º 4 — trecho Carazinho — Cruz Alta — Júlio de Castilho — Santa Maria — São Gabriel — Livramento.....		15.000.000,00
BR-25 n.º 1 — Travessia Pôrto Alegre — Guaíba.....		50.000.000,00
BR-38 n.º 1 — trecho Pelotas — Pinheiro Machado — Bagé.....		10.000.000,00
n.º 2 — trecho Livramento — D. Pedrito — Bagé		15.000.000,00
BR-59 n.º 2 — trecho Joinville — Florianópolis — Pôrto Alegre.....		30.000.000,00
BR-76 n.º 1 — trecho São Gabriel — Aceguá.....		3.000.000,00
BR-77 n.º 1 — trecho Pelotas — Quinta, inclusive ramal do Rio Grande e ponte sôbre o Rio São Gonçalo (Pelotas).....		20.000.000,00
n.º 2 — trecho Quinta — Santa Vitória — Chuí..		15.000.000,00
OUTRAS RODOVIAS		
	23) RGS (itens 1 a 13).....	44.300.000,00
DIVERSOS (27)		
	4) Construção da Ponte Internacional de Quaraí, no Rio Grande do Sul e Artigas no Uruguai (Convênio Internacional).....	15.000.000,00
	5) Convênio entre DNER e o DAER do Rio Grande do Sul no que diz respeito às rodovias do PRN no Rio Grande do Sul.....	35.000.000,00
DCT — Verba 3		
	23) RGS — Despesas para Agências do DCT.....	1.060.000,00
Verba 4		
	23) DCT — Agências Postais Telegráficas (início e construção).....	5.212.000,00
DNEF — Verba 4		
	1.03 — Prosseguimento e conclusão de obras	
	23) RGS.....	279.000.000,00

VERBAS ORÇAMENTÁRIAS PARA O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL NOS ANOS DE 1956 E 1957

1956		
(27) DIVERSOS		
5) Ferrovia Mafra — Barra do Jacarei		410.000.000,00
0) Santa Maria — Cerro Largo — Santo Ângelo.....		15.000.000,00
Verba 2		
7) Outras entidades		
1) Viação Férrea do RGS (1 a 7)....		409.932.565,00
DNOS — Verba 4		
4.1.03 — Prosseguimento e conclusão de obras		
23) RGS — (1 a 12).....		235.000.000,00
DNPRC — Verba 4		
4.1.03 — Prosseguimento e conclusão de obras		
Item 23 — RGS (1 a 10).....		92.700.000,00
SOMA.....		1.725.204.565,00
DNER — Verba 2		
BR-2 n.º 5 — trecho no Estado do RGS.....		30.000.000,00
BR-14 n.º 4 — trecho Joaçaba — Marcelino — Ramos — Carazinho — Cruz Alta — Júlio de Castilho — Santa Maria — São Gabriel — Livramento.....		20.000.000,00
BR-37 n.º 1 — Travessia Pôrto Alegre — Guaiba.....		15.000.000,00
BR-38 n.º 1 — trecho Pelotas — Pinheiro — Machado — Bagé.....		12.000.000,00
n.º 2 — trecho Livramento—D. Pedrito — Bagé		18.000.000,00
BR-59 n.º 2 — trecho Joinville — Florianópolis— Pôrto Alegre.....		36.000.000,00
BR-76 n.º 1 — trecho São Gabriel — Aceguá.....		3.600.000,00
BR-77 n.º 1 — trecho Pelotas — Quinta, inclusive ramal do Rio Grande e travessia (ponte ou túnel) sôbre o rio São Gonçalo (Pelotas)....		24.000.000,00
n.º 2 — trecho Quintas — Santa Vitória — Chuf		18.000.000,00
OUTRAS RODOVIAS		
22) RGS (itens 1 a 16).....		87.021.310,00

**VERBAS ORÇAMENTÁRIAS PARA O ESTADO DO
RIO GRANDE DO SUL NOS ANOS DE 1956 E 1957**

1957		
	5) Ponte Internacional de Quaraí, no Rio Grande do Sul e Artigas no Uruguai (Convênio Internacional).....	15.000.000,00
	3) Convênio entre o DNER e o DAER do Rio Grande do Sul no que diz respeito às rodovias do PRN, no Rio Grande do Sul.....	35.000.000,00
DCT — Verba 3	Não há	
Verba 4		
	6.22 — Adaptação de prédios.....	7.000.000,00
DNEF — Verba 4		
	4.1.03 — Prosseguimento e conclusão de obras Item 22.....	416.500.000,00
	27 — Diversos	
	5) Ferrovia Mafra — Barra do Jacarai	450.000.000,00
	12) Ponte rodo-ferroviária sobre o rio Jacarai.....	50.000.000,00
Verba 2		
	7) Outras entidades	
	1) Viação Férrea do RGS (1 a 6)....	759.378.010,00
DNOS — Verba 4		
	4.1.03 — Prosseguimento e conclusão de obras 22 — RGS (1 a 12).....	212.000.000,00
DNPRC — Verba 4		
	4.1.01 — Estudos e Projetos	
	27) — Diversos	
	Item 2 — Ligação P. Alegre ao mar...	5.000.000,00
	4.1.03 — Prosseguimento e conclusão de obras	
	Item 22 — (1 a 9).....	176.200.000,00
	SOMA.....	2.474.699.320,00

**CRÉDITOS EXTRAORDINÁRIOS ABERTOS EM 1956 E 1957,
PARA O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Decreto 38 996 — 10.4.56 — Para cobertura do <i>deficit</i> da VFRGS, em 1955.....	482.600.000,00
Decreto 39 607 — 13.7.56 — Para conclusão da Usina Termelétrica de Candiota.....	120.000.000,00
Decreto 40 689 — 29.12.56 — Para despesas com o novo quadro de pessoal da VFRGS, de julho a dezembro de 1954.....	86.310.000,00
Decreto 40 700 — 31.12.56 — Para cobrir o <i>deficit</i> da VFRGS, ao exercício de 1956.....	340.511.455,00
	1.029.421.455,00
Crédito especial para a Diretoria Regional do D. C. Telégrafos.....	15.000.000,00
	1.044.421.000,0

(*) No ano de 1957 — nada.

O SR. PRESIDENTE — Sôbre a mesa requerimento que vai ser lido.

E' lido o seguinte:

REQUERIMENTO N.º 112, DE 1957

De conformidade com o disposto no art. 125, parágrafo único, letra "b", do Regimento Interno, requeremos as seguintes homenagens de pesar pelo falecimento do Dr. Severiano Nunes, ex-Senador pelo Estado do Amazonas:

- a) — inserção em ata de um voto de profundo pesar;
- b) — apresentação de condolências à família por telegrama da Mesa.

Sala das Sessões, em 23 de abril de 1957. — *Juracy Magalhães — Frederico Nunes — Argemiro de Figueiredo — João Arruda — Domingos Vellasco — Kerginaldo Cavalcanti — Gilberto Marinho — Cunha Mello — Mendonça Clark — Nelson Firno — Fausto Cabral — Novaes Filho — Freitas Cavalcanti — Neves da Rocha — Vivaldo Lima — João Villasbôas — Mourão Vieira — Lima Guimarães — Filinto Müller — Mem de Sá — João Mendes — Onofre Gomes — Othon Mäder — Sylvio Curvo.*

O SR. PRESIDENTE — Em votação o requerimento.

Tem a palavra o nobre Senador João Villasbôas, que se acha inscrito:

O SR. JOÃO VILLASBÔAS — (*Para encaminhar a votação*) — * — Sr. Presidente, cumpro, nesta hora, o doloroso dever de comunicar ao Senado, conseqüentemente à Nação e, em particular, aos meus correligionários da União Democrática Nacional, o passamento, hoje, nesta Capital, do ex-Senador Severiano Nunes.

Venho à tribuna tocado do mais profundo pesar, porque me habituara desde a Constituinte de 1946, a cultivar a amizade desse ilustre patricio, que sempre conheci como um coração aberto a tôdas as manifestações do bem e de espírito afeito à defesa dos altos interesses nacionais.

Sr. Presidente, além do meu sentimento pessoal, expresso, nesta hora, a consternação do meu Partido, que, com o desaparecimento de Severiano Nunes, perde um dos seus maiores batalhadores, fundador que foi da União Democrática Nacional no Amazonas, membro do Diretório Nacional desse Partido, seu representante na Câmara dos Deputados no momento em que se votava a Constituinte de 1946 e, ainda, seu representante nesta Casa.

O Sr. Cunha Mello — Permite Vossa Excelência um aparte?

O SR. JOÃO VILLASBÔAS — Com muito prazer recebo o aparte de V. Exa.

* Não foi revisto pelo orador.

O Sr. Cunha Mello — Peço a V. Exa. inclua no seu discurso o sentimento de pesar da bancada amazonense, pelo falecimento do Sr. Severiano Nunes. Homem de expressiva vida pública no seu Estado, foi um lutador a quem nós, apesar de adversários, rendemos as homenagens de nosso sentimento cristão.

O SR. JOÃO VILLASBÔAS — Muito agradeço o concurso que traz V. Exa. às minhas palavras.

Sr. Presidente, durante os quatro anos em que representou o Amazonas nesta Casa, Severiano Nunes fez amizade em todos os grupos partidários, em tôdas as bancadas. Desempenhou função de relêvo não somente como membro da Comissão de Fôrças Armadas, mas também integrando a Mesa Diretora da qual foi um dos Secretários.

Começou a vida como modesto funcionário postal; ei-lo em seguida, servindo na Inspetoria de Portos no Amazonas.

Bacharelado em Direito, ocupou a Promotoria Pública daquele Estado. Foi diretor de Educação e Secretário-Geral do Estado, onde sua inteligência, sua dedicação à causa pública, seu amor ao Amazonas deixaram assinalado seu nome. Eleito Deputado estadual, presidiu a Assembléia Legislativa amazonense por escolha da maioria dos seus pares. Vindo, depois, representar sua terra natal na Câmara Federal e nesta Casa, também lá e aqui assinalou a sua passagem por trabalhos eficientes sempre dedicados aos interesses nacionais.

O Sr. Juracy Magalhães — Dá licença para um aparte?

O SR. JOÃO VILLASBÔAS — Com todo o prazer.

O Sr. Juracy Magalhães — V. Exa. com tôda a autoridade de líder da nossa bancada, está fazendo merecido elogio de nosso companheiro desaparecido, falando não só pela bancada, como pela direção do Partido. Desejaria, contudo, dar testemunho do meu último encontro com o saudoso companheiro e correligionário, Senador Severiano Nunes. Enquanto seu corpo estava praticamente vencido pela doença, seu espírito público se mantinha no mais alto nível. Seu interesse pela marcha dos acontecimentos políticos formava

contraste flagrante com a debilidade física em que se encontrava. Foi homem que não cedeu sequer à doença, em seu devotamento à causa pública, merecendo, por isso mesmo, a reverência que V. Exa. lhe está prestando, em nosso nome e com tôda a justiça.

O SR. JOÃO VILLASBÔAS — Sr. Presidente, após o depoimento que traz nesta hora o meu prezado colega e digno presidente nacional do meu Partido, nada mais poderei afirmar. Cabe-me, tão só, confirmar as expressões de S. Exa., acêrca de que Severiano Nunes viveu e morreu devotado aos interesses da Pátria, defendendo sempre as altas causas e os grandes princípios da democracia brasileira.

Em nome da minha bancada e do meu Partido, deixando assinalado na Ata de hoje nossa consternação por êsse passamento, solicitaria de V. Exa., Sr. Presidente, transmitisse ao Governador do Estado do Amazonas e à família enlutada os votos de pesar da Casa. (*Muito bem!*)

O SR. FILINTO MÜLLER — (*Para encaminhar a votação*) — * — Senhor Presidente, poderia, em nome do Partido Social Democrático, associar-me em simples aparte, às homenagens requeridas pelo eminente Líder da União Democrática Nacional à memória de Manuel Severiano Nunes, ex-Senador pelo Estado do Amazonas.

Não dei, de propósito, o aparte, porque desejava, da tribuna trazer a sentida homenagem de meu Partido àquele ilustre brasileiro que tanto honrou o Senado da República.

O Sr. Mem de Sá — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. FILINTO MÜLLER — Pois não.

O Sr. Mem de Sá — V. Exa. pode, legitimamente, falar por todo o Senado, depois que o Senador João Villasbôas, Líder da União Democrática Nacional, externou os votos dêste grande Partido à memória do ex-Senador Severiano Nunes.

O SR. FILINTO MÜLLER — Agradeço o aparte de V. Exa.

* Não foi revisto pelo orador.

Ia, aliás, dizer que o nobre Senador João Villasbôas não falou somente pelo seu Partido; interpretou, estou certo, os sentimentos de todo o Senado da República e da Nação Brasileira.

O Sr. João Villasbôas — Agradeço a V. Exa.

O SR. FILINTO MÜLLER — Desejo trazer, também, à União Democrática Nacional, as sentidas homenagens do Partido Social Democrático, que lhe rende, neste momento, um preito, por ver desaparecer de suas fileiras um dos seus mais ilustres componentes. Meu Partido não pode deixar, de se solidarizar com a União Democrática Nacional, pelo rude golpe que acaba de sofrer.

O Sr. Juracy Magalhães — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. FILINTO MÜLLER — Com prazer.

O Sr. Juracy Magalhães — Agradeço, em nome do meu Partido, os pêsames que V. Exa. apresenta à nossa agremiação pela perda irreparável que acaba de sofrer. Severiano Nunes fôra eleito, pela última convenção da U.D.N., membro do Diretório Nacional do nosso Partido, o que torna ainda mais sensível sua perda. Maiores, portanto, nossos agradecimentos às palavras de Vossa Excelência.

O SR. FILINTO MÜLLER — Registro o aparte do eminente Senador Juracy Magalhães, Presidente da União Democrática Nacional.

Sr. Presidente, quero dizer a V. Exa. e ao Senado que os pêsames que estou transmitindo à União Democrática Nacional não constituem simples fórmula de cortesia; representam, realmente, o profundo sentimento do meu Partido.

Tive a honra e a felicidade de ser companheiro de Severiano Nunes, nesta Casa, na Primeira Legislatura Ordinária; e posso testemunhar aos que então não pertenciam ao Senado Federal que o ilustre morto, como bem afirmou o nobre Senador João Villasbôas, foi aqui exemplo de trabalho e de dignidade. Sempre o encontramos alerta, na defesa das causas que interessavam ao País e, em muitas oportunidades, seu voto, sem cor partidária, foi no sentido

de aprovar projetos reclamados pelo Govêrno, ao qual não apoiava.

O Sr. Bernardes Filho — Dá licença para um aparte?

O SR. FILINTO MÜLLER — Com todo o prazer.

O Sr. Bernardes Filho — O Partido Republicano, com permissão de V. Exa. faz suas também as condolências que apresenta à União Democrática Nacional pela perda de tão grande homem.

O SR. FILINTO MÜLLER — Registro, com muita honra, o aparte do eminente Senador Bernardes Filho.

Sr. Presidente, não preciso fazer, ainda que rapidamente, a biografia de Severiano Nunes. O nobre Senador João Villasbôas já ressaltou os pontos altos e marcantes de sua personalidade.

Desejo apenas registrar, nesta sentida homenagem que à memória do extinto presta meu Partido, alguns aspectos de seu caráter — seu alto interesse pela grandeza nacional, sua preocupação de bem servir e cumprir o mandato, sua vigilância na votação dos projetos, sua acuidade evidenciada, nos pareceres que proferiu, na importante Comissão de Segurança Nacional, e a assiduidade às sessões do Senado, magnífico exemplo do que vale um homem animado de grande espírito público, como era Severiano Nunes.

Encerro estas considerações, Senhor Presidente, solidarizando-me, inteiramente, com as homenagens requeridas pelo eminente Senador João Villasbôas, e afirmando à União Democrática Nacional que a perda irreparável que acaba de sofrer toca muito a nós, do Partido Social Democrático, que só desejamos o fortalecimento de tôdas as agremiações políticas para bem realizarmos, em nossa terra, a Democracia. *(Muito bem).*

O SR. MOURÃO VIEIRA — *(Para encaminhar a votação)* — * — Senhor Presidente, já o eminente Líder do meu Partido, Senador Cunha Mello, em aparte, manifestou o pesar da bancada do Amazonas, no Senado, pelo passamento do ilustre conterrâneo. Credenciado por S. Exa., falarei agora, em nome do Partido Trabalhista Brasi-

* Não foi revisto pelo orador.

leiro e no meu próprio, receando, porém, que a emoção não me deixe traçar esta página de saudade.

Severiano Nunes foi meu companheiro desde o modesto emprêgo nos Correios do Amazonas, até as mais renhidas lutas partidárias do meu Estado.

Em 1934, quando se redemocratizou o País, líder popular que era, Severiano Nunes ascendeu dos primeiros degraus da vida pública, à chefia política de um Partido que, naquela época, contou com a cooperação brilhante de Cunha Mello, Alvaro Maia, Caripuna Maués, Ruy da Gama e Silva, João de Paulo Gonçalves e outros. Formava-se o Partido Socialista Amazonense sob a legenda "Pela Redenção do Amazonas", conseguindo, no primeiro pleito da redemocratização, eleger vinte e quatro Deputados Federais em trinta, e dois Senadores e o Governador do Estado.

Através dos vários anos de luta, sob a mesma bandeira partidária, pude apreciar nêsse eminente homem público verdadeiras virtudes de liderança. Hábil controlador dos fenômenos partidários, foi sobretudo, grande amigo, sempre disposto a auxiliar os seus conterrâneos.

Ocupou — como bem disse o Líder da União Democrática Nacional, nesta Casa, Sr. João Villasbôas — as mais altas posições no Estado. Tendo iniciado sua carreira como diretor de Educação, chegou a Deputado estadual; Secretário-Geral do Estado, Deputado Federal e, quando se elevou de dois para três o número de representantes do Amazonas, nesta Casa, foi eleito Senador, tendo deixado no Senado uma tradição de cultura e de trabalho.

Pertencendo ao quadro da União Democrática Nacional, em tórno de sua pessoa reuniu um grupo de homens que lutavam pelos ideais democráticos do nosso País.

Perde, portanto, o Amazonas, um de seus mais estremecidos filhos, e o povo, um dos mais eficientes defensores.

Dentre as qualidades que o caracterizavam, avultava a reconhecida lealdade a seus munícipes e amigos. Daí o grande número de dedicações que con-

quistou durante tóda uma vida de trabalho.

Desaparece Severiano Nunes, deixando imensa saudade aos seus companheiros e à sua família, da qual é membro o Oficial Legislativo da Secretaria do Senado, Sr. Jorge de Oliveira Nunes.

Verdadeiramente emocionado e comungido, trago, nesta hora de saudade, o sentimento de pesar do Partido Trabalhista Brasileiro e de todo o povo do Amazonas pelo passamento do illustre conterrâneo.

Rogo a V. Exa., Sr. Presidente, reciba meu requerimento verbal, no sentido de ser designada Comissão de Senhores Senadores a fim de acompanhar os restos mortais do ex-Senador Severiano Nunes.

Estas são as últimas palavras que os conterrâneos de Severiano Nunes lhe dedicam, reconhecendo — sejam de que Partido forem — que o illustre brasileiro, era, sem dúvida, uma alma, uma vontade, um homem a serviço do Amazonas e do Brasil. (*Muito bem*).

O SR. PRESIDENTE — Em votação o requerimento, com os adendos, propostos pelos nobres Senadores João Villasbôas e Mourão Vieira.

Os Senhores Senadores que o aprovam, queiram conservar-se sentados. (*Pausa*).

Está aprovado.

A Mesa associa-se às manifestações de pesar tributadas à memória do ex-Senador Severiano Nunes, que tanto honrou esta Casa como representante do Amazonas.

Designo os nobres Senadores João Villasbôas, Paulo Fernandes e Vivaldo Lima para integrarem a comissão que representará o Senado nos funerais.

Vai ser lido documento chegado à Mesa.

E' lida a seguinte

CARTA

Exmo. Sr. Presidente do Senado Federal.

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência que, tendo sido diplomado a 15 do corrente mês, Senador Federal pelo Estado do Pará, dentro do prazo de 90 dias, que me concede o artigo 7.º parágrafo 5.º do Regimento dessa Casa do Congresso, entrarei no

exercício do mandato correspondente, pelo qual desde já, manifesto, de maneira expressa, minha opção.

Rio de Janeiro, em 22 de abril de 1957. — *Lameira Bittencourt.*

O SR. PRESIDENTE — Sôbre a mesa projeto de lei apresentado pelo nobre Senador Rodrigo Lobo.

Lido e apoiado, é despachado às Comissões de Constituição e Justiça e de Educação e Cultura o seguinte

**PROJETO DE LEI DO SENADO
N.º 12 DE 1957**

Dispõe sôbre o registro de diplomas expedidos por estabelecimentos de Ensino Superior.

Art. 1.º Os diplomas expedidos por estabelecimentos de Ensino Superior, ao tempo sob inspeção preliminar, serão admitidos a registro na Diretoria do Ensino Superior do Ministério da Educação.

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Justificação

Em 24 de julho de 1953, o Congresso Nacional decretou e o então Presidente da República, Dr. Café Filho, promulgou, nos termos do artigo 70, parágrafo 4.º da Constituição Federal, a seguinte lei:

Art. 1.º Os diplomas expedidos por estabelecimentos de ensino superior, ao tempo não reconhecido e posteriormente tornado federal, serão admitidos a registro na Diretoria do Ensino Superior do Ministério da Educação.

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Ora, se a lei n.º 1.919, de 24 de julho de 1953, dá direito aos diplomados ao tempo não cursando escolas não reconhecidas pelo Governo e admite o diploma dos mesmos a registro, deverá também dar direito aos diplomados por estabelecimentos de ensino superior, sob inspeção preliminar, que deve

ser considerada idônea, mesmo que estes estabelecimentos não se tornaram oficiais.

Se os diplomandos ao tempo não reconhecidos pelo Governo Federal, obtiveram registro na Diretoria do Ensino Superior do Ministério da Educação, conforme a lei acima, por que os diplomandos sob inspeção preliminar federal não serem equiparados e beneficiados pela mesma Lei?

Sala das Sessões, em 22 de abril de 1957. — *Rodrigo Lobo.*

O SR. PRESIDENTE — Recebeu a Mesa dois requerimentos de informações.

São lidos e deferidos os seguintes requerimentos:

REQUERIMENTO N.º 113, DE 1957

Nos termos do Regimento, requereio sejam solicitadas ao Instituto Nacional de Imigração e Colonização, por intermédio do Ministério da Agricultura, as seguintes informações:

1.º A que órgão ou Ministério couberam os entendimentos, no exterior, para a vinda de refugiados húngaros;

2.º Se está sendo feita a seleção de imigrantes húngaros e qual o critério adotado;

3.º Qual o número de imigrantes húngaros já selecionados;

4.º Se é verdadeira a notícia de que o Itamarati pleiteou das autoridades competentes o uso do navio "Custódio de Melo" que levou o "Batalhão de Suez" ao Egito para, na volta, transportar os imigrantes húngaros;

5.º Qual o número de refugiados húngaros já em nosso país;

6.º Como ficaram alojados quando aqui chegaram e quantos já estão convenientemente encaminhados;

7.º Quantos ainda se encontram na Ilha das Flores;

8.º Se as autoridades brasileiras se comprometeram, previamente, a encaminhar os que aqui se encontram, bem como os que estão por chegar.

Sala das Sessões, em 23 de abril de 1957. — *Rui Palmeira.*

REQUERIMENTO N.º 114, DE 1957

Requeiro, na forma regimental, que, através do Ministério da Viação e Obras Públicas, o Departamento Nacional de Estradas de Rodagem informe:

a) Quais as distâncias dos trechos da Rodovia BR-3 compreendidos entre Rio de Janeiro e Belo Horizonte;

b) Quais, detalhadamente, por período governamental, os trabalhos executados em terraplenagem, em obras de arte especiais e em pavimentação entre Rio de Janeiro e Belo Horizonte;

c) Qual o volume escavado por trecho e qual o custo total da escavação;

d) Qual o número de obras de arte correntes construídas em cada trecho, qual a sua metragem e qual o seu custo total;

e) Qual o número de obras de arte especiais construídas em cada trecho, qual a sua metragem e qual o seu custo total;

f) Quais, detalhadamente, os trechos pavimentados, qual o seu custo por metro quadrado, por quilômetro e por trecho;

g) Quais os recursos empregados na construção e na pavimentação, separadamente;

h) Quais as firmas que executaram os serviços de terraplenagem, de obras de arte especiais e de pavimentação, e como foram adjudicadas as respectivas tarefas;

i) Se todos os serviços executados já foram pagos ou se existe ainda qualquer compromisso do D. N. E. R. e, nesta hipótese, quais são êles detalhadamente e como pretende a autarquia solvê-los;

j) Qual a percentagem das despesas na BR-3 durante o ano de 1-2-56 a 31-1-57 em relação ao total das despesas realizadas nas demais estradas construídas ou financiadas pelo DNER;

k) Finalmente, que razões existem para que essa estrada recém-pavimentada apresente tão exagerado número de buracos, dando as obras de reparação efetuadas o aspecto de uma verdadeira

reconstrução, especialmente no trecho que corresponde ao quilômetro 262 e aos que o antecedem e sucedem imediatamente.

Sala das Sessões, em 23 de abril de 1957. — *Juracy Magalhães*.

O SR. PRESIDENTE — Vai ser lido requerimento de urgência.

E' lido o seguinte

REQUERIMENTO N.º 115, DE 1957

Nos termos do art. 156, parágrafo 3.º do Regimento Interno, requeremos urgência para o Projeto de Lei do Senado n.º 36, de 1953, que regula o serviço de radiodifusão e a exploração dos canais para o mesmo designados.

Sala das Sessões, em 23-4-57. — *Mem de Sá — Novaes Filho — Attilio Vivacqua — Juracy Magalhães — João Villasbôas — Roginaldo Fernandes — Daniel Krieger — Fernandes Távora*.

O SR. PRESIDENTE — O presente requerimento será votado depois da Ordem do Dia.

Vai ser lido outro requerimento.

E' lido e apoiado o seguinte

REQUERIMENTO N.º 116, DE 1957

Contribuição das mais altas e serenas à paz nacional, sobretudo um apêlo patriótico ao estabelecimento, no país, de um clima indispensável à solução dos nossos problemas centrais, ao fortalecimento da nossa economia e ao saneamento de nossas finanças, é, sem dúvida, a nota de 14 do corrente, da Associação Comercial do Rio, cuja oportuna inserção, nos Anais do Senado, requeiro à sua Mesa Diretora.

Não fuçamos à gravidade da crise que está conduzindo o Brasil para destinos obscuros e perigosos.

Uma irresponsabilidade total parece ganhar e dominar os espíritos, vinda de todos os lados.

A impressão que um frio observador colhe, no momento, é a de que o bom senso desertou dos espíritos. Evidentemente, caso não reajamos em tempo, será o comêço de nossa desagregação social e política.

Redigida numa linguagem que suscitou aplausos gerais, a nota da Associação Comercial, à frente de cuja diretoria destaco Rui Gomes de Almeida e Raul de Góis, dois brasileiros ilustres, é um consciencioso convite a fim de que cuidemos melhor dos destinos do Brasil. Melhor espíemos para êle.

Sala das Sessões, em 22 de abril de 1957. — *Nelson Firmo.*

O SR. PRESIDENTE — Também êsse requerimento será discutido e votado depois da Ordem do Dia.

Recebeu a Mesa mais um requerimento.

E' lido e aprovado o seguinte

REQUERIMENTO N.º 117, DE 1957

Requeiro dispensa de publicação para a imediata discussão e votação da redação final do Projeto de Resolução n.º 8, de 1957.

Sala das Sessões, em 23 de abril de 1957. — *Francisco Gallotti.*

O SR. PRESIDENTE — A redação final de que trata o requerimento consta do Parecer número 178, anteriormente lido.

Em discussão.

Não havendo quem faça uso da palavra, encerro a discussão.

Os Srs. Senadores que aprovam a redação final, queiram permanecer sentados. (*Pausa*).

Aprovada. Vai à promulgação.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Votação em discussão única, do Projeto de Lei da Câmara número 81, de 1951, que estende os benefícios previstos nas Leis números 288, de 1948 e 616, de 1949, que concedem vantagens a militares e civis que tomaram parte em operações de guerra, tendo pareceres da Comissão de Constituição e Justiça, (ns. 1.259, de 1951, 1.070, de 1955, 114 e 115, de 1957) — favoráveis, quanto à constitucionalidade e jurisdição, ao projeto e às emendas; da Comissão de Segurança Nacional (ns. 1.260, de 1951, 1.071, de 1955 e 116, de

1957) — 1.º parecer — favorável ao projeto, com emenda que ofereço, sob n.º 1-C; 2.º parecer — contrário às emendas 2 e 3, favorável as de ns. 4, 5 e 6; 3.º parecer — reconsiderando os pronunciamentos anteriores, para propor a rejeição do projeto; da Comissão de Finanças (ns. 1.072, de 1955 e 117, de 1957) — 1.º parecer — pela aprovação das emendas, por serem supressivas e oferecendo a de n.º 7, para suprimir os dispositivos restantes; 2.º parecer — pela rejeição total do projeto.

O SR. PRESIDENTE — Sobre a mesa um requerimento que vai ser lido.

E' lido e aprovado o seguinte

REQUERIMENTO N.º 118, DE 1957

Nos termos do art. 126, letra "i", do Regimento Interno, requeiro preferência para o Projeto de Lei da Câmara n.º 81, de 1951, a fim de ser votado antes das respectivas emendas.

Sala das Sessões, em 23 de abril de 1957. — *Caiado de Castro.*

O SR. PRESIDENTE — Em discussão.

Não havendo quem peça a palavra, encerrarei a discussão. (*Pausa*).

Encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que apoiam o projeto queiram permanecer sentados. — (*Pausa*).

Está rejeitado. Ficam prejudicadas as emendas.

E' o seguinte o projeto rejeitado:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA N.º 81, DE 1951

Estende os benefícios previstos nas Leis ns. 288, de 1948 e 616, de 1949, que concedem vantagens a militares e civis que tornaram parte em operações de guerra.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º Nos benefícios e mais vantagens, tanto os de acesso como os pecuniários conferidos pelas Leis números 288, de 8 de junho de 1948 e 616, de 2 de fevereiro de 1949, são inclui-

dos todos os militares da ativa, da reserva ou reformados qualquer que seja o posto ou a graduação que tenham, a Arma ou Serviço a que pertençam, desde que lhe hajam prestado serviços nos Teatros de Operações definidos no artigo 2.º da presente Lei.

Art. 2.º Os Teatros de Operações, de que tratam as ditas Leis são, no Exterior, todos aquêles onde operaram Forças Brasileiras, ou das Nações que combateram as chamadas potências do Eixo e junto às quais prestaram serviços os militares brasileiros e, no interior, os definidos pelo Decreto Secreto n.º 10.490-A, de 25 de setembro de 1942 inclusive os militares interventores federais nos Estados abrangidos por êste Decreto Secreto.

Parágrafo único. Para os efeitos do disposto no art. 2.º desta Lei, todos os militares que serviram nos Teatros de Operações, especificados neste artigo são considerados como tendo cumprido as missões de vigilância e de segurança exigidas na Lei n.º 616, de 2 de fevereiro de 1949.

Art. 3.º São também abrangidos por esta Lei os herdeiros dos militares compreendidos nas Leis números 288, de 8 de junho de 1948, e 616, de 2 de fevereiro de 1949, já falecidos, antes ou depois da promulgação destas Leis e os dos que tenham sido considerados como desaparecidos nas campanhas nelas mencionadas.

Parágrafo único. São também, amparados pelos benefícios das Leis números 288, de 8 de junho de 1948, e 616, de 2 de fevereiro de 1949, os oficiais e praças sobreviventes de naufrágios ocasionados por torpedeamentos de submarinos das potências do Eixo em quaisquer águas onde êsses sinistros de guerra hajam ocorrido, bem como as famílias e os demais herdeiros de oficiais e praças que hajam perecido ou sejam considerados desaparecidos nos aludidos naufrágios, tanto antes como depois da declaração de guerra e a contar de setembro de 1939 (data da declaração de guerra das potências democráticas contra as potências do Eixo) até 8 de maio de 1945, data da terminação da citada guerra.

Art. 4.º Os benefícios desta Lei atingem os militares que se encontram na Reserva ou Reformados a partir da da-

ta do Decreto que lhes conferiu êstes benefícios e aos respectivos herdeiros, a partir da data do ato oficial que publicou a exclusão do militar por falecimento ou desaparecimento.

Art. 5.º São também extensivos aos militares julgados incapazes para o serviço ativo, por força de falecimento ou moléstia adquirida em serviço, os favores aqui consignados desde que, direta ou indiretamente ligados à última guerra mundial.

Art. 6.º São por igual abrangidos por esta Lei os militares que prestaram serviços durante a referida última guerra e na de 1914-18, em Estados-Maiores, Quartéis Gerais, Serviços Regionais, Repartições, Estabelecimentos, Fábricas, Hospitais, Diretorias, Grandes e Pequenas Unidades, Comissões Militares Mistas com países aliados, inclusive os que serviam junto às Chefias de Zonas ou teatro de operações referidos no artigo 2.º desta Lei.

§ 1.º Os militares destacados para funções na Coordenação da Mobilização Econômica, no extinto Serviço Especial de Mobilização de Trabalhadores para a Amazônia e ainda os que, em qualquer parte do território nacional tenham cooperado para o aumento da produção da borracha e outras matérias-primas destinadas à indústria bélica, terão igualmente os benefícios da presente Lei.

§ 2.º Os benefícios desta Lei aplicam-se também aos militares da ativa, da reserva ou reformados que desempenharam funções, exerceram cargos ou cumpriram missões relacionados com o esforço de guerra das últimas conflagrações mundiais.

Art. 7.º Nos termos desta Lei, entende-se como militares, não só os da ativa, da reserva ou reformados, de qualquer posto ou graduação, como também os da reserva de 1.ª e 2.ª classes, participantes da Força Expedicionária Brasileira, e os oficiais da reserva de 2.ª classe que convocados, dentro do período de guerra, por mais de seis meses, tenham servido em unidades ou repartições definidas no art. 6.º e compreendidas nos Teatros de Operações declarados no artigo 2.º, ambos desta Lei, os quais, de conformidade com o Decreto-lei n.º 8.159, de 3 de novembro de 1945, terão amparo idêntico aos

que fizeram parte da F.E.B., desde que façam jus à medalha de esforço de guerra.

Art. 8.º Os benefícios desta Lei são extensivos aos militares da ativa, da reserva ou reformados (do Exército, da Armada, da Aeronáutica, da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal) que hajam participado de operações de guerra especificadas no Boletim do Exército n.º 48, de 31 de agosto de 1937 inclusive os que tomaram parte em missões de observação e vigilância da fronteira na guerra do Chaco.

Art. 9.º Os médicos e farmacêuticos que fizeram parte da Missão Médica Especial que o Brasil enviou à França em caráter militar, na guerra de 1914-18, incluídos nos quadros de Serviço de Saúde da Reserva de 2.ª classe ou do Exército de 2.ª linha, em virtude do Decreto-lei n.º 4.622, de 26 de agosto de 1942, ficam, a partir da vigência desta Lei, incluídos, desde que o requeira, na reserva remunerada do Exército no posto imediato, com os vencimentos deste posto.

Parágrafo único. Os vencimentos a que se refere este artigo são os da tabela vigente na data do Decreto-lei n.º 4.622, de 26 de agosto de 1942.

Art. 10. Os segundos-tenentes da reserva remunerada, ou reformados — (do Exército, da Marinha e da Aeronáutica) — que, em qualquer graduação, tenham prestado serviços na guerra de 1914 a 1918, e na última guerra mundial, serão promovidos ao posto de primeiro-tenente com os vencimentos integrais deste posto, respeitadas as vantagens dos artigos 1.º e 2.º do Decreto-lei n.º 8.013, de 29 de setembro de 1945, e artigos 1.º e 2.º da Lei número 421, de 7 de outubro de 1948.

Art. 11. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São as seguintes, as emendas prejudicadas

EMENDA N.º 1-C

Ao Projeto de Lei da Câmara número 81, de 1951

“Suprima-se o parágrafo único do artigo 9.º”.

Art. 9.º — Parágrafo único: — Os vencimentos a que se refere este artigo são os da tabela vigente na data do Decreto-lei número 4.622, de 26 de agosto de 1942.

EMENDA N.º 2

Ao Projeto de Lei da Câmara número 81, de 1951

Suprima-se a parte final do artigo 1.º de “definidos...” em diante e o artigo 2.º.

EMENDA N.º 3

Ao Projeto de Lei da Câmara número 81, de 1951

Suprima-se o art. 3.º.

EMENDA N.º 4

Ao Projeto de Lei Câmara número 81, de 1951

Suprima-se o art. 5.º.

EMENDA N.º 5

Ao Projeto de Lei da Câmara número 81, de 1951

Suprima-se o art. 6.º.

EMENDA N.º 6

Ao Projeto de Lei da Câmara número 81, de 1951

Suprima-se os artigos 7.º 8.º 9.º e 10.

EMENDA N.º 7

Ao Projeto de Lei da Câmara número 81, de 1951

Suprimam-se os arts. 4.º e 11.

O SR. PRESIDENTE — O processo será arquivado, devendo o Expediente fazer a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

Discussão única da redação final do Projeto de Decreto Legislativo número 57, de 1956, que aprova o termo de contrato celebrado entre o Ministério da Guerra e as Irmãs da Congregação de São José — (redação oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer número 162, de 1957).

O SR. PRESIDENTE — Em discussão.

Não havendo quem peça a palavra encerrarei a discussão.

(Pausa).

Encerrada.

Em votação.

Os Senhores Senadores que aprovam a redação final, queiram permanecer sentados.

(Pausa).

Está aprovada.

E' a seguinte a redação final aprovada que vai à promulgação:

Redação Final do Projeto de Decreto Legislativo número 57, de 1956, que aprova o termo de contrato celebrado entre o Ministério da Guerra e as Irmãs da Congregação de São José.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou e eu, nos termos do artigo 77, § 1.º, da Constituição Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO N.º — 1957

Art. 1.º E' aprovado o termo de contrato celebrado a 30 de novembro de 1955, entre o Ministério da Guerra e as Irmãs da Congregação de São José, para prestação de serviços de enfermagem no Hospital Geral de Curitiba, Estado do Paraná.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Discussão única da redação final da emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara número 184, de 1956, que abre o crédito especial de Cr\$ 400.000,00 à Liga Brasileira Contra a Epilepsia — (redação oferecida pela Comissão de Redação, em seu Parecer número 161, de 1957).

O SR. PRESIDENTE — Em discussão.

Não havendo quem peça a palavra encerrarei a discussão.

(Pausa).

Encerrada.

Em votação.

Os Senhores Senadores que aprovam a redação final, queiram permanecer sentados.

(Pausa).

Está aprovada.

E' a seguinte a redação final aprovada, que vai à Câmara dos Deputados:

Redação Final da Emenda do Senado ao Projeto de Lei número 184, de 1956, que abre o crédito especial de Cr\$ 400.000,00, à Liga Brasileira Contra a Epilepsia.

Ao art. 1.º

(Emenda n.º 1)

Onde se diz —

“... Cr\$ 400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros) ...”

“... Cr\$ 1.000.000,00 (hum milhão de cruzeiros) ...”

O SR. PRESIDENTE — Designo o nobre Senador Senhor Nelson Firmo para acompanhar o estudo da emenda do Senado na outra Casa do Congresso.

Discussão única do Projeto de Resolução número 43, de 1956, que concede permissão a Murilo Marroquin de Souza, Redator, padrão PL-7, para aceitar designação do Poder Executivo, a fim de integrar à Delegação Brasileira à XI Assembléia Geral das Nações Unidas (projeto oferecido pela Comissão Diretora como conclusão de seu Parecer número 1.320, de 1956, sobre o Requerimento número 172-56), tendo pareceres favoráveis, sob números 148 e 149, de 1957, das Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças.

O SR. PRESIDENTE — Em discussão.

Não havendo quem peça a palavra encerrarei a discussão:

(Pausa).

Encerrada.

Em votação.

Os Senhores Senadores que aprovam o projeto queiram permanecer sentados.

(Pausa).

Está aprovado.

E' o seguinte o projeto aprovado, que vai à Comissão Diretora

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 43, de 1956

Concede permissão a Murilo Marroquim de Souza, Redator, padrão PL-7, para aceitar designação do Poder Executivo, a fim de integrar a Delegação Brasileira à XI Assembléia Geral das Nações Unidas.

O Senado Federal resolve:

Artigo único. E' concedida a Murilo Marroquim de Souza, Redator, padrão PL-7, permissão para aceitar a designação do Poder Executivo para integrar a Delegação Brasileira, na qualidade de Delegado Substituto, à XI Assembléia Geral da Organização das Nações Unidas, nos termos do artigo 253, do Regulamento da Secretaria do Senado Federal.

Discussão única do Projeto de Lei da Câmara número 80, de 1956, que dispõe sobre a remuneração do cargo de conservador do Ministério das Relações Exteriores, tendo pareceres (números 118 a 120, de 1957), da Comissão de Serviço Público Civil, pela rejeição do projeto, dado o pronunciamento da Comissão de Constituição e Justiça contrário, por inconstitucional ao substitutivo proposto pelo Relator; da Comissão de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade do substitutivo do Relator da Comissão de Serviço Público Civil; da Comissão de Finanças, pela rejeição do projeto.

O SR. PRESIDENTE — Os pareceres das Comissões a que o projeto havia sido inicialmente distribuído são pela sua rejeição.

Na Comissão de Serviço Público Civil o relator propôs um substitutivo, mas tendo a Comissão resolvido sobre ele ouvir a de Constituição e Justiça, esta se manifestou pela sua inconstitucionalidade. Por esse motivo, a Comissão de Serviço Público negou acolhimento ao substitutivo que, assim, deixou de subsistir, aconselhou a rejeição do projeto, sendo nesse pronunciamento acompanhada pela de Finanças.

Em discussão.

Não havendo quem peça a palavra encerrarei a discussão.

(Pausa).

Encerrada.

Em votação.

Os Senhores Senadores que aprovam o projeto queiram permanecer sentados.

(Pausa).

Está rejeitado.

E' o seguinte o projeto rejeitado, que vai ao Arquivo

PROJETO DE LEI DA CÂMARA N.º 80, DE 1956

(N.º 5.031-B-1955, na Câmara dos Deputados)

Dispõe sobre a remuneração do cargo de Conservador do Ministério das Relações Exteriores.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º E' concedida ao ocupante do cargo de Conservador, padrão N, do Quadro Suplementar do Ministério das Relações Exteriores, a gratificação de representação de que trata o § 1.º do art. 15 do Decreto-lei número 9.202, de 26 de abril de 1946, modificado pela Lei número 1.220, de 28 de outubro de 1950.

Parágrafo único. No caso de aposentadoria ou disponibilidade, a gratificação de representação será incorporada aos proventos da inatividade.

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE — A Diretoria do Expediente fará a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

Discussão única do Projeto de Lei da Câmara número 2, de 1957, que cria a Escola Agrícola de Passo Fundo, no Estado do Rio Grande do Sul, e dá outras providências, tendo pareceres favoráveis (números 154 a 156, de 1957) das Comissões de Constituição e Justiça; de Educação e Cultura; e de Finanças.

O SR. PRESIDENTE — Sobre a mesa emenda que vai ser lida.

E' lida e apoiada a seguinte:

EMENDA N.º 1

(EMENDA SUBSTITUTIVA TOTAL)

Cria Escola Agrícola de Passo Fundo e a Escola de Iniciação Agrícola de Frederico Westphalen, no Estado do Rio Grande do Sul, e dá outras providências.

Art. 1.º São criadas, no Ministério da Agricultura, a Escola Agrícola de Passo Fundo e a Escola de Iniciação Agrícola de Frederico Westphalen, no Rio Grande do Sul, subordinadas à Superintendência do Ensino Agrícola e Veterinário, para ministrar os cursos previstos no Decreto-lei número 9.613, de 20 de agosto de 1946 — Lei Orgânica do Ensino Agrícola.

Art. 2.º A construção e instalação da Escola Agrícola de Passo Fundo será feita em cooperação com a Estação Experimental de Passo Fundo, do Serviço Nacional de Pesquisas Agronômicas, mantida pelo Ministério da Agricultura, naquele Município, utilizando-se, para isso, das benfeitorias que se fizerem necessárias, e as da Escola de Iniciação Agrícola de Frederico Westphalen, na área de terras oferecidas em doação pelo Estado do Rio Grande do Sul, com localização nas proximidades da referida cidade.

Art. 3.º Para atender às despesas com o início dos seus trabalhos, fica o Poder Executivo autorizado a abrir,

pelo Ministério da Agricultura, o crédito especial de Cr\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de cruzeiros), sendo .. Cr\$ 8.000.000,00 para a Escola Agrícola e de Cr\$ 7.000.000,20 para a Escola de Iniciação Agrícola, importâncias a incorporar-se às dotações destinadas à instalação ou manutenção das escolas de que trata a Lei Orgânica do Ensino Agrícola.

Art. 4.º Ficam transferidos para a Escola de Iniciação Agrícola de Frederico Westphalen, os saldos de dotações orçamentárias a ela destinados, para instalação em regime de acôrdo com o Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 5.º A fim de que sejam imediatamente iniciados os serviços de instalação e o funcionamento das Escolas de que trata a presente lei, não prevalecerão, em relação a elas, as vedações e restrições a que se referem a Lei número 2.2284, de 9 de agosto de 1954, e do Decreto número 36.209, de 20 de setembro de 1954.

Art. 6.º Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor à data de sua publicação.

Justificação

Ao mesmo tempo que se cogita de construção, instalação e funcionamento da Escola Agrícola de Passo Fundo, será de mister que igual iniciativa seja tomada para a instalação da Escola de Iniciação Agrícola de Frederico Westphalen, no Rio Grande do Sul.

São instituições complementares uma da outra, com níveis sucessivos de ensino agrícola, destinadas a proporcionar um prodigioso desenvolvimento, com seus serviços e programas devidamente articulados à economia agrária do Rio Grande do Sul.

A Escola de Iniciação Agrícola de Frederico Westphalen já está sendo instalada em regime de acôrdo entre a União e o Estado do Rio Grande do Sul, tendo aquela contribuído com quase dois milhões de cruzeiros, em orçamentos sucessivos, para a finalidade em aprêço, com a doação correspondente, por parte do Estado, de uma valiosa área de terras, de 200 hectares na cidade de Frederico Westphalen.

O projeto deve, pois, ser aprovado em termos mais amplos e completos, de forma a corresponder aos exatos objetivos para que foi formulado.

Sala das Sessões, em 23 de abril de 1957 — *Novaes Filho*.

O SR. PRESIDENTE — Em discussão o projeto com a emenda.

Não havendo quem queira usar da palavra, encerrarei a discussão.

(Pausa).

Está encerrada.

O projeto volta às Comissões de Constituição e Justiça, de Educação e Cultura e de Finanças, para que se pronunciem sobre a emenda.

Discussão única do Projeto de Lei da Câmara número 39-57 que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Poder Judiciário — Justiça do Trabalho — o crédito especial de Cr\$ 1.029.910,00 para atender às despesas dos exercícios findos realizados pelo Tribunal do Trabalho da 2.ª Região, tendo parecer favorável, sob número 133 de 1957, da Comissão de Finanças.

O SR. PRESIDENTE — Em discussão.

Não havendo quem peça a palavra encerrarei a discussão. (Pausa).

Encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam o projeto queiram permanecer sentados. (Pausa).

Está aprovado.

E' o seguinte o projeto aprovado que vai à sanção.

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA
N.º 39, DE 1957**

Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Poder Judiciário — Justiça do Trabalho o crédito especial de Cr\$ 1.029.910,00 para atender às despesas de exercícios findos realizados pelo Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º E' o Poder Executivo autorizado a abrir ao Poder Judiciário — Justiça do Trabalho — o crédito especial de Cr\$ 1.029.910,00 (um milhão, vinte e nove mil novecentos e dez cruzeiros) para atender às despesas de exercícios findos, realizados pelo Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, assim discriminadas:

	Cr\$
I. Gratificações de representação	
2ª Junta de Santos	263.424,00
II. Substituições	
Tribunal Regional da 2.ª Região	368.255,20
Junta de Curitiba	116.997,70
III. Serviços e Encargos, iluminação e gás	
Tribunal Regional da 2.ª Região	49.190,20
IV Ligeiros reparos, adaptações etc.	
Junta de Curitiba	17.000,00
V. Publicações, serviços de impressão etc.	
Tribunal Regional da 2.ª Região	164.270,00
VI. Telefone e telegrafemas	
Tribunal Regional da 2.ª Região	1.972,70
VII. Aluguel ou arrendamento de imóveis	
Junta de Curitiba	48.000,00
Total	1.029.910,00

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Primeira discussão do Projeto de Lei do Senado número 29, de 1956, que reestrutura a Comissão Executiva de Defesa da Borracha e dá outras providências mediante modificação parcial das Leis números 86, de 8 de setembro de 1947 e 1.184, de 30 de agosto de 1950, tendo pareceres favoráveis sob números 108 a 110 de 1957, das Comissões de Constituição e Justiça, de Economia e de Finanças.

O SR. PRESIDENTE — Sôbre a mesa requerimento que vai ser lido.

E' lido e aprovado o seguinte

REQUERIMENTO N.º 119, DE 1957

Nos termos dos arts. 125, letra b, e 155, letra a, do Regimento Interno, requero adiantamento da discussão do Projeto de Lei do Senado número 29, de 1956, a fim de que sôbre êle se manifeste novamente a Comissão de Constituição e Justiça, nos termos do pedido feito pelo Sr. Senador Juracy Magalhães na sessão de 10 de abril de 1957.

Sala das Sessões, em 23 de abril de 1957. — *Cunha Mello.*

O SR. PRESIDENTE — Em obediência ao voto do plenário, a Mesa retira o projeto da Ordem do Dia para audiência da Comissão de Constituição e Justiça. (*Pausa*).

Está finda a matéria constante da pauta. Vou submeter à votação o Requerimento número 115, de 1957, lido na hora do expediente, de vigência para o Projeto de Lei da Câmara número 36, de 1953.

O SR. PAULO FERNANDES — Peça a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE — Havendo solicitado a palavra o nobre Senador Mem de Sá, a votação do requerimento fica adiada para a sessão seguinte (*Pausa*).

Ainda há outro requerimento, também lido na hora do expediente, o de número 116, de 1957, do Senhor Nelson Firmo, solicitando a transcrição nos Anais do Senado, de uma nota da Associação Comercial do Rio de Janeiro, publicada na imprensa desta capital.

Em discussão o requerimento.

Não havendo quem peça a palavra encerrarei a discussão. (*Pausa*).

Encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam o requerimento queiram permanecer sentados. (*Pausa*).

Está aprovado.

O documento a que se refere o requerimento constará dos Anais do Senado.

O SR. JURACY MAGALHÃES (*Para explicação pessoal*) * — Sr. Presidente, ocupo a tribuna em explicação pessoal porque, havendo, desta tribuna, comentado informação prestada a esta Casa pelo eminente Sr. Ministro do Trabalho, sinto-me no dever de também dar conhecimento ao Plenário do teor da carta que acabo de receber do Ministro Parsifal Barroso, em que faz reparos às considerações por mim expendidas sôbre as informações prestadas.

Sabe a Casa que nosso eminente colega, Senador Parsifal Barroso, deixou tradição de competência e da brandura no trato com os colegas, durante o período em que exerceu seu mandato. A atitude de S. Exa. ao responder o requerimento que formulei, limitando-se a transmitir as informações prestadas por um chefe de serviço, não o colocou no meu julgamento, dentro daquela seqüência de atos que o fizeram estimado e admirado.

No momento, porém, regosijo-me por trazer ao conhecimento do Senado uma carta pessoal, do Sr. Ministro Parsifal Barroso, em que — agora, sim — presta S. Exa. informações pessoais e procura defender-se das críticas por mim formuladas desta tribuna.

Mostrarei, em seguida, que os pontos capitais que eu focalizei, continuam sem resposta satisfatória, porque Sua Excelência não poderia confessar o êrro das nomeações desastradas para os escritórios comerciais do Brasil no exterior.

A carta do eminente Ministro Parsifal Barroso está vasada nos seguintes termos:

“Eminente Amigo Senador Juracy Magalhães:

Li com tôda a atenção o discurso pronunciado pelo ilustre colega, em Sessão de 29 de março último, dessa Casa do Congresso, em termo da situação dos Escritórios de Propaganda e Expan-

* Não foi revisto pelo orador.

são Comercial do Brasil no exterior, e que teve por tema principal as respostas dadas por este Ministério a alguns quesitos de seu pedido de informações.

Inspirado na admiração que me merece o prezado Amigo e concordando em que a crítica construtiva da Oposição é sobretudo salutar ao Governo, venho oferecer à sua reflexão, justa e ponderada, algumas considerações que por certo, lhe escaparam à observação e à análise no trato da matéria.

Desejo, preliminarmente, esclarecer que as respostas dadas ao seu Requerimento de informações, organizadas à base da fria realidade dos fatos ocorridos na vida administrativa do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, não poderiam jamais refletir a significação meramente subjetiva que lhe emprestou, interpretando o seu conteúdo como uma reação minha ao seu particular intuito de me levar a uma saudável autocrítica. Não houve pois, e é esse o equívoco que insisto em desfazer; nas respostas que dei ao eminente colega, o prussianismo que vislumbrou, o qual, aliás, não se coaduna com o meu temperamento, já bem conhecido dos meus caros Amigos do Senado através do agradável convívio que mantivemos.

Perguntado, por exemplo, se considero certo o sistema de escolha que sempre prevaleceu para a admissão do pessoal que compõe os Escritórios Comerciais, minha resposta seria negativa. Não há, entretanto, no sistema em vigor o intuito de deixar nas mãos de um Ministro de Estado o arbítrio de movimentar esses servidores sob critério pessoal. O que ocorre é a necessidade de realizar o programa de propaganda e divulgação comercial no exterior sem a rigidez e os embaraços a que está sujeito o serviço burocrático comum.

Acredito que, de início, tenha o Governo preferido deixar o pessoal dos Escritórios Comerciais em

situação *sui-generis*, nos quadros do serviço público em geral, sem o amparo de garantias expressas, levado pelo propósito de despertar em cada comissionado o interesse imediato no trabalho de que fôr incumbido, para cuidar em fase posterior do critério da seleção.

Por outro lado, é bom ressaltar — o eminente Amigo não o desconhece — que até agora nenhuma das Casas do Congresso enveredou por caminhos decisivos no sentido de regularizar essa matéria, perdendo-se as discussões no terreno restrito da extinção dos Escritórios, sem mesmo fixar-se nessa ou em outra direção que conduza a resultados práticos, como se as opiniões sobre o assunto ainda não houvessem amadurecido. Os projetos de extinção se renovam, sem que o mais antigo atinja condições para ser votado ou emendado em qualquer sentido, nem naquele que é apresentado no final de seu discurso, nem no que indicou o projeto oferecido pelo Deputado José Talarico, por exemplo.

Quanto ao retorno de alguns servidores que estejam comissionados em Escritórios Comerciais, nenhuma interferência de natureza política deve ser apontada. A norma estabelecida no § 1.º do artigo 37 da Lei número 1.711, de 23 de outubro de 1952, só é aplicável àqueles que possuam a qualidade de funcionário público, exercendo, em caráter efetivo, qualquer cargo nos quadros da Administração Pública. Se essa interpretação não corresponde à melhor hermenêutica, cabe então ao Poder Judiciário pronunciar-se a respeito da aplicação daquele dispositivo e da Circular número 8, da Presidência da República, o que até agora não se verificou por não se haver julgado prejudicado qualquer dos servidores atingidos.

Quanto aos requisitos e qualidades dos novos escolhidos, é questão de difícil conciliação, eis que o julgamento dos homens varia segundo a corrente política do

jugador, como é comum acontecer em nosso país. Se a escolha é livre, isto é, se independe de test ou prova de seleção, explica-se e impõe-se o fato pela natureza dos cargos, transitórios e em comissão. Constituiria inovação no serviço publico nomear funcionários em comissão mediante prova de seleção. Pressupõe-se às autoridades que os escolhem um critério de confiança que necessariamente há de acompanhar a sua investidura.

No regime democrático, há de convir o eminente colega, todos, inclusive os da Oposição, participam, como outorgantes, dêsse crédito de confiança às autoridades constituídas, assim como a estas incumbe acolher e agradecer a ação fiscalizadora e benéfica da crítica construtiva.

São êstes os esclarecimentos que num desenvolvimento das respostas que dei aos quesitos do Requerimento de informação apresentado no Senado pelo eminente Senador, julguei de meu dever encaminhar ao seu exame juntamente com a expressão de minha sincera estima.
— *Parsifal Barroso*”.

O ponto substancial da resposta de S. Exa. que desejo ressaltar para o Senado, é a fina educação com que acolhe a crítica construtiva desenvolvida pela Oposição, nesta Casa do Congresso, pela minha humilde voz.

Quanto aos fatos objetivos, assinalo apenas que S. Exa. reconhece que o critério de escolha para admissão do pessoal que compõe os escritórios comerciais não é aceitável. Se dependesse de S. Exa. naturalmente encontraria meio de modificá-lo.

Quanto aos requisitos e qualidades dos novos escolhidos, faz S. Exa. considerações de ordem geral, por entender que variam, de acôrdo com pontos de vista em que cada um se situa, segundo a ângulo de seus interêsses políticos.

No caso particular que focalizei, citei nomes que foram considerados, pela opinião pública brasileira, inconvenientes.

Sabe S. Exa. — certamente habituado ao exame de consciência, como bom católico que é — que, para êsses nomes, não há justificativa que possa convencer o povo brasileiro de ter sido acertada a escolha feita pelo Ministro do Trabalho.

Não resta dúvida, entretanto, que Sua Excelência escreveu bela página de elegância política, fazendo, desta feita, o que poderia ter realizado na oportunidade de meu requerimento, isto é, mandar, pessoalmente, suas informações, que não seriam tão subjetivas quanto aquelas que comentei.

A carta integra as palavras que estou proferindo, para que o Senado, conhecedor das acusações que formulei e da defesa de S. Exa., possa fazer, como tôda a Nação, o devido julgamento da atitude de nós ambos neste episódio que me traz, mais uma vez, à tribuna. (*Muito bem*).

O SR. PRESIDENTE — Esgotada a matéria constante da Ordem do Dia, tem a palavra o nobre Senador Mendonça Clark, inscrito para esta oportunidade. (*Pausa*).

S. Exa. não se encontra presente.

Tem a palavra o nobre Senador Rui Palmeira. (*Pausa*).

Não se achando S. Exa. presente tem a palavra o nobre Senador Gomes de Oliveira. (*Pausa*).

S. Exa. está ausente.

Tem a palavra o nobre Senador Assis Chateaubriand.

O SR. ASSIS CHATEAUBRIAND Sr. Presidente, desisto da palavra.

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o nobre Senador João Villasbôas.

O SR. JOÃO VILLASBÔAS — Sr. Presidente, desisto.

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o nobre Senador Moura Andrade. (*Pausa*).

Não estando S. Exa. presente, tem a palavra o nobre Senador Gilberto Marinho. (*Pausa*).

S. Exa. está ausente.

Tem a palavra o nobre Senador Nelson Firmo.

O SR. NELSON FIRMO — Sr. Presidente, desisto da palavra.

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o nobre Senador Atílio Vivacqua. (Pausa).

Não está presente.

Lembro aos Srs. Senadores que haverá reunião do Congresso, hoje, às 21 horas, para apreciação de veto presidencial.

Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a sessão. Designo para a de amanhã a seguinte.

ORDEM DO DIA

1 — Votação, em discussão única, do Projeto de Lei da Câmara número 143, de 1956, que exclui automóveis de passeio e outros veículos do regime de licença de importação, altera a tarifa das alfândegas e dá outras providências (*em regime de urgência, nos termos do art. 156, § 3.º, do Regimento Interno em virtude do Requerimento número 83, de 1957, do Senador Moura Andrade e outros Senhores Senadores, aprovado na sessão de 8 do mês em curso*), tendo pareceres das Comissões: de *Constituição e Justiça* contrário (com voto em separado do Sr. Senador Caiado de Castro) de *Economia*, favorável; de *Finanças*, contrário e dependendo de pronunciamento das mesmas Comissões sobre as emendas de Plenário.

2 — Votação, em discussão única, do Projeto de Lei da Câmara número 260, de 1953, que regulamenta as atividades dos empregados viajantes (*em regime de urgência nos termos do arti-*

go 156, § 3.º do Regimento Interno, em virtude do Requerimento número 95, de 1957, do Sr. Júlio Leite e mais 35 Srs. Senadores, aprovado na sessão de 22 do mês em curso), tendo pareceres (números 170, 171 e 383, de 1956): da *Comissão de Legislação Social*, contrário; da *Comissão de Economia*, oferecendo substitutivo (emenda número 1-C); da *Comissão de Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade do projeto, e do substitutivo, e dependendo de pronunciamento das mesmas Comissões sobre as emendas de Plenário (números 2 a 13).

3 — Discussão única das emendas da Câmara ao Projeto de Lei do Senado número 16, de 1953, que autoriza o instituto da adoção prescrito no Código Civil (*em regime de urgência nos termos do art. 156 § 3.º, do Regimento Interno, em virtude do Requerimento número 96, de 1957, do Senador Atílio Vivacqua e outros Srs. Senadores, aprovado na sessão de 22 do mês em curso*), dependente de parecer da Comissão de Constituição e Justiça.

4 — Votação em discussão única do Requerimento número 115, de 1957 do Sr. Mem de Sá e outros Senhores Senadores, pedindo urgência, nos termos do art. 156, § 3.º, do Regimento Interno, sobre o Projeto de Lei do Senado número 36, de 1953, que dispõe sobre o Código Brasileiro de Radiodifusão.

Está encerrada a Sessão.

Levanta-se a Sessão às 17 horas e 55 minutos.

23.^a Sessão da 3.^a Sessão Legislativa da 3.^a Legislatura
em 24 de abril de 1957

PRESIDÊNCIA DO SENHOR APOLÔNIO SALLES

As 14 horas e 30 minutos acham-se presentes os Srs. Senadores:

Vivaldo Lima — Mourão Vieira —
Cunha Mello — Sebastião Archer —
Assis Chateaubriand — Arêa Leão —
João Mendes — Mendonça Clark —
Onofre Gomes — Fausto Cabral —
Fernandes Távora — Kerginaldo Cavalcanti — Georgino Avelino — Reginaldo Fernandes — João Arruda — Argemiro de Figueiredo — Apolônio Salles — Novaes Filho — Nelson Firmino — Ezechias da Rocha — Freitas Cavalcanti — Rui Palmeira — Júlio Leite — Maynard Gomes — Lourival Fontes — Neves da Rocha — Juracy Magalhães — Lima Teixeira — Carlos Lindenberg — Atílio Vivacqua — Sá Tinoco — Paulo Fernandes — Arlindo Rodrigues — Alencastro Guimarães — Caiado de Castro — Gilberto Marinho — Bernardes Filho — Benedicto Valladares — Lima Guimarães — Lineu Prestes — Lino de Mattos — Moura Andrade — Domingos Vellasco — Frederico Nunes — Silvio Curvo — João Villasbóas — Filinto Müller — Othon Mäder — Gaspar Velloso — Gomes de Oliveira — Francisco Gallotti — Rodrigo Lobo — Mem de Sá — (53).

O SR. PRESIDENTE — A lista de presença acusa o comparecimento de 53 Srs. Senadores. Havendo número legal, está aberta a sessão.

Vai ser lida a Ata.

O Sr. Ezechias da Rocha, servindo de 2.^o Secretário, procede à leitura da Ata da sessão anterior, que, posta em discussão, é sem debate aprovada.

O Sr. João Mendes, servindo de 1.^o Secretário, lê o seguinte

EXPEDIENTE

Mensagens do Sr. Presidente da República, números 131 a 135, restituindo autógrafos dos seguintes projetos de lei, já sancionados:

Projetos de Lei da Câmara

N.^o 336, de 1956, que concede dilatação do prazo legal para a fruição de direitos autorais.

N.^o 23 de 1957, que concede isenção de direitos alfandegários, imposto de consumo e mais taxas para importação de equipamento completo, destinado à instalação da Indústria Brasileira de Regeneração de Oleos S. A.

N.^o 38 de 1957, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Educação e Cultura, o crédito especial de Cr\$ 3.000.000,00 para auxiliar a conclusão das obras da cripta do Monumento Nacional ao Imigrante e a instalação do respectivo Museu da Imigração.

— N.^o 240, de 1956, que concede isenção de tributos, inclusive imposto de consumo, para importação de três imagens doadas pela Casa Maior das Salesianas de Roma, e destinadas ao Colégio N. S. Auxiliadora, de Petrolina, no Estado de Pernambuco, e aos Colégios Salesianos de Baturité e Fortaleza, no Estado do Ceará.

— N.^o 19, de 1957, que concede o auxílio especial de Cr\$ 20.000.000,00 às Províncias Maristas Brasileiras, para ampliação de sua rede de estabelecimentos educacionais e dá outras providências.

Aviso do Sr. Ministro da Fazenda nos seguintes termos:

S.C. 262.577-56

Aviso número 290.

Em 22 de abril de 1957.

Senhor Primeiro Secretário:

Em aditamento ao meu Aviso número 283, de 15 do corrente, a respeito do Requerimento número 712, do Sr. Senador Othon Mäder, tenho a honra de transmitir a V. Exa. os inclusos balanços das Caixas Econômicas Federais, correspondentes aos 1.º e 2.º semestre de 1955, e 1.º semestre de 1956, em duas vias.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Exa. os protestos da minha alta estima e distinta consideração.

Anexo — 4 volumes acompanhados de notas elucidativas.

— Ao requerente.

Carta da Sra. Maria Mercedes Lopes de Souza convidando os Senhores Senadores a assistirem à missa comemorativa do quadragésimo aniversário do falecimento do seu pai, o senador José Marcelino de Souza, no dia 26 do corrente, às 10 horas, na Catedral Metropolitana.

Ofício do Presidente do Banco do Nordeste do Brasil S.A., como segue:

Banco do Nordeste do Brasil S.A.
Fortaleza, 12 de abril de 1957.

Senhor Senador.

Temos a honra de comunicar a Vossa Excelência que, em virtude do adiamento, pela Assembléia-Geral, da eleição de Diretores deste Banco, o Doutor José Vicente de Oliveira Martins, funcionário da Secretária do Senado Federal que se encontra à nossa disposição desde 1954, continua no exercício do cargo de Diretor desta instituição.

2. Devendo esta situação perdurar até que a Assembléia Geral proceda à eleição de novos Diretores, solicitamos a V. Exa. o especial obséquio de considerar prorrogado o prazo de cessação do referido funcionário até o próximo dia 15 de maio.

Valemo-nos do ensejo para reiterar a V. Exa. os protestos da nossa dis-

tinta consideração. — *Raul Barbosa*,
Presidente.

Telegrama do Presidente, da Mesa Redonda de São Paulo, com o seguinte teor:

EN 18 — São Paulo — 130-128 —
15 — 1752.

CTN Exmo. Sr. Dr. João Goulart DD Presidente do Senado Federal — Palácio Monroe — Rio.

SP 13-4-57 — Bancários de São Paulo, reunidos em Mesa Redonda na sede do Sindicato na noite de 12 de abril de 1957, com a presença do Prefeito de São Paulo, Dr. Adhemar de Barros, Presidentes, Diretores e Delegado Regional do IAPB, Parlamentares, Delegado Regional do Trabalho, Diretores Sindicato dos Trabalhadores, Comissão Executiva do Pacto Unidade Intersindical e outras autoridades e pessoas gradas, pedem vossência transmitir nobres Senadores que ilustram essa digna Câmara Alta seus profundos agradecimentos pela aprovação do Projeto número 15, de 1956, de autoria do Senador Caiado de Castro, que restabelece aposentadoria ordinária integral para os bancários. Respeitosamente, *Salvador Romano Losacco*, Presidente da Mesa Redonda.

PARECERES NS.º 179 E 180
DE 1957

N.º 179, de 1957

Da Comissão de Constituição e Justiça — sobre o Projeto de Lei da Câmara número 4 de 1952, que estabelece regras para a defesa de interesses da Fazenda Pública, em Juízo, e dá outras providências.

Relator: Sr. Attílio Vivacqua.

O Projeto número 1.140-B-50 da Câmara dos Deputados, estabelece regras para defesa da Fazenda Pública, em Juízo, mediante uma série de providências que visam a corrigir imperfeições e lacunas da legislação vigente.

A proposição regula, em primeiro lugar, o recurso "ex-officio", dispondo que:

"Nenhuma sentença contrária, parcial ou totalmente à União, a qualquer

Estado, Território, ou ao Distrito Federal; passará em julgado e se tornará exequível sem a confirmação competente do Tribunal Superior" (Art. 1.º).

Parágrafo único. O recurso *ex-officio* independe do voluntário e o juiz o interporá sempre, devendo o Tribunal dêle conhecer, ainda que não interposto, sempre que o processo por qualquer razão, suba ao seu conhecimento. Conforme observou o eminente jurista Dr. Gabriel Passos, foi a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal que estabeleceu o conhecimento do recurso "ex-officio", independentemente de sua interposição".

O Relator ressalva seu ponto de vista, contrário ao recurso "ex-officio", conforme já sustentou perante esta Comissão.

O Senador Camilo Mércio estudando o Projeto, com sua brilhante proficiência, apresentou-lhe cinco emendas, cuja apreciação faremos separadamente.

2. Ao Art. 1.º (emenda número 1), propõe nova redação, em que ressalva as decisões proferidas em causas de processos em julgamentos, instância única, como a ação rescisória e as causas de pequeno valor previstas no art. 801 do Código de Processo Civil. De outra forma, sem essa ressalva, estaria o Projeto em exame, acrescentando como diz o eminente Senador, uma instância superior obrigatória para os julgamentos das causas em que forem interessadas as pessoas jurídicas mencionadas no art. 1.º.

O projeto subordina expressamente ao recurso "ex-officio" as decisões proferidas contra Autarquias.

A preceituação genérica do artigo 1.º inclui as decisões proferidas em mandados de segurança. Trata-se de garantia individual que, como assinala Themistócles Cavalcanti, completa o habeas-corpus. Medida de atuação jurídica imediata ante iminência ou efetividade da violação de um direito líquido e certo seria desviar e, em muitos casos, inutilizar essa garantia constitucional, se ficassem seus efeitos submetidos à recorribilidade obrigatória.

Quando da discussão do Projeto de Lei n.º 4, de 1948, da Câmara dos Deputados, de que resultou a Lei número 1.533, de 31 de dezembro de 1951,

o eminente Senador Aloysio de Carvalho, em notável parecer (Parecer número 664, de 1951), manifestou-se contra o recurso "ex-officio" das decisões concedendo mandado de segurança.

Assim, é de acolher-se a emenda número 1, com a subemenda, propondo que se excluam da regra do art. 1.º as decisões proferidas em mandado de segurança.

3. O Projeto dispõe, ainda, sobre o prazo processual das dívidas ativas e passivas da Fazenda Pública, pagamento de juros de mora, a intervenção de terceiros na causa, prestação das pensões alimentícias devidas por pessoas jurídicas ou públicas, fixando critérios legais para a solução de questões que constituem objeto de tormentosas dívidas e controvérsias.

4. A emenda n.º 2 manda executar da disposição do art. 2.º, isto é, da incidência da prescrição quinquenal, as ações reais, o que se justifica em face da natureza desse direito e do instituto do usucopião regulados pelo Direito Civil que, aliás, exige também, nesta parte, uma urgente reforma no sentido de ser reduzido o lapso prescricional, como imposição das novas necessidades e circunstâncias criadas pelo progresso econômico e pelas transformações sociais. Já o Código Suíço das Obrigações, adotou o limite máximo de 10 anos para prescrição de tôdas as ações.

Não se explica, por outro lado, que permaneça o privilégio do Estado, do benefício da prescrição trintenária que, salvo exceções previstas em leis tributáveis, vigora em relação à Fazenda Pública.

Por iniciativa do consagrado jurista e parlamentar Dr. João Mangabeira, o anteprojeto de constituição, submetido à apreciação da Assembléa Constituinte de 1934, adotou o seguinte dispositivo (art. 119):

"Tôdas as dívidas, inclusive fiscais, se prescreverão em cinco anos".

Impugnando os argumentos contrários a esse dispositivo, escreve depois de acentuar que a Suíça apesar de arraigados costumes e tradições, considerou que, para a segurança social, para estabilidade das relações jurídicas, o lapso prescribente nas ações pessoais não deveria exceder de 10 anos:

"Nós, ao contrário, somos um país de imigração, de colonização, de transformações instantâneas e radicais. Muita cidade florescente, há 10 anos era mata virgem. Muita povoação próspera de 1924, hoje é tapera e ruína. Num decênio a sociedade urbana e rural se transmuda. Difícil senão impossível, às vezes, recompor cadastros, arquivos, testemunhas, documentos, provas de 30 anos atrás.

Quem leva 10 anos sem ir a uma cidade, quando volta, encontra por assim dizer, uma população nova e para elle desconhecida. O que urge em nosso caso acima de tudo, é tornar certa, estável, indiscutível a propriedade, o patrimônio, a segurança tranqüila do que se possui. Esse um dos nossos grandes problemas sociais, que o ante-projeto procurou resolver, maximé quando o Código Civil, sem atender às nossas realidades e sem mesmo seguir os passos do Código das Obrigações Suíço, dêle próximo no tempo, foi tomar como guia do Código de Napoleão, então já centenário.

O que entre nós é essencial, é que todos saibam exatamente o que possuem. Que viúva e órfãos não sejam surpreendidos por dívidas, algumas vezes já pagas, na curso das transações da vida, e que o credor desonesto guardou para as recobrar, de cilada, aos herdeiros do morto. O que a tudo sobreleva, num meio como o nosso, e que cada um saiba ao certo o que possui, e que esse pouco não esteja sujeito, após um quinquênio, à execução de nenhuma dívida anterior, nem mesmo de créditos fiscaes. Nada poderá haver de melhor à segurança das famílias e dos órfãos.

Quem, por cinco anos não reclamou o seu crédito, nem interrompeu a prescrição, é que o quis doar ao devedor; e não é justo que revogue depois a doação. Até mesmo porque, pode acontecer que se exigido naquela época fosse fácil o pagamento; e reclamado, anos depois, seja de ruínosa execução.

O iníquo é rebuscar nos arquivos do Estado ou dos municípios pequenos créditos, cujos supostos devedores dêles não tiveram conhecimento, oriundos, não raro de lançamentos clandestinos, e com êsses créditos fantásticos, acrescidos de comissões, multas e

custas, que elevam às vezes ao décuplo a soma originária, atirarem-se os agentes dos governos contra opositoristas de pequenos recursos, cobrança ignóbil de dívidas de seus pais, e cuja execução vai recair nos poucos bens já partilhados. E' o que se tem visto por aí afora. E' o que têm presenciado os que conhecem o interior do Brasil, com as perseguições, as injustiças, as vilanias que a politicagem engendra e executa. Foi atendendo a esse grande interesse social e sobretudo na defesa dos pequenos devedores, suas viúvas e seus órfãos, que o anteprojecto estabeleceu a regra benemérita, que o substitutivo eliminou do seu texto, para ficar com a prescrição do Código Civil, incompatível com as condições do nosso meio a realidade da nossa vida e o estágio da nossa civilização".

O contribuinte tornou-se um eterno prisioneiro do Fisco, mesmo quando a lei estabelece a prescrição quinquenal em seu favor, eis que através de singelo e quase clandestino expediente de interpelações administrativas, as responsabilidades fiscaes se eternizam, num angustioso estado de incerteza e apreensão, que afeta a segurança do comércio e das actividades económicas em geral. Ao demais, esse regime facilita e estimula a corrupção.

Não se justifica que o Estado, dispondo de uma vasta aparelhagem burocrática e de representantes judiciais para a defesa de seus interesses, continue a gozar esse iníquo privilégio que, além do mais, não é compatível com a celeridade da evolução e as condições económicas e sociais de nosso tempo.

Examinado sob este aspecto, o Projecto é susceptível de aperfeiçoamento. Deve ainda ser completado no tocante à interrupção da prescrição — matéria regulada pelo Decreto-lei n.º 4.597, de 19 de agosto de 1942 — a qual poderia ser considerada atingida pelo novo Diploma Legal, na ausência de disposição sobre o assunto.

O Projecto envolve matéria atinente às normas do direito financeiro (artigo 5.º — XV — alínea "b", da Constituição Federal), o que comporta a legislação estadual supletiva ou complementar (art. 6.º da Constituição Federal).

Pontes de Miranda esclarece:

"A expressão "legislação estadual", compreende a legislação municipal", (Comentários à Constituição de 1946 — Vol. I — págs. 341 — 343).

As regras gerais sobre prescrição e decadência do direito de lançar e cobrar impostos, taxas e contribuições de melhora, incluem-se necessariamente, no âmbito das normas de direito financeiro, o qual se projeta especialmente na esfera tributária, malgrado a impressão desse ramo jurídico, assinalado por Arízio de Viana, a autonomia do direito financeiro é um postulado constitucional.

A questão foi objeto de proficientes estudos na III Conferência de Técnicos em Contabilidade Pública e Assuntos Fazendários (Normas Gerais de Direito Financeiro — Carlos Alberto A. de Carvalho Pinto).

A emenda facultando aos Estados e Municípios reduzir os prazos de decadência referentes a atos administrativos de caráter fiscal, encontra apoio na interpretação acima exposta, do art. 5.º — XV — alínea "b" e do art. 6.º, da Constituição Federal, em consonância com os preceitos constitucionais reguladores da autonomia estadual e municipal, sobretudo na órbita da competência tributária.

5. A emenda n.º 3, propõe a supressão do art. 6.º, o qual não permite a intervenção de terceiros na causa como litisconsorte, depois de proferida a sentença de primeira instância, salvo se o terceiro for pessoa jurídica ou pública.

O litisconsorte ativo ou passivo — esclarece a justificação da emenda — foi instituído no interesse da celeridade e da unidade na distribuição da justiça, dada a afinidade de questões por um ponto comum de fato e de direito.

Acresce que o art. 6.º, assegurando somente esse direito às pessoas jurídicas de direito público, cria uma inadmissível situação de desigualdade entre os litigantes.

A jurisprudência já consagrou o instituto, com liberalidade e amplitude.

6. As emendas ns. 4 e 5, merecem aceitação em face de suas fundamentações.

7. Ante o exposto, a Comissão opina pela constitucionalidade e conve-

niência do Projeto, modificado nos termos das emendas adiante referidas.

A Comissão aceita as emendas números 2, 3, 4 e 5, e a de n.º 1, com a seguinte subemenda:

"Acrescente-se ao art. 1.º, "in fine": "ressalvado o disposto na legislação sobre mandado de segurança"; e ainda propõe as seguintes emendas:

EMENDA N.º 6-C

Acrescente-se onde convier:

Art. — Extingue-se em cinco anos, contados ininterruptamente da data em que devam ser praticadas pela autoridade, o direito de proceder a lançamento e revisão de tributos de qualquer natureza.

EMENDA N.º 7-C

Acrescente-se onde convier:

Art. — Os prazos de prescrição de ações e direitos de que trata esta Lei se interrompem pela forma prescrita pelo Código de Processo Civil.

Art. — Aplica-se às dívidas da Fazenda Pública o art. 3.º do Decreto-lei n.º 4.597, de 19 de agosto de 1952.

Art. — As disposições desta Lei aplicam-se, desde logo, a todas as dívidas, direitos e ações a que ela se refere, ainda não extintos por qualquer causa, ajuizados ou não, devendo a prescrição ser alegada e decretada em qualquer instância inclusive nas execuções de sentença.

Sala Rui Barbosa, 18 de setembro de 1952. — *Aloysio de Carvalho*, Presidente em exercício. — *Attilio Vivacqua*, Relator. — *Ruy Carneiro*. — *Ivo d'Aquino*. — *Camilo Mércio*. — *Gomes de Oliveira*.

N.º 180, de 1957

Da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei da Câmara número 4, de 1952.

Relator: Sr. Fausto Cabral.

O Projeto, originário da Câmara dos Deputados, encerra matéria, de mais alta importância para a defesa efetiva dos interesses da Fazenda Pública (da União, dos Estados, dos Territórios e

do Distrito Federal) em juízo, pondo em relêvo, de modo especial, a questão da execução de sentenças contrárias às pessoas de direito público que menciona e o problema concernente à prescrição da dívida ativa.

O assunto já mereceu acurado estudo por parte da Egrégia Comissão de Constituição e Justiça, cujas conclusões constam do parecer de autoria do eminente Senador Attilio Vivacqua e que serão, nos limites da competência da Comissão de Finanças, apreciadas conjuntamente, de acôrdo com as normas estabelecidas e aprovadas pela Câmara dos Deputados.

Foram apresentadas várias emendas do projeto pelo ilustre ex-Senador Camilo Mércio e pela douta Comissão de Constituição e Justiça, as quais serão, também, reexaminadas sob o aspecto da repercussão financeira que das mesmas possa resultar.

Para não quebrar a unidade do projeto, achamos de bom alvitre guardar a ordem dos seus dispositivos na análise que ora submetemos à consideração e exame da Comissão de Finanças, as emendas, pelo mesmo motivo, serão apreciadas concomitantemente com os dispositivos a que se referem, o que possibilitará, ao nosso entender, uma visão objetiva da matéria em discussão.

Da execução de sentenças contrárias às pessoas jurídicas de direito público.

O Projeto consigna, no seu art. 1.º, a proibição formal da execução de sentenças de primeira instância contrárias à União, Estados e Municípios e Distrito Federal, antes que sejam confirmadas, em grau de recurso, pela instância imediatamente superior. A emenda n.º 1 propõe nova redação para êsse dispositivo, em que ressalva, como bem acentuou o ilustre Relator da Comissão de Constituição e Justiça, as decisões proferidas em causas processadas e julgadas em instância única. Incluiu, também, a emenda entre as pessoas jurídicas mencionadas no artigo 1.º, do Projeto, as autarquias, e substituiu a locução "Tribunal Superior", pela expressão "tribunal imediatamente superior".

A douta Comissão de Constituição e Justiça ofereceu uma subemenda à emenda n.º 1, objetivando excluir do campo de incidência do dispositivo em exame, as sentenças em mandados de segurança.

Achamos razoáveis e damos a nossa inteira aprovação às sugestões constantes da Emenda n.º 1, mas, "data venia" do eminente Relator do Projeto na Comissão de Constituição e Justiça, não nos parece conveniente a ressalva apresentada na subemenda, visando a excluir as decisões proferidas em mandados de segurança da proibição consignada no art. 1.º do projeto. Os argumentos oferecidos a favor da subemenda se opõem à própria competência atual do Presidente do Tribunal Federal de Recursos, de sustar, em defesa do interesse público, a execução de sentença de 1.ª instância até o pronunciamento definitivo do mesmo Tribunal.

A experiência dos últimos anos em matéria de mandados de segurança impetrados contra a União, com sentenças contrárias de 1.ª instância, revistas, modificadas ou cassadas em 2.ª, justifica, amplamente, a aparente restrição inserta no art. 1.º, eis que as decisões de 1.ª instância têm onerado, de maneira sensível, as despesas públicas com execuções provisórias de decisões dessa natureza, sendo de convir que as decisões posteriores de 2.ª instância, por circunstâncias que caracterizam o estado de perplexidade na coordenação das atividades judiciais e administrativas do país, nem sempre recompõem a situação anterior, a favor da Fazenda Pública. Para salvaguardar os interesses das pessoas de direito público, e êste é o objetivo do projeto, não parece conveniente a aprovação da subemenda da douta Comissão de Constituição e Justiça.

Advirta-se, ainda, que por meio de mandados de segurança têm sido feitas, no serviço público ultimamente, verdadeiras reclassificações de níveis de vencimentos e salários, sem que o Congresso tenha sido chamado a votar as leis para êsse fim necessárias. Muitas dessas decisões de 1.ª instância ainda estão na dependência do pronunciamento do Tribunal Federal de Recursos.

E' evidente que a execução antecipada de decisões, que ainda não transitaram em julgado, ocasiona desequilíbrio orçamentário, com inevitáveis repercussões na vida financeira do país.

Da prescrição das dívidas ativas e passivas da Fazenda Pública.

Ressalte-se de início, a brilhante contribuição dada, pela Comissão de Constituição e Justiça, para o estudo dos prazos prescricionais das dívidas passivas e ativas da Fazenda Pública, matéria consubstanciada nos artigos 2.º e 3.º, e seus parágrafos do projeto. Ao artigo 2.º foi apresentada a emenda número 2, aceita, sem restrições, pela Comissão de Constituição e Justiça.

O art. 3.º e seus parágrafos, estão assim redigidos:

Art. 3.º As dívidas ativas da Fazenda Pública prescrevem no prazo de cinco anos, que começará a correr da data de sua inscrição.

1 — As dívidas oriundas de tributos deverão ser inscritas durante o exercício financeiro seguinte àquele em que teve origem.

2 — A dívida apurada em decisão administrativa irrecorrível, será inscrita dentro de cento e oitenta dias.

Trata-se, como se vê, de uma inovação. Fixando em cinco anos o lapso prescricional da ação da entidade pública por dívidas ativas, assinala o dia da inscrição da dívida, como inicial. E' evidente que, se a inscrição por qualquer motivo, não fôr feita dentro dos prazos estabelecidos ou se não fôr possível identificar o dia da inscrição, hipótese pouco provável, a prescrição logicamente, deverá correr do último dia dos prazos a que se referem os parágrafos, para as dívidas que mencionam. Visa o projeto, evidentemente fixar critérios para a determinação do lapso da decadência.

E' plenamente aceitável a norma, que assegura a estabilidade das relações econômicas. E' preciso, no entanto, para que dívidas não surjam, de futuro, nas interpretações dos dispositivos acima transcritos, que a inscrição, depois dos prazos fixados, não poderá prejudicar a exigibilidade da dívida.

Para bem fixar estas idéias, oferecemos emenda substitutiva ao art. 3.º e seus parágrafos (Emenda n.º 8-C).

Juros sobre dívidas superiores a dez mil cruzeiros. Percentagens.

O art. 4.º exige ligeiro reparo. Evidentemente, mais justo seria o dispositivo se os juros recaíssem sobre qualquer quantia, não somente sobre quantia legal ou superior a dez mil cruzeiros. Desde que a dívida esteja comprovada e o seu recebimento dependa de procedimento judicial o pagamento de juros e demais despesas decorrentes da cobrança executiva deveria recair sobre o devedor, em todos os casos, inclusive, as despesas referentes à parte percentual devida aos Procuradores da República e outros funcionários que, por lei, têm direito a uma percentagem sobre a total da dívida arrecadada pela via judicial. Sugere-se no entanto, apenas a supressão da expressão "por quantia superior a dez mil cruzeiros". (Emenda n.º 9-C).

Juros sobre depósitos

O art. 5.º não oferece margem para discordância, devendo ser mantido com a redação do Projeto.

Intervenção de terceiros na causa

A emenda n.º 3 manda suprimir o art. 6.º, que proíbe a intervenção de terceiros na causa, como litisconsortes, depois de proferida a sentença da primeira instância. Nada há que acrescentar às observações feitas pela egrégia Comissão de Constituição e Justiça, com as quais nos confessamos plenamente de acôrdo.

Indenizações a título de pensões ou prestações alimentícias

A idéia contida no art. 7.º do projeto revela o louvável intuito do seu autor. Considerando êle que as dívidas de caráter alimentar, incluindo-se entre estas as divisíveis em prestações mensais — "ad vitam" — normalmente do interesse de viúvas e menores, devem ser pagas por mês, independente de preca-

tório a que alude o art. 204 da Constituição, manda processá-las e solvê-las tal como se dá com os proventos dos aposentados. E lhe confere ainda isenção tributária.

Não se esclarece, todavia, como deve agir a autoridade administrativa, na hipótese de inexistir crédito orçamentário próprio para ocorrer às despesas com as indenizações a que se refere esse dispositivo. Parece-nos que a melhor solução está na inclusão das prestações alimentícias na mesma dotação orçamentária destinada ao pagamento de pensionistas, excluindo-se dessa dotação as prestações vencidas, que seriam atendidas mediante precatórias requisitórias na forma do art. 204 da Constituição. A simples alteração da redação do parágrafo 1.º na forma sugerida na subemenda à emenda n.º 4 resolverá o impasse.

O parágrafo 2.º é inteiramente dispensável, podendo ser suprimido, sem prejuízo da unidade do Projeto. As relações jurídicas entre as autarquias e seus servidores estão reguladas por leis especiais, sendo aplicáveis, no que couber, as disposições vigentes disciplinadoras dessas mesmas relações entre o Estado e seus servidores e dependentes. Ademais, o projeto inclui as autarquias, entre as pessoas de direito público, relacionadas no seu art. 1.º, sendo inteiramente desnecessária a norma excepcional consignada no parágrafo 2.º.

Reintegração de funcionário

O art. 8.º do projeto está mal redigido. Não há indenização de funcionário readmitido por sentença judicial. A readmissão, de acôrdo com a lei vigente, não dá direito a ressarcimento de prejuízos. A única forma de reingresso no serviço público, com direito a ressarcimento de prejuízo, é a reintegração, seja por iniciativa da própria administração ou em virtude de decisão judiciária. A emenda oferecida a este artigo (n.º 5) não nos parece bem redigida. Na nossa opinião, para dar ao dispositivo certa consistência lógica é harmonizá-lo com a legislação em vigor, seria bastante suprimir a expressão "ou readmitir", conservando o restante

com a redação do texto da Câmara. Essa sugestão consta da nossa subemenda à emenda n.º 5.

Observações Finais

Feitas as observações essenciais sobre o Projeto, resta-nos tecer algumas considerações sobre assuntos diretamente relacionados com o mesmo e que devem ser, de imediato, contemplados na futura lei em que deverá transformar-se, uma que essa lei visa a fixar normas para a defesa de interesses da Fazenda Pública, como reza a sua ementa.

Um dos assuntos que, no momento, mais preocupam a Procuradoria-Geral da República e as autoridades fazendárias, é a lentidão e ineficiência da cobrança da dívida ativa, tendo sido, inclusive, ainda recentemente, nomeada uma comissão para estudar as causas e remover os obstáculos que dificultam o funcionamento normal dos órgãos que atuam nesse setor da atividade da Administração. Provavelmente, um dos fatores que prejudicam a eficiência do aparelhamento de cobrança de nossa dívida ativa é a plethora de executivos, na sua grande maioria, de dívidas insignificantes, inexpressivas mesmo, e cuja cobrança não chega a compensar os gastos imprescindíveis à sua efetivação. Entre estas figuram, por exemplo, as dívidas relativas às taxas de inscrição de aparelhos de radiofonia, no valor de Cr\$ 10,00 e as decorrentes da falta de eleitores, no último pleito, no valor de Cr\$ 100,00. Nessas dívidas o lucro é somente para os cartórios das varas da Fazenda Pública, pois as custas são invariáveis e independem do valor da dívida. Providência saneadora seria sustar a remessa das certidões respectivas à Justiça, de dívidas iguais ou inferiores a Cr\$ 100,00 ainda que por prazo limitado, possibilitando-se a sua liquidação no âmbito administrativo, mesmo depois da inscrição.

Sugere-se, dê-se modo, na emenda n.º 12-C, providência objetiva que resguarda, por inteiro, os interesses da Fazenda. Essas dívidas seriam cobradas pela Procuradoria da Fazenda Nacional, por via administrativa, desafogando-se a Procuradoria da República

de milhares de processos que apenas servem para perturbar a cobrança das dívidas maiores.

Por outro lado, para a maior objetividade das medidas adotadas pelo projeto e pelas emendas já aprovadas pela Comissão de Constituição e Justiça, mister se faz oferecer um novo elemento de estímulo aos procuradores das entidades públicas mencionadas, extinguindo-se a limitação percentual de suas vantagens, que, além de iníqua, os deixa em flagrante situação de inferioridade perante os patronos dos infratores. Nesse sentido oferecemos a Emenda n.º 13-C.

Para completar a providência anterior, urge regularizar a situação dos procuradores das pessoas jurídicas que, tendo adquirido estabilidade no serviço público, através de concursos de nível superior, ainda são considerados, nos cargos que exercem, instáveis, apesar da regra constitucional a que se refere o art. 188, itens I e II, da Constituição de 1946. Não se trata, advirta-se, de efetivação de interinos, mas, apenas, de regularização de situações justas, como se depreende da redação da Emenda n.º 17 que, neste sentido, oferecemos à consideração da Comissão de Finanças.

À vista do exposto, a Comissão de Finanças opina favoravelmente ao Projeto de Lei da Câmara n.º 4, de 1952, com as emendas que apresenta de número 8-A. Quanto às demais, é de parecer favorável às de ns. 2, 3, 6-C e 7-C; de parecer favorável, com subemendas, às de ns. 1, 4 e 5; e de parecer contrário à subemenda da Comissão de Constituição e Justiça à emenda número 1.

EMENDA N.º 8-C

Ao art. 3.º e seus parágrafos, dê-se a seguinte redação:

Art. 3.º As dívidas ativas da União, Estados, Municípios e demais pessoas jurídicas de direito público prescrevem em cinco anos contados da data da respectiva inscrição.

§ 1.º Para o efeito do início de contagem do prazo prescricional, as dívidas provenientes de tributos deverão ser inscritas durante o exercício finan-

ceiro seguinte àquêle em que se tornarem exigíveis, e as apuradas em decisões administrativas, irrecorríveis serão inseridas dentro de cento e oitenta dias de sua tramitação em julgado.

§ 2.º A inscrição, depois dos prazos do parágrafo anterior, não prejudica a exigibilidade da dívida, cuja prescrição se conta como se ela tivesse sido feita no último dia do referido prazo.

EMENDA N.º 9-C

Ao art. 4.º, suprima-se a expressão: "Por quantia superior a dez mil cruzeiros".

EMENDA N.º 10-C

Acrescente-se onde convier:

Art. ... Ficam isentas da prescrição quinquenal, a que se referem o art. 1.º do Decreto n.º 20.910, de 6 de janeiro de 1932 e o artigo 2.º do Decreto-lei n.º 4.597, de 19 de agosto de 1942, tôdas as pensões civis e militares, (montepio, meio-soldo etc.) sem direito, porém, às prestações vencidas.

Parágrafo único. O restabelecimento do direito às pensões prescritas terá lugar a partir do mês em que fôr protocolado o requerimento dos herdeiros na entidade incumbida de sua concessão, ou em qualquer repartição pública federal.

EMENDA N.º 11-C

Art. 2.º De toda a sentença de primeira instância contrária, total ou parcialmente, à União, aos Estados, ao Distrito Federal, aos Municípios ou a qualquer pessoa jurídica de direito público, o seu prolator interporá no seu próprio texto, recurso "ex officio" para o Tribunal competente de segunda instância.

§ 1.º O recurso "ex officio" independente do voluntário e dêle conhecerá o Tribunal, ainda que não interposto, sempre que o processo lhe subir ao conhecimento.

EMENDA N.º 12-C

Inclua-se onde convier:

Art. ... As dívidas ativas da União iguais ou inferiores a cem cruzeiros inscritas na Procuradoria da Fazenda Nacional, somente serão remetidas a Juí-

zo, para cobrança executiva, se o devedor não as satisfizer administrativamente dentro de 180 dias, a partir da data de sua inscrição.

Parágrafo único. As dívidas a que se refere este artigo, após a sua inscrição, devem ser publicadas, em resumo, no órgão oficial, para conhecimento dos devedores.

EMENDA N.º 13-C

Inclua-se onde convier:

Art. ... Os Procuradores da República e os Promotores da Justiça continuarão a perceber de toda a dívida federal que ajuizarem, e por seu intermédio fôr recolhida, mantido o disposto no parágrafo único, decreto-lei número 9.606, de 19 de agosto de 1946.

EMENDA N.º 14-C

Inclua-se onde convier:

Art. ... Os atuais Procuradores da Fazenda Nacional, nomeados, após a vigência da Lei n.º 2.642, de 9 de dezembro de 1955, ficam dispensados da exigência de concurso para efeito de efetivação, desde que tenham adquirido, anteriormente à nomeação estabelecida no serviço público nos termos do art. 186, da Constituição Federal, e contem mais de dez anos ininterruptos de efetivo exercício.

Parágrafo único. O disposto neste artigo aplica-se, também, aos que tenham sido aprovados em concurso para a função pública privativa de bacharel em Direito.

SUBEMENDAS

1.ª — À Emenda n.º 1, substitua-se pelo seguinte:

Redija-se assim o art. 1.º:

Art. 1.º Só constituirão coisa julgada e poderão ser executadas contra a União, os Estados, o Distrito Federal, os Territórios, os Municípios e demais pessoas jurídicas de direito público, as sentenças definitivas de última ou de única instância.

2.ª — À Emenda n.º 4, redija-se assim:

Parágrafo único. As despesas relativas às prestações mensais "ad vitam" correrão por conta da dotação orçamentária destinada ao pagamento de pen-

sionistas, à exclusão das prestações vencidas, que serão pagas mediante precatórias requisitórias, na forma do artigo 204 da Constituição, acrescidas dos juros, custas e honorários de advogado.

3.ª — À Emenda n.º 5, substitua-se pelo seguinte:

Ao art. 8.º, suprima-se a expressão: "ou readmitir".

Sala das Comissões, em 12 de abril de 1957. — *Alvaro Adolpho*, Presidente. — *Lima Guimarães*, Relator. — *Fausto Cabral*. — *Júlio Leite*. — *Vivaldo Lima*. — *Juracy Magalhães*. — *João Mendes*. — *Domingos Vellasco*. — *Paulo Fernandes*.

PARECERES NS. 181, 182, 183 E 184, DE 1957

Da Comissão de Constituição e Justiça — sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 287, de 1956, que cria a Comissão de Desenvolvimento do Planalto de Ibiapaba, no Estado do Ceará, subordinado ao Ministério da Agricultura.

Relator: Sr. Ruy Carneiro.

Com o objetivo de promover o desenvolvimento e a melhoria da produção agrícola na área do planalto da Serra do Ibiapaba, no Estado do Ceará, o projeto em exame cria a Comissão de Desenvolvimento daquele Planalto. Subordina-a ao Ministério da Agricultura e lhe atribui o encargo da assistência financeira, técnica e social, nas condições que estabelece, aos proprietários rurais. Para tanto, cabe-lhe incentivar organização de cooperativas de produção; fixar no planalto imigrantes agricultores, prestando-lhes a devida assistência; promover a mecanização agrícola, ensilagem e armazenamento dos produtos, perfuração de poços, construção de barragens e instalação de usinas hidrelétricas; incentivar a experimentação agrícola com a distribuição de mudas, sementes e fertilizantes, promovendo, enfim, a valorização econômica da região.

A proposição prevê ainda a adoção de medidas complementares, indispensáveis ao normal funcionamento da Comissão, que será composta de três membros de livre nomeação do Presidente da República. Cria, outrossim, o Con-

selho Fiscal composto de 7 (sete) membros, fixa os vencimentos dos membros dêste e do Conselho e assegura a assistência do Ministério da Agricultura ao empreendimento.

Prevê, afinal, a dotação orçamentária, a cuja conta correrão as despesas do novo organismo, adverte que as suas despesas de administração não ultrapassarão Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros) e autoriza a abertura de crédito para atender, no corrente exercício, às despesas com a instalação e o funcionamento da Comissão.

2. Como se vê da breve notícia sobre o conteúdo do projeto, estabelece êste a adoção de uma série de importantes providências para a elevação econômica da zona da Serra de Ibiapaba. Trata-se de vasta extensão territorial, com cerca de 5.500 quilômetros quadrados, sendo que seu aproveitamento em bases técnicas repercutirá benéficamente sobre aproximadamente um milhão de habitantes da região sertaneja.

3. Tais aspectos, entretanto, serão estudados com maior propriedade pelas ilustradas Comissões de Economia e de Finanças.

A esta Comissão incumbe apenas opinar sobre o prisma da constitucionalidade do projeto e nessas condições conclui por sua aprovação.

Nem há que opor à sua normal tramitação o argumento da inexistência de mensagem do Executivo para a criação do órgão em aprêço. A iniciativa do Presidente da República só é exigida pela Carta Magna para as leis que criem emprêgos em serviços existentes. No caso em aprêço, trata-se de *serviço novo*, que não figura na proibição constitucional, sendo, ao contrário, da legítima competência do Congresso prover sobre a matéria.

Aceitar ponto de vista contrário seria admitir obstáculos e restrições à competência do Poder Legislativo, ampliando as limitações inscritas no texto da Constituição.

Somos, ante o exposto, pela constitucionalidade do projeto.

Sala das Comissões, em 26-11-56. --
Argemiro de Figueiredo, Presidente. — *Ruy Carneiro*, Relator. — *Mourão Vieira*. — *Lourival Fontes*. — *Lima Guimarães*. — *Francisco Gallotti*. — *Gaspar Velloso*.

N.º 182, de 1957

Da Comissão de Finanças — sobre Projeto de Lei da Câmara número 287, de 1956.

Relator: Sr. Fernandes Távora.

O autor do projeto da Câmara, número 531-A, de 1955, teve por objetivo a valorização das terras que integram os Municípios da Serra da Ibiapaba, incontestavelmente um dos melhores rincões da terra cearense.

Com uma altitude média de 800 metros, e um clima suave a chapada da chamada Serra Grande presta-se a quase tôdas as culturas dos climas tropicais e temperados. E a sua colocação entre duas zonas secas, nos limites do Ceará e do Piauí, que ela divide, muito lhe aumentam o valor. Dotados de grande uberdade, os seus pequenos vales produzem em abundância, não somente os cereais que servem de alimento comum às suas populações, como notável quantidade de saborosas frutas que complementam a nutrição dos habitantes de uma grande área circunvizinha.

Além do café e cana de açúcar que figuram em primeiro lugar, produz a Serra de Ibiapaba, uvas, pimenta do reino, de ótima qualidade, e, certo estou de que nas suas boas terras sílico-argilosas e semi-úmidas, uma lavoura bem orientada, tudo poderá fazer medrar.

Para isso, porém, é preciso que lhe não falem iniciativas, técnica, capital e imigrantes especializados.

Com a introdução de bons trabalhadores alienígenas (os holandeses, por exemplo), e adoção de um cooperativismo de verdade, a Serra de Ibiapaba poderá, dentro de alguns anos, servir de exemplo às outras regiões que, como ela, desejem prosperar e enriquecer-se.

A construção de silos e armazéns, lembrada pelo ilustre relator da Comissão de Economia da Câmara, já está, felizmente sendo cuidadosamente tratada pelo atual Governo do Ceará, tendo sido criada, para êsse fim, uma verba especial, pela Assembléia do Estado.

Por falta de captação de suas águas, essa região, uma das de melhor índice pluviométrico do Nordeste, pouco se diferencia, nas crises climáticas das outras zonas flageladas pelas secas.

Cumprido, entretanto, salientar que o Departamento de Sêcas já tem em estudos uma grande barragem no rio Inhuçu ou Macambira, naquele planalto, o que proporcionará seguros elementos para a irrigação e eletrificação daquela zona.

Pouco ou quase nada significaria a construção desse grande reservatório, se o poder público não se antecipasse em melhorar as precárias condições daquela gente, cuja agricultura pouco difere da que era praticada pelos aborígenes.

O projeto apresentado pelo ilustre Deputado Ernesto Saboya representa um ato preparatório e, ao mesmo tempo, o necessário complemento às obras projetadas pelo D. N. O. C. Sei, que, sem êle resultariam numa quase impropriedade, como tantas outras, dispersas pelo Nordeste.

O distinto relator deste projeto, na Comissão de Finanças da Câmara, julga que *"seu único inconveniente está no perigo do precedente, por haver, no país, outras regiões como a da ubertosa e desorganizada serra de Ibiapaba, que aguardam as mesmas providências, recursos financeiros, assistência técnica, planejamentos etc."*

Labora num equívoco o ilustre parlamentar.

O fato de existirem outras áreas em condições idênticas não deve constituir estorvo a que se tente a recuperação de uma delas, mas, ao contrário, um forte incentivo para a experiência que, se bem sucedida, como tudo faz crer, terá aberto o caminho à salvação de todas elas.

Sendo isso o que visa o bem fundamentado projeto do Deputado Ernesto Saboya, só motivos tenho para dar-lhe o meu integral apoio.

Sala das Comissões, em 26 de fevereiro de 1956. — *Juracy Magalhães*, Presidente. — *Fernandes Távora*, Relator. — *Júlio Leite*. — *Mourão Vieira*. — *Renny Archer*.

N.º 183, de 1957

Da Comissão de Serviço Público Civil ao Projeto de Lei da Câmara n.º 287, de 1956.

Relator: Sr. João Mendes.

Pelo presente projeto de Lei da Câmara n.º 287, de 1956, é criada uma

Comissão de Desenvolvimento do Planalto de Ibiapaba, com a finalidade de desenvolver e incrementar a produção agrícola sob a forma de assistência financeira, técnica e social na área do Planalto da Serra de Ibiapaba.

O assunto já foi estudado em seu aspecto econômico pela Comissão de Economia e quanto à constitucionalidade, na Comissão de Constituição e Justiça.

A matéria que interessa ao exame desta Comissão é a constante dos artigos 4.º e 5.º e seus parágrafos.

Pelo art. 4.º a Constituição compor-se-á de três membros nomeados pelo Presidente da República e que em suas atividades serão assistidos por um Conselho Fiscal formado de 7 membros, representativos, credenciados respectivamente, do Governo, do Estado e dos Prefeitos de Viçosa, Tianguá, Ubajara, Ibiapina e São Benedito.

Do ponto de vista da Comissão de Serviço Público Civil nada há a opor ao projeto, manifestando-se no sentido de sua aprovação.

Sala das Comissões, em 5 de abril de 1957. — *Prisco dos Santos*, Presidente. — *João Mendes*, Relator. — *Caiado de Castro* — *Ary Vianna* — *Mem de Sá*, vencido quanto aos artigos 6.º, por se me afigurar inconstitucional e quanto ao parágrafo 1.º do art. 4.º, na parte final, por me parecer inconveniente.

N.º 184, de 1957

Da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei da Câmara, número 287, de 1956.

Relator: Sr. Alvaro Adolpho.

O projeto, de iniciativa do ilustre Deputado Ernesto Saboya, cria um órgão de intervenção econômica, subordinado ao Ministério da Agricultura, destinado, com os recursos que lhe são atribuídos e no prazo de 10 anos, a promover, mediante assistência financeira, técnica e social, aos proprietários rurais, o desenvolvimento e a melhoria da produção agrícola na área do planalto da Serra de Ibiapaba, no Estado do Ceará, competindo especialmente a Comissão organizar cooperativas de

produção, promover, diretamente ou através de financiamento aos interessados, a mecanização agrícola, a ensilagem e armazenamento dos produtos, a perfuração de poços, a construção de barragens e a instalação de usinas hidrelétricas, instalar estabelecimentos de experimentação agrícola, depósitos de distribuição de mudas, sementes e fertilizantes. A Comissão terá sede na cidade de Viçosa do Ceará, compondo-se de três membros, devendo o presidente ser engenheiro agrônomo e dois vogais, um indicado em lista triplíce pelo Governo do Estado do Ceará e outro, também em lista triplíce, pelos prefeitos dos municípios da área do Planalto, todos de nomeação do Presidente da República. Terá um Conselho Fiscal composto de sete membros, representantes credenciados, respectivamente, do Governo do Estado e dos Prefeitos daqueles municípios. O presidente da Comissão perceberá vencimentos mensais relativos ao símbolo C.C.-6, e os dois vogais, cada um, os vencimentos relativos ao símbolo C.C.-7. Os membros do Conselho Fiscal terão uma ajuda de custo anual de três mil cruzeiros. A Comissão gozará das vantagens de transporte e comunicações concedidas aos serviços públicos federais. É aberto, pelo projeto, o crédito inicial de Cr\$ 30.000.000,00, para ocorrer às despesas de instalação e funcionamento no primeiro exercício e, nos anos subsequentes, o Orçamento da União consignará a dotação de Cr\$ 15.000.000,00. Não poderão exceder de Cr\$ 1.000.000,00, as despesas anuais da administração da Comissão. Todas as quantias postas à disposição da Comissão deverão ser, obrigatoriamente, depositadas no Banco do Nordeste do Brasil e, em sua falta, no Banco do Brasil. Todos os documentos que importem em responsabilidade da Comissão, inclusive a movimentação de fundos, serão, necessariamente assinados por um vogal e pelo presidente. A Comissão deverá fazer duas prestações de contas, semestrais, ao Ministério da Agricultura, submetidas previamente à aprovação do Conselho Consultivo.

Este o projeto nos seus aspectos fundamentais.

2. O projeto reveste-se de singular importância, quando se examinam os

problemas do Nordeste no que respeita à produção de gêneros de subsistência, para populações que sofrem periodicamente crises de produção agrícola, pela intercorrência de secas que se dilatam por períodos mais ou menos longos e atingem principalmente as fontes dessa produção, dependente da regularidade das quedas pluviais e dos índices de descarga destas, fora dos períodos de insolação.

É a primeira tentativa que se faz de zoneamento econômico, no Nordeste, para aproveitamento das serras, num sistema de planejamento regional, de fins agrícolas e de utilização das suas condições peculiares de fertilidade, de abundância de correntes fluviais, as geográficas de altitude e clima, de capacidade de armazenamento d'água e de energia hidrelétrica, de facilidades de transporte e escoamento da produção para os mercados regionais, além de outras que não têm sido devidamente consideradas, numa seleção de áreas de produção, quando se cogita de valorizar ou recuperar determinada região geoeconômica. O zoneamento é a principal categoria de todo planejamento regional em bases econômicas e técnicas. Há que atender principalmente à seleção das áreas de maior produtividade, evitando a dispersão dos recursos disponíveis em empreendimentos, obras ou serviços de baixo rendimento ou que se tornem irrecuperáveis, com sacrifícios do erário público e sem a devida repercussão na economia regional e nas condições de vida das populações a serem beneficiadas.

Por isso é que o aproveitamento do Planalto da Ibiapaba representa uma mudança de rumo na orientação que tem sido dada à solução dos problemas do Nordeste, em que tem dominado a preocupação da açudagem indiscriminada, sem obediência a um plano orgânico, estruturado na base de uma rigorosa ordem de prioridade dos problemas a serem investigados, evitando-se a dispersão e a fragmentação dos recursos essenciais reservados para a recuperação do polígono. O exemplo de Orós é bem típico dessa falta de orientação econômica. A ausência de planejamento para aproveitamento integral dos grandes vales, como os do Açú, do Apodi, do Jaguaribe, do Acarau, do

Parnaíba, por exemplo, poderiam justificar a nossa observação. Não basta criar grandes reservatórios d'água. O que é essencial é que a sua utilização econômica na produção regional, corresponda aos investimentos empregados na solução de problemas tão substanciais para as populações regionais.

Por isso é que o aproveitamento do mais alto, com uma altitude média de 800 metros, e mais extenso planalto do Nordeste assume tão grande importância, quando se cogita da produção de gêneros de subsistência, por se tratar de uma zona de excepcionais possibilidades, em que coincidem as condições de fertilidade, de pluviosidade, e altitude e de clima, de densidade de população e de situação geográfica nos limites do Ceará e Piauí, fartamente irrigada por uma rede de cordas fluviais perenes, que lhe asseguram a possibilidade de exploração contínua do solo agrícola, a coberto das secas periódicas ou eventuais. Além disso, as condições propícias à cumulação d'água e o seu aproveitamento como energia criadora de riquezas dão possibilidades de desenvolvimento e estabilidade a essa zona privilegiada, a salvo daquelas crises climáticas. O planalto da Ibiapaba, como o do Araripe, regista o mais alto índice de descarga pluviométrica do polígono das secas, isto é, de 1.500 milímetros anuais.

A serra da Ibiapaba é o principal acidente orográfico do Nordeste e o de maior significação econômica, em extensão e fertilidade. Ali esteve o Padre Antônio Vieira, em missão de catequese dos índios Tabajaras, deixando-se tocar pela grandeza do cenário e excelência do clima. "Uma serra, disse êle como vulgarmente se chama, senão muitas serras juntas, que se levantam no sertão das praias do Camocim e mais parecidas às ondas do mar alterado que a montes, se vão sucedendo e como encapelando, umas após outras, em distritos de mais de quatro léguas: são tôdas formadas de um rochedo duríssimo e, em partes, escaldado e medonho, e em outras de verdura e terras lavradas. Da altura destas serras não se pode dizer coisa certa, mas que são altíssimas, e que se sobe, as que o per-

mitern, com maior trabalho da respiração, que dos mesmos pés e mãos, de que é forçoso usar em muitas partes. Mas depois, que se chega ao alto delas pagam bem o trabalho da subida, mostrando aos olhos os mais formosos painéis, que porventura formou a natureza em outra parte do mundo, variando de montes, vales, rochedos, picos, bosques e campinas dilatadíssimas, e de longe o mar, no extremo dos horizontes. Sobretudo olhando do alto para o fundo das serras, estão-se vendo as nuvens debaixo dos pés, que como é coisa tão parecida do céu, não só causam saudades, mas já parecem que estão prometendo o mesmo que se vem buscar neste deserto. Os dias do povoado da serra são breves, porque as primeiras horas do sol cobrem-se com as névoas, que são contínuas e muito espessas. As últimas escondem-se antecipadamente nas sombras da serra, que para a parte do ocaso são mais vizinhas e levantadas. As noites, são frigidíssimas em todo o ano, e no inverno com tanto rigor, que iguala os grandes frios do Norte, e só se podem passar com a fogueira sempre ao lado".

A situação do planalto entre os vales dos dois grandes rios do Nordeste, o Acaraú e o Parnaíba, dá-lhe o caráter de sub-região diferenciada naquele complexo geográfico. Como um anfiteatro ao norte, e o fator de formação do Acaraú e dos seus inúmeros afluentes, fechando o vale do segundo rio do Ceará, em volume e importância econômica, até o Poty, que rompe a cordilheira em aclave ciclópico, para ir se constituir um dos maiores rios do Piauí, em curso e volume de descarga. Na formação desses dois rios a Serra da Ibiapaba é fator principal. Constitui o divisor das águas dos sistemas do Acaraú e do Parnaíba, na parte em que êste participa da área seca do Nordeste. As circunstâncias geológicas, que não permitem a existência de rios perenes no Ceará, pela declividade do território dêste Estado, desde o sistema de serras que o limitam, a começar das vizinhanças do mar, ao norte, até o Vale do Cariri, com um desnivelamento que não permite todo o ano, são as mesmas que favorecem o Piauí, quanto à importância que tem a serra

da Ibiapaba na formação dos rios que demandam o Parnaíba e asseguram a êstes a perenidade que apresentam os principais dêles, como o Macambira, o Pajuaba, o Pirangy, o Jaburú, o rio dos Matos e outros contribuintes do Poty e do Longá.

Por aí se vê a extraordinária influência que tem a Serra da Ibiapaba, como fator geográfico, na formação dêsses dois sistemas fluviais e, em consequência, como fator econômico e social, na vida das populações regionais de sua dependência. Caindo em talhados verticais para o Ceará como uma imensa muralha fechando o horizonte, a Ibiapaba escorre as suas águas freáticas, para o sertão sêco, que se alonga até o mar, e fertiliza uma vasta área de produção à jusante da montanha providencial, que permite a fixação de populações sedentárias e resistentes às sêcas devastadoras. As terras do pé da serra, até onde chega a influência dessas águas freáticas e dos sedimentos carreados pela erosão, são as de maior índice de fertilidade do Ceará, propícias a tôdas as culturas tropicais, notadamente de café, cereais, batata inglesa e frutas. Para o lado do Piauí, a influência da Ibiapaba não é menor. se se considerar que o suave declive em que a cordilheira se estende e abaixa para o norte, dá lugar a essa perenidade dos rios de maior volume que de cima do planalto se alongam em direção à bacia do Parnaíba. A situação topográfica se modifica, dando lugar à diversidade de consequências econômicas.

4. Nenhuma região geoeconômica do Ceará reúne as possibilidades de produção variada como o planalto da Ibiapaba e as zonas adjacentes, que ficam na sua dependência geográfica. Produção agrícola, pecuária e mesmo industrial, pela facilidade de obter energia suficiente e barata. A circunstância de poder ser ali fixada uma colonização de procedência européia, em função da fertilidade da terra e da amenidade do clima, dá um especial relêvo à tentativa que o projeto representa, tôda a vez que o planejamento obedeça a uma rigorosa disciplina de aplicação dos recursos que lhe são destinados e essa ordem de seleção e prio-

ridade dos problemas, em condições técnicas e econômicas, segundo a importância que representem para o desenvolvimento regional e a elevação do nível de vida das populações interessadas.

5. Dentre êsses problemas, há que ter em vista sobretudo a necessidade de serem, desde logo, melhorados os níveis de produção agrícola, como fonte de abastecimento de populações carentes de elementos de subsistência. E' a primeira condição de soerguimento de áreas subdesenvolvidas. Para isso conta o Planalto com um solo de alta fertilidade permeável e profundo. Na encosta, ao longo da grande escarpa que se volta para o sertão do Ceará, essa fertilidade é fervida: por abundantes veios d'água cristalina, oferecendo condições especiais de aproveitamento para lavouras de subsistência, até além da raiz da serra, que tem sido refúgio seguro a populações que para ali se deslocam tangidas pelo flagelo das sêcas. As terras do planalto, propriamente, prestam-se admiravelmente para a lavoura do café, ali tradicionalmente cultivado há cêrca de oitenta anos e da melhor qualidade, à sombra das eritrinas, ingazeiras e mulungús e outras leguminosas, como a canafistula e o camunzé, para o feijão e o milho, a mandioca, a cana de açúcar nos terre-nos de massapê e batatinha, e o fumo, que ali encontra condições ecológicas de primeira ordem e de desenvolvimento, tôda a vez que novos métodos de manejo, com sementes de alta qualidade e de rendimento, venham substituir as plantações rotineiras. Produz a região o babaçu e a mamona, esta de mais extensas possibilidades.

Ali a mecanização da lavoura daria os mais altos índices de rendimento, pela natureza friável do solo e sua porosidade.

A zona do planalto, que dá para o Piauí, e até onde os contrafortes da montanha penetram nesse Estado e encontram o carrasco e a caatinga, apresenta auspiciosas condições forrageiras para a criação e engorda do gado, dada a abundância de leguminosas de várias espécies e de fontes d'água, além de que a camada de rochas subjacentes, a pouca profundidade, não deixa

de esgotarem no período estival as águas acumuladas dos grotões e bebedouros.

6. O Planalto da Ibiapaba se alonga numa mesma unidade econômica, numa extensão de mais de duzentos quilômetros, desde a Serra da Ubatuba, que se prolonga até as proximidades da costa atlântica em pequenos contrafortes, num dos quais foi assinalada a existência de uma mina de cobre, na denominação Serra Verde, que tem sido objeto de disputa judicial há mais de cinquenta anos, até o rio Poty, numa área de mais de oito mil quilômetros quadrados de terras apropriadas à lavoura.

E' sobre essa área, compreendendo os municípios de Viçosa, Tianguá, Ubajara, Ibiapina, São Benedito, Inhuçú, antigo Campo Grande e também os de Ipú e Ipueiras, que incidira a ação do órgão de fomento criado pelo projeto, em regime autárquico, subordinado ao Ministério da Agricultura.

Executado o plano nas linhas do projeto, com as modificações que a experiência posteriormente indicar, em novos programas de desenvolvimento, a produção agrícola e pecuária do Planalto poderá servir de suporte à economia de todo o Estado. Mas, o complemento dessa economia de subsistência, destinada não só a atender às necessidades mínimas da região e sua auto-suficiência, como ainda as bases de seu enriquecimento estará no aproveitamento do potencial de energia hidrelétrica do sistema orográfico, que a Ibiapaba compreende. Até agora não têm sido aproveitadas as reservas energéticas que as serras acumulam no Nordeste Brasileiro, nos seus pequenos rios ou quedas d'água, a não ser para incipientes rodas d'água ou pequenas usinas sem significação econômica. Entretanto a Ibiapaba oferece a possibilidade de armazenamento d'água em vários pontos, ao longo do planalto, e a sua transformação em energia, em desníveis que podem ir até 600 metros de altura. O exemplo de mais flagrante evidência está na possibilidade de aproveitamento do Rio Macambira, cujos estudos foram iniciados pelo De-

partamento de Obras contra as Sêcas, na administração do ilustre engenheiro Francisco Saboia. Verificou a Comissão de estudos que esse rio, com a barragem de Lontras projetada e a capacidade de acumulação de quinhentos milhões de metros cúbicos, na confrontação de Ipueiras, a alguns quilômetros do talhado em vertical, numa queda de mais de trezentos metros de altura, poderia fornecer cerca de setenta e cinco mil quilowatts em turbina instalada na base da serra. Com essa energia, a região seria abastecida de força elétrica num raio de duzentos quilômetros, e ter-se-ia ao norte do Ceará e sul do Piauí servindo aos dois Estados, um sistema elétrico em paralelo com o do São Francisco, para aquela área beneficiada com o Plano criado pelo projeto, embora em menores proporções, como é óbvio reconhecer.

7. Nada mais entendemos aduzir para acentuar a significação econômica do projeto e a importância que terá esse Plano para a recuperação de uma região superpovoada e sempre a braços com a insuficiência de meios de subsistência, apesar de dotada de excepcionais condições de desenvolvimento.

Os recursos financeiros autorizados pelo projeto, com o crédito a ser aberto e as dotações a serem consignadas nos orçamentos anuais da União, terão segura recuperação, em prazo menor que o previsto no projeto, se os trabalhos programados obedecerem na sua aplicação a normas rigorosas de investimento reversível, pela multiplicação das riquezas regionais, elevação dos níveis de vida das populações que recebem o influxo da ação oficial e maior capacidade contributiva destas para a formação da renda nacional.

8. Somos, por tudo isso, pela aprovação do projeto pelo Senado.

Sala das Comissões, em 12 de abril de 1957. — *Alvaro Adolpho*, Presidente e Relator. — *Juracy Magalhães*. — *Vivaldo Lima*. — *Júlio Leite*. — *Fausto Cabral*. — *João Mendes*. — *Paulo Fernandes*. — *Domíngos Vellasco*. — *Lima Guimarães*, com pequena restrição. — *Mendonça Clark*.

PARECERES NS. 185 E 186,
DE 1957

N.º 185, de 1957

Da Comissão de Constituição e Justiça — sobre o Projeto de Decreto Legislativo n.º 60, de 1956, que mantém a decisão do Tribunal de Contas denegatória do registro do termo aditivo ao contrato celebrado entre o Ministério da Aeronáutica e Dellyo de Almeida

Alvares.

Relator: Sr. Argemiro de Figueiredo.

O Projeto de Decreto Legislativo n.º 100-A, de 1956, da Câmara dos Deputados, mantém a decisão do Tribunal de Contas que denegou o registro do termo aditivo ao contrato celebrado entre o Ministério da Aeronáutica e Dellyo de Almeida Alvares.

O aditivo a que se refere o Projeto da Câmara concedia a Dellyo de Almeida Alvares o abono especial temporário, na função que o mesmo já desempenhava, por força do contrato de Professor de Química do 2.º Ciclo Colegial, na Escola Preparatória de Cadetes do Ar. Dos termos desse contrato aditivo não constava, entretanto a cláusula de que o abono especial temporário seria devido a partir da data do registro do aditivo.

Verificada a falha, o Tribunal de Contas, em reiteradas diligências determinou que se celebrasse novo aditivo, em que figurasse aquele esclarecimento, julgado necessário. As recomendações não foram, porém, atendidas e o registro foi, por isso, recusado.

E' certo que os contratos que interessam à receita ou à despesa da União só se reputarão perfeitos depois de registrados pelo Tribunal de Contas, nos termos expressos do parágrafo 1.º do art. 77 da Constituição da República.

Isso define bem a importância decisiva desse órgão constitucional que é o Tribunal de Contas, na estruturação e validade dos contratos públicos. E' bem certo que o Congresso tem competência para legislar *casuisticamente*, mandando executar contratos não registrados pelo Tribunal. Mas esse poder não

deve nem pode ser exercido abusivamente — impõe-se que a Administração funcione em plena harmonia com o mecanismo constitucional e o Congresso não atue em termos e forma que anulem a função de um órgão do regime, instituído para fazer respeitar as leis de receita e despesa da União e a moralidade administrativa.

Isso pôsto, andou bem a Câmara dos Deputados mantendo a decisão do Tribunal de Contas, no caso em que analisamos.

Opinamos, assim, pela aprovação do Projeto de Decreto Legislativo número 110-A, de 1956.

Sala das Comissões, em 26 de março de 1957. — *Cunha Mello*, Presidente. — *Argemiro de Figueiredo*, Relator. — *Ruy Carneiro*. — *Daniel Krieger*. — *Gilberto Marinho*. — *Gaspar Veloso*. — *Attilio Vivacqua*. — *Lourival Fontes*. — *Lima Guimarães*.

N.º 186, de 1957

Da Comissão de Finanças — sobre o Projeto de Decreto Legislativo n.º 60, de 1956.

Relator: Sr. Vivaldo Lima.

Pelo presente Projeto de Decreto Legislativo, é mantida a decisão do Egrégio Tribunal de Contas da União, denegatória do registro do termo aditivo ao contrato celebrado entre o Ministério da Aeronáutica e Dellyo de Almeida Alvares.

O aditivo em referência concedia àquele contratado o abono especial temporário, na função que o mesmo já desempenhava, como professor de Química do 2.º Ciclo Colegial, na Escola Preparatória de Cadetes do Ar.

A impugnação do Tribunal se assenta no fato de o mesmo aditivo não conter cláusula determinando que o abono especial temporário fôsse devido a partir da data do respectivo registro.

Antes de proceder ao julgamento, aquela colenda Côte de Contas, tendo verificado a falha, baixou o processo em diligência, reiteradas vêzes, a fim de que fôsse suprida a omissão. Todavia, de nenhum recurso valeu-se a repartição interessada, pelo que, na forma

estatuída no art. 77, parágrafo 1.º, da Constituição Federal, vem ter o processo ao Congresso Nacional.

A Câmara dos Deputados, aceitando parecer de sua douta Comissão de Orçamento e Fiscalização Financeira, resolveu acolher a decisão do Tribunal, ratificando-a na forma e nos termos do presente projeto de Decreto Legislativo.

Houve, como se vê, descumprimento da lei e desinteresse do Ministério da Aeronáutica em suprir uma falha perfeitamente removível, através de outro aditivo.

Em face do exposto, somos pela aprovação do presente projeto de Decreto Legislativo.

Sala das Comissões, em 12 de abril de 1957. — *Alvaro Adolpho*, Presidente. — *Vivaldo Lima*, Relator. — *Júlio Leite* — *Domingos Vellasco* — *Daniel Krieger* — *Paulo Fernandes* — *João Mendes* — *Fausto Cabral* — *Juracy Magalhães*.

O SR. PRESIDENTE — Está finda a leitura do Expediente.

Tem a palavra o nobre Senador Assis Chateaubriand, primeiro orador inscrito.

O Sr. Senador Assis Chateaubriand pronuncia discurso que, entregue à revisão do orador, será posteriormente publicado.

O SR. PRESIDENTE — Sobre a mesa dois requerimentos de informações.

São lidos e deferidos os seguintes requerimentos:

REQUERIMENTO N.º 121, DE 1957

Na forma do Regimento Interno, requerio à Mesa que se sirva solicitar do Exmo. Sr. Ministro da Fazenda que se digne mandar informar, com a maior brevidade possível e dentro do prazo da lei, pela Divisão do Imposto de Renda e pela Delegacia Regional do Imposto de Renda no Estado do Paraná se a firma M. Lupion & Cia., sediada à rua 15 de Novembro n.º 525, em Curitiba, no Estado do Paraná, é devedora de imposto de renda e, em caso afirmativo, quais os exercícios, as im-

portâncias e as respectivas multas, ano por ano desde 1942 até esta data, como ainda as dívidas que caducaram ou foram consideradas extintas pela prescrição quinquenal, instituída na Lei número 2.862, de 4 de setembro de 1956.

Sala das Sessões, 24 de abril de 1957. — *Othon Mäder*.

REQUERIMENTO N.º 122, DE 1957

Na forma do Regimento Interno, requerio à Mesa se sirva solicitar do Exmo. Sr. Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, que se digne informar, com a maior brevidade possível e dentro do prazo da lei, pelo Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Empregados em Transportes e Cargas (IAPETC), se a firma Mineração de Carvão Norte do Paraná, sediada à rua 15 de Novembro n.º 525, em Curitiba, no Estado do Paraná, é devedora àquele Instituto de contribuições legais e, em caso afirmativo, quais os exercícios, as importâncias e respectivas multas, ano por ano, desde 1942 até esta data, discriminando ainda se as dívidas compreendem os descontos feitos nos salários dos empregados, ou se somente a quota dos empregadores, esclarecendo finalmente se houve ou há algum acôrdo entre a referida firma e o citado instituto, para a liquidação de eventuais dívidas.

Sala das Sessões, 24 de abril de 1957. — *Othon Mäder*.

O SR. PRESIDENTE — Esgotada a hora do Expediente, passa-se à

ORDEM DO DIA

Votação, em discussão única, do Projeto de Lei da Câmara, número 143, de 1956, que exclui automóveis de passeio e outros veículos do regime de licença de importação, altera a tarifa das alfândegas e dá outras providências (em regime de urgência, nos termos do art. 156, parágrafo 3.º do Regimento Interno, em virtude do Requerimento n.º 83, de 1957, do Senador Moura Andrade e outros Senhores Senadores, aprovado na sessão de 8 do mês em curso), tendo pareceres das Comissões de Cons-

tuição e Justiça, contrário (com voto em separado do Sr. Senador Caiado de Castro; de Economia, favorável; de Finanças, contrário e dependendo de pronunciamento das mesmas Comissões sobre as emendas do Plenário.

O SR. PRESIDENTE — Sobre a mesa um requerimento que vai ser lido.

E' lido e aprovado o seguinte

REQUERIMENTO N.º 123, DE 1957

Requeremos seja retirado da Ordem do Dia o Projeto de Lei da Câmara n.º 143, de 1956, nos termos do artigo 156, parágrafo 1.º do Regimento, a fim de ser solicitada ao Sr. Ministro da Fazenda cópia integral do Relatório apresentado pelo Delegado do Brasil, Sr. Olinto Pinto Machado, sobre os trabalhos da XI Sessão das Partes Contratantes do Acôrdio Geral de Tarifas Aduaneiras e Comércio (GATT), realizada em Genebra no período de 11 de outubro a 17 de novembro de 1956, relatório êsse apresentado ao Chefe da mesma delegação.

Sala das Sessões, em 24 de abril de 1957. — *Atílio Vivacqua.*

O SR. PRESIDENTE — Em obediência ao voto do plenário, retiro o projeto da Ordem do Dia, pelo prazo de 48 horas, a fim de aguardar o cumprimento da diligência requerida.

Votação, em discussão única, do Projeto de Lei da Câmara, número 260, de 1953, que regulamenta as atividades dos empregados viajantes (em regime de urgência, nos termos do art. 156, parágrafo 3.º do Regimento Interno), em virtude do Requerimento n.º 95, de 1957, do Sr. Júlio Leite e mais 35 Senhores Senadores, aprovado na sessão de 22 do mês em curso), tendo pareceres (ns. 170, 171 e 383, de 1956); da Comissão de Legislação Social contrário; da Comissão de Economia, oferecendo substitutivo (emenda n.º 1-C); da Comissão de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade do projeto e do substitutivo; e dependendo de pronunciamento das mesmas Comissões sobre as emendas de Plenário (ns. 2 a 13).

O SR. PRESIDENTE — Vão ser lidos os pareceres das Comissões de Constituição e Justiça e de Legislação Social.

São lidos os seguintes:

**PARECERES NS. 187 E 188,
DE 1957**

N.º 187, de 1957

Da Comissão de Constituição e Justiça — sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 260, de 1953, que regulamenta as atividades dos empregados viajantes.

Relator: Sr. Lima Guimarães.

Volta o Projeto n.º 260, de 1953, da Câmara dos Deputados, que regulamenta as atividades dos empregados viajantes, para o pronunciamento desta Comissão sobre emendas apresentadas em plenário.

Tôdas elas de autoria do nobre Senador Othon Mäder, modificam não só o projeto como o substitutivo representado pela Comissão de Economia e já aprovado por esta Comissão.

Para o projeto, apresentou o ilustre Senador Othon Mäder um substitutivo completo, (emenda n.º 2) e mais a emenda n.º 13.

Para o substitutivo da Comissão de Economia, foram apresentadas 9 emendas aos seus 8 artigos.

Aprovadas as emendas o substitutivo ficará reduzido ao art. 4. e a uns remanescentes do art. 1.º.

A preocupação das emendas é diminuir a intensidade das reivindicações dos empregados viajantes, atendendo melhor a situação dos patrões.

Cumprê assinalar que nenhuma delas fere princípio constitucional. Quanto ao acôrto das medidas nelas propostas, melhor se pronunciará a Comissão técnica de Economia.

Sala das Comissões, em 19 de junho de 1956. — *Cunha Mello, Presidente.* — *Lima Guimarães, Relator.* — *Argemiro de Figueiredo* — *Gaspar Velloso* — *Gilberto Marinho* — *Daniel Krieger* — *Ruy Carneiro* — *Benedicto Valadares.*

N.º 188, de 1957

Da Comissão de Legislação Social, sobre as emendas do Senado

ao Projeto de Lei da Câmara número 260, de 1953.

Relator: Sr. Francisco Gallotti.

Ao Projeto de Lei da Câmara número 260, de 1953, que regulamenta o exercício das atividades dos viajantes, vendedores e representantes comerciais foram apresentadas várias emendas, sendo a de n.º 1-C, na Comissão de Economia e as de ns. 2 a 13, de plenário.

Sobre o projeto já se manifestou esta Comissão no sentido de rejeitá-lo pelo verdadeiro privilégio que estabelece para uma categoria profissional que já desfruta de liberdade inigualável no exercício de suas atividades, gozando por outro lado, de vantagens que são a ela atribuídas na mesma intensidade do que a outros empregados cujo trabalho é executado com subordinação imediata e permanente de comparecimento, horário e produção.

O projeto em exame bem como as emendas, duas delas a de n.º 1-C da Comissão de Economia e a de n.º 2, do ilustre Senador Othon Mäder, são verdadeiros substitutivos, visando a alterar o atual regime estabelecido no Decreto-lei n. 5.452.

Ao analisar o projeto, já salientou a Comissão de Legislação Social, os inconvenientes do mesmo. Assim, a questão das diárias, despesas de viagem e ajuda de custo que o projeto quer incluir como salários é um absurdo que não existe na legislação social brasileira e se o fizéssemos, estaríamos legislando unilateralmente para uma categoria profissional.

Outro absurdo do projeto é a norma que trata da permissibilidade do vendedor de prestar serviço a várias empresas, bastando para tal, que a elas faça comunicação para efeitos de seus próprios benefícios.

Nestas condições, por todos os motivos acima apontados, a Comissão de Legislação Social opina contrariamente às emendas apresentadas ao Projeto número 260, de 1953, no sentido de rejeitá-las, consubstanciando ponto de vista já expresso no Parecer 170, de 1956, desta Comissão, quando teve oportunidade de examinar o próprio projeto.

VOTO EM SEPARADO DO SENADOR JOÃO ARRUDA

Ao Projeto de Lei da Câmara número 260, de 1953, que regulamenta o exercício das atividades dos viajantes, vendedores e representantes comerciais, foram apresentadas várias emendas sendo a de n.º 1-C, na Comissão de Economia e as de ns. 2 a 13, de plenário.

Sobre o projeto já se manifestou esta Comissão no sentido de rejeitá-lo pelo verdadeiro privilégio que estabelece para uma categoria profissional, que já desfruta de liberdade inigualável no exercício de suas atividades, gozando, por outro lado, de vantagens que são a ela atribuídas na mesma intensidade do que a outros empregados cujo trabalho é executado com subordinação imediata e permanente de comparecimento, horário e produção.

O projeto em exame, bem como emendas, duas delas a de n.º 1-C da Comissão de Economia e a de n.º 2 do ilustre Senador Othon Mäder, são verdadeiros substitutivos, visando alterar o atual regime estabelecido no Decreto-lei número 5.452.

Ao analisar o projeto já salientou a Comissão de Legislação Social os inconvenientes do mesmo. Assim, a questão das diárias, despesas de viagem e ajuda de custo que o projeto quer incluir como salários é um absurdo que não existe na legislação social brasileira e se o fizéssemos, estaríamos legislando unilateralmente para uma categoria profissional.

Outro absurdo do projeto é a norma que trata da permissibilidade do vendedor de prestar serviço a várias empresas, bastando para tal que a elas faça comunicação para efeito de seus próprios benefícios.

Nestas condições, por todos os motivos acima apontados, a Comissão de Legislação Social opina contrariamente às emendas apresentadas ao Projeto n.º 260, de 1953, no sentido de rejeitá-las, consubstanciando ponto de vista já expresso no Parecer 170, de 1956, desta Comissão, quando teve oportunidade de examinar o próprio projeto.

Sala das Comissões, em 18 de outubro de 1956. — João Arruda.

O nobre Senador João Arruda acaba de reafirmar, no seu novo pronunciamento sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 260, de 1953, o ponto de vista já externado anteriormente, no sentido de ser rejeitada essa proposição. Naquela oportunidade, ocorrida a 25 de agosto de 1955, teve Sua Exa. o apoio unânime dos ilustres componentes desta Comissão mas, de modo diferente entenderam a Comissão de Economia e o Plenário desta Casa.

Particularmente achamos, com Sua Excelência, que não é das melhores práticas legislativas, a regulamentação excessiva das relações jurídicas de modo a criar quer situações que fujam aos princípios e regras gerais, quer normas geradoras de benefícios desfrutados apenas por alguns. Em direito trabalhista, especialmente, tal cautela se recomenda, por constituírem suas disposições, conquistas sociais, onde a ponderação e a justiça que as legitimaram devem continuar imanentes. Em princípio, pois, a nós parecia que se tivéssemos de legislar para os viajantes e pracistas, também deveríamos fazê-la para os "caixas", os contabilistas, os modestos "vasouras" e tantos outros trabalhadores em cujas atividades subsistem particularmente que, útil seria, pudesse a lei prover a respeito. Tal prática, todavia, seria o esfacelamento da Consolidação das Leis do Trabalho que, no dizer do ilustre Senador Marcondes Filho, não é uma simples coleção de leis, mas "uma recapitulação dos valores coerentes que resultaram de uma grande expansão legislativa em dado ramo do direito". Portanto, no Brasil, onde mais se avançou nas conquistas sociais, tal prática nos levaria para a dispersão e o particularismo casuista, com o sacrifício do grande mérito da conquista aqui já realizada.

Referiu, porém, o nobre Senador Júlio Leite, relator do Projeto na Comissão de Economia, que este resultou da fusão de 2 proposições apresentadas na Câmara dos Deputados, onde outras 2 também transitaram, sem sucesso, revelando tais fatos uma consciência social do problema, a que não pode ficar indiferente este órgão do Legislativo Nacional. Lembrando, mais uma vez,

que o Plenário preferiu, ao invés da rejeição do projeto proposto no parecer anterior desta Comissão o ponto de vista da Comissão de Economia, parece-nos, agora, que esta Comissão de Legislação Social não deve deixar de examinar o projeto sob o aspecto do problema social que oferece, abandonando assim o empenho jurídico com que antes se orientou.

Por isso, divergimos de S. Exa., o nobre Senador João Arruda, para opinarmos como segue.

Entendemos que a Substitutivo apresentado pela Comissão de Economia e que algumas interessantes modificações realizou sobre o projeto da Câmara, atende, de maneira geral, ao anseio da classe dos viajantes. Todavia, esse projeto comporta aprimoramentos, que foram identificados e sugeridos por várias das emendas apresentadas. Tais aprimoramentos a nosso ver, se impõem, em virtude das repercussões que o projeto pode provocar, tanto na harmonia estrutural da legislação trabalhista — que a bem da preservação dos altos níveis de justiça das conquistas sociais que ela representa deve ser mantida — como no âmbito da economia nacional. Esta realmente atravessa delicada conjuntura, e a ascensão constante e incontrolável do custo de vida — já com reflexos na tranqüilidade social e até política do País — requerer sejam ponderados todos efeitos que as medidas legislativas possam provocar no encarecimento da produção.

Assim é que concluímos devem ser adotadas as emendas de ns. 5, 9, 10 e 11 e 12, justificadas com ponderáveis argumentos de ordem jurídica e econômica pelo nobre Senador Othon Mäder.

E nos pareceu devam ser adotadas tais emendas, porque: —

1) quanto à emenda n.º 4, justificase amplamente a nova redação proposta para o art. 2.º — De fato, o viajante e o pracista são essencialmente vendedores e, como tal, em princípio, têm direito a uma remuneração *pelas vendas que efetuaram* e não porque receberam uma zona para nela trabalhar.

Como está no texto do art. 2.º, logo que um vendedor ou praticista seja admitido a serviço numa zona, já passará a receber comissão de tôdas as vendas nessa zona realizada pela firma. Isso, além de onerar a firma, antes mesmo que o vendedor produza, pode implicar num prêmio à desídia, à negligência. E quando se diz onerar a firma, entende-se também como onerar o consumidor, o qual tem que pagar pelo custo final do produto. A redação proposta na emenda é mais moralizante e consulta melhor o interesse da economia nacional, devendo porém, sofrer uma pequena modificação, porque sua redação ainda não está bem clara, podendo dar causa, em consequência, a confusões. Essa modificação consistirá em substituir os vocábulos "*pela combinação*" por estes outros: "*com exclusividade e expressamente*". Essa é a única subemenda que propomos.

2) quanto à emenda n.º 5, achamos que ela dará mais coerência ao texto. Realmente, este já prevê no art. 3.º, como regra, que o pagamento das comissões e percentagens seja feito mensalmente. A parte primeira do parágrafo único desse artigo, excepciona dessa regra o caso de as partes interessadas fixarem outras épocas para tal pagamento. Essas outras épocas, ainda de acôrdo com o parágrafo 2.º do art. 7.º poderão ser as do vencimento de prestações do preço da mercadoria vendida. Assim resulta claro que o pagamento da comissão ou percentagem deve ocorrer dentro dos seguintes casos: a) concluídos os negócios, isto é, feitas as vendas e expedidas as faturas, deve a firma pagar a comissão no fim do mesmo mês; b) o pagamento pode ser feito em época posterior somente quando houver convenção expressa a respeito, entre empregador e empregados; c) se a venda é a prestações, o pagamento será à proporção que as mesmas ocorram. Restringir, ao caso da exceção "b", a liberdade dos contratantes, sem razão de ordem social que isso justifique, parece-nos superfetação de má juridicidade.

3) quanto à emenda n. 9, pouco pode ser aduzido à justificação que a recomenda. A inovação pretendida no art. 5.º do projeto iria criar um privi-

légio para os vendedores em relação aos demais trabalhadores o que seria socialmente iníquo. A emenda corrige esse grave inconveniente.

4) também nos parece procedente a supressão proposta no art. 6.º do projeto, pela emenda n.º 10. O praticista e o viajante devem orientar o empregador sobre o mercado de consumo que trabalham e a propaganda que eventualmente façam e em proveito próprio, pelo benefício que daí resulta ao seu aumento de vendas. Praticamente, e como bem diz a justificação da emenda supressiva, o disposto nesse artigo é um simples aumento de ordenado, para o qual falece, a nosso ver, competência ao legislativo.

5) quanto à emenda n.º 11, somos favorável ao seu acolhimento porque dá mais coerência ao texto melhorando também sua redação. Realmente, se no art. 3.º já se previa que a comissão será paga no mês em que foi efetuada a venda e expedida a fatura, como já destacamos no item "2" supra, o artigo 7.º e seu parágrafo 1.º, vindo impor que a comissão será exigível "logo que aceite o negócio" e que este se considera aceite se não fôr recusado por escrito até 10 dias após a proposta, só virá criar confusão. Como pode o empregado exigir ao fim do mês?! Além de contraditório, o art. 7.º e o seu parágrafo 1.º são supérfluos. E a redação dada pela emenda n.º 11 aos demais parágrafos desse artigo, nos parece também mais clara do que a que consta do Substitutivo.

6) Finalmente, de toda procedência nos parece a emenda n. 12. Há projetos na Câmara dos Deputados que pretendem regular a profissão de vendedores autônomos, de representantes comerciais e outras atividades assemelhadas às dos viajantes e praticistas. O vulto dos negócios realizados pelas mesma é elevado e de grande significado dentro do sistema de negócios vigentes em nosso País.

6) Finalmente, de toda procedência imprevisíveis, como bem esclarece a justificação dessa emenda, escancarar para tôdas essas atividades a porta de

ingresso às regalias da legislação trabalhista, quando é certo que essas atividades se criaram e desenvolveram na base de características estritamente comerciais. Seria, a nosso ver, dos maiores erros que se poderia cometer contra a economia nacional e a legislação do trabalho.

Tais são as considerações sumárias que nos ocorrem, para opinar com a devida vênia, contra o parecer do digno e brilhante Relator, Senador João Arruda, e favoravelmente ao Substitutivo da Comissão de Economia, com as modificações que aqui vão consignadas e a seguinte

SUBEMENDA À EMENDA N.º 4 DE PLENÁRIO

Intercale-se, entre os vocábulos “expressamente” e “uma zona”, a expressão “com exclusividade”.

Justificação

Lendo-se a justificação da emenda n.º 4 de Plenário, verifica-se que o objetivo da mesma é estabelecer como regra geral o direito de comissão quando o vendedor é quem efetua as vendas e, como exceção, os casos em que, por convenção expressa, a firma reserva exclusivamente para um empregado vendedor, determinada zona de trabalho, pagando-lhe comissões por tôdas as vendas que se realizarem nessa zona por intermédio de viajante ou por outros meios. Todavia, a redação da emenda não é bem clara nesse ponto e, para evitar dúvidas de interpretação futura, conveniente é que se faça a intercalação proposta nesta subemenda.

Este é meu parecer.

Sala das Comissões, em 18 de outubro de 1956. — *Lima Teixeira*, Presidente. — *Francisco Gallotti*, Relator. — *João Arruda*, vencido. — *Lino de Mattos* — *Ruy Carneiro*.

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o nobre Senador Gomes de Oliveira, para emitir parecer em nome da Comissão de Economia.

O SR. GOMES DE OLIVEIRA — (*Lê o seguinte parecer*) — Sr. Presidente, o projeto em tela visa a esta-

belecer normas para as relações entre empregadores e empregados nas atividades dos vendedores, viajantes ou praticistas, sem prejuízo das normas estabelecidas no Consolidação das Leis do Trabalho (Decreto-lei n.º 5.452, de 1.º de maio de 1943) no que a essas atividades forem aplicáveis.

O projeto teve, nesta Casa, parecer contrário da Comissão de Legislação Social, emitido pelo nobre Senador João Arruda.

Na Comissão de Economia, sofreu Emenda Substitutiva oferecida pelo nobre Senador Júlio Leite.

A Comissão de Justiça, com voto do nobre Senador Lima Guimarães, Projeto e Substitutivo foram considerados constitucionais.

Em plenário, o projeto recebeu outra Emenda Substitutiva, e mais 11 emendas.

Sobre estas emendas é que a Comissão de Economia é chamada a pronunciar-se.

Examinemo-las para que, porém, as possamos apreciar devidamente, a haveremos de recapitular os termos em questão vasadas aquelas proposições.

O PROJETO

2 — Aqui se estabelece:

a) a forma de pagamento da comissão, quanto ao tempo em que deva ser feito, sendo 50%, 30 dias depois de aceitos os pedidos pela empregadora, e 50%, 90 dias depois, salvo se o prazo de entrega fôr superior a 6 meses, caso em que a segunda prestação será paga 120 dias depois:

b) garantia para o viajante, à percepção de comissões mesmo em caso de limitação, redução ou transferência de zona, pelo empregador, de vendas diretas por êste feitas a inexecução voluntária de pedido, mantido no caso de transferência, a média da remuneração dos últimos 12 meses:

c) cômputo de diárias e hospedagem como salário para todos os efeitos da lei;

d) obrigação do viajante que trabalhe para mais de uma empresa, de a elas comunicar êsse fato e os termos dos respectivos contratos, para efeito de recebimento de diárias, férias, re-

pouso remunerado, aviso prévio, indenização e contribuição à previdência social;

e) acréscimo de um adicional da 10% sobre a remuneração mensal por despesas de propaganda ou inspeção feitas pelos empregados viajantes, e mais despesas de transporte, inclusive no caso de aviso prévio para apresentação à sede;

f) período de tempo em viagem para que não seja de mais de 6 meses o gozo de repouso remunerado ao fim de cada viagem;

g) o momento em que o aviso prévio determina o início do prazo para dispensa do empregado, o qual será da data fixada para a apresentação d'êste à sede da empresa.

SUBSTITUTIVO

3 — Esta proposição, por sua vez, estabelece:

a) direitos de exclusividade de venda ao empregado na sua zona, para outorgar-lhe direito à comissão mesmo que as vendas aí tenham sido feitas diretamente pela empresa ou outros preposto desta ou um caso de redução de zona ou transferência, assegurando-se neste caso, remuneração mínima da média dos 12 últimos meses;

b) o pagamento mensal da comissão para que seja feito integralmente mediante conta extraída pela empresa, salvo se houver sido convencionada outra época para esse pagamento num prazo máximo de 3 meses.

c) a duração da viagem que não poderá ir além de 6 meses, assegurando-se ao empregado viajante descanso de 3 dias por mês ou fração, entre uma e outra viagem, num máximo de 15 dias;

d) a adicional de 10% para os trabalhos de fiscalização, inspeção ou propaganda;

e) o modo de pagamento das comissões quanto ao momento em que deva ser feito, de modo que elas sejam devidas se as vendas não foram recusadas dentro de 10 dias contados da data da proposta, sendo o comprador estabelecido noutro Estado ou no estrangeiro, este prazo será de 90 dias, podendo ser ainda prorrogado, por tempo certo pelo empregador, quan-

do as prestações forem sucessivas às comissões serão pagas conforme a ordem das mesmas;

f) a cessação das relações do trabalho ou a inexecução voluntária do negócio pelo empregador a qual não prejudica a percepção das comissões ou percentagem devidas.

4 — Por esse projeto se verifica que o Substitutivo é diferente do Projeto nos seguintes pontos:

a) não concede ao empregado viajante as despesas de transporte;

b) não prevê o momento em que deva correr o prazo para dispensa do empregado dado o aviso prévio;

c) não autoriza a trabalho para mais de uma firma;

d) estabelece o pagamento integral e não apenas 50%, dez dias depois da proposta e não 30 dias com dilatação para 90 e até 120 dias para o pagamento do restante, distinguindo porém a venda feita dentro do mesmo Estado, daquela feita em Estado diferente ao em que se acha a sede da Empresa, ou no estrangeiro para aumentar o prazo de 10 dias para 90;

e) prevê além da inexecução voluntária do negócio pelo empregador, mais a cessão do trabalho, para sujeitá-lo ao pagamento da comissão;

f) assegura ao empregado um descanso de 3 dias por mês ou fração entre uma e outra viagem, num máximo de 15 dias.

g) Prevê o caso da insolvência do comprador como fato determinante do cancelamento das comissões;

h) manda aplicar os dispositivos desta Lei a quantos exerçam funções iguais, semelhantes ou equivalentes à de empregado viajante ou praticista. (*Interrompendo a leitura*).

Sr. Presidente, devo fazer algumas observações sobre o substitutivo, que teve parecer favorável da Comissão de Economia e ao qual estou me reportando.

Sob o ponto de vista da técnica legislativa, o projeto coloca no art. 7.º um dispositivo que devia constituir o artigo 1.º pois aí se regula o pagamento das comissões em geral. Em vez disso, o artigo 1.º entra logo a regular um aspecto particular do direito que tem o

empregado às comissões, para outorgá-lo, mesmo que as vendas não tenham sido realizadas pelo empregado viajante de determinada zona mas diretamente pela empresa ou por outro preposto seu, na zona que a êle tenha sido destinada.

O art. 2.º, portanto, em que se concede exclusivamente ao empregado no direito de trabalhar a sua zona, devia ser antes um parágrafo do art. 7.º e não um artigo autônomo, e menos ainda colocado antes dêste. Com vistas, pois, êste aspecto do projeto, à Comissão de Redação.

Sr. Presidente, ainda assim o substitutivo realmente consubstancia normas que atendem aos pontos de vista que inspiraram o projeto, que foi, sem dúvida o de atender a reclamos de ordem social, dentro daquelas imposição dos direitos sociais de nossos dias.

A êsse projeto, Sr. Presidente, foram como declarei, apresentados cerca de doze emendas, examinadas na Comissão de Legislação Social e na Comissão de Constituição e Justiça, tendo obtido pareceres favoráveis e contrários, mas aos quais realmente não nos atemos, pois o ponto de vista que estamos defendendo, e vamos defender no exame das emendas, é no sentido de se manter, se não totalmente, tanto quanto possível o substitutivo da Comissão de Economia.

A Emenda número 2, que é substitutiva do projeto pretende sejam pagos mensalmente apenas setenta e cinco por cento sôbre as faturas extraídas. Os restantes vinte e cinco por cento serão pagos à medida que forem saldados os débitos correspondentes. A exclusividade da legalidade de zona desaparece no artigo 5.º dêsse substitutivo, deixando ao alvedrio das partes estabelecer essa exclusividade, ainda que a presuma, se não houver cláusula em contrário.

Além de outras modificações; de pequena monta, os dois aspectos acima reproduzidos caracterizam o espírito da emenda substitutiva...

Ora, aí está a razão principal das reivindicações dos empregados, que êsse projeto procurou, atender dentro das

imposições do Direito do Trabalho, que tem buscado reconhecer direitos do trabalho, em face do capital, mais poderoso e impositivo, no regime capitalista em vigor no mundo banhado pelo Atlântico. E em vez de esperar que essas reivindicações saiam à rua em greves que assumiram, às vêzes, aspectos de lutas violentas, os Governos democráticos procuram ir ao encontro delas, legislando a êsse respeito.) em países onde a organização sindical ainda é fraca, em face do poder do capital e das organizações patronais, não foi e não é possível deixar ao alvedrio das partes interessadas a fixação de direitos. Essa liberdade de contratar, que se invoca comumente ao lado mais forte, não existe em realidade quando as partes são de forças desiguais. O mais fraco, que ainda é o trabalhador ou o empregado, acaba perdendo, subjugado pela imposição de quem detém as prerrogativas do capital.

Eis por que não devem os empregados viajantes ou praticistas ficar à mercê de avenças ou estipulações contratuais para terem garantido o direito à exclusividade de venda nas zonas que lhes forem designadas.

Essa será uma garantia à sua própria estabilidade, pois que bastará a intromissão de outros vendedores na sua zona, para que êle se sinta muitas vêzes obrigado a deixar o emprêgo de viajante. Essa intromissão pode ser determinada pelo próprio empregador, que por motivos pessoais queira forçá-lo a afastar-se da firma empregadora. E isso pode representar para o viajante a perda de um patrimônio — a sua freguesia feita em anos de serviço.

Eis por que preferimos ficar com o Substitutivo, que consubstancia a boa doutrina, rejeitando a emenda em causa.

EMENDA N.º 3

Não me parece se deva excluir os empregados praticistas dos benefícios de esta Lei até por motivos de coerência, porquanto as atividades de praticistas e empregados viajantes são de todo semestres. Daí o parecer contrário da Comissão de Economia.

EMENDA N.º 4

Esta emenda visa relegar para o contrato entre as partes interessadas o direito à exclusividade de zona.

Entendemos que a exclusividade de zona é uma garantia justamente pleiteada pelos empregados viajantes.

As razões invocadas contra a Emenda substitutiva número 2 valem, igualmente, contra esta.

EMENDA N.º 5

Tem por fim ampliar a liberdade contratual, que o parágrafo único admite quanto ao pagamento mensal das comissões.

As comissões, segundo o artigo 3.º, devem ser pagas mensalmente, podendo porém, ser pagas com dilatação do prazo, conforme seja convencionado entre as partes, mas nunca por tempo além de três meses.

A emenda exclui as palavras que estabelecem essa limitação.

Já observamos que as leis trabalhistas visam principalmente assegurar direitos que a liberdade de comércio, a liberdade contratual dificilmente pode garantir, em face, exatamente, daquela superioridade do empregador sobre o empregado.

Eis por que ainda aqui, quanto à Emenda número 5, preferimos manter o artigo do projeto, rejeitando a emenda.

EMENDA N.º 6

O art. 3.º in fine, pretende que a conta referente às comissões, para pagamento, sejam acompanhadas de cópia das faturas correspondentes aos negócios concluídos.

A emenda suprime a exigência da cópia das faturas, com o fundamento de que essa tirada de cópias acarretaria ônus demasiados para as empresas.

Com o uso da máquina de escrever, porém, não vemos em que uma cópia onere as firmas, a não ser no gasto de mais uma folha de papel.

Convém, pois, manter o dispositivo do projeto, que concorrerá para a clareza das contas e melhor harmonia entre as partes.

EMENDA N.º 7

Suprime os artigos que têm por fim regular a forma de pagamento das comissões.

Ora, aí estão dispositivos da maior conveniência para o bom entendimento e harmonia entre o empregador e seus prepostos, viajantes.

Não vemos, pois, como acolher a emenda. Somos pela sua rejeição.

EMENDA N.º 8

Pretende suprimir a concessão de descansos periódicos ao voltar o empregado de cada viagem, de três dias, até o máximo de quinze.

Trata-se de dispositivos que atende aos reclamos da família, que precisa sentir, com a frequência possível, a presença do seu chefe, afastado longos períodos, pela atividade que exerce, de sua residência.

Não parece demais que, ausente, por exemplo, cinco meses, o empregado viajante tenha quinze dias para ficar junto a sua família.

Assim, somos pela rejeição da Emenda número 8.

EMENDA N.º 9

A faculdade que o Substitutivo outorga ao empregado viajante de gozar suas férias em dois períodos é compreensível e conveniente, dado as peculiaridades de sua profissão.

Somos, assim, pela rejeição da Emenda número 9.

EMENDA N.º 10

A Emenda número 10 manda suprimir o Art. 6.º do Substitutivo, que estabelece um adicional de dez por cento para os casos de serviço de inspeção, fiscalização e propaganda.

Não há ocultar, Senhor Presidente, que a propaganda, como a fiscalização e a inspeção, são atividades que escapam às atribuídas aos empregados viajantes. A estes compete conseguir colocação para os produtos entregues a sua responsabilidade, para venda no mercado consumidor.

Eis por que esta emenda, suprimindo o adicional que remuneraria trabalho extra, parece inaceitável. Por isso, meu parecer é contrário.

EMENDA N.º 11

Manda suprimir o art. 7.º, e seu § 1.º.

O art. 7.º já foi visado por uma das emendas, no sentido de excluí-lo do Substitutivo. Tem por fim, precisamente regulamentar a forma de pagamento das comissões, o que constitue um dos objetivos precípuos do projeto.

O nosso parecer não poderia ser outro senão o dado sobre emenda anterior, referente ao mesmo artigo; já aqui analisada, isto é, pela rejeição.

EMENDA N.º 12

Manda suprimir o art. 8.º que determina se apliquem os dispositivos dêste projeto aos que exercerem função igual, semelhante ou equivalente.

Esses dispositivos procuram atender àquelas categorias de trabalhadores e empregados que, não tendo sido diretamente mencionadas no projeto, nem por isso devem ficar ao desabrigo dêle.

Eis por que o nosso parecer ainda é contrário a esta emenda.

A Emenda número 13 refere-se ao artigo 1.º do projeto.

Já estamos, porém, examinando o Substitutivo que, como declaramos, merece o nosso apoio. Não vemos, pois, necessidade de se examinar emenda já ultrapassada pela orientação que aqui fixamos.

O parecer da Comissão de Economia é, portanto, contrário à emenda.

O SR. PRESIDENTE — Solicito do nobre Senador Gomes de Oliveira informe se o parecer sobre a Emenda número 3 é contrário ou favorável.

O SR. GOMES DE OLIVEIRA — O parecer é contrário à Emenda número 3.

Esse o parecer da Comissão de Economia sobre as emendas. (*Muito bem*).

O SR. PRESIDENTE — Havendo a Emenda número 4 recebido subemenda, de acôrdo com o que se dispõe no Regimento, está aberta a discussão da emenda e respectiva subemenda.

O SR. JULIO LEITE (*Lendo*) — Sr. Presidente, ao iniciar a discussão do substitutivo da Comissão de Economia, ao Projeto de Lei que regulamenta as atividades dos empregados viajantes, é de meu desejo tecer algumas considerações, não só acêrca do projeto em si e das vantagens da emenda substitutiva, mas também quero me deter na fixação da figura do caixeiro-viajante, como uma realidade sociológica e humana.

Ainda guardo muito nítida, Sr. Presidente, as impressões que recolhi por minha adolescência, da vida vivida da pequena cidade interiorana em que nasci.

As suas festas populares, os reizados, as "cheganças", as novenas, o movimento inusitado de seus dias de feira, o reboliço alvissareiro das estréias circenses e teatrais, e os seus tipos humanos, mercados, os chefes patriarcais a presidirem as reuniões familiares de fim de tarde, os pregoeiros nos seus refrães monótonos e acima de tudo, aquela morna e avassaladora calma do seu cotidiano, tão poucas vêzes violada, são elementos que se integram em nós definitivamente e que nos permitem com invejável fidelidade recompor, tantos anos depois, a sua fisionomia vivencial.

Entre êstes elementos, Sr. Presidente, incrustados na realidade recriada pela lembrança, está nítida, na existência daquele pequeno burgo, pelos anos 20, a figura típica do caixeiro-viajante, sorridente e vistoso, geralmente de uma elegância pouco habitual em nosso meio bem falante, novidadeiro, a contar as últimas notícias da Capital, os últimos mexericos da política, e mais do que isto as últimas conquistas da civilização.

Lembra-me do respeito que despertava em todos e da aura em que vivia, naqueles momentos de permanência na cidade, o necessário apenas para a apregoar e a impor as suas mercadorias aos comerciantes locais.

Mal chegava, aquêle cometa itinerante, e criava amigos, e logo se tinha de despedir.

Aquele tempo, as dificuldades de transporte e os exíguos meios de divulgação, cometiam ao caixeiro-viajante uma importância capital, tanto em rela-

ção à empresa que o subordinava, quanto aos centros populacionais a que servia.

A empresa, dêle se utilizava como único veículo de penetração de seu produto. A escassez de estabelecimentos bancários no interior, transformavam-no por outro tanto, em portador de vultosas quantias a cuja guarda, não tão raro, rendeu graves vexames.

O Sr. Attilio Vivacqua — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. JULIO LEITE — Com todo o prazer.

O Sr. Attilio Vivacqua — O nobre colega está evocando, admiravelmente, a tradição do viajante e a sua missão atual ligadas ao desenvolvimento comercial do interior do Brasil. Ele sempre um vanguardeiro e um eficiente elemento de contato entre as cidades da hinterlândia e os centros urbanos. Descendente de família de comerciantes como sou, e além disto através das palavras de V. Exa. estou revendo nos dias de minha infância, a figura dêse mensageiro encantado das notícias e acontecimentos das metrópoles, quando nos faltavam os meios principais de comunicação.

Pude, assim, compreender a missão econômica e, por que não dizer? — também, cultural que os viajantes desempenham. Por estas razões, acompanho a tramitação dêsse projeto com especial interesse, e julgo muito felizes as considerações que o erminente colega está fazendo em tôrno do assunto.

O SR. JULIO LEITE — Muito grato a V. Exa. pela apreciação que faz do meu discurso. (*Lendo*).

A sua conduta pessoal nos lugares aonde assistia, necessariamente era pautada pela responsabilidade oriunda desta situação excepcional de verdadeiro fiador da casa que representava.

Não seria possível ao comércio nacional o seu desenvolvimento ao atual estágio, não fôra o trabalho percuciente, honesto e silencioso destes criadores de consumo.

Por outro lado está por se fazer ainda um estado em que se positive a inegável importância de veiculador

do progresso desempenhando pelo caixeiro-viajante. A sua função de pioneiro, de modificador de costumes arraigados, de agente de civilização, em nosso meio, ainda está por ser exaltada devidamente. Não são poucas as páginas de nossos romancistas, é bem verdade, que se povoam dêste tipo humano, itinerante e mal seguro compensando a sua solidão íntima por um colossal repertório de anedotas.

Lemos, há dias, Sr. Presidente, com encantamento, a crônica sôbre essa personalidade tão sugestiva — o caixeiro-viajante —, com que nos brindou, no Correio da Manhã alvoroçando a nossa sensibilidade, no seu estilo inconfundível, o comentarista All Right, olhos voltados para uma época que, para os da nossa geração, quanto mais se distancia no tempo mais está presente aos nossos corações.

Duas obras das mais importantes da moderna, literatura universal — "death of the Selesman" — de Arthur Miller e "The Wayward Bus" — de Steinbeck revelam também, a universal compreensão e simpatia por êste característico marcando pelo nomadismo profissional.

É esta corporação, Sr. Presidente, a dos empregados vendedores viajantes, que tão assinalados serviços prestou e presta ainda a nossa terra, que vem agora, ao Parlamento nacional, reclamar a regulamentação.

Em verdade, Sr. Presidente, as condições peculiares do exercício da profissão de vendedor viajante, a falta de lugar fixo onde exerça a sua atividade, as conseqüências daí inerentes em relação ao seu problema familiar, a natureza de sua remuneração à base de comissões e a época incerta de seu recebimento, a questão de repouso semanal remunerado e o artificialismo de sua aplicação a esta categoria de empregado, o desabrigo em que se encontra dos muitos preceitos trabalhistas tudo faz necessário que o Congresso Nacional legisle definindo direitos e criando obrigações a fim de que não escape o empregado vendedor viajante das garantias já oferecidas aos demais ramos profissionais.

O projeto que nos foi dado relatar na Comissão de Economia, e vindo da

Câmara dos Deputados, sofreu um vivo embate das classes conservadoras. A êle estão apensados e nos foram dados estudo, vários memoriais ora vindos das entidades dos empregadores, como a Confederação Nacional de Comércio, ora dos setores trabalhistas, entre êstes notadamente a Associação Brasileira de Viajantes Pracistas e Representantes Comerciais (ARCESP).

As objeções levantadas por nós ao Projeto, e que se cingiam principalmente a dissociação absoluta da remuneração devida pelo negócio entabulado com o risco do empregador, foram levados ao conhecimento dos organismos interessados e da troca de idéias então verificadas, recolhemos o material necessário a confecção do Substitutivo adotado pela Comissão de Economia.

Estamos convictos, Sr. Presidente, de que é indispensável a regulamentação da atividade profissional de empregado vendedor viajante.

Não é mais possível permitir-se que o empregado vendedor viajante fique jungido para ganho de seu salário, salário conquistado com esforço e competência na colocação da mercadoria sob seus cuidados, às injunções dos interesses do empregador que o assalaria.

E' princípio incontroverso de direito que a cada prestação de serviço corresponde uma paga. E que esta paga deve ser tão imediata, que possibilite ao trabalhador, na expectativa do seu ganho, traçar os próprios planos de acudimento às suas necessidades cotidianas.

A situação real e atual das relações entre patrão e empregados no que tange a êste campo específico, caracteriza-se exatamente por discordância fundamental a êste critério.

O que se quer, então, e o que colima o Substitutivo, é exatamente a fixação das duas verdades apontadas: a) a de que a comissão (o salário comissão é o regime dominante nas relações entre o empregado vendedor-viajante, e a empresa empregadora) é devida pela simples aceitação do negócio, isto, quando se conclui a tarefa de mediação desempenhada pelo empregado; b) a de que a comissão devida

deverá ser paga em prazo fixado, e breve.

Todavia, o substitutivo da Comissão de Economia, e aqui vai a sua grande divergência do Projeto, procura resguardar a empresa dos maus negócios a ela encaminhados pelos seus empregados vendedores viajantes, estipulando e prevendo, em caso de inadimplemento e insolvência, o extôrno das comissões a êles creditadas.

Assim, se se desliga o empregado vendedor viajante dos riscos do negócio, não se o liberta — na forma do Substitutivo que defendemos — dos negócios em que houver insolvência por parte do comprador por êle agenciado. A solução do extôrno — ao nosso ver — dá cobertura bastante eficaz à empresa para que o seu empregado não aufera benefício algum com o negócio por êle articulado, mas que não se completou independentemente da vontade de cumprir o compromisso por parte dela mesmo vendedora.

De outro lado, no que tange a matéria regulada sob o título de repouso semanal remunerado, há substancial inovação, preconizada pelo Substitutivo.

Como sabemos, o problema aqui deve ser conduzido tendo em vista sobretudo o aspecto social e humano.

E' a necessidade de se colocar uma limitação à duração das viagens e estabelecer-se um intervalo entre elas para garantir a esta categoria um maior contato com o seu centro natural de interesse. Avulta aqui ponto de nítido interesse do Estado moderno, a preservação dos laços de família.

Não acode ao caixeiro viajante o fato de não trabalhar, sendo remunerado, um dia da semana, longe dos seus. O que importa é que o descanso que lhe seja dado possa ser auferido no convívio de seus familiares.

E' a justificativa para a redação do art. 5.º do Substitutivo que ora defendemos junto ao Senado.

Estamos convencidos, Sr. Presidente, que o Substitutivo da Comissão de Economia, merece a acolhida desta Casa, pois que consubstancia, sem dúvida, medidas de inteira justiça em benefício de uma coletividade que tem empres-

tado os seus melhores esforços para a prosperidade e grandeza de nossa Pátria. (*Muito bem; muito bem*).

O SR. PRESIDENTE — Continua a discussão especial.

O SR. OTHON MADER — Senhor Presidente, ouvi, com a atenção que merece, o nosso eminente colega, Senador Júlio Leite, defender seu substitutivo ao Projeto de Lei número 260 de 1953 que regulamenta a profissão de viajantes comerciais vendedores. Não teria dúvida em aceitá-lo, em termos gerais, se me animasse a certeza de que as emendas por nós oferecidas seriam aprovadas pela Câmara dos Deputados.

Nossa longa e dolorosa experiência, da tramitação dos projetos nas duas Casas do Congresso evidencia, no entanto, que, sempre que o Senado atenuia exceções contidas nas proposições vindas da Câmara dos Deputados, ao voltarem a esta, são ali completamente restaurados. A tendência natural da Câmara é a de manter a sua obra e portanto de rejeitar a colaboração do Senado. Raramente aquela Casa do Congresso Nacional, concorda e aprova as emendas e os substitutivos desta outra.

Assim, se aprovarmos o substitutivo apresentado pelo ilustre Senador sergipano, é quase certa a sua rejeição pela Câmara dos Deputados e a revivificação do Projeto original.

Sr. Presidente, a matéria em debate constitui verdadeira excrescência, pois subverte e tumultua a legislação trabalhista, já de si tão complexa e contraditória.

A seguir, se houver tempo, demonstrarei suas várias contradições com as leis trabalhistas, estas hoje aceitas no consenso unânime das classes interessadas — empregados e empregadores — e interpretadas pelos Tribunais competentes, que sobre elas já firmaram jurisprudência. Trata-se, portanto de leis perfeitamente compreendidas e que vão sendo cumpridas pelas partes interessadas, supervisionadas pela justiça trabalhista. Há um perfeito "modus vivendi" — na aplicação da legislação trabalhista.

Se admitirmos inovações, subvertendo essas leis básicas, surgirão novas dis-

senções, novos dissídios, novos desentendimentos. E' o que se vai fazer se aprovado o projeto em pauta conhecido como dos "caixeiros-viajantes". Com ele iremos criar mais um foco de discórdia e agitação nas reações entre empregado e empregador.

Mais ainda: se legislarmos, como se pretende, para determinadas classes ou grupos, estabeleceremos disparidade, quando o Parágrafo único do art. 157 da Constituição Federal veda, expressamente a distinção entre qualquer trabalho, manual ou intelectual.

Tenta-se, não obstante, cada vez mais, distinguir uma classe da outra, dando àquela privilégio que não concedemos a esta.

O projeto em discussão, por exemplo contém disposições inaceitáveis. Eis por que entendo devermos, em princípio, rejeitá-lo, para que o Congresso elabore nova proposição contemplando tôdas as classes no mesmo pé de igualdade e sob um critério de justiça. Aliás, reitero minha afirmativa de que, se o emendarmos, correremos o risco de vôlo restaurado, na íntegra pela Câmara dos Deputados na qual se originou.

Sr. Presidente, aludi a distinção de trabalho, isto é, a sua estipulação e diferenciação. O Parágrafo Único do art. 157 da Constituição Federal determina o seguinte:

"Não se admitirá distinção entre o trabalho manual ou técnico e o trabalho intelectual, nem entre os profissionais respectivos, no que concerne a direitos, garantias e benefícios".

O projeto em discussão, entretanto, estabelece evidente distinção entre os viajantes comerciais praticistas e os demais trabalhadores. Enquanto estes últimos estão obrigados às normas gerais como por exemplo de oito horas de trabalho por dia, com férias de quinze dias por ano, os caixeiros viajantes não terão horário algum e as férias serão verdadeiramente ilimitadas. Basta citar o dispositivo do projeto pelo qual, ao fim de cada viagem, o caixeiro viajante terá direito ao descanso de

três dias. Como, no entanto, o projeto não estipula o tempo dessas viagens nem a distância, é de presumir-se que, toda vez que um caixeiro viajante do Rio de Janeiro fôr a Petrópolis ou a Niteroi, terá direito, ao voltar, de descansar três dias. Assim, se êle num mês, fizer oito viagens dessa natureza poderá passar vinte e dois dias sem trabalhar. Trata-se, sem dúvida, de um excesso ou de uma exorbitância, que é preciso coibir.

Não é possível o Senado concordar com tamanha liberalidade, que recairá sobre o custo da produção, conseqüentemente, sobre o da vida e, portanto, sobre o nosso pobre povo, já tão sacrificado pelo alto preço dos artigos essenciais ao seu consumo.

Nosso trabalho deve ser no sentido de atender às justas aspirações da classe; nunca porém chegarmos aos excessos que nos levará, por exemplo, êste projeto, encarecendo a vida do povo brasileiro e criando privilégios de que outras categorias profissionais não gozam.

O eminente Senador por Sergipe declarou, também, que era possível haver extorno das comissões pagas aos viajantes comerciais quando não se ultimassem as transações. O projeto estabelece o pagamento das comissões três meses após a aceitação do negócio.

Se êste foi aceito mas não realizado, o empregador está obrigado a pagar a comissão ao seu viajante comercial. E não poderia extornar nem descontar essa comissão, porque o Art. 462 da Consolidação das Leis do Trabalho, reza:

“Ao empregador é vedado efetuar qualquer desconto nos salários do empregado, salvo quando êste resultar de adiantamentos, de dispositivos de lei ou de contrato coletivo”.

Verificou-se, portanto, que, neste caso, se pagasse ao vendedor viajante uma parte da sua comissão, e, depois, por qualquer motivo, a venda não fôsse ultimada, quer porque o artigo

não se achasse em condições quer porque o comprador estivesse em falência quer por outros tantos motivos, que aparecem constantemente no comércio o empregador estaria na impossibilidade de recuperar a comissão paga ao seu empregado. O artigo 462 da Consolidação proíbe terminantemente se desconte qualquer importância, senão quando decorrente de adiantamentos. O caso, porém, não é de adiantamento, mas de pagamento. O empregado que já recebeu, pelo seu trabalho, uma percentagem, não pode, ser dela descontado. Daí, julgar eu que o artigo 7.º no seu § 4.º, é iníquo; influe para o encarecimento da produção, e, por êsse motivo, é altamente nocivo à economia nacional. Se só com a aceitação da venda pelo comerciante ou industrial, está o viajante vendedor com a sua comissão garantida, não fará ele mais esforço nenhum para que o comprador receba a mercadoria e a pague pontualmente. O viajante desintere-se do negócio a partir da aceitação e não lhe importa que o patrão tenha ou não prejuízo. Ora, isso vem concorrer para que mais difíceis e mais custosas se tornem as transações comerciais através dos viajantes-vendedores. É mais um embaraço na vida econômica do país e portanto mais um entrave ao seu desenvolvimento econômico.

Sr. Presidente, há ainda outro caso relevante a considerar no exame do presente projeto.

Dispõe o art. 444 da Consolidação das Leis do Trabalho:

“As relações contratuais de trabalho podem ser objeto de livre estipulação das partes interessadas em tudo quanto não contravenha as disposições de proteção ao trabalho, aos contratos coletivos que lhes sejam aplicáveis e às decisões das autoridades competentes”.

O projeto, entretanto, veda essa estipulação livre do trabalho, institui, desde, já um adicional de 10% sobre as comissões percebidas pelos vendedores, quando êles se encarregarem de fazer também a propaganda, a fiscalização e a inspeção das suas vendas.

Este dispositivo do projeto além de inconstitucional porque é uma intervenção indébita da lei no setor salarial é também injusto e extorsivo. É um aumento de salário imposto por lei.

Sr. Presidente, é impossível compreendermos um vendedor, um caixeiro viajante que não tenha de fazer propaganda do seu produto. Se apenas faz a venda da mercadoria, sem nenhum trabalho, então, não é vendedor, não cumpre sua missão que é exatamente a de fazer que o cliente ou freguês se convença de que aquela mercadoria é a melhor e a mais barata. Está, portanto fazendo sempre propaganda e sem ela não pode colocar o produto.

Nessas condições, todos os caixeiros viajantes, todos os vendedores — porque todos fazem a propaganda necessária à venda têm direito a mais 10% de acôrdo com o artigo do substitutivo apresentado pelo eminente Senador Júlio Leite. E' um aumento geral de remuneração.

Assim, se examinarmos as diversas partes dêsse projeto, verificaremos que êle estabelece, realmente, desigualdade gritante entre os empregados em geral, contrariando o princípio constitucional de que não deve haver distinção entre os trabalhadores.

A Lei Consolidada diz o seguinte:

“Nos contratos individuais de trabalho, só é lícita a alteração das respectivas condições por mútuo consentimento e ainda assim, desde que não resulte, direta ou indiretamente, prejuízo ao empregado, sob pena de nulidade da cláusula infringente desta garantia.

Se já a consolidação das leis trabalhistas instituiu garantias ao empregado porque, então, repetir êsse dispositivo, que tem caráter geral para todos os empregados de qualquer atividade? Seria tumultuar ainda mais a lei trabalhista consolidada que é clara, foi entendida, interpretada e sôbre ela já existe jurisprudência. Por que alterarmos esta lei sômente em relação a uma classe? Isso, absolutamente, não se justifica.

Determina e parágrafo único do artigo 468 da Consolidação da Legislação do Trabalho:

“Não se considera alteração unilateral a determinação do empregador para que o respectivo empregado reverta ao cargo efetivo, anteriormente ocupado, deixando o exercício de função de confiança.

Esse dispositivo da Consolidação das Leis do Trabalho ficaria revogado pelo projeto de lei atualmente em discussão.

Ainda mais. Estabelece o parágrafo 1.º do artigo 469:

“Não estão compreendidos na proibição dêste artigo: os empregados que exercerem cargos de confiança e aqueles cujos contratos tenham como condição, implícita ou explícita a transferência.

Sr. Presidente a Consolidação das Leis do Trabalho como sabemos procurou favorecer, por todos os modos os empregados — aliás, com tôda a justiça. Não a critico, absolutamente, considero-a muito certa e justa. Estabeleceu como os cargos de confiança podem ser modificados e suas condições recindidas. Entretanto, por êste novo projeto, já o caixeiro viajante, e vendedor comercial não pode sofrer alteração nenhuma em sua condição de trabalho. Mesmo quando sua zona de trabalho é restringida êle continua a perceber a mesma comissão. Se a zona é modificada por necessidade do serviço e aí colocado outro vendedor, que vai também receber comissão, o antigo não perde a comissão sôbre as vendas feitas pelo vendedor moderno. O empregador terá que pagar duas comissões: uma ao antigo viajante e outra ao novo.

Isto vem sobrecarregar demais o custo da mercadoria, e parece não ser justo se estabeleça êste privilégio em favor do vendedor viajante.

Mais ainda. Diz a Consolidação das Leis do Trabalho:

E' lícita a transferência quando ocorrer extinção do estabelecimento em que trabalhar o empregado.

Entretanto o substitutivo em discussão revoga esta disposição legal, sábia e justa. E' mais uma distinção, em favor do viajante-vendedor e uma prerrogativa de que não gozam os demais trabalhadores.

A Consolidação das Leis do Trabalho também garante ao vendedor ou corretor a comissão sôbre o produto da venda, desde que esta seja ultimada. O presente substitutivo garante ao viajante-vendedor a comissão de venda, mesmo que não tenha sido ultimada. Basta que tenha sido aceita. E' mais uma alteração substancial na lei geral consolidada.

O substitutivo do nobre Senador Júlio Leite parece-me inconveniente justamente quando regula as comissões. O artigo 3.º estabelece uma forma de pagamento das comissões, e o artigo 7.º outra completamente diferente. Há pois, contradição perfeita entre um artigo e outro. Qualquer dos dois, porém, quer o artigo 3.º, quer o artigo 7.º, contém inovação que vem subverter, como já acentuei, tôda uma ordem de princípios adotados no Brasil há mais de cem anos, através de uma legislação invariável que nos vem de 1850 de quando data nosso Código Comercial, e foi mantida na consolidação das Leis do trabalho.

Estabelece a Consolidação das Leis do Trabalho, no seu artigo 466:

“O pagamento de comissões e percentagens só é exigível depois de ultimada a transação a que se referem”.

Esta é uma regra que vem de cem anos, conservada na Consolidação das Leis do Trabalho.

O novo projeto subverte êsse princípio e manda se paguem as comissões adiantadamente. Dentro de três meses de aceito o negócio, o vigente vendedor deve ser pago pela sua comissão. Existe, enfim, neste substitutivo, uma porção de inovações absolutamente inconvenientes.

Dispõe mais a Consolidação das Leis do Trabalho”.

“Nas transações realizadas por prestações sucessivas, é exigível o

pagamento das percentagens e comissões que lhe disserem respeito proporcionalmente à respectiva liquidação”.

Nesta parte, o substitutivo conservou o princípio, que vem de mais de um século, mas no ponto principal que é o das vendas simples transformou-o completamente.

“A cessação das relações de trabalho não prejudica a percepção das comissões e percentagens devidas na forma estabelecida por êste artigo”.

O que parece uma garantia que daremos ao vendedor e viajante, já está previsto não só no Código Comercial como na Consolidação das Leis do Trabalho, no art. 466.

Por todos êsses motivos, entendo Senhor Presidente, que o substitutivo do eminente e distinto colega Senador Júlio Leite merece ser aprimorado e modificado. Com essa intenção apresentei-lhe doze emendas, através das quais procurava corrigir excessos ou erros nêlle contidos.

Já concordei, Sr. Presidente diante da insistência do meu querido amigo Senador Júlio Leite em me desinteressar de cinco dessas emendas, mas penso que as restantes merecem a aprovação do Plenário, pois modificam, corrigem e colocam o novo projeto em perfeita coordenação com as nossas leis básicas e, principalmente, com a Consolidação das Leis do Trabalho. E deixam-no em consonância com os princípios tradicionais e seculares que regem as operações comerciais neste vasto país.

Por isso, tenho certeza de que o Senado Federal, demonstrando como sempre o fez, seu alto senso de justiça e ponderação, há de examinar detidamente estas 7 emendas, sôbre as quais já me pronunciei e as aprovará.

Merecem elas parecer favorável da Comissão de Legislação Social, órgão especialização, cujo pronunciamento deve ser acatado.

Trata-se de emendas já apoiadas por uma Comissão específica, essencial-

mente técnica, habilitada a pronunciar-se sobre a matéria e que absolutamente não virão a prejudicar a valorosa classe dos vendedores viajantes.

Estou certo de que, aprovadas as emendas, poderemos, então, expedir desta Casa, um projeto recomendável, merecedor do apoio de todos e que não trará perturbação à vida econômica do país.

Por fim, Sr. Presidente, desejo referir-me à emenda que apresentei sob o número 3, a qual julgo ser também perfeitamente cabível e justa no caso. Trata-se de suprimir a palavra "pracistas". Se estamos legislando para os viajantes vendedores, classe perfeitamente conceituada, que sabemos o que fêz e como trabalha, sabemos das suas viagens, seus sacrifícios e esforços de viver constantemente fora de seu domicílio não é razoável, incluamos, na última hora, queles. As vezes êstes pracistas são pessoas que residem na mesma praça da firma a que estão servindo e fazem o serviço, às vezes, nas horas vagas e não podem ter as mesmos regalias daqueles. As vezes estes pracistas são simples biscateiros, outras vezes são empregados que vão buscar os pedidos de mercadorias. Geralmente não têm função definida na firma em que trabalham.

O Sr. Júlio Leite — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. OTHON MÄDER — Com todo o prazer.

O Sr. Júlio Leite — Se V. Exa. julga que não se devem incluir os pracistas, está contra seu substitutivo.

O SR. OTHON MÄDER — O meu substitutivo mereceu parecer contrário das comissões e por isso já o considero inexistente. Concordo em que seja rejeitado.

O Sr. Júlio Leite — V. Exa. então, renega o filho, porque o substitutivo declara: "A remuneração do vendedor viajante ou pracista..."

O SR. OTHON MÄDER — Realmente, assim pensei a princípio mas, estudando bem o caso, verifiquei que a inclusão nesta Lei dos viajantes vendedores de uma classe para a qual não existe sequer conceituação seria um ab-

surdo. Iriamos estender limitadamente os privilégios concedidos aos caixeiros viajantes. Êstes privilégios ficariam restritos aos viajantes vendedores, mas não estenderíamos favores excessivos a tantos outros que nem sabemos quem sejam. Um artigo do substitutivo declara que ficariam equiparados aos viajantes e pracistas todos aquêles que trabalhassem em serviço *equivalente* ou *semelhante*.

Ora, entendermos benefícios a serviços *equivalentes* ou *semelhantes* a caixeiros-viajantes e pracistas onde iríamos parar, porque a lei abrangeria quase todos.

Não há quem não trabalhe a comissão ou percentagem. Até nas profissões liberais isso ocorre. Êsses excessos e a extensão nociva do projeto devem ser eliminados. Foi o que tentei fazer com as emendas que apresentei, as quais espero hão de merecer a aprovação do plenário.

Terminando, quero mais uma vez afirmar que tenho pela operosa classe dos viajantes comerciais a mais viva simpatia e a mais sincera admiração. Desde há mais de cinqüenta anos acostumei-me a ver antigos "Cometas", hoje quase todos sócios e chefes das firmas para as quais trabalhavam, homens esclarecidos e honrados que a nós habitantes do interior davam um prazer imenso quando aportavam às nossas cidades e lá os recebíamos em nossas famílias, onde nos deliciavam com suas prosas sempre encantadoras e cheias de novidades que traziam das capitais, antes da era do avião e do rádio. Mas essa admiração e essa estima não podem nos fazer esquecer como legisladores, os nossos deveres de equidade e justiça perante as outras classes e os interesses da economia nacional. (*Muito bem; muito bem*).

O SR. PRESIDENTE — Continua a discussão.

O SR. ATTILIO VIVACQUA — Senhor Presidente, todos aquêles que se acham identificados com o papel econômico e social do viajante, papel tão ligado à evolução do nosso comércio, não podem deixar de examinar o projeto com sensibilidade e interesse.

O nosso eminente colega, Senador Júlio Leite, em discurso com palavras

tão evocativas, associou reminiscências de minha infância, recordou a tradição desses incansáveis e simpáticos agentes do nosso progresso comercial. E não podemos esquecer que, quando ainda não dispúnhamos dos modernos meios de comunicação, automóveis, aviões, rádio, quando os jornais chegavam ao interior depois de longos meses ou não alcançavam a quase totalidade do nosso território, era o viajante o mensageiro cordial, que levava aos rincões das províncias, as idéias, as notícias, as informações, a vibração das metrópoles. Foi e continua a ser um pioneiro. Nêle sempre tivemos um eficiente e cordial elemento de vinculação e cooperação entre o comércio e a indústria dos centros metropolitanos e a clientela do interior do país.

Não seria possível esquecer seus sacrifícios, seu entusiasmo, tão penosos, e também tarefa de descobrir novos setores econômicos e de concorrer para desenvolver os nossos mercados internos.

Há um outro aspecto que seria também de enaltecer. Em contacto permanente com a clientela, com as realidades do meio brasileiro, com a nossa paisagem humana e social, com os problemas que os observadores das grandes cidades nem sempre, percebem, o viajante adquire uma preciosa experiência, de cujos frutos se beneficiam as empresas.

Novos fatores modificaram profundamente os métodos e condições do comércio, mas, a figura desse infatigável, dinâmico e esclarecido profissional permanece insubstituível no cambiante e complexo quadro do mundo econômico, e sobretudo num país da nossa extensão territorial, em que os mercados internos assumem cada dia maior importância.

Malgrado as possíveis falhas do projeto, não pode deixar êle de merecer simpatia de apoio quanto a seus objetivos. Reservo-me para considerar êsses aspectos de mérito quando forem apreciadas as diversas emendas apresentadas.

Entretanto, desejo neste instante, manifestar minha opinião contrária à tese do eminente Senador Othon Mäder, com referência à argüida inconstitucionalidade do projeto.

Não se pode falar, aqui, em desigualdade de tratamento em face de outras categorias de trabalhadores. Dadas as particularidades especiais da profissão do viajante, tornam-se necessárias normas atinentes a horário, a férias e a sistema de remuneração. A legislação trabalhista está cheia dessas disposições específicas que não infringem o princípio da igualdade jurídica.

Fazendo essas breves considerações, não pretendo senão externar a minha ressalva ao ponto de vista jurídico expandido pelo ilustre representante do Paraná.

Manifesto a minha adesão ao substitutivo elaborado pelo Senador Júlio Leite, que tão brilhante e proficientemente examinou o assunto. Embora possa divergir do texto de alguns de seus dispositivos, aceito-o em suas finalidades fundamentais, que atendem a um elevado sentimento de justiça social. (*Muito bem*).

O SR. PRESIDENTE — Continua a discussão.

Não havendo mais quem peça a palavra, encerro a discussão. (*Pausa*).

Está encerrada.

Sobre a mesa requerimento que vai ser lido.

E' lido o seguinte

REQUERIMENTO N.º 124, DE 1957

Nos termos do art. 126, letra "i", do Regimento Interno, requero preferência para o Substitutivo da Comissão de Economia ao Projeto de Lei da Câmara n.º 143-56, a fim de ser votado antes do Projeto e das respectivas emendas.

Sala das Sessões, 24 de abril de 1957.
— *Júlio Leite*.

O SR. PRESIDENTE — Em votação o requerimento.

Os Senhores Senadores que o aprovam, queiram conservar-se sentados. — (*Pausa*).

Aprovado.

O SR. OTHON MÄDER — (*Pela ordem*) — Sr. Presidente, requero verificação de votação.

O SR. PRESIDENTE — Vai-se proceder à verificação de votação, requerida pelo nobre Senador Othon Mäder.

Queiram levantar-se os Senhores Senadores que aprovam o requerimento de preferência. (*Pausa*).

Queiram sentar-se os Senhores Senadores que aprovaram o requerimento e levantar-se os que o rejeitaram. (*Pausa*).

Votaram a favor 19 Senadores, e contra, um.

Não há número.

Vai-se proceder à chamada.

RESPONDEM À CHAMADA OS SENHORES SENADORES

Mourão Vieira — Cunha Mello — João Mendes — Mendonça Clark — Onofre Gomes — Fausto Cabral — Fernandes Távora — Kerginaldo Cavalcanti — João Arruda — Argemiro de Figueiredo — Nelson Firmo — Freitas Cavalcanti — Júlio Leite — Lourival Fontes — Lima Teixeira — Carlos Lindenberg — Attilio Vivacqua — Caiado de Castro — Bernardes Filho — Lima Guimarães — Linneu Prestes — Lino de Mattos — Domingos Velasco — Sylvio Curvo — Filinto Müller — Othon Mäder — Gaspar Velloso — Gomes de Oliveira — Francisco Gallotti — Mem de Sá (30).

O SR. PRESIDENTE — Responderam à chamada 30 Senhores Senadores. Com o Presidente 31.

Não há número. Adiada a votação para a próxima sessão.

Prossegue-se na apreciação das matérias em discussão.

Discussão única das emendas da Câmara ao Projeto de Lei do Senado n.º 16, de 1953, que atualiza o instituto da adoção prescrito no Código Civil (em regime de urgência, nos termos do art. 156, parágrafo 3.º, do Regimento Interno, em virtude do Requerimento número 96, de 1957, do Senador Attilio Vivacqua e outros Senhores Senadores, aprovado na sessão de 22 do mês em curso), dependente de parecer da Comissão de Constituição e Justiça.

O SR. PRESIDENTE — Sobre a mesa o parecer da Comissão de Constituição e Justiça, que vai ser lido.

E' lido o seguinte

PARECER N.º 189, DE 1957

Da Comissão de Constituição e Justiça sobre as emendas ao Projeto de Lei do Senado n.º 16, de 1953, que atualiza o instituto da adoção prescrito no Código Civil.

Relator: Sr. Attilio Vivacqua.

1. A adoção tem sido, no Brasil, um instituto de reduzida aplicação, e isto decorre também, em parte, das exigências de que o Código Civil cercou o instituto, cuja importância e generalização cresceram na Europa após as duas guerras mundiais.

Países que não possuíam instituto, como a Inglaterra, criaram-no (*Adaption Children Act*). A França estabeleceu condições mais favoráveis e instituiu a legitimação adotiva, que, o Projeto n.º 1.220, de 1956, de autoria do ilustre Deputado Jaeder Albergaria, visa a introduzir em nossa legislação.

Em nosso parecer sobre o projeto, ora em estudo, de autoria do ex-Senador Mozart Lago, destacamos êste aspecto social e humano, no qual sobressai o sentimento de proteção dos milhões de órfãos que constituíram a trágica herança dessas catástrofes.

2. A adoção já não encontra, entre nós, os obstinados opositores de outros tempos, ao reconhecimento de sua conveniência, sob o aspecto social e humano a que aludimos.

A proposição que apreciamos em revisão, no seu retôrno da Câmara dos Deputados, consubstancia orientação e as sugestões do anteprojeto patrocinado pela Confederação das Famílias Cristãs.

3. Uma das modificações substanciais é a do princípio do art. 368 do Código Civil, que atribui a faculdade de adoção somente aos maiores de 50 anos, sem prole legítima ou legitimada.

O projeto reduz êsse limite de idade para 30 anos e não à condiciona inexistência de prole legítima.

O brilhante jurista e parlamentar Dr. Oscar Corrêa sintetizou, em trabalho publicado na *Revista Forense*, as objeções contra o art. 368. "Tal dis-

posição, escreveu, só vem permitir a adoção quando o adotante transpõe já o limite da maturidade, já não estando, portanto, em condições de prestar ao adotado a assistência que seria de desejar. Clóvis, nos "Estudos Jurídicos", diz que com a adoção "é utilizado em proveito do aperfeiçoamento moral do homem, um grande capital de sentimentos afetivos dos que, tornados pais, se dedicam à educação e à felicidade dos filhos e dos que, adotados, se desenvolvem numa atmosfera de afetos, de que estariam naturalmente privados".

4. A emenda da Câmara dos Deputados altera fundamentalmente a iniciativa do Senado ao dar novo texto ao art. 377 do Código Civil e ao suprimir o parágrafo 2.º, do art. 1.605, do mesmo Código.

Estatui êsse artigo:

"Para os efeitos da sucessão, aos filhos legítimos se equiparam os legitimados, os naturais reconhecidos e os adotivos.

§ 1.º Havendo filho legítimo, ou legitimado, só à metade do que a êste couber em herança terá direito o filho natural reconhecido na constância do casamento. (Art. 368).

§ 2.º Ao filho adotivo se concorrer com legítimos, supervenientes à adoção (art. 368), tocará somente metade da herança cabível a cada um dêstes".

A supressão do parágrafo 2.º do artigo 1.605 importa em equiparar, para efeito sucessório, o filho adotivo ao filho legítimo, quando êste concorra com aquêle embora preexistente à adoção. O filho adotivo poderá ser amparado pelo direito de testar. (Artigo 1.721 do Código Civil).

Ademais, convém considerar que o projeto não veda, como o faz o Código Civil (art. 368) a adoção pelos que tiverem filhos legítimos ou legitimados, é desaconselhável uma equiparação absoluta dêstes com os filhos adotivos, para efeitos sucessórios.

A supressão do parágrafo 2.º do artigo 1.605, importa em equiparar para os referidos efeitos, o filho adotivo ao filho legítimo, embora pre-existente à adoção.

O projeto manteve, nesta parte, a nossa tradição (art. 1.605 e seus parágrafos do Código Civil) o que pareceu

à Comissão de Constituição e Justiça aconselhável, sobretudo, considerando-se que êle, ao contrário do Código Civil (art. 368), permite a adoção pelos que tiveram filhos legítimos ou legitimados.

O filho adotivo poderá, também, ser amparado pelo direito de testar (artigo 1.721 do Código Civil).

Isto pôsto, a Comissão opina no sentido da rejeição das emendas ns. 1 e 2 da Câmara dos Deputados.

Sala das Comissões, em 23 de abril de 1957. — *Cunha Mello*, Presidente. — *Atilio Vivacqua*, Relator. — *Gaspar Velloso*, vencido. — *Lima Guimarães*. — *Argemiro de Figueiredo*. — *Lourival Fontes*. — *Gilberto Marinho*.

O SR. PRESIDENTE — Em discussão as emendas com pareceres contrários da Comissão de Constituição e Justiça. (*Fausa*).

Nenhum Senador desejando usar da palavra, declaro encerrada a discussão. Adiada a votação por falta de número.

Segue-se a votação do Requerimento n.º 115, de 1957.

Adiada por falta de número.

Está esgotada a matéria constante da Ordem do Dia.

Tem a palavra o nobre Senador Moura Andrade, por cessão do nobre Senador Argemiro de Figueiredo, que a recebeu do nobre Senador Cunha Mello, inscrito para esta oportunidade.

O SR. MOURA ANDRADE — (*Lê o seguinte discurso*) — Senhor Presidente, Senhores Senadores:

Nunca cheguei a ser um pessimista. Até certo ponto tenho de confessar-me um desinteressado e um cético a respeito da existência de salvadores nacionais, de homens carismáticos, de milagreiros, e de todo tipo de líder político feito à base da audácia, da incontinência, da fraude demagógica, do ludíbrio, da mentira eleitoral, da proposital deformação dos fatos, da arrogância injustificável, da difamação, da calúnia, do abuso da liberdade, dos crimes cívicos de desorientar o povo e desencadear o ódio, a incompreensão, a maldicência, o descaso pelas honras, a infidelidade à democracia.

Mas, se por um lado não creio sempre nos homens, compenso-me no oti-

mismo quanto ao regime, que desejo fortalecido na autoridade do Presidente, na dignidade da Justiça, na honrabilidade do Congresso, no patriotismo das Fôrças Armadas.

Considero-me, — e eis o meu pecado de vaidade —, um democrata jurado à defesa do povo, à preservação das instituições.

Tenho sido acusado de não pertencer a sistemas, nem a grupos, nem a grandes partidos, caindo sôbre mim a pecha injusta de individualista.

Confesso que têm razão êsses críticos, até o ponto em que deixa de ser-lhes possível penetrar no íntimo de meu ser, onde arde a mesma insatisfação que devora a maioria dos brasileiros.

Essa insatisfação, traduzo muitas vezes em palavras amargas, que desta tribuna tenho proferido e que, se é verdade que causticam os que são por elas atingidos, é verdade também que antes me queimaram os lábios ao proferi-las, pois não é de meu temperamento usar a ponta de fogo que fere e cauteriza.

Momentos há, entretanto, em que o silêncio começa a sufocar-me, e, então, não há conveniência, nem fôrças humanas que consigam recalcar-me as palavras na garganta, retê-las na consciência, torná-las minhas escravas. Tenho de libertá-las, dizer o que sinto, o que penso, sem esperar aplausos, — sem temer apupos.

Neste exato instante devo mais uma vez dar carta de alforria aos pensamentos que me agitam desde quando um telegrama tornou-se uma dupla chave: — a que traduz para o mundo um código secreto e a que fecha para o Brasil as instituições democráticas.

Não desejo discutir o problema da inviolabilidade parlamentar, da imunidade do Deputado, das prerrogativas, dos deveres, das responsabilidades. Seriam todos argumentos inúteis nesta hora. As teses jurídicas são boas quando impera o bom senso; nada significam, quando o bom senso deserta dos homens, e, de lado a lado, é substituído pelo "vale tudo", em que não há regras, nem "fouls", nem cavalheirismo.

A Câmara de Barreto Pinto, expulsou-o porque se expunha seminu; que não deixe a Câmara de Ulisses Guimarães o regime despido por inteiro.

Ontem, foi a lei dos automóveis; hoje é o mandato de Lacerda; amanhã será a prorrogação dos mandatos.

Para os Deputados, automovel; para o povo, bonde e lotação. Para Lacerda, mandato de dois anos; para os outros, mandatos prorrogados!

Sabe o Senado que sou imparcial. Quando Lacerda pretendeu cassar o mandato de Juscelino, impedindo-lhe a posse, levantei-me no Senado para engrossar o côro dos que não desejavam a morte das instituições e do poder civil.

Eu apoiara Juarez, e combatera Juscelino. Porém, a partir do instante em que Juscelino se confundiu com as instituições, defendi-o, pois nêle vi o Presidente eleito, a quem a Nação confiara a continuidade do regime fundado no Brasil. E, assim, combati Lacerda, vendo nêle um egresso da Democracia, um inadaptado, um homem que procurava resolver pela violência o que não tinha podido resolver pela vontade popular.

Do mesmo modo não posso hoje apoiar aqueles que se ausentam da verdade democrática, que emigram do direito para a fôrça. E, desde a hora em que o mandato de Lacerda passa a se identificar com o regime, tenho de armar-me em defesa de seu mandato, que pertence menos a Lacerda e mais ao povo, a cada uma das Casas do Congresso. Pertence igualmente a mim e ao líder da Maioria e pode ser a carta que tomba, levando atrás de si o castelo do baralho com que a inconsciência de muitos tem jogado a sorte do regime.

A leitura do telegrama cifrado, que descobriu o segrêdo do código diplomático do Itamarati, trouxe prejuizos ao Brasil, constituiu uma imprudência do Deputado, mas esta não foi maior, nem mais grave, do que a imprudência do Presidente da Câmara.

O Deputado leu o telegrama, levado por um impulso momentâneo, talvez agitado de paixões que lhe perturbavam a alma. Não devia estar imaginando a extensão do ato que praticava. E temos de crer que não imaginava, que desconhecia a natureza hieroglífica do telegrama e não supunha ter em mãos a chave da caixa de segredos da Mi-

nistério do Sr. José Carlos de Macedo Soares.

O Sr. Gaspar Velloso — Dá licença para um aparte?

O SR. MOURA ANDRADE — Com todo o prazer.

O Sr. Gaspar Velloso — Os jornais têm dito — e na Câmara dos Deputados se tem afirmado, sem que haja desmentido do Sr. Carlos Lacerda — que S. Exa., não só estava ciente de tratar-se de telegrama cifrado, que dizia respeito à segurança nacional, cuja leitura ou publicação desvendaria os segredos do Itamarati, como fôra advertido dêsses fatos pelo Sr. Ministro Macedo Soares.

O Sr. Mem de Sá — Mas a Mesa da Câmara dos Deputados deu publicidade ao telegrama.

O SR. MOURA ANDRADE — Mais grave se torna, portanto, a atitude do Presidente da Câmara dos Deputados. Se o próprio Ministro das Relações Exteriores, presente àquela Casa, havia advertido o Deputado Carlos Lacerda, então não há desculpas para o homem que a presidia, porque na realidade tinha conhecimento de que o telegrama era cifrado.

O Sr. Nelson Firmo — Muito bem!

O SR. MOURA ANDRADE — Conseqüentemente, autorizando a publicação, ratificou o ato do Sr. Carlos Lacerda; e ao ratificá-lo, se era crime, acumpliciou-se com o delito praticado.

O Sr. Mem de Sá — Muito bem!

O SR. MOURA ANDRADE — Sr. Presidente, prossigo na ordem de raciocínios que vinha desenvolvendo em meu discurso.

Dizia eu que temos de crer, porque precisamos abrir essa margem de crédito, não apenas ao Deputado Carlos Lacerda, mas, principalmente, ao Deputado Ulisses Guimarães, Presidente da Câmara dos Deputados. Temos de crer que não se supunha, naquela altura, existisse a chave hieroglífica do telegrama que abrisse a caixa de segredos do Ministério do Sr. José Carlos de Macedo Soares.

(Lendo) Temos de admitir isso, porque o Presidente Ulisses Guimarães ou-

viu o discurso, ouviu a leitura do telegrama, teve em mãos as provas taquígráficas, e não encontrou crime de lesa-pátria nas palavras do Deputado, na leitura do telegrama, e autorizou a divulgação oficial no "Diário do Congresso".

Então, onde está o crime de Lacerda?

O Sr. Fernandes Távora — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. MOURA ANDRADE — Pois não.

O Sr. Fernandes Távora — O Presidente da Câmara dos Deputados sabia perfeitamente o que havia, e, convencido de que não existia crime na publicação do telegrama, deixou que fôsse dado à publicação. Se depois apareceu um crime, foi porque a Maioria daquela Casa precisava de um pretexto para sacudir fora do Congresso aquêlo que lhe causava prejuízos ou receios.

O SR. MOURA ANDRADE — Agradeço o aparte de V. Exa.

Mas, perguntava eu, Sr. Presidente, se foi assim autorizada a publicação do discurso e do telegrama, onde o crime de Lacerda?

(Lendo) — Lacerda é membro de um dos poderes da República. Esse Poder, diz a Constituição, é independente, revestido de inviolabilidade, coberto de imunidade, dono das próprias decisões, não podendo nêle interferir os dois outros Podêres constitutivos do Estado.

Ora, Lacerda falou e o Presidente da Câmara deu como boas as suas palavras. E mais: mandou divulgá-las no órgão oficial, para conhecimento do mundo oficial, das embaixadas estrangeiras, dos adidos militares estrangeiros, e tudo revestido pela chancela oficial, pelo beneplácito da Câmara, através de seu próprio Presidente.

O Sr. Gaspar Velloso — Permite Vossa Excelência outro aparte? Desejava completar meu aparte anterior.

O SR. MOURA ANDRADE — Permita o nobre colega concluir, primeiro, o meu pensamento; em seguida, V. Exa. completará o seu.

O Sr. Gaspar Velloso — Desculpe-me V. Exa. se o interrompo.

O SR. MOURA ANDRADE — Não tenho por que desculpá-lo. Desejo apenas terminar meu raciocínio.

Dizia eu que Lacerda falou, e o Presidente da Câmara dos Deputados aprovou e achou legítimas e boas as suas palavras.

Quem agiu mais contra os interesses da Nação? Lacerda, lendo para os Deputados, ou Ulisses Guimarães, mandando publicar oficialmente para conhecimento oficial de todos os que se interessassem pela matéria?

Sem o concurso do Presidente da Câmara, o discurso de Lacerda teria ficado em meros apontamentos de jornalistas, desalinhavado, mutilado, reduzidos, portanto, em proporção, os riscos de sua inconveniência.

Senador Gaspar Velloso, ouço, agora, o aparte de V. Exa.

C. Sr. Gaspar Velloso — Como Vossa Excelência não ignora, as sessões do Senado e da Câmara dos Deputados são públicas e secretas. Nas públicas, não podem os Presidentes saber se as frases ou os discursos pronunciados são reproduzidos, pormenorizadamente, pelos interessados, jornalistas, taquígrafos, e até gravados, como lembra o Senador Francisco Gallotti. A publicação ou não do discurso de Carlos Lacerda não importava mais, pois o fato era conhecido, o telegrama havia sido lido em todos os seus termos, fôra anotado pelos jornalistas e pela assistência, gravado e, possivelmente, como acontece nas sessões de grande repercussão, talvez estivesse no ar no instante mesmo em que a peça oratória era pronunciada.

O SR. MOURA ANDRADE — Em consequência, o Presidente da Casa entendeu de ratificá-lo.

O Sr. Gaspar Velloso — A simples recusa do Sr. Ulisses Guimarães em permitir fôsse o discurso publicado no "Diário do Congresso", implicaria alegassem os adversários dessa presidência e do Governo que o Presidente da Câmara dos Deputados sonhava ao conhecimento do público uma prova contra o Presidente do Senado. Andou bem, portanto, aquêlê Deputado ao autorizar a divulgação de documento já do conhecimento de todos, pois o assunto fôra tratado em sessão pública. Perdoe

o nobre colega a extensão do aparte, que visa esclarecer pontos essenciais do seu discurso.

O SR. MOURA ANDRADE — Agradeço o aparte de V. Exa., sem dúvida generoso colaborador de minha tese.

Sr. Presidente, declara o nobre aparteante que, desde que um Deputado profira quaisquer inconveniências, é inútil o Presidente censurar o discurso, proibir a publicação ou aplicar preceitos regimentais.

O Sr. Gaspar Velloso — Só para efeitos de Segurança Nacional.

O SR. MOURA ANDRADE — Conseqüentemente, o Presidente não é apenas pessoa que se senta à mesa e assiste, com uma bacia à frente para lavar as mãos, a cada discurso, a cada inconveniência, como o Pilatos bíblico, que entrou na História como o pior de todos os juizes, aquêlê juiz que não quis julgar; que se negou a entrar no mérito do feito; aquêlê juiz que não quis salvar um homem inocente ou não quis condenar um criminoso, porque era um juiz pusilânime, juiz que não sabia fazer justiça; pior que isso, juiz que não applicava, de modo algum, a Justiça.

(Lendo)

O Regimento dava ao Presidente da Câmara duas medidas fundamentais: — cassar a palavra ao Deputado, no momento em que êste anunciava à Câmara que ia ler o telegrama cifrado; e proibir a publicação do discurso depois dêste proferido.

Não foi o que aconteceu. Pelo contrário. O Presidente da Câmara, não só não cassou a palavra ao Deputado, como ainda a assegurou, a fim de que êle não fôsse perturbado na leitura a que procedia. E, depois, não censurou o discurso, nem proibiu a sua publicação, mas mandou editá-lo com tôdas as letras para conhecimento do mundo.

Se assim foi, uma de três: ou o Presidente da Câmara era jejuno no assunto e não deu pela gravidade do fato; ou o Presidente da Câmara queria armar uma cilada para o Deputado, o que não podemos acreditar, ou a Câmara, através do Presidente, autorizou e aprovou tudo quanto houve, não cabendo mais discutir sôbre o caso.

A terceira hipótese é a que adoto. O Deputado não divulgou o telegrama. Quem o divulgou foi o Presidente da Câmara.

O Deputado apenas leu o telegrama; o Presidente da Câmara aprovou a leitura. O Presidente representa a Câmara, portanto, a Câmara aprovou a leitura.

Se o Deputado houvesse veiculado fora da Câmara o telegrama, então sim, teria responsabilidade. Mas isto ele não fez. O que fez foi levar o telegrama à Câmara, encaminhá-lo com o seu discurso ao Presidente da Câmara, confiá-lo, pois, ao Presidente da Câmara, submeter-se, em consequência, a todas as sanções regimentais que lhe quisesse aplicar o Presidente da Câmara.

Ao invés de sanções, o Presidente aprovou, o Presidente mandou publicar. No dia em que os Deputados forem responsáveis pelos erros, omissões, fraquezas, indecisões, inexecução dos deveres dos Presidentes, então as presidências serão, mesmo, cargos decorativos, de mero gozo pessoal, para passeios dos titulares aos seus Estados em aviões requisitados à F.A.B.

Se há crime de Lacerda, tem ele pelo menos dois cúmplices: um, o que subtraiu ao Itamarati o telegrama; outro, o que o mandou divulgar oficialmente.

Lacerda não pode ser individualmente processado. O Itamarati deverá revelar o nome de quem subtraiu o telegrama e a Câmara deverá reconhecer a realidade — seu Presidente foi cúmplice de Lacerda!

Estes argumentos não são construídos. Emergem naturalmente dos fatos. E disto tudo resulta que o que há é ronco de besouro, é rastro de onça morta: — vai se ver não é nada, vai se ver não é onça.

Porque, de fato, nada houve. O Deputado leu, o Presidente leu e achou bom. E porque achou bom mandou publicar. E se mandou publicar ninguém mais tem que interferir naquela Casa nem naquele fato, porque aquela Casa é independente, é um dos órgãos do Estado, e, portanto, foi o Estado que mandou publicar, e o Estado era o dono do código, e tanto podia guardá-lo como revelá-lo; e preferiu revelá-lo, e o Estado não pode processar o Estado... e agora que faça outro código, mesmo que

custe quinze milhões o preço que se deva pagar pela imprudência de um parlamentar e de um Presidente da Câmara, pois este é ainda o menor preço que o Brasil pagará pelo regime.

Se me cabe fazer um apêlo ao Presidente da República, permitam-me que eu o faça: — tranquilize, Senhor Presidente, a Nação que dirige V. Exa. ainda não disse uma palavra sobre este problema. Parece-me que prestaria um grande serviço ao País se mandasse a sua maioria gastar o tempo com os problemas fundamentais que exigem solução urgente, ao invés de perdê-lo na procura de preceitos regimentais para uma luta estéril na Câmara dos Deputados.

Há uma obra ciclópica entregue à sua responsabilidade. O povo não descreditou de sua capacidade de trabalho. A Nação inteira mantém aberto o crédito de esperanças que Sua Excelência lhe pediu.

Lacerda não toma juízo. Não perca Sua Excelência o seu juízo à força de se preocupar com quem não o tem. Deixe Lacerda na Câmara. Os homens sem juízo dão trabalho, mas dizem muita coisa que o Governo não deve ignorar.

O Sr. Nelson Firmo — Lacerda é um mal necessário.

O SR. MOURA ANDRADE — Se Lacerda fez o que fez, sem saber o que fazia. Ulisses não sabia o que fazia quando fez o que fez. O líder da UDN neste episódio, esteve estreitamente unido ao Presidente da Câmara, prócer do PSD.

E se eles começaram a entender-se sobre telegramas e códigos secretos, não os separemos. Permitamos que continuem juntos: — um lendo, outro publicando. (*Muito bem; muito bem. Palmas. O orador é cumprimentado.*)

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o nobre Senador Gaspar Velloso.

O SR. GASPAR VELLOSO — * — Sr. Presidente, ouvi, com a atenção que me merece, o discurso, sempre brilhante, do ilustre Senador por São Paulo, Sr. Moura Andrade.

Estou com S. Exa., nos conceitos com que termina seu discurso. Penso

* Não foi revisto pelo orador.

temos uma tarefa muito grande por cumprir. Os assuntos que transitam pelas Casas do Congresso e dizem respeito à segurança e à economia nacionais, são de maior monta, de maior valia; e devem ser estudados com maior carinho que as meras loucuras — como afirma S. Exa. — de um Deputado que, da tribuna da Câmara dos Deputados, revela, inconscientemente talvez, num instante de paixão partidária, segredos que não deveriam ser do conhecimento público.

O Sr. Fernandes Távora — Dá licença para um aparte?

O SR. GASPAR VELLOSO — Pois não.

O Sr. Fernandes Távora — O Deputado Carlos Lacerda revelou-o muito conscientemente, porque tinha obrigação de fazê-lo.

O SR. GASPAR VELLOSO — Revelou conscientemente — segundo afirma o ilustre Senador Fernandes Távora — segredo que não deveria ser do conhecimento público...

O SR. GASPAR VELLOSO — ... porque diz respeito à segurança nacional.

O Sr. Fernandes Távora — Aí o engano de V. Exa. Não era mais segredo, porque o Deputado Carlos Lacerda já havia lido o telegrama numa reunião a que estivera presente o Sr. José Carlos de Macedo Soares.

O SR. GASPAR VELLOSO — Senhor Presidente, faço um parêntese no meu discurso, para estranhar ou lamentar que um líder de partido — no dizer do seu ilustre companheiro — tivesse revelado, antes mesmo de a Câmara e o Senado conhecerem, segredo que diz respeito à segurança nacional, e já não o era mais, segundo afirma S. Exa., o Senador Fernandes Távora.

O Sr. Fernandes Távora — Perdão; eu não disse isso. Vossa Excelência está equivocado.

O SR. GASPAR VELLOSO — Infeliz pátria esta que, quando tem conhecimento daquilo que alguns chamam de traição aos interesses nacionais, outros de leviandade, e outros de loucura; infeliz pátria essa que vem a saber, por

elemento categorizado de um partido de âmbito nacional, que o segredo que julgávamos encerrado a sete chaves, para que fôsse garantida a nossa soberania, já era do conhecimento de todos, amigos e inimigos, porque seu líder já os jogara à rua.

O Sr. Mem de Sá — O Presidente da Câmara é que mandou publicá-lo.

O SR. GASPAR VELLOSO — Lastimo meu povo, meu país, ao saber, agora, dolorosamente, que aquilo que eu pensei ser leviandade de um Deputado, já era conhecido também dos ilustres membros do partido que lidera na Câmara dos Deputados, os quais não profligaram seu gesto, não cercearam seu ato, não o seguraram na atitude para nós dolorosa, para nós muito sentida, de trair os sagrados interesses do Estado e da Nação que representa no Parlamento, dando a público o conhecimento do nosso código secreto! E' o que depreendo das palavras do ilustre representante do Ceará nesta Casa.

O Sr. Fernandes Távora — V. Exa. está inteiramente equivocado. Declarei que o Sr. Carlos Lacerda fizera a leitura do telegrama em reunião secreta de uma comissão, à qual comparecera o Sr. José Carlos de Macedo Soares; por conseguinte, não o atirou à rua, como V. Exa. afirma. Todo êsse alarme do nobre colega não tem razão de ser.

O SR. GASPAR VELLOSO — E' já com satisfação e alegria que vejo, através desse aditamento ao aparte com que me honra o ilustre Senador pelo Ceará, que o fato não teve, por antecipação, a chancela da União Democrática Nacional.

O Sr. Moura Andrade — A única chancela que houve, no caso, foi a do Presidente da Câmara dos Deputados, que é um dos líderes do P.S.D.

O SR. GASPAR VELLOSO — Disse eu que não era de todos conhecido o segredo, e que se fizera, como afirmei em aparte, uma reunião secreta no Itamarati, na qual o Deputado Carlos Lacerda havia sido alertado pelo Ministro das Relações Exteriores, o Embaixador Macedo Soares, de que o telegrama cifrado, uma vez lido na Câmara dos Deputados e publicado, poderia tra-

zer prejuízos incalculáveis ao Brasil, pela soma de conhecimentos que iriam ter outros países do entendimento havido entre os respectivos Embaixadores e o Ministro do Exterior.

Nossa política de segurança e nossa política econômica, nestes últimos anos, seriam de todos conhecidas.

O Sr. Mem de Sá — Permite Vossa Excelência um aparte?

O SR. GASPAR VELLOSO — Ouvirei o aparte de V. Exa., com prazer.

O Sr. Mem de Sá — Quanto mais V. Exa. acusar o Deputado Carlos Lacerda...

O SR. GASPAR VELLOSO — Perdão! Não estou acusando o Deputado Carlos Lacerda, porque o fato não diz respeito ao Senado e sim à Câmara. Estou apenas usando minha opinião sobre o assunto.

O Sr. Mem de Sá — V. Exa. está acusando, porque falou até em traição aos interesses da Pátria.

O SR. GASPAR VELLOSO — Fui em resposta a um aparte de S. Exa. o Senador Fernandes Távora, do qual deduzi que o telegrama, antes de ser lido na Câmara, já era de todos conhecido.

O Sr. Mem de Sá — V. Exa., então, não está acusando o Deputado Carlos Lacerda?

O SR. GASPAR VELLOSO — Absolutamente. O assunto diz respeito à Câmara, que julgará; eu apenas estou fazendo uma referência.

O Sr. Moura Andrade — Se V. Exa. não está acusando, calculo como será quando acusar!... Estou estatelado, porque, então, não sei o que V. Exa. dirá.

O SR. GASPAR VELLOSO — Não é minha função acusar o Deputado Carlos Lacerda; a função judicante, pertence à Câmara dos Deputados.

O Sr. Mem de Sá — Acusar não é julgar.

O SR. GASPAR VELLOSO — Aquela Casa do Congresso vai julgar, de acordo com os reclamos da opinião pública. Sou aqui mero representante da opinião pública; entretanto, apenas emito opinião isolada, minha, particular.

O Sr. Moura Andrade — E', realmente, isolada, a opinião de V. Exa.

O SR. GASPAR VELLOSO — Essa posso dar a qualquer hora, como todo o público está fazendo.

O Sr. Mem de Sá — Estou falando em acusar, não em julgar.

O SR. GASPAR VELLOSO — Só a Câmara dos Deputados — essa sim — é que vai julgar, dando licença ou negando-a, punindo o Deputado Carlos Lacerda ou cassando-lhe o mandato.

O Sr. Mem de Sá — Judicante é uma coisa; acusante, outra.

O SR. GASPAR VELLOSO — E' atribuição exclusiva da Câmara dos Deputados, na sua função judicante, julgar aquele membro que entenda indigno de pertencer a ela.

O Sr. Fernandes Távora — V. Exa. não está julgando, e, sim, acusando.

O SR. GASPAR VELLOSO — Absolutamente. Outra é a minha função na tribuna do Senado.

O Sr. Mem de Sá — Quer dizer Vossa Excelência que não está acusando? Note que pergunta "acusando" e não "julgando". Quanto mais V. Exa. pretender deixar mal o Deputado Carlos Lacerda, pior deixará o Deputado Ulisses Guimarães.

O SR. GASPAR VELLOSO — V. Exa. agora, com o nome do Deputado Ulisses Guimarães no "affair" Carlos Lacerda.

O Sr. Mem de Sá — E' a tese sustentada pelo Senador Moura Andrade, e a ela V. Exa. deve responder.

O SR. GASPAR VELLOSO — ... está fazendo como os primeiros padres da Igreja, colocando Pilatos no Credo, quando não tem nada com êle.

O Sr. Fernandes Távora — O nobre orador dá licença para mais um aparte?

O SR. GASPAR VELLOSO — Pois não. V. Exa. me dá sempre prazer.

O Sr. Fernandes Távora — Pode V. Exa. ficar ciente de que, naquela reunião a que esteve presente o Sr. Ministro Macedo Soares, o líder Carlos Lacerda perguntou a S. Exa. qual era,

realmente, o conteúdo do telegrama, ou melhor, qual a divergência entre o telegrama que S. Exa. dizia haver recebido e o que o Deputado lhe apresentava na ocasião. O Sr. Macedo Soares não respondeu. Por conseguinte, estava ciente de tudo que havia, e o telegrama não fôra naquela ocasião atirado ao público, como V. Exa. disse, mas apenas lido perante uma Comissão que agia sigilosamente com a presença do Ministro do Exterior.

O SR. GASPAS VELLOSO — Com prazer, recebi o aparte de V. Exa. que pela experiência, pelos anos de luta, pelo tirocínio político, e, sobretudo, pelo acendrado espírito cívico que tem demonstrado, parece que está sempre em busca da verdade. No caso, porém, ilustre Senador Fernandes Távora, a verdade não está com V. Exa. Não está, porque o Itamarati se negou a dar publicidade ao telegrama. Negou-se e pediu ao Deputado Carlos Lacerda que não publicasse o telegrama, porque violaria um código secreto do qual o Brasil se valia em suas relações com as Embaixadas.

O Sr. Moura Andrade — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. GASPAS VELLOSO — Vou apenas concluir a resposta ao aparte do nobre Senador Fernandes Távora e depois ouvirei V. Exa. com todo o prazer.

O Sr. Ministro Macedo Soares pediu ao Deputado Carlos Lacerda que não revelasse o nosso código, com a leitura do telegrama, e deu-lhe todos os esclarecimentos.

Tanto é verdade, ilustre Senador Fernandes Távora — e para tal quero pedir a atenção de V. Exa., em quem reconheço acendrado espírito público para que faça justiça — ...

O Sr. Fernandes Távora — Muito obrigado a V. Exa.

O SR. GASPAS VELLOSO — ... tanto é verdadeira a afirmativa de que o Embaixador Macedo Soares deu os esclarecimentos tais como eram na realidade que hoje, quando o Código já não mais está em vigor por ter sido violado, o próprio Itamarati fornece todos os elementos, já agora sem temor

daquela violação. Por aí se vê que o ilustre deputado Carlos Lacerda queria não a verdade, porque a verdade êle a possuía naquela ocasião, verdade de que hoje a Câmara já é conhecedora, através das notícias e pelas informações prestadas pelo Itamarati, já agora — torno a frisar — sem receio de violação do Código, porque já fôra revelado.

O Sr. Fernandes Távora — Então, o Código não foi violado, e se foi violado, é porque o telegrama lido pelo Deputado Carlos Lacerda já era conhecido.

O Sr. Moura Andrade — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. GASPAS VELLOSO — Com muito prazer.

O Sr. Moura Andrade — Segundo a exposição de V. Exa., que é sempre magnífico colaborador, o Ministro das Relações Exteriores tomou conhecimento de que o Deputado Carlos Lacerda possuía o telegrama cifrado, tanto que o leu para o Sr. Ministro; entretanto, o Sr. Ministro não achou tivesse havido alguma coisa, dado que não abriu inquérito para saber como saiu do Itamarati aquêlê telegrama cifrado. Só veio a preocupar-se em responsabilizar, inclusive o funcionário que tivesse subtraído o telegrama, depois do clamor levantado na Câmara, dois dias após a leitura e a publicação. Quer dizer que enquanto o deputado Carlos Lacerda era detentor do telegrama, com conhecimento do Ministro, S. Exa. não cuidava de saber por que via fôra obtido. Considerou muito natural e não viu que o sigilo estava exposto, que o segredo estava arriscado. Consequentemente, temos de concluir que tendo o Sr. Carlos Lacerda lido para o Senhor Ministro o telegrama e não tendo havido nenhuma reação de S. Exa. nem mandado fazer nenhuma sindicância, o Senhor Ministro achava muito natural que qualquer pessoa possuísse telegramas secretos do Itamarati.

O SR. GASPAS VELLOSO — Respondo ao aparte de V. Exa. Excelente advogado, V. Exa. se prende a questões bizantinas para tumultuar — perdoe-me a expressão...

O Sr. Mem de Sá — São questões muito brasileiras!

O SR. GASPAS VELLOSO — ... para me desviar do assunto principal. Respondo, entretanto, a V. Exa., excelente colaborador do meu discurso o que agradeço.

V. Exa. ignora — e afirma — que imediatamente após a leitura do telegrama pelo Sr. Carlos Lacerda, iniciou o Itamarati buscas, inquirição e inquérito para saber quem fornecera ao Deputado o inteiro teor do telegrama.

Essas buscas, essas inquirições transformaram-se, posteriormente, em inquérito oficial.

Sabe V. Exa., ilustre membro que é da Comissão de Relações Exteriores desta Casa, que não podia, nem pode o Itamarati, de público, dizer, com a leviandade que o Itamarati não tem, que o telegrama cifrado em seu Código e traduzido lhe havia sido apresentado para leitura. Não podia, não pode e não deve, porque a missão principal do Ministério do Exterior é manter em segredo as conversações internacionais, enquanto estão em caráter sigiloso; e, sobretudo, não podia dizer a alguém que seu Código havia sido desvendado.

O Sr. Moura Andrade — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. GASPAS VELLOSO — Dê V. Exa. quantos quiser. Ouço-os sempre com prazer.

O Sr. Moura Andrade — Declaro sinceramente, que cada vez estimo mais V. Exa., pelo seu espírito de cooperação comigo.

V. Exa. acaba de afirmar — e tenho que receber sua palavra como procedente, porque V. Exa. é Líder do Governo que, tão logo tomou êle conhecimento de que em poder do Deputado Carlos Lacerda se achava um telegrama cifrado, mandou abrir sindicância e tomou tôdas as providências. Portanto, o Governo sabia que um telegrama cifrado estava em poder de um deputado da Oposição. Conseqüente-

mente, o Líder do Governo, na Câmara Federal, também tomou conhecimento do fato e de que êsse telegrama era cifrado; conseqüentemente, o Presidente da Câmara, que é membro do Partido do Sr. Presidente da República, tomou conhecimento de que o Sr. Carlos Lacerda tinha um telegrama cifrado e que possuía a chave do Código do Itamarati, conseqüentemente e finalmente do Código do Itamarati. Permite da Câmara sabiam que não podiam permitir a leitura do telegrama em Plenário, sob pena de ser revelada a chave do Código do Itamarati. Permitiram. Nem o Líder tomou a palavra para fazer qualquer objeção ou dirigir qualquer aparte, nêsse sentido, nem tão pouco o Presidente da Casa cassou a palavra ou impediu que o Deputado Carlos Lacerda revelasse o telegrama. Temos de chegar a esta conclusão: ou o Líder do Governo e o Presidente da Câmara tomaram conhecimento dos fatos como crianças para as quais as coisas entram por um ouvido e saem por outro ou esperaram que Carlos Lacerda consumasse ato que viesse a interessar a êles, para uma ação posterior com relação ao mandato do Deputado udenista. Vejo que V. Exa. é muito mais impiedoso do que eu. Abri uma concessão à boa tese em favor das boas intenções do Presidente da Câmara e do Líder do Governo. Admiti que tomaram conhecimento de tudo, na realidade, mas supuseram que o assunto estava resolvido. E' possível que achassem êsse Código de oito ou dez anos muito velho precisando ser reformado. Quanto à soberania nacional, não creio que valha tão pouco — quinze milhões de cruzeiros. E' ridículo! Êsses fatos devem ser enfrentados pelo que são e não pelo que se quer que sejam. A verdade é que um Deputado, usando de suas prerrogativas, leu um documento cifrado, cuja revelação era imprópria, prejudicial ao Estado. Desde o momento, porém, em que a Câmara o aprovou e publicou, em que o Presidente da Câmara o transferiu para o *Diário do Congresso*, a partir dêsse instante, o assunto passou à responsabilidade do próprio Poder estatal, à Câmara dos Deputados, ao Poder constitutivo do Estado Brasi-

leiro, e deixou de caber ao indivíduo Carlos Lacerda. O que está, pois, em jôgo é a própria autoridade da Câmara dos Deputados. Tenho certeza de que se o nosso Presidente deixasse passar gato por lebre, faria com que êle fôsse lebre até o fim. S. Exa. não jogaria o prestígio do Senado num recuo desta ordem. Se consentisse numa publicação dessas, e alguém aventasse a necessidade da cassação do mandato do Senador responsável, o Presidente tomaria como questão de ordem e resolveria da seguinte maneira: o Senado é representado por mim. Eu, Presidente, mandei publicar e, publicado, o que está em jôgo agora é a minha autoridade de Presidente, e não mais a posição do Senador.

O Sr. *Fernandes Távora* — Evidentíssimo!

O Sr. *Moura Andrade* — Ou então não valeria a pena ter Mesa de Congresso, Mesa da Câmara ou do Senado; não valeria a pena têmos Presidentes ou Regimentos. Quando escolhemos um Presidente, selecionámo-lo entre os que consideramos capazes de exercer o poder de polícia da linguagem dos respectivos membros do Congresso: de escoimar as palavras e atos de Deputados ou Senadores, que são amplos e ilimitados, e colocar o freio da ponderação, dos regulamentos internos, para que não se transformem as Câmaras, de Deputados e Senadores, as Casas Legislativas em geral, em elementos destruidores da vida do regime democrático. Desde, porém que aconteceu e que se deu o fato, paciência. Temos de suportá-lo, recebê-lo tal como é, e mantermos o regime; porque, evidentemente, sabe V. Exa., o preço do Código é inferior ao dos alertas das sentinelas e prontidões, que são diàriamente por êsse motivo, implantados entre as Fôrças Armadas, mobilizando transformando e construindo situações militares, para o efeito de quê? De discutir-se a propósito de um Código do Itamarati que deve ter pelo menos a idade das barbas brancas de todo os códigos de tôdas as nações do mundo?

O SR. GASPAS VELLOSO — Diz o Senador Moura Andrade em certo passo do seu discurso:

Êstes argumentos não são construídos. Emergem naturalmente dos fatos. E disto tudo resulta que o que há é ronco de besouro...

O Sr. *Moura Andrade* — E' ronco de besouro.

O SR. GASPAS VELLOSO — ... é rastro de onça morta: — vai-se ver não é nada; vai-se ver não é onça".

O ilustre Senador por São Paulo em todo êsse movimento do Código secreto e da sua publicidade e conhecimento pelas nações amigas e inimigas do Continente e do mundo só viu uma coisa. Lembra-me, até, os velhos fazendeiros paulistas que, da economia do café, só viam quanto dava em saco, quanto rendia em dinheiro. S. Exa. argumentador terrível, advogado brilhante e orador fluente, capaz de impressionar a Casa e a Nação — e os impressiona algumas vêzes — no "affair" Lacerda viu apenas números e dinheiro. Viu muito pouco, neste período inflacionário, porque viu apenas quinze milhões de cruzeiros.

O Sr. *Moura Andrade* — A Mensagem não é minha. Não fui eu quem viu o assunto sob êste prisma; foi o Presidente da República quem o reduziu a essa proporção.

O SR. GASPAS VELLOSO — O Senador Moura Andrade viu a parte mínima do affaire Lacerda do prejuízo que causa à coletividade brasileira a publicação e divulgação do Código Secreto do Itamarati.

Não desejo, porém, Sr. Presidente, insisto, tratar neste instante, do caso Lacerda. São os apartes que a isso me levam. Nada tenho com o assunto, enquanto meu Partido não decidir sobre a ordem a ser seguida. Então, como partidário, adotarei sua orientação.

Repito: nada tenho com o caso Lacerda, a não ser pessoalmente, como indivíduo, na minha opinião própria — e essa está formada — aguardando a decisão da Câmara que tem função

judicante. Ela, sim, poderá julgar, através da minha opinião, da de V. Exa. e dos nossos pares; porque a ela, sim, cabe decidir, deve decidir, é forçoso que decida, para que a Nação, esclarecida, tenha paz e descanso em relação ao assunto.

Sr. Presidente, reportou-se o nobre Senador Moura Andrade a dois fatos, e eu me referia a um. Já agora, vou analisar os dois. O caso dos quinze milhões de cruzeiros é, como diz S. Exa. uma questão de nonada. Numa época inflacionária, como a que vivemos, quinze milhões de cruzeiros nada ou quase nada representam. Dá-se igual importância à primeira embaixada que sair do Senado para representá-lo em qualquer Nação distante, sem que faça falta aos cofres públicos.

O Sr. Moura Andrade — Dá-se êsse dinheiro por meia dúzia de carros importados por deputados.

O SR. GASPAS VELLOSO — Diz muito bem V. Exa. Dá-se êsse dinheiro para meia dúzia de carros importados por deputados, e muitas outras coisas. O Senado mesmo tem votado contribuições para Casas de Caridade e não chegam ao seu destino. Dá-se essa quantia a qualquer pessoa; representa tão pouco que não poderia agitar uma Nação. Não é justo que tal fato venha agitar o País, que venha atingir aquilo que V. Exa. chama de sagrados interesses da Nação.

O Sr. Moura Andrade — Se o dinheiro não chega às casas de caridade, é porque não se dá cadeia àqueles que o desviam.

O SR. GASPAS VELLOSO — Não poderiam quinze milhões de cruzeiros — o custo do novo código — perturbar a vida nacional; paralisar os negócios da Nação; fazer com que temerosos ficassem todos seus filhos das fronteiras do Rio Grande do Sul ao Alto Amazonas; temerosos de lutas estéreis entre irmãos; temerosos de que a liberdade fugisse porque desapareceriam as garantias do regime; temerosos de que a Imprensa ficasse manietada, fechada; temerosos de que o Parlamento fôsse dissolvido; temerosos, sim, da ditadura.

Êste, sim, o estado que se está criando para nós e para nossos filhos e para todo o povo brasileiro. E não seria, ilustre Senador, por uma questão de nonada, como é o caso dos quinze milhões de cruzeiros. Há sim, fato da maior gravidade que o nobre colega não quis ver — faço justiça a V. Exa., ao seu espírito público; à sua inteligência, cultura e observação — que é aquêle que toda a Nação reclama, e o que todos sentimos; o passado da política brasileira. Todos os negócios feitos anteriormente através daquele Código, são hoje do conhecimento de todas as Nações interessadas.

O prejuízo que isso pode causar à soberania nacional e à economia do País são de tal monta que eu tremo, ilustres Senadores, ao afirmar que êsse talvez seja, na História do Brasil, o fato mais grave até agora cometido.

Não é só de armas na mão que se sacrifica um povo, é também revelando segredos de ordem militar ou econômica aos seus adversários.

O Sr. Moura Andrade — O Brasil é país pacifista. Ninguém descobrirá nas relações exteriores do Brasil propósitos de agressão a qualquer povo do mundo.

O SR. GASPAS VELLOSO — Não sabemos, ilustre Senador, se assim pensam os nossos amigos de hoje, que poderão vir a ser os inimigos de amanhã.

O Sr. Moura Andrade — Mas o Código não revela pensamentos alheios; só revela a atuação nacional.

O Sr. Lourival Fontes — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. GASPAS VELLOSO — Senhor Presidente, por mais que eu fuja ao debate, por mais que me queira alhear ao *affaire* Lacerda, que — continuo afirmando — pertence mais à Câmara dos Deputados do que ao Senado...

O Sr. Moura Andrade — Pertence a toda a Nação, nos termos em que foi colocado.

O SR. GASPAS VELLOSO — ... empurram-me, jogam-me, levam-me os ilustres apartes a êsse assunto, pa-

ra mostrar e demonstrar à sociedade que não é ronco de besouro, que não é rastro de onça morta, que se vai ver é onça mesmo. A prova de que é onça mesmo, de que não é ronco de besouro, é que V. Exa., nobre Senador Moura Andrade, está atento à breve explicação que eu ia dizer e os ilustres Senadores representantes do Estado do Ceará e do Rio Grande do Sul me estão levando, empurrando e jogando para assunto do qual eu não vinha e não queria tratar, hoje, nesta tribuna.

O Sr. Moura Andrade — V. Exa. dá licença para um aparte?

O SR. GASPAR VELLOSO — Se o nobre colega permite, ouvirei antes o nobre Senador Lourival Fontes, que já havia solicitado permissão.

O Sr. Moura Andrade — Com muito prazer. Dou precedência sempre ao nobre Senador Lourival Fontes.

O SR. GASPAR VELLOSO — Sua Excelência já a havia solicitado.

O Sr. Moura Andrade — Claro! A procedência é por direito, e ainda que não o fôsse...

O Sr. Lourival Fontes — O Senhor Carlos Lacerda tem erros, crimes e injustiças pelos quais deve responder. A sua imprudência chega, muitas vezes, ao grau da insensatez e da insanidade; a brutalidade e a grosseria do seu estilo de imprensa estão superados pelos índices da civilização brasileira. Mas, punir o Sr. Carlos Lacerda, liquidando e destruindo a nossa Carta Magna, com isso eu não estarei de acôrdo. E' mais do que uma destruição, porque é a liquidação de um princípio, que é tradição em nosso direito, e, ao mesmo tempo de um postulado do sistema republicano. No dia em que um parlamentar fôr punido pelo que disser no exercício do seu mandato então o sistema representativo, a livre representação do povo estará completamente destruída. O Sr. Carlos Lacerda poderá ter praticado um erro, mas não cometido um delito, porque é inviolável e irresponsável no exercício do seu mandato. Se há delito, êste é dos sacos furados e das caixas abertas do Itamarati; é do funcionário que que-

brou o sigilo. E' contra êsse funcionário que se deve levantar o Poder Executivo apurando denunciando, processando e demitindo.

O SR. GASPAR VELLOSO — Agradeço o aparte de V. Exa. e o incorporo ao meu discurso.

O Sr. Fernandes Távora — O nobre Senador Lourival Fontes tem razão. Se se punisse o Sr. Carlos Lacerda por um ato que nem se sabe se é criminoso, estar-se-ia cometendo crime maior contra a Constituição.

O SR. GASPAR VELLOSO — Senhor Presidente, democracia é tirar o denominador comum de tôdas as opiniões: é aceitá-las quando boas, recusá-las quando más, e, sobretudo, respeitar a vontade da maioria.

Concedo, agora, com prazer, o aparte ao nobre Senador Moura Andrade.

O Sr. Moura Andrade — Queria, apenas, dizer o seguinte: quando estêve em jôgo o mandato do Sr. Juscelino Kubitschek, V. Exa. e eu o defendemos. O nobre colega defendia o Presidente indicado pelo seu partido; eu o regime que estava em jôgo pelas ameaças da cassação do mandato de um presidente eleito. Defendíamos, ambos, o Presidente Juscelino Kubitschek, porque era o regime que estava em jôgo. Eu tinha a convicção de que V. Exa. o defendera porque o regime estava ameaçado. Hoje, vejo que não. Agora, o regime outra vez está em jôgo. Não é mais o mandato do Presidente Kubitschek, e sim do Deputado Carlos Lacerda. Eu lhe defendo o mandato, porque o regime ficou em jôgo. V. Exa. já não defende, deseja a cassação dêste mandato, supondo que, assim, apenas o mandato de Carlos Lacerda cairá. Convença-se, Sr. Senador, do seguinte: não haverá cassação de um mandato sem que todos os demais sejam arrastados no plano inclinado da derubada final da Constituição brasileira! Ninguém se manterá neste Senado! Agarre-se V. Exa., no cabo do microfone; agarre-se V. Exa. na cadeira de Senador; agarre-se V. Exa. na carteira de Senador; agarre-se às paredes e portais. V. Exa. sairá mesmo sem unhas mas sairá daqui, porque, não haverá

mais lugar para a democracia no momento em que tivemos arrancado ao representante do povo a inviolabilidade constitucional, única e suprema garantia para que haja liberdade de expressão e de pensamento no nosso País! Tenha certeza: V. Exa. sairá arrastado, mesmo contra a vontade, de barriga no chão, mas sairá! Sairá do Senado junto comigo, junto com o Presidente, junto com o Líder da Maioria, junto com os Deputados, junto com os Vereadores, junto com todos aqueles que foram eleitos! E se instaurará, então, no País a ditadura que Vossa Excelência teme! A ditadura que V. Exa. não quer mas que está caminhando a passos largos! Abra os ouvidos, como o índio; coloque o ouvido no chão, como índio do Brasil e V. Exa. sentirá o tropel das botas militares, marchando sobre o regime, nesta hora.

O Sr. Fernandes Távora — O nobre Senador Gaspar Velloso sabe disso.

O SR. GASPAR VELLOSO — Ilustre Senador Moura Andrade, honra-me V. Exa. com seus apartes; honra-me porque estou habituado a ver em Vossa Excelência, como já afirmei, um orador de larga visão e de grande capacidade. Mas, seja porque a inteligência de V. Exa. burila e mexe na imaginação, fazendo com que ela suba um pouco do terra-a-terra em que estamos; seja porque essa inteligência mais esclarecida leva-o por vezes, a tomar ares de quiromante, indo além dos fatos reais, V. Exa. sempre se refere ao futuro julgando-o como o presente, e faz afirmativas que entende serão exatas, a *posteriori*.

Não afirmei, desta tribuna, ser partidário da cassação do mandato do Deputado Carlos Lacerda; não asseverei, desta tribuna, ser favorável a qualquer punição do Sr. Carlos Lacerda.

O Sr. Moura Andrade — Congratulo-me com V. Exa.

O SR. GASPAR VELLOSO — Declarei apenas, nobre Senador Moura Andrade, pertencer a um Partido que irá estudar o assunto em reunião já convocada; e que, nessa ocasião, dentro do partido, darei minha opinião

pessoal, a qual não trouxe, até este momento, ao conhecimento do Senado, e por ela me baterei. Afirmei ainda que, qualquer que fôsse a orientação do meu Partido, eu não poderia influir na Câmara dos Deputados, a qual tem função judicante no caso. Poderia influir, com minha opinião, apenas dentro do P.S.D.

O Senador Moura Andrade asseverou — e esta é a ressalva que desejo fazer — que eu queria a cassação do mandato do Deputado Carlos Lacerda. Dêsse mandato S. Exa. foi ao meu, ao do Líder da Maioria, ao do Presidente da Casa e ao de todos os nossos ilustres companheiros, alguns abnegadas lutadores para que o mandato do Deputado Carlos Lacerda não seja cassado.

O Sr. Moura Andrade — V. Exa. me perdoe. Peço-lhe desculpas, com toda a sinceridade. Tenho eu, no entanto, combatido a cassação e tendo Vossa Excelência se levantado para me combater, estranhei um pouco esse jeito de apoiar a minha tese. Estranhei, repito, porque V. Exa. diz que, quando combate, apoia. Eu ignorava esse processo de V. Exa.; agora, fico sabendo: e daqui por diante estarei ciente de que, quando V. Exa. me combater, é que está apoiando-me e lhe agradeço.

O SR. GASPAR VELLOSO — As vezes estou apoiando. No final do meu discurso eu o apoio, quando pede que o Congresso trate do assunto.

O Sr. Moura Andrade — O mal de V. Exa. é que inicia sempre pelo fim.

O SR. GASPAR VELLOSO — Fico sempre nos fins.

O Sr. Moura Andrade — Todas as histórias têm começo e geralmente trazem minúcias.

O SR. GASPAR VELLOSO — Fique V. Exa. traquívila, que não as omitirei. E' questão de método expositivo. Começo pelo fim para explicar o fato. Hoje, em pedagogia — creio que Vossa Excelência não ignora — inicia-se pela frase feita para ensinar a criança a ler. Antigamente, começava-se pela letra; depois, passou-se para a sílaba; hoje, pela frase feita. Assim se faz com que

a criança entenda a letra, a sílaba, e, afinal, a palavra. Talvez V. Exa. desconheça que sou um velho professor; e quem sabe? não estou empregando agora êsse processo...

O Sr. Moura Andrade — Sou também professor primário, formado no Instituto Caetano de Campos, de São Paulo.

O SR. GASPAR VELLOSO — Dizia eu, Sr. Presidente, que o nobre Senador Moura Andrade sempre se deixa levar pela imaginação. Num tópico do seu brilhante discurso — brilhante, porque S. Exa. não só escreve bem, como profere, maravilhosamente, seus discursos...

O Sr. Moura Andrade — Fico sempre em dúvida de agradecer a Vossa Excelência. Agora me elogia; mas, na verdade, não sei se está me combatendo ou aplaudindo. Não sei, repito, se quando me elogia me combate e se quando me combate, aplaude.

O SR. GASPAR VELLOSO — Eu sempre elogio.

O Sr. Moura Andrade — Se neste caso o elogio é apoio, agradeço muito a V. Exa.

O SR. GASPAR VELLOSO — Pediria talvez, no caso, o auxílio do nosso ilustre Presidente, Senador Apolônio Salles, mais conhecedor do que eu de teologia e da sistemática e doutrinação religiosa, para citar uma frase de Santo Agostinho. Perdoem-me os nobres pares se confiro a autoria do axioma a um padre da Igreja que não o verdadeiro; mas, valerá pelo axioma e não por quem o proferiu. É o seguinte: "Amai os homens e combatei os seus erros". Posso elogiar o nobre Senador Moura Andrade e combatê-lo naquilo que se me afigure não corresponder à verdade, embora seja a verdade. O próprio Cristo perguntado por Pilatos o que era a verdade, não pôde responder.

O Sr. Moura Andrade — Não pôde, não; não quis. Perdoem-me, mas V. Exa. está sendo herege. Jesus não quis responder.

O SR. GASPAR VELLOSO — De fato respondeu: Eu sou o caminho, a

verdade e a vida". Não esclareceu, todavia, o que era a verdade.

O Sr. Moura Andrade — Se Vossa Excelência quiser um testemunho do que afirmo, o nobre Senador Apolônio Salles lhe dará.

O SR. GASPAR VELLOSO — Continuo, ilustre Senador. Declarou V. Exa. em seu discurso;

"Ontem foi a Lei dos automóveis; hoje é o mandato de Lacerda, amanhã será a prorrogação dos mandatos".

Ontem foi a lei dos automóveis...

Efetivamente foi. V. Exa. tem razão em citá-la. Hoje, no entanto, quanto ao mandato do Deputado Carlos Lacerda, V. Exa. não sabe qual a decisão; V. Exa. se antepõe à deliberação da Câmara dos Deputados e cresce que amanhã será a prorrogação dos mandatos.

Quero crer que o nobre colega tenha lido os jornais, segundo os quais já se opõem à prorrogação dos mandatos a União Democrática Nacional, o Partido Trabalhista Brasileiro, — Líder nesta Casa, o ilustre Senador Cunha Mello, leu declaração contrária à medida — e o Partido Social Democrático, pela deliberação de seus Líderes. Segundo o noticiário, o Deputado Antônio Horácio foi solicitado pelo Senhor Presidente da República a que retirasse seu requerimento. Conclusão lógica: sabe V. Exa. que não haverá prorrogação de mandatos; no entanto, afirma o contrário. Por que? Talvez faltasse a V. Exa. uma frase para deixar mais sonante o discurso e para que êle melhor impressionasse o grupo do Senado, ou figurasse amanhã nas manchetes dos jornais, daquela imprensa que aprecia alardear as orações pronunciadas nesta Casa. Teria por isso Vossa Excelência encaixado aquelas expressões! Não acredito que o tivesse feito por má-fé.

O Sr. Moura Andrade — Coloquei muito bem a frase, tanto que é ela a que mais incomoda V. Exa.

O SR. GASPAR VELLOSO — Vossa Excelência não me conhece bem.

O Sr. Moura Andrade — Conheço. Antes de se votar, no Senado, a lei dos automóveis, diziam V. Exas., os componentes da Maioria: "Não passa".

O SR. GASPAS VELLOSO — E não passou no Senado.

O Sr. Moura Andrade — Diziam V. Exas.: "Não passa na Câmara. Não tem perigo". Passou, naquela Casa. Veio o veto. Afirmavam: "Não se tem por que derrubar esse veto". Foi êle derrubado.

O SR. GASPAS VELLOSO — Os Senadores têm sido sóbrios nos seus pontos de vista.

O Sr. Moura Andrade — Adoto a velha lição que aprendi de uma velha ama da minha casa. Quando as coisas estavam para acontecer, ela, que não era supersticiosa, sempre punha um ramo de arruda no cabo da vassoura. (Riso).

O SR. GASPAS VELLOSO — Agora, Sr. Presidente, já nesta altura, em que o ilustre Senador Moura Andrade colocou simbolicamente um raminho de arruda no seu microfone, parece-me que, por encantamento dessa magia de Sua Excelência, eu posso entrar no assunto do meu discurso.

Desejava eu dizer apenas duas palavras esclarecedoras daquilo que não me pareceu justo na oração de Sua Excelência. Afirma o nobre Senador Moura Andrade: "Lacerda falou e o Presidente da Câmara deu como boas as suas palavras".

Sabe o Senado e sabe a Nação que o Presidente nunca dá por boas as palavras de nenhum orador que se tenha pronunciado nesta ou naquela Casa do Congresso. O presidente ouve-as, e se as julga anti-regimentais, cassa a palavra do orador, em determinados casos; recusa a publicação em outros; mas nunca as julga boas ou más.

Diz ainda o Senador Moura Andrade:

"... E mais: mandou divulgá-las no órgão oficial, para conhecimento do mundo oficial, das embaixadas estrangeiras, dos adidos militares estrangeiros, e tudo re-

vestido pela chancela oficial, pelo beneplácito da Câmara, através do seu próprio Presidente".

Essas, única e exclusivamente essas as razões que me trouxeram à tribuna. O Presidente, nem da Câmara nem do Senado, chancela as palavras de nenhum orador.

O Sr. Moura Andrade — V. Exa. reduz a nada o Presidente. Que faz, então, o Presidente? Recebe as notas taquigráficas e examina-as. Se elas estão de acôrdo com o Regimento, com a Constituição, com as leis do País, manda-as à publicação. Ele as chancela oficialmente, dando-lhes a natureza oficial da publicação. Se considera que as palavras contêm infrações do Regimento, êle as censura ou impede a publicação do discurso. Se as palavras contêm crime contra a Pátria, que só se caracteriza pela divulgação, é natural que o Presidente, que não publica o que é contra o Regimento, não pode mandar publicar o que seja contra a Constituição, contra a sua própria Pátria. Se êle manda publicar ou manda porque é distraído, ou porque não deu pela coisa, ou manda por outro motivo que não devemos indagar nesta hora. A verdade porém, é que ao Presidente cumpre o poder de polícia em relação às palavras pronunciadas pelo Deputado ou Senador, pelo Congressista. Só assim se mantém, dentro de certos limites o campo da inviolabilidade parlamentar que assegura a cada qual a palavra para o que seja útil para a nação.

O SR. GASPAS VELLOSO — Senhor Presidente, tenho em mãos o Regimento Interno da Câmara.

O Sr. Moura Andrade — Se Vossa Excelência supõe que ser presidente de uma Casa Legislativa é só ter automóvel e passear, então, é outra coisa.

O SR. GASPAS VELLOSO — O Regimento da Câmara diz no Art. 86, § 7.º.

"Não se dará publicidade a informações ou documentos oficiais de caráter reservado".

O Sr. Moura Andrade — Esse documento não era só reservado; era de caráter oficial e secreto.

O SR. GASPAR VELLOSO — Era de caráter reservado.

O Sr. Moura Andrade — De caráter secretíssimo, e o Presidente deu publicação.

O SR. GASPAR VELLOSO — Senhor Presidente, tivemos nesta Casa um caso seríssimo o chamado caso de Missões, estudado e debatido pela Imprensa. Em torno dêle formou-se uma opinião pública de tal modo cimentada que só o Congresso, ou o que aqui se demonstrasse, poderia demover ou modificar — não no todo, porque isso já seria impossível, mas em parte — o que se afirma a respeito do caso de Missões. Requereu-se entretanto, uma reunião secreta, porque um Senador solicitara parecer da Comissão de Segurança Nacional.

Era Presidente, se não me falha a memória, o mesmo de agora, o nobre Senador Apolônio Salles, que convocou uma sessão secreta.

Pergunto eu a V. Exa., se, antes de requerida e determinada a sessão secreta, alguém lesse desta tribuna qualquer documento do Estado-Maior do Exército, relativo aos terrenos de Missões, teria o Presidente obrigação de saber se êle era de caráter reservado, desde que o orador não o afirmasse, e se Sua Excelência mandaria ou não publicá-lo?

O Sr. Moura Andrade — No caso havia até a presença do Ministro das Relações Exteriores, que foi à Câmara, para comunicar que era secreto.

O SR. GASPAR VELLOSO — No caso, o telegrama lido já havia sido taquigrafado; e foi gravado, o que é mais sério.

Êsse, Sr. Presidente, meu ponto de vista.

O SR. PRESIDENTE — (*Fazendo soar os tímpanos*) — Permito-me lembrar ao nobre orador que faltam apenas três minutos para o término da sessão.

O SR. GASPAR VELLOSO — Senhor Presidente, vou terminar.

Queria apenas trazer à Casa — e êste o motivo de meu discurso — a explicação que me parece razoável do gesto do Presidente da Câmara dos Deputados, mandando publicar o telegrama cifrado, lido pelo Deputado Carlos Lacerda. Essa publicação, cancelada, vedada ou censurada, não surtiria mais efeito, em relação à segurança nacional, de vez que a sessão fôra pública e qualquer dos presentes, pelas notas, pela memória ou por tê-lo taquigrafado, teria em seu poder êsse telegrama cifrado no texto completo.

O Sr. Francisco Gallotti — V. Exa. Permite um pequeno aparte?

O SR. GASPAR VELLOSO — Pois não.

O Sr. Francisco Gallotti — O nobre Senador Moura Andrade, no final da sua brilhante oração, faz afirmação que eu gostaria fôsse explicada. S. Exa. naturalmente deu opinião rigorosamente pessoal sôbre o assunto. Desejaria, entretanto, que S. Exa. me respondesse o seguinte: se o Presidente desta Casa, deixando publicar seu discurso, tal qual foi pronunciado, estaria endossando o juízo de S. Exa. quando afirma que o Deputado Carlos Lacerda "não toma juízo". Se aquêlê Deputado não toma juízo é porque não o tem. Adiante diz o nobre Senador Moura Andrade que "os homens sem juízo dão trabalho". Se o Presidente desta Casa não estiver de acôrdo com o pensamento de S. Exa. que considera o Deputado Carlos Lacerda, Líder da União Democrática Nacional, um homem sem juízo, poderá êle evitar essa publicação ou, aceitando-a estará concordando com o pensamento de S. Exa. que classifica o Deputado Carlos Lacerda um homem sem juízo?

O Sr. Fernandes Távora — Não pode consentir na publicação, nem estar de acôrdo com ela.

O Sr. Moura Andrade — O nobre orador permite que eu responda ao Senador Francisco Gallotti?

O SR. GASPAR VELLOSO — Pois não.

O SR. PRESIDENTE (*Fazendo soar os tímpanos*) — Há um orador na tribuna, e o tempo da sessão está por terminar.

O Sr. Moura Andrade — O Senador Gaspar Velloso permitiu-me o aparte.

O SR. GASPAR VELLOSO — Tenho só meio minuto.

O Sr. Moura Andrade — Gastarei um quarto do seu meio minuto.

O que o nobre Senador Francisco Gallotti disse é sofisma de primeiro ano.

O Sr. Francisco Gallotti — Ainda não estou nem no primeiro ano.

O Sr. Moura Andrade — O Presidente não vai examinar minhas idéias, mas se minhas palavras estão de acordo com o Regimento ou não; se constituem delito cuja prática êle deve permitir, ou se não constituem delito. E' claro que não endossa minha opinião, apenas autoriza a publicação do discurso e, nesse instante, torna oficial minha oração.

O SR. PRESIDENTE (*Fazendo soar os tímpanos*) — Atenção! Está terminado o tempo regimental da sessão.

O SR. GASPAR VELLOSO — Senhor Presidente, vou terminar.

O que se desejava era que a Presidência censurasse o texto de telegrama já do conhecimento do público, para que tôda a imprensa, todo o povo do Brasil afirmasse que desse documento constava a prova provada de que o Presidente do Senado agira conivente com o ex-Presidente Perón, da Argentina. (*Muito bem; muito bem! Palmas*).

O SR. PRESIDENTE — Está findo o tempo regimental da sessão.

Designo para a de amanhã a seguinte.

ORDEM DO DIA

Votação, em discussão única, do Projeto de Lei da Câmara número 26 de 1953, que regulamenta as atividades dos empregados viajantes (em regime de urgência, nos termos do artigo 156, § 3.º, do Regimento Interno, em vir-

tude do requerimento número 95, de 1957, do Sr. Júlio Leite e mais 35 Senhores Senadores, aprovado na sessão de 22 do mês em curso), tendo pareceres (números 170, 171 e 383, de 1956, 187 e 188, de 1951): I — Sobre o Projeto da Comissão de Legislação Social contrário; da Comissão de Economia, oferecendo substitutivo (emenda número 1-C); da Comissão de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade do projeto e do substitutivo; II — Sobre emendas de Plenário (números 2 a 13) da Comissão de Constituição e Justiça pela constitucionalidade; da Comissão de Legislação Social, favorável às de números 5, 9, 10, 11 e 12; oferecendo subemenda à de número 4 e contrário às demais, da comissão de Economia, contrário.

Votação, em discussão única, das emendas da Câmara ao Projeto de Lei do Senado número 16, de 1953, que atualiza o instituto da adoção prescrito no Código Civil (em regime de urgência, nos termos do artigo 156, § 3.º, do Regimento Interno, em virtude do Requerimento número 96, de 1957, do Senador Atílio Vivacqua e outros Senhores Senadores, aprovado na sessão de 22 do mês em curso), tendo parecer da Comissão de Constituição e Justiça (número 189, de 1957) contrário.

Votação, em discussão única do Requerimento número 15, de 1957, do Senhor Mem de Sá e outros Srs. Senadores, pedindo urgência nos termos do art. 15, § 3.º do Regimento Interno, sobre o Projeto de Lei do Senado número 36, de 1953, que dispõe sobre o Código Brasileiro de Radiodifusão.

Votação, em discussão única, do Projeto de Lei da Câmara número 130, de 1955, que dispõe sobre a extinção da Comissão Especial de Faixa de Fronteiras e transferências dos encargos e dotações da mesma Comissão, tendo pareceres: I — Sobre o Projeto (número 79, 80 e 232, de 1956) das Comissões: de Constituição e Justiça, favorável; de Segurança Nacional, favorável; e de Finanças, favorável, com modificação. II — Sobre as emendas (números 141 e 143, de 1957) das Comissões: de Constituição e Justiça, favorável; de Segu-

rança Nacional, contrário; de Finanças, oferecendo a de número 1-C e favorável à de número 2.

Discussão única do Projeto de Lei da Câmara número 1, de 1957, que abre ao Poder Judiciário — Justiça do Trabalho da 3.^a Região — o crédito suplementar de Cr\$ 485.100,00, em reforço de dotação para o exercício de 1956, tendo parecer, sob número 130, de 1957, da Comissão de Finanças favorável, nos termos do substitutivo que oferece.

Discussão única do Projeto de Lei da Câmara número 44 de 1957, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Educação e Cultura, o crédito especial de Cr\$ 67.800.000,00 para pagamento de dotações destinadas a estabelecimentos de ensino superior, tendo parecer, sob número 134, de 1957, da Comissão de Finanças, favorável, com a emenda que oferece de número 1-C.

Discussão única do Projeto de Decreto Legislativo número 33 de 1956, originário da Câmara dos Deputados, que mantém a decisão do Tribunal de Contas denegatória de registro do termo ao contrato entre o Ministério da Aeronáutica e Clodoaldo Dantas Mota, em aditamento ao contrato de 28 de dezembro de 1954, regulando os serviços e vantagens, a partir de 1.^o de janeiro de 1955, do professor de matemá-

tica do segundo ciclo colegial, na Escola Preparatória de Cadetes do Ar, de Barbacena, Estado de Minas Gerais, tendo pareceres sob números 144 e 145, de 1957, das Comissões de Constituição e Justiça favorável, nos termos de substitutivo que apresenta (com voto em separado do Senhor Senador Moura Andrade); e de Finanças, favorável ao substitutivo da Comissão de Justiça.

Discussão única do Projeto de Decreto Legislativo número 50, de 1956, originário da Câmara dos Deputados, que mantém a decisão do Tribunal de Contas denegatória de registro ao contrato celebrado entre o Governo do Território Federal do Acre e Palmerinda de Figueiredo, para desempenhar a função de professor, na Escola Técnica de Comércio Acreana daquele Território, tendo pareceres favoráveis, sob números 126, e 127, de 1957, das Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças.

Segunda discussão do Projeto de Lei do Senado número 4, de 1957, que denomina Escola Técnica Coriolano de Medeiros a Escola Industrial de João Pessoa, tendo pareceres favoráveis (números 124 e 125, de 1957), das Comissões de Constituição e Justiça e de Educação e Cultura.

Está encerrada a Sessão.

Levanta-se a Sessão às 18 horas e 35 minutos.

24.^a Sessão da 3.^a Sessão Legislativa da 3.^a Legislatura
em 25 de abril de 1957

PRESIDÊNCIA DO SENHOR APOLÔNIO SALLES

Às 14 horas e 30 minutos acham-se presentes os Srs. Senadores:

Vivaldo Lima — Mourão Vieira — Cunha Mello — Sebastião Archer — Arêa Leão — João Mendes — Mendonça Clark — Onofre Gomes — Fausto Cabral — Fernandes Távora — Reginaldo Cavalcanti — Georgino Avelino — Reginaldo Fernandes — João Arruda — Argemiro de Figueiredo — Apolônio Salles — Novaes Filho — Nelson Firmo — Ezechias da Rocha — Freitas Cavalcanti — Rui Palmeira — Júlio Leite — Maynard Gomes — Lourival Fontes — Neves da Rocha — Juracy Magalhães — Lima Teixeira — Carlos Lindenberg — Attilio Vivacqua — Sá Tinoco — Paulo Fernandes — Arlindo Rodrigues — Alencastro Guimarães — Caiado de Castro — Gilberto Marinho — Bernardes Filho — Benedicto Valladares — Lima Guimarães — Linneu Prestes — Lino de Mattos — Moura Andrade — Domingos Velasco — Frederico Nunes — Sylvio Curvo — João Villasbôas — Othon Mäder — Gaspar Velloso — Gomes de Oliveira — Francisco Gallotti — Rodrigo Lobo — Mem de Sá — Lameira Bittencourt (52).

O SR. PRESIDENTE — A lista de presença acusa o comparecimento de 52 Srs. Senadores. Havendo número legal, está aberta a sessão.

Vai ser lida a Ata.

O Sr. Sylvio Curvo, servindo de 2.^o Secretário, procede à leitura da Ata da sessão anterior, que, posta em discussão, é sem debate aprovada.

O Sr. 4.^o Secretário, servindo de 1.^o, dá conta do seguinte

EXPEDIENTE

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Pará

DIPLOMA DE SENADOR

O Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Pará declara eleito Senador, para o mandato que começará em 15 de abril do ano de 1957, o cidadão João Guilherme Lameira Bittencourt, candidato registrado pelo Partido Social Democrático, de acôrdo com o constante da ata geral de apuração, cujo extrato vai abaixo transcrito e é do teor seguinte:

“Aos nove dias do mês de abril do ano de mil novecentos e cinqüenta e sete, nesta cidade de Belém do Pará, na sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral, às dez horas, presentes os Senhores Desembargadores Ignácio de Souza Moita, Antonino de Oliveira Melo e Júlio Freire Gouvêa de Andrade; Doutores Agnano de Moura Monteiro Lopes, Walter Nunes de Figueiredo, Salvador Rangel de Borborema, Orlando Chiere Miguel Bitar e Otávio Melo, respectivamente Presidente, Vice-Presidente, juizes e Procurador Regional, foi aberta a presente sessão pública para a apuração final das eleições realizadas no dia 17 de fevereiro de 1957. Depois de examinado o Relatório apresentado pelo presidente da Comis-

são Apuradora, foram pelo Tribunal apurados cento e catorze mil setecentos e quarenta e três votos válidos nesta circunscrição eleitoral, sendo proclamado eleito Senador o cidadão João Guilherme Lameira Bittencourt que obteve sessenta e um mil trezentos e sessenta e quatro votos. E como nada mais houve a tratar, foi pelo Desembargador Presidente encerrada a sessão e lavrada a ata, que lida e achada conforme, vai por todos assinada. Eu Edgar de Souza Franco, secretário, a escrevi. (a) Ignácio de Souza Moita, Presidente; Antonino de Oliveira Melo, Vice-Presidente; Júlio Freire Gouvêa de Andrade, Agnano de Moura Monteiro Lopes, Walter Nunes de Figueiredo, Salvador R. de Borborema e Orlando Biter. Fui presente. (a) Otávio Melo, Procurador Regional.

Belém, 15 de abril de 1957. — *Ignácio de Souza Moita, Presidente*".

Ofícios da Câmara dos Deputados, n.º 467 e 451 encaminhando autógrafos dos seguintes projetos de Lei:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA N.º 69, DE 1957

(N.º 1.970-C-1952, na Câmara dos Deputados)

Cria a Faculdade de Farmácia e Odontologia de Manaus, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º E' criada a Faculdade de Farmácia e Odontologia de Manaus, no Estado do Amazonas.

Art. 2.º O Poder Executivo, através do Ministério da Educação e Cultura — Diretoria do Ensino Superior — pelo tempo que julgar conveniente, contratará o Diretor e o corpo docente para regência interina das cadeiras de que se compõe a Faculdade, conforme a legislação em vigor, bem como o pessoal administrativo.

Parágrafo único. O provimento efetivo das cadeiras far-se-á mediante concurso de títulos e provas.

Art. 3.º O custeio das instalações, pessoal e manutenção da Faculdade de Farmácia e Odontologia de Manaus correrá à conta das verbas destinadas ao Plano de Valorização Econômica da Amazônia, segundo orçamento anual-

mente organizado pelo Ministério da Educação e Cultura.

Parágrafo único. Cessada a vigência do art. 199 da Constituição Federal, constarão do Orçamento da União, Anexo do Ministério da Educação e Cultura, as verbas para manutenção e funcionamento da mesma Faculdade.

Art. 4.º O Governo Federal cederá à Faculdade de Farmácia e Odontologia de Manaus o imóvel atualmente em ruína, onde funcionou a antiga Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional, naquela capital, pertencente ao Patrimônio da União, o qual será remodelado e entregue à administração e uso da mesma Faculdade, correndo as despesas à conta dos recursos do Fundo da Valorização Econômica da Amazônia, distribuídas àquela unidade.

Parágrafo único. O tempo de cessão do imóvel a que se refere este artigo é extensivo a todo o período do funcionamento da Faculdade de Farmácia e Odontologia de Manaus, com reversão à guarda do Patrimônio da União, quando a mesma Faculdade houver por bem transferir-se para outro edifício.

Art. 5.º São incorporados à Faculdade de Farmácia e Odontologia de Manaus para constituição de seu patrimônio, os bens móveis e os imóveis em construção; terrenos e equipamentos adquiridos pelo emprêgo de verbas orçamentárias federais, acaso existentes na capital do Estado do Amazonas até a data da publicação desta lei.

Art. 6.º Esta lei entrará em vigor em 1.º de março de 1957, revogadas as disposições em contrário.

As Comissões de Educação e Cultura, de Serviço Público Civil e de Finanças.

PROJETO DE LEI DA CÂMARA N.º 70, DE 1957

(N.º 763-C, de 1951, na Câmara dos Deputados)

Dispõe sobre aposentadoria dos servidores civis, que trabalham em estabelecimentos industriais da União, que fabricam munições e explosivos.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º Terão direito à aposentadoria, com vencimentos integrais, os servidores civis que trabalham nos estabe-

lecimentos industriais da União, que fabricam munições e explosivos:

a) com 25 (vinte e cinco) anos de serviço;

b) ou se o requererem, desde que contem 50 (cinquenta) anos de idade e 20 (vinte) anos no mínimo de serviço.

Art. 2.º O disposto no art. 1.º desta lei só abrange aos servidores civis, que trabalham naqueles estabelecimentos em contato com explosivos e gases venenosos, ou sob a influência desses, em ambiente considerado insalubre.

Art. 3.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

As Comissões de Serviço Público Civil e de Finanças.

Ofício do Presidente do Tribunal Federal de Recursos, n.º 1.075, nos seguintes termos:

Of. 1.075

Em 22 de abril de 1957.

Excelentíssimo Senhor Senador Apolônio Salles, DD. Presidente do Senado Federal:

Ciente da tramitação, nessa alta Casa do Congresso Nacional, do Projeto de Lei n.º 51, de 1956, que altera a organização da Secretaria deste Tribunal, permita-me V. Exa., Senhor Presidente, sem faltar com o respeito devido ao Poder Legislativo, fazer, sobre o assunto, as considerações juntas a seguir, já que está em jôgo a estrutura e o funcionamento dos serviços auxiliares desta Côrte de Justiça, envolvendo, conseqüentemente, o exercício da faculdade prevista no art. 97, item II da Constituição Federal.

Louvo-me do ensejo para reiterar a V. Exa. os protestos do meu maior respeito e consideração. — *Ministro Cândido Mesquita da Cunha Lobo, Presidente.*

PROJETO DE LEI DO SENADO N.º 51, DE 1956

Dá nova redação ao art. 8.º da Lei n.º 2.691, de 23 de dezembro de 1955.

I — INCONSTITUCIONALIDADE DO PROJETO

Visa o Projeto n.º 51, de 1956, de autoria do Exmo. Senador Attilio Vi-

vacqua, dar nova redação ao art. 8.º da Lei n.º 2.691, de 23 de dezembro de 1955, que reestruturou o quadro da Secretaria do Tribunal Federal de Recursos.

Acontece, porém, que o projeto de lei em questão não resultou de iniciativa de mensagem do Tribunal Federal de Recursos, a que cabe, na forma do art. 97, item II, da Constituição Federal, competência exclusiva para organizar os serviços de sua Secretaria.

Sem faltar, pois, ao respeito devido ao Poder Legislativo, é indisfarçável que o Projeto n.º 51-56, do Senado, carece de ser estudado constitucionalmente, não devendo, assim, merecer acolhida por parte da mais alta Casa do Congresso Nacional, sem o estudo dessa preliminar.

II — DUVIDOSAS PREMISSAS DO PROJETO

A justificação publicada no "Diário do Congresso Nacional" de 11 de dezembro de 1956 (Seção II), página 3.712-3, deixa à evidência que o Projeto n.º 51, de 1956, do Senado, assenta, "data venia", em duas duvidosas premissas.

A primeira delas seria de que os cargos de Diretor de Serviço da Secretaria do Tribunal Federal de Recursos — cargos típicos de direção, de chefia — deixaram de ser isolados de provimento efetivo desde o momento em que a Lei n.º 2.691, citada, estatuiu que fôsem providos mediante escolha, pelo critério exclusivo do merecimento, dentre os ocupantes da classe final da carreira de Oficial Judiciário. E daí se chegou à segunda premissa duvidosa; de que o preenchimento de tais cargos se faria, não mais através nomeação, mas por meio de *promoção*, em que seria de praxe, também o critério da antiguidade.

Ora, em nenhum dispositivo legal nem em qualquer tratadista de Direito Administrativo encontra guarida a tese de que o cargo isolado de chefia perde a condição de cargo isolado se o seu provimento deixa de ser *livre*, para ser

limitado pela escolha obrigatória dentre integrantes de uma carreira. Muito ao contrário, o artigo 184 da Constituição Federal, repetido no art. 10 da Lei 1.711, de 28-10-52, ou seja, o Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis da União, consagra a regra de que "os cargos públicos são acessíveis a todos os brasileiros, observados os requisitos que a lei estabelecer".

No excelente livro que é hoje *vademecum* para os assuntos de chefia administrativa, o ilustre Deputado Wagner Estelita Campos preconiza justamente como critério mais racional para o preenchimento dos postos de direção, o da *escolha limitada*, criticando a velha praxe de *livre escolha*, máxime por poder esta recair em elementos estranhos à repartição. Assim se expressa S. Exa., em significativo trecho:

"Nas carreiras profissionais é que se iriam buscar dirigentes para os setores que se relacionassem com as mesmas. A acauteladora conciliação entre dois critérios diversos, ao mesmo tempo que manteria, para a autoridade superior, a faculdade de "escolha", estabeleceria "limites" à mesma e limites irrecusáveis, dados o seu sentido moralizador e o seu objetivo racional". (*Chefia, sua técnica e seus problemas*, Ed. Imp. Nacional, 1947, pág. 28)".

Nessa ordem de idéias é que a Lei n.º 2.691, referente à organização da Secretaria do Tribunal Federal de Recursos, estabeleceu que o cargo de Diretor de Serviço deve ser preenchido pelos integrantes da classe final da carreira de Oficial Judiciário, escolhidos pelo critério exclusivo do merecimento. E' que desejou a Egrégia Côrte selecionar os dirigentes de sua Secretaria, dentre os funcionários que já fizessem parte do quadro, ressaltando, porém, que só seriam contemplados os que revelassem aptidão, capacidade, qualidades técnicas e morais para o exercício da chefia, o que se justifica por si mesmo, como medida até de auto-defesa contra os maus servidores, escudados apenas em razões de antiguidade.

Não se deve procurar confundir *merecimento* e *favoritismo*, quando está em jôgo o próprio interêsse do órgão judiciário, na formação de um corpo eficiente de funcionários, a que possa ser confiada a chefia de seus serviços administrativos.

Além disso, sustentar que cargo de chefia possa integrar a classe final de uma carreira, de denominação e funções diversas, constitui assertiva que, por assim dizer, fere a própria noção básica de *carreira* no serviço público, bastando, para isso, atentar para a clara conceituação contida no art. 7.º do Estatuto, Lei n.º 1:711, aludida, "in verbis":

"Carreira é um agrupamento de cargos da mesma profissão ou atividade, com denominação própria".

Ora, é bem evidente que o cargo de Diretor de Serviço — e isto sem necessidade, sequer de recorrer ao Regimento Interno do Tribunal, onde se acham especificadas as atribuições do Pessoal, — diz respeito a atividades bem diversas da carreira de Oficial Judiciário, por isso mesmo que se trata de função de chefia, que requer um acêrvo considerável e complexo de qualificações, acima e além das exigências específicas para o desempenho dos cargos profissionalizados naquela carreira.

III — CASOS ASSEMELHADOS

Poder-se-á objetar que o Senado Federal considerou cargos de carreira, em sua Secretaria, os de Diretor de Serviço, Diretor de Divisão e Diretor-Geral. Mas não se pode concluir que tais cargos *integram* a carreira de Oficial Legislativo: constituirão, isto sim, uma carreira à parte, de Diretores, composta de três classes, reservando-se, aos Oficiais Legislativos da última classe, o direito de acesso ao Diretor de Serviço, pelo critério exclusivo do merecimento, como se vê no art. 20 da Resolução n.º 4, de 1955, do Senado Federal. Aliás, os demais cargos de direção também serão preenchidos *pelo critério exclusivo do merecimento* (artigo 20, citado).

Como se vê, ficou bem resguardada a constituição da equipe de dirigentes da Secretaria do Senado, pela escolha, embora limitada aos próprios funcionários dos postos mais altos, dentre aqueles que revelem a necessária capacidade técnica e administrativa para as árduas tarefas da chefia.

Também no Poder Executivo há casos assemelhados, nas chamadas *carreiras principais*, cujos cargos iniciais são providos mediante acesso (por alguns havido até como promoção) de ocupantes da classe final das *carreiras auxiliares* — mas sempre, invariavelmente, pelo critério exclusivo do merecimento, nunca da antiguidade. É o que fazem certo o Decreto-lei n.º 8.700, de 17 de janeiro de 1946 art. 1.º item II), e o Estatuto dos Funcionários, Lei n.º 1.711, precitada, cujo art. 255, em plena vigência, é explícito em declarar:

“As vagas dos cargos de classe inicial das carreiras consideradas principais, nos casos de nomeação, serão providas da seguinte forma:

I — Metade por ocupantes das classes finais das carreiras auxiliares, e metade por candidatos habilitados em concurso;

II — O acesso obedecerá ao critério de merecimento absoluto, apurado na forma da legislação vigente”.

Regulamenta o art. 255 do Estatuto, foi expedido o Decreto n.º 34.785, de 14 de dezembro de 1953, que mui sãbiamente caracterizou o que seja, no caso, merecimento absoluto, que não se esgota no chamado boletim de merecimento, usado para efeito de promoção:

“Art. 4.º O acesso à carreira principal obedecerá ao critério do merecimento absoluto, apurado na forma prevista neste Decreto.

§ 1.º Merecimento absoluto é a posse, por funcionário que tenha grau máximo de merecimento na classe final da carreira auxiliar, *conhecimentos e títulos necessário ao satisfatório desempenho das atribuições da carreira principal*”.

Isto tudo significa que, até para acesso de uma carreira auxiliar à carreira principal correspondente, cujas atribuições só se diferenciam pela maior responsabilidade, e não pela natureza mesma dos trabalhos executados, foi consagrado o critério do merecimento, apurado em títulos e habilitações várias.

Para finalizar, há que aludir ao recentíssimo projeto de classificação de cargos no serviço civil, que tomou o n.º 1.853-56 na Câmara dos Deputados e foi publicado, na íntegra, no Suplemento ao “Diário do Congresso Nacional”, Seção I, de 1.º de fevereiro de 1957.

Basta citar o que se contém no artigo 7.º, parágrafo 1.º, desse Projeto, e que é o seguinte:

“Os cargos de direção superior e direção intermediária, são providos, em comissão, mediante livre escolha do Presidente da República, os primeiros dentre pessoas que satisfaçam os requisitos gerais para investidura no serviço público, hem como possuam experiência administrativa e competência notória, e os segundos, *dentre funcionários que tenham dado provas de sua eficiência e capacidade*”.

Tendo de ser feita “dentre funcionários que tenham dado provas de sua eficiência e capacidade”, evidentemente a escolha não é absolutamente livre, sendo, na realidade, limitada, como exige o próprio interesse do serviço público, ncrteado pelo sistema do mérito.

IV — CONCLUSÃO

O Projeto n.º 51, de 1956, do Senado, deve ser encarado, preliminarmente, pelo seu aspecto de constitucionalidade, já que não observado o disposto no art. 97, n.º II, da Lei Magna, e também pelo da conveniência, porque não consulta os interesses superiores do Tribunal Federal de Recursos, na constituição do corpo dirigente de seus serviços auxiliares.

À Comissão de Serviço Público Civil.

PARECER

N.º 190, de 1957

Da Comissão de Finanças, sobre Projeto de Lei da Câmara número 3-57, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Agricultura, o crédito especial de Cr\$ 1.000.000,00 para auxiliar o Instituto do Cacau da Bahia na conclusão da Escola de Capatazes da Estação Experimental de Uruçuca.

Relator: Sr. Paulo Fernandes.

O Projeto em exame autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Agricultura, o crédito especial de Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros) para auxiliar o Instituto do Cacau da Bahia na conclusão da Escola de Capatazes da Estação Experimental de Uruçuca.

O aludido estabelecimento se destina ao preparo de auxiliares práticos de agricultura, especialmente do cacau, visando à melhoria qualitativa e quantitativa do produto.

Apreciável fonte de divisas, o cacau merece que sua cultura se faça em bases racionais e técnicas.

Para isso contribuirá, sem dúvida, o funcionalismo da Escola de que trata a proposição em causa.

O prosseguimento de sua construção, por isso, se impõe, através do auxílio do poder público, de acordo com o que propõe o projeto.

Somos por sua aprovação.

Sala das Comissões, em 12 de abril de 1957. — *Alvaro Adolpho*, Presidente. — *Paulo Fernandes*, Relator. — *Vivaldo Lima* — *Fausto Cabral* — *João Mendes* — *Juracy Magalhães* — *Lima Guimarães* — *Júlio Leite* — *Domingos Vellasco*.

PARECER

N.º 191, de 1957

Da Comissão de Finanças — ao Projeto de Lei da Câmara número 35, de 1957, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Fazenda, o crédito especial de Cr\$ 250.000,00 para ocorrer às despesas com o pagamento de trabalhos extraordinários executados pelos funcionários do Serviço de Importação Aérea da Alfândega do Rio de Janeiro.

Relator: Sr. Juracy Magalhães.

O projeto em estudo autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Fazenda, o crédito especial de . . . Cr\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil cruzeiros), para regularização da despesa efetuada no exercício de 1954, com o pagamento de serviços extraordinários prestados pelos servidores do Serviço de Importação Aérea da Alfândega do Rio de Janeiro.

A despesa de que trata a proposição foi autorizada pelo então Ministro da Fazenda, prevalecendo-se da autorização que lhe outorgava o art. 48, parágrafo 1.º, do Código de Contabilidade da União.

A proposição é originária de Mensagem do Poder Executivo. Na exposição de motivos que acompanha o aludido documento, o titular da pasta da Fazenda esclarece que, na vigência do Decreto n.º 20.491, de 24 de janeiro de 1946, o pagamento de tais serviços extraordinários corria à conta das próprias empresas de aeronavegação.

Posteriormente a Lei n.º 2.190, de 8 de março de 1954, desobrigou essas empresas de pagamento de sua contribuição.

Os serviços extraordinários continuaram sendo feitos pelos funcionários da Fazenda, independente do recolhimento de quaisquer taxas ou vantagens, por força da segurança concedida às companhias de navegação aérea.

O objetivo da proposição é, portanto, o de regularizar a despesa realizada,

o que nos conduz a opinar por sua aprovação.

Sala das Comissões, em 12 de abril de 1957. — *Alvaro Adolpho*, Presidente. — *Juracy Magalhães*, Relator. — *Júlio Leite* — *Fausto Cabral* — *Lima Guimarães* — *Domingos Vellasco* — *Paulo Fernandes* — *João Mendes* — *Vivaldo Lima*.

PARECER

N.º 192, de 1957

Da Comissão de Finanças — ao Projeto de Lei da Câmara número 45, de 1957, que abre ao Poder Judiciário — Justiça do Trabalho — o crédito especial de Cr\$ 215.752,50 para atender às despesas com o pagamento de diferenças de vencimentos, gratificações adicionais por tempo de serviço, gratificações de representação e substituições dos juizes, suplentes e vogais do Tribunal do Trabalho da 4.ª Região.

Relator: Sr. João Mendes.

Oriundo de Mensagem do Presidente do Superior Tribunal do Trabalho, o Projeto em exame, abre ao Poder Judiciário — o crédito especial de . . . Cr\$ 215.752,50 para atender às despesas ocorridas nos meses de outubro e dezembro de 1954, assim discriminadas:

	Cr\$
a) diferença de vencimentos	94.981,50
b) gratificações adicionais por tempo de serviço ..	14.025,50
c) gratificações de representação	75.264,00
d) substituições	31.482,50
Total	215.752,50

Os elementos constantes do Projeto fornecidos pelo Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 4.ª Região, com sede em Pôrto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, não deixam dúvidas quanto à legitimidade da despesa.

Nestas condições, a Comissão de Finanças opina pela aprovação do Projeto.

Sala das Comissões, em 12 de abril de 1957. — *Alvaro Adolpho*, Presidente. — *João Mendes*, Relator. — *Fausto Cabral* — *Júlio Leite* — *Domingos Vellasco* — *Juracy Magalhães* — *Vivaldo Lima* — *Daniel Krieger* — *Paulo Fernandes*.

PARECERES

Ns. 193, 194 e 195, de 1957

N.º 193, de 1957

Da Comissão de Constituição e Justiça — sobre Projeto de Lei da Câmara n.º 130, de 1956, que reorganiza a Auditoria da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal.

Relator: Sr. Daniel Krieger.

O Senhor Presidente da República, através da Mensagem n.º 470, de 1955, enviou ao Congresso Nacional projeto de lei dispondo sobre a Auditoria da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal.

O projeto propõe a reorganização da Auditoria da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros com jurisdição sobre os processos referentes a crimes militares praticados pelos membros dessas corporações, funcionando, como órgão de segunda instância do sistema judiciário respectivo, o Superior Tribunal Militar.

O auditor, o promotor, os advogados de ofício e os funcionários, elementos integrantes desse aparelho judicante, gozarão das mesmas vantagens e terão os mesmos direitos dos ocupantes de cargos idênticos nas auditorias militares de segunda instância.

Os processos de sua jurisdição, uma vez concluídos, sofrerão a correção do órgão competente da Justiça Militar, ficando o promotor sujeito, no que lhe fôr aplicável, à Lei Orgânica do Ministério Público Federal.

O projeto trata, ainda, das instituições e licença dos titulares da auditoria, assim como dos escrivães e oficiais de Justiça.

II — A mensagem presidencial chegou ao Parlamento acompanhada de Exposição de Motivos do Ministério da

Justiça e Negócios Interiores, na qual, justificando a medida, diz o titular daquela Pasta:

a) relativamente à situação da Auditoria da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros, formaram-se duas correntes: uma, afirmando que a Auditoria em questão se incluía entre os órgãos da Justiça Militar; outra, sustentando que a Auditoria não pertencia à Justiça Militar. Assim, enquanto o Procurador Geral da Justiça Militar é de opinião que o promotor que serve na Auditoria da Polícia Militar não é órgão do Ministério Público Militar, o DASP, por sua Consultoria Jurídica, é de parecer que a referida Auditoria se inclui entre os órgãos da Justiça Militar;

b) há diversos acórdãos do Superior Tribunal Militar, nos quais se decidiu que a Auditoria da Polícia Militar tem como órgão de segunda instância o Superior Tribunal Militar, havendo em todos, porém, votos vencidos que sustentam a tese contrária;

c) na realidade, a Auditoria da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros continuam tendo por segunda instância o Superior Tribunal Militar, mas ficou sem subordinação administrativa, quer ao Supremo Tribunal, quer ao Tribunal de Justiça local;

d) o Supremo Tribunal Federal, no julgamento do recurso extraordinário n.º 19.404, por Acórdão de 9 de maio de 1952, decidiu, em sessão plena, que o artigo 124, n.º XII, da Constituição vigente visou restringir a órbita de atuação dos Legislativos estaduais, não impedindo que, no Distrito Federal, fôsse considerado o Superior Tribunal Militar órgão de segunda instância da Auditoria da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros;

e) o projeto tem por objetivo esclarecer de vez uma situação, pondo côbro às divergências existentes e disciplinando definitivamente a matéria.

III. A Câmara dos Deputados, conhecendo os assuntos, aprovou o Projeto, de acôrdo com parecer de sua Comissão de Constituição e Justiça.

IV. A proposição afigura-se-nos em condições de ser aceita.

E' verdade que o Ministro da Fazenda, então Senhor Eugênio Gudín,

falando no processo, declarou que nenhuma objeção tinha a fazer, quanto ao aspecto financeiro do projeto, mas achava que o mesmo era inconstitucional, pois, em seu modo de ver, o Superior Tribunal Militar não poderia ser o órgão de segunda instância da referida Auditoria, em face dos arts. 25 e 124, XII, da Constituição.

Entretanto o exame dos referidos dispositivos constitucionais nos leva a uma conclusão diferente.

Senão, vejamos o que prescrevem.

Diz o artigo 25:

“A organização administrativa e a judiciária do Distrito Federal e dos Territórios regular-se-ão por lei federal, observado o disposto no artigo 124”.

E o artigo 124, XII:

“Os Estados organizarão a sua justiça com observância dos artigos 95 e 97 e também dos seguintes princípios.”

.....

“XII — a Justiça Militar estadual, organizada com observância dos preceitos gerais da lei federal (artigo 5.º, n.º XV, letra “f”), terá como órgãos de primeira instância os conselhos de justiça e como órgão de segunda instância um tribunal especial ou o Tribunal de Justiça”.

Parece-nos evidente que, ao referir-se à Lei Maior o *tribunal especial* abriu a possibilidade agora aproveitada pelo projeto, de dar à Auditoria da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, como órgão de segunda instância, o Superior Tribunal Militar, que é, sem dúvida, um tribunal especial.

Tanto isso parece certo que o Supremo Tribunal Federal e o Superior Tribunal Militar decidiram nesse sentido.

Nessas condições, opinamos pela aprovação do projeto.

Sala das Comissões, em 7 de agosto de 1956. — *Cunha Mello*, Presidente. — *Daniel Krieger*, Relator. — *Rui Palmeira* — *Gilberto Marinho* — *Ruy Carneiro* — *Moura Andrade* — *Lou- rival Fontes* — *Benedicto Valladares* — *Attilio Vivacqua*.

N.º 194, de 1957

Da Comissão de Segurança Nacional — sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 130, de 1956.

Relator: Sr. Ary Vianna.

Em Mensagem dirigida ao Congresso Nacional, o Sr. Presidente da República enviou, em outubro de 1955, projeto de Lei acompanhado de Exposição de Motivos do Ministro da Justiça, com o objetivo de reorganizar a Auditoria da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal.

Esse projeto foi aprovado pela Câmara dos Deputados, com a redação proposta pelo Poder Executivo e, aqui no Senado, já obteve parecer favorável da Comissão de Constituição e Justiça que o apreciou, não só sob o ponto de vista da constitucionalidade, como também sobre o mérito.

O projeto da jurisdição à Auditoria da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal sobre todos os processos referentes a crimes militares praticados por membros dessas Corporações e define como órgão de segunda instância judiciária da Auditoria, o Superior Tribunal Militar.

Estabelece, ainda, a correção pelo órgão competente da Justiça Militar da União, dos processos ultimados e de sua jurisdição. E, finalmente, os demais dispositivos disciplinam os direitos e vantagens do pessoal da Auditoria.

O projeto não cria cargos nem eleva as despesas atuais, apenas regulariza a situação da Auditoria, dando-lhe subordinação administrativa, confirmando, aliás, diversos Acórdãos do Superior Tribunal Militar.

Isto posto, somos pela aprovação do projeto.

Sala das Comissões, em 16 de novembro de 1956. — *Onofre Gomes*, Presidente. — *Ary Vianna*, Relator. — *Alencastro Guimarães* — *Francisco Galloiti* — *Maynard Gomes* — *Caiado de Castro*.

N.º 195, de 1957

Da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei da Câmara número 130, de 1956.

Relator: Sr. João Mendes.

Oriundo do Poder Executivo, o presente projeto reorganiza a Auditoria da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal.

A matéria objeto da proposição está amplamente justificada em Mensagem do Sr. Ministro da Justiça e Negócios Interiores ao Sr. Presidente da República e não envolve aspectos financeiros de relêvo, uma vez que visa, precisamente, à subordinação jurisdicional das Auditorias em referência, estando a parte relativa a vencimentos e vantagens já definidas em leis anteriores.

Diante do exposto, manifestamo-nos pela aprovação do projeto.

Sala das Comissões, em 12 de abril de 1957. — *Alvaro Adolpho*, Presidente. — *João Mendes*, Relator. — *Paulo Fernandes* — *Vivaldo Lima* — *Lima Guimarães* — *Júlio Leite* — *Domingos Vellasco* — *Fausto Cabral* — *Juracy Magalhães*.

PARECERES

Ns. 196, 197 e 198, de 1957

N.º 196, de 1957

Da Comissão de Constituição e Justiça — sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 189, de 1956, que concede isenção de direitos, impostos e taxas aduaneiras para mercadorias doadas pela Church World Service — (C. W. S.) — dos Estados Unidos da América do Norte à Confederação Evangélica do Brasil.

Relator: Sr. Lourival Fontes.

De autoria do Sr. Deputado Lauro Cruz, o Projeto de Lei da Câmara número 189, de 1956, concede isenção de direitos de importação, inclusive a de Previdência Social, para mercadorias doadas pela Church World Service — (C. W. S.) — dos Estados Unidos da

América do Norte, à Confederação Evangélica do Brasil.

Ao justificar a proposição, seu autor lembra que a benemerita instituição doadora está desenvolvendo amplo programa de assistência e, desejando estendê-lo a outras nações, incluiu entre elas o Brasil, destinando à Confederação Evangélica as mercadorias referidas, para serem distribuídas, sem objetivo de lucros, a imigrantes necessitados e a entidades assistenciais do país.

Outras doações idênticas já foram feitas e, atendendo aos elevados propósitos da iniciativa, por tantos títulos louvável, o projeto deve merecer acolhida.

Somos, assim, pela sua aprovação, do ponto de vista constitucional.

Sala das Comissões, em 19 de setembro de 1956. — *Cunha Mello*, Presidente. — *Lourival Fontes*, Relator. — *Ruy Carneiro* — *Lima Guimarães* — *Argemiro de Figueiredo* — *Daniel Krieger* — *Gilberto Marinho* — *Benedicto Valladares*.

N.º 197, de 1957

Da Comissão de Economia, sobre o Projeto de Lei da Câmara, n.º 189, de 1956.

Relator: Sr. Remy Archer.

A isenção de direitos de importação, inclusive a de Previdência Social, para mercadorias doadas pela Church World Service, dos Estados Unidos da América do Norte, à Confederação Evangélica do Brasil, se me afigura inteiramente justificável. Trata-se de entrada de mercadorias no País, sem objetivo de lucro, para serem distribuídas gratuitamente a imigrantes necessitados e a entidades assistenciais do País. Existe, por outro lado, precedente de outras importações do mesmo gênero, tôdas elas altamente louváveis.

Pela aprovação, portanto, do ponto de vista da Economia.

Sala das Comissões, em 12 de fevereiro de 1957. — *Juracy Magalhães*, Presidente. — *Mourão Vieira*, Relator. — *Fernandes Távora* — *Arlindo Rodrigues*.

N.º 198, de 1957

Da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei da Câmara número 189, de 1956.

Relator: Sr. Juracy Magalhães.

O presente projeto de lei, concede isenção de direitos, impôsto e taxas aduaneiras para mercadorias doadas pela Church World Service — (C. W. S.) — dos Estados Unidos da América do Norte à Confederação Evangélica do Brasil.

Os artigos liberados, cuja importação em parcelas e sem cobertura cambial fica autorizada até o presente exercício, destinam-se à distribuição gratuita pela entidade donatária ou outras que esta determinar, entre famílias de imigrantes necessitadas e instituições de assistência social do país, legalmente organizadas, não podendo de maneira alguma, ser vendidas ou permutadas por outras mercadorias.

Precedentes já se têm verificado, em casos idênticos ao das isenções de que trata o projeto; assim, atendendo às altas finalidades a que o mesmo se propõe, somos pela sua aprovação.

Sala das Comissões, em 12 de abril de 1957. — *Alvaro Adolpho*, Presidente. — *Juracy Magalhães*, Relator. — *Lima Guimarães* — *Daniel Krieger* — *Domingos Vellasco* — *Paulo Fernandes* — *João Mendes* — *Vivaldo Lima* — *Fausto Cabral* — *Júlio Leite*.

PARECERES

Ns. 199, 200 e 201, de 1957

N.º 199, de 1957

Da Comissão de Constituição e Justiça — sobre Projeto de Lei da Câmara n.º 203, de 1956, que concede isenção de direitos de importação e mais taxas aduaneiras para um transmissor completo de radiodifusão em ondas curtas importado pela S. A. Rádio Tupi.

Relator: Sr. Lima Guimarães.

Pleiteia o Projeto n.º 203, de 1956, originário da Câmara dos Deputados,

isenção de direitos de importação e taxas aduaneiras para um transmissor completo de radiodifusão em ondas curtas importado pela Sociedade Anônima Rádio Tupi.

Antes de qualquer pronunciamento, cumpre salientar aqui que as isenções de impostos de importação constituem hoje moléstia epidêmica contra as finanças nacionais.

Toda mundo quer isenção de impostos. As pretensões encontram guarida no sentimentalismo dos nossos legisladores que as vão concedendo generosamente.

Os projetos surgem às centenas. Empresas que têm fito de lucro e, no mais das vezes, de muito lucro, pleiteiam cândidamente o favor, alegando motivos muito nobres e sentimentais para alcançar a graça.

O Congresso deve estar de sôbreaviso nas investidas contra o Tesouro.

Deixo aqui apenas esta advertência para o nosso exame do assunto.

Quanto ao presente Projeto, nada há de inconstitucional, competindo às Comissões de Economia e Finanças o pronunciamento sôbre seu mérito.

Sala das Comissões, em 2 de outubro de 1956. — *Lima Guimarães*, Presidente em exercício e Relator. — *Attílio Vivacqua* — *Daniel Krieger* — *Rui Palmeira* — *Francisco Gallotti* — *Gaspar Velloso*.

N.º 200, de 1957

Da Comissão de Economia — ao Projeto de Lei da Câmara número 203, de 1956.

Relator: Sr. Júlio Leite.

O Projeto de Lei da Câmara n.º 203, de 1956, de autoria do nobre Deputado Armando Falcão, concede isenção de direitos e mais taxas aduaneiras, exclusive a de previdência social, a um transmissor completo de radiodifusão em ondas curtas, com a potência de 100 (cem) quilowatts, adquirido pela S. A. Rádio Tupi, conforme consta da

licença de importação D. G. — L 54-21.571-34.970.

Trata-se de isenção tendo em vista a função altamente educativa e social da radiodifusão.

Em muitos outros casos, o Congresso tem concedido idêntico benefício, apoiando sua decisão no fato de ser a radiodifusão atividade considerada de *utilidade pública*, cujas concessões são dadas a título precário.

Nessas condições, somos de parecer que o presente projeto pode ser aprovado.

Sala das Comissões, em 20 de fevereiro de 1957. — *Juracy Magalhães*, Presidente. — *Júlio Leite*, Relator. — *Fernandes Távora* — *Arlindo Rodrigues*.

N.º 201, de 1957

Da Comissão de Finanças, ao Projeto de Lei da Câmara número 203, de 1956.

Relator: Sr. Juracy Magalhães.

O Projeto de Lei da Câmara número 203, de 1956, de autoria do nobre Deputado Armando Falcão, concede isenção de direitos de importação e mais taxas aduaneiras — exclusive a de previdência social — para um transmissor completo de radiodifusão em ondas curtas, com potência de 100 (sem) quilowatts, e adquirido pela S.A. Rádio Tupi, conforme licença de importação D. G. — L — 54-21.571 — 34.970.

A praxe, no Congresso, tem sido a de conceder isenções às importações de materiais e equipamentos destinados à radiodifusão, quando promovidas pelas sociedades e empresas que a essa atividade se dedicam.

Nessas condições, a Comissão de Finanças opina pela aprovação deste projeto.

Sala das Comissões, em 12 de abril de 1957. — *Alvaro Adolpho*, Presidente. — *Juracy Magalhães*, Relator. — *Daniel Krieger* — *Júlio Leite* — *João Mendes* — *Fausto Cabral* — *Paulo Fernandes*.

PARECERES

Ns. 202, 203 e 204, de 1957

N.º 202, de 1957

Da Comissão de Constituição e Justiça sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 297-56 que concede isenção de direitos de importação, imposto de consumo e mais taxas aduaneiras para os materiais importados pela Companhia de Eletricidade do Alto Rio Doce, e dá outras providências.

Relator: Sr. Lima Guimarães.

O Projeto 297-56 da Câmara dos Deputados, concede isenção de direitos de importação, imposto de consumo e taxas aduaneiras para materiais importados pela Companhia de Eletricidade do Alto Rio Doce e dá outras providências.

A Companhia de Eletricidade do Alto Rio Doce é empresa concessionária do serviço público de eletricidade, sendo ainda sociedade de economia mista subsidiária das Centrais Elétricas de Minas Gerais (CEMIG) encarregada da eletrificação de todo o Estado.

A C. E. A. R. D. (Companhia de Eletricidade do Alto Rio Doce) realizou trabalho ciclópico que é orgulho de todos os mineiros, instalando a usina de Salto Grande, uma monumental obra de engenharia.

A isenção solicitada constitui modesta colaboração da União e um empreendimento destinado ao mais amplo desenvolvimento da economia nacional. O projeto é perfeitamente constitucional e obedece ao precedente no mesmo sentido. Pela aprovação.

Sala das Comissões, em 20 de novembro de 1956. — *Argemiro de Figueiredo*, Presidente. — *Lima Guimarães*, Relator. — *Daniel Krieger* — *Mourão Vieira*. — *Gaspar Velloso* — *Ruy Carneiro* — *Gomes de Oliveira* — *Lourival Fontes* — *Francisco Gallotti*.

N.º 203, de 1957

Da Comissão de Economia, sobre o Projeto de Lei da Câmara, n.º 297, de 1956.

Relator: Sr. Juracy Magalhães.

O presente projeto concede:

a) isenção de direitos de importação, imposto de consumo e mais taxas aduaneiras, exceto a de previdência social, para os materiais importados pela Companhia de Eletricidade do Alto Rio Doce, destinado a instalação, construção, montagem e exploração da usina hidrelétrica de Salto Grande.

b) idênticos favores aos equipamentos eletro-mecânicos da usina hidrelétrica de Salto Grande e subestação, bem como aos materiais destinados às linhas de transmissão, importados pelo Governo do Estado de Minas Gerais, que tenham sido ou venham a ser transferidos ou cedidos ao patrimônio da referida Companhia.

A isenção em aprêço beneficia sociedade de economia mista, da qual é maior acionista o Estado de Minas Gerais, e representa um auxílio indireto da União a empreendimentos de grande interesse para o desenvolvimento econômico do país, qual seja o da construção da usina hidrelétrica de Salto Grande.

O projeto é, portanto, dos mais justos, pelo que opinamos pela sua aprovação.

Sala das Comissões, em 20 de fevereiro de 1957. — *Juracy Magalhães*, Presidente e Relator. — *Arlindo Rodrigues* — *Júlio Leite* — *Fernandes Távora*.

N.º 204, de 1957

Da Comissão de Finanças — sobre o Projeto de Lei da Câmara, n.º 297, de 1956.

Relator: Sr. Juracy Magalhães.

O Projeto de Lei da Câmara número 297, de 1956, de autoria do nobre Deputado Bias Fortes, concede isenção de direitos de importação, imposto de consumo e mais taxas aduaneiras, exceto a de previdência social a materiais

importados pela Companhia de Eletricidade do Alto Rio Doce, e destinados à instalação, construção, montagem e exploração da Usina Hidrelétrica de Salto Grande.

A isenção é extensiva aos equipamentos eletro-mecânicos tanto da citada Usina como de sua subestação e, bem assim, aos materiais destinados às linhas de transmissão e importados pelo Governo do Estado de Minas Gerais, não importando, no caso, se tenham sido ou venham a ser transferidos ou cedidos ao patrimônio da Cia. de Eletricidade do Alto Rio Doce.

O propósito do projeto é, pois, o mesmo daquele que relatamos em relação à Cia. de Eletricidade do Alto Rio Grande e destinado a conceder isenção para a Usina Hidrelétrica de Itutinga.

Tais isenções vinculam-se a um sistema de proteção e estímulo federal nos empreendimentos devotados à produção de energia, sejam eles de iniciativa governamental.

Assim como o fizemos na Comissão de Economia, onde também o relatamos, manifestamo-nos favoravelmente a este projeto, por considerá-lo de interesse público.

Nessas condições, a Comissão de Finanças opina por sua aprovação.

Sala das Comissões, em 12 de abril de 1957. — *Alvaro Adolpho*, Presidente. — *Juracy Magalhães*, Relator. — *Vivaldo Lima* — *Júlio Leite* — *Fausto Cabral* — *João Mendes* — *Paulo Fernandes* — *Domingos Vellasco* — *Lima Guimarães*.

PARECERES

Ns. 205 e 206, de 1957

N.º 205, de 1957

Da Comissão de Economia ao Projeto de Lei da Câmara número 302, de 1956, que concede isenção de direitos de importação, imposto de consumo e mais taxas aduaneiras para os materiais e mercadorias importados pela Cia. Eletricidade do Alto Rio Grande.

Relator: Sr. Juracy Magalhães.

O Projeto de Lei da Câmara n.º 302, de 1956, de autoria do nobre Depu-

tado Jaeder Albergaria, concede isenção de direitos de importação, imposto de consumo e mais taxas aduaneiras, exceto a de previdência social, para os materiais e mercadorias importados pela Companhia de Eletricidade do Alto Rio Grande, com sede em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais.

Esses materiais destinam-se à instalação, construção, montagem e exploração da Usina Hidrelétrica de Itutinga, vinculada ao sistema elétrico promovido pelas Centrais Elétricas de Minas Gerais S. A. — CEMIG, cuja influência sobre o desenvolvimento econômico do grande Estado montanhês é notório.

A Companhia, de Eletricidade do Alto Rio Grande, assim como as suas congêneres, as Companhias de Eletricidade do Médio Rio Doce e do Alto Rio Doce, merece o favor governamental admitido no presente projeto.

Por outro lado, cabe salientar que se trata de obra em vias de conclusão, pôsto que a primeira unidade já se encontra em pleno funcionamento, conforme salienta o parecer da ilustre Comissão de Finanças da outra Casa do Congresso Nacional.

Nestas condições, tendo em vista o inegável interesse econômico do empreendimento beneficiado com a isenção prevista neste projeto, a Comissão de Economia opina favoravelmente à sua aprovação.

Sala das Comissões, em 20 de fevereiro de 1957. — *Juracy Magalhães*, Presidente. — *Arlindo Rodrigues*. — *Júlio Leite*. — *Fernandes Távora*.

N.º 206, de 1957

Da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei da Câmara número 302, de 1956.

Relator: Sr. Juracy Magalhães.

A respeito do projeto ora sob nosso exame, tivemos a oportunidade de nos pronunciar, favoravelmente, na Comissão de Economia, onde até fomos o seu relator.

O seu propósito é o de conceder a Cia. de Eletricidade do Alto Rio Gran-

de os favores fiscais normalmente concedidos a empreendimentos semelhantes.

No caso, a isenção de direitos de importação, impôsto de consumo e mais taxas aduaneiras — exceto a de previdência social — recairá sobre materiais e mercadorias importados pela citada Companhia para a instalação, construção, montagem e exploração da Usina Hidrelétrica de Itutinga, obra assás conhecida de todos nós, em fase adiantada de construção, com uma de suas unidades geradoras de energia em plene funcionamento.

O projeto, merece, pois, a nossa aprovação.

Nessas condições, a Comissão de Finanças é de parecer favorável ao Projeto de Lei da Câmara n.º 203, de 1956.

Sala das Comissões, em 12 de abril de 1957. — *Alvaro Adolpho*, Presidente. — *Juracy Magalhães*, Relator. — *Fausto Cabral*. — *Vivaldo Lima*. — *Júlio Leite*. — *João Mendes*. — *Paulo Fernandes*. — *Domingos Vellasco*. — *Lima Guimarães*.

PARECERES

Ns. 207, 208 e 209, de 1957

N.º 207, de 1957

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 329, de 1956, que concede isenção de direitos de importação, impôsto de consumo, taxas aduaneiras e a de previdência social para 1.250 caixas de papelão contendo leite em pó, enviadas pela War Relief Services e destinadas à Mitra de Pôrto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul.

Relator: Sr. Ruy Carneiro.

De autoria do nobre Deputado Monsenhor Arruda Câmara, o Projeto número 329, de 1956, concede isenção de direitos de importação, impôsto de consumo, taxas aduaneiras e a de previdência social para 1.250 caixas contendo leite em pó, enviadas pela War Relief Services e destinadas à Mitra de Pôr-

to Alegre, Estado do Rio Grande do Sul.

Projetos idênticos e com a mesma finalidade têm transitado por esta Casa do Congresso, merecendo invariavelmente apoio de tôdas as Comissões técnicas, inclusive desta Comissão de Constituição e Justiça.

Dados os fins filantrópicos a que se destina a mercadoria em aprêço, enviada ao Brasil por uma benemérita associação internacional, nada pode ser opôsto, quanto à sua constitucionalidade, ao projeto em aprêço.

E' o meu parecer.

Sala das Comissões, em 12 de fevereiro de 1957. — *Cunha Mello*, Presidente. — *Ruy Carneiro*, Relator. — *Attilio Vivacqua*. — *Paulo Fernandes*. — *Domingos Vellasco*. — *Lourival Fontes*. — *Daniel Krieger*. — *Lima Guimarães*. — *Abelardo Jurema*.

N.º 208, de 1957

Da Comissão de Economia, sobre o Projeto de Lei da Câmara número 329, de 1956.

Relator: Sr. Juracy Magalhães.

Pelo presente projeto é concedida isenção de direitos de importação, impôsto de consumo, taxas aduaneiras e a de previdência social para 1.250 caixas de papelão contendo leite em pó e pesando 30.901 quilos, doadas à Mitra de Pôrto Alegre pela instituição internacional de assistência War Relief Services (N. C. M. C.).

Considerando tratar-se de material destinado à distribuição gratuita, e tendo em vista o pronunciamento desta Comissão em casos análogos, opinamos favoravelmente ao projeto.

Sala das Comissões, em 26 de fevereiro de 1957. — *Juracy Magalhães*, Presidente e Relator. — *Fernandes Távora*. — *Júlio Leite*. — *Mourão Vieira*. — *Remy Archer*.

N.º 209, de 1953

Da Comissão de Finanças, ao Projeto de Lei da Câmara número 329, de 1956.

Relator: Sr. Juracy Magalhães.

O Projeto de Lei da Câmara n.º 329, de 1956, de autoria do nobre Depu-

tado Arruda Câmara, concede isenção de direitos de importação, impôsto de consumo, taxas aduaneiras e de previdência social, a 1.250 caixas de papelão contendo leite em pó, pesando 30.901 quilogramos, destinadas à Mitra de Pôrto Alegre, como presente de War Relief Services.

O leite em aprêço será distribuído gratuitamente aos pobres da Diocese de Pôrto Alegre, no Rio Grande do Sul.

E' justo, pois, que o Govêrno Federal isente de impostos a referida contribuição norte-americana às obras sociais do sul do país.

Nessas condições, a Comissão de Finanças opina pela aprovação dêste projeto.

Sala das Comissões, em 12 de abril de 1957. — *Alvaro Adolpho*, Presidente. — *Juracy Magalhães*, Relator. — *Daniel Krieger*. — *Domingos Vellasco* — *Júlio Leite* — *Vivaldo Lima* — *João Mendes* — *Fausto Cabral* — *Paulo Fernandes*.

PARECERES

Ns. 210, 211 e 212, de 1957

N.º 210, de 1957

Da Comissão de Constituição e Justiça — ao Projeto de Lei da Câmara n.º 237, de 1956, que concede isenção de direitos, impôsto de consumo e taxas aduaneiras para mercadorias doadas pela War Relief Service (NCWC) nos Estados Unidos da América do Norte à Conferência Nacional dos Bispos do Brasil.

Relator: Sr. Francisco Gallotti.

Concedendo isenção de direitos, impôsto de consumo e taxas aduaneiras, inclusive a de previdência social, para mercadorias doadas pela War Relief Service dos Estados Unidos da América do Norte, à Conferência Nacional dos Bispos do Brasil, é a matéria ora em apreciação e constante do projeto de lei da Câmara n.º 237, de 1956.

Grande doação: quatro mil toneladas de gêneros alimentícios diversos e 2.441 (duas mil quatrocentas e quarenta e uma) toneladas de leite em pó.

Justíssima é a isenção constante do projeto, pois não foi a mercadoria objeto de qualquer ato de comércio, mas uma generosa oferta feita pela War Relief Service.

Somos pela constitucionalidade.

Sala das Comissões, em 30 de outubro de 1956. — *Argemiro de Figueiredo*, Presidente. — *Francisco Gallotti* Relator. — *Gaspar Velloso*. — *Ruy Carneiro* — *Attilio Vivacqua* — *Lima Guimarães* — *Gomes de Oliveira*.

N.º 211, de 1957

Da Comissão de Economia — ao Projeto de Lei da Câmara número 237, de 1956.

Relator: Sr. Juracy Magalhães.

Já com pronunciamento favorável nesta Casa, quanto à sua constitucionalidade, vêm às nossas mãos o projeto da Câmara n.º 237-56 que procura isentar do pagamento de direitos, impôsto de consumo e taxas aduaneiras, inclusive a de previdência social, — 4.000 toneladas de gêneros alimentícios diversos se 2.441 toneladas de leite em pó, que foram doadas pela War Relief Service, dos Estados Unidos da América do Norte, à Conferência Nacional dos Bispos com o fim de serem distribuídos, gratuitamente, às populações mais necessitadas do país. Trata-se, indiscutivelmente, de meritória doação, que irá beneficiar classes desfavorecidas, notadamente a tão desprotegida infância do Nordeste Brasileiro. Nada justificaria fazer incidir qualquer impôsto ou taxa, mesmo a de previdência social, sobre tal importação. Ademais, há precedentes de isenção total, em importação já efetuados com as mesmas características.

Assim, somos pela aprovação do projeto.

Sala das Comissões, em 12 de fevereiro de 1956. — *Juracy Magalhães*, Presidente. — *Mourão Vieira*. — *Fernandes Távora*. — *Arlindo Rodrigues*.

N.º 212, de 1957

Da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei da Câmara número 237, de 1956.

Relator: Sr. Juracy Magalhães.

Pelo presente projeto de lei da Câmara é concedida isenção de direitos, imposto de consumo e taxas aduaneiras, para mercadorias doadas pela War Relief Service dos Estados Unidos da América do Norte à Conferência Nacional dos Bispos do Brasil.

Consoante parecer por nós prolatado na Comissão de Economia e que desta mereceu aprovação, trata-se, indiscutivelmente, de meritória doação, que irá beneficiar classes desfavorecidas, sobretudo a tão desprotegida infância do Nordeste. A incidência de impostos e taxas sobre importação de tal natureza não se justifica, devendo ter-se em conta, ainda, os numerosos precedentes de isenção já concedidos em casos idênticos.

Somos, assim, pela aprovação do projeto.

Sala das Comissões, em 12 de abril de 1957. — *Alvaro Adolpho*, Presidente. — *Juracy Magalhães*, Relator. — *Vivaldo Lima* — *Júlio Leite* — *Fausto Cabral* — *Paulo Fernandes* — *Domingos Vellasco* — *Lima Guimarães* — *João Mendes*.

PARECERES

Ns. 213 e 214, de 1957

N.º 213, de 1957

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 379, de 1956, que concede a pensão especial de Cr\$ 3.000,00 mensais a Beatriz Ferreira Lucas e Arminda Ferreira Lucas, irmãs solteiras do ex-maquinista do Lóide Brasileiro, Alvaro Ferreira Lucas.

Relator: Sr. Paulo Fernandes.

Pelo presente projeto é concedida a pensão especial de Cr\$ 3.000,00 (três

mil cruzeiros) mensais a Beatriz Ferreira Lucas e Arminda Ferreira Lucas, irmãs solteiras do ex-maquinista do Lóide Brasileiro, Alvaro Ferreira Lucas, que, a bordo do navio "Avaré", fêz parte de comboios de guerra, no período de 1914 a 1918.

Eclarece a justificação do projeto que a Lei 288, de 8 de junho de 1948, amparando os que tenham prestado serviços na primeira conflagração mundial, não incluiu os tripulantes da *Marinha Mercante Brasileira* ou seus herdeiros nos favores dela decorrentes, embora haja amparado, por exemplo, os integrantes da *Missão Médica*.

A inexistência de instrumento legal hábil deixou desassistidas as duas beneficiárias da proposição em exame, sexagenárias que, por morte do irmão solteiro, antigo maquinista do Lóide, vivem na miséria mais extrema.

Nada impede, do ponto de vista constitucional, a aprovação do projeto em causa.

Sala das Comissões, 19 de fevereiro de 1957. — *Lima Guimarães*, Presidente. — *Paulo Fernandes*, Relator. — *Francisco Galotti* — *Gaspar Velloso* — *Attilio Vivacqua* — *Daniel Krieger* — *Lourival Fontes*.

N.º 214, de 1957

Da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei da Câmara número 379, de 1956.

Relator Sr. Juracy Magalhães.

Pelo presente Projeto de Lei da Câmara n.º 379, de 1956, é concedida a pensão especial de Cr\$ 3.000,00 mensais a Beatriz Ferreira Lucas e Arminda Ferreira Lucas, irmãs solteiras do ex-maquinista do Lóide Brasileiro, Alvaro Ferreira Lucas, que, a bordo do navio "Avaré", fêz parte de comboios de guerra, no período de 1914 a 1918.

As beneficiárias viviam a expensas do irmão, até que, com o falecimento deste, em 1941, passaram a sofrer privações, agravadas dia a dia. Sexagenárias, e assim desassistidas, sobrevivem quase da caridade alheia, na miséria mais cruel, que é a pobreza envergo-

nhada, dos que não devem e não podem esmolar, jungidos pelos preconceitos e limitações do meio social.

Nesta Casa, o projeto obteve o beneplácito da douta Comissão de Constituição e Justiça, que se baseou na justificativa do mesmo, quando esta se refere ao fato de a Lei n.º 288, de 8 de junho de 1948, "amparando os que tenham prestado serviços na primeira conflagração mundial, não inclui os tripulantes da Marinha Mercante Brasileira ou seus herdeiros nos favores dela decorrentes, embora haja amparado, por exemplo, os integrantes da Missão Médica".

Nestas condições, somos pela aprovação do projeto.

Sala das Comissões, 12 de abril de 1957. — *Juracy Magalhães*, Relator — *Domingos Vellasco* — *Vivaldo Lima* — *Júlio Leite* — *João Mendes*, vencido. — *Fausto Cabral* — *Daniel Krieger* — *Paulo Fernandes*.

PARECERES

Ns. 215 e 216, de 1957

N.º 215, de 1957

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 380, de 1956, que concede a pensão especial de Cr\$ 3.000,00 mensais a Eva Alves de Góes, viúva de Augusto de Araujo Góes.

Relator: Sr. Paulo Fernandes.

Concede, êste, projeto, a pensão especial de Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros) a Eva Alves de Góes, viúva de Augusto de Araujo Góes, a ser paga à conta da verba orçamentária do Ministério da Fazenda, destinada aos pensionistas da União.

Dona Eva Alves de Góes conta, no momento, oitenta anos de idade, tendo seu marido falecido após 52 anos de serviços, sem deixar montepio, pensão ou outro recurso de qualquer espécie.

O projeto, de autoria do ilustre Deputado Luiz Vianna, nasceu de um

apêlo formulado ao seu autor pela própria viúva, que justificando a pretensão, relaciona os numerosos, elevados e importantes cargos exercidos por seu finado marido, o último dos quais o de Oficial do 2.º Ofício do Registro de Interdições e Tutelas, desta capital. Apesar disso, o falecido não deixou à viúva nenhum benefício, pois, àquela época, os funcionários de Justiça ainda não tinham aposentadoria nem montepio.

Havendo diversos precedentes a respeito, e nada existindo, do ponto de vista constitucional e jurídico, que invalide o projeto, somos, sob êste aspecto, por sua aprovação.

Sala das Comissões, 19 de fevereiro de 1956. — *Lima Guimarães*, Presidente. — *Paulo Fernandes*, Relator. — *Lourival Fontes*. — *Francisco Gallotti* — *Daniel Krieger* — *Attilio Vivacqua* — *Gaspar Velloso*.

N.º 216, de 1957

Da Comissão de Finanças, ao Projeto de Lei da Câmara, número 380, de 1956.

Relator: Sr. Juracy Magalhães.

O projeto de lei da Câmara n.º 380, de 1956, de autoria do nobre Deputado Luiz Viana, concede a pensão especial de Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros) mensais a Eva Alves de Góes, viúva do Dr. Augusto de Araujo Góes.

O Dr. Augusto de Araujo Góes, embora havendo prestado ao Estado serviços que se prolongaram por 52 (cinquenta e dois) anos ininterruptos, não deixou, para sua esposa nenhuma pensão ou montepio por uma dessas conhecidas falhas da previdência social.

Ao Estado compete, certamente, corrigir tais falhas, suprindo-as mediante a concessão de pensões especiais como a que se prevê neste projeto, mórmente quando destinadas a amparar pessoas como D. Eva Alves Góes, na avançada idade de 80 (oitenta) anos, sem que seu falecido espôso tenha deixado bens materiais suficientes para o sustento de sua velhice condigna.

Nestas condições, a Comissão de Finanças opina pela aprovação deste projeto.

Sala das Comissões, 12 de abril de 1957. — *Alvaro Adolpho*, Presidente. — *Juracy Magalhães*, Relator. — *Daniel Krieger* — *Vivaldo Lima* — *Júlio Leite* — *Fausto Cabral* — *João Mendes*, vencido. — *Paulo Fernandes* — *Domingos Vellasco*.

PARECERES

Ns. 217 e 218, de 1957

N.º 217, de 1957

Da Comissão de Economia — sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 405, de 1956, que concede isenção de impostos e taxas alfandegárias para um órgão duplo, destinado ao Colégio Salesiano Santa Rosa, de Niterói, Estado do Rio de Janeiro.

Relator: Sr. *Juracy Magalhães*.

O Projeto de Lei da Câmara número 405, de 1956, de autoria do nobre Deputado *Medeiros Netto*, concede isenção de impostos e taxas alfandegárias exclusive a de previdência social, para um órgão duplo, com duas consolas e sete teclados, originário da Itália e destinado ao Colégio Salesiano Santa Rosa, de Niterói, Estado do Rio de Janeiro.

A licença de importação para o referido órgão, foi concedida a 9 de março de 1953, tomando o n.º 53/5631-232888.

Não vemos razão para deixar de apoiar o presente projeto. Como tantos outros, tem por objetivo assegurar pequeno privilégio a estabelecimento de ensino, cujos serviços à educação e formação moral da mocidade brasileira não padece dúvidas.

O Colégio Salesiano Santa Rosa, de Niterói, Estado do Rio de Janeiro, adquiriu o citado instrumento de música valendo-se da contribuição popular, cabendo agora ao Estado, entrar com o seu auxílio, dispensando-lhe o paga-

mento dos impostos e taxas relativos à importação.

Nestas condições, a Comissão de Economia é de parecer favorável a êste projeto de lei.

Sala das Comissões, em 20 de fevereiro de 1956. — *Juracy Magalhães*, Presidente e Relator. — *Júlio Leite*. — *Fernandes Távora*. — *Arlindo Rodrigues*.

N.º 218, de 1957

Da Comissão de Finanças — sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 405, de 1956.

Relator: Sr. *Paulo Fernandes*.

Concede, o presente Projeto, isenção de impostos e taxas alfandegárias, exclusive a de previdência social, para um órgão duplo, com duas consolas e sete teclados, originário da Itália, destinado ao Colégio Salesiano de Santa Rosa, de Niterói, Estado do Rio de Janeiro, embarcado no navio *Lloyd América*, cuja licença de importação, sob o número 53-5631-232888, foi concedida em 9 de março de 1953.

O autor da proposição, o eminente Deputado *Medeiros Netto*, justificou-a convenientemente, relembrando que aquêlê colégio tem prestado os mais relevantes serviços à educação, no Brasil e é, sem dúvida, a mais destacada instituição que serve a filosofia de *Dom Bosco*.

Ressalte-se, na espécie, que o referido instrumento de música foi adquirido por subscrição popular.

A Comissão de Economia opinou favoravelmente à proposição.

Considerando o exposto, e, mais, que são numerosas as medidas dessa natureza já aprovadas pelo Congresso, opinamos favoravelmente ao Projeto.

Sala das Comissões, em 12 de abril de 1957. — *Alvaro Adolpho*, Presidente. — *Paulo Fernandes*, Relator. — *Vivaldo Lima* — *Júlio Leite* — *Fausto Cabral* — *João Mendes* — *Daniel Krieger* — *Lima Guimarães* — *Domingos Vellasco* — *Juracy Magalhães*.

PARECERES

Ns. 219 e 220, de 1957

N.º 219, de 1957

Da Comissão de Economia — ao Projeto de Lei da Câmara número 20, de 1954, que reduz de 20% anualmente, com base no volume exportado em 1953, as exportações de minério de manganês das jazidas do Estado de Minas Gerais.

Relator: Sr. Fernandes Távora.

Visa êsse projeto a reduzir de 20%, anualmente, com base no volume exportado em 1953, as exportações de minério de manganês das jazidas do Estado de Minas Gerais.

Antes do mais, convém ressaltar que êsse projeto, se aprovado, atingirá somente as minas de manganês, atualmente exploradas naquele Estado e cujo minério tem sido exportado.

Tratando-se de matéria-prima de imperiosa necessidade na indústria siderúrgica, atualmente em franco desenvolvimento, entre nós, não podem deixar de merecer nossa atenção as razões alegadas pelo ilustre autor dêste projeto.

Bastaria lembrar que as jazidas de manganês do Estado de Minas são as únicas, que estão fornecendo o nosso minério à exportação e à indústria siderúrgica do país, ainda quase toda concentrada nos Estados do Rio, São Paulo e Minas.

Convém, também, não esquecer que o seu teor de mais de 40%, e sua relativa proximidade das usinas metalúrgicas, impõem o seu uso no país e, conseqüentemente, o resguardo e cuidado que devemos ter na sua aplicação.

E essa prudência é tanto mais aconselhável, quando é geralmente sabido que a nossa reserva aproximada de minério de manganês com teor acima de 40%, no Estado montanhês, é de 7.700.000 toneladas métricas.

E' verdade que há outras jazidas, não só em Minas, como em outros Estados; mas a maioria delas é de percentagens

inferior a 40% salvo as de Amapá e Urucum. E é somente esta circunstância que nos permitirá substituir por elas as exportações ora realizadas pelas jazidas de Minas, sem prejuízo para a siderurgia nacional.

Adverte-nos, além disso, o Diretor-Geral do Departamento Nacional de Produção Mineral — Dr. Avelino Ignacio de Oliveira, que no contrato entre o Estado de Mato Grosso e as Companhias "Soleramil" e Meridional de Mineração, ficou assentada a *retenção preferencial*, para utilização pela indústria siderúrgica indígena, dos minérios de manganês do Estado de Minas Gerais e a exportação do manganês das jazidas afastadas do centro industrial do país.

Aliás, o assunto versado neste projeto poderia ser resolvido pela simples aplicação do Código de Minas cujo art. 72 está assim redigido: "Sempre que o julgar oportuno, o Departamento Nacional da Produção Mineral sugerirá ao Governo medidas tendentes a incrementar ou restringir a exportação de minérios".

Lembra, ainda, mui judiciosamente, o Dr. Avelino de Oliveira que o Projeto n.º 20, só contém medidas negativas, podendo, por isso, prejudicar, em vez de beneficiar, o desenvolvimento do país, porque tende a diminuir ou cessar o interesse relativo às novas jazidas de manganês, no território do Estado de Minas Gerais.

Felizmente, nossa reserva de minério de manganês, já conhecida, não se limita aos 7.700.000 toneladas de Minas Gerais, às 25.000.000 de Amapá e às 30.000.000 de Urucum.

Há manganês na Bahia, no Rio Grande do Sul e, segundo fui informado, também no Ceará.

Seria, portanto, de alta conveniência que, a par da restrição pleiteada pelo Projeto n.º 20, fôssem estabelecidas normas, não só para manter as nossas reservas como incentivar o Departamento Nacional da Produção Mineral a suprir a provável ausência de capital privado, em tais pesquisas, no Estado de Minas.

Diante da opinião do Diretor-Presidente da Companhia Siderúrgica Belgo-Mineira, em carta ao ex-Senador Pe-

reira Pinto, em 6 de julho de 1954, e da transmitida ao relator deste parecer, em 2 de julho de 1955, pelo General Edmundo Macedo Soares e Silva, Presidente da Companhia Siderúrgica Brasileira, nenhuma dúvida tenho em aconselhar o apoio desta Comissão ao projeto em aprêço.

Sala das Comissões, em 20 de fevereiro de 1957. — *Juracy Magalhães*, Presidente. — *Fernandes Távora*, Relator. — *Júlio Leite*. — *Arlindo Rodrigues*.

N.º 220, de 1957

Da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 20, de 1954.

Relator: Sr. Juracy Magalhães.

O Projeto de Lei da Câmara número 20, de 1954, que passamos a relatar, de autoria do nobre Deputado Dilermano Cruz, estabelece que as exportações do minério de manganês proveniente das jazidas do Estado de Minas Gerais, serão reduzidas, anualmente, em 20% (vinte por cento), tomado por base o volume exportado em 1953.

A norma tem por objetivo defender a indústria siderúrgica nacional, em cuja produção o manganês entra numa proporção de 14% (quatorze por cento).

O autor do projeto, o nobre Deputado Dilermano Cruz, justificou-o dizendo, em resumo, o seguinte:

a) que o manganês metalúrgico de Minas Gerais é reserva estreitamente ligada a Volta Redonda e à siderurgia mineira.

b) que as jazidas do Estado de Minas Gerais tendem ao esgotamento, tanto que a reserva de 16 milhões de toneladas, existentes, em 1893, hoje está reduzida a 5 milhões, sendo provável seu esgotamento total em 1967;

c) que as exportações de manganês devem ser feitas das minas de Uruçum, Amapá e Guaçuí, que, ao contrário das situadas no Estado de Minas, acham-se longe, distantes, dos centros de produção de aço.

O projeto, como se poderá verificar de simples consulta ao processo que o acompanha, mereceu, desde a Câmara,

circunstanciado e interessado estudo, não havendo opinião discordante quanto a sua oportunidade e conveniência.

O ilustre relator da Comissão de Economia da Câmara dos Deputados, por exemplo, o nobre Deputado Alberto Deodato, para estudá-lo, e sobre êle emitir parecer fundamentado, entrou em contato com o Departamento Econômico do Itamarati e autoridades do Ministério da Agricultura, chegando à conclusão de que o projeto merece, de fato, a acolhida do Congresso Nacional, dado que visa a defesa da indústria siderúrgica nacional, evitando que venha esta abastecer-se com manganês obtido de jazidas distantes, quando as têm próximas, no Estado de Minas Gerais.

Já a Comissão de Economia desta Casa, não contente com os elementos de convicção reunidos na Câmara dos Deputados, achou de solicitar parecer do Ministério da Agricultura e das Companhias Siderúrgica Nacional, Belgo Mineira S. A. e Aços Especiais de Itabira (Acesita), obtendo de todos êstes órgãos pronunciamentos favoráveis ao projeto, embora com restrições quanto à ausência de normas que disciplinem a matéria das exportações de manganês de maneira mais geral e mais ampla, nas quais sejam previstos dispositivos que preservem as novas jazidas e prevejam um programa intensivo e permanente de pesquisas nas regiões atingidas pelas restrições.

Assim é que, o Diretor-Geral do Departamento Nacional da Produção Mineral, acha que o projeto, na forma como está redigido, só contém medida negativa, pois, fará "cessar ou perder interesse a procura de novas jazidas de manganês no Estado de Minas Gerais", convindo, por isso, a adoção de normas que consubstanciem as medidas anteriormente referidas.

Por outro lado, convém assinalar, tanto na Câmara dos Deputados, como na Comissão de Economia desta Casa, não passou despercebido que a matéria, sob muitos aspectos, dispensaria lei especial regulamentando-a, de vez que o art. 72 do Código de Minas prevê a hipótese, dizendo, textualmente, o seguinte:

“sempre que julgar oportuno o Departamento Nacional da Produção Mineral, sugerirá ao Governador medidas tendentes a incrementar ou reduzir a exportação de minérios”.

Funcionassem, de fato, os órgãos de controle, criados em lei, para a promoção de medidas como as previstas no artigo acima transcrito, não teria o nobre Deputado Dilermano Cruz se preocupado tanto com a matéria, apresentando projeto como o que hoje examinamos, aprovado, afinal, pela Câmara dos Deputados, após cuidadosos estudos.

A conclusão lícita a se retirar face a problema como o levantado através deste projeto, é justamente a de que, sem a existência de lei específica, que expressamente determine a redução considerada de interesse nacional, esta não se fará jamais, mesmo havendo, como há, acordos nesse sentido.

E tanto é assim, que, não obstante o assentimento da United Steel (ou Companhia Meridional de Mineração), em contrato averbado pelo Ministério da Agricultura, de reduzir as exportações a partir de 1954, de modo a que, em 1960, sejam exportadas, apenas, 50.000 (cinquenta mil) toneladas, as exportações de manganês feitas pela citada Companhia não foram reduzidas, havendo, em 1955, chegado a nível quase igual ao do exercício de 1950, conforme os dados que abaixo transcrevemos, retirados das informações vindas do Ministério da Agricultura:

COMPANHIA MERIDIONAL DE MINERAÇÃO

Exportação de Manganês

ANO	Quantidade toneladas	Valor em US\$ (milhões)
1950.....	219 410	4,607.61
1951.....	92 920	2,973.40
1952.....	150 000	4,800.00
1953.....	153 107	4,899.42
1954.....	93 508	2,992.25
1955.....	182 875	5,852.00

Em 1956, segundo informação que colhemos no D.N.P.M., a exportação foi de 213.709 toneladas no valor de US\$ 6,947.32.

Abordamos esse aspecto apenas para assinalar que estaria nas mãos do D.N.P.M. — e, pois, do próprio Governador — se assim o desejasse, promover as medidas preconizadas na parte final da informação do Diretor-Geral do D.N.P.M., independentemente da existência de normas específicas a respeito de tais medidas, mormente se sancionada e promulgada lei como a proposta neste projeto, que de maneira simples e objetiva, apenas determina que as exportações do Estado de Minas Gerais sejam reduzidas em 20% (vinte por cento).

Não vemos, pois, conveniência, em que se altera o projeto, incluindo-se nêlo dispositivos de ordem geral como os sugeridos pelo D.N.P.M.

Nessas condições, somos de parecer favorável ao projeto na forma da redação vinda da Câmara dos Deputados.

Sala das Comissões, em 12 de abril de 1957. — *Alvaro Adolpho*, Presidente. — *Juracy Magalhães*, Relator. — *Paulo Fernandes* — *Júlio Leite* — *Fausto Cabral* — *João Mendes* — *Daniel Krieger* — *Domíngos Vellasco* — *Vivaldo Lima*.

PARECERES

Ns. 221 e 222, de 1957

N.º 221, de 1957

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Decreto Legislativo número 7, de 1957, que aprova o ato do Tribunal de Contas denegatório ao registro do contrato celebrado entre o Serviço de Estatística da Previdência e Trabalho do Ministério da Trabalho, Indústria e Comércio e a firma Poligráfica Lambert Ltda.

Relator: Sr. Ruy Carneiro.

O projeto em exame, aprovando ato do Tribunal de Contas, recusa registro ao contrato celebrado, em 13 de de-

zembro de 1955, entre o Serviço de Estatística da Previdência e Trabalho, do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, e a firma Poligráfica Lambert Ltda.

O aludido contrato seria para a prestação de serviços de recuperação do material permanente, destinado à execução dos trabalhos de administração do pagamento do abono-família, de que trata o Decreto-lei número 3.200, de 19 de abril de 1941.

O ato denegatório da egrégia Córte de Contas teve o duplo fundamento:

1.º) de que a despesa foi integralmente empenhada e o prazo de vigência é de 60 dias após o registro, ultrapassando, portanto, o respectivo exercício financeiro;

2.º) de que a delegação dos poderes conferidos ao Senhor José Cândido de Lima Ferreira, Diretor de Administração do Ministério em questão, se refere apenas à aprovação de minutas de termos ou ajustes, não compreendendo os contratos propriamente ditos.

Os argumentos assim aduzidos comprometem, realmente, o instrumento contratual em causa.

De acôrdo com o pronunciamento da Câmara dos Deputados, somos pela aprovação do projeto, que nega registro ao contrato.

Sala das Comissões, em 26 de março de 1957. — *Cunha Mello*, Presidente. — *Ruy Carneiro*, Relator — *Gaspar Velloso* — *Gilberto Marinho* — *Daniel Krieger* — *Lourival Fontes* — *Argemiro de Figueiredo* — *Lima Guimarães* — *Atílio Vivacqua*.

N.º 222, de 1957

Da Comissão de Finanças, sôbre o Projeto de Decreto Legislativo número 7 de 1957.

Relator: Sr. Fausto Cabral.

O Egrégio Tribunal de Contas da União resolveu, em sessão de 30 de dezembro de 1955, denegar registro ao termo do contrato celebrado entre o Serviço de Estatística da Previdência e Trabalho, do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio e a firma Poligrá-

fica Lambert Ltda., para a prestação de serviços de recuperação do material permanente destinado à execução dos trabalhos de administração do pagamento do abono-família, de que trata o Decreto lei número 3.200, de 19 de abril de 1941.

A recusa teve como fundamentos:

a) ter sido integralmente empenhada a despesa e o seu prazo de vigência ultrapassar o exercício financeiro; e

b) ser a delegação de poderes ao diretor do Departamento de Administração daquele Ministério apenas para aprovação de minutas de termos ou ajustes e não os próprios contratos.

Remetido o processo ao Congresso Nacional, por força do disposto no artigo 77, § 1.º da Carta Magna, a Câmara dos Deputados, aceitando parecer de sua douta Comissão de Orçamento e Fiscalização Financeira, resolveu ratificar a decisão denegatória, nos termos do presente projeto de Decreto Legislativo.

Sem dúvida, são de acolher-se os argumentos que infirmaram a legalidade do contrato, pelo que somos pela aprovação do projeto em exame.

Sala das Comissões, em 12 de abril de 1957. — *Alvaro Adolpho*, Presidente — *Fausto Cabral*, Relator — *João Mendes* — *Júlio Leite* — *Vivaldo Lima* — *Domingos Vellasco* — *Daniel Krieger* — *Juracy Magalhães* — *Paulo Fernandes*.

PARECERES

Ns. 223 e 224, de 1957

N.º 223, de 1957

Da Comissão de Constituição e Justiça, sôbre o Projeto de Decreto Legislativo número 11, de 1956, que aprova o ato do Tribunal de Contas denegatório ao registro do contrato celebrado entre o Ministério da Agricultura e Dorimondte Teixeira Ferrer e sua esposa Necita de Souza Ferrer.

Relator, Sr. Benedicto Valladares.

O projeto, originário da Câmara dos Deputados, aprova o ato do Tribunal de Contas que denegou registro do contrato entre o Ministério da Agricultura e Dorimendonte Teixeira Ferrer e sua esposa Necita de Sousa Ferrer, visto não ter sido atendida a diligência ordenada pelo Tribunal.

Aliás, o campo cuja construção era objeto do contrato parece que já foi feito, tendo sido comprovado o suprimento destinado àquele fim, se bem se compreende a informação a fôlhas 22 do processo no Tribunal de Contas.

Somos, por isto, pela aprovação do projeto.

Sala das Comissões, 6 de novembro de 1956. — *Argemiro de Figueiredo*, Presidente — *Benedicto Valladares*, Relator — *Atílio Vivacqua*, com a ressalva do ponto de vista que tenho sustentado quanto a casos idênticos — *Ruy Carneiro* — *Gaspar Velloso* — *Lima Guimarães* — *Daniel Krieger* — *Francisco Gallotti* — *Lourival Fontes* — *Gomes de Oliveira*.

N.º 224, de 1957

Da Comissão de Finanças, ao Projeto de Decreto Legislativo número 11, de 1956.

Relator: Sr. Paulo Fernandes.

O projeto em exame aprova o ato do Tribunal de Contas, que negou registro ao contrato celebrado, em 24 de novembro de 1954, entre o Ministério da Agricultura e Dorimendonte Teixeira Ferrer e sua mulher Necita de Sousa Ferrer, para financiamento de obras destinadas à irrigação das terras de propriedades dêstes, situadas no Município de Lavras da Mangabeira, no Estado do Ceará.

A decisão denegatória da Côrte de Contas se fundamentou no não atendimento da diligência por êle ordenada a 11 de janeiro de 1954 e reiterada a 22 de março do mesmo ano.

Em sua preliminar, o colendo Tribunal solicitou fôsse informado "se a despesa estava escriturada como "Restos a Pagar" e, em caso negativo, para

que, mediante tôrmo aditivo, fôsse a despesa empenhada à conta do corrente exercício, aprovando-se êste e o contrato pelo Sr. Ministro de Estado".

As exigências em aprêço não foram atendidas pelos órgãos competentes apesar da reiteração do pedido.

Tratando-se de formalidade essencial, o Tribunal de Contas negou registro do contrato por fôrça do seu não cumprimento.

A Câmara dos Deputados, pela sua Comissão competente, aplaudiu essa orientação, com a qual, igualmente, ora nos manifestamos de acôrdo.

Sala das Comissões, 12 de abril de 1957. — *Alvaro Adolpho*, Presidente — *Paulo Fernandes*, Relator — *Vivaldo Lima* — *Júlio Leite* — *Fausto Cabral* — *João Mendes* — *Lima Guimarães* — *Domingos Vellasco* — *Juracy Magalhães*.

O SR. PRESIDENTE — Está finda a leitura do Expediente.

Tem a palavra o nobre Senador João Villasbôas primeiro orador inscrito.

O SR. JOÃO VILLASBOAS * — Sr. Presidente, vai para um mês que está paralisada a vida nacional. Funcionários administrativos não informam os processos que lhes são distribuídos; Ministros de Estado não despacham o expediente normal de seus ministérios; as Fôrças Armadas, nesta Capital e quiça, em todo o País, são chamadas a frequentes prontidões, a Câmara dos Deputados, por falta de *quorum* regimental, não tem votado sua volumosa ordem do dia. Até mesmo Sua Excelência, o Senhor Presidente da República, espaçou um pouco suas excursões aviatórias.

Durante todo êsse tempo, os políticos da Maioria, notadamente os que formam as bancadas governamentais da Câmara dos Deputados, vêm se esforçando, num trabalho persistente e contínuo, para encontrar uma fórmula pela qual possam exercer a sua vingança, uma vindita pessoal sôbre o Líder da União Democrática Nacional na Câmara dos Deputados.

Durante todo êsse período, legisladores, políticos, juristas oficiais e ofi-

* Não foi revisto pelo orador.

ciosos, e aquêles especializados na legislação estrangeira de defesa dos trustes internacionais; poetas, prosadores, jornalistas, militares e civis têm vivido debruçados sobre as Cartas Constitucionais e Regimentos das Assembléias Legislativas em busca da mágica formula com que possam disfarçar a violação constitucional das imunidades parlamentares.

Rabuscaram-se Constituições, da Finlândia à Nigéria, de São Domingos à Saud Arábia, à cata de um dispositivo ou de um preceito que servisse de base à argumentação capciosa com a qual visam ferir o mandato do Deputado Carlos Lacerda.

O Sr. Rui Palmeira — E tem demorado o estalo de Vieira...

O SR. JOÃO VILLASBÔAS — Muito agradeço o aparte do nobre representante de Alagôas.

Há, Sr. Presidente, um propósito de vingança tomada pelo ódio e pela inveja. Ódio, por parte dos homens do Governo que não querem continuar a sentir a crítica serena e segura daquele grande líder da União Democrática Nacional; inveja por parte daqueles que se sentem pequenos diante da vibração oratória do grande tribuno. Inveja e ódio que já determinaram aquela célebre e jamais esquecida portaria do Ministério da Viação proibindo o uso do Rádio pelo Deputado Carlos Lacerda, refletindo, assim, não somente na proibição ao povo de ouvir a palavra do seu representante da Câmara dos Deputados como, também, na divulgação da palavra dos mais membros da Oposição ao Governo.

Ainda há poucos dias, em discurso pronunciado nesta Casa, o nobre Senador Assis Chateaubriand explicava o motivo por que a estação de rádio de sua propriedade impedira ali falasse o ilustre Presidente da União Democrática Nacional, o nobre Senador Juracy Magalhães. Nem mesmo o destemido Senador Assis Chateaubriand, homem cuja coragem se afirma neste país a cada momento, para dizer o que sente e o que pensa em relação aos seus adversários e em relação ao Governo — nem mesmo S. Exa. teve coragem

de resistir à imposição do Executivo, certo de que lhe seria cassada a concessão. Afirmou-o S. Exa. da tribuna do Senado. E' porque é patente, sabido que nem mesmo a milionésima parte dos alfabetizados do Brasil chega a ler as *Várias* do "Jornal do Comércio" nem os rodapés do "homem livre" do "Diário Carioca", ao passo que o Rádio leva a palavra aos mais recônditos rincões da pátria. Alfabetizados e analfabetos escutam as orações dos homens públicos, refletem sobre elas e formam seu juízo acêrca do governo da República.

Sr. Presidente, há um mês que, durante as horas movimentadas do dia e na calada da noite, as reuniões se sucedem e os conciliábulos se multiplicam, sem que líderes e sublíderes da maioria governamental na Câmara dos Deputados descubram àquela norma que tranqüilize a consciência da unanimidade dos seus liderados e, dentro do possível, disfarce a violação constitucional.

O SR. FERNANDES TÁVORA — Permite um aparte?

O SR. JOÃO VILLASBÔAS — Com todo o prazer.

O Sr. Fernandes Távora — A Maioria tem razão de não encontrar um caminho. Não quer procurar a estrada real, fácil de ser achada, pois está acostumada a andar pelos atalhos e subterfúgios em trilhas inconfessáveis. Eis por que não descobre a estrada reta.

O SR. JOÃO VILLASBÔAS — Muito agradeço o auxílio que V. Exa. traz à minha pobre oração.

Em meio, porém, à agitação que perturba a vida nacional; em meio às manifestações de desequilíbrio mental que domina um grupo de homens políticos, caiu, de repente, como uma luz rasgando a treva, a palavra sensata do Governador de Minas Gerais.

Manifestou-se S. Exa. desde logo, contra a mínima violação das imunidades parlamentares, certo de que são elas as bases seguras do regime democrático em que vivemos e que qualquer medida naquele sentido transformaria nossa Constituição num mu-

lamba e suprimiria a austeridade da representação legislativa, arrastando-a ao desrespeito e à diminuição em face dos outros Podêres e do próprio povo.

O Sr. *Fernandes Távora* — V. Exa. dá licença para outro aparte?

O SR. JOÃO VILLASBÔAS — Pois não; com prazer.

O Sr. *Fernandes Távora* — O Governador *Bias Fortes* é um grande cidadão, um mineiro ilustre que fêz Minas Gerais voltar aos antigos caminhos por ela sempre percorridos, com dignidade e bom senso.

O SR. JOÃO VILLASBÔAS — Efetivamente a palavra do Governador *Bias Fortes*, nesta hora, não somente tem o valor de ser a do Chefe do Executivo do maior Estado eleitoral do Brasil — coluna mestra, sustentáculo da presidência *Juscelino Kubitschek* — como, ainda, porque S. Exa. representa, na política brasileira, uma dessas figuras tradicionais de passado impoluto e de grandes serviços prestados à Pátria.

Secundando a opinião e a iniciativa daquele Governador, divulgou-se, em seguida a manifestação unânime da Assembléia Legislativa de Minas Gerais, protestando contra qualquer tentativa da Maioria no sentido de diminuir, restringir ou levemente poluir as imunidades parlamentares.

..O Sr. *Novaes Filho* — Permite Vossa Excelência um aparte?

O SR. JOÃO VILLASBÔAS — Com todo o prazer.

O Sr. *Novaes Filho* — Estou de pleno acôrdo com V. Exa. quando se refere nêstes têrmos, a alta figura da vida pública nacional que é, sem favor, o Governador *Bias Fortes*. Desejo declarar a V. Exa. que, sôbre o assunto, assumiu idêntica atitude o Governador de Pernambuco, General *Cordeiro de Farias*.

O Sr. *Fernandes Távora* — Atitude que a um e outro enaltece.

O SR. JOÃO VILLASBÔAS — Muito agradeço o esclarecimento que me traz o nobre Senador *Novaes Filho*.

Ao mesmo tempo, dentro da Câmara dos Deputados, membros destacados das bancadas que formam a Maioria parlamentar e apóiam o Governo do Sr. *Juscelino Kubitschek* trazem a público suas manifestações francas e leais contra qualquer atentado ao preceito constitucional da inviolabilidade do parlamentar por discursos, votos e pareceres que proferirem. Preferem aquêles honrados representantes do povo quebrar a solidariedade com os seus partidos ou com a Maioria daquela Casa e se conservarem solidários com a Constituição e com o Regime.

Fala-se que elementos proeminentes da Maioria, já engrenados no movimento pela cassação do mandato do Deputado *Carlos Lacerda*, sua supressão no exercício da função legislativa ou concessão de licença para processá-lo por ato praticado no desempenho do mandato, se sentiriam diminuídos em aceitar outra providência em retirar-se da encruzilhada que palmilham, porque semelhante procedimento implicaria num recuo da atitude intolerante assumida.

Sr. Presidente. Se a Maioria da Câmara dos Deputados deixasse o caminho errado que vem seguindo e ganhasse a estrada larga do Direito e da Justiça, não seria diminuída nem humilhada. Ao contrário, êstes homens se dignificariam, por terem finalmente encontrado o equilíbrio de pensamento, a sensatez de princípios que haviam abandonado.

No decorrer dêstes dias, as idéias e opiniões mais absurdas e extravagantes têm sido trazidas ao público, através de manifestações de parlamentares e políticos. Há aquêles que consideram possível estabelecer-se, em Regimento uma suspensão do exercício do mandato, pelos legisladores, considerando que assim não haveria infringência à Constituição.

Nossa Carta Magna, porém, é da formula rígida, e, no artigo 44, prescreve que o representante do povo, nesta ou na outra Casa do Congresso, não pode ser molestado pelo fato de expor o seu pensamento, seja qual fôr, em discurso, votos ou pareceres.

Chegou-se mesmo a aventar que a fórmula do compromisso prestado perante a Mesa da Câmara estaria violado pelo ato do Deputado Carlos Lacerda.

O ridículo de semelhante afirmativa não merece comentários.

Sr. Presidente, não me quero demorar neste assunto, comentando o preceito constitucional do art. 44 da nossa Constituição, porque, hoje, êle está perfeitamente exposto, claro e precisamente explicado para tôda a Nação.

O Sr. Fernandes Távora — Dá-me V. Exa. licença para mais um aparte?

O SR. JOÃO VILLASBÔAS — Com todo o prazer recebo os apartes de Vossa Excelência.

O Sr. Fernandes Távora — V. Exa. apela para a Constituição como se da bagaceira que resultou na novembrada, pudesse alguma coisa referir-se ao estatuto Constitucional.

O SR. JOÃO VILLASBÔAS — Gratíssimo pela intervenção de V. Exa. que vem aprimorar minhas palavras.

E' precisamente no exemplo de novembro, que os homens serenos vão buscar, nesta hora, o fortalecimento de espírito, para reagirem contra qualquer infração da nossa Carta Magna. Aquêles mesmos que, levados pelas circunstâncias do momento, justificaram perante sua própria consciência a atitude tomada nos dias 11 e 21 de novembro de 1955, hoje deverão reconhecer que a felicidade de um povo, a garantia das liberdades e a tranqüilidade pública, tudo depende do máximo respeito à Carta Constitucional.

Divulga-se, nos matutinos, e hoje, como última notícia, que a Maioria que deseja, por qualquer forma, fazer calar o verbo de Carlos Lacerda, os elementos dele integrantes que ainda não se conformaram com a verdade dos fatos e o desenrolar dos acontecimentos, insistem na fórmula de admitir-se o processo. Entendem que a Câmara dos Deputados deve consentir em que o líder da União Democrática Nacional seja processado pelo fato de haver divulgado, em linguagem clara, um telegrama ci-

frado, que se atribuí ao Embaixador do Brasil na Argentina e dirigido ao Chanceler Macedo Soares. Sabe-se, também, Sr. Presidente, que os próprios elementos dessa Maioria, que se manifestaram contrários à cassação do mandato daquele Deputado, não concordam com a concessão de licença para processo por aquêle motivo.

O que se encontra na Câmara dos Deputados é o ofício do Procurador-Geral do Supremo Tribunal Militar, solicitando permissão para iniciar, processo contra o aludido Deputado.

Vemos, daí, que se inicia uma mudança nas normas e praxes da nossa vida jurídica e constitucional. Até agora, quem se dirigia à Câmara dos Deputados ou ao Senado era um dos membros da Magistratura, que, tomando conhecimento da denúncia apresentada pelo órgão do Ministério Público, examinando-a e nela encontrando bases para formulação do processo contra o congressista, então, se dirigia, êle, Magistrado, à Mesa da Casa do Congresso respectiva.

Hoje, o Procurador, mero membro do Ministério Público se arroga a atribuição e a competência de, pessoalmente, dirigir-se a uma das Casas do Poder Legislativo solicitando essa licença.

O Sr. Rui Palmeira — Trata-se, certamente, de algum jovem inexperiente...

O Sr. Fernando Távora — Ao contrário. Deve ser velhote.

O SR. JOÃO VILLASBÔAS — Não é um jovem inexperiente; trata-se de um homem de idade provecta, que já passou por esta Casa, onde deixou, aliás, traços luminosos de sua inteligência e cultura jurídica, além de grande afeição no coração de seus colegas.

Ao traçar a denúncia, talvez S. Exa. tivesse retornado ao período de sua vida insular em Florianópolis, quando dominava o Brasil o Estado Novo; e, numa lembrança desse passado, possivelmente tendo diante dos olhos a Constituição de 1937, S. Exa. se aventurasse a ato dessa natureza.

O Sr. Gaspar Velloso — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. JOÃO VILLASBÔAS — Com todo o prazer.

O Sr. Gaspar Velloso — Deve-se fazer justiça ao ilustre Procurador a que V. Exa. se refere. S. Exa. foi líder desta Casa, e, Líder dos mais distintos, pela inteligência, pela cultura, pelo seu acendrado espírito público e amor à causa nacional. Eu acrescento, à guiza de esclarecimento ao aparte do nobre Senador Rui Palmeira, que assistiu, em 1932, à prisão desse ilustre líder, porque era constitucionalista e se opunha às medidas ditatoriais do Excelentíssimo Senhor Getúlio Vargas, então, no Governo do País. Agora, quando se confunde S. Exa. com um moço inexperienced, faço justiça ao velho batalhador, culto, inteligente e que já sentiu as agruras da prisão exatamente por querer fazer respeitada, e respeitar, a Constituição.

O Sr. Rui Palmeira — V. Exa. dá licença para um aparte?

O SR. JOÃO VILLASBÔAS — Recebo-o com prazer.

O Sr. Rui Palmeira — Sei da tradição de cultura e brilhantismo deixada nesta Casa pelo ex-Senador Ivo d'Aquino. Quando fiz a V. Exa. aquela pergunta, não imaginava que alguém viesse explicar que não se tratava de um jovem, pois eu considerava esta circunstância a melhor explicação para o fato.

O SR. JOÃO VILLASBÔAS — Muito agradeço os apartes com que me honram os nobres colegas, representantes de Alagoas e do Paraná. Em atenção ao ilustre Senador Gaspar Velloso, tenho que repetir o que havia dito minutos antes, quanto à minha admiração pela inteligência e pela cultura do ex-senador Ivo d'Aquino, a quem me ligam laços de relações afetivas. Devo também, registrar nela essa passagem assinalada pelo nobre Senador Gaspar Velloso quanto a de ter sido prêsno no período da ditadura porque se bateu pela restauração Constitucional. Lamento, porém, que o meu nobre amigo, que tão digno partidário se mostrou das liberdades públicas quando o País esteve sob aquêle regime, hoje, quando nos encontramos à sombra

de uma Constituição liberalíssima, leve à Câmara uma denúncia formulada em termos tão flagrantemente violadores do Artigo 44 dessa mesma Carta Magna.

Segundo os comentadores, o legislador não pode ser, de forma alguma, molestado — molestado — dizem os comentadores — em virtude de discursos, pareceres ou votos proferidos no exercício do seu mandato.

O SR. PRESIDENTE — (*Fazendo soar os tímpanos*) — Lembro ao nobre orador que faltam dois minutos para o término da hora do expediente.

O SR. JURACY MAGALHÃES (*Pela ordem*) — Solicito a V. Exa. consulte à Casa sôbre se consente na prorrogação da hora do expediente, a fim de que o nobre Senador João Villasbôas conclua a sua brilhante oração.

O SR. PRESIDENTE — O plenário acaba de ouvir o requerimento do nobre Senador Juracy Magalhães.

Os Senhores Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (*Pausa*).

Está aprovado.

Continua com a palavra o nobre Senador João Villasbôas.

O SR. JOÃO VILLASBÔAS — Senhor Presidente, tôda a minha gratidão à Casa e ao Senador Juracy Magalhães, por concederem que eu continue na minha oração.

Não sômente, Sr. Presidente, o ato, a promoção, a denúncia do Sr. Ivo D'Aquino constitui atentado criminoso à intangibilidade, à irresponsabilidade constitucional consignada aos representantes do povo, como também seu enquadramento na lei 1.802, de 1953, é absurdo tão palmar, que não posso absolutamente concordar em que tenha saído da pena brilhante de Ivo d'Aquino.

Ora, Sr. Presidente, pretende-se processar criminalmente o Deputado Carlos Lacerda como incurso nas penas que variam de dois a seis anos de prisão por ter violado o artigo 27 daquela lei. O artigo 27 assim diz:

"Utilizar-se de qualquer meio de comunicação para dar indicações que possam pôr em perigo a defesa nacional".

Note-se, utilizar-se de qualquer meio de comunicação — telegrama, telefone, rádio, a palavra oral, o jornal, a palavra escrita.

O Sr. Carlos Lacerda fêz um discurso; usou da palavra, dêsse meio de comunicação. Mas, para quê? Para dar indicações que possam pôr em perigo a defesa nacional, como diz a lei?

Sr. Presidente, a leitura de um telegrama, sem qualquer importância para a vida internacional do País, põe em perigo a sua defesa interna. Telegrama cifrado, nem por isso, é secreto.

O fato de se utilizarem o Govêrno ou as autoridades públicas de cifras ou de códigos, para transmissão de um recado, não quer dizer que êste envolva segredo de Estado. É preciso que o conteúdo da mensagem consubstancie fatos ou atos de tal natureza graves que devem ser considerados segredo. No caso, não se trata de segredo.

O Sr. Gaspar Velloso — Permite Vossa Excelência um aparte?

O SR. JOÃO VILLASBÔAS — Com todo o prazer.

O Sr. Gaspar Velloso — Sabe o Senado, aliás, a Nação inteira que o que se discute não é pròpriamente o conteúdo do telegrama, porque êle, em si, nada vale, como bem afirmou V. Exa. A publicação, entretanto, deu margem a que fôssem conhecidos todos os negócios entabulados pelo Itamarati, nos últimos dez anos, as conversações entre a Chancelaria brasileira e as embaixadas, sediadas nos países que conosco mantêm relações diplomáticas. O perigo não decorre da revelação do conteúdo do telegrama, em si — repito — mas do conhecimento dos demais, que poderão ser traduzidos, pela mesma chave. A isto se reduz o caso, por uns chamado leviandade; por outros, como o Senador Moura Andrade, loucura; por outros ainda, inconsciência ou crime.

Perdoe-me V. Exa. a extensão do aparte. Não quero classificá-lo como leviandade, loucura, inconsciência, nem crime; por enquanto, a questão está afeta, conforme sabemos, à Comissão de

Constituição e Justiça da Câmara dos Deputados, a qual, composta de juristas eminentes, cultos e sobretudo, libertos de paixões partidárias, dar-lhe-á solução.

Esperamos, amanhã, a decisão definitiva. Resolvida a espécie pela referida Comissão, será apreciada pelo Plenário da outra Casa do Congresso, quando, então, poderemos saber se o que se cometeu foi insânia, loucura, inconsciência ou crime. Até lá perdoe V. Exa. — a Maioria tem que aguardar serena, porque — como afirmei ontem — à Câmara compete, com o seu poder judicante, decidir sôbre se houve crime e alguém deve ser punido pela sua prática, ou se não houve crime.

O SR. JOÃO VILLASBÔAS — Vossa Excelência sempre honra com seus apartes.

Sr. Presidente, o nobre representante do Paraná, que tanta luz traz ao meu discurso, não tem razão nos seus argumentos.

Em primeiro lugar, não é concebível a conclusão de que a simples leitura do telegrama tenha levado aos países estrangeiros o conhecimento definitivo de um dos códigos usados pelo Brasil, na sua corespondência secreta. Diz S. Exa. que essa leitura lhes revelou tôda a nossa política interna, de dez anos a esta parte. A afirmativa parece-me um pouco avançada. Era preciso que S. Exa. tivesse certeza de que essas nações procuraram traduzir tudo quanto há na correspondência cifrada do Brasil, nestes dez últimos anos.

O Sr. Freitas Cavalcanti — Permite-me um aparte?

O SR. JOÃO VILLASBÔAS — Com prazer.

O Sr. Freitas Cavalcanti — A afirmativa do nobre Senador Gaspar Velloso leva-nos a considerar o aspecto da flagrante inatualidade dos nossos serviços diplomáticos. Se é verdade que há dez anos lidamos com a mesma cifra, com o mesmo Código, evidentemente o Itamarati foge às regras gerais do entendimento internacional, adotadas por vários países. Por sua própria natureza, os códigos se substituem e atualizam, a cada instante, sobretudo na competição dos negócios políticos e comerciais. A

afirmativa do Líder eventual do Partido Social Democrático leva-nos a considerar a linha de vetustos, a inaturalização dos serviços diplomáticos do Brasil, mantendo durante dez anos o mesmo Código Secreto.

O SR. JOÃO VILLASBÔAS — Obrigado a V. Exa.

O Sr. Gaspar Velloso — Permita-me V. Exa. contrapartear, apenas para um esclarecimento?

O SR. JOÃO VILLASBÔAS — Pois não.

O Sr. Gaspar Velloso — Os códigos modificam-se, mas usa-se a mesma linha inicial, a mesma sistemática. Descoberto um dos pontos, está descoberto todo o código. Era o que queria esclarecer ao ilustre representante das Alagoas.

O SR. JOÃO VILLASBÔAS — Penso que não tem razão o nobre apartean-te. Quando se trata de código, a tradução do telegrama não o revela, porque o Código é um dicionário feito com as variações necessárias para que as flexões verbais ou substantivos usados se transformem depois, com o acréscimo de letras e sinais, em frases completas.

Não é bastante portanto descobrir algumas palavras do Código; torna-se mister conhecer-lhe a chave, e esta é constantemente mudada, segundo as necessidades governamentais.

O Sr. Juracy Magalhães — Dá licença para um aparte?

O SR. JOÃO VILLASBÔAS — Com todo o prazer.

O Sr. Juracy Magalhães — O facciosismo do Governo, na apresentação da gravidade do que se diz "ser o crime do Deputado Carlos Lacerda", fica bem caracterizado ao solicitar do Congresso a abertura do crédito de quinze milhões de cruzeiros, para restabelecer o Código do Itamarati. Quem conhece criptografia sabe que não há, no mundo inteiro, código por mais caro que seja, que possa custar tal quantia. Tenho informação de que o Ministério das Relações Exteriores ao pedir esses quinze

milhões de cruzeiros, para reparar o dano com a substituição do seu Código, o que está fazendo é atualizar os empíricos e velhos processos usados naquela Casa; está-se preparando para comprar máquinas adequadas à modernização de um código eficiente que garanta a segurança das comunicações da Casa de Rio Branco. Está o Governo apenas fazendo uma cortina com a colocação desse problema perante a opinião pública, a fim de dar o nobre Líder da Minoria, na outra Casa do Congresso, como traidor da Pátria. Os cidadãos, porém, riem dessa tentativa e o facciosismo do Governo ficará tão evidente e palpável, no decorrer do debate sobre esse caso que o governo conquistará apenas tremenda derrota perante a opinião pública. Não se pode iludir, por muito tempo, a boa fé do povo brasileiro.

O Sr. Fernandes Távora — Se o Governo arranjar as máquinas para fazer a reparação do Código, não terá perdido tempo.

O SR. JOÃO VILLASBÔAS — Muito obrigado a V. Exas pelos apartes.

Ainda que divulgada e conhecida ficasse a nossa correspondência, durante dez anos de vida pública internacional, nem por isso estaria em perigo, como quer o dispositivo legal em que se funda a denúncia, a defesa nacional. O Brasil não exerce espionagem; eis por que não muda seu Código, seus negócios e relações com as outras Nações são os mais inocentes possíveis. Apenas são transmitidos em forma de código ou de cifra pela conveniência do serviço, e mesmo para manter sob certo mistério os entendimentos internacionais.

O Brasil não se prepara para a guerra, não faz espionagem em país estrangeiro, não exerce qualquer atividade cuja divulgação, possa colocar em perigo a segurança nacional.

O Sr. Atílio Vivacqua — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. JOÃO VILLASBÔAS — Pois não.

O Sr. Atílio Vivacqua — Estou acompanhando com a admiração de sempre as palavras do ilustre colega. Na verda-

de, para que se possa dizer estar o Deputado Carlos Lacerda incurso no artigo 27, da Lei número 1.802 é indispensável haver prova específica, caracterizada pela intenção de atender contra a segurança nacional. Na verdade, não se poderá atribuir ao Líder da União Democrática Nacional na Câmara dos Deputados tal propósito. Coloco, porém, a questão fóra desse aspecto, deixando de apreciar a configuração penal do art. 27 da Lei número 1.802. O que está em causa é a garantia vital para o sistema representativo, consignada no artigo 44 da Constituição, pela qual o deputado e o senador são intangíveis no exercício do mandato, por suas opiniões e palavras. Por mais condenável que possa ser a atitude de um parlamentar na tribuna do Congresso, no seio de uma Comissão ou na representação de uma delegação, de sua Câmara, não pode ser alcançado pela ação penal. Eis, precisamente, o princípio da inviolabilidade, o ditame máximo do regime, sobretudo no sistema presidencialista, dentro do qual o Poder Executivo exerce, por assim dizer, uma ditadura constitucional, tais as faculdades que enfeixa em suas mãos. Quando estamos consolidando as bases de nossa democracia, devem os parlamentares assumir, sem distinção partidária, uma intransigente posição de defesa, de salvaguarda da garantia assegurada no Art. 44 da Constituição. Não está em jôgo, no momento, um direito pessoal do ilustre deputado Carlos Lacerda e sim uma prerrogativa essencial à independência do Poder Legislativo. Que os dignos componentes da maioria meditem profundamente sobre esse aspecto. Está em jôgo — repito, — o próprio sistema representativo. No dia em que as imunidades parlamentares começarem a ser fraudadas através de interpretações que as limitem, as instituições democráticas estão em perigo.

O Sr. Juracy Magalhães — Muito bem!

O SR. JOÃO VILLASBÔAS — Muito agradeço o aparte do nobre Senador Atílio Vivacqua, uma das mais perfeitas formações jurídicas desta Casa...

O Sr. Atílio Vivacqua — Obrigado a V. Exa.

O SR. JOÃO VILLASBÔAS — ... constitucionalista profundo, que acaba de expor, numa síntese precisa, o que representa para a vida da Democracia, para a existência do regime, o respeito as impunidades parlamentares.

Sr. Presidente, não desejo, apenas, resguardar o Líder da União Democrática Nacional na Câmara dos Deputados com o biombo das imunidades, por isso desci a estudar o fundamento jurídico da denúncia. O que se pretende, o que se assalha, o que se procura fazer crer à Nação, é que o Deputado Carlos Lacerda teria praticado crime de traição à Pátria. E vemos, Sr. Presidente, Senhores Senadores, a inocência perfeita do seu ato, que absolutamente não se enquadra no dispositivo penal invocado pelo ilustre Procurador-Geral do Supremo Tribunal Militar.

Por várias vezes o Chefe do Executivo, nas suas falas à Nação, tem declarado desejar a paz, a ordem e a tranqüilidade no País, para realizar seu programa de Governo e atingir as metas traçadas no primeiro dia após sua posse na Presidência da República, no entanto, seus auxiliares mais imediatos, os políticos mais chegados ao seu Governo procuram agitar a opinião pública e intranqüilizar a Nação.

Ainda há pouco, num brilhante discurso pronunciado na Bahia, S. Exa. concitou a população do Brasil a unirse, em ordem e paz, para possibilitar a solução dos grandes problemas de salvação nacional.

O Sr. Juracy Magalhães — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. JOÃO VILLASBÔAS — Com todo o prazer.

O Sr. Juracy Magalhães — V. Exa. tem inteira razão e vai permitir-me lembrar ao Plenário do Senado uma entrevista concedida pelo Líder da Maioria, na Câmara dos Deputados, ao vespertino "O Globo". Nela Sua Excelência precisava assumir a responsabilidade pela escolha do seu Líder naquela Casa do Congresso. Os objetivos dessa escolha, no afirmar de Sua

Excelência, ainda não estavam bem esclarecidos; e era preciso punir o Líder da U.D.N., não pelo crime que lhe é imputado, mas pela eficiência que vem demonstrando no exercício da liderança. Devo declarar a Vossa Excelência, porém, que essa atitude do Líder da Maioria veio apenas galvanizar ainda mais a unidade do nosso Partido, hoje um bloco lutando em defesa das prerrogativas dos mandatos parlamentares; lutando, repito, não apenas pelas prerrogativas, pelo direito, pela independência de opinar do nosso grande Líder na Câmara dos Deputados, mas pela essência do regime, consubstanciada no Art. 44 da Constituição — inviolabilidade parlamentar. O Líder da Maioria poderá ficar imaginando outras tendências para a União Democrática Nacional. A verdade, no entanto, é que o nosso Partido, que tem uma vocação legalista desde suas origens, quando lutou pelo restabelecimento da vida democrática do país, continuará dentro da lei, a cumprir os seus deveres para com a Nação. Não se amedrontará diante de nenhuma ameaça; está habituado a combater mesmo nas masmorras, mesmo no "underground" em busca daquilo que o povo perde, algumas vezes, mas de que não abdica nunca — a liberdade.

O SR. JOÃO VILLASBÔAS — Muito grato pelo aparte do nobre representante da Bahia.

O Sr. Gaspar Velloso — Dá licença para mais um aparte?

O SR. JOÃO VILLASBÔAS — Com muito prazer.

O Sr. Gaspar Velloso — Solicitei o aparte apenas para completar as afirmativas do ilustre Presidente da União Democrática Nacional. A leitura de um tópico hoje publicado no "Correio da Manhã".

O Sr. Juracy Magalhães — V. Exa. me perdoe, mas não me pode contestar em coisa alguma.

Tem que contestar é ao Senhor Vieira de Mello. As afirmações são de S. Exa.; e não minhas.

O Sr. Gaspar Velloso — Dizia eu, que o "Correio da Manhã" de hoje

publica um tópico, aliás um tanto longo, que peço permissão para ler. E' o seguinte:

"O Senhor Carlos Lacerda ao que tudo indica já se pode considerar livre da caçada de que estava sendo alvo. Deve êle êsse fato à energia com a qual o país se opôs a uma tentativa de subversão da ordem constitucional se traduzir na cassação de seu mandato. E' preciso, pois, que o Senhor Carlos Lacerda saiba, desde já, que nós não o defendemos, mas ao regime. Mal, porém, pilha-se êle com a sensação de liberto de uma caçada, e volta a investir contra o regime.

Ontem, no seu jornal, voltou a insultar a Câmara, brindando-a com o adjetivo de boçal. E como se isto não bastasse, voltou a levantar a velha tese golpistas segundo a qual o atual govêrno é ilegítimo. Esta tese foi a que provocou o 11 de Novembro. O Senhor Carlos Lacerda que, naquela data, prometia impedir posse de eleitos a bofetões, volta ao mesmo tema e ao mesmo realejo. O Senador Moura Andrade o definiu, ontem, no Senado, como um "louco incorrigível". A verdade porém é que, doido ou não, o Senhor Carlos Lacerda não tem o direito de continuar sua pregação golpista.

Pode chegar o momento em que a defesa do regime leve o país a concordar unânimemente com a convicção de que o Senhor Carlos Lacerda é incompatível com o regime. Ter-se-à então de escolher entre os dois. Não é preciso adiantar que a escolha será a favor do regime. Pare, pois, com as suas provocações o contumaz agitador.

Estas palavras, ilustres Presidentes e Líder da União Democrática Nacional, não são minhas: são do "Correio da Manhã". Li-as apenas porque vêm a calhar como contra-aparte ao nobre Senador Juracy Magalhães.

O SR. JOÃO VILLASBÔAS — Obrigado a V. Exa.

O Sr. *Juracy Magalhães* — (*Dirigindo-se ao orador*) — Perdoe-me Vossa Excelência mas vai dar a oportunidade de responder ao contra-apar-te do nobre Líder Gaspar Velloso. A afirmação que S. Exa. traz ao conhecimento desta Casa não invalida, de modo algum, aquela outra publicada no "O Globo", pela qual é responsável o Líder da Maioria na Câmara dos Deputados, Sr. Vieira de Mello. Elas não entram em conflito. Ao contrário declarou o Senhor Vieira de Mello que a União Democrática Nacional precisava ser responsabilizada pela escolha do seu Líder, e vai punir não apenas o nosso Líder mas, o próprio partido. Dizia eu ao nobre representante paranaense que estamos dispostos à luta, pois sabemos quanto é duro o combate a uma ditadura. Mas, não nos arreceamos d'êle. Seremos, inflexíveis, iremos para as masmorras se não nos deixarem as praças públicas para pregar nossas idéias; e continuaremos fiéis à nossa pregação democrática. Não desistiremos da luta porque apareceram alguns elementos da Maioria dispostos a sacrificar nossos mandatos parlamentares, em homenagem à tese de que o regime está em perigo. Se V. Exas. cassarem o mandato do Deputado Carlos Lacerda ou de qualquer outro parlamentar, estarão pon-do fim às instituições democráticas. Aí sairá o governo da lei, aí o governo não representará mais nada daquilo que pretende significar no Brasil, isto é, de ter decorrido de um pleito em que o povo escolheu soberanamente os seus dirigentes. O Governo repito, terá saído da lei; e neste caso, se justifica não mais a pregação do Deputado Carlos Lacerda, mas a revolta de uma Nação inteira, porque estão esbulhando os seus mais legítimos direitos.

O SR. PRESIDENTE — (*Fazendo soar os tímpanos*) — Permito-me lembrar ao nobre orador que falta apenas um minuto para o término do tempo de que dispõe.

O SR. JOÃO VILLASBÔAS — Sr. Presidente, dizia eu que, sempre

que o Chefe do Executivo concita a Nação à paz, à tranquilidade e ao trabalho, um grupo de seus amigos promove um movimento de intranquilidade nacional.

O Sr. *Rui Palmeira* — Serão amigos?...

O Sr. *Fernandes Távora* — Da "onça".

O SR. JOÃO VILLASBÔAS — Assim é que S. Exa., ultimamente, na Bahia, pronunciou discurso nesse sentido, concitando a Nação à paz, à tranquilidade, pois desejava realizar seu grande programa de Governo, e não poderia fazê-lo sem ordem, tranquilidade e paz. Logo, como resposta a esta proclamação de Sua Excelência, surgiu uma agitação em torno da cassação do mandato do Deputado Carlos Lacerda.

Como declarei, Sr. Presidente, estamos paralisados há um mês. A Nação não caminha, o Governo não trabalha, porque se estuda um meio, tortuoso e esquivo, para ferir o eminente representante da União Democrática Nacional, na Câmara dos Deputados e violar a Constituição da República. (*Muito bem; muito bem. Palmas*).

O SR. PRESIDENTE — Acha-se presente o Sr. João Cuiherme Lameira Bittencourt, eleito e diplomado para a vaga existente na representação do Estado do Pará, nesta Casa, resultante da renúncia do Sr. Magalhães Barata.

Para a Comissão que deverá introduzir S. Exa. no recinto, a fim de prestar o compromisso regimental, designo os Srs. Senadores Mendonça Clark, Cunha Mello e Rui Palmeira.

Acompanhado da Comissão, tem ingresso no recinto, presta o compromisso regimental e torna assento na bancada o Sr. Senador Lameira Bittencourt.

O SR. PRESIDENTE — Sobre a mesa projeto de lei que vai ser lido.

Apoiado, é lido e despachado às Comissões de Constituição e Justiça, de Segurança Nacional e de Finanças o seguinte

**PROJETO DE LEI DO SENADO
N.º 13, DE 1957**

Concede estabilidade aos oficiais técnicos da reserva, convocados para o serviço ativo, desde que contem ou venham a contar mais de dez anos de efetivo serviço militar, ininterruptos.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º Aos atuais Oficiais da Reserva de 2.ª Classe, pertencentes ao Quadro Técnico do Exército, na categoria de Técnico da Reserva, e convocados para o serviço ativo do Exército, fica assegurada a permanência no serviço ativo até a idade limite desde que contem ou venham a contar dez (10) ou mais anos de efetivo serviço militar, ininterruptos ou não.

Art. 2.º O acesso dos referidos oficiais continua regulado pelo Decreto-lei n.º 1.484, de 3 de agosto de 1939.

Art. 3.º A transferência para a reserva remunerada dos oficiais Técnicos da Reserva, com estabilidade garantida, será processada de acordo com a Lei de Inatividade dos Militares e no posto máximo de Tenente-Coronel.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

Visa o presente projeto tornar efetivo o amparo da Lei aos Oficiais do Quadro Técnico da Reserva (QTR) convocados, que, pelo prazo de dez ou mais anos de efetivo serviço militar venham prestando sua colaboração no setor da técnica militar.

O Curso da Escola Técnica realizado pelos referidos Oficiais, de acordo com o Decreto-lei n.º 1.484, de 3-8-1939, alterado pelo Decreto-lei n.º 2.211, de 20-5-1940 (art. 18), faculta o aproveitamento dos mesmos em grande parte do serviço técnico, e o recrutamento de oficiais da reserva, para prestar serviços dentro de tais especialidades não é viável dentro da reserva de oficiais combatentes das Armas.

Não é admissível que o funcionário público civil e os sargentos tenham estabilidade assegurada — aquêles quando contarem mais de cinco (5) anos de efetivo exercício e estes quando contarem mais de dez (10) — e os Oficiais do QTR continuem a prestar serviços por tempo indeterminado, sem perspectiva de acesso e de estabilidade e com risco, até, de serem licenciados do serviço ativo, após a prestação de longo tempo de convocação.

Quanto ao acesso aos postos subseqüentes, o Decreto-lei n.º 1.484, de 3 de agosto de 1939, prevê, em seu artigo 20, promoção desses oficiais até o posto de Tenente-Coronel; entretanto, por força do Aviso n.º 641, de 17-6-47, as promoções de oficiais da reserva de 2.ª Classe e de 2.ª linha, ficaram suspensas até a publicação do novo Regulamento para o Corpo de Oficiais da Reserva, o que não foi feito até a presente data, isto é, dez anos depois.

Há Oficiais do Quadro Técnico da Reserva que, convocados há longos anos, continuam prestando seus serviços ao Exército sem sequer obterem uma única promoção e sem qualquer garantia de estabilidade.

Sala das Sessões, em 25 de abril de 1957. — *Caiado de Castro.* — *Júlio Leite.* — *Neves da Rocha.* — *Paulo Fernandes.* — *Gilberto Marinho.* — *Arildo Rodrigues.* — *Mourão Vieira.* — *Maynard Gomes.* — *Cunha Mello.*

O SR. PRESIDENTE — Vai ser lido requerimento encaminhado à Mesa.

E' lido e apoiado o seguinte

REQUERIMENTO N.º 125, DE 1957

Nos termos regimentais, requero de V. Exa. as devidas providências para a inserção, nos Anais do Senado, do incluso Manifesto da Frente de Renovação Nacional, lido ontem, em sessão cívica realizada nesta Capital, pelo Exmo. Sr. General Juarez Távora.

Trata-se de documento que merece registro nos Anais do Parlamento brasileiro pela alta significação que encerra, já tendo em atenção os conceitos e afirmações que encerra, já considerando os propósitos do movimento cívico e

político que exprime, bem como a qualificação moral e social de seus signatários.

A Frente de Renovação Nacional, através de sua apresentação e sob o nobre patrocínio do eminente General Juarez Távora, pretende, em verdade, desenvolver em nosso país uma intensa campanha de educação, esclarecimento e politização populares, despertando a consciência cívica do povo e de suas elites dirigentes para o fortalecimento e a realização da democracia. Mais não se faz mister dizer para justificar o requerimento que implica a justa homenagem do Senado da República a tão patrióticas finalidades.

Sala das Sessões, 25 de abril de 1957. — *Mem de Sá — Novaes Filho — João Arruda — Argemiro de Figueiredo — Rui Palmeira — Gilberto Marinho.*

O SR. PRESIDENTE — O presente requerimento será discutido e votado, depois da Ordem do Dia.

O SR. FREITAS CAVALCANTI — Sr. Presidente, peço a palavra, para explicação pessoal.

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o nobre Senador Freitas Cavalcanti, para explicação pessoal.

O Sr. Senador Freitas Cavalcanti pronuncia discurso que, entregue à revisão do orador, será posteriormente publicado.

O SR. MENDONÇA CLARK — Peço a palavra para explicação pessoal.

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o nobre Senador Mendonça Clark.

O SR. MENDONÇA CLARK (*Para explicação pessoal*) — * — Senhor Presidente, tenho ocupado a tribuna desta Casa para fazer várias solicitações ao Governo Federal, com relação a auxílios ao Estado do Piauí.

Hoje, é de meu dever levar ao conhecimento do Senado e da Nação, que meus apelos e os dos demais representantes piauienses não têm sido em vão.

* Não foi revisto pelo orador.

Do Ministério da Agricultura, recebeu o meu Estado, nos últimos dias, substancial remessa de remédios, para combate à peste suína. Do Ministério da Viação e Obras Públicas e do Departamento de Portos, Rios e Canais foi-nos igualmente enviado auxílio, a fim de defendermos a cidade de Parnaíba contra as enchentes do rio do mesmo nome; outrossim, receberam, ajuste, as irmandades lá existentes.

Ainda mais, Sr. Presidente: a Liga Brasileira de Assistência, através do Dr. Mário Pinotti, remeteu ao Estado do Piauí pequena, mas de qualquer maneira, valiosa soma para combate às endemias rurais.

Embora as enchentes do Rio Parnaíba tenham causado grandes prejuízos às populações ribeirinhas — prejuízos que não serão, de modo algum, compensados pelos subsídios enviados — lamentando o fato de nos ter faltado, em tempo oportuno, a assistência necessária, não posso deixar de agradecer a êsses homens públicos terem levado em consideração meu apêlo desta tribuna, no sentido de socorrer-se para o meu Estado.

Sr. Presidente, não desejo me alongar. Aproveito, porém, o ensejo para informar ao Senado e à Nação que, como representante do Estado do Piauí, muito lamento o falecimento, hoje ocorrido nesta Capital, do Embaixador Oswaldo Morais Corrêa, cujo sepultamento será efetuado nas últimas horas desta tarde.

Pertencente a tradicional família piauiense, soube o ilustre extinto durante sua longa carreira diplomática, honrar o nome do Brasil e do Piauí.

Da tribuna do Senado envio à viúva e à família enlutada, sinceros pêsames. (*Muito bem!*)

O SR. PAULO FERNANDES — Sr. Presidente, peço a palavra, para explicação pessoal.

O SR. PRESIDENTE — Lembro aos Srs. Senadores que, no uso da palavra para explicação pessoal, de acôrdo com o Regimento, não são permitidos apartes.

Tem a palavra o nobre Senador Paulo Fernandes.

O SR. PAULO FERNANDES —
(*Para explicação pessoal*) — * — Senhor Presidente, poucas palavras apenas, para endereçar apêlo à direção do Banco do Brasil, no sentido de ser dado tratamento mais humanitário — poderia assim dizer — aos pecuaristas do Estado do Rio.

Sabe a Casa que exerço a presidência da Federação das Associações Rurais do meu Estado. Ao meu conhecimento têm chegado, nos últimos tempos e com muita frequência, reclamações de inúmeros pecuaristas fluminenses, contra negativas do Banco do Brasil em cumprir preceitos legais. Tendo-se valido, em determinadas épocas, de direitos que lhes confere lei votada pelo Congresso, a saber, moratória e posterior reajustamento de suas dívidas, os interessados, segundo as informações ultimamente chegadas de vários setores, vêm sendo tratados discricionariamente pelo Banco do Brasil, que lhes tem negado sistematicamente, novos empréstimos.

Tenho em mãos a carta que me dirigiu a Associação Rural de Bom Jesus, relatando o presidente, entre outros fatos, os seguintes:

“... todos os mutuários do Banco do Brasil, com raras exceções, se valeram da Lei e foram, naturalmente, beneficiados. Agora, quites com o Banco, muitos ou quase todos estão numa lista negra bancária e não mais obtêm qualquer empréstimo.

No nosso Município, há dez antigos mutuários do Banco do Brasil, sendo que três foram ao Ministério da Agricultura e compraram tratores e bombas de irrigação para suas fazendas. Vieram ao Banco e pediram empréstimo, sob penhor pecuário, para garantir o pagamento das máquinas. Receberam resposta negativa sob a alegação de que se haviam valido da Lei da Pecuária.

Outros mutuários requereram empréstimo para plantios agrícolas e recuperação de cafêzais, e também não conseguiram, sob a

* Não foi revisto pelo orador.

mesma alegação do Banco do Brasil.

Temos aqui uma grande Cooperativa de laticínios que despacha dez mil litros de leite diários, além de possuir fábricas de doces, rações, queijo e manteiga e o seu imóvel, com o capital avaliado em cinco milhões de cruzeiros. Pedido um empréstimo de quinhentos mil cruzeiros ao Banco do Brasil, a transação foi inicialmente aceita. Todavia, pela circunstância de um dos diretores da Cooperativa constar da tal lista negra, também não se concluiu a operação.

E' uma situação vexatória para todos, pois são homens de bem, trabalhadores, e as suas propriedades valem dez e até vinte vezes mais do que o empréstimo solicitado.

De modo que precisamos encontrar uma forma de se acabar com esta exigência vergonhosa do Banco do Brasil, a fim de que se restabeleça o crédito para esta gente que passou a ser criminoso, só por se ter valido de uma lei criada pelo Congresso Nacional”.

Seguem-se outras considerações, historiando inúmeros fatos semelhantes, pelos quais se verifica que o Banco do Brasil, em face de se haverem alguns pecuaristas valido de lei, em seu benefício votada pelo Congresso Nacional, vem-nos tratando como pagadores relapsos, cerceando seus créditos, quando, realmente o Governo, através dos órgãos responsáveis, tem afirmado repetidas vezes, que pretende incentivar a produção rural.

Por estas razões, Sr. Presidente, ocupei a tribuna, a fim de, particularmente, endereçar ao ilustre Diretor da Carteira Agrícola do Banco do Brasil, Dr. Souza Naves, apêlo no sentido de apurar as irregularidades que se estão verificando, justamente quando nos empenhamos no desenvolvimento da agricultura nacional. (*Muito bem; muito bem*).

O SR. PRESIDENTE — Passa-se à
ORDEM DO DIA

Votação, em discussão única, do Projeto de Lei da Câmara, número 260, de 1953, que regulamenta as atividades dos empregados viajantes (em regime de urgência, nos termos do art. 156, parágrafo 3.º, do Regimento Interno), em virtude do requerimento n.º 95, de 1957, do Sr. Júlio Leite e mais 35 Senhores Senadores, aprovado na sessão de 22 do mês em curso, (tedo pareceres ns. 170, 171 e 383, de 1956, 187 e 188, de 1951); I — Sobre o Projeto da Comissão de Legislação Social, contrário; da Comissão de Economia, oferecendo substitutivo (emenda n.º 1-C) da Comissão de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade do projeto e do substitutivo; II — Sobre as emendas de Plenário (ns. 2 a 13) da Comissão de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade; da Comissão de Legislação Social, favorável às de números 5, 9, 10, 11 e 12; oferecendo subemenda à de n.º 4 e contrário às demais; da Comissão de Economia, contrário.

O SR. PRESIDENTE — Na sessão anterior faltou número para a votação do Requerimento n.º 124, do Sr. Senador Júlio Leite, que solicita preferência para o substitutivo da Comissão de Economia.

Vai ser renovada a votação desse requerimento.

Os Srs. Senadores que aprovam o requerimento queiram permanecer sentados. (Pausa).

Está aprovado.

Sobre a mesa outro requerimento que vai ser lido.

E' lido o seguinte

REQUERIMENTO N.º 126, DE 1957

Requeiro, seja votado em globo, o substitutivo da Comissão de Economia.

Sala das Sessões, em 25 de abril de 1957. — *Júlio Leite.*

O SR. PRESIDENTE — Esclareço aos nobres Senadores que, de acôrdo com o Regimento, o substitutivo teria de ser votado artigo por artigo. O requerimento, entretanto, visa à dispensa dessa exigência regimental.

Em votação o requerimento.

Os Senhores Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. — (Pausa).

Está aprovado.

De acôrdo com a deliberação do Plenário, deveria ser votado, incontinenti, o substitutivo, em globo. Há entretanto, vários requerimentos de destaque.

Votar-se-ão, em primeiro lugar, os destaques requeridos; se aprovados, será submetido ao Plenário o Substitutivo, salvo os destaques.

O Sr. 1.º Secretário procederá à leitura do primeiro requerimento.

São lidos e sucessivamente aprovados os seguintes requerimentos:

REQUERIMENTO N.º 127, DE 1957

De conformidade com o disposto no art. 126, letra "m", do Regimento Interno, requeiro destaque, para rejeição, das palavras "e propaganda" do artigo 6.º do Projeto de Lei da Câmara n.º 260, de 1953 (substitutivo da Comissão de Economia).

Sala das Sessões, em 25 de abril de 1957. — *Mendonça Clark.*

REQUERIMENTO N.º 128, DE 1957

De conformidade com o disposto no art. 126, letra "m", do Regimento Interno, requeiro destaque, para rejeição, do art. 7.º do substitutivo da Comissão de Economia ao Projeto de Lei da Câmara n.º 260, de 1953 (caput), sem prejuízo dos respectivos parágrafos.

Sala das Sessões, em 25 de abril de 1957. — *Mendonça Clark.*

REQUERIMENTO N.º 129, DE 1957

De conformidade com o disposto no art. 126, letra "m", do Regimento Interno, requeiro destaque, para rejeição, das seguintes expressões finais do parágrafo 3.º do art. 7.º do substitutivo da Comissão de Economia do Projeto de Lei da Câmara n.º 260, de 1953: "... na forma estabelecida neste artigo".

Sala das Sessões, em 25 de abril de 1957. — *Mendonça Clark.*

REQUERIMENTO N.º 130, DE 1957

Requeira destaque, no art. 5.º, da expressão: ... "ou frações", para rejeição.

Sala das Sessões, em 25 de abril de 1957. — *Júlio Leite*.

O SR. PRESIDENTE — Há ainda outro requerimento de destaque.

E' lido o seguinte

REQUERIMENTO N.º 131, DE 1957

Destaque de disposição para votação em separado.

Nos termos do art. 125, letra "m", em combinação com o parágrafo 1.º do artigo 157, do Regimento Interno, requeira destaque, para rejeição, da seguinte parte do Projeto no art. 3.º do Substitutivo as palavras: "com as cópias das faturas dos negócios concluídos" e o art. 8.º do mesmo substitutivo.

Sala das Sessões, em 25 de abril de 1957. — *João Villasbóas*.

O SR. JÚLIO LEITE — *(Para encaminhar a votação)* — * — Sr. Presidente, não há inconveniente em que o empregador remeta ao empregado cópia das faturas. E' um trabalho mínimo para as organizações industriais que têm viajantes. A distribuição dessas cópias permitirá aos empregados terem em seu poder elementos para controlar o montante das suas comissões. Assim, o desta, que não tem razão de ser. Não vejo inconveniente na manutenção do artigo. *(Muito bem)*.

O SR. PRESIDENTE — O requerimento de destaque do nobre Senador João Villasbóas refere-se a dois dispositivos do Substitutivo ao art. 3.º, para supressão das expressões mencionadas, e ao art. 2.º.

O SR. JÚLIO LEITE — *(Pela ordem)* — * — Sr. Presidente, a Emenda n.º 12, de autoria do nobre Senador Othon Mäder, já prevê a hipótese da rejeição do art. 8.º.

* Não foi revisto pelo orador.

O SR. PRESIDENTE — Devo lembrar a V. Exa. que, embora havendo emenda, nada impede que, por destaque, se atinja o objetivo consubstanciado na emenda. Na hipótese de ser alcançado o desejo do destaque, a emenda ficará prejudicada. Para facilitar no entanto, a votação, submeterei separadamente ao Plenário as duas partes compreendidas no requerimento de destaque.

Em votação a primeira parte do requerimento que pede destaque para rejeição, do art. 3.º da expressão "com as cópias das faturas correspondentes aos negócios concluídos".

O SR. GOMES DE OLIVEIRA — *(Para encaminhar a votação)* — * — Sr. Presidente, não me parece que êsse destaque mereça aprovação. Hoje, com o advento da máquina de escrever, não custará tirar mais uma cópia das faturas para os empregados viajantes. Contribuirá essa medida para que possam êles controlar quanto de direito lhes cabe.

Nesse sentido foi o meu parecer.

Entendo que não há razão — repito — para a aprovação de um destaque nesses termos. *(Muito bem)*.

O SR. PRESIDENTE — Em votação o requerimento de destaque na primeira parte, relacionada com o art. 3.º.

Os Senhores Senadores que o aprovam queiram conservar-se sentados. — *(Pausa)*.

Está rejeitado.

Em votação quanto à segunda parte, relativa ao art. 8.º.

Os Senhores Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. *(Pausa)*.

Está aprovado.

O SR. PRESIDENTE — E' oportuno esclarecer que a aprovação do substitutivo da Comissão de Economia (Emenda n.º 1-C) prejudica as emendas:

N.º 2 (por ser esta um substitutivo integral);

N.º 13 (por ter sido apresentada ao projeto).

As demais emendas não ficarão prejudicadas. São, em verdade, subemendas ao substitutivo. Nesse caráter foram apresentadas.

* Não foi revisto pelo orador.

O SR. PRESIDENTE — Em votação o Substitutivo.

Os Senhores Senadores que o aprovam queiram conservar-se sentados. (Pausa).

Está aprovado, ficando prejudicados o Projeto e as emendas 2 e 13.

E' o seguinte o Substitutivo aprovado, salvo os destaques:

SUBSTITUTIVO

Art. 1.º As atividades dos empregados vendedores viajantes ou praticistas serão reguladas pelos preceitos desta Lei, sem prejuízo das normas estabelecidas na Consolidação das Leis do Trabalho — Decreto-lei n.º 5.452, de 1.º de maio de 1943 — no que lhes forem aplicáveis.

Art. 2.º O empregado vendedor viajante ou praticista terá direito à comissão sôbre as vendas realizadas em sua zona de trabalho, diretamente pela empresa ou por outro preposto desta.

Parágrafo único. A zona de trabalho do empregado vendedor poderá ser ampliada ou restringida de acôrdo com a necessidade da empresa, respeitando sempre os dispositivos desta Lei quanto a irredutibilidade de remuneração.

Art. 3.º O pagamento de comissões e percentagens deverá ser feito mensalmente, expedindo a empresa, no fim de cada mês, a conta respectiva, com as cópias das faturas correspondentes aos negócios concluídos.

Parágrafo único. Ressalva-se às partes interessadas fixar outra época para o pagamento de comissões e percentagens, que, no entanto, não poderá exceder a um trimestre, contado da aceitação do negócio, sendo sempre obrigatória a expedição, pela empresa da conta referida neste artigo.

Art. 4.º Sempre que, por conveniência da empresa empregadora, fôr o empregado viajante transferido da zona de trabalho, com redução de vantagens, ser-lhe-á assegurado, como mínimo de remuneração, um salário correspondente à média dos 12 últimos meses anteriores à transferência.

Art. 5.º O empregado vendedor viajante não poderá permanecer em viagem por tempo superior a seis meses consecutivos. Haverá, entre uma e outra viagem, um intervalo para descanso, igual a 3 dias por mês ou fração

por que tenha durado a viagem, não ultrapassando, porém, o limite de 15 dias.

Art. 6.º Quando fôr prestado serviço de inspeção, fiscalização e propaganda pelo empregado vendedor ficará a empresa vendedora obrigada ao pagamento adicional de 10% da remuneração mensal atribuída ao mesmo.

Art. 7.º O pagamento de comissões e percentagens é exigível logo que aceito pelo empregador o negócio respectivo.

§ 1.º Considerar-se-á aceita a transação se o empregador não a recusar, por escrito, dentro de 10 dias, contados da data da proposta. Tratando-se de transação a ser concluída com comerciante ou empresa estabelecida noutro Estado ou no estrangeiro, o prazo para aceitação ou recusa da proposta de venda será de 30 dias, podendo, ainda, ser prorrogado, por tempo determinado, mediante comunicação escrita feita ao empregado.

§ 2.º Nas transações em que a empresa se obrigar por prestações sucessivas, o pagamento das comissões e percentagens será exigível correspondentemente à ordem das mesmas prestações.

§ 3.º A cessação das relações de trabalho, ou a inexecução voluntária do negócio pelo empregador, não prejudicará a percepção das comissões e percentagens devidas, na forma estabelecida neste artigo.

§ 4.º Verificada a insolvência do comprador, cabe ao empregador o direito de estornar a comissão que houver pago.

Art. 8.º — Caracterizada a relação de emprêgo, aplicam-se os preceitos desta lei a quantos exercerem funções iguais, semelhantes ou equivalentes.

Art. 9.º Revogam-se as disposições em contrário.

E' o seguinte o projeto prejudicado:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA

N.º 260, de 1953

Regulamenta as atividades dos empregados viajantes.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º As atividades dos empregados viajantes do comércio e da indústria são reguladas pelos preceitos desta lei, sem prejuízo das normas es-

tabelecidas na Consolidação das Leis do Trabalho — Decreto-lei n.º 5.452, de 1.º de maio de 1943 — no que lhes forem aplicáveis.

Art. 2.º As Comissões serão devidas e exigíveis, após 30 (trinta) dias da entrega dos pedidos e sua confirmação pela empresa vendedora, em 50% (cinquenta por cento) ficando o restante para ser pago dentro em 90 (noventa) dias, desde que o prazo de entrega não seja superior a 6 (seis) meses.

§ 1.º Quando o prazo de entrega fôr superior a 6 (seis) meses, os 50% (cinquenta por cento) restantes serão pagos dentro em 180 (cento e oitenta) dias.

§ 2.º A empresa vendedora extrairá, mensalmente, a conta respectiva, com as cópias das faturas correspondentes aos negócios concluídos e efetuará o pagamento nos termos estipulados por esta lei.

§ 3.º Para efeito do pagamento das comissões, a limitação ou redução da zona de produção e as vendas realizadas, diretamente, pela empresa ou outros prepostos seus não prejudicarão às partes contratantes.

§ 4.º A inexecução voluntária do negócio, pela empresa vendedora não prejudicará o direito às comissões.

Art. 3.º As diárias destinadas às despesas com a alimentação e hospedagem serão computadas como salários para todos os efeitos desta lei.

Art. 4.º Os empregados viajantes, que trabalham para mais de uma empresa ficam obrigados a comunicar às suas representadas os termos dos seus contratos, para efeito de recebimento de diárias, férias, repouso remunerado, aviso prévio, indenização e contribuição de previdência social.

Parágrafo único. As empresas vendedoras pagarão as obrigações decorrentes deste artigo, na proporção dos negócios efetuados, depois de recebido do empregado viajante o extrato das contas de suas representadas a fim de proceder aos respectivos cálculos.

Art. 5.º Sempre que por conveniência do empregador, fôr o empregado viajante transferido da zona de trabalho, com redução de vantagens, ser-lhe-á assegurado, como mínimo de re-

muneração um salário correspondente à média dos 12 (doze) últimos meses, anteriores à transferência.

Art. 6.º As despesas com transporte, comunicações e representações, realizadas pelos empregados-viajantes, correrão por conta das empresas vendedoras.

Art. 7.º Quando fôr prestado serviço de inspeção, fiscalização e propaganda pelo empregado-viajante, ficará a empresa vendedora obrigada ao pagamento adicional de 1/10 (um décimo) da remuneração mensal atribuída ao mesmo.

Art. 8.º O empregado viajante não poderá permanecer em viagem, mais de 6 (seis) meses consecutivos. Ao fim de cada viagem, gozará em sua residência, os dias de repouso remunerado a que tem direito, nos termos da legislação em vigor.

Art. 9.º O prazo de aviso prévio dado ao empregado-viajante, para os fins dos artigos 487 e seguintes da Consolidação das Leis do Trabalho — Decreto-lei n.º 5.452, de 1.º de maio de 1943 — somente começará a correr da data fixada para a sua apresentação à sede da empresa, correndo as despesas por conta do empregador.

Art. 10. Caracterizada a relação do emprego, aplicam-se os preceitos desta lei a quantos exercerem funções iguais, semelhantes ou equivalentes aos empregados-viajantes, embora sob outras designações.

Art. 11. Revogam-se as disposições em contrário.

São as seguintes as emendas prejudicadas:

EMENDA N.º 2

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º A remuneração do empregado vendedor viajante ou praticista do comércio e da indústria será regulada pelos preceitos desta Lei sem prejuízo dos contidos na Consolidação das Leis do Trabalho (Decreto-lei n.º 5.452, de 1.º de maio de 1943), que não colidam com os aqui estabelecidos.

Art. 2.º Quando o salário tiver sido total ou parcialmente ajustado sob for-

ma de comissões ou de percentagens o pagamento de 75% (setenta e cinco por cento) do valor das comissões e percentagens é devido e exigível mensalmente sobre as faturas extraídas.

§ 1.º Os 25% (vinte e cinco por cento) restantes serão pagos à medida em que forem sendo liquidados os débitos correspondentes.

§ 2.º Se a transação não se consumir parcial ou totalmente ou se o débito não for resgatado até 120 (cento e vinte) dias do seu vencimento cabe ao empregador o direito de reaver estornando proporcionalmente, a comissão ou a percentagem paga.

§ 3.º A comissão estornada tornar-se-á exigível, se a transação vier, posteriormente, a ser consumada, ou é débito resgatado.

§ 4.º Nas transações realizadas em prestações excessivas é exigível o pagamento das comissões e percentagens que lhes disserem respeito, proporcionalmente a respectiva liquidação.

§ 5.º A cessação das relações de trabalho não prejudicará a percepção das comissões e percentagens devidas, na forma estabelecida neste artigo.

Art. 3.º Incluem-se no salário as diárias para viagem e as ajudas de custo desde que excedam 50% (cinquenta por cento) de salário percebido pelo empregado vendedor viajante ou praticista.

Art. 4.º O empregado vendedor viajante ou praticista terá direito a comissão quando, sem justo motivo o empregador cancelar pedido já aceite e confirmado.

Art. 5.º Salvo disposição expressa em contrário no contrato de trabalho o empregado vendedor viajante ou praticista terá direito à comissão sobre as vendas efetuadas, em sua zona de trabalho diretamente pelo empregador ou por preposto deste.

Art. 6.º O empregado vendedor viajante ou praticista que trabalhar para mais de uma empresa fica obrigado a comunicar a seus empregadores a existência desses contratos de trabalho.

§ 1.º A não comunicação de que trata este artigo constitui falta grave, autorizando a rescisão do contrato viajante ou praticista, sem ônus para o empregador.

§ 2.º As disposições deste artigo só se aplicam aos contratos de trabalho convencionados a partir da data da vigência da presente lei.

Art. 7.º O prazo de aviso prévio dado ao empregado vendedor viajante, para os fins dos artigos 487 e seguintes da Consolidação das Leis do Trabalho somente fluirá a partir da data fixada para sua apresentação à sede da empresa correndo as despesas de regresso por conta do empregador se o itinerário for interrompido a chamado deste.

Art. 8.º Quando o empregado vendedor viajante tiver domicílio na sede da empresa ou viajar por tempo superior a 60 (sessenta) dias, haverá um intervalo mínimo de 3 (três) dias entre as datas de sua chegada e de início de nova viagem para os entendimentos necessários com o empregador.

Parágrafo único. Nenhum empregado vendedor viajante poderá permanecer em viagem por mais de 6 (seis) meses consecutivos.

Art. 9.º Quando a empresa já não o determinar, é facultado ao empregado vendedor viajante que efetua cobrança, fazer a respectiva remessa através de estabelecimento bancário às expensas do empregador.

Art. 10. Caracterizada a relação de emprego, aplicam-se os preceitos da presente lei a quantos exerçam funções iguais, semelhantes ou equivalentes às do empregado vendedor viajante ou praticista, embora sob outra designação.

Art. 11. Revogam-se as disposições em contrário.

EMENDA N.º 13

O art. 10º passa a ter a seguinte redação:

“Art. 10. Caracterizada a relação de emprego, aplicam-se os preceitos desta lei a quantos exercerem, em empresas enquadradas nas entidades sindicais subordinadas à Confederação Nacional do Comércio e à Confederação Nacional da Indústria (art. 577, da Consolidação das Leis do Trabalho), funções iguais, semelhantes ou equivalentes aos empregados viajantes, embora sob outras designações”.

O SR. PRESIDENTE — Passa-se à votação das demais emendas.

Na forma do disposto no art. 139 parágrafo 5.º do Regimento, deveriam ser votadas em conjunto de emendas com pareceres concordantes.

Não há emendas com pareceres concordantes favoráveis.

As que têm pareceres concordantes contrários são as de ns. 3, 6, 7 e 8.

Somente essas poderiam ser agrupadas.

O Sr. Senador Othon Mäder, entretanto, enviou à Mesa requerimento em que pede votação destacada, das de números 3, 5, 7, 8, 10 e 13.

O requerimento não pode ser submetido a votos no tocante à emenda n.º 13, porque, como ficou esclarecido, a aprovação do substitutivo da Comissão de Economia já a prejudicou.

Vai ser votado quanto às demais.

O SR. OTHON MÄDER — *(Pela ordem)* — Sr. Presidente, desisto do meu requerimento de destaque.

O SR. PRESIDENTE — Retirado o requerimento do Senhor Othon Mäder, cabe votar o referido grupo de emendas com pareceres contrários concordantes.

A de n.º 6 está prejudicada, porque a sua finalidade foi atingida com o destaque solicitado pelo Senhor João Villasbôas no Requerimento n.º 131.

E' a seguinte a emenda prejudicada:

EMENDA N.º 6

Suprima-se, no final do art. 3.º do Substitutivo, a frase: "com as cópias das faturas correspondentes aos negócios concluídos".

O SR. PRESIDENTE — A Emenda n.º 7 também não pode ser votada em conjunto com outras, porque tem correlação com a de n.º 11, que deve ser votada destacadamente, em virtude de haver recebido pareceres discordantes.

O grupo fica, pois, reduzido às Emendas ns. 3 e 8, que vão ser votadas em conjunto.

O SR. OTHON MÄDER — *(Pela ordem)* — Sr. Presidente, solicito a retirada da Emenda n.º 8. Com a re-

jeição do destaque da palavra "fração", o assunto ficou resolvido.

O SR. PRESIDENTE — Lembro ao nobre Senador que, de acôrdo com o Regimento, para a retirada da emenda deve ser apresentado requerimento escrito. Poderá entretanto V. Exa. chegar ao mesmo resultado, permitindo seja a emenda votada, a fim de ser rejeitada.

Em votação as Emendas ns. 3 e 8, com pareceres contrários.

Os Senhores Senadores que as aprovam queiram permanecer sentados. *(Pausa)*.

Estão rejeitadas.

O SR. GOMES DE OLIVEIRA — *(Pela ordem)* — Sr. Presidente, pediria a V. Exa. me informasse qual a Emenda votada.

O SR. PRESIDENTE — Foram votadas as Emendas ns. 3 e 8.

O SR. GOMES DE OLIVEIRA — Em conjunto?

O SR. PRESIDENTE — Em conjunto, porque têm pareceres contrários concordantes.

O SR. GOMES DE OLIVEIRA — Perdoe-me V. Exa., mas parece-me só haveria uma solução: Submeter a votação a Emenda n.º 3, e conforme fôsse o resultado, ficaria prejudicada a de n.º 8. Entenda seria esta a forma regimental de votação.

O SR. PRESIDENTE — As Emendas ns. 3 e 8 tinham pareceres contrários, concordantes; por isso, deviam ser votadas em globo, salvo o destaque. Se algum Sr. Senador desejasse fôsse elas votadas separadamente, deveria ter requerido destaque.

O SR. GOMES DE OLIVEIRA — Obrigado a V. Exa., Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE — Em votação as emendas ns. 3 e 8.

Os Srs. Senadores que aprovam as emendas queiram conservar-se sentados. *(Pausa)*.

Estão rejeitadas.

São as seguintes as emendas rejeitadas:

N.º 3

Suprimam-se os vocábulos "ou praticistas" nos arts. 1.º e 2.º do Projeto.

N.º 8

Suprima-se a segunda parte do artigo 5.º, que dispõe:

“Haverá, entre uma e outra viagem, um intervalo, para descanso, igual a 3 dias por mês ou fração por que tenha durado a viagem, não ultrapassando, porém, o limite de 15 dias”.

O SR. PRESIDENTE — Em votação a emenda n.º 4.

Os Srs. Senadores que aprovam a emenda queiram conservar-se sentados. (Pausa).

Está aprovada.

E' a seguinte a emenda aprovada:

N.º 4

“Art. 2.º O empregado vendedor terá direito à comissão avançada sobre as vendas que realizar e, nos casos de lhe ter sido reservada, expressamente, uma zona de trabalho, sobre as vendas aí realizadas diretamente pela empresa ou por outro preposto desta”.

O SR. PRESIDENTE — Em votação a Subemenda.

O SR. GOMES DE OLIVEIRA — (Para declaração de voto) — * — Senhor Presidente, votei contra a Emenda n.º 4, sobre a qual emiti parecer contrário na Comissão de Economia. Entendo que o art. 2.º do Projeto, ao qual ela se refere, encerra, do ponto de vista trabalhista, uma das normas mais importantes da proposição, porque estabelece exclusividade de zonas para os empregados viajantes.

Essa, a meu ver, uma das maiores reivindicações da classe. Como, no entanto, a emenda foi aprovada, desejo fique consignado meu voto a ela contrário. (Muito bem).

O SR. PRESIDENTE — A declaração de voto de V. Exa. constará da Ata.

Em votação a Subemenda à Emenda n.º 4.

* Não foi revisto pelo orador.

O SR. GOMES DE OLIVEIRA — (Pela ordem) — Solicito de V. Exa., Sr. Presidente, mande proceder à leitura da subemenda.

O SR. PRESIDENTE — O Sr. 1.º Secretário procederá à leitura da subemenda.

E' lida a seguinte
Subemenda da Comissão de Legislação Social

à Emenda n.º 4:

Intercale-se, entre os vocábulos “expressamente” e “uma zona”, a expressão “com exclusividade”.

O SR. PRESIDENTE — Em votação a Subemenda à Emenda n.º 4, que tem parecer favorável da Comissão de Legislação Social.

O SR. GOMES DE OLIVEIRA — (Para encaminhar a votação) — * — Sr. Presidente, a subemenda nada mais faz do que reafirmar o ponto de vista ao qual me opus ao relatar a Emenda n.º 4. Pretende-se que, num acôrdo entre empregador e empregado, se estabeleça, expressamente, a exclusividade de zona.

Ora, o que o projeto previa era o contrário disso, isto é, estabelecia, como dispositivo legal, que a exclusividade era garantida ao empregado viajante.

A Emenda n.º 4, que votamos há pouco, suprimiu esse direito à exclusividade. Sustentei no meu Parecer, e sustentou a Comissão de Economia através do mesmo, que o dispositivo legal reduz precisamente o âmbito de liberdade contratual que, infelizmente, não existe onde há um poderoso e um mais fraco.

Onde as forças são desiguais, não pode haver liberdade contratual, porque o mais forte impõe sempre sua vontade.

Daí a orientação da nossa Legislação Trabalhista, no sentido de garantir por lei, os direitos dos trabalhadores; e era o que se estabelecia no projeto, contrariamente ao que dispõe a subemenda à Emenda n.º 4.

* Não foi revisto pelo orador.

A Subemenda, Sr. Presidente, não faz mais do que reafirmar idéia contrária ao ponto de vista trabalhista do projeto.

Eis porque votarei contra a subemenda. (*Muito bem*).

O SR. PRESIDENTE — Em votação a subemenda à Emenda n.º 4.

Os Senhores Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (*Pausa*).

Está aprovada.

Em votação a Emenda n.º 7. Refere-se à supressão do art. 3.º, com o parágrafo único, e art. 7.º e seus parágrafos, e tem pareceres contrários das Comissões de Economia e de Legislação Social.

Para melhor expressão da vontade do Plenário, dividirei sua votação em duas partes: primeira, a que manda suprimir o art. 3.º e seu parágrafo único, e, segunda, a que manda suprimir o art. 7.º e seus parágrafos.

Em votação a primeira parte da emenda n.º 7.

O SR. OTHON MÄDER (*Pela ordem*) — Sr. Presidente, parece-me que o Plenário já aprovou requerimento do nobre Senador Mendonça Clark, de rejeição do art. 7.º. Assim, essa emenda está, em parte, prejudicada.

O SR. PRESIDENTE — O requerimento do nobre Senador Mendonça Clark refere-se ao art. 7.º, sem mencionar os parágrafos.

Em votação a primeira parte da emenda n.º 7.

Os Srs. Senadores que estão de acôrdo com a supressão do art. 3.º e seu parágrafo único, queiram conservar-se sentados. (*Pausa*).

Está rejeitada.

Em votação a segunda parte da Emenda n.º 7, que diz respeito ao artigo 7.º e seus parágrafos.

Lembro aos nobres Senadores que outra emenda, a de n.º 11 não somente suprime o artigo 7.º, supresso pelo requerimento de destaque do nobre Senador Mendonça Clark, mas, também, dá nova redação aos parágrafos.

Se aprovada a segunda parte da Emenda n.º 7, todos os parágrafos serão rejeitados e, conseqüentemente, ficará prejudicada a Emenda n.º 11.

Em votação a segunda parte da Emenda n.º 7.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (*Pausa*). Está rejeitada.

A emenda n.º 11 está prejudicada na parte supressiva do art. 7.º pela rejeição da segunda parte da emenda 7.

Resta votá-la quanto à supressão do parágrafo 1.º e à substituição dos demais parágrafos.

Em votação a parte da emenda número 7, substitutiva dos parágrafos 2.º e 3.º do art. 7.º.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (*Pausa*).

Está rejeitada. Fica, portanto, totalmente rejeitada a emenda 11.

São as seguintes as emendas rejeitadas:

Emenda

N.º 7

Suprimam-se os arts. 3.º e parágrafo único e o art. 7.º e parágrafos.

Emenda

N.º 11

Suprimam-se o art. 7.º e seu parágrafo 1.º, transformando-se em artigos autônomos, com a seguinte redação, os parágrafos 3.º e 4.º, dêsse artigo:

Novo artigo: Nas transações em que a empresa deva entregar as mercadorias em quotas sucessivas, o pagamento das comissões e percentagens será devido à percepção e correspondente à ordem e importância do cumprimento das quotas.

Novo artigo: A cessação das relações de trabalho ou a inexecução voluntária e injustificada do pedido anteriormente aceito pelo empregador não prejudicará a percepção das comissões e percentagens devidas, inclusive na hipótese do artigo anterior.

Novo artigo: Verificada a insolvência do comprador, cabe ao empregador o direito de extornar a comissão que houver pago.

São sucessivamente rejeitadas as emendas 5, 9 e 10.

Emendas rejeitadas

N.º 5

Suprima-se do parágrafo único do artigo 3.º, a seguinte frase:

... "que, no entanto, não poderá exceder a um trimestre, contado da aceitação do negócio"...

N.º 9

Dê-se ao art. 5.º a seguinte redação:

"Art. 5.º O empregado viajante poderá optar pela concessão de suas férias em dois períodos, caso em que gozará cada período ao fim de 6 meses de viagem, em sua residência ou em outro local de sua escolha".

N.º 10

Suprima-se o artigo 6.º.

O SR. PRESIDENTE — A Emenda n.º 12 manda suprimir o art. n.º 8, que já foi supresso pelo Requerimento do Senador João Villasbôas. Está, assim, prejudicada.

E' a seguinte a emenda prejudicada:

Emenda

N.º 12

Suprima-se o art. 8.º do Substitutivo.

Está terminada a votação das emendas, com aprovação do Substitutivo devidamente emendado.

Está prejudicado o projeto.

Vai à Comissão de Redação.

Votação em discussão única, das emendas da Câmara ao Projeto de Lei do Senado n.º 16, de 1953, que atualiza o instituto da adoção prescrito no Código Civil (em regime de urgência, nos termos do art. 156, parágrafo 3.º do Regimento Interno, em virtude do Requerimento n.º 96, de 1957, do Senador Atílio Vivacqua e outros Senhores Senadores, aprovado na sessão de 22 do mês em curso), tendo parecer da Comissão de Constituição e Justiça n.º 189, de 1957, contrário.

O SR. PRESIDENTE — Em votação as emendas da Câmara ao Projeto de Lei do Senado n.º 16, de 1953.

Os Srs. Senadores que aprovam as emendas queiram conservar-se sentados. (*Pausa*).

Estão rejeitadas. O projeto vai à sanção.

São as seguintes as emendas rejeitadas:

EMENDAS DA CÂMARA DOS DEPUTADOS AO PROJETO DE LEI DO SENADO N.º 16, DE 1953

(n.º 1.204-B-56, na Câmara dos Deputados).

Atualiza o Instituto de Adoção.

N.º 1

Dê-se ao art. 377 a seguinte redação:

"Art. 377. A adoção produzirá os seus efeitos, mesmo que o adotante tenha filhos legítimos, legitimados ou reconhecidos".

N.º 2

Suprima-se o parágrafo 2.º do artigo 1.605, passando a vigorar o seu parágrafo 1.º como parágrafo único.

E' o seguinte o projeto aprovado, que vai à sanção:

PROJETO DE LEI DO SENADO N.º 16, de 1953

Atualiza o Instituto da Adoção prescrita no Código Civil.

(Texto enviado à Câmara dos Deputados)

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º Os artigos 368 — 369 — 372 — 374 e 377 do Capítulo V — Da Adoção — do Código Civil, passarão a ter a seguinte redação:

"Art. 368. Só os maiores de 30 (trinta) anos podem adotar.

Parágrafo único. Ninguém pode adotar, sendo casado, senão decorridos 5 (cinco) anos após o casamento.

Art. 369. O adotante há de ser, pelo menos, 16 (dezesseis) anos mais velho que o adotado.

Art. 372. Não se pode adotar sem o consentimento do adotado ou de seu representante legal, se fôr incapaz ou nasciturno.

Art. 374. Também se dissolve o vínculo da adoção:

I — Quando as duas partes convierem.

II — Nos casos em que é admitida a deserdação.

Art. 377. Quando o adotante tiver filhos legítimos, legitimados ou reconhecidos, a relação de adoção não envolve a de sucessão hereditária.

Art. 2.º No ato da adoção serão declarados quais os apelidos da família que passará a usar o adotado.

Parágrafo único. O adotado poderá formar seus apelidos, conservando os dos pais de sangue; ou acrescentando os do adotante; ou, ainda, somente os do adotante, com exclusão dos apelidos dos pais de sangue.

Art. 3.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Votação, em discussão única, do Requerimento n.º 115, de 1957, do Sr. Mem de Sá e outros Srs. Senadores, pedindo urgência, nos termos do art. 156, parágrafo 3.º, do Regimento Interno, para o Projeto de Lei do Senado n.º 36, de 1953, que dispõe sobre o Código Brasileiro de Radiodifusão.

O SR. CUNHA MELLO — (Para encaminhar a votação) — Sr. Presidente, regimentalmente, eu deveria falar encaminhando a votação do requerimento do nobre Senador Mem de Sá. Antes, porém, de fazê-lo, desejo apelar para S. Exa., a fim de que retire êsse requerimento.

Sr. Presidente, a radiodifusão é, hoje, problema que, sob todos os aspectos, interessa ao País. Sob os aspectos comercial, de cultura, social, enfim, sob qualquer aspecto por que se o encare, o assunto é da mais transcendental importância.

Na orientação da opinião pública, a radiodifusão exerce atualmente, influência muito superior à do livro e do

jornal. Enquanto o cidadão, para ir ao livro e ao jornal, precisa saber ler, a radiodifusão vai facilmente a todos os seus ouvintes, mesmo àqueles que não sabem ler nem escrever. Daí o papel transcendental que, na orientação pública do País, exerce a radio-difusão na atualidade.

Não é razoável, portanto, se vote em regime de urgência, sem estudos detidos, sem exames meditados, sobretudo sem estudos recentes, matéria de tamanha importância e de tamanha transcendência.

Eis por que, Sr. Presidente, conhecendo o alto sentido público, o espírito de elevada compreensão do meu nobre colega Senador Mem de Sá, antes de discutir seu requerimento de urgência, apelo para S. Exa. a fim de que o retire.

Sr. Presidente, com êste meu pedido, tenho por objetivo demorar êsse projeto para que, pelos caminhos normais, saia do Senado devidamente preparado, instruído e estudado, para o conhecimento da outra Casa do Congresso.

Espero, pois, que meu apêlo encontre no espírito de S. Exa. aquêle acolhimento que S. Exa. dispensa sempre às causas de interesse nacional.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (*Muito bem*).

O SR. MEM DE SÁ — (Para encaminhar a votação) — * — Sr. Presidente, poderia dizer, sem nenhuma violência de linguagem, que o Senador Cunha Mello não tem o direito de me fazer apelos, mas de me transmitir ordens...

O Sr. Cunha Mello — Obrigado a V. Exa.

O SR. MEM DE SÁ — ... tal o aprêço e o respeito que S. Exa. me merece. Sou extremamente sensível, portanto, à forma generosa e fidalga com que S. Exa. se dirigiu a mim para solicitar-me a retirada da Ordem do Dia, do requerimento de urgência.

Ao fazê-lo, entretanto, desejo aduzir mais uma ou duas considerações àquelas que tão brilhantemente o eminente Senador amazonense acaba de proferir.

A radiodifusão é, realmente, um dos instrumentos mais importantes da edu-

* Não foi revisto pelo orador.

cação, da cultura e da publicidade modernas e por isso mesmo, por causa dessa imensa importância que tem, não se concebe que, no Brasil, continue inteiramente entregue ao capricho e ao arbítrio do Poder Executivo, inteiramente despida de normas que regulamentem e disciplinem o seu exercício, estabelecendo obrigações e deveres, mas também assegurando direitos e prerrogativas.

A situação em que o Brasil se encontra, nessa matéria, é verdadeiramente deplorável. Enquanto para a imprensa escrita há um regime legal, perfeitamente definido e atualmente satisfatório, embora ameaçado por um projeto de lei em suspenso; enquanto a imprensa escrita se acha escudada em regime legal preciso e satisfatório, a radiodifusão, muito pròpriamente chamada de imprensa falada, está inteiramente entregue ao arbítrio e ao critério ou des-critério dos poderosos.

E' o que, atualmente, se verifica, no Brasil. Através de uma simples portaria ministerial, foram cassados todos os direitos de independência e liberdade às estações radiodifusoras do País.

Eis por que entendi necessário apressar o andamento do projeto.

Desejo pedir a atenção da Casa, e especialmente do nobre Senador Cunha Mello, para a circunstância de que a proposição é de autoria do ex-Senador Marcondes Filho, pessoa, portanto, in-suspeita, porque do mesmo Partido a que S. Exa. pertence e tanto honra.

Apresentado por aquêle ex-Senador paulista, em dezembro de 1953 — há, portanto, três anos e meio — o projeto arrasta-se pelas Comissões da Casa, sem lograr aprovação ou rejeição, enfim, sem qualquer manifestação frontal.

Lembro, ainda, que, tendo passado pela primeira votação, ao chegar à segunda, foi emendado e voltou às Comissões onde, segundo estou informado, já recebeu pareceres. Está, portanto, em têrmos de ser apreciado: Resta aos eminentes Senadores, que tenham dúvida sôbre a excelência do projeto, examiná-lo.

Quero ainda aduzir, guisa de esclarecimento, que a proposição originária foi profundamente modificada, para

ser modernizada, pelo brilhante e fecundo legislador espirito-santense, Senador Attilio Vivacqua.

S. Exa., com o senso jurídico e a abalizada cultura técnica que todos lhe reconhecemos, fêz estudos completos do projeto primitivo, adaptando-o às circunstâncias atuais e modernas. Embora não tenha dado o nome de substitutivo à emenda que apresentou, êste é o seu caráter.

Trata-se de projeto originário de um membro do Partido Trabalhista Brasileiro, o ex-Senador Marcondes Filho, corrigido e aperfeiçoado pelo eminente Senador Attilio Vivacqua; portanto sem eiva de oposição, nem espírito de negação, ou de perturbação do Govêrno.

Foi elaborado e reformado tendo em vista, apenas, os interesses e necessidades da Radiodifusão do País.

O Sr. *Gomes de Oliveira* — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. MEM DE SÁ — Pois não.

O Sr. *Gomes de Oliveira* — E' um grande projeto, elaborado pelo Senador Marcondes Filho com alto espírito de imparcialidade e percuciência do problema. O ex-Senador paulista teve a iniciativa da importante proposição e na Comissão de Constituição e Justiça, secundou-o, com não menor brilhantismo, o nobre Senador Attilio Vivacqua, relator da matéria.

O SR. MEM DE SÁ — Que, como disse, adaptou-a as condições atuais porque a proposição original datava de 1953, e, em grande parte, se baseava na legislação existente no Brasil, antes da redemocratização e da constitucionalização de 1946.

O Sr. *Attilio Vivacqua* — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. MEM DE SÁ — Com todo o prazer.

O Sr. *Attilio Vivacqua* — Na verdade, a Comissão de Constituição e Justiça trouxe preciosa colaboração à iniciativa do Senador Marcondes Filho, sobretudo, no sentido de imprimir à radiodifusão garantias jurídicas completas, a fim de evitar, precisamente, o regime de arbítrio. Assim, foi o Substitutivo aprovado pela Comissão de Constituição e Justiça, com a participação

dos líderes de diversos partidos o que realmente mostra que o Projeto está acima de qualquer tendência. Cricu-se, então, o Conselho Nacional do Rádio, órgão não somente representativo, mas que tem função judicante, para apreciar as concessões e cassação de concessões. Trata-se, pois, de projeto que atende ao princípio constitucional da liberdade de transmissão. Evidentemente, no caso da radiodifusão há aspectos diferentes, porque, uma vez lançada a notícia, através da emissora, produz efeitos imediatos. Este é problema que deixamos para regular, quando vier a Plenário a matéria. Como declarou, muito bem o nobre Senador Mem de Sá, a iniciativa está pairando acima de qualquer interesse partidário, porque passou pelas diversas Comissões, recebendo o concurso de representantes de todas as agremiações, aceitando as emendas substitutivas que apresentei, com a colaboração das associações de rádio do Brasil e de outros elementos que puderam esclarecer a matéria.

O SR. MEM DE SÁ — Agradecido pela colaboração de V. Exa., que traz esclarecimentos definitivos sobre a matéria.

O Sr. Cunha Mello — Permite Vossa Excelência um aparte?

O SR. MEM DE SÁ — Com muito prazer.

O Sr. Cunha Mello — Tenho poupado V. Exa. de aparte...

O SR. MEM DE SÁ — Poupado, não, V. Exa. me tem privado de seus apartes.

O Sr. Cunha Mello — Precisamente porque o projeto é antigo, passa dos quatro anos de sua apresentação, é que entendo mereça ser melhor estudado, para ser atualizado.

O SR. MEM DE SÁ — Lembro ao nobre colega que esse trabalho já foi feito na Comissão de Constituição e Justiça, através do substitutivo do nobre Senador Atílio Vivacqua.

Como dizia, Sr. Presidente, o Projeto e o Substitutivo que o atualiza estão em condições de vir a plenário, porque já passaram pelas Comissões. Lembro ainda que o Substitutivo, uma vez aprovado no Senado, terá de ir à

Câmara para sofrer novo exame e receber emendas. Sua tramitação, portanto, ainda será longa. Isto justifica não o aqodamento, mas, pelo menos que o Senado não retarde a apreciação de um diploma de tanta importância para a vida nacional.

Concluindo, Sr. Presidente, e atendendo ao apêlo do eminente Líder do Partido Trabalhista, como às solicitações particulares que me dirigiram os Líderes do Partido Social Democrático, chego a uma fórmula de conciliação, retirando o requerimento de urgência e substituindo-o por outro, no qual peço a inclusão do projeto em Ordem do Dia.

Estou certo, Sr. Presidente, de que a proposição está em condições de subir à apreciação do Plenário.

Solicito a V. Exa. a especial fineza de fazer distribuir aos Senhores Senadores, o Substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça, por isto que o avulso existente contém apenas o projeto primitivo. Distribuídos os avulsos com as emendas, a que solicito e rogo de V. Exa. mande fazer na próxima segunda-feira, creio que os eminentes colegas da Maioria estarão habilitados a votar o projeto no decurso da semana seguinte. Correspondendo ao apêlo do nobre Senador Cunha Mello...

O Sr. Cunha Mello — Grato a Vossa Excelência.

O SR. MEM DE SÁ — ... eu lhe dirijo outro: que a Maioria se decida a enfrentar esse problema dentro da próxima semana, para que não fique êle sepultado nos escaninhos da tramitação legislativa, quando tudo determina, tudo reclama, tudo exige que deixe de ficar ao arbítrio dos poderosos para permanecer sob o domínio e o manto da Lei. (*Muito bem*).

O SR. PRESIDENTE — A Mesa aguarda o requerimento de V. Exa. (*Pausa*).

E' lido e aprovado o seguinte

REQUERIMENTO N.º 132, DE 1957

Requeiro a retirada do requerimento n.º 115, de 1957.

Sala das Sessões, em 25 de abril de 1957. — Mem de Sá.

O SR. PRESIDENTE — E' retirado o requerimento de urgência.

Encareço ao nobre Senador Mem de Sá encaminhe à Mesa, para ser lido na hora do expediente o requerimento sobre inclusão na Ordem do Dia do Projeto a que acaba de se referir.

O SR. MEM DE SÁ — Sr. Presidente. Muito agradecido a V. Exa. Falo-ei amanhã, na hora do expediente.

Votação, em discussão única, do Projeto de Lei da Câmara número 130, de 1955, que dispõe sobre a extinção da Comissão Especial de Faixa de Fronteiras e transferência dos encargos e dotações da mesma Comissão, tendo pareceres I — Sobre o Projeto (ns. 79, 80 e 232, de 1956) das Comissões: de Constituição e Justiça, favorável, de Segurança Nacional, favorável; e de Finanças, favorável, com modificações. II — Sobre as emendas (números 141 e 143, de 1957) das Comissões de Constituição e Justiça, favorável, de Segurança Nacional, contrário; de Finanças, oferecendo a de n.º 1-C e favorável à de n.º 2.

O SR. PRESIDENTE — Sobre a mesa um requerimento que vai ser lido.

E' lido e aprovado o seguinte

REQUERIMENTO N.º 133, DE 1957

Nos termos dos arts. 126 letra "f", e 155, letra "b", do Regimento Interno, requeiro adiamento da votação do Projeto de Lei n.º 130, de 1955, a fim de ser feita na sessão de 20 de maio.

Sala das Sessões, em 25 de abril de 1957. — João Villasbôas.

O SR. PRESIDENTE — De acôrdo com a deliberação do Plenário, o Projeto é retirado da Ordem do Dia.

Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 1, de 1957, que abre ao Poder Judiciário — Justiça do Trabalho — Tribunal Regional do Trabalho da 3.ª Região — o crédito suplementar de Cr\$ 485.100,00, em refôrço de dotação para o exercício de 1956, tendo Parecer, sob n.º 120, de 1957, da Comissão de Finanças, favorável, nos termos do Substitutivo que oferece.

O SR. PRESIDENTE — Em discussão.

Não havendo quem peça a palavra, encerrarei a discussão. (Pausa).

Encerrada.

Em votação.

Os Senhores Senadores que aprovam o Substitutivo, queiram permanecer sentados. (Pausa).

Está aprovado. Fica prejudicado o Projeto.

E' o seguinte o Substitutivo aprovado:

SUBSTITUTIVO

Abre ao Poder Judiciário — Justiça do Trabalho — Tribunal Regional do Trabalho da 3.ª Região — o crédito especial de Cr\$ 485.100,00 (quatrocentos e oitenta e cinco mil e cem cruzeiros), para atender ao pagamento de vencimentos de funcionários no exercício de 1956.

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fica prejudicado o seguinte

PROJETO DE LEI DA CÂMARA N.º 1, de 1957

(N.º 2.047-A, de 1956, na Câmara dos Deputados)

Abre ao Poder Judiciário — Justiça do Trabalho — Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região — o crédito suplementar de Cr\$ 485.100,00, em refôrço de dotação para o exercício de 1956.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º E' aberto ao Poder Judiciário — Justiça do Trabalho — Tribunal Regional do Trabalho da 3.ª Região — o crédito suplementar de Cr\$ 485.100,00 (quatrocentos e oitenta e cinco mil e cem cruzeiros), em refôrço da seguinte dotação do Anexo n.º 5 — Poder Judiciário — Orçamento para 1956 (Lei n.º 2.665, de 6 de dezembro de 1955):

Verba 1.000 — Custeio.

Consignação 1.100 — Pessoal Civil.

Subconsignação 1.1.01 — Vencimentos.

5.05 — Justiça do Trabalho.

02 — Tribunais Regionais e Juntas de Conciliação e Julgamento.

03 — Tribunal Regional do Trabalho da 3.^a Região — Cr\$ 485.100,00.

Art. 2.^o Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE — A matéria vai à Comissão de Redação.

Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 44, de 1957, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Educação e Cultura, o crédito especial de Cr\$ 67.800.000,00, para pagamento de dotações destinadas a estabelecimentos de ensino superior, tendo Parecer, sob o n.º 134, de 1957, da Comissão de Finanças, favorável, com a Emenda que oferece de n.º 1-C.

O SR. PRESIDENTE — Em discussão o projeto e a emenda. (Pausa). Não havendo quem faça uso da palavra, encerro a discussão. (Pausa).

Encerrada.

Em votação a emenda.

Os Senhores Senadores que aprovam a emenda, queiram permanecer sentados. (Pausa).

Está aprovada.

E' a seguinte a emenda aprovada:

EMENDA N.º 1-C

Ao art. 1.^o, onde se diz:

“... para pagamento, no exercício de 1956, das dotações constantes do Orçamento Geral da União”.

Diga-se:

“... para pagamento das dotações constantes do Orçamento Geral da União, relativo ao exercício de 1955”.

O SR. PRESIDENTE — Em votação o projeto assim emendado.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram conservar-se sentados. (Pausa). Está aprovado.

E' o seguinte o projeto aprovado, que vai à Comissão de Redação:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA N.º 44, de 1957

(N.º 871-D, de 1955, na Câmara dos Deputados)

Autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Educação e Cultura, o crédito especial de Cr\$ 67.800.000,00, para pagamento de dotações destinadas a estabelecimentos de ensino superior.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.^o E' o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministério da Educação e Cultura, o crédito especial de Cr\$ 67.800.000,00, (sessenta e sete milhões e oitocentos mil cruzeiros), para pagamento. no exercício de 1956, das dotações constantes do Orçamento Geral da União, Anexo do Ministério da Educação e Cultura, Verba 3: “Serviços em Regime Especial de Financiamento, subconsignação 01, Acordos, item 20, Diretoria do Ensino Superior, número 1. Acordos com os seguintes estabelecimentos de ensino superior para encargos de manutenção e construção de obras”.

Art. 2.^o Se as dotações de que trata a presente lei não forem pagas no corrente exercício financeiro, serão incluídas como auxílios, no primeiro orçamento que se elaborar.

Art. 3.^o Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Discussão única do Projeto de Decreto Legislativo n.º 33, de 1956, originário da Câmara dos Deputados, que mantém a decisão do Tribunal de Contas, denegatória de registro ao termo do contrato entre o Ministério da Aeronáutica e Clodoaldo Dantas Mota, em aditamento ao contrato de 28 de dezembro de 1954, regulando os serviços e vantagens, a partir de 1.^o de janeiro de 1955, do professor de matemática do segundo ciclo colegial, na Escola Preparatória de Cadetes-do-Ar, de Barbacena, Estado de Minas Gerais, tendo Pareceres, sob números 144 e 145, de 1957, das Comissões de Consti-

tuição e Justiça favorável, nos termos do Substitutivo que apresenta (com voto em separado do Senhor Senador Moura Andrade); e de Finanças, favorável ao Substitutivo da Comissão de Justiça.

O SR. PRESIDENTE — Em discussão.

Não havendo quem peça a palavra, encerrarei a discussão. (*Pausa*).

Encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam o Substitutivo queiram permanecer sentados. (*Pausa*).

Está aprovado. Fica prejudicado o Projeto.

E' o seguinte o Substitutivo aprovado:

SUBSTITUTIVO

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º E' aprovado o termo aditivo celebrado em 25 de março de 1955, entre o Ministério da Aeronáutica e o Sr. Clodoaldo Dantas Mota, que desempenha as funções de professor de matemática do segundo ciclo colegial da Escola Preparatória de Cadetes do Ar, concedendo-lhe abono de acôrdo com as Leis números 1.765, de 18 de dezembro de 1952 e 2.412, de 1.º de fevereiro de 1955, ao qual o Tribunal de Contas recusou registro, em sessão de 9 de agosto de 1955.

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fica prejudicado o seguinte

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

N.º 33, de 1956

(N.º 68-A-1956, na Câmara dos Deputados)

Mantém a decisão do Tribunal de Contas denegatória de registro ao termo aditivo de contrato entre o Ministério da Aeronáutica e Clodoaldo Dantas Mota.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º E' mantida a decisão do Tribunal de Contas, de 9 de agosto de

1955, que negou registro ao termo celebrado a 25 de março de 1955, entre o Ministério da Aeronáutica e Clodoaldo Dantas Mota, em aditamento ao contrato de 28 de dezembro de 1954, regulando os serviços e vantagens, a partir de 1.º de janeiro de 1955, do professor de matemática do segundo ciclo colegial, na Escola Preparatória de Cadetes-do-Ar, de Barbacena, Estado de Minas Gerais.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE — A matéria vai à Comissão de Redação.

Discussão única do Projeto de Decreto Legislativo número 50, de 1956, originário da Câmara dos Deputados, que mantém a decisão do Tribunal de Contas denegatória de registro ao contrato celebrado entre o Govêrno do Território Federal do Acre e Palmeirinda de Figueiredo, para desempenhar a função de professor, na Escola Técnica de Comércio Acreana favoráveis, sob ns. 126 e 127, de 1957, das Comissões de Constituição e Justiça; e de Finanças.

O SR. PRESIDENTE — Em discussão.

Não havendo quem peça a palavra, encerrarei a discussão. (*Pausa*).

Encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam o projeto queiram permanecer sentados. (*Pausa*).

Está aprovado.

E' o seguinte o projeto aprovado, que vai à sanção:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

N.º 50, de 1956

(N.º 87-A-1956, na Câmara dos Deputados)

Mantém a decisão do Tribunal de Contas denegatória de registro do contrato celebrado entre o Govêrno do Território Federal do Acre e Palmeirinda de Figueiredo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º E' mantida a decisão do Tribunal de Contas, de 3 de maio de

1955, que negou registro ao contrato celebrado em 1.º de janeiro de 1954, entre o Governo do Território Federal do Acre e Palmeirinda de Figueiredo, para desempenhar a função de Professor, na Escola Técnica de Comércio Acreana daquele Território.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Segunda discussão do Projeto de Lei do Senado n.º 4, de 1957, que denomina Escola Técnica Coriolano de Medeiros a Escola Industrial de João Pessoa, tendo Pareceres favoráveis (ns. 124 e 125, de 1957), das Comissões de Constituição e Justiça e de Educação e Cultura.

O SR. PRESIDENTE — Em discussão.

Não havendo quem peça a palavra, encerrarei a discussão. (*Pausa*).

Encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam o Projeto queiram permanecer sentados. (*Pausa*).

Está aprovado.

E' o seguinte o projeto aprovado, que vai à Comissão de Redação:

PROJETO DE LEI DO SENADO N.º 4, de 1957

Denomina Escola Técnica Coriolano de Medeiros a Escola Industrial de João Pessoa.

Art. 1.º Passa a denominar-se "Escola Técnica Coriolano de Medeiros" a Escola Industrial de João Pessoa.

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE — Vai à Comissão de Redação. Está esgotada a matéria constante da Ordem do Dia.

Vai-se proceder à votação do Requerimento n.º 125, lido na hora do expediente, sobre inserção nos Anais do

Manifesto da Frente de Renovação Nacional.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (*Pausa*).

Está aprovado. O documento constará dos Anais do Senado.

O SR. MEM DE SÁ — Sr. Presidente, peço a palavra para declaração de voto.

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o nobre Senador Mem de Sá.

O SR. MEM DE SÁ — (*Para declaração de voto*) — * — Sr. Presidente, a aprovação do Requerimento é medida da mais alta justiça. Todos quantos, neste País, amem as instituições democráticas, não podem ser insensíveis à bravura, à tenacidade e ao idealismo com que o General Juarez Távora volta às lides políticas e cívicas, para empreender uma das campanhas mais necessárias ao Brasil: a campanha de esclarecimento do povo, a campanha de educação cívica das nossas populações e, principalmente, de elevação das nossas elites, tão falhas, tão fracas, tão cheias de omissões, no desempenho de seus árduos e altos deveres.

O General Juarez Távora, numa hora de ceticismo, de negativismo, de descrenças gerais, é o homem que encontra reservas de fé e opulência de forças morais para se lançar à cruzada de despertar o povo e incutir-lhe o amor pelas instituições, o interesse pela vida nacional e, principalmente, infundir-lhe o sentimento do dever cívico. E' a essa atitude, a essa coragem, a essa bravura, a essa confiança, a essa capacidade de fé e de trabalho que entendo, os brasileiros de boa vontade, os idealistas, os homens que ainda não perderam inteiramente a esperança de ver o Brasil elevar-se e consolidar-se no regime democrático, precisam render tributo de admiração e homenagem de respeito. (*Muito bem; muito bem. Palmas*).

O SR. PRESIDENTE — Como, evidentemente, não há número no Plenário, deixo de dar a palavra aos oradores inscritos para depois da Ordem do Dia.

* Não foi revisto pelo orador.

Vou levantar a sessão. Designo para a de amanhã, a seguinte

ORDEM DO DIA

1 — Votação, em discussão única, do Projeto de Lei da Câmara n.º 143, de 1956, que exclui automóveis de passeio e outros veículos do regime de licença de importação, altera a tarifa das alfândegas e dá outras providências (em regime de urgência, nos termos do art. 156, parágrafo 3.º, do Regimento Interno, em virtude do Requerimento n.º 83, de 1957, do Senador Moura Andrade e outros Srs. Senadores, aprovado na sessão de 8 do mês em curso), tendo pareceres das Comissões: de Constituição e Justiça, contrário (com voto em separado do Sr. Senador Caiado de Castro); de Economia, favorável; de Finanças, contrário, e dependendo de pronunciamento das mesmas Comissões sobre as emendas de Plenário.

2 — Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 277, de 1956, que retifica, sem ônus, a Lei n.º 2.135, que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1954, tendo Pareceres favoráveis, sob ns. 1.174, de 1956 e 166, de 1957, da Comissão de Finanças.

3 — Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 398, de 1956, que retifica, sem ônus, a Lei n.º 2.368, de 9-12-54, que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1955, tendo Parecer favorável, sob n.º 167, de 1957, da Comissão de Finanças.

4 — Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 399, de 1956, que retifica, sem alteração de despesa, a Lei n.º 2.665, de 6 de dezembro de 1955, tendo Pareceres (ns. 20 e 168, de 1957) das Comissões de: Constituição e Justiça, pela constitucionalidade; e de Finanças, favorável, com a Emenda que oferece de n.º 1-C.

Está encerrada a sessão.

Levanta-se a sessão às 17 horas e 30 minutos.

DOCUMENTO QUE SE PUBLICA NOS TERMOS DO REQUERIMENTO N.º 125, DE 1957, APROVADO NA SESSÃO DE 25-4-957.

Manifesto da Frente de Renovação Nacional

Nesta hora de ansiedade, em que periclita a democracia no Brasil, ameaçada por inimigos externos e traída pelos aproveitadores, que se servem do país em vez de servi-lo, reorganiza-se a Frente de Renovação Nacional para despertar e vivificar a consciência política da Nação.

Queremos não apenas preservar o regime mas também renovar a democracia, encarando o bem-estar do povo como fim precípua da ação política e o desenvolvimento econômico como meio indispensável para alcançá-lo. Conclamamos os homens de bem de todos os recantos do Brasil, com ou sem filiação partidária, para que se unam e desencadeiem um amplo movimento, capaz de salvar-nos do caos que nos ameaça, abrindo-nos melhores perspectivas para o futuro. E para garantir a unidade do pensamento e a identidade de propósitos de tal movimento, damos neste manifesto os seus postulados básicos e os seus principais objetivos.

O problema fundamental de nossa época é o choque entre o totalitarismo, em tôdas as suas formas, e o conceito democrático da vida. Não basta, porém, defender e manter o formalismo das instituições: é necessário depurar e aperfeiçoar o seu funcionamento. E para isto cumpre, de tudo, formar um claro conceito da essência da democracia, que deve ter, como base, o reconhecimento da transcendente dignidade humana de todos os cidadãos, e como fim, a realização do bem comum, que se traduz efetivamente no oferecimento, a todos e a cada um, de iguais oportunidades de acesso às conquistas da civilização. E como corolário da igualdade política, defendemos o sufrágio universal, com a restrição única da alfabetização, que deve ser entendida, não como discriminação de classe ou de casta, mas como incitamento à elevação de todos os cidadãos.

A vida política de um povo repousa na prática constante da harmoniosa

convivência cívica, no entendimento, na solidariedade, e não na luta entre indivíduos e grupos pela conquista do poder. A finalidade do poder e sua única justificativa é a porfia na promoção do bem público: governar é servir.

Realizar a democracia significa antes de tudo praticar um regime representativo, fundado na veracidade eleitoral e na educação dos eleitores, que devem tornar-se cada vez mais conscientes de sua dignidade e de sua responsabilidade. Para atingir êsse objetivo impõe-se uma reforma educacional em extensão e em profundidade, que ao mesmo tempo proporcione a todos um preparo básico, e dê às elites um nível condizente com as conquistas da cultura contemporânea.

Exigem-se, ainda, para a renovação de nossa democracia, reformas econômicas de base, que se orientem pela preocupação da justiça social. Pugnamos por soluções adequadas e humanas, em que se assegurem a livre iniciativa, a proteção e a eficiência do trabalho, a previdência social efetiva, e uma estreita cooperação entre todos os fatores de riqueza interna visando à estabilidade social e à emancipação econômica do país.

Precisamos dar às relações de trabalho o seu verdadeiro relêvo, procurando integrar paulatinamente todos os que trabalham, empregados ou empregadores, nas cidades ou nos campos, em um mesmo sistema de responsabilidades, e dar maior importância ao esforço e à efetiva participação do trabalho nos resultados econômicos da empresa.

E' mister renovar o sindicalismo brasileiro, tornando efetivas a liberdade sindical e a autonomia dos sindicatos para que êles funcionem democraticamente na defesa dos interesses legítimos dos trabalhadores.

Entendemos também que a promoção do bem-estar social deve ser obra conjunta do Estado e dos demais grupos que integram a sociedade, como a família, a escola, o sindicato e outras

associações e movimentos cívicos e culturais.

Para aplicar êsses princípios de sã política democrática à realidade brasileira, de modo a aproveitar com a máxima eficiência os elementos positivos a combater com tóda a eficácia os defeitos que nos afligem, ressaltamos os seguintes pontos básicos que devem orientar a ação do Estado na solução adequada dos problemas de nossa pátria:

a) o *Nacionalismo Racional*, definido como norma e consolidação de unidade política do país e de subordinação de tóda a atividade econômico-social aos interesses fundamentais da coletividade;

b) o *Federalismo Orgânico* — como instrumento capaz de adaptar a norma nacional às peculiaridades regionais, e garantir a coordenação e o contróle de sua execução, no âmbito nacional, regional e local;

c) o *Municipalismo Básico*, que permita realizar a verdadeira descentralização administrativa, sem prejuízo da centralização normativa e de sua coordenação e contróle.

Essas são as idéias básicas, as normas, as diretrizes do grande plano de recuperação, que estamos dispostos a pregar e a praticar sob a bandeira da Frente de Renovação Nacional.

Tais idéias podem resumir-se nestes dois pensamentos:

— Reorganizar nossas instituições políticas, modelando-as em harmonia com as realidades e tradições da nossa terra e da nossa gente;

— Pôr o poder político a serviço efetivo do bem-estar econômico-social do povo brasileiro, acima de quaisquer conveniências de casta ou de partidos.

Com tais propósitos constituimo-nos em movimento cívico, sem limitações de fronteiras partidárias, para galvanizar o verdadeiro patriotismo e a generosidade de milhões de brasileiros, desencantados mas não desesperados, e proporcionar ao nosso povo uma atividade política mais digna e uma situação econômico-social em correspondência com as reais possibilidades do país.

25.^a Sessão da 3.^a Sessão Legislativa da 3.^a Legislatura,
em 26 de abril de 1957

PRESIDÊNCIA DO SENHOR APOLÔNIO SALLES

As 14 horas e 30 minutos acham-se presentes os Srs. Senadores:

Vivaldo Lima — Mourão Vieira —
Cunha Mello — Sebastião Archer —
Assis Chateaubriand — Arêa Leão —
João Mendes — Mendonça Clark —
Onofre Gomes — Fausto Cabral —
Fernandes Távora — Kerginaldo Cavalcanti — Georgino Avelino — Reginaldo Fernandes — João Arruda — Argemiro de Figueiredo — Apolônio Salles — Novaes Filho — Nelson Firmo — Ezechias da Rocha — Freitas Cavalcanti — Rui Palmeira — Júlio Leite — Maynard Gomes — Lourival Fontes — Neves da Rocha — Juracy Magalhães — Lima Teixeira — Carlos Lindenberg — Atílio Vivacqua — Sá Tinoco — Paulo Fernandes — Arlindo Rodrigues — Alencastro Guimarães — Caiado de Castro — Gilberto Marinho — Bernardes Filho — Benedicto Valladares — Lima Guimarães — Lino Prestes — Lino de Mattos — Moura Andrade — Domingos Vellasco — Frederico Nunes — Silvio Curvo — João Villasbôas — Othon Mäder — Francisco Gallotti — Rodrigo Lobo — Gaspar Velloso — Gomes de Oliveira — Mem de Sá — Lameira Bittencourt. (53).

O SR. PRESIDENTE — A lista de presença acusa o comparecimento de 53 Srs. Senadores. Havendo número legal, está aberta a sessão.

Vai ser lida a Ata.

O Sr. 4.^o Secretário, servindo de 2.^o, procede à leitura da Ata da sessão anterior, que posta em discussão, é sem debate aprovada.

O Sr. 2.^o Secretário, servindo de 1.^o, lê o seguinte

EXPEDIENTE

Ofício do Sr. Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, nos seguintes termos:

N.º 129.415-57/GM 1.125

Em 17 de abril de 1957.

Sr. Secretário.

1. Em referência ao Ofício número 114, de 26 de março último tenho a honra de solicitar a V. Exa. maior prazo a fim de permitir à Comissão Federal de Abastecimento e Preços prestar as informações relativas ao Requerimento número 57, de 1957, do Senhor Senador Mem de Sá.

Sirvo-me do ensejo para renovar a V. Exa. os protestos de minha elevada estima e distinta consideração. — Parsital Barroso.

Dê-se conhecimento ao Requerente

Mensagem do Sr. Presidente da República, número 136 acusando e agradecendo o recebimento da de número 18, do Congresso Nacional.

Aviso do Sr. Ministro da Marinha, número 1.022, nos seguintes termos:

N.º 1.022.

Em 24 de abril de 1957.

Do: Ministro da Marinha

Ao: Excelentíssimo Senhor Primeiro Secretário do Senado Federal.

Assunto: Requerimento n.º 52-57, do Senado Federal.

1. Em atenção ao ofício de Vossa Excelência número 109, de 25 de março último, aprez-me prestar, a seguir,

as informações solicitadas pelo Senhor Senador Mendonça Clark, em seu Requerimento número 52-57.

1.º As obras da Imprensa Naval, do Laboratório Farmacêutico Naval, da Escola de Aprendizes Marinheiros do Estado do Rio de Janeiro (Atafana — Município de São João da Barra) e da Escola de Aprendizes Marinheiros do Amazonas (Manaus), estão de fato paralisadas por insuficiência de verba, ocasionada, principalmente, pela prioridade que a Marinha foi obrigada a dar para outras realizações julgadas mais importantes e cuja prontificação era de maior interesse para a Administração Naval.

2.º Não houve preços previamente ajustados; as obras vêm sendo executadas sob o regime de administração.

3.º Até a presente data foi gasta a soma de Cr\$ 81.227.406,20, compreendendo também as obras de atêrro e preparo do terreno, executadas nos locais da Imprensa Naval e Laboratório Farmacêutico Naval, cuja natureza do solo era por demais alagadiça.

4.º Se as obras correrem em ritmo normal, a Marinha estima em 24 meses o prazo médio para término das mesmas, quanto à previsão do custo para as suas conclusões, é impossível fazer qualquer cálculo com boa aproximação, devido não só à oscilação dos preços do material, mas também ao nível sempre crescente dos salários, elementos êsses em função dos quais está o preço final do empreendimento.

5.º Não. Pelas razões expostas no item 2, a Administração Naval viu-se na contingência de modificar o planejamento inicial elaborado pela Diretoria de Engenharia.

6.º Sm. Como consequência inevitável da alteração do planejamento referido no item anterior.

7.º Escola de Aprendizes Marinheiros de São João da Barra.

8.º Cr\$ 8.000.000,00. A presente distribuição atende perfeitamente à marcha das obras que, no momento interessa à Marinha.

9.º Cr\$ 81.000.000,00.

10. Houve realmente redução no valor das dotações solicitadas pela Di-

retoria de Engenharia e, como não podia deixar de ser, acarretará atraso no término das obras e conseqüentemente, o seu encarecimento, havendo, todavia, maior vantagem para a Marinha pois as obras de necessidade imediata tiveram seu andamento acelerado com maior soma de recursos.

11. Cr\$ 1.924.310,00.

12. Sim.

13. Sim. Pequenos atrasos decorrentes quase sempre das exigências regulamentares a que estão sujeitos todos os processos de pagamento, não só neste Ministério, mas também em qualquer repartição governamental.

14. Sim. Em quantidade reduzida, aguardando o reinício das obras. Quanto ao seu estado de conservação a Administração Naval vem tomando tôdas as providências necessárias para que seja o melhor possível.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos de minha estima e distinta consideração. — *Antônio Alves Câmara Júnior*, Almirante-de-Esquadra — Ministro da Marinha.

Ao Requerente

O SR. PRESIDENTE — Está finda a leitura do Expediente.

Sôbre a mesa requerimento do nobre Senador Mem de Sá.

E' lido e apoiado o seguinte.

REQUERIMENTO N.º 134, DE 1957

Nos termos do art. 91, letra a, do Regimento Interno, em combinação com o art. 126, letra c, do Regimento Interno, requeiro inclusão em ordem do dia do Projeto de Lei do Senado número 36 de 1953, cujo prazo, na Comissão de Finanças, já está esgotado.

Sala das Sessões, em 26 de abril de 1957. — *Mem de Sá*.

O SR. PRESIDENTE — O presente requerimento será discutido e votado depois da Ordem do Dia.

Continua a hora do Expediente.

Tem a palavra o nobre Senador Neves da Rocha, primeiro orador inscrito.

O SR. NEVES DA ROCHA — (*Lê o seguinte discurso*) — Sr. Presidente Srs. Senadores:

Fiel ao compromisso assumido, de enaltecer desta tribuna, nas oportunidades que se me oferecerem, a atuação dos vultos eminentes do passado, especialmente daquêles que tiveram por berço a terra querida que tenho a honra de representar nesta Augusta Casa, eis-me aqui, neste momento, para reverenciar a memória de uma das maiores personalidades que reais serviços prestaram à Bahia em todos os setores onde lhe foi dado exercer quaisquer atividades.

Trata-se de homenagear a memória do Senador José Marcelino de Souza, que foi um dos nossos maiores Governadores, e, cujo quadragésimo aniversário de falecimento transcorre nesta data.

Exaltando-lhe a personalidade rememorando para conhecimento dos pósteros, a sua vida, e a sua obra, no que julgo de mais interessante acentuar, nada mais faço senão render no dia de hoje um preito de gratidão a quem lhe soube fazer jus pelos inestimáveis serviços prestados à sua Pátria.

A 15 de outubro de 1848 precisamente há 108 anos passados, nascia no Engenho Nossa Senhora da Conceição, em São Felipe, no Estado da Bahia, José Marcelino de Souza, cujos genitores foram o Coronel Joaquim Anselmo de Souza e Dona Delfina Rosa de Souza.

Fêz seu curso de preparatórios no antigo Ginásio Bahiano sob a direção do grande educador Abilio Cezar Borges — posteriormente Barão de Macaúbas — sendo contemporâneo de Castro Alves e de Rui Barbosa.

Ao terminar o seu curso secundário matriculou-se na Escola de Direito de Recife, onde aos 22 anos de idade, bacharelou-se em Ciências Jurídicas e Sociais iniciando, logo em seguida, a sua carreira profissional, como promotor público da Comarca de Nazaré, onde, com muita proficiência exerceu no período de 1875 a 1878 o cargo de Juiz Municipal.

Muito cedo começou a revelar grande pendor pela política, abandonando, assim, a magistratura para filiar-se ao Partido Conservador pelo qual foi eleito Deputado Geral em 1886, sem ter,

aliás passado pela Assembléia Provincial.

Brilhante foi a sua atuação parlamentar, sugerindo na época medidas de elevado alcance em prol da causa do elemento servil, apoiando a extinção da escravatura, ao lado dos mais exaltados abolicionistas.

Preocupava-lhe sobremodo os assuntos que diziam respeito à lavoura, ao crédito agrícola, ao ensino, à imigração e colonização, à mecanização do trabalho e ao problema dos transportes.

Em memorável discurso proferido no Parlamento a 5 de agosto de 1887 teve oportunidade de bater-se, com entusiasmo pela nossa aproximação econômica com a América do Norte.

Com a queda do Império foi eleito Senador à Assembléia Constituinte do Estado, onde fêz parte da Comissão de Constituição denominada "Comissão dos Onze", junto à qual sempre atuou com muito critério e elevado senso político, bem assim, nas sessões ordinárias do Senado, e na Comissão de Finanças, como relator do Orçamento em 1893 — 95 e 96.

No início de 1897 quando Governador do Estado o Dr. Luiz Viana, divergindo da orientação partidária do Governo, renunciou espontaneamente ao mandato sob o pretexto de ter sido eleito Diretor da Tram Road de Nazaré.

Convém salientar que desde o ano de 1880, com o falecimento do seu velho pai, tornara-se José Marcelino proprietário da Usina Nossa Senhora da Conceição no lugar denominado "Xangô" propriedade agrícola, onde se recolheu após a sua renúncia à Senatária aí conservando-se até o ano de 1901, quando foi eleito Presidente da Comissão Executiva do Partido Republicano da Bahia.

Em 1903 indicado como candidato único à sucessão de Severino Vieira, foi eleito Governador do Estado para o período 1904/1908, deixando o Governo a 24 de maio dêsse último ano, quando se extinguiu o período do seu mandato.

Em 1909 foi eleito e reconhecido Senador Federal pela Bahia cabendo-lhe a distinção de presidir à memorá-

vel Convenção Nacional Civilista, que se reunira a 22 de agosto daquele mesmo ano na Capital da República.

A propósito de atitudes que tomara em torno da grande campanha civilista que se feriu em todo o país, para a sucessão do Presidente Afonso Pena, diz João Mangabeira em sua obra: Rui — o estadista da República:

“José Marcelino era homem de antes quebrar que torcer.

Endurecido por uma austeridade sem falha, uma desambição a toda a prova, um patriotismo exaltado uma fé religiosa, ardente, profunda, praticante...

A um homem blindado pela couraça dessas virtudes, não o dobram os poderes da terra.

Só se curva aos poderes do céu”.

Foi assim que José Marcelino, em maio de 1909, manteve-se firme contra a candidatura militar de então, patrocinada pelos próceres da política nacional, arriscando, dessa forma, o reconhecimento do seu diploma de Senador Federal.

Finalmente, reconhecido por intervenção de Rui Barbosa junto a Píndaro Machado, tomou posse da sua cadeira a 29 de maio daquele ano.

Como exuberante demonstração de sua honradez e probidade conta-se que tendo chegado a esta Capital quando eleito Senador, com a convicção de ser imediatamente reconhecido, esgotados os recursos financeiros que trouxera para a sua estada nesta metrópole — teve que tomar por empréstimo ao seu particular amigo e correligionário João Mangabeira a importância de um conto e quinhentos mil reis para pagar-lhe ao receber a ajuda de custo.

E sobre este fato comenta o próprio João Mangabeira:

“José Marcelino tinha acabado de ser, por quatro anos, o Governador da Bahia, onde fôra substituído pelo alto espírito e pela probidade incorrível de Araujo Pinho”.

Este o teor moral dos homens que dirigiram na Bahia a campanha civilista.

E acrescenta-se que José Marcelino tinha a sua propriedade agrícola hipotecada desde 1888 somente saldando as últimas prestações em 1916, quatro meses antes de falecer.

Como engenheiro que sou, tenho exercido em minha terra natal a Diretoria de vários serviços de transportes, quais fôssem a Estrada de Ferro de Nazaré, a Navegação Baiana, o Departamento dos Serviços Industriais, que tinha sob seu controle a Viação Baiana do São Francisco e o Serviço de Águas e Esgotos, não posso me furtar ao desejo de ressaltar a bem da justiça, o que de notável realizou José Marcelino de Souza, quando Governador do meu Estado, pelos Serviços acima mencionados, os quais conheci bem de perto, podendo assim dar um testemunho insuspeito de quanto deve a Bahia, neste setor, ao eminente e íclito administrador e político.

Relevem, portanto, por mais algumas instantes os meus eminentes colegas, lhes roubar minutos preciosos para citar fatos a serem lembrados nessa pálida homenagem que me sinto no dever cívico de prestar, àquele vulto inconfundível que passou por esta Casa, honrando-a sobremodo, com um dos seus mais ilustres Senadores.

Ao tomar posse do Governo da Bahia, em 1904, encontrou em precárias condições os serviços de Viação do Estado.

Para os mesmos, voltou de logo as suas vistas, com o alto tino administrativo de que era possuidor.

A Navegação Bahiana se debatia em sérias dificuldades, desde longo período anterior à sua gestão.

Em 1903 o seu acervo fôra vendido pelo Lloyd Brasileiro (de cujos serviços de Navegação constituía uma seção) ao Engenheiro Jerônimo Teixeira de Alencar Lima.

Tratou-se, então, da reorganização desses serviços dando-se-lhes elementos de vida a não desaparecerem.

Contou José Marcelino, como seu maior e melhor colaborador nessa ingente tarefa de reestruturação, com o

Engenheiro Naval Cleto Tourinho Japiassu, competente profissional — que em julho de 1905 foi comissionado à Europa para contratar e fiscalizar a construção de 3 navios para a linha costeira os quais tomaram os nomes de “Jequitinhonha”, “Comandatuba” e “Maraú” e 2 para linha interna — o “Jaguaripe” e o “Sergi”.

Em 1906 foram ainda adquiridos ao Lloyd Brasileiro os navios “Conselheiro Dantas”, “Itaparica” e “Esperança”; ao Engenheiro Martins Lima os navios “Gonçalves Martins” e “Maurício Wanderley” incorporando-se à frota da Navegação Baiana.

A 21 de setembro de 1906, sob a gerência de Cleto Japiassu, a quem fôra entregue a direção geral dos serviços, era reiniciado o tráfego na linha costeira.

A 1.º de janeiro de 1907 a N.B. restabelecida as linhas para os principais portos do Sul do Estado, estendendo-as ao Sul do país até o Rio Grande e para o Norte até Pernambuco.

Foi essa, na verdade a fase mais brilhante por que passaram os serviços da Navegação Bahiana, seguida da que fruimos no Governo que lhe sucedeu — o Governo Araújo Pinho, que enriqueceu a sua frota com as unidades “Ilhéus” “Canavieiras”, “Pôrto Seguro”, “Valença” e o “Dique Araújo Pinho”.

De grande relêvo foi também sua atuação quanto à Viação do São Francisco onde, após adquirir o Governo maior número de ações daquela empresa — ainda sob a denominação de Empresa Viação do Brasil — promoveu a sua encampação, que se realizou em setembro de 1905, quando tomou o nome de “Viação Baiana de São Francisco”.

Suas linhas foram estendidas a Curaçá, Boa Vista (no Estado de Pernambuco), sendo inaugurada a 25 de setembro daquele mesmo ano a navegação até o Rio Prêto, desde a sua foz no Rio Grande até Santa Rita e Formosa numa extensão de 550 quilômetros.

Ainda em fevereiro de 1908 inaugurou-se um novo trecho navegável até a localidade de São Marcelo, situada

na foz do rio Sapão, envidando-se todos os esforços no sentido de ser ligado o litoral baiano os Estados de Goiás, Piauí, Maranhão e Pará, por um tributário do “Tocantins”, o rio do Sono, que nasce da confluência de dois rios oriundos do “Jalapão”.

Este plano tinha em mira unir as bacias do São Francisco e do Amazonas.

Com a encampação da antiga empresa, o Governo incorporou à obsoleta frota, então existente, duas chatas, com acomodações para passageiros — a “Chique-Chique” e a “Icatu” e dois vapores construídos na Inglaterra sob a fiscalização de Cleto Japiassu, o — “Pirapóra” e o “Carinhanha” montados nos estaleiros de Juazeiro em 1907 e 1908.

Ao assumir o Governo, José Marcelino encontrou a flotilha da Viação de São Francisco apenas com 3 navios em condições de navegabilidade, deixando-a anos depois com o seguinte material flutuante.

VAPORES

Matta Machado, Pirapora, Prudente de Moraes, Juazeiro, Carinhanha, Presidente Dantas, S. Francisco, Antonio Olynto, Alvares Linhares, Saldanha Marinho, Severino Vieira e nove chatas, sendo duas com acomodações para passageiros, além de profuso material de almoxarifado para reparo de navios etc.

E' sabido que a sua tradicional modestia não consentiu que fôsse dado o seu nome a nenhuma das unidades por si adquiridas, não só para a “Bahiana” como para a Viação do São Francisco mas por ocasião do centenário desse estadista, ocorrido em 15 de outubro de 1948, o Governo Mangabeira, numa justíssima homenagem à sua veneranda memória, resolveu batizar uma das novas unidades adquiridas na América do Norte par a Navegação Bahiana, com o nome de “José Marcelino”, unidade que faz atualmente o tráfego entre os portos de Salvador e Rio de Janeiro.

O Sr. Novaes Filho — Permite Vossa Excelência um aparte?

O SR. NEVES DA ROCHA —
Com prazer.

O Sr. *Novaes Filho* — Solidarizo-me com V. Exa. na justa homenagem que está prestando a quem foi realmente figura digna de todo o respeito na vida pública brasileira.

O SR. NEVES DA ROCHA —
Muito grato pela cooperação que Vossa Excelência traz ao meu modesto discurso, de homenagem a um dos grandes vultos que passaram pela Bahia.

Não se limitaram, porém, ao que já enunciei, as providências e esforços para o desenvolvimento dos transportes no território baiano, pois, as suas vistas foram também lançadas para a Viação Férrea, tendo para isto organizado um vasto plano de Viação.

Propôs ao Governo Federal a encampação da Viação do São Francisco, das ferrovias estaduais Estrada de Ferro de Nazaré, Centro Oeste da Bahia, Estrada de Ferro de Santo Amaro, bem como a ligação das três ferrovias que percorrem o Estado — E. F. Bahia a São Francisco (atualmente Leste Brasileiro), a Central da Bahia, e a Estrada de Ferro de Nazaré, para constituírem a Rêde de Viação da Bahia.

O Sr. *Juracy Magalhães* — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. NEVES DA ROCHA — Com grande honra.

O Sr. *Juracy Magalhães* — Aplaudo com todo o entusiasmo as considerações que V. Exa. tão brilhantemente vem tecendo em tôrno da administração José Marcelino de Souza, na Bahia, ao ensejo da passagem do 40.º aniversário de seu falecimento. Tive oportunidade, hoje, na Catedral Metropolitana, de fazer minhas preces em intenção da alma do saudoso baiano, na Missa mandada celebrar por sua filha, D. Marieta Lopes de Souza. Neste instante, presto também minha modesta homenagem ao ilustre brasileiro. Foi o primeiro administrador público, na Bahia, que percebeu a necessidade do estabelecimento de um plano de viação, e também quem melhor cuidou das comunicações no Estado.

Por isso mesmo é perene sua obra administrativa! Cujos frutos vêm beneficiando a coletividade baiana. Associe-me, com emoção, à homenagem que V. Exa. presta à sua memória, na certeza de que traduzimos a vontade do povo favorecido pela administração José Marcelino de Souza.

O SR. NEVES DA ROCHA —
Agradeço ao eminente Senador *Juracy Magalhães*, sobremodo honrado, as palavras que V. Exa. acaba de proferir, abrilhantando minha modesta oração.

O Sr. *Juracy Magalhães* — Não a abrilhanto. V. Exa. foi grande administrador de várias empresas industriais do Estado da Bahia, além de eminente Prefeito de Salvador. Os traços deixados pelo nobre colega da sua ação administrativa justificam o prazer com que faz o elogio de outro proficiente administrador.

O SR. NEVES DA ROCHA —
Muito obrigado, nobre Senador *Juracy Magalhães*. V. Exa. também passou pelo Governo da Bahia, fazendo uma das maiores administrações que o Estado já teve.

O Sr. *Juracy Magalhães* — Bondade de V. Exa.

O SR. NEVES DA ROCHA —
Afirmo-o com convicção. Tive oportunidade de ser auxiliar de V. Exa. quando dirigi a Estrada de Ferro Nazaré.

O Sr. *Juracy Magalhães* — Com muita honra para mim.

O SR. NEVES DA ROCHA —
Sinto-me lisonjeado e satisfeito com as palavras que V. Exa. proferiu, que tiveram, como declarei, o mérito de abrilhantar esta modesta oração. Na verdade, José Marcelino de Souza merece de todos nós, particularmente dos baianos, se não de todos os brasileiros, as homenagens que lhe rendemos neste dia. Foi um grande homem, um grande político, um grande administrador.

(Lendo)

Não tendo porém conseguido realizar tal plano, pela falta de recursos fi-

nanceiros, fêz convergirem seus esforços para a E. F. Nazaré, que teve as suas linhas prolongadas, num trecho de 51 quilômetros, entre as estações de Mutum e Genipapo, além do prolongamento de Genipapo a Santa Inês, inaugurado no Govêrno do seu sucessor, o Dr. Araújo Pinho, e, dos estudos dêsse prolongamento até a cidade de Jequié.

Na Centro Oeste efetuou a construção de um trecho de 24 quilômetros entre Candeias e Burahém e na Estrada de Ferro Ilhéus a Conquista iniciou a sua construção, deixando 16 quilômetros de leito em condições de receber trilhos.

Tal foi o acervo de serviços prestados à Viação Marítima, à Fluvial e à Férrea, no Estado, durante a sua profícua gestão governamental.

São de Henrique Câncio — que Vossa Excelência conhece, Senador Juracy Magalhães — saudoso jornalista baiano, as seguintes palavras:

“Houve um Governador da Bahia, o único do regime, que teve a intuição de que era visceral para o Estado a política de melhoramentos urgentes das Regiões Sanfranciscanas.

Foi o Dr. José Marcelino, de memória veneranda.

O seu extraordinário bom senso é verdadeira baianidade, o seu alto patriotismo nortearam-no sempre para a finalidade de transportes, como condição de povoamento dos sertões, de vida ativa produzindo cada vez mais, compensadamente pela saída fácil e colocação dos seus produtos”.

Mas não foram apenas êsses empreendimentos, Sr. Presidente, que tornaram o seu fecundo Govêrno um dos mais benéficos que tem tido a Bahia, pois que dentre outras realizações ainda deverei citar o início dos trabalhos das Obras do Pôrto, graças à sua atuação junto ao Ministério da Viação; a oficialização e remodelação do ensino profissional agrícola, em moldes essencialmente práticos; a criação e instalação do Banco de Crédito da Lavoura; a organização dos serviços florestal e mi-

neralógico; o aproveitamento das forças hidráulicas do Estado para fins de força e luz, donde resultou a eletrificação dos bondes e da iluminação na cidade alta e a dos elevadores do Taboão e Lacerda; a reorganização do ensino e dos serviços de saúde pública; o início dos serviços de saneamento da Capital, contratados com o Engenheiro Teodoro Sampaio; a reorganização da Justiça Estadual; a concessão da vitaliciedade aos funcionários públicos e gratificação adicional após dez anos de serviços; a remodelação moral e material da Penitenciária do Estado: a aquisição, auxílio financeiro, reconstrução de varios estabelecimentos públicos, como o Hospital de Isolamento, em Monte Serrate, o Gabinete Bacteriológico, o Instituto Normal, o Liceu de Artes e Ofícios e outros.

Êste foi o homem, Senhores Senadores, que, após tôda uma existência dedicada ao bem público cerrou os olhos à vida terrena a 26 de abril de 1917, ficando a Bahia a dever-lhe grandes e inolvidáveis serviços.

E para encerrar esta homenagem à memória dêsse ilustre baiano, quero fazê-lo com palavras de seu dileto amigo — o imortal Ruy Barbosa que em tôrno da vida e obra de tão marcante individualidade assim se expressou:

“Proporcionou-me êle ensejo de penetrar, através do córtex rude que reveste as árvores robustas, o cerne de uma natureza rija e sã, feita de bondade e fortaleza, de resistência e perdão, onde a vitalidade de uma poderosa carnacção moral, elimina de si facilmente, sem deixar cicatrizes, os espinhos mais lacerantes ainda quando ensangüentados e homicidas.

Junta à limpidez estóica da sua honra, essa virtude era talvez, uma qualidade prima nesta época de pacificação uma de cujas maiores necessidades está em desasselvajar a políticos da sua ferocidade invejosa, odienta, devastadora.

A Bahia deve ao período administrativo que se acaba de encerrar a iniciação de uma era decisivamente nova”.

Esta, Sr. Presidente, a homenagem que desejo tributar, no transcurso do 40.^o aniversário do seu falecimento a José Marcelino de Souza, o preclaro estadista que tão assinalados serviços prestou à Bahia e ao Brasil.

E que estas palavras constem dos Anais dêste Senado, em sinal de que os pósteros não se olvidem dos grandes vultos do passado que souberam ser dignos dos seus porvindouros. (*Muito bem! Muito bem! Palmas. O orador é cumprimentado*).

O SR. PRESIDENTE — Continua a hora do Expediente.

Tem a palavra o nobre Senador Argemiro de Figueiredo, segundo orador inscrito.

O SR. ARGEMIRO DE FIGUEIREDO — Senhor Presidente, poderia eu antes do início do meu discurso, trazer algumas referências ao caso, realmente momentoso, em que se encontra envolvido o nobre Deputado Carlos Lacerda, Líder da União Democrática Nacional na Câmara dos Deputados. Julgo, entretanto, desnecessário fazê-lo. As orações brilhantes que aqui ouvimos, uma pronunciada pelo eminente Líder do Partido Libertador, o nobre Senador Mem de Sá...

O Sr. Mem de Sá — Permite Vossa Excelência um aparte?

O SR. ARGEMIRO DE FIGUEIREDO — Com muito prazer.

O Sr. Mem de Sá — Só desejo agradecer a referência e fazer pequena retificação: Líder do Partido Libertador nesta Casa é o eminente Senador Novaes Filho.

O Sr. Novaes Filho — (*Dirigindo-se ao Sr. Mem de Sá*) — O Líder natural é V. Exa.

O SR. ARGEMIRO DE FIGUEIREDO — (*Para o Sr. Mem de Sá*) — E V. Exa. o merece bem. Acredito que não há distinção de liderança no Partido de V. Exas...

O Sr. Novaes Filho — Absolutamente.

O Sr. Mem de Sá — Muito agradeço ao nobre colega.

O SR. ARGEMIRO DE FIGUEIREDO — ... pois todos são brilhantes e dignos para o exercício da missão.

A outra oração foi pronunciada pelo Líder de minha bancada, o nobre Senador João Villasboas. Ambos os discursos esgotaram o assunto, sob os pontos de vista social, jurídico, moral e político.

Direi apenas, Sr. Presidente, como manifestação de quem observa com serenidade os fenômenos políticos nacionais, que nutro a esperança de ver a Maioria parlamentar da Câmara dos Deputados, reintegrada no bom senso necessário à compreensão das necessidades reais dêste País, cooperar na execução do programa anunciado pelo Sr. Presidente da República e não influir, como vem fazendo, para que se deflagre, no Brasil, uma das mais graves crises que podem afetar as nações — a crise da legalidade.

O Sr. Juracy Magalhães — Dá licença para um aparte?

O SR. ARGEMIRO DE FIGUEIREDO — Com muito prazer.

O Sr. Juracy Magalhães — Aludiu V. Exa. à indiscutível autoridade de outros colegas nossos; mas, não só pela cultura jurídica de V. Exa. como por sua autoridade política, nenhuma voz terá mais ressonância do que a sua na condenação dêsse gesto da Maioria tentando reduzir a independência com que exerce o mandato o nosso nobre Líder Senhor Carlos Lacerda. Declaro a Vossa Excelência que o nosso Partido se empenha, neste instante numa campanha nacional de esclarecimento do povo, mobilizando a opinião pública na defesa do mandato parlamentar. Nesse sentido V. Exa. vai permitir-me que use o seu discurso para dar conhecimento à Nação — inscrevendo-o, ao mesmo tempo, em nossos Anais — por estar consoante com as palavras que V. Exa. profere — telegrama recebido da Câmara de Vereadores de Natal, que para nós tem particular importância. Eu o lerei para V. Exa. e para o Senado, na certeza de que presto um serviço à elucidação da opinião pública brasileira, tôde

ela interessada na manutenção do regime, da legalidade e da prerrogativa da inviolabilidade dos mandatos parlamentares. O telegrama está assim redigido:

“Tenho o prazer de comunicar a Vossa Excelência que o Presidente da Câmara Municipal de Natal acaba de telegrafar ao Presidente da Câmara Federal, nos seguintes termos: “Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência que esta Câmara aprovou, unânimemente, inclusive com os votos das bancadas do P.S.D. e P.T.B., a indicação da bancada udenista, protestando contra a tentativa de cassação do mandato do Deputado Carlos Lacerda ou qualquer outra forma de punição ou censura que venha a ferir a inviolabilidade parlamentar e por um golpe de força, atingir a representação democrática”. Cordialmente (a) *Gastão Mariz de Faria*, Primeiro Secretário da Câmara Municipal de Natal”.

Verifica, assim, V. Exa. que suas palavras estão inteiramente consonantes com os sentimentos de todos os vereadores democratas do Brasil.

O SR. ARGEMIRO DE FIGUEIREDO — Agradeço o aparte com que me honra e ilustra meu discurso o nobre Senador Juracy Magalhães, Presidente do grande Partido a que pertenço.

Na verdade, não me surpreendem os termos desse telegrama, o qual torno, com prazer, parte integrante de minha oração. Não me causou êle estranheza, porque, ainda ontem, na sessão do Congresso Nacional, obtive de vários membros da própria Maioria a informação de que não há unidade de vista quanto à execução desse atentado ao mandato parlamentar do nobre Deputado Carlos Lacerda.

Observa-se, na realidade, que o Parlamento examina a questão como deveria fazê-lo, não se preocupando com as pessoas envolvidas, mas olhando, sobretudo, a necessidade do respeito à

Constituição e às prerrogativas das imunidades ou da inviolabilidade do mandato parlamentar, que constitui, verdadeiramente, condição *sine qua non*, da segurança e da independência do Poder Legislativo.

Sr. Presidente, o objetivo do meu discurso não é tratar desse assunto mas de outro, também de grande importância, que talvez se possa considerar superado, dada a reação fulminante da Imprensa brasileira, as manifestações em contrário de todos os Líderes partidários e a reação, também fortíssima, da opinião pública nacional.

Irei referir-me, Sr. Presidente, à prorrogação dos mandatos parlamentares.

O Sr. Cunha Mello — Permite Vossa Excelência um aparte?

O SR. ARGEMIRO DE FIGUEIREDO — Com todo o prazer.

O Sr. Cunha Mello — Nesta segunda questão, tendo a impressão de que a palavra proveitosa de homem tão ilustre quanto V. Exa. equivale ao esforço de carregar água em cêsto. O assunto está morto.

O SR. ARGEMIRO DE FIGUEIREDO — Agradeço o pronunciamento de V. Exa., que vem contribuir para tranqüilizar a Nação, na verdade, ainda inquieta com a tentativa evidente da prorrogação dos mandatos parlamentares. V. Exa. fala em nome do seu Partido.

O Sr. Cunha Mello — Já falei ao Senado; já trouxe a declaração formal do meu Partido, o qual, acredito, não faltará à palavra dada perante esta Casa; porque, se a ela faltar, quem faltará ao Partido serei eu.

O SR. ARGEMIRO DE FIGUEIREDO — A palavra de V. Exa., repito, contribui para tranqüilizar a Nação; e, ainda que se tratasse de tentativa derrubada pela imprensa, pela opinião pública ou em virtude de pronunciamento incisivo dos Líderes partidários, nada impede fique nos *Anais do Senado* o meu pensamento.

O Sr. Juracy Magalhães — O discurso de V. Exa. será, pelo menos,

mais uma notável peça oratória, com que se enriquecerão os *Anais da Casa*. Quanto ao aspecto parlamentar, será a última pá de cal lançada no projeto da prorrogação dos mandatos.

O SR. ARGEMIRO DE FIGUEIREDO — Agradeço a V. Exa.

(Lendo)

Sr. Presidente, em uma das sessões desta Casa do Congresso, realizada em dias que já vão longe, ocupamos esta tribuna, procurando realçar a necessidade de uma cooperação ampla e generosa, no sentido de se elevar o nível de vida pública deste País. E tivemos, então, a oportunidade de afirmar que se impunha uma política de fortalecimento do elemento civil da Nação, desgastado numa sucessão de erros governamentais.

Sentimos, Sr. Presidente, que marchávamos para a incerteza dos dias sombrios, numa obstinação que exprime menos os rumos de um povo civilizado do que o estado mórbido de uma coletividade, confusa e insensata, alimentando as forças de sua própria destruição.

Perdíamos o sentido construtivo das democracias, onde as lutas se ferem no campo das idéias, e resvalávamos para o setor das demolições. Demolição de homens e de classes; de associações e de partidos políticos; de governo e de oposição; demolição do próprio regime, que se fundiu no pensamento e no regime dos nossos maiores.

Perdíamos a confiança do povo, conquistando-lhe a vontade soberana na sedução de promessas demagógicas e matando-lhe as esperanças nascentes e renascentes, depois das ascensões ao poder.

O Sr. Cunha Mello — Dá licença para um aparte?

O SR. ARGEMIRO DE FIGUEIREDO — Com todo o prazer.

O Sr. Cunha Mello — Desejo completar meu aparte. Preciso fazer justiça, mais uma vez, ao Senado, declarando que o assunto jamais encontrou eco, nesta Casa. Quando afirmei que este era assunto morto, falei em nome de meu Partido. Agora, peço

a atenção desta iniciativa feliz, do Deputado Antônio Horácio, publicada em *O Globo*, de hoje:

“Usando de faculdade regimental, solicitarei, hoje, à Mesa da Câmara, em nome dos signatários da Emenda Constitucional número, 4, de 1956, que dispõe sobre a coincidência de mandatos eletivos e a simultaneidade de eleições gerais em todo o País a sua retirada ou, antes, o seu arquivamento”.

O SR. ARGEMIRO DE FIGUEIREDO — Grande notícia V. Exa. nos traz. Só tenho motivos, neste instante, para congratular-me com o nobre Deputado a quem acaba de se referir, pelo gesto patriótico de não querer ofender as tradições do Congresso Nacional, pretendendo a execução de medida dessa ordem, que seria, na verdade, atentado à própria dignidade do Poder Legislativo.

O Sr. Cunha Mello — Muito bem!

O SR. ARGEMIRO DE FIGUEIREDO — Sr. Presidente, aproveitando a informação do nobre Presidente do meu Partido, considero-a não a última palavra sobre o assunto da prorrogação dos mandatos, na realidade, já liquidado — como acabou de declarar o brilhante Líder do Partido Trabalhista Brasileiro — mas, apenas, um esforço a mais de um parlamentar que se interessa pelo respeito à Constituição da República e a Democracia.

O Sr. Cunha Mello — Todos nós fazemos essa justiça a V. Exa.

O SR. ARGEMIRO DE FIGUEIREDO — Obrigado a V. Exa.

Retorno o fio de minha oração.

Arrastávamos dos quartéis para as ruas as nossas gloriosas Forças Armadas. Comprometíamos a sua unidade, que é a substância do poder material e a fraternidade, que é a unidade espiritual.

Fazíamos sangrar, na dureza das refregas cruéis e estéreis, a imprensa brasileira. Retirávamos de suas mãos o lábaro da civilização e da cultura e lhe dávamos os estiletos da agressão.

Comprometíamos o prestígio do Congresso — que é a casa do povo. A solução dos grandes problemas sociais, econômicos e financeiros, tornava-se questão marginal. O ódio era a força dominante; a paixão, o estímulo dos cérebros.

As instituições oscilando entre a liberdade e a espada.

As horas de maior inquietação já estão vencidas, Sr. Presidente. Mas, persistimos em afirmar que o Congresso Nacional precisa de medidas heróicas para reconquistar o prestígio de sua força popular.

Reconquista-lo-á pelo trabalho patriótico; pela altitude das ações; pelas medidas de probidade; pelo devotamento aos problemas do povo; pela repressão aos erros do Governo; pela cooperação nobre às medidas salutares da administração; pelo respeito constante às garantias individuais; pelo acatamento à dignidade dos homens públicos; pelo fortalecimento da paz e da ordem jurídica do País. Lutemos, Sr. Presidente, por um Congresso à altura do regime, que seja o orgulho do povo e a expressão maior de nossa cultura política. Um Congresso que imprima força e respeito na opinião pública. Um Congresso capaz de restaurar o prestígio abalado do elemento civil da Nação.

Não desejamos fazer, nesta hora, um exame de consciência, que faça repassar no cadinho da crítica severa os atos do nosso Poder que refletiram na opinião pública em manifestações inequívocas de condenação. Mas, desejamos influir, o quanto possível às nossas forças, no sentido de evitar a consumação de medidas legislativas que nos distanciem, ainda mais, dos sentimentos e da vontade da Nação vigilante. Examinaremos, assim, Sr. Presidente, o caso momentoso da prorrogação de mandatos parlamentares. Não é possível disfarçar o cunho de excepcional gravidade que o problema encerra. Não é possível adormecer a sensibilidade do Congresso e encurtar a visão dos seus membros, tornando-o um organismo estranho à vida do povo e pernicioso à segurança do regime e das instituições. Não desconhecemos, Sr. Presidente, as razões que inspiraram

os partidários daquela medida exótica.

Todos nós sentimos na própria carne o que significam as eleições sucessivas, nos termos prescritos na Constituição da República.

Sem nos referirmos às influências nocivas do poder econômico na movimentação das massas eleitorais, que tanto degradam os costumes republicanos, somos compelidos a reconhecer que as eleições brasileiras vão se tornando processos anti-democráticos de competição e seleção, acessíveis somente às classes argentárias deste País.

Os homens pobres estão condenados à proscricção dos pleitos eleitorais. Aquêles que os enfrentam consomem na luta os poucos recursos financeiros e saem dela pelas portas da ruina econômica. Generaliza-se o temor das eleições pelo temor das despesas.

O SR. PRESIDENTE — (*Fazendo soar os tímpanos*) — Permito-me comunicar ao nobre orador que faltam dois minutos para o término da hora do Expediente.

O SR. JURACY MAGALHÃES — (*Pela ordem*) — Sr. Presidente nos termos regimentais, requeiro a Vossa Excelência que, ouvido o Plenário, conceda ao nobre Senador Argemiro de Figueiredo o tempo necessário para concluir sua brilhante oração sobre o tema da prorrogação dos mandatos parlamentares.

O SR. PRESIDENTE — Os Senhores Senadores que concordam com o requerimento do nobre Senador Juracy Magalhães queiram conservar-se sentados. (*Pausa*).

Está aprovado.

Continua com a palavra o nobre Senador Argemiro de Figueiredo.

O SR. ARGEMIRO DE FIGUEIREDO — Agradeço ao Senado e ao nobre Senador Juracy Magalhães a atenção de permitirem que eu continue na tribuna.

Acreditamos que êsses males fizeram germinar a idéia da prorrogação dos mandatos parlamentares e talvez mesmo o pensamento reformista que visa à coincidência dos mandatos.

Aqui, talvez o nobre Senador Cunha Mello possa dar uma informação, pelo seu Partido, ou pelas forças da Maioria, tranquilizando-nos nessa parte: se o problema da coincidência é, também, questão morta no Congresso Nacional.

O Sr. Cunha Mello — Desde que V. Exa. me interpela, faço questão de declarar, com a sinceridade que me caracteriza, que esse segundo aspecto, o da coincidência, ainda não foi definitivamente estudado pelo meu Partido, que sobre ele ainda não chegou a uma orientação precisa. De minha parte porém, adianto-lhe meu voto: sou também contra a coincidência, por diversos motivos que já expus em reunião do Partido Trabalhista Brasileiro.

O Sr. Mem de Sá — Muito bem.

O SR. ARGEMIRO DE FIGUEIREDO — Agradecido pelo esclarecimento de V. Exa.

O Sr. Cunha Mello — Entretanto, tenho também a declarar que a tese da coincidência surgiu para justificar a prorrogação dos mandatos.

O SR. ARGEMIRO DE FIGUEIREDO — Exato.

O Sr. Cunha Mello — Desaparecida essa idéia da prorrogação dos mandatos atuais, é provável desapareça, também, como caudatária, como satélite, a idéia da coincidência.

O Sr. Gaspar Velloso — Permite o nobre orador um aparte?

O SR. ARGEMIRO DE FIGUEIREDO — Com prazer.

O Sr. Gaspar Velloso — Em aditamento às explicações dadas a V. Exa. e à Casa pelo ilustre Líder do Partido Trabalhista Brasileiro, quero acrescentar que conheço a opinião do meu partido — senão a oficial, porque o assunto ainda não está perfeitamente estudado, pelo menos a da maioria dos líderes categorizados no Partido — e posso afirmar a V. Exa. que de referência a coincidência de mandatos, o pensamento é no sentido que ela se dará sempre prorrogando os mandatos dos futuros legisladores e não os dos atuais.

O SR. ARGEMIRO DE FIGUEIREDO — Agradeço o aparte de Vossa Excelência.

Sr. Presidente, como se vê, meu discurso, mesmo que versasse matéria já superada, que seria, então, a da prorrogação dos mandatos envolve outra que lhe é conexas e imanente na origem, exatamente a da coincidência dos mandatos. Nesse aspecto, pois, tem atualidade evidente.

As duas idéias nasceram irmanadas e simultâneas, uma visando ou disfarçando a outra. A coincidência para justificar a prorrogação. Melhor será que deixemos a Constituição como está e procuremos os meios de amenizar os males vigentes dos pleitos eleitorais. A coincidência, pelo processo da redução ou da ampliação do tempo dos mandatos legislativos, representa uma perturbação na vida do regime, causando males inevitáveis no funcionamento do sistema.

Um processo restringe o tempo do mandato, expondo os parlamentares ao desestímulo de disputar eleições custosas para conquista de uma representação meteórica. O outro amplia o prazo da representação, ferindo o princípio democrático da temporariedade razoável das funções legislativas e submetendo o povo ao constrangimento de não poder renovar, oportunamente, os representantes ineficientes, no exercício da legislação eleitoral.

A prorrogação dos mandatos, e esta seria a negação do regime. Já não discutimos a feição moral da solução, fulminante do prestígio e dignidade de um Congresso, legislando em causa própria, numa deplorável acomodação de interesses pessoais. Discutimos a parte jurídica do problema, que é realmente fácil de equacionar, para maior destaque dos monstruosos absurdos que envolve.

Cabe incontestavelmente ao Congresso o poder de emendar a Constituição. Emendá-la a fundo alterando disposições, restringindo direitos, ampliando benefícios, suprimindo textos e imprimindo normas diferentes à estrutura jurídica, social e econômica do Estado.

Mas, todo poder tem limites e envolve, como condição de legitimidade, a idéia da competência. No poder de

reformular ou emendar a Constituição não está implícito o poder de destruí-la. A organização dos poderes da República não está subordinada aos caprichos dos Poderes Constituídos. A sua estrutura, competência e funcionamento emanam de textos constitucionais expressos, que representam a linha medular do regime instituído. Está escrito no art. 1.º da Lei Maior, como corolário do regime democrático, que *todo poder emana do povo e em seu nome será exercido*. A legitimidade do Congresso, para o exercício efetivo da soberania está vinculada indissolúvelmente àquela fonte originária. Pela vontade soberana do povo é que se constitui o Congresso; é em nome do povo que ele funciona. E' ele, o povo quem fixa ao Congresso o tempo de sua duração. Que significa o Congresso quando se exaure o tempo de sua duração? Que significa ele quando se extingue o período da representação popular? Em nome de quem ele funciona? Em que autoridade se fundam as suas leis? Um Congresso, Sr. Presidente, que tem vencido o prazo da representação popular, pode exprimir tudo, uma associação de homens; um agrupamento de usurpadores; uma assembléia de aristocratas ou ditadores; nunca, porém, um poder legítimo para exercer a soberania do Estado. Falta-lhe o batismo da fonte popular. E' um poder inexpressivo no mecanismo do regime democrático; inexistente na estrutura da República. Tal seria este Congresso anômalo e espúrio que chegasse a funcionar por força da prorrogação dos mandatos legislativos. Essa prorrogação, Senhor Presidente, seria um ato típico de falseamento da Constituição. Teríamos o Poder constituído convertendo-se, de "motu proprio", em Poder Constituído. Excedendo-se no exercício do direito de *emendar* a Constituição e praticando o abuso de *reformá-la na substância do próprio regime republicano*, cuja característica essencial é a soberania nas mãos do povo. Nem se diga que a prorrogação não abalaria os fundamentos da República, com essa violação evidente à superlegalidade característica do regime. Tanto se ofende a República com uma emenda que institua o regime monárquico quanto por outra que, mantendo

o rótulo de República nos textos constitucionais, institua processos negativos desta forma de governo. Deslocar do povo para um grupo de cidadãos o exercício da soberania é negar a República.

A prorrogação falsearia a Constituição. Seria a eleição singular de um Congresso, sem a participação do povo; sem consulta ao povo; com usurpação da soberania do povo.

A instituição de medidas desse alcance, só o Poder Constituinte poderia legitimamente adotar. Nunca o Poder constituído. A competência dêste, como órgão do primeiro, está delimitada na Lei Maior. O art. 277 da Constituição vigente contém essa limitação de poder. O parágrafo 6.º desse artigo é impeditivo das emendas *tendentes a abolir a Federação ou a República*. Basta que uma emenda institua uma prática *anti-republicana* para incidir na vedação constitucional. A adoção da República pelo Poder Constituinte cria naturalmente uma super-legalidade constitucional, que pode escapar à letra expressa dos textos, mas, vive implícita em todo corpo da Constituição. E' o supremo poder normativo das leis. Toda emenda à Constituição que usurpa a soberania do povo, característica da República, *não pode ser objeto de tramitação legal*.

A emenda da prorrogação dos mandatos encarta-se na hipótese. Atenta contra o "cerne inalterável" da Constituição de 1946.

Sr. Presidente, não é de crer — e agora já temos razões positivas para manter essa convicção — que o Congresso Nacional venha lançar-se contra a Lei Maior do País e os mais nobres sentimentos do povo brasileiro, dando apoio a uma emenda anti-republicana. Se o fizesse, não deveríamos invocar a ajuda das Fôrças Armadas para salvar a República, mas teríamos o direito de exigir que o Judiciário salvasse a Constituição.

Era o que tinha a dizer. (*Muito bem; muito bem. Palmas*).

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o nobre Senador Fernandes Távora, para explicação pessoal.

O SR. FERNANDES TÁVORA —
(*Para explicação pessoal*) — * — Senhor Presidente, recebi, há dias, telegramas portadores de notícias da nova calamidade que acaba de se abater sobre minha terra. De Sobral, veio-me o seguinte:

“Esta cidade foi atingida por verdadeira calamidade, representada pela inundação dos bairros à margem esquerda do rio Acaraú, deslocando cerca de cinco mil pessoas, além de causar a destruição de inúmeras casas pertencentes a operários. Em nome da população de Sobral, sem distinção partidária, apelo para os prezados colegas no sentido de obterem dos poderes competentes imediata assistência social, médica e recursos para subsistência. Entretanto, a fim de evitar calamidades futuras, julgo que deve ser aproveitada esta oportunidade de doar Sobral do sistema de defesa contra inundações, que poderá ser obtido mediante cooperação da Comissão do Vale do Acaraú, recentemente instalada aqui, por ordem do Senhor Presidente da República, a qual deveria ser encarregada também da execução do serviço de abastecimento ligado à regularização do curso do referido rio. Abraços. — (a) *Ernesto Saboia*”.

Do Prefeito de Acaraú recebi este outro telegrama:

“Comunicamos a V. Exa. que o rio Acaraú avolumando-se assustadoramente, está inundando a cidade, despejando inúmeras famílias pobres, muitas já abrigadas em prédios públicos. As águas continuam a subir, trazendo pânico à população ribeirinha. Vivemos momento de verdadeira calamidade pública, em virtude da falta de gêneros e destruição total da lavoura, com prejuízos incalculáveis. Em consequência da perda de plantações os pobres percorrem as ruas da cidade, pedindo socorro. A situação é aflitiva, considerando-se

* Não foi revisto pelo orador.

que estamos isolados das cidades vizinhas, sem transporte, sendo o único meio de comunicação o telégrafo. Encarecermos auxílio imediato de V. Exa., inclusive no envio de medicamentos a fim de evitar epidemia, quando as águas baixarem. Respeitosas saudações. (a) — *Geraldo Araujo — Prefeito Municipal; Padre Joviniano Loiola — Vigário — Dr. Jesús Costa Lima — Juiz de Direito e Raymundo Ademar Magalhães, Presidente*”.

Senhor Presidente, é realmente lamentável a situação em que se encontram milhares dos nossos compatriotas, que vivem horas terríveis, ocasionadas pela inundação. Já não é simplesmente a falta de alimento, mas também a falta de teto que os aflige. Reclamam, teto e pão.

O Ceará, como sempre, tem sorte avara; vive entre secas e inundações, águas que faltam, águas que sobram; umas e outras como que apostadas em perpetuar o tormento daquela gente flagelada.

Representante do Ceará, não poderia deixar de referir-me a essa calamidade, que desabou sobre nossos conterrâneos, que andam de rua em rua, de porta em porta, a solicitar um pedaço de pão, um pequeno auxílio e não temos outro meio senão apelar para os governantes. São os únicos que podem levar algum alívio a essas populações inditasas, minorando-lhes o sofrimento e dando-lhes ao menos a esperança de melhores dias. (*Muito bem*).

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o nobre Senador Francisco Gallotti, para explicação pessoal.

O SR. FRANCISCO GALLOTTI —
(*Para explicação pessoal*) — * — Senhor Presidente, quando, no início dos nossos trabalhos do ano corrente, o Senado compôs suas Comissões técnicas, tive a honra de ser indicado para fazer parte da de Finanças.

Venho, hoje, renunciar a essa honrosa indicação, para que possa meu Partido, de acordo com a Presidência do Senado, aproveitar, naquele órgão técnico, o inteligente e brilhante parla-

* Não foi revisto pelo orador.

mentar, que, na Câmara dos Deputados, já deu provas sobejas de seu valor, no exame de matéria econômico-financeira — o ilustre Senador Lameira Bittencourt, ex-membro da Comissão de Finanças da outra Casa do Congresso.

Renuncio, Senhor Presidente, com o sentido de honrar meu Partido, que poderá, assim, contar com representantes mais brilhantes e mais capazes, e certo de que, com essa atitude cumpro, também, meu dever. (*Muito bem*).

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o nobre Senador Gilberto Marinho, para explicação pessoal.

O Sr. Senador Gilberto Marinho pronuncia discurso que, entregue à revisão do orador, será posteriormente publicado.

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o nobre Senador Novaes Filho, para explicação pessoal.

O SR. NOVAES FILHO — (*Para explicação pessoal — Lê o seguinte discurso*) — Senhor Presidente, é de justiça focalizar-se a nobilitante atuação da Igreja Católica no meritório sentido de melhorar as condições de vida das populações rurais.

A reunião dos Bispos em Campina Grande, para falar de acontecimentos mais próximos, marcou uma hora de decisões e o estabelecimento de planos bem traçados e práticas que mereceram o apoio do Senhor Presidente da República.

Também nesta Capital o eminente prelado Dom Helder Câmara iniciou obra humanitária da maior envergadura, procurando melhorar a vida de quantos habitam as favelas desta culta e adiantada metrópole.

Mas, esta orientação se verifica em todo o orbe católico. Agora mesmo, no Chile, realizou-se importante conclave, ou seja, o 4.º Congresso Internacional Católico de Vida Rural. Como delegado do Brasil, tomou parte no certame o jornalista José Vieira, Diretor do Serviço de Informação Agrícola do Ministério da Agricultura.

Através do trabalho que o jornalista José Vieira apresentou no referido Congresso, tem-se uma idéia muito alenta-

dora do que se vem fazendo no Brasil em benefício das populações rurais, graças a êsses entendimentos entre os prelados católicos de diferentes regiões e as autoridades incumbidas da tarefa de estimular o desenvolvimento agrícola do país.

A cooperação que o clero tem prestado no debate e no encaminhamento dos problemas rurais merece ser pôsto em destaque, não só como estímulo à gestão de tão alto proveito, mas, especialmente, para que a nação saiba que a Igreja Católica não envelhece e nem pára. Seu espírito, que é o supremo espírito evangelizador, está sempre em dia com todos os problemas, porque o programa que executa é de inspiração divina, não podendo assim caducar.

A contribuição que o ilustre jornalista e chefe do importante serviço do Ministério da Agricultura levou ao IV Congresso Internacional Católico de Vida Rural contém dados e informações do maior interesse para quantos acompanham de perto a nossa vida rural e anseiam pela evolução dos padrões existentes. (*Muito bem. Muito bem. Palmas*).

O SR. PRESIDENTE — Comunico à Casa que esteve no Gabinete da Presidência, para agradecer as homenagens prestadas pelo Senado à memória do Sr. Wolff Kabin, o filho daquele pranteado industrial brasileiro, Senhor Israel Klabin.

Sobre a Mesa requerimento que vai ser lido.

E' lido e aprovado o seguinte

REQUERIMENTO N.º 135, DE 1957

Nos termos dos arts. 24 e 25 do Regulamento Interno, requeiro 95 dias de licença a fim de me afastar do exercício do meu mandato de Senador pelo Estado do Rio de Janeiro, a partir de 2 de maio de 1957.

Sala das Sessões, em 26 de abril de 1957. — *Paulo Fernandes*.

O SR. PRESIDENTE — A licença concedida ao Sr. Senador Paulo Fernandes terá início na data mencionada no requerimento, isto é, a 2 de maio próximo.

Será convocado o Suplente, Senhor Manoel Lutterbach Nunes.

Vai ser lida uma comunicação.

E' lido o seguinte

OFÍCIO

Senhor Presidente:

Não se encontrando mais em exercício o Senhor Senador Otacílio Jurema, Suplente do Senhor Senador João Arruda, solicito se digne V. Exa. de designar-lhe substituto na Comissão Mista encarregada de emitir parecer sobre o veto do Senhor Presidente da República ao Projeto de Lei da Câmara número 11, de 1956, na forma do disposto no art. 39, parágrafo 2.º, do Regimento Interno.

Atenciosas saudações. — *Francisco Gallotti.*

O SR. PRESIDENTE — Designo o nobre Senador Fernandes Távora.

A falta de oportunidade para ocupar a tribuna na hora reservada aos oradores, na presente sessão, deixo sobre a mesa discurso a fim de ser publicado, na forma do disposto no artigo 98, parágrafo 2.º, do Regimento Interno.

DISCURSO SUPRA REFERIDO

O SR. APOLÔNIO SALLES — Por sucessivas e freqüentes vêzes, tenho ocupado esta tribuna para fazer comentários a respeito da conjuntura econômica do País, sobretudo particularizando os problemas e dificuldades que afligem o setor agrícola.

A identificação com o problema, como decorrência do exercício ativo da minha profissão, e da gestão da pasta de Agricultura, no plano estadual e nacional, tem vinculado por tal forma o meu interesse pelas questões fundamentais da economia dos campos, que, por maiores que sejam as preocupações de ordem geral que absorvem a atividade do político, não posso ficar indiferente ao que vai ocorrendo.

Ninguém, neste País, desconhece minha antiga afinidade pelo sistema cooperativista, que tenho procurado difundir em tôdas as oportunidades oferecidas na direção da coisa pública, e bem assim, através de irrecusáveis pronun-

ciamentos em caráter estritamente pessoal.

Ainda agora não posso frear minha íntima satisfação, ao tomar conhecimento de que a Federação das Cooperativas dos Produtores de Mate do Paraná, acaba de estabelecer relações comerciais diretas com a Federação das Cooperativas de Consumo do Uruguai, realizando, por esta forma, o preconizado ciclo de ligações do produtor com o consumidor. Todos que vêm acompanhando o desenvolvimento da nossa conjuntura econômica, sabem das dificuldades da lavoura ervateira nos idos que antecederam a organização cooperativa dos produtores. Estava o produto entregue ao monopólio de reduzidas firmas, que a preço aviltante o compravam daqueles que o produziam, mas que não dispunham de engenho para beneficiamento, nem de mecanismo comercial adequado para a exportação. A classe foi arregimentada pela Comissão Organizadora então constituída pelo Ministério da Agricultura, e os resultados alcançados aí estão demonstrando a eficiência do sistema, através das federações de cooperativas instaladas nos Estados do Rio Grande do Sul, Santa Catarina, Paraná e Mato Grosso.

Realizações similares ocorreram em outros setores como os da fruticultura, da pesca, da mandioca e do leite, embora não tenham alcançado o êxito nas mesmas proporções verificadas no setor ervateiro. A descontinuidade do programa ou a falta de visão objetiva de alguns planejadores, devem ser responsáveis por isso. Entretanto, o que deve ficar ressaltado, é a excelência do sistema cooperativo, como meio adequado de organizar, racionalmente, a produção, industrialização e comercialização dos produtos de pequenos agricultores e criadores.

A de Crédito Cooperativo, criada pelo Decreto n.º 5.893, de 19 de outubro de 1943, foi ainda fruto dessa orientação geral de amparo ao pequeno produtor organizado em base cooperativa. Posteriormente transformado em Banco Nacional de Crédito Cooperativo, mediante lei votada pelo Congresso, aí está a instituição continuando a dar sua assistência financeira ao setor cooperativado da produção nacional. No

exercício encerrado a 31 de dezembro passado, verificou-se que o Banco, durante o ano de 1956, realizou empréstimos às cooperativas, em montante superior a 566 milhões de cruzeiros, valendo destacar que somente as de produção foram beneficiadas com mais de 507 milhões. Desta vistosa parcela, 351 milhões destinaram-se à produção de gêneros alimentícios de origem vegetal, principalmente o açúcar, arroz, banana, cacau, café, mate, óleos combustíveis produtos hortícolas e trigo. Aproximadamente 157 milhões foram aplicados na produção de produtos de origem animal, como banha, charque, laticínios, produtos bovinos e suínos, e seus derivados.

Além desses setores, foram ainda contemplados os de crédito (sobretudo agrícola) com a parcela de 41 milhões, e o de consumo, com a de 18 milhões, aproximadamente.

Uma instituição que vem, assim, cumprindo o seu programa, merece ser conhecida, especialmente porque, ao contrário do que geralmente acontece com as autarquias, este estabelecimento oficial vem apresentando resultados de balanço francamente satisfatórios, em cada exercício de atividade, embora o seu principal objetivo não seja o de manipular lucros. Dentro da elevada orientação que a Diretoria do Banco vem observando, as despesas têm sido comprimidas ao máximo possível, enquanto o provimento dos cargos tem-se feito em número estritamente necessário à execução das suas tarefas. Ali é uma casa de trabalho, sob a inspiração do interesse público e do bem-estar do Movimento Cooperativo Nacional.

A finalidade principal da minha presença nesta tribuna, é a de comunicar ao Senado que o atual Governo, preocupado desde os dias iniciais da sua instauração, com a melhoria das condições de subsistência da população, sobretudo da sua parte menos favorecida, vem de tomar providências objetivas para a entrega, ao Banco Nacional de Crédito Cooperativo, da parcela de 500 milhões de cruzeiros, exclusivamente para o financiamento da produção de gêneros alimentícios. Com efeito, pelo Decreto n.º 41.003, de 25 de fevereiro passado, tal providência foi de-

terminada. E já a 28 de março, dando cumprimento ao mesmo Decreto, o Conselho da Superintendência da Moeda e do Crédito baixava normas especiais para a aplicação e suprimento da verba citada.

Baseado em sua experiência de onze anos de relações permanentes com o setor cooperativado da produção nacional, o Banco de Crédito Cooperativo elaborou um plano de aplicação dos recursos originários da receita dos ágios cambiais, contemplando os setores mais importantes com parcelas proporcionalmente correspondentes às suas necessidades. Aprovado o plano, em princípio, pelo Senhor Presidente da República, foi a seguir submetido à consideração do Conselho da SUMOC, que por igual forma o aprovou, em outubro do ano passado. Posteriormente, entretanto, algumas modificações foram introduzidas pelo Conselho da SUMOC, sem que o Banco aplicador da verba fôsse previamente ouvido para opinar a respeito. Não afirmo que tal conduta fôsse observada por espírito hostil ou de refracteridade, mas talvez pelo desejo de superar dificuldades e vencer os prazos prefixados para realização das metas do Governo.

O trabalho realizado pelo Conselho da SUMOC estaria perfeito, se importantes setores da produção cooperativa não tivessem sido postos à margem. Para o fomento da produção de gêneros de subsistência, foram especificadas verbas para a produção de aves, ovos, arroz, feijão, milho, mandioca, trigo, soja, batata, banha, laticínios, óleos vegetais, comestíveis, produtos hortícolas, mate e chá. Foi ainda reservada uma parcela para atender à modernização e recuperação das lavouras, aquisição de produtos agropecuários, sementes, adubos, inseticidas, máquinas e utensílios, tudo, enfim, reclamado pelo profissional da terra para a capacitação da sua produtividade.

Louvável, sem dúvida, é este nobre esforço do atual Governo, de contemplar um dos mais importantes setores da economia nacional, como é o cooperativo, e bem assim, o seu humanitário propósito de promover a melhoria de condição alimentar das populações, seja pelo fomento da produção em si, seja

pelo conseqüente barateamento dos produtos, que um pronunciamento de tal categoria certamente possui.

Sem embargo, entretanto, do louvor público aqui testemunhado a tão meritória ação governamental, devemos lembrar que outros produtos de igual importância foram postos de lado, sem dúvida em conseqüência de alguma omissão. Deferência, muito especial, merecem o açúcar, o charque, o algodão, a vinicultura, somente para referir quatro produtos fortemente organizados em base cooperativista e que foram excluídos do esquema de aplicação daquela verba.

Em conseqüência da sua predominância nas regiões em que eles são obtidos, não podem ser postas à margem, sob pena de se agravar a situação econômica geral, pela ausência dos financiamentos. Estes financiamentos não são recursos apenas canalizados para os produtos referidos, porque também influem na economia geral, pela circulação e reprodução dos seus efeitos monetários, realizando uma verdadeira hematose saudável no corpo da economia regional.

Dir-se-á que alguns desses produtos têm institutos próprios que provêm às suas necessidades, mas é oportuno obter que o financiamento não é a função específica ou exclusiva deles, que também e especialmente, cuidam do estudo das condições gerais do mercado interno e externo, da melhoria qualitativa e quantitativa da produção, e do planejamento de recuperação de lavouras e indústrias, para colocá-las em termos de satisfatória competição com os produtos concorrentes.

No que concerne, por exemplo, ao Instituto do Açúcar e do Alcool, é notório que os seus recursos não são suficientes para enfrentar o sério problema do reequipamento e modernização das usinas, bem como para o aperfeiçoamento dos processos de cultura, e sobretudo para serviços de irrigação e aquisição de adubos. Sabe-se que uma indústria privada, em São Paulo, que fabrica equipamentos para a indústria açucareira, está tentando associar-se a usineiros, para facilitar o financiamento de tais equipamentos naquele Estado. Trata-se, todavia, de um esforço

esporádico, porquanto as vantagens desse sistema não são extensivas a outros Estados. Não contando, as cooperativas açucareiras, com recursos suficientes do Instituto, terão elas, fatalmente, de apelar para outras fontes de crédito, inclusive o Banco especializado. Reconhecendo esse estado de carência o Banco Nacional de Crédito Cooperativo vem atendendo às cooperativas da região nordestina, através de contratos de financiamento com garantia de penhor, ou por meio das operações de desconto de títulos. Nos dois últimos exercícios, foram estas cooperativas supridas com financiamentos de valor aproximado de 50 milhões de cruzeiros. Não exprime esta parcela tudo que o setor açucareiro cooperativado exigiria, mas é uma ponderável parcela de recursos para completar o que recebe do Instituto do Açúcar, do Banco do Brasil, do Banco do Nordeste e de outras fontes de crédito.

A exclusão do açúcar redundaria no agravamento das dificuldades de uma vasta região densamente povoada, de índice econômico *per capita* reconhecidamente baixo. O Presidente Juscelino Kubitschek tem sido muito solícito aos reclamos dos governos e populações do Nordeste, reconhecendo-lhe todos, elementos governamentais ou oposicionistas, a extrema boa vontade em prover às necessidades alegadas. Acredito que S. Exa. desconheça a omissão citada, porque, de outra forma, teria mandado incluir o produto basilar da economia nordestina, pela mesma forma que, em princípio, já aprovara o esquema inicialmente apresentado à sua consideração pelo Banco Nacional de Crédito Cooperativo.

A situação do cacau não é muito diferente, a despeito de haver sido constituída, recentemente, uma Comissão para financiar a sua lavoura, mediante utilização de considerável verba, também oriunda da receita dos ágios cambiais. Quem conhece os estudos realizados em 1948 pelo Sr. Tosta Filho, atual diretor da CACEX para o levantamento de um plano de ação econômica para o Estado da Bahia, saba perfeitamente que as necessidades desta lavoura são muito complexas, e que os recursos exigidos, somente para a re-

cuperação das lavouras velhas e ampliação de novas áreas de cultura, são em volume bastante alto para que sejam atendidos por uma verba de caráter geral, que inclui, também, a comercialização geral do produto. Ainda recentemente, em declarações à imprensa, o Sr. Tosta Filho mostrava a gravidade da conjuntura, ao revelar que o produto desceu de 57 cents por libra-pêso para 23 cents, apenas em dois anos.

Representa o cacau a base da economia do Estado da Bahia, sabido como é que 70% da sua receita pública, dêle se originam. Neste produto ainda encontra o País, a segunda fonte de produção de divisas, logo depois do café. E' sabido, também, que o financiamento desta lavoura entrosa na economia geral do Estado, por força da inter-relação e interdependência de atividades. Além do mais, os cacauicultores (como geralmente fazem os monocultores de produtos básicos) adotam o sistema das lavouras intercaladas de cereais e tubérculos, para abastecimento das suas fazendas e de mercados próximos, exercendo, portanto, uma função subsidiária de relêvo, na suprimento alimentar da região.

Do charque poder-se-á dizer coisa semelhante, porquanto o produto obtido cooperativamente, representa 43% da produção total de charque do Rio Grande do Sul. E' um detalhe que não poderá ser desprezado, sobretudo quando se considera que toda a sua produção é absorvida pelas populações menos favorecidas do Norte e Nordeste do País. A omissão do produto, portanto, traria dificuldades insuperáveis a duas importantes regiões: de um lado, ver-se-ia o Rio Grande do Sul sem financiamento adequado para fazer face à produtividade das charqueadas, de outro, estaria ameaçado o mercado de consumo do setentrião brasileiro, pela eventual escassez do produto. Seriam assim afetadas a economia de produção e a economia de consumo de duas regiões densamente habitadas do País, perspectiva que não poderá infundir tranquilidade aos poderes públicos.

Quanto à viticultura o assunto deve ser examinado com mais profundidade, e não apenas pelo aspecto super-

ficial. Não se trata, apenas, de produzir vinhos e licores, mas do amparo de uma atividade humana que exige igualdade de tratamento. A viticultura é uma atividade que demanda tratos culturais excepcionais, e a sua industrialização é um mecanismo de valorização dessa atividade. Felizmente já estamos evoluindo do simples extrativismo para a exploração racional e integral de todos os recursos naturais. E do ponto de vista alimentar, não deve ser esquecido que a uva consumida *in natura* é também um alimento muito rico em açúcar, matérias minerais e ácidos orgânicos. O viticultor entrega-se, igualmente, ao plantio de lavouras de subsistência, e sendo no momento oportuno assistido em sua atividade principal, terá recursos para desdobrar outras, que influem na melhoria das condições gerais.

A tôdas estas razões, Senhores Senhores, acrescente-se que o Banco Nacional de Crédito Cooperativo deve ter assegurada a faculdade de operar em outros setores que, por força de circunstâncias especiais, lhe ofereçam maior segurança de modo a compensar os investimentos mais sujeitos a riscos como são aqueles sobre produtos facilmente deterioráveis. Este aspecto não pode ser descurado, quando se trata de ampliar e consolidar a posição do estabelecimento oficial de crédito cooperativo.

Encerrando estes comentários a propósito das normas baixadas pelo Conselho da Superintendência da Moeda e do Crédito, formulo, desta tribuna, um caloroso apêlo aos seus ilustres membros no sentido de reexaminarem o assunto, para que não fiquem à margem desses financiamentos, produtos de tanta relevância no plano da economia nacional e do bem-estar das populações. E' matéria do mais alto interesse público, pois que é ligada à subsistência de densas e extensas regiões do País.

O SR. PRESIDENTE — Passa-se à

ORDEM DO DIA

Votação, em discussão única, do Projeto de Lei de Câmara n.º 143, de 1956, que exclui automóveis de passeio e outros do regime de li-

cença de importação, altera a tarifa das alfândegas e dá outras providências (em regime de urgência, nos termos do art. 156, parágrafo 3.º, do Requerimento n.º 83, de 1957, do Senador Moura Andrade e outros Srs. Senadores, aprovado na sessão de 8 do mês em curso), tendo Pareceres das Comissões: de Constituição e Justiça, contrário (com voto em separado do Senador Caiado de Castro; de Economia, favorável; de Finanças, contrário, e dependendo de pronunciamento das mesmas Comissões sobre as emendas de Plenário.

O SR. ATTILIO VIVACQUA (Pela ordem) — * — Sr. Presidente, tendo eu solicitado ao Sr. Ministro da Fazenda cópia do relatório apresentado a S. Exa. sobre os trabalhos da última reunião do Acôrdo Geral de Tarifas, encaminhou-me hoje aquêlê titular um exemplar dêsse documento, satisfazendo, dentro do prazo, o pedido do Senado.

Dou conhecimento do fato a V. Exa. e aos ilustres colegas, para que, se necessário, se sirvam do aludido dossier durante o debate da matéria. (Muito bem).

O SR. PRESIDENTE — O Senado fica ciente da comunicação de V. Exa. e os nobres Senhores Senadores terão, agora, possibilidade de recorrer a essa fonte de informações.

Peço o parecer da Comissão de Finanças sobre as emendas.

O SR. GASPAR VELLOSO — (Lê o seguinte Parecer) — Sr. Presidente, por haver recebido Emendas em plenário, e para que sobre as mesmas nos pronunciemos, retorna a esta Comissão o Projeto de Lei da Câmara n.º 143, de 1956, que exclui automóveis de passeio e outros veículos do regime de licença de importação, altera a tarifa das Alfândegas e dá outras providências.

Antes de nos definirmos sobre as dezesete emendas apresentadas, recordamos que esta Comissão, ao examinar o projeto, considerou-o inconveniente e

* Não foi revisto pelo orador.

inoportuno, pelas seguintes razões jurídicas e econômicas:

1.º O Brasil não solicitara, no GATT, a suspensão das obrigações do artigo XXV, que consubstancia situações especiais;

2.º Foi concedido ao Brasil o direito de aplicar a nova tarifa; bem como o de restituir a obrigação de renegociarmos as 1.300 posições novas e amplas negociações, como se novos aderentes fôssemos ao Acôrdo;

3.º A aplicação das novas taxas "ad valorem" do projeto Bilac Pinto determinaria represálias e conduziria à denúncia, pois o desrespeito ao disposto no artigo XXVIII equivaleria ao abandono da nova filiação;

4.º A obtenção das concessões no GATT resultou de orientação prefixada em acôrdo havido com a Câmara dos Deputados. Assim, a aprovação de uma lei de exceção forçaria o Governo a repudiar compromissos assumidos e dos quais lhe advirão vantagens;

5.º A concessão do GATT foi também precedida de acôrdo no Fundo Monetário, e, dêsse modo, a aprovação da Lei Bilac Pinto determinaria a necessidade de novas consultas, e isso apenas três meses depois dos entendimentos havidos, quando se expôs situação totalmente diferente;

6.º A Lei Bilac só poderia ter aplicação se o Governo rompesse compromissos já firmados, mas, ainda que tais compromissos fôssem respeitados, haveria dilação de sua aplicação, pois as renegociações deveriam anteceder a sua entrada em vigor. Teríamos, então, uma situação curiosa, pois não só êsse prazo iria além da vigência do atual regime que expira em 30 de julho de 1957 como determinaria o risco de a Lei Bilac entrar em vigor totalmente no que respeita à abolição da licença prévia e à exigência de adquirir o Câmbio para pagamento da importação de automóveis nos leilões, para comprar no mercado livre, e, no que respeita às novas taxa "ad valorem" da tarifa só parcialmente, já que as importações dos países membros do GATT continuariam a pagar a atual tarifa, até que as negociações terminassem;

7.º Além disso, o projeto Bilac traz consigo a reforma cambial para um pro-

duto não essencial (carro de passeio), enquanto outros, mais essenciais, continuariam sujeitos a regime mais oneroso;

8.º) De outra parte, essa decisão influiria no mercado livre, pois a pressão de novos compradores elevaria a sua taxa e estimularia o subfaturamento das suas exportações, que são, embora fraudulentamente, a fonte mais ponderável de suprimento desse mercado;

9.º) Para a lei Bilac entrar em vigor, imediatamente, seria preciso que se revogassem os dispositivos do Código Civil que estabelecem os prazos de 45 dias para a entrada em vigor no país e 90 no estrangeiro. Ora, não se justificaria tal exceção, pois seria um contra-senso que, em país que mantém compromissos internacionais ligados especificamente aos interesses em causa, fôsem reformados dispositivos básicos do Código Civil para desrespeito desses compromissos;

10.º) ao contrário, a Reforma Tarifária, em fase final na Câmara e que o Senado deverá examinar muito brevemente, já tem asseguradas as condições para a sua pronta entrada em vigor, amplamente justificada pela magnitude e amplitude da reforma, criando três importantes condições no mecanismo das importações:

a) institucionalização do elemento de proteção;

b) amplificação do regime de leilões;

c) maior automatismo e ausência de controle em seu comércio, cujo instrumento de seleção econômica será ampliado ao novo sistema tarifário.

III As emendas agora apresentadas em plenário, em nada invalidam as razões acima expostas, isto é, não corrigem — nem seria de esperar o fizessem — os vícios essenciais do projeto.

Limitam-se, essas emendas, a modificações de superfície, embora em algumas delas se contenham sugestões que, em outras circunstâncias, talvez merecessem acolhida.

Na generalidade dos casos, são essas emendas, simples variações em torno de um tema, isto é, buscam corrigir êsse ou aquele defeito do projeto mas sempre considerado êste como uma pe-

ça válida e destinada a integrar-se em nosso mecanismo tarifário.

Dessa maneira, atentos ao princípio de que o acessório acompanha o principal, e como já nos manifestamos contra o projeto, por inconveniente e inoportuno, opinamos igualmente, pela rejeição das dezessete emendas do plenário. (*Muito bem*).

O SR. ATTILIO VIVACQUA (*Pela ordem*) Sr. Presidente, diante do voto divergente do eminente Relator, desejo, em seguida ao parecer da ilustre Comissão, justificar o meu voto.

O SR. PRESIDENTE — V. Exa. tem direito de esclarecer seu voto, em explicação pessoal.

O SR. ATTILIO VIVACQUA (*Para explicação pessoal*) — * — Sr. Presidente, lamento discordar mais uma vez do parecer da douta Comissão de Constituição e Justiça, de autoria do meu prezado e brilhante colega, Senador Gaspar Velloso.

Já agora possuo novos elementos que são fornecidos pelo Relatório da Delegação Brasileira junto ao GATT e que o Sr. Ministro da Fazenda nos encaminhou hoje em cumprimento de requerimento da Casa.

Na conformidade do meu parecer, aprovado pela Comissão de Constituição e Justiça, quando foi submetido à sua apreciação o Projeto, concluí por sua constitucionalidade, e que, para adoptá-lo, não haveria mais necessidade de negociar com as partes contratantes do Acôrdo Geral de Tarifas Aduaneiras e Comércio (GATT), em virtude da derrogação geral de nossos compromissos estabelecidos nesse Estatuto Internacional, obtida unânimemente pelo Brasil na XI Sessão realizada em Genebra no período de 11 de outubro a 17 de novembro de 1956. Essa derrogação ou suspensão de obrigações, sustentamos, então nos habilita a proceder a essa reforma, total ou parcialmente, devendo o Brasil entrar em negociações com os Membros do GATT, dentro de um ano, após a vigência da nova lei tarifária, como se fôsse um novo aderente. Não dispondo ainda, naquele momento, de dados oficiais que não foram divulgados pelo Ministro da Fazenda, e tão pouco remetidos ao Se-

* Não foi revisto pelo orador.

nado, fundamos nosso parecer nas declarações feitas pela imprensa, pelo Sr. Valentim Bouças, Vice-Presidente da Delegação Brasileira na XI Sessão, e consagrada autoridade no assunto, e, também, no comentário de um abalizado publicista, o Dr. Afrânio de Mello, publicado no Observador Econômico, de dezembro de 1956, tradicional e credenciado órgão sobre matérias econômicas e financeiras.

São desse comentário, que não poderia deixar de ter sido baseado nas melhores e mais legítimas fontes, os seguintes textos, claros e incisivos:

“O Brasil conseguiu, na última reunião do Acôrdo Geral de Tarifas Aduaneiras e Comércio (GATT), que se realizou em Genebra, uma vitória surpreendente: a derrogação de todos os compromissos por êle anteriormente assumidos e o direito de restabelecer contacto com aquêle organismo, como se fôsse um novo aderente.

A derrogação concedida pelo GATT habilitou o Brasil automaticamente a proceder à reforma completa de suas tarifas alfandegárias e a colocar em execução, de pronto, o novo sistema, voltando a negociar em Genebra as posições que entender, por êle estabelecidas, cabendo apenas aos demais componentes do GATT o direito de retirarem as concessões porventura outorgadas no caso, sem dúvida problemático, de o seu comércio ser prejudicado com as novas tarifas brasileiras”.

Entretanto, o Sr. Ministro da Fazenda afirmou perante a Comissão de Constituição e Justiça, e isto foi integralmente endossado pelo nobre relator, Senador Gaspar Velloso, que a citada Resolução do GATT tomada com base no art. XXV — 5 a — do Acôrdo, somente permite uma reforma geral nas tarifas, e que modificações feitas isoladamente, como as do Projeto Bilac Pinto, ferindo frontalmente o artigo XXVIII, equivaleriam ao abandono de nossa filiação ao GATT, ou determinariam represálias das Partes Contratantes.

O Projeto Bilac Pinto, tendo sido apresentado muito anteriormente à Reunião do GATT, e portanto não podendo prever a concessão ampla ali obtida pelo Brasil, estabeleceu muito logicamente no seu artigo 16:

“Fica o Poder Executivo autorizado a negociar nos termos do artigo XIX do Acôrdo Geral sobre Tarifas Aduaneiras e Comércio, as concessões que se tornarem necessárias em razão das alterações tarifárias previstas nesta Lei”.

O designado Acôrdo, firmado em Genebra, pelo Brasil, em 30 de outubro de 1947, antes de ratificado, na forma do art. 66 n.º I da Constituição, foi pôsto em execução provisória pela Lei n.º 313, de 30 de outubro de 1948. A revisão de cláusula desse Acôrdo, aprovada pelo Decreto Legislativo n.º 43, de 20 de junho de 1950; o Protocolo de Annecy, aprovado pelo Decreto Legislativo n.º 76, de 20 de dezembro de 1951, e o Protocolo de Torquay, aprovado pelo Decreto Legislativo n.º 80, de 15 de dezembro de 1952, terão importado na ratificação constitucional.

O mencionado art. XIX do Acôrdo prevê medidas de emergência para determinados casos de importação, mediante consulta por escrito às Partes Contratantes.

O artigo 16 do Projeto tornou-se, hoje, portanto, inteiramente ocioso e caberia uma emenda ou destaque regimental para rejeitá-lo.

Dentro da premência de tempo de que dispomos, examinamos perante a Comissão de Constituição e Justiça e desta tribuna, as citadas objeções do Sr. Ministro da Fazenda que, *data vênica*, foram apressadamente acolhidas pelos ilustres Relatores das Comissões de Justiça e Finanças.

O Brasil, com um sistema tarifário antiquado, e que lhe proporciona apenas 3% da arrecadação federal, e além disto inadequado como instrumento de proteção da produção nacional, notificou às partes contratantes do GATT e de sua Resolução, sob pena de denúncia do Tratado, de obter suas reivindicações perante o GATT.

A pretensão do Brasil levada àquela organização internacional, conforme fôra elaborada pela Comissão Consultiva do Acôrdo Geral de Tarifas e aprovada pelo Sr. Ministro da Fazenda, consubstanciava-se em itens precisos, e que constaram do Relatório em meu poder.

1) obtenção de uma derrogação geral para o fim de poder reestruturar seu sistema tarifário e dar-lhe pronta aplicação, logo que o respectivo projeto fôse transformado em lei;

2) entabolação de novas negociações, à base do art. XXV, *com abandono das obrigações específicas ligadas às negociações existentes, procedendo-se como se se tratasse de um novo aderente.* São itens a que me reporte em meu discurso, e que se acham consignados no aludido Relatório sôbre os trabalhos da XI Sessão do GATT.

O Govêrno Brasileiro, segundo se verifica pela publicação do GATT, da qual tomamos conhecimento tardiamente, consoante o Relatório sôbre a Reunião daquele organismo, baseou sua pretensão no art. XV, parágrafo 5.º, do Acôrdo Geral, e não admitiu, desde logo, qualquer negociação com fundamento no art. XXVIII, que agora o ilustre Ministro da Fazenda invoca tão contraditôriamente. Ao invés da aplicação do art. XXVIII — obrigação de renegociar mediante pagamento de compensações equivalentes, na base de item por item, o que seria um procedimento impraticável na hipótese, solicitamos e obtivemos, em razão do caráter urgente e excepcional do caso brasileiro, a aplicação do art. XXV, parágrafo 5.º, assim concebido:

“Em circunstâncias especiais não previstas em outros artigos do presente Acôrdo, as Partes Contratantes poderão dispensar uma Parte Contratante de uma das obrigações que lhe forem impostas pelo presente Acôrdo, com a condição de que tal decisão seja aprovada por maioria de dois terços dos votos expressos, compreendendo essa maioria mais da metade das Partes Contratantes. Por voto semelhante, as Partes Contratantes poderão igualmente:”

O art. XXVIII, que agora se pretende invocar e aplicar em detrimento dos interesses do País, dispõe:

“1. A partir de 1.º de julho de 1955, qualquer Parte Contratante poderá modificar ou deixar de aplicar o tratamento outorgado por ela, em virtude do art. II, a um produto descrito na lista correspondente anexa ao presente Acôrdo. Para fazê-lo, entrará em negociações a fim de concluir um acôrdo com a Parte Contratante com a qual êsse tratamento havia sido negociado originalmente, consultará as Partes Contratantes, que as Partes Contratantes reconheçam ter um interesse essencial nesse tratamento. Durante essas negociações e nesse Acôrdo, que poderão incluir ajustes compensatórios em relação a outros produtos, as Partes Contratantes interessadas procurarão manter as concessões outorgadas, sôbre uma base de reciprocidade e vantagens mútuas, a um nível não menos favorável ao comércio que o fixado no presente Acôrdo”.

O que o Brasil objetivou, desde a primeira hora, e reivindicou e alcançou, foi substituir a obrigação do artigo XXVIII pelo do art. XXV.

Isso está dito no relatório, Sr. Presidente.

A Resolução do GATT foi moldada nos estudos e conclusões do Grupo de Trabalho, integrado pelos representantes das Partes do Acôrdo Geral, e cuja fundamentação é por si mesma uma esmagadora contestação da tese levantada pelo Sr. Ministro da Fazenda. E' o que se vê pela citação literal do seguinte texto dessa fundamentação. Em decorrência dessas razões, foi adotada a seguinte decisão:

“O Grupo de Trabalho submete, às Partes Contratantes, para consideração e aprovação, o texto da seguinte Decisão:

Tendo recebido do Govêrno do Brasil uma notificação pela qual êsse Govêrno tinha sido obrigado a tomar medidas de emergência, pa-

ra resolver problema interno, criado pela impossibilidade de manter a estrutura fiscal existente, que se revelou incapaz de enfrentar as necessidades de um desenvolvimento econômico racional e progressivo, e que um aspecto essencial de seu programa de *reforma fiscal constitui a revisão da sua tarifa aduaneira, e que representa, em verdade, o estabelecimento de uma tarifa inteiramente nova;*

Considerando que a entrada em vigor da nova tarifa implicará na retirada ou modificação de grande número de concessões negadas pelo Brasil e consolidadas na lista III, e tendo em vista que a urgência da situação não permitirá ao Governo Brasileiro entrar em negociações de acordo com o artigo XXVIII, para, então, aplicar integralmente a sua nova tarifa, e notando, que o Governo Brasileiro dá as seguintes garantias, sem prejuízo dos direitos das Partes Contratantes, ligados à proteção das vantagens resultantes, para as mesmas, de Acôrdo Geral”:

As condições, de modo nenhum, alteram aquela afirmação essencial que acabei de fazer.

(Lê)

“a) que, durante o período coberto por esta decisão, a aplicação da nova tarifa não deverá determinar qualquer aumento significativo no custo interno das importações brasileiras, nem introduzir modificações na composição existente das correntes de importação, nem, finalmente, reduzir o volume do comércio, de importação brasileiro, que depende da disponibilidade de divisas desse país.

b) que a entrada em vigor da nova tarifa será acompanhada da eliminação de certos aspectos discriminatórios, dos controles atualmente em vigor, e que em particular, o Governo Brasileiro estabelecerá regras de conversão cambial do valor aduaneiro, para cálculo do imposto, de modo a eliminar, na prática, discriminações entre as

fontes de suprimento e os diferentes tipos de mercadorias. (*Nota do tradutor: — Taxa única de conversão na Alfândega, para todos os países e mercadorias;*)

c) que, simultaneamente com a introdução da nova tarifa, o Governo Brasileiro pretende eliminar a aplicação discriminatória das taxas internas, para o que apresentou nova legislação ao Congresso;

d) que o Governo Brasileiro está procedendo à revisão dos seus métodos administrativos de desembaraço alfandegário, inclusive as formalidades consulares, o que permite confiar que as mesmas se ajustarão ao Acôrdo Geral e também, tanto quanto possível, às recomendações das Partes Contratantes, em particular no sentido de tomar providências para cessar a exigência da apresentação das faturas consulares.”

“As Partes Contratantes

Agindo segundo o que dispõe o parágrafo 5.º (a) do artigo XXV,

Decidem conceder uma derrogação das obrigações do artigo II parágrafo 1.º do Acôrdo Geral até o limite necessário para permitir ao Governo Brasileiro pôr em vigor, imediatamente, a sua tarifa alfandegária, ou seja, quando se torne lei mediante as seguintes condições:

1. O Governo Brasileiro assume o compromisso de entrar em negociações, logo que possível, depois da entrada em vigor da tarifa, com outras Partes Contratantes, a fim de estabelecer uma nova lista de concessões tarifárias do Brasil, devendo ser as negociações, completadas e os resultados respectivos postos em vigor, num período que não deverá exceder de um ano da data da aprovação da lei, podendo esse período ser prolongado pelas Partes Contratantes, mediante pedido apresentado pelas Partes Contratantes interessadas”.

Peço ao Senado que atente bem para a circunstância de que o Governo Brasileiro só entraria em negociações

depois de transformada em lei a Tarifa.

“2. Até que entre em vigor e sejam aplicados os resultados das negociações, as outras Partes Contratantes terão o direito de suspender, igualmente, as concessões feitas nas negociações havidas com o Brasil, (subordinadas, no que respeita às Partes Contratantes, que tiverem o interesse de principal fornecedor ou um interesse substancial na questão, às regras e processos análogos aos estabelecidos pelo art. XXVIII), assim como a aplicação, em relação ao Brasil, de todos os dispositivos do Acôrdo Geral, que dão a qualquer Parte Contratante que tenha um interesse de principal fornecedor ou um interesse substancial — o direito de negociar ou consultar, com respeito a concessões inicialmente negociadas com uma outra Parte Contratante.

3. Logo que as negociações visadas no parágrafo primeiro acima tenham terminado, o Govêrno do Brasil e o das outras Partes Contratantes que tomarem parte nessas negociações, apresentarão um relatório às Partes Contratantes sobre os resultados das negociações e sobre qualquer outra medida tomada, de conformidade com a presente decisão. As Partes Contratantes podem apresentar ao Brasil e às outras Partes Contratantes as recomendações apropriadas. Em particular, se uma Parte Contratante que tomou parte nas negociações, considerar que a situação resultante dessas negociações ou de qualquer outra medida tomada de acôrdo com a presente decisão não constitui uma solução reciprocamente satisfatória, as Partes Contratantes autorizarão a referida Parte Contratante e o Brasil a suspenderem as obrigações recíprocas decorrentes do Acôrdo.

4. Juntamente com o relatório referido no parágrafo 3.º, o Govêrno Brasileiro e as outras Partes Contratantes deverão submeter às Partes Contratantes a nova lista III do Brasil e as modificações das

listas das outras Partes Contratantes, resultantes dessas negociações, ficando entendido que toda Parte Contratante, à qual as Partes Contratantes reconheceram um interesse do principal fornecedor ou um interesse substancial em toda a concessão que fôr modificada ou retirada, por fôrça das referidas negociações, terá a faculdade, num prazo de seis meses, a contar da data dessa notificação, ou da retirada das concessões e depois do recebimento pelas Partes Contratantes de um aviso prévio, por escrito, de retirar concessões substancialmente com a Parte Contratante, que pretendesse a uma tal modificação ou retirada com concessão”.

Decidem, além disso, instituir um Comitê de Negociações Tarifárias com o mandato de examinar as questões que representam um interesse comum para as Partes Contratantes engajadas na negociação, e de adotar tôdas as disposições úteis para conduzir as negociações contempladas no parágrafo 1.º acima.

O SR. PRESIDENTE — (*Fazendo soar os tímpanos*) — Lembro ao nobre orador que faltam apenas dois minutos para o término do tempo de que dispõe.

O SR. ATTILIO VIVACQUA — Senhor Presidente, apenas mais alguns instantes e terei concluído minhas considerações.

(*Lendo*):

Nessa decisão não se descobre nenhuma limitação implícita ou explícita que vede ao Brasil, de reformar as suas leis de tarifas, *parcialmente ou por etapas*, em uma ou mais sessões Legislativas.

Seria mesmo, inadmissível, aberrante, uma interpretação que restringisse a soberania do Congresso Nacional, que não poderia ficar impedido de modificar como julgar conveniente o atual projeto de lei de Tarifas, em curso na Câmara dos Deputados, para o fim de circunscrever a reforma do diploma aduaneiro a determinados itens de importação, deixando para outro projeto

as demais modificações que entendesse introduzir.

Como se vê, e inteiramente, ao contrário do que se afirma no Parecer do ilustre Relator da Comissão de Justiça, louvado nas informações do Sr. Ministro da Fazenda, o que o Brasil pretendeu e manifestou clara e até intransigentemente, foi ficar liberto das obrigações do art. XXVIII, por se tratar de processo inaplicável aos seus objetivos de uma ampla revisão completa de suas tarifas, a ser feita sem quaisquer compensações.

E' evidente, que, tendo nosso país obtido uma concessão irrestrita, ampla e geral, não poderia prevalecer a cláusula limitativa do art. XXVIII, reguladora de negociações isoladas ou parciais, a qual ficou automaticamente suspensa em tudo que viesse a conflitar com a amplitude e generidade do alcance visado pela decisão do GATT. O que nessa cláusula, art. XXVIII, subsistiu foi justamente a faculdade conferida às outras Partes Contratantes de suspender as concessões feitas ao Brasil, nas quais tiveram interesse de principal fornecedor ou outro interesse substancial (item 2 da Decisão do GATT).

Além do mais, está aberto, desde março de 1955, um Protocolo de declaração, em que as Partes Contratantes se obrigam a não usar das prerrogativas estatuídas no artigo XXVIII, salvo por motivos extraordinários, em circunstâncias especiais e a critério da Organização até 31 de dezembro de 1957.

O que, em suma, o Brasil conquistou, de modo meritório para o Senhor Ministro da Fazenda e a nossa Delegação, foi uma situação de libertação temporária de seus compromissos com o GATT para o efeito de modificar livremente suas tarifas, assumindo, conforme o teor das próprias palavras oficiais ou officiosas, uma posição de novo aderente ao Acôrdo Geral.

Vemos, assim, como certa, e fidedigna, a apreciação do Dr. Afrânio de Mello, porque, ao contrário, não teria recolhido o Observador Econômico.

Sr. Presidente, não podemos compreender, salvo por um ato de precipitação, haja o Sr. Ministro da Fazenda pretendida sustentar uma hermenêuti-

ca restritiva das faculdades obtidas pelo Brasil à importante Decisão do GATT, e sem dúvida nenhuma, incompatível com os interesses do Brasil no tocante à liberdade de ação que o Brasil conseguiu e deve ter para reformar suas antiquadas e tão prejudiciais tarifas.

E cabe ter sempre presente que essa hermenêutica jamais poderia ser aceita pelo Poder Legislativo, porque ela é um atentado à própria soberania, como já dissemos.

As mesmas regras de interpretação para os parágrafos são aplicáveis neste ato internacional e, dentre elas, a regra de que se presume que cada Parte teve a intenção de obrigar-se.

Enquanto nenhum país, nenhum comentarista ou órgão de imprensa, nacionais ou estrangeiros, levantou qualquer crítica ou oposição à ilimitada franquia que o GATT concedeu ao Brasil para reformar radicalmente, sob todos os aspectos, sua tributação alfandegária, é o próprio Sr. Ministro da Fazenda que surge com a sua tão estranhável opinião, depois de ter recolhido os aplausos por todos aqueles que festejaram as notáveis conquistas do Brasil na Reunião do GATT.

O Congresso não pode restringir a sua soberania e, muito menos, aceitar interpretação, que não só fere essa soberania, como é contrária aos interesses do Brasil, por limitar a nossa liberdade de ação, numa reforma fundamental para a vida econômica e financeira do País.

Sr. Presidente, esgotado meu tempo regimental, não posso examinar outros pontos do Parecer da Comissão de Constituição e Justiça, e entretanto, a matéria já foi objeto de meus estudos anteriores.

Estou tranqüilo com a minha consciência jurídica e peço ao Senado Federal serena meditação sobre a grave doutrina que, com o devido respeito, combati, sustentado no referido Parecer. (*Muito bem; muito bem. Palmas*).

O SR. PRESIDENTE — Solicito o parecer da Comissão de Finanças.

O SR. PAULO FERNANDES — (*Lê o seguinte parecer*) — Senhor Presidente, ao Projeto de Lei da Câmara n.º 143, de 1956, que já mereceu parecer contrário desta Comissão, foram

apresentadas, em Plenário, 17 emendas, tôdas visando, ou a eliminar do mesmo algumas aberrações ou a melhorar o seu conteúdo, salvo a de n.º 17 que exclui mesmo das facilidades de importação os automóveis de passeio, objeto principal e inicial da proposição.

Tendo em vista que as alterações sugeridas não afastam os inconvenientes apontados no parecer desta Comissão, contrário ao projeto, opinamos pela rejeição das emendas. (*Muito bem*).

O SR. PRESIDENTE — A douta Comissão de Economia enviou à Mesa parecer, que vai ser lido pelo Sr. 1.º Secretário.

E' lido o seguinte

PARECER N.º 225, DE 1957

Da Comissão de Economia, sobre as emendas ao Projeto de Lei da Câmara dos Deputados n.º 143, de 1956, que exclui automóveis de passeio e outros veículos do regime de licença de importação, altera a tarifa das Alfândegas e dá outras providências.

Relator: Sr. Juracy Magalhães.

De autoria do ilustre Deputado Bilac Pinto, o projeto em tela, visa a regularizar a importação de automóveis e outros veículos, instituindo um regime de livre entrada desses produtos no País, mediante o pagamento de direitos alfandegários "ad valorem", calculados progressivamente, segundo uma escala de peso.

2. Esta Comissão, ao emitir parecer sobre o Projeto, considerou que medidas moralizadoras como as que estão em exame, não devem ser procrastinadas, opinou, assim, pela aprovação do mesmo, *si et in quantum*, sem prejuízo de um estudo mais acurado do assunto.

3. Ao entrarmos no mérito das 17 emendas apresentadas em Plenário, devemos analisar o Projeto em seu conjunto.

4. Esta proposição é altamente benéfica, pois transfere para o Tesouro Nacional grandes somas atualmente destinadas àqueles que burlam a lei impunemente, através da chamada "Operação Imigrante", que consiste em con-

tratar estrangeiros que se disponham a imigrar por alguns dias, mediante o pagamento de passagens e outras vantagens.

5. A solução unilateral dada ao problema, tem apenas o caráter de emergência para normalizar uma das questões mais debatidas em nosso País e que tem despertado grande interesse na opinião pública. Dizemos da emergência, porque o regime atual que rege o nosso comércio exterior necessita de uma reforma que vise a sustar irregularidades na importação de automóveis, como também disciplinar tôda a importação e exportação, estabelecendo, se possível, uma só condição para todos, isto é, taxas e direitos alfandegários iguais em tôdas as operações.

6. A situação cambial do Brasil, que era de desfôco nos dois anos subsequentes à guerra, em virtude das disponibilidades conseguidas para exportação de nossos produtos, sem contrapartida na importação, agravou-se e, já em 1948, foi necessário um contrôlo governamental do nosso comércio exterior, surgido com a Lei n.º 262, de 23 de fevereiro de 1948, sucessivamente prorrogado até 1953 (Lei n.º 1.991, de 26 de setembro de 1953).

7. O regime de licença prévia, vigente, aniquilou nossas receitas cambiais, causando sérios prejuízos à economia nacional, pelos *deficits* de nossa balança comercial nos anos de 1951 e 1952.

8. O ano de 1953 apresentava perspectivas sombrias e de tal forma se agravou a situação, que o Poder Executivo foi obrigado a adotar medidas drásticas, que culminaram com a Instrução 70, da SUMOC, de 9 de outubro de 1953, que substituiu a licença prévia, sem cobertura cambial para as importações, pelo público pregão de divisas na Bôlsa de Valores.

9. Esta Instrução, peça essencial do regime atual, mais tarde consolidada pela Lei n.º 2.145, de 29 de dezembro de 1953, foi elaborada com a preocupação de pôr fim à atividade do órgão licenciador — a CEXIM — ao qual se faziam as mais graves acusações, e de criar um sistema múltiplo de câmbio com a arrecadação de ágios, que seriam destinados parte ao pagamento de prê-

mios aos produtores e o saldo utilizado em auxílios à lavoura.

10. Lamentavelmente, as sobras dos ágios, atendidos os prêmios à exportação, não tiveram o destino previsto, sendo aplicados os bilhões arrecadados em fins os mais antieconômicos.

11. Como uma medida de caráter transitório, o esquema Oswaldo Aranha representou uma solução acertada que, no entanto, não devia continuar em face mesmo do destino diverso dado aos ágios, transformando o sistema proposto em verdadeiro "confisco cambial", em detrimento da agricultura — viga mestra de nossa economia.

12. Como bem salienta o eminente Sr. Maria Whitaker em seu livro "Seis meses, de novo, no Ministério da Fazenda", a instrução 70 em boa hora pôs fim ao regime vigorante. Em boa hora mas incongruamente e sem equidade, pois que facultando ao Governo vender pelo preço real do mercado, não lhe restringia o privilégio de comprar pelo preço arbitrário da Tabela, facultando-lhe, assim, guardar, para si a diferença que, reduzindo, antes, o preço das importações revertia "ipso facto", em benefício do povo, diminuindo-lhe o custo geral de vida. Para encobrir a realidade, mantendo uma taxa cambial de ostentação, favorável aos estrangeiros e depredatória para os nacionais, deixamos de vender, para emitir papel-moeda, de reduzir atrasados comerciais para aumentar a carestia da vida.

13. Continuando o ex-Ministro Doutor José Maria Whitaker diz que o sistema atual dissimula, sob a aparência de simples operação cambial, uma extorsiva tributação fiscal, tributação que onera a exportação, entrava a produção, favorece a fraude, encarece a importação, aumenta a carestia, defrauda os lucros do produtor nacional e, *mira-bili dictu*, não constitui, nem ao menos, lucro direto, renda normal do Tesouro.

14. Pela aprovação do Projeto Bilac Pinto militam outras razões, além das acima enumeradas.

15. A recente lei que possibilita a importação de um automóvel por parlamentares e Ministros do Tribunal Federal de Recursos e do Supremo Tri-

bunal Federal, teve repercussão desfavorável na opinião pública. A aprovação do Projeto em exame, estabelecendo um regime de igualdade para todos, agiria como um contrapêso contra os que combatem a aludida medida legislativa.

16. Examinado o Projeto em seu conjunto, passaremos a estudar as emendas.

17. A de n.º 1, manda substituir a redação da letra "b" do art. 1.º, visando ampliar as facilidades que abrangem apenas os lavradores, para estendê-las a todos os que importarem camionetas de carga, tipo expresso (pick up). A inovação não parece razoável, não merecendo aprovação nesta Comissão.

18. A Emenda n.º 2 é uma consequência da Emenda n.º 1. Por isso deve ser rejeitada.

19. O art. 3.º do projeto merece ser alterado nos seus itens 7 e 8, pois estabelece tratamento discriminatório para jipes e camionetas quando importados por lavradores ou criadores registrados no Ministério da Agricultura. A Emenda n.º 3, suprimindo os itens 7 e 8 do art. 3.º do Projeto, atinge a essa finalidade, razão pela qual somos pela aprovação da mesma.

20. A Emenda n.º 4 visa a incrementar a montagem de veículos no país, o que acarretará o desenvolvimento da indústria de auto-peças, o aumento de disponibilidade de emprêgo e o aperfeiçoamento da mão-de-obra especializada, tão necessária à indústria automobilística, um dos objetivos do atual Governo.

21. A Emenda n.º 5 alterando o artigo n.º 5 do Projeto, tem por objetivo, como a emenda anterior, a dar maior impulso à indústria de auto-peças e estimular as companhias de montagem, pela diferença de preços que ocorrerá entre o veículo montado no país e o importado. Somos pela sua aprovação bem como pela aprovação das emendas ns. 6 e 7 que visam uniformizar o Projeto, já que opinamos favoravelmente às emendas ns. 4 e 5.

22. A Emenda n.º 8 suprime o artigo 6.º e seus parágrafos, retirando assim do projeto as facilidades concedidas aos motoristas profissionais ao im-

portarem automóveis para uso pessoal. Somos pela rejeição.

23. O objetivo da Emenda n.º 9 é definir o que seja companhia montadora a fim de evitar abusos.

24. Guardando coerência com as emendas que mereceram parecer favorável, somos pela aprovação da emenda.

25. Pela Emenda n.º 10 pretende o seu autor suprimir o art. 11 do Projeto.

26. Ao País não interessa a importação de veículos de luxo ou do "tipo sport", razão para que se estabeleça uma taxa especial para essas importações como faz o projeto. Somos pela rejeição da Emenda n.º 10.

27. A matéria tratada no art. 12 é estranha ao Projeto. Somos pela supressão do artigo como objetiva a emenda n.º 11.

28. A Emenda n.º 12 manda suprimir o art. 14. Equivoca-se o seu autor, pois há lei proibitiva de importação de carros de luxo. Somos pela sua rejeição.

29. Realmente não há relação entre a matéria contida no art. 17 e o Projeto. Assim, aceitamos a Emenda número 13 que visa a corrigir essa anomalia.

30. A Emenda n.º 14 altera a tarifa proposta no art. 3.º Somos pela sua aceitação.

31. A Emenda n.º 15 é idêntica à Emenda n.º 11 que mereceu parecer favorável. Está, portanto, prejudicada.

32. As Emendas ns. 16 e 17 quebram completamente a unidade do projeto, não merecendo aceitação nesta Comissão.

Nestas condições, opinamos pela aprovação do Projeto, com as Emendas números 3, 4, 5, 6, 7, 9, 11, 13 e 14 e pela rejeição das de ns. 1, 2, 8, 10, 12, 15, 16 e 17.

Sala das Comissões, em de abril de 1957. — *Juracy Magalhães*, Presidente e Relator. — *Alencastro Guimarães*. — *Fernandes Távora*. — *Gomes de Oliveira*, com restrições.

O SR. PRESIDENTE — Sobre a mesa requerimento que vai ser lido.

E' lido e aprovado o seguinte

REQUERIMENTO N.º 136, DE 1957

Nos termos do art. 126, letra "i", do Regimento Interno, requero preferência para o Projeto de Lei da Câmara n.º 143, de 1956, a fim de ser votado antes das respectivas emendas.

Sala das Sessões, em 26 de abril de 1957. — *Gaspar Velloso*.

O SR. PRESIDENTE — Como o projeto é originário da Câmara dos Deputados, a votação será feita em globo.

Os Senhores Senadores que aprovam o Projeto, queiram permanecer sentados. (*Pausa*). Está rejeitado.

O SR. RUI PALMEIRA — (*Pela ordem*) — Sr. Presidente, requero verificação da votação.

O SR. PRESIDENTE — Vai-se proceder à verificação solicitada pelo nome Senador Rui Palmeira.

Queiram levantar-se os Srs. Senadores que aprovam o projeto. (*Pausa*).

Queiram sentar-se os Srs. Senadores que aprovam e levantar-se os que o rejeitam. (*Pausa*).

Votaram a favor do projeto nove Senhores Senadores e contra vinte e sete.

O Projeto está rejeitado. Prejudicadas as emendas.

Será feita comunicação à Câmara dos Deputados.

E' o seguinte o Projeto rejeitado:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA

N.º 143, de 1956

(N.º 997-C, de 1956, na Câmara dos Deputados)

Exclui automóveis de passeio e outros veículos do regime de licença de importação, altera a tarifa das Alfândegas, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º Ficam excluídos do regime de licença de importação:

a) os automóveis de passeio, os jipes e as camionetas tipo utility e station wagon;

b) as camionetas de carga importadas diretamente por lavrador ou criador registrado no Ministério da Agricultura.

Art. 2.º As importações dos veículos mencionados no artigo 3.º, serão liquidadas pelo mercado livre de câmbio.

Art. 3.º Os direitos aduaneiros que incidem sobre os automóveis de passeio, os jipes e as camionetas de carga e do tipo utility e station wagon montados ou desmontados, importados ou introduzidos no país a qualquer título serão cobrados de acôrdo com a seguinte tarifa "ad valorem":

1) Até 800 quilos	100%
2) De mais de 800 quilos até 1.100 quilos	110%
3) De mais de 1.110 quilos até 1.400 quilos	130%
4) De mais de 1.400 quilos até 1.600 quilos	150%
5) De mais de 1.600 quilos até 1.800 quilos	180%
6) De mais de 1.800 quilos ..	250%
7) Jipes, quando importados diretamente por lavradores ou criadores registrados no Ministério da Agricultura.	50%
8) Camionetas de carga, quando importadas diretamente por lavradores ou criadores registrados no Ministério da Agricultura	25%

Parágrafo único. O valor do veículo para fins do cálculo dos direitos adua-

neiros previstos neste artigo será o do preço cif, do modelo mais moderno calculado de acôrdo com o preço da lista para o consumidor no país onde o carro houver sido fabricado, convertido em cruzeiros à taxa média do câmbio livre, no trimestre anterior ao mês em que ocorrer o desembarque.

Art. 4.º O Diretor-Geral da Fazenda Nacional divulgará de 6 (seis) em 6 (seis) meses, pauta contendo o preço cif em todos os portos nacionais dos veículos indicados no artigo 1.º.

§ 1.º A pauta será feita com base no preço cif, do modelo mais moderno de cada marca e tipo de veículo.

§ 2.º Para fins de cálculo do pagamento dos direitos aduaneiros "ad valorem" o preço cif, dos veículos usados ou de modelos de anos anteriores, será a constante da pauta para os novos e do último modelo.

§ 3.º Essa pauta será modificada sempre que ocorra alteração superior a 5% (cinco por cento) no preço cif nela consignado.

Art. 5.º Aos representantes exclusivos de fábricas dos veículos referidos no art. 1.º, que utilizem, nas suas linhas de montagem, peças e equipamentos de fabricação nacional e que se comprometam a vendê-los com lucro bruto não excedendo de 25% (vinte e cinco por cento), o Diretor-Geral da Fazenda Nacional concederá as seguintes reduções percentuais nos direitos aduaneiros:

Quando as peças e equipamentos nacionais atingirem a:	A redução dos Direitos Aduaneiros será de:
25% (vinte e cinco por cento) do peso do veículo.....	10% (dez por cento)
50% (cinquenta por cento) do peso do veículo.....	15% (quinze por cento)
65% (sessenta e cinco por cento) do peso do veículo.....	20% (vinte por cento)
Mais de 80% (oitenta por cento) do peso do veículo.....	25% (vinte e cinco por cento)

§ 1.º O requerimento de redução de direitos aduaneiros será dirigido ao Diretor da Fazenda Nacional e deverá mencionar:

- I — a qualidade do representante exclusivo;
- II — as características da oficina de montagem e especialmente:

- a) local onde está instalada;
- b) sua capacidade;
- c) número de operários que nela trabalham.

III — a relação das peças e equipamentos de fabricação nacional empregados na montagem com as seguintes indicações:

- a) nome e número de cada peça ou equipamento;
- b) seu peso;
- c) seu valor de venda pelo fabricante;
- d) nome e endereço do fabricante.

IV — peso total das peças e equipamentos aplicados em cada tipo de veículo;

V — o pedido de redução percentual dos direitos aduaneiros nos termos desta lei;

VI — o preço de venda, de cada tipo de veículo, aos distribuidores, com base no preço *cif*, cotando-se a moeda do país onde fôr fabricado pela média da cotação da respectiva moeda no trimestre anterior ao mês em que fôr feito o requerimento.

§ 2.º O requerimento e o despacho do Diretor-Geral da Fazenda Nacional serão publicados, na íntegra, no "Diário Oficial".

Art. 6.º Aos motoristas profissionais, com mais de 60 (sessenta) meses de contribuição ao órgão de assistência social e previdência da classe (I. A. P. E. T. C.) será concedida, pelo Inspetor da Alfândega, a redução de 20% (vinte por cento) nos direitos aduaneiros, para a importação de um automóvel de 8 (oito) em 8 (oito) anos, desde que o empreguem exclusivamente no serviço de aluguel por seu trabalho pessoal.

§ 1.º O automóvel importado, com a redução prevista neste artigo, só poderá ser vendido 60 (sessenta) meses depois da data do primeiro licenciamento.

§ 2.º A venda antes de decorrido o prazo fixado no parágrafo anterior, sujeitará o proprietário do carro ao pagamento prévio da quantia correspondente à redução dos direitos.

§ 3.º A venda feita com violação das normas estabelecidas nos parágrafos anteriores sujeitará o vendedor e o comprador, solidariamente, ao paga-

mento em dôbro da quantia correspondente à redução dos direitos.

Art. 7.º Não incidirá sobre os veículos sujeitos à tributação "ad valorem" prevista nesta lei, o impôsto adicional de 10% (dez por cento) criado pelo art. 2.º do Decreto n.º 24.343, de 5 de junho de 1934.

Art. 8.º Fica isento do direito aduaneiro estabelecido por esta lei o automóvel de passeio importado para o serviço de Missão Diplomática Estrangeira, desde que o respectivo país dispense igual tratamento à representação brasileira.

Art. 9.º Continuam em vigor as normas legais referentes à "Caderneta de Passagem das Alfândegas" no que concerne aos automóveis de passeio.

Art. 10. Ficam proibidas as importações triangulares dos veículos de que trata esta lei.

Art. 11. Os automóveis de passeio de "tipo sport" ou de tipos especiais pagarão em dôbro os direitos aduaneiros previstos no art. 3.º.

Art. 12. E' facultado a todo lavrador ou criador, em trabalho ativo devidamente registrado na Secretaria da Agricultura do seu Estado e no Ministério da Agricultura, importar, diretamente, sem cobertura cambial, um trator, devidamente equipado até a potência de 60 HP.

§ 1.º O trator a que se refere êste artigo não poderá ser revendido, salvo a outro lavrador ou criador registrado no Ministério da Agricultura e se destinará exclusivamente ao uso próprio do importador.

§ 2.º Igual faculdade será concedida às Associações Rurais e às Cooperativas Agrícolas, até o máximo de 5 (cinco) tratores.

§ 3.º Serão de 4% (quatro por cento) "ad valorem" os direitos aduaneiros que incidem sobre os tratores importados de acôrdo com o presente artigo.

§ 4.º O Poder Executivo, regulamentará a execução dêste artigo dentro do prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 13. Às importações feitas nos termos desta lei serão aplicadas as taxas portuárias que estavam em vigor a 31 de dezembro de 1955.

Art. 14. As disposições desta lei não se aplicam aos automóveis de passeio cuja importação a lei proíba.

Art. 15. Ficam sujeitas à tarifa das Alfândegas estabelecida pelo Decreto-lei n.º 2.878, de 18 de dezembro de 1940, Decreto n.º 25.474, de 10 de setembro de 1948 e Lei n.º 313, de 30 de julho de 1948 e isentas da tributação estabelecida no art. 3.º, as importações de veículos de que trata esta lei, quando a respectiva licença de importação houver sido obtida mediante a licitação de divisas ou o pagamento de sobretaxa, previstos na Lei n.º 2.145, de 29 de dezembro de 1953.

Art. 16. Fica o Poder Executivo autorizado a negociar nos termos do artigo XIX do Acôrdo Geral sôbre Tarifas Aduaneiras e Comércio, as concessões que se tornarem necessárias em razão das alterações tarifárias previstas nesta lei.

Art. 17. Indepe de licença de importação a bagagem dos viajantes que compreenda unicamente roupas, objetos e móveis domésticos de natureza diversa, desde que tal bagagem não seja do valor superior a Cr\$ 70.000,00 (setenta mil cruzeiros) calculadas pela taxa do câmbio oficial.

Art. 18. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ficam prejudicadas as seguintes emendas:

N.º 1

Substitua-se a redação da letra "b" do art. 1.º pela seguinte:

b — as camionetas de carga, tipo expresso. (pick up)".

N.º 2

Substitua-se no art. 32 as palavras:

... automóveis de passeio, jipes e as camionetas de carga e do tipo utility e station wagon...

Pelas seguintes:

... veículos mencionados no artigo 1.º.

N.º 3

Suprimam-se os números 7 e 8 do art. 3.º.

N.º 4

Substituam-se no parágrafo único do art. 3.º as palavras:

... o do preço CIF ...

Pelas seguintes:

... para os veículos desmontados, importados pelas companhias montadoras, como definidas no art. 6.º da presente Lei, o preço de fábrica, acrescido das despesas de frete e seguro; para os veículos montados, o preço CIF, em todos os portos nacionais ...

N.º 5

Substitua-se a redação do art. 5.º pela seguinte, mantidos os seus parágrafos:

Art. 5.º As companhias montadoras de veículos que utilizem, nas suas linhas de montagem, peças e equipamentos de fabricação nacional e que se comprometem a vendê-los com lucro bruto não excedente de 25% (vinte e cinco por cento), o Diretor-Geral da Fazenda Nacional concederá as seguintes reduções percentuais nos direitos aduaneiros mencionados no Art. 5.º da presente Lei:

Quando as peças e equipamentos nacionais atingirem a:	A redução dos Direitos Aduaneiros será de:
25% (vinte e cinco por cento) do peso do veículo.....	20% (vinte por cento)
50% (cinquenta por cento) do peso do veículo.....	40% (quarenta por cento)
65% (sessenta e cinco por cento) do peso do veículo.....	60% (sessenta por cento)
75% (setenta e cinco por cento) do peso do veículo.....	75% (setenta e cinco por cento)
85% (oitenta e cinco por cento) do peso do veículo.....	90% (noventa por cento)
Mais de 90% (noventa por cento) do peso do veículo.....	95% (noventa e cinco por cento)

N.º 6

Substitua-se a redação do item I do parágrafo 1.º do Art. 5.º pela seguinte:

I — a qualidade de companhia montadora.

N.º 7

Substitua-se a redação do item IV do parágrafo 1.º do Art. 5.º pela seguinte:

VI — o preço de venda de cada tipo de veículo aos distribuidores

N.º 8

Suprima-se o Art. 6.º e seus parágrafos.

N.º 9

Acrescente-se o seguinte artigo:

Art. 6.º Companhias montadoras serão consideradas as organizações governamentais estatais ou para-estatais que montem veículos automóveis e as empresas particulares que possuem linha de montagem com capacidade para montar, mensalmente, pelo menos, 100 (cem) veículos automóveis CKD, com um emprêgo mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) de peças nacionais e que dêem assistência técnica ao fabricante nacional de autopeças cedendo-lhe desenhos e especificações técnicas sobre as peças a fabricar.

N.º 10

Suprima-se o Art. 11.

N.º 11

Suprima-se o Art. 12 e seus parágrafos.

N.º 12

Suprima-se o Art. 14.

N.º 13

Suprima-se o Art. 17.

N.º 14

Ao art. 3.º:

Diga-se:

1) Até 1.300 kgs — 50%

2) De mais de 1.300 a 1.500 kg. — 200%

3) De mais de 1.500 a 1.800 kgs — 400%

4) De mais de 1.800 kg — 600%

N.º 15

Ao art. 12:

Suprima-se este artigo.

N.º 16

Diga-se onde convier:

Art. O Ministro da Fazenda fixará, anualmente, no orçamento cambial, um máximo de divisas para a importação de automóveis, estabelecendo proporção entre as várias categorias destes, conforme o pêsô, de modo a permitir maior importação de carros leves.

N.º 17

Suprima-se a letra a do art. 1.º a expressão “os automóveis de passeio” e conseqüentemente tudo que a êles se refira no corpo do projeto.

Discussão única do Projeto de Lei da Câmara número 277, de 1956, que retifica, sem ônus, a Lei número 2.135, de 1953, que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1954, tendo Pareceres favoráveis, sob números 1.174, de 1956 e 166, de 1957, da Comissão de Finanças.

O SR. PRESIDENTE — Sobre a mesa requerimento que vai ser lido.

E' lido e aprovado o seguinte

REQUERIMENTO N.º 137, DE 1957

Nos termos dos arts. 126, letra “f”, e 155, letra “b”, do Regimento Interno requereio adiamento da discussão do Projeto de Lei da Câmara número 277, de 1956, a fim de ser feita na sessão de 30 do mês em curso.

Sala das Sessões, em 26 de abril de 1957 — Rui Palmeira

Discussão única do Projeto de Lei da Câmara número 398, de 1956, que retifica, sem ônus, a Lei número 2.368, de 9-12-54, que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1955, tendo Pareceres favorável, sob número 167, de 1957, da Comissão de Finanças.

O SR. PRESIDENTE — Sôbre a mesa requerimento que vai ser lido.
E' lido e aprovado o seguinte

REQUERIMENTO N.º 138, DE 1957

Nos termos dos arts. 126, letra "f", e 155, letra "b", do Regimento Interno, requeiro adiamento da discussão do Projeto de Lei da Câmara número 398, de 1957, a fim de ser feita na sessão de 30 do mês em curso.

Sala das Sessões, em 26 de abril de 1957. — João Villasbôas.

Discussão única do Projeto de Lei da Câmara número 399, de 1956, que retifica, sem alteração de despesa, a Lei número 2.665, de 6 de dezembro de 1955, tendo Pareceres (número 20.168, de 1957) das Comissões de Constituição e Justiça pela constitucionalidade; e de Finanças, favorável, com a emenda que oferece de número 1-C.

O SR. PRESIDENTE — — Sôbre a mesa um requerimento que vai ser lido.

E' lido e aprovado o seguinte

REQUERIMENTO N.º 139, DE 1957

Nos termos dos arts. 126, letra "f", e 155, letra "b", do Regimento Interno, requeiro adiamento da discussão do Projeto de Lei da Câmara número 399, de 1956, a fim de ser feita na sessão de 30 do mês em curso.

Sala das Sessões, em 26 de abril de 1957. — João Villasbôas.

O SR. PRESIDENTE — Está finda a matéria constante do avulso da Ordem do Dia.

Vou submeter à apreciação do Plenário, o requerimento número 134, de 1957, lido na hora do Expediente, de inclusão em Ordem do Dia do Projeto de Lei do Senado número 36 de 1953, cujo prazo na Comissão de Finanças, já se acha esgotado.

Em discussão o requerimento.

Não havendo quem peça a palavra, encerrarei a discussão. (*Pausa*).

Está encerrada.

Os Srs. Senadores que aprovam o requerimento queiram permanecer sentados. (*Pausa*).

Está aprovado.

O projeto a que alude o requerimento entrará oportunamente na pauta dos nossos trabalhos.

Tem a palavra o nobre Senador Gomes de Oliveira, primeiro orador inscrito para esta oportunidade. (*Pausa*).

Não se achando S. Exa. presente, tem a palavra o nobre Senador Novaes Filho, segundo orador inscrito. (*Pausa*).

Também não está presente.

Dou a palavra ao nobre Senador Lino de Mattos, terceiro orador inscrito. (*Pausa*).

Ausente S. Exa., dou a palavra ao nobre Senador Assis Chateaubriand, quarto orador inscrito.

O SENHOR SENADOR ASSIS CHATEAUBRIAND PRONUNCIA O DISCURSO QUE, ENTREGUE A REVISÃO DO ORADOR, SERÁ POSTERIORMENTE PUBLICADO

O SR. PRESIDENTE — Não há mais orador inscrito. (*Pausa*). Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a sessão. Designo para a próxima a seguinte.

ORDEM DO DIA

1 — Votação, em discussão única, do Projeto de Lei da Câmara número 83, de 1956, que cria o Serviço de Estatística dos Transportes, Comunicações e Obras Públicas, e dá outras providências, tendo Pareceres (números 1.034 a 1.036 de 1956, 121 a 123, de 1957): I — *Sôbre o Projeto — da*

Comissão de Constituição e Justiça, favorável; da Comissão de Serviço Público, favorável, com modificações, da Comissão de Finanças, favorável com modificações. II — *Sobre as emendas; da Comissão de Serviço Público: 1.º parecer — oferecendo a de número 1-C; 2.º parecer — favorável às de números 2-C e 3, e conseqüentemente considerando prejudicada a de número 1-C e respectiva subemenda; da Comissão de Finanças: 1.º parecer — propondo subemenda à de número 1-C e oferecendo a de número 2-C; 2.º parecer — favorável à de número 3 e, conseqüentemente, considerando prejudicada a Emenda número 1-C e respectiva subemenda.*

2 — *Discussão única do Projeto de Lei da Câmara número 247, de 1956. que concede isenção de impostos, taxas, direitos aduaneiros e impôsto de consumo, para um carrilhão com dez sinos de aço sonoro e respectiva instalação elétrica importado da Alemanha e destinado à Catedral Metropolitana de Pôrto Alegre, no Estado do Rio Grande do Sul; tendo Pareceres favoráveis sob números 136 e 137 de 1957 das Comissões: de Economia; e de Finanças.*

3 — *Discussão única do Projeto de Lei da Câmara número 294, de 1956, que concede isenção de todos os di-*

reitos de importação para um carrilhão de quatro sinos de bronze e a respectiva armação, doados à Prelazia da Foz do Iguaçu no Estado do Paraná; tendo Pareceres favoráveis sob números 138 e 140 de 1957, das Comissões: de Constituição e Justiça; de Economia; e de Finanças.

4 — *Discussão única do Projeto de Lei da Câmara número 14, de 1957 que estende a jurisdição das Juntas de Conciliação e Julgamento do Distrito Federal aos Municípios de Duque de Caxias, São João de Meriti, Nilópolis e Nova Iguaçu, no Estado do Rio de Janeiro; tendo parecer favorável, sob número 169, de 1957 da Comissão de Legislação Social.*

5 — *Discussão única do Projeto de Lei da Câmara número 48, de 1957 que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Educação e Cultura o crédito especial de Cr\$ 500.000,00 para auxílio ao Educandário Nossa Senhora do Rosário, da cidade de Cornélio Procópio, no Estado do Paraná, tendo Parecer favorável, sob número 135, de 1957, da Comissão de Finanças.*

Está encerrada a sessão.

Levanta-se a sessão às 17 horas e 5 minutos.

26.^a Sessão da 3.^a Sessão Legislativa da 3.^a Legislatura
em 29 de abril de 1957

PRESIDÊNCIA DOS SENHORES APOLÔNIO SALLES,
E LIMA TEIXEIRA

Às 14 horas e 30 minutos acham-se presentes os Senhores Senadores:

Vivaldo Lima — Cunha Mello — Sebastião Archer — Arêa Leão — João Mendes — Mendonça Clark — Onofre Gomes — Fausto Cabral — Fernandes Távora — Kerginaldo Cavalcanti — Georgino Avelino — Reginaldo Fernandes — Argemiro de Figueiredo — Apolônio Salles — Nelson Firmo — Ezechias da Rocha — Freitas Cavalcanti — Lourival Fontes — Neves da Rocha — Juracy Magalhães — Lima Teixeira — Carlos Lindenberg — Sá Tinoco — Alencastro Guimarães — Caiado de Castro — Gilberto Marinho — Benedicto Valladares — Lima Guimarães — Lineu Prestes — Lino de Mattos — Domingos Vellasco — Frederico Nunes — João Villasbôas — Othon Mäder — Alô Guimarães — Rodrigo Lobo — Daniel Krieger — Lameira Bittencourt. (39).

O SR. PRESIDENTE — A lista de presença acusa o comparecimento de 39 Srs. Senadores. Havendo número legal, está aberta a sessão.

Vai ser lida a Ata.

O Sr. Francisco Gallotti servindo de 2.º Secretário, procede à leitura da Ata da sessão anterior, que é posta em discussão.

O SR. PRESIDENTE — Em discussão a Ata.

O SR. ALENCASTRO GUIMARÃES (Sobre a Ata) — Sr. Presiden-

te, na sessão de sexta-feira passada, quando se votou o chamado Projeto Bilac Pinto, fui forçado a retirar-me por motivo de saúde.

Se presente, votaria pela aprovação do projeto, tal como veio da Câmara dos Deputados, pelas razões e motivos que tive ocasião de expender quando da sua discussão.

Sr. Presidente, desejo fique registrado que, presente, teria votado a favor do Projeto Bilac Pinto. (*Muito bem*).

O SR. PRESIDENTE — As declarações de V. Exa. constarão da Ata da presente sessão.

Continua a discussão da Ata.

Se nenhum Sr. Senador desejar manifestar-se sobre a Ata, dou-a por aprovada.

O Sr. 2.º Secretário, servindo de 1.º, lê o seguinte

EXPEDIENTE

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DO PARÁ

Diploma de Suplente de Senador

O Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Pará declara eleito Suplente de Senador, para o mandato que começará em 15 de abril do ano de 1957, o cidadão Paulo Fender, candidato registrado pelo Partido Social Democrático, de acôrdo com o constante da ata geral da apuração, cujo extrato vai abaixo transcrito e é do teor seguinte:

Aos nove dias do mês de abril do ano de mil novecentos e cinquenta e sete, nesta cidade de Belém do Pará, na sala das sessões do Tribunal Regional Eleitoral, às dez horas, presentes os Senhores Desembargadores Ignácio de Souza Motta, Antônio de Oliveira Melo e Júlio Freire Gouvêa de Andrade; Doutores Agnano de Moura Monteiro Lopes, Walter Nunes de Figueiredo, Salvador Rangel de Borborema, Orlando Chicre Miguel Bitar e Otávio Melo respectivamente, Presidente, Vice-Presidente, Juizes e Procurador Regional, foi aberta a presente sessão pública para a apuração final das eleições realizadas no dia 17 de fevereiro de 1957. Depois de examinado o Relatório apresentado pelo Presidente da Comissão Apuradora foram pelo Tribunal apurados cento e catorze setecentos e quarenta e três votos válidos nesta circunscrição eleitoral, sendo proclamado eleito Suplente de Senador o cidadão Paulo Fender, que obteve cinquenta e cinco mil, duzentos e quarenta e dois votos. E como nada mais houve a tratar, foi pelo Desembargador Presidente encerrada a sessão e lavrada a ata, que lida e achada conforme vai por todos assinada. Eu, Edgar de Souza Franco, Secretário, a escrevi — *Ignácio de Souza Motta, Presidente. — Antonio de Oliveira Melo, Vice-Presidente. — Júlio Freire Gouvêa de Andrade — Agnano de Moura Monteiro Lopes — Walter Nunes de Figueiredo — Salvador R. de Borborema — Orlando Bitar. — Fui presente: Otávio Melo, Procurador Regional.*

Belém, 15 de abril de 1957. — *Ignácio de Souza Motta, Presidente.*

AVISOS

— do Sr. Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, nos seguintes termos.

N.º 128.887-57/GM.1.179

Em 24 de abril de 1957.

*Solicita prorrogação de prazo
Sr. Secretário.*

1. Em atendimento aos termos do Ofício número 105, de 25 de março pró-

ximo findo, tenho a honra de comunicar a V. Exa. que já determinei Providências no sentido de serem copiadas tôdas as peças do Processo número MTIC 101.849-57 originário da Portaria Ministerial número 123, de 6 de dezembro de 1956, que institui uma Comissão para apurar denúncias sôbre irregularidades que estariam ocorrendo no Serviço de Assistência Médica Domiciliar e de Urgência.

2. Outrossim, é o presente para solicitar a V. Exa. visto tratar-se de processo volumoso, um prazo não inferior a 60 dias, a fim de que este Ministério possa se desincumbir dessa missão atendendo aos objetos visados pelo illustre Senador Juracy Magalhães.

Sirvo-me do ensejo para renovar a V. Exa. os protestos de minha elevada estima e distinta consideração — *Parcial Barroso.*

Dê-se conhecimento ao Requerente.

— *Ainda do Sr. Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, transmitindo as seguintes informações pedidas no Requerimento número 57, de do Sr. Mem de Sá:*

COFAP. GP-2.291.

Em 11 de abril de 1957.

Senhor Ministro:

Tenho a honra de restituir a Vossa Excelência, em cópia autêntica o requerimento número 5.757, oriundo do Senado Federal, e firmado pelo Senhor Senador Mem de Sá.

A respeito do citado requerimento e na ordem dos quesitos formulados presto a V. Exa. as seguintes informações:

a) Efetivamente esta Comissão Federal de Abastecimento e Preços abriu concorrência para a importação de dez mil toneladas de banha.

b) Segundo dados fornecidos pela COFAP do Rio Grande do Sul, a banha estocada no mesmo Estado e desti-

nada ao consumo interno e embarque para os demais centros consumidores do País se eleva a seis mil e duzentas toneladas.

c) A safra de banha relativa ao corrente ano, no Rio Grande do Sul, tomando-se por base, à falta de dados mais precisos, a produção média de anos anteriores, pode ser estimada em cinquenta e cinco mil toneladas.

d) A estimativa da safra de banha referente ao corrente ano, aos demais centros produtores tomando-se por base a produção média dos anos anteriores, oscila entre trinta e quarenta mil toneladas.

e) Não se dispõe de dados concretos quanto ao consumo real de banha no País, podendo-se, entretanto, afirmar que o consumo aparente atinge a casa das cem mil toneladas anuais. E' de esclarecer, entretanto, que, no ano passado, tôda a safra de banha produzida no País foi colocada acima do preço de Cr\$ 42,00 o quilo, não obstante a importação feita pela COFAP de 3.000 toneladas de banha, que, de modo nenhum chegou a abarrotar o mercado, haja vista o preço alto obtido pelo produto nacional.

Valho-me do ensejo para reiterar a V. Exa. meus protestos da mais alta consideração — *Frederico Mindello Carneiro Monteiro* — Presidente da COFAP.

Ao Requerente

— Do Sr. Ministro da Saúde como segue:

Aviso número 167.

Em 25 de abril de 1957.

Senhor Primeiro Secretário:

Em atenção aos termos do Ofício número 36, de 25 de fevereiro último, com o qual V. Exa. me trouxe ao conhecimento o teor do Requerimento número 13, de 1957, solicitando informações a respeito da circular da

Presidência da República, que determina percentagem de corte nas verbas orçamentárias para 1957, tenho a honra de transmitir as informações solicitadas, observada a ordem das indagações feitas, a saber:

Pergunta 1 — Se recebeu circular da Presidência da República, determinando percentagem de corte nas verbas orçamentárias do Ministério para 1957?

Resposta — Sim.

Pergunta 2 — Caso afirmativo, qual esta percentagem em face do total aprovado no orçamento de 1957?

Resposta — 19,4%.

Pergunta 3 — Se já foram determinados os cortes para atender à referida percentagem?

Resposta — Os cortes foram mandados observar pela circular presidencial.

Este Ministério não considera, entretanto, como definitivas uma vez que pretende obter redução do seu limite percentual.

Pergunta 4 — Com referência ao Estado do Piauí, mencionar o valor da verba por verba colocada no denominado "plano de economia para 1957", com o respectivo histórico, indicando as razões ou critérios que servirem de base a colocação de cada verba, no referido plano de economia.

Resposta — Vide anexos números 1 a 7.

Pergunta 5 — Caso ainda não tenham sido determinados os cortes se existem instruções neste sentido e se estas instruções atingirão o Estado do Piauí, indicando, nesta hipótese a percentagem.

Resposta — Vide resposta da pergunta de número 3.

Sirvo-me do ensejo para apresentar a V. Exa. protestos de elevada consideração. — *Maurício de Medeiros*.

ANEXO I

Subanexo 08 — Departamento Nacional da Criança

Verba 3.00; Consignação 3.1.00 — Subconsignação 3.1.01 — item 1)
inciso 1; alínea 18) Piauí.

HISTÓRICO	Dotação	Economia 50%	Disponível
Associação Amparo à Infância Oeirense-Oeiras.....	20 000	10 000	10 000
Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e à Infância Amarante....	115.000	57.500	57.500
Associação de Proteção à Maternidade e à Infância, de Boa Esperança, Município de Jaicós.....	10.000	5.000	5.000
Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e à Infância, Campo Maior....	180.000	90.000	90.000
Associação de Proteção à Maternidade e à Infância, Curimatá.....	75.000	37.500	37.500
Associação de Proteção à Maternidade e à Infância, José de Freitas.....	50.000	25.000	25.000
Associação de Proteção à Maternidade e à Infância, Miguel Alves.....	35.000	17.500	17.500
Associação de Proteção à Maternidade e à Infância, Patos, Município de Jaicós	10.000	5 000	5.000
Associação de Proteção à Maternidade e à Infância, Pedro II.....	90.000	45.000	45.000
Associação de Proteção à Maternidade e à Infância, Picos.....	40.000	20.000	20.000
Associação de Proteção à Maternidade e à Infância, São Pedro.....	50.000	25.000	25.000
Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e à Infância, São Raimundo Nonato.....	50.000	25.000	25.000
Associação de Proteção à Maternidade e à Infância, União.....	350.000	175.000	175.000
Casa Mercedária, São Raimundo Nonato	35.000	17.500	17.500
Hospital Miguel Couto, para a Maternidade Floriano.....	75.000	37.500	37.500
Hospital São Vicente de Paulo (Maternidade) Picos.....	35.000	17.500	17.500
Liga de Assistência à Infância de Teresina	100.000	50.000	50.000
Maternidade Marques Bastos de Parnaíba	100.000	50.000	50.000
Maternidade São Vicente, Teresina.....	300.000	150.000	150.00
Patronato Irmãos Dantas, para Maternidade, Piracuruca.....	95.000	47.500	47.500
Pôsto de Puericultura e Instituto São José de Assistência à Infância e Maternidade, Paulistana.....	235.000	117.500	117.500
Santa Casa de Misericórdia de Parnaíba, para a Maternidade.....	200.000	100.000	100.000
Serviço de Assistência à Maternidade e à Infância — Hospital Infantil de Teresina.....	1.000.000	500.000	500.000

HISTÓRICO	Dotação	Economia 50%	Disponível
Santa Casa de Misericórdia de Parnaíba, para o Pavilhão Infantil.....	50.000	50.000	50.000
Sociedade de Amparo à Maternidade e à Infância, Palmeirais.....	20.000	10.000	10.000
Sociedade Dr. Manoel Rodrigues de Proteção à Maternidade e à Infância de... Oeiras.....	115.000	57.500	57.500
Sociedade de Proteção à Maternidade e à Infância, Beneditinos.....	45.000	22.500	22.500
Sociedade de Proteção à Maternidade e à Infância de Parnaíba.....	200.000	100.000	100.000
Sociedade de Proteção à Maternidade e à Infância, Piripiri.....	230.000	115.000	115.000
Sociedade São Vicente de Paulo, para o Posto de Puericultura, Buriti dos Lopes	40.000	20.000	20.000

O custeio foi determinado na Circular da Presidência da República.

ANEXO II

Subanexo 10 — Departamento Nacional de Saúde

Verba 4.0.00 — Consignação 4.1.00; Subconsignação 4.1.01; item 2

HISTÓRICO	Dotação	Economia 100%	Disponível
Hospital Getúlio Vargas, Teresina-Piauí	2 000 000	2 000 000	—

O critério foi determinado pela Circular da Presidência da República.

ANEXO III

Subanexo 10.11 — Serviço Nacional de Câncer

Verba 2.0.00; Consignação 2.1.00; Subconsignação 2.1.02; item 7; inciso 1; alínea 18) Piauí.

HISTÓRICO	Dotação	Economia 50%	Disponível
Hospital de Combate ao Câncer — Teresina.....	500 000	250 000	250 000
Sociedade Piauiense de Combate ao Câncer	500 000	250 000	250 000

O critério foi determinado pela Circular da Presidência da República.

ANEXO IV

Subanexo 10.15 — Serviço Nacional de Lepra

Verba 2.0.00; consignação 2.1.00; Subconsignação 2.1.01; item 1; inciso 3

HISTÓRICO	Dotação	Economia	Disponível
Despesas de qualquer natureza com construção e equipamento de um leprosário-colônia na região central do Piauí, inclusive indenização, aquisição ou desapropriação de imóveis.....	2 000 000	2 000 000	—

O critério foi determinado pelo Ministério, em virtude da nova orientação de combate à Lepra ser contrária à construção de leprosário.

ANEXO V

Subanexo 10.16 — Serviço Nacional de Tuberculose

Verba 3.0.00; Consignação 3.1.00; Subconsignação 3.1.01; item 1 inciso 18) Piauí

HISTÓRICO	Dotação	Economia 50%	Disponível
Dispensário Anti-Tuberculose — Teresina	500 000	150 000	150 000
Hospital Getúlio Vargas — Teresina....	1 000 000	500 000	500 000
Núcleo de Assistência Social Anti-Tuberculose — Paraíba.....	—	—	—

O critério foi determinado pela Circular da Presidência da República.

ANEXO VI

Subanexo 05.04.02 — Divisão do Orçamento

Verba 2.0.00; Consignação 2.1.00; Subconsignação 2.1.02; item 1) Instituições Assistenciais e etc., inciso 18) Piauí.

HISTÓRICO	Dotação	Economia 30%	Disponível
Associação Beneficente de Assistência Médico-Hospitalar e Amparo Social Paulistana.....	150.000	45.000	105.000
Associação de Amparo à Maternidade de Barro Duro e de Paraíso — São Pedro do Piauí.....	40 000	12 000	28 000

HISTÓRICO	Dotação	Economia 30%	Disponível
Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de José de Freitas.....	50 000	15 000	35 000
Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Piracuruca.....	30 000	9 000	21 000
Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de União.....	50 000	15 000	35 000
Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de União.....	50 000	15 000	35 000
Associação de Proteção à Maternidade e à Infância Dr. Napoleão Laureano — Pio IX.....	50 000	15 000	35 000
Associação de Proteção à Maternidade e à Infância — Matias Olímpio.....	15 000	4 500	10 500
Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Campo Maior.....	50 000	15 000	35 000
Associação de Proteção à Maternidade e à Infância — Pedro II.....	50 000	15 000	35 000
Centro Beneficente de Combate à Tuberculose e à Malária de Esperantina....	100 000	30 000	70 000
Hospital da Conferência de São Vicente de Paulo — Valença do Piauí.....	8 000	2 400	5 600
Hospital Miguel Couto — Floriano.....	130 000	39 000	91 000
Hospital Psiquiátrico.....	60 000	18 000	42 000
Hospital Regional de Oeiras.....	100 000	30 000	70 000
Hospital Regional São Vicente de Paulo — Campo Maior.....	30 000	9 000	21 000
Instituto de Assistência Hospitalar do Piauí — Teresina.....	469 000	140 700	328 300
Hospital São Vicente de Paulo — Campo Maior.....	200 000	60 000	140 000
Instituto de Proteção à Maternidade e à Infância Dr. Manoel Rodrigues — Oeiras.....	90 000	27 000	63 000
Maternidade São Vicente — Teresina...	10 000	3 000	7 000
Núcleo de Assistência Social Anti-tuberculose — Parnaíba.....	25 000	7 500	17 500
Pôsto de Puericultura e Instituto São José de Assistência à Maternidade e à Infância — Paulistana.....	50 000	15 000	35 000
Pôsto de Puericultura Suzane Jacob — Parnaíba.....	50 000	15 000	35 000
Pôsto Médico Nossa Senhora de Lourdes do Bairro Vermelho — Teresina.....	22 000	6 600	15 400
Sanatório Meduna — Teresina.....	80 000	24 000	56 000
Santa Casa de Misericórdia — Parnaíba	150 000	45 000	105 000
Sociedade Contra a Tuberculose, de Água Branca — São Pedro do Piauí.....	20 000	6 000	14 000
Sociedade de Amparo à Maternidade e à Infância — Palmeiras.....	15 000	4 500	10 500
Sociedade de Amparo aos Doentes Pobres — Cocal.....	65 000	19 500	45 500
Sociedade de Amparo aos Doentes Pobres — Parnaíba.....	65 000	19 500	45 500

HISTÓRICO	Dotação	Economia 50m	Disponível
Sociedade de Assistência aos Lázaros e Defesa contra a Lepra — Parnaíba...	20 000	6 000	14 000
Sociedade de Assistência aos Lázaros e Defesa Contra a Lepra — Teresina...	15 000	4 500	10 500
Sociedade de Proteção à Maternidade e à Infância — Beneditinos.....	10 000	3 000	7 000
Sociedade de Proteção à Maternidade e à Infância — Parnaíba.....	295 000	88 500	206 500
Sociedade de Proteção à Maternidade e à Infância — Piripiri.....	20 000	6 000	14 000
Sociedade de Proteção à Maternidade e à Infância — União.....	25 000	7 500	17 500

O crédito foi determinado pela Circular da Presidência da República.

ANEXO VII

Subanexo 05.04.02 — Divisão de Orçamento

Verba 2.0.00; Consignação 2.1.00; Subconsignação 2.1.03; item 1) Instituições Assistenciais etc., inciso 18) Piauí.

HISTÓRICO	Dotação	Economia 50%	Disponível
Ambulatório Dona Dorinha — Floriano	20 000	10 000	10 000
Associação de Proteção à Maternidade e à Infância — Amarante.....	70 000	35 000	35 000
Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Batalha.....	30 000	15 000	15 000
Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Esperantina.....	100 000	50 000	50 000
Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de São João de Piauí....	30 000	15 000	15 000
Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Valença.....	50 000	25 000	25 000
Associação de Proteção à Maternidade e à Infância — Guadalupe.....	20 000	10 000	10 000
Associação de Proteção à Maternidade e à Infância Irmão Dantas — Piracuruca	50 000	25 000	25 000
Associação de Proteção à Maternidade e à Infância — José de Freitas.....	80 000	40 000	40 000
Associação de Proteção à Maternidade e à Infância Miguel Couto — Simplício Mendes.....	40 000	20 000	20 000
Associação de Proteção à Maternidade e à Infância — Piracuruca.....	15 000	7 500	7 500

HISTÓRICO	Dotação	Economia 50%	Disponível
Associação de Proteção à Maternidade e à Infância — Regeneração.....	45 000	22 500	22 500
Associação de Proteção à Maternidade e à Infância — Ribeiro Gonçalves.....	20 000	10 000	10 000
Associação de Proteção à Maternidade e à Infância — São Pedro do Piauí....	80 000	40 000	40 000
Associação de Proteção à Maternidade e à Infância — Uruçuí.....	125 000	62 500	62 500
Associação de Proteção à Maternidade e à Infância — União.....	130 000	65 000	65 000
Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e à Infância — Curimatá	35 000	17 005	17 500
Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e à Infância de Pedro II..	50 000	25 500	25 000
Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e à Infância — São Miguel do Tapuío.....	15 000	7 500	7 500
Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e à Infância — São Raimundo Nonato.....	50 000	25 000	25 000
Associação Doutor Napoleão Laureano de Proteção à Maternidade e à Infância de Pio IX.....	60 000	30 000	30 000
Associação e Assistência à Maternidade e à Infância de Pedro II Anita Gaioso..	10 000	5 000	5 000
Associação Piauiense de Medicina — Teresina.....	100 000	50 000	50 000
Centro Beneficente de Combate à Tuberculose e Malária — Esperantina.....	140 000	70 000	70 000
Escola Preventório Joaquim Pires de amparo a menores.....	30 000	15 000	15 000
Hospital Getúlio Vargas — Teresina... ..	240 000	120 000	120 000
Hospital Mariana Pires Ferreira de Paulista.....	20 000	10 000	10 000
Hospital Regional — Oeiras.....	25 000	12 500	12 500
Hospital São Vicente de Paulo de Picos	155 000	77 500	77 500
Hospital São Vicente de Paulo, Piauí....	25 000	12 500	12 500
Maternidade São Vicente — Teresina...	25 000	12 500	12 500
Lactário Suzano Jacob — Parnaíba.....	50 000	25 000	25 000
Preventório e Educandário Padre Damião e Sociedade de Assistência aos Lázarus	15 000	7 500	7 500
Sanatório Meduna — Teresina.....	230 000	115 000	115 000
Santa Casa de Floriano.....	50 000	25 000	25 000
Santa Casa de Misericórdia de Parnaíba	175 000	87 500	87 500
Sociedade Contra a Tuberculose de Regeneração.....	20 000	10 000	10 000
Sociedade de Amparo à Maternidade e à Infância de Paraíso — São Pedro...	20 000	10 000	10 000
Sociedade de Amparo aos Doentes Pobres Cocal.....	40 000	20 000	20 000
Sociedade de Amparo aos Doentes Pobres — Parnaíba.....	40 000	20 000	20 000

HISTÓRICO	Dotação	Economia 50%	Disponível
Sociedade de Assistência aos Lázaros e Defesa Contra a Lepra — Parnaíba...	120 000	60 000	60 000
Sociedade de Proteção à Maternidade e à Infância de Beneditinos.....	115 000	57 500	57 500
Sociedade de Proteção à Maternidade e à Infância de Parnaíba.....	300 000	150 000	150 000
Sociedade de Proteção à Maternidade e à Infância — Palmeiras.....	50 000	25 000	25 000
Sociedade de Proteção à Maternidade e à Infância — Piripiri.....	35 000	17 500	17 500
Sociedade Dr. Manoel Rodrigues de Proteção e Assistência à Maternidade e à Infância para o Hospital Regional de Oeiras.....	450 000	225 000	225 000

O critério foi determinado pela Circular da Presidência da República.
Ao Requerente.

— do Sr. Ministro da Agricultura, número 282, transmitindo a seguinte informação, pedida no Requerimento número 35, de 1957, do Sr. Mendonça Clark:

RESPOSTAS AOS QUESITOS FORMULADOS NO REQUERIMENTO N.º 35-57, DO SENADO FEDERAL

1.º Quesito: — *Quais as áreas de terras adquiridas no Estado do Rio de Janeiro pela antiga Divisão de Terras e Colonização e pelo Instituto Nacional de Imigração e Colonização, indicando-lhes os nomes, atuação, extensão, data e preço da aquisição e nomes dos transmitentes.*

Resposta ao 1.º Quesito:

Preliminarmente cumpre informar que o Instituto Nacional de Imigração e Colonização não adquiriu quaisquer áreas no Estado do Rio de Janeiro desde a sua criação, em 1954.

Quanto às áreas adquiridas pela Divisão de Terras e Colonização compõem as mesmas os seguintes núcleos coloniais: 1.º) N.C. Santa Cruz, com a área de 9.000 hectares, situado no município de Itaguaí; 2.º) N.C. São Bento, com a área de 9.000 hectares; 3.º) N.C. Tinguá com 2.200 hectares, si-

tuado no município de Nova Iguaçu: 4.º) N. C. Duque de Caxias com 524 hectares, situado no município de Duque de Caxias; 5.º N. C. Papucaia, com 13.000 hectares, situado no município de Cachoeira de Macacu; 6.º) N. C. Macaé, com 8.200 hectares, situado no município de Macaé; 7.º) N.C. Santa Alice, com 6.217 hectares, situado no município de Itaguaí.

Não tendo a Divisão de Terras e Colonização providenciado o cadastro das terras que compõem cada um dos núcleos coloniais acima referidos este Instituto, em entrosamento com o Serviço do Patrimônio da União, está fazendo o levantamento dos dados que são solicitados pelo Senhor Senador, o que já foi objeto da Portaria número 312, de 6 de agosto de 1956.

2.º Quesito: — *Quais os primitivos adquirentes de lotes nessas áreas com a designação dos seus nomes e nacionalidades e a extensão dos lotes por cada um deles adquiridos.*

Resposta ao 2.º Quesito:

Os primitivos adquirentes de lotes nas áreas dos núcleos coloniais do Estado do Rio de Janeiro foram aí estabelecidos pela extinta Divisão de Terras e Colonização ou pelo Órgão que a antecedeu.

Normal, seria que, quando da instalação do INIC, fôsem encontrados, nos arquivos do órgão extinto os dados solicitados por Sua Excelência o Senhor Senador João Villasbôas. Entretanto, ou por descaso do órgão extinto, ou por desorganização de seus arquivos ou por extravio, não encontrou o INIC, quando de sua instalação, a relação dos colonos e o cadastramento das terras que lhe foram transferidos.

Teve a administração de iniciar, como iniciou, trabalho árduo, de levantamento cadastral dos lotes entregues a colonos, trabalho de levantamento êsse que se prossegue, mais ainda não terminado pelas inúmeras dificuldades, até de ordem financeira, para sua conclusão.

Não está, pois, êste Instituto, no momento, habilitado a responder com dados precisos o solicitado no quesito, mórmente tendo em vista a latitude da indagação que remonta à própria fundação de cada um dos sete (7) núcleos existentes no Estado do Rio de Janeiro e enumerados na resposta do quesito anterior.

3.º Quesito: — *Se tais lotes foram transferidos pelos primeiros adquirentes, quais as transferências por que passaram até a presente data, com as datas das subsequentes transferências e os nomes e nacionalidades dos sucessores e adquirentes.*

Resposta ao 3.º Quesito.

Sôbre êste quesito cabem as mesmas observações feitas na resposta ao segundo quesito; o levantamento dos primitivos adquirentes está sendo feito conjuntamente com os levantamentos das transferências regulares ou irregulares havidas.

Ao Requerente.

Ofícios:

— da Sociedade Rural do Triângulo Mineiro convidando os Senhores Senadores, para o ato inaugural da XXIII Exposição Feira de gado Indiano do Brasil no dia 3 de maio próximo, às 15 horas, na cidade de Uberaba, Estado de Minas Gerais.

— da Câmara dos Deputados, número 470, encaminhando autógrafos do seguinte.

N.º 71, DE 1957

PROJETO DE LEI DA CÂMARA

N.º 1.866-B, DE 1956, NA CÂMARA DOS DEPUTADOS

Autoriza o Poder Executivo a abrir pelo Ministério da Educação e Cultura o crédito especial de Cr\$ 1.200.000,00, para auxiliar o desenvolvimento das obras educativas e assistenciais da Província Franciscana de Santo Antônio, sediada no Estado de Pernambuco, no ensejo do transcurso de seu terceiro centenário e da realização do certame histórico-cultural.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º E' o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministério da Educação e Cultura, o crédito especial de Cr\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil cruzeiros), para auxiliar o desenvolvimento das obras educativas e assistenciais da Província Franciscana de Santo Antônio, sediada no Estado de Pernambuco, ao ensejo do transcurso de seu terceiro centenário e da realização do certame histórico-cultural programado para o ano de 1957.

Art. 2.º A entidade beneficiária deverá publicar os Anais do referido certame e prestará contas do auxílio de que trata essa lei, até 31 de dezembro de 1958.

Art. 3.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

A Comissão de Finanças.

PARECERES

Ns.º 226, 227 e 228, de 1957

N.º 226 de 1957

Da Comissão de Constituição e Justiça, sôbre o Projeto de Lei do Senado número 46, de 1956 que estende os benefícios da Lei número 1.782, aos subtenentes e sargentos que, nessas graduações participaram da campanha da Itália com a FEB e se encontram habilitados com o curso de comandante de pelotão, seção ou equivalente, e dá outras providências.

Relator: Senador Gaspar Velloso

Dispõe a Lei 1.782, de 24 de dezembro de 1952, em seu artigo 1.º:

“Art. 1.º Os subtenentes, suboficiais e sargentos do Exército e Aeronáutica (1.º Grupo de Caça) que tomaram parte nas operações de guerra, na Itália, como integrantes na Força Expedicionária Brasileira e que possuíam até 8 de maio de 1945 — término da guerra — o Curso de Comandante de Pelotão, Seção ou Equivalente, ou o Curso de Especialistas da Aeronáutica, serão automaticamente promovidos ao posto de 2.º-tenente.

§ 1.º Os beneficiados pela presente lei serão incluídos no Quadro de Oficiais (Q.A.O.).

§ 2.º Caso não haja vaga no Quadro, serão nêle incluídos, imediatamente, como agregados, aguardando vagas.

§ 3.º Os soboficiais e Sargentos da Aeronáutica (1.º Grupo de Caça), ao serem promovidos ao posto de 2.º-tenente, ficarão agregados ao Quadro de suas respectivas especialidades”.

II — O presente projeto, de autoria do eminente senador Caiado de Castro, não só estende os benefícios da lei acima citada aos subtenentes e sargentos que, tendo participado da campanha da Itália, em qualquer dessas graduações, são portadores de Medalha de Campanha e já se habilitaram com o Curso de Comandante de Pelotão, Seção ou Equivalente, ou venham a fazê-lo dentro de três anos a contar da conversão do projeto em lei, como estabelece que os mesmos serão incluídos no Quadro Auxiliar de Administração ou no Quadro ou Quadros que forem criados em sua substituição.

Justificando a proposição, disse o ilustre representante carioca:

“Este projeto objetiva corrigir as falhas da Lei 1.782, fazendo justiça a velhos sargentos com 15, 20 e alguns beirando aos 25 anos de bons serviços prestados à Pátria portadores de Medalhas do mais alto valor militar, muitos permanecendo até hoje nas mesmas graduações com que embarcaram para o Teatro de Operações”.

III — Ouvido sobre o assunto, o Ministério da Guerra assim se manifestou:

“O projeto ora em estudo, de autoria do Exmo. Sr. Senador Caiado de Castro, limita o benefício de promoção a 2.º-tenente aos sargentos e subtenentes que em tais postos integraram a FEB, sejam portadores da Medalha de Campanha e possuam o curso de comandante de pelotão, seção ou equivalente ou venham a fazê-lo:

Visa o projeto reparar injustiças, resultantes da Lei n.º 1.782, de 24 de dezembro de 1952, promoveu a 2.º-tenente para o Q. A. O. os subtenentes e sargentos que serviram na FEB e se haviam habilitado com o curso de comandante de pelotão, seção ou equivalente, até 8 de maio de 1945, término da Campanha da Itália. Limitando a Lei a obtenção do benefício à exigência dos respectivos cursos até aquela data, impediu que cerca de duzentos sargentos, dos que seguiram para a Itália no 1.º Escalão, deixassem de ser promovidos, pois ainda não tinham o curso exigido.

Durante a campanha não era possível realizar o Curso de Comandante de Pelotão ou Seção. Os sargentos estavam empenhados nos campos de batalha e não seria possível retirá-los para a retaguarda, a fim de ministrá-los um curso seriado. Habilitados posteriormente não puderam ser promovidos, pois a Lei não lhes assegurou qualquer possibilidade”.

E concluindo:

“Este Ministério sempre foi contrário às Leis de favor, particularmente as de promoções indiscriminadas. No caso vertente, entretanto, não pode deixar de apoiar a medida em lide, pois se trata de uma reparação”.

IV — Os argumentos expendidos pelo senador Caiado de Castro e os esclarecimentos feitos pelo Ministério da Guerra, demonstram, à evidência, que a proposição ora em exame é conveniente e envolve matéria que, pela sua natureza, merece, inclusive em seu mérito, ser apreciada por este órgão.

Efetivamente, a medida em aprêço, se bem interessando diretamente à organização das Forças Armadas, apresen-

ta, indiscutivelmente, um caráter de reparação, a que não pode nem dever ficar alheia uma Comissão de Justiça.

Assim, vê-se, de logo, que o projeto, em substância, nada mais faz que aplicar o princípio constitucional da igualdade de todos perante a lei, concedendo, aos subtenentes e sargentos que, por estarem nos campos de batalha, só puderam concluir o Curso de Comandante de Pelotão, Seção ou Equivalente depois de 8 de maio de 1945 (data do término da guerra) os mesmos benefícios que a Lei, 1.782, de 24-12-52, deu aos subtenentes e sargentos que, havendo, também integrado a FEB, já possuíam, àquela data, o referido Curso, sendo de salientar, ainda, que o projeto exige, mais, dos subtenentes e sargentos que irão gozar dos citados favores, sejam também, portadores de Medalhas de Campanha, o que não foi exigido dos seus colegas já beneficiados pela Lei 1.782.

Cuida-se, portanto, antes do mais, de corrigir uma injustiça, de evitar leis casuísticas, de efetivar um princípio constitucional, e a isso não podemos fechar os olhos, antes competenos invocar e discutir o assunto, pois êste, repetimos, assume o caráter de uma reparação, como acentuou o Ministério da Guerra.

Afora isso, caber-nos-ia investigar se não iria o projeto — o que lhe seria defeso, por ter sido iniciado no Senado — regular matéria financeira ou modificar a lei de fixação de fôrças armadas.

O estudo atento de suas disposições revela-nos que em nada êle afeta à proibição do artigo 67, § 1.º, da Constituição, porque:

a) não cria nem altera Quadros nas Fôrças Armadas. Os Quadros em que serão incluídos os benefícios já foram criados pela Lei número 2.851, de 25 de agosto de 1956 (Dispõe sobre a Organização Básica do Exército) em seu artigo 60;

b) não implica aumento de despesa, pois, existindo os Quadros, nestes serão êles todos incluídos, devidamente promovidos, mais cedo ou mais tarde.

O projeto apenas autoriza aquêles benefícios, o que, aliás, é justo, uma

vez que os demais subtenentes e sargentos que tomaram parte nas operações de guerra e que possuíam o mencionado Curso de Comandante de Pelotão, Seção ou Equivalente, já foram devidamente contemplados com idênticas vantagens;

c) pelos mesmos motivos indicados nas letras a e b, não cria emprêgo em serviço existente;

d) não importa em provimento de cargo, mas em simples regularização de uma situação irregular existente, mediante a generalização de um preceito benéfico (Lei 1.782) que, aplicado restritivamente, constitui privilégio e injustiça, valendo como verdadeiro castigo para os subtenentes e sargentos que foram lutar na Itália, em defesa da libertação e da democracia.

Considerando o exposto, esta Comissão se manifesta pela aprovação do projeto, não somente quanto à constitucionalidade e jurisdição como, também, quanto à conveniência, eis que evita se trate, desigualmente, a duas situações iguais, o que constitui injustiça intolerável.

Sala das Comissões, em 23 de abril de 1957. — *Cunha Mello*, Presidente. — *Gaspar Velloso*, Relator — *Lourival Fontes* — *Lima Guimarães* — *Argemiro de Figueiredo* — *Gilberto Marinho*.

N.º 227, de 1957

Da Comissão de Segurança Nacional, sobre o Projeto de Lei do Senado número 46, de 1956

Relator: Sr. Alencastro Guimarães.

Aos subtenentes e sargentos que, tendo participado da campanha da Itália, em qualquer dessas graduações, são portadores de Medalha de Campanha e já se habilitaram com o Curso de Comandante, ou venham a fazê-lo dentro de três anos estende o presente projeto os benefícios da Lei 1.782, de 24 de dezembro de 1952.

Que benefícios são êsses? São os estabelecidos no artigo 1.º e parágrafos da citada lei, que assim dispõem:

“Art. 1.º Os subtenentes, suboficiais e sargentos do Exército e da Aeronáutica (1.º Grupo de Caça) que tomaram parte nas operações de guerra, na

Itália, como integrantes da Fôrça Expedicionária Brasileira e que possuíam até 8 de maio de 1945 — término da guerra — o Curso de Comandante de Pelotão, Seção ou Equivalente, ou o Curso de Especialistas da Aeronáutica, serão automaticamente promovidos ao posto de 2.º-tenente.

§ 1.º Os beneficiados pela presente lei serão incluídos no Quadro Auxiliar de Oficiais (Q.A.O.).

§ 2.º — Caso não haja vaga no Quadro, serão êles incluídos, imediatamente, como agregados, aguardando vagas.

§ 3.º — Os suboficiais e sargentos da Aeronáutica (1.º Grupo de Caça) ao serem promovidos ao Posto de 2.º-tenente, ficarão agregados ao Quadro de sua respectiva especialidade”.

II — O autor da proposição, o eminente Senador Caiado de Castro, justificou-a devidamente, acentuando que a providência proposta tem em mira corrigir falhas da Lei número 1.782, fazendo justiça a velhos sargentos com quinze, vinte e vinte e cinco anos de bons serviços prestados à Pátria, portadores de medalhas de grande significação militar, e que, não obstante, permanecem, ainda hoje, quase nas mesmas graduações que tinham ao embarcar para o teatro de operações bélicas, na Itália.

III — O Ministério da Guerra, solicitado a falar sobre o assunto, assim se pronunciou:

“Visa o projeto reparar injustiças, resultantes da Lei número 1.782, de 24 de dezembro de 1952, que promoveu a 2.º-tenente para o Q.A.O. os subtenentes e sargentos que serviram na FEB e se haviam habilitado com o curso de Comandante de Pelotão, Seção ou Equivalente, até 8 de maio de 1945, término da Campanha da Itália. Limitando a Lei a obtenção do benefício à exigência dos respectivos cursos até aquela data impediu que cerca de duzentos sargentos, dos que seguiram para a Itália no 1.º Escalão, deixassem de ser promovidos, pois ainda não tinham o curso exigido.

Durante a campanha não era possível realizar o Curso de Comandante de Pelotão ou Seção. Os sargentos

estavam empenhados nos campos de batalha e não seria possível retirá-los para a retarguarda a fim de ministrá-lhes um curso seriado. Habilitados posteriormente, não puderam ser promovidos, pois a Lei não lhes assegurou qualquer possibilidade”.

IV — Por seu turno, a Comissão de Constituição e Justiça, apreciando a matéria, considerou o projeto não somente constitucional como também conveniente e oportuno pois as medidas que sugere valem como uma reparação, uma vez que a Lei número 1.782 constitui verdadeiro castigo para os subtenentes e sargentos que, indo pelear na Itália, em defesa da civilização cristã e democrática, não puderam por isto, concluir o Curso de Comandante de Pelotão, Seção ou Equivalente até 8 de maio de 1945, ficando, em consequência, incapacitados de gozar dos benefícios que ela concede a seus colegas que, nas mesmas condições, terminaram o Curso até aquela data.

Como se vê, o projeto, por justo, tem inteiro cabimento, e, dessa maneira, opinamos por sua aprovação.

Sala das Comissões, em 25 de abril de 1957. — *Onofre Gomes*, Presidente — *Alencastro Guimarães*, Relator — *Caiado de Castro* — *Silvio Curvo* — *Francisco Gallotti*.

N.º 228, de 1957

Da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei do Senado número 46, de 1956.

Relator: Sr. Lima Guimarães.

Os subtenentes, suboficiais e sargentos do Exército e da Aeronáutica (1.º Grupo de Caça) que tomaram parte nas operações de guerra na Itália, como integrantes da Fôrça Expedicionária Brasileira, e que possuíam, até 8 de maio de 1945 — término da guerra — o Curso de Comandante de Pelotão, Seção ou Equivalente, ou Curso de Especialistas da Aeronáutica, tiveram, pela Lei número 1.782, de 24 de dezembro de 1952, assegurada a sua promoção automática ao posto de 2.º-tenente, ao mesmo tempo que garantido o direito de inclusão no Q.A.O.,

como efetivos ou, não havendo vaga, e até que esta ocorra, como agregados.

O eminente Senador Caiado de Castro, considerando a situação dos subtenentes e sargentos que, embora tendo participado da campanha da Itália e sendo portadores de Medalhas de Campanha, não gozaram benefícios da citada lei, por só terem concluído o referido Curso depois de 8 de maio de 1945, achou justo conceder-lhes os mesmos favores, pelo que apresentou o presente projeto.

II. O Ministério da Guerra, cuja audiência foi solicitada a respeito, manifestou-se favoravelmente à proposição, por julgar que a mesma irá reparar injustiças.

Diz, textualmente, o ilustre Representante do Ministério da Guerra, junto à Assembléia Técnica Parlamentar da Secretaria da Presidência da República, em parecer aprovado pelo Ministro:

“Limitando a Lei a obtenção do benefício à exigência dos respectivos cursos até àquela data, impediu que cerca de 200 sargentos, dos que seguiram para a Itália no 1.º Escalão, deixassem de ser promovidos, pois ainda não tinham o curso exigido.

Durante a campanha não era possível realizar o curso de comandante de pelotão ou seção. Os sargentos estavam empenhados nos campos de batalha e não seria possível retirá-los para a retarguarda, a fim de ministrá-los um curso seriado. Habilitados posteriormente, não puderam ser promovidos, pois a Lei não lhes assegurou qualquer possibilidade.

Este Ministério sempre foi contrário às Leis de favor, particularmente às de promoções indiscriminadas. No caso vertente, entretanto, não pode deixar de apoiar a medida em lide, pois se trata de uma reparação. Vários beneficiados pela lei referida pertenceram ao último Escalão da FEB, enquanto muitos outros não beneficiados permaneceram durante toda a campanha. Participaram da luta, comandaram pequenas unidades e sofreram as agruras da guerra.

III. A Comissão de Constituição e

Justiça qualificou o projeto de oportuno e conveniente, ressaltando que não cria nem altera Quadros nas Forças Armadas, pois os Quadros em que serão incluídos os beneficiários já foram criados pela Lei número 2.851, de 25 de agosto de 1956 (Dispõe sobre a Organização Básica do Exército).

IV. A seu turno, a Comissão de Segurança Nacional, examinando o mérito do assunto, manifestou-se, igualmente, a favor do projeto, por considerá-lo justo.

V. Diante do exposto, e tendo em vista, ainda, que as medidas propostas não implicam aumento de despesa, pois já existem os Quadros e neles serão incluídos, mais cedo ou mais tarde, forçosamente, todos os subtenentes e sargentos, nas condições aludidas, esta Comissão opina pela aprovação do Projeto.

Sala das Comissões, em 26 de abril de 1957. — *Vivaldo Lima*, Presidente em exercício. — *Lima Guimarães*, Relator. — *Fausto Cabral* — *Paulo Fernandes* — *Othon Mäder* — *Domingos Vellasco* — *João Mendes*, vencido. — *Júlio Leite*.

PARECERES

Ns. 229 e 230, de 1957

N.º 229, de 1957

Da Comissão de Serviço Público Civil ao Projeto de Lei do Senado n.º 36, de 1953, que regula o serviço de radiodifusão e o uso e a exploração dos canais para o mesmo designados.

Relator: Sr. Caiado de Castro.

O Projeto de Lei do Senado n.º 36, de 1953, de autoria do nobre Senador Marcondes Filho, regula o serviço de radiodifusão, o uso e a exploração dos canais para o mesmo designados.

O projeto recebeu parecer favorável, com emendas das Comissões de Constituição e Justiça; Educação e Cultura; Legislação Social, Transportes, Comunicações e Obras Públicas e Relações Exteriores.

A vinda do projeto a esta Comissão deve-se ao fato de haver a Mesa o retornado da Ordem do Dia de 25 de janeiro de 1956, para que a instrução da matéria nêle contida seja completada face à Emenda n.º 1-C, oferecida pela Co-

missão de Constituição e Justiça.

A referida Emenda cria o Conselho Nacional de Radiodifusão, dispõe sobre a sua composição; forma de nomeação de seus membros; bem como sobre a sua Secretaria.

A emenda em aprêço, *data venia*, não nos parece conveniente, cria um Conselho Nacional de Radiodifusão, quando já existe, funcionando normalmente, a Comissão Técnica de Rádio, instituída pelo artigo 28 do Decreto número 20.047, de 27 de maio de 1931, que regula a execução dos serviços de radiocomunicações no território nacional.

A referida Comissão vem competindo o estudo, o exame, o contrôle e a coordenação dos assuntos relacionados com a radiodifusão, não existindo, até o presente, motivos que justifiquem a sua substituição para o Conselho Nacional na forma proposta pela emenda.

Nessas condições, a Comissão de Serviço Público Civil opina contrariamente à Emenda n.º 1-C, por considerar desnecessária a criação do Conselho Nacional de Radiodifusão face à existência da Comissão Técnica de Rádio.

Quanto ao projeto, e demais emendas, a Comissão de Serviço Público Civil nada tem a opor. Ao contrário, julga de seu dever considerar a matéria de alta relevância.

Sala das Comissões, em 30 de agosto de 1956. — *Prisco dos Santos*, Presidente. — *Caiado de Castro*, Relator. — *Mathias Olympio* — *Ary Vianna* — *Mem de Sá*.

N.º 230, de 1957

Da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei do Senado número 36, de 1953.

Relator: Sr. Othon Mäder.

O projeto de lei em exame, de autoria do ex-Senador Marcondes Filho, regula o serviço de radiodifusão e o uso e a exploração respectivos dos canais.

Como bem salienta o autor da proposição o "atual estatuto jurídico do rádio em nosso país, cuja natureza pública é constitucionalmente definida, não corresponde mais à situação real e às necessidades do serviço executado, e por isso mesma constitui obstáculo ao seu desenvolvimento na medida que

exige o interesse nacional".

O trabalho do ilustre jurista veio preencher sensível lacuna de nossa legislação regulamentando e estabelecendo a política de radiodifusão a vigorar neste país.

Encerra, ainda, as conclusões do 2.º Congresso Brasileiro de Radiodifusão realizado em São Paulo no ano de 1953, conclusões essas formuladas tendo em vista os altos interesses nacionais e os de administração pública, assim como os compromissos internacionais que envolvem a matéria.

O assunto é atualmente regulado pelo Decreto n.º 21.111, de 1.º de março de 1932, ato do Chefe do Governo Provisório Dr. Getúlio Vargas.

A radiodifusão progrediu muito durante êsses vinte e cinco anos, necessitando ampla reforma em seu regime atual, a fim de que os serviços de rádio possam progredir na razão direta dos progressos técnicos realizados e que ainda são praticamente ignorados pela legislação atual.

Ao Poder Legislativo cabe pela Constituição, a competência de dispor sobre a radiodifusão, medida que, infelizmente, não foi ainda adotada pelo Congresso, estando em vigência como vimos, o Decreto n.º 21.111, de 1.º de março de 1932.

Entre as inovações do projeto, releva notar a dos prazos das concessões e certas garantias reconhecidas aos concessionários. Os prazos excessivamente curtos, pela legislação atual de dez anos no máximo, renovável a critério do Governo, e a falta quase total de garantias legais quanto à estabilidade das mesmas, impedem, com efeito, que o serviço tenha tóda a amplitude e perfeição que poderia alcançar a iniciativa brasileira.

O projeto consubstancia outras providências firmando definitivamente a política de radiodifusão a ser seguida pelo Governo brasileiro.

Nestas condições, a Comissão de Finanças opina favoravelmente ao projeto com as respectivas emendas.

Sala das Comissões, em 19 de outubro de 1956. — *Alvaro Adolpho*, Presidente. — *Othon Mäder*, Relator. — *César Vergueiro* — *Mathias Olympio* — *Fausto Cabral* — *Attilio Vivacqua* — *Mem de Sá* — *Ary Vianna* — *Gas-*

par *Velloso — Lima Guimarães — Mourão Vieira.*

N.º 231, de 1957

Da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei da Câmara número 36, de 1956.

Relator: Sr. Novaes Filho.

O Projeto de Lei n.º 36, de 1956, da Câmara dos Deputados, mandando abrir o crédito especial de Cr\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros) para custear a construção do chamado Colégio Experimental Paraguai-Brasil, merece, a meu ver, tôda a atenção do Senado.

A construção do referido estabelecimento de ensino foi iniciada em Assunção em virtude de Acôrdio negociado por troca de notas em novembro de 1952 entre o Governo brasileiro e o paraguaio. Trata-se de um Colégio de nível secundário, onde também funcionará a Faculdade de Filosofia, destinada a formar os professores de ensino secundário do Paraguai. As obras do Colégio Experimental deveriam ter sido terminadas em fevereiro de 1956, o que não ocorreu infelizmente por falta de verba.

A terminação da obra em aprêço não só se impõe para cumprimento de uma obrigação internacional assumida pelo Brasil, mas também corresponde a um interesse político evidente por si mesmo.

Além disso, vem ao encontro de um princípio pan-americanista de cooperação mútua entre os povos deste continente, princípio êste consagrado nos artigos 73 e 74 da Carta da Organização dos Estados Americanos, que o Brasil livremente assinou na Conferência de Bogotá em 1948.

Cumprindo o Acôrdio assinado, estaremos estreitando os laços de simpatia que nos unem ao nobre povo paraguaio, cuja amizade tão fundamentalmente nos interessa.

Somos, pois, favoráveis ao projeto.

Sala das Comissões, 26 de abril de 1957. — *Vivaldo Lima, Presidente.* — *Novaes Filho, Relator.* — *Juracy Magalhães — Lima Guimarães — Paulo Fernandes — Fausto Cabral — Othon Mäder — Domingos Vellasco — João Mendes — Júlio Leite.*

PARECER

N.º 232, de 1957

Da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei da Câmara número 47, de 1957, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Educação e Cultura, o crédito especial de Cr\$ 10.700.000,00 para pagamento de aluguéis correspondentes à ocupação da Casa da Itália pela Faculdade de Filosofia da Universidade do Brasil.

Relator: Sr. Novaes Filho.

Originário de mensagem do Poder Executivo, o projeto em causa autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Educação e Cultura, o crédito especial de Cr\$ 10.700.000,00 (dez milhões e setecentos mil cruzeiros) para pagamento de aluguéis correspondentes à ocupação da Casa da Itália pela Faculdade Nacional de Filosofia da Universidade do Brasil, de julho de 1950 até 31 de dezembro de 1955.

A proposição está acompanhada do processo da tramitação da matéria no âmbito administrativo. Sua consulta informa, de maneira significativa, sobre a procedência da matéria, a cuja observância, como decorrência de compromisso de ordem externa, está adstrito o nosso país, por força do disposto no item III da Convenção firmada em observância do Anexo II do Convênio Italo-Brasileiro, de 8 de outubro de 1949.

Somos, por tais fundamentos, pela aprovação do projeto em tela.

Sala das Comissões, 26 de abril de 1957. — *Vivaldo Lima, Presidente.* — *Novaes Filho, Relator.* — *Juracy Magalhães — Lima Guimarães — Paulo Fernandes — Fausto Cabral — Othon Mäder — Domingos Vellasco — João Mendes — Júlio Leite.*

PARECER

N.º 233, de 1957

Da Comissão de Finanças ao Projeto de Lei da Câmara número 53, de 1957, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério das Relações Exteriores, o crédito especial de Cr\$ 90.000.000,00 destinado a atender as despesas com a construção da ponte sobre o rio Grande.

Relator: Sr. Novaes Filho.

O Projeto de Lei n.º 1.470-B, de 1956, parece ter sido objeto de cuidadoso exame na Comissão de Finanças da Câmara dos Deputados, onde logrou aprovação unânime em reunião ordinária realizada em 10 de julho do ano passado.

Tem o referida projeto por finalidade a abertura, pelo Ministério das Relações Exteriores, do crédito especial de Cr\$ 90.000.000,00 (noventa milhões de cruzeiros), destinado a atender às despesas com a construção da ponte sobre o rio Grande, no território boliviano, sem o que não ficaria concluída a obra de ligação ferroviária entre Corumbá e Santa Cruz de la Sierra, a cargo da Comissão Mista Brasileiro-Boliviana desde 1938.

Tal empreendimento resulta de compromisso internacional, a cujo cumprimento o nosso país não poderá fugir sem quebra do espírito de verdadeira amizade que preside às relações entre o Brasil e a Bolívia. A conclusão da obra em andamento é, incontestavelmente, de interesse nacional, tendo o Sr. Presidente da República autorizado o Ministério da Fazenda a fazer o adiantamento de Cr\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de cruzeiros).

Nestas condições, opinamos favoravelmente à aprovação do projeto.

Sala das Comissões, em 26 de abril de 1957. — *Vivaldo Lima*, Presidente em exercício. — *Novaes Filho*, Relator. — *Juracy Magalhães* — *Paulo Fernandes* — *Lima Guimarães* — *Fausto Cabral* — *Othon Mäder* — *Domingos Vellasco* — *João Mendes* — *Júlio Leite*.

PARECERES

Ns. 234, 235 e 236, de 1957

N.º 234, de 1957

Da Comissão de Segurança Nacional, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 92, de 1956, que inclui o município de Piquete, no Estado de São Paulo, na zona de guerra definida e delimitada pelo Decreto n.º 10.490-A, de 25 de setembro de 1942, e dá outras providências.

Relator: Sr. Caiado de Castro.

1. O Projeto de Lei da Câmara dos Deputados n.º 92, de 1956, inclui o município de Piquete, no Estado de São Paulo, na zona de guerra definida e delimitada pelo Decreto n.º 10.490-A, de 25 de setembro de 1942 e concede aos militares e civis que participaram das operações de guerra, naquele município, os benefícios das Leis n.º 288, de 1948, n.º 616, de 1949 e n.º 1.156, de 1950.

2. A ilustre Comissão de Constituição e Justiça da Câmara dos Deputados salientou muito bem que "não deixa de impressionar a frequência de favores outorgados a militares e civis, a pretexto de premiar serviços prestados durante a última guerra. Esta observação não exclui, todavia, a justiça que possa haver na reivindicação postulada pelo nobre autor da proposição em estudo".

3. E' o que acontece com o projeto em estudo: é de absoluta justiça, está justificado de modo conveniente e, como salienta a Comissão de Segurança Nacional da Câmara, não visa tão somente reparar uma injustiça de ordem social porém, "ao nos aprofundarmos no seu mérito fomos encontrar de fato matéria condizente acima de tudo com a Segurança Nacional".

4. O art. 2.º, entretanto, contém impropriedades de linguagem e falhas que deverão ser reparadas. Não houve operações de guerra no interior do Brasil e, nessas condições, não há como conceder favores aos que tenham participado dessas operações inexistentes. Por outro lado foram esquecidos os servidores civis que prestaram serviços semelhantes em outros municípios incluídos na zona definida no Decreto número 10.490-A, de 1942, e — o que

é mais grave e injusto — os funcionários e operários que trabalharam, sob regime militar, em fábricas, usinas etc. em notável esforço de guerra e com risco de vida.

O caso da fábrica de Juiz de Fora, por exemplo, é significativo e dispensa qualquer comentário. A operária Geralda Farine da Silva faltou ao serviço sem justa causa, por mais de oito (8) dias e foi condenada pelo crime de deserção, às penas de um ano de reclusão. Essa fábrica de Juiz de Fora é a mesma em que houve, em março de 1944, quando se praticava a recuperação de granadas, grande explosão, matando 14 (quatorze) operários, ferindo cerca de cento e cinquenta (150) outros e destruindo dois ou três pavilhões.

5. Somos de parecer que o Projeto de Lei n.º 92 vem reparar uma injustiça social e merece nosso apoio, com a emenda que apresentamos ao artigo 2.º.

EMENDA N.º 1-C

Redija-se assim o art. 2.º:

Art. 2.º São amparados pela Lei n.º 1.156, de 12 de julho de 1950, os militares e civis que serviram na Fábrica Presidente Vargas, no Município de Piquete, e em tôdas as outras Fábricas, Usinas e Estabelecimentos do Brasil que estiveram sob regime militar, no período de guerra e aos quais foi aplicado o Decreto-lei n.º 4.937, de 9 de novembro de 1942.

§ 1.º Ficam reconhecidos os direitos de civis e militares amparados por esta lei e já falecidos.

§ 2.º Os benefícios decorrentes desta Lei não darão direito a vencimentos ou proventos atrasados.

Sala das Comissões, em 11 de outubro de 1956. — *Onofre Gomes*, Presidente. — *Caiado de Castro*, Relator. — *Francisco Gallotti* — *Sylvio Curvo* — *Ary Vianna*.

N.º 235, de 1957

Da Comissão de Serviço Público Civil — sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 92, de 1956.

Relator: Sr. Ary Vianna.

O projeto de Lei da Câmara ora em exame nesta Comissão, visa a incluir

o município de Piquete, no Estado de São Paulo, na zona de guerra definida e delimitada pelo Decreto n.º 10.490-A, de 25 de setembro de 1942, para conceder aos militares e civis que participaram das operações de guerra naquele município, os benefícios das Leis ns. 288, de 1948, 616 de 1949 e 1.156, de 1950.

A Comissão de Segurança Nacional do Senado opinou favoravelmente ao projeto, através brilhante parecer do seu ilustre relator, Senador Caiado de Castro, oferecendo, entretanto, substitutivo ao art. 2.º, pelo qual estende os benefícios da Lei n.º 1.156, de 12 de julho de 1950, aos militares e civis que serviram em tôdas as outras Fábricas, além da Presidente Vargas, em Piquete, Usinas e Estabelecimentos do Brasil que estiveram sob regime militar no período de guerra e aos quais foi aplicado o Decreto n.º 4.397, de 9 de novembro de 1942. Com essa alteração no art. 2.º, procurou a Comissão de Segurança Nacional reparar impropriedade de redação e falhas do projeto, como bem salientou o relator no seu brilhante parecer.

O projeto, pelo seu simples enunciado, é uma dessas proposições que, logo à primeira vista despertam simpatia ao legislador, porque se trata de estender favores aos que, pressupostamente, foram esquecidos e omitidos em leis específicas anteriores.

Examinando, entretanto, a legislação citada chegamos à conclusão de que o projeto "cria uma situação privilegiada em relação a todos os militares e civis que se enquadram nos dispositivos das leis por êle mencionadas".

Em 1952, o Ministério da Guerra consultado sobre esse projeto, que foi apresentado à Câmara em 1951, respondeu com os seguintes esclarecimentos:

"3. — A Lei n.º 288 trata essencialmente de benefícios aos que tenham servido no teatro de operação da Itália, ou tenham cumprido missões de patrulhamento em qualquer outro teatro de operações definidas pelo Ministério respectivo, e no seu artigo 6.º concede também estes benefícios aos civis e militares que foram

incorporados à Missão Médica que o Brasil enviou à Praça, em caráter militar, na guerra de 1914-1918.

4. A Lei n.º 616 — dando nova redação aos artigos ns. 1.º e 6.º da Lei n.º 288 — amplia a concessão dos benefícios, no seu artigo 1.º ao Oficial das Forças Armadas, que serviu no teatro de guerra da Itália, ou tenha cumprido missões de patrulhamento, vigilância e segurança de litoral e, operações de guerra e de observações em qualquer outro teatro de operações definida pelo Ministério respectivo, inclusive nas Ilhas de Trindade, Fernando de Noronha e nos navios da Marinha de Guerra, que defendiam portos nacionais em zonas de operações de guerra, quando transferido para reserva remunerada. O reformado será previamente promovido ao posto imediato, com os respectivos "vencimentos integrais", e ao artigo 6.º "Idênticas vantagens serão concedidas aos civis e militares componentes da Missão Médica que o Brasil enviou à França, em caráter militar, na guerra de 1914-1918, assim, também aos Oficiais, Suboficiais, Subtenentes e Sargentos das Forças Armadas, que naquela luta mundial tomaram parte, em missões de patrulhamento e operações de guerra dentro ou fora do país, e nas Ilhas Fernando de Noronha e Trindade, com direito de perceber os vencimentos correspondentes ao posto de promoção conferida por esta lei somente a partir da sua vigência".

5. Como se pode concluir os militares e civis que serviram no Município de Piquete não realizaram os serviços previstos nas leis já citadas.

A natureza dos serviços prestados, poder-se-ia igualar aos que prestaram os militares que serviram nos municípios enquadrados pelo Decreto número 10.490-A-Secreto, de 25 de setembro de 1942.

6. Cabe a este Ministério esclarecer no entanto que como era atribuição sua estudou e em face da guerra então deflagrada definiu e deliberou a zona de guerra pelo citado Decreto n.º 10.490-A e assim atendeu às necessidades na época para a defesa nacional.

Julgar "a posteriori" que tal ou qual município deverá também ser incluído na zona de guerra, parece a este Ministério inoportuno, pois, não mais atende às necessidades do país e sim aos interesses pessoais.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Exa. os meus protestos de particular estima e mais distinta consideração. (a) *Cyro Espirito Santo Cardoso*".

Diante das informações acima transcritas, prestadas pelo Ministério da Guerra, em 1952, atendendo consulta da Câmara dos Deputados, que são confirmadas "in totum" pelo Senhor Ministro da Guerra em o Aviso n.º 1.264-80 de 30 de novembro de 1956, respondendo ao ofício da douta Comissão de Segurança Nacional e, não dispondo de outros meios de informações, opinei contrariamente a outorga dos favores que se cogitava conceder, ainda mesmo depois de modificados os termos do art. 2.º do projeto em tela.

Todavia, depois das judiciosas ponderações a favor da presente proposição e das informações trazidas ao seio deste órgão técnico pelo nobre Senador Caiado de Castro, que tem ponto de vista contrário firmado sobre o assunto e de todos conhecido, o qual, no caso presente ao mesmo se mostra favorável, não tenho a menor dúvida em modificar meu pensamento inicial para recomendar à aprovação não só desta Comissão, como do Plenário, o presente projeto, com o Substitutivo oferecido pela douta Comissão de Segurança Nacional ao seu art. 2.º que "ampara os militares e civis que serviram nas Fábricas, Usinas e Estabelecimentos do Brasil, sob regime militar, durante todo o período da guerra", reparando uma grave injustiça social.

Pela aprovação pois, é o nosso parecer.

Sala das Comissões. em 5 de abril de 1957. — *Prisco dos Santos*, Presidente. — *Ary Vianna*, Relator. — *Caiado de Castro*. — *João Mendes*. — *Mem de Sá*, vencido pelos motivos e argumentos aduzidos pelos Senhores Ministros da Guerra de 1952 e 1956.

N.º 236, de 1957

Da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 92, de 1956.

Relator: Sr. Lima Guimarães.

A Lei n. 288, de 8 de junho de 1948, concede aos militares e civis que participaram das operações de guerra da Itália que cumpriram *missões de patrulhamento* em qualquer outro teatro de operações definidas pelo Ministério respectivo, o direito a uma promoção, ao passarem para a inatividade.

A Lei n.º 616, de 2 de fevereiro de 1949, deu nova redação aos arts. 2.º e 6.º da de n.º 288 citada, estendido tais favores aos militares que cumpriram missões de patrulhamento, vigilância e segurança do litoral e operações de guerra e de observações em qualquer outro teatro de operações definidas pelo Ministério respectivo, inclusive nas ilhas de Trindade, Fernando de Noronha e nos navios da Marinha de Guerra que defendiam portos nacionais em zonas de operações de guerra.

Posteriormente, a Lei n.º 1.156, de 2 de julho de 1950, amparou com idênticos favores todos os militares que prestaram serviço na zona de guerra definida e delimitada pelo artigo 1.º do Decreto n.º 10.490-A, de 25 de setembro de 1942.

O presente projeto, apresentado à Câmara em 1951, pelo ilustre Deputado Arthur Audrá visando a corrigir uma injustiça reconhece as mesmas vantagens outorgadas pelas citadas leis em favor dos militares e civis que serviram, durante a última guerra, no município de Piquete Estado de São Paulo.

O assunto mereceu acurado estudo da douta Comissão de Segurança Nacional que julga mais acertado estender aquêles benefícios aos militares e civis que tenham servido em todos os estabelecimentos militares que estiveram sob regime militar durante o período da guerra, nos termos da Emenda n.º 1-C, com a qual estamos de acôrdo.

Entendemos entretanto, que a remissão deve ser feita à Lei n.º 288

de 1948 e não à de n.º 1.156, de 1950 tendo em vista que esta é uma extensão da de n.º 616 de 1949, que por sua vez modificou a primeira apenas quanto à promoção dos militares.

Além disto, a emenda da Comissão de Segurança Nacional prejudica o art. 1.º do projeto, que dispõe exclusivamente sobre o município de Piquete.

Nestas condições, opinamos favoravelmente ao projeto, com a seguinte

SUBEMENDA

Redija-se assim a Emenda n.º 1-C:

Substituam-se pelos seguintes os artigos 1.º e 2.º do projeto:

Art. 1.º São amparados pela Lei n.º 288, de 8 de junho de 1948, os militares e civis que serviram na Fábrica Presidente Vargas, no Município de Piquete, Estado de São Paulo, bem assim em tôdas as outras Fábricas, Usinas e Estabelecimentos do país que estiveram sob o regime militar no período de guerra e aos quais foi aplicado o Decreto-lei n.º 4.937, de 9 de novembro de 1942.

Parágrafo único. Ficam reconhecidos os direitos dos militares e civis já falecidos.

Art. 2.º Os benefícios decorrentes desta Lei não darão direito a vencimentos ou proventos atrasados.

Sala das Comissões, em 26 de abril de 1957. — *Vivaldo Lima*, Presidente, em exercício. — *Lima Guimarães*, Relator. — *Domingos Vellasco*. — *Paulo Fernandes*. — *Fausto Cabral*. — *Othon Mäder*, vencido. — *Júlio Leite*.

PARECERES

Ns. 237 238 e 239, de 1957

N.º 237, de 1957

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 243, de 1956, que isenta de direitos de importação, imposto de consumo e taxas aduaneiras, objetos religiosos trazidos da França por Monsenhor Paul Vincent, diretor da peregrinação dos franceses ao XXXVI Congresso Eucarístico Internacional.

Relator: Sr. Francisco Gallotti.

Cogita o Projeto de Lei da Câmara n.º 243, de 1956, de conceder isenção de direitos de importação, impôsto de consumo e taxas aduaneiras a objetos religiosos trazidos da França, pelo Diretor da peregrinação dos franceses ao XXXVI Congresso Eucarístico Internacional.

Teve origem em Mensagem Presidencial. Trata-se de objetos de pequeno valor e destinados a uma Capela. Não são artigos comerciáveis, pois. Nada a opôr quanto à constitucionalidade do Projeto.

E' o nosso voto.

Sala das Comissões, em 16 de outubro de 1956. — *Lima Guimarães*, Presidente em exercício. — *Francisco Gallo*, Relator. — *Daniel Krieger*. — *Gaspar Velloso*. — *Gomes de Oliveira*. — *Attilio Vivacqua* — *Fausto Cabral*.

N.º 238, de 1957

Da Comissão de Economia, ao Projeto de Lei da Câmara, número 243, de 1956.

Relator: Sr. Arlindo Rodrigues.

O projeto de Lei da Câmara n.º 243, de 1956, originário de Mensagem do Poder Executivo ao Congresso Eucarístico Nacional, concede isenção de direitos de importação, impôsto de consumo e taxas aduaneiras, a objetos religiosos trazidos da França por Monsenhor Paul Vincent, diretor da peregrinação dos franceses ao XXXVI Congresso Eucarístico Internacional.

Os objetos são devidamente especificados no artigo 1.º do projeto, parecendo-nos justa a isenção pretendida.

Nestas condições, a Comissão de Economia é de parecer favorável a este projeto de lei.

Sala das Comissões, em 12 de fevereiro de 1957. — *Juracy Magalhães*, Presidente. — *Arlindo Rodrigues*, Relator. — *Júlio Leite*. — *Fernandes Távora*.

N.º 239, de 1957

Da Comissão de Finanças — ao Projeto de Lei da Câmara número 243, de 1956.

Relator: Sr. Juracy Magalhães.

Pelo presente projeto é concedida isenção de direitos de importação, impôsto de consumo e taxas aduaneiras, exclusive a de previdência social, para os seguintes objetos religiosos, trazidos por Monsenhor Paul Vincent, diretor da peregrinação dos franceses ao XXXVI Congresso Eucarístico Internacional vindos da França no vapor "Provence", chegado ao pôrto do Rio de Janeiro em 13 de julho de 1955:

- a) 1 (um) trêvo de cobre dourado;
- b) arcos de cobre para colunas;
- c) 1 (uma) cruz e crucifixo de bronze;
- d) 4 (quatro) castiçais de cobre;
- e) 1 (uma) lâmpada do Santíssimo;
- f) 1 (uma) cortina de veludo de linho;
- g) 1 (um) turíbulo;
- h) 1 (uma) naveta;
- i) 1 (um) porta-missal;
- j) 1 (uma) caldeirinha de água benta.

O autor da proposição é o Poder Executivo, que a enviou ao Congresso acompanhada de Exposição de Motivos do Ministério da Fazenda, justificando a medida proposta.

Através do documento ministerial em aprêço, tem-se conhecimento de que os objetos religiosos acima relacionados, que se destinam à Capela de Santa Joana D'Arc, tiveram, devido à premência do tempo, autorizado pelo Ministro o respectivo desembarço alfandegário mediante a assinatura de termo de responsabilidade.

Tendo em vista, portanto, que a própria Secretaria da Fazenda considera justa a concessão do favor aduaneiro pleiteado, e considerando, mais, os numerosos precedentes a respeito, esta Comissão tal como já fizeram a de Consttuição e Justiça e a de Economia, opina pela aprovação do projeto.

Sala das Comissões, em 26-4-57. — *Vivaldo Lima*, Presidente em exercício. — *Juracy Magalhães*, Relator. — *Novas Filho* — *Othon Mäder* — *Paulo Fernandes* — *Domingos Vellasco* — *Fausto Cabral* — *João Mendes* — *Júlio Leite*.

PARECERES

Ns. 240, 241 e 242, de 1957

N.º 240, de 1957

Da Comissão de Legislação Social, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 284, de 1956, que dispõe sobre a organização do Serviço de Assistência e Seguro Social dos Economiários, e dá outras providências.

Relator: Sr. Lino de Mattos.

A consideração da Comissão de Legislação Social, vem o Projeto de Lei da Câmara dos Deputados n.º 284, de 1956, que dispõe sobre a organização do Serviço de Assistência e Seguro Social dos Economiários — SASSE — e dá outras providências, de autoria do nobre Deputado Tarso Dutra.

O projeto estabelece normas para a associação, obrigatória e facultativa, de economiários, bem como para a admissão de novos servidores.

A receita desse novo órgão será constituída por contribuições e rendas, assim discriminadas: contribuição dos seus associados, sobre os vencimentos mensais; contribuição dos Conselhos Superiores e das Caixas Econômicas Federais; contribuição referente à atual cota de previdência; doações e legados feitos ao SASSE; rendas produzidas pela aplicação dos fundos do SASSE e rendimentos provenientes das operações de seguros privados e gerais, operações estas que serão feitas, exclusivamente, com servidores e mutuários das Caixas Econômicas Federais.

A aplicação dos fundos obtidos será efetuada de acordo com as instruções e normas do serviço atuarial, do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio e deve ser, obrigatoriamente, sem ônus para o SASSE.

Pelo menos 50% (cinquenta por cento) das contribuições arrecadadas, serão aplicadas na cidade, de onde se originam.

Os benefícios aos segurados serão de duas categorias: obrigatórios e facultativos. São obrigatórios:

a) aposentadoria nas mesmas bases concedidas aos funcionários públicos federais;

b) em caso de morte, pensão mínima de 60% (sessenta por cento) para os beneficiários;

c) assistência médica especializada, odontológica, cirúrgica e hospitalar;

d) auxílio-maternidade e creche;

e) medicamentos;

f) auxílio-enfermidade;

g) em caso de cumprimento de pena, pensão para os beneficiários; e,

h) seguro em grupo e assistência judiciária.

São facultativos os seguros destinados a cobrir riscos sociais ou a reforçar a concessão dos benefícios obrigatórios, mediante contribuições suplementares.

A administração obedece a uma série de princípios e as funções do Presidente e da Comissão Deliberativa estão fixadas.

O Poder Executivo baixará regulamento necessário à execução da lei.

Ao SASSE ficam assegurados direitos e regalias, isenções e privilégios de que goza a Fazenda Nacional.

Finalmente, o projeto de lei trata da composição da Comissão que deverá organizar o anteprojeto de regulamentação, após ouvir atuários; das obrigações do Conselho Superior das Caixas Econômicas Federais e do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Bancários, e da impossibilidade de seqüestros, arrestos e penhoras sobre as importâncias referentes à prestação do benefício e auxílios, ressalvados os descontos relativos à obrigação de prestar alimentos reconhecida por via judicial.

A lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

O autor do projeto, Deputado Tarso Dutra, ao apresentá-lo à Câmara, em julho do corrente ano, diz no início de sua justificação, que o mesmo é, praticamente, o antigo projeto de Lei número 2.486-52, do nobre Deputado Ulysses Guimarães, criando o Instituto dos Economiários, e que, após haver logrado aprovação total, sem um parecer contrário, da Câmara ou do Senado, foi vetado pelo então Presidente da República, Sr. João Café Filho.

O projeto em tela tem parecer favorável, pela constitucionalidade, da Co-

missão de Constituição e Justiça da Câmara dos Deputados e parecer favorável da Comissão de Legislação Social da Câmara.

PARECER

O problema da Previdência Social no Brasil, tão mal estudado e, conseqüentemente, não resolvido, de há muito vem gerando descontentamento e insatisfação entre todos aquêles que são obrigados a recolher, mensalmente, parte de seus vencimentos para os Institutos e insatisfação decorrente dos pequenos auxílios recebidos, da inexistência de benefícios e, algumas vezes, da negligência de alguns servidores, como foi o caso referido pelo nobre relator do projeto em tela, na Comissão de Legislação Social, da Câmara dos Deputados.

O presente projeto procura, com feliz êxito, sanar estas e outras irregularidades existentes e atende às justas aspirações dos economistas.

A principal causa da falência, iminente, dos Institutos, é o aumento, sempre crescente, das despesas com a máquina administrativa, há anos emperada, e os pequenos benefícios assistenciais distribuídos.

Há pouco mais de ano, 19 de julho de 1955, para precisar a data, o Suplemento do "Diário Oficial" publicava a admissão de novos funcionários no IPASE, por ocasião da reforma do quadro de seu funcionalismo, 2.868 cargos novos, acrescentando-lhe à despesa mensal uma importância superior a dez milhões de cruzeiros.

É, sem dúvida, de estarrecer.

Mas, continuemos a examinar o problema, sob o aspecto social.

No relatório do balanço do IPASE referente ao mês de abril de 1953, o Conselheiro João Azeredo Bastos disse:

"Todos os esforços deverão ser envidados pela Administração para que, restabelecido o equilíbrio financeiro da Instituição, seja possível fixar níveis mais razoáveis para os valores das pensões, pois é profundamente lamentável o espetáculo das esquecidas pensionistas nos guichês da Tesouraria, recebendo quantias que mais parecem óbulos que pensões, tal a insignificância de seus valores".

Nesse diapasão continua o Senhor João Azeredo Bastos mostrando as falhas existentes.

O segurado que contribui, durante anos, com quantias elevadas, é aposentado com minguada importância e deixa, para os seus dependentes, "quantias que mais parecem óbulos que pensões".

E quantas vezes são destratados por servidores que são pagos com o produto da arrecadação dos segurados?

A proporção que aumentam as despesas com a administração, diminuem os benefícios assistenciais.

A admissão de novos servidores, sim, porque nos Institutos sempre há lugar para mais um; a distribuição de gratificações e abonos; os pequenos benefícios e as parcas aposentadorias e as verbas destinadas à propaganda e publicidade, constituem um conjunto monstruoso que justifica, por si só, a pretensão dos economistas quando desejam criar o seu Serviço de Assistência e Seguro Social.

A LEGISLAÇÃO EXISTENTE E AS CAIXAS ECONÔMICAS E SEUS SERVIDORES.

Situação curiosa a das Caixas Econômicas Federais frente à legislação ora vigente no País.

Preocupados com as mesmas, desde fins do século passado, os Podéres Públicos não conseguiram, contudo, até o presente, conciliar os legítimos interesses de seus servidores.

Várias tentativas foram feitas. Várias leis elaboradas que não lograram aprovação, e, as que foram promulgadas colocaram as Caixas Econômicas Federais e os seus servidores, em má posição.

Considerados como assemelhados aos funcionários públicos da União, desde 1890, data do Decreto n.º 961, do Marechal Deodoro da Fonseca, que lhes concedia certas regalias, obtiveram ainda, pelos Decretos n.º 1.110, de maio de 1903; 11.820, de 15 de dezembro de 1915 e 24.427, de 19 de junho de 1934, quase tôdas as vantagens concedidas aos funcionários públicos. Mas, em agosto de 1938, pelo Decreto-lei número 627, foram os referidos funcionários incluídos como associados obrigatórios do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Bancários.

A Lei n.º 24.615 que criou em julho de 1934, o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Bancários, entretanto, dispunha no seu art. 39:

“Aos empregados do Banco do Brasil fica assegurado, durante o prazo de 30 dias, contado da instalação do Instituto, a faculdade de recusar sua inscrição entre os associados, o que deverá ser declarado por escrito”.

Em 1953, o Decreto n.º 34.625, de 16 de novembro, excluiu, do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Bancários, os funcionários do Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico e obrigou-os a contribuir para o IPASE.

A injustiça que vem se constatando no tratamento dispensado aos economiários é, pois, flagrante.

Foram aumentadas as contribuições dos servidores das Caixas Econômicas para o Instituto, contudo os benefícios não acompanharam o ritmo.

A aposentadoria, concedida aos economiários, pelo IAPB, não é condizente com a assemelhação a funcionários públicos que lhes é atribuída e com a quantia que são obrigadas, as Caixas Econômicas, a entregar ao referido Instituto.

E quanto devem entregar as Caixas?

Quem nos responde é o Sr. Paulo Teixeira Demoro, quando na Presidência do Instituto dos Bancários, em declaração ao “Correio da Manhã”, em 14 de dezembro de 1954.

“Para cada servidor aposentado com uma média de Cr\$ 7.000,00 mensais, por exemplo, tem as Caixas Econômicas de nos entregar para fazer face a essa aposentadoria um montante de Cr\$ 1.500.000,00”.

Recentemente, S. Exa. o Sr. Presidente da República — Mensagem n.º 89, de 1956, — afirmou o seguinte:

“A aprovação desse artigo significa a manutenção de uma situação insustentável para algumas autarquias. Para melhor se avaliar a natureza dos encargos criados por essa lei, basta mencionar que, sendo as Caixas Econômicas entidades que apresentam melhor equilíbrio econômico-financeiro no País, não puderam dar, até agora, aplicação

aos seus dispositivos. Isto porque, para aposentar, por exemplo, um servidor, com 60 anos de idade padrão O Cr\$ 17.000,00 (dezessete mil cruzeiros) mensais, será necessário o recolhimento ao Instituto a que estiver filiado, de uma só vez, de importância superior a Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros). São igualmente inúmeros os casos em que os recolhimentos, atingem cifras superiores a Cr\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de cruzeiros). Esta norma legal constitui medida até agora inexequível, para as autarquias atingidas”.

Ocorrendo o falecimento do segurado, mesmo que seja um mês após a sua aposentadoria, esta quantia não é devolvida à Caixa e nem lhe é creditada.

Sobra razão, portanto, ao Procurador-Geral do Conselho Superior, quando afirma que é “uma calamidade pública o que diz respeito à situação econômico-financeira das Caixas Econômicas Federais, em relação aos ônus decorrentes das aposentadorias dos seus servidores”.

O projeto do nobre Deputado Tarso Dutra vem corrigir os erros existentes.

Atualmente, em caso de falecimento, deixa o economiário à sua família, uma pensão que não ultrapassa 10% de seus vencimentos, e pelo projeto, art. 9.º, inciso II, o SASSE assegurará uma pensão nunca inferior a 60%.

No parágrafo único do art. 10 podemos ler que não poderá exceder de 10% (dez por cento), da receita do SASSE, a despesa direta ou indireta pertinente aos serviços de assistência, bem como de 1% (um por cento), note-se bem: um por cento, as despesas com a administração, cujos membros exercerão suas funções sem gratificação, percebendo, apenas, os vencimentos dos cargos que ocupam.

Neste momento, em que se observa uma verdadeira corrida aos empregos públicos, em que se criam cargos para atender pedidos, é, realmente, salutar e confortador tal artigo.

Oxalá frutifique o exemplo.

Os artigos referentes à obtenção de fundos são igualmente importantes e permitem ao SASSE enfrentar as despesas, decorrentes dos benefícios assistenciais que serão prestados.

Possuindo, como possuem, as Caixas Econômicas Federais, seu serviço médico, odontológico, farmacêutico e hospitalar, funcionando perfeitamente e com êxito, nada mais fácil, para o novo órgão o seu aproveitamento total, como menciona o projeto e sem aumento da despesa atual.

Proclamam os economiários, através o projeto do Deputado Tarso Dutra, sua independência no campo da previdência social, libertando-se de órgãos que estão para sucumbir, porque jamais atenderam às necessidades dos seus segurados e beneficiários.

Fruto de análise profunda, da situação em que se encontram os servidores, das Caixas Econômicas, é o "Serviço de Assistência e Seguro Social dos Economiários" que servirá, por certo, como paradigma para outras classes corrigirem, também, a situação esdrúxula em que se acham.

Face às razões expostas e considerando que o projeto de lei, ora em exame, atende aos reclamos, justos e legítimos, da classe dos economiários, somos pela sua aprovação.

Sala das Comissões, em 22 de novembro de 1956. — *Lima Teixeira*, Presidente. — *Lino de Mattos*, Relator. — *Primio Beck* — *João Arruda* — *Remy Archer* — *Francisco Gallotti*.

N.º 241, de 1957

Da Comissão de Serviço Público Civil sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 284, de 1956.

Relator: Sr. Remy Archer.

1. O Projeto de Lei da Câmara n.º 284, de 1956, que visa a criação e organização do Serviço de Assistência e Seguro Social dos Economiários, está tão bem justificado pelo seu autor, o nobre Deputado Tarso Dutra, que dispensa encômios e comentários.

2. O Projeto em estudo obteve na Câmara dos Deputados pareceres favoráveis de tôdas as Comissões Técnicas por onde transitou. Nesta Casa já teve parecer favorável da douta Comissão de Legislação Social.

3. A análise dos dispositivos da proposição em lide, demonstra ser possível

a existência de um órgão de previdência perfeitamente isento dos numerosos e conhecidos males que afligem os institutos similares.

4. O projeto do nobre Deputado Sul-Riograndense assegura aos funcionários das Caixas Econômicas um perfeito Instituto de Assistência e Previdência, com o aproveitamento dos próprios serviços assistenciais já existentes nesses institutos de crédito, como salientou o ilustre Senador Lino de Mattos, em seu douto parecer aprovado pela Comissão de Legislação Social.

5. Dois são os princípios que alicerçam e garantem o êxito do nobre instituto.

O primeiro dêles está previsto no artigo 10 do projeto, cuja finalidade é impedir a criação de cargos, vedando pois ao novo órgão ter empregados próprios. Assim, seus serviços serão prestados pelos servidores das próprias Caixas Econômicas, somente e excepcionalmente os que por êles não puderem ser prestados é que serão contratados obrigatoriamente.

O segundo princípio é o da limitação de despesas administrativas, expressamente previsto no parágrafo único do art. acima citado, que veda excedê-la de (1%) por cento da receita.

6. A criação do instituto em tela também se justifica, porque as funções dos servidores das Caixas Econômicas não são idênticas ou correlatas à dos bancários por isso que torna exdrúxula sua inclusão como segurados obrigatórios do Instituto dos Bancários mórmente quando o próprio Decreto que a isso obrigou-os, concedia aos funcionários do Banco do Brasil o privilégio de recusar-lhes inscrição no referido Instituto (Decreto número 24.615, de 9-7-1934).

7. Assim, o órgão a ser criado, com suas despesas reduzidas ao mínimo, impedido de criar cargos ou emprêgos, transferindo-lhes todos os serviços assistenciais já existentes nas Caixas Econômicas e, finalmente, recebendo uma contribuição mais elevada por parte dessas instituições prestará aos seus segurados verdadeira assistência

e previdência como nunca receberam do Instituto dos Bancários.

Ante o exposto, pela aprovação é o nosso parecer.

Sala das Comissões, em 4 de dezembro de 1956. — *Prisco dos Santos*, Presidente. — *Remy Archer*, Relator. — *Caiado de Castro* — *Mathias Olimpio* — *Mem de Sá*, com restrições.

N.º 242, de 1957

Da Comissão de Finanças — sobre o Projeto de Lei da Câmara número 284, de 1956.

Relator: Sr. Othon Mäder.

O Projeto de Lei da Câmara, número 284, de 1956, de autoria do nobre Deputado Tarso Dutra, da bancada do Rio Grande do Sul na outra Casa do Congresso Nacional, dispõe sobre a organização do Serviço de Assistência e Seguro Social dos Economiários.

O projeto, como bem assinala o seu ilustre autor corresponde praticamente, a projeto anterior, apresentado pelo nobre Deputado Ulisses Guimarães e afinal vetado pelo então Presidente Café Filho e, que, como o presente, objetivava solucionar a posição previdenciária dos *economiários*, isto é, dos que exercem suas atividades profissionais nas Caixas Econômicas Federais e no Conselho Superior das mesmas.

De fato, embora sejamos, em princípio, contrários à criação de novas entidades autárquicas ligadas ao já confuso e deficitário sistema previdenciário brasileiro, pois, situamo-nos entre os que reclamam severa revisão do sistema vigente de maneira a unificá-lo como bem assinala o parecer do Conselho Nacional de Economia encaminhado à esta Comissão por sugestão nossa — concordamos em que a situação de todos aqueles que trabalham no Conselho Superior e nas próprias Caixas Econômicas Federais, é sem dúvida impar, por injusta e desigual face aos demais contribuintes dos diversos institutos de aposentadoria e pensões existentes no País.

É bastante apontar que, apesar de vinculados para efeito de contribuição ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Bancários, dessa entidade, Instituto dos Bancários gozam reduzidos benefícios cabendo as Caixas, em caso de aposentadoria de seus servidores recolherem vultosas quantias ao citado instituto a fim de que possa este último cobrir a diferença resultante entre a contribuição e o valor do encargo decorrente da aposentadoria.

Esse aspecto está, aliás, bem estudado no parecer do eminente Senador Lino de Mattos, oferecido perante a ilustre Comissão de Legislação Social, no caso, o órgão técnico desta Casa, responsável pelo exame específico de proposições de natureza da presente.

É, poite, tendo em vista a posição realmente singular dos *economiários* face à previdência social e mais ainda, a das Caixas Econômicas Federais frente ao problema financeiro decorrente da situação estabelecida na legislação em vigor, que revisamos a nossa posição quanto à inoportunidade e inconveniência de a esta altura, promovermos a criação de mais uma entidade incumbida de cuidar do problema da previdência social.

Tudo indica, realmente, que seria aflitivo para os envolvidos na questão, procrastinar-se por mais algum tempo a solução particular do caso que os atinge, deixando-a para solvê-la na oportunidade em que cuidarmos da solução conjunta para o grave problema do sistema previdenciário brasileiro.

Nessas condições, somos de parecer favorável ao projeto em aprêço, oferecendo-lhe, contudo, as seguintes emendas:

EMENDAS N.º 1-C

Substitua-se no art. 1.º e em todos os demais, a denominação:

“Serviço de Assistência e Seguro Social dos Economiários”.

por:

“Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Economiários”.

Justificação

A criação de um órgão com personalidade jurídica em tudo semelhan-

te, aos Institutos e Caixas de Aposentadoria e Pensões, deve se subordinar às normas gerais e conseqüentemente obedecer à consagrada padronização de nomes.

Criar Institutos com finalidades sociais semelhantes, com denominações totalmente diferentes, é lançar maior confusão na já tão confusa e complexa previdência social. Com o nome de Serviço, êste novo, órgão poderia dar a idéia de que um Instituto criado e mantido pelos empregadores como o são o SESC, o SESI e o SSR.

Para manter a sistemática e a padronização da Previdência Social, convém que êste novel órgão assistencial se denomine "Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Economiários" como sugere a presente Emenda.

EMENDA N.º 2-C

Suprima-se a letra "C" do art. 4.º

Justificação

Além de inconstitucional e inconveniente aos interesses nacionais a letra "c" do art. 4º está evidentemente mutilada ou sua redação está imperfeita. Dizer:...

"Uma contribuição referente a atual cota de previdência que recairá sobre os juros superiores a Cr\$ 250,00" é não dizer coisa alguma. Essa contribuição é de décimo por cento, é de dez por cento ou é de cem por cento?

Além de elástica, imprecisa e confusa, essa contribuição é excessivamente onerosa, pois vai aumentar ainda mais o pesado ônus que já recai sobre os depósitos das Caixas Econômicas. Estas já oneram os juros dos depósitos com 4% para o Fundo Único de Previdência Social. Passarão a contribuir com mais 1/2% para o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Bancários, segundo o Projeto número 15 de 56 do Senado Federal, já na Câmara dos Deputados. Gravar-se agora êstes mesmos depósitos com uma nova taxa por pequena que seja, é onerar excessivamente os mesmos contribuintes que são os depositantes. Além de inconveniente, esta nova taxação é

injusta e viria fazer com que os depositantes desviassem seus depósitos para os bancos, que não são atingidos por esta nova e pesada contribuição.

Contra a criação dessa nova contribuição, constante da letra c do artigo 4.º do Projeto, há a prescrição do art. 157, inciso XVI da Constituição Federal, que clara, positiva e insofismavelmente estabeleceu que a previdência social será custeada pela tríplice contribuição da União, do Empregador e do Empregado e as leis e regulamentos desde 1934 estatuiram invariavelmente que essa contribuição além de tríplice deve ser paritária. E' uma tradição da legislação previdenciária brasileira que vem sendo mantida e confirmada como a solução mais equânime. Subverter agora para um só instituto êsse princípio consagrado há mais de vinte anos, seria criar um privilégio e praticar uma injustiça contra a grande massa dos trabalhadores brasileiros, a favor de uma classe que reúne apenas cêrca de 10.000 indivíduos.

EMENDA N.º 3-C

Suprima-se a letra f do art. 4.º.

Justificação

O Projeto número 284, no seu artigo 4.º letra f, cria uma receita para o novo Serviço ou Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Economiários cuja fonte seria:

"rendimentos provenientes das operações de seguros privados e gerais".

Como na Emenda que manda suprimir o art. 6.º e seu § único damos as razões pelas quais julgamos inconstitucional e inconveniente a autorização para o Serviço de Assistência e Seguro Social dos Economiários opere em seguros àquelas razões nos reportamos como justificativa da presente Emenda.

EMENDA N.º 4-C

Suprima-se o Art. 6.º e seu Parágrafo único.

Justificação

A letra "F" do Art. 4.º e o Art. 6.º e seu parágrafo único estão intimamente ligados. A supressão ou a manutenção de um, implica na supres-

são ou na manutenção do outro. Logo a justificativa pela supressão do Art. 6.º, serve também para justificar a eliminação da letra "f" do Artigo 4.º, como passamos a demonstrar.

A letra "f" do Art. 4.º enumera entre as fontes de receita do Serviço de Assistência e Seguro Social dos Economiários (SASSE):

f) rendimentos provenientes das operações de seguros privados e gerais e o Art. 6.º e seu parágrafo único determinam que o SASSE fica autorizado a operar em seguros a que se refere a alínea "f" do Art. 4.º exclusivamente com servidores e mutuários das Caixas Econômicas Federais, devendo estas operações obedecerem a planos estabelecidos na regulamentação da presente lei e abrangerão:

- a) seguros de renda imobiliária de empréstimos hipotecários;
- b) seguros de acidentes do trabalho;
- c) seguros contra fogo;
- d) seguros sobre a vida.

A pretexto de proporcionar uma maior renda à nova entidade previdenciária, desrespeita-se o Art. 157 Inciso XVI da Constituição Federal, que determina clara e precisamente que as receitas para o custeio da previdência social devem provir de contribuições da União, do Empregador e do Empregado. E ainda outros preceitos constitucionais são infringidos pelo presente projeto, quando pela letra "f" do Artigo 4.º e pelo Art. 6.º permite que uma entidade estatal, como o SASSE, invada uma área que esteve sempre reservada à iniciativa privada e onde esta se tem revelado fecunda e útil à coletividade. Já tão restrito é no Brasil o campo da iniciativa privada, que não se pode permitir que a atividade seguradora seja tomada pelos institutos e entidades estatais.

Os seguros de vida, fogo, acidentes do trabalho e renda imobiliária de empréstimos hipotecários — este um seguro de vida com cláusula especial que o vincula a determinada operação financeira: contrato de empréstimo hipotecário —, constituem objeto de uma atividade exercida no país por empresas privadas cujas operações honram

o seguro nacional, pelos seus altos padrões de aperfeiçoamento técnico e solidez econômica. Nêste campo tem sido eficiente e vitoriosa a iniciativa particular. Não há razão alguma, nem sequer o mais remoto benefício para o interesse público capaz de justificar a invasão neste setor da economia nacional, por entidades autárquicas ou estatais, como é o SASSE. Não basta que haja aí uma provável fonte de receita para que essa invasão se dê, pois a tanto equivaleria considerar letra morta a orientação programática da Constituição Federal, que através de inúmeros dispositivos, fez a Ordem Econômica assentar no princípio da liberdade de iniciativa.

Outro aspecto não menos relevante é o de ordem técnica. O SASSE, pelo vulto insuficiente das operações de seguros — pois são de 10.000 segurados — não poderia reunir massa segurável em condições de ser atingida a estabilidade indispensável a uma companhia ou organização seguradora, cuja base reside na lei dos grandes números.

As operações de seguro implicam em vários e delicados problemas de gestão técnica e de caráter econômico e financeiro, requerendo organização adequada e pessoal especializado. Seguro é hoje uma ciência das mais avançadas e aperfeiçoadas e quem não estiver preparado para a dura concorrência ou não puder administrar seus serviços com o máximo de rendimento aliado ao mínimo de despesas será derrotado inexoravelmente. Além disso, experiência e tradição no ramo são requisitos indispensáveis ao êxito de um empreendimento segurador. Daí porque o Art. 42 do Decreto-lei número 7.036, de 1946, proíbe as empresas seguradoras de operarem em qualquer atividade estranha ao objetivo específico e único portanto.

Enganam-se os que pensam que a exploração do seguro privado é um negócio sempre lucrativo. Muitas e numerosas são as empresas que fracassaram e outras aí estão insolventes ou sofrendo prejuízos, que são cobertos pelos contínuos aumentos de capital.

Ninguém pode garantir que o SASSE, instituindo uma empresa de segu-

ros e sem capital algum, tenha nessa atividade lucro anual positivo. Pode ter prejuízos e grandes. E como seu campo de ação é restrito e não dispõe de fundos para enfrentar a adversidade, é mais certo ter prejuízos do que lucros. Neste caso as operações de seguro se tornarão deficitárias e pesados ônus recairão imediata e diretamente sobre os economiários contribuintes aposentados e pensionistas que terão de aumentar suas contribuições e reduzir suas aposentadorias e pensões.

O risco de seguro é grande e por isso não é aconselhável expor o SASSE a tais incertezas.

Se é vedada às sociedades seguradoras a exploração de qualquer empreendimento econômico alheio aos fins específicos de seguro, conseqüentemente não devem ter acesso a este campo, entidades autárquicas ou estatais constituídas com outros objetivos.

A previdência social tem que se apoiar em fontes de receita seguras e certas e que pela Constituição são as contribuições da União do empregador, e do empregado e não se lançar em operações e transações arriscadas e alheias às suas finalidades.

Outro aspecto inconveniente e inaceitável do presente projeto é o da insubmissão das operações de seguro (Art. 6.º — Parágrafo único) ao órgão nacional que rege e disciplina os seguros no país, o Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização (DNSPC). Pelo Projeto, o SASSE estabelecerá seus planos de seguro, livremente, consultando unicamente seus interesses particulares tumultuando a atividade seguradora nacional desmoralizando um ramo econômico que no Brasil ainda vem resistindo bravamente às intervenções anárquicas e descabidas do poder público. Ainda mesmo que chegássemos ao absurdo de permitir que o SASSE operasse em seguros, não se poderia dispensá-lo da fiscalização e da sua subordinação ao DNSPC. Por mais esta razão irremovível o Art. 6.º e seu parágrafo único e a letra "f" do Art. 4.º, não podem ser aceitos como estão no projeto em causa.

— Finalmente os citados artigos parágrafos e letras deste Projeto número 284-56 são altamente inconvenientes às finanças federais. Se fosse dada autorização ao SASSE para operar em seguros o Tesouro perderia uma considerável soma de dinheiro, porquanto suas operações estão isentas de quaisquer impostos ou taxas (Art. 15). Estes mesmos seguros quando feitos por empresas privadas, carregam para o erário público fortes receitas em impostos, taxas, selos e outros tributos. Há por conseqüência grave inconveniência para o país, do ponto de vista financeiro, se aprovados fossem estes artigos, parágrafos e letras. Daí por que a presente emenda manda suprimi-los.

EMENDA N.º 5-A

Ao parágrafo único do Art. 2.º:

Onde se diz: 36

Diga-se: 45.

Justificação

E' de todo injustificável restringir tão drásticamente o limite de idade para a admissão dos economiários. Nos demais setores de trabalho do país não há limite de idade ou se existe é bem mais alto do que o pretendido neste projeto. E é ainda grave injustiça fechar as portas do trabalho a homens úteis, experientes e cheios de responsabilidades de família como são aqueles cujas idades medeiam entre 36 e 50 anos de idade. E hoje em dia com a constantes elevação da média de vida, limitar em 36 anos o máximo, seria uma medida odiosa e anti-social. A emenda, embora ainda muito restrita, propõe elevar esse máximo a 45 anos.

EMENDAS N.º 6-C

A letra a do Art. 11, acrescente-se no final:

... "escolhido de uma lista tríplice resultante de eleição entre os associados ativos e contribuintes".

Justificação

Cada vez mais a experiência brasileira ensina que os dirigentes dos institutos de previdência, devem sair das fileiras dos segurados e que estes devem

indicar por eleição os candidatos à direção dessas entidades. Só assim, com a permanente intervenção e fiscalização dos institutos pelos próprios interessados na sua boa gestão, é que se poderá corrigir os erros e abusos ora praticados por elementos que não são de confiança da classe, mas que conquistam aqueles postos de comando por simples favoritismo ou influências políticas partidárias.

EMENDA N.º 7-C

Substitua-se no Art. 15, no final onde diz:

...“a Fazenda Nacional”.

Diga-se:

...“os institutos e caixas de previdências social de outras categorias profissionais”.

Justificação

Não pode um instituto ou qualquer entidade estatal ser equiparado à Fazenda Nacional, em direitos, regalias, isenções e privilégios. Pode-se, sim, conceder a eles favores específicos mas não confundí-los com o próprio Estado.

Observação:

Sobre o Art. 18 especificamente deve se manifestar a Comissão de Justiça.

Sala das Comissões, em 26 de abril de 1957. — *Vivaldo Lima*, Presidente em exercício. — *Othon Mäder*, Relator — *Novaes Filho* — *Lima Guimarães* vencido quanto as emendas 3-C, 4-C e 6-C — *Domingos Vellasco* — *Fausto Cabral* — *Paulo Fernandes*, vencido quanto as emendas 3-C, 4-C, e 6-C — *Juraci Magalhães* — *João Mendes* — *Julio Leite*.

PARECERES

Ns.º 243 e 244, de 1957

N.º 243, de 1957

Da Comissão de Economia, sobre o Projeto de Lei da Câmara número 361, de 1956, que modifica disposições do Decreto número 36.773, de 13 de janeiro de 1955 (Aprova o regulamento para cobrança e fiscalização do Imposto de Renda).

Relator: Sr. Júlio Leite.

O Projeto de Lei em exame, de autoria do ilustre Deputado Napoleão Fontenele, altera a redação das letras c e d do art. 23 do Decreto número 36.773, de 13 de janeiro de 1955 que aprovou o Regulamento para a cobrança e fiscalização do Imposto de Renda.

Diz o art. 23 que, mediante comprovação prévia poderão ser distribuídos, em partes iguais, por tantos exercícios financeiros quantos forem os anos a que corresponderem:

c) as pensões referentes a mais de um ano, recebidas após a habilitação demorada;

d) os rendimentos do trabalho recebidos acumuladamente, em virtude de sentenças judiciais ou administrativas.

O projeto tem por objetivo incluir nos benefícios do art. 23 os aluguéis percebidos acumuladamente, em virtude de acôrdo ou de sentença passada em julgado, em processo de renovação de contrato.

A renda imobiliária é bastante onerada não só com o imposto de renda, como pelo próprio imposto predial, além do congelamento dos aluguéis que se vem sucedendo ultimamente.

Quanto às pensões e os rendimentos de trabalho, esclarece o autor da proposição, que os mesmos devem ter o mesmo tratamento e por isso não se justifica que estejam previstos em letras diferentes, parecendo pela atual legislação que “a pensão” só merece tratamento do art. 23 quando fôr obtida apenas administrativamente ou no caso do rendimento do trabalho entende-se que somente se enquadra no artigo quando resultante de processo judicial.

Nestas condições, a Comissão de Economia opina pela aprovação de projeto.

Sala das Comissões, 20 de fevereiro de 1956. — *Juracy Magalhães*, Presidente. — *Julio Leite*, Relator. — *Fernandes Távora* — *Arlindo Rodrigues*.

N.º 244, de 1957

Da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei da Câmara número 361, de 1956.

Relator: Sr. Juracy Magalhães.

Da autoria do ilustre Deputado Napoleão Fontenele, o Projeto de Lei da Câmara número 361, de 1956, modifica disposições do Decreto número 36.773, de 13 de janeiro de 1955, que aprova o Regulamento para cobrança e fiscalização do Imposto de Renda, com o objetivo de incluir os aluguéis de imóveis entre os rendimentos que podem, mediante comprovação prévia, ser distribuídos em partes iguais, por tantos exercícios financeiros quantos forem os anos a que correspondem.

Pela legislação vigente, já gozam desse benefício no pagamento do imposto de renda, os rendimentos do trabalho recebidos acumuladamente em virtude de sentenças judiciais ou administrativas, as pensões, os honorários dos profissionais liberais bem como os prêmios ou vintenas do testamentário nos inventários.

Os aluguéis percebidos acumuladamente, em virtude de acôrdo ou de sentença em processo de renovação de contrato, merecem gozar dos benefícios do art. 23 do Regulamento do Imposto de Renda. Trata-se de uma renda já bastante onerada, pois incide não só no imposto de renda, como também no imposto predial devido às municipalidades.

Acresce, ainda, que essa renda tem sido muito sacrificada pelas leis do inquilinato que se vêm sucedendo últimamente.

A proposição ainda reúne as letras c e d do art. 23 do mesmo Regulamento, de sorte que as pensões e os rendimentos do trabalho referentes a mais de um ano, e percebidos, igualmente, com acumulação, tenham idêntico tratamento legal, sujeitos ambos êsses rendimentos à decorrências de sentença administrativa ou judicial.

Nestas condições, a Comissão de Finanças opina favoravelmente ao Projeto em exame.

Sala das Comissões, 26 de abril de 1957. — *Vivaldo Lima, Presidente — Juracy Magalhães, Relator — Lima Guimarães — Domingos Vellasco — Fausto Cabral — Paulo Fernandes — Othon Mäder — Novaes Filho — João Mendes — Júlio Leite.*

PARECERES NS. 245, 246 e 247, DE 1957

N.º 245 de 1957

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei da Câmara número 354, de 1950, que abre, ao Ministério da Fazenda, o crédito especial de Cr\$ 50.000.000,00, como contribuição do Brasil ao esforço de guerra das Nações Unidas para a defesa da República da Coréia.

Relator: Sr. Ivo d'Aquino.

1. O projeto de lei número 354, de 1950, da Câmara dos Deputados, oriundo de mensagem do Poder Executivo, autoriza a êste abrir, pelo Ministério da Fazenda, o crédito especial de Cr\$ 50.000.000,00, que será empregado em compras, no Brasil, de materiais e mercadorias para atender aos compromissos assumidos perante as Nações Unidas e a título de auxílio ao esforço de guerra da referida Organização da Coréia contra a agressão de que foi vítima.

2. Na Câmara dos Deputados a Comissão de Finanças aceitou unanimemente o brilhante parecer do ilustre Deputado Sr. Deoclécio Duarte, que convincentemente o fundamentou.

3. Acompanha o projeto uma exposição de motivos do então Ministro das Relações Exteriores, Sr. Raul Fernandes. Nos claros e lapidares termos dessa exposição se resume a atitude que o Brasil tomou e à qual não se poderia furtar, nos termos dos artigos 39, 48 e 49 da Carta de S. Francisco, da qual é signatário.

4. Em lugar de enviar tropas ao teatro das operações de guerra, presta o Brasil auxílio material à Organização das Nações Unidas que tomou a si a proteção da República da Coreia, em face da agressão que sofreu e que é do conhecimento universal.

5. Na última sessão da legislatura passada foi o projeto distribuído ao eminente Senador Sr. Augusto Meira, que lhe deu parecer, oferecendo-lhe um substitutivo pelo qual o Brasil concede o referido auxílio à Organização das Nações Unidas, suprimindo-se entretanto, a parte do art. 1.º em que se diz: "para atender aos compromissos assumidos perante as Nações Unidas".

Não chegou êsse parecer a ser votado pela Comissão em vista do término da legislatura.

6. Redistribuído agora, o nosso parecer é que, malgrado as bilhantes considerações expedidas pelo ilustre jurista, que tanto honrou esta Comissão e o Senado, na legislatura passada, pelo seu saber e experiência, Sr. Senador Augusto Meira, o auxílio prestado pelo Brasil às Nações Unidas, na emergência a que alude o projeto, justamente se explica pelos compromissos que assumiu como signatário da Carta de S. Francisco.

A harmonia do projeto com a Constituição Federal deflui da própria exposição feita pelo Sr. Raul Fernandes, não só com a autoridade do alto cargo que desempenhou como com a de preclaro jurista e internacionalista, títulos êstes reconhecidos em âmbito que ultrapassa as fronteiras de nosso país.

7. A Comissão opina pela constitucionalidade do projeto.

Sala Ruy Barbosa, em 5 de setembro de 1951. — *Dario Cardoso*, Presidente — *Ivo d'Aquino* Relator. — *Anísio Jobim* — *Camilo Mércio* pela diligência — *Joaquim Peres* — *Vergnian Wanderley*, vencido — *Aloysio de Carvalho*, vencido — *Sou* pela repetição da diligência, nos termos precisos em que foi anteriormente deliberada pela Comissão.

VOTO DO SENADOR AUGUSTO MEIRA

O Projeto em exame tem por objeto abrir ao Ministério da Fazenda o crédito especial de Cr\$ 50.000.000,00, como contribuição do Brasil ao esforço de guerra das Nações Unidas na luta empenhada na República da Coreia.

O Brasil sempre foi um país amigo da paz e respeitador da soberania de todos os povos da terra. Sempre encarou como amigas tôdas as nações do mundo. Por isso mesmo jamais se abalançou a guerras de agressão contra povo nenhum. Se, por vezes, teve de lutar com armas na mão, denotando zêlo, bravura e valor patriótico, sempre o fêz em defesa de direitos seus, menosprezados pela falta de escrúpulo que se insurgiu contra nós. Assim foi, desde os tempos coloniais. Por isso mesmo, nos defendemos contra franceses, no Rio de Janeiro, no Nordeste, no Maranhão e no Amapá. Defendemo-nos de piratas ingleses que infestaram as nossas costas e nos empenhamos, em uma luta titânica contra os holandeses que nos agrediram em Pernambuco. Tôdas essas questões terminaram em acôrdos e tratados internacionais que restabeleceram inteira concórdia entre nós e os agressores vencidos.

Lutamos em guerra defensiva, libertando Pernambuco e depois de muitas batalhas sangrentas e gloriosas para nossas armas, plantamos em Guararapes e na Campina de Taborda, os princípios fundamentais, segundo os quais, a América deve ser considerada dos americanos. Assim o fazemos à custa de sacrifícios e num lance generoso, sem os subterfúgios da célebre doutrina de Monroe, muito posterior. Fizemos guerra de defesa contra Napoleão Bonaparte. A mesma coisa aconteceu quando tivemos de lutar contra a tirania de Aguirre e de Solano Lopes. Terminada a guerra, a que fomos arrasados pelo assalto insólito a nossas fronteiras e soberania, nada quisemos dos vencidos e tudo fizemos para que se restabelecem relações da mais fraterna cordialidade. Nossas questões de limite foram tôdas liquida-

das amigavelmente em acôrdos diretos ou mediante soluções arbitrais. As nossas relações com os Estados Unidos sempre foram de admiração pelo seu progresso e particularmente pela grandeza de suas instituições constitucionais, atitude de sua côrte suprema e grandes trabalhos jurídicos de seus eminentíssimos escritores. Esta tem sido sempre a atitude do Brasil em sua vocação superior aos princípios de liberdade e progresso humanos. Não foi sem certo constrangimento que nos vimos arrastados no turbilhão das duas grandes guerras mundiais, acompanhando com o nosso esforço o esforço dos povos livres. Devido a isto nos vimos agredidos em nossas próprias costas e vimos o nosso comércio perseguido em todos os mares. No final dessas contendas pouco resultado tivemos, a não ser, a satisfação de um sacrifício realizado em benefício dos direitos do homem e da liberdade universal. Agora se desenha uma nova borrasca. A ONU apela para o nosso auxílio nos limites de nossas fôrças.

Encaremos de frente o caso. Após a primeira guerra mundial, fundou-se a Sociedade das Nações, no intuito de prevenir-se qualquer hecatombe futuro. Dita Sociedade foi mais um pretexto para dispêndios enormes que fizemos. Ela jamais pôde ser eficiente e falhou por diversas vêzes nos seus propósitos. Podemos mencionar o conflito polonês-lituano, o conflito sino-japônês, Manchúria, o conflito Bolívia-Paraguai, o conflito ítalo-etiópico, o conflito espanhol, a anexação da Áustria e a questão da Albânia. Em todos êstes casos a atuação da Sociedade das Nações faliu lamentavelmente. A Inglaterra e a França agiram com vacilações e os Estados Unidos se retiraram ou mesmo não quiseram fazer parte da Sociedade das Nações, acreditando agirem prudentemente sob os auspícios dos sábios conselhos de Washington. Se uma nação poderosa como os Estados Unidos agiu assim, não é possível admitir que não seja uma imprudência para o Brasil meter-se em funduras de que se arreçearam os próprios Estados Unidos. Tudo indica que devíamos e devemos ser cautelosos tanto mais,

quando sempre demonstramos o empenho de nossa amizade a todos os povos da terra. A Sociedade das Nações, embora usando de meios mais ou menos pacíficos, até certo ponto, concorreu para a segunda guerra mundial e os povos da Europa e da América do Norte preferiram destruir o poderio da cultura alemã, sem prever que preparavam calamidades maiores.

Passou a segunda guerra mundial e o resultado que colhemos foi o desconhecimento da eloquência de nosso esforço e da responsabilidade que assumimos, cedendo bases que facilitaram a vitória, ou mesmo a tornaram possível.

Fundou-se a ONU, tendo em vista insistir no propósito de debelar as guerras entre os povos, mas o que se vê é que se os meios usados pela sociedade das Nações nada conseguiram, os violentos, postos em prática, atualmente, encerram um infinito de incertezas e de perigos formidáveis.

Agora mesmo, a Inglaterra e a França fazem reservas e mesmo nos Estados Unidos, grandes vultos alertam a nação diante dos perigos que se acumulam. Quando os Hoenzoolens dominavam a Alemanha não faltavam escritores como Hegel, Treitchke e Bernhardt, entre outros, que defendiam doutrinas incitadoras do mais desmarcado predomínio. Quando Hitler se apoderou do poder, não faltaram outros escritores como Rosenberg que justificavam o despotismo totalitário derramando sôbre o mundo uma onda de descrédito contra o regime democrático e os grandes princípios em que se funda, proclamados pela revolução francesa. Longa seria a lista dos desertores da grande fé democrática. A Carta das Nações Unidas tem por objeto aparente, evitar as guerras entre as nações. A carta, entretanto, encerra defeitos fundamentais. Assim é que o seu Conselho de Segurança tem membros permanentes de nações que se julgam privilegiadas e outros exigem eleição, sem possibilidade de reeleição. A Carta das Nações encerra a cada passo um germe de desconfiança e prepotência: tal é a sua incerteza que gera a confusão. Como bem diz Maxence Bibié, "apesar da experiência de vinte anos, a Carta das Nações,

desgraçadamente, não se distingue da Sociedade das Nações, pela sua clareza e ordenação jurídica". O princípio da igualdade das soberanias de todos os Estados é ferido frontalmente. E' certo que não faltam escritórios que procurem, com as suas filosofias adrede, justificar o absolutismo que se oculta na dita Carta das Nações e é por isso que Emile Giraud publicou um trabalho notável sobre a nulidade da política internacional das grandes democracias. E' certo que outros como Lucien Maurice Duguit e Manotas Wilches procuram reduzir o princípio máximo da soberania nacional a verdadeiros frangalhos. Fazem, em relação a essa vocação para o açambarcamento do mundo, as mesmas diligências de Hegel e Bernhardt em favor das pretensões do império germânico e fizeram Chamberlain e Bernhardt, Rosenberg e tantos outros, em favor dos destintos de Hitler. O comunismo também tem as suas apoteoses e êsses doutrinários envenenam o ambiente, procurando abalar princípios estáveis da vida democrática no que ela tem de mais alto, de mais sagrado — os direitos do homem e a soberania das nações. Wilson escreveu uma obra notável "A Nova Liberdade" para demonstrar que nos Estados Unidos a democracia de Washington, de Marshal e Taney de Lincoln de Slewland, respeitadora da dignidade das outras nações, estava completamente conturbada e prejudicada e era preciso reaver sem demora a limpidez dos princípios perdidos. Depois do govêrno de Theodore Roosevelt, tudo vem mudando nos Estados Unidos. Theodore Roosevelt sublima os triunfos da guerra sobre os triunfos da paz. O historiador John Fiske pergunta no "Manifest Destiny" porque os Estados Unidos esquecem a ambição que lhes pertence. Josias Strong não tem dúvida em falar na dominação do México, da América Latina e da própria África. O professor John Burgess, da Universidade de Columbia, insiste nos direitos dos anglo-saxões não vacilarem na dominação do mundo. A Carta das Nações Unidas surgiu nesse ambiente de trepidação e descontrôle, em face do respeito devido a tôdas as soberanias. Não é pre-

ciso ir mais longe para fazer sentir a necessidade de precaver-nos contra surpresas desagradáveis.

A Carta das Nações Unidas, de 26 de junho de 1945, em seu art. 43, parte geral, nos seus §§ 2.º e 3.º, fala na necessidade de acordos com as nações membros a propósito de auxílios que porventura sejam necessários e solicitados. Só depois dêsses acordos é que os assuntos ficam devidamente aclarados. Independente dos acordos há necessidade de ratificação por parte dos Podêres Constitucionais de cada país. E' sabido que os acordos, só por si, nada valem sem a ratificação. Isto é princípio incontestado, em todos os escritores: Buntschili, Jellneck, Ponfils, Calvo, afer, Scelle, Anzilotti, etc., entre nós, diz Lafayette "O tratado para que se torne definitivo e obrigado depende essencialmente de ratificação — "Princípios" (V. 1.º pág. 285) Clovis ensina: "Os tratados não se tornam obrigatórios, senão depois de ratificação". (D.I.P. V. 2.º página 17).

Acima de tudo isto, acrescentamos nós, há necessidade inicial de que os acordos sejam feitos por quem tenha poderes constitucionais para os levar a efeito, com as obrigações de serem fiéis aos interesses superiores do país que representam.

Percorrendo tôdas as constituições brasileiras, desde a de 1891, não encontro uma só disposição que autoriza alguém a fazer do Brasil um policiaador do mundo e muito menos, mediante guerras. Ao contrário, o que está na nossa Constituição é que o Brasil não fará guerras, nem por conta própria, nem aliança para efetivar conquistas e levar calamidades aos outros povos da terra. Só fará a guerra de defesa e isso mesmo, após o inteiro esgotamento de todos os meios pacíficos e jurídicos. Dir-se-á que se trata de combater o comunismo avassalador que ameaça tôdas as democracias e tôdas as conquistas da liberdade e da civilização. E' certo, mas não podemos admitir que uma idéia possa ser combatida com a força material e com as ruínas dolorosas de uma guerra implacável.

Nessas condições, somos de parecer que o Brasil não tem nenhuma obrigação a cumprir neste propósito. Só como liberalidade e espírito de munificência poderia concorrer com . . . Cr\$ 50.000.000,00 em favor da ONU. Assim como obrigação, considero o projeto inconstitucional. Como um ato de munificência e liberalidade, é inconstitucional, por isso que a Nação pode, como um benefício, no dizer de Meucii, dispor de seus bens e de sua fortuna.

Em vista disto, apresento a seguinte emenda:

EMENDA N.º 1

O art. 1.º seja redigido da seguinte forma: "E' o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministério da Fazenda, o crédito especial de . . . Cr\$ 50.000.000,00, que será empregado em compras, no Brasil, de materiais e mercadorias, a título de auxílio de esforço de guerra da referida organização, para a defesa da República da Coréia contra a agressão de que foi vítima".

Sala das Comissões, 5 de setembro de 1951. — *Augusto Meira.*

N.º 246, DE 1957

Da Comissão de Relações Exteriores:

Relator: Sr. João Villasbôas.

Em setembro de 1950, deu entrada na Câmara dos Deputados Mensagem do Sr. Presidente da República, acompanhada de Exposição de Motivos do Sr. Ministro das Relações Exteriores, solicitando a abertura, pelo Ministério da Fazenda, de um crédito de . . . Cr\$ 50.000.000,00 — como contribuição do Brasil ao esforço de guerra das Nações Unidas para a defesa da República da Coréia.

2. Na aludida Exposição de Motivos, informara o Chanceler Raul Fernandes, que aquela contribuição pecuniária visava a substituir a obrigação do envio de tropas brasileiras para o teatro da guerra.

3. Votado pela Câmara dos Deputados o Projeto anexo à Mensagem, veio êle ao estudo do Senado, em cuja Comissão de Justiça, o primitivo relator da matéria — Senador Augusto Meira — esclareceu que, embora o Conselho de Segurança da ONU houvesse deliberado tomar a defesa da República da Coréia, não fôra integralmente cumprido o disposto no artigo 43, §§ 2.º e 3.º da respectiva Carta, que exigem "acordos com as Nações membros a propósito de auxílios, que porventura sejam necessários e solicitados".

4. Pedidos esclarecimentos nesse tocante ao Ministério das Relações Exteriores, êste não abordou a espécie, mas, apenas, reafirmou os termos da Exposição de Motivos, que acompanhou a Mensagem.

5. Não obstante, aquela Comissão por maioria de 4 votos, contra três que insistiam pela repetição do pedido de informações, opinou favoravelmente ao Projeto.

6. Acontece, porém, que, tendo terminado aquela guerra e estando, portanto, superados os motivos determinantes do pedido daquele crédito a Presidência da República, em Mensagem de setembro de 53, fundada em Exposição de Motivos do Ministério das Relações Exteriores, dirige-se ao Senado Federal, pedindo seja o primitivo Projeto modificado no sentido de aquêle crédito ser dado como — "contribuição do Brasil ao programa de reconstrução da República da Coréia".

7. Busca a referida exposição de Motivos justificar a medida alegando que:

a) durante a guerra, mais de um milhão de coreanos do sul perderam a vida:

b) mais de 2.500.000 se tornaram refugiados destituídos de recursos;

c) aproximadamente 100.000 crianças ficaram órfãs:

d) cêrca de 700.000 casas foram destruídas e cidades inteiras foram arrasadas:

e) os prejuízos totais são avaliados em mais de dois bilhões de dólares: e finalmente,

f) para a tarefa de reconstrução o Comitê de Negociações de Fundos Extra Orçamentários das Nações Unidas acaba de fazer um apêlo no sentido de que o Governo brasileiro estude a possibilidade de prestar uma contribuição ao programa de reconstrução da Coréia a cargo da MNKRA.

8. Pela aprovação da medida se manifestou nesta Comissão o então Relator da matéria — Senador Djair Brindeiro — ocorrendo o meu imediato pedido de vista.

9. Dolorosa é indiscutivelmente, a situação do povo coreano, após tão longa e devastadora guerra. E os nossos sentimentos de fraternidade nos inclinam, naturalmente, ao desejo de concorrer por qualquer meio para lhe minorar o sofrimento.

Acontece, porém, que o Brasil também vem sofrendo as conseqüências de sérias calamidades, destruidoras de vidas e de bens, à semelhança da guerra.

As sêcas, as geadas e as inundações têm arrasado a fortuna de vários Estados nacionais, conduzindo a sua população a torturas cruéis.

Por outro lado, a crise econômica e a crise financeira, que cada dia mais se agravam, vêm determinando a paralisação de obras públicas da mais premente necessidade para melhorar as precárias condições de vida do nosso povo e forçando o Governo a elaboração, anualmente, de planos de economia, com mutilação de verbas orçamentárias de urgente aplicação.

Diante desse triste quadro interno não nos é permitido ocorrer em defesa da reconstrução material de outros povos, por melhor que seja a nossa vontade e por maior que seja o nosso sentimento de solidariedade humana.

Eis porque, com a devida vênia, deixo de aceitar aquêle Parecer e voto pela rejeição do Projeto.

Sala das Comissões, 26 de setembro de 1956. — *Georgino Avelino*, Presidente. — *João Villasbôas*, Relator. — *Gilberto Marinho* — *Benedicto Valladares* — *Gomes de Oliveira* — *Rui Palmeira* — *Moura Andrade*.

VOTO — SENADOR DJAIR BRINDEIRO

1. O Projeto de Lei da Câmara número 354, de 1950, oriundo de Mensagem do Executivo de n.º 369, de 5 de setembro do mesmo ano, assinada pelo então Presidente, Marechal Eurico Gaspar Dutra e acompanhada de magnífica exposição de motivos do Ministério das Relações Exteriores, o eminente chanceler Raul Fernandes, manda abrir, ao Ministério da Fazenda, o crédito especial de Cr\$ 50.000.000,00 contribuição do Brasil ao esforço de guerra das Nações Unidas para a defesa da República da Coréia.

2. Conforme assinala o titular das Relações Exteriores, àquela época, "a obrigação de assistência por parte dos Estados filiados a essa organização internacional (ONU) é inescapável, nas circunstâncias correntes. Os artigos 39, 48 e 49 da Carta de São Francisco a estabelecem, peremptoriamente, e seu fiel cumprimento constitui a pedra fundamental da segurança coletiva".

3. Realmente, o artigo 49 da referida carta dispõe: "Os membros das Nações Unidas prestar-se-ão assistência mútua para a execução das medidas determinadas pelo Conselho de Segurança".

4. Aliás, o nobre Senador Ivo d'Aquino em seu parecer adotado pela Comissão de Constituição e Justiça observa, com muita oportunidade, que "em lugar de enviar tropas ao teatro das operações de guerra, presta o Brasil auxílio material à Organização das Nações Unidas que tomou a si a proteção da República da Coréia, em face da agressão que sofreu e que é do conhecimento universal".

5. Antes, entretanto, a 12 de julho de 1951, a Comissão de Constituição e Justiça resolveu ouvir o Ministério das Relações Exteriores sobre a matéria, tendo o então Ministro daquela pasta, Sr. João Neves da Fontoura, se manifestado de inteiro acôrdo com as razões que levaram o seu antecessor a propor a medida.

6. Da Comissão de Constituição e Justiça foi o projeto encaminhado a esta Comissão, tendo sido designado seu relator o nobre Senador Ferreira de Souza, em 8 de outubro de 1951 que o

devolveu, sem parecer, no dia 2 do corrente mês.

7. Posteriormente, a 17 de setembro de 1953, o atual Presidente da República enviou nova mensagem, esta diretamente ao Senado Federal, propondo a modificação do texto do projeto, em virtude de exposição de motivos dos Ministros da Fazenda, Sr. Osvaldo Aranha, e das Relações Exteriores, Senhor Vicente Rão. Ambos argumentaram que se tornou inexistente a finalidade a que se destina a contribuição brasileira prevista neste projeto, em face da assinatura do armistício entre as forças das Nações Unidas e os exércitos comunistas. "Não desapareceu, todavia, — acrescentam — a obrigação moral em que se acham todos os Estados membros das Nações Unidas de contribuir para a reabilitação da República da Coreia que, como resultado de três anos de combates travados sobre a quase totalidade de seu território, sofreu devastações superiores às suportadas por qualquer outro país nos tempos modernos".

8. Nessas condições propõem que se abra o crédito de cinquenta milhões de cruzeiros "a serem empregados em compras, no Brasil, de materiais e mercadorias, a título de contribuição do Brasil ao programa de reconstrução da República da Coreia, a cargo das Nações Unidas".

9. Diante dos compromissos solenes assumidos pelo Brasil perante a ONU, não há como negar aprovação ao presente projeto, com a modificação consubstanciada na segunda mensagem presidencial.

Nesse sentido é o nosso parecer.

Sala das Reuniões, em 15 de junho de 1954. — *Georgino Avelino*, Presidente. — *Djair Brindeiro*, Relator.

N.º 247, de 1957

Da Comissão de Finanças — sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 354, de 1950.

Relator: Sr. Novaes Filho.

Em 5 de setembro de 1950, o então Presidente da República, General Eurico Gaspar Dutra, submetia à apre-

ciação do Congresso Nacional um projeto de lei mandando abrir no Ministério da Fazenda o "crédito especial de Cr\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de cruzeiros) como contribuição do Brasil ao esforço de guerra das Nações Unidas para a defesa da República da Coreia".

Tinha a respectiva Mensagem fundamento em magistral Exposição de Motivos Exteriores, Embaixador Raul Fernandes, na qual S.Exa. demonstrava a obrigação internacional do Brasil de, nas circunstâncias do momento e em face do estipulado nos artigos 39, 48 e 49 da Carta das Nações Unidas, prestar a este organismo internacional a assistência que estivesse dentro de suas possibilidades.

Aprovado pela Câmara dos Deputados, veio o projeto ao Senado, onde, na Comissão de Constituição e Justiça recebeu pareceres dos Senadores Augusto Meira e Ivo d'Aquino. Remetido ao Ministério das Relações Exteriores, o titular da Pasta, Embaixador João Neves da Fontoura, foi de opinião que o Congresso deveria aprovar o projeto.

O tempo foi passando e eis que terminou a guerra da Coreia, com a assinatura do Armistício a 27 de julho de 1953.

Com base em nova Exposição de Motivos do Ministro das Relações Exteriores. Professor Vicente Rão, o falecido Presidente Getúlio Vargas, em 30 de setembro de 1953, encaminhou ao Senado projeto de lei modificando o projeto original no sentido de que o referido crédito de Cr\$ 50.000.000,00 passasse a figurar como contribuição, em materiais e mercadorias, ao programa de reconstrução da República da Coreia, a cargo das Nações Unidas. Nesse sentido, foram ouvidos o Ministro da Fazenda e a Contadoria-Geral da República.

Na Comissão de Relações Exteriores, o novo projeto teve parecer favorável do Senador Djair Brindeiro e desfavorável do Senador João Villasbôas, achando este que, em vista da crise financeira e econômica, das secas, geadas e inundações que assolavam periodicamente o país, não estava o Brasil, infelizmente, por maior que fosse o nosso

sentimento de solidariedade humana, em condições de socorrer outros povos.

São decorridos quase sete anos da data da apresentação do projeto inicial e quase quatro da cessação das hostilidades na Coréia. Se, logo após a assinatura do Armistício em julho de 1953, era aguda a crise coreana por efeito de uma guerra devastadora, o mesmo não se pode dizer agora. Com a ajuda financeira e econômica de numerosas Nações Unidas, a Coréia pôde ingressar numa fase de plena recuperação. A cessação da guerra não nos eximiu das nossas responsabilidades internacionais decorrentes da assinatura da Carta de São Francisco. A oportunidade, porém, de prestar ao povo coreano a assistência que se tinha em vista, é que passou. São hoje outras as circunstâncias. Vivemos um novo momento histórico.

Assim sendo, opinamos contrariamente ao projeto de lei n.º 354, de 1950, da Câmara dos Srs. Deputados.

Sala das Comissões, em 26 de abril de 1957. — *Vivaldo Lima*, Presidente. — *Novaes Filho*, Relator. — *Juracy Magalhães* — *Lima Guimarães* — *Domingos Vellasco* — *Fausto Cabral* — *Paulo Fernandes* — *Othon Mäder* — *João Mendes* — *Júlio Leite*.

PARECERES

Ns. 248, 249, 250, 251 e 252, de 1957

N.º 248, de 1957

Da Comissão de Constituição e Justiça — ao Projeto de Decreto Legislativo n.º 58, de 1956, que aprova o Convênio para o estudo do aproveitamento da energia hidráulica dos rios Acaraí e Mondai, firmado pelo Brasil e pela República do Paraguai.

Relator: Sr. Rui Palmeira.

Oriundo de Mensagem do Sr. Presidente da República, o presente Projeto de Decreto Legislativo, n.º 58, de 1956, aprova o Convênio de Cooperação para o estudo do aproveitamento da energia

hidráulica dos rios Acaraí e Mondai, firmado pelo Brasil e pela República do Paraguai, a 20 de janeiro do corrente ano.

O referido Convênio, segundo se lê da Exposição de Motivos do Sr. Ministro das Relações Exteriores, resulta de estudos efetuados por técnicos de ambos os países, que reconheceram a importância e conveniência do aproveitamento das quedas dos mencionados rios, afluentes do rio Paraná que correm em território paraguaio e possuem características altamente favoráveis à produção da energia elétrica.

Sobreleva, ainda, o fato de os rios Acaraí e Mondai interessarem a zonas de imensa riqueza natural, até hoje inexploradas, e situadas nas imediações da cidade brasileira de Foz do Iguaçu, o que permite considerar o seu aproveitamento como um dos melhores incentivos ao intercâmbio e à cooperação entre os dois países.

Estabelece o Convênio a realização, pelo Governo Brasileiro, de estudos para a captação da energia hidráulica em aprêço, os quais ficarão a cargo do Departamento Nacional de Obras e Saneamento e serão acompanhados por delegados permanentes do Governo Paraguaio. Esses estudos e respectivos projetos são discriminados no art. II, e deverão ser entregues ao Governo Paraguaio, dentro em quatro anos a partir da data da assinatura do Convênio.

Para as obras que se projetarem, em decorrência do avençado entre os dois países, o Governo paraguaio, com a colaboração do Brasil, deverá obter o respectivo financiamento, como parte interessada.

Finalmente, por força do art. V, o Brasil terá o direito de, pelo prazo de 20 anos, renovável por igual período, consumir até 20% da potência elétrica que as instalações em serviço puderem produzir, a partir da entrada em funcionamento do primeiro gerador elétrico.

Patente, pelos resultados que poderão advir para o desenvolvimento econômico e social da vasta região brasileira, a conveniência do Convênio em tela, por cuja aprovação opinamos, tendo em

vista, ainda, não contrariar o mesmo os preceitos constitucionais.

Sala das Comissões, em 9 de outubro de 1956. *Lima Guimarães*, Presidente em exercício. *Rui Palmeira*, Relator. — *Gaspar Velloso* — *Fausto Cabral* — *Francisco Gallotti* — *Daniel Krieger* — *Benedicto Valladares* — *Attilio Vivacqua*.

N.º 249, de 1957

Da Comissão de Transportes, Comunicações e Obras Públicas, sobre o Projeto de Decreto Legislativo n.º 58, de 1956.

Relator: Sr. Mem de Sá.

Como se lê da ementa, o projeto de Decreto Legislativo tem por objetivo a aprovação do Convênio de Cooperação para o estudo do aproveitamento da energia hidráulica dos rios Acaraí e Mondai, firmado pelo Brasil e pela República do Paraguai, a 20 de janeiro do corrente ano.

A exposição de motivos do eminente Sr. Ministro José Carlos Macedo Soares esclarece que o Convênio resultou de estudos efetuados por técnicos brasileiros e paraguaios, que reconheceram a conveniência do aproveitamento das quedas dos rios mencionados, ambos afluentes do Paraná com cursos em território guarani e com condições altamente favoráveis à produção de energia elétrica.

Consoante as cláusulas do convênio, os estudos e projeto em referência serão efetuados pelo Departamento Nacional de Obras de Saneamento, do Ministério da Viação e Obras Públicas, acompanhados por representantes do Governo Paraguai. Quanto à execução das obras o Brasil se obriga apenas a colaborar com a República do Paraguai na obtenção dos financiamentos que se fizerem necessários. Pelo prazo de 20 anos, prorrogáveis por mais 20, de comum acôrdo entre as partes contratantes, fica o Brasil com direito a consumir, pagando as taxas a serem estabelecidas nas tarifas correspondentes, até vinte por cento da potência elétrica que as futuras usinas produzirem. Esta disposição é especialmente interessante para nós, levando-se em consideração

que as quedas dos rios Acaraí e Mondai ficam próximas do território brasileiro nas imediações da cidade paranaense de Foz do Iguaçu.

Convém ainda esclarecer que, a pedido da Comissão de Diplomacia da Câmara dos Deputados, tanto o Departamento Nacional de Obras de Saneamento, como outros órgãos do Ministério da Viação e Obras Públicas, prestaram informações minudentes e cabais sobre todos os aspectos técnicos e econômicos, quer referentes à região geográfica abrangida pelos estudos e projetos, quer pertinentes às usinas hidrelétricas em perspectiva. Adianta-se, outrossim, que o custo global do planejamento, a cargo do Governo Brasileiro, será na ordem de sete milhões de cruzeiros.

Assim, tendo em vista o exposto, o alto sentido continental do convênio político e econômico do empreendimento, a significação que êle encerra, já na vinculação fraterna das relações brasileiro-paraguaias, já no desenvolvimento da admirável Nação vizinha, bem como atentando-se para a relação entre as vantagens do convênio e os encargos que por êle assumimos a Comissão de Transportes, Comunicações e Obras Públicas é de parecer que seja aprovado o decreto legislativo em aprêço.

Sala das Comissões, em 6 de novembro de 1956. *Neves da Rocha*, Presidente em exercício. — *Mem de Sá*, Relator. — *Gaspar Velloso*.

N.º 250, de 1957

Da Comissão de Economia ao Projeto de Decreto Legislativo número 58, de 1956.

Relator: Sr. Júlio Leite.

O Projeto de Decreto Legislativo, que passamos a relatar, aprova o "Convênio de Cooperação" para o estudo de aproveitamento de energia hidráulica dos rios Acaraí e Mondai, firmado entre o Brasil e o Paraguai.

O texto do convênio em aprêço, foi submetido à aprovação do Congresso Nacional pelo Chefe do Poder Executivo, e faz-se acompanhar de Exposição de Motivos do Ministro das Relações

Exteriores, na qual assinala-se a importância continental do referido documento.

Diz o Ministro do Exterior que os rios Acaraí e Mondai "estão situados em zonas de grande riqueza natural, até hoje inexploradas, nas imediações da cidade brasileira de Foz do Iguaçu, o que permite considerar sua exploração como uma das melhores possibilidades de intercâmbio e cooperação entre os dois países".

De acordo com o convênio o Brasil terá o direito de, pelo prazo de vinte (20) anos, renovável por igual período, consumir até vinte por cento (20%) da potência elétrica que as instalações em serviço puderem produzir, a partir da entrada em serviço do primeiro gerador elétrico.

A Comissão de Economia o Convênio se afigura documento de alta relevância. Destina-se não somente aproximar mais ainda a Nação Paraguaia do Brasil, como, também, a fomentar o desenvolvimento econômico da região rica em recursos naturais, através a criação da energia elétrica.

Nessas condições, somos pela aprovação do presente projeto de Decreto Legislativo.

Sala das Comissões, em 20 de fevereiro de 1957. *Juracy Magalhães*, Presidente. — *Júlio Leite*, Relator. — *Arildo Rodrigues*. — *Fernandes Távara*.

N.º 251, de 1957

Da Comissão de Relações Exteriores, ao Projeto de Decreto Legislativo n.º 58, de 1956.

Relator: Sr. Gilberto Marinho.

O Projeto de Decreto Legislativo número 58, de 1956, aprova o Convênio de Cooperação para o estudo do aproveitamento da energia hidráulica dos rios Acaraí e Mondai, firmado pelos Governos brasileiro e paraguaio, em 20 de janeiro do ano passado.

Informa a exposição de motivos do Ministério das Relações Exteriores que o presente instrumento resulta de estudos efetuados por técnicos de ambos os países, que reconheceram a importância e a conveniência do aproveitamento das quedas dos rios mencionados.

Caberá, ao Departamento Nacional de Obras e Saneamento, do Ministério da Viação e Obras Públicas, os estudos para o aproveitamento da energia, os quais serão entregues (artigo II) ao Governo paraguaio dentro de quatro anos a partir da data em que foi assinado o Convênio.

Estabelece o artigo X que, para as obras que se projetarem deverá o Governo paraguaio obter o financiamento, com a colaboração do Brasil, como parte interessada.

Pelo prazo de 20 anos, renovável por igual período, o Brasil terá o direito de consumir 20% da potência elétrica que as instalações em serviço puderem produzir, a partir da entrada em serviço do primeiro gerador elétrico.

Nessas condições, somos pela aprovação do projeto em exame.

Sala das Comissões, em 27 de março de 1957. *Georgino Avelino*, Presidente. — *Gilberto Marinho*, Relator. — *Lourival Fontes*. — *Bernardes Filho*. — *João Villasbóas*.

N.º 252, de 1957

Da Comissão de Finanças sobre o Projeto de Decreto Legislativo n.º 58, de 1956.

Relator: Sr. Novaes Filho.

O Projeto de Decreto Legislativo número 58, de 1956, que aprova o Convênio de Cooperação para o estudo do aproveitamento da energia hidráulica dos rios Acaraí e Mondai, celebrado entre o Brasil e o Paraguai, recebeu no Senado pareceres favoráveis das Comissões de Constituição e Justiça, de Transportes, Comunicações e Obras Públicas, de Economia e de Relações Exteriores, nas quais parece ter sido exaustivamente estudado pelos respectivos relatores.

Examinando a proposição de diversos ângulos, nada encontramos que nos leve a dela discordar. Pelo contrário, trata-se, a nosso ver, de uma ratificação necessária, não só pelo sentido do Convênio, que é o de cooperação e intercâmbio entre dois países amigos, mas até mesmo pelos eventuais benefícios previstos para a zona brasileira interessada como decorrência do aproveita-

mento da energia hidráulica dos rios Acari e Mondai, uma vez que, nos termos do artigo V, o Brasil terá o direito de, pelo prazo de 20 anos, renovável por igual período, consumir até 20% da potência elétrica que as instalações puderem produzir, a partir da entrada em serviço do primeiro gerador.

Somos, conseqüentemente, favoráveis à aprovação do referido Convênio.

Sala das Comissões, em 26 de abril de 1957. — *Vivaldo Lima*, Presidente. — *Novaes Filho*, Relator. — *Juracy Magalhães* — *Lima Guimarães* — *Paulo Fernandes* — *Fausto Cabral* — *Othon Mäder* — *Domingos Vellasco* — *João Mendes* — *Júlio Leite*.

O SR. PRESIDENTE — Está finda a leitura do Expediente.

Tem a palavra o nobre Senador Juracy Magalhães, primeiro orador inscrito.

O SR. JURACY MAGALHÃES — (*Lê o seguinte discurso*): — Sr. Presidente, aqui estou novamente — e sempre, logo complete a comprovação de novos casos — para denunciar à Nação a responsabilidade do atual Governo pela criação do clima de impunidade para os malversadores dos dinheiros públicos. Peço apenas desculpas pela interrupção, por alguns dias, da tarefa a que me propus. E não tanto por falta de assunto. O atual Governo é admirável na propiciar à Nação, para tristeza nossa e sofrimento maior do povo, elementos de convicção de que nunca se favoreceu tanto a impunidade quanto agora. Motivos de força maior levaram-me a retardar, por duas semanas, o debate do escândalo do "whisky a meio dólar". O primeiro, foi a Semana Santa, quando deixamos estas nossas bancadas, recolhendo-nos mais demoradamente à quietude do lar e à análise da tragédia do Gólgota. Homem de formação cristã, tive, naturalmente, que deter-me, na Sexta-feira Maior, ao exame de consciência, que o sacrifício de Cristo em favor da humanidade, me impunha. Detive-me, principalmente, na revisão da minha atuação política nestas horas conturbadas de hoje. E não encontrei, Sr. Presidente, uma só falta, um só pecado político de que devesse me penitenciar. Não menti. Não injuriei. Não caluniei. Nem

tão pouco torci a verdade, a serviço dos meus pontos de vista. Se encontrasse, naquele dia de trevas, o Presidente Juscelino Kubitschek, bem como qualquer dos seus Ministros, não lhes diria à moda dos homens simples do Nordeste: "perdoe-me os agravos". E' que não agravei; agravada está a Nação. Ofendida é a terra maravilhosa que lhes foi dada governar, dia a dia com sulcos mais fundos a dividir, irremediavelmente, os homens. Espesinhado é o povo, já sem furos no cinto com que atender ao conselho do Sr. Ministro da Fazenda.

Não sou homem de paixões, Sr. Presidente, a não ser a paixão do bem público, da causa pública. Um e outra me fazem sempre esquecer as injustiças pessoais. Não quero mal ao Governo pelo que me tem feito, ou me possa fazer, através da imprensa a seu serviço; não lhe perdorei nunca é a ausência, a omissão, a irresponsabilidade e, mais que tudo isto, a consciência com que pratica o mal, desservindo ao País. Não sou homem de paixão, Sr. Presidente; muito menos homem de ódios. Reconheço, porém, que os justos têm direito à revolta e que a bondade acaba se petrificando no coração dos puros. Gargalhem os beneficiários da inflação, do crédito de favor, dos "papagaios" com "pêso" em cima, dos indultos escandalosos, dos contrabandos à luz do dia; não lhes damos é o direito de maular o nosso protesto, que é o protesto dum povo explorado e humilhado, com sentimentos que não são nossos, mas deles. Nossa, Sr. Presidente, é a paixão do operário sem teto, do estudante sem escola, do jovem sem igualdade de oportunidades, do trabalhador sem assistência, do comerciante esfaqueado por alguns senhores do fisco, da lavoura cujo trabalho é vítima do confisco cambial, do industrial que não pode reequipar suas fábricas e vê seus estoques crescendo pela diminuição do poder aquisitivo do povo. Uma paixão fria, apesar de tanta dor, de tanto mal, de tanto desgoverno.

O Governo quer, a todo custo, fazer calar a voz das oposições. Com as perseguições. Com a campanha de ame-drontamento. Com o poder da polícia e o poder econômico. Engana-se, porém. Só calaremos com a melhoria do seu

comportamento, mas o Governo, infelizmente, é irrecuperável. A disposição em que está de atingir o mandato de Carlos Lacerda é que a palavra, por vezes de fogo, do líder udenista, dói. Não é o mandato de um Deputado, porém, que está em jôgo; é tôda a representação popular, é o princípio da inviolabilidade do parlamentar, é a garantia fundamental do Deputado ou do Senador. O Governo que aí está padece do complexo de impedimento; ascendeu após o impedimento de dois presidentes e, já no seu segundo ano, começa a querer impedir Deputados. Só certas coisas o governo do Sr. Juscelino Kubitschek não impede; é a alta do custo de vida, ou a inflação, ou a imoralidade administrativa. O advogado do Sr. Régis Pacheco continua líder da maioria, o diretor das sêcas na Bahia continua diretor, o contrabandista Frank deve estar "importando" mais relógios, as casas especializadas continuam cheias de aparelhos de televisão importados sem licença, o relatório Teixeira Leite sobre o território do Rio Branco ainda não chegou ao Catete. Apenas o diamante que, na teatralização do "O Globo" não sabia o Sr. Juscelino se tinha recebido, foi mandado, ou vai ser mandado para um museu. Diamantina, pelo menos, fica devendo à oposição êste benefício...

Whisky a meio dólar

Sr. Presidente:

O maior escândalo aduaneiro de todos os tempos, na vida administrativa do país, será resumido por mim em alguns itens, para melhor conhecimento do Senado e da Nação. Não direi que para oportuna punição dos culpados, pois, mais do que nunca, se reforça, neste Governo, o clima de impunidade para os malversadores dos dinheiros públicos. Vamos aos fatos:

1 — Duas firmas, a Importadora de Linho e Algodão Dalvy S. A. e Dias Henrique & Cia. Ltda., obtiveram mandados de segurança para importarem qualquer tipo de mercadoria, menos automóveis e relógios, ao invés dos equipamentos industriais constantes das licenças de importação concedidas pela antiga CEXIM. Os mandados de segurança fundamentaram-se em já terem sido feitas as remessas de câmbio para

o exterior. Montavam elas a
US\$ 1.601.506,84 para a Dalvy e
US\$ 1.201.178,96 para Dias Henrique. Posteriormente, a Dalvy obteve mais um mandado de US\$ 175.000,00 correspondente aos fretes dos maquinismos, cuja remessa já teria também sido feita para o exterior. Elevava-se, assim, o crédito desta firma Dalvy, a
US\$ 1.776.506,84.

2 — Os mandados de segurança limitavam apenas o teto, ou seja o valor global das importações, sem especificar quantidade nem qualidade das mercadorias. Conceberam, então, aquelas "honradas" firmas do comércio desta praça um engenhoso plano para fraudar o fisco: obtinham dos exportadores um faturamento a preços ínfimos das mercadorias adquiridas, importando, conseqüentemente, quantidades muito maiores do que, legitimamente, lhes asseguravam os mandados judiciais.

Peço tôda a atenção do Senado e das galerias para o que se segue.

Assim, o azeite de oliveira era faturado a Cr\$ 1,00 a lata de quilo, o vinho de mesa a Cr\$ 1,00 a garrafa, o whisky a US\$ 1,00 a caixa (a caixa e não a garrafa), chegando uma partida de cada bebida escocesa a ser faturada a US\$ 0,50 (meio dólar) a caixa ... — digo de novo: a caixa, não a garrafa!

O organdi suíço custaria Cr\$ 0,50 o metro, o tropical, inglês a menos de Cr\$ 20,00 o metro. O subfaturamento correspondia, em certos casos a 1/30 (um trinta avos) do valor verdadeiro da mercadoria.

3. Com êsse sortilégio Dalvy importou US\$ 5.350.967,60 e Dias Henrique US\$ 3.856.655,60, excedendo seu direito de importar, à sombra do mandado de segurança, respectivamente em US\$ 3.574.460,76 e US\$ 2.655.476,64.

O Sr. Caiado de Castro — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. JURACY MAGALHÃES —
Com prazer.

O Sr. Caiado de Castro — Estou de pleno acôrdo com o que V. Exa. diz. Conheço bem o assunto porque fui a primeira pessoa a receber a denúncia.

O SR. JURACY MAGALHÃES —
V. Exa. será citado mais adiante, no meu discurso.

O Sr. Caiado de Castro — Se V. Exa. me permite, ainda não consegui compreender onde está a culpa do Presidente da República neste fato. Essas importações, digamos, escandalosas — V. Exa. tem toda a razão em profligar, mormente esta de uisque a meio dólar que V. Exa. citou. A caixa de uisque normalmente.

O SR. JURACY MAGALHÃES — Contém 12 garrafas e as importadas por essas firmas continham 24.

O Sr. Caiado de Castro — Exato. Houve casos até, de importação de caixas com 36 garrafas. Estou de acordo com V. Exa., não vejo, porém, onde a responsabilidade do Presidente da República, nem o clima de impunidade a que V. Exa. se refere, porque o Chefe da Nação mandou abrir inquérito, imediatamente, após saber das ocorrências, e esse inquérito está em curso. Uma Comissão na Câmara dos Deputados trata do assunto, para a qual já fui arrolado como testemunha. Enquanto o inquérito não estiver concluído, devemos dar crédito ao Governo e aguardar uma solução.

O SR. JURACY MAGALHÃES — Agradeço o aparte de V. Exa. sobre Senador Caiado de Castro. Como disse, V. Exa. será citado no transcórre do meu discurso. O sentimento de bondade de V. Exa. no julgamento do Governo fica muito bem em V. Exa., mas não ficaria a uma voz da Oposição, que precisa dizer a verdade para que o povo brasileiro inteiro a conheça. V. Exa. pede um crédito de confiança ao Governo, mas, pelos fatos relatados por mim, nesta tribuna, verá que mesmo a consciência de V. Exa. não dará mais crédito de confiança a esse Governo.

Não faço ao Presidente da República acusação pessoal; mas funcional, no regime presidencial, o Presidente da República é o responsável — pelo menos teoricamente, como diria o Senador Mem de Sá — por tudo que acontece, de bom ou de mau, no funcionamento do regime. Aguardo também, como o nobre colega, o resultado do inquérito. A minha previsão é, no entanto, que mais uma fraude ficará impune. V. Exa.

perderá seu tempo em esperar. Homem de bem que é, não querendo dar sua solidariedade a atos dessa natureza, terá de fazer como Pilatos, — lavar as mãos, porque obter a ajuda deste Governo para punir os malversadores dos dinheiros públicos é coisa que não obterá, nem por milagre.

O Sr. Fernandes Távora — Nem obteria a água da bacia de Pilatos para lavar as mãos. (Riso)

O SR. JURACY MAGALHÃES — Muito obrigado pelo aparte de V. Exa. (Lendo)

4 — A burla correu pacificamente durante vários anos e ainda estaria vigorando, não fôsse a ação corajosa e patriótica de um conferente da Alfândega, Senhor Leonardo Guimarães, que decidiu denunciá-la às altas autoridades administrativas do país.

5 — Nesse sentido, valeu-se do Deputado Mendes de Souza, do PSD mineiro, como, em outra oportunidade, do ilustre Senador Caiado de Castro, para levar ao conhecimento do Senhor Presidente da República, em abril de 1956, a denúncia fartamente documentada sobre as fraudes cambiais e fiscais que o "affaire" envolvia. Apesar de encaminhada, ao Senhor Ministro da Fazenda, com uma papeleta do Catete, assinada pelo Dr. Josué Montelo, então Sub-Chefe do Gabinete Civil da Presidência da República, a representação dormiu, sem consequência, mais de um mês no gabinete ministerial.

V. Exa., nobre Senador Caiado de Castro, sabe que é verdade o que afirmo; não é?

O Sr. Caiado de Castro — Conheço os fatos na parte em que fui agente. Recebi no Senado — e já em discurso expliquei — a denúncia, que considerei de gravidade extraordinária; levei-a ao conhecimento do meu Partido, porquanto provado o fato, me sentiria obrigado a tomar posição nesta Casa, contra o Governo, caso este não agisse. Fui apoiado pelo meu Partido, que me autorizou a tomar todas as providências. Procurei, então, o Presidente da República, que, gentilmente, me recebeu na mesma hora, apesar de não ter marcado audiência. Cientifiquei-o do ocorrido e, no mesmo momento, à minha vista S. Exa. despachou de próprio

punho, autorizando a apuração dos fatos. Vai até aí o meu conhecimento do caso; o resto ignoro.

O SR. JURACY MAGALHÃES —
A procrastinação ministerial não está, suficientemente esclarecida; mas tenho por hábito não acusar sem provas na mão.

É óbvio, entretanto, que quem recebe a denúncia de um contrabando tem que agir com a presença de quem acolhe a notícia de que lavra um incêndio num cômodo da sua casa.

É a rapidez de ação que evita se consuma o contrabando, ou sejam maiores os danos causados pela sua evolução.

O Sr. Fernandes Távora — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. JURACY MAGALHÃES —
Pois não; com prazer.

O Sr. Fernandes Távora — No Brasil faz-se o contrário — quando se sabe que vai haver contrabando, os funcionários procuram saber de que lado vem, para agir do lado oposto.

O SR. JURACY MAGALHÃES —
Permita V. Exa. retificar: alguns funcionários, porque, felizmente, o funcionalismo público brasileiro merece a confiança da Nação. Apenas, como em toda classe, os elementos maus se aproveitam da ação dos bons, para esconder seus crimes.

O Sr. Fernandes Távora — Refiro-me exatamente, a êses funcionários.

O SR. JURACY MAGALHÃES —
Compreendi perfeitamente a intenção de V. Exa., e por isso mesmo dei oportunidade para que o nobre colega retificasse o que poderia não parecer inteiramente claro.

O Sr. Fernandes Távora — Obrigado a V. Exa.

O SR. JURACY MAGALHÃES —
A falta de providências imediatas determinou, porém, que mais de cem milhões de cruzeiros de mercadorias, chegadas para as mesmas firmas e que poderiam ser apreendidas para ressarcimento do prejuízo do Erário, fôssem reexportadas, tranqüilamente, em proveito dos fraudadores.

Vê o Senador Caiado de Castro que exatamente êsse crédito de confiança, que permite ao Sr. Ministro da Fazenda protelar as providências, prejudica o Erário e, conseqüentemente, o povo brasileiro.

6 — Desiludido de uma providência do Sr. Ministro da Fazenda, Leonardo Guimarães, valendo-se do conhecimento pessoal com o corretor de câmbio, Senhor José Willemsens Junior, foi levado ao Catete, na manhã de 26 de abril de 1956, para uma conversa pessoal com o Senhor Presidente da República, em companhia, ainda, do amigo do Presidente, Senhor Vinicius Valadares. Nessa oportunidade, repetiu a denúncia, parecendo-lhe ter alarmado o dirigente da Nação. De fato, a dois de maio foi feita pela Polícia uma diligência, por ordem direta do Catete, para apreensão de uma partida de uísque importada pela firma Dalvy. Essa diligência, porém, foi interrompida, em meio por interferência pessoal do Senhor Ministro da Fazenda, que havia sido chamado ao Catete, dias antes, tomando, mais uma vez, conhecimento de todos aqueles fatos. Para dar tempo ao tempo, foi designada, a princípio, uma Comissão de Sindicância, mais tarde, outra de Investigação, composta do Diretor-Geral e do Procurador-Geral da Fazenda Nacional, pessoas dignas, vale acentuar, para "examinarem todos os aspectos da matéria, sugerindo, se fôr o caso, as providências de qualquer natureza que se impuserem para o resguardo dos interêses da Fazenda Nacional e a observância rigorosa das leis que regem o assunto". Essa Comissão provou e comprovou a existência da fraude e, em conseqüência, foi criada uma outra Comissão de Inquérito, por portaria de 11 de julho do ano passado para "apurar a procedência da denúncia oferecida pelo Oficial Administrativo, classe O. do Quadro Suplementar do mesmo Ministério, Leonardo da Silva Guimarães, relativamente à falsa declaração de valores nos processos de despacho de mercadorias, desembaraçadas na Alfândega do Rio de Janeiro, em virtude de sentenças judiciárias". Toda esta parte é transcrita da portaria ministerial.

O Sr. Caiado de Castro — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. JURACY MAGALHÃES —
Com todo o prazer.

O Sr. Caiado de Castro — Diante, acompanhando com o máximo interesse as considerações de V. Exa. que, dentro do que sei, estão rigorosamente certas, apenas a interpretação que o nobre colega dá parece-me um pouco severa. Realmente conheço o assunto: infelizmente, tive de nêlo tomar parte. Fui quem levou a denúncia ao Presidente da República.

O SR. JURACY MAGALHÃES —
V. Exa. me perdoe, mas precisa tomar parte, inclusive trazendo a esta tribuna tudo quanto sabe, para ajudar a apuração dos fatos e a punição dos culpados, o que é muito importante.

O Sr. Caiado de Castro — Já pronunciei discurso, no Senado, narrando o que sabia; mas nessa questão do Ministério da Fazenda, surgiu uma dúvida. Os consultores jurídicos e os técnicos em matéria administrativa e alfandegária informaram ao Sr. Ministro da Fazenda que não se tratava de caso de inquérito, conforme eu pedia. Quero esclarecer a V. Exa. que fui pessoalmente ao Sr. Presidente da República com essa finalidade, pois a mim me parecia uma falta de gravidade espantosa. S. Exa., ao tomar conhecimento da questão na forma que lhe foi exposta, também concluiu que a denúncia era gravíssima e concordou com o inquérito. Surgiu entretanto, essa dúvida: o Ministério da Fazenda, depois de ouvir os seus assessores e técnicos, entendeu que não podia ainda ser feito o inquérito, por questões funcionais que não recordo no momento.

O SR. JURACY MAGALHÃES —
Problemas de technicalidade, para repetir o neologismo que há poucos dias empreguei perante o Senado.

O Sr. Caiado de Castro — Alguns eram de opinião que se devia fazer, apenas, uma sindicância; outros, que era caso de inquérito. Daí a divergência que tivemos, embora eu não trouxesse mágoa alguma de S. Sas. nos meus poucos conhecimentos, entendia que facto dessa natureza exigia a abertura de inquérito.

O SR. JURACY MAGALHÃES —
V. Exa. sempre foi um homem bom, mas está ficando bom demais.

O Sr. Caiado de Castro — Diante, porém, das objeções dos técnicos que ali estavam, eu tinha que dar um crédito de confiança ao Sr. Ministro da Fazenda, respeitar opinião de todos os seus assessores, que informavam não ser ainda o momento para abertura de inquérito, mas, sim, de sindicância.

O SR. JURACY MAGALHÃES —
Depreende-se, de suas palavras, que V. Exa. não contradiz nada do que afirmei. Enquanto o Sr. Ministro da Fazenda vacilava entre a sindicância e o inquérito, os contrabandistas faziam o reembarque Cr\$ 100.000.000,00 de mercadorias que haviam chegado e que deveriam ser apreendidas para ressarcimento do prejuízo do Erário.

O Sr. Caiado de Castro — Essa última parte eu ignorava. Tinha a impressão de que depois que a denúncia foi levada ao Sr. Presidente da República essas importações terminaram. V. Exa. disse, muito bem, que êsses fatos vêm ocorrendo há muitos meses e até há anos. Não pode atribuir-se culpa a a, b ou c. Foi um jôgo para lesar o Fisco, estou de acôrdo, mas assim que o Governo da República tomou conhecimento da denúncia, providenciou imediatamente, e parece que a fraude cessou. Agora, V. Exa. me surpreende com a afirmação de contrabando no valor de cem milhões de cruzeiros.

O SR. JURACY MAGALHÃES —
Vou mostrar a V. Exa. como a coisa parou. Parou realmente, mas para gáudio dos contrabandistas.

Vou ler para o Senado a Portaria com que estranhamente o Sr. Ministro da Fazenda aceita os argumentos dos fraudadores e da própria Alfândega, de que não há desvio fiscal e a encaminha à CACEX para propor as medidas cabíveis no caso, quando estas seriam, evidentemente, a cobrança pela própria Alfândega, daquilo que lhe deixou de ser pago.

Vou mostrar a V. Exa., Senador Caiado de Castro — e peço a V. Exa. que continue escutando êste discurso com a atenção com que me honra, porque ninguém mais abalisado neste Plenário

para saber que tudo o que estou dizendo foi haurido em documentos oficiais e nos depoimentos prestados perante a Comissão Parlamentar de Inquérito. Folhee e estudei nove volumes; e depois d'êste trabalho exaustivo chamei o Sr. Leonardo Guimarães e mostrei-lhe o fruto dos meus estudos. A única observação que S. S.^a me fez foi num pequeno ponto, que não invalidava em nada o argumento que eu havia usado. Tudo mais reconhece S. S.^a como fielmente narrado, de acôrdo com quanto se passou na Alfândega, no Ministério da Fazenda, na Presidência da República e na Câmara dos Deputados, perante a Comissão Parlamentar de Inquérito.

Prossigamos, porém, na enumeração dos fatos.

Essa Comissão, constituída dos Senhores Manoel Martins dos Reis, José Lopes Fernandes e Aristeu Bulhões, para orgulho daquêle funcionário, concluiu no item 39, do seu Relatório: "Também, liminarmente, devemos assinalar que a denúncia, quanto às fraudes, tem inteira procedência; e só por força da denúncia teve a Fazenda oportunidade de apurá-las como cumpria". Como resultante da fraude diz ainda, mais acima, (item 14 do Relatório) que dela "decorrem conseqüências imediatas altamente prejudiciais ao fisco e que passamos a enumerar:

São palavras do relatório da Comissão nomeada pelo Sr. Ministro da Fazenda. Peço tôda a atenção do Senado para êsses fatos. O que está narrado, neste relatório, entra em contradição absoluta com o despacho do Titular da Fazenda ao qual mais adiante me referirei.

Enumera, então, os prejuízos trazidos ao fisco:

a) sonegação da "taxa de previdência social", tributo cobrado *ad valorem* (Lei número 159, de dezembro de 1955) na totalidade dos despachos e na proporção da própria fraude no valor declarado;

b) sonegação do "impôsto de consumo", quando também cobrado *ad valorem* (Decreto número 26.149, de janeiro de 1949, Tabelas A e D) e a despeito mesmo de arbitramento específico pelo "conferente" pois que tal

arbitramento, sempre ficou aquém do valor real da mercadoria;

c) inexistência de "licença prévia" e de "cobertura cambial" nas importações verificadas desde que esgotado o limite dos créditos outorgados pelos mandados de segurança.

São conclusões da Comissão de Inquérito nomeada pelo Sr. Ministro da Fazenda!

7 — Desencantado, mais uma vez, do apóio das altas autoridades administrativas do País, à sua ação contra a fraude, o Sr. Leonardo Guimarães denunciou o Sr. Ministro da Fazenda à Câmara dos Deputados, em 12 de julho de 1956, servindo-se do que dispõe a lei de responsabilidade. Desde êsse dia, porém, vem suportando, com rara energia e estoicismo uma campanha de intimidação e desmoralização levada até à tribuna do Parlamento pelo próprio titular do Tesouro. A Comissão de Justiça da Câmara, arvorando-se em Supremo "decretou" a inconstitucionalidade do dispositivo legal em que se apegou o denunciante, abrindo uma porta larga por onde escapou o Senhor Ministro da Fazenda...

8) Que a fraude fiscal e cambial está comprovada, não há dúvida alguma, pois as duas firmas importaram US\$ 9.207.623,20 quando tinham autorização legal apenas para US\$ 2.977.685,80. Êsse excesso de US\$ 6.229.937,40 foi feito além da licença, equivalente portanto a importação proibida. As mercadorias correspondentes a êste valor teriam indiscutivelmente, que pagar os ágios que, para a 5.^a categoria, ascenderiam a quase 2 bilhões de cruzeiros, além das taxas de previdência social e impôsto de consumo devidos à Alfândega.

Entretanto, apesar de ser essa a prova dos autos, o Sr. Ministro da Fazenda, em 13 de março de 1957, conforme está publicado na página 460, do Diário Oficial (Seção I) de 19 do mesmo mês, exarou o seguinte incrível despacho:

"Processo S. C. 164.083-56 — Indústrias de Linho e Algodão Dalvy S. A. — Considerando, à vista dos elementos que instruem

o processo, que no concernente à parte aduaneira da questão nenhuma irregularidade se apurou...”

Declara o Sr. Ministro da Fazenda, no seu despacho, que nenhuma irregularidade se apurou, quando a Comissão de Inquérito por Sua Excelência nomeada enumera três itens de irregularidades apuradas.

Prossegue o despacho:

“...desde que foram cobrados os tributos devidos à Fazenda Nacional contida em seu parecer de fls. 430 a 461, sobre a inexistência de falta praticada pela Administração e funcionários da Alfândega do Rio de Janeiro. Considerando, outrossim, que o excesso do limite de crédito cambial possibilitado pelos valores declarados nos despachos alfandegários, constantes do minucioso relatório da Comissão de Inquérito, apenas pôde ser apurado por estimativa e que, por lei (item 2, art. 2.º, da Lei número 2.145-53) compete à Carteira de Comércio Exterior do Banco do Brasil S. A. a fiscalização dos preços das mercadorias importadas, encaminhe-se-lhe o processo com a recomendação de efetuar a revisão do quadro de fls. 355 a 374, a fim de que aos produtos ali discriminados sejam atribuídos os respectivos valores, reais e definitivos. Considerando, por último que tudo indica...”

O Ministro ainda acha que apenas “tudo indica”, e continua:

“...relacionar-se a questão com importações feitas além dos limites do Mandado de Segurança que as amparou, recomende-se, também, ao referido órgão sugerir as sanções cabíveis na espécie”.

Nesse despacho, para o qual o Senhor Ministro da Fazenda não ouviu como lhe cumpria, o Procurador Geral da Fazenda Nacional, esposa a tese da Alfândega que entende “que

só lhe cabia zelar pela cobrança dos tributos e esta foi, normalmente efetuada, faltando-lhe competência para fiscalizar a preceituação de natureza estritamente cambial”. O Inspetor da Alfândega propôs, em consequência — e figura no depoimento dessa autoridade — se passasse uma esponja sobre o passado, ficando sem punição a criminosa fraude de que tem conhecimento a Nação. Tivesse a Alfândega cumprido a portaria número 775, de 6 de outubro de 1954, e o País não teria sofrido uma sangria tão dura na receita pública. De fato, está lá, a recomendação.

“A 1.ª Seção que sejam anotadas nos processos de Mandado de Segurança, as notas de importação e de diferença, fazendo constar, obrigatoriamente, dessas anotações, o número das notas de importação e de diferença, a quantidade (pêso, metros, unidade, etc.) qualidade, preço em moeda estrangeira e nacional, das mercadorias propostas a despacho.

2. Nas notas de importação e de diferença deve ser averbada a circunstância de haver sido feita anotação no processo de Mandado de Segurança. (as.) Adalberto de Amorim Garcia — Inspetor”.

Quer dizer, dentro da própria Alfândega havia um meio de evitar a fraude.

9 — Conforme acentua o Relatório Sá Filho — Paulo Marinho — e há a contradição da opinião do Relatório Sá Filho — Paulo Marinho com a tese da Alfândega do Rio de Janeiro:

Cumpria-lhe (à Alfândega) levantar uma simples conta de *deve e haver* e mandar deduzir do crédito aberto pela segurança concedida os valores das mercadorias apresentadas a despacho, *au-fur et à mesure*, que fossem desembaraçadas. Estes valores, porém, não haviam de ser os indicados pelo importador se não os valores comerciais referidos na lei e apurados pelos meios para esse fim atribuídos às autoridades alfandegárias”. E acrescenta

o Relatório (item 107) "do contrário dar-se-ia como aconteceu, a injustificável substituição da ordem judicial pelo arbítrio da importadora".

O Sr. Fernandes Távora — Dá licença para um aparte?

O SR. JURACY MAGALHÃES — Pois não, com muito prazer.

O Sr. Fernandes Távora — O Ministro que lavrou essa portaria ainda exercita as suas funções?

O SR. JURACY MAGALHÃES — Exercita, nobre Senador Fernandes Távora, porque temos um governo de bondosos. O Ministro da Fazenda é bondoso com o Presidente da República. O Presidente da República é bondoso com o Ministro. E o nobre Senador Caiado de Castro ainda tem a bondade de pedir crédito de confiança para o Governo.

O Sr. Caiado de Castro — Perdão! No momento em que o aparteei, Vossa Excelência acusava o Governo em geral, afirmando que o Presidente da República teria deixado passar a esponja sobre o caso.

O SR. JURACY MAGALHÃES — Não, não fiz essa declaração, Vossa Excelência, se acompanhou bem o meu discurso, terá verificado o cuidado com que procurei ser impessoal na narração dos fatos. Poderia, por exemplo ter citado nominalmente os donos dessas firmas e esmiuçar suas ligações com altas personalidades da República; mas não o fiz. Essa parte fica para o segundo "half-time". No momento limitei-me à citação exclusiva dos fatos, nomeando as firmas como se fôsem entidades abstratas. Não acusei pessoalmente ninguém; formulei apenas acusações funcionais pesadas, que hão de doer na consciência cívica do País; e esse País há de, um dia, recuperar a sua vontade e punir os responsáveis por fraudes dessa natureza, não os trazendo mais aos postos de direção da Administração do País.

O Sr. Fernandes Távora — O Brasil, por enquanto, se limita a provar ao mundo que um país pode viver sem Governo.

O Sr. Caiado de Castro — Estou certo, nobre Senador Juracy Magalhães, de que o Líder da Maioria, na ocasião oportuna, dará a V. Exa. as explicações que chegarem ao seu conhecimento, confirmando os fatos apontados, apenas talvez com divergência quanto a interpretação. No mais, estou de pleno acôrdo com Vossa Excelência, por conhecer bem o assunto.

O SR. JURACY MAGALHÃES — V. Exa. concorda comigo em que é o maior escândalo fiscal até hoje ocorrido no Brasil?

O Sr. Caiado de Castro — Concorro. Talvez não haja escândalo tão grande, nem mesmo aquêlê ocorrido nos tempos da nossa mocidade.

O SR. JURACY MAGALHÃES — Da revista do Supremo Tribunal.

O Sr. Caiado de Castro — Nem aquêlê se compara a êste.

O SR. JURACY MAGALHÃES — Sou da mesma opinião de V. Exa. no entanto, que o Senhor Presidente, da República, ao tomar conhecimento do fato, tomou imediatas providências no sentido de apurá-lo.

O SR. JURACY MAGALHÃES — Imediatamente tomou providências e mandou proceder à diligência policial do conhecimento de V. Exa. a qual, no entanto, foi interrompida.

O Sr. Caiado de Castro — Há engano.

O SR. JURACY MAGALHÃES — O Inspetor da Alfândega continuou o mesmo; o Ministro da Fazenda também. Quem é, afinal, o responsável pela criação do clima de impunidade para os malversadores dos dinheiros públicos?

O Sr. Caiado de Castro — Confesso a V. Exa. ignorar o assunto. O que sei é um pouco diferente do que V. Exa. acaba de afirmar. Questão de interpretação talvez: mas, as notícias chegadas ao meu conhecimento não são exatamente as mesmas. A diligência não foi determinada pelo Sr. Presidente da República. Pode ser, no entanto, que eu esteja equivocado.

O SR. JURACY MAGALHÃES — Foi determinada pelo Catete. Posso garantir a V. Exa.

O Sr. Caiado de Castro — O Senhor Presidente da República, repito, tomou tôdas as providências na minha presença; e telefonou ordenando sindicâncias imediatas. Assim, até que o inquérito termine e a Comissão Parlamentar indique o responsável, não o podemos acusar.

O SR. JURACY MAGALHÃES — Permita-me V. Exa. propor-lhe neste instante, uma aposta, para que a opinião pública nos acompanhe com maior interesse. Aposto uma gravata com V. Exa. como, em consequência dessa fraude, que V. Exa. reconhece ser à maior de quantas já ocorreram no Brasil, ninguém irá para a cadeia.

O SR. PRESIDENTE (*Fazendo soar os tímpanos*) — Peço licença ao nobre orador para lembrar que a hora do Expediente está por se esgotar.

O SR. ARGEMIRO DE FIGUEIREDO (*Pela ordem*) — Sr. Presidente, requeiro a V. Exa. consulte a Casa sobre se consente na prorrogação da hora do expediente, para que o nobre Senador Juracy Magalhães possa concluir seu importantíssimo discurso.

O SR. PRESIDENTE — O Plenário acaba de ouvir o requerimento do nobre Senador Argemiro de Figueiredo. Os Senhores Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (*Pausa*).

Está aprovado.

Continua com a palavra o nobre Senador Juracy Magalhães.

O SR. JURACY MAGALHÃES — Sr. Presidente, agradeço, ao Plenário e, em especial, ao meu dileto amigo e companheiro de bancada, Senador Argemiro de Figueiredo, a bondade com que me concedem tempo para concluir as considerações que venho tecendo nesta tribuna.

(*Lendo*): Ficou, assim, Sr. Presidente, comprovada a fraude: fraude, que não vem de hoje, mas que foi, desde abril de 1956, levada ao conhecimento das altas autoridades da República. E'

êsse o maior escândalo aduaneiro do País dezenas de vêzes maior que o de Stavisky, causa da queda de dois gabinetes na França, e que já causou à Nação prejuízos superiores a 5 bilhões de cruzeiros.

O Sr. Caiado de Castro — Pergunto a V. Exa.: a Comissão Parlamentar de Inquérito já chegou a uma conclusão?

O SR. JURACY MAGALHÃES — Não. A Comissão Parlamentar de Inquérito prossegue exaustiva e afanosamente no seu trabalho, mas não chegou ainda a uma conclusão.

O Sr. Alencastro Guimarães — Nem chegará.

O SR. JURACY GUIMARÃES — Chegará, mas enviará ao Governo o fruto do seu trabalho, que irá aumentar o acervo de algum arquivo do Ministério da Fazenda. Mais nada.

Como V. Exa. sabe Senador Caiado de Castro, temos que falar fundados da evidência dos fatos. Quando o Senhor Ministro da Fazenda declara que o custo de vida é baixo é porque as informações que chegam a Sua Excelência são de que o tropical inglês é importado a vinte centavos o metro; o uísque, à meio dólar a caixa; o organí suíço custa cinquenta centavos de dólar o metro. Essas são as informações que chegam a S. Exa., que supõe, naturalmente, que a vida está barata, quando, realmente, está cara para todo o povo brasileiro.

O Sr. Fernandes Távora — O Chefe da Nação não é tão inocente, que acredite nisso...

O Sr. Caiado de Castro — V. Exa. tem razão. Não discuto êsse aspecto. Penso que, enquanto a Comissão Parlamentar de Inquérito não chegar a um resultado, enquanto o inquérito administrativo não terminar, não podemos acusar o Governo de não estar providenciando. Confesso a V. Exa., que quando tomei conhecimento da denúncia, fiquei deveras impressionado. Apesar da investigação oficial merecer a minha mais alta consideração — porque tenho o Sr. Ministro na conta mais elevada de homem digno e honrado —

fiquei, repito, de tal maneira impressionado, que pedi o concenso de um técnico na matéria. Um dos pontos que mais nos despertaram a atenção e ao qual V. Exa. se referiu, embora ligeiramente, foi êste: se havia uma conta de Deve e Haver, se havia crédito votado, como conseguiram ultrapassá-lo dezenas de vêzes?

O SR. JURACY MAGALHÃES — Não digo dezenas, mas mais de três vêzes, e ainda funcionaria a máquina de corrupção, se não houvesse a denúncia e o inquérito administrativo, pelo qual o funcionário está pagando duras penas.

O Sr. Caiado de Castro — Está claro. Havia crédito anterior:

O SR. JURACY MAGALHÃES — Eram três créditos. Quando falei em dezenas de créditos referi-me ao de cento e setenta e cinco mil dólares...

O Sr. Caiado de Castro — Só agora, pelo discurso de V. Exa. fiquei sabendo que se trata de três créditos.

O SR. JURACY MAGALHÃES — Quando a denúncia foi apresentada, o funcionário supunha que se tratava de crédito de cento e setenta e cinco mil dólares, posteriormente foi descoberto que havia, além desse crédito concedido o pretexto de restituir a Dalvis, o pagamento de frete de mercadorias que devia importar mais dois créditos — um para Dalvis de um milhão e seiscentos mil dólares a que me referi, outro para Dias Henriques, de duzentos mil e poucos dólares.

O Sr. Caiado de Castro — Reconheço que V. Exa. conhece o assunto melhor que eu.

O SR. JURACY MAGALHÃES — Não digo, que o conheço mais que Vossa Excelência, mas procurei fazer um estudo consciencioso dos fatos, para trazer ao Senado um trabalho honesto, e discuti-lo com homens de boa-fé, como V. Exa., que não pretendem dar ao povo o ópio dos tempos; porque, infelizmente, nesses casos que temos trazido ao conhecimento da Nação, normalmente são entregues ao tempo fator

do falecimento da memória e vigilância do povo.

O Sr. Caiado de Castro — Não acredito que o Presidente Juscelino Kubitschek entregue êsses casos ao tempo. O conceito em que tenho de S. Exa., e as reiteradas declarações de como vem procedendo levam-me a acreditar que providenciará a respeito. Minha única divergência com o nobre colega está em que ainda não sabemos o resultado das investigações da Comissão Parlamentar de Inquérito e da Comissão de Inquérito Administrativo. Antes desse resultado, não podemos acusar o Governo de não ter agido. Estou esperando a conclusão dos inquéritos.

O SR. JURACY MAGALHÃES — Há meandros muito sutis a serem examinados oportunamente, quando o Líder da Maioria trazer a resposta do Sr. Ministro da Fazenda, ou o próprio Ministro resolver vir ao Senado, como foi à Câmara dos Deputados, prestar os esclarecimentos solicitados. Nessa oportunidade, terei muito prazer em discutir o problema, quer com o Ministro da Fazenda, quer com o Líder da Maioria, se fôr a voz autorizada para fazê-lo.

(Lendo).

Mas, como de hábito do atual governo, resultante de sua incompetência, fruto de sua incapacidade, não se conhece uma só medida para coibir os abusos, ou punir os culpados.

O Sr. Nelson Firmo — Poderia Vossa Excelência dizer ao Senado e à Nação o nome dos dirigentes dessas firmas?

O SR. JURACY MAGALHÃES — Escuso-me de atender à curiosidade de V. Exa. unicamente por uma razão tática própria da maneira de conduzir os debates.

O Sr. Nelson Firmo — E' que Vossa Excelência está produzindo um verdadeiro libelo.

O SR. JURACY MAGALHÃES — O segredo é de polichinelo, porque está em todos os autos de perguntas feitas a tôdas as testemunhas perante a Comissão Parlamentar de Inquérito. Está no discurso do Deputado Alio-

mar Baleeiro, que prestou um dos maiores serviços a esta Nação, trazendo à tribuna do Parlamento...

O Sr. Nelson Firmo — Então, vamos prestar êsse serviço ao povo que nada sabe.

O SR. JURACY MAGALHÃES — Exatamente.

Devo dizer a V. Exa. que êste assunto será considerado na segunda etapa dos debates que certamente serão travados nesta Casa do Parlamento. Em todo caso, folgo que a curiosidade de V. Exa. demonstre interêsse de saber quais os culpados, para que sejam punidos devidamente.

O Sr. Nelson Firmo — Estou ouvindo V. Exa. atentamente.

O SR. JURACY MAGALHÃES — (*Lendo*): Sugestão de sanções é pedida, no despacho ministerial, a CA-CEX, mas esse órgão do Poder Público há de se considerar, como caso das televisões, sem força, nem atribuições para tão altos cometimentos... Talvez sugira a penalidade prevista no art. 11 da Lei número 2.145, de 29 de dezembro de 1953, que criou aquela Carteira, isto é, multa de cinco mil a vinte mil cruzeiros e suspensão da firma do direito de importar por seis a doze meses.

E' um grande castigo para crime tão pequeno.

E enquanto a bola vai e vem, a fraude se repetirá, os fraudadores rirão dos que acreditam vê-los pegados pela gola, e o Senhor Leonardo Guimarães sofre tôda sorte de perseguições pelo crime de zelar pelo Tesouro Nacional, de velar pelo cumprimento da lei. Tem razão o govêrno: só se fazendo calar a voz das oposições... Ninguém, irá para a cadeia pela fraude cometida, mas muitos mandatos serão "caçados" para que continui apodrecendo o reino de Maracangalha... (*Muito bem; muito bem. Palmas. O orador é cumprimentado*).

O SR. PRESIDENTE — Comunico aos dignos Senhores Senadores que amanhã haverá no salão nobre da Câmara dos Senhores Deputados recepção do Congresso em homenagem aos Se-

nhores Delegados estaduais ao Congresso Nacional dos Municípios.

A recepção será às dezesseis horas e trinta minutos. Convido os nobres Senadores que o desejarem a comparecer àquela solenidade em que o Congresso, pelos seus membros das duas Casas ali presentes, renderá o testemunho do alto aprêgo em que têm os Executivos e Legisladores Municipais.

O SR. DOMINGOS VELLASCO — Sr. Presidente, peço a palavra para explicação pessoal.

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o nobre Senador.

O SR. DOMINGOS VELLASCO — (*Para explicação pessoal*) * — Senhor Presidente, na entrevista ontem publicada no "Diário de Notícias", e atribuída ao Deputado Carlos Lacerda, há o seguinte trecho:

"Até hoje a Câmara não concedeu licença para processo em crimes políticos, a não ser em caso de guerra, com a prisão dos Deputados João Mangabeira, Domingos Vellasco e outros".

E' necessária a retificação dessa afirmativa do Deputado Carlos Lacerda.

Ao leitor desprevenido pode parecer que fomos presos quando o Brasil se encontrava em guerra, e que êsse estado de guerra justificaria a prisão dos deputados. Na verdade, porém, quando fui prêsso, a 23 de março de 1936, reinava paz em todo o mundo, inclusive no Brasil. Não estávamos em guerra, mas em plena paz, e vigorava a Constituição de 1934. Eu achava-me em pleno exercício de meu mandato de deputado federal. Fui prêsso, depois de ter feito uma estação de águas em São Lourenço.

O Sr. Nelson Firmo — Foi melhor assim.

O SR. DOMINGOS VELLASCO — E' preciso que os leitores do Diário de Notícias compreendam que não fomos presos por se achar o Brasil em guerra: o que havia era o estado de guerra, invenção do Sr. Vicente Rao,

* Não foi revisto pelo orador.

então Ministro da Justiça. O estado de guerra foi incluído na Constituição 1934, através de emenda votada em três dias pelo Congresso, em fins de 1935, e, segundo a interpretação do Governo de então, permitia a prisão de deputados.

Isto foi assunto muito discutido, na oportunidade; mas de qualquer forma, queria deixar bem claro que o Brasil e o mundo estavam em paz, porque a guerra civil da Espanha só começou depois.

O Sr. Fernandes Távora — A paz daquele tempo era a paz de Varsóvia.

O SR. DOMINGOS VELLASCO — O fato é que eu acabava de chegar de uma estação de águas; fui prêso no meu apartamento de pijame e chinelos. Não cometi nenhum crime contra a minha Pátria em guerra. Nada justifica, portanto que o Deputado Carlos Lacerda redigisse inadvertidamente aquela nota.

Era o que desejava dizer ao Senador. (*Muito bem*).

O SR. OTHON MÄDER — Senhor Presidente, peço a palavra, para explicação pessoal.

O SR. PRESIDENTE — Lembro aos nobres Senadores que, durante o curto período das explicações pessoais — dez minutos — não são permitidos apartes.

Tem a palavra o nobre Senador Othon Mader, para explicação pessoal.

O SR. OTHON MÄDER (*Para explicação pessoal*) * — Sr. Presidente, recebi da cidade de Cornélio Procópio; em meu Estado, telegrama cujo texto perderá o interesse se não fôr revelado até esta data. O prazo fixado para a assinatura do acôrdo contra o qual protestam seus signatários termina exatamente no dia de hoje, razão por que desejo trazê-lo, ainda nesta sessão, ao conhecimento do Senado.

Passo a ler o referido telegrama:

"A Associação Rural de Cornélio Procópio solicita de V. Exa. intervenção no sentido de ser im-

* Não foi revisto pelo orador.

pedida a prorrogação do imoral contrato existente entre a R. V. P. S. C. e a firma particular Agrofer Ltda. Tal contrato é contrário aos interesses dos associados que representam a expressiva produção de café e cereais, bem como dos demais usuários desta estrada de ferro. Os fretes são majorados em Cr\$ 14,30 por saca, a favor de uma firma particular que em nada retribui ou merece receber tal diferença substancial. Estamos informados que tal contrato está findo e pretendem os proprietários desta firma prorrogá-lo em assinatura de novo contrato no dia 28 ou 9 do corrente mês de abril no Gabinete do Exmo. Sr. Ministro da Viação e Obras Públicas, na Capital Federal. Esperamos a intervenção valiosa de V. Exa. impedindo tal procedimento. Caso seja prorrogado esse contrato, seremos forçados a mover campanha intensa contra os embarques de café pela estrada de ferro, preferindo caminhões que oferecem melhor serviço, mais rápido e mais barato, com visível prejuízo para a ferrovia. Muito grato pela atenção. — *Wilson Bagio*. Presidente em exercício — Rua Mato Grosso, 325".

Sr. Presidente, trazendo a denúncia ao conhecimento do Senado para ela peço a atenção do Exmo. Sr. Ministro da Viação e solidarizo-me com o protesto dos meus conterrâneos.

Apelo para o Sr. Comandante Lúcio Meira, esperando que, antes de assinar a prorrogação desse contrato, leve em consideração as ponderações dos cafeicultores do Paraná, que se verão grandemente prejudicados por esse ato de S. Exa. (*Muito bem*).

O SR. PRESIDENTE — Passa-se a

ORDEM DO DIA

Votação, em discussão única, do Projeto de Lei da Câmara número 83, de 1956, que cria o Serviço de Estatística dos Transportes, Comunicações e Obras Públicas

e dá outras providências, tendo pareceres (números 1.034 a 1.033, de 1956, 121 a 123, de 1957):
I — Sobre o Projeto: da Comissão de Constituição e Justiça, favorável, da Comissão de Serviço Público, favorável, com modificações; da Comissão de Finanças, favorável com modificações II — Sobre as emendas: da Comissão de Serviço Público: 1.º parecer — oferecendo a de 1-C; 2.º parecer — favorável às de números 2-C e 3 e prejudicada a de número 1-C e respectiva subemenda da Comissão de Finanças: 1.º parecer — propondo subemenda à de número 1-C e oferecendo a de número 2-C; 2.º parecer — favorável à de número 3 e, conseqüentemente, considerando prejudicada a emenda número 1-C e respectiva subemenda.

O SR. PRESIDENTE — Encaminhada a matéria à Comissão de Constituição e Justiça, para exame das emendas, a Comissão, inadvertidamente, não se pronunciou sobre as emendas, e, sim, outra vez, sobre o projeto Assim retiro-o da Ordem do Dia, a fim de o devolver à mesma Comissão.

Discussão única do Projeto de Lei da Câmara número 247, de 1956, que concede isenção de impostos, taxas, direitos aduaneiros e impôsto de consumo para um carrilhão com dez sinos de aço sonoro e respectiva instalação elétrica, importado da Alemanha, destinado à Catedral Metropolitana de Pôrto Alegre, no Estado do Rio Grande do Sul, tendo pareceres favoráveis sob números 136 e 137, de 1957, das Comissões de Economia; e de Finanças.

O SR. PRESIDENTE — Em discussão.

Não havendo quem peça a palavra encerrarei a discussão. (Pausa).

Encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam o projeto queiram permanecer sentados (Pausa).

Está aprovado.

E' o seguinte o projeto aprovado que vai à sanção:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA
N.º 247, DE 1956

(N.º 1.068-B-56, na Câmara dos Deputados)

Concede isenção de impostos, taxas, direitos aduaneiros e impôsto de consumo para um carrilhão com dez sinos de aço sonoro e respectiva instalação elétrica, importado da Alemanha, destinado à Catedral Metropolitana de Pôrto Alegre, no Estado do Rio Grande do Sul.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º E' concedida isenção de impostos, taxas, direitos aduaneiros e impôsto de consumo, exclusive a de Previdência Social, para um carrilhão com dez sinos de aço sonoro e respectiva instalação elétrica constituído de dez motores e acessórios completos, importado da Alemanha, destinado à Catedral Metropolitana de Pôrto Alegre, no Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Discussão única do Projeto de Lei da Câmara número 294, de 1956, que concede isenção de todos os direitos de importação para um carrilhão de quatro sinos de bronze e a respectiva armação, doados à Prelazia da Foz do Iguaçu, no Estado do Paraná, tendo pareceres favoráveis, sob números 138 a 140 de 1957, das Comissões, de Constituição e Justiça; de Economia e de Finanças.

O SR. PRESIDENTE — Em discussão.

Não havendo quem peça a palavra encerrarei a discussão. (Pausa).

Encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam o projeto queiram permanecer sentados (Pausa).

E' o seguinte o projeto aprovado, que vai à sanção:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA
N.º 294, de 1956

(N.º 837-C, de 1955, na Câmara dos Deputados)

Concede isenção de todos os direitos de importação para um carrilhão de quatro sinos de bronze e a respectiva armação doados à Prelazia da Foz do Iguaçu, no Estado do Paraná.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º E' concedida isenção de todos os direitos de importação, imposto e taxas, exclusive a de previdência social, para um carrilhão de quatro sinos de bronze e a respectiva armação, doados a Prelazia da Foz de Iguaçu, no Estado do Paraná, pelo Revino Padre Alberto Kampmann, de Frankfort em Main, Alemanha, a fim de ser instalado na Igreja Matriz de Toledo, pertencente à mesma Prelazia.

Art. 2.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Discussão única do Projeto de Lei da Câmara número 14, de 1957 que estende a jurisdição das Juntas de Conciliação e Julgamento do Distrito Federal aos Municípios de Duque de Caxias, São João de Meriti, Nilópolis e Nova Iguaçu, no Estado do Rio de Janeiro, tendo Parecer favorável, sob número 169, de 1957, da Comissão de Legislação Social.

O SR. PRESIDENTE — Em discussão.

O SR. JOÃO VILLABÔAS — (Pela ordem) * — Sr. Presidente, a honrada Comissão de Legislação Social, ao elaborar parecer sobre o Projeto de Lei da Câmara número 14, de 1957, iniciou pedindo sua ida a Comissão de Constituição e Justiça.

* Não foi revisto pelo orador.

Reconheço justa esta orientação da honrada Comissão de Legislação Social, de vez que a matéria merece estudo cuidadoso da Comissão de Constituição e Justiça.

Ao organizar a Justiça do Trabalho no País, a nossa Constituição estabeleceu no § 3.º do art. 122:

“A Lei instituirá as Juntas de Conciliação e Julgamento, podendo, nas comarcas onde elas não forem instituídas, atribuir as suas funções aos juizes de direito”.

Na oportunidade da discussão e votação da nossa Carta Constitucional vigente, ofereci emenda a êsse dispositivo.

Visava, com tal emenda, estabelecer regiões no País para a jurisdição das Juntas de Conciliação e Julgamento da Justiça do Trabalho, a fim de que não fôsse elas, obrigatoriamente, criadas em cada comarca dos Estados, como se deprende clara e precisamente do dispositivo do § 3.º do art. 122, que acabei de ler.

A Comissão dos Vinte e Um rejeitou a minha emenda, sob o fundamento de que a orientação, na organização da Justiça do Trabalho, seria no sentido de que cada comarca do País fôsse dotada de uma Junta de Conciliação e Julgamento. Não atinou Sr. Presidente, com o excesso de despesa que daí proviria para a Nação e, então, afirmava a Comissão que, na Comarca onde não houvesse Junta de Conciliação e Julgamento já o preceito constitucional dava competência a o Juiz de Direito local para exercer as funções dessa Junta.

Compreende-se, Sr. Presidente, a razão de ser da emenda. Não somente estabeleceria regiões para a jurisdição dessas Juntas, sem grande dispêndio para o erário, como evitaria nessas comarcas, a subordinação das questões trabalhistas ao julgamento das Juntas. Haveria, assim, tribunais paritários, ao passo que, na comarca ao lado, as questões seriam entregues ao julgamento do juiz singular.

Agora, Sr. Presidente, o Projeto número 14, de 1957, procura estender a

jurisdição das Juntas do Distrito Federal a comarcas do Estado do Rio de Janeiro, o que se me afigura infringente do § 3.º do art. 122 da Constituição. Ainda mais: haverá dificuldades inúmeras, porquanto as Juntas de Conciliação e Julgamento do Distrito Federal têm as suas zonas determinadas para a respectiva jurisdição. Incluindo-se na sua jurisdição determinadas comarcas do Estado vizinho, difícil será saber a qual das Juntas do Distrito Federal deverão ser distribuídos os processos oriundos desses Municípios.

Assim, Sr. Presidente, pergunto a V. Exa. se tenho de formular requerimento para a volta do projeto a Comissão de Constituição e Justiça ou se basta o que se contém no início do parecer da Comissão de Legislação Social para que a providência seja tomada. (*Muito bem*).

O SR. PRESIDENTE — Informo ao nobre Senador João Villasbôas que a Mesa não tomou a iniciativa de encaminhar o Projeto número 14, de 1957 oriundo da Câmara dos Deputados, à Comissão de Constituição e Justiça, porque, segundo norma regimental, tendo havido o pronunciamento da Comissão de Constituição e Justiça daquela Casa do Congresso, as proposições não são encaminhadas ao órgão técnico congêneres do Senado.

As ponderações de V. Exa., entretanto, são absolutamente justificáveis razão porque a Mesa toma a iniciativa de retirar o projeto da Ordem do Dia, para encaminhá-lo à Comissão de Constituição e Justiça.

O SR. JOÃO VILLASBÔAS — Obrigado a V. Exa., Sr. Presidente.

Discussão única do Projeto de Lei da Câmara número 48, de 1957, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Educação e Cultura, o crédito especial de Cr\$ 500.000,00, para auxílio ao Educandário Nossa Senhora do Rosário, da cidade de Cornélio Procópio, no Estado do Paraná, tendo parecer favorável, sob número 135, de 1957, da Comissão de Finanças.

O SR. PRESIDENTE — Em discussão.

Não havendo quem peça a palavra encerrarei a discussão. (*Pausa*).

Encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam o projeto queiram permanecer sentados. (*Pausa*).

Está aprovado.

E' o seguinte o projeto aprovado, que vai à sanção:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA N.º 48, DE 1957

(Projeto n.º 1488-B, de 1956, na Câmara dos Deputados)

Autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Educação e Cultura, o crédito especial de Cr\$ 500.000,00, para auxílio ao Educandário Nossa Senhora do Rosário, da cidade de Cornélio Procópio, no Estado do Paraná.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º E' o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministério da Educação e Cultura, o crédito especial de Cr\$ 500.000,00 quinhentos mil cruzeiros), para auxílio à construção do prédio próprio do Educandário Nossa Senhora do Rosário, da cidade de Cornélio Procópio, no Estado do Paraná.

Art. 2.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Projeto publicado no "Diário do Congresso Nacional", de 22 de março de 1957.

O SR. PRESIDENTE — Está esgotada a matéria constante da Ordem do Dia.

Tem a palavra o nobre Senador Mendonça Clark, primeiro orador inscrito para esta oportunidade.

O SR. MENDONÇA CLARK — Senhor Presidente, desisto da palavra.

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o nobre Senador Lino de Mat-

tos, segundo orador inscrito. (Pausa).

Está ausente.

Tem a palavra o nobre Senador João Villasbôas.

O SR. JOÃO VILLASBÔAS —

Sr. Presidente, exultou o nobre Líder da Maioria da Câmara dos Deputados com o conseguir o parecer do Relator da Comissão de Constituição e Justiça daquela Casa, favorável à concessão de licença, para que seja processado, perante a Justiça Militar, o líder da União Democrática Nacional, o digno Deputado Carlos Lacerda.

Festejou S. Exa. o acontecimento, como também o de ter reunido, em torno dessa orientação, contrário a dispositivos claros e expressos da nossa Carta fundamental, a maioria dos representantes das bancadas governistas naquela Casa, e, eufórico, forneceu ao "Jornal do Comércio", de ontem, entrevista, da qual necessito extrair alguns tópicos, para lhes oferecer, nesta hora, pronta, imediata e enérgica contestação.

Referindo-se à escolha do ilustre Deputado Carlos Lacerda para a liderança da bancada da União Democrática Nacional disse S. Exa.

Não sei se se aproveitando da inépcia de uns ou da covardia de outros obteve êle a liderança da UDN".

Na grosseria dessa afirmação, o Líder Vieira de Mello procura alijar de si aquelas qualidades que Deus lhe deu para vesti-las nos representantes da União Democrática Nacional, na Câmara dos Deputados.

Sr. Presidente, nem aqui no Senado, nem na outra Casa do Congresso, há inéptos ou covardes dentro do meu Partido. Inépto e covarde é o Senhor Vieira de Mello, Líder da Maioria da Câmara. Inépcia tem manifestado tantas e tantas vêzes na orientação dos seus liderados em relação às questões de ordem política ou de natureza jurídica, como nesta da violação de imunidades parlamentares. E ainda nessa última entrevista revela indefensável inépcia, quando procura

humilhar, diminuir seus próprios correligionários, contando enfaticamente o trabalho de persuasão que teve de realizar, para lhes moldar o pensamento até ajustá-lo aos que seus desejos, aos que, por convicções de ordem jurídico-constitucional ou política, se manifestavam contrários ao sacrifício dos direitos do Deputado Carlos Lacerda.

Covardia manifesta, Sr. Presidente, quando se aferra a êsse trabalho, consumindo dias e noites, no esforço que êle mesmo proclama de convencer seus correligionários, para emudecer a palavra do Líder udenista, cujo talento, cuja coragem cívica e cuja pujança cultural tanto inveja, quanto teme enfrentar no campo aberto das contendas tribunícias.

Não que o Deputado Carlos Lacerda invente fatos ou crie acontecimentos, pois que S. Exa. revela, comenta, critica, aquêles mesmos fatos que nós revelamos, criticamos e comentamos nesta e na outra Casa do Congresso. Mas é que a sua eloquência tem o poder todo particular de impressionar o pensamento do povo, de sensibilizar a consciência cívica das massas.

Ainda noutra passagem da entrevista, S. Exa. confessa um temor ridículo por acontecimentos, que só podem eclodir da mente de um visionário:

Não encararemos êsse problema como um episódio isolado. Nós o encaramos como o desenvolvimento de um processo que outra coisa não visa, como sempre visou senão ao desenvolvimento daquele clima que antecedeu o 24 de agôsto.

Sr. Presidente, ninguém mais do que nós — tanto quanto nós, sim, porém mais, nunca — tem-se esforçado em defender a legalidade no Brasil.

Nós da União Democrática Nacional aqui estamos desde aquelas trágicas horas de 11 e 21 de novembro, como sempre estivemos antes, a colocar a nossa palavra e o nosso voto na defesa sincera da legalidade.

Além de ridículo, é insensato, semelhante temor confirmado pelo nobre Deputado Vieira de Mello.

Não dispomos nós, da União Democrática Nacional, de forças para, mesmo que o quiséssemos, promover a deposição do Presidente da República, que tão bem se ampara nas Fôrças Armadas do País. Se há divergência dentro do Exército, se existem nêle alas em divergências manifesta, nem uma delas está aliada ou mantém qualquer ligação com a União Democrática Nacional, nem com os partidos nossos aliadas. Não vejo, portanto, por que o Senhor Vieira de Mello se arreceie de que as Fôrças Armadas repitam agora a atitude de 24 de agôsto de 54.

O Sr. *Fernandes Távora* — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. JOÃO VILLASBÔAS — Recebo com prazer o aparte de Vossa Excelência.

O Sr. *Fernandes Távora* — O Líder da Maioria na Câmara dos Deputados não se arreceia de nada disso. Sua Excelência sabe perfeitamente que a UDN não conspira e nunca conspirou, de 24 de agôsto para cá, pelo menos. O Deputado Vieira de Mello e a gente que o segue precisam de um pretexto para justificar a vilania que querem praticar contra o Líder da União Democrática Nacional.

O SR. JOÃO VILLASBÔAS — Agradeço o aparte com que me honrou o nobre colega Senador *Fernandes Távora*, digno representante do Ceará.

Sr. Presidente, ninguém, de boa fé, deixa de considerar tranqüila a situação do Sr. Presidente da República em relação a qualquer movimento partido das Fôrças Armadas, únicas que dispõem de elementos necessários para arredar da curul presidencial o Sr. Juscelino Kubitschek. Também ninguém acreditará, nem posso atinar por que no espírito do Sr. Vieira de Mello se crie tal temor que o atual Chefe da Nação possa imitar o gesto trágico do Sr. Getúlio Vargas na madrugada de 24 de agôsto de 54.

A Nação que já conhece o espírito alegre e prazenteiro do Sr. Juscelino Kubitschek sabe que S. Exa. jamais seria capaz de voltar o cano de um revólver contra o próprio coração.

Mais uma vez, Sr. Presidente, tenho de reafirmar desta tribuna: o que pre-

ocupa a União Democrática Nacional e as fôrças oposicionistas que se congregam contra o Governo do Sr. Juscelino Kubitschek é, acima de tudo, o respeito à legalidade e à ordem.

Exultou o Sr. Vieira de Mello com o parecer oferecido pelo Relator na Comissão de Constituição e Justiça sôbre o pedido de licença para processar o Deputado Carlos Lacerda. No entanto, é bastante ler-se êsse trabalho para se conhecer, desde logo, o poderoso esforço feito contra as próprias convicções jurídicas para chegar o Relator àquelas conclusões.

Não desejo, nesta hora, tomar o tempo do Senado em fazer a análise de tal parecer.

Desejo, entretanto, tornar parte integrante do meu discurso a notável entrevista concedida ao "Diário de Notícias", de ontem, por êsse eminente jurista e douto constitucionalista, que honrou a Magistratura brasileira e dignificou nossa representação no estrangeiro, como Embaixador do Brasil — o ilustre Dr. Pontes de Miranda, que, sem qualquer preocupação de crítica, destrói ponto a ponto, os sofismas acumulados naquele derramado parecer.

"Através de farta exposição, o jurista e Embaixador Pontes de Miranda demonstrou à reportagem do "Diário de Notícias" não ter base jurídica a tentativa de incriminação ou processo contra o Deputado Carlos Lacerda. Analisando o princípio constitucional da inviolabilidade parlamentar mostrou que o Líder udenista não cometeu crime algum e que só pela Constituição de 1937, de origem espírita, poderia ser incriminado. E concluiu ponderando que tudo não passa de uma questão política, inspirada por alguns elementos que visam a conturbar o ambiente político do país.

Iniciou reportando-se ao artigo 44 da Constituição citando interpretação já exposta na sua obra "Comentários à Constituição", de 1946, cujos trechos principais pediu-me que transcrevesse: "Sem liberdade de pensamento sem liberdade de emití-lo (liberdade da palavra, da opinião), não há Po-

der Legislativo que possa representar, com fidelidade e coragem, os interesses do povo. É essencial à vida dos Paramentos que as correntes, nêles manifestadas, se pronunciem, ou teremos simples Conselho de Estado em sistema unipartidário. A Constituição de 1946, seguindo à de 1934, vai ao ponto de ordenar que nas Comissões se atenda à representação proporcional dessas correntes.

Isso basta para frisar quão profunda foi a convicção do Poder constituinte nas vantagens do sistema pluripartidário. As regras jurídicas constantes de lei que ferirem o art. 44 são inconstitucionais. Os jornalistas não respondem pelo que transcrevem de tudo que constitui discurso ou trabalho parlamentar não punível. Não houve o delito, ainda que haja nos trechos calúnias, injúrias e difamações. Porém, o jornalista não pode subscrevê-lo; isto é, dizer, por exemplo, após a transcrição: "Com razão". Não se admite o processo, porque não há crime; nem cabe a responsabilidade por perdas e danos, porque a irresponsabilidade da art. 44 é geral, de direito constitucional, material e, pois, compreensiva da irresponsabilidade penal e da irresponsabilidade civil. É punível o que o Deputado ou Senador disse ou escreveu fora da Câmara e do mandato, v. g., em banquetes para que não foi por ela designado, em meetings, jornais ou livros".

SÓ NA CONSTITUIÇÃO DE 37

Depois de aludir a essas considerações feitas naquele seu trabalho, o Dr. Pontes de Miranda fez comentários em torno do artigo 45 da Constituição, que dispõe sobre o processamento de Deputados por crimes praticados na vigência do mandato legislativo. Deixou-nos:

"É preciso que se trate de crime cometido pelo Deputado ou Senador, sem ser em oração, no exercício do mandato, para que possa ser pedida a licença da Câmara

para o processo criminal. Só se sabe se o ato é crime se se apontam os fatos e se cita o texto da lei em que êsses fatos são considerados crime. Já dissemos que, o que é proferido pelo Deputado ou pelo Senador, como órgão da representação nacional, não pode ser pôsto em lei como suporte factício de crime. Se alguma lei o põe, a lei é inconstitucional, e nunca o poder legislativo brasileiro, com a sua tradição de mais de século, permitiria que se processasse algum Deputado ou Senador pelo que disse, orando no Congresso. Na Constituição do Império do Brasil, artigo 26, só se falava de "opiniões que proferirem no exercício de suas funções" Maior explicitude teve-se na Constituição de 1891, na qual o art. 19 fala de "opiniões, palavras e votos no exercício do mandato". A Constituição de 1934, art. 31, repetiu-o. Sômente a Constituição de 1937, art. 42, permitia a responsabilidade civil e criminal "por difamação, calúnia, injúria, ultraje à moral pública ou provocação pública ao crime". Essa Constituição, de inspiração espúria, riscou "palavras", deixando apenas "opiniões e votos". Mas o Brasil tem um destino que começou no milênio passado, em Portugal, o que temos provado em nossas obras. Por isso mesmo, êle volta sempre à sua estrada larga, razão por que os próprios Congressos feitos em épocas de crise política não erram, nas linhas gerais, quando fazem Constituição".

NÃO HÁ SIGILO NO TELEGRAMA

"Por outro lado — asseverou o Dr. Pontes de Miranda — de que crime se trataria? Violação de segreda de Estado? Aqui é preciso distinguir o assunto secreto a que se refere a própria Constituição de 1946, no art. 141, parágrafo 36, IV, e a classificação ocasional como segredo. Sempre que se usa um código telegráfico, está a autoridade civil ou militar a querer que não se conheça o conteúdo da

correspondência. Isso fazemos nós todos quando escrevemos e fechamos a sobrecarta. Também, quando chamamos ao canto da sala, o companheiro de trabalho, ou auxiliar, ou o próprio chefe, para comunicar aquilo que entendemos não dever ficar ao alcance de todos. Nada disso concerne ao segredo de Estado. O segredo de Estado existe porque, em si mesmo, pela matéria contida, está o interesse de sigilo a que se refere a Constituição, no art. 141, parágrafo 36, IV. Quando um diplomata passa um telegrama, ainda com chave de segredo, não torna a assunto matéria de sigilo, por interesse de segurança nacional ou outro. Pode ser, por exemplo, o informe de que alguma pessoa tem de operar-se próximamente ou de que alguém perdeu muita no jogo, ou de que é preciso receber, com especial atenção, o viajante que vai chegar. Com a minha prática de juiz e diplomata, não encontro nenhuma matéria de sigilo essencial, dito segredo de estado, no telegrama que foi divulgado. Ainda mais: autor do crime de violação de segredo de Estado é o funcionário que retira o telegrama para seu uso ou de outrem, ou, tendo descoberto a violação, não a denuncia. Se houve crime, foi do funcionário, e a Câmara dos Deputados procederia levemente o que não está nas suas tradições, se concedesse licença para punir o Deputado, antes de a Justiça ter dito tratar-se de crime de violação de segredo de Estado, se fôsse o caso de violação de segredo de Estado. Na espécie o caso parece ser de pena disciplinar do funcionário."

ARQUITETADO PARA CONTURBAR O AMBIENTE

Indagamos do Dr. Pontes de Miranda como êle encara êsse caso, politicamente. Respondeu-nos:

"O Brasil é um país que precisa construir e construir-se. Desde alguns decênios, tudo é ódio, ambição, voracidade e deslealdade. Maus ventos sopraram e conti-

nuam a soprar. E' necessário que ponhamos o interesse do Brasil e das gerações futuras acima das sedes de poder, que andam por aí nos que o têm e nos que o querem. Penso mesmo que êsse caso do Deputado Carlos Lacerda vem sendo arquitetado para conturbar o ambiente, sacrificando Carlos Lacerda, o Ministro das Relações Exteriores, para cujo posto há vários candidatos, o Ministro da Justiça e o General Lott, com o seu grupo de amigos. Tanto quanto averigui, os militares nada têm com isso. E são os ambiciosos que pretendem pôr o endosso dos militares em todos os seus planos. Bom seria que houvesse, da parte dos dirigentes, a preocupação de facilitar a estruturação e a formação de base programática, diferenciada nos partidos, afastando elementos que não pertencem aos partidos e somente podem ter influência se enquanto lutas pessoais, retaliações e perseguições recíprocas põem em plano inferior duas Câmaras políticas, de inegáveis valores morais e intelectuais, como o Senado e a Câmara de agora. Eu, de minha parte, não me lembro de Senado melhor do que o de hoje e tenho 65 anos. O que devemos fazer é rogar a todos que, dedicando-se à obra de construção, não se dêem tempo para destruir ou permitir que se destrua onde podemos construir".

Sr. Presidente, voltando à entrevista do Deputado Vieira de Mello, desejo referir-me ao ponto em que S. Exa. se refere à competência do Procurador-Geral do Supremo Tribunal Militar para solicitar a licença à Câmara dos Deputados, para o processo do Deputado.

Já tive oportunidade de analisar essa feição jurídica do processo no meu último discurso. Entretanto, volta ao assunto.

Sabemos que dentro da nossa organização democrática, as comunicações se fazem de Poder para Poder. Assim é que, para se dirigir ao Congresso Nacional, à Câmara dos Deputados ou ao Senado, solicitando licença para processar um dos seus Membros, o compe-

tente é o membro do Judiciário, o Juiz, a quem o processo couber por distribuição. Nem se diga, como quer o Deputado Vieira de Mello, que o simples fato do oferecimento de denúncia já constitui coação para o Parlamento.

Não, Sr. Presidente, o processo começa com o recebimento da denúncia. O órgão do Ministério Público a formula e a apresenta ao juiz competente. Este pode indeferir-la, ou determinar o seu arquivamento. Se, entretanto, reconhecer a sua procedência, e que ela reveste a forma legal, dirige-se à Mesa da Câmara ou do Senado, solicitando a necessária licença.

O Sr. Argemiro de Figueiredo — Os argumentos de V. Exa. são irrespondíveis, nesta parte.

O SR. JOÃO VILLASBÔAS — Muito grato a V. Exa.

Sr. Presidente, segundo a parecer do Relator da Comissão de Constituição e Justiça da Câmara dos Deputados, o órgão do Ministério Público competente para oferecer a denúncia, é que deve se dirigir àquela Casa ou ao Senado para solicitar a licença. Ainda, assim, Sr. Presidente, se a competência fôsse do Ministério Público, a quem cabe oferecer a denúncia, o pedido para processar o nobre Deputado Carlos Lacerda não podia ser dirigido à Câmara dos Deputados pelo Procurador Geral da Justiça Militar, porque este não é o órgão do Ministério Público competente para formular denúncia contra parlamentares e, sim, um Promotor militar. O Chefe do Ministério Público exerce função junto ao Supremo Tribunal Militar; e o processo do Deputado Carlos Lacerda deveria se desenvolver perante o Juiz da Justiça Militar, e não perante o Tribunal. Assim, falta, ainda, neste caso, atribuição ou competência ao Chefe do Ministério Público junto ao Supremo Tribunal Militar para dirigir-se à Câmara dos Deputados, pois que tal competência seria do Promotor militar denunciante.

Que poderá resultar, portanto, dêsse tremendo esforço do Procurador Geral da Justiça Militar e do Sr. Vieira de Mello, nesse trabalho beneditino de persuasão dos seus colegas e correligionários da outra Casa do Congresso?

Avento uma hipótese. Concedida a licença, pela Maioria da Câmara dos Deputados, o Chefe do Ministério Público da Justiça Militar terá que enviar o processo a um Promotor militar para oferecer a denúncia. Este poderá entender não haver motivo para formulá-la; e, portanto, arquivar os documentos. Poderá, ainda, acontecer que o Promotor apresente a denúncia, mas o juiz, ao conhecer dela, a considere improcedente, porque não constitui delito o ato do Parlamentar no exercício de sua função, ou porque os fatos a êle atribuídos não se enquadram na figura penal em que é capitulado.

O processo será então arquivado, comprovando-se a inutilidade da agitação que há um mês intranquilliza o País, perturba a vida legislativa e molesta o Deputado Carlos Lacerda, molestado, com seu nome exposto, a cada momento, às mais variadas notícias e boatos. Tudo isto teria sido poupado, se se seguisse o caminho único, lógico, legal, geralmente observado em casos semelhantes.

O Sr. Argemiro de Figueiredo — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. JOÃO VILLASBÔAS — Com todo o prazer.

O Sr. Argemiro de Figueiredo — Vossa Excelência demonstra, com sua brilhante argumentação, que, na verdade, a Maioria trabalha contra o Governo, desfêchando — como declarei há dias em discurso, a pior das crises que pode eclodir em uma nação — a crise da legalidade.

O SR. JOÃO VILLASBÔAS — Declara o Deputado Vieira de Mello, na sua entrevista:

"Ora, a denúncia é o fato que inaugura um processo criminal. A denúncia já cria para o denunciado uma situação de constrangimento, uma vez que o seu nome é arrastado ao pretório e ali se estabelece o primeiro ato de um processamento penal".

Não é verdade, Sr. Presidente.

O primeiro ato não é o oferecimento da denúncia e, sim, o seu recebimento, que só terá lugar após a licença da

Câmara. Uma vez examinada, preliminarmente, a matéria ou denúncia, o Juiz poderá, imediatamente, indeferir-lá, trancá-la; e não haverá, de forma alguma, um ato molesto para a parlamentar.

Como se procedeu, no entanto, o que se procurou levar um constrangimento ao Deputado, sujeitando-o aos mais agressivos comentários da imprensa e de políticos, inclusive do Líder da Maioria na Câmara, em constantes entrevistas, contraditórias, absurdas e sofisticadas, que não somente buscam melindrar o parlamentar por elas visado, como, principalmente, vêm perturbando a vida nacional.

Sr. Presidente, meu partido tem sido reiteradamente acusado de apegar-se, em demasia, à letra da lei e à Constituição. A imprensa tem sucessivamente proclamado que as derrotas sofridas pela União Democrática Nacional, no campo político, resultam do seu zelo pela lei e pela Constituição da República. Sejam quais forem, no entanto, os prejuízos políticos que nos advenham dêste caso, continuaremos nesta trincheira a defender a Constituição e as leis. (*Muito bem; muito bem. Palmas. O orador é cumprimentado*).

O SR. PRESIDENTE — Não há mais oradores inscritos. (*Pausa*).

Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a sessão. Designo para a de amanhã, a seguinte

ORDEM DO DIA

1 — Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 277, de 1956, que retifica, sem ônus, a Lei n.º 2.135, de 1953, que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1954; tendo Pareceres favoráveis, sob ns. 1.174, de 1956, e 166, de 1957, da Comissão de Finanças.

2 — Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 398, de 1956, que retifica, sem ônus, a Lei n.º 2.368 de 9-12-54, que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1955; tendo Parecer favorável, sob n.º 167, de 1957, da Comissão de Finanças.

3 — Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 399, de 1956, que retifica, sem alteração de despesa, a Lei n.º 2.665, de 6 de dezembro de 1955; tendo Pareceres (ns. 20 e 168, de 1957) das Comissões: de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade; e de Finanças, favorável, com a emenda que oferece de n.º 1-C.

Está encerrada a Sessão.

Levanta-se a Sessão às 16 horas e 30 minutos.

27.^a Sessão da 3.^a Sessão Legislativa da 3.^a Legislatura
em 30 de abril de 1957

PRESIDÊNCIA DO SENHOR APOLÔNIO SALLES

Às 14 horas e 30 minutos acham-se presentes os Srs. Senadores:

Vivaldo Lima — Cunha Mello —
Sebastião Archer — João Mendes —
Mendonça Clark — Onofre Gomes —
Fernandes Távora — Georgino Ave-
lino — Reginaldo Fernandes — João
Arruda — Argemiro de Figueiredo —
Apolônio Salles — Nelson Firmo —
Ezechias da Rocha — Freitas Caval-
canti — Maynard Gomes — Juracy
Magalhães — Lima Teixeira — Carlos
Lindenberg — Atílio Vivacqua — Sá
Tinoco — Paulo Fernandes — Arlindo
Rodrigues — Alencastro Guimarães —
Caiado de Castro — Gilberto Marinho
— Bernardes Filho — Benedicto Valla-
dares — Lima Guimarães — Lineu
Prestes — Domingos Vellasco — Fre-
derico Nunes — João Villasbôas —
Othon Mäder — Afô Guimarães —
Francisco Gallotti — Rodrigo Lobo —
Daniel Krieger — Lameira Bittencourt
— (39).

O SR. PRESIDENTE — A lista de presença acusa o comparecimento de 39 Srs. Senadores. Havendo número legal, está aberta a sessão.

Vai ser lida a Ata.

O Sr. Francisco Gallotti, servindo de 2.^o Secretário, procede à leitura da Ata da sessão anterior, que, posta em discussão, é sem debate aprovada.

O Sr. Domingos Vellasco, servindo de 1.^o Secretário, lê o seguinte

EXPEDIENTE

PARECERES NS. 253 E 254, DE
1957

N.^o 253, de 1957

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.^o 305, de 1956, que estende aos diplomados pela Escola de Educação Física da Força Policial do Estado de São Paulo, a partir do ano escolar de 1943, as regalias conferidas pelo Decreto-lei número 6.936, de 6 de outubro de 1944.

Relator: Sr. Daniel Krieger.

O projeto em estudo estende aos diplomados pela Escola de Educação Física da Força Policial do Estado de São Paulo, a partir do ano escolar de 1943, as regalias conferidas pelo Decreto-lei n.^o 6.936, de 6 de outubro de 1944, aos portadores de diplomas daquela Escola, desde que comprovem a conclusão do curso ginásial.

O mencionado diploma legal atribuiu aos diplomados até 1942 pela Escola de Educação Física da Força Policial paulista os mesmos direitos concedidos aos Monitores e instrutores do Exército e da Marinha, para os quais se exigiu também a prova de conclusão do curso ginásial, na hipótese do diploma ter sido posterior ao citado ano de 1942.

Como se vê, cogita o projeto de conceder igualdade de tratamento aos detentores de diplomas sujeitos ao mesmo regime anterior.

Não há pois, como se lhe oferecer restrições do ponto de vista constitucional e jurídico.

A Comissão de Educação e Cultura dirá do mérito.

Sala das Comissões, em 12 de fevereiro de 1957. — *Cunha Mello*, Presidente. — *Daniel Krieger*, Relator. — *Atílio Vivacqua* — *Francisco Gallotti* — *Ruy Carneiro* — *Domingos Vellasco* — *Lourival Fontes* — *Lima Guimarães* — *Otacílio Rodrigues*.

N.º 254, de 1957

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Lei da Câmara número 305, de 1956.

Relator: Sr. Mourão Vieira.

O Projeto ora em exame nesta Comissão é oriundo de Mensagem Presidencial e visa a sanar uma omissão do Decreto-lei n.º 6.936, de 6 de outubro de 1944.

A lacuna deste diploma legal redundou numa situação injusta e desigual para os diplomados pela Escola de Educação Física da Força Pública do Estado de São Paulo que tenha comprovado a conclusão do curso ginásial a partir de 1943, com relação aos diplomados pela Escola de Educação Física do Exército e pelo Curso de Educação Física do Departamento de Educação Física da Marinha.

Com efeito, pelas disposições dos Decretos-leis ns. 5.343 e 5.975, de 1943, os diplomas de Monitor e Instrutor de Educação Física, expedidos por aqueles cursos especializados do Exército e da Marinha, foram equiparados, para todos os efeitos aos diplomas de licenciados em Educação Física, quando conferidos até o ano de 1942, e a partir desta data, desde que comprovassem conclusão do curso ginásial.

Em 1944 a Escola de Educação Física da Força Policial do Estado de São Paulo, com fundamento nas razões que motivaram a decretação daqueles diplomas legais, pleiteou idênticas regalias para os seus diplomados, sendo-lhes deferidas pelo Decreto-lei n.º 6.936, de 6 de outubro de 1944.

Dito Decreto-lei, entretanto, atendeu apenas parcialmente à justa pretensão

dos diplomados pela referida Escola uma vez que reconheceu somente os diplomas de Institutos e Monitor, expedidos até o ano escolar de 1942.

O presente projeto, apresentado em face das razões expostas pelo titular da Educação, vem justamente estender aos Instrutores e Monitores formados pela Escola da Força Policial de São Paulo, desde que portadores de certificados de conclusão do curso ginásial, depois de 1942 as mesmas regalias já outorgadas aos diplomados pelos cursos ministeriais, permitindo-lhes, desta forma, registrar legalmente seus diplomas na repartição competente do Ministério da Educação Física e Cultural.

O Projeto, destinando-se a reparar uma omissão prejudicial, merece ser aprovado por esta Comissão.

Sala das Comissões, em 11 de abril de 1957. — *Lourival Fontes*, Presidente. — *Mourão Vieira*, Relator. — *Reginaldo Fernandes* — *Ezechias da Rocha* — *Gilberto Marinho* — *Mem de Sá*.

PARECERES NS. 255 E 256,
DE 1957

N.º 255, de 1957

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 61, de 1957, que cria a Universidade do Pará e dá outras providências.

Relator: Sr. Argemiro de Figueiredo.

O Projeto de Lei n.º 2.268-C de 1952 é oriundo da Câmara dos Deputados e cria a Universidade do Pará.

O Projeto mereceu a mais rigorosa apreciação naquela Casa do Congresso e vem ao Senado depois daqueles estudos minuciosos, constatados nos inúmeros pareceres das várias Comissões que, sobre êle, foram ouvidas.

Trata-se da criação de uma Universidade no longínquo Estado do Pará, com proveito incontestável para difusão da cultura superior em toda região amazônica.

Contudo, não descendermos ao exame do mérito da iniciativa, de vez que, nesta Comissão deve ser analisada, es-

pecialmente, a feição constitucional do Projeto. Sob êsse aspecto o Projeto de Lei n.º 2.268-C é evidentemente constitucional, consubstanciando matéria de competência da União e de atribuição expressa do Congresso.

Os arts. 5, n.º XV, letra "d"; 65, n.º IX e 170 da Constituição da República ajustam bem a proposição aos preceitos da Lei Maior.

Isso posto, opinamos pela aprovação do Projeto, deixando, entretanto, o seu mérito para melhor apreciação das Comissões técnicas.

Sala das Comissões, em 9 de abril de 1957. — *Cunha Mello*, Presidente. — *Argemiro de Figueiredo*, Relator. — *Gaspar Velloso* — *Daniel Krieger* — *Ruy Carneiro* — *Benedicto Valladares* — *Lima Guimarães* — *Lourival Fontes*.

N.º 256, de 1957

Da Comissão de Educação e Cultura, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 61, de 1957.

Relator: Sr. Ezechias da Rocha.

O presente Projeto de lei, oferecido pelo nobre Deputado Epílogo de Campos e outros Senhores Deputados visa à criação da Universidade do Pará.

Longa e devidamente estudado pelos órgãos técnicos da Câmara dos Deputados, recebeu finalmente um substitutivo da Comissão de Educação, que melhor atendia aos objetivos da proposição e mais se coadunava com os termos do Projeto que criou a Universidade do Ceará, proposto na mensagem do Poder Executivo.

Do ponto de vista da conveniência do ensino nada há que opór à sua aprovação, constituindo, ao contrário, a criação da Universidade do Pará medida indispensável ao melhor aprimoramento e mais difusão da cultura naquelas regiões extremas do Norte do país, até hoje sem uma Universidade.

Devendo ser integrada de tradicionais excelentes faculdades, será a nova Universidade incluída na categoria constante do item I, artigo 3.º da Lei número 1.254, de 4 de dezembro de 1950, provendo-lhe ainda o Projeto do indispensável patrimônio de que será ela formada.

Assim sendo, somos de parecer que a matéria está em condições de ser aprovada.

Tendo em vista, porém, que os artigos 7.º e 8.º do Projeto dispõem sobre matérias que suscitaram em nosso espírito dúvidas quanto à sua constitucionalidade, sugerimos, na forma do Regimento Interno, a volta da proposição à douta Comissão de Constituição e Justiça, para o conveniente reexame dos referidos dispositivos.

Sala das Comissões, em 29 de abril de 1957. — *Lourival Fontes*, Presidente. — *Ezechias da Rocha*, Relator. — *Reginaldo Fernandes* — *Gilberto Marinho* — *Nelson Firmo*.

O SR. PRESIDENTE — Está finda a leitura do Expediente.

Tem a palavra o nobre Senador Reginaldo Cavalcanti, primeiro orador inscrito. (*Pausa*).

Ausente S. Exa., dou a palavra ao nobre Senador Argemiro de Figueiredo.

O SR. ARGEMIRO DE FIGUEIREDO — * — Sr. Presidente, poucas palavras apenas. Não irei pronunciar, desta vez, discurso de cunho político-partidário; falarei sobre assunto econômico-financeiro. Não o farei como técnico, mas, apenas, como estudioso, que deseja despertar a atenção dos técnicos para os problemas que vou focalizar.

(*Lendo*)

Sr. Presidente, em discurso que pronunciei nos últimos dias, nesta tribuna do Senado, tentei esboçar, em pálidos traços, o panorama da vida industrial dêste País. Esforcei-me para demonstrar que precisávamos conter ou reprimir os excessos dêsse nacionalismo ortodoxo, que poderia, na rapidez de sua marcha, tornar-se contraditório e nocivo aos interesses fundamentais da Nação. A política do protecionismo estatal às atividades comerciais e industriais do povo é, na verdade, uma contingência da luta econômica em que se debatem todos os núcleos humanos. Longe de nós o pensamento de negar essa realidade. Por outro lado, são sempre honestos e legítimos os esforços de um povo, no sentido de buscar a segurança de sua felicidade na boa ordem e no vigor do

seu poder econômico. E o Estado jamais poderia ser estranho a esse labor construtivo, de prosperidade e bem estar. Ele intervém; e tem o dever de intervir; no exercício de sua função de estímulo, coordenação e amparo, à vida econômica da Nação.

Mas, Sr. Presidente, esse fenômeno da política protecionista brasileira, as nossas atividades econômicas, precisam ser bem apreciadas e sentidas, com argúcia e realismo, pelos nossos estadistas, que têm nas mãos, os rumos do País. Sobretudo agora quando, por inspiração de um nacionalismo patriótico, nos inclinamos à proteção racional do que é nosso; do que é nacional; do que é brasileiro. Sobretudo agora, vamos realçar, quando um estranho nacionalismo, subvertendo o verdadeiro sentido daquêles elevados sentimentos, infiltra na alma brasileira a política das rivalidades daninhas e do ódio às outras nações, que formam a comunidade internacional.

Nós não poderemos acompanhar, sem discrição e sem cautela, a procissão dos fanáticos. Ela vai dar às fogueiras e às imolações. Preferimos formar no préstito dos que têm fé; mas, a fé iluminada pela razão.

A intervenção do Estado na economia nacional precisa sofrer a flexibilidade do bom senso. Essa política protecionista, reanimada hoje pelo nacionalismo jacobino, poderá completar a ruína do povo brasileiro. Ninguém ignora que um Governo quando se vale das medidas alfandegárias para fechar os seus portos ao comércio internacional, atrai-se, imediatamente, contra os interesses do povo. Não é possível duvidar. E' a confissão evidente da incapacidade de concorrência no processo das trocas com outras nações.

Impõe-se à coletividade o consumo da produção interna, a elevação dos preços é resultante fatal. Sem os incômodos da competição mercantil, cessam-se os grupos econômicos nos sacrifícios e na miséria do povo. As indústrias descansam na proteção estatal. Não lhes interessa produzir melhor e mais barato porque o consumo que o Estado lhes garante através de taxas proibitivas, satisfaz bem à voracidade dos lucros. A renovação dos processos técnicos; as mais modernas conquistas da

ciência; o aperfeiçoamento dos métodos e de máquinas, nada, Sr. Presidente, preocupa os que têm consumidores certos para os seus produtos, sempre em cotações ascendentes.

Não desconhecemos o alcance do sistema alfandegário protecionista. Nem contestamos as vantagens da proteção do Estado, no florescimento da indústria nacional. E' uma iniciativa louvável; uma política certa. Mas, certa quando tem o caráter de excessão; de transitoriedade como medida de fomento à produção nascente da riqueza. Certa, quando visa o equilíbrio econômico das nações, nesses momentos excepcionais de crises e profundos desajustamentos nos quadros do mercado internacional. Não como o temos feito neste País, dando ao sistema protecionista esse caráter de regra intangível, dominante e invariável, que só tem servido para conservar o atraso técnico do nosso parque industrial, aumentar a fortuna de alguns e estimular a miséria das massas humanas.

Fala-se, agora, em reforma substancial de nossa política alfandegária. Que iremos fazer em relação aos produtos estrangeiros que têm similares nacionais? Aumentar as barreiras impeditivas de sua penetração nos mercados internos? Exigir que o povo continue privado de adquirir melhor e mais barato, porque só lhe é permitido comprar pior e mais caro, nos mercados nacionais? A que se reduz, então, a função do Estado?

Não seria razoável, Sr. Presidente, que buscássemos introduzir uma revisão drástica e violenta nessa política protecionista do Estado?

Se o fizéssemos, teríamos certamente como já o dissemos, o aniquilamento imediato de nossa atividade industrial, pela evidente incapacidade de sua resistência à competição estrangeira. Se o fizéssemos iríamos destruir, de um golpe, todo o imenso capital investido no aproveitamento e expansão da indústria brasileira, ociosamente vivendo e prosperando sob a égide da proteção estatal. Como ficariam, os produtos nacionais, manufaturados em aparelhagem antiquada e antieconômica, disputando a preferência com os similares estrangeiros que brotam dos mais aprimorados aperfeiçoamentos técnicos e

científicos? Seria a ruína total e infalível de toda a riqueza que construímos.

Mas, por outro lado, poderíamos perguntar: até onde iremos chegar com esse protecionismo incondicional e ilimitado? Até onde iremos chegar com esse estímulo indireto do Estado à manutenção de uma indústria precária, atrasada, retrógrada vivendo e prosperando à custa de leis coercitivas do Estado? Será, porventura, racional e prudente que uma grande nação, como a nossa, feche as suas portas às leis que regem a evolução e o progresso dos povos? Estará certo que um grande país, como o nosso, se contente em organizar a sua economia, visando apenas o campo restrito de sua auto-suficiência? Estará certo que o Estado dirija a economia nacional nos rumos funestos do empobrecimento do povo? Qual a nação adiantada deste mundo que, na industrialização de suas riquezas, se tem descurado da modernização de sua técnica? Qual delas, Sr. Presidente, não se tem esmerado e enquadrado nos índices dos progressos científicos que lhe permitam figurar nos mercados internacionais? Será que nos contentamos em viver sempre sem possibilidade de exportar a nossa produção industrial? Como teremos, assim, uma nação rica e forte, nos quadros econômicos do mundo? Como poderemos jamais ser ricos e fortes se nos isolamos do regime das trocas internacionais?

Acreditamos, Sr. Presidente, que se impõe, nesses dias, a adoção de uma política eclética. Nem o desamparo do Estado à riqueza industrial do País, nem o protecionismo cego e brutal, incondicional e ilimitado. Uma política de pesos e contrapesos, fiel à estrutura do regime em que se imponha o aperfeiçoamento técnico do nosso parque industrial, sem processos ruinosos aos investimentos realizados. Em que o Estado facilite tudo à indústria brasileira, na tarefa do seu reaparelhamento material. Em que se estimulem os investimentos do capital estrangeiro e a sua participação nos quadros da economia nacional. Seria uma obra planificada de renovação econômica, sob a direção do Estado, através de uma política tarifária adequada, prudente e sábia. A concorrência, nos mercados internos, dos similares estrangeiros, obe-

deceria ao critério das dosagens suaves e das etapas tecnicamente estudadas e preestabelecidas. Teríamos, assim, a intervenção do Estado no domínio da economia privada; não para desestimulá-la; não para embarcá-la; não para estorvar os progressos do capital individual; mas para conduzir, em suave ação coercitiva, a vida industrial do País ao campo mais moderno do aperfeiçoamento técnico. Os resultados dessa iniciativa, Sr. Presidente, seriam os mais salutares à economia do povo brasileiro e ao fortalecimento do poder do Estado. Pereceriam, é bem certo, as indústrias inadequadas e impróprias. Mas, as que se ajustassem bem aos interesses nacionais, aprimoradas nos processos mais modernos de produção, aliviariam os sofrimentos do povo, reduzindo o preço das utilidades, e dariam ao Brasil os elementos precisos de uma posição honrosa nos mercados internacionais. Vamos terminar, Sr. Presidente, mas, antes de fazê-lo, desejamos repetir que não estamos dispostos a acompanhar a procissão dos fanáticos. O ideal dos homens precisa subordinar-se à realidade; já o disseram.

Não seremos jamais nacionalistas à outrance, clamando pela proteção do que é nosso, somente pelo dogma de proteger o que é nosso.

E' desvairado e contraditório esse nacionalismo que entrava o progresso do povo e empobrece a nação.

Sr. Presidente. Esse nacionalismo pode ser tudo menos sinônimo de patriotismo.

Era o que tinha a dizer. (*Muito bem! Muito bem! Palmas. O orador é cumprimentado.*)

O SR. PRESIDENTE — Vai ser lido o requerimento encaminhado à Mesa.

E' lido o seguinte

REQUERIMENTO N.º 140, DE 1957

Requeremos, com fundamento no artigo 125, parágrafo único, letra "b", sejam prestadas pelo Senado as seguintes homenagens de pesar por motivo do falecimento, ocorrido ontem nesta Capital, em circunstâncias profundamente dolorosas, do Dr. Alexandre de Carvalho Leal, ilustre cidadão que represen-

tou o Estado do Amazonas em mais de uma legislatura na Câmara dos Deputados:

— inserção em ata de um voto de profundo pesar;

— apresentação de condolências à família, por meio de telegrama da Mesa.

Sala das Sessões, em 30 de abril de 1957. — *João Villasbôas — Juracy Magalhães — Cunha Mello — Francisco Gallotti — Argemiro de Figueiredo — Fernandes Távora — Ezequias da Rocha — Alencastro Guimarães — Onofre Gomes — Maynard Gomes — Daniel Krieger — Domingos Vellasco.*

O SR. PRESIDENTE — Em votação o requerimento que acaba de ser lido.

O SR. JURACY MAGALHÃES — *(Para encaminhar a votação) — * —* Sr. Presidente, a fatalidade feriu, ontem, de inopino, meu Partido, ao ser atingido por um acontecimento de tráfico, nosso dedicado companheiro, o ex-Deputado Alexandre Carvalho Leal.

A União Democrática Nacional amazonense, em particular, sofreu, nesse golpe, nova tragédia, pois, há poucos dias, perdeu aquela valorosa seção do nosso Partido seu ilustre dirigente o ex-Senador Severiano Nunes.

Alexandre Carvalho Leal, nosso companheiro desde a fundação do Partido, sempre se houve como democrata sincero, patriota ardoroso e político esclarecido.

Nascido na gleba amazonense, eram seus progenitores o Dr. Domingos de Carvalho Leal e D. Maria José Carvalho Leal. Embora já contasse setenta e seis anos de idade, era um daqueles tipos humanos enxuto, magro. Parecia ter diante de si muitos anos ainda de vida, vida profícua, de atividades políticas em seu Estado e em nossa Pátria.

Assim não quis a fatalidade. Encontrava-se numa calçada em Copacabana quando um caminhão o matou instantaneamente, arrancando-lhe a cabeça!

Alexandre Carvalho Leal era um homem bom, um homem sereno, justo, um

homem simples. O fim trágico e inesperado está em inteira dissonância com sua vida.

Diplomou-se em Direito, pela Faculdade do Amazonas e, em odontologia, pela Universidade do Rio de Janeiro. Foi Deputado estadual na Assembléia amazonense; membro do Conselho Consultivo, em 1932; Prefeito de uma cidade do Amazonas, também o foi da capital do seu Estado. Em duas legislaturas teve a honra de ver seu nome sufragado pelos conterrâneos que o elegeram à Câmara dos Deputados. Nosso companheiro desde a fundação da União Democrática Nacional, membro da Diretoria, na última Convenção elegeram-no suplente do ex-Senador Severiano Nunes, dirigente da seção amazonense. Falecido, há poucos dias, êste nosso devoto companheiro, Alexandre Carvalho Leal ainda não se empossara no cargo, e eis que a fatalidade nos priva de sua colaboração, colaboração que prestava com todo o vigor de sua inteligência e todo o privilégio de sua cultura.

Sr. Presidente, nós da União Democrática Nacional, prestamos neste momento, sincera e comovida homenagem ao companheiro desaparecido, na certeza de que sua grande vida continuará a servir de exemplo aos nossos correligionários do Estado do Amazonas.

O Sr. Francisco Gallotti — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. JURACY MAGALHÃES — Pois não; com todo o prazer.

O Sr. Francisco Gallotti — Na ausência dos líderes e vice-líderes do meu Partido, que, se presentes, estou certo, associar-se-iam às homenagens de V. Exa., ao ex-Deputado e ilustre amazonense ontem trágicamente desaparecido, solidarizo-me, com toda sinceridade, em nome do Partido Social Democrático, com as palavras de V. Exa. Receba a União Democrática Nacional, especialmente sua seção no Estado do Amazonas, as sinceras condolências e o grande pesar do Partido Social Democrático, pela morte de um valoroso lutador pela democracia em nossa terra.

O SR. JURACY MAGALHÃES — Muito obrigado a Vossa Excelência.

* Não foi revisto pelo orador.

Sr. Presidente, registro com o maior aprêço o aparte do Partido Social Democrático, pela voz autorizada do nobre Senador Francisco Gallotti. Não tenho dúvidas de que o Senado aprovará, unânimemente, as homenagens que requeremos ao companheiro desaparecido, na certeza de que o fazendo, o Senado prestigiará na morte, a grande vida de um lidador pela causa pública brasileira.

O SR. CUNHA MELLO (*Para encaminhar a votação*) * — Senhor Presidente, representando a bancada amazonense no Senado, bem como o Partido Trabalhista, do qual sou líder nesta Casa, já havia assinado o requerimento em votação.

Poderia também, em aparte, ter levado a minha solidariedade e a da bancada amazonense às palavras de pesar que acaba de proferir o Senador Juracy Magalhães, pela morte do Doutor Alexandre Carvalho Leal; mas preferi ocupar a tribuna, para homenagear o ilustre morto.

Filho de tradicional família amazonense, nascido também no Amazonas, ocupou o extinto em meu Estado, diversos cargos eletivos e executivos, deixando como patrimônio de sua vida pública, duas características, que o impuseram à estima e consideração de todos os amazonenses, políticos e não políticos. O Dr. Alexandre Carvalho Leal tinha dois predicados que, infelizmente, rariam nos homens públicos da atualidade: era operoso e honesto. Somente por êsses traços, quando não por muitas outras qualidades, o Dr. Alexandre Carvalho Leal, tão trágicamente desaparecido num dos muitos desastres de trânsito desta movimentada cidade do Rio de Janeiro, merece a homenagem de pesar que lhe presta todo o Senado.

Com estas palavras, tenho justificado meu apôio ao requerimento que assinei, iniciado pelo ilustre Presidente da União Democrática Nacional. (*Muito bem!*).

O SR. PRESIDENTE — Em votação o requerimento.

* Não foi revisto pelo orador.

Os Senhores Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados.

Está aprovado.

De acôrdo, com a deliberação do Plenário, será inserto na ata um voto de pesar e apresentadas condolências à família do ilustre extinto.

Sôbre a mesa requerimento do nobre Senador Domingos Vellasco.

E' lido e aprovado o seguinte.

REQUERIMENTO N.º 141, de 1957

Nos termos do arts. 24 e 25 do Regimento Interno, requeiro licença para me afastar dos trabalhos do Senado pelo prazo de 95 dias, a partir do dia 2 de maio.

Sala das Sessões, em 30 de abril de 1957. — *Domingos Vellasco.*

O SR. PRESIDENTE — A licença terá início na data mencionada no requerimento, para quando o suplente será convocado.

O SR. MENDONÇA CLARK — Senhor Presidente, peço a palavra para explicação pessoal.

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o nobre Senador.

O SR. MENDONÇA CLARK (*Para explicação pessoal*) * — Sr. Presidente, Srs. Senadores, não era meu intuito ocupar a tribuna na data de hoje, em virtude da recepção desta tarde na Câmara dos Deputados, aos Prefeitos participantes do Congresso das Municipalidades. Acabo, entretanto, de receber um terceiro telegrama, de caráter urgente, do Presidente da cidade de Parnaíba.

No primeiro despacho, S. Exa. pedia-me, com a maior presteza, uma draga do Departamento de Portos para melhor proteger o bairro pobre denominado Coroa, ameaçado pela enchente do Rio Parnaíba. No segundo avisava que os recursos financeiros da Prefeitura estavam esgotados e que não mais poderia atender à mudança de residência da população flagelada. O terceiro, chegado agora, está vasado nos seguintes termos.

* Não foi revisto pelo orador.

"Desde ontem a cidade está vivendo horas trágicas com a invasão do rio no bairro da Coroa, densamente populoso, deixando desabrigada centenas de famílias. Peço urgente liberação verba, a exemplo ocorrido no Maranhão, enviada diretamente à Prefeitura a fim de podermos continuar a batalha de defesa da cidade restante, com fortificação da barragem. Peço vinda urgente, por avião, de roupas, leite em pó, medicamentos, inclusive vacina contra tifo e comprimidos contra a malária. A cidade agradecerá ao ilustre representante socorrê-la, urgentemente, nesta hora de angústia. a) *Alberto Silva, Prefeito de Parnaíba*".

Sr. Presidente, anteontem, apelei diretamente para o Dr. Mário Pinotti, a fim de serem enviados com urgência remédios contra a malária, sulfas, etc. certamente necessárias, quando baixarem as águas. Obtive de S. Exa. promessa de que os mandaria, nesta semana ainda. Não esperava, confesso, que a situação da cidade onde vivi vinte anos fôsse tão grave, a ponto de o prefeito classificá-la de dramática.

Segundo o telegrama — de cuja autenticidade não tenho motivo algum para duvidar — a enchente que ora assola acarretou prejuízos mais sérios que a de 1924, a maior registrada na história do Estado do Piauí.

Confio que o Governo Federal tome, desta vez, providências mais positivas no sentido de socorrer as populações ribeirinhas do Rio Parnaíba, principalmente as residentes nos locais baixos, na iminência de perder suas casas, depois de uma vida bastante modesta, para não dizer miserável.

Sr. Presidente, quando deixar a tribuna irei diretamente ao Ministro interino da Aeronáutica, o ilustre Brigadeiro Arariboia, pedir um avião para transporte dos flagelados do Piauí.

Sei, também que a Mesa do Senado e os nobres companheiros no que puderem, me auxiliarão nesta tarefa de socorro a conterrâneos meus. (*Muito bem*).

O SR. SEBASTIÃO ARCHER — Sr. Presidente, peço a palavra para explicação pessoal.

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o nobre Senador Sebastião Archer.

O SR. SEBASTIÃO ARCHER (*Para explicação pessoal*) — Sr. Presidente Senhores Senadores, pedi a palavra para uma explicação, a fim de desfazer notícias inverídicas sôbre as providências de socorro para as populações dos municípios maranhenses atingidos pelo flagelo das enchentes nos rios Itapicurú, Mearim, Parnaíba, e, agora, o Pindaré.

Quero declarar que o Sr. Presidente da República logo que teve conhecimento desse triste acontecimento autorizou ao Sr. Ministro da Saúde, e ao Dr. Mário Pinotti que tomassem providências urgentes enviando emissários levando medicamentos, alimento e tudo mais que se tornasse necessário para atender as populações vítimas dessa infelicidade.

Além dessas providências S. Exa. autorizou ao Sr. Ministro da Fazenda, abertura de crédito para o mesmo fim.

A Bancada do P.S.D. está bastante reconhecida e agradecida ao Senhor Presidente da República, ao Senhor Ministro da Saúde, ao Dr. Mario Pinotti, ao Ministério da Aeronáutica, pelo grande interêsse tomado pelo apêlo que lhes fizemos.

Estamos, também agradecidos a Campanha que está sendo feita pelos Diários Associados, pela Associação Comercial do Rio e demais classes. (*Muito bem*).

O SR. PRESIDENTE — Passa-se à

ORDEM DO DIA

Discussão única do Projeto de Lei da Câmara número 277, de 1956, que retifica, sem ônus, a Lei número 2.135 de 1953, que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1954; tendo pareceres favoráveis sob números 1.174, de 1956, e 166 de 1957, da Comissão de Finanças.

O SR. PRESIDENTE — Sobre a mesa uma emenda que vai ser lida. E' lida e apoiada a seguinte

EMENDA N.º 1

Acrescente-se ao artigo 1.º
Ministério da Agricultura.
Verba 3 — Serviços e Encargos.
Consignação 2 — Auxílios e Subvenções.

03 — Subvenções Extraordinárias.
18 — Pernambuco.

Onde se lê: Associação Rural de Ma-
niçobal Cr\$ 55.000,00.

Leia-se: Associação Rural de São
José do Belmonte — Cr\$ 55.000,00.

Justificação

Visa a emenda corrigir o uso das pu-
blicações.

Sala das Sessões, em 30 de abril de
1957 — João Villasbôas.

O SR. PRESIDENTE — Em dis-
cussão o projeto com a emenda. (Pau-
sa).

Não havendo quem peça a palavra
encerrarei a discussão. (Pausa).

Está encerrada.

O projeto volta à Comissão de Fi-
nanças.

*Discussão única do Projeto de
Lei da Câmara número 398, de
1956 que retifica sem ônus a Lei
número 2.368, de 9-12-1954, que
estima a Receita e fixa a Despesa
da União para o exercício financei-
ro de 1955; tendo parecer favorá-
vel sob número 167, de 1957, da
Comissão de Finanças.*

O SR. PRESIDENTE — Sobre a
mesa uma emenda que vai ser lida.

E' lida e apoiada a seguinte

EMENDA N.º 1

Acrescente-se ao artigo 1.º
Ministério da Agricultura.
Verba — Serviços e Encargos.
Consignação 2 — Auxílios e Subven-
ções.

03 — Subvenções Extraordinárias.
18 — Pernambuco.

Onde se lê: Associação Rural de Ma-
niçobal Cr\$ 55.000,00.

Leia-se: Associação Rural de São
José do Belmonte Cr\$ 55.000,00.

Justificação

A emenda visa a corrigir erro de pu-
blicação.

Sala das Sessões, em 30 de abril de
1957. — João Villasbôas.

O SR. PRESIDENTE — Em dis-
cussão projeto e emenda.
(Pausa).

Nenhum Senador pedindo a palavra,
declaro encerrada a discussão.

O projeto volta à Comissão de Fi-
nanças.

*Discussão única do Projeto de
Lei da Câmara número 399, de
1956, que retifica, sem alteração
e despesa, a Lei número
2.665 de 6 de dezembro de 1955;
tendo pareceres — (números 20 e
168, de 1957. das Comissões: de
Constituição e Justiça, pela cons-
titucionalidade; e de Finanças, fa-
vorável com a emenda que ofere-
ce de número 1-C.*

O SR. PRESIDENTE — Sobre a
mesa, 7 emendas que vão ser lidas.

São lidas e apoiadas as seguin-
tes

EMENDA N.º 2

03 — Subvenções Extraordinárias.
02 — Alagoas.

Onde se lê:

Liga Alagoana pelo Progresso Fe-
minino — Maceió — Cr\$ 50.000,00.

Diga-se —

Federação Alagoana pelo Progresso
Feminino — Maceió — Cr\$ 50.000,00.

Sala das Sessões, em 26 de abril de
1957.

Justificação

Trata-se de simples retificação de no-
me da entidade, sem alteração de des-
pesa. — *Freitas Cavalcanti.*

EMENDA N.º 3

Ministério da Agricultura

Anexo 18.
Verba 3 — Serviços e Encargos.
Consignação 2 — Auxílios e subvenções.

03 — Subvenções Extraordinárias.
02 — Alagoas.

Onde se lê:
Federação dos Plantadores de Cana do Brasil — Cr\$ 100.000,00.

Leia-se —
Federação dos Plantadores de Cana do Brasil — Distrito Federal —
Cr\$ 100.000,00.

Justificação

A única Federação dos Plantadores de Cana do Brasil tem sede no Distrito Federal e a ela foi dada a subvenção da cota atribuída a Alagoas.

Sala das Sessões, em 30 de abril de 1957. — *Rui Palmeira*.

EMENDA N.º 4

Ministério da Agricultura

Anexo 18.
Verba 3 — Serviços e Encargos.
Consignação 2 — Auxílios e Subvenções.

03 — Subvenções Extraordinárias.
02 — Alagoas.

Onde se lê:
Associação Rural dos Plantadores de Cana de Alagoas — Cr\$ 100.000,00.

Leia-se —
Associação dos Plantadores de Cana de Alagoas — Cr\$ 100.000,00.

Justificação

O exato nome da Associação é Associação dos Plantadores de Cana de Alagoas.

Sala das Sessões, em 30 de abril de 1957. — *Rui Palmeira*.

EMENDA N.º 5

Ministério da Agricultura

Verba 3 — Serviços e Encargos.
Consignação 2 — Auxílios e subvenções.

03 — Subvenções Extraordinárias.
18 — Pernambuco.

Onde se lê

Associação dos Plantadores de Cana de Pernambuco — Subvenção extraordinária de Cr\$ 100.000,00.

Leia-se

Associação dos Fornecedores de Cana de Pernambuco — subvenção extraordinária de Cr\$ 100.000,00.

Justificação

Houve evidente equívoco na designação da Associação dos Plantadores de Cana, pois não há em Pernambuco nenhuma Associação de Plantadores de Cana, mas Associação dos Fornecedoros de Cana.

Sala das Sessões, em 30 de abril de 1957. — *Apolônio Salles*.

EMENDA N.º 6

Ministério da Saúde

03 — Subvenções Extraordinárias.
02 — Alagoas.

Acrescente-se ao art. 1.º

Onde se lê

Associação de Proteção à Infância e a Maternidade de Marechal Deodoro — Cr\$ 50.000,00.

Leia-se

Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Marechal Deodoro — Cr\$ 50.000,00.

Justificação

Visa a corrigir erro de publicação.
Sala das Sessões, em 30 de abril de 1957. — *João Villasbóas*.

EMENDA N.º 7

Ministério da Saúde

Verba 3 — Serviços e Encargos.
Consignação 2 — Auxílios e subvenções.

1 — Subvenções ordinárias.

18 — Pernambuco.

Onde se lê

Campanha Pernambucana Pró-Infância — Subvenção ordinária de

Cr\$ 100.000,00 para manutenção das Cantinas de Panelas, Gameleira, Lajedo Fernando Vieira e Cabo.

Leia-se

Campanha Pernambucana Pró-Infância — Subvenção ordinária de Cr\$ 100.000,00.

Justificação

Trata-se de um evidente lapsus, pois não existem nas localidades indicadas as referidas cantinas. A Campanha Pernambucana Pró-Infância continua em grandes dificuldades para manter centenas de crianças sem ter outra subvenção ordinária; sendo justa a retificação para poder receber a subvenção de Cr\$ 100.000,00 a cujo pagamento tem direito. Sem essa retificação não poderá receber a verba que lhe foi destinada este ano.

Sala das Sessões, em 30 de abril de 1957. — *Apolônio Salles.*

EMENDA N.º 8

Retifica sem ônus a Lei n.º 2.665, de 6 de dezembro de 1955 a qual estima a receita e fixa a despesa da União, para o exercício financeiro de 1956.

Anexo 4 — Poder Executivo

Subanexo 4.16 — Ministério da Justiça e Negócios Interiores:

Subvenções Extraordinárias

22 — Rio Grande do Norte:

Onde se lê:

	Cr\$
Sociedade de Proteção e Assistência à Maternidade e à Infância de João Câmara — ex-Baixa Verde	200.000,00

Leia-se:

Sociedade de Proteção à Maternidade e à Infância de João Câmara — ex-Baixa Verde	200.000,00
----------------------------------------------------------------------------------------	------------

26 — Sergipe:

Onde se lê:

Abrigo de Menores de Rosário do Catete (construção a cargo do Governo do Estado).....	245.400,00
---------------------------------------------------------------------------------------	------------

Leia-se:

Abrigo de Menores da Associação de Proteção e Assistência à Velhice, à Maternidade e à Infância de Rosário do Catete — Rosário do Catete	245.400,00
------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	------------

Subanexo 4.13 — Ministério da Educação e Cultura:

Subvenções extraordinárias

22 — Rio Grande do Norte:

Onde se lê:

	Cr\$
Escola de Comércio de Santa Cruz	450.000,00

Leia-se:

Escola Comercial de Santa Cruz — Santa Cruz..	450.000,00
-----------------------------------------------	------------

Subanexo 4.19 — Ministério da Saúde:

Subvenções ordinárias

06 — Ceará:

Onde se lê:

	Cr\$
Asilo de Maternidade — Fortaleza	10.000,00

Leia-se:

Asilo de Mendicidade — Fortaleza	10.000,00
----------------------------------------	-----------

22 — Rio Grande do Norte:

Onde se lê:

	Cr\$
Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e à Infância de Augusto Severo	30.000,00

Leia-se:

Associação de Assistência e Proteção à Maternidade e à Infância do Município de Augusto Severo	30.000,00
------------------------------------------------------------------------------------------------------	-----------

Subvenções extraordinárias

22 — Rio Grande do Norte:

Onde se lê:

	Cr\$
Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e à Infância de Augusto Severo	60.000,00
Leia-se:	
Associação de Assistência e Proteção à Maternidade e à Infância do Município de Augusto Severo	60.000,00

26 — Sergipe:

Onde se lê:

	Cr\$
Associação de Proteção e Assistência à Velhice, e a Infância de Rosário do Catete	200.000,00
Leia-se:	
Associação de Proteção e Assistência à Velhice, à Maternidade e à Infância de Rosário do Catete	200.000,00

Justificação

Trata-se de emenda de redação, pretendendo retificar os nomes de algumas instituições assistenciais, sem aumento de despesas.

Sala das Sessões, em 30 de abril de 1957. — *Kerginaldo Cavalcanti*.

O SR. PRESIDENTE — Em discussão o projeto, com as emendas. (Pausa).

Nenhum Sr. Senador desejando usar da palavra, encerrarei a discussão.

O projeto, com as emendas, volta às Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças.

Está finda a matéria da Ordem do Dia.

Não há orador inscrito.

O SR. JURACY MAGALHÃES * — Sr. Presidente, em meu discurso de

* Não foi revisto pelo orador.

ontem, tive oportunidade de aludir às perseguições que vem sofrendo o honrado funcionário Leonardo Guimarães, por ter trazido ao conhecimento das autoridades administrativas e da Nação o escandaloso caso da exportação de uísque a meio dólar a caixa.

Agora, trago ao conhecimento da Casa, para que conste dos *Anais*, a carta que me dirigiu aquêlê servidor, rebatendo as acusações que lhe fez, da tribuna da Câmara dos Deputados, o Senhor Ministro da Fazenda. E' a seguinte:

Exmo. Sr. Senador Juracy Magalhães.

Eminente patricio:

Conhecendo sua intenção de abordar em próximo discurso no Senado a questão das fraudes cambiais e da impunidade de seus autores e responsáveis, venho solicitar a V. Exa. se digne apreciar as razões que demonstram a improcedência das acusações que me foram feitas da tribuna da Câmara dos Deputados, por S. Exa., o Sr. Dr. José Maria Alkmin.

E' necessário, antes de tudo, desfazer a confusão, que em tôrno da ação minha no escândalo "Uisque a meio dólar", se tem feito no Ministério da Fazenda.

Promovi dois movimentos para apurar o caso:

1.º Denunciei ao Exmo. Senhor Presidente da República a fraude que, à sombra de mandados de segurança. "A Importadora de Linho e Algodão Dalvy S. A., manipulava na Alfândega do Rio de Janeiro, indicando o responsável o Inspetor, visto que os despachos proferidos por S. S. a sacramentavam e tornavam possível sua indefinida continuação, deixando no espírito dos conferentes a impressão de que tudo se regularizava através dos arbitramentos de valor. ("Diário do Congresso" — Seção I, pág. 12.465-6, itens 28, 34, 35, 46 do parecer Sá Filho — Paulo Marinho).

2.º Denunciei à Câmara dos Deputados S. Exa., o Sr. Ministro da Fazenda;

a) pelo cerceamento do meu direito consagrado no § 37 do artigo 141 da Constituição Federal;

b) pela flagrante falta de probidade na administração, definida no n.º 3 do art. 9.º da Lei número 1.079, de 10 de maio de 1950 ("Diário do Congresso", Seção I, de 15-6-56, pág. 4.419).

O § 37 do art. 141 da Constituição assegura a "quem quer que seja" o direito de promover a responsabilidade das autoridades que se desviem dos seus deveres e, conseqüentemente, a qualquer funcionário, mesmo subalterno. Não há nisso uma subvenção da ordem ou quebra de hierarquia, pois o servidor assim age exercitando menos seu direito de cidadão que seu dever de funcionário.

Isto não torna o Inspetor insustentável no cargo, porque o denunciador sabe que, nos termos da lei, responderá pelos seus excessos e suas levandades e ninguém, sem razões sérias e provas concretas, se abalançaria a tomar atitude tão perigosa.

Por outro lado, proteger e acobertar a autoridade subalterna, permitindo até que oriente sindicância sobre fato em que, pelo menos, sua responsabilidade é evidente e que, ainda mais, instaurando o processo administrativo continue, contra a lei, no exercício da função podendo exercer pressão sobre seus subordinados, influir, pelo prestígio assegurado, junto às comissões de inquérito e autoridades que o examinarem, é falta prevista no art. 9.º, n.º 3, da Lei n.º 1.079, de 10-5-1950.

Nas Comissões de Inquéritos Parlamentar e Administrativo, acentuei que a fraude era conseqüência lógica da crise de chefia, de vez que a Alfândega, pelo menos, desde a vigência da Lei número 2.145, de 29 de dezembro de 1953, não tivera um dirigente à altura do cargo, pois nenhum deles, em face da situação criada por aquêle diploma legal, se lembrou de organizar um serviço de regis-

tro de valores capaz de dar aos conferentes os elementos necessários à verificação dos que fossem declarados nos documentos aduaneiros, muito embora dispusessem de todos os recursos que os proventos da fiscalização propiciavam.

Além disso, baixadas as portarias ns. 774 e 775, de 6 de outubro de 1954, ficou evidente que ALGUÉM na administração percebera a fraude e seu alcance, tomando uma medida que, se não impedisse, pelo menos teria reduzido de muito o vulto das lesões fiscais e cambiais. Essas portarias nunca foram executadas pelo seu autor ou pelo Inspetor atual. Ambos no inquérito procuram dar-lhe uma interpretação incompatível com a clareza e precisão de seus termos.

V. Exa. à vista do que afirmo, com base em documentos já publicados ("Diário do Congresso Seção I, de 16-6-56 e 12-12-56), verá que as minhas acusações atingiram exclusivamente o Inspetor da Alfândega e o Ministro da Fazenda.

S. Exa., entretanto, possivelmente mal informado pelos seus assessores, desvirtuou inteiramente a denúncia para encontrar um meio de envolver-se no caso, e, por isso assevera:

"Esquecia-se, todavia, o denunciante que êle também praticára, e com agravantes, os atos pelos quais acusava seus colegas".

Não acusei meus colegas, porém meus superiores. Acentuei nos depoimentos prestados que descobrira a fraude graças à desconfiança do conferente "substituto", Sr. Josalb da Rocha Baptista, que, depois de dar saída a um despacho de máquinas de costura e toca-discos, achára estranha a concorrência da DALVY em pagar uma vultosa multa, sem reclamação.

Disse na Comissão Parlamentar de Inquérito que não desembaraçara despachos dêsses grupos. A memória me traiu, pois é difícil de guardar-se, no meio de despachos conferidos, que se contam por milhares, uma lembrança dessa natu-

reza. O despacho que S. Exa. o Sr. Ministro me incrimina de ter desembaraçado realmente foi conferido por mim. Não há nada de mais nisso, pois quase todos conferentes desembarçaram mercadorias das firmas acusadas e, nos meus depoimentos, nunca escondi o caso através da consulta de um dos meus maiores amigos. A minha denúncia não importava em acusá-lo, pelo contrário, ressaltou-lhe o mérito incontestável, de vez que sendo conferente novo, pressentiu a fraude que os mais antigos não notavam.

No meu depoimento perante a Comissão Parlamentar (Diário do Congresso, Seção I, de 12-12-56, pág. 12.464), demonstrei a improcedência da acusação relativa ao despacho n.º 95.139, em que funcionei como classificador com mais dois colegas; quanto ao despacho n.º 31.025, de 1954, exibido por S. Exa. o Sr. Ministro e também pelo seu ilustre chefe de gabinete, no triste depoimento prestado perante aquela Comissão o único desses grupos por mim conferido creio eu, prova apenas que me escapou o subfaturamento — o que ocorreu muitas vezes a conferentes bem mais experimentados. Mas, nessa acusação, “a de ter desembaraçado em três anos um só despacho dos denunciados”, encontra-se a razão pela qual revelei antes tão grande escândalo. Em uma única conferência pode escapar um fato dessa natureza, pois o conferente Josalb só desconfiou no segundo despacho e os outros, aqueles que desembarçaram muitos, nunca o observaram, ou melhor, nunca o compreenderam — o que é muito mais triste.

No caso apontado, se tivesse havido falta minha, o agravante seria impugnado o valor declarado, arbitrar outro inferior ao real; mas, ainda assim, não existindo na Alfândega um serviço de registro de valores, o responsável seria o Inspetor que aceitasse o arbitramento feito.

Todavia, a circunstância de não ter impugnado o valor significa

que não percebi a fraude, fui iludido e isto constitui, para quem conhece o processo aduaneiro, uma atenuante e não uma agravante. Os vestígios da fraude ficaram no despacho e o serviço de revisão, com a denúncia, já deveria ter cobrado as diferenças devidas se não fôra a atitude do Inspetor retardando tal medida, ao iniciar a sindicância inepta que propositalmente tumultuou o processo, com evidentes prejuízos da Fazenda e indiscutíveis vantagens para os contrabandistas.

Interessante é ainda salientar que S. Exa., depois de me fazer tais acusações, uma anulando a outra, destrói tôdas quando, no mesmo discurso, afirma:

“E a cobrança de diferença de tributos pelas comissões de revisão permanente, quer por erros de cálculo, taxa, ou de interpretação de aplicação da Lei, nunca foi considerada como falta funcional dos conferentes que atuaram os respectivos despachos.

Como é que S. Exa., defendendo a mesma tese pela qual me bato, e da irresponsabilidade do conferente no caso em aprêço, por não se lhe poder atribuir certamente a percepção da fraude, sem a prova em contrário que atestasse seu conhecimento, me acusa de uma falta que êle mesmo justificadamente não considera falta?

S. Exa. estranha que eu não tenha denunciado uma fraude que se processava desde 1953 e que, apenas uma vez, tive e perdi a oportunidade para observar, sem salientar que vários conferentes, que tiveram numerosas ocasiões de notar a fraude nos despachos que conferiram, também involuntariamente se omitiram.

Inexplicável, Sr. Senador, é que o Inspetor da Alfândega, conhecedor da fraude, mesmo antes de ser investido no cargo, segundo suas categóricas afirmações escritas e orais, nos inquéritos administrativo e parlamentar, não vendo para o caso outra solução, além do arbitramento para cobrança do imposto de consuma somente quando dê-

le decorriam pingues mltas, e, por outro lado, acobertando, a maior fraude fiscal da nossa história e permitindo sua indefinida continuação, não se sentisse no dever, antes mesmo de ser investido em tão alto cargo, de denunciá-lo aos seus superiores, como prescreve o art. 194, item VIII, do Estatuto e achava que devia eu ter procedido.

Seu silêncio, antes da denúncia; seu procedimento posterior resistindo de tôdas as maneiras a apreender mercadorias criminosamente importadas, a investigar a propriedade de outras que chegavam com marcas conhecidas e a sistemática consignação à ordem, a processar rapidamente a revisão dos despachos, entregando à Comissão de Inquérito o corpo de delito do crime; sua atitude propondo, como se advogado fôsse dos contrabandistas, uma esponja sôbre o passado e a comêço de vida nova, aceitando como bom e valioso, o saldo fraudulento do mandato, para permitir novas importações à sombra de um instrumento judicial conspurcado pelo crime, tornam o Inspetor conivente com o delito.

A mudez dêsse funcionário, embora declaradamente consciente da fraude; a dos conferentes que desembaraçaram numerosos despachos sem notá-la são por S. Exa. consideradas justas e naturais, tanto assim que não viu irregularidade no Inspetor orientar a sindicância procedida por êsses mesmos conferentes por êle designados. Sô é estranhável que eu, desembaraçando um único despacho em mais de quinhentos, deixasse de notar a fraude e não a denunciasses na justa ocasião em que conferira aquê-le despacho.

A denúncia que formulei, por cuja veracidade e procedência empenhei até o meu cargo, que renunciaria se não a provasse (Carta ao Exmo. Sr. Presidente da República — Diário do Congresso Seção I, de 15-6-56, página 4.421, 2.^a coluna), está confirmada pelo relatório de uma comissão designada pelo próprio Ministro denunciado,

onde seus signatários, depois de apontar tôdas as fraudes e sonegações nos itens 14, 15, 16 e 17 daquele documento, asseveram ainda no item 39:

“Também liminarmente devemos assinalar que a denúncia, quanto às fraudes, tem inteira procedência; e só por força da denúncia teve a Fazenda oportunidade de apurá-las como cumpria”.

Valendo-me das altas prerrogativas de que goza V. Exa. como representante da Nação, desejo por seu intermédio fazer o uso do direito constitucional assegurado no art. 141 para ratificar a minha denúncia, acentuando ainda que, no Judiciário, quando o processo ali fôr encaminhado terei oportunidade de provar que os membros das comissões de investigação e de inquérito e as mais altas autoridades da Fazenda, que nele funcionaram, esconderam a verdade omitindo nos relatórios fatos concretos denunciadores de responsabilidades, afirmaram inverdades contra a prova dos autos e propuseram medidas ineptas e ilegais que só favoreceram os beneficiários da fraude, ocultando aos olhos da Nação prejuízos já evidentes de mais de cinco bilhões de cruzeiros (Cr\$ 5.000.000.000,00).

Já me sinto altamente pago dos dissabores e inquietações por que tenho passado após a minha denúncia, com o fato de ter posto um paradeiro na continuação da fraude que vinha sem qualquer molesto manchando, maculando um dos maiores órgãos fiscais do Brasil.

Ai está o meu êrro imperdoável, que precisa ser punido a todo o preço: — *Ter feito parar êsse Panamá que, se não fôra minha atitude, já teria custado à Nação mais de Cr\$ 15.000.000.000,00.*

Preciso ainda acentuar que, continuando ou não essa fraude, na atual administração ou em qualquer outra, nenhum prejuízo tive ou poderia ter; conseqüentemente, não tem o menor fundamento afirmar-se que a denúncia foi motivada por interêsses contrariados.

Mas, qualquer que êle fôsse, acima, muito acima está a minha dignidade de cidadão e funcionário; os direitos do Fisco e da Nação e o maior de todos os deveres, nesta hora difícil e ingrata, levantar a bandeira da redenção e do engrandecimento do Serviço Público Brasileiro para que êle, consciente da sua grandeza, seja uma força nova resistindo à corrupção e ao crime dos maus brasileiros.

Confio a V. Exa. estas declarações, certo de que, com seu prestígio, terei pela sua voz ilustre, em igualdade de condições, uma tribuna para minha defesa e salvaguarda de nossa Pátria.

Com a admiração e o respeito do patricio — *Leonardo Guimarães*.

Rio, 19 de abril de 1957".

Sr. Presidente, fica, assim, constando dos Anais do Senado, da mesma forma que a acusação, a defesa do nosso ilustre patricio Sr. Leonardo Guimarães, a cuja bravura cívica, neste momento, rendo mais uma vez minha sincera homenagem.

O Sr. Fernandes Távora — Como todo homem de bem do Brasil.

O SR. JURACY MAGALHÃES — Obrigado a V. Exa.

Era o que tinha a dizer. (*Muito bem; muito bem*).

O SR. ARGEMIRO DE FIGUEIREDO: Sr. Presidente, há poucos dias, o nobre Deputado Aarão Steinbruch pronunciou, na Câmara Federal, discurso veemente, considerando deplorável a representação do Brasil na Feira de Nova Iorque, criticando com severidade seus organizadores.

Hoje publica a imprensa, desta Capital, a entrevista do comerciante *Ciro Figueiredo de Canto e Melo*, membro da Associação Comercial do Rio de Janeiro em que afirma exatamente o contrário.

Não quero, Sr. Presidente, entrar no mérito da questão; mas dada "a idoneidade moral do entrevistado e a alta responsabilidade de "O Globo" nas notícias que veicula, passo a ler a fim de que faça parte integral das ligeiras pa-

lavras que estou pronunciando, o editorial daquela folha referente ao assunto:

"ÊXITO OU FRACASSO A REPRESENTAÇÃO DO BRASIL NA FEIRA DE NOVA IORQUE? *Contrariando o que disse, da Tribuna da Câmara Federal, o Deputado Aarão Steinbruch, o comerciante *Ciro Figueiredo de Canto e Melo* considera que a mostra brasileira causou sucesso e impressionou bem aos americanos — Montado em apenas 72 horas o nosso pavilhão.*

A Feira Mundial de Nova Iorque foi encerrada sábado último. E agora se pergunta: foi um êxito ou um fracasso a nossa representação no importante certame?

Em discurso, na Câmara, o Deputado trabalhista *Aarão Steinbruch* opinou pela segunda hipótese. No seu entender, gastamos dinheiro à toa, sem qualquer resultado prático, com mostruários inexpressivos, numa área muito maior que a utilizada por outros países.

Esta não é, porém, a opinião do comerciante *Ciro Figueiredo de Canto e Melo*, membro da Associação Comercial do Rio de Janeiro, que acaba de regressar dos Estados Unidos. Falando a "O Globo", o conhecido homem de negócios e proprietário de uma ótica especializada, que tem filial em Nova Iorque, sem querer entrar em polémica com aquêle Deputado, cujas declarações aliás desconhecia, disse-nos: — Como brasileiro e homem de negócios, quero externar a "O Globo" a boa impressão que me causou o pavilhão do Brasil na Feira Mundial. Claro que houve falhas, mas não nos devemos deter apenas, em falhas, quando os acertos foram em muito maior número. Na entrada do edifício do "Coliseum", por exemplo, havia um painel luminoso de proporções gigantescas que, pela sua apresentação, já constituía um ótimo cartão de visitas para o Brasil. Era, aliás, o único painel que ali se destaca-

va, feèricamente iluminado, de autoria da arquitetura Alda Rebelo Cunha, autora também do projeto do pavilhão brasileiro. Ao lado do painel estavam as escadas rolantes, que davam justamente no nosso pavilhão, onde se nos deparava uma grande fotografia das cataratas de Iguaçu, tendo ao lado o mapa do Brasil, em relêvo, dotado de uma iluminação muito bem distribuída, destacando os Estados por meio de lâmpadas de côres variadas.

O ÊXITO PODERIA, PORÉM, SER MAIOR

“O Sr. Ciro Figueiredo do Canto e Melo não considera que o pavilhão do Brasil tenha sido mal localizado (pois que as escadas volantes iam ter precisamente a sua estrada) e também não achou exagerada a área pelo mesmo utilizada, acentuando:

— A área ocupada pelo nosso pavilhão era realmente uma das maiores da Feira. Mas estava constantemente cheia de visitantes, que saboreavam com prazer o nosso café e o nosso mate. A nossa indústria estava muito bem representada pelas mais importantes firmas brasileira, porém, devido a escassez de tempo, o Brasil não se pôde apresentar como deveria, isto é, mostrando tãda a fôrça de sua atividade industrial. Se o conjunto de medidas para que o Brasil participasse da Feira tivesse sido efetivado com mais antecedência, haveria tempo suficiente para que tãdas as providências fôssem tomadas e ter-se-ia remetido para Nova Iorque um material mais abundante, ficando assim nosso País representado com mais realce ainda. E' de lamentar, que vários e importantes grupos econômicos não tenham aproveitado essa excelente oportunidade que lhes ofereceu o Governo brasileiro para que incrementassem seus negócios e apresentassem no mercado americano os seus produtos.

MONTADO EM 72 HORAS

— O nosso pavilhão — prosseguiu o Sr. Ciro Figueiredo do Canto e Melo — foi montado em 72 horas! Isso ocorreu porque a exposição de flôres — na qual o Brasil tirou, aliás, o primeiro lugar — que precedera a Feira pròpriamente dita, terminou exatamente três dias antes da data marcada para a inauguração daquela. Tendo tido a honra de ser convidado juntamente com outros brasileiros que lá se encontravam, para a inauguração da Feira Mundial, procurei saber algo sôbre o que se havia passado na montagem do nosso pavilhão. Só ouvi elogios de parte dos organizadores americanos quanto à fibra, ao dinamismo e ao poder da vontade do Dr. Alonso Caldas Brandão, comissário geral de nossa representação, da arquiteta Dra. Alda Rebelo Cunha, dos Srs. Figueira de Melo e José Bittencourt Machado e outros poucos brasileiros que ali trabalham. Todos os representantes dos outros países se admiravam ao ver o próprio comissário geral, Dr. Carlos Brandão, colaborar, sem interrupção, na montagem do nosso pavilhão, sujeitando-se mesmo a tãda espécie de trabalho, até o braçal, para que a montagem terminasse a tempo. Diziam mesmo que não compreendiam como podiam os brasileiros trabalhar tão ativa e incessantemente por tempo prolongado, sem intervalo para descanso.

TRINTA MIL VISITANTES, NA INAUGURAÇÃO

— O Embaixador do Brasil, Senhor Ernani do Amaral Peixoto — prosseguiu o nosso entrevistado — percorreu, pouca antes da inauguração oficial, o pavilhão brasileiro em companhia do comissário-geral e sua comitiva, demonstrando uma atenção especial pelos mínimos detalhes. Mostraram os brasileiros organizadores do nosso pavilhão que, apesar de todos os contratempos, pudemos nos sobressair junto aos demais países, pois disso sou tes-

temunha, tendo ouvido sinceros elogios por parte do povo americano inclusive do próprio Governador do Estado de Nova York, Mr. Averel Harriman, que teceu elogios, junto ao nosso Embaixador, quanto ao grande desenvolvimento industrial e capacidade de realização do nosso País.

Quero ainda assinalar que, no dia da inauguração, nada menos de 30.000 pessoas visitaram o pavilhão brasileiro, das quais 7.500 provaram o nosso mate e 10.000 o café, que ali eram oferecidos gratuitamente aos visitantes”

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (*Muito bem*).

O SR. PRESIDENTE — Antes de encerrar a sessão, renovo aos Senhores Senadores o convite para a recepção que será oferecida hoje, às dezesseis horas e trinta minutos, no salão nobre da Câmara dos Deputados, aos Prefeitos dos Municípios ora reunidos em Congresso nesta Capital.

Lembro ainda a reunião do Congresso hoje, às vinte e uma hora, para apreciação de veto presidencial.

Nada mais havendo que tratar, vou levantar a sessão. Designo para a próxima a seguinte

ORDEM DO DIA

1 — Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 20, de 1954, que reduz de 20% anualmente, com base no volume exportado em 1953, as exportações de minério de manganês das jazidas do Estado de Minas Gerais; tendo Pareceres favoráveis, sob números 219 e 220, de 1957, das Comissões de Economia e de Finanças.

2 — Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 284, de 1956, que dispõe sobre a organização do Serviço de Assistência e Seguro Social dos Economiários, e dá outras providências. (Incluído em Ordem do Dia em virtude do Requerimento número 110, de

1957, do Sr. Senador Cunha Mello, aprovado na sessão de 22 de abril); tendo Pareceres (ns. 240 e 242, de 1957), das Comissões de Legislação Social, favoráveis; Serviço Público, favorável; e de Finanças, favorável, com as emendas que oferece, sob ns. 1-C a 7-C.

3 — Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 5, de 1957, que concede a pensão especial de Cr\$ 5.000,00 mensais ao jornalista e educador patricio Jacy do Rêgo Barros; tendo Pareceres favoráveis, sob ns. 131 e 132, de 1957, das Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças.

4 — Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 25, de 1957, que modifica o art. 1.º da Lei n.º 2.576, de 17 de agosto de 1955 (dispõe sobre as inspeções de saúde dos servidores civis do Ministério da Aeronáutica, e dá outras providências); tendo Pareceres favoráveis, sob ns. 152 e 153, de 1957, das Comissões de Constituição e Justiça e de Segurança Nacional.

5 — Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 26, de 1957, que denomina Aeroporto Carlos Rühl o Aeroporto de Cruz Alta, no Estado do Rio Grande do Sul; tendo Pareceres favoráveis, sob ns. 176 e 177, de 1957, das Comissões de Constituição e Justiça e de Transportes, Comunicações e Obras Públicas.

6 — Discussão única do Projeto de Decreto Legislativo n.º 60, de 1956, originário da Câmara dos Deputados, que mantém a decisão do Tribunal de Contas denegatória de registro ao termo aditivo ao contrato celebrado entre o Ministério da Aeronáutica e Delvo de Almeida Alvares, para desempenhar a função de professor na Escola Preparatória de Cadetes do Ar; tendo Pareceres favoráveis (números 185 e 186, de 1957) das Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças.

Está encerrada a Sessão.

Levanta-se a Sessão às 15 horas e 30 minutos.